







# COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

RELATÓRIO

*VOLUME I*

dezembro / 2014

© 2014 – Comissão Nacional da Verdade (CNV)

Todos os direitos reservados. É permitida a reprodução parcial ou total desta obra, desde que citada a fonte.

***COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE***

José Carlos Dias  
José Paulo Cavalcanti Filho  
Maria Rita Kehl  
Paulo Sérgio Pinheiro  
Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari  
Rosa Maria Cardoso da Cunha

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)  
Biblioteca da Comissão Nacional da Verdade

B823r

Brasil. Comissão Nacional da Verdade.  
Relatório / Comissão Nacional da Verdade. – Brasília: CNV, 2014.  
976 p. – (Relatório da Comissão Nacional da Verdade; v. 1)

1. Ditadura militar - Brasil. 2. Violação de direitos humanos. 3. Relatório final. I. Título.

CDD 323.81044



# COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

RELATÓRIO

*VOLUME I*

José Carlos Dias  
José Paulo Cavalcanti Filho  
Maria Rita Kehl  
Paulo Sérgio Pinheiro  
Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari  
Rosa Maria Cardoso da Cunha

dezembro / 2014



## **AGRADECIMENTOS**

Ao longo de suas atividades, de maio de 2012 a dezembro de 2014, a Comissão Nacional da Verdade recebeu a colaboração de cidadãos e instituições, que enviaram documentos, forneceram informações e organizaram audiências e outros eventos. Sendo impossível citá-los individualmente, registra-se aqui o reconhecimento à contribuição de todos, com especial menção a organizações de familiares de mortos e desaparecidos políticos; comissões estaduais, municipais e setoriais da verdade; comitês populares de memória, verdade e justiça; sindicatos; entidades de direitos humanos; universidades; órgãos das administrações federal, estaduais e municipais de todo o país; instituições legislativas, judiciárias e do Ministério Público; arquivos públicos; Estados estrangeiros; organizações internacionais; imprensa. A participação, o empenho e a solidariedade de todos, bem como a inequívoca demonstração de interesse da sociedade brasileira, permitiram à Comissão alcançar resultados mais amplos e consistentes, apresentados agora neste Relatório.

*COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE*





Os trabalhos da Comissão Nacional da Verdade (CNV) foram desenvolvidos, sob a coordenação dos conselheiros, por um diligente conjunto de assessores, consultores e pesquisadores. Essa equipe foi constituída por servidores públicos nomeados para a CNV ou cedidos de outros órgãos da administração pública e por pesquisadores contratados por intermédio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), ao qual a CNV expressa o reconhecimento pelo apoio dispensado. Também fundamental para os trabalhos da CNV foi a colaboração das comissões da verdade estaduais, municipais e setoriais instaladas por todo o país, com as quais a CNV celebrou acordos de cooperação técnica. A equipe da CNV e as comissões parceiras se encontram listadas a seguir.

**Secretário-executivo:** André Saboia Martins (21/6/2013 a 16/12/2014)

Pedro Helena Pontual Machado (4/4/2013 a 20/6/2013), Ricardo de Lins e Horta (12/7/2012 a 4/4/2013)

**Secretário-adjunto:** Marcus Vinícius Romano Lemos

Lucas Freire Silva (3/7/2012 a 19/6/2013)

**Gerente-executiva do Relatório:** Vivien Fialho da Silva Ishaq

**Comitê de relatoria:** André Botelho Vilaron, Carla Osmo, Carolina de Campos Melo, Isabelle Maria Campos Vasconcelos Chehab, João Valentino Alfredo

**Gerentes de projeto:** Antônio de Moraes Mesplé, Daniel Josef Lerner, Heloísa Maria Murgel Startling, João Alberto Alves Amorim, Márcio Kameoka

**Assessores:** Cristina Borges Mariani, Geraldo Miniuci Ferreira Júnior, Guaracy Mingardi, Leonardo Jun Ferreira Hidaka, Marcilândia de Fátima Araújo, Maria Rosa Guimarães Loula, Mariana de Barros Barreiras, Nadine Monteiro Borges, Manoel Lauro Volkmer de Castilho, Paula Karina Rodrigues Ballesteros, Raquel Aparecida Pereira, Wagner Gonçalves, San Romanelli Assumpção, Tereza Eleitério de Souza, Silvia Sette Whitaker Ferreira

**Núcleo pericial:** Pedro Luiz Lemos Cunha (responsável), Cleber Peralta Gomes, Ivete Shimabuko Silva Rocha, Mauro José Oliveira Yared, Ricardo Castrioto Lemos, Roberto Carlos Niella, Saul de Castro Martins

**Pesquisadores sênior:** Adrianna Cristina Lopes Setemy, Angélica Müller, Antônio Bueno, Antônio de Pádua Fernandes, Claudio Dantas Sequeira, Cristiane de Souza Reis, Eduardo Cavalcanti Schnoor, Fernanda Maria Duarte Severo, Jean Tible, Jorge Atílio Silva Iulianelli, Magali do Nascimento Cunha, Marcelo Gantus Jasmim, Maria Cecília de Oliveira Adão, Maria Jandyra Cavalcanti Cunha, Marta Regina Cioccarri, Orlando Fernandes Calheiros Costa, Paulo Ribeiro Rodrigues da Cunha

**Pesquisadores:** Alejandra Luisa Esteves, Alexandre Magalhães, Ana Lima Kallás, Analu Dores Fernandes, André Bonsanto Dias, Andréa Bandeira de Mello Schettini, Angélica do Carmo Coitinho, Ariana Bazzano de Oliveira, Camila de Macedo Braga, Clarisse Meireles, Cláudia Paiva Carvalho, Claudio Cerqueira, Deusa Maria Sousa, Eumano Silva, Fernando Antunes Luís Coelho, Janet Rocha, Jamil Chade, Laís Vilella Lavinias, Leandro Seawright, Leonildo Silveira Campos, Lucas Figueiredo, Marcello Felisberto Moraes de Assumpção, Márcia Baratto, Maria Antonieta Mendizábal Cortes, Mariluci Cardoso de Vargas, Oscar Beozzo, Paulo César Bezerra, Pedro Félix Carmo Penhavel, Pedro Ivo Carneiro Teixeirense, Pedro Rolo Benetti, Raissa Wihby Ventura, Rafael Rodrigo Ruela Souza, Suellen Neto Pires Maciel, Tatiana Dare Araújo, Tereza Eleutério de Souza, Tiapé Suruí, Wilma Antunes Maciel, Winurru Suruí, Yves Lesboupin, Zwinglo Mota Dias

**Consultores:** Glenda Mezarobba, Maria Luci Buff Migliori

**Colaboradores:** Anivaldo Pereira Padilha, Firmino Fecchio, Ivan Seixas, José Almino de Alencar, José Luiz Del Roio, Luiz Cláudio Cunha

**Pesquisadores júnior:** Álvaro Okura de Almeida, Amanda Brandão Ribeiro, Amanda Oliveira Reis, Ana Rosa Carrara, Caio Bruno Cateb, Camilla Silva, Clerismar Longo, Danilo da Costa Morcelli, Dulcinéa Duarte Medeiros, Gabriel Arare Zerbetto Vera, Glenda Alves, Guilherme Bezerra Sattamini, Kátia Carolina Azambuja, Larissa Araújo, Maria Carolina Bissoto, Mariane Souza de Brito, Milena Fonseca Fontes, Pablo Emanuel Almada, Pamela Almeida Resende, Paula Franco, Paulo Jorge Campos, Rafael Borba Araújo, Samuel Thame de Toledo Almeida, Shana Santos, Thais Gervásio Barreto, Vivian Mendes da Silva

**Comunicação:** Marcelo da Cruz Oliveira (responsável), Livia Mota Fonseca, Davi Carvalho de Mello, Fabricio Faria, Isabella Reis, Ligia Benevides Batista, Paula Macedo Cesar, Osires Reis, Renata Cristina Peterline, Thiago Dutra Vilela

**Ouvitoria:** Adilson Santana de Carvalho (responsável), Ana Cláudia Beserra Macedo, Andreia Figueira Mínduca, Claudio Picanço Magalhães, Mila Landim Dumaresq, Olga Prado Carcovich

**Arquivo:** Jorge Carvalho de Oliveira (responsável), Bárbara Burjack Cruz, Cleice de Souza Menezes, Ester Eiko Duarte Kimura, Júlia Maria Ferreira Castro, Larissa Cândida Costa, Luciana Cristina Correia de Siqueira, Mônica Tenaglia, Rodrigo Barros, Thiago Batista Moura, Wander Luiz Oliveira de Castro, Mariana de Mesquita Santos

**Secretaria:** Ivaneide Silva Furtado (responsável), Andreia Amaral da Costa, Camylla Fernanda Ferreira Vale, Bruna Martins dos Santos, Marianne Afonseca Souza, Maurício Romeiro Bastos, Yara Lopes Conde Martins, Sheyla Pucci Souza

**Logística:** Simone Vieira Vaz (responsável), Adriana Campelo Carvalho, Adriano Sousa Silva, Alexandre Dias dos Santos, Alexandre Mourão, Bárbara Burjack Cruz, Camila Beni Balbino Ferreira, Cybelle Pompeu de Sousa Brasil Arrais, Daniella Flores Gama, Denise Ávila Reis, Fernanda dos Santos Nahuz, Júlia Maria Ferreira Castro, Karina Rigoud Cunha, Lívia Ciulla, Loide Abranches, Luana de Lima Dias, Márcia Lyra Nascimento Egg, Maria Luiza Nunes Rodrigues, Mariana Almeida, Monique Tiezzi Den Hartog, Octávio Francisco Salles, Rodrigo Barros

**Revisão:** Arthur Colaço Pires de Andrade, Carolina Braga Fernandes, Carolina Menkes Reis, Lilian Matsuura, Paula Monteiro, Renata Mendonça Machado

**Programação visual:** Paula Karine Santos, Débora Shimoda Carvalho

**Estagiários:** Ana Beatriz Comaru de Oliveira, Anderson dos Santos Fonseca, Andrey Pereira de Castro, Bárbara Cruz de Almeida Lima, Bruno Alves Dourado Pereira, Carolina Braga Bóia Menezes, Cleice de Souza Menezes, Daniel Bruce Gundim de Matos, Débora Braga Reis de Sousa, Diogo D'Angelo de Araújo Roriz, Felipe Augusto Vicente Pereira, Felipe Bruno Santos Reis, Flávio José de Moraes, Gabriela Rondon Rossi Louzada, Hélio Soares Pereira Júnior, Isabella Miranda Baptista, Jady Espindola Caffaro, Jéssica Fernanda Albuquerque, Juliana Alves Tavares Silva, Marcelo de Souza Romão, Mariana de Mesquita Santos, Marina Martins Carlos, Marina Soares Sabioni Martins, Nara Menezes Santos, Pedro Henrique Rodrigues de Melo da Cunha, Roberto de Santana Araújo, Thais Rosalina Turial Brito, Thalita Rosário Rosemberg, Victoria Monteiro da Silva Santos, Vitor de Lima Guimarães

**Pesquisadores da UFMG:** Ana Emília de Carvalho, Ana Marília Menezes Carneiro, Anna Flávia Arruda Lanna Barreto, Artur Cunha Dubeux Navarro, Bruno Viveiros Martins, Danilo Araújo Marques, Davi Aroeira Kacowicz, José Antônio Souza Queiroz, Juliana Ventura de Souza Fernandes, Leonardo Souza de Araújo Miranda, Ligia Beatriz de Paula Germano, Marcela Telles Elian de Lima, Maria Cecília Vieira de Carvalho, Pauliane de Carvalho Braga, Pedro de Castro Luscher, Rafael da Cruz Alves, Taciana Almeida Garrido de Resende, Vanessa Veiga de Oliveira, Vinicius Garzon Tonet, Wilkie Buzatti Antunes do Projeto República: núcleo de pesquisa, documentação e memória

**Comissões da verdade com acordo de cooperação técnica com a CNV:** Comissão Anísio Teixeira de Memória e Verdade da UnB; Comissão da Memória e da Verdade Eduardo Collier Filho da Faculdade de Direito da UFBA; Comissão da Memória e Verdade da UFPR; Comissão da Memória, Verdade e Justiça de Natal “Luiz Ignácio Maranhão Filho”; Comissão da Verdade da Câmara Municipal de Araras; Comissão da Verdade da OAB/PR; Comissão da Verdade da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo Reitora Nadir Gouveia Kfoury; Comissão da Verdade do Estado de São Paulo “Rubens Paiva”; Comissão da Verdade do Município de São Paulo “Vladimir Herzog”; Comissão da Verdade dos Jornalistas Brasileiros (Federação Nacional dos Jornalistas); Comissão da Verdade e da Memória Advogado Luiz Maranhão (OAB/RN); Comissão da Verdade e do Memorial da Anistia Política da OAB/MG; Comissão da Verdade e Memória: pela construção do Nunca Mais! (Escola de Sociologia e Política de São Paulo); Comissão da Verdade “Marcos Lindenberg” da Universidade Federal de São Paulo; Comissão da Verdade “Professor Michal Gartenkraut” da Câmara Municipal de São José dos Campos; Comissão Especial da Memória, Verdade e Justiça da OAB (Conselho Federal da OAB); Comissão Especial da Verdade da Assembleia Legislativa do Espírito Santo; Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara (PE); Comissão Estadual da Memória, Verdade e Justiça Deputado Estadual José Porfírio de Souza (GO); Comissão Estadual da Verdade da Bahia; Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro; Comissão Estadual da Verdade do Rio Grande do Sul; Comissão Estadual da Verdade e da Preservação da Memória do Estado da Paraíba; Comissão Estadual da Verdade Francisco das Chagas Bezerra “Chaguinha” (AP); Comissão Estadual da Verdade Paulo Stuart Wright (SC); Comissão Memória, Verdade e Justiça do Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas Próprias e Contratadas na Indústria e no Transporte de Petróleo, Gás, Matérias-Primas, Derivados e Afins, Energia de Biomassas e Outras Renováveis e Combustíveis Alternativos no Estado do Rio de Janeiro; Comissão Municipal da Verdade no Âmbito do Município de Juiz de Fora (MG); Comissão Parlamentar Especial da Verdade da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão; Subcomissão Parlamentar Memória Verdade e Justiça da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados.



# ÍNDICE

APRESENTAÇÃO .....	15
<b>Parte I – A Comissão Nacional da Verdade.....</b>	<b>17</b>
<b>Capítulo 1 – A criação da Comissão Nacional da Verdade.....</b>	<b>19</b>
A) Antecedentes históricos .....	23
B) Comissões da verdade: a experiência internacional .....	31
C) O mandato legal da Comissão Nacional da Verdade.....	34
<b>Capítulo 2 – As atividades da CNV .....</b>	<b>47</b>
A) A organização interna da CNV .....	49
B) Relacionamento com órgãos públicos.....	57
C) Relacionamento com o Ministério da Defesa e as Forças Armadas.....	63
D) Relacionamento com a sociedade civil.....	67
E) Cooperação internacional .....	70
F) Investigação sobre a morte dos presidentes Juscelino Kubitschek e João Goulart e do educador Anísio Teixeira .....	72
<b>Parte II – As estruturas do Estado e as graves violações de direitos humanos.....</b>	<b>83</b>
<b>Capítulo 3 – Contexto histórico das graves violações entre 1946 e 1988.....</b>	<b>85</b>
A) Democracia de 1946 .....	86
B) O primeiro atentado armado à ordem constitucional de 1946: golpe e contragolpe em 1955.....	91
C) O governo Juscelino Kubitschek.....	92
D) O golpe de 1961, ensaio geral para 1964.....	93
E) O golpe de 1964 .....	94
F) Os antecedentes imediatos do golpe de 1964: retomando 1961.....	96
G) Traços constitutivos do regime entre 1964 e 1988: continuidades e mudanças .....	98
H) O segundo ato fundador da autodesignada Revolução.....	100
I) A ditadura: a política de controle.....	102
J) O controle da política .....	104
K) Epílogo: uma transição sob medida .....	108
<b>Capítulo 4 – Órgãos e procedimentos da repressão política .....</b>	<b>111</b>
A) A criação de um Sistema Nacional de Informações .....	114
B) Órgãos de repressão do Exército .....	127
C) Centros de Informações das Forças Armadas .....	157
D) Os Departamentos Estaduais de Ordem Política e Social (DOPS).....	161
<b>Capítulo 5 – A participação do Estado brasileiro em graves violações no exterior.....</b>	<b>175</b>
A) A Divisão de Segurança e Informações na estrutura do Ministério das Relações Exteriores.....	177
B) A Comunidade de Informações do Ministério das Relações Exteriores (CI/MRE).....	178
C) O Centro de Informações do Exterior (Ciex) .....	179
D) Os antecedentes do Ciex: o intercâmbio com a EIA e a longa transição dos SEI ao Ciex.....	180
E) Organização, cadeia de comando e métodos de trabalho do Ciex .....	183
F) Informantes e codinomes .....	185
G) O envolvimento do Ciex ou da DSI/MRE em graves violações aos direitos humanos de brasileiros no exterior .....	187
H) Colaboração do governo britânico.....	189
I) O desvirtuamento da instituição: monitoramento de brasileiros no exterior .....	190
J) Restrições à concessão de passaportes e à prática de outros atos de natureza consular.....	194
K) Repressão interna no MRE.....	196
L) Adidâncias.....	198
M) A atuação da ditadura brasileira nos foros internacionais .....	199

<b>Capítulo 6 – Conexões internacionais: a aliança repressiva no Cone Sul e a Operação Condor</b> .....	<b>219</b>
A) A Operação Condor.....	221
B) Envolvimento brasileiro na coordenação repressiva internacional anterior à Operação Condor .....	229
C) Vítimas da Operação Condor e de outros mecanismos de coordenação repressiva na América Latina .....	250
<b>Parte III – Métodos e práticas nas graves violações de direitos humanos e suas vítimas</b> .....	<b>275</b>
<b>Capítulo 7 – Quadros conceitual das graves violações</b> .....	<b>277</b>
A) Detenção (ou prisão) ilegal ou arbitrária.....	280
B) Tortura.....	283
C) Execução sumária, arbitrária ou extrajudicial, e outras mortes imputadas ao Estado .....	287
D) Desaparecimento forçado e ocultação de cadáver.....	290
<b>Capítulo 8 – Detenções ilegais e arbitrárias</b> .....	<b>301</b>
A) O uso de meios ilegais, desproporcionais ou desnecessários e a falta de informação sobre os fundamentos da prisão .....	305
B) A realização de prisões em massa .....	309
C) Da incomunicabilidade do preso .....	314
D) As sistemáticas ofensas à integridade física e psíquica do detido e o esforço dos advogados em evitá-las.....	322
<b>Capítulo 9 – Tortura</b> .....	<b>327</b>
A) A prática da tortura no contexto da doutrina de segurança nacional .....	329
B) O caráter massivo e sistemático da tortura praticada pelo aparelho repressivo do regime de 1964.....	337
C) A prática da tortura e de outros tratamentos ou penas cruéis, desumanas ou degradantes.....	365
D) As vítimas de tortura e suas marcas.....	380
<b>Capítulo 10 – Violência sexual, violência de gênero e violência contra crianças e adolescentes</b> .....	<b>399</b>
A) A violência sexual e de gênero como instrumento de poder e dominação.....	402
B) Normativa internacional, violência sexual e violência de gênero .....	416
C) A preponderância da violência sexual – métodos e procedimentos.....	418
D) Consequências para os sobreviventes .....	422
E) A violência contra crianças e adolescentes, o legado traumático e sua transmissão.....	426
<b>Capítulo 11 – Execuções e mortes decorrentes de tortura</b> .....	<b>437</b>
A) Homicídio como prática sistemática de violação de direitos humanos .....	440
B) Esclarecimento circunstanciado pela CNV: pesquisa, depoimentos e perícias .....	445
C) Falsos confrontos com armas de fogo .....	447
D) Mortes decorrentes de tortura .....	456
E) Homicídios com falsas versões de suicídios.....	468
F) Homicídios em manifestações públicas.....	477
G) Execuções em chacinas .....	480
H) Suicídios decorrentes de sequelas de tortura.....	485
I) Os casos de morte reconhecida.....	487
<b>Capítulo 12 – Desaparecimentos forçados</b> .....	<b>499</b>
A) O desaparecimento forçado no Brasil .....	502
B) Desaparecimento forçado em diferentes órgãos e locais do território brasileiro .....	532
C) Casos emblemáticos .....	561
D) As vítimas de desaparecimento forçado.....	576

<b>Parte IV – Dinâmica das graves violações de direitos humanos: casos emblemáticos, locais e autores. O Judiciário .....</b>	<b>593</b>
<b>Capítulo 13 – Casos emblemáticos.....</b>	<b>595</b>
A) A repressão contra militares.....	596
B) A repressão contra trabalhadores, sindicalistas e camponeses.....	607
C) A repressão contra grupos políticos insurgentes .....	622
D) Violência e terrorismo de Estado contra a sociedade civil .....	654
<b>Capítulo 14 – A Guerrilha do Araguaia.....</b>	<b>679</b>
A) Início da guerrilha na região do Araguaia .....	681
B) Operações das Forças Armadas.....	686
C) Camponeses e indígenas.....	699
D) Vítimas e violações .....	707
E) Audiências públicas e diligências realizadas pela CNV .....	717
<b>Capítulo 15 – Instituições e locais associados a graves violações de direitos humanos.....</b>	<b>727</b>
A) Unidades militares e policiais .....	729
B) A estrutura clandestina.....	792
C) Navios-prisões.....	823
<b>Capítulo 16 – A autoria das graves violações de direitos humanos .....</b>	<b>841</b>
A) Responsabilidade político-institucional pela instituição e manutenção de estruturas e procedimentos destinados à prática de graves violações de direitos humanos.....	845
B) Responsabilidade pela gestão de estruturas e condução de procedimentos destinados à prática de graves violações de direitos humanos .....	855
C) Responsabilidade pela autoria direta de condutas que ocasionaram graves violações de direitos humanos .....	873
<b>Capítulo 17 – O Judiciário na ditadura.....</b>	<b>933</b>
A) A atuação do Supremo Tribunal Federal .....	935
B) A atuação da Justiça Militar.....	947
C) A atuação da justiça comum.....	950
D) Considerações finais sobre a apreciação judicial acerca de graves violações de direitos humanos .....	956
<b>Parte V – Conclusões e recomendações .....</b>	<b>959</b>
<b>Capítulo 18 – Conclusões e recomendações .....</b>	<b>961</b>
I. CONCLUSÕES .....	962
II. RECOMENDAÇÕES.....	964
A) Medidas institucionais.....	964
B) Reformas constitucionais e legais.....	971
C) Medidas de seguimento das ações e recomendações da CNV .....	973

## APRESENTAÇÃO

*Instalada em maio de 2012, a Comissão Nacional da Verdade procurou cumprir, ao longo de dois anos e meio de atividade, a tarefa que lhe foi estipulada na Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, que a instituiu. Empenhou-se, assim, em examinar e esclarecer o quadro de graves violações de direitos humanos praticadas entre 1946 e 1988, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional.*

*Com apoio de um diligente conjunto de consultores e assessores, e de colaboradores voluntários, nós, conselheiros da Comissão, por designação presidencial, dedicamo-nos à busca de um grande volume de documentos, tomamos centenas de depoimentos, realizamos audiências públicas por todo o território nacional, dialogamos intensamente com a sociedade, buscando fazer de nossa missão fator de mobilização da sociedade brasileira na defesa e na promoção dos direitos humanos.*

*Agora, também em cumprimento à lei, apresentamos, em três volumes, o relatório que contém a enumeração das atividades realizadas pela Comissão, a descrição dos fatos examinados e nossas conclusões e recomendações.*

*Os dezoito capítulos deste primeiro volume foram concebidos com o objetivo de atender de forma estrita os propósitos definidos para a Comissão, sendo subscritos coletivamente pelos conselheiros. Priorizamos enfoque calcado na descrição dos fatos relativos às graves violações de direitos humanos do período investigado, com especial atenção ao regime ditatorial que se prolongou de 1964 a 1985. Evitamos aproximações de caráter analítico, convencidos de que a apresentação da realidade fática, por si, na sua absoluta crueza, se impõe como instrumento hábil para a efetivação do direito à memória e à verdade histórica.*

*No segundo volume, encontram-se reunidos textos temáticos de responsabilidade individual de alguns dos conselheiros da Comissão, que o elaboraram ou supervisionaram com o respaldo de consultores e assessores do órgão e pesquisadores externos, identificados no início de cada contribuição. Esses textos refletem o acúmulo do conhecimento gerado sobre aspectos do temário versado pela Comissão, e produzido especialmente na dinâmica de grupos de trabalho constituídos ainda no início de suas atividades.*

*O terceiro volume, de enorme significado histórico, é integralmente dedicado às vítimas. Nele, 434 mortos e desaparecidos políticos têm reveladas sua vida e as circunstâncias de sua morte, tragédia humana que não pode ser justificada por motivação de nenhuma ordem. Os relatos que se apresentam nesse volume, de autoria do conjunto dos conselheiros, ao mesmo tempo que expõem cenários de horror pouco conhecidos por milhões de brasileiros, reverenciam as vítimas de crimes cometidos pelo Estado brasileiro e por suas Forças Armadas, que, no curso da ditadura, levaram a violação sistemática dos direitos humanos à condição de política estatal.*

*Eis aqui, portanto, o resultado do trabalho da Comissão Nacional da Verdade, elaborado com o firme desejo de que os fatos descritos nunca mais venham a se repetir.*

*Brasília, 10 de dezembro de 2014.*

*JOSÉ CARLOS DIAS  
JOSÉ PAULO CAVALCANTI FILHO  
MARIA RITA KEHL  
PAULO SÉRGIO PINHEIRO  
PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI  
ROSA MARIA CARDOSO DA CUNHA*



# PARTE I

A COMISSÃO

NACIONAL DA

VERDADE



CAPÍTULO

I

A CRIAÇÃO DA COMISSÃO

NACIONAL DA VERDADE

A criação de uma Comissão Nacional da Verdade com o objetivo estratégico de promover a apuração e o esclarecimento público das graves violações de direitos humanos praticadas no Brasil no período fixado pelo artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da constituição federal, em sintonia com uma das diretrizes constantes do 3º Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) publicado no final de 2009, responde a uma demanda histórica da sociedade brasileira.

[...]

A criação da Comissão Nacional da Verdade assegurará o resgate da memória e da verdade sobre as graves violações de direitos humanos ocorridas no período anteriormente mencionado [1946-1988], contribuindo para o preenchimento das lacunas existentes na história de nosso país em relação a esse período e, ao mesmo tempo, para o fortalecimento dos valores democráticos.

[Mensagem de 12 de maio de 2010 do presidente da República, Luiz Inácio Lula da Silva, ao Congresso Nacional, encaminhando o projeto de lei de criação da Comissão Nacional da Verdade.]

1. A Comissão Nacional da Verdade (CNV) soma-se a todos os esforços anteriores de registros dos fatos e esclarecimento das circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos praticadas entre 1946 e 1988, a partir de reivindicação dos familiares de mortos e desaparecidos políticos, em compasso com demanda histórica da sociedade brasileira.

2. Em dezembro de 2009, por ocasião da 11ª Conferência Nacional de Direitos Humanos, reuniram-se em Brasília cerca de 1.200 delegados de conferências estaduais, convocadas pela Secretaria de Direitos Humanos na gestão do ministro Paulo de Tarso Vannuchi, para revisar e atualizar o Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH). A conferência recomendou a criação da CNV, com a tarefa de promover o esclarecimento público das violações de direitos humanos por agentes do Estado na repressão aos opositores. Aprovado nessa ocasião, o 3º Programa Nacional dos Direitos Humanos (PNDH-3) representou mais um passo no processo histórico de consolidação das orientações de promoção dos direitos humanos marcado pelo PNDH I, de 1996, com ênfase na garantia dos direitos civis e políticos, e pelo PNDH II, de 2002, que ampliou o debate ao incorporar os direitos econômicos, sociais e culturais. Reações na sociedade e no âmbito do próprio governo federal conduziram à revisão do PNDH-3 nos temas que provocaram maior tensão, inclusive algumas diretrizes do eixo orientador “Direito à memória e à verdade”.<sup>1</sup> Ao assinar a apresentação do programa, o então presidente Luiz Inácio Lula da Silva considerou a relevância da criação de uma comissão da verdade, na medida em que apenas “conhecendo inteiramente tudo o que se passou naquela fase lamentável de nossa vida republicana o Brasil construirá dispositivos seguros e um amplo compromisso consensual – entre todos os brasileiros – para que tais violações não se repitam nunca mais”.<sup>2</sup>

3. Por ato presidencial de 13 de janeiro de 2010, foi instituído grupo de trabalho com a finalidade de elaborar o anteprojeto de lei para a criação da CNV. Sob a presidência de Erenice Guerra,

secretária-executiva da Casa Civil, o referido grupo foi integrado por Paulo de Tarso Vannuchi, secretário de Direitos Humanos da Presidência da República; Paulo Abrão, presidente da Comissão de Anistia do Ministério da Justiça; Vilson Vedana, consultor jurídico do Ministério da Defesa; Marco Antônio Rodrigues Barbosa, presidente da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), do governo federal; Paulo Sérgio Pinheiro, representante da sociedade civil. O projeto de lei que resultou do trabalho realizado pelo grupo foi encaminhado ao Congresso Nacional em maio de 2010 pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, tendo tramitado sob regime de urgência. Em setembro de 2011, a ministra dos Direitos Humanos, Maria do Rosário Nunes, acompanhada de cinco ex-ministros da pasta – José Gregori, Gilberto Sabóia, Paulo Sérgio Pinheiro, Nilmário Miranda e Paulo de Tarso Vannuchi –, visitou os presidentes da Câmara dos Deputados e do Senado Federal para solicitar prioridade na aprovação do projeto de lei, em uma clara demonstração de suprapartidarismo sobre a matéria. Aprovada pelo Congresso Nacional, a Lei nº 12.528 foi sancionada pela presidenta Dilma Rousseff em 18 de novembro de 2011.

4. Em cerimônia realizada no Palácio do Planalto em 16 de maio de 2012, que contou com a participação dos ex-presidentes Luiz Inácio Lula da Silva, Fernando Henrique Cardoso, Fernando Collor de Mello e José Sarney, a presidenta da República instalou a CNV com a afirmação de que a verdade era merecida pelo Brasil, pelas novas gerações e, sobretudo, por aqueles que perderam parentes e amigos.

5. A CNV, conforme o artigo 2º da Lei nº 12.528/2011, esteve integrada por sete brasileiros designados pela presidenta da República, de reconhecida idoneidade e conduta ética, identificados com a defesa da democracia e da institucionalidade constitucional, bem como com o respeito aos direitos humanos. Foi inicialmente composta pelos membros Claudio Fonteles, ex-procurador-geral da República; Gilson Dipp, ministro do Superior Tribunal de Justiça; José Carlos Dias, advogado, defensor de presos políticos e ex-ministro da Justiça; José Paulo Cavalcanti Filho, advogado e ex-ministro da Justiça; Maria Rita Kehl, psicanalista e jornalista; Paulo Sérgio Pinheiro, professor titular de ciência política da Universidade de São Paulo (USP); e Rosa Maria Cardoso da Cunha, advogada criminal e defensora de presos políticos. Com a renúncia de Claudio Fonteles, em junho de 2013, sua vaga foi ocupada por Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari, advogado e professor titular de direito internacional do Instituto de Relações Internacionais da USP. Registre-se, ainda, que, por conta de problemas de saúde, Gilson Dipp se afastou da Comissão e não participou do período final de suas atividades.

6. As ações da CNV visaram ao fortalecimento das instituições democráticas, procurando beneficiar, em um primeiro plano, toda a sociedade, composta inclusive por 82 milhões de brasileiros que nasceram já sob o regime democrático. No contexto da passagem do cinquentenário do golpe de Estado que destituiu o governo constitucional do presidente João Goulart, a CNV atuou com a convicção de que o esclarecimento circunstanciado dos casos de detenção ilegal, tortura, morte, desaparecimento forçado e ocultação de cadáver, bem como a identificação de sua autoria e dos locais e instituições relacionados à prática dessas graves violações de direitos humanos, constitui dever elementar da solidariedade social e imperativo da decência, reclamados pela dignidade do país, conforme a “Nota da CNV sobre os 50 anos do golpe de 1964”.<sup>3</sup>

7. A CNV situou o Brasil entre as dezenas de países que, diante de múltiplos mecanismos da Justiça de Transição, criaram uma comissão da verdade para lidar com o legado de graves violações de direitos humanos. Com a significativa presença que detém no cenário internacional, o reconhecimento

do Estado brasileiro de que o aperfeiçoamento da democracia não prescinde do tratamento do passado fortalece a percepção de que sobram no mundo cada vez menos espaços para a impunidade. Ainda mais quando a instituição da CNV ocorreu quase 30 anos depois do fim da ditadura militar, reafirmando a perspectiva de que a passagem do tempo não arrefece as obrigações éticas e jurídicas a que o Brasil está vinculado. O tempo também adquire relevância por permitir que a CNV se beneficiasse dos esforços permanentes tanto de vítimas e de seus familiares e amigos na busca de memória, verdade e justiça, como das instituições que a precederam e conduziram o Estado a assumir a responsabilidade por graves violações de direitos humanos – como a CEMDP, a Comissão de Anistia e as comissões estaduais de reparação.

8. A sanção da Lei nº 12.528/2011 conferiu um marco normativo abrangente para os trabalhos da CNV, em sintonia com as experiências mais bem-sucedidas de comissões da verdade no mundo. Além de estabelecer como finalidade geral da CNV o exame e o esclarecimento das graves violações de direitos humanos praticadas no período de 1946 e 1988, com a finalidade de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional, a lei elegeu objetivos específicos a serem cumpridos, assegurando poderes para sua execução. A CNV fez valer suas prerrogativas e conferiu concretude à Lei nº 12.528/2011, em face de desafios inerentes a uma instituição nova e temporária.

9. Foi determinante, para os trabalhos da CNV, que o processo legislativo que produziu a Lei nº 12.528/2011 tenha se dado simultaneamente àquele que conduziu à aprovação da Lei nº 12.527/2011, de Acesso à Informação (LAI). A edição de uma lei de acesso à informação de interesse público garantiu maior transparência à administração pública, restringindo a possibilidade da classificação de informações, o que beneficiou o trabalho da CNV. Com efeito, o dispositivo da LAI que veda a restrição de acesso a informações ou documentos versando sobre violações de direitos humanos, praticadas por agentes públicos, foi, por vezes, utilizado pela CNV. Cite-se, a título de exemplo, que, após resistência inicial das Forças Armadas em permitir o acesso às folhas de alterações de militares, a CNV fez prevalecer a interpretação conjunta das duas leis para caracterizar tais informações como de caráter administrativo, sendo-lhe autorizado, pelo Ministério da Defesa, o acesso aos dados da vida funcional de mais de uma centena de oficiais. A vigência da LAI permitirá a continuidade, em momento posterior ao encerramento dos trabalhos da CNV, da busca da efetivação do direito à memória e à verdade histórica, possibilitando seu exercício por pessoas ou entidades, públicas e privadas, desejosas do acesso irrestrito a informações ou documentos que versem sobre violações de direitos humanos.

10. A edição da LAI conferiu, ainda, base normativa para o tratamento do vasto repertório documental sobre a ditadura militar disponível no Arquivo Nacional, do Ministério da Justiça. A partir de 2005, por determinação presidencial, foram recolhidas ao Arquivo Nacional mais de 20 milhões de páginas sobre a ditadura, inclusive os arquivos do extinto Serviço Nacional de Informações (SNI). No mesmo sentido, arquivos estaduais têm recolhido e tratado os acervos dos órgãos de polícia política, bem como de outros setores que estiveram a eles vinculados, como os institutos médicos legais e os órgãos de criminalística. Mesmo não se podendo concluir que a integralidade da documentação produzida pelo regime militar esteja recolhida aos arquivos públicos, a disponibilidade de documentos sobre o aparato repressivo não encontra paralelo em nenhum outro país. Nesse quadro, os trabalhos da CNV foram orientados pela consulta permanente aos acervos públicos, contando, inclusive, com escritórios destinados à pesquisa junto ao Arquivo Nacional, no Rio de Janeiro e em Brasília, e no Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ).

11. A instituição da CNV foi acompanhada pela constituição de comissões da verdade em todo o país. A cooperação e o diálogo com essas comissões da verdade estaduais, municipais, universitárias, sindicais e de seccionais da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), que hoje ultrapassam uma centena, possibilitou uma ampla mobilização em torno dos temas relacionados à memória, à verdade e à justiça. A realização conjunta de atividades – como audiências públicas e diligências locais em que foram praticadas graves violações de direitos humanos – dotou a CNV de forte capilaridade, aspecto essencial em um país de dimensão continental como o Brasil. Com o objetivo de aprimorar seus trabalhos, e de evitar a superposição desnecessária de investigações sobre fatos e circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos, a CNV editou a resolução nº 4, de 17 de setembro de 2012 – por meio da qual se estabeleceu que, em princípio, não duplicaria procedimentos abertos e em curso no âmbito das comissões estaduais da verdade, ou de quaisquer outras comissões de natureza semelhante. A ausência de subordinação das denominadas comissões parceiras permitirá que seus mandatos sobrevivam ao encerramento dos trabalhos da CNV. A experiência brasileira de articulação territorial e setorial da comissão de caráter nacional com outras comissões faz presumir que futuras comissões da verdade contarão com uma importante referência para o seu funcionamento.

#### A) ANTECEDENTES HISTÓRICOS

12. Os trabalhos da CNV procuraram responder às reivindicações de perseguidos políticos, presos durante a ditadura, que se arriscaram denunciando a tortura sofrida nas dependências militares. Alinharam-se aos esforços dos familiares na incessante busca de informação a respeito das circunstâncias da morte e do desaparecimento de seus entes queridos. Dialogaram com instâncias estatais que reconheceram a responsabilidade do Estado brasileiro por graves violações de direitos humanos. Em seu mandato, a CNV ampliou a agenda por memória, verdade e justiça no interior da sociedade, buscando alcançar, especialmente, os oitenta por cento da população que nasceram depois do golpe militar. A CNV tem convicção de que seu legado será analisado, compreendido e utilizado para além do encerramento de seu trabalho.

13. Ainda durante a ditadura militar, presos e familiares desafiaram a recusa do governo em admitir a prática de graves violações de direitos humanos. Muitas foram as greves de fome daqueles presos em resposta às arbitrariedades que os vitimavam. Procurando informações sobre parentes presos, familiares passaram a manter contato e a promover reivindicações para a melhoria das condições carcerárias. É emblemático o abaixo-assinado de 23 de outubro de 1975 firmado por 35 presos políticos de São Paulo, mais conhecido como “Bagulhão”, endereçado ao presidente do Conselho Federal da OAB, Caio Mário da Silva Pereira. Na condição de “vítimas, sobreviventes e testemunhas de gravíssimas violações aos direitos humanos no Brasil”, os signatários encaminharam um “relato objetivo e pormenorizado de tudo o que [nos] tem sido infligido, nos últimos seis anos, bem como daquilo que presenciamos ou acompanhamos pessoalmente dentro da história recente do país”. Relatam os presos a formação de uma “tentacular máquina repressiva, montada de norte a sul do país, descrevendo métodos e instrumentos de tortura comumente utilizados nos órgãos repressivos, e a transcrição de nomes de torturadores e demais policiais e militares envolvidos nessa prática no Brasil”, bem como as “irregularidades jurídicas de toda a ordem que são cometidas contra presos políticos verificadas desde o ato da prisão até a soltura, demonstrando que nem as próprias leis de

exceção do regime vigente – de natureza discricionária, violentando os mais mezinhos direitos do homem em pleno século XX – são cumpridas neste país”.<sup>4</sup>

14. No mesmo ano de 1975 em que foi firmado o abaixo-assinado, foi criado o Movimento Feminino pela Anistia, sob a liderança de Therezinha Zerbini. Em 1978, foi constituído o Comitê Brasileiro pela Anistia, com representação em diversos estados e em outros países, reivindicando uma anistia “ampla, geral e irrestrita”. Ao promover a denominada “abertura lenta, gradual e segura”, o regime militar vinculou a anistia aos militantes políticos à anistia aos crimes cometidos pelos agentes da repressão. A greve de fome realizada por presos políticos entre 22 de julho e 22 de agosto de 1979 não foi capaz de evitar a aprovação do projeto de lei encaminhado pelo governo e a edição da Lei nº 6.683, de 28 de agosto de 1979, denominada Lei de Anistia. Esta conferiu o benefício da anistia a todos quantos, no período compreendido entre 2 de setembro de 1961 e 15 de agosto de 1979, cometeram crimes políticos ou conexos a estes, aos que tiveram seus direitos políticos suspensos e aos servidores da administração direta e indireta, de fundações vinculadas ao poder público, aos servidores dos poderes Legislativo e Judiciário, aos militares e aos dirigentes e representantes, punidos com fundamento em atos institucionais e complementares. A anistia permitiu a liberdade de centenas de militantes que cumpriam pena em todo o país, bem como o retorno ao solo brasileiro daqueles que se viram compelidos ao exílio. A luta por uma anistia ampla, geral e irrestrita sofria, entretanto, um revés, na medida em que foram excetuados dos benefícios da anistia os condenados “pela prática de crimes de terrorismo, assalto, sequestro e atentado pessoal” (artigo 1º, parágrafo 2º). Assim, muitos dos presos não foram anistiados, embora tenham sido colocados em liberdade, em função da reformulação da legislação de segurança nacional promovida Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, que alterou o regime de penas até então vigente. Por fim, sob o argumento da conexidade criminal, explicitada no artigo 1º, parágrafo 1º, da Lei de Anistia, foram considerados beneficiários agentes públicos que nem sequer haviam sido processados pelos crimes praticados.

15. Os anos de 1983 e 1984 foram marcados pela campanha das “Diretas Já”, ancorada na proposta de emenda à Constituição que assegurava a eleição direta para a Presidência, que, todavia, veio a ser derrotada em votação parlamentar. Em janeiro de 1985, o Colégio Eleitoral, mecanismo até então adotado para eleição indireta do presidente e do vice-presidente da República, elegeu Tancredo Neves, um civil, para dirigir a transição democrática. Sua doença às vésperas da posse, que culminou em morte, determinou a passagem da faixa presidencial ao vice-presidente eleito, José Sarney.

16. A redemocratização do regime tornou pública uma importante iniciativa que vinha sendo desenvolvida a partir da Lei de Anistia, o projeto *Brasil: nunca mais*. Capitaneado pela Arquidiocese de São Paulo e pelo Conselho Mundial de Igrejas, sob a coordenação do cardeal d. Paulo Evaristo Arns e do reverendo Paulo Wright, o *Brasil: nunca mais* é considerado a maior iniciativa da sociedade brasileira na denúncia das graves violações de direitos humanos praticadas durante a ditadura militar e se tornou obra de referência quando se debate o papel das organizações não governamentais na agenda da Justiça de Transição. O *Brasil: nunca mais* tornou-se possível na medida em que advogados conseguiram retirar os autos dos processos criminais dos cartórios da Justiça Militar, para fins de apresentação da petição de anistia, aproveitando-se disso para extrair cópia de toda essa documentação. A sistematização de informações sobre a prática da tortura no país teve por base, assim, o depoimento dos presos políticos, quando interrogados nos tribunais militares. Como é ressaltado em seu texto de apresentação, o livro objetivou ser um “trabalho de impacto, no sentido de revelar à consciência nacional, com as luzes da denúncia, uma realidade obscura ainda mantida em segredo nos porões da



repressão política hipertrofiada após 1964”.<sup>5</sup> Além de reunir informações sobre a tortura praticada pela repressão política e buscar a sua divulgação com papel educativo junto à sociedade brasileira, o *Brasil: nunca mais* pretendeu evitar que os processos judiciais por crimes políticos fossem destruídos com o fim da ditadura militar, tal como ocorreu no final do Estado Novo.<sup>6</sup> Foram assim analisados 707 casos, que envolviam 7.367 acusados em processos criminais e 10.034 em inquéritos policiais,<sup>7</sup> em um total de aproximadamente 1 milhão de páginas. Publicado poucos meses após a retomada do regime civil, o livro permaneceu por 91 semanas consecutivas na lista dos dez livros mais vendidos no país e conta, hoje, com 40 edições. A Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) recebeu da Arquidiocese de São Paulo toda a documentação do projeto *Brasil: nunca mais*, com o compromisso de permitir a sua consulta e reprodução. Por temor de que o material de pesquisa pudesse ser destruído, em plena retomada da democracia, cópia da documentação foi encaminhada pelo Conselho Mundial de Igrejas ao Latin American Microform Project do Center for Research Libraries (CRL), em Chicago, Estados Unidos. Em cerimônia realizada em agosto de 2013, o Conselho Mundial de Igrejas e o CRL entregaram documentos e microfimes mantidos no exterior ao Ministério Público Federal, com vistas à digitalização da integralidade do acervo. O *Brasil: nunca mais* digital tornou públicos, pela internet, os principais passos do desenvolvimento do projeto e sua repercussão internacional.

17. Pela Emenda Constitucional nº 26, de 27 de novembro de 1985, o Congresso Nacional convocou uma Assembleia Nacional Constituinte, tendo reiterado em seu texto a determinação da lei de 1979, de concessão de anistia aos autores de crimes políticos ou conexos. Transcorrida entre fevereiro de 1987 e outubro de 1988, a Constituinte foi responsável por ampla mobilização da sociedade, que resultou na atual Constituição federal, fundamentando o Estado de Direito brasileiro. Em complemento ao seu extenso rol de direitos fundamentais, a Carta Democrática de 1988 reservou um dispositivo para disciplinar a situação dos que foram alcançados por atos de exceção em virtude de motivações exclusivamente políticas no período entre 1946 e 1988: o artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

18. O ano de 1995 foi especial no que se refere à luta por verdade e memória no país. Foi publicado o *Dossiê de mortos e desaparecidos políticos a partir de 1964*, resultado dos esforços envidados por familiares a partir da edição da Lei de Anistia, para sistematizar informações disponíveis no *Brasil: nunca mais*, nos acervos dos institutos médico legais de São Paulo, Rio de Janeiro e Pernambuco e de diversas delegacias de ordem política e social, bem como em documentos privados de militares e ex-presos políticos, apurando-se 339 casos de assassinatos e desaparecimentos, no Brasil e no exterior, decorrentes de perseguição política.<sup>8</sup>

19. No mesmo ano foi sancionada a Lei nº 9.140/1995, pedra angular de todo o processo de reconhecimento de responsabilidade do Estado brasileiro pelas graves violações de direitos humanos praticadas pela ditadura militar. Em seu anexo I, a lei disponibiliza os nomes e os dados de 136 desaparecidos, a partir do trabalho realizado pelos familiares. A lei instituiu a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), concedendo-lhe poderes para identificar aqueles que, em razão de participação ou acusação de participação em atividades políticas, no período de 2 de setembro de 1961<sup>9</sup> a 15 de agosto de 1979, faleceram em dependências policiais ou assemelhadas, por causas não naturais. Ao decidir sobre os pedidos apresentados pelos familiares de Carlos Marighella e Carlos Lamarca, em 1996, a CEMDP conferiu interpretação ampliada ao texto legal para contemplar, para fins da responsabilidade estatal pela morte e desaparecimento, as situações de

custódia estatal.<sup>10</sup> Atualmente vinculada à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, a CEMDP é composta por sete membros, escolhidos por designação presidencial – dentre os quais representantes dos familiares dos mortos ou desaparecidos, da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, do Ministério Público Federal e do Ministério da Defesa –, e tem poderes para solicitar documentos de qualquer órgão público, realizar perícias, receber a colaboração de testemunhas e obter informações junto a governos e entidades estrangeiras, por intermediação do Ministério das Relações Exteriores, além de poder empreender esforços na localização de restos mortais de pessoas desaparecidas.

20. Conferiu-se legitimidade ao cônjuge, ao companheiro e a descendentes, ascendentes e familiares colaterais até o quarto grau para formular, no prazo de 120 dias a contar da publicação da lei, o pedido de indenização a título reparatório. A lei estabeleceu, no seu artigo 11, os parâmetros da compensação: o pagamento de R\$ 3 mil multiplicados pelo número de anos correspondente à expectativa de vida, levando-se em consideração a idade à época da morte ou do desaparecimento, no valor mínimo de R\$ 100 mil. Algumas das críticas apontadas pelos familiares dos mortos e desaparecidos vieram a ser contempladas por duas importantes alterações na Lei nº 9.140/1995, ocorridas nos anos de 2002 e 2004. A Lei nº 10.536/2002 reviu a questão temporal, ao ampliar o termo final de sua aplicação de agosto de 1979 para 5 de outubro de 1988, data da promulgação da Constituição, restando reaberto o prazo para a apresentação de requerimentos em 120 dias. Por sua vez, a Lei nº 10.875/2004 ampliou a atribuição da CEMDP para que ela pudesse proceder ao reconhecimento de pessoas que tivessem falecido em virtude de repressão policial sofrida em manifestações públicas ou em conflitos armados com agentes do poder público, bem como dos que tivessem falecido em decorrência de suicídio praticado na iminência de serem presas ou em decorrência de sequelas psicológicas resultantes de atos de tortura praticados por agentes públicos.

21. Em cerimônia realizada em agosto de 2007, no Palácio do Planalto, ocorreu o lançamento do livro *Direito à memória e à verdade: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos*, o relatório das atividades do órgão. Além dos nomes constantes do anexo da própria lei, os trabalhos da Comissão Especial conduziram à aprovação de 221 casos e ao indeferimento de 118.<sup>11</sup> O relatório de 2007 contém, no seu capítulo 4, uma narrativa referente a cada um dos casos de morte e desaparecimento, em ordem cronológica, bem como a síntese de respectivo processo administrativo e o reconhecimento da responsabilidade estatal. Nas exatas palavras constantes do relatório final da CEMDP, esta “oficializou o reconhecimento histórico de que esses brasileiros não podiam ser considerados terroristas ou agentes de potências estrangeiras, como sempre martelaram os órgãos de segurança. Na verdade, morreram lutando como opositores políticos de um regime que havia nascido violando a constitucionalidade democrática erguida em 1946”.<sup>12</sup> Não se pode apurar responsabilidade estatal ou mesmo determinar o pagamento de indenizações sem desafiar as versões oficiais conferidas à época dos fatos, o que conduz à ilação de que a CEMDP teve importante papel no desenvolvimento do direito à verdade no país. Para os familiares, a publicação do livro teve o sentido de complementar a indenização pecuniária e avançar na reparação ética e política.<sup>13</sup>

22. A própria Lei nº 12.528/2011, que criou a CNV, considerou os trabalhos da CEMDP ao fazer referência, entre as graves violações de direitos humanos que mereceriam a atenção do novo órgão, a casos de morte, e não apenas de execução. Tanto para a CEMDP como para a CNV, os casos de suicídios ocorridos na iminência de prisão, ou em decorrência de sequelas psicológicas resultantes

da tortura, foram imputados ao Estado brasileiro, ainda que não fossem propriamente casos de execução. A CNV teve a oportunidade de ir mais adiante, em dois sentidos. Primeiro, ao desenvolver seus trabalhos no período de 2012 a 2014, a CNV examinou os casos de morte e desaparecimento forçado em compasso com tratados e decisões de órgãos internacionais posteriores à Lei nº 9.140/1995 – o que a levou a classificar alguns casos de morte, assim considerados pela CEMDP, como casos de desaparecimento. Em segundo lugar, ao não exigir a comprovação de que mortos e desaparecidos tivessem participado ou sido acusados de participar de atividades políticas, a avaliação da CNV viabilizou um incremento qualitativo e quantitativo para a verificação daqueles que morreram e desapareceram no período entre 1964 e 1988. Nesse sentido, o trabalho da CNV foi capaz de fazer justiça a trabalhadores rurais, indígenas e clérigos assassinados durante a ditadura, o que em regra não pôde ser apreciado pela CEMDP. Além disso, a CNV avançou no tocante à identificação da autoria de graves violações de direitos humanos, fator determinante para o efetivo cumprimento do direito à verdade. Pode-se assegurar, por fim, que este Relatório, especialmente em seu volume III, destinado aos casos de mortes e desaparecimento, fez o exame atento das conclusões da CEMDP, bem como dos documentos constantes dos processos administrativos abertos por iniciativa de familiares de vítimas.

23. Por sua vez, a Lei nº 10.559/2002 disciplinou a condição de anistiado político prevista na constituição federal, assim como reconheceu a Comissão de Anistia, vinculada ao Ministério da Justiça, como órgão responsável por reparar atos de exceção, entre 1946 e 1988. A lei regulamentou o artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, que prevê a concessão da anistia aos atingidos por motivação exclusivamente política. Em um primeiro momento, coube à Comissão de Anistia o recolhimento e a sistematização de todos os processos administrativos movidos por servidores públicos. A prática conferiu à Comissão de Anistia, em seus mais de dez anos, o exame de situações de perseguição política por meio de prisões ilegais e arbitrárias, tortura, demissões e expurgos estudantis, clandestinidade e exílio forçados, assim como monitoramentos ilícitos. Até o mês de setembro de 2014, a Comissão de Anistia havia apreciado cerca de 62 mil requerimentos: destes, cerca de 35 mil foram deferidos.<sup>14</sup>

24. Os membros da Comissão de Anistia são designados pelo ministro da Justiça para a prestação de um trabalho de alta relevância pública, com representação fixa do Ministério da Defesa e de um representante dos anistiados. O colegiado tem poderes para realizar diligências, requerer informações e documentos, ouvir testemunhas e emitir pareceres técnicos, assim como arbitrar o valor das indenizações. A Lei nº 10.559/2002 estabeleceu dois critérios de reparação econômica, sem possibilidade de acumulação: a prestação única e a prestação continuada. A reparação em prestação única consiste no pagamento de 30 salários mínimos por ano de perseguição em valor não superior a R\$ 100 mil. Por sua vez, para aqueles que comprovem vínculos laborais, é instituída prestação mensal, permanente e continuada, igual à remuneração que o anistiado perceberia se estivesse na ativa, podendo esta ser arbitrada com base em pesquisa de mercado. O regime do anistiado político compreende os seguintes direitos: 1) declaração da condição de anistiado político; 2) reparação econômica, de caráter indenizatório; 3) readmissão ou promoção na inatividade; 4) contagem, para todos os efeitos, do tempo em que o anistiado esteve compelido ao afastamento de suas atividades profissionais; 5) conclusão do curso, em escola pública, ou com prioridade para bolsa de estudos, a partir do período letivo interrompido; 6) reintegração dos servidores públicos civis e dos empregadores públicos punidos por interrupção de atividade profissional.

25. Além de analisar os requerimentos, a Comissão de Anistia tem realizado esforços, na área da educação para os direitos humanos, em dois projetos principais: o Memorial da Anistia Política no Brasil, a ser instalado no antigo prédio da Faculdade de Filosofia da Universidade Federal de Minas Gerais (em parceria com o Ministério da Justiça, a universidade e a prefeitura de Belo Horizonte), que pretende resguardar a memória dos perseguidos políticos; e as sessões públicas itinerantes de apreciação dos requerimentos de anistia política – chamadas Caravanas de Anistia –, iniciadas em abril de 2008, que têm tornado possível apreciar os casos no local em que ocorreu a perseguição política.

26. Ao longo de seu mandato, a CNV trabalhou com os processos administrativos da Comissão de Anistia, na medida em que oferecem um relevante manancial de informações sobre os fatos e as circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos. Tais processos lastream importantes conclusões da CNV sobre centros clandestinos, prática de tortura e casos de morte e desaparecimento, como restará demonstrado no presente Relatório.

27. Os trabalhos da CEMDP e da Comissão de Anistia têm possibilitado um espaço privilegiado para a busca da verdade. O deferimento dos pedidos elaborados com base na Lei nº 9.140/1995 e na Lei nº 10.559/2001 significa conferir *status* público a uma versão constantemente negada por setores militares. Ainda que as duas comissões sejam consideradas comissões de reparação, ambas têm contribuído para a luta por memória, verdade e justiça no país. Não é por outra razão que, ao solicitar ao Ministério da Defesa, em fevereiro de 2014, a abertura de sindicâncias visando ao esclarecimento de todas as circunstâncias administrativas que conduziram ao desvirtuamento do fim público estabelecido para sete instalações militares em que fora comprovada a prática de graves violações de direitos humanos durante a ditadura militar, em especial tortura e práticas ilícitas que redundaram na morte das vítimas, a CNV encaminhou, como parte integrante da solicitação, relatório preliminar de pesquisa em que se replicaram decisões exaradas pelas duas comissões. Em resposta a questionamento da CNV sobre os resultados das sindicâncias, os comandantes do Exército, da Aeronáutica e da Marinha afirmaram não dispor de elementos que possibilitassem qualquer contestação aos atos jurídicos relatados pela CNV, por meio dos quais o Estado brasileiro já havia oficialmente reconhecido sua responsabilidade por graves violações de direitos humanos. Até porque a representação do Ministério da Defesa, em cada uma das comissões de reparação, está prevista em lei. Em nota de 19 de setembro de 2014, a CNV considerou positiva a manifestação dos comandantes militares, mas julgou-a insuficiente na medida em que não contemplou de forma clara e inequívoca o exposto reconhecimento do envolvimento das Forças Armadas nos casos de tortura, morte e desaparecimento relatados pela CNV e já reconhecidos pelo Estado brasileiro.

28. Ainda no marco dos antecedentes históricos que conduziram à instituição da CNV, vale destacar o projeto *Memorial pessoas imprescindíveis*, da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, que pretendeu, por meio da construção de memoriais, recuperar a história recente do país. Os estudantes José Wilson Lessa Sabbag, Maria Augusta Thomaz, Carlos Eduardo Pires Fleury, Cilon da Cunha Brum e Luiz Almeida Araújo, mortos durante o regime militar, quando eram alunos da Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (PUC-SP), foram homenageados, em setembro de 2009, com a inauguração de um memorial no *hall* de entrada do teatro daquela universidade, o Tuca. No mesmo mês foram lembrados Antônio Carlos Nogueira Cabral e Gelson Reicher, estudantes de Medicina da USP mortos em 1972. Em maio de 2010, foi inaugurado em Apucarana (PR) memorial

em homenagem a dois estudantes da cidade mortos pela repressão – José Idésio Brianezi e Antônio dos Três Rios de Oliveira. O primeiro memorial num colégio público foi construído no Liceu Maranhense, em São Luís, lançado em junho seguinte em homenagem a Ruy Frazão Soares. O jornalista Mário Alves foi saudado em julho com o lançamento de memorial na Associação Brasileira de Imprensa (ABI). No mês de novembro foi erguido, na praça da Paz da Universidade Federal de Alagoas, memorial aos alagoanos mortos na luta contra a ditadura – Odijas Carvalho de Souza, José Dalmo Guimarães, José Gomes Teixeira, Luiz Almeida Araújo, Gastone Lúcia de Carvalho Beltrão, Manoel Lisboa de Moura, Túlio Roberto Cardoso, Jayme Amorim de Miranda e Manoel Fiel Filho. Em dezembro de 2010, foi a vez de Stuart Edgar Angel Jones receber um memorial no Clube de Regatas do Flamengo, no Rio de Janeiro, em homenagem ao atleta desaparecido desde 1971.

29. Muitas também têm sido as iniciativas da sociedade civil para questionar os limites da legislação de anistia e possibilitar a responsabilidade de agentes da repressão – e do próprio Estado – por graves violações de direitos humanos. Durante a ditadura militar, diversas foram as ações judiciais movidas por familiares de mortos e desaparecidos que objetivaram a responsabilização do Estado e serão abordadas no capítulo 17, que trata da atuação do Judiciário ante às graves violações de direitos humanos. Coube aos familiares de militantes do Partido Comunista do Brasil (PCdoB) desaparecidos entre 1974 e 1976 no Araguaia, região localizada no limite dos estados do Maranhão, Pará e atual Tocantins, um dos capítulos mais importantes para a Justiça de Transição no país. Desde o início da década de 1980, eles têm percorrido a região em busca de informações e dos restos mortais de seus entes. Em 1982, moveram ação em face da União federal, cujo trâmite processual está descrito no mencionado capítulo, por meio da qual requereram esclarecimentos sobre circunstâncias da morte e localização dos restos mortais dos militantes. Tendo em vista a demora injustificável para obterem uma decisão judicial para o caso, a Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos, o grupo Tortura Nunca Mais, do Rio de Janeiro, e o Centro pela Justiça e o Direito Internacional (CEJIL) apresentaram, em 1995, demanda perante a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), da Organização dos Estados Americanos (OEA), por meio da qual denunciaram a violação do direito à verdade dos familiares e da sociedade brasileira em geral, na medida em que o Estado não havia empreendido esforços para a determinação da sorte e paradeiro dos militantes, bem como para identificação dos responsáveis pelas violações praticadas. Em outubro de 2008, a CIDH exarou recomendações que não foram cumpridas em sua integralidade, motivando a submissão do caso à Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) em março de 2009. Há de se recordar que a Convenção Americana sobre Direitos Humanos fora ratificada pelo Brasil em 1992 e que a jurisdição contenciosa da Corte Interamericana fora reconhecida como obrigatória a partir de 10 de dezembro de 1998.<sup>15</sup> Na medida em que o desaparecimento forçado é uma violação de caráter continuado, como será abordado no Capítulo 12, seus efeitos tiveram início na década de 1970, mas se perpetuaram para além da aceitação da jurisdição da Corte IDH.

30. Ao julgar o caso Gomes Lund e outros (“Guerrilha do Araguaia”) Vs. Brasil, em 24 de novembro de 2010, a Corte IDH examinou pela primeira vez um caso de graves violações de direitos humanos praticadas no Brasil durante o regime militar. Decidiu que a interpretação conferida à Lei de Anistia de 1979, que impede a investigação, julgamento e sanção dos responsáveis por tais violações, é incompatível com as obrigações assumidas pelo Brasil ao vincular-se à Convenção Americana sobre Direitos Humanos. Determinou, ainda, a responsabilidade internacional do Estado brasileiro pelo desaparecimento forçado dos guerrilheiros do Araguaia e, por conseguinte, a obrigação de que

sejam realizados todos os esforços para determinar o paradeiro das vítimas desaparecidas e também, se for possível, identificar e entregar os restos mortais a seus familiares. E determinou a continuidade das ações desenvolvidas em matéria de capacitação e a implementação, em um prazo razoável, de um programa ou curso permanente e obrigatório sobre direitos humanos, dirigido a todos os níveis hierárquicos das Forças Armadas. Continuando, determinou a adoção, em prazo razoável, das medidas que sejam necessárias para tipificar o delito de desaparecimento forçado de pessoas, em conformidade com os parâmetros internacionais. Até a presente data, o Estado brasileiro, a despeito de já ter sido instado à execução de sentença, ainda não cumpriu integralmente o estabelecido no julgado da Corte IDH.

31. A pedido dos petionários, a Corte Interamericana considerou o estabelecimento de uma comissão da verdade, como um mecanismo importante para o cumprimento da obrigação do Estado de garantir o direito de conhecer a verdade sobre o ocorrido e, portanto, para a construção e preservação da memória histórica, o esclarecimento de fatos e a determinação de responsabilidades institucionais, sociais e políticas em certos períodos históricos de uma sociedade, desde que dotada de recursos e atribuições que lhe possibilitem cumprir eficazmente seu mandato. Sobre o tema, a Corte Interamericana concluiu que, de todo modo, as informações que, eventualmente, tal comissão da verdade recolhesse não substituiriam a obrigação de estabelecer a verdade e assegurar a determinação judicial de responsabilidades individuais.

32. A instituição da CNV deu-se no momento em que o Brasil se via – e ainda se vê – obrigado a lidar com o legado de graves violações de direitos humanos, verificando-se resistência por parte de alguns setores do Estado, até mesmo de instâncias judiciais. Cabe destacar a decisão do Supremo Tribunal Federal, ao examinar a arguição de descumprimento de preceito fundamental (ADPF) nº 153. O Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil buscou, por meio da ADPF, a declaração de incompatibilidade com a Constituição Federal de 1988, da anistia dos agentes públicos responsáveis, entre outros crimes, pela prática de homicídio, desaparecimento forçado, abuso de autoridade, lesões corporais, estupro e atentado violento ao pudor contra opositores políticos ao regime militar. Por sete votos a dois, o STF posicionou-se, em abril de 2010, contra a revisão da Lei nº 6.683/1979, a Lei de Anistia, seguindo o voto do relator, ministro Eros Grau, que considerou não caber ao Poder Judiciário rever o acordo político promovido pelo Poder Legislativo. Com a edição da sentença da Corte Interamericana de Direitos Humanos, a OAB apresentou recurso (embargos de declaração), que ainda aguarda julgamento, por meio do qual pretende que o Supremo Tribunal Federal se manifeste sobre a decisão da corte internacional.

33. Mais recentemente, em 15 de maio de 2014, o Partido Socialismo e Liberdade (PSOL) promoveu a ADPF nº 320, por meio da qual pretende que o STF reconheça a validade e o efeito vinculante da decisão da Corte Interamericana no caso Araguaia, requerendo que se declare que a Lei de Anistia não se aplica às graves violações de direitos humanos cometidas por agentes públicos, militares ou civis. Em parecer apresentado em 28 de agosto, data em que a Lei de Anistia completou 35 anos, o procurador-geral da República sustentou o efeito vinculante da sentença para todos os poderes e órgãos estatais e a impossibilidade de que a prescrição e a anistia constituam obstáculo para o processamento dos crimes contra a humanidade. O parecer consolida o posicionamento que tem sido adotado pelo Ministério Público Federal desde a criação de grupo de trabalho relacionado ao tema da Justiça de Transição, no ano de 2012. Já foram instauradas quase duas centenas de procedimentos criminais, bem como propostas algumas ações penais que visam, em regra, à responsabilização criminal de agentes

militares e civis por desaparecimentos forçados. Diante da ausência de tipificação de tal conduta na legislação brasileira, o MPF tem feito analogia do desaparecimento forçado com crimes de natureza permanente constantes da legislação penal, como o sequestro ou a ocultação de cadáver. Tal entendimento foi acatado pelo próprio Supremo Tribunal Federal ao autorizar a extradição de militares para responderem a processos perante o Judiciário argentino por desaparecimentos forçados.

34. O presente Relatório resulta de trabalho por meio do qual a CNV procurou interagir com iniciativas institucionais e da sociedade civil que a antecederam e que com ela coexistem.

## **B) COMISSÕES DA VERDADE: A EXPERIÊNCIA INTERNACIONAL**

35. Comissões da verdade de outros países reconheceram publicamente a prática de graves violações de direitos humanos em diferentes contextos históricos, políticos, sociais, legais e culturais. Contabilizam-se em mais de três dezenas as comissões da verdade instituídas em todos os continentes, ainda que as primeiras não tenham sido assim denominadas. Há referências à experiência embrionária de Uganda com a instituição de uma Comissão de Inquérito sobre o Desaparecimento de Pessoas, em 1974, e à da Comissão Nacional de Investigação de Desaparecidos, instituída em 1982 na Bolívia.

36. A Comissão Nacional sobre o Desaparecimento de Pessoas (CONADEP), criada pelo governo argentino do presidente Raul Alfonsín, em 1983, é amplamente mencionada na literatura sobre comissões da verdade, sendo tida como a primeira das comissões do Cone Sul. Ao debruçar-se sobre a prática dos desaparecimentos forçados, que ganhou na Argentina a dimensão de milhares de casos, aquela comissão teve o papel determinante de mapear os centros clandestinos de detenção. Por sua vez, a Comissão da Verdade e Reconciliação chilena, instituída após as eleições de 1989, priorizou a apuração dos casos de desaparecimento e execução durante o regime militar encabeçado por Augusto Pinochet. Em 2003, foi instituída, também no Chile, a Comissão Nacional sobre Prisão Política e Tortura. Conhecidas respectivamente como Comissão Rettig e Comissão Valech, em homenagem aos seus presidentes, ambas investigaram um dos mais sangrentos regimes militares do continente. As experiências das comissões da verdade argentina e chilena são tidas como instrumentos que facilitaram a transição de regimes ditatoriais para a democracia.

37. A Comissão da Verdade para El Salvador, de 1992, por sua vez, foi a primeira comissão a ser instituída ao fim de conflito armado, como um dos pressupostos para o acordo de paz, sendo também a primeira administrada pela Organização das Nações Unidas (ONU). A iniciativa da comissão salvadorenha de apontar autores das graves violações de direitos humanos teve grande repercussão no interior das Forças Armadas, sendo editada uma lei de anistia pouco depois da publicação de seu relatório. Por sua vez, a Comissão para o Esclarecimento Histórico da Guatemala, também instituída após os acordos de paz e que funcionou de 1997 a 1999, excluiu qualquer possibilidade de que fossem apontados nomes dos responsáveis por violações. Inovou, entretanto, ao denunciar a prática de atos de genocídio em relação ao povo maia. Pode-se dizer que, nas décadas de 1980 e 1990, no Cone Sul e na América Central, a instituição de comissões da verdade ocorreu em um contexto em que a responsabilização criminal se encontrava bloqueada pela edição de leis de anistia.

38. O fim do regime de *apartheid* na África do Sul levou à instituição pelo presidente Nelson Mandela, em 1995, da Comissão da Verdade e Reconciliação, que perdurou até 1998 e apre-

sentou características diversas daquelas do âmbito latino-americano. A essa comissão foi conferido o poder de conceder anistia àqueles que revelassem a “verdade integral” sobre os crimes praticados, ainda que não houvesse manifestação de grau algum de arrependimento. Tratou-se da única comissão da verdade com poderes para conceder anistias individuais.

39. O colapso do governo do presidente Alberto Fujimori abriu, também, a possibilidade de que se instituísse a Comissão da Verdade e Reconciliação no Peru, em 2001. Com a duração de dois anos, a primeira comissão da verdade no continente a realizar audiências públicas contabilizou a execução de quase 70 mil pessoas, em sua maioria de origem indígena. É importante frisar que a comissão foi instituída no mesmo ano em que a Corte Interamericana de Direitos Humanos julgou caso envolvendo esse país andino (Barrios Altos Vs. Peru) que foi precursor na construção jurisprudencial no sentido de que as leis de anistia carecem de efeitos jurídicos. A sentença gerou um diálogo entre a comissão e os órgãos responsáveis pela persecução penal que possibilitou, em 2009, a condenação de Fujimori pela Corte Suprema, por graves violações de direitos humanos cometidas, bem como por corrupção.

40. A Comissão para a Paz foi instituída no Uruguai por resolução do presidente Jorge Batlle, de agosto de 2000, para dar conta dos desaparecimentos forçados praticados no país entre 1973 e 1985, objetivo qualificado como um “dever ético do Estado”. Os primeiros intentos na busca da verdade foram realizados pela Comissão Investigadora da Situação de Pessoas Desaparecidas e Fatos que a Motivaram, de 1985, sem que se tivesse alcançado resultados concretos. Em 1986, o Uruguai aprovou a Lei de Caducidade da Pretensão Punitiva do Estado, ratificada por consulta popular em 1989 e 2009. A comissão funcionou entre 2000 e 2003, havendo apurado o desaparecimento de uruguaios e argentinos no Uruguai, bem como de uruguaios na Argentina, no Chile e no Paraguai. Por determinação do Tabaré Vázquez, os comandantes em chefe do Exército, da Força Aérea e da Armada apresentaram, em agosto de 2005, relatórios sobre a localização e identificação de desaparecidos políticos, momento considerado histórico pelo presidente. Em outubro de 2011, a Câmara dos Deputados aprovou um projeto de lei que declara imprescritíveis os crimes cometidos durante a ditadura, com vistas a dar cumprimento ao entendimento da Corte IDH que determina a investigação e o julgamento de graves violações de direitos humanos.

41. A referência ao trabalho de apenas algumas comissões da verdade não diminui a importância de outras que, em vários lugares do mundo, contribuíram para o esforço de rever e superar o legado de graves violações de direitos humanos. Conhecer o trabalho de dezenas de comissões anteriores possibilitou à CNV nutrir-se de suas experiências, sempre contextualizadas nas realidades nacionais. Um denominador comum a reconhecer-se entre todas as comissões é que as expectativas das vítimas, dos familiares e da sociedade foram mais amplas que os resultados obtidos. Outro elemento comum a ser mencionado é a centralidade da vítima, determinada por intermédio do seu testemunho. Além disso, as comissões da verdade têm sido consideradas instituições de caráter oficial e temporário – o que as distingue de iniciativas da sociedade civil –, viabilizando de maneira mais efetiva a revelação e o registro da violência causada por agentes estatais, ou com a sua aquiescência, desautorizando falsas versões ou a negação dessa violência.

42. A CNV beneficiou-se, por fim, das referências constantes de órgãos da Organização das Nações Unidas (ONU) atentos aos trabalhos das comissões da verdade. O *Conjunto de princípios para a proteção e promoção dos direitos humanos por meio do combate à impunidade*, de 1997, ou



*Princípios Joinet*, em alusão ao jurista francês Louis Joinet, responsável por sua redação, estabeleceu bases que conferem maior credibilidade às “comissões não judiciais de investigação”, expressão utilizada à época para referenciar as comissões da verdade: 1) independência e imparcialidade: as comissões devem ser criadas por lei, atos de alcance geral ou acordos de paz, sendo-lhes assegurados meios financeiros e pessoal suficiente, com a garantia aos membros de inamovibilidade e imunidade durante a duração do mandato; 2) garantia em favor dos testemunhos de vítimas: a participação das vítimas deve ter caráter voluntário, com assistência psicológica e social, sendo-lhes oferecida opção da confidencialidade; 3) garantias concernentes aos agentes estatais: no caso de comissões que têm o poder de nomeação dos responsáveis pelas graves violações de direitos humanos, estes devem ser convocados e deve lhes ser conferido o direito de resposta; 4) publicidade do relatório: o documento deve ser objeto da mais ampla divulgação possível, devendo os membros da comissão estar investidos de imunidade para não serem processados em virtude de suas conclusões.<sup>16</sup>

43. Por sua vez, o *Conjunto atualizado de princípios para a proteção e a promoção dos direitos humanos por meio da luta contra à impunidade* – trabalho encomendado pela Comissão de Direitos Humanos à jurista norte-americana Diane Orentlicher – definiu, em 2005, as comissões da verdade como órgãos oficiais, temporários e sem caráter judicial e que investigam abusos de direitos humanos e de direito humanitário que tenham sido cometidos ao longo de um período.<sup>17</sup> Para o exercício de seu mandato, uma comissão da verdade deve realizar diligências nos lugares de interesse para suas investigações; promover, perante órgãos competentes, a proteção de testemunhos; e assegurar a produção e conservação de provas, cabendo especial atenção às provas de interesse da Justiça. Devem ser adotadas medidas técnicas e sanções penais para impedir subtração, destruição, dissimulação ou falsificação dos arquivos, de modo a evitar a impunidade dos autores das graves violações de direitos humanos. Deve ainda ser sublinhada a importância de preservação dos arquivos das próprias comissões, evidenciando-se as condições que regem o acesso e, em caráter excepcional, a determinação da confidencialidade. No que se refere ao poder de nomeação dos responsáveis pelas graves violações, a comissão da verdade deve referir-se a todas as pessoas envolvidas, sejam aquelas que as ordenaram ou as que as cometeram, na condição de autores ou cúmplices. Nesse contexto, aos nomeados deve ser conferida a oportunidade de expor sua versão dos fatos.

44. Data de 2006 documento do Alto Comissariado da ONU para Direitos Humanos dedicado às comissões da verdade que confere contornos a essas instituições na cena internacional: *Mecanismos legais para Estados saídos de conflitos: comissões da verdade*. Segundo o documento, as comissões da verdade, com mandato temporário, devem centrar sua atenção no cometimento de graves violações de direitos humanos e de direito humanitário. Seus membros devem contar com considerável grau de independência, bem como ter um período preparatório para definir suas metas. A efetividade do trabalho a ser realizado está relacionada aos poderes conferidos a esses órgãos colegiados, tais como os de receber declarações, investigar, realizar audiências públicas e produzir o informe final. Uma das partes mais interessantes do documento, referente aos desafios a serem enfrentados pelas comissões, menciona questões como o poder de nomeação dos responsáveis, a incorporação da perspectiva de gênero, a proteção das testemunhas, as fontes de financiamento e a confidencialidade de seus trabalhos.<sup>18</sup>

45. No caso brasileiro, ao propor ao Congresso Nacional a criação da CNV, o Poder Executivo apresentou uma proposta em sintonia com a experiência internacional de comissões da verdade, bem como com referências normativas gestadas pelas ONU. Deve-se ressaltar, também,

que a CNV gozou de amplos poderes para a condução de seus trabalhos, sem a interferência do Poder Executivo, em sintonia com as melhores experiências advindas de outras comissões. Não prevista pelo legislador brasileiro foi a profícua disseminação de comissões da verdade em todo o país. Reitere-se que a cooperação com comissões estaduais, municipais, universitárias e setoriais possibilitou a multiplicação de esforços em um país com a dimensão do Brasil, potencializando grandemente o alcance da atuação da CNV. É razoável presumir, portanto, que, em um futuro próximo, a história sobre comissões da verdade irá considerar que o Brasil tanto apreendeu como contribuiu na consolidação da experiência das comissões da verdade.

### c) O MANDATO LEGAL DA COMISSÃO NACIONAL DA VERDADE

46. A criação da CNV por lei constitui significativa diferença em relação às várias experiências latino-americanas anteriores, em que as comissões foram criadas por ato exclusivo do Poder Executivo, por vezes implementando um acordo de paz. Essa particularidade é relevante na medida em que, nos sistemas constitucionais da região, os organismos estabelecidos por lei desfrutam de maiores poderes operativos para desempenhar seu mandato. Nesse contexto, a Lei nº 12.528/2011 forneceu à CNV um marco normativo consistente, ao positivizar, no ordenamento jurídico brasileiro, o direito à memória e à verdade histórica e ao estabelecer poderes significativos a um órgão desprovido de atribuições persecutórias ou jurisdicionais.

47. O reconhecimento da memória e da verdade como direito fundamental do ser humano é dever do Estado, estabelecido internacionalmente pela ONU e pela Organização dos Estados Americanos (OEA). O artigo 1º da Lei nº 12.528/2011 coloca a CNV no restrito rol das comissões da verdade cujo funcionamento foi justificado com base no exercício do direito à verdade, como foi o caso da Comissão para o Esclarecimento Histórico da Guatemala (1999) e da Comissão da Verdade e Reconciliação do Peru (2001). Tratando-se de um direito, há de se ter por certo que o encerramento dos trabalhos da CNV não importa sua revogação e será incumbência de outros sujeitos os desdobramentos do seu exercício.

48. Coube ao direito internacional humanitário, destinado a regular situações de conflito armado, a primeira referência normativa ao direito à verdade. Em 1949, as Convenções de Genebra já fixaram regras a respeito de registro e fornecimento de informações sobre as vítimas de conflitos armados, bem como sobre a obrigação das partes em facilitar as investigações feitas pelos membros das famílias dispersadas pela guerra. Contudo, o reconhecimento explícito do direito das famílias a saber sobre o ocorrido com seus entes deve ser atribuído ao Protocolo Adicional I às Convenções de Genebra, de 1977. Seus artigos 32 e 33 tratam do direito das famílias de conhecer o destino de seus membros, ao término dos períodos marcados por hostilidades, bem como da obrigação das partes envolvidas no conflito de localizar as vítimas, ou os despojos das vítimas cujo paradeiro permaneça ignorado.

49. A prática estatal do desaparecimento, tão disseminada nas ditaduras militares sul-americanas, impôs ao direito à verdade a ampliação de seu alcance. Em 1980, por resolução da Comissão de Direitos Humanos da ONU, foi instituído o Grupo de Trabalho sobre Desaparecimentos Forçados, responsável por examinar questões relevantes sobre desaparecimento forçado ou involuntário de pessoas. Coube à Assembleia Geral daquela organização aprovar, em 1992, a Declaração sobre a Proteção

de Todas as Pessoas contra os Desaparecimentos Forçados; e, em 2010, a Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra os Desaparecimentos Forçados. No sistema regional americano, há de fazer-se menção ao extraordinário desenvolvimento jurisprudencial sobre o tema, bem como à Convenção Interamericana sobre o Desaparecimento Forçado de Pessoas, de 1994. Em todo esse caminho, nota-se o direito dos familiares de desaparecidos em conhecer a sorte e o paradeiro de seus entes, bem como a obrigação do Estado de efetuar as buscas correspondentes.

50. Nas últimas décadas, o direito à verdade tem ultrapassado os limites dos desaparecimentos forçados e evoluído em direção a outras graves violações de direitos humanos. Desde a Conferência Mundial de Direitos Humanos, realizada em Viena em 1993, tem-se atrelado o tema das graves violações de direitos humanos ao aspecto do combate à impunidade. Destaque-se a aprovação, em 1997, dos já referidos *Princípios Joinet*, que remetem ao direito de saber, de natureza tanto individual como coletiva, relacionado ao dever do Estado de recordar, tendo esse direito e esse dever a finalidade de prevenir o revisionismo ou o negacionismo, na medida em que se considera que a história de opressão de um povo pertence ao seu patrimônio e assim deve ser preservada.<sup>19</sup> Em 2005, o também mencionado *Conjunto atualizado de princípios* revisitou o conceito de impunidade, para estabelecer que esta se configura a partir da incapacidade dos Estados em dar cumprimento à obrigação de assegurar o direito inalienável das vítimas e da sociedade de saber a verdade sobre violações; à obrigação de adotar medidas apropriadas a respeito dos perpetradores, assegurando que sejam processados, julgados e devidamente punidos; à obrigação de prover as vítimas de remédios efetivos, de garantir que recebam reparação pelos danos sofridos; e à obrigação de adotar outras medidas necessárias para prevenir a repetição do ocorrido. O direito à verdade é reconhecido como o direito inalienável de conhecer as circunstâncias e as razões que levaram, mediante violações maciças e sistemáticas, à perpetração de crimes, sendo o exercício pleno e efetivo de tal direito uma salvaguarda fundamental contra a repetição de tais violações.<sup>20</sup> Os princípios atualizados reivindicam, de forma contundente, a conexão entre o direito à verdade e o dever do Estado de preservar os arquivos e outras provas relativas às violações de direitos humanos e de direito humanitário para facilitar o conhecimento de tais violações e para preservar do esquecimento a memória coletiva.

51. O direito à verdade recebeu atenção, ainda, do Alto Comissariado para Direitos Humanos a partir de 2006, quando foi publicado o *Estudo sobre o direito à verdade*, que define o direito de saber a “íntegra e completa verdade” sobre as causas que levaram à vitimização, as causas e condições para as graves violações de direitos humanos e de direito humanitário, o progresso e os resultados de investigações, as circunstâncias e razões para o cometimento de crimes internacionais, as circunstâncias em que as violações ocorreram e, finalmente, a identidade dos perpetradores.<sup>21</sup> O direito à verdade assume duas dimensões: 1) individual: o direito à verdade impõe a obrigação do Estado de apresentar informações específicas sobre as circunstâncias das graves violações, inclusive a identidade dos autores, e, no caso de morte e desaparecimento, sobre a localização dos restos mortais; e 2) coletiva: o Estado está obrigado a fornecer informações acerca das circunstâncias e razões do ocorrido.

52. O sistema interamericano de proteção de direitos humanos, por sua vez, tem contribuído para a consolidação do direito à memória e à verdade histórica por meio do trabalho da CIDH e da Corte IDH, instâncias impulsionadas pelas demandas das vítimas e familiares na busca da verdade. Desde 1988, a jurisprudência da Corte IDH tem afirmado a necessidade de que o dever de investigar as graves violações de direitos humanos seja cumprido como um dever jurídico próprio dos Estados, e

não como uma simples gestão de interesses particulares que dependa da iniciativa processual da vítima ou de seus familiares, ou do aporte privado de elementos probatórios, sem que a autoridade pública busque efetivamente a verdade. Ao longo de quase três décadas, a Corte IDH tem contribuído decisivamente para a compreensão de que o direito à verdade é de titularidade seja das vítimas e familiares, seja da sociedade como um todo, ressaltando o papel das comissões da verdade no cumprimento da obrigação de garantir o direito a conhecer a verdade, na medida em que contribuem para a construção e a preservação da verdade histórica. Segundo a corte, a instituição de uma comissão não substitui, contudo, a obrigação do Estado de obter a verdade por meio de processos judiciais.

53. Ao orientar seus trabalhos visando à efetivação do direito à memória e à verdade histórica, a CNV, respaldada na lei que a instituiu, procurou considerar o direito em sua dimensão coletiva, apresentando à sociedade brasileira a reconstrução histórica dos casos de graves violações de direitos humanos, tornando públicos os locais, as estruturas, as instituições e as circunstâncias relacionados à prática de graves violações de direitos humanos e suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade. A CNV também promoveu esforços, igualmente com fundamento em sua lei de criação, para estabelecer a dimensão individual do direito à verdade, ao perseguir o esclarecimento circunstanciado dos casos de tortura, morte, desaparecimento forçado e ocultação de cadáver, esclarecendo, ainda, na medida do possível, a identidade dos autores.

54. Alguns elementos do marco legal da CNV merecem explicitação para demonstrar sua sintonia com as comissões da verdade mais recentes e com orientações da ONU e da OEA. A CNV gozou de ampla independência. Para tal, a Lei nº 12.528/2011 vedou a participação na CNV aos que não tivessem condições de atuar com imparcialidade no exercício das competências da Comissão, que exercessem cargos executivos em agremiação partidária ou que estivessem no exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer esfera do poder público. A vinculação da CNV à Casa Civil da Presidência da República foi de caráter meramente administrativo, de modo a possibilitar o suporte técnico e financeiro necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

55. Por tratar-se de uma comissão da verdade, instituição de caráter temporário, a CNV teve prazo previsto em lei para o seu funcionamento. A redação original da Lei nº 12.528/2011, em seu artigo 11, estabeleceu para a conclusão dos trabalhos o prazo de dois anos, contado da data da instalação da CNV, o que a levaria a encerrar as atividades em maio de 2014. Em virtude da edição da Medida Provisória nº 632/2013, convalidada na Lei nº 12.998/2014, o prazo passou a ser fixado para o dia 16 de dezembro de 2014.

56. Nos moldes de outras comissões, a lei delimitou os marcos material, espacial e temporal para o desenvolvimento das atividades de investigação da CNV. Quanto ao marco material, a Lei nº 12.528/2014 estabeleceu como finalidade da CNV o exame e o esclarecimento das graves violações de direitos humanos praticadas no período entre 1946 e 1988. Ao fazer uso da expressão “graves violações de direitos humanos”, o legislador fez uma clara opção por adequar os trabalhos da CNV aos imperativos do direito internacional dos direitos humanos e seus corolários. Em lugar de simplesmente enumerar tipos penais ou direitos fundamentais previstos no texto constitucional brasileiro, o legislador decidiu utilizar um conceito que, a despeito de ser direito positivo constitucional, tem seu mais consistente desenvolvimento na seara internacional. As consequências dessa opção são relevantes, pois orientaram a CNV na aplicação da normativa vigente e a levaram a incorporar os precedentes dos órgãos internacionais competentes.

57. Os trabalhos da CNV encontram-se inseridos no marco legal da responsabilidade do Estado, que consiste na obrigação de reparar de forma integral os danos e fazer cessar as consequências das violações de direitos humanos praticadas. Em outras palavras, a responsabilidade estatal surge a partir da ação ou omissão dos agentes estatais, bem como da aquiescência ou conivência destes com a atuação de terceiros.

58. O marco da responsabilidade estatal foi determinante para que a CNV tenha adotado, ainda nos primeiros meses de funcionamento, a resolução nº 2, de 20 de agosto de 2012, segundo a qual lhe coube “examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no período fixado no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, por agentes públicos, pessoas a seu serviço, com apoio ou no interesse do Estado”. A CNV excluiu de suas atividades, portanto, as condutas cometidas por particulares, na medida em que estas não tenham contado com a aquiescência ou conivência do poder público.

59. O Estado brasileiro tem o compromisso de respeitar e garantir os direitos elencados tanto nos instrumentos normativos internacionais por ele adotados, como em norma imperativa do direito internacional (*jus cogens*),<sup>22</sup> e também de dar eficácia às decisões dos órgãos internacionais. O cumprimento de tais obrigações torna-se dever dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário e do Ministério Público, bem como vincula a ação de agentes públicos e pessoas a serviço de qualquer ente da federação, nos níveis nacional, regional ou local. Não se podem argumentar questões de natureza interna como a existência de normas, institutos, decisões administrativas ou judiciais para abster-se do cumprimento das referidas obrigações. Está também contemplada a responsabilidade pela atuação de grupos que agem com apoio ou aquiescência do Estado; e, ainda, pela atuação de particulares quando se demonstre que o poder público não promoveu a devida diligência para prevenir e sancionar o ocorrido.

60. Desde o início do processo de transição democrática, o Estado brasileiro se vinculou formalmente aos principais tratados de direitos humanos dos sistemas da ONU e da OEA, como o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos, o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos.<sup>23</sup> Esses tratados, além de estabelecerem um vasto conjunto de direitos, instituíram órgãos – aos quais o Brasil está submetido – que monitoram e interpretam o quadro normativo dos direitos humanos, como é o caso do Comitê de Direitos Humanos da ONU, instituído pelo Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, e da Corte IDH, cuja jurisdição obrigatória foi expressamente aceita pelo Brasil em dezembro de 1998.

61. Cabe ressaltar que, no Brasil, o processo de expansão e desenvolvimento dos direitos humanos foi fortalecido pela promulgação da Constituição federal de 1988, cujo texto expressamente incorpora ao rol dos direitos fundamentais os direitos e garantias estabelecidos nos tratados internacionais de direitos humanos dos quais o Brasil é parte (artigo 5º, parágrafo 2º). Nesse sentido, aliado ao ordenamento jurídico interno, o direito internacional dos direitos humanos tem sido um importante instrumento na luta pela proteção dos direitos fundamentais no Brasil e tem cumprido um papel relevante no debate sobre memória, verdade e justiça. Há violações de direitos humanos que, de acordo com a natureza e a gravidade do fato ilícito, são especialmente avaliadas. A expressão “graves violações de direitos humanos” é utilizada para designar violação a direitos considerados inderrogáveis, como o direito à vida e à integridade pessoal, não sendo passíveis de suspensão mesmo em situações excepcionais – a guerra, o estado de emergência, o estado de perigo etc.<sup>24</sup> Desde

os primeiros estudos na década de 1990, o conceito tem se ampliado para indicar a transgressão a normas imperativas do direito internacional, como aquelas referentes à proibição do genocídio, dos crimes de guerra e dos crimes contra a humanidade.<sup>25</sup>

62. Diante da inexistência de um rol estritamente definido de graves violações de direitos humanos em tratados ou em legislação interna, tem cabido prioritariamente aos tribunais internacionais de direitos humanos a identificação de tais violações. Como nota geral, pode-se dizer que hoje constituem graves violações de direitos humanos: detenções ilegais e arbitrárias; tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes; execuções sumárias, arbitrárias e extrajudiciais; e desaparecimentos forçados, contemplados, aqui, os casos de ocultação de cadáveres.

63. A CNV orientou seus trabalhos para o exame e esclarecimento de casos de detenções ilegais e arbitrárias, torturas, mortes, desaparecimentos forçados e ocultação de cadáveres, compreendidos todos como graves violações de direitos humanos. A atenção especial às violações de natureza grave não pretende relativizar outros tipos de violações cometidas pelo regime militar, como cassação de direitos políticos, censura à imprensa e às artes, exílio ou mesmo perseguição a funcionários públicos. Ainda que a Lei nº 12.528/2011 tenha estabelecido prioridade para os trabalhos da CNV, buscou-se, na medida do possível, a apuração de outras violações de direitos humanos, cometidas em relação a militares, trabalhadores rurais e urbanos, religiosos, estudantes e professores, bem como a setores sociais marginalizados, como camponeses e povos indígenas, estando o resultado dessa investigação tratado nos textos temáticos constantes do volume II deste Relatório.

64. A caracterização como grave de uma violação de direitos humanos impõe, ao Estado, uma série de obrigações. Cabe destaque para o dever estatal de investigar, julgar e sancionar os responsáveis, mesmo que a conduta não se encontre refletida nos tipos penais positivados no país. Trata-se de obrigação com respaldo em norma imperativa, materializada em convenções de direitos humanos, bem como nos precedentes formulados pelos órgãos responsáveis por sua interpretação. Nesse sentido, conforme o entendimento da CIDH e a jurisprudência da Corte IDH, em casos de execuções extrajudiciais, desaparecimentos forçados e outras graves violações de direitos humanos, o Estado tem o dever de promover, por iniciativa própria (*ex officio*) e sem demora, uma investigação séria, imparcial e efetiva, a ser realizada por todos os meios legais disponíveis e que esteja orientada à determinação da verdade.

65. Como consequência dessa obrigação, são inadmissíveis as disposições de anistia, de prescrição e o estabelecimento de excludentes de responsabilidade que pretendam obstruir a investigação e punição dos responsáveis por graves violações de direitos humanos.

66. No âmbito do sistema universal, o Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos defendeu que a concessão de anistia, sempre que impeça a investigação dos autores de crimes de guerra, genocídio, crimes contra a humanidade e outras graves violações de direitos humanos, é inconciliável com as obrigações contraídas pelos Estados. Essa medida impossibilita as vítimas de ter acesso a recursos efetivos e conhecer a verdade sobre os fatos.<sup>26</sup> Por sua vez, o Comitê de Direitos Humanos da ONU estipulou, em sua observação geral nº 31, que agentes estatais não podem ter a responsabilidade pessoal afastada ou mitigada por leis de anistia ou outras formas de imunidade.<sup>27</sup> O sistema interamericano de proteção dos direitos humanos tem-se destacado na responsabilização dos Estados pela edição e, especialmente, pela manutenção de leis de anistia. A Corte IDH tem sido

enfática quanto à manifesta incompatibilidade das leis de anistia com a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, dispondo que, ao impedirem a investigação, identificação e sanção dos responsáveis por graves violações de direitos humanos, são desprovidas de efeitos jurídicos.

67. Foi este o entendimento da Corte IDH quando da análise da Lei de Anistia brasileira de 1979, no julgamento do caso *Gomes Lund e outros (“Guerrilha do Araguaia”) Vs. Brasil*, em novembro de 2010. Ao sistematizar precedentes dos órgãos do sistema da ONU, dos sistemas regionais e das principais cortes constitucionais do continente, a Corte IDH considerou que a forma como tem sido interpretada a Lei de Anistia brasileira, ao importar falta de investigação, julgamento e sanção dos responsáveis pelas graves violações de direitos humanos, é incompatível com a Convenção Americana sobre Direitos Humanos. Nesse sentido, os dispositivos da Lei nº 6.683/1979 que impedem a investigação e sanção de agentes estatais carecem de efeitos jurídicos; e, de acordo com a parte dispositiva da sentença, não podem seguir representando um obstáculo para a investigação dos fatos do caso, nem para a identificação e punição dos responsáveis, e tampouco podem ter igual ou semelhante impacto a respeito de outros casos de graves violações de direitos humanos consagrados na Convenção Americana e ocorridos no Brasil.<sup>28</sup> Considerada definitiva e inapelável, a sentença da Corte IDH é autoaplicável no Brasil, mas tem encontrado obstáculos para o seu integral cumprimento.

68. No mesmo julgamento, a Corte IDH reiterou sua jurisprudência constante no sentido de que as disposições de prescrição que pretendam impedir a investigação e sanção dos responsáveis por graves violações de direitos humanos tampouco estão em conformidade com a Convenção Americana sobre Direitos Humanos. A assertiva encontra respaldo em normas e decisões que determinam que as graves violações de direitos humanos devem ser consideradas imprescritíveis.

69. O dever estatal de investigar, julgar e sancionar os responsáveis por graves violações de direitos humanos ultrapassa a dimensão territorial dos Estados. A Convenção da ONU contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, de 1984, por exemplo, estabelece que os Estados devem tomar medidas para estabelecer sua jurisdição sobre os crimes de tortura nos casos em que estes foram cometidos em seu território, quando a vítima ou o suposto criminoso forem seus nacionais, assim como quando o suposto criminoso se encontrar em qualquer território sob sua jurisdição, ainda que tenha cometido o crime em outro país. Neste último caso, as obrigações do Estado residem no dever de ordenar a detenção do acusado ou de tomar outras medidas que visem garantir a permanência em seu território, seu julgamento ou extradição, para que seja processado no país solicitante. É a denominada jurisdição universal, que, na sua essência, pretende prevenir que supostos perpetradores de atos de tortura fiquem impunes por suas condutas. Em recente caso apreciado pela Corte Internacional de Justiça, denominado “Questões referentes à obrigação de processar ou extraditar”, ou *Bélgica Vs. Senegal*, o mais importante tribunal da ONU decidiu que o fiel cumprimento da mencionada convenção exige que o Senegal processe Hissène Habré pela prática da tortura que imperou no Chade, durante o período em que foi presidente (1982-1990); ou proceda à sua extradição, para que seja processado na Bélgica. A Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra os Desaparecimentos Forçados dispõe, no mesmo sentido, sobre a jurisdição universal em casos de desaparecimento.

70. Vale notar que o dever estatal de investigar, julgar e sancionar está intrinsecamente ligado ao exercício do direito de acesso à informação por parte das vítimas, de seus familiares e da sociedade em seu conjunto. É dever do Estado disponibilizar todas as informações que estejam em seu poder e

que auxiliem no esclarecimento de graves violações de direitos humanos, a fim de permitir que sejam conhecidas as circunstâncias dos fatos violatórios e a identidade de seus autores. Especialmente em processos de transição democrática, o acesso à informação converte-se em uma ferramenta essencial para a elucidação das atrocidades do passado e, conseqüentemente, em uma condição necessária para a obtenção da verdade, a reparação das vítimas, a recuperação da memória histórica e a reconstrução do Estado democrático. São inadmissíveis argumentos como a defesa da segurança nacional ou o interesse público em detrimento da publicização de ditas informações. Em casos de violação de direitos humanos, os poderes públicos não podem esconder-se sob o manto protetor do segredo de Estado para evitar ou dificultar a investigação de ilícitos atribuídos a seus próprios agentes.

71. Finalmente, com respeito às obrigações ante a graves violações de direitos humanos, é também dever do Estado adotar “medidas de não repetição”, destinadas a impedir que sejam cometidas novas violações. Essas medidas podem assumir uma diversidade de formas, dentre as quais se destacam o dever de adequar suas normas internas e adotar outras medidas legislativas para prevenir futuras violações e a promoção da educação e da capacitação em direitos humanos.<sup>29</sup> Em consonância com a prática de outras comissões da verdade, a determinação estabelecida pela Lei nº 12.528/2011, mais especificamente em seu artigo 11, de que sejam apresentadas no Relatório da CNV conclusões e recomendações deve ser interpretada à luz da finalidade de indicação de medidas destinadas a fazer com que as violações do passado não voltem a ocorrer no presente e no futuro.

72. As obrigações de investigar, julgar e sancionar os responsáveis, o direito de acesso à informação e a adoção de medidas de não repetição decorrem do cometimento de qualquer grave violação de direitos humanos. Um ato isolado de tortura, por exemplo, é capaz de obrigar o Estado a investigar, julgar e sancionar os responsáveis, a franquear acesso a informações sobre o caso, e também a adotar medidas para que não se repita. Ao debruçar-se sobre as graves violações de direitos humanos praticadas entre 1946 e 1988, a CNV não se deparou com atos isolados, mas, no curso do regime militar, com prática disseminada em larga escala. Ainda que este Relatório confira tratamento individualizado a alguns casos tidos como emblemáticos, estes apenas ilustram a dimensão sistêmica alcançada pela ação violadora da estrutura estatal, seja por seus agentes, seja por terceiros agindo com sua aquiescência ou conivência. Uma vez que as graves violações examinadas foram praticadas em um contexto sistemático e generalizado de ataque contra a população civil, como resta demonstrado neste Relatório final, a CNV concluiu, em diversas ocasiões, ter havido a ocorrência de crimes contra a humanidade. Ainda que não tenha sido considerado um preceito fundamental para os trabalhos da CNV, o contexto sistemático e generalizado das graves violações e seu impacto sobre diversos grupos sociais impulsionaram a CNV a caracterizar tais práticas como crimes contra a humanidade.

73. Além de ter feito uso da expressão “graves violações de direitos humanos”, a Lei nº 12.528/2011 acrescentou que seu esclarecimento circunstanciado deve considerar a questão da autoria. Algumas comissões da verdade nomearam os responsáveis pelas graves violações de direitos humanos, mesmo sem expressa determinação legal, por compreender que o direito à verdade contempla essa identificação nominal. No caso da Lei nº 12.528/2011, muito embora tenha sido determinado que a CNV não tivesse caráter persecutório ou jurisdicional – artigo 4º, parágrafo 4º –, fixou-se para ela o objetivo de apontar a autoria de graves violações de direitos humanos – artigo 3º, II. As experiências de outras comissões da verdade apresentaram um caminho a ser trilhado, em que a designação da autoria, sem efeitos penais, prescinde do padrão de certeza exigido para uma condenação criminal.<sup>30</sup>



74. Como se demonstra no capítulo 16, a CNV compreendeu a questão da autoria de forma ampla, para identificar a participação coordenada de agentes que, em diferentes estratos hierárquicos e no exercício de funções distintas, atuaram em conjunto, com unidade de desígnios, implicados vertical e hierarquicamente sob a forma de cadeia de comando, desde um plano político-administrativo, passando por um plano de gestão de estruturas de repressão, até o plano de autoria direta, este associado a agentes que executaram e deram causa imediata às graves violações de direitos humanos. O poder de nomeação dos responsáveis exercido pela CNV foi atrelado ao preenchimento de um lastro probatório consistente e, como regra, à oportunidade conferida aos agentes públicos para que apresentassem sua versão sobre as circunstâncias investigadas, muito embora muitos tenham preferido o silêncio.

75. No tocante ao marco espacial, coube à CNV a promoção do esclarecimento das graves violações de direitos humanos ainda que ocorridas no exterior. Ao permitir que a CNV investigasse casos ocorridos em outros países, a Lei nº 12.528/2011 autorizou um raro caso de extraterritorialidade dentre as comissões da verdade. Isso porque seus trabalhos tiveram por pressuposto a constatação de que o Brasil promoveu uma forma de repressão que ultrapassou as fronteiras do país. Assim, o presente Relatório reserva um capítulo para o monitoramento pelo regime ditatorial das atividades dos brasileiros exilados, refugiados e banidos, por meio, principalmente, do Centro de Informações do Exterior (CIEEX), estabelecido no âmbito do Ministério das Relações Exteriores em coordenação com o Serviço Nacional de Informações (SNI). Outro capítulo é reservado à cooperação internacional para ações de repressão, em especial a Operação Condor, aliança entre as forças de segurança e serviços de inteligência das ditaduras do Cone Sul. A CNV é a primeira entre as comissões da verdade dos países que compuseram essa aliança a dedicar-se a investigar com maior profundidade essa evidente situação de “terrorismo de Estado”<sup>31</sup> – como definido pela Corte IDH de Direitos Humanos ao tratar da Operação Condor.

76. No tocante ao marco temporal, o legislador elegeu o período entre 18 de setembro de 1946 e 5 de outubro de 1988, datas de promulgação de duas constituições democráticas, fazendo expressa referência ao período fixado no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT). A lei de criação da CNV remeteu ao período estabelecido pela Assembleia Nacional Constituinte para autorizar a concessão de anistia aos que foram atingidos em decorrência de motivação exclusivamente política, por atos de exceção, institucionais ou complementares. O capítulo 3 deste Relatório, intitulado “Contexto histórico das graves violações entre 1946 e 1988”, apresenta uma linha do tempo que permite ao leitor a compreensão sobre o contexto político que permitiu a prática das graves violações de direitos humanos. A cobertura de um período de mais de 40 anos fez da CNV uma das comissões da verdade com maior marco temporal.

77. Ainda que a CNV tenha privilegiado o esclarecimento das graves violações de direitos humanos praticadas após o golpe militar de 1964, ao longo deste Relatório há referências, em consonância com o mandato legal, ao período democrático inaugurado com a Constituição de 1946. A CNV concentrou seus esforços para o esclarecimento de graves violações de direitos humanos no período de 1964 a 1985, precisamente por haver identificado uma prática nesse sentido disseminada em larga escala pelo regime militar, mesmo que isso não tenha se dado de maneira uniforme durante todo o período. Em breves linhas, o ato institucional de 9 de abril de 1964 estabeleceu que a “revolução vitoriosa, como Poder Constituinte, se legitima por si mesma”, mantendo a Constituição de 1946

e as constituições estaduais, desde que compatíveis com o ato. Os sucessivos atos institucionais desconsideraram tanto a separação de poderes, com a hipertrofia do Executivo, como o exercício de direitos e garantias fundamentais. Promulgou-se, em janeiro de 1967, uma nova Constituição, que permitiu a centralização de poderes nas mãos do Executivo e o alargamento da competência da Justiça Militar. Com a edição do Ato Institucional nº 5, de dezembro de 1968, foram conferidos poderes legislativos quase ilimitados ao Executivo, restringidos direitos e garantias como o *habeas corpus* e também restou afastado o controle judicial dos atos praticados em virtude da necessidade de preservação de ordem e segurança. Teve início, assim, o período mais violento da repressão, ainda que prisões em massa e tortura tivessem sido empregadas desde os primeiros dias que sucederam o golpe. Diante do recrudescimento do regime, muitos foram os militantes compelidos ao exílio e à clandestinidade no território nacional, circunstância facilitadora de uma outra tática repressiva, o desaparecimento forçado. Ao tornar públicos estruturas, locais, instituições e circunstâncias relacionados à prática de graves violações de direitos humanos, a CNV pôde concluir pelo comprometimento da estrutura estatal, fazendo ruir qualquer argumento no sentido de que ocorreram casos meramente pontuais e por força da atuação de alguns indivíduos, isoladamente. A atenção ao período ditatorial justifica-se, ainda, pela ocorrência de diversas outras violações de direitos humanos que se estruturaram a partir da ação ou conivência de agentes públicos e acometeram milhares de brasileiros.

78. Estabelecidos os marcos material, espacial e temporal para os trabalhos da CNV, a Lei nº 12.528/2011 definiu ainda objetivos a serem cumpridos pelo órgão:

Artigo 3º – São objetivos da Comissão Nacional da Verdade:

I – esclarecer os fatos e as circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos mencionadas no caput do artigo 1º;

II – promover o esclarecimento circunstanciado dos casos de torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria, ainda que ocorridos no exterior;

III – identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionadas à prática de violações de direitos humanos mencionadas no caput do artigo 1º, suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade;

IV – encaminhar aos órgãos públicos competentes toda e qualquer informação que possa auxiliar na localização e identificação de corpos e restos mortais de desaparecidos políticos, nos termos do artigo 1º da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995;

V – colaborar com todas as instâncias do poder público para apuração de violação de direitos humanos, observadas as disposições das Leis nºs 6.683, de 28 de agosto de 1979, 9.140, de 1995, e 10.559, de 13 de novembro de 2002;

VI – recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir violação de direitos humanos, assegurar sua não repetição e promover a efetiva reconciliação nacional;

VII – promover, com base nos informes obtidos, a reconstrução histórica dos casos de graves violações de direitos humanos, bem como colaborar para que seja prestada assistência às vítimas de tais violações.

79. Por sua vez, para execução desses objetivos, o artigo 4º da Lei nº 12.528/2011 previu os seguintes poderes para a CNV:

I – receber testemunhos, informações, dados e documentos que lhe forem encaminhados voluntariamente, assegurada a não identificação do detentor ou depoente, quando solicitado;

II – requisitar informações, dados e documentos de órgãos e entidades do poder público, ainda que classificados em qualquer grau de sigilo;

III – convocar, para entrevistas ou testemunho, pessoas que possam guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados;

IV – determinar a realização de perícias e diligências para coleta ou recuperação de informações, documentos e dados;

V – promover audiências públicas;

VI – requisitar proteção aos órgãos públicos para qualquer pessoa que se encontre em situação de ameaça, em razão de sua colaboração com a Comissão Nacional da Verdade;

VII – promover parcerias com órgãos e entidades, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para o intercâmbio de informações, dados e documentos; e

VIII – requisitar o auxílio de entidades e órgãos públicos.

80. Ao fim de seus trabalhos, deve-se assinalar que a CNV foi regida pelo princípio da publicidade, na medida em que suas atividades sempre que possível foram públicas, excetuando-se as situações em que, a seu critério, a manutenção de sigilo foi relevante para o alcance de seus objetivos ou para resguardar a intimidade, a vida privada, a honra ou a imagem de pessoas. No mesmo sentido, em atendimento ao parágrafo 6º do artigo 4º, a CNV estruturou sua ouvidoria, para contar com a contribuição de qualquer cidadão que demonstrasse interesse em prestar ou solicitar informações para fins de estabelecimento da verdade.

81. Para a execução de seus objetivos, a CNV recebeu valiosos testemunhos. Realizou cerca de 75 audiências públicas, em diversos estados da Federação – por vezes, em parceria com outras comissões da verdade. Fez assim ecoar, em seus trabalhos, o testemunho de vítimas das graves violações de direitos humanos, assim como de familiares e militantes. Passados quase 30 anos do final da ditadura militar, esse testemunho revelou aqueles que tiveram sua vida irremediavelmente atingida pelo aparelho repressivo. Foi determinante o depoimento das vítimas também nas visitas a instalações militares nas quais ocorreram a perpetração de graves violações de direitos humanos, pois proporcionou à CNV

relato circunstanciado da violência sofrida nesses locais. A transmissão, pela internet, das audiências públicas e o amplo registro das atividades da CNV nas mídias digitais possibilitaram que esses testemunhos fossem ouvidos por milhares de pessoas em todo o país, muitas das quais nem eram nascidas quando ocorreram os fatos testemunhados.

82. O mandato da Lei nº 12.528/2011 autorizou que a CNV procedesse a tomadas de depoimento de ex-agentes da ditadura que se apresentassem voluntariamente, sendo-lhe permitido assegurar a não identificação dos depoentes. Ainda com vistas ao estabelecimento da verdade, a lei permitiu também o poder de convocação de pessoas que pudessem guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados. No que se refere aos servidores públicos e militares, houve o estabelecimento do dever legal de colaborar com a CNV, indicado no artigo 4º, parágrafo 3º da lei.

83. A CNV exerceu, por diversas vezes, seu poder de requisição de documentos e informações diretamente aos órgãos e entidades do poder público. Primeiramente, requisitou dados, documentos e informações, ainda que classificados em qualquer grau de sigilo. Tratando-se de material sigiloso, cumpriu a obrigação prevista no artigo 4º, parágrafo 2º, de não o divulgar ou disponibilizar a terceiros. Requisitou, também, o auxílio de entidades e órgãos públicos para execução dos objetivos previstos em lei. Nesse contexto é que, por exemplo, requereu em fevereiro de 2014 ao Ministério da Defesa a instauração de sindicâncias administrativas com vistas à obtenção de dados correspondentes às instalações listadas em relatório preliminar de pesquisa “Quadro parcial das instalações administrativamente afetadas ou que estiveram administrativamente afetadas às Forças Armadas e que foram utilizadas para a perpetração de graves violações de direitos humanos”.<sup>32</sup>

84. A previsão legal de realização de perícias e diligências para coleta ou recuperação de informações, documentos e dados incentivou a criação, no âmbito da CNV, de um núcleo pericial. O trabalho do corpo técnico permitiu a desconstrução de versões oficiais da morte de militantes, bem como a precisão mediante desenhos e croquis de locais em que ocorreram graves violações de direitos humanos. Ainda que a Lei nº 12.528/2011 não tenha disposto expressamente sobre a promoção de exumação de restos mortais, a CNV procedeu a algumas exumações, sob o entendimento de que lhe cabia a determinação – e não a mera solicitação – de diligências e perícias.

85. O capítulo subsequente, reservado às atividades da CNV, relata o trabalho dos membros do Colegiado, assessores e pesquisadores, no desempenho do mandato conferido pela Lei nº 12.528/2011. Ao longo de seu funcionamento, a CNV preocupou-se com a produção e conservação de informações, sob a perspectiva de que seu legado transcende a este Relatório. Nesse escopo, sob o pressuposto da importância da preservação de seus próprios arquivos, a CNV os transferirá ao Arquivo Nacional, com base no parágrafo único do artigo 11, para que todo o acervo documental e de multimídia resultante da conclusão de seus trabalhos possa ser disponibilizado para a sociedade.

86. Ao registrar as atividades realizadas, os fatos examinados, as conclusões e recomendações, o presente Relatório atende a determinação estipulada na lei de criação da CNV. Deverá ser lido, portanto, como repositório de um conjunto robusto de informações, documentalmente comprovadas, mas que não encerram a busca da verdade relacionada à prática de graves violações de direitos humanos no período investigado. Essa luta por verdade, memória e justiça no Brasil deverá prosseguir após o encerramento dos trabalhos da CNV.

- 1 – BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. *Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)*. rev. e atual. Brasília: SEDH, 2010. Constam ainda do PNDH-3 os seguintes eixos orientadores: Interação Democrática entre Estado e Sociedade Civil; Desenvolvimento e Direitos Humanos; Universalizar Direitos em um Contexto de Desigualdades; Segurança Pública, Acesso à Justiça e Combate à Violência; e Educação e Cultura em Direitos Humanos. O programa incorporou também propostas aprovadas nas mais de 50 conferências temáticas nacionais promovidas desde 2003 – segurança alimentar, educação, saúde, habitação, igualdade racial, direito da mulher, juventude, crianças e adolescentes, pessoas com deficiência, idosos, meio ambiente –, refletindo um amplo debate democrático sobre as políticas públicas dessas áreas.
- 2 – BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. *Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)*. rev. e atual. Brasília: SEDH, 2010. p. 14.
- 3 – Arquivo CNV, 00092.000601/2014-44.
- 4 – O abaixo-assinado solicitava ao presidente do Conselho Federal que o documento com “denúncias concretas” fosse encaminhado a entidades qualificadas para a apuração de violações de direitos humanos, ressaltando o papel do advogado na luta contra a arbitrariedade. O documento foi transmitido pelo presidente do Conselho Federal da OAB às seguintes autoridades: o chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, Golbery do Couto e Silva; o presidente da Câmara dos Deputados, Célio Borja; o presidente do Senado Federal, Magalhães Pinto; e o presidente do Supremo Tribunal Federal, ministro Djacy Falcão. Todos os documentos encontram-se disponíveis no acervo do Conselho Federal da OAB-Arquivo/Museu, sem que tenham merecido referência técnica até a publicação deste relatório final.
- 5 – ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. *Brasil: nunca mais. Um relato para a história*, 34ª ed. Petrópolis: Vozes, 2005, p. 26.
- 6 – *Brasil: nunca mais* digital. O que é o BNM. Disponível em: <<http://bnmdigital.mpf.mp.br/#!/o-que-e-o-bnm>>. Acesso em: 21/7/ 2014.
- 7 – ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. *Projeto Brasil: nunca mais*, projeto A, tomo III, 1985, pp. 1-5.
- 8 – O dossiê foi revisto e ampliado para a publicação da segunda edição no ano de 2009, com base em investigações que tiveram início em 1996, resultando em um acréscimo de 69 pessoas. COMISSÃO DE FAMILIARES DE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS; IEVE – Instituto de Estudos sobre a Violência do Estado. [Org. Crimeia Schmidt et al.]. *Dossiê ditadura: mortos e desaparecidos políticos no Brasil (1964-1985)*, 2ª ed. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2009.
- 9 – A determinação do termo *a quo* da abrangência da lei explica-se pelo entendimento legislativo de que, já na crise política da renúncia de Jânio Quadro, a normalidade democrática havia sido interrompida por uma intervenção militar inconstitucional. BRASIL. Secretaria Especial de Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Direito à memória e à verdade: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007. p. 31.
- 10 – Em depoimento prestado à CNV, Luís Francisco Carvalho Filho, presidente da CEMDP à época do julgamento dos pleitos administrativos apresentados pelos familiares de Marighella e Lamarca, expôs a reação do meio militar à decisão de deferimento. Arquivo CNV, 00092.002031/2014-27.
- 11 – BRASIL. Secretaria Especial de Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Direito à memória e à verdade: Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007. p. 41.
- 12 – *Ibid.*, p. 30.
- 13 – COMISSÃO DE FAMILIARES DE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS; IEVE – Instituto de Estudos sobre a Violência do Estado. [Org. Crimeia Schmidt et al.]. *Dossiê ditadura: mortos e desaparecidos políticos no Brasil (1964-1985)*, 2ª ed. São Paulo: Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, 2009, p. 37.
- 14 – Arquivo CNV, 08802\_007896\_2014\_38.
- 15 – A Convenção Americana sobre Direitos Humanos, ou Pacto de San José da Costa Rica, foi promulgada internamente por meio do Decreto nº 678/1992 e, em 10 de dezembro de 1998, o Brasil declarou à OEA que reconhecia, de pleno direito e sem convenção especial, a competência da Corte em todos os casos relativos à interpretação e aplicação da Convenção (Decreto nº 4.463/2002).
- 16 – O documento atrela a impunidade à violação dos direitos das vítimas à verdade, à justiça, à reparação e às garantias de não repetição. Em realidade, os princípios referem-se ao direito de saber, de natureza tanto individual como coletiva, com a finalidade de prevenir a repetição de graves violações de direitos humanos. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Comissão de Direitos Humanos. Subcomissão de Prevenção de Discriminações e Proteção das Minorias. *La administración de la justicia y los derechos humanos de los detenidos: la cuestión de la impunidad de los autores de violaciones de los derechos humanos (civiles y políticos)*. Informe final elaborado y revisado por M. Joinet en aplicación de la decisión 1996/119 de la Subcomisión E/CN. 4/Sub. 2/1997/20/Rev.1, 2/10/1997, parte A 1.
- 17 – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Comissão de Direitos Humanos. *Informe de Diane Oretlicher, exper-*

ta independiente encargada de actualizar el conjunto de principios para la lucha contra la impunidad. E/CN.4/2005/102/Add.1., 8/2/2005. Definiciones D.

18 – UNITED NATIONS ORGANIZATION. Office of the United Nations High Commissioner for Human Rights. *Rule of law tools for post-conflict states: truth commissions*. Nova York; Genebra, 2006.

19 – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Comissão de Direitos Humanos. Subcomissão de Prevenção de Discriminações e Proteção das Minorias. *La administración de la justicia y los derechos humanos de los detenidos: la cuestión de la impunidad de los autores de violaciones de los derechos humanos (civiles y políticos)*. Informe final elaborado y revisado por M. Joinet en aplicación de la decisión 1996/119 de la Subcomisión. E/CN. 4/Sub. 2/1997/20/Rev.1, 2/10/1997, parte A.

20 – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Comissão de Direitos Humanos. *Informe de Diane Oretlicher, experta independiente encargada de actualizar el conjunto de principios para la lucha contra la impunidad*. E/CN.4/2005/102/Add.1., 8 fev. 2005. Princípio 2.

21 – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Comissão de Direitos Humanos. *Estudio sobre el derecho a la verdad*. E/CN.4/2006/91, 9/1/2006.

22 – Entende-se por *jus cogens* um conjunto de normas consideradas imperativas em razão de seu caráter mais importante e do papel privilegiado que cumprem na ordem internacional. Tais normas possuem efeito *erga omnes*, na medida em que o seu cumprimento é do interesse de todos, bem como é exigido por parte de todos os Estados da comunidade internacional. De acordo com o artigo 53 da Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados, de 1969 – promulgada no Brasil pelo decreto nº 7.030, de 14 de dezembro de 2009 –, *jus cogens* corresponde a “uma norma imperativa de direito internacional geral” que é “aceita e reconhecida pela comunidade internacional dos Estados como um todo, como norma da qual nenhuma derrogação é permitida e que só pode ser modificada por norma ulterior de direito internacional geral da mesma natureza”.

23 – O Estado brasileiro ratificou ainda os seguintes tratados internacionais de direitos humanos no âmbito do sistema global: Convenção para a Prevenção e Punição do Crime de Genocídio (1952), Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1968), Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1984), Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanas ou Degradantes (1989), Convenção sobre os Direitos da Criança (1992), Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (2008). E, no âmbito do sistema regional interamericano: Convenção Interamericana para Prevenir e Sancionar a Tortura (1989), Protocolo de São Salvador (1996), Convenção Interamericana para Prevenir, Sancionar e Erradicar a Violência contra a Mulher ou Convenção Belém do Pará (1995), Protocolo à Convenção Americana sobre Direitos Humanos relativo à Abolição da Pena de Morte (1996). O Brasil é ainda Estado-parte do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional (1998).

24 – De acordo com o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, em seu artigo 4º, não podem ser adotadas medidas que suspendam as obrigações descritas nos artigos 6º (direito à vida), 7º (integridade pessoal), 8º (proibição da escravidão), 11º (proibição de prisão por dívidas), 15º (legalidade e retroatividade), 16º (reconhecimento da personalidade jurídica) e 18º (liberdade de pensamento, consciência e religião). Por sua vez, a Convenção Americana de Direitos Humanos dispõe em seu artigo 27º que não se autoriza a suspensão em tempos de guerra, de perigo público ou outra emergência dos direitos determinados nos artigos 3º (direito ao reconhecimento da personalidade jurídica), 4º (direito à vida), 5º (direito à integridade pessoal), 6º (proibição da escravidão e da servidão), 9º (princípio da legalidade e da retroatividade), 12º (liberdade de consciência e religião), 17º (proteção da família), 18º (direito ao nome), 19º (direitos da criança), 20º (direito à nacionalidade) e 23º (direitos políticos), nem das garantias indispensáveis para a proteção de tais direitos.

25 – Arquivo CNV, 00092.003099/2014-23. Observações sobre o mandato legal da Comissão Nacional da Verdade do Brasil. ICTJ, maio de 2012, p. 7.

26 – ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS DIREITOS HUMANOS. *Rules-of-law tools for post-conflict states. Amnesties*. Nova York, Genebra: Nações Unidas, 2009, p. V. *In verbis*: “As anistias que eximem de sanção penal os responsáveis por crimes atroz, na esperança de garantir a paz, costumam fracassar na consecução de seu objetivo, e, em vez disso, incentivaram seus beneficiários a cometer novos crimes”.

27 – COMITE DH. *Observação Geral 31*. “Comentarios generales adoptados por el Comité de los Derechos Humanos. La índole de la obligación jurídica general impuesta”. U.N. Doc. HRI/GEN/1/Rev.7 at 225 (2004), parágrafo 18.

28 – CORTE IDH. *Caso Gomes Lund e outros (“Guerrilha do Araguaia”) Vs. Brasil*. Sentença de 24 de novembro de 2010 (Exceções Preliminares, Mérito, Reparações e Custas), parágrafo 172 e ponto resolutivo 3.

29 – COMISIÓN INTERNACIONAL DE JURISTAS (CIJ). *El derecho a interponer recursos y a obtener reparación por violaciones graves de los derechos humanos*. Genebra, 2006, pp. 105-13.

30 – Arquivo CNV, 00092.003099/2014-23. Observações sobre o mandato legal da Comissão Nacional da Verdade do Brasil. ICTJ, maio de 2012, p. 12.

31 – CORTE INTERAMERICANA DE DERECHOS HUMANOS. *Caso Goiburú y otros vs Paraguay*. Sentencia de 22 de septiembre de 2006 (Fondo, Reparaciones y Costas). § 66.

32 – Arquivo CNV, 00092.000302/2014-18.

CAPÍTULO

2

AS ATIVIDADES DA CNV

Meu sogro e minha sogra foram meus pais, de quem eu cuidei com muito amor. E quando eu ia a um velório, não foi só no começo, não. Quando eu ia a um velório, eu sempre sentia aquilo lá dentro: “Poxa, meu sogro não teve o direito dos filhos velarem, noras, sobrinhos, netos etc. Morreu lá, ninguém sabe como. Não sabem nem como”.

[...]

Mas hoje, [...] para mim que estou aqui assim, já acostumei sem ele. Não tenho falsidade. Eu já acostumei sem ele, só que nunca acostumei com a maneira como ele morreu. E para vir, como Manoel falou, se forem realmente os restos mortais dele para trazer para cá, para mim é uma vitória. Para mim é uma maravilha. Nós vamos ficar devendo a vocês, que se interessaram por isso, muitas coisas. Ou muita coisa, uma coisa grande, grandiosa. Sei que vocês estão fazendo o trabalho de vocês, mas para nós é uma honra, para nós é uma honra. [...] Se esses ossos chegarem, se esse corpo chegar, e a gente colocar ali dentro para colocar uma placa assim – eu quero que bote uma bem grande, com letras bem legíveis, bem visíveis: “Aqui jaz Epaminondas e dona Avelina”. Eu vou botar lá uma coisa bonita, vou estudar o que eu vou pôr lá. É alegria.

[Joana Pereira Rocha, nora de Epaminondas Gomes de Oliveira, em depoimento prestado à Comissão Nacional da Verdade em 21 de outubro de 2013, na audiência pública que assinalou a entrega dos restos mortais à família.]

1. As atividades desenvolvidas pela Comissão Nacional da Verdade (CNV), desde sua instalação, em 16 de maio de 2012, até a apresentação deste Relatório, em 10 de dezembro de 2014, orientaram-se pelos objetivos e pelas diretrizes definidos na Lei nº 12.528, de 18 de novembro de 2011, que a instituiu. Ao longo desse período, a CNV buscou atender à finalidade estabelecida no artigo 1º da lei: “Examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no período fixado no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a reconciliação nacional”.

2. Nesse sentido, a CNV direcionou suas atividades para cumprir os objetivos especificamente fixados pelo artigo 3º da lei que a instituiu: *a)* esclarecer os fatos e as circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos, conforme a definição do artigo 1º; *b)* promover o esclarecimento circunstanciado dos casos de torturas, mortes, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria, ainda que ocorridos no exterior; *c)* identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionadas à prática de violações de direitos humanos, conforme a definição do artigo 1º, e suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade; *d)* encaminhar aos órgãos públicos competentes toda e qualquer informação obtida que possa auxiliar na localização e identificação de corpos e restos mortais de desaparecidos políticos, nos termos do artigo 1º da Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995; *e)* colaborar com todas as instâncias do poder público para a apuração de violação de direitos humanos; *f)* recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir a violação de direitos humanos, assegurar sua não repetição e promover a efetiva reconciliação nacional; e *g)* promover, com base nos informes



obtidos, a reconstrução da história dos casos de graves violações de direitos humanos, bem como colaborar para que seja prestada assistência às vítimas de tais violações.

3. Sublinhe-se que o mandato original da CNV estava limitado a dois anos, a contarem de sua instalação, em 16 de maio de 2012, até 16 de maio de 2014. Esse período, nos termos da Medida Provisória nº 632, de 24 de dezembro de 2013, convertida na Lei nº 12.998, de 18 de junho de 2014, foi acrescido de sete meses, estendendo-se o prazo de funcionamento da comissão a 16 de dezembro de 2014. A lei preceituou ainda, para a CNV, o dever de apresentar, ao final do trabalho, “relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas, os fatos examinados, as conclusões e recomendações”. Este relatório cobre, pois, os 31 meses de funcionamento da CNV.

#### **A) A ORGANIZAÇÃO INTERNA DA CNV**

4. A CNV foi composta por sete membros, integrados em Colegiado e nomeados pela presidenta da República. Conforme mencionado no Capítulo 1, em 16 de maio de 2012, por ocasião da cerimônia de instalação, assumiram como conselheiros do Colegiado: Claudio Lemos Fonteles, ex-procurador-geral da República; Gilson Langaro Dipp, ministro do Superior Tribunal de Justiça; José Carlos Dias, advogado, defensor de presos políticos e ex-ministro da Justiça; José Paulo Cavalcanti Filho, advogado e ex-ministro da Justiça; Maria Rita Kehl, psicanalista e jornalista; Paulo Sérgio Pinheiro, professor titular de ciência política da Universidade de São Paulo (USP); e Rosa Maria Cardoso da Cunha, advogada criminal e defensora de presos políticos. Em outubro de 2012, Gilson Dipp afastou-se da CNV por razões de saúde. Em junho de 2013, Claudio Fonteles renunciou ao cargo de membro da CNV, sendo substituído, em setembro do mesmo ano, por Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari, advogado e professor titular de direito internacional do Instituto de Relações Internacionais da USP. Estiveram formalmente vinculados à CNV, em períodos distintos de seu funcionamento, 217 colaboradores, incluindo assessores, servidores públicos cedidos por outros órgãos, consultores, pesquisadores, auxiliares técnicos e administrativos, estagiários e voluntários que trabalharam em sua sede, em Brasília, e em escritórios nas cidades do Rio de Janeiro e de São Paulo.

##### *1) O INÍCIO DOS TRABALHOS*

5. Na fase inicial de seus trabalhos, de maio a novembro de 2012, a CNV dedicou-se à sua estruturação administrativa, à organização dos trabalhos de pesquisa e aos contatos com familiares de vítimas da ditadura. Nessa etapa, deu-se a definição dos temas que deveriam ser objeto de investigação, além da identificação das fontes e dos meios necessários à sua realização, com vistas ao esclarecimento dos fatos e das circunstâncias relacionados às graves violações de direitos humanos ocorridas durante o período de 1946 a 1988.

6. Convém registrar que uma das primeiras decisões administrativas da CNV consistiu na opção pela edição de resoluções do Colegiado como forma de regulamentação de matéria relacionada à sua atuação. Assim, em 2 de julho de 2012, a Comissão definiu, por meio da Resolução nº 1, seu regimento interno, em que se estabeleceram diretrizes referentes à organização, à estrutura, ao planejamento, ao funcionamento, às atribuições dos conselheiros e às atividades de apoio, bem como dispo-

sições de natureza geral. O artigo 8º do regimento estabeleceu que a organização da CNV se daria na forma de grupos de trabalhos e subcomissões, designadas pelo Colegiado. No mesmo mês de julho, os membros da comissão definiram a constituição de três subcomissões temáticas: 1) subcomissão de “pesquisa, geração e sistematização de informações”; 2) subcomissão de “relações com a sociedade civil e instituições”; 3) subcomissão de “comunicação externa”.<sup>1</sup>

7. Na sequência, a Resolução nº 2,<sup>2</sup> de 20 de agosto de 2012, dispôs sobre a atuação da CNV e, valendo-se de diretrizes jurídicas concernentes a graves violações de direitos humanos, advindas inclusive do direito internacional dos direitos humanos, estabeleceu em seu artigo 1º o escopo de seu trabalho: “Artigo 1º – À Comissão Nacional da Verdade cabe examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos praticadas no período fixado no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, por agentes públicos, pessoas a seu serviço, com apoio ou no interesse do Estado”. Concomitantes a esse processo de definição dos parâmetros substantivos e estruturais para a atuação da CNV, ocorreram, de abril a novembro de 2012, as primeiras reuniões de trabalho com os órgãos da administração pública relacionados ao objeto de investigação da comissão – os ministérios da Defesa e da Justiça, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, a Advocacia-Geral da União, a Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos da Secretaria de Direitos Humanos, o Arquivo Nacional – e, igualmente, com familiares de mortos e desaparecidos, as comissões da verdade estaduais e municipais e os comitês de memória, verdade e justiça.

8. A Resolução nº 3,<sup>3</sup> datada de 17 de setembro de 2012, instituiu o grupo de trabalho sobre a Operação Condor. Por sua vez, a Resolução nº 4,<sup>4</sup> adotada na mesma data, dispôs sobre a cooperação e o intercâmbio de informações com as comissões estaduais da verdade e com outras de natureza semelhante, constituídas no âmbito de municípios, universidades e entidades de classe, visando garantir a eficácia das investigações sobre graves violações de direitos humanos e evitar a sobreposição dos trabalhos. A Resolução nº 5,<sup>5</sup> de 5 de novembro de 2012, instituiu grupo de trabalho sobre violações de direitos humanos relacionadas à luta pela terra e contra populações indígenas, por motivações políticas.

9. Em 19 de novembro de 2012, por meio da Resolução nº 6,<sup>6</sup> Claudio Lemos Fonteles foi designado como coordenador da CNV para o período de 16 de novembro de 2012 a 16 de fevereiro de 2013, passando-se a adotar a regra, prevista no regimento, de mandato trimestral para o exercício da coordenação. Até então, por decisão dos conselheiros, respaldada na regra regimental que havia estabelecido mandato de seis meses para o primeiro coordenador, a CNV vinha sendo dirigida pelo conselheiro Gilson Langaro Dipp. A Resolução nº 7,<sup>7</sup> de 4 de fevereiro de 2013, designou Paulo Sérgio Pinheiro como coordenador da CNV para o período de 16 de fevereiro a 16 de maio de 2013, e seu substituto eventual. Em 4 de março de 2013, foi editada a Resolução nº 8,<sup>8</sup> que aprovou o novo regimento interno da Comissão. Por seu turno, a Resolução nº 9,<sup>9</sup> de 14 de maio de 2013, designou Rosa Maria Cardoso da Cunha como coordenadora para o período de 16 de maio a 16 de agosto de 2013. A Resolução nº 10,<sup>10</sup> de 3 de junho de 2013, designou Claudio Lemos Fonteles como coordenador substituto da CNV, para o período de 3 de junho a 16 de agosto de 2013. Em seguida, a Resolução nº 11,<sup>11</sup> datada de 26 de agosto de 2013, designou José Carlos Dias como coordenador para o período de 26 de agosto a 26 de novembro de 2013. A Resolução nº 12,<sup>12</sup> de 29 de novembro de 2013, designou Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari como coordenador para o período de 26 de novembro de 2013 a 26 de fevereiro de 2014. Em 27 de fevereiro de 2014, a Resolução nº 13<sup>13</sup> recon-

duziu à função de coordenador o mesmo conselheiro, para o período de 27 de fevereiro a 26 de maio de 2014, o que igualmente se verificou nas resoluções nº 14,<sup>14</sup> de 4 junho de 2014; nº 15,<sup>15</sup> de 12 de agosto de 2014; e nº 16,<sup>16</sup> de 31 de outubro de 2014. Dessa forma, o conselheiro Pedro Bohomoletz de Abreu Dallari foi designado para a coordenação da CNV até a data legalmente assinalada para a extinção do órgão, 16 de dezembro de 2014.

10. A partir de dezembro de 2012, as atividades de pesquisa da CNV passaram a ser desenvolvidas basicamente por meio de grupos de trabalho coordenados pelos membros do Colegiado, contando, cada um deles, com assessores, consultores ou pesquisadores. Tal forma de organização teve por intuito permitir a descentralização das investigações e a autonomia das equipes de pesquisa. Pautada nessas diretrizes iniciais, a CNV estabeleceu 13 grupos de trabalho, segmentados pelos seguintes campos temáticos: 1) ditadura e gênero; 2) Araguaia; 3) contextualização, fundamentos e razões do golpe civil-militar de 1964; 4) ditadura e sistema de Justiça; 5) ditadura e repressão aos trabalhadores e ao movimento sindical; 6) estrutura de repressão; 7) mortos e desaparecidos políticos; 8) graves violações de direitos humanos no campo ou contra indígenas; 9) Operação Condor; 10) papel das igrejas durante a ditadura; 11) perseguições a militares; 12) violações de direitos humanos de brasileiros no exterior e de estrangeiros no Brasil; e 13) o Estado ditatorial-militar.

## 2) COMUNICAÇÃO

11. A atividade de comunicação da CNV teve por diretriz a promoção da divulgação de suas atividades de forma ampla, constituindo-se assessoria especialmente voltada a essa finalidade. As audiências públicas da CNV, as diligências e instalações utilizadas para violação de direitos humanos e a coleta de depoimentos foram previamente informadas à imprensa, tendo os membros da comissão procurado atender às solicitações dos jornalistas em coletivas organizadas ao final dessas atividades, e mesmo em entrevistas individuais. Diversas vezes, a CNV publicou notas públicas, por meio das quais manifestou sua posição diante de temas relevantes, como a exumação do ex-presidente da República João Goulart, em novembro de 2013; os cinquenta anos do golpe de 1964, em março de 2014; a resposta das Forças Armadas ao pedido da CNV de investigação de desvio de finalidade de suas instalações durante a ditadura, em julho e setembro de 2014.

12. Cabe registrar que as atividades da CNV receberam expressiva cobertura por parte dos veículos de comunicação, sendo as matérias jornalísticas de grande importância para a disseminação dos resultados do trabalho de investigação realizado. As reportagens de rádio e televisão, as matérias e os artigos veiculados em jornais e revistas e os noticiosos na internet fizeram com que a sociedade brasileira tivesse condições de acompanhar a vida da CNV, formando sua convicção e posicionando-se em relação às manifestações do órgão e de seus integrantes.

13. Sempre que possível, as atividades da CNV foram registradas em vídeo e fotografadas. Já em agosto de 2012, a CNV firmou convênio com a Empresa Brasil de Comunicação (EBC), para fins de efetivação regular desse registro. Os trabalhos da CNV foram também noticiados em canais de comunicação próprios: sítio institucional e canais no Twitter, Facebook e YouTube. A partir de 10 de maio de 2013, as audiências públicas realizadas pela CNV passaram a ser transmitidas em tempo real, pela internet e por meio de diferentes plataformas de transmissão (TwitCasting, YouTube e trans-

missões em alta definição especialmente contratadas). O alcance dessa divulgação pode ser medido pelos seguintes dados, contabilizados até outubro de 2014: a página do Facebook da CNV foi seguida por 165.067 pessoas; a CNV publicou 470 vídeos no YouTube, que foram acessados, ao todo, 258.287 vezes; o Twitter da CNV foi seguido por 10.784 pessoas; e, finalmente, o sítio da CNV foi acessado 1.305.403 vezes, entre fevereiro de 2013 e outubro de 2014. As cidades a partir das quais mais se acessou o sítio da CNV foram São Paulo, com 16,32% dos acessos; Rio de Janeiro, com 9,70%; e Brasília, com 9,58%. Nas mídias sociais, o interesse prioritário foi por conteúdos diretamente relacionados a ações realizadas pela CNV – resultados das investigações, depoimentos, polêmicas etc. Já as páginas mais procuradas do sítio da CNV na internet foram aquelas de conteúdo institucional, como as referentes ao golpe de 1964 e à estrutura interna da Comissão, cabendo destaque, também, ao expressivo número de acessos à página de exibição das transmissões realizadas ao vivo.

### 3) OUIDORIA

14. A ouvidoria da Comissão Nacional da Verdade foi criada em novembro de 2012. Em março de 2013, por ocasião da revisão do regimento interno da Comissão (Resolução nº 8), a existência da ouvidoria foi formalmente estabelecida, tendo o artigo 25 dessa resolução fixado as seguintes competências: *a)* receber informações e contribuições dos cidadãos apresentadas à Comissão; *b)* atender e direcionar as demandas do público à Comissão; *c)* responder às demandas apresentadas à Comissão, ouvidas as unidades responsáveis; *d)* estruturar e manter mecanismos para atendimento ao público; *e)* criar e manter atualizados os instrumentos de gestão, conforme definição da secretaria executiva; *f)* elaborar os cronogramas de suas atividades; *g)* gerenciar o atendimento presencial a testemunhas e pessoas interessadas, quando necessário; e *h)* atender às demandas da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).

15. No exercício dessas atribuições, a ouvidoria da CNV atuou, basicamente, em dois planos: 1) o da transparência administrativa e prestação de contas; e 2) como canal para recebimento de colaboração. Em sua ação como facilitadora da transparência administrativa e da prestação de contas, a ouvidoria atuou como mediadora entre cidadãos e entidades da sociedade civil, de um lado, e, de outro, os demais setores da CNV, com vistas ao atendimento de demandas por informações, especialmente sobre o funcionamento e as atividades da CNV, algumas delas lastreadas na Lei de Acesso à Informação. No que se refere ao segundo plano de atuação da ouvidoria – seu funcionamento como canal de entrada para contribuições às atividades de investigação da CNV –, verificou-se a apresentação de denúncias relativas a violações de direitos humanos, o encaminhamento de documentos e informações e a oferta para prestação de depoimento. A ouvidoria, no desempenho dessas tarefas, adotou procedimentos sistematizados para recebimento, triagem e qualificação das demandas e contribuições.

16. Para o recebimento de demandas e contribuições, a ouvidoria da CNV disponibilizou os seguintes canais de acesso: *e-mail* institucional, carta convencional, atendimento por telefone, atendimento presencial e formulário eletrônico, disponível na página da ouvidoria na internet. Entre todos os meios de entrada de demandas, a ouvidoria recomendou, sempre que possível, a utilização de formulário eletrônico disponível no portal da CNV. Esse formulário era parte de um sistema de gerenciamento de demandas em funcionamento desde fevereiro de 2013, graças a termo de cooperação técnica firmado com o Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP). Tal sistema

tornou possível, além do recebimento de informações, o acolhimento de documentos, enviados na forma de anexo, e o armazenamento desse material em um banco de dados, o que facilitou a geração de relatórios e o registro documentado da atuação da ouvidoria para consulta pública posterior ao período de vida da CNV.

17. Com exceção das demandas formuladas com base na Lei de Acesso à Informação, que gozaram de rito próprio de tramitação definidos pela Lei nº 12.527/2011 e pelo Decreto nº 7.724/2012, todas as comunicações enviadas à ouvidoria passaram por tratamento sistemático, que incluía etapas de triagem e, conforme o caso, despacho com o coordenador da CNV, despacho com o secretário executivo, conversa preliminar com os assessores e consultores responsáveis pelas diferentes áreas de investigação, distribuição na equipe da ouvidoria, complementação de informações, resposta ao cidadão ou entidade e preparação de relatório de atendimento. De acordo com relatório estatístico atualizado até 3 de novembro de 2014, foram recebidas pela ouvidoria 1.984 comunicações. Desse total, 1.072 referiram-se a pedidos de informação, 289 a reclamações, 211 a envio de informações, 210 a denúncias, 76 a oferecimentos de depoimento, 106 a sugestões e 20 contiveram elogios. Ademais, a ouvidoria respondeu, nesse período, a 41 pedidos de informação formulados com base na Lei nº 12.527/2011.

18. Entre os dias 11 de agosto e 30 de setembro de 2014, a ouvidoria recebeu e sistematizou sugestões de recomendação para o Relatório da CNV, por meio de formulário eletrônico disponibilizado no sítio da comissão ou de correspondência. Até 31 de outubro, foram recebidas 399 sugestões de recomendações. Dessas, 307 apresentaram pertinência temática com a missão institucional da CNV, sendo, em seguida, classificadas pela ouvidoria e enviadas para consideração dos membros da comissão.

#### 4) PERÍCIAS E DILIGÊNCIAS

19. Em novembro de 2013, a CNV constituiu um núcleo pericial, para elucidar as circunstâncias das mortes de vítimas da ação repressora do Estado, bem como para caracterizar locais e métodos de tortura, execução, desaparecimento forçado e ocultação de cadáver. Com esse propósito, os peritos da CNV elaboraram laudos periciais e relatórios técnicos, realizaram entrevistas, exumações e pesquisas, coletaram depoimentos e participaram de diligências nas dependências de instalações militares. A partir dessas diligências, foi possível, por exemplo, confeccionar croquis da antiga distribuição de celas ou cômodos destinados a prisioneiros políticos, uma vez que os locais, em sua maioria, foram alterados ao longo do tempo.

20. Nesse contexto, o núcleo pericial da CNV expediu 21 laudos periciais,<sup>17</sup> levantou informações e produziu croquis relativos a quinze unidades militares e outros locais utilizados para cometimento de graves violações de direitos humanos,<sup>18</sup> realizou 98 visitas a arquivos públicos e instituições congêneres para busca e pesquisa de documentos,<sup>19</sup> acompanhou quatro procedimentos de exumação,<sup>20</sup> participou de onze procedimentos destinados à coleta de depoimentos<sup>21</sup> e efetuou 24 entrevistas.<sup>22</sup>

21. Sinteticamente, o núcleo pericial fez uso da seguinte metodologia: por meio de elementos materiais constantes das peças técnicas examinadas, foram reconstituídos os fatos ocorridos. Em seguida, com fundamento na causa jurídica da morte a ser analisada, e com base na conclusão dos laudos periciais e demais documentos oficiais, buscou-se analisar, nos referidos documentos, aspec-

tos que deveriam nortear os exames periciais em local onde ocorriam mortes violentas, de maneira a estabelecer diagnósticos diferenciados para o evento (homicídio, suicídio ou acidente). Com essa finalidade, foram objetos de análise: *a)* laudos de local, laboratoriais, balísticos e cadavéricos; análises periciais já realizadas e relatórios técnicos de exumações; fotografias ou negativos dos exames de local e cadavérico, dentre outros; *b)* plantas, fotografias aéreas e levantamentos topográficos; *c)* depoimentos de vítimas e testemunhas. Foram ainda adotados procedimentos específicos para investigação de casos de falso suicídio, de execução individual e coletiva, de morte em decorrência de tortura e de morte com simulação de confronto com agentes da repressão.<sup>23</sup>

### 5) AUDIÊNCIAS E SESSÕES PÚBLICAS

22. A Lei nº 12.528/2011 estabeleceu que a CNV poderia, para a execução de seus objetivos, promover audiências públicas, no intuito de ouvir relatos de vítimas e testemunhas, assim como depoimentos de agentes da repressão. Ao longo de seu funcionamento, a CNV organizou ou apoiou a realização de 80 eventos na forma de audiência ou sessão pública, sendo a primeira modalidade destinada especialmente à coleta de depoimentos e a segunda à apresentação de resultados do trabalho de investigação. Muitos desses eventos foram realizados em colaboração com outras comissões da verdade e com entidades da sociedade civil. Esses eventos ocorreram no Distrito Federal e em 14 estados – Espírito Santo, Goiás, Maranhão, Mato Grosso do Sul, Minas Gerais, Pará, Paraíba, Paraná, Pernambuco, Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, São Paulo, Santa Catarina e Tocantins –, e neles foram colhidos 565 testemunhos.

23. A partir de fevereiro de 2014, a CNV passou a organizar também audiências e sessões públicas para a apresentação de relatórios preliminares de pesquisa. Nesse formato, foram realizadas sete apresentações, com transmissão ao vivo pela internet e ampla cobertura da imprensa. A sessão pública destinada à apresentação do primeiro *Relatório preliminar de pesquisa* foi realizada em 18 de fevereiro de 2014, e teve por objeto a divulgação de quadro parcial de instalações militares que foram utilizadas para perpetração de graves violações de direitos humanos, bem como o anúncio da solicitação efetuada na mesma data ao ministro da Defesa, para que fossem instauradas sindicâncias destinadas à apuração desse desvio de finalidade. Em 27 de fevereiro de 2014, o segundo *Relatório preliminar de pesquisa* foi apresentado em audiência pública realizada no Rio de Janeiro, versando sobre o caso do ex-deputado federal Rubens Beyrodt Paiva, detido ilegalmente, torturado e morto em janeiro de 1971. Em 25 de março de 2014, foi divulgado, também em audiência pública no Rio de Janeiro, o terceiro *Relatório preliminar de pesquisa*, que teve por objeto a divulgação da Casa da Morte, centro clandestino integrado à estrutura da repressão política e localizado em Petrópolis (RJ). O quarto *Relatório preliminar de pesquisa* veio a público em 7 de abril de 2014, em sessão pública realizada em São Paulo, tendo por objeto o mapeamento dos centros clandestinos que, na esteira da Casa da Morte, se espalharam pelo território brasileiro na década de 1970. O quinto *Relatório preliminar de pesquisa* destinou-se à divulgação dos resultados da investigação conduzida pelo núcleo de perícias da CNV sobre a morte do presidente Juscelino Kubitschek, tendo sido apresentado em sessão pública ocorrida em Brasília, em 22 de abril de 2014. Intitulado *Caso Riocentro: terrorismo de Estado contra a população brasileira*, o sexto *Relatório preliminar de pesquisa* versou sobre esse atentado, ocorrido em 1981 no Rio de Janeiro, e foi divulgado em 29 de abril de 2014, em audiência pública na mesma cidade. Em 9 de junho de 2014, em audiência pública também no Rio de Janeiro,

veio a público o sétimo *Relatório preliminar de pesquisa*, referente ao caso de Stuart Angel Jones, militante político detido ilegalmente, torturado e morto em junho de 1971 e cujos restos mortais, assim como os de Rubens Paiva, ainda se encontram desaparecidos.

24. No semestre subsequente, antes de passar a concentrar esforços na produção deste Relatório, a CNV ainda promoveu dois eventos para divulgação dos resultados de sua atividade de pesquisa. Em 12 de agosto de 2014, realizou-se audiência pública para coleta de depoimentos e apresentação de resultados iniciais relacionados à Guerrilha do Araguaia. Já em 29 de agosto, sessão pública realizada em Brasília serviu para a apresentação do oitavo *Relatório preliminar de pesquisa*, que tratou do desaparecimento, em agosto de 1971, do líder comunitário Epaminondas Gomes de Oliveira, bem como da localização e identificação, pela CNV, de seus restos mortais, que foram entregues à família no dia subsequente.

#### 6) COLETA DE TESTEMUNHOS E DEPOIMENTOS DE AGENTES DA REPRESSÃO

25. Nos termos da Lei nº 12.528/2011, a CNV teve a prerrogativa de “convocar, para entrevistas ou testemunhos, pessoas que possam guardar qualquer relação com os fatos e circunstâncias examinados” (artigo 4º, inciso III). Esses depoimentos se constituíram em fonte de extrema relevância para o esclarecimento circunstanciado de casos específicos e para a reconstrução histórica das práticas e estruturas da repressão política. Da instalação da CNV, em 16 de maio de 2012, até 31 de outubro de 2014, foram coletados pela Comissão 1.116 depoimentos, sendo 483 em audiências públicas e 633 de forma reservada.

26. A metodologia de coleta de depoimentos empregada pela CNV envolveu, inicialmente, a definição, a partir da pesquisa realizada pelos grupos de trabalho e de indicações feitas pelas comissões da verdade parceiras e por entidades da sociedade, dos nomes das pessoas cuja oitiva seria importante para a Comissão. Desse modo, comissões da verdade estaduais e municipais, setoriais ou de classe, assim como familiares de vítimas e comitês populares de memória, verdade e justiça, apresentaram sugestões de nomes de depoentes à CNV. Depois da seleção dos nomes, foi realizado o levantamento de informações sobre cada uma das pessoas a ser ouvida, em pesquisa a bases de dados públicas. Seguiu-se, ainda, a elaboração de um roteiro de perguntas para cada caso.

27. As vítimas de graves violações de direitos humanos e testemunhas desses fatos apresentaram-se voluntariamente para prestar depoimento ou foram convidadas a fazê-lo. No caso dos agentes públicos, houve a convocação para o comparecimento à CNV, efetuada por notificação encaminhada pelo Departamento de Polícia Federal (DPF), também incumbido de proceder com condução coercitiva, na hipótese de recalcitrância, e com a instauração de inquérito policial, em caso de ausência, sempre nos termos do artigo 4º da Lei nº 11.528/2011. Quando lhe foi requerido, conforme o disposto no mesmo dispositivo legal, a CNV manteve sigilo sobre o nome do depoente, sem, contudo, deixar de tornar públicas as informações contidas no respectivo depoimento ou testemunho. Outra ferramenta utilizada pela CNV foram os “Formulários padrão para depoimentos e testemunho”, disponibilizados no sítio da Comissão na internet e destinados ao testemunho de pessoas que sofreram ou testemunharam graves violações de direitos humanos cometidas por agentes do Estado brasileiro e/ou pessoas a seu serviço, entre os anos de 1946 e 1988. Tais formulários podiam ser preenchidos e enviados à CNV pelas próprias vítimas ou testemunhas dessas violações, e também por comitês e comissões da verdade, respeitando-se o sigilo de identidade da vítima ou testemunha, sempre que requerido.

## 7) RECONHECIMENTO DE LOCAIS ASSOCIADOS A GRAVES VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS

28. Cumprindo com o objetivo de, nos termos do artigo 3º da Lei nº 12.528/2011, promover a memória histórica e recomendar a adoção de políticas públicas de não repetição, a CVN realizou o reconhecimento de locais associados às graves violações de direitos humanos ocorridas no período de 1946 a 1988 e apoiou iniciativas para a transformação de locais de tortura e morte em espaços de memória. Nesse sentido, foram realizadas inspeções *in loco* em 11 instalações públicas, civis e militares, de diferentes estados brasileiros, que foram reconhecidas por ex-presos políticos como locais associados à prática de detenção ilegal, tortura, execução, desaparecimento forçado e ocultação de cadáver.

29. Em outubro de 2012, a CNV recomendou ao governador do estado de São Paulo, Geraldo Alckmin, e à ministra do Planejamento, Miriam Belchior, a transformação em Centros de Memória, respectivamente, do prédio onde funcionou o Destacamento de Operações de Informações – Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-CODI), atual sede do 36º distrito policial de São Paulo, no bairro do Paraíso, que se encontra em processo de tombamento; e do imóvel onde funcionou a Auditoria da Justiça Militar, na avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 1.249, também em São Paulo. Como consequência, em 5 de agosto de 2013 consolidou-se a entrega, à seção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB-SP), desse segundo imóvel, onde foram julgados centenas de presos políticos, para a construção do Memorial da Luta pela Justiça – Advogados Brasileiros contra a Ditadura, destinado a resgatar a atuação dos advogados na defesa de presos políticos durante a ditadura. Em dezembro de 2012, a CNV enviou ofício ao governador do estado do Rio Grande do Sul, Tarso Genro, solicitando o tombamento da antiga sede do Departamento de Ordem Política e Social (DOPS), extinto em 1982, localizada na rua Santo Antônio, nº 600, no bairro Independência, em Porto Alegre.

30. As visitas a esses locais utilizados para graves violações de direitos humanos revestiram-se de grande significado, e estão registradas no Capítulo 15, que relaciona o conjunto de unidades do Estado e de centros clandestinos voltados a essa finalidade. De maneira sucinta, podem-se listar algumas dessas visitas. Em setembro de 2013, a CNV participou, em conjunto com parlamentares federais e a Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro (CEV/RJ), de visita às instalações do DOI-CODI/RJ, que funcionou no I Exército, no Rio de Janeiro. Igualmente, a CNV realizou diligência em São Paulo, em novembro de 2013, quando visitou a antiga sede do DOI-CODI/SP.

31. Em 2014, essa atividade ganhou intensidade. Em janeiro, equipe de peritos da CNV realizou visita à Escola de Aprendizes-Marinheiros, em Florianópolis, a fim de apurar as circunstâncias de morte sob tortura do ex-prefeito de Balneário Camboriú (SC), Higinio João Pio, no ano de 1969. No mesmo mês, esteve novamente na antiga sede do DOI-CODI/II Exército, em São Paulo. Em maio, esteve na Base Aérea do Galeão, no Rio de Janeiro. Na mesma cidade, visitou em setembro, pela segunda vez, o 1º batalhão de Polícia do Exército, onde funcionou o DOI-CODI/I Exército, e o Hospital Central do Exército (HCE); e, em outubro, a base naval da ilha das Flores. Nesse íterim, a Comissão recomendou ao então governador do estado do Rio de Janeiro, Sérgio Cabral, e ao prefeito da capital, Eduardo Paes, a transformação dos antigos prédios do DOPS e do DOI-CODI/I Exército em espaços públicos de memória. No caso do DOPS, a CNV recomendou que o prédio, onde atualmente funciona o Museu da Polícia Civil, tenha sua destinação alterada pelo governador.



32. Além dessas visitas, em setembro e outubro de 2014 a CNV se deslocou a outras localidades. Em setembro, foi realizada visita à Casa Azul, centro clandestino situado em Marabá, onde camponeses e militantes políticos foram torturados durante a Guerrilha do Araguaia. No mesmo mês, foi realizada diligência no quartel do 12º regimento de infantaria, em Belo Horizonte, instalação do Exército brasileiro que funcionou como local de tortura nas décadas de 1960 e 1970. Em outubro, a CNV foi às antigas sedes do DOPS e do DOI-CODI/IV Exército, na cidade do Recife.

#### 8) O RELATÓRIO DA CNV

33. A partir de novembro de 2013, a organização das atividades de pesquisa da CNV passou a ser direcionada para a elaboração deste Relatório, para atendimento de obrigação estipulada no artigo 11 da Lei nº 12.528/2011.

34. A progressiva estruturação do Relatório e a definição dos critérios para sua elaboração foram compartilhadas com as comissões da verdade parceiras, de forma a poder incluí-las nesse processo. Em 30 de setembro de 2013, a CNV realizou reunião com as comissões estaduais e municipais da verdade, em São Paulo. Em 28 de abril de 2014, também na capital paulista, a reunião foi com as comissões universitárias. Em 19 de maio de 2014, a CNV apresentou às comissões estaduais e municipais parceiras o projeto de estruturação do Relatório final, assim como a metodologia para a elaboração de perfis de mortos e desaparecidos políticos, tendo recebido substancial contribuição das comissões parceiras.

35. Em seu âmbito interno, a CNV, além de tratar do Relatório em suas reuniões ordinárias, desenvolveu uma série de eventos específicos, principiando-se em janeiro de 2014, em Brasília, quando toda a equipe de colaboradores esteve reunida. Essa sequência culminou com o encontro do Colegiado no período de 27 a 31 de outubro, também na capital federal, quando foi definido pelos conselheiros todo o conteúdo deste Relatório.

#### B) RELACIONAMENTO COM ÓRGÃOS PÚBLICOS

36. Constituída com a qualidade jurídica de órgão público federal, a CNV desenvolveu relacionamento com um grande número de entes públicos, podendo ser mencionados, entre outros, os seguintes: no âmbito estrito da Presidência da República, a Casa Civil, à qual esteve administrativa-mente vinculada, a Secretaria-Geral da Presidência da República e a Secretaria de Comunicação Social; os ministérios da Justiça, da Educação, da Ciência, Tecnologia e Inovação e das Relações Exteriores; a secretaria de Direitos Humanos e a de Políticas para as Mulheres; e a Advocacia-Geral da União. Teve intenso intercâmbio também com o Conselho Nacional de Justiça e o Conselho Nacional do Ministério Público, o Ministério Público Federal e o Ministério Público dos estados. Essa colaboração ocorreu também nos marcos da Lei nº 12.528/2011, buscando a CNV valer-se do apoio desses órgãos para lograr atingir os objetivos que lhe foram legalmente estipulados. Sem ter caráter exaustivo, um rol de entes públicos, com menção às iniciativas realizadas com apoio deles, encontra-se apresentado na sequência, em ordem alfabética.

### 1) *ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO*

37. A Advocacia-Geral da União (AGU) assessorou e representou a CNV judicial e extrajudicialmente. Tal atuação foi consequência de demandas judiciais promovidas por indivíduos e instituições contra a CNV. Nesse contexto, cabe referência à Procuradoria Regional da União (PRU) em Brasília, que orientou a CNV na elaboração de informações em mandado de segurança impetrado na 15ª vara da Justiça Federal de Brasília pela Comissão da Verdade Vladimir Herzog, da Câmara Municipal de São Paulo, para que a CNV tivesse, obrigatoriamente, de considerar elementos coligidos por essa comissão parlamentar na investigação – e na divulgação dos respectivos resultados – relacionada à morte do ex-presidente Juscelino Kubitschek. Em 5 de novembro de 2014, foi prolatada sentença judicial que determinou a extinção do processo sem a apreciação de seu mérito.

38. Deve também ser mencionado o recurso interposto pela PRU no Rio de Janeiro, e acatado em 16 de outubro de 2014 pelo Tribunal Regional Federal da 2ª região, que assegurou à CNV o acesso às folhas de alterações do coronel reformado falecido Cyro Guedes Etchegoyen. Esse acesso havia sido negado, por meio de concessão de tutela antecipada, pelo juízo da 12ª vara da Justiça Federal do Rio de Janeiro, quando proposta ação ordinária pela viúva do militar.

39. Entre as medidas de assessoramento, podem ser mencionados os pareceres da subchefia de assuntos jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, que orientaram a CNV quanto aos aspectos legais de sua atuação. Cabe, ainda, mencionar a colaboração da AGU para o desenvolvimento das atividades da CNV no Rio de Janeiro, ao autorizar que o escritório da Comissão na cidade funcionasse, ao longo do ano de 2013, em sua superintendência de administração.

### 2) *ARQUIVO NACIONAL*

40. Com o intuito de favorecer a atividade de pesquisa da CNV, o Arquivo Nacional (AN) disponibilizou salas em sua coordenação regional em Brasília, bem como no prédio principal de sua sede, no Rio de Janeiro. Essa estrutura de apoio na sede do AN, além de abrigar pesquisadores da CNV, funcionou como base para o intenso quadro de atividades que a Comissão desenvolveu no Rio de Janeiro, com destaque para as audiências e sessões públicas e as visitas a instalações militares. O auditório da sede do AN, assim como seu salão nobre, foram utilizados pela CNV para a realização de reuniões do Colegiado, coleta de depoimentos de vítimas e agentes da repressão, além das audiências e sessões públicas.

41. Em Brasília e no Rio de Janeiro, o AN forneceu suporte aos pesquisadores da CNV, de modo a assegurar amplo acesso a documentos e a célere obtenção de cópias. Para agilizar o processo de digitalização dos acervos identificados como prioritários para o atendimento das demandas da CNV, o AN, com apoio do Ministério da Justiça, ao qual se encontra vinculado, reforçou sua infraestrutura de tecnologia de informação, digitalizando cerca de 10 milhões de páginas de documentos. Das centenas de acervos que se encontram sob a guarda do AN, diversos foram identificados como relevantes para o desenvolvimento das pesquisas da CNV. Desse conjunto, que reúne mais de 20 milhões de páginas de documentos, os principais fundos pesquisados corresponderam a documentação do Serviço Nacional de Informações (SNI), do Centro de Informações de Segurança da Aeronáutica (CISA),

do Centro de Informações do Exterior (Ciex) do Ministério das Relações Exteriores, da Divisão de Segurança e Informações do Ministério das Relações Exteriores (DSI/MRE), da Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Justiça (DSI/MJ) e da Divisão de Inteligência da Polícia Federal.

42. Essa colaboração com o AN possibilitou, também, o acesso à sua base de dados, na qual constam informações sobre todas as instituições arquivísticas brasileiras, permitindo, conseqüentemente, um mapeamento de outros conjuntos documentais de interesse da CNV. As primeiras iniciativas de identificação de outros conjuntos documentais foram efetuadas no âmbito da administração pública federal, onde constam os arquivos dos órgãos de informações e segurança existentes à época da ditadura militar. Nesse sentido, a CNV realizou visitas a 13 ministérios e a outros órgãos públicos integrantes do governo federal, além de entrevistas com atuais e antigos servidores, buscando obter informações sobre a localização de acervos ainda não identificados pelo AN.

43. Cabe salientar que a CNV deverá, ao final de seus trabalhos, recolher o seu acervo documental e de multimídia ao AN, conforme estabelece o parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 12.528/2011.

### *3) ARQUIVOS E INSTITUIÇÕES DE GUARDA DE DOCUMENTAÇÃO*

44. A CNV contou, também, com o apoio de outros arquivos públicos e instituições de guarda de documentos, responsáveis pelo armazenamento de material relativo ao período pesquisado. Nesse âmbito, estabeleceu parcerias com seis arquivos estaduais: Arquivo Público do Estado de São Paulo, Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, Arquivo Público Mineiro, Arquivo Público do Paraná, Arquivo Histórico do Rio Grande do Sul e Arquivo Público Estadual Jordão Emerenciano (PE). Procedeu, ainda, ao mapeamento dos acervos das polícias políticas dos estados de Minas Gerais, Goiás e Rio de Janeiro, e do Distrito Federal.

45. Merece realce o trabalho dos pesquisadores da CNV no acervo do Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro (APERJ), uma vez que ali se encontram reunidos os documentos produzidos pelos departamentos de ordem política e social (DOPS) dos estados do Rio de Janeiro e da Guanabara, e da então capital federal do Rio de Janeiro. Em função da forte presença da comunidade de informações que se formou no período do regime militar na cidade do Rio de Janeiro, documentos oriundos de outros órgãos, como o CISA, o Centro de Informações da Marinha (Cenimar), o Centro de Informações do Exército (CIE) e o SNI, circularam e foram difundidos para o DOPS. Deve-se destacar também o acervo existente nesse arquivo público referente ao serviço de informações do DOPS, responsável pela qualificação e explanação da trajetória de opositores do governo, do qual emergiram documentos importantes para o levantamento de informações sobre essas pessoas. De modo a facilitar o trabalho dos pesquisadores da CNV, em 2014, o APERJ cedeu para uso pela comissão um escritório de pesquisa em suas dependências.

46. Igualmente importante foi a contribuição do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), ao permitir o acesso da CNV ao denominado Acervo Médici. Trata-se do acervo pessoal do presidente Emilio Garrastazú Medici, composto por mais de 700 documentos, sendo a maior parte referente ao período em que ocupou o Palácio do Planalto, entre 1969 e 1974. A CNV pôde identificar e selecionar documentos de interesse para suas pesquisas, que foram prontamente digitalizados pelo IHGB.

47. Já no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), foi possibilitado à CNV o acesso aos processos e à base de dados da Comissão de Anistia do ministério, que examinou a situação dos dirigentes sindicais perseguidos. Da mesma maneira, foi permitido aos pesquisadores da CNV o acesso aos arquivos do MTE que contêm informações sobre casos de cassação de sindicalistas, intervenção em sindicatos e repressão a greves, assim como sobre a atuação da Divisão de Segurança e Informações do MTE, e das assessorias de segurança e informação. Outras informações relevantes para o estudo de casos de graves violações de direitos humanos foram localizadas nos arquivos no Superior Tribunal Militar (STM), em Brasília; no Instituto de Criminalística Carlos Éboli, no Rio de Janeiro; e em acervos cedidos à CNV por familiares de mortos e desaparecidos políticos.

#### 4) COMISSÃO DE ANISTIA

48. Criada pela Lei nº 10.599, de 13 de novembro de 2002, e abrigada no Ministério da Justiça, a Comissão de Anistia tem por finalidade reparar moral e materialmente as vítimas de atos de exceção e de arbítrio cometidos entre 1946 e 1988 pelo Estado brasileiro. A CNV valeu-se do acesso aos processos de anistia política, promovendo, também, amplo intercâmbio de informações com essa comissão.

#### 5) COMISSÃO ESPECIAL SOBRE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS (CEMDP)

49. Desde sua instalação, a CNV atuou em regime de plena colaboração com a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), criada pela Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995, e que se encontra vinculada à Secretaria de Direitos Humanos (SDH) da Presidência da República. Por meio de intercâmbio permanente de informações, a CNV beneficiou-se das investigações já realizadas pela CEMDP, em especial dos registros contidos na publicação intitulada *Direito à memória e à verdade*, lançada em 2007, assim como dos autos dos processos dessa comissão, atualmente disponíveis para consulta no Arquivo Nacional. Com efeito, a CEMDP, ao longo de seu trabalho, contribuiu decisivamente para conferir publicidade e sistematização às informações sobre graves violações de direitos humanos e à história política do Brasil, reunindo vasta documentação de grande utilidade para a investigação da CNV, como laudos periciais, material fotográfico, registros de depoimentos de familiares de mortos e desaparecidos políticos, de militantes, de agentes públicos e de representantes de categorias profissionais perseguidas durante a ditadura, além de documentos encontrados em arquivos públicos e acervos particulares.

50. Esse relacionamento institucional não se restringiu, todavia, ao apoio dispensado pela CEMDP à atividade de pesquisa conduzida pela CNV. Verificaram-se iniciativas consubstanciadas em ações concretas para resgate da verdade histórica. Exemplo nesse sentido foram as solicitações ao Poder Judiciário para retificação do registro de óbito de vítimas da ditadura. Em agosto de 2012, em ação articulada com a CEMDP, a CNV recomendou à 2ª vara de registros públicos de São Paulo a retificação do registro de óbito do jornalista Vladimir Herzog, atendendo a um pedido da família, para fazer constar que a morte “decorreu de lesões e maus-tratos sofridos em dependência do II Exército – SP (DOI-CODI)”, e não por asfixia mecânica, como apontavam o laudo necroscópico e o registro de óbito. No mês de setembro subsequente, o requerimento da família foi atendido pelo Judiciário.

Posteriormente, em outubro de 2013, a CNV solicitou a retificação do assento de óbito do estudante Alexandre Vannucchi Leme, mediante requerimento dos irmãos da vítima. Em ofício encaminhado ao Poder Judiciário, a CNV apresentou documentos que comprovaram que a morte de Vannucchi Leme fora causada por lesões decorrentes de tortura e maus-tratos. Em dezembro desse ano, a 2ª vara de registros públicos de São Paulo determinou a retificação da causa da morte do estudante.

51. Ressaltem-se, ainda: as atividades conjuntas realizadas para a exumação dos restos mortais do ex-presidente João Goulart, em São Borja (RS), em novembro de 2013; a investigação e as buscas realizadas no Parque Nacional do Iguaçu, no qual cinco militantes políticos – Onofre Pinto, os irmãos Daniel e Joel de Carvalho, José Lavecchia, Victor Ramos e o argentino Enrique Ruggia – foram executados, e seus corpos desapareceram; a investigação sobre as execuções e o desaparecimento dos corpos de Márcio Beck Machado e Maria Augusta Thomaz, em Rio Verde (GO), que também envolveu o Ministério Público Federal (MPF); e as investigações sobre as circunstâncias da morte e desaparecimento de João Leonardo da Silva Rocha. Registre-se, por derradeiro, que, em setembro de 2014, a CNV apoiou formalmente as ações da CEMDP para a reabertura dos trabalhos de antropologia forense destinados à análise das ossadas localizadas em 1989 na vala clandestina do Cemitério Dom Bosco, em Perus (SP).

#### 6) *DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL*

52. A cooperação entre a CNV e o Departamento de Polícia Federal (DPF), órgão do Ministério da Justiça, envolveu a prática regular, por agentes da corporação, da notificação dos agentes públicos convocados para prestar depoimentos perante a Comissão. Nas audiências públicas, bem como em outras atividades da CNV de caráter público, a Polícia Federal alocou equipes de apoio para garantia da segurança.

53. A colaboração da Polícia Federal com os trabalhos da CNV compreendeu, também, o respaldo a trabalhos de perícia, tanto no que se refere à realização da análise de exames laboratoriais, como no apoio técnico prestado à CNV em diligências de identificação de locais de ocultação de cadáveres, nas quais se utilizou o equipamento Ground Penetrating Radar (GPR).

#### 7) *MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES*

54. O Ministério das Relações Exteriores (MRE) digitalizou e, em seguida, disponibilizou à CNV cerca de 2 mil rolos de microfílm, que faziam parte do acervo do Arquivo Histórico do Itamaraty, além de acervos documentais oriundos de missões diplomáticas e repartições consulares. Em 2012, a CNV organizou no Palácio Itamaraty, em Brasília, seminário com a participação de especialistas brasileiros e estrangeiros. Já em 2013, o conselheiro Paulo Sérgio Pinheiro proferiu palestra no Instituto Rio Branco. No ano de 2014, o MRE fez circular entre as missões diplomáticas sediadas em Brasília nota encarecendo apoio aos pedidos da CNV de acesso a documentos depositados em arquivos do exterior, onde pudesse haver informações sobre graves violações de direitos humanos que tenham sido perpetradas no Brasil durante o período de 1946 a 1988.

### 8) *MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL*

55. Em 8 de outubro de 2012, a CNV assinou termo de acordo de cooperação técnica com o Ministério Público Federal (MPF),<sup>24</sup> para o intercâmbio de informações e documentos, conforme os objetivos previstos, respectivamente, nos artigos 3º e 4º da Lei nº 12.528/2011 e no artigo 11 da lei complementar nº 75/1993. A implementação do acordo de cooperação possibilitou aos dois órgãos, nos limites estritos das respectivas competências administrativas e responsabilidades institucionais, a realização de ações conjuntas.

56. Nesse sentido, destacam-se, entre muitas outras, algumas dessas atividades: reunião de trabalho entre a CNV, o Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul e a SDH, realizada em 29 de maio de 2013, em Porto Alegre, na qual os três órgãos decidiram coordenar esforços multidisciplinares, nacionais e internacionais, para a exumação dos restos mortais do ex-presidente João Goulart, morto na Argentina, em 6 de dezembro de 1976; investigações conjuntas realizadas pela CNV e pelo MPF sobre as circunstâncias do desaparecimento dos militantes políticos Maria Augusta Thomaz e Márcio Beck Machado, em 1973, em Rio Verde (GO); participação de representante da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão de Minas Gerais na diligência conjunta da CNV e da Comissão Estadual da Verdade de Minas Gerais ao quartel do 12º regimento de infantaria de Exército, em Belo Horizonte, realizada em 30 de setembro de 2014; e participação de representante da Procuradoria Regional dos Direitos do Cidadão de Pernambuco na diligência conjunta da CNV e da Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara à antiga sede do DOI-CODI/IV Exército, no Recife, realizada em 14 de outubro de 2014.

57. Nesse contexto de cooperação, registre-se um único episódio no qual o MPF se recusou a atender solicitação da CNV, que almejava o acesso aos documentos e às informações obtidos na residência do militar reformado Paulo Malhães, em 28 de abril de 2014. Tais documentos foram objeto de um mandado de busca e apreensão dias após o assassinato do referido militar, que, no mês anterior, havia prestado importante depoimento à CNV, discorrendo sobre as graves violações de direitos humanos perpetradas na Casa da Morte, em Petrópolis (RJ), e sobre o desaparecimento e a ocultação de cadáver do ex-deputado federal Rubens Beyrodt Paiva, entre outros assuntos. Valendo-se das atribuições que lhe foram legalmente conferidas, a CNV solicitou à Procuradoria da República no Rio de Janeiro, em 29 de abril de 2014, o acesso aos documentos obtidos na diligência. Em 20 de maio, o MPF atendeu parcialmente à solicitação, enviando à CNV alguns dos documentos apreendidos. Até a conclusão deste Relatório, apesar dos esclarecimentos prestados pela CNV e da reiteração do pedido, o conjunto dos documentos e informações não foi fornecido à Comissão.

### 9) *SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL*

58. A Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República (Secom) teve papel decisivo na viabilização dos procedimentos administrativos destinados à produção e publicação deste Relatório, além do desenvolvimento de base digital para sua divulgação.

### C) RELACIONAMENTO COM O MINISTÉRIO DA DEFESA E AS FORÇAS ARMADAS

59. No contexto do relacionamento da CNV com órgãos da administração pública, a interlocução mais relevante para o desempenho das atividades legalmente estabelecidas para a comissão foi a mantida com o Ministério da Defesa e as Forças Armadas. Ao longo de todo o período de seu funcionamento, a CNV empreendeu esforços para a obtenção de informações e documentos concernentes – direta ou indiretamente – a graves violações de direitos humanos que estivessem sob a responsabilidade ou guarda das Forças Armadas, assim como para a identificação de estruturas, locais, instituições administrativamente afetadas ou que estiveram administrativamente afetadas às Forças Armadas e que foram utilizadas para perpetração de graves violações de direitos humanos. A primeira manifestação formal nesse sentido foi promovida pela CNV em 27 de junho de 2012, conforme o Ofício nº 12/2012, por meio do qual se solicitou às Forças Armadas, por intermédio do Ministério da Defesa, o acesso às informações documentais pertinentes ao Exército, à Marinha e à Aeronáutica que fossem relacionadas a graves violações de direitos humanos.

#### 1) ENCAMINHAMENTO DE PEDIDOS DE INFORMAÇÃO

60. Ainda durante o ano de 2012, a CNV expediu cinco ofícios ao Ministério da Defesa, sendo quatro referentes à solicitação de informações e um para apoio logístico a diligência.<sup>25</sup> Nesse contexto, dada a sua relevância, merece destaque o Ofício nº 293/2012, datado de 4 de outubro de 2012, por meio do qual se solicitou o recolhimento de documentos produzidos pelos extintos serviços secretos CIE e Cenimar durante o regime militar (1964-85) ao Arquivo Nacional. Exército e Marinha responderam ao pedido da CNV informando não terem localizado os documentos solicitados. Deve ser sublinhado, também, o Ofício nº 405/2012, datado de 6 de dezembro de 2012, por meio do qual foi solicitado o envio, em dez dias, de documentos relativos ao Departamento de Ordem Política e Social do Rio Grande do Sul (DOPS/RS), arquivos da Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Educação e Cultura (DSI/MEC), cópia de termo de inventário e de termo de transferência dos documentos classificados como ultrassecretos e listagem dos documentos classificados como ultrassecretos e secretos e reavaliados. Ao responder a tal requerimento, o Exército informou não possuir os documentos do DOPS/RS e a Marinha aduziu não ter encontrado registros sobre documentos recebidos da DSI/MEC.

61. No ano seguinte, portanto, em 2013, a CNV expediu 27 ofícios ao Ministério da Defesa, sendo 23 referentes a solicitação de informações, um de encaminhamento de informações requeridas pelo Ministério da Defesa, dois concernentes a diligências e um envio de resposta. Convém explicitar que, a partir de 2013, a CNV passou a formular duas espécies de requerimentos ao Ministério da Defesa. A primeira apresentava questionamentos acerca de casos específicos de graves violações de direitos humanos. Por seu turno, o segundo conjunto de requerimentos, dirigido ao Ministério da Defesa e a seus comandos, referia-se ao acesso da CNV às folhas de alterações e assentamentos funcionais de militares da reserva, com vistas ao esclarecimento de graves violações de direitos humanos e à identificação de estruturas, instituições, órgãos e locais associados às graves violações de direitos humanos.

62. No quadro do processo de elaboração deste Relatório, em julho de 2014, a secretaria executiva da CNV, ao realizar uma avaliação qualitativa parcial das respostas do Ministério da Defesa às solicitações de informações da Comissão, apurou que, em resposta aos 43 ofícios até então enviados pela CNV à pasta, os comandos militares responderam não dispor de informações relativamente a 16 deles. Em dez dos ofícios recebidos, relativos a casos específicos de graves violações de direitos humanos, os comandos militares reiteraram informações em sua maior parte já conhecidas, uma vez que constavam dos acervos do AN e da CEMDP. Por seu turno, sete ofícios não haviam sido objeto de resposta pelo Ministério da Defesa ou pelos comandos militares. Os dez ofícios remanescentes foram parcialmente atendidos pelos comandos das Forças Armadas. Assim, cerca de um quarto do total de ofícios enviados pela CNV foi objeto de atendimento por parte do Ministério da Defesa e das Forças Armadas, e ainda assim em caráter parcial.

63. Em novembro de 2014, foi realizada nova análise qualitativa, quando foi constatado que a CNV havia remetido um total de 84 ofícios ao Ministério da Defesa e a seus respectivos comandos: 76 para o Ministério da Defesa, dois para o comando do Exército brasileiro, um para o batalhão da Guarda Presidencial, um para o comando da Marinha do Brasil, dois para o Hospital Militar, um para o Hospital das Forças Armadas e um para a diretoria de saúde da Aeronáutica. Tais documentos apresentam as seguintes temáticas: 53 solicitações de informações; 22 solicitações de visitas técnicas; quatro encaminhamentos; uma confirmação de recebimento; uma convocação e três pedidos de apoio logístico. Da análise das respostas a esses ofícios da CNV, constatou-se a manutenção do padrão de respostas, sendo minoritária a parcela daqueles vinculados à solicitação de informações que efetivamente produziram resultados objetivos para o trabalho de investigação da CNV.

## *2) SOLICITAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIAS SOBRE USO DE INSTALAÇÕES MILITARES*

64. Paralelamente à continuidade dessa dinâmica centrada no encaminhamento de pedidos de informação, o relacionamento entre a CNV e as Forças Armadas foi marcado, no ano de 2014, por iniciativa que recebeu grande atenção da sociedade: a realização pelas Forças Armadas, a pedido da CNV, de sindicâncias para investigação da prática de graves violações de direitos humanos em suas próprias instalações. Esse evento teve início em 18 de fevereiro de 2014, quando a CNV, em reunião com o ministro da Defesa, formalizou, por meio do Ofício nº 124/2014, requerimento para que as Forças Armadas instaurassem sindicâncias administrativas destinadas a apurar, especificamente, de que forma sete instalações militares localizadas nos estados de Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Pernambuco foram utilizadas contínua e sistematicamente para a prática de tortura e execuções durante o regime militar. O pedido foi acompanhado de relatório preliminar de pesquisa em que a CNV demonstrava o uso das seguintes unidades militares do Exército, da Marinha e da Aeronáutica como palco de graves violações de direitos humanos: no Rio de Janeiro – Destacamento de Operações de Informações do I Exército (DOI/I Exército); 1ª companhia de Polícia do Exército da Vila Militar; Base Nava da Ilha das Flores; Base Aérea do Galeão; em São Paulo – Destacamento de Operações de Informações do II Exército (DOI/II Exército); no Recife – Destacamento de Operações de Informações do IV Exército (DOI/IV Exército); em Belo Horizonte – quartel do 12º regimento de infantaria do Exército. Nesse documento, elaborado a partir de parecer jurídico dos juristas Floriano de Azevedo Marques Neto e Marcos Augusto Perez, ambos professores de direito administrativo na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (USP), a CNV ressaltou como “imperioso



o esclarecimento de todas as circunstâncias administrativas que conduziram ao desvirtuamento do fim público estabelecido para aquelas instalações, configurando o ilícito administrativo do desvio de finalidade, já que não se pode conceber que próprios públicos [...] pudessem ter sido formalmente destinados à prática de atos ilegais”.

65. Em atendimento à solicitação da CNV, os comandantes das três forças instauraram no final de março de 2014 as sindicâncias requeridas. Em 17 de junho de 2014, por meio do Ofício nº 6.749/MD, foram encaminhados à CNV pelo Ministério da Defesa os relatórios das três sindicâncias, nos quais, de forma homogênea, se concluiu não ter havido nenhum desvio de finalidade quanto ao uso daquelas instalações. No relatório do Exército, asseverou-se que “não foram encontrados, no acervo pesquisado, registros formais que permitam comprovar ou mesmo caracterizar o uso das instalações dessas organizações militares para fins diferentes dos que lhes tenham prescritos em lei” (fl. 168 do relatório do Exército). Já no relatório da Marinha, a conclusão se deu na forma seguinte: “[...] como podemos verificar no tópico ‘USO DA ILHA DAS FLORES PELA MARINHA’, o uso das mesmas instalações não se constituiu, de modo algum, em desvio de finalidade, tendo em vista que, ao ser criado pelo aviso ministerial nº 3.907 de 26 de dezembro de 1968, o destacamento especial da ilha das Flores recebeu como missão principal o acautelamento de presos, sendo esta, portanto, a sua principal finalidade. Nesse mesmo diapasão, a alocação de militares para o desenvolvimento das atividades relacionadas ao recebimento e à guarda de presos se deu por meio do aviso nº 3.908 do Ministério da Marinha, também de 26 de dezembro de 1968, onde foi fixada a lotação de pessoal para o funcionamento do destacamento especial da ilha das Flores” (fl. 255 do relatório da Marinha). Por fim, em seu relatório, a Aeronáutica concluiu que “[...] a análise histórica dos fatos documentados descreve a efetiva realização de diversas missões pelas unidades aéreas sediadas na Base Aérea do Galeão, servindo de demonstração de estrita obediência às determinações legalmente expressas, sem qualquer referência a uso diverso do regularmente destinado” (fl. 135 do relatório da Aeronáutica).

66. Reunido em São Paulo em 27 de junho de 2014, o Colegiado da CNV examinou a documentação enviada pelo Ministério da Defesa e, apesar de considerar positivo o acatamento da solicitação da CNV de instauração das sindicâncias, lamentou profundamente, por meio de nota pública, o entendimento, exarado nos três relatórios, de que não havia comprovação da ocorrência de tortura e outras graves violações de direitos humanos nas instalações militares investigadas. Assim pronunciou-se, em razão da completa incompatibilidade entre essa conclusão das Forças Armadas e o fato – comprovado por informações detalhadas apresentadas por ocasião da solicitação de instauração das sindicâncias – de que o Estado brasileiro, em virtude até mesmo de lei aprovada em 1995 pelo Congresso Nacional (Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995), já reconheceu oficialmente sua responsabilidade pelas graves violações de direitos humanos ocorridas naquelas instalações militares, incorrendo, inclusive, no pagamento de reparações. Consequentemente, em 13 de agosto de 2014, a CNV encaminhou ao Ministério da Defesa o Ofício nº 585/2014, por meio do qual solicitava que fosse esclarecido e declarado se o Ministério da Defesa e os comandos do Exército, da Marinha e da Aeronáutica não reconheciam validade aos atos oficiais do Estado brasileiro que haviam anteriormente concluído pela ocorrência de graves violações nas sete instalações militares objeto das sindicâncias, e determinado o pagamento de reparações.

67. Em seguida, em 19 de setembro de 2014, por meio do Ofício nº 10.944/GABINETE, o ministro da Defesa encaminhou resposta da pasta e dos comandantes do Exército, da Marinha e da

Aeronáutica, ressaltando, todos, que não negavam validade aos atos oficiais mencionados no pedido de esclarecimento formulado pela CNV. Por seu turno, a CNV, manifestando-se por meio de nota pública aprovada em reunião do Colegiado realizada no dia 22 do mesmo mês, no Rio de Janeiro, considerou positivo que o Ministério da Defesa e as Forças Armadas não tenham contestado os atos oficiais do Estado brasileiro de reconhecimento oficial de graves violações de direitos humanos cometidas em instalações militares, julgando, no entanto, insuficiente essa posição, por não ter havido “de forma clara e inequívoca o expreso reconhecimento do envolvimento das Forças Armadas nos casos de tortura, morte e desaparecimento relatados pela CNV e reconhecidos pelo Estado”.

### 3) PARTICIPAÇÃO EM REUNIÕES DE TRABALHO

68. O relacionamento entre a CNV e as Forças Armadas envolveu, também, a realização de reuniões periódicas com a finalidade de operacionalização de procedimentos para a obtenção de informações. Um primeiro conjunto de reuniões foi conduzido a partir do escritório da CNV na cidade de São Paulo e, em decorrência de entendimento mantido entre a CNV e o Ministério da Defesa, objetivou obter informações sobre mortos e desaparecidos políticos que pudessem ser localizadas nos arquivos das Forças Armadas. Relatório dessas atividades produzido internamente à CNV, em julho de 2014, registrou a ocorrência de 21 encontros – seis com representantes do Exército, oito com representantes da Marinha e sete com representantes da Aeronáutica –, o primeiro em 10 de janeiro de 2013 e o derradeiro em 8 de julho de 2014. Embora tenham sido submetidos a exame 456 casos de mortos e desaparecidos políticos, foram obtidas informações relevantes em apenas seis casos.

69. Um segundo ciclo de reuniões com o Ministério da Defesa e os comandos das Forças Armadas ocorreu no curso de 2014, sendo destinado à análise de assentamentos funcionais de militares. Foram realizadas oito reuniões técnicas, sendo uma na sede da CNV e seis no Ministério da Defesa. A primeira realizou-se em 19 de agosto, tendo por objeto o ajuste de procedimentos para o recebimento de cópias das folhas de alterações de militares do Exército, da Marinha e da Aeronáutica. Tais documentos eram de interesse da CNV, pois trazem em seu bojo as principais informações funcionais dos militares, inclusive vínculos com os órgãos militares as operações investigadas pela Comissão. A segunda e a terceira reuniões de trabalho foram realizadas, respectivamente, em 21 e 27 de agosto, quando foram entregues 26 conjuntos de folhas de alterações de militares pertencentes à Aeronáutica. A quarta reunião ocorreu em 1º de setembro, quando foram acessados 30 conjuntos de folhas de alterações do Exército. A quinta reunião ocorreu no dia seguinte, ocasião em que foram acessados 35 conjuntos com as folhas de alterações de militares do Exército. A sexta reunião foi realizada em 4 de setembro, quando foram entregues 15 conjuntos de folhas de alterações de militares pertencentes à Força Aérea Brasileira. Já a sétima reunião ocorreu em 5 de setembro, quando foram entregues mais 64 folhas de alterações de militares pertencentes ao Exército. Somados aos documentos mencionados, foram recebidos dez conjuntos de folhas de alterações da Marinha, além de 35 conjuntos acessados em reunião datada de 5 de novembro e, em seguida, entregues pelo Exército Brasileiro, no dia 7 de novembro, o que totaliza o recebimento de 150 folhas de alterações de militares pela CNV.

70. Registre-se que o conjunto de folhas de alterações do coronel do Exército Cyro Guedes Etchegoyen, já falecido, apesar de solicitado, não foi entregue à CNV em nenhuma das referidas reuniões, em razão de tutela antecipada proferida nos autos de ação ordinária pelo juízo da 12ª vara

da Justiça Federal do Rio de Janeiro, em 2 de setembro de 2014. No entanto, no dia 20 de outubro de 2014, o Tribunal Regional Federal da 2ª região, em recurso interposto pela AGU, entendeu por suspender a liminar concedida, permitindo, assim, o acesso da CNV às folhas de alterações em apreço, que foram disponibilizadas apenas em 7 de novembro de 2014. Ainda nesse âmbito temático, o coronel do Exército Aluísio Madruga de Moura e Souza impetrou mandado de segurança requerendo que não fossem entregues à CNV suas folhas de alterações, tendo o juiz da 15ª vara federal do Distrito Federal negado o pedido do impetrante.

#### **D) RELACIONAMENTO COM A SOCIEDADE CIVIL**

71. Desde o início de seu funcionamento, a CNV estabeleceu canais de diálogo com a sociedade civil, que foram utilizados para uma interlocução frequente, com o propósito de estabelecer um relacionamento contínuo e regular com grupos de familiares de mortos e desaparecidos políticos, entidades da sociedade civil, organizações de direitos humanos, centrais sindicais, entre outros. Tal diretriz decorreu da convicção dos membros da Comissão de que, mesmo a CNV se constituindo como órgão de Estado, regido por lei específica, sua legitimidade esteve sempre amparada no compromisso com o atendimento do desejo da sociedade brasileira, em especial dos familiares de mortos e desaparecidos, de obtenção da verdade histórica. Nesse contexto, deve ser destacada a colaboração que se deu com grupos e entidades cujas finalidades têm maior proximidade com os objetivos que foram consignados à CNV: os grupos de familiares de mortos e desaparecidos, os comitês populares de memória, verdade e justiça e as comissões da verdade que passaram a ser instaladas no território nacional após o advento da CNV.

##### *1) RELACIONAMENTO COM OS GRUPOS DE FAMILIARES DE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS*

72. A luta permanente dos familiares de vítimas da repressão e os esforços por eles empreendidos em busca da verdade e do resgate da memória foram essenciais para a recuperação de uma vasta documentação sobre a ditadura e a repressão política, para o esclarecimento das estruturas da repressão e para a difusão dos testemunhos das vítimas, elementos centrais na atividade de pesquisa conduzida pela CNV. Nesse sentido, houve a preocupação permanente da CNV com a realização de reuniões de trabalho com grupos de familiares de vítimas, para o planejamento de audiências e sessões públicas, depoimentos, atividades externas e acolhimento de denúncias. Essa colaboração teve impacto relevante na evolução da dinâmica de trabalho da CNV, que foi sendo aperfeiçoada ao longo do tempo.

73. Em de julho de 2013, familiares de mortos e desaparecidos políticos, ex-presos políticos, entidades e movimentos engajados na luta em prol da verdade e da justiça, e defensores de direitos humanos publicaram carta aberta à CNV, na qual criticavam a atuação da Comissão e demandavam, dentre outras medidas, a apresentação de um plano de trabalho, com objetivos e metodologia definidos, a convocação dos agentes de Estado responsáveis pelos crimes de tortura, execução e desaparecimento forçado, a realização de um número maior de audiências públicas, o desenvolvimento de atividades de pesquisa voltadas prioritariamente para os casos de mortos e desaparecidos e o fortalecimento da pressão política necessária para a abertura total dos arquivos dos órgãos envolvidos com a repressão política. Tais considerações, e o importante debate crítico que a CNV travou com os grupos de familiares de mortos e desaparecidos políticos, foram essenciais

para o aprimoramento dos trabalhos da Comissão, no sentido de conferir uma maior centralidade às investigações e à elucidação de casos, além de uma maior participação da sociedade civil no delineamento da ação da Comissão.

74. Em reuniões realizadas no período de 23 a 26 de julho de 2013, na sede da CNV, em Brasília, com a presença de grupos de familiares de mortos e desaparecidos políticos e da equipe de colaboradores da CNV, foram discutidos e definidos objetivos específicos e linhas de ação para a CNV: 1) consolidar lista de vítimas de morte e desaparecimento político, com o objetivo de estabelecer o universo de casos a ser investigado pela CNV; 2) analisar resultados parciais e dar continuidade às pesquisas da CNV nos arquivos de processos do Superior Tribunal Militar (STM), com o propósito de localizar fotografias e laudos periciais sobre mortos e desaparecidos políticos; 3) analisar resultados parciais e dar continuidade às pesquisas da CNV nos arquivos dos Departamentos e Delegacias de Ordem Política e Social (DOPS), sob a guarda dos arquivos estaduais, com o objetivo de localizar e digitalizar fotos e laudos periciais sobre mortos e desaparecidos políticos; 4) realizar pesquisas nos acervos digitais do projeto *Brasil: nunca mais*, no intuito de localizar fotografias, laudos de perícia de local e laudos de autópsia de mortos e desaparecidos políticos; 5) realizar pesquisas nos arquivos de polícia, perícia técnica e criminalística nos diferentes estados da federação; 6) realizar pesquisas nos arquivos dos institutos de medicina legal nos diferentes estados da federação; 7) realizar pesquisas em inquéritos policiais militares (IPM) relacionados a mortes de agentes das estruturas e órgãos da repressão política, com a finalidade de identificar documentos e informações relevantes para a investigação da CNV; 8) identificar e sistematizar informações de documentos oficiais relativas à participação de médicos-legistas, peritos e outros agentes públicos em casos de morte e desaparecimento político; 9) identificar os processos relativos a crimes políticos e contra a segurança nacional, tramitados no STM e que não constam, para pesquisa, do projeto *Brasil: nunca mais*; 10) identificar as cadeias de comando dos órgãos e locais de repressão nos quais se presume a ocorrência de mortes e desaparecimentos políticos, para que a CNV proceda à localização dos agentes envolvidos, além de sua convocação para prestar depoimento e demais providências cabíveis entre os poderes e atribuições da CNV; 11) analisar os depoimentos tomados pela CNV e em outros foros, com o propósito de subsidiar as averiguações da CNV sobre casos de mortos e desaparecidos políticos; 12) fornecer informações e elaborar questões, com vistas à tomada de depoimentos e realização de audiências públicas pela CNV; 13) analisar todos os documentos obtidos pela CNV em acervos no exterior, relevantes para o esclarecimento de casos de morte e desaparecimento.

75. A efetividade de grande parte dessas diretivas, de modo geral, foi fator relevante para o grande acúmulo de informações que dão corpo a este Relatório. O maior engajamento de familiares de mortos e desaparecidos nas atividades da CNV contribuiu para iniciativas em temas que aqui merecem bastante destaque. Exemplo disso é o longo trabalho de preparação da audiência pública realizada em Brasília em 12 de agosto de 2014, na qual houve o depoimento de vítimas da Guerrilha do Araguaia e a apresentação da investigação desenvolvida pela CNV sobre o episódio. Mas, certamente, o resultado mais significativo da integração dos familiares de vítimas da repressão aos trabalhos da CNV materializou-se na contribuição que deram à elaboração do volume III deste Relatório, que contém a apresentação de 434 mortos e desaparecidos políticos cuja história a CNV procurou resgatar.

## 2) *RELACIONAMENTO COM OS COMITÊS POPULARES DE MEMÓRIA, VERDADE E JUSTIÇA*

76. Os comitês populares de memória, verdade e justiça cumpriram papel fundamental no processo de mobilização social para a criação da CNV. E, ao longo do trabalho da Comissão, muitos desses comitês – que têm entre seus membros ex-presos políticos e familiares de mortos e desaparecidos – prestaram importante colaboração ao trabalho da CNV, entregando documentos, oferecendo testemunhos e propiciando um rico manancial de informações acerca de diversos casos sob investigação. A CNV organizou encontros com os comitês e com sua representação nacional, conformada na Rede Brasil de Memória, Verdade e Justiça, tendo o primeiro deles ocorrido em julho de 2012, em Brasília, e o último em novembro de 2014, também na capital federal.

## 3) *RELACIONAMENTO COM AS COMISSÕES DA VERDADE ESTADUAIS, MUNICIPAIS E SETORIAIS*

77. A instalação da CNV criou um cenário favorável para o surgimento, por todo o país, de um grande número de comissões da verdade estaduais, municipais, universitárias, sindicais e de entidades. Hoje, já são mais de uma centena as instituições dessa natureza, com diferentes regimes jurídicos, que perfazem uma rede bastante ativa. A CNV procurou fomentar a criação dessas comissões, entendendo que o trabalho delas seria de grande ajuda à atividade de pesquisa realizada pela CNV, o que, de fato, acabou ocorrendo.

78. Para incentivar a criação de comissões da verdade nos estados, em 3 de outubro de 2012, a CNV enviou ofícios aos governadores dos estados solicitando o engajamento deles no processo de criação de comissões da verdade, em conjunto com os respectivos poderes legislativos. O resultado da ação da CNV e da mobilização de amplos setores da sociedade brasileira foi a criação de comissões da verdade na maioria dos estados, e mesmo municípios, brasileiros, cujos trabalhos, em muitos casos, terão continuidade mesmo após a conclusão do mandato da CNV. Em fevereiro de 2013, em Brasília, e em setembro de 2013 e maio de 2014, em São Paulo, a CNV reuniu essas comissões estaduais e municipais, com a finalidade de integrá-las de forma mais efetiva, tendo o último encontro se destinado especificamente à discussão da contribuição dessas entidades no processo de elaboração do presente Relatório. Diversas universidades, públicas e privadas, também instalaram comissões da verdade. Para fins de fortalecimento dessas comissões universitárias, a CNV realizou diversas reuniões de trabalho, tendo a primeira ocorrido em dezembro de 2013 e a última em outubro de 2014, ambas em São Paulo.

79. Para a formalização desse relacionamento com as comissões parceiras, a CNV celebrou com elas acordos de cooperação técnica. Entre os pontos importantes de tais acordos estiveram a previsão de intercâmbio de informações e documentos, a organização conjunta de atividades e diligências, e o encaminhamento dos acervos documentais e dos depoimentos coletados ao Arquivo Nacional (AN), para sua integração ao arquivo da CNV, que terá essa destinação por força de disposição da Lei nº 12.528/11. Foram celebrados, com essa finalidade, 43 acordos de cooperação técnica.

## E) COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

80. Para o pleno desenvolvimento das atividades da CNV, foi fundamental o apoio recebido da Organização das Nações Unidas (ONU), por intermédio do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Em 17 de outubro de 2013, a CNV celebrou com esse órgão da ONU projeto de cooperação técnica internacional intitulado “Fortalecimento da Comissão Nacional da Verdade”, cujo objeto estava diretamente vinculado à reconhecida experiência do PNUD como parceiro nas ações de desenvolvimento humano, centradas na perspectiva da defesa e promoção dos direitos humanos, visando ao fortalecimento do Estado democrático de direito. Por meio desse projeto, foram contratados, entre outros, pesquisadores, assistentes e peritos, que prestaram assessoria técnica voltada à realização dos eixos estruturantes de atuação da CNV: pesquisa, articulação e comunicação.

81. Mas essa dimensão internacional no perfil de atuação da CNV não se restringiu ao suporte estrutural das atividades da Comissão. Também para o desempenho de sua função investigativa, a CNV desenvolveu intenso intercâmbio com entidades estrangeiras e organizações internacionais, auferindo subsídios importantes em matéria de Justiça de transição e mesmo sobre o trabalho realizado por cerca de quarenta comissões da verdade que já funcionaram ao redor do mundo. A título de exemplo, pode ser lembrado que, ainda em 2012, ano de sua instalação, a CNV contou com a colaboração técnica do Centro Internacional para a Justiça de Transição (International Center for Transitional Justice – ICTJ), organização não governamental reconhecida como referência internacional na temática transicional, baseada em Nova York, nos Estados Unidos. Além de prover recomendações e análises sobre os trabalhos da CNV, o ICTJ ainda ofereceu treinamento técnico à equipe da Comissão.

82. Ao longo de seus trabalhos, a CNV contou também com a cooperação estratégica de órgãos de direitos humanos de outros países, especialmente para o intercâmbio de informações e documentos sobre graves violações de direitos humanos, assim como para o compartilhamento de experiências no campo da efetivação do direito à verdade, à memória, à justiça e à reparação. Um exemplo dessa cooperação internacional foi a atuação de pesquisadores e peritos do Brasil, da Argentina e do Uruguai no grupo de trabalho que atuou na exumação e nas atividades periciais relativas aos restos mortais do ex-presidente João Goulart.

83. Durante missão da CNV à Argentina, em abril de 2013, foi apresentada proposta de acordo de cooperação para o intercâmbio de informações que possibilitariam o esclarecimento de casos de tortura, desaparecimento forçado e outras graves violações de direitos humanos ocorridas durante as ditaduras das quais Brasil, Argentina e Uruguai padeceram em passado recente. A proposta foi concretizada em janeiro de 2014, quando o ministro das Relações Exteriores, Luiz Alberto Figueiredo Machado, assinou, em Havana, Cuba, memorandos de entendimento bilaterais para o intercâmbio de documentação para o esclarecimento de graves violações aos direitos humanos, ao lado do chanceler Héctor Timerman, da Argentina, e do chanceler Luis Almagro, do Uruguai. Essa ação representou um aprofundamento na cooperação já existente entre as instituições de direitos humanos dos três países e colaborou para o desenvolvimento das pesquisas realizadas pela CNV, notadamente no que se refere à investigação da coordenação repressiva ilegal entre os países do Cone Sul, na perseguição e eliminação de seus opositores.

84. Em 15 de maio de 2013, a conselheira Rosa Maria Cardoso da Cunha e o então conselheiro Claudio Fonteles mantiveram reunião com o presidente da Alemanha, Joachim Gauck, no Rio de Janeiro. Nesse encontro, a CNV pediu apoio do governo alemão para a entrega de documentos que pudessem ajudar a esclarecer o monitoramento de brasileiros que, durante a ditadura (1964-1985), se exilaram naquele país.

85. Em abril de 2014, a CNV esteve em missão na Argentina, realizando as seguintes atividades: reunião com a Secretaria de Direitos Humanos da Argentina para o planejamento de pesquisas no Arquivo Nacional da Memória da Argentina; pesquisa em arquivos da Justiça Federal argentina, em Buenos Aires; entrevistas, em Buenos Aires, com familiares de vítimas de cidadãos argentinos desaparecidos no Brasil; entrevista com duas testemunhas de desaparecimentos forçados de cidadãos brasileiros em Córdoba, na Argentina; e pesquisa nos arquivos da Comisión Provincial por la Memoria, em La Plata. Ainda em relação à Argentina, ressaltou-se que a equipe da CNV identificou, no arquivo central do Ministério de Relaciones Exteriores e Culto da República Argentina, 66 caixas com documentos que poderiam esclarecer violações de direitos humanos cometidas durante a ditadura militar brasileira.

86. Em seguida, em julho de 2014, a Comissão pela Memória da Província de Buenos Aires (CPM), da Argentina, entregou documentação com informações sobre as circunstâncias da prisão e do desaparecimento de 11 cidadãos brasileiros naquele país. O conjunto de documentos inclui informações sobre seis argentinos presos e desaparecidos no Brasil, além de outros casos de graves violações de direitos humanos envolvendo a colaboração de organismos da repressão de ambos os países. A documentação inclui, ainda, acervo sobre o monitoramento sofrido pelo ex-presidente João Goulart na Argentina.

87. Destaque-se também a pesquisa que a CNV realizou no chamado Arquivo do Terror, que contém documentos policiais e militares da ditadura de Alfredo Stroessner e se encontra atualmente sob a custódia da Suprema Corte de Justiça do Paraguai, em Assunção. Nessa mesma visita, foi realizada pesquisa no Arquivo da Comissão de Verdade, Memória e Justiça do Paraguai, geridos pela Diretoria de Memória e Verdade da Defensoria do Povo daquele país.

88. Ressalte-se ainda a parceria da CNV com o Uruguai, nos campos da antropologia forense, da pesquisa histórica e do intercâmbio de documentação. Nesses termos, em agosto de 2013, a Comissão promoveu, em conjunto com a Secretaria de Direitos Humanos para o Passado Recente da Presidência da República do Uruguai, intercâmbio de documentos dos arquivos brasileiros e uruguaios, que pudessem ajudar a esclarecer casos de desaparecimentos forçados e outras graves violações de direitos humanos. Posteriormente, em janeiro de 2014, a Secretaria de Direitos Humanos da Presidência do Uruguai encaminhou à CNV documentos sobre o monitoramento e perseguição sofridos pelo ex-presidente João Goulart, quando se encontrava exilado naquele país.

89. No que se refere ao Chile, a CNV, representada pela conselheira Rosa Maria Cardoso da Cunha, esteve em outubro de 2013 na cidade de Santiago, onde proferiu palestra no seminário *Diálogos Chile–Brasil: memória, justiça, verdade e cultura nas transições democráticas*. Já em abril de 2014, a CNV esteve em missão no Chile para participar das seguintes atividades: reunião com equipe do Ministério das Relações Exteriores; reunião com equipe da Fundação de Documentação e Arquivos do Vicariato da Solidariedade e do Programa de Direitos Humanos do Ministério do Interior; reunião com o

ex-secretário executivo da Comissão Verdade e Reconciliação, Jorge Correa, e com o ex-comissário, José Zalaquett; reunião com Claudio Nash, diretor do Centro de Direitos Humanos da Universidade do Chile; reunião com Lorena Fries, secretário executivo do Instituto de Direitos Humanos; visita à Fundación de Ayuda Social de las Iglesias Cristianas (FASIC), a Corporación de Promoción y Defensa de los Derechos del Pueblo (Codepu) e à Associação de Familiares de Desaparecidos; visita aos arquivos da Chancelaria chilena; pesquisa documental nos arquivos da Embaixada e do Consulado brasileiros; e reunião com a senadora Isabel Allende.

90. A CNV também esteve em missão em Berlim, na Alemanha, em janeiro de 2014, com o objetivo de buscar informações que auxiliassem a desvendar casos de graves violações de direitos humanos ocorridas durante o período 1964-1988. Ali foram pesquisados os documentos desclassificados sobre o Brasil nos chamados “arquivos políticos” do Auswärtiges Amt (Ministério das Relações Exteriores). Em seguida, foram analisadas cerca de uma centena de pastas com milhares de documentos, dos quais 3.500 foram selecionados e fotografados, encontrando-se atualmente no arquivo da CNV. Na mesma missão, foi realizada pesquisa no Der Bundesbeauftragte für die Stasi-Unterlagen (BstU) (Comissão Federal para os Arquivos da Stasi), instituição que reúne os arquivos do serviço de inteligência e segurança da antiga Alemanha Oriental. Também foi facultado à CNV o acesso remoto a outros arquivos alemães, como o do Bundesministerium der Justiz (Ministério da Justiça) e o Bundesarchiv – Abteilung Militärarchiv (Departamento de Arquivos Militares).

91. Durante o período de 9 a 13 de junho de 2014, equipe da CNV esteve em Washington, nos Estados Unidos, onde realizou trabalho de pesquisa nos arquivos mantidos pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) acerca de 30 casos de graves violações de direitos humanos perpetrados no Brasil durante a Ditadura Militar. A Comissão ainda pesquisou arquivos da Organização das Nações Unidas (ONU) e do Alto Comissário das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), em Genebra, na Suíça, identificando ao menos 5 mil páginas de documentos sigilosos envolvendo o Brasil.

92. Por fim, em 20 de junho de 2014, o Ministério das Relações Exteriores entregou à CNV 43 documentos do Departamento de Estado dos Estados Unidos, produzidos no período de janeiro de 1967 a dezembro de 1977. Entre esses documentos, elaborados entre 1967 e 1974, 18 foram desclassificados e tornados acessíveis em 19 de maio de 2014. Outros 25, produzidos entre 1973 e 1977, já haviam sido desclassificados entre os anos de 2005 e 2009. Tais documentos foram publicados integralmente no sítio da CNV.

#### **F) INVESTIGAÇÃO SOBRE A MORTE DOS PRESIDENTES JUSCELINO KUBITSCHK E JOÃO GOULART E DO EDUCADOR ANÍSIO TEIXEIRA**

93. No âmbito das atividades desenvolvidas pela CNV, cabe menção especial à atuação da Comissão na investigação da morte dos presidentes Juscelino Kubitschek e João Goulart, ambos falecidos em 1976. Frequentemente é suscitada, em relação a ambos, a suspeita de que teriam sido vítimas de assassinato político, e não de acidente de automóvel, causa atribuída oficialmente à morte do presidente Juscelino; ou de problemas de saúde, como consta do registro de óbito do presidente Goulart. A CNV, por demanda de entidades da sociedade, realizou trabalho de perícia nos dois casos, assim como no



caso da morte do educador Anísio Teixeira, sobre a qual também existe alguma incerteza. O registro desses casos neste capítulo dedicado à descrição dos trabalhos da CNV é relevante, por exemplificar a meticulosidade com que foram realizadas as atividades de investigação levadas a efeito pela Comissão.

1) *JUSCELINO KUBITSCHKEK*

94. Juscelino Kubitschek de Oliveira (1902-1976) foi o 22º presidente do Brasil, no período de 1956 a 1961. Findo seu mandato, foi eleito senador pelo estado de Goiás, porém – após o golpe de Estado de 1964 –, teve seus direitos políticos cassados por dez anos. Em 1966, a partir de Lisboa – onde inicialmente se autoexilou –, participou das articulações da Frente Ampla, de oposição ao regime militar vigente, junto com o ex-governador do estado da Guanabara, Carlos Lacerda, e o presidente deposto João Goulart.

95. Em 22 de agosto de 1976, por volta das 18h30, Kubitschek transitava pela rodovia Presidente Dutra, no sentido São Paulo–Rio de Janeiro, quando seu carro, um Chevrolet Opala, placa NW-9326, do Rio de Janeiro, derivou para a esquerda, atravessou o canteiro central e colidiu de frente com o caminhão Scania-Vabis, placa ZR-0398, de Santa Catarina, na altura do km 165. Após a derivação para a esquerda, em ângulo de cerca de 30 graus em relação ao eixo longitudinal da pista, e depois de invadir a pista de sentido contrário, o motorista Geraldo Ribeiro ainda efetuou conversão à direita, na tentativa de ajustar o veículo, momento em que colidiu a parte anterior direita do Opala com a parte anterior esquerda do caminhão. Antes desse impacto, a lateral esquerda do Opala bateu na lateral anterior direita do ônibus de placa HX-2630, de São Paulo, prefixo 3148, da Viação Cometa, em circunstâncias que não foi possível precisar materialmente. No acidente morreram Geraldo Ribeiro e seu passageiro, o ex-presidente. Depois de Kubitschek, em 6 de dezembro de 1976 morreu o ex-presidente João Goulart, e em 21 de maio do ano seguinte o ex-governador Carlos Lacerda. A morte, no espaço de nove meses, dos três políticos que formaram a Frente Ampla suscitou suspeitas dentro e fora do Brasil.

96. Antes da instituição da CNV, a causa da morte de Juscelino Kubitschek foi analisada três vezes. Os três procedimentos concluíram pela inexistência de prova de crime doloso contra a vida do ex-presidente, e que a morte foi causada por acidente automobilístico. A primeira, no processo criminal nº 2.629/1977 – instaurado na própria comarca de Resende (RJ), onde ocorrera o acidente –, contra Josias Nunes de Oliveira, motorista que dirigia o ônibus que batera no automóvel do ex-presidente. A segunda, por meio do inquérito policial nº 273/1996, da 89ª DP, também em Resende. A terceira, por comissão externa da Câmara dos Deputados, instituída em 14 de junho de 2000, composta por 22 parlamentares e presidida pelo então deputado federal Paulo Otávio, casado com uma neta do ex-presidente.

97. No inquérito policial nº 273/1996, descartou-se a suspeita de Geraldo Ribeiro ter sido baleado e concluiu-se que o crânio do motorista não fora atingido por projétil de arma de fogo. Os exames químicos e de absorção atômica, realizados em 1996 pelo Instituto de Pesquisas Especiais, a pedido do Instituto Médico Legal (IML) de Minas Gerais, não constataram presença de chumbo na calota craniana, nem nos segmentos que dela se desprenderam. As fraturas observadas no crânio da ossada do motorista, quando da exumação, eram recentes e decorreram da manipulação ou do

transporte da referida peça no trajeto entre o cemitério e o IML. O fragmento que se encontrava depositado no interior da calota craniana de Geraldo Ribeiro era um cravo metálico enferrujado (liga de ferro doce), utilizado na fixação do forro do caixão em que ele fora sepultado. As características físicas (dimensões e forma) desse fragmento e sua composição química são incompatíveis com as de um núcleo de projétil de arma de fogo ou de jaqueta. Resta ainda considerar que o veículo e o trecho da estrada em que viajavam o ex-presidente e seu motorista não tiveram nenhuma parte de suas estruturas avariada por explosivos. Por sua vez, a comissão da Câmara dos Deputados ouviu 40 pessoas, inclusive no Chile e nos Estados Unidos. Por unanimidade, aprovou relatório no qual se concluiu que “a morte de Juscelino Kubitschek foi causada por um acidente automobilístico, sem qualquer resquício da consumação de um assassinato encomendado”.<sup>26</sup>

98. Embora acolhida pela família do presidente Juscelino, a versão do acidente sempre sofreu diversos questionamentos. Por iniciativa da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), seção de Minas Gerais, em setembro de 2012 foi apresentado à CNV um conjunto de documentos para que fossem examinadas as circunstâncias do acidente que envolveu Juscelino Kubitschek e seu motorista. Com o objetivo de verificar se havia vestígios materiais que permitissem caracterizar homicídio doloso – hipótese que difere da caracterização dos fatos como homicídio culposo, em virtude de acidente de trânsito, em ação transitada em julgado no Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro –, a equipe de peritos da CNV coletou testemunhos e realizou pesquisas documentais, diligências e perícias para dar cumprimento a suas atribuições legais.

99. Foram analisados documentos e peças técnicas do processo criminal nº 2.629/1977; da apelação criminal nº 4.537/1978, do Tribunal de Justiça do Rio de Janeiro; do inquérito policial nº 273/1996, da 89ª DP, na cidade de Resende; dos documentos incluídos nos autos do procedimento que resultou de trabalhos realizados pela comissão externa da Câmara; e de 257 negativos fotográficos e imagens referentes aos laudos oficiais. Além dos negativos das fotografias realizadas no levantamento do local do acidente e nos exames periciais subsequentes, também foram localizados documentos originais de todos os autos dos processos mencionados, bem como o fragmento metálico que se encontrava na calota craniana de Geraldo Ribeiro quando do exame de sua ossada, exumada em 1996. Com base nesses elementos, a perícia da CNV concluiu que o ex-presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira e, igualmente, o motorista Geraldo Ribeiro morreram em virtude das lesões contundentes produzidas na colisão do Chevrolet Opala.

100. Foram analisados pela CNV depoimentos relacionados ao acidente. O motorista do caminhão, Ladislau Borges, relatou na delegacia, em 23 de agosto de 1976, que três pessoas, identificadas como passageiros da Viação Cometa, afirmaram que o ônibus havia batido no Opala, informação confirmada em depoimentos do inspetor Sydney Ramos Pimentel, em 26 de agosto de 1976 e 12 de maio de 1977.<sup>27</sup> Em declaração à reportagem “O Brasil diz adeus a JK”, da revista *Veja* de 25 de agosto de 1976, Ladislau declarou: “Fiz o que pude mas não consegui desviar [...] joguei a carreta para a direita e percebi que o motorista tentava controlar o carro para entrar entre o caminhão e o canteiro”. Em declarações feitas em 24 de agosto de 1976 e 8 de junho de 1977, o advogado Cid Viana Montebelo afirmou que o ônibus vinha com velocidade excessiva e deu várias freadas sucessivas. José Taboada Caballo também confirmou, em depoimentos realizados em 4 de outubro de 1976 e 8 de junho de 1977, que o ônibus transitava em alta velocidade e brecou de forma violenta. A mesma declaração sobre velocidade excessiva do ônibus foi feita por Carlos Benevuto Guisard Koehler, em 23 de setembro de 1976 e ainda em 6 de junho de 1977. Também Paulo Oliver declarou, em 10

de dezembro de 1976, 23 de junho de 1977 e 3 de julho de 1996, que o Opala saiu da faixa direita para a da esquerda, na tentativa de ultrapassar dois caminhões à sua frente, ocasião em que acionou os freios por duas ou três vezes. O Opala, que transitava com velocidade entre 90 e 100 quilômetros por hora, teria inclinado para a esquerda e teria se chocado na guia do canteiro central para, em seguida, projetar-se contra o caminhão, que vinha em sentido contrário. Paulo Oliver, junto com o motorista do ônibus, dirigiu-se ao Opala para prestar assistência aos passageiros, e ambos encontraram Geraldo Ribeiro ainda vivo, prensado entre a porta da esquerda e a direção do carro. O patrulheiro Lafaiete Costa Bacelar, que recolheu os pertences das vítimas, não fez nenhuma indicação sobre lesão produzida por projétil de arma de fogo na cabeça de Geraldo Ribeiro, segundo declarou em 25 de agosto de 1976.<sup>28</sup>

101. Daniel Bezerra de Albuquerque Filho, que tinha à época do acidente 16 anos e viajava com o tio no caminhão conduzido por este, prestou depoimento à CNV em 9 de junho de 2014. De acordo com suas afirmações,

[...] nessa noite, eu estava praticamente acordado, para poder conversar com ele, doido para chegar em casa. Numa dessas vindas de São Paulo para o Rio, depois da curva do “S”, notei que passou um Opala a mil, ultrapassando a gente pela esquerda. Passou a mil. O que ocorre? Depois que ultrapassou, ele entrou na nossa frente, porque havia um ônibus tentando sair para a esquerda novamente, para passar um caminhão frigorífico que estava na frente. Esse Opala me entrou para a pista do canto novamente e continuou, sendo que, lá na frente, o Cometa voltou um pouquinho. Foi na hora em que ele abalroou do lado, perto da porta, e deu uma rodada. Na rodada, ele atravessou o canteiro central. Nisso vinha uma carreta de lá para cá, uma Scania laranja, se não me falha a memória, uma 110. Ela vinha de lá para cá e pegou de frente. Acho que, conforme ele rodou, ficou com a frente para o Rio de Janeiro, no sentido Rio de Janeiro. Ela pegou de frente e saiu arrastando, arrastando, arrastando pelo menos uns vinte metros. Nós paramos logo em seguida para ver o que estava acontecendo, porque escutamos o estrondo. Atravessamos a pista, o canteiro central. O fluxo de trânsito ainda era pouco. Nós fomos até o Opala, o local do acidente. Quando nós chegamos, já era tarde. Não tinha mais nada a fazer.<sup>29</sup>

102. Assim, não há nos documentos, laudos, depoimentos e fotografias analisados até o momento, qualquer elemento material que, sequer, sugira que o ex-presidente Juscelino Kubitschek e o motorista Geraldo Ribeiro tenham sido assassinados, vítimas de homicídio doloso.

103. Outros ditos indícios de assassinato alegados ao longo dos anos que sucederam a morte do ex-presidente foram objeto de análise do Subprocurador-Geral da República aposentado, assessor da Comissão Nacional da Verdade, Wagner Gonçalves, e encontram-se discutidos em parecer entregue a esta Comissão no mês de abril de 2014, cujos trechos referentes às provas indiciárias e à conclusão encontram-se transcritos a seguir:

Desse modo, ante as provas existentes e aqui mencionadas, seja na ação penal, sejam aquelas levantadas pela Comissão Externa da Câmara dos Deputados, sejam as pesquisas feitas no Arquivo Nacional e no Memorial JK – onde nenhum indício foi encontrado até hoje, que comprometesse a Ditadura no acidente<sup>26</sup> – e, ainda, pelas pesquisas desenvolvidas por outros profissionais (escritores, professores, jornalistas,

advogados etc), não se justifica mais continuar afirmando que houve atentado e/ou assassinato. Não se pode dizer que o Regime Militar não quisesse matar JK, ao contrário. Mas, por força dos fatos e das provas existentes, não foi ele que o fez. O imponderável agiu antes, para gáudio dos torturadores e assassinos de plantão.

Esta resposta à OAB/MG também não será aceita, como não foram todos os trabalhos e perícias até hoje realizados, mas compete à CNV dizer a verdade, em face dos documentos e provas existentes e não fomentar dúvidas infundadas, com base em conjecturas do cenário político da época, onde os valores básicos da democracia e dos direitos humanos eram sistematicamente violados.<sup>30</sup>

## 2) JOÃO GOULART

104. João Belchior Marques Goulart (1919-1976), conhecido como Jango, foi vice-presidente no mandato de Juscelino Kubitschek, entre 1956 e 1961, e de Jânio Quadros, entre 1960 e 1961. Assumiu como 24º presidente depois da renúncia de Jânio Quadros, tendo sido deposto pelo golpe militar de 1964. Único presidente brasileiro a morrer no exílio, João Goulart faleceu em 6 de dezembro de 1976, em Mercedes, província de Corrientes, na Argentina. De acordo com sua certidão de óbito, ele foi vítima de ataque cardíaco. O presidente Juscelino havia morrido três meses e meio antes em acidente automobilístico, e a não realização de autópsia no corpo de Goulart, tanto na Argentina como no Brasil, fez crescer as suspeitas de que Jango tivesse sido morto pela adição de substância tóxica ou mesmo pela troca dos medicamentos que lhe eram ministrados, por conta de seu problema de coração. Na década de 1990, já à luz de investigações sobre a Operação Condor, as suspeitas sobre a morte de Goulart cresceram.

105. Em 2011, os familiares de João Goulart requereram à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República a reabertura das investigações sobre as circunstâncias de sua morte. Esse mesmo pedido foi formulado pela família à Comissão Nacional da Verdade, em audiência pública realizada na cidade de Porto Alegre, em 18 de março de 2013. Em agosto de 2012, a CNV havia solicitado ao presidente dos Estados Unidos, Barack Obama, a desclassificação e entrega de documentos relacionados à morte de Goulart, após declarações do ex-agente uruguaio Mário Ronald Neira Barreiro, à época preso no Brasil, de “que a morte de Jango foi proposta pelo governo militar brasileiro, apoiada pela CIA e pelo governo argentino e executada pelo serviço secreto uruguaio”.<sup>31</sup> A ação da morte de João Goulart teria se dado por manipulação de seus medicamentos, e seu corpo teria sido custodiado por 48 horas para se evitar a descoberta do crime. Foi, então, solicitada a exumação dos restos mortais do ex-presidente com o objetivo de determinar, por meios científicos, se ele havia sido envenenado.

106. Neira Barreiro foi ouvido pela CNV no Instituto Penal Padre Pio Buck de Porto Alegre em 19 de dezembro de 2012, tendo afirmado que, como especialista em interceptação eletrônica, participara do monitoramento de Goulart quando este estava no exílio no Uruguai e na Argentina. Segundo seu depoimento, “Goulart estava sendo monitorado desde 1973, antes da criação da Condor”. A operação teria sido coordenada pelo delegado Sérgio Paranhos Fleury, que usava o codinome “doutor Edgar Barreto”, e obedeceria a determinações do próprio presidente Ernesto Geisel. O motivo, ainda segundo declarações de Neira Barreiro, era a participação de Goulart na formação da Frente Ampla, junto com outros líderes políticos – como Juscelino Kubitschek e Carlos Lacerda, todos mortos no espaço de um ano. Não se conhecem informações que comprovem a passagem de Neira Barreiro – que à época da mor-

te de Jango tinha 21 anos – pelo serviço de inteligência uruguaio. Segundo sua ficha de assentamentos funcionais na polícia de Montevidéu, entregue à CNV em 2014 pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência do Uruguai, ele teria ingressado formalmente na polícia apenas em 1979<sup>32</sup>.

107. Algumas das afirmações do ex-agente, no entanto, são corroboradas por documentos que comprovam que Jango foi espionado desde o início de seu exílio, em 1964, até sua morte, em 1976, conforme atesta série de comunicações do Ministério das Relações Exteriores desse período, assim como dos fundos do Centro de Informações do Exterior (Ciex) do Ministério e da Polícia Federal, recolhidos ao Arquivo Nacional.<sup>33</sup> O governo brasileiro acompanhava suas atividades cotidianas, pronunciamentos, negócios, encontros políticos, deslocamentos, assim como seu estado de saúde. Em 10 de julho de 1964, por exemplo, a comunicação nº 315, da Embaixada do Brasil em Montevidéu, informa à Brasília, por meio de recortes da imprensa do Uruguai, sobre a enfermidade de João Goulart. Telegrama expedido, no dia seguinte, pelo Ministério das Relações Exteriores solicita à embaixada “informações tão exatas quanto possíveis sobre o estado de saúde do senhor João Goulart”. Em 4 de agosto de 1971, o Telegrama nº 393, da Embaixada de Montevidéu, comunica à Brasília sobre autorização concedida a João Goulart para tratamento médico na Europa. Em 15 de junho de 1973, a Embaixada de Buenos Aires informa sobre possível encontro de João Goulart com Juan Domingo Perón. O Telegrama nº 1.266, de 12 de agosto de 1976, proveniente de Londres, comunica possível encontro entre João Goulart e Miguel Arraes nessa cidade.<sup>34</sup>

108. O monitoramento intensificou-se nos meses que precederam sua morte. Uma série de comunicações expedidas pelo Ministério das Relações Exteriores, datadas de setembro de 1976, solicita informações sobre a estada de Goulart em Madri, Montevidéu, Lisboa e Roma. No dia 9 do mesmo mês, os Telegramas nº 998 e 1.003, enviados à Embaixada de Paris, informam viagem de Goulart à cidade de Lyon para consulta com cardiologista e transmitem detalhes sobre sua passagem pela capital, além de pedir informação sobre “todo e qualquer deslocamento” do ex-presidente. O Telegrama nº 490, do dia seguinte, enviado pela Embaixada do Brasil em Madri, comunica também sobre consulta oftalmológica de Goulart em Barcelona. Em 17 de setembro, a Embaixada em Londres comunica, pelo Telegrama nº 1.406, detalhes sobre a viagem de Goulart à Europa, e sobre dispositivo especial de segurança militar que teria cercado seu embarque em Buenos Aires, assim como sobre suas possíveis intenções para o futuro, obtidas “de boa fonte ligada a familiares do ex-presidente”. Nos primeiros dias de outubro, telegramas da Embaixada em Lisboa especulam sobre encontro de Goulart com o primeiro-ministro de Portugal, Mário Soares, em sua passagem pela cidade.<sup>35</sup>

109. Documento emitido pelo III Exército em 20 de maio de 1976, que solicitava “obter através da cooperação das forças de segurança argentinas a confirmação da presença dos relacionados, sua localização atual e outros dados”, foi entregue à CNV por João Vicente Goulart, filho de Goulart. Os relacionados eram quase uma centena de brasileiros, entre eles o ex-presidente João Goulart, indicados como “subversivos brasileiros que poderiam encontrar-se na RA [República Argentina], em 24 de março de 1976”, data do golpe militar que derrubou Isabel Perón, presidente constitucional do país. A intenção era obter informações sobre eventuais pretensões de sair da Argentina, assim como registrar documento de identidade, fotografias recentes, individual datiloscópica, acompanhantes, meios de transporte e destino. Quando aprisionados, e “se interrogados”, solicitava-se cópia de seus depoimentos.<sup>36</sup> A prova de que o pedido de cooperação foi prontamente acatado pela ditadura militar argentina está no memorando do comando da subzona 51 do Exército

argentino, com sede em Bahía Blanca, de junho de 1976, que solicita à autoridade naval a inclusão do nome de algumas dezenas de brasileiros, entre os quais o de João Goulart, em uma “Relação de pessoas procuradas das quais se solicita a captura”. O documento foi entregue à CNV pela Comissão pela Memória da Província de Buenos Aires, em junho de 2014.<sup>37</sup>

110. Um mês antes de sua morte, em 9 de novembro de 1976, Goulart comunicou ao ministro de Relações Exteriores da República Oriental do Uruguai, Juan Carlos Blanco, a renúncia ao asilo que lhe fora concedido por resolução do Poder Executivo em 21 de abril de 1964, para efeitos de solicitar residência no país.<sup>38</sup> Em resposta, resolução do presidente da República do Uruguai, de 16 de novembro de 1976, formaliza a cessação de sua qualidade de asilado político.<sup>39</sup> Os documentos citados foram entregues à CNV em 2014 pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência do Uruguai.

111. A morte de João Goulart representou para a ditadura militar um problema político. Familiares e amigos do ex-presidente solicitaram que seu sepultamento ocorresse no Brasil, em sua terra natal, São Borja (RS), pedido autorizado pelo então presidente, general Ernesto Geisel. Conforme ordens militares, o corpo não deveria seguir em cortejo para evitar manifestações populares, mas isso não foi possível. A transferência do caixão, da cidade argentina de Paso de los Libres para Uruguaiana, no Brasil, ocorreu em veículos.<sup>40</sup> Esse fato foi acompanhado pelos membros do Itamaraty na região, como revela o Telegrama nº 4.008 da Embaixada brasileira em Buenos Aires, assinado pelo ministro conselheiro Marcos Camillo Cortes, ao ministro das Relações Exteriores. O documento informa sobre a chegada do corpo do presidente à cidade argentina de Paso de los Libres e comunica que o cônsul brasileiro na cidade, Ney Faria, “confirmou já haver tomado todas as providências consulares cabíveis, mas desejava solicitar instruções de vossa excelência [o Ministro de Estado das Relações Exteriores], referindo-se a ‘aspectos delicados do caso’”.<sup>41</sup> Marcos Camillo Cortes, encarregado de negócios da Embaixada brasileira em Buenos Aires em 1976 e responsável pelo Telegrama nº 4.008, prestou depoimento à CNV, em que alegou não se recordar do que foi registrado como “aspectos delicados do caso” sobre o falecimento do ex-presidente Goulart.

112. A decisão de exumar os restos mortais de João Goulart foi anunciada em Porto Alegre, em 29 de maio de 2013, pela CNV, pelo Ministério Público Federal no Rio Grande do Sul (MPF/RS) e pela Secretaria de Direitos Humanos (SDH) da Presidência da República. Pela portaria nº 1.268, de 6 de novembro de 2013, a ministra-chefe da SDH instituiu, no âmbito desse órgão, grupo de trabalho, com acompanhamento da CNV. Desse grupo participaram os peritos Amaury Allan Martins de Souza Júnior, Alexandre Raphael Deitos, Gabriele Hampeel, Jorge Marcelo de Freitas e Jeferson Evangelista Correa, do Departamento de Polícia Federal (DPF); os especialistas Patricia Bernardi e Mariana Soledad Selva, da Equipe Argentina de Antropologia Forense (EAAF); Alicia Lusiardo e José Lopez Mazz, do Grupo de Investigação em Antropologia Forense da Secretaria de Direitos Humanos do Uruguai; e Jorge Caridad González Pérez e Alicia Marlenne Basanta Montesinos, de Cuba.<sup>42</sup>

113. Em 9 de julho de 2013, a CNV, a SDH e o MPF/RS reuniram-se com peritos nacionais e estrangeiros, a família Goulart e a Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro para tratar dos aspectos técnicos da exumação dos restos do ex-presidente. Em setembro desse mesmo ano, cerca de dez peritos brasileiros e estrangeiros começaram a trabalhar na harmonização dos protocolos de exumação, oportunidade em que também apresentaram exames periciais relativos ao caso e resultados da inspeção realizada em São Borja, em 20 de agosto, por peritos da CNV e do Instituto Nacional de Criminalística (INC) do DPF, junto

com familiares e representantes da SDH e da CNV. A exumação do corpo ocorreu em 14 de novembro de 2013, no Cemitério Jardim da Paz, na cidade de São Borja. Os trabalhos tiveram duração de mais de 18 horas e dele participaram peritos brasileiros do INC, encarregados de coordenar o processo técnico-científico. Da diligência, participaram também os peritos da Argentina, Cuba e Uruguai. O Comitê Internacional da Cruz Vermelha atuou como observador internacional, e também estiveram presentes observadores brasileiros. O médico João Marcelo Goulart, neto do ex-presidente, participou de todo o processo. Na etapa pericial, foram feitas inspeção ocular do mausoléu, coleta de amostras gasosas, sólidas e líquidas no interior da sepultura e a exumação dos restos mortais, que foram transportados a Brasília para realização de exames antropológicos, toxicológicos e de DNA. Em 6 de dezembro de 2013, o esquife com os restos mortais de João Goulart foi entregue à família para inumação, ocorrida no mesmo dia, em São Borja. O governo concedeu honras de chefe de Estado e o cortejo foi acompanhado por autoridades e centenas de pessoas.

114. A Polícia Federal recebeu, em 19 de dezembro de 2013, o informe antropológico, e nesse mesmo dia foi feita a divisão das amostras coletadas no dia da exumação e no corpo de Jango, para envio ao exterior e para guarda da Polícia Federal. As amostras biológicas foram encaminhadas ao Servicio Externo de Ciencias y Técnicas Forenses da Universidade de Múrcia, na Espanha, e ao Serviço de Toxicologia do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses de Portugal.

115. Quase um ano após o envio das referidas amostras, foram recebidos os resultados dos exames realizados, cuja interpretação resultou na confecção de um laudo único, assinado por toda a equipe de peritos participantes e observadores, que divulgado em 1º de dezembro de 2014, concluiu por não haver elementos que permitissem afirmar se houve ou não “morte violenta ou por causas externas, em particular com a utilização de uma substância tóxica (veneno) ou mesmo de medicamentos”. Os signatários do referido laudo fizeram, ainda, a seguinte ressalva:

Contudo, em face do tempo decorrido desde a morte até a exumação (quase 37 anos), das condições dos restos mortais e do processo de degradação de substâncias conhecidas e desconhecidas, limitando a investigação e as suas conclusões, os elementos disponíveis também não permitem negar a utilização de uma substância tóxica (veneno) ou mesmo de medicamentos que pudessem ter provocado a morte.

Finalmente, analisando os antecedentes do falecido, as circunstâncias imediatamente anteriores à morte, o relato dos eventos *perimortem* e a própria declaração de óbito, ainda que tais elementos sejam compatíveis com a ocorrência de uma morte natural, não são suficientes para confirmar ou negar que a morte tenha decorrido de um evento natural.<sup>43</sup>

### 3) ANÍSIO TEIXEIRA

116. O educador Anísio Teixeira morreu, segundo versão oficial, como consequência de acidente em elevador em 11 de março de 1971. Nesse dia, Anísio devia almoçar no apartamento de seu amigo Aurélio Buarque de Holanda, localizado na praia do Botafogo, no bairro do Flamengo, no Rio de Janeiro, para discutir sua candidatura à Academia Brasileira das Letras, mas o encontro não chegou a acontecer. Apenas no final da tarde daquele dia sua esposa Anna Christina Teixeira Monteiro, preocupada com o atraso do marido, começou a procurá-lo, sem conseguir respostas.<sup>44</sup>

117. Em 13 de março foi publicada pela imprensa notícia do desaparecimento de Anísio Teixeira. No mesmo dia, a família foi alertada por telefonema da polícia de que o corpo do educador fora encontrado no fosso do elevador do edifício onde Aurélio Buarque de Holanda morava. Seu cadáver foi levado ao Instituto Médico Legal do Rio de Janeiro (IML/RJ) e identificado inicialmente com o nome de João Carlos de Freitas Raulino, oficial da Marinha que cometera suicídio nas imediações do mesmo prédio.<sup>45</sup> Ao chegar ao IML, familiares e amigos tomaram conhecimento de que o corpo de Anísio fora retirado do fosso do elevador por um rabeção da instituição, sem que fosse realizada perícia técnica.<sup>46</sup> Na necropsia estiveram presentes o acadêmico Afrânio Coutinho e os médicos, professores da Faculdade de Medicina da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), Domingos de Paula e Francisco Duarte Guimarães Neto. Conforme seus relatos, havia duas lesões traumáticas no crânio e na região supraclavicular, que seriam incompatíveis com a queda. Por isso, “admitiu-se que um eventual instrumento cilíndrico, provavelmente de madeira, teria causado as lesões”. O procedimento foi interrompido com a entrada de dois funcionários da polícia, que viam do local de onde fora retirado o corpo e afirmaram de forma categórica que se tratava de um acidente que ocorrera por queda no fosso do elevador.<sup>47</sup> A certidão de óbito determinou como causa da morte “fratura do crânio, com destruição parcial do encéfalo”.<sup>48</sup> O corpo foi enterrado no túmulo nº 19.679, quadra nº 6, do Cemitério São João Batista, no Rio de Janeiro.

118. As diligências para desvelar as causas da morte de Anísio Teixeira foram iniciadas pela CNV no primeiro semestre de 2014. O objetivo inicial era localizar os laudos de exame de local e necroscópico, produzidos em relação à morte pela Polícia Civil do Rio de Janeiro. Essas primeiras diligências não apresentaram resultados satisfatórios e o núcleo de perícias da CNV entrou em contato com familiares de Anísio Teixeira. Em função de reunião com Carlos Teixeira, um dos filhos do educador, foram realizadas novas diligências, como a análise do livro de entrada de corpos do IML/RJ, que demonstrou que o corpo deu entrada no instituto em 13 de março de 1971, com a guia nº 47 da 10ª DP do Rio de Janeiro. No mesmo dia, uma linha acima, registra-se a entrada de um oficial da Marinha de nome João Carlos de Freitas Raulino, com a guia nº 46 da mesma delegacia. Verificaram-se também os registros do IML/RJ que indicam que houve recolhimento do corpo de Freitas Raulino no mesmo dia em que Anísio Teixeira morreu. Também foram realizadas diligências no Instituto de Criminalística do Rio de Janeiro, que comprovaram que houve perícia no local quando o corpo ainda estava no fosso do elevador. Por fim, verificaram-se dados da necropsia, mas, como não foi possível recuperar o laudo, foi solicitada a exumação dos restos mortais, com o objetivo de verificar possíveis lesões produzidas no evento que causou a morte de Anísio Teixeira, exame que até o momento de conclusão deste Relatório continua em andamento sob a responsabilidade Instituto de Medicina Legal do Distrito Federal.<sup>49</sup>

1 – Resolução nº 1. Arquivo CNV, 00092.000001/2012-14.

2 – Resolução nº 2. Arquivo CNV, 00092.001018/2012-99.

3 – Resolução nº 3. Arquivo CNV, 00092.001017/2012-44.

4 – Resolução nº 4. Arquivo CNV, 00092.001180/2012-15.

5 – Resolução nº 5. Arquivo CNV, 00092.001056/2012-41.

6 – Resolução nº 6. Arquivo CNV, 00092.001057/2012-96.

7 – Resolução nº 7. Arquivo CNV, 00092.000251/2013-35.

8 – Resolução nº 8. Arquivo CNV, 00092.000883/2013-07.



9 – Resolução nº 9. Arquivo CNV, 00092.000880/2013-65.

10 – Resolução nº 10. Arquivo CNV, 00092.000718/2013-47.

11 – Resolução nº 11. Arquivo CNV, 00092.002460/2013-13.

12 – Resolução nº 12. Arquivo CNV, 00092.002461/2013-68.

13 – Resolução nº 13. Arquivo CNV, 00092.003077/2014-63.

14 – Resolução nº 14. Arquivo CNV, 00092.001284/2014-83.

15 – Resolução nº 15. Arquivo CNV, 00092.002423/2014-96.

16 – Resolução nº 16. Arquivo CNV, 00092.003204/2014-24.

17 – Até novembro de 2014, foram realizados laudos sobre os seguintes casos: Arnaldo Cardoso Rocha (expedido em agosto de 2013, com a conclusão de que houve tortura); Carlos Marighella (setembro de 2013, homicídio); Luiz Eurico Tejera Lisboa (setembro de 2013, homicídio); Chacina de Quintino (novembro de 2013, execução); Chael Charles Schreier (janeiro de 2014, homicídio); Severino Viana Colou (janeiro de 2014, homicídio); Alex de Paula Xavier Pereira (fevereiro de 2014, homicídio); Iuri Xavier Pereira (fevereiro de 2014, homicídio); Henrique Cintra Ferreira de Ornellas (fevereiro de 2014, homicídio); Juscelino Kubitschek de Oliveira (abril de 2014, acidente); Geraldo Ribeiro (abril de 2014, acidente); Higino João Pio (junho de 2014, homicídio); Lincoln Bicalho Roque (setembro de 2014, homicídio); Manoel Fiel Filho (setembro de 2014, homicídio); Vladimir Herzog (setembro de 2014, homicídio); João Lucas Alves (outubro de 2014, homicídio); Lourenço Camilo Mesquita (outubro de 2014, homicídio); Olavo Hanssen (outubro de 2014, falsidade ideológica); João Antônio Santos Abi-Eçab (novembro de 2014, acidente); e Catarina Helena Abi-Eçab (novembro de 2014, homicídio/acidente).

18 – Os 16 croquis produzidos são os seguintes: Parque Nacional do Iguaçu (PR, dezembro de 2013), DOI-CODI/SP (janeiro de 2014), Vila Militar (RJ, janeiro de 2014), Escola de Aprendizes-Marinheiros (SC, janeiro de 2014), Casa da Morte (RJ, março de 2014), condomínio Duque de Caxias (RJ, abril de 2014), Base Aérea do Galeão (RJ, maio de 2014), Usina Cambahyba (RJ, agosto de 2014), Casa Azul (PA, setembro de 2014), Hospital Central do Exército (RJ, setembro de 2014), DOI-CODI/Batalhão de Polícia do Exército/RJ (setembro de 2014), Regimento de Infantaria/MG (setembro de 2014), Base Naval da Ilha das Flores (outubro de 2014), Batalhão de Infantaria Blindada de Barra Mansa (RJ, outubro de 2014), DOI-CODI/PE (outubro de 2014) e DOPS/PE (outubro de 2014).

19 – As pesquisas foram feitas nas seguintes instituições: Câmara dos Deputados (cinco visitas), Instituto Carlos Éboli (RJ, oito), IML/RJ (oito), IBGE/RJ (duas), Museu da Justiça (RJ, quatro), Superior Tribunal Militar (cinco), Instituto Nacional de Criminalística/DF (oito), Funai/DF (uma), Polícia Civil/MG (duas), Polícia Civil/RJ (cinco), Prefeitura de Petrópolis (RJ, duas), cemitério São João Batista (RJ, três), arquivo do Tribunal de Justiça/SP (cinco), Fórum de Resende (RJ, duas), delegacia de homicídios da Baixada Fluminense (RJ, duas), Arquivo Público/RJ (dez), Cemitério de Petrópolis (RJ, duas), Arquivo Nacional (seis), Cetenco Engenharia S.A. (SP, uma), IML/SP (três), Arquivo Público/SP (seis), Arquivo Público/BA (uma), Superintendência de Polícia Científica/SP (quatro), Departamento de Homicídio e Proteção à Pessoa/SP (uma) e arquivo do jornal *Folha de S.Paulo* (SP, duas).

20 – Acompanhamento da exumação dos corpos de Arnaldo Cardoso Rocha (agosto de 2013), Epaminondas Gomes de Oliveira (outubro de 2013), João Goulart (dezembro de 2013) e Anísio Spínola Teixeira (outubro de 2014).

21 – Depoimentos de Paulo Malhães (sobre a Casa da Morte, em março de 2014); Alberto Carlos de Minas (Juscelino Kubitschek, abril de 2014); José Bezerra da Silva, Adir Figueira, Jório Gonçalves Dantas e Dailton Fortes Soares (Base Aérea do Galeão, maio de 2014); Daniel Albuquerque (Juscelino Kubitschek, junho de 2014); Euler Moreira de Moraes (Severino Viana Colou, julho de 2014); João Leite (cavalaria mecanizada, julho de 2014); Antonio Augusto Mendes de Matos (Base Aérea do Galeão, agosto de 2014); e Alex Polari de Alverga (Stuart Angel Jones, setembro de 2014).

22 – Entrevistas de Sérgio Leite (sobre Juscelino Kubitschek, em janeiro de 2014); Roberto Vilarinho, Nésio Amaral, Hamilton Moreira, Gil Castelo Branco, Márcio Cardoso, Juani Júnior, Maria de Lourdes Ribeiro e Paulo Otávio (sobre Juscelino Kubitschek, em março de 2014); Daniel Albuquerque (Juscelino Kubitschek, junho de 2014); Ulisses Sampaio e Renato Firmento de Noronha (Casa da Morte, março de 2014); Antônio de Lima Harttz e Luiz Carlos Magalhães (Stuart Angel Jones, maio de 2014); Euler de Moraes (Severino Colou, julho de 2014); Carlos Teixeira, Ana Cristina Teixeira, Marta Teixeira e Joaquim Rocha (Anísio Teixeira, julho de 2014); Cláudio Guerra e Emanuel Pontes (Usina Cambahyba, agosto de 2014); Jessie Jane Vieira de Sousa e Carlos Eduardo Fayal (Presídio do Galeão, setembro de 2014); e Elizabeth Cayres (Arquivo Carlos Éboli, setembro de 2014).

23 – Os casos estudados pelo núcleo pericial da CNV podem ser listados como: *a*) falsos suicídios por enforcamentos, atropelamentos e projeções de prédios, pontes, viadutos e outros locais (casos como os de Higino João Pio, João Lucas Alves, Lourenço Camilo Mesquita e Henrique Cintra Ferreira de Ornellas); e com uso de arma de fogo (Luiz Eurico Tejera Lisboa); *b*) execuções individuais (Carlos Marighella) e chacinas (Chacina de Quintino); *c*) morte por violenta sessão de tortura (Arnaldo Cardoso Rocha, Chael Charles Schreier e Severino Viana Colou); *d*) falsos confrontos com forças de segurança (Carlos Marighella, Sônia Maria Angel Jones e Lincoln Bicalho Roque).

- 24 – Arquivo CNV, 00092.001060/2012-18.
- 25 – Arquivo CNV, 00092.003145/2014-94.
- 26 – CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Comissão externa destinada a esclarecer em que circunstância ocorreu a morte do ex-presidente Juscelino Kubitschek, em 22 de agosto de 1976, em acidente rodoviário ocorrido na rodovia Presidente Dutra, quilômetro 165, no município de Resende. Relatório final*. Brasília: Câmara dos Deputados, Coordenação de Publicações, 2001.
- 27 – Arquivo CNV, 00092.000594/2014-81.
- 28 – *Ibid.*
- 29 – *Ibid.*
- 30 – Arquivo CNV, 00092.000592/2014-91.
- 31 – Arquivo CNV, 00092.000311/2013-10.
- 32 – Arquivo CNV, 00092.000099/2014-71.
- 33 – Arquivo CNV, 00092.009321/2014-53.
- 34 – Arquivo CNV, 00092.001321/2014-53.
- 35 – *Ibid.*
- 36 – Pedido de busca nº 124-E2-76. <<http://www.cnv.gov.br/index.php/outros-destaques/276-cnv-mpf-rs-e-sdh-conduzem-exumacao-dos-restos-mortais-de-joao-goulart>>.
- 37 – Arquivo CNV, 00092.001405/2014-97.
- 38 – Arquivo CNV, 00092.000099/2014-71.
- 39 – *Ibid.*
- 40 – MONIZ BANDEIRA, Luiz Alberto. *O governo João Goulart: as lutas sociais no Brasil – 1961-1964*. São Paulo: Editora UNESP, 2010, p. 413.
- 41 – Arquivo CNV, 00092.001321/2014-53.
- 42 – Diário Oficial da União, nº 217, 7/11/2013, p. 5.
- 43 – Arquivo CNV, 00092.003341/2014-69.
- 44 – Arquivo CNV, 00092.001119/2012-60.
- 45 – Arquivo CNV, 00092.002168/2014-81.
- 46 – Arquivo CNV, 00092.001119/2012-60.
- 47 – *Ibid.*
- 48 – Arquivo CNV, 00092.001337/2014-66.
- 49 – Arquivo CNV, 00092.003148/2014-28.

# PARTE II

AS ESTRUTURAS DO

ESTADO E AS GRAVES

VIOLAÇÕES DE

DIREITOS HUMANOS



CAPÍTULO

3

CONTEXTO HISTÓRICO  
DAS GRAVES VIOLAÇÕES  
ENTRE 1946 E 1988

Nós exercíamos o dever de rebelião porque todo cidadão que tem algum compromisso com o seu grupo, ao se deparar com a ruptura do contrato social que rege a sociedade, ao se deparar com um golpe de Estado que rompe com as regras, tem o dever moral de se opor a isso, tem o dever moral de restabelecer a constituição, de restabelecer as regras da vida em comum que haviam sido usurpadas por um pequeno grupo que exercia o poder em caráter desse pequeno grupo.

[Antônio Roberto Espinosa, depoimento prestado à CNV em parceria com a Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro, em 24 de janeiro de 2014. Arquivo CNV, 00092.005570/2014-21.]

### A) DEMOCRACIA DE 1946

1. Entre 1946 e 1964, o Brasil viveu um período de democracia frágil, instável, hesitante. Democracia é sempre melhor do que ditadura. No regime democrático, a política substitui a violência e os conflitos e confrontos políticos são resolvidos por discussão e eleições. Democracia permite ampliação, criação e reinvenção de direitos. Os anos entre 1946 a 1964 foram, certamente, bem melhores do que os da ditadura que os sucederam. Esses anos carregam, entretanto, o peso de uma política política gestada pelo Estado Novo – deformada pela crença de que os que detêm o poder tudo podem e por práticas violentas que absorveram o pior de nossa tradição escravocrata e das lições de agentes da repressão estrangeiros, especialmente da Central Intelligence Agency [Agência Central de Inteligência] (CIA).

2. Em 1946, o Brasil emergia em uma nova ordem política, sob o impulso de grandes transformações internacionais que se harmonizaram com forças internas em favor da democracia, obrigando a um reposicionamento dos grupos dirigentes. A nova ordem democrática passava a existir com um sistema socioeconômico bem diverso do que o país conhecera na sua primeira experiência republicana (1889-1930). Verdade que o país ainda se encontrava preso a uma situação de miséria e carência abissais, como atestam sua taxa de alfabetização e uma mortalidade infantil mais de seis vezes maior do que a existente hoje.

3. Apesar da ambiguidade que caracterizava o período, com a prevalência conspícua de regras advindas do Estado Novo e a participação ativa de muitos dos seus principais agentes políticos, havia o consenso generalizado de que a Constituição de 1946 representava um avanço para o Brasil.

4. A Constituição de 1946 estabeleceu o equilíbrio entre os três poderes. Recuperou o bicameralismo da Constituição de 1891, com eleições simultâneas em todo o país, sendo ambas as casas, Câmara Federal e Senado Federal, responsáveis por votar o orçamento. O texto é liberal, prevendo que o Estado só poderia intervir na economia mediante lei especial. No que diz respeito à organização partidária, garantia a formação livre de partidos, embora proibisse a legalidade daqueles que “contrariassem o regime democrático”.

5. O governo Dutra, o primeiro eleito na democracia recém-instalada, seria fortemente marcado, em suas bases de sustentação política, pelo continuísmo. Ampliava-se a supremacia da coligação

varguista no Congresso. A União Democrática Nacional (UDN), criada para lutar contra o regime, passou a compartilhar o governo e estabeleceu uma aliança com o Partido Social Democrático (PSD). Mesmo assim, logo ficaram explícitas suas divergências com o presidente deposto Getúlio Vargas, em especial no que se referia a posições quanto ao nacionalismo e ao seu comportamento ante às classes trabalhadoras.

6. Atento à importância crescente da economia norte-americana, e da hegemonia política dos Estados Unidos no processo global de reconstrução da ordem internacional durante o pós-guerra, o governo decidiu reforçar seu relacionamento com aquele país, promovendo a abertura da economia ao capital estrangeiro e favorecendo claramente a empresa privada. Em seu início, a resposta da administração Dutra à inflação oriunda da guerra consistiu em adotar uma política de importação livre de bens manufaturados, aproveitando as reservas acumuladas durante o conflito mundial. Essa escolha resultou em um período de estagnação para a indústria nacional.

7. Tendo em vista suas opções, as maiores dificuldades para o governo Dutra passaram a estar nas ruas e nas fábricas. Em 1945, havia sido criado o Movimento de Unificação dos Trabalhadores (MUT). Em janeiro de 1946, o MUT promoveu o I Congresso Estadual dos Trabalhadores do Estado de São Paulo, que defendia a autonomia e a liberdade sindical, exigia o direito de greve, a manutenção das conquistas sociais e enfatizava a necessidade de criar-se uma central sindical de trabalhadores.

8. Concomitantemente, tendo obtido uma votação expressiva nas eleições de 1946, o Partido Comunista do Brasil (PCB) começava a firmar-se, sobretudo em meio à população das grandes cidades. Em 7 de maio de 1947, a histórica e dominante objeção das elites políticas aos comunistas fez com que o Tribunal Superior Eleitoral, por três votos contra dois, pusesse o PCB na ilegalidade. Em maio de 1946, o governo já havia determinado a demissão de todos os funcionários públicos conhecidos como membros do Partido Comunista. Em 15 de abril de 1947, a Juventude Comunista teve suas atividades suspensas por um período de seis meses. Nesse mesmo dia, suspenderam-se as uniões sindicais e outras organizações similares, acusadas de serem controladas por comunistas, de funcionarem como organismos de cooptação e de buscarem desestabilizar a ordem vigente. Somente o Sindicato dos Metalúrgicos eliminou, em novembro de 1947, cerca de 900 comunistas do seu quadro de associados.

9. A ilegalidade do PCB conduziu à cassação dos mandatos de seus eleitos, medida promovida pelo Legislativo. A cassação do partido teve como consequência a saída do embaixador soviético do país. Sua ilegalidade foi acompanhada de uma grande onda de violência no país. Ao mesmo tempo que esses fatos ocorriam, estreitavam-se as relações entre o Brasil e os Estados Unidos.

10. Muitos militares que iniciaram a carreira na Escola Militar do Campo dos Afonsos durante a guerra tiveram forte atuação na desestabilização do governo Vargas, nas sedições durante o governo Juscelino e no golpe de 1964. Um dos militares mais identificados com o golpe e com a prática de graves violações aos direitos humanos durante a ditadura foi o brigadeiro João Paulo Moreira Burnier. Em entrevista concedida ao Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC), em 1993, ele disse: “Eu fui da primeira turma formada já no Campo dos Afonsos”. Uma das mais graves sanções impostas as militares expurgados em 1964 originou-se no Ministério da Aeronáutica: os oficiais aviadores tiveram seus brevês cassados e foram proibidos de voar.

11. Laços de camaradagem profissional e afinidade ideológica uniram militares brasileiros e americanos que haviam trabalhado do mesmo lado do *front*, durante a Segunda Guerra Mundial. Um caso notório foi o das relações pessoais estabelecidas entre Humberto Castelo Branco, futuro marechal e presidente da República, e Vernon Walters, oficial de ligação entre a Força Expedicionária Brasileira e o V Corpo do Exército norte-americano. Este último oficial viria a ser adido militar-assistente da embaixada dos EUA no Brasil de 1945 a 1948, retornando em 1962, como adido militar da embaixada norte-americana, permanecendo no cargo até 1967.

12. Em dezembro de 1948, foi elaborado o anteprojeto do regulamento da Escola Superior de Guerra (ESG), escrito por um grupo de militares liderado pelo general Oswaldo Cordeiro de Farias, além de três militares norte-americanos. Posteriormente, em agosto de 1949, foi criada a Escola Superior de Guerra, instituto de altos estudos, que pretendia ser um centro de pesquisas sobre segurança e desenvolvimento do Brasil, e estava diretamente subordinada ao ministro de Estado, chefe do Estado-Maior das Forças Armadas. A ESG nasce imersa no clima ideológico da época, que postulava um conflito permanente entre o Ocidente e o Leste comunista, a partir do qual se buscava formular uma doutrina de segurança nacional.

13. Concluído o mandato de Dutra, Vargas foi eleito para o período de 1950 a 1954. O resultado eleitoral, quando anunciado, sofreu candente contestação. Partidários da UDN, notadamente o deputado Aliomar Baleeiro e o jornalista Carlos Lacerda, argumentavam que uma interpretação criteriosa da Constituição exigia que o candidato vitorioso tivesse a maioria absoluta dos votos. A influência que Vargas ainda mantinha junto aos militares mais uma vez o socorreu. No Clube Militar, dois generais influentes – Estillac Leal, presidente do clube, e Zenóbio da Costa – declararam em público que ele havia vencido as eleições.

14. As Forças Armadas, que, em 1945, haviam tornado possível o estabelecimento de um regime constitucional democrático, mediante a deposição de Vargas, viam-se cada vez mais envolvidas nas disputas políticas, no que, aliás, pareciam retomar uma prática inaugurada com a proclamação da República. Instituições como o Clube Militar tornar-se-iam palco de conflitos políticos, à medida que os grandes temas ideológicos da década iam adquirindo forma, notadamente as questões do nacionalismo econômico e das relações com os Estados Unidos, em um contexto no qual o anticomunismo apareceria como um elemento fundamental da aliança. De maneira geral, a politização da corporação militar, para além das divisões em frações ideológicas e partidárias, indicava uma posição de relativa autonomia institucional, com as Forças Armadas se impondo aos demais atores da política nacional como uma interlocutora do poder Executivo (monitorava crítica de seus atos e grupos de pressão ou de apoio), e não como parte subordinada desse poder. Reforçava-se um desequilíbrio institucional, foco de tensões, que seria uma característica fundamental da *Realpolitik* da década de 1950 e que viria a ter desdobramentos nos diversos movimentos insurgentes iniciados por oficiais militares, culminando com o golpe de 1964.

15. Muitos analistas dividem o segundo período constitucional de Vargas em dois momentos: o primeiro, de 1951 até meados de 1953, quando ele teria buscado firmar uma ampla aliança em torno das mudanças econômicas, sobretudo em um esforço para industrializar e prover o país de uma política energética. O segundo, a partir de 1953, quando enfrentou a radicalização de grupos políticos e militares que associavam à sua oposição, naquele momento, derrotas eleitorais desde a redemocratização.



16. Vargas submeteu ao Congresso Nacional, e teve aprovadas, todas as suas grandes decisões econômicas. Entre elas, a criação da Petrobras, do Fundo Nacional de Eletrificação, do Fundo de Reparcelamento Econômico, do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE) e da Eletrobras, além de legislações tarifárias e cambiais. Não conseguiu obter base de apoio parlamentar, nem apoio às iniciativas governamentais.

17. Em 1950, a ala “nacionalista” dos militares, que apoiava Vargas, venceu as eleições do Colégio Militar e o novo presidente do clube, general Estillac Leal, que viria a ser ministro da Guerra do governo Vargas, qualificou a vitória como a aprovação de um programa que buscava defender os interesses nacionais. A recém-empossada diretoria logo passou a ser acusada de comunista. No apagar das luzes do governo Dutra, os seus adversários, majoritários entre os oficiais mais graduados, transferiram boa parte da diretoria para unidades afastadas do centro do país.

18. A volta de Getúlio ao poder pelo voto popular recolocou em discussão os temas do nacionalismo e do trabalhismo – designação genérica que se refere, ao mesmo tempo, aos direitos sociais e à organização social, mobilizando a imaginação política e galvanizando solidariedade de parte da sociedade. O novo governo de Vargas foi um contraponto ao de seu predecessor, ao estabelecer um clima de maior tolerância, favorecendo a atividade sindical e as manifestações públicas, inclusive de “grupos de esquerda”. Note-se que, para esses grupos, o nacionalismo oferecia uma bandeira legítima, perfeitamente adequada às suas formulações anti-imperialistas.

19. O segundo governo Vargas manteve o banimento do Partido Comunista do Brasil (PCB). Enquadrando sua perseguição e punição, foi promulgada, em 5 de janeiro de 1953, uma nova Lei de Segurança Nacional, a Lei nº 1.802, que definiu os crimes contra o Estado e a ordem política e social. Essa lei estabelecia a competência da Justiça Militar para julgamento dos crimes contra a segurança externa, deixando os crimes contra a segurança interna a critério da Justiça comum.

20. Ao longo do ano de 1953, trabalhadores e organizações sindicais, nas grandes cidades, convocaram greves por aumento de salários. Em junho, Getúlio nomeou João Goulart para o Ministério do Trabalho. Desde o início da gestão de João Goulart, conhecido como Jango, a oposição promoveu uma campanha feroz e diária, por intermédio da imprensa, de boicote e acusações, em que o jovem ministro era definido como um perigoso “demagogo sindicalista”, “admirador do justicialismo peronista”, porta-voz de uma classe trabalhadora rebelada. A situação tornou-se particularmente grave em fevereiro de 1954, quando Jango defendeu um aumento de 100% para o salário mínimo, aplicável, sobretudo, aos trabalhadores do comércio e da indústria do setor urbano. O aumento prometido alarmou a classe empresarial, que alegava não poder pagá-lo sem um grande repasse aos preços. Afetaria também a classe média, que, sob a pressão do custo de vida, não seria beneficiada por medida similar.

21. Nesse contexto, dois dias depois de declarada a pretensão de aumento salarial, um grupo de oficiais divulgou um documento intitulado “Memorial dos coronéis”, com ampla repercussão na opinião pública. Nele, contrasta-se a penúria da instituição, suas deficiências técnicas e financeiras, e a remuneração insuficiente à:

iniciativa de elevação do salário mínimo que, nos grandes centros do país, quase atingirá o dos vencimentos máximos de um graduado, resultará, por certo, se não

corrigida de alguma forma, em aberrante subversão de todos os valores profissionais, destacando qualquer possibilidade de recrutamento para o Exército de seus quadros inferiores.<sup>1</sup>

O documento não é apenas um rol de reivindicações materiais, de críticas à incúria administrativa do governo e de acusações de práticas ilegais. É também uma denúncia do “clima de negociatas, desfalques e malversação de verbas que infelizmente vem nos últimos tempos envolvendo o país e até mesmo o Exército”,<sup>2</sup> e do descaso do governo com a corporação.

22. O memorial ou manifesto dos coronéis foi enviado a Getúlio por seu ministro da Guerra, general Ciro Cardoso. Assinado por 82 oficiais, o texto teve a autoria atribuída ao então tenente-coronel Golbery do Couto e Silva. Entre os signatários, vários militares que seguiriam em franca oposição aos governos trabalhistas – e alguns teriam posições de destaque no movimento que conduziu ao golpe militar de dez anos depois. Entre os coronéis, assinam, por exemplo, Syseno Sarmento, Adalberto Pereira dos Santos, Jurandir de Bizarria Mamede, Antônio Carlos da Silva Muricy, Amaury Kruehl, Ademar de Queiroz e Alfredo Américo da Silva. Entre os tenentes-coronéis que endossaram o documento estão Golbery do Couto e Silva, Sílvio Frota, Antonio Jorge Corrêa, Ednardo D’Avila Mello, Fritz Azevedo Manso, Ramiro Tavares Gonçalves e Euler Bentes Monteiro. Diante da repercussão do memorial, o governo Vargas tenta contornar os impasses substituindo os ministros da Guerra e do Trabalho. Em 22 de fevereiro de 1954, Zenóbio da Costa assume o Ministério da Guerra. Dois dias depois, Hugo Faria, um funcionário graduado, torna-se ministro do Trabalho.

23. Os antigetulistas atacavam Jango, mas o seu verdadeiro objetivo era o presidente Vargas. As manobras institucionais e o ânimo conspiratório haviam se tornado marcas da oposição. Em junho de 1954, Afonso Arinos, líder da UDN e da oposição parlamentar (UDN-PL-PR-PDC), encaminha ao Congresso um pedido de *impeachment* de Vargas, apoiado em acusações de corrupção, conivência com atos criminosos e imoralidade. Apesar de forte campanha junto à opinião pública, a Câmara dá vitória esmagadora a Vargas: 136 deputados votam contra o *impeachment*, e apenas 35 a favor.

24. Havia se posto em marcha um mecanismo de questionamento permanente do regime e de sua legitimidade. Começa a construir-se, na articulação das Forças Armadas com setores conservadores do país, a narrativa que buscará legitimar, na década seguinte, o golpe de Estado de 1964. Essa articulação estaria também presente nas tentativas de impedir as posses dos presidentes Juscelino Kubitschek e João Goulart.

25. Na madrugada de 5 de agosto de 1954 ocorre uma tentativa de assassinato contra o jornalista e então candidato a deputado federal Carlos Lacerda. Lacerda sobrevive, mas o major-aviador Rubens Florentino Vaz, que o acompanhava e dava segurança depois de um comício, é vítima de um tiro fatal. Em 8 de agosto, Gregório Fortunato, chefe da guarda pessoal de Getúlio, confessa que fora o mandante do crime.

26. Nesse contexto, o movimento iniciado pelos coronéis ganhou a adesão de generais, da grande imprensa e dos udenistas mais radicais. Em 21 de agosto, Café Filho, vice-presidente da República, sugeriu que ambos, Getúlio e ele, renunciassem, para que assumisse a presidência da República o presidente da Câmara de Deputados, Carlos Luz. A proposta foi repelida. No dia seguinte, um grupo de

oficiais da Aeronáutica, liderados por Eduardo Gomes, lançou um manifesto exigindo a renúncia do presidente, documento que lhe foi entregue pelo marechal Mascarenhas de Moraes, comandante da Força Expedicionária Brasileira na Segunda Guerra Mundial. Uma vez mais, Vargas resistiu. Em 23 de agosto, 27 generais do Exército – entre os quais Juarez Távora, Canrobert Pereira da Costa, Pery Bevilaqua, Humberto de Alencar Castelo Branco, Machado Lopes e Henrique Lott – lançaram um manifesto à ação, exigindo a renúncia do presidente. Formara-se assim, uma ampla aliança entre o alto oficialato para derrubar o presidente. Em 24 de agosto, Getúlio dá um tiro em seu peito.

## **B) O PRIMEIRO ATENTADO ARMADO À ORDEM CONSTITUCIONAL DE 1946: GOLPE E CONTRAGOLPE EM 1955**

27. O desenlace dramático da crise de agosto de 1954 acabou por desestabilizar os movimentos para subverter a ordem constitucional vigente, promovidos pelos grupos antigetulistas. O suicídio de Getúlio Vargas gerou imensa comoção popular, mas também permitiu que se instalasse o seu sucessor no governo.

28. O primeiro teste político do governo Café Filho foi a realização das eleições para o Congresso, programadas para outubro de 1954. A votação não alterou fundamentalmente a composição do Congresso. PSD e PTB registraram pequenos avanços. A UDN, entretanto, perdeu dez cadeiras, reduzindo sua representação e tornando o partido mais receoso de futuros embates eleitorais.

29. Em 3 de outubro de 1955, Juscelino Kubitschek foi eleito presidente da República, após o pleito ter sido garantido por tropas do Exército. Definido o resultado, quase imediatamente uma parte da oposição passou a defender abertamente um golpe, apelando, no dizer de Carlos Lacerda, a “quem tem nas mãos a força de decidir a questão. Basta que ouçam a voz do seu patriotismo”.<sup>3</sup> A exemplo do que já fizera nas eleições de 1950, a UDN voltou a contestar, junto à Justiça Eleitoral, o resultado final do pleito, utilizando o mesmo argumento de outrora, que agora não oferecia melhor oportunidade de sucesso: pela Constituição, os candidatos vencedores necessitavam de maioria absoluta de votos. Em campanhas na imprensa, a oposição udenista continuava afirmando que a eleição de Juscelino Kubitschek seria a “vitória da minoria”, uma vez que 64,32% dos eleitores não haviam votado em Juscelino para a Presidência.

30. No dia 1º de novembro, no enterro do general Canrobert Pereira da Costa, o coronel Jurandyr de Bizarria Mamede, um dos signatários do manifesto dos coronéis, profere um violento discurso – na presença do general Lott –, pronunciando-se ampla e favoravelmente a um golpe militar, e contraria o resultado das eleições presidenciais retomando o mesmo argumento:

Não será por acaso indiscutível mentira democrática um regime presidencial que, dada a enorme soma de poder que concentra em mãos do Executivo, possa vir a consagrar, para investidas do mais alto mandatário da nação, uma vitória da minoria?<sup>4</sup>

31. O que havia de permanente era a existência de um núcleo importante dentro das Forças Armadas que reivindicava para si a legitimidade de intervir na vida pública, fora ou a despeito das normas constitucionais. Sublinhe-se aqui a notável continuidade do pessoal desse grupo, que não é de todo espantosa, dados os pequenos intervalos de tempo entre os diversos movimentos golpistas. Em contraste,

as reações militares em defesa da democracia são combinações *ad hoc*, formadas ao sabor de circunstâncias ou do senso de oportunidade e da habilidade dos dirigentes políticos em foco. Nesse contexto, distingue-se em particular o governo Kubitschek, eleito pelo voto popular e homologado por um movimento militar, que conheceu durante praticamente todo o seu exercício uma trégua democrática.

### C) O GOVERNO JUSCELINO KUBITSCHEK

32. Juscelino Kubitschek (JK) confirma nos seus cargos os dois principais articuladores do golpe preventivo de 11 de novembro, os quais viabilizaram sua posse: o ministro da Guerra, general Henrique Teixeira Lott, e o comandante do I Exército, com sede no Rio de Janeiro, o general Odílio Denys, mantidos nessas posições por praticamente todo o seu mandato. Ao assumir a Presidência, defronta-se, entretanto, com uma rebelião deflagrada por oficiais da Aeronáutica, que, inconformados com sua posse, reclamavam sua deposição.

33. Na noite de 10 de fevereiro de 1956, oficiais da Aeronáutica insatisfeitos, liderados pelo major Haroldo Veloso e pelo capitão José Chaves Lameirão, partiram do Campo dos Afonsos, no Rio de Janeiro, instalaram-se na base aérea de Jacareacanga, no sul do Pará, e ali organizaram o seu quartel-general. Encontrando pouca resistência e contando com a cumplicidade de colegas de farda, os revoltosos tomam posse dos aeródromos das localidades de Itaituba, Belterra e da cidade de Santarém, esta última já uma importante escala na rota Belém–Manaus. Ao ter conhecimento da invasão de Santarém, o governo federal, por meio dos ministros militares (major-brigadeiro do ar Vasco Alves Secco, da Aeronáutica; general de Exército Henrique Duffles Teixeira Lott, do Exército; e almirante de esquadra Antônio Alves Câmara Júnior, da Marinha), decide adotar uma reação enérgica para intimidar os revoltosos e impedir o surgimento de novos focos de rebelião. A Aeronáutica passa a ocupar preventivamente aeródromos da região e um contingente de paraquedistas do Exército é deslocado pela Força Aérea Brasileira (FAB) do Rio de Janeiro para Belém. No dia 29 de fevereiro, o levante já havia sido totalmente debelado. Encerrado o episódio, o presidente Juscelino Kubitschek envia anteprojeto ao Congresso:

concedendo anistia, ampla e irrestrita, a todos os civis e militares que, direta ou indiretamente, se envolveram, inclusive recusando-se a cumprir ordens de seus superiores, nos movimentos revolucionários ocorridos no país a partir de 10 de novembro de 1955 até 1º de março de 1956 (decreto Legislativo nº 22, de 23 de maio de 1956).

A anistia concedida aos revoltosos acabou beneficiando também os militares que, nos embates políticos do período, haviam sido enquadrados como comunistas.<sup>5</sup>

34. Embora convivendo com movimentos conspiratórios, tensões permanentes no meio militar<sup>6</sup> e, pelo menos, duas pequenas rebeliões (ou atos graves de insubordinação), o governo de Juscelino Kubitschek desenvolveu-se sob o signo do otimismo. Ele emerge como um período atípico de desenvolvimento econômico e estabilidade política, no meio de dois governos problemáticos: o de Getúlio Vargas, que terminou com o seu suicídio, e o de Jânio Quadros (1961), encerrado com sua renúncia. Tornar-se-ia, assim, o segundo presidente, desde 1945 até o golpe de 1964, que conseguiu cumprir o seu mandato por inteiro.

35. Apesar da estabilidade alcançada em alguns períodos do governo JK, em 2 de dezembro de 1959, um grupo composto por oficiais da FAB, do Exército e de civis organizou um autodesignado “movimento revolucionário”, liderado pelo tenente-coronel João Paulo Moreira Burnier, que ficou conhecido como Revolta de Aragarças. O levante pretendia derrubar o Governo, acusado de corrupção e de proximidade com o comunismo internacional. Dessa vez, a rebelião durou apenas 36 horas.

36. De maneira geral, no governo de Juscelino Kubitschek não houve políticas destinadas a introduzir reformas sociais no campo, ou qualquer iniciativa que afetasse o poder ou os interesses dos grandes proprietários de terra. Durante o seu governo, contudo, começou a se expandir o movimento das Ligas Camponesas, cujas origens localizavam-se na luta dos foreiros do Engenho Galileia, em Vitória de Santo Antão, na zona da mata de Pernambuco. Foi lá que a primeira liga foi criada, em 1955.

#### **D) O GOLPE DE 1961, ENSAIO GERAL PARA 1964**

37. Em 1960, Jânio Quadros foi eleito presidente. Na época, a legislação eleitoral permitia chapas independentes para a Presidência e seu vice. Por essa razão, João Goulart, do PTB, foi reeleito. Alguns meses depois foi enviado pelo presidente, em missão comercial, à China. Ainda nesse país, em 24 de agosto de 1961, teve notícia de que Jânio renunciara. Em conformidade com a Constituição Federal, João Goulart seria empossado como presidente. Não era o que militares e civis antigetulistas estavam dispostos a admitir. Iniciou-se, então, o episódio conhecido como a Campanha da Legalidade. A Campanha da Legalidade foi uma mobilização civil-militar defendendo a posse de João Goulart, contestada por grupamentos de adversários civis e militares. Em 25 de agosto, Leonel Brizola, governador do Rio Grande do Sul, lança um manifesto em apoio à posse de João Goulart.

38. No dia seguinte, o país amanhece com o poder tomado por três ministros militares: o general Odílio Denys, ministro da Guerra; o brigadeiro Gabriel Grün Moss, ministro da Aeronáutica; e o almirante Silvio Heck, ministro da Marinha. Esses ministros declararam o estado de sítio, sob o argumento de impedir manifestações públicas. Entravam em choque duas concepções de legalidade. Na noite do dia 25, o marechal Lott divulga um manifesto à nação:

Tomei conhecimento, nesta data, da decisão do sr. ministro da Guerra, marechal Odílio Denys [...] de não permitir que o atual presidente da República, dr. João Goulart, entre no exercício de suas funções e, ainda, de detê-lo no momento em que pise no território nacional [...] sinto-me no indeclinável dever de manifestar o meu repúdio à solução anormal e arbitrária que se pretende impor à Nação. Dentro desta orientação, conclamo todas as forças vivas da Nação [...] para tomar posição decisiva e enérgica pelo respeito à Constituição e preservação integral do regime democrático brasileiro, certo, ainda, de que meus nobres camaradas das Forças Armadas saberão portar-se à altura das tradições legalistas que marcam a sua história nos destinos da Pátria.<sup>7</sup>

39. Sequencialmente, Lott seria preso por ordem do ministro da Guerra e recolhido à Fortaleza da Lage, no Rio de Janeiro.

40. Os setores favoráveis aos ministros militares também se mobilizaram. No Rio de Janeiro, Carlos Lacerda, governador da Guanabara, partidário do golpe desde o seu início, censura os meios de comunicação e manda ocupar rádios, a fim de que a cadeia da Legalidade não tome o Rio de Janeiro. A polícia ocupa as oficinas do jornal *Última Hora* e são apreendidas edições do *Jornal do Brasil*, *Correio da Manhã*, *Diário da Noite* e *Gazeta da Noite*. Apenas um periódico seria poupado da censura: a Tribuna da Imprensa, de propriedade do governador.<sup>8</sup>

41. Segundo os líderes do golpe, João Goulart era um agente da subversão no país, perigoso para a segurança nacional, abertamente identificado com o comunismo internacional. Em um regime presidencialista como o brasileiro, no qual o chefe do Executivo possuía um grande poder discricionário, sua posse seria fatalmente um veículo desagregador da ordem e da segurança nacional.

42. A Campanha da Legalidade foi vitoriosa, João Goulart assumiu a Presidência, mas as articulações para tirá-lo do poder se tornaram cada vez mais consistentes, inclusive do ponto de vista da ação dos civis.

43. O golpe frustrado de 1961 foi um ensaio geral para 1964. Consideremos, então, o golpe de 1964: a fundação do novo regime, a autodesignada “Revolução”. Depois, retomemos os seus antecedentes, no intervalo de 1962-1964.

## E) O GOLPE DE 1964

44. Em 9 de abril de 1964, em manifesto à nação sob a forma de norma jurídica, mais tarde conhecido como Ato Institucional nº 1, é confirmada a vitória do movimento militar que derrubara o governo constitucional de João Goulart. Publicado no Diário Oficial de 9 de abril de 1964, o ato vinha assinado pelos comandantes em chefe das três armas: general do Exército Artur da Costa e Silva, tenente-brigadeiro Francisco de Assis Correia de Mello e o vice-almirante Augusto Hamann Rademaker Grunewald. No seu preâmbulo, e de maneira notavelmente sucinta, ele expõe as razões e o escopo de poder reivindicado pelo regime que formalmente ali se inaugurava:

À NAÇÃO<sup>9</sup>

É indispensável fixar o conceito do movimento civil e militar que acaba de abrir ao Brasil uma nova perspectiva sobre o seu futuro. O que houve e continuará a haver neste momento, não só no espírito e no comportamento das classes armadas, como na opinião pública nacional, é uma autêntica revolução.

A revolução se distingue de outros movimentos armados pelo fato de que nela se traduz, não o interesse e a vontade de um grupo, mas o interesse e a vontade da Nação.

A revolução vitoriosa se investe no exercício do Poder Constituinte. Este se manifesta pela eleição popular ou pela revolução. Esta é a forma mais expressiva e mais radical do Poder Constituinte. Assim, a revolução vitoriosa, como Poder Constituinte, se le-

gitima por si mesma. Ela destitui o governo anterior e tem a capacidade de constituir o novo governo. Nela se contém a força normativa, inerente ao Poder Constituinte. Ela edita normas jurídicas sem que nisto seja limitada pela normatividade anterior à sua vitória. Os Chefes da revolução vitoriosa, graças à ação das Forças Armadas e ao apoio inequívoco da Nação, representam o Povo e em seu nome exercem o Poder Constituinte, de que o Povo é o único titular. O Ato Institucional que é hoje editado pelos Comandantes em Chefe do Exército, da Marinha e da Aeronáutica, em nome da revolução que se tornou vitoriosa com o apoio da Nação na sua quase totalidade, se destina a assegurar ao novo governo a ser instituído, os meios indispensáveis à obra de reconstrução econômica, financeira, política e moral do Brasil, de maneira a poder enfrentar, de modo direto e imediato, os graves e urgentes problemas de que depende a restauração da ordem interna e do prestígio internacional da nossa Pátria. A revolução vitoriosa necessita de se institucionalizar e se apressa pela sua institucionalização a limitar os plenos poderes de que efetivamente dispõe.

[...]

Os processos constitucionais não funcionaram para destituir o governo, que deliberadamente se dispunha a bolchevizar o País. Destituído pela revolução, só a esta cabe ditar as normas e os processos de constituição do novo governo e atribuir-lhe os poderes ou os instrumentos jurídicos que lhe assegurem o exercício do Poder no exclusivo interesse do País. Para demonstrar que não pretendemos radicalizar o processo revolucionário, decidimos manter a Constituição de 1946, limitando-nos a modificá-la apenas na parte relativa aos poderes do Presidente da República, a fim de que este possa cumprir a missão de restaurar no Brasil a ordem econômica e financeira e tomar as urgentes medidas destinadas a drenar o bolsão comunista, cuja purulência já se havia infiltrado não só na cúpula do governo como nas suas dependências administrativas. Para reduzir ainda mais os plenos poderes de que se acha investida a revolução vitoriosa, resolvemos, igualmente, manter o Congresso Nacional, com as reservas relativas aos seus poderes, constantes do presente Ato Institucional.

Fica, assim, bem claro que a revolução não procura legitimar-se através do Congresso. Este é que recebe deste Ato Institucional, resultante do exercício do Poder Constituinte, inerente a todas as revoluções, a sua legitimação.

45. O golpe de 1964 introduzia uma mudança radical na base da organização política do país quando, intitulando-se “movimento revolucionário”, lhe foram atribuídos poderes constitucionais e ele vem a ser um verdadeiro ato de fundação: “A revolução se distingue de outros movimentos armados pelo fato de que nela se traduz, não o interesse e a vontade de um grupo, mas o interesse e a vontade da Nação. A revolução vitoriosa se investe no exercício do Poder Constituinte” e, portanto, “se legitima por si mesma”.<sup>10</sup>

46. A revolução vitoriosa, específica o documento, “edita normas jurídicas sem que nisto seja limitada pela normatividade anterior à sua vitória”. O fato revolucionário que se legitimava por

si mesmo fundava-se em uma decisão política fundamental do movimento de 1964, a de impedir a ação daqueles que se dispunham a “deliberadamente [...] bolchevizar o País” e, assim, “drenar o bolsão comunista, cuja purulência já se havia infiltrado não só na cúpula do governo como nas suas dependências administrativas”. Referia-se, naturalmente, ao governo deposto, cuja vigência fora atravessada por uma série de conflitos e crises político-sociais, estancadas pela emergência do novo regime.

#### F) OS ANTECEDENTES IMEDIATOS DO GOLPE DE 1964: RETOMANDO 1961

47. O relativo sucesso da Campanha da Legalidade simbolizara a participação das grandes massas urbanas nos embates políticos. A questão polarizou a classe política, em meio à qual surgiu um grupo minoritário, mas expressivo, de parlamentares, governadores e prefeitos que assumiam posição não apenas em defesa das instituições, mas também contra aqueles que identificava como associados à reação golpista.

48. Os movimentos sociais repercutiam essa tendência geral. As atividades sindicais multiplicavam-se, organizavam-se centrais agrupando sindicatos, as greves começavam a fazer parte da vida pública, sobretudo nos centros mais industrializados. Mas a sindicalização começava também a avançar nas áreas rurais, onde havia grandes massas de assalariados, como na região açucareira nordestina, o que afetava diretamente e assustava os setores menos desenvolvidos e economicamente mais vulneráveis das classes proprietárias.

49. Emergiam e multiplicavam-se organizações camponesas questionando a distribuição da terra e exigindo a reforma agrária. Esta era vista por muitos não apenas como instrumento de justiça social, mas também como um estímulo necessário à expansão das forças produtivas, em uma agricultura sufocada, em muitas regiões do país, pelo latifúndio.

50. A questão do desenvolvimento econômico tornava-se centro de uma discussão política, que alcançava a esfera pública ampliada e assumia recortes ideológicos mais nítidos e conflitantes diante de problemas crônicos e interligados da economia do país: as limitações de sua capacidade de importação para desenvolver a indústria, o endividamento externo e o déficit público, cujo crescimento se acelerou desde o governo JK, bem como as consequentes pressões inflacionárias.

51. O governo João Goulart ainda procurava uma forma de enfrentar a situação econômica, que exibia dificuldades crescentes no gerenciamento das contas públicas e dos contratos externos. Em 30 de dezembro de 1962, foi divulgado o Plano Trienal de Desenvolvimento Econômico e Social. Elaborado por Celso Furtado, futuro ministro extraordinário do Planejamento, era conduzido pelo ministro da Fazenda San Tiago Dantas. O plano procurava, no curto prazo, estabelecer regras e instrumentos rígidos para o controle do déficit público e refreamento da inflação.

52. O Plano Trienal fracassou desde o começo, porque nem obteve resultados favoráveis com investidores e credores norte-americanos, nem conseguiu conter o aumento de preços.

53. Em meio a essas dificuldades, o país atravessava um período de extrema vitalidade política, em que lideranças de sindicatos e de partidos, assim como elementos de todos os espectros políticos



debatiam suas teses ou trocavam insultos na imprensa, nas organizações de classe, no Parlamento e até dentro de um mesmo partido.

54. A manifestação de movimentos sociais ou grevistas, a balbúrdia política e as manifestações do suboficialato eram recebidas com suspeição por muitos setores, notadamente por militares, que em tudo viam uma porta de acesso para a infiltração de comunistas e a expansão de atividades subversivas.

55. Pouco tempo passara desde a vitória da Revolução Cubana. Em 1961, os Estados Unidos romperam relações diplomáticas com Cuba, enquanto Fidel Castro anunciava seu alinhamento com o bloco socialista. A Guerra Fria fazia-se presente na América Latina, o que provocou uma mudança considerável na política dos Estados Unidos com relação ao continente.

56. Intensificam-se o monitoramento da situação interna e as interferências diretas na política nacional por meio de organizações dirigidas por aliados internos. Isso ficou patente, sobretudo, durante a campanha eleitoral de 1962, quando se viram multiplicadas as ações de entidades como o Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais (IPES), dirigido pelo general Golbery do Couto e Silva, e o Instituto Brasileiro de Ação Democrática (IBAD) – que recebiam recursos dos Estados Unidos –, na orientação e financiamento de certos candidatos. Esse núcleo civil esteve também articulado a grupos fascistas e integralistas de extrema direita, organizados em movimentos anticomunistas, que praticaram muitos atos de terror e de intimidação, particularmente junto ao movimento estudantil, então bastante influente.

57. A luta por reformas e conquistas trabalhistas era frequentemente demonizada. Nos estados brasileiros em que o governo estava nas mãos de adversários do governo Goulart, já se inicia, antes do golpe de 1964, uma escalada de violência contra a classe trabalhadora, como ocorreu no Rio de Janeiro, em São Paulo e em Minas Gerais. Exemplo dessa violência é a praticada no chamado Massacre de Ipatinga, cidade de Minas Gerais, ocorrido em 7 de outubro de 1963.

58. Em 1964, em meio às tensões sociais e à pressão externa, precipitaram-se os acontecimentos. O ponto culminante, e que veio a transformar-se em um marco simbólico da derrocada do regime, foi o comício de 13 de março na estação Central do Brasil, no Rio de Janeiro: uma manifestação a favor das “reformas de base” em que o presidente João Goulart discursou para 150 mil pessoas, anunciando reformas como a encampação de refinarias privadas de petróleo e a desapropriação de terras por interesse social ao longo de rodovias, ferrovias e açudes, em áreas superiores a 500ha numa extensão de 10km.

59. Em 19 de março, realizou-se, no Rio de Janeiro, a Marcha da Família com Deus pela Liberdade, organizada pela Campanha da Mulher pela Democracia (Camde) e pela Sociedade Rural Brasileira (SRB).

60. Em 25 de março ocorreu a Revolta dos Marinheiros, quando marinheiros e fuzileiros navais contrariaram ordens do ministro da Marinha e foram, posteriormente, anistiados por Goulart, acirrando as tensões entre o governo e os setores militares.

61. No dia 30 de março, o presidente compareceu a uma reunião de sargentos, no Automóvel Clube do Brasil, com a presença de 3 mil sargentos, discursando em favor das reformas pretendidas pelo governo e invocando o apoio das Forças Armadas.

62. Em 31 de março, o comandante da 4ª Região Militar, sediada em Juiz de Fora (MG), iniciou a movimentação de tropas em direção ao Rio de Janeiro. A despeito de algumas tentativas de resistência, o presidente Goulart reconheceu a impossibilidade de oposição ao movimento militar que o destituiu. O novo governo foi reconhecido pelo presidente norte-americano, Lyndon Johnson, poucas horas após os governistas tomarem o poder.

### G) TRAÇOS CONSTITUTIVOS DO REGIME ENTRE 1964 E 1988: CONTINUIDADES E MUDANÇAS

63. A assinatura do Ato Institucional nº 1 marca o final do período constitucional inaugurado em 1946. A polarização dos conflitos e a extensão que eles assumiram, em número de pessoas, de organizações e de instituições implicadas, levou os seus efeitos bem além “do círculo estrito das cúpulas política e militar”.<sup>11</sup> A “vitória não podia extinguir-se com a deposição do presidente”. Um vencedor pela força estaria necessariamente em posição de empreender um “expurgo político, militar e administrativo”.<sup>12</sup>

64. No dia 10 de abril, foi divulgada a primeira lista de cassados, que já indicava o largo espectro de personalidades e instituições visadas pelos militares. Continha 102 nomes, entre os quais 40 congressistas, militares, governadores, sindicalistas, diplomatas e os ministros mais progressistas de Jango. As cassações atingiram o PTB em cheio: 19 dos 40 deputados que perderam seus mandatos pertenciam à sigla trabalhista.

65. A lista continha os nomes mais proeminentes da esquerda brasileira na época. Entre os deputados cassados estavam Leonel Brizola (PTB-GB) e Francisco Julião (PSB-PE). O ex-governador gaúcho, deputado pelo estado da Guanabara, exilou-se no Uruguai. Francisco Julião, fundador das Ligas Camponesas, foi preso e ficou na prisão até 1965, quando foi solto, beneficiado por um *habeas corpus*, exilando-se no México. Luís Carlos Prestes teve seus direitos políticos mais uma vez revogados e entrou na clandestinidade.

66. O novo regime não esperou sua formalização para dar início à onda repressiva depuradora. Desde o primeiro dia, os diversos comandos militares procederam a centenas de prisões, entre elas a de dois governadores de estado: Seixas Dória, de Sergipe, e Miguel Arraes, de Pernambuco. Ambos foram presos no exercício dos seus mandatos, dos quais foram destituídos por decisão das respectivas Assembleias Estaduais, constringidas pela força das armas.

67. Desde as primeiras horas, uma perseguição violenta atingiu sobretudo indivíduos e organizações mais identificados como esquerdistas, como o Comando Geral dos Trabalhadores (CGT), a União Nacional dos Estudantes (UNE), as Ligas Camponesas e grupos católicos como a Juventude Universitária Católica (JUC) e a Ação Popular (AP). “Sete em cada dez confederações de trabalhadores e sindicatos tiveram suas diretorias depostas.”<sup>13</sup> Milhares de pessoas foram presas. Segundo a embaixada norte-americana, nos dias seguintes ao golpe, prenderam-se em torno de 5 mil pessoas,<sup>14</sup> e a ocorrência de brutalidades e torturas foi comum, especialmente no Nordeste.

68. Ao longo do mês de abril de 1964, foram abertos centenas de Inquéritos Policiais-Militares (IPMs). Chefiados em sua maioria por coronéis, esses inquéritos tinham o objetivo de apurar atividades consideradas subversivas. Eles implicaram milhares de pessoas e se prolongaram por vários meses.

69. Nove chineses que participavam de uma missão comercial no Brasil, estabelecida por Jânio Quadros em 1961, foram presos em 3 de abril de 1964 no apartamento onde estavam, no Rio de Janeiro, e em seguida torturados. Acusados de subversão e de conspiração, foram condenados a dez anos de prisão em setembro de 1964 e, no ano seguinte, expulsos do Brasil.

70. O caso dos chineses é exemplar para a caracterização dos métodos com que as ditaduras operam, entre os quais se destacam a violência e a mentira. Defendendo os nove chineses judicialmente, Sobral Pinto, referência ética da advocacia brasileira, demonstrou a farsa produzida a partir da prisão. Ressaltando as inverdades divulgadas sobre os motivos de os chineses estarem no Brasil, denunciando a remissão das autoridades a provas inexistentes, bem como a tradução falseada de escritos encontrados com os chineses, Sobral Pinto concluiu a sua defesa afirmando:

O que se pretendeu alcançar, e de fato foi alcançado com tais mentiras, foi persuadir, tanto os membros das Forças Armadas quanto a opinião pública do país, senão a opinião pública mundial, que o presidente João Goulart mandara buscar na China comunista especialistas e técnicos em revolução que, em conluio com políticos brasileiros, se incumbiriam de implantar no Brasil o regime comunista do tipo que vigora em Cuba e na China continental. Esse escândalo pede reparação. É preciso resgatar a honra daqueles nove cidadãos inocentes que serviram de pretexto para os militares justificarem o golpe de 1964. O povo brasileiro não pode continuar a conviver com essa vergonha, e clama aos poderes constituídos no Brasil democrático que anulem a injusta condenação dos nove cidadãos chineses, revoguem o decreto de suas expulsões e devolvam o dinheiro ao Governo da República Popular da China.<sup>15</sup>

71. No curso desse período, as Forças Armadas fortaleceram, com a cumplicidade de uma parte da elite civil, duas práticas que perduraram até o fim do regime: a tutela sobre a classe política e o controle policial e judicial dos movimentos sociais.

72. Um dia depois de publicada a lista de cassados, o Congresso, mutilado, reuniu-se e elegeu presidente o marechal Humberto Castelo Branco, até então chefe do Estado-Maior. Com ele se inaugurava a série de governos militares que duraria 21 anos, até a posse, em 1985, de um presidente civil, ainda eleito indiretamente dentro das regras estabelecidas pelo regime.

73. O governo Castelo Branco impôs uma série de medidas anti-inflacionárias que afetaram os assalariados. Aumentou as tarifas de energia elétrica e telefone, e o preço da gasolina e do pão, que eram subsidiados. Os reajustes salariais passaram a ser feitos com índices inferiores à inflação, as greves foram praticamente proibidas e foi imposta a rotatividade da mão de obra, sob o pretexto de conter os custos de produção e o preço final dos produtos. Criou-se o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que acabou com a estabilidade decenal, adquirida após dez anos de serviços prestados ao mesmo empregador.

74. A impopularidade advinda da política econômica e das medidas repressivas do Governo, que logo passaram a atingir parceiros civis e políticos na conspiração do golpe militar, tornava inviável a convivência do poder estabelecido com a legislação constitucional de 1946, formalmente mantida pelo primeiro ato institucional.

75. Em outubro de 1965, a oposição que sobreviveu aos primeiros expurgos foi vitoriosa nas eleições para os governos de dois importantes estados, Minas Gerais e Guanabara. Em resposta, o governo promulgou, em 27 de outubro, o Ato Institucional nº 2, que, entre outras medidas de exceção, dissolveu todos os partidos políticos e estabeleceu eleições indiretas para presidente da República e governadores.

76. No final de novembro são definidas as regras a serem seguidas na reorganização partidária, que dariam origem à instalação do bipartidarismo no país: de um lado, a agremiação governista Aliança Renovadora Nacional (Arena) e, de outro, o oposicionista Movimento Democrático Brasileiro (MDB).

77. Castelo Branco assinou três atos institucionais: o terceiro foi o Ato Institucional nº 4, baixado em 7 de dezembro de 1966. Convocava o Congresso Nacional para a votação e promulgação de projeto de Constituição apresentado pela Presidência da República e revogava definitivamente a Constituição de 1946.

78. Em 24 de janeiro de 1967, foi promulgada pelo Congresso Nacional uma nova Constituição que dava grandes poderes ao presidente da República. Em particular, facultava ao chefe de Estado editar Decretos-Lei – um instrumento jurídico criado pelo Estado Novo (vigente entre 1937 e 1946) e recriado pelo AI-2 – sobre matérias como segurança nacional e finanças públicas.

79. Juntavam-se aos atos institucionais os atos complementares, igualmente criados pelo AI-2 e que davam poderes ao presidente para editar normas em torno do ato institucional, livre também da deliberação do Congresso e da apreciação do Judiciário.

80. O marechal Humberto Castelo Branco foi sucedido em 15 de março de 1967 pelo marechal Artur da Costa e Silva, que fora eleito indiretamente pelo Congresso Nacional, em 3 de outubro de 1966, como havia estabelecido a nova legislação. Em 13 de setembro de 1968, tendo em vista os atos de insurgência em curso na sociedade brasileira, o AI-5 é decretado.

#### **H) O SEGUNDO ATO FUNDADOR DA AUTODESIGNADA REVOLUÇÃO**

Quantas vezes teremos que reiterar e demonstrar que a Revolução é irreversível?

(Costa e Silva)<sup>16</sup>

81. O Ato Institucional nº 5 (AI-5) autorizava o presidente da República a

decretar o recesso do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras de Vereadores, por Ato Complementar, em estado de sítio ou fora dele, só voltando os mesmos a funcionar quando convocados pelo presidente da República.

Decretado o recesso parlamentar, o poder Executivo correspondente fica autorizado a legislar em todas as matérias e exercer as atribuições previstas nas Constituições ou na Lei Orgânica dos Municípios.

82. O AI-5 aprofundava a autorização para as cassações políticas, estabelecendo que o presidente da República, sem as limitações previstas na Constituição, poderia suspender os direitos políticos de qualquer cidadão pelo prazo de dez anos e cassar mandatos eletivos federais, estaduais e municipais.

83. O mencionado ato também suspendia as garantias constitucionais ou legais de vitaliciedade, inamovibilidade e estabilidade, bem como a de exercício em funções por prazo certo. Ficava suspensa (artigo 10º) a garantia do *habeas corpus*, instrumento usado por prisioneiros e perseguidos políticos do regime para garantir sua vida e liberdade.

84. Finalmente, todas as ações facultadas ao presidente não eram passíveis de recurso legal. O AI-5 excluía de apreciação judicial todos os atos alcançados por ele e por seus atos complementares, bem como os respectivos efeitos.

85. O país não tivera, em toda a sua vida republicana, um conjunto de medidas que concentrasse tanto poder discricionário nas mãos de um chefe de Estado.

86. Punido com a decretação de recesso, o Congresso sofreu, em acréscimo, o imediato expurgo de parlamentares. Houve dezenas de cassações na Câmara baseadas no AI-5. Começando com Márcio Moreira Alves e Hermano Alves, 51 deputados do MDB e 37 da Arena foram privados de seus mandatos. No Senado, houve a acusação de oito senadores. Assembleias estaduais foram fechadas, como as do Rio de Janeiro e de São Paulo.

87. O caso de Márcio Moreira Alves foi o que teve maior repercussão junto à opinião pública do país. Em 2 de setembro de 1968, o deputado fez um discurso na Câmara protestando contra a invasão da Universidade de Brasília pela Polícia Federal. Sua crítica à violência do regime e a não aceitação, pela Câmara, do pedido de cassação de seu mandato, encaminhada pelo Supremo Tribunal Federal, apressaram a edição do Ato Institucional nº 5 em dezembro de 1968.

88. O Judiciário não tardou a ser atingido. Em janeiro de 1969, três ministros do Supremo Tribunal Federal, Victor Nunes Leal, Hermes Lima e Evandro Lins e Silva, foram aposentados compulsoriamente.

89. Um balanço das cassações e perseguições políticas mostra a amplitude da repressão durante os governos militares. Inventário produzido por Marcus Figueiredo, e citado por José Murilo de Carvalho,<sup>17</sup> apresenta os seguintes números, produzidos entre 1964 e 1973: 1) foram punidas, com perda de direitos políticos, cassação de mandato, aposentadoria e demissão, 4.841 pessoas; 2) o AI-1 atingiu, isoladamente, 2.990 pessoas, ou seja, 62% dos punidos entre 1964 e 1973; 3) foram cassados os mandatos de 513 senadores, deputados e vereadores; 4) perderam os direitos políticos 35 dirigentes sindicais; 5) foram aposentados ou demitidos 3.783 funcionários públicos, dentre os quais 72 professores universitários e 61 pesquisadores científicos; 6) foram expulsos ao todo 1.313 militares, entre os quais 43 generais, 240 coronéis, tenentes-coronéis e majores, 292 capitães e tenentes, 708 suboficiais e sargentos, trinta soldados e marinheiros; 7) nas polícias militar e civil, foram 206 os punidos; 8) foram feitas 536 intervenções (durante o período entre 1964 e 1970) em organizações operárias, sendo 483 em sindicatos, 49 em federações e quatro em confederações.

90. O Ato Institucional nº 5 foi também utilizado como instrumento de política econômica e até mesmo em matéria fiscal. A série de medidas e ações repressivas desenvolvidas a partir do mencionado ato não se coadunava com o processo eleitoral disciplinado pelo regime. Em 26 de fevereiro de 1969, foi promulgado o Ato Institucional nº 7, que suspendia as eleições para cargos executivos e legislativos no âmbito federal, estadual e municipal, ficando a cargo do presidente da República, quando lhe aprouvesse, providenciar junto à Justiça Eleitoral a fixação de novas datas para eleições. O governo militar estendia crescentemente seus poderes.

91. A sucessão de Costa e Silva seria, por razões fortuitas, atribulada, pois o presidente sofreu um derrame cerebral e foi substituído por uma junta militar, como solução de transição. Pouco depois seria escolhido o general Garrastazu Médici para ocupar a Presidência.

### I) A DITADURA: A POLÍTICA DE CONTROLE

92. Com Médici, o regime ditatorial-militar brasileiro atingiu sua forma plena. Criara-se uma arquitetura legal que permitia o controle dos rudimentos de atividade política tolerada. Aperfeiçoara-se um sistema repressor complexo, que permeava as estruturas administrativas dos poderes públicos e exercia uma vigilância permanente sobre as principais instituições da sociedade civil: sindicatos, organizações profissionais, igrejas, partidos. Erigiu-se também uma burocracia de censura que intimidava ou proibia manifestações de opiniões e de expressões culturais identificadas como hostis ao sistema. Sobretudo, em suas práticas repressivas, fazia uso de maneira sistemática e sem limites dos meios mais violentos, como a tortura e o assassinato.

93. Médici chegou ao poder em meio à intensificação de ações realizadas por grupos de luta armada – pelo menos no que se refere à visibilidade e à ousadia –, às quais o Governo responderá com truculência até então inédita. O novo presidente já havia passado pela chefia do Serviço Nacional de Informações (SNI), cargo que assumiu em março de 1967, substituindo o general Golbery do Couto e Silva, e que lhe garantia participação no Conselho de Segurança Nacional (CSN). Sob sua gestão, o SNI ampliou suas atividades, antes restritas a investigações sobre ação subversiva e corrupção, para incluir a análise dos problemas políticos, sociais e econômicos que agitavam o país.<sup>18</sup>

94. Em 4 de novembro, Carlos Marighella – líder da Aliança Libertadora Nacional (ALN) e principal figura da luta armada naquele momento – foi fuzilado em São Paulo numa emboscada comandada pelo delegado Sérgio Fleury. Naquela madrugada, um grupo de frades dominicanos que dava apoio logístico à ALN havia sido retirado de dentro do Convento das Perdizes, em São Paulo, na chamada Operação Batina Branca, comandada pelo mesmo Fleury, e se encontrava preso. Dias depois, frei Betto, também dominicano e pertencente ao mesmo grupo, foi preso no Rio Grande do Sul, onde auxiliava militantes da luta armada a deixarem o país pela fronteira.

95. Desde julho de 1969, em São Paulo, a Operação Bandeirantes (Oban) concentrava as ações repressivas, contando inclusive com doações de empresários e industriais para realizar suas atividades. Em janeiro de 1970, o governo Médici institucionalizou a Oban. A seguir, entraram em funcionamento o Destacamento de Operações de Informações (DOI) e o Centro de Operações de Defesa Interna (CODI).

96. Já em 16 de janeiro de 1970, Mário Alves, fundador e secretário-geral do Partido Comunista Brasileiro Revolucionário (PCBR), foi preso pelo DOI-CODI no quartel da Polícia do Exército, na Rua Barão de Mesquita, no Rio de Janeiro. Segundo depoimentos colhidos pela CNV, Mário Alves morreu no local em decorrência de torturas. Seu corpo jamais foi encontrado.

97. Em janeiro de 1970, em visita ao Vaticano, dom Hélder Câmara, arcebispo de Olinda e Recife, relata ao papa Paulo VI a situação da Igreja católica no Brasil, esclarecendo a denúncia sobre tortura de presos políticos feita por um grupo de preladados franceses e italianos. Em fevereiro de 1970, entra em vigor o Decreto-Lei nº 1.077, de 26 de janeiro de 1970, estabelecendo a censura prévia a livros e revistas.

98. Em 11 de março de 1970, é sequestrado em São Paulo, por militantes da Vanguarda Popular Revolucionária (VPR), o cônsul japonês Nobuo Okuchi. É libertado quatro dias depois, após ser trocado por cinco presos políticos. Em sua mensagem de comemoração do sexto aniversário da “Revolução”, em cadeia de rádio e televisão, o general Médici afirmava: “Haverá repressão, sim. É dura e implacável. Mas apenas contra o crime e só contra os criminosos”.<sup>19</sup>

99. No fim de abril, as Forças Armadas desmantelam o foco de guerrilha implantado por Carlos Lamarca no Vale do Ribeira, em São Paulo. Em 11 de junho, integrantes da VPR sequestram o embaixador alemão Ehrenfried von Holleben, exigindo a liberdade de 40 presos políticos. Cinco dias depois, os presos seguiram para a Argélia e o embaixador foi libertado.

100. No dia 7 de dezembro de 1970 realiza-se o último sequestro promovido pela luta armada no Brasil: o do embaixador suíço Giovani Enrico Bucher. Carlos Lamarca foi o líder da ação. Dessa vez, o governo brasileiro foi mais duro e prolongou a negociação, recusando condições como a leitura de um manifesto. O embaixador foi libertado em 16 de janeiro de 1971, sendo trocado por 70 prisioneiros políticos, que embarcaram, banidos, para o Chile.

101. Em junho, Stuart Edgard Angel Jones foi preso e levado para o Centro de Informações de Segurança da Aeronáutica (CISA), na base aérea do Galeão, da III Zona Aérea, que estava sob o comando do brigadeiro João Paulo Burnier. Ali, é torturado e, segundo relatos de companheiros, morto. Em resposta à crise decorrente da morte de Stuart Angel, Médici exonerará o ministro da Aeronáutica, marechal do ar Márcio de Sousa e Melo, em 26 de novembro de 1971, substituído pelo tenente-brigadeiro Joelson Campos de Araripe Macedo. No início de dezembro de 1971, o brigadeiro Burnier é demitido do comando da III Zona Aérea.

102. Em 17 de setembro de 1971, Carlos Lamarca é morto em uma enorme operação que mobilizou mais de duzentos homens das Forças Armadas e da Polícia Federal, no interior da Bahia. Com a execução de Lamarca, a maior parte dos líderes das categorias de luta armada estavam mortos, presos ou exilados, e a resistência armada e organizada ao regime militar se encontrava praticamente neutralizada.

103. Em 1972, o Exército desencadearia operações contra a guerrilha do Araguaia (v. Capítulo 14). Organizado pelo Partido Comunista do Brasil (PCdoB), esse movimento localizou-se na região limítrofe dos estados do Pará, Maranhão e Goiás, às margens do rio Araguaia, reunindo

algumas dezenas de militantes, tendo a maior parte chegado à região por volta de 1970. Toda a área foi declarada zona de segurança nacional. Apesar dos vastos recursos empregados, o Exército levou mais de dois anos para concluir sua missão. A tortura foi utilizada largamente contra os insurretos e os camponeses locais. Em 1975, todos os guerrilheiros estavam mortos ou presos.

104. Desde 1964, a tortura vinha sendo utilizada em maior ou menor grau por agentes da repressão e não desapareceu com a liquidação das organizações armadas. Era usada para obter informações, mas também como um meio de dissuasão, de intimidação e disseminação do terror entre as forças de oposição. O sistema repressivo aperfeiçoou-se, institucionalizou-se.

105. A repressão atingia, sobretudo, grupos ou instituições que procuravam organizar as classes populares: sindicatos de trabalhadores urbanos e rurais, associações de moradores em bairros pobres e ainda o trabalho de padres e religiosos junto a esses mesmos grupos.

106. Baseado no apoio militar, dotado de um aparelho repressivo aprimorado, eliminadas ou neutralizadas as forças de oposição, o governo pôde desenvolver uma política econômica eficiente em seu desempenho geral – apresentando altas taxas de crescimento –, mas que favorecia sobretudo o grande capital, sem grande consideração sobre seus efeitos na distribuição da renda ou no bem-estar da grande maioria da população trabalhadora.

## J) O CONTROLE DA POLÍTICA

107. Em janeiro de 1971, o próprio Médici aponta para sucedê-lo, em reunião com colaboradores próximos, o chefe do Gabinete Militar, Ernesto Geisel.

108. O golpe de 1964 completava dez anos quando o general Ernesto Geisel foi empossado na Presidência da República, no dia 15 de março de 1974. Incluindo-se o pequeno interregno da junta militar que assumira o Governo em função da incapacitação de Costa e Silva, seria a quarta sucessão na Chefia do Estado conduzida desde então. Se o processo sucessório correspondia a um período de conflitos e incertezas – como, de resto, acontece a muitos processos sucessórios de ordem diversa –, o sistema vinha adquirindo a capacidade de reproduzir-se e renovar-se, mantendo certa continuidade e estabilidade. Esta última sustentava-se, sobretudo, nos poderes incontestes do Executivo, conferidos pelo Ato Institucional nº 5.

109. Depois do período Médici – durante o qual as restrições às liberdades públicas e as denúncias sobre violação dos direitos humanos haviam atingiram níveis até então inéditos –, o discurso do novo presidente surgia, para alguns setores da opinião pública, notadamente imprensa e classe política, como esboço de um projeto liberalizante. Ao longo todo o governo Geisel, o país passou a viver, ao mesmo tempo, o embate esporádico entre iniciativas políticas de grupos ou pessoas que protestavam contras as violências cometidas pelo Estado – e que reivindicavam uma liberalização do regime – e a permanência ativa e continuada dos instrumentos oficiais de repressão.

110. Com Geisel, o aparelho policial continuaria a perseguir e matar os remanescentes da oposição armada. Em 1974, foram assassinadas “cerca de 50 pessoas, a maioria nas matas e nos cárceres



militares do Araguaia”.<sup>20</sup> O clima de abertura política que marcaria o governo de Geisel não atenuaria a manutenção da repressão e as graves violações de direitos humanos: no ano de 1974 foram registrados 54 desaparecimentos políticos, o maior número do regime.<sup>21</sup>

111. Em janeiro de 1975, iniciou-se mais uma vaga de ações repressivas contra o Partido Comunista Brasileiro (PCB). Dezenas de militantes foram presos e torturados. Dirigentes, cujos corpos ainda estão desaparecidos, foram assassinados depois de submetidos à tortura. Além de Luiz Ignácio Maranhão Filho, Luiz Maranhão e Walter de Souza Ribeiro, dirigentes do PCB, e João Massena Mello, comunista, ex-deputado estadual carioca, desaparecidos logo nos primeiros dias do governo Geisel, nunca foram encontrados Jaime Miranda Amorim, Orlando Bonfim Júnior, Nestor Veras, Hiram Lima Pereira, Élon Costa e Itair Veloso.

112. Em 26 de outubro de 1975, a morte de um prisioneiro político, acusado de ter ligações com o PCB, causou grande impacto na opinião pública nacional: o comandante do II Exército, general Ednardo d’Ávila Mello, emite nota oficial comunicando que o jornalista Vladimir Herzog fora encontrado morto por enforcamento em uma das celas do DOI-CODI. Ele era diretor-responsável do Departamento de Jornalismo da TV Cultura de São Paulo e editor de cultura da revista *Visão*. Por três dias, houve greve de estudantes e professores na Universidade de São Paulo. O Sindicato dos Jornalistas declarou-se em sessão permanente para exigir a abertura de inquérito e a OAB protestou no mesmo sentido. O cardeal de São Paulo, d. Paulo Evaristo Arns, conduziu um serviço fúnebre ecumênico com grande participação popular.

113. No dia 15 de novembro, a imprensa publicou um relatório da 5ª Região Militar (RM) sobre a prisão de 67 membros do Partido Comunista Brasileiro no Paraná. Dias depois, o Departamento de Ordem Política e Social (DOPS)<sup>22</sup> paulista divulgou um extenso documento sobre as atividades dos comunistas no estado, envolvendo 105 nomes de militantes e simpatizantes, entre os quais os deputados Marcelo Gato, federal, e Néelson Fabiano Sobrinho e Alberto Goldman, estaduais, eleitos na legenda do MDB. O AI-5 voltou a ser aplicado, em 16 de janeiro de 1976, para cassar o mandato e suspender por dez anos os direitos políticos dos dois primeiros.

114. Em 17 de janeiro de 1976, ocorreria uma repetição do caso Herzog: Manuel Fiel Filho, operário do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de São Paulo, teve a sua morte, também nas dependências do DOI-CODI do II Exército, oficialmente divulgada como suicídio. Também dessa vez o laudo pericial do Instituto Médico Legal foi assinado pelo médico Harry Shibata, mais tarde punido pelo Conselho de Medicina de São Paulo por falsidade ideológica. O general Ednardo d’Ávila foi demitido do cargo e substituído pelo general Dilermando Gomes Monteiro.

115. No final de março, mais uma vez o governo utiliza o AI-5. Foram cassados os mandatos dos deputados federais gaúchos Nadir Rosseti e Amauri Müller, ambos do MDB. Três dias depois, ocorre a cassação do carioca Lysâneas Maciel, que protestara contra as cassações de seus companheiros de partido.

116. Até o fim do mandato, a Presidência de Geisel será caracterizada – talvez mais do que as anteriores – por um duplo movimento que atravessa todo o período ditatorial. O primeiro dizia respeito à vigilância repressiva em vários níveis: censura à imprensa, prisões, tortura e assassinatos. Mais

tarde, o próprio Geisel legitimaria a violência quando, em depoimento concedido a historiadores sobre sua trajetória no regime autoritário de 64, admitiu considerar a tortura necessária em determinados casos: “Há circunstâncias em que o indivíduo é impelido a praticar a tortura, para obter determinadas confissões e, assim, evitar um mal maior”.<sup>23</sup>

117. Um segundo movimento era o da reinvenção institucional casuística que visava resguardar o caráter autoritário do regime em circunstâncias diversas.

118. Em 31 de dezembro de 1977, Geisel comunicou formalmente ao general João Baptista de Oliveira Figueiredo, chefe do Serviço Nacional de Informações (SNI) desde o início de seu governo, que o indicaria como sucessor. Em 8 abril, durante sua convenção nacional, a Arena segue a indicação do presidente da República e apoia os nomes de Figueiredo e Aureliano Chaves, governador de Minas Gerais, respectivamente para presidente e vice-presidente do Brasil. O MDB decidiu apresentar candidaturas de protesto: para presidente foi escolhido o general Euler Bentes Monteiro, ex-diretor da Sudene; e o gaúcho Paulo Brossard, senador pelo MDB do Rio Grande do Sul, para vice-presidente.

119. Acertadas as candidaturas, o governo dará um passo importante dentro do processo de institucionalização do regime, como fora anunciado por Geisel, enviando ao Congresso um conjunto de medidas aglutinadoras sob o título de Emenda Constitucional nº 11. Esta seria aprovada em outubro de 1978.<sup>24</sup> O MDB não participou da votação final da emenda, argumentando que as propostas eram insuficientes e que votá-las seria legitimar uma impostura.

120. A mudança mais importante contida na emenda seria a abolição do AI-5, extinguindo consequentemente a autoridade do presidente para colocar o Congresso em recesso, cassar parlamentares ou privar os cidadãos dos seus direitos políticos. Ao mesmo tempo, a emenda inseria novas medidas de emergência na Constituição. Revogava o Decreto-Lei nº 477, que permitia a expulsão de estudantes por motivos políticos. Transferia para o Supremo Tribunal Federal (STF) a responsabilidade de cassar mandatos parlamentares, com base em denúncias enviadas pelo Executivo. Restabelecia o *habeas corpus* para crimes políticos e abolia as penas de morte, prisão perpétua e banimento. Previa ainda o abrandamento das penas previstas na Lei de Segurança Nacional, a diminuição das exigências para a criação de novos partidos e a restauração do voto em separado do Senado e da Câmara na apreciação das emendas constitucionais.

121. O general João Figueiredo recebe a Presidência da República para um mandato de seis anos, que será exercido integralmente. As regras eleitorais definidas pelo seu antecessor favoreciam claramente o partido do governo. Embora o AI-5 houvesse sido abolido, a Emenda Constitucional nº 11 ainda conferia poderes excepcionais ao Executivo. Além do mais, a tutela militar explícita sobre o processo político, nas suas linhas gerais, e o poder repressivo das Forças Armadas guardavam, obviamente, considerável força dissuasiva. A economia, no entanto, apresentava um quadro desfavorável e que se agravaria rapidamente.

122. Em 28 de agosto de 1979, Figueiredo sancionou a Lei nº 6.683, de iniciativa do governo e aprovada pelo Congresso, anistiando (artigo 1º):

a todos quantos, no período compreendido entre 2 de setembro de 1961 [data da anistia anterior – houve 47 na história do Brasil<sup>25</sup>] e 15 de agosto de 1979, come-

teram crimes políticos ou conexo com estes, crimes eleitorais, aos que tiveram seus direitos políticos suspensos e aos servidores da Administração Direta e Indireta, de fundações vinculadas ao poder público, aos Servidores dos Poderes Legislativo e Judiciário, aos Militares e aos dirigentes e representantes sindicais, punidos com fundamento em Atos Institucionais e Complementares.

123. A lei excetuava dos benefícios da anistia (artigo 1º, parágrafo 2º) “os que foram condenados pela prática de crimes de terrorismo, assalto, sequestro e atentado pessoal”. Entre presos, cassados, banidos, exilados ou simplesmente destituídos dos seus empregos, a Lei da Anistia beneficiou 4.650 pessoas. Havia então 52 presos políticos, dos quais 17 foram imediatamente libertados e 35 permaneceram à espera de uma análise de seus processos. Entre os exilados que retornavam ao país, e dando à lei grande força simbólica, estavam alguns nomes identificados como inimigos do regime desde o seu início, e cuja participação na vida política do país se estendia por várias décadas: Luís Carlos Prestes, Leonel Brizola, Miguel Arraes e Francisco Julião.

124. Em 17 de outubro de 1979, um projeto de lei foi enviado ao Congresso propondo a extinção da Arena e do MDB e a formação, em 18 meses, de novos partidos, que deveriam montar diretórios em, pelo menos, um quinto dos municípios de nove estados. Apesar da forte oposição do MDB, o projeto foi aprovado em novembro. Extintos Arena e MDB, novos partidos foram criados. A Arena reorganizou-se como Partido Democrático Social (PDS), enquanto a maior parte do MDB criou o Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB). Foi também constituído o Partido Popular (PP), que reunia políticos atuantes, tanto na oposição, como Tancredo Neves, senador eleito por Minas Gerais em 1978 pelo MDB, como no Governo, como Magalhães Pinto, ex-senador mineiro pela Arena (1970-78).

125. Surgiram, também, ao longo dos meses seguintes, o Partido Democrático Trabalhista (PDT), liderado por Leonal Brizola, e o Partido dos Trabalhadores (PT), tendo Luiz Inácio Lula da Silva como a liderança mais expressiva, após ter sido, em 1980, um dos principais líderes sindicais na greve dos metalúrgicos, na região do ABC, em São Paulo. Lula, com outros dirigentes sindicalistas, fora preso naquele momento por tropas de choque e oficiais do DOI-CODI. Recriou-se o Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), registrado por uma sobrinha de Getúlio Vargas, a deputada Ivete Vargas. Este último renasceu sob os auspícios do governo, que conseguia, assim, impedir que Leonel Brizola ficasse à frente da legenda historicamente varguista.

126. O regime procurava monitorar o processo político, mas, na esfera pública, as movimentações na sociedade civil já haviam adquirido vida e força consideráveis. A partir de janeiro de 1980, e durante vários meses, o país assiste a uma série de manifestações terroristas de direita, em oposição a essa vaga liberalizante.

127. Entre essas manifestações, ocorreram 25 atentados sem vítimas, em sua maioria explosões de bombas em bancas de jornal que vendiam publicações de esquerda, ou aquelas denominadas à época de “imprensa alternativa”. Em 27 e 28 de agosto, no entanto, cartas-bombas enviadas ao vereador do Rio de Janeiro Antônio Carlos de Carvalho, do PMDB, e a Eduardo Seabra Fagundes, presidente da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), tiveram sérias consequências e provocaram imensa indignação: o jornalista José Ribamar de Freitas, chefe de gabinete do vereador, ficou gravemente ferido e dona Lida Monteiro da Silva, secretária da OAB, foi morta.

128. Em 30 de abril de 1981, outro episódio de terrorismo teve imensa repercussão: duas bombas explodiram no Riocentro, na Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, onde o Centro Brasil Democrático (Cebrade) promovia um *show* de música popular, em comemoração ao Dia do Trabalho, com a presença de cerca de 20 mil pessoas. Uma das explosões ocorreu em um carro, matando o sargento Guilherme Pereira do Rosário e ferindo gravemente o motorista, capitão Wilson Luís Chaves Machado, ambos do CODI do I Exército. O incidente estabelecia uma ligação direta entre os atentados e o aparelho repressivo do regime. O general Gentil Marcondes, comandante do I Exército, divulgou, entretanto, a versão de que ambos cumpriam “missão de rotina” e determinou que o sepultamento do sargento fosse realizado com honras militares.

129. O governo do general Figueiredo tinha ainda, antes do pleito indireto que elegeria o seu sucessor, duas eleições pela frente: as municipais, de prefeitos e vereadores, em 1980, e as estaduais, de governadores, senadores, deputados federais e estaduais, em 1982. A maioria dos prefeitos e vereadores no país pertencia ao PDS, e os governistas recebiam uma grande derrota se o pleito ocorresse no prazo previsto. Uma vez mais, o pragmatismo dos legisladores do regime (a palavra *casuismo* era frequentemente invocada pela oposição) foi mobilizado: em 4 de setembro de 1980, a emenda apresentada pelo deputado Anísio de Sousa, do PDS de Goiás, foi aprovada pelo Congresso. Ela adiava as eleições municipais para 1982, associando-as às eleições estaduais. Na opinião do governo, o PDS, e não a oposição, seria beneficiado com a reunião dessas votações em um mesmo dia.<sup>26</sup>

130. Pouco tempo depois, introduz-se mais uma reforma eleitoral, dessa vez de cunho liberalizante e com o apoio da oposição. Em 13 de novembro de 1980, o Congresso Nacional aprovou por unanimidade a emenda constitucional proposta pelo governo, que estabelecia eleições diretas para governador e extinguiu a figura do senador “biônico”, preservando os mandatos em andamento.<sup>27</sup>

131. Ao aproximar-se das eleições de 1982, o regime retomaria a sua capacidade legiferante no afã de deter ou evitar os avanços oposicionistas. Em 10 de janeiro de 1982 é aprovada, por decurso de prazo, facultado pela legislação, a mensagem do Executivo proibindo a coligação de partidos e estabelecendo a vinculação total de votos. O eleitor seria obrigado a sufragar a chapa integral de um único partido para os cargos de governador, senador, deputado federal, deputado estadual, prefeito e vereador. Qualquer discrepância – um voto em candidato de outro partido – implicaria anulação.

132. As duas medidas tornariam praticamente impossível a formação de uma maioria oposicionista. Para evitar uma completa fragmentação das forças de oposição, o PP incorporou-se ao PMDB no mês seguinte.

133. Em maio foi enviada ao Congresso proposta de emenda constitucional alterando a composição do Colégio Eleitoral responsável pela eleição do presidente da República. Aprovada em 25 de junho, instituiu o voto distrital misto para 1986, suprimia exigências para a formação de partidos e restituía ao Legislativo algumas das prerrogativas que ele havia perdido desde abril de 1964.<sup>28</sup>

#### **K) EPÍLOGO: UMA TRANSIÇÃO SOB MEDIDA**

134. O Colégio Eleitoral reuniu-se em Brasília, no Congresso Nacional, em 15 de janeiro de 1985 e elegeu, por 480 votos, Tancredo Neves e José Sarney, ex-presidente do PDS, para

presidente da República e vice-presidente, respectivamente, contra os candidatos do PDS, Paulo Maluf e Flávio Márcilio, que receberam 180 votos, de um total de 686. Houve 17 abstenções e nove ausências. Tancredo Neves obteve quase o mesmo número de votos (166) de representantes do PDS que Maluf (174).

“Foi uma autêntica vitória da coalizão”, comenta Skidmore, fazendo alusão ao sucesso de uma articulação política encaminhada, sobretudo, pelo candidato vitorioso, que conseguiu durante o segundo semestre de 1984 formar uma aliança com parte significativa do partido governista para a formação de uma chapa conjunta que concorreria à Presidência dentro do Colégio Eleitoral. Deram a essa aliança o nome de Aliança Liberal.<sup>29</sup>

135. O país passaria, assim, das mãos de um general presidente para as de dois civis, veteranos representantes da classe política brasileira, cujas carreiras haviam se iniciado praticamente nos primórdios do exercício da Constituição de 1946. As causas, a natureza e as implicações dessa mudança ainda são motivo de debate entre os estudiosos, mas elas certamente têm a ver com as relações entre dirigentes civis e militares na condução do Estado e da Administração em sociedades contemporâneas. A morte de Tancredo Neves e a posse de José Sarney como presidente emprestaram um traço inesperado a essa transição.

136. De maneira geral, o governo militar deixou para a “Nova República”, denominação assumida pelo governo recém-empossado, dois legados que se distinguem. O primeiro, como mencionado, foi a desastrosa situação econômica: uma dívida assustadora, uma inflação galopante e uma recessão que se prolongava. Tudo isso se arrastou ainda por vários anos e só foi resolvido depois de uma moratória e vários insucessos de políticas econômicas em mandatos de diferentes presidentes. O segundo legado é o referente às relações civis-militares na esfera pública, não somente pelo longo período de dominância dos militares sobre os civis, mas também por fatores relacionados às características do que a literatura política chama de “transição de regime”.

1 – “Memorial dos coronéis”. <<http://www.brasilrepublicano.com.br/fontes/6.pdf>>.

2 – “Memorial dos coronéis”. <<http://www.brasilrepublicano.com.br/fontes/6.pdf>>.

3 – SKIDMORE, Thomas. *Brasil: de Getúlio a Castelo*. 11ª impressão. São Paulo: Paz e Terra, 1996, p. 188.

4 – *Revista Manchete*, 19/11/1955, citado por CARLONI, Karla G. *Marechal Henrique Teixeira Lott: a opção das esquerdas*. Tese de doutorado. PPGH/Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense. Niterói: 2010, pp. 107-8.

5 – CARLONI, Karla G. “Embates internos: militares × militares no governo JK”. In: *XXVI Simpósio Nacional de História*. São Paulo: XXVI Simpósio Nacional de História – Anpuh 50 anos, 2011, p. 6.

6 – SODRÉ, Nelson Werneck. *A história militar do Brasil*. 3ª impressão. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1979, pp. 366-369.

7 – In: LABAKI, Amir. *1961: a crise da renúncia e a solução parlamentarista*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

8 – FERREIRA, Jorge. “A legalidade traída: os dias sombrios de agosto e setembro de 1961”. *Revista Tempo*, Rio de Janeiro, v. 2, nº 3, p. 15, 1997.

9 – Ato Institucional nº 1, 9/4/1964. <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/AIT/ait-01-64.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-01-64.htm)>.

10 – Ato Institucional nº 1, 9/4/1964. <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/AIT/ait-01-64.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/AIT/ait-01-64.htm)>.

11 – GASPARI, Elio. *A ditadura envergonhada*, 4ª impressão. São Paulo: Companhia das Letras, 2004, p. 121.

- 12 – *Ibid.*
- 13 – *Ibid.*, p. 135.
- 14 – *Ibid.*, p. 134.
- 15 – LEAL, Newton Estillac. “O significado de uma vitória”. *Revista do Clube Militar*. Rio de Janeiro, nº 107, pp. 3-4, 1950. In: SVARTMAN, Eduardo Munhoz. “Da II Guerra Mundial à Guerra Fria: Conexões entre os exércitos do Brasil e dos Estados Unidos”. *Latin American Research Review*. Texas, v. 49, 2014, pp. 83-103.
- 16 – PORTELLA DE MELLO, Jayme. *A Revolução e o governo Costa e Silva*. Rio de Janeiro: Guavira, 1979, p. 668. In: SKIDMORE, Thomas. *Brasil: de Castelo a Tancredo, 1964-1985*. Trad. Mário Salviano Silva. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p. 166.
- 17 – CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002, pp. 164-165.
- 18 – Verbete “MÉDICI, Emílio Garrastazu”, no *site* do CPDOC: <<http://cpdoc.fgv.br/acervo/arquivospeoais/consulta>>. Consultado em 10/10/2014.
- 19 – PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA. Casa Civil – Biblioteca da Presidência da República. <<http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/ex-presidentes/emilio-medici/discursos-1/1970/1970/08>>.
- 20 – GASPARI, Elio. *A ditadura encurralada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2004, p. 22.
- 21 – SUGIMOTO, Luiz. “Abertura ‘lenta, gradual e segura’ teve repressão ‘ampla e irrestrita’”. *Jornal da Unicamp*, Campinas nº 564, p. 5, jun. 2013. <[http://www.unicamp.br/unicamp/sites/default/files/jornal/paginas/ju\\_564\\_pagina\\_05\\_0.pdf](http://www.unicamp.br/unicamp/sites/default/files/jornal/paginas/ju_564_pagina_05_0.pdf)>.
- 22 – O Departamento de Ordem Política e Social de São Paulo (DOPS/SP), criado pela Lei 2.034, de 30 de dezembro 1924, passou a denominar-se Departamento Estadual de Ordem Política e Social de São Paulo (Deops/SP) em 1975 e foi extinto pelo Decreto 20.728, de 4 de março de 1983. As referências ao órgão são unificadas como DOPS/SP. Citações de documentos oficiais, no entanto, manterão a sigla originalmente utilizada.
- 23 – D’ARAÚJO, Maria Celina; CASTRO, Celso (orgs.). *Ernesto Geisel [1997]*. Rio de Janeiro: Fundação Getulio Vargas, p. 225.
- 24 – Emenda Constitucional nº 11, de 13 de outubro de 1978. <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/Emendas/Emc\\_anterior1988/emc11-78.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/Emendas/Emc_anterior1988/emc11-78.htm)>.
- 25 – SKIDMORE, Thomas. *Brasil: de Castelo a Tancredo, 1964-1985*. Trad. Mário Salviano Silva. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p. 423.
- 26 – SKIDMORE, Thomas. *Brasil: de Castelo a Tancredo, 1964-1985*. Trad. Mário Salviano Silva. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p. 432.
- 27 – “O Congresso aprova a eleição direta em 82”. *Folha de S.Paulo*, 14/11/1980. In: FOLHA DE S.PAULO. Banco de dados. <[http://almanaque.folha.uol.com.br/brasil\\_14nov1980.htm](http://almanaque.folha.uol.com.br/brasil_14nov1980.htm)>.
- 28 – Verbete “FIGUEIREDO, João Batista”. *Dicionário histórico-biográfico brasileiro*, no *site* CPDOC: <<http://www.fgv.br/cpdoc/busca/Busca/BuscaConsultar.aspx>>.
- 29 – SKIDMORE, Thomas. *Brasil: de Castelo a Tancredo, 1964-1985*. Trad. Mário Salviano Silva. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988, p. 486.

CAPÍTULO

4

ÓRGÃOS E

PROCEDIMENTOS DA

REPRESSÃO POLÍTICA

Uma pergunta que vocês estão cansados de fazer: “Tinha tortura [no DOI-CODI do II Exército]?” Eu digo que, institucionalmente, não. Mas, eu imagino que possa ter havido. Eu seria inocente e ia bancar o idiota na frente de vocês se dissesse que não. E quem nos ensinou a trabalhar foi a Polícia Militar e a Polícia Civil. A Polícia Civil era [o pessoal] do DOPS, comandados pelo Sérgio Fleury, o maior delegado que São Paulo já teve. E, lá, era na base do “pau”.

[Depoimento do coronel reformado Pedro Ivo Moézia de Lima à Comissão Nacional da Verdade, em 9 de setembro de 2014. Arquivo CNV, 00092.002166/2014-92.]

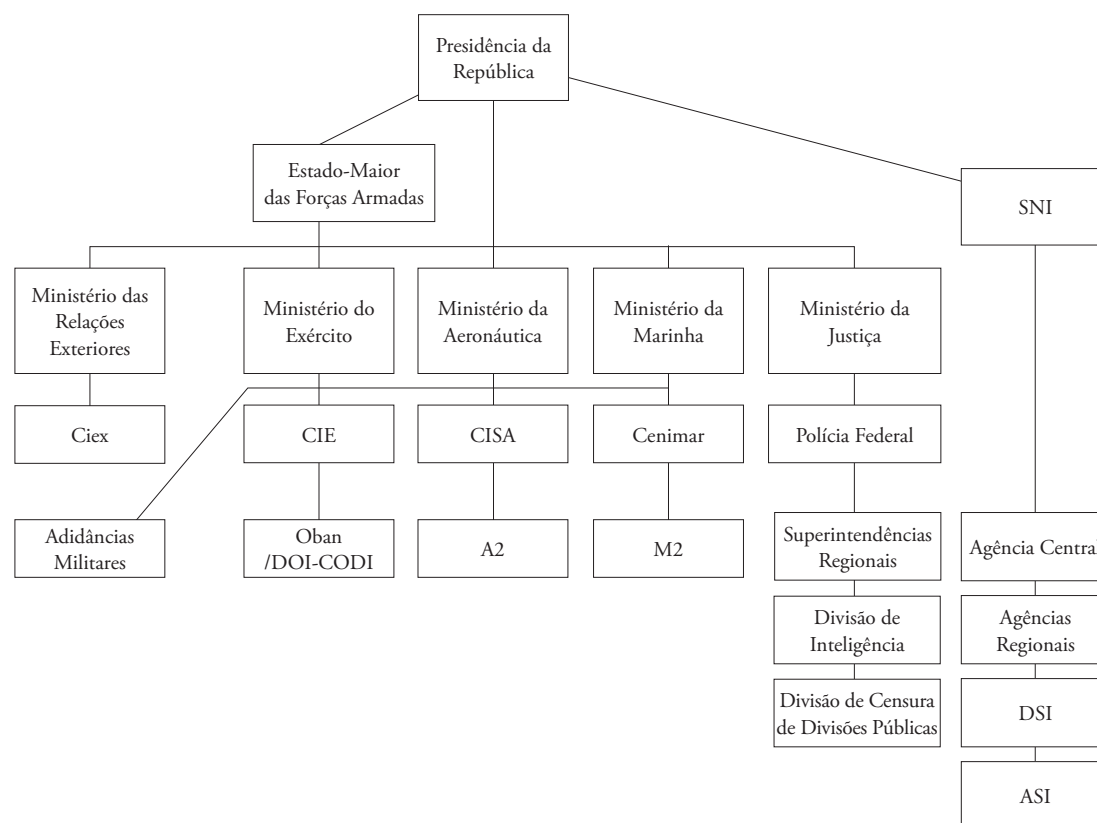
1. Na ditadura militar brasileira, a repressão política nunca foi exercida por uma só organização. Houve a combinação de instituições distintas, com preponderância das Forças Armadas, além de papéis importantes desempenhados pelas Polícias Civil e Militar. Também ocorreu a participação de civis, que financiavam ou apoiavam as ações repressivas. Essa forma de atuação foi incrementada, principalmente a partir de 1969, em especial em São Paulo, por meio da Operação Bandeirantes (Oban). E, depois, com os Destacamentos de Operações de Informações – Centros de Operações de Defesa Interna (DOI-CODI), que se instalaram em várias capitais do país.

2. Com tantos órgãos e hierarquias, um desafio para a repressão política era a coordenação entre os órgãos e a definição precisa de funções. Houve colaboração entre Exército, Marinha e Aeronáutica, expressa pelo intenso intercâmbio de informações, em operações coordenadas visando os mesmos alvos e troca de presos para interrogatórios sob tortura. No entanto, em alguns episódios, os serviços secretos das Forças Armadas atuaram de forma concorrente.

3. Um exemplo dessa colaboração foi o caso de Eduardo Collen Leite, o “Bacuri”, preso em 21 de agosto de 1970 no Rio de Janeiro por policiais do DOPS/SP,<sup>1</sup> sob o comando do delegado Sérgio Fernando Paranhos Fleury. Eduardo Collen Leite foi levado para um centro clandestino de torturas em São Conrado, no Rio de Janeiro, e depois foi entregue ao Centro de Informações da Marinha (Cenimar) do Rio de Janeiro. Foi, posteriormente, levado ao DOI-CODI do I Exército (Rio de Janeiro), onde foi visto pela ex-presca política Cecília Coimbra, já quase sem poder andar. De lá, Bacuri foi transferido novamente para um centro clandestino de torturas, depois seguiu para o 41º Distrito Policial de São Paulo, novamente sob os cuidados da equipe do delegado Fleury. Bacuri também voltou ao Cenimar/RJ, onde foi torturado até setembro, quando foi levado novamente a São Paulo, primeiro para o DOI-CODI e, depois, para o DOPS/SP, onde foi morto sob tortura.



4. Para a compreensão da estrutura dos órgãos da repressão criados pela ditadura militar, segue o organograma:



5. A Polícia Federal (PF) também participou da repressão política do Estado ditatorial. Nascida em março de 1944, a partir da Polícia Civil do Distrito Federal, em 1960, veio da fusão com a Guarda Especial de Brasília, com o objetivo de criar uma polícia judiciária do Estado brasileiro, capaz de atuar em todo o país. No entanto, quando houve a intensificação da repressão política a partir de 1967, seu efetivo ainda era pequeno. Depoimento do delegado José Paulo Bonchristiano, do DOPS/SP, conta como esse órgão estadual colaborou na instalação da PF em São Paulo, quando já era forte a repressão. Inclusive, foram usados contatos do DOPS/SP para pedir doações a empresários. Outra característica importante da PF é que, durante a ditadura, todos os seus diretores foram militares, a maior parte com patente de general.

6. Há relatos de vítimas da repressão e documentos oficiais que mostram a organização PF atuando de forma efetiva na repressão política. Outro papel importante da PF foi na censura – por meio da Divisão de Censura de Diversões Públicas –, além de ter sido usada pelos militares como cartório, conduzindo inquéritos e ouvindo militantes já interrogados em outros locais.

7. Paralelamente, havia também as 2<sup>as</sup> Seções das Polícias Militares (P2), que funcionavam como serviços de informações e tiveram grande participação na repressão militar. Mesmo no período democrático, as P2 de muitos estados ainda continuavam a enviar relatórios ao Exército.<sup>2</sup>

## A) A CRIAÇÃO DE UM SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES

8. No Brasil, as primeiras preocupações com a montagem de uma estrutura semelhante ao que hoje é um serviço de inteligência remontam à institucionalização, em 1927, do Conselho de Defesa Nacional (CDN), composto pelo presidente da República e seus ministros civis e militares, além dos chefes dos Estados-Maiores. Segundo o Decreto nº 17.999/1927, o órgão tinha caráter consultivo e suas atribuições correspondiam ao estudo e à coordenação de informações sobre todas as questões de ordem financeira, econômica, bélica e moral, relativas à defesa da pátria. Tinha como maior preocupação o acompanhamento do movimento operário, eventuais repercussões da Revolução Russa de 1917 e os impactos das crises econômicas no país, tudo ainda muito pouco articulado.

9. Em 1934, a entidade foi reorganizada como o Conselho Superior de Segurança Nacional (CSSN), com nova composição: uma Comissão de Estudos de Segurança Nacional, a secretaria-geral de Segurança Nacional e as Seções de Segurança Nacional, uma em cada ministério. Essas seções, embora em um primeiro momento não fossem propriamente consideradas órgãos complementares da política de informações, eram um prenúncio de que esse planejamento deveria abranger, da maneira mais ampla possível, todas as ações do Estado. Os objetivos principais do conselho eram: estudar os problemas de tempos de paz que, por sua importância e natureza, pudessem afetar os interesses da defesa nacional; centralizar as questões referentes à defesa do país; e assessorar as relações entre a secretaria-geral de Segurança Nacional e os outros ministérios, nos assuntos de suas competências.<sup>3</sup>

10. O governo de Getúlio Vargas manteve essa estrutura, não obstante a Polícia Civil do Distrito Federal (à época, no Rio de Janeiro) e o Ministério da Guerra terem, na prática, se convertido em serviços secretos contra os inimigos do Estado Novo. Com o fim da Segunda Guerra Mundial e a deposição de Vargas, o órgão foi substituído pelo Conselho de Segurança Nacional (CSN) e ganhou novas atribuições, previstas no artigo 162 da Constituição Federal de 1937.

11. O advento da Guerra Fria e a decorrente polarização política no Brasil passaram a exigir maior profissionalização dos serviços de informação, o que levou a uma transformação da incipiente estrutura, tendo como referência modelos em larga operação em países como Estados Unidos, França e Inglaterra.

12. Em 1946, na gestão do presidente Eurico Gaspar Dutra, general e ex-ministro da Guerra no Estado Novo, a estrutura foi mais uma vez reformulada. As Seções de Segurança Nacional, apesar de subordinadas aos ministros, agiam em estreita relação com a secretaria-geral do CSN, prestando informações, quando solicitadas.<sup>4</sup> A partir daí, essas seções passaram a atuar, formalmente, como órgãos complementares do CSN.

### *1) O SERVIÇO FEDERAL DE INFORMAÇÕES E CONTRAINFORMAÇÕES (SFICI)*

13. O Serviço Federal de Informações e Contrainformações (SFICI) foi criado pelo presidente Dutra por meio do Decreto nº 9.775, de 6 de setembro de 1946. Como parte do arcabouço do CSN, o órgão tinha como função centralizar todas as informações ali produzidas. É considerado o primeiro órgão nacional de informações, com as funções de serviço secreto do país.

14. Inicialmente, o SFICI foi criado somente no papel, sem funcionários ou estrutura material. Seu funcionamento efetivo teve início somente dez anos depois, após funcionários brasileiros terem sido enviados para visitas técnicas aos serviços de informações dos Estados Unidos. Em 1958, o presidente Juscelino Kubitschek deu maior autonomia ao órgão, submetendo-o diretamente ao secretário-geral do CSN. Entre as competências do SFICI, estavam: pesquisa e monitoramento de ocorrências subversivas; acompanhamento das ações dos partidos políticos; e elaboração de estudos sobre a conjuntura política e a situação das entidades de classes.

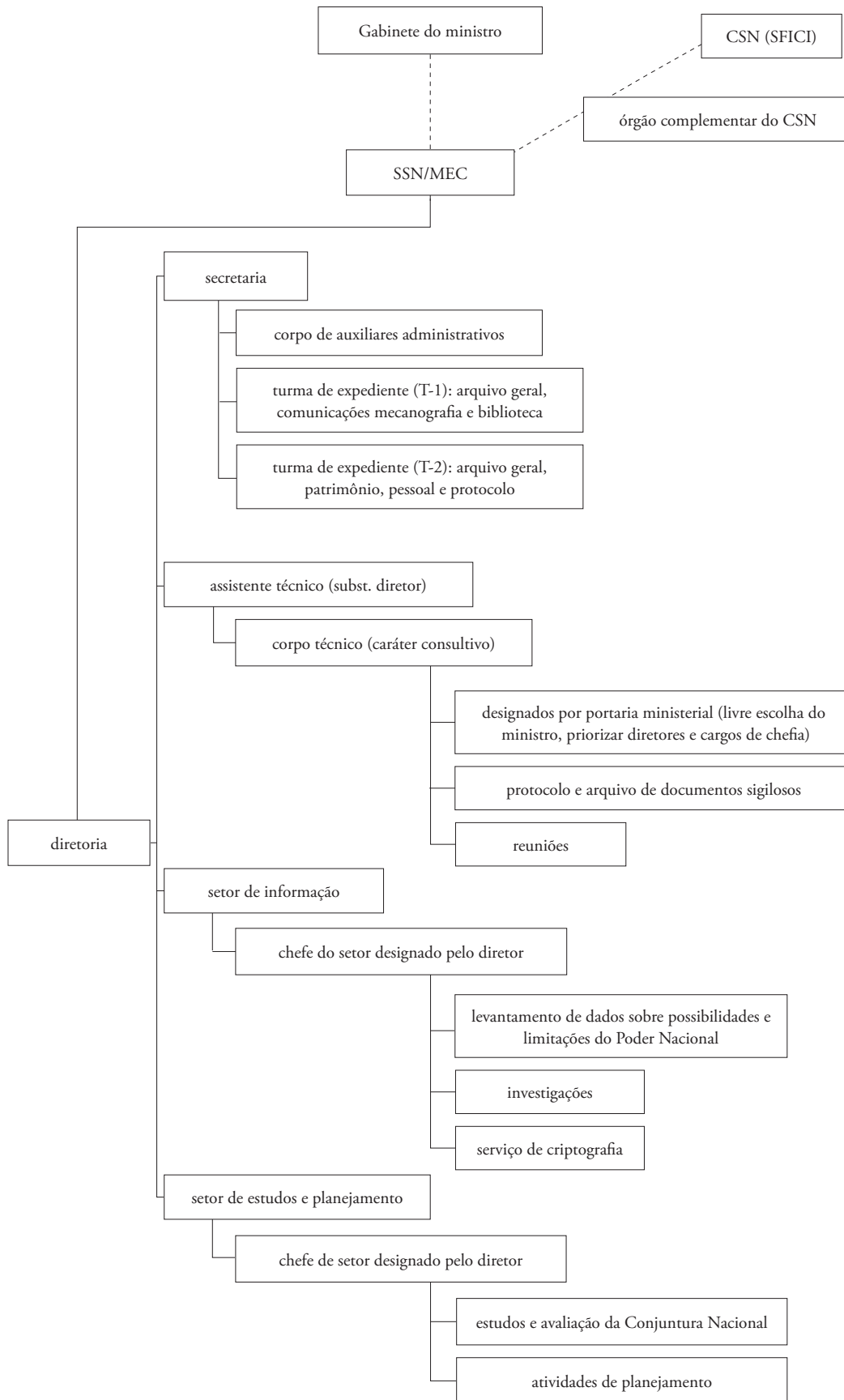
15. Como decorrência natural da implantação definitiva do SFICI, as Seções de Segurança Nacional dos ministérios civis foram novamente remodeladas e passaram a ter colaboração mais estreita com a secretaria-geral do CSN. Houve também melhorias nas estruturas, como a previsão de dedicação exclusiva e gratificações financeiras para os funcionários. No quadro da página ao lado, vemos como se estruturaram no Ministério da Educação.

16. O general Golbery do Couto e Silva foi o chefe do SFICI durante o governo Jânio Quadros, cabendo a Subseção de Operações (SSOP) do órgão ao então coronel João Baptista de Oliveira Figueiredo, que viria a ser o último presidente do período ditatorial. Golbery também foi peça-chave do Conselho de Segurança Nacional, além de criador do Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais (IPES), centro a partir do qual foi dado apoio civil às conspirações que resultariam no golpe de 1964, e fundador do Instituto Brasileiro de Ação Democrática (IBAD), maior grupo de mobilização das camadas médias da sociedade contra o governo do presidente João Goulart. Golbery articulou a Campanha da Mulher pela Democracia (Camde), grupo de mobilização anticomunista contra o governo democrático. Golbery também criou o Serviço Nacional de Informações (SNI), órgão central de inteligência da repressão, com rede capilar de agentes espíões. Ele foi eminência parda do regime ditatorial e artífice da devolução controlada do poder aos civis. Sempre a seu lado esteve João Baptista de Oliveira Figueiredo, um dos comandantes do SNI.

17. Também participaram da organização e implantação do SFICI o então coronel do Exército Humberto Souza Mello, depois comandante do II Exército durante o governo de Emílio Garrastazu Médici; o então capitão do Exército Rubens Bayma Denys, membro da assessoria do Conselho de Segurança Nacional durante o governo de Ernesto Geisel; o coronel do Exército Ednardo D’Avila Mello, que foi comandante do II Exército quando, nas dependências do DOI-CODI/II Exército, foram mortos, mediante tortura, o jornalista Vladimir Herzog e o operário Manuel Fiel Filho. Rubens Bayma Denys e Humberto de Souza Mello estavam entre os quatro brasileiros enviados aos Estados Unidos para aprender com a CIA (Central Intelligence Agency) e o FBI (Federal Bureau of Investigation) como implantar uma rede de espionagem e repressão para o SFICI. O órgão existiu de 1946 até 1964, quando deu lugar ao SNI.<sup>5</sup>

## 2. COMISSÃO GERAL DE INVESTIGAÇÕES (CGI)

18. A Comissão Geral de Investigações (CGI) foi criada pelo Decreto nº 53.897, de 27 de abril de 1964, com a finalidade de regulamentar a investigação sumária, prevista no artigo 7 do Ato Institucional nº 1, de 9 de abril de 1964. Esse ato suspendia as garantias constitucionais dos brasileiros por um período de seis meses, podendo retirar a estabilidade, a vitaliciedade da função daqueles que



Quadro 1: Organização da Seção de Segurança Nacional, conforme Decreto nº 47.445, de 17/12/1959.

poderiam, então, ser demitidos, dispensados, postos em disponibilidade, aposentados e transferidos para a reserva ou reformados. Podia também suspender os direitos políticos por um período de dez anos ou cassar mandatos legislativos federais, estaduais e municipais.

19. A CGI era ligada à Presidência da República pela estrutura administrativa do Ministério da Justiça e Negócios Interiores. As investigações poderiam ser abertas por iniciativa da própria CGI, por determinação do presidente da República, de ministros de Estado, dos chefes dos gabinetes Civil e Militar ou por solicitação de dirigentes de autarquias, de sociedades de economia mista, de fundações e empresas públicas, e de governadores ou prefeitos.

20. A CGI era composta por membros escolhidos pelo presidente da República, e um deles era indicado para presidir a comissão. A primeira CGI, nomeada por decreto em 5 de maio de 1964, foi integrada por Estevão Taurino de Rezende Netto, seu presidente, Carlos Povina Cavalcanti e José Barreto Filho. Posteriormente, em nova composição, o almirante Paulo Bosísio a presidiu, tendo como demais membros Amarílio Lopes Salgado e Felipe Luiz Paleta Filho. O órgão foi extinto em 26 de outubro de 1964, e uma nova CGI, ligada ao Ministério da Justiça, foi criada em 17 de setembro de 1968 pelo Decreto-Lei nº 359. A segunda CGI tinha como objetivo específico investigar o enriquecimento ilícito de pessoas no exercício de cargo ou função pública, com vistas ao confisco sumário de seus bens.

### 3. O SERVIÇO NACIONAL DE INFORMAÇÕES (SNI)

21. O Serviço Nacional de Informações (SNI) foi criado pela Lei nº 4.341, de 13 de junho de 1964, como órgão da Presidência da República. Tinha como atribuição articular e coordenar, em todo o território nacional, as atividades de informação e contrainformação que interessavam à segurança nacional, e seu comandante exercia prerrogativas de ministro de Estado.

22. O SNI foi o grande repositório das informações obtidas pelos demais instrumentos da repressão. Absorveu o Serviço Federal de Informações e Contrainformações (SFICI) e a Junta Coordenadora de Informações (JCI). Foi idealizado e chefiado, inicialmente, pelo general Golbery do Couto e Silva, que anos mais tarde teria dito, ao referir-se ao órgão: “Criei um monstro”.

23. Ao SNI foi repassado todo o acervo do antigo SFICI, além de funcionários civis e militares que ali exerciam funções. Com a reforma administrativa instituída pelo Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o órgão foi modificado em busca de modernização administrativa e eficiência operacional no campo das informações, com o objetivo de fortalecer e aprimorar os instrumentos de controle, coordenação e planejamento da administração pública.

24. A primeira regulamentação do SNI foi o Decreto nº 55.194, de 10 de dezembro de 1964, que previa uma chefia civil ou militar de confiança do presidente da República e assistentes, e um gabinete com *status* de ministério, além de uma agência central no Distrito Federal e agências regionais. A agência central estava organizada em Chefia, Seção de Informações Estratégicas, Seção de Segurança Interna e Seção de Operações Especiais. As agências regionais estruturaram-se nos mesmos moldes, porém, com menor número de agentes.

25. O SFICI, até então integrante da secretaria-geral do Conselho de Segurança Nacional (CSN), foi absorvido pela estrutura do SNI como agência regional, com sede no Rio de Janeiro, então estado da Guanabara. Enquanto não foi instalada a agência central em Brasília, a agência regional da Guanabara cumpriu o papel de agência central.

26. Entre as atribuições do chefe do SNI estava a de estabelecer ligação direta com órgãos federais, estaduais e municipais, com entidades paraestatais e autárquicas, além de poder solicitar a colaboração de entidades privadas. Outras atribuições eram: criar e extinguir agências; requisitar funcionários e propor a designação de oficiais das Forças Armadas; classificar assuntos como “secretos” e “ultrasecretos”, de acordo com o regulamento para a salvaguarda das informações que interessam à segurança nacional.

27. À agência central do SNI cabia, entre outras competências, estabelecer a ligação com as outras agências, com órgãos cooperadores; processar informes e informações e difundi-los; planejar e implementar os planos de informação e de contrainformação; acionar seus órgãos de busca; instruir e treinar pessoal; arquivar a documentação de modo a permitir consulta rápida e manter seus fichários atualizados. As agências regionais tinham atribuições semelhantes e complementares, já que se reportavam à agência central.

28. A Seção de Informações Estratégicas planejava a pesquisa e a busca de informações, além de reunir e processar os dados e os estudos realizados. À Seção de Segurança Interna competia identificar e avaliar tensões oposicionistas, processar os dados e propor sua difusão. E a Seção de Operações Especiais realizava a busca especializada de informes e participava do planejamento das operações e ações.

29. Alguns dos chefes do SNI eram membros ilustres do regime militar, como os ex-presidentes Emílio Garrastazu Médici e João Baptista de Oliveira Figueiredo, além de Golbery do Couto e Silva, Ivan de Souza Mendes e Otávio Aguiar de Medeiros. Dentro da chamada comunidade de informações, o SNI revelou-se o único organismo a ter as funções definidas, que eram coletar, armazenar, analisar, proteger e difundir informações sobre os opositores do regime. Mesmo assim, abrigou oficiais como o coronel Freddie Perdigão Pereira, que executava ações clandestinas, nas quais não havia acatamento à disciplina e à hierarquia militar. Ele foi o responsável por várias mortes e atentados, como o que vitimou Zuzu Angel e o do Riocentro.<sup>6</sup>

30. O general-de-brigada Adyr Fiúza de Castro, um dos fundadores do CIE, explica o funcionamento do SNI e das Divisões de Segurança e Informações (DSI):

[O] SNI [era] uma coisa que foi criada pela revolução, mas que já existia como embrião. O SNI só tem um cliente: o presidente da República. Ele só informava ao presidente da República, a mais ninguém. Então, qualquer agência que quisesse uma informação do SNI lutaria com grande dificuldade, porque ele não se prontificava a informar nada. Mas recebia de todos. Criou uma estrutura nos diversos ministérios civis, com as Divisões de Segurança e Informações – as DSI –, que lhes remetiam as informações em canal direto, com cópia para o ministro da pasta, porque são subordinadas ao ministro. Então, a estrutura de informações do SNI era baseada nas DSI e nos agentes que contratava, ou nos informantes etc. E isso constituía uma rede muito extensa, porque havia agências exclusivas do SNI em todas as capitais. E recebia também informações do CIE, da Marinha e da Aeronáutica. Isso era o SNI, uma estrutura à parte. Agora, elaborava suas informações e entregava ao seu único

cliente, que era o presidente da República. Então, se o ministro do Exército quisesse uma informação do SNI, não iria obter com facilidade. Teria que obter através do presidente. Se o ministro da Justiça quisesse, seria através do presidente.<sup>7</sup>

31. O Decreto nº 96.876, de 29 de setembro de 1988, já sob uma nova Constituição democrática e o Estado democrático de direito, regulamentou as novas funções do SNI, definindo seu papel na atividade de informação e contrainformação em proveito da política nacional, especialmente quanto à soberania nacional e à defesa do Estado. Entre a competência do SNI estavam: difundir conhecimentos para a Secretaria de Assessoramento da Defesa Nacional; salvaguardar e assistir entidades nacionais no que se refere à salvaguarda de conhecimentos e dados sob a responsabilidade do Estado; estabelecer doutrina nacional de informações; preparar profissionais, realizar pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico em proveito da atividade de informação; colaborar no controle de transferência de tecnologia, considerado o interesse público; e colaborar com órgãos e entidades encarregados da atividade de controle de estrangeiros.

32. Por conta do novo regulamento, o SNI assumiu a seguinte estrutura: Gabinete do Ministro, Consultoria Jurídica e Assessoria de Coordenação e de Planejamento, Agência Central, agências regionais, Escola Nacional de Informações (EsNI), Secretaria Administrativa (SAD), Secretaria de Controle Interno (SCI), Centro de Informática (CIn), Centro de Telecomunicações e Eletrônica (CTE), e Centro de Pesquisas e Desenvolvimento para a Segurança das Comunicações (Cepesc).

33. O órgão dispunha de um fundo especial (Fesni), de natureza contábil, criado pelo Decreto-Reservado nº 5, de 12 de julho de 1979, cujo funcionamento foi regulamentado pelo Decreto nº 96.876/1988. Ao Fesni destinou-se o custeio de projetos e atividades nas áreas de ensino, pesquisa, programação e desenvolvimento tecnológico. Suas principais fontes de receita eram dotação orçamentária, serviços prestados e doações, entre outras. O SNI foi extinto nos primeiros dias do governo Collor, pela Medida Provisória nº 150, de 1990.

#### 4. A ESCOLA NACIONAL DE INFORMAÇÕES (EsNI)

34. A instituição de maior destaque na transmissão de conhecimentos de informações foi a Escola Nacional de Informações (EsNI), do SNI. Montada em cooperação com os Estados Unidos, a EsNI foi criada a partir de um diagnóstico de que os agentes de informações precisavam ser mais profissionais. Por isso, a escola nasceu para ser o principal centro de treinamento de agentes de informação. O presidente Médici enviou o general Ênio dos Santos Pinheiro e o almirante Sérgio Douerty aos Estados Unidos, onde ficaram por seis meses, tendo aulas na CIA e no FBI. Além dos Estados Unidos, o SNI mandou oficiais para Alemanha, Israel, França e Inglaterra, para estudarem o funcionamento dos serviços de informações.<sup>8</sup> Segundo o general Ênio Pinheiro,

na Inglaterra, o Moacir Coelho ficou num forte de Londres, situado no Rio Tâmsa. Lá havia uma escola especialmente dedicada ao problema com a Irlanda. Não era emboscada. O relatório que ele trouxe dá para cair duro. Nós somos violentos!? É porque não se sabe o que fazem por aí! Na Alemanha, não havia escola, havia “aparelhos” – como eles chamam –, casas separadas em que colocavam as equipes. Normalmente, os oficiais levavam a mulher, que, obrigatoriamente, fazia o curso junto com o marido

– isso era para evitar o vazamento para as esposas. Na França era diferente. O curso era na Sûreté Française, perto da Notre Dame – também não era bem uma escola.<sup>9</sup>

35. A EsNI foi inaugurada em maio de 1972, tendo Ênio como seu primeiro diretor. Dos cursos participavam tanto militares como civis. Estes eram selecionados pelos ministérios, e chegavam a ser maioria em alguns cursos da instituição.<sup>10</sup> Segundo Ênio Pinheiro, havia dois tipos de agente formados pela escola:

[A formação] incluía dois tipos de pessoas, dois produtos: um, intelectual, e outro que trabalhava no campo de operações. Havia uma parte no Brasil muito difícil: o sigilo. O sigilo era um aspecto difícil de se obter, uma dificuldade que se encontrava até dentro da família. A pessoa que trabalha com informações não pode conversar, não pode discutir os assuntos do seu trabalho. O brasileiro é muito falador, e isso é perigoso. Mas nós conseguimos fazer uma seleção e dizer como deveria ser o trabalho. Também foi feito um código de honra e um código de ética para o pessoal.<sup>11</sup>

36. André Leite Pereira Filho, chefe da Seção de Busca e Apreensão do DOI-CODI/II Exército, foi um dos militares que frequentou a EsNI. O coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, após ser comandante do DOI-CODI/II Exército, tornou-se instrutor de operações da EsNI e passou a difundir, para alunos vindos de variados órgãos, as táticas e técnicas empregadas pelo DOI-CODI/II Exército. Assim, os currículos de formação dos cursos A, B, C1 e C2 da EsNI, após 1976, passaram a contar com um módulo específico sobre o DOI-CODI. Em audiência pública da CNV, Ustra confirmou que, quando era instrutor da EsNI, confeccionou apostila sobre “Cobertura de ponto e neutralização de aparelhos”.<sup>12</sup> Um interrogatório deixava de ser ato formal de tomada de depoimento e passava a ser “graduado em intensidade” quando começavam as sessões de tortura, de acordo com a referida apostila. Os presos eram submetidos a sevícias nas dependências do DOI e, para garantir que os agentes pudessem atuar mais livremente, os parentes dos militantes eram mantidos desinformados e sem contato com os presos. Os casos relatados na apostila, obviamente, não descrevem torturas a familiares. No entanto, sabe-se que eram largamente empregadas para convencer um preso a falar, conforme apresentado no capítulo 9 deste Relatório.

##### 5. DIVISÕES DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES (DSI)

37. As Divisões de Segurança e Informações (DSI) sucederam as Seções de Segurança Nacional (SSN), criadas pelos Decretos-Leis nº 9.775 e nº 9.775-A, de 6 de setembro de 1946, e regulamentadas pelo Decreto nº 47.445, de 17 de dezembro de 1959. As SSN eram órgãos diretamente subordinados aos respectivos ministros de Estado, criadas para atuar preponderantemente em atividades relacionadas à segurança nacional, em estreita cooperação com a secretaria-geral do Conselho de Segurança Nacional.<sup>13</sup> A estrutura das SSN era simples, sendo assim organizada: Direção, Secretaria, Corpo Técnico, Setor de Informação e Setor de Estudos e Planejamentos.

38. As DSI foram criadas pelo Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, como órgãos de assistência direta e imediata aos ministros civis, em mesmo grau de hierarquia que o Gabinete do Ministro e a Consultoria Jurídica. As DSI passaram a integrar o Sistema Nacional de Informações (Sisni), por meio da Comunidade Setorial de Informações (CSI) dos ministérios civis.<sup>14</sup> Inicialmente,



as DSI possuíam os seguintes cargos em comissão: um diretor, um chefe de Grupos Especiais, um chefe de Informações e um chefe de Estudos e Planejamento.<sup>15</sup> As DSI foram criadas para atuar preponderantemente em atividades relacionadas à segurança nacional, em cooperação com a secretaria-geral do CSN,<sup>16</sup> e como órgão de colaboração com o SNI.<sup>17</sup> Aprovado o primeiro regulamento das DSI, ficava clara a prevalência das atividades de segurança nacional em relação às de informações.<sup>18</sup> Estabelecia que as DSI eram “órgãos complementares do CSN, subordinadas diretamente aos respectivos ministros de Estado e destinam-se ao estudo de assuntos de interesse da segurança nacional, no âmbito das atribuições de seus ministérios”. No parágrafo único do mesmo artigo aduz-se que “as DSI colaborarão estreitamente com a secretaria-geral do CSN e com o SNI, aos quais prestarão todas as informações que lhes forem solicitadas”. A estrutura do órgão era assim constituída: Direção, Assessoria Especial, Seção de Informações, Seção de Estudos e Planejamento e Seção Administrativa.

39. As DSI estabeleceriam relações diretas com pessoas previamente designadas pelos órgãos da administração indireta, que ganhariam autonomia. Podiam, por exemplo, contratar pessoal técnico especializado, por tempo determinado, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho. Essa atuação profissional nas DSI era reconhecida, por seus servidores, como um serviço relevante. Passaram, também, a ter verbas próprias no orçamento do ministério, o que garantia autonomia financeira no desempenho de suas atribuições. No fundo, o regulamento apontava no sentido de maior autonomia administrativa e maior controle sobre as atividades de informações no país. Apesar de, em regra, estarem submetidas diretamente ao ministro, na prática as DSI podiam receber atribuições diretamente da secretaria-geral do CSN e do SNI, muitas vezes colocando em xeque a autoridade do ministro de Estado.

40. Esse último aspecto trazia uma contradição, já que a atividade de informações biográficas, intensa na fase inicial após o golpe de 1964, agregou às DSI certa conotação policial, transformando-as em órgão temido dentro dos ministérios.<sup>19</sup> Essa característica teria gerado uma externalidade negativa para a divisão, visto que disseminava a desconfiança entre os órgãos do ministério, com prejuízo direto para o desempenho de suas atribuições.

41. Por vezes, a DSI não contaria com o apoio e a confiança do próprio ministro de Estado. Em alguns casos, as divisões estariam relegadas a uma posição de segundo plano, desempenhando tarefas não condizentes com suas atribuições legais, como a guarda pessoal do ministro e a segurança física de instalações. Em outros casos, o órgão viveria fechado sobre si mesmo, sem comunicação com os demais setores do ministério e, portanto, impossibilitado de executar suas funções. Por fim, havia casos em que a DSI padeceria de uma espécie de gigantismo, em razão da tentativa dos ministros de suprirem as deficiências de outros órgãos ministeriais. Tal situação teria ocasionado conflitos com outros setores, além de uma diversidade artificial na estrutura e no contingente de funcionários entre as DSI.

42. O diretor da DSI era escolhido entre cidadãos civis diplomados pela Escola Superior de Guerra, ou oficiais superiores da reserva das Forças Armadas, de preferência com curso de comando e Estado-Maior ou equivalente. Após prévia aprovação de seu nome pelo secretário-geral do Conselho de Segurança Nacional, era nomeado pelo presidente da República, por indicação do ministro de Estado. O Decreto nº 66.622, de 22 de maio de 1970, ampliou o rol de competências dos ministros de Estado em relação ao campo da inteligência, arrolando entre suas atribuições “as responsabilidades no campo da segurança nacional e no das informações anteriormente consignadas

às DSI”. Nesse contexto, as divisões continuaram como órgãos subordinados aos ministros, encarregadas, porém, de assessorá-los nos assuntos pertinentes à segurança nacional e às informações, “sem prejuízo, no campo das informações, de sua condição de órgão sob a superintendência e coordenação do SNI”. A partir de então, os regimentos internos desses órgãos deveriam passar pelo crivo preliminar do SNI. O decreto traduz uma ideia fundamental e lógica: as atividades de segurança nacional, tais como já eram concebidas as do desenvolvimento nacional, constituem atividades-fim dos ministérios e, conseqüentemente, são da responsabilidade direta dos ministros de Estado, no âmbito de seus respectivos ministérios. As atividades de informações, ainda que também de responsabilidade dos ministros, são consideradas atividades-meio e foram organizadas sob a forma de sistemas. Daí o vínculo de coordenação e supervisão das DSI ter ficado a cargo do SNI e não mais da secretaria-geral do CSN. Essa mudança, portanto, não minimizou a importância da segurança, mas importou substancial modificação no posicionamento das DSI dentro dos ministérios.<sup>20</sup>

43. Enfatiza-se a necessidade de as divisões se adequarem ao espírito do Decreto nº 66.622/1970, que transferiu a responsabilidade dos encargos de segurança nacional e informações das DSI para os respectivos ministros. Coerente com essa orientação básica, a CSI deveria assim se reger:

A DSI, por sua subordinação direta ao ministro de Estado, deve estar capacitada a proporcionar assessoramento de alto nível ao respectivo ministro, nos assuntos de seu ministério, relacionados com a segurança nacional e as informações. Para tanto, o diretor da DSI deve estar perfeitamente entrosado com a política e as estratégias setoriais de seu ministério; [...]

As informações setoriais, em princípio, serão coletadas pela DSI, ou CSI, já processadas pelos órgãos vinculados ao respectivo ministério;

A DSI não terá a iniciativa de realizar operações de busca de informações, nem realizará ou coordenará atividades de policiamento ou de segurança física (de pessoas ou organizações);

A DSI coletará os dados necessários aos estudos e planejamentos relativos à segurança nacional, bem como coordenará e supervisionará as atividades de contrainformação na área do respectivo ministério;

O pessoal necessário ao funcionamento normal da DSI, ou CSI, deve ser fixado em estudo prévio pela AC/SNI e constar do quadro de lotação aprovado em decreto, de modo que as requisições, quando necessárias, só devem ser feitas em caráter excepcional e por duração limitada.<sup>21</sup>

44. Por outro lado, os ministérios e o SNI deveriam respeitar o rol de atribuições das divisões, não lhes repassando tarefas fora do âmbito da segurança nacional e das informações. Quanto aos demais órgãos da CSI, deveriam ser constituídos de número reduzido de funcionários, a ser definido em estudo prévio, tendo como finalidade o assessoramento no campo da segurança nacional e informações, a salvaguarda de documentos sigilosos e a tramitação de documentos entre os canais do Sisni.

45. Com base no novo marco normativo, foi constituído um grupo de trabalho encabeçado pelo chefe da AC/SNI, com o intuito de revisar o regulamento das DSI. “O fato de as DSI, no que se refere às atividades de segurança e informações, terem passado de executantes diretas a assessoras serviu como orientação básica do GET para elaboração do novo regulamento.”<sup>22</sup>

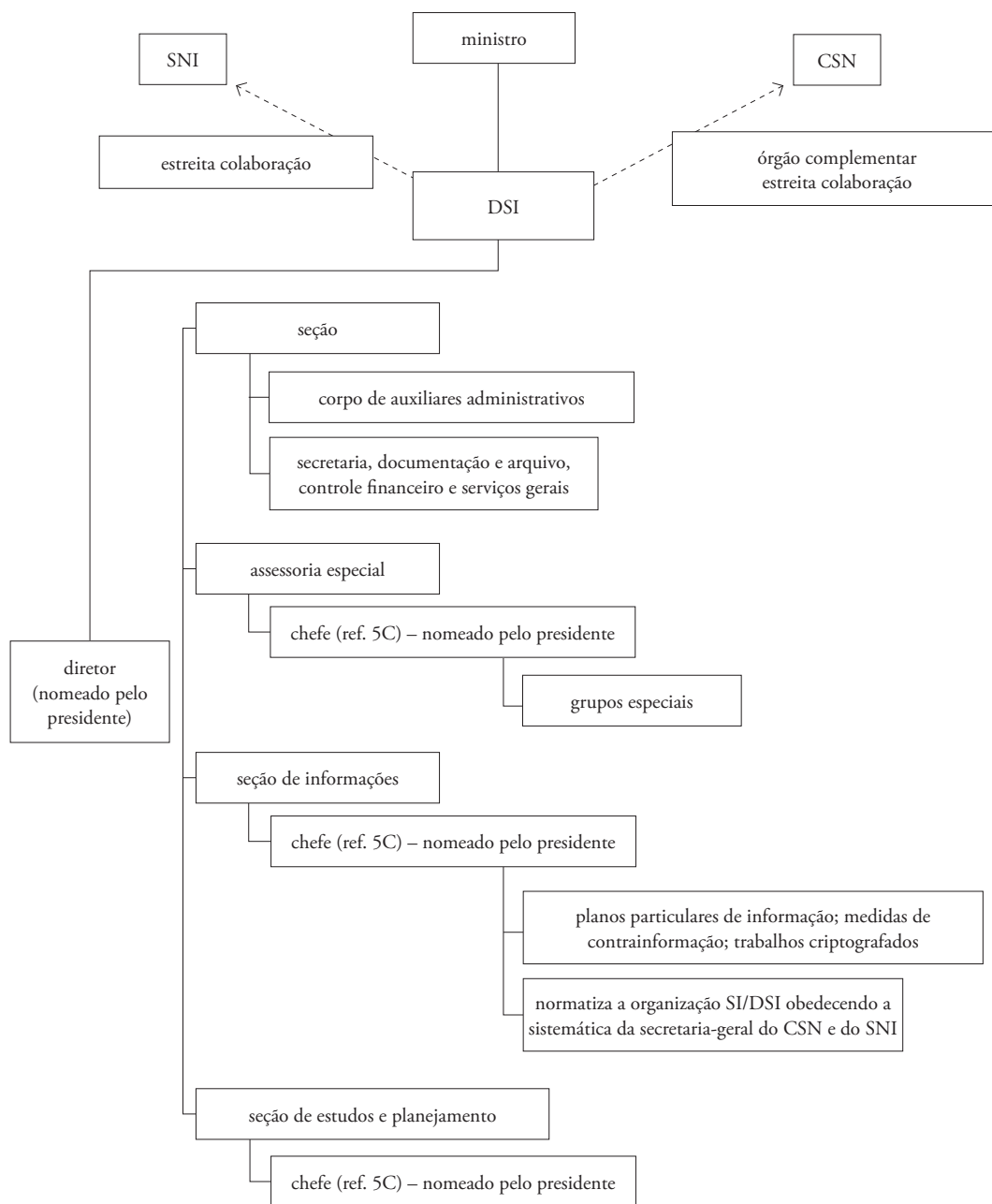
46. Finalmente, foi publicado o Decreto nº 75.640, de 22 de abril de 1975. Da mesma forma que os dois regulamentos anteriores, aprovava o regulamento básico das DSI nos ministérios civis e definiu prazo para a atualização dos regimentos internos pelas divisões e assessorias. As DSI passaram a ter a seguinte classificação, de acordo com o número de servidores:<sup>23</sup>

CLASSIFICAÇÃO	EFETIVO	MINISTÉRIOS
Tipo 1	Não superior a 35 servidores	Ministério da Saúde, das Relações Exteriores e da Previdência e da Assistência Social
Tipo 2	Não superior a 45 servidores	Ministério da Fazenda, da Indústria e do Comércio, da Justiça e do Trabalho
Tipo 3	Não superior a 60 servidores	Ministério da Agricultura, da Educação e Cultura, das Minas e Energia, dos Transportes, das Comunicações, do Interior e Secretaria de Planejamento da Presidência de República

47. O “Estudo de situação” e o “Estudo sucinto”,<sup>24</sup> de autoria, respectivamente, do SNI e do CSN, permitem-nos surpreender aspectos do funcionamento dos órgãos de segurança e informações dos ministérios civis que permaneciam ocultos em outras fontes. Eles nos fornecem detalhes, ainda que sob o prisma do CSN e, sobretudo, do SNI, de algumas das dificuldades enfrentadas pela CSI, particularmente as DSI, em meados da década de 1970. Lançam luz, por exemplo, sobre: *a*) a falta de prestígio das divisões dentro da estrutura de alguns ministérios; *b*) os desafios do órgão no interior de cada pasta, sobretudo no que concerne à interação com outros setores na busca de dados e informações; *c*) a falta de clareza, no interior das próprias divisões, quanto à sua finalidade e atribuições; e *d*) as distorções e carências em termos de pessoal.

48. Um aspecto importante é perceber a clara tentativa do SNI de conseguir mais “espaço” nas DSI. Ao que tudo indica, a transformação das SSN em DSI não pavimentou de imediato a relação do SNI com a CSI nos ministérios, problema que parece não ter tido o mesmo significado para o CSN, tendo em vista a estreita interação que o órgão já mantinha com as antigas estruturas de inteligência. Daí, talvez, a necessidade do SNI de lutar por mais influência na nova estrutura, como forma de contrabalançar os canais de contato de melhor qualidade existentes entre o CSN e a CSI.

49. A configuração da estrutura das Seções de Segurança Nacional, formatadas em 1959, foi pouco alterada. Em função de suas características específicas, passaram a ter novas regras. A DSI do Ministério das Relações Exteriores, por exemplo, tinha regimento interno para atender a peculiaridades de sua área de atuação. Já a criação de uma assessoria especial, mesmo tendo caráter transitório, buscava realizar um levantamento de dados e informações setoriais, contando, inclusive, com profissionais externos ao quadro do ministério. Até fins da década de 1960, boa parte dos órgãos da administração pública federal mantiveram estruturas na cidade do Rio de Janeiro, incluindo setores ligados à coleta de informações. A transferência efetiva de competências e funcionários para Brasília se deu lentamente ao longo dos anos.



Quadro 2: Estrutura geral das Divisões de Segurança e Informações, conforme Decreto nº 62.803, de 3/6/1968.

## 6. SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES (SISNI) E SISTEMA DE SEGURANÇA INTERNA (SISSEGIN)

50. As reformas das Divisões de Segurança e Informações, em 1970 e 1971, já incorporavam os princípios norteadores da implantação do Sistema Nacional de Informações (Sisni) e do Sistema de Segurança Interna (Sissegin), ambos criados em 1970. As DSI passavam, ainda mais amplamente, a responder ao SNI, com obrigações, inclusive, de encaminhar à agência central do SNI as “informações necessárias”, de acordo com a periodicidade estabelecida no Plano Nacional de Informações (PNI). Além de formularem documento especial para os dados que, pelo princípio da oportunidade, deveriam ser do conhecimento imediato dos clientes do SNI (Decreto nº 67.325/1970).

51. As diretrizes da criação do Sissegim estabeleciam que cada comando militar deveria ter um Conselho de Defesa Interna (Condi), um Destacamento de Operações de Informações (DOI) e um Centro de Operações de Defesa Interna (CODI), todos sob responsabilidade do comandante do Exército da área, que era o comandante de uma das seis Zonas de Defesa Interna (ZDI) em que o país foi dividido. ZDI era o nome do espaço terrestre sob a jurisdição de um Exército ou Comando Militar da Área, para efeito de segurança interna.

52. Os Condi eram compostos por governadores, comandantes militares, chefes das agências regionais do SNI, superintendentes regionais do Departamento de Polícia Federal, secretários de Segurança Pública e, quando necessário, chefes ou diretores de outros órgãos, cabendo-lhes promover a articulação de todos os órgãos envolvidos – Distrito Naval, Força Aérea, Departamento de Ordem Política e Social, SNI e Polícia Federal. Seu papel era assessorar os comandantes das ZDI.

53. A regulamentação aprovada em 1969 já previa que fosse contratado pessoal externo com carteira de trabalho, Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), para formar grupos de trabalho que fizessem levantamentos e estudos específicos. A principal dificuldade enfrentada para a concretização dessa rede de informações continuava sendo a manutenção das estruturas administrativas pelos ministérios na cidade do Rio de Janeiro. Por essa razão, somente a partir do início da década de 1970 as atividades das DSI passaram a ser mais efetivas.

54. Pesquisas no *Diário Oficial da União* identificaram pelo menos oito grupos de trabalho constituídos no Ministério da Educação, entre os anos de 1971 e 1976 – quando foram diretores da DSI o coronel-aviador Pedro Vercillo (1970-73) e o coronel Armando Rosenzweig Menezes (1974-78). Como esses grupos eram formados em média por cinco profissionais, e tinham duração que variava de seis a dez meses, sendo possível a prorrogação, houve grande ampliação do corpo técnico das DSI.

#### 7. COMUNIDADES SETORIAIS DE INFORMAÇÕES (CSI)

55. A implantação das Comunidades Setoriais de Informações (CSI), que integravam o Sisni, foi importante inovação apresentada pelas reformas administrativas. Anteriormente, a necessidade de que as DSI estabelecessem ligações com agentes de informação destacados em órgãos vinculados ao ministério constava apenas dos regulamentos, era mais formal do que operacional. Com a finalidade de manter controle sobre as atividades das DSI, o diretor e os chefes de setor deveriam ser nomeados por decreto, de acordo com parecer prévio do SNI. Além disso, foram definidos requisitos para seus diretores, que, quando civis, deveriam possuir diploma da Escola Superior de Guerra (ESG), de preferência no seu Curso de Informações; e, quando militares, diplomados na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, ou o equivalente da Marinha ou da Aeronáutica.

56. A implantação do Sistema Nacional de Informações e, conseqüentemente, das Comunidades Setoriais de Informações tinha como objetivo a valorização e profissionalização do setor. Dessa forma, cargos em comissão previstos para as chefias das DSI tiveram seus vencimentos majorados e os funcionários requisitados para o setor passaram a receber gratificações pela representação de gabinete e por serviços especiais, o que implicava significativo acréscimo salarial. O servidor

aposentado do Ministério da Educação Luiz Motta Molisani, que trabalhou na DSI/MEC, disse que a gratificação por ele recebida, quando ingressou na DSI, representava mais que o dobro do seu salário.<sup>25</sup>

57. O crescimento das Comunidades Setoriais de Informações e a necessidade de controle dos dados coletados impulsionaram a reorganização e a redefinição do papel das DSI. Em 1975, elas foram formalmente definidas como órgãos centrais dos Sistemas Setoriais de Informações e Contrainformações dos ministérios civis.<sup>26</sup> Suas sedes, obrigatoriamente, deveriam estar em Brasília, e as DSI deveriam estabelecer estreita relação com a secretaria-geral do Conselho de Segurança Nacional.

58. Essa regulamentação buscava dar efetividade aos Sistemas Setoriais de Informações, com a ampliação dessas estruturas, uma vez que a criação das Assessorias de Segurança e Informações (ASI) dependeria, desde então, não apenas de disponibilidade financeira, mas também de parecer favorável do SNI (Decreto nº 75.524/1975). Dessa maneira, a nova regulamentação das DSI buscava limitar, quantitativa e qualitativamente, os profissionais e os órgãos envolvidos. Para isso, foram estabelecidos critérios para a criação de ASI, e para a categorização de DSI e ASI. Em complemento, a regulamentação exigia qualificação técnica dos profissionais envolvidos na coleta de dados e na produção de informações – em regulamentos anteriores era exigida formação específica apenas para seu diretor. A partir de 1975, já o chefe da Seção de Informações e Contrainformações e os assessores de informações deveriam possuir curso da ESG e o curso “A” da EsNI.

59. Era a seguinte a categorização das DSI e ASI:

Tipo	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	PESSOAL ESPECIALIZADO (CHEFIAS E ANALISTAS)
DSI Tipo 1	35	4 cargos de chefia e 13 analistas
DSI Tipo 2	45	5 cargos de chefia e 17 analistas
DSI Tipo 3	60	6 cargos de chefia e 24 analistas
ASI Tipo 1	2	1 cargo de chefia
ASI Tipo 2	5	1 cargo de chefia e 2 analistas
ASI Tipo 3	8	1 cargo de chefia e 4 analistas

#### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS FUNCIONÁRIOS

Tipo	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
Analista de informações A	Curso superior incompleto e curso “B” da EsNI
Analista de informações B	Curso superior completo e curso “B” da EsNI
Analista de segurança nacional e mobilização A	Curso superior completo em área de atividade-fim do ministério, órgão ou entidade, ou curso de Escola de Formação de Oficiais das Forças Armadas
Analista de segurança nacional e mobilização B	Cumprir os requisitos exigidos para o analista de segurança nacional e mobilização A e possuir três anos de exercício de atividade-fim em órgão setorial ou seccional do Sisni

60. Em relação a esse quadro, as comunidades complementares eram responsáveis pelas atividades de informações, em suas respectivas áreas geográficas, fossem elas estaduais (como DOPS e 2ª Seção da Polícia Militar – P2), municipais, ou mesmo entidades privadas, selecionadas pelo SNI para realizar repasse de informações ao sistema.

## B) ÓRGÃOS DE REPRESSÃO DO EXÉRCITO

### 1. A OPERAÇÃO BANDEIRANTE (OBAN)

61. A ideia de uma atuação conjunta de todos os órgãos de segurança, federais e estaduais, no combate aos grupos que lutavam contra a ditadura surgiu após o episódio da deserção, com armas e munições, em 24 de janeiro de 1969, do capitão Carlos Lamarca, então pertencente ao IV Regimento de Infantaria, Regimento Raposo Tavares, no bairro de Quitaúna, em Osasco (SP).

62. Em 1 de julho de 1969 foi criada, em São Paulo, a Operação Bandeirantes (Oban), financiada por multinacionais como o Grupo Ultra, Ford e General Motors.<sup>27</sup> A cerimônia de criação da Oban contou com a presença das principais autoridades políticas do estado de São Paulo, como o governador Roberto Costa de Abreu Sodré; o secretário de Segurança Pública Hely Lopes Meirelles, o prefeito da capital, Paulo Salim Maluf; o comandante do II Exército, general José Canavarro Pereira; além de figuras proeminentes na elite econômica paulista, oriundas dos meios empresarial e financeiro, como Antonio Delfim Netto, Gastão Vidigal, Henning Albert Boilesen, Luiz Macedo Quentel e Paulo Sawaya.

63. O nascimento da Oban é decorrência direta da Diretriz para a Política de Segurança Pública, segundo a qual os comandantes militares de cada área deveriam centralizar informações de caráter subversivo em um único órgão e sob um único comando. A nova experiência de combate à subversão tinha como objetivo integrar os órgãos repressivos. Essa necessidade de coordenação centralizada resultou da avaliação, feita pelo II Exército, da situação da área de São Paulo, que, conforme documento confidencial intitulado “Operação Bandeirantes”,

[...] vem sendo alvo da ação de vários grupos organizados sob as mais diversas denominações [...] por estudantes habilmente manipulados e pelos adversários da Revolução de 31 de Março de 1964, todos sob a aliança consciente ou consentida de elementos do PCB, do PCdoB e outras facções comunistas, já agora identificadas no propósito comum de derrubada do governo e das instituições.<sup>28</sup>

64. A Oban foi criada com a missão de “identificar, localizar e capturar os elementos integrantes dos grupos subversivos que atuam na área do II Exército, particularmente em São Paulo, com a finalidade de destruir ou pelo menos neutralizar as organizações a que pertençam”.<sup>29</sup> Para isso, eram fundamentais a qualidade das informações e a forma como deveriam ser coletadas – o mais rápido possível, obrigando a que os diversos órgãos de repressão atuassem de forma conjunta e coordenada. Como etapa anterior à criação da Oban, realizou-se em Brasília, em fevereiro de 1969, o I Seminário de Segurança Interna, coordenado pelo então ministro da Justiça, Luís Antônio da Gama e Silva, e pelo general Carlos de Meira Mattos, chefe da Inspeção-Geral das Polícias Militares. O encontro reuniu secretários de Segurança Pública, comandantes das polícias militares e superintendentes regionais da Polícia Federal.

65. A partir de maio de 1969, tornou-se comandante do II Exército o general José Canavarro Pereira, que substituiu o general Manuel Rodrigues de Carvalho Lisboa. O general Ernani Ayrosa da Silva era o chefe de Estado-Maior, que logo conseguiria a aprovação de todos os órgãos de segurança atuantes no Estado para um plano de combate à subversão. No plano, cada órgão deveria selecionar, internamente, agentes a serem cedidos para atuar na nova configuração.

66. O nome, Operação Bandeirantes, evocava a saga de paulistas que, no século XVII, percorriam o interior do Brasil desbravando fronteiras e capturando índios, que eram depois vendidos como escravos. Não por acaso, a Oban utilizava violência extrema em suas ações. O comando da operação era do II Exército, que chefiava o Centro de Coordenação, a partir do qual se articulavam a Central de Informações, cujo titular era o chefe do Estado-Maior (EM) do II Exército, e a Central de Operações, de responsabilidade do subchefe do EM/II Exército. Nessas três coordenações distribuíam-se oficiais e agentes do II Exército e também de diversos órgãos, como a 4ª Zona Aérea (hoje denominado IV Comando Aéreo Regional – Comar), 2ª Divisão de Infantaria, Secretaria de Segurança Pública de São Paulo (SSP-SP) – DOPS/SP, Força Pública do Estado de São Paulo (FPESP) e Guarda Civil – e SNI. O diretor do DOPS/SP e o chefe da agência São Paulo do SNI eram membros da Central de Informações.

67. Nas folhas de alterações dos militares que participavam da Oban, constava este tipo de informação: “À disposição do QG da 2ª DI (Operação Bandeirante)”.<sup>30</sup> A participação tanto na Oban, como, posteriormente, nos DOI-CODI proporcionava a militares e policiais o recebimento de diárias, que serviam como um incentivo para o agente que participava das equipes desses órgãos.<sup>31</sup>

68. Os militares e policiais desses órgãos tinham atribuições específicas, que deveriam estar integradas às ações da Oban, como as relativas, especificamente, aos membros da 4ª Zona Aérea, como o apoio às ações de busca de informes e ações repressivas com meios aéreos, com helicópteros e aeronaves; e da FPESP, como manter ligação com a Polícia Rodoviária Federal, para a revista nas barreiras estaduais.<sup>32</sup>

69. Para manter o fluxo de informação, o comando do II Exército definiu reuniões do Centro de Coordenação “na última semana de cada mês e, extraordinariamente, quando convocado”, enquanto a Central de Informações e a Central de Operações deveriam se encontrar, “como rotina, uma vez por semana ou extraordinariamente, quando convocados os seus membros”. Ao fim do dia, a Central de Informações deveria elaborar um “Sumário diário”, “com término às 17h, contendo a situação em toda a área do II Exército, no que tange a atividades subversivas”. O documento destacava ainda que “todas as atividades – seja de informações, seja de operações – serão realizadas no mais absoluto sigilo”, e que qualquer difusão à imprensa precisava estar “expressamente” autorizada pelo Centro de Coordenação. Dada a natureza das ações, os agentes deviam portar armamento para “fazer face a qualquer eventualidade”, o que incluía uso de granadas, metralhadoras portáteis e máscaras contra gases. Assinado pelo comandante do II Exército, José Canavarro Pereira, o documento enfatizava que “todos os meios são válidos para levar a bom termo as missões e para salvaguardar a vida dos participantes das operações”.<sup>33</sup>

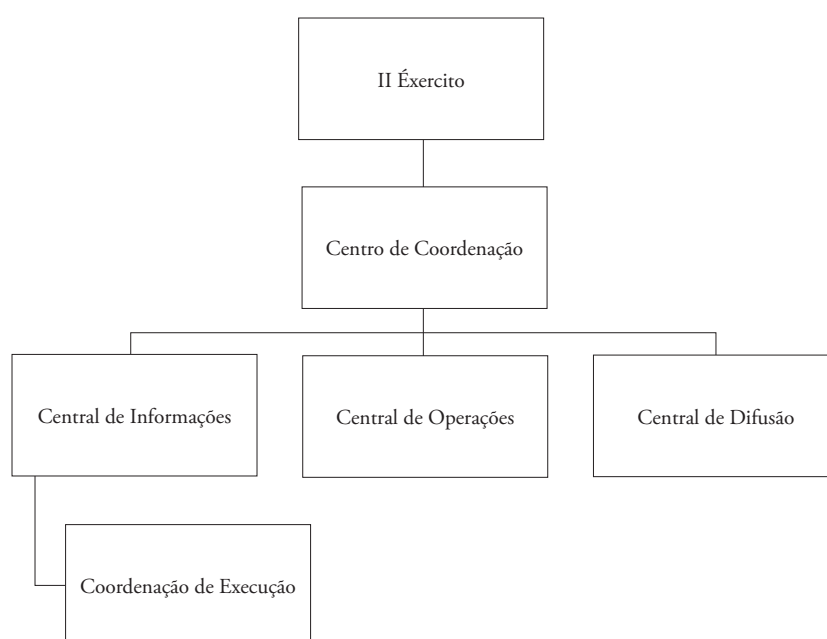
70. O Centro de Operações utilizava parte das dependências da 2ª Companhia de Polícia do Exército (PE), instalada na rua Abílio Soares, nº 1.130, bairro do Ibirapuera. O local era vizinho àquele onde, até hoje, permanece o aquartelamento do Comando Militar do Sudeste, na avenida Sargento Mário Kozel Filho, nº 222.

71. As instruções para investigações e diligências, por parte da 2ª Companhia de Polícia do Exército, de março de 1969, disponíveis no Arquivo Público do Estado de São Paulo, demonstram que a 2ª Companhia da PE estava diretamente ligada ao comando do II Exército. Esse comando tinha tropa disponível para pronto emprego, sem que houvesse necessidade de respeitar uma longa cadeia hierárquica. Podia também ser acionada pelo comando da Subárea A (Grande São Paulo), e suas atribuições compreendiam ainda investigações e diligências relativas ao combate a grupos de oposição.<sup>34</sup>



72. A Oban, inicialmente instalada em dependências do 2º Batalhão de Reconhecimento Mecanizado (na rua Manoel da Nóbrega, nº 887) e da Polícia do Exército, logo teve sua sede transferida para parte das dependências do 36º Distrito Policial (na rua Tutoia, nº 921), todos em São Paulo. Sem previsão orçamentária, a Oban recorreu à iniciativa privada e a entidades públicas para organizar-se, solicitando auxílio financeiro, material (equipamentos, viaturas, mobiliário, armamentos) e de pessoal.

73. A Oban operava a partir de um Centro de Coordenação composto pelos comandantes do II Exército, da 2ª Região Militar, da 2ª Divisão de Infantaria, do 6º Distrito Naval, da 4ª Zona Aérea, pelo diretor do DOPS, pelo secretário de Segurança Pública do estado de São Paulo, pelo superintendente de Polícia Federal de São Paulo e pelo chefe da agência São Paulo do SNI. Esse Centro de Coordenação funcionava em três áreas – Central de Informações, Central de Operações e Central de Difusão –, e contava com uma Coordenação de Execução subordinada à Central de Informações. Era este o modelo:



74. A Coordenação de Execução, subordinada à Central de Informações, era chefiada pelo tenente-coronel Waldyr Coelho, que servira na unidade do Exército de Pirassununga, então chefe da seção de informações do Estado-Maior da 2ª Divisão do Exército. Era o pessoal da Coordenação de Execução que respondia, sob determinação dos escalões superiores, por ações de prisões ilegais, interrogatórios, torturas, execuções e desaparecimento forçado de militantes. O então capitão de artilharia Dalmo Lúcio Muniz Cyrillo foi chefe de uma das equipes de interrogatório preliminar e depois chefiou equipe da Coordenação de Execução.<sup>35</sup> Posteriormente, integraria a equipe do DOI-CODI/II Exército. Outro que foi chefe de equipe de busca e orientador de interrogatórios da Oban, e depois do DOI-CODI, foi o então capitão e hoje tenente-coronel reformado Maurício Lopes Lima. Ele foi um dos torturadores de Dilma Vanna Rousseff, hoje presidenta da República. Ela era liderança da Vanguarda Armada Revolucionária Palmares (VAR-Palmares) e foi presa em 16 de janeiro de 1970. Segundo Dilma Rousseff:

Dilma Rousseff: Eu me lembro de chegar na Operação Bandeirante, presa, no início de 1970. Era aquele negócio meio terreno baldio, não tinha nem muro, direito. Eu entrei no pátio da Operação Bandeirante e começaram a gritar: “Mata!”, “Tira a roupa”, “Terrorista”, “Filha da puta”, “Deve ter matado gente”. E lembro também perfeitamente que me botaram numa cela. Muito estranho. Uma porção de mulheres. Tinha uma menina grávida que perguntou meu nome. Eu dei meu nome verdadeiro. Ela disse: “Xi, você está ferrada”. Foi o meu primeiro contato com o esperar. A pior coisa que tem na tortura é esperar, esperar para apanhar. Eu senti ali que a barra era pesada. E foi. Também estou lembrando muito bem do chão do banheiro, do azulejo branco. Porque vai formando crosta de sangue, sujeira, você fica com um cheiro. [...]

Entrevistador: Quem batia?

Dilma Rousseff: O capitão Maurício [Lopes Lima] sempre aparecia. Ele não era interrogador, era da equipe de busca. Dos que dirigiam, o primeiro era o Homero, o segundo era o [capitão Benoni de Arruda] Albernaz. Do terceiro eu não me lembro o nome. Era um baixinho. Quem comandava era o major Waldyr [Coelho], que a gente chamava de major Linguinha, porque ele falava assim [com língua presa].

Entrevistador: Quem torturava?

Dilma Rousseff: O Albernaz e o substituto dele, que se chamava Tomás. Eu não sei se é nome de guerra. Quem mandava era o Albernaz, quem interrogava era o Albernaz. O Albernaz batia e dava soco. Ele dava muito soco nas pessoas. Ele começava a te interrogar. Se não gostasse das respostas, ele te dava soco. Depois da palmatória, eu fui pro pau de arara.<sup>36</sup>

O capitão Benoni de Arruda Albernaz era o chefe da equipe A de interrogatório preliminar da Oban quando Dilma foi presa, em janeiro de 1970.

75. A Coordenação de Execução funcionava em um esquema de plantões ininterruptos, possibilitando que pessoas fossem presas e interrogadas em qualquer horário, do dia ou da noite. Informações que tinham origem na Oban eram difundidas como se fossem originárias da 2ª Divisão de Infantaria, que operava no quartel-general do II Exército, sempre assinadas pelo tenente-coronel Waldir Coelho. Documentos localizados no Arquivo Nacional confirmam que os órgãos participantes da Oban se reuniam semanalmente, participando dessas reuniões os chefes da 2ª seção do 6º Distrito Naval, da 4ª Zona Aérea e da Força Pública do Estado de São Paulo, que, fundida com a Guarda Civil, em 1970, deu origem à Polícia Militar do estado de São Paulo. Contavam também com representantes do SNI, da Polícia Federal e do DOPS.

76. Em uma dessas reuniões, em 12 de fevereiro de 1970, Waldyr Coelho chegou a sugerir ao comando do II Exército que se fizesse uma nova operação, com novo nome, a partir do modelo da Oban, especificamente destinada ao combate à corrupção. Essa nova operação, segundo ele, se beneficiaria da imagem que a Oban teria junto à população. É o teor de documento confidencial do comando do 6º Distrito Naval, informação nº 076/70, de 20 de fevereiro de 1970:

Durante a reunião semanal dos órgãos integrantes da Oban, no último dia 12 de fevereiro, o major Waldyr Coelho comentou ser uma constante, nas declarações dos elementos mais jovens presos por atos subversivos e/ou terroristas, a descrença com o combate à corrupção por parte das autoridades constituídas. Visando reduzir o poder de arregimentação dos terroristas, e aproveitando a imagem que já desfruta a Oban junto à população, o major Waldyr afirmou que iria sugerir ao comando do II Exército a criação de uma “Operação”, semelhante à Bandeirante, especificamente contra a corrupção.

Decorrida uma semana e havendo o exmo. sr. general-comandante do II Exército reassumido suas funções, o comandante do 6º Distrito Naval obteve do major Waldyr confirmação do encaminhamento da sugestão, observando, inclusive, ter sido tal assunto objeto de entendimentos entre o comandante do II Exército e o exmo. sr. ministro da Fazenda, quando de sua última estada em São Paulo.

A possível criação desta nova “Operação” poder-se-ia, também, constituir em uma ampliação da esfera de ação da atual Oban.<sup>37</sup>

77. Não apenas militares do Exército mas também servidores de todos os órgãos que formavam a Oban compunham suas equipes. Eram reconhecidos por letras seguidas por números, como A-1, A-2, A-3, B-1, B-2, B-3. Foram localizadas referências a equipes classificadas até a letra D e até o número 4.<sup>38</sup>

78. A Oban respondia igualmente a pedidos de busca, diligências ou informações oriundas de outros órgãos – identificados como PB, na linguagem da informação. Para a rua Tutoia eram levados os presos políticos da Oban ou aqueles que, capturados por outros órgãos da repressão, acabavam entregues a ela, para serem interrogados, normalmente, mediante tortura. Vários morreram em consequência disso. Em uma listagem de presos produzida pela Oban – difundida para o CIE, o 6º Distrito Naval, a 4ª Zona Aérea, a agência São Paulo do SNI e Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo –, constam os nomes:<sup>39</sup>

Esta AI encaminha por cópia os seguintes documentos:

1) Resumo de declarações prestadas na CE OB pelos indivíduos abaixo, nos dias 10 e 11 setembro de 1970:

- a) Carlos Franklin Paixão de Araújo
- b) Ariston Oliveira Lucena
- c) Ana Bursztyn
- d) Pedro Farkas
- e) Alfredo Schneider

- f) Claudia de Souza
- g) Reinaldo Morano Filho
- h) Coraly Aredes Rosa Novaes
- i) Maria Tereza Nogueira Mucci
- j) Artur Bielawski
- l) Arduino Otavio Laghetto
- m) Ana Maria Gomes da Silva

2) Grade de presos de 10 para 11 de setembro de 1970:

[...]

Grade de presos

**RELAÇÃO DOS PRESOS NESTA SEÇÃO, DO DIA 10 PARA 11 DE SETEMBRO DE 1970:**

	NOMES	PRESO POR	ENTRADA	PRISÃO	DESTINO
1	Candido Pinto de Melo	B-3	11/04	AACD	
2	Carlos Franklin Paixão de Araujo	Deops	13/08	XAD/1	
3	Ariston Oliveira Lucena	16° DP	19/08	XAD/3	
4	Ana Bursztyn	Rest. CODI	22/08	ESP/1	
5	Neir Cipriano da Silva	B-3	03/09	XAD/2	
6	Pedro Farkas	B-3	03/09	XAD/2	
7	Josephina Bacariça Schneider	B-4	03/09	ESP/1	
8	Alfredo Schneider	B-4	03/09	XAD/3	
9	Claudia de Souza	C-4	08/09	ESP/2	
10	Reinaldo Morano Filho	Deops	08/09	XAD/2	
11	Coraly Aredes Rosa Novaes	DPF AM.	10/09	ESP/2	
12	Maria Tereza Nogueira Mucci	Equipe mista	10/09	ESP/1	
13	Artur Bielawski	Apres.	10/09		Lib.
14	Arduino Otavio Laghetto	C-3	10/09		Lib.
15	Ana Maria Gomes da Silva	C-1	10/09	ESP/2	

79. A carceragem da Oban tinha pelo menos três celas na delegacia da rua Tutoia, denominadas xadrez 1, 2 e 3. As mulheres ficavam separadas, provavelmente em uma cela especial – segundo abreviação utilizada na tabela (ESP/2). Alguns permaneciam encarcerados por muito tempo. O nome de Cândido Pinto de Melo, que atualmente batiza a União Estadual dos Estudantes de Pernambuco (UEP), foi registrado na AACD (Associação de Assistência à Criança Deficiente – sigla

de uma instituição de fins filantrópicos). Em abril de 1969, Cândido levou dois tiros pelas costas ao fugir, quando percebeu que seria preso. Um deles o atingiu no rosto, de raspão. O outro na coluna, deixando-o paraplégico. Preso, fazia sessões de recuperação na AACD. E, nessas ocasiões, homens armados da Oban ficavam ostensivamente em frente à porta do quarto em que se encontrava, dificultando seu contato com familiares ou amigos.

80. Relatórios de atividades da Oban com a íntegra dos depoimentos prestados, grades de presos e outras informações eram difundidos para o CIE, a agência São Paulo do SNI, o 6º Distrito Naval e a 4ª Zona Aérea, em intensa troca de informações entre órgãos. Os interrogatórios na Oban eram denominados preliminares, ou seja, tão logo um militante fosse preso, deveria ser interrogado. Dessa forma, eram obtidas informações antes que seus contatos percebessem que a pessoa tinha sido presa. Com isso, buscava-se conhecer pontos predeterminados de encontro, com locais, horários e dias previamente estabelecidos. Estes pontos serviam para troca de informações ou para aferir se os militantes não tinham sido presos ou mortos. Assim, deixar de comparecer a um ponto era um forte indício de ter sido capturado por agentes da repressão.

81. Conhecendo essas rotinas, os agentes da Oban procuravam dar início ao interrogatório preliminar tão logo o preso chegasse às dependências da rua Tutoia. Posteriormente, presos passaram a ser levados também para centros clandestinos. Desse modo era possível ter informações como com quem o militante teria um encontro, quando e onde (em que ponto). Se os interrogatórios preliminares e as primeiras sessões de tortura lograssem êxito, as equipes tentavam capturar os contatos do preso ou presa, o que poderia levar a um processo de desmantelamento da organização à qual pertencia. Em seguida, o preso seria encaminhado ao DOPS, para a formalização do inquérito, mas, na prática, as sessões de torturas eram tantas que, muitas vezes, os presos permaneciam naquelas instalações por tempo indeterminado. Por exemplo, Carlos Franklin Paixão de Araújo foi preso em 13 de agosto de 1970, cerca de um mês antes da confecção do relatório acima referido.<sup>40</sup> Os interrogatórios de Osvaldo Soares, Manoel Dias do Nascimento e José Amorim de Araújo levaram cerca de quatro horas cada um (equipe C-2). As sessões de Eva Tereza Skazufka Bergel, em 4 de junho de 1970, realizados pela equipe A-1, duraram oito horas.<sup>41</sup> Também Antônio de Pádua Prado Junior foi interrogado por três horas e 40 minutos, pela equipe A-2, em 26 de maio de 1970. Dois dias depois, foi novamente interrogado, por horas, pela equipe C-2.<sup>42</sup>

82. Os interrogatórios eram reduzidos a termos nos quais constavam, no cabeçalho, o nome do interrogado, seus codinomes, a equipe da Oban responsável pela operação, além de dia e hora em que foram tomadas as declarações. Alguns dias após a realização dos interrogatórios, as informações eram repassadas para órgãos como o SNI, o CIE, o Distrito Naval e a Zona Aérea de São Paulo.<sup>43</sup>

83. O acesso que hoje temos a esses documentos se deve ao fato de que, após o processamento das declarações prestadas, e das providências tomadas, o SNI e os Centros de Informações das Forças Armadas arquivavam os documentos correspondentes. Eram esses documentos que fundamentavam os processos do Conselho de Segurança Nacional e do Superior Tribunal Militar contra os militantes das organizações de esquerda acusados de crimes previstos na Lei de Segurança Nacional.

84. O acervo do extinto SNI e dos serviços secretos das Forças Armadas são, atualmente, importantes fontes de informação sobre a ditadura militar. Seus documentos, com milhões de páginas

de textos, registram o cotidiano da espionagem, o intenso monitoramento aos opositores do regime e o intercâmbio de informações sobre as investigações entre os órgãos de repressão.

85. Em um desses depoimentos, Osvaldo Soares explica sua viagem a Cuba na companhia de um indivíduo conhecido como Sanchez, acrescentando que, posteriormente, esse companheiro de viagem apareceu na revista *O Cruzeiro* como integrante do Comando de Caça aos Comunistas (CCC). Ao arquivar essa documentação, os analistas da agência São Paulo do SNI se preocuparam em complementar o relato com uma foto de Sanchez, proveniente de seus próprios arquivos:

Doutora Elizabeth: localizar, no arquivo, um prontuário sobre atividades do CCC que inclui uma série de fotografias de indigitados integrantes do CCC. Uma das fotografias é de “Sanchez”. Tirar xerox e anexar ao prontuário.<sup>44</sup>

86. Dessa forma, a circulação de informes não era mero protocolo, e sim a maneira como a Oban desempenhava importante papel na provisão dos arquivos do SNI e, conseqüentemente, de todos os parceiros de sistema. Tanto que em outro interrogatório, na folha de encaminhamento do seu termo pelo SNI, consta: “Podemos ajudar a identificar o Cid S. Paulo”, militante citado no depoimento de Edmur Péricles Camargo, que, posteriormente, se tornaria um desaparecido político. Segundo as anotações, isso seria possível a partir do teor do protocolo nº 2.394/1967, que conteria as informações citadas.<sup>45</sup>

87. Na Escola Nacional de Informações (EsNI), após ter comandado o DOI-CODI/II Exército, órgão que sucedeu a Oban, o coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra elaborou apostila já referida, intitulada *Neutralização de aparelhos*,<sup>46</sup> baseada em casos reais, só que com dados falseados, por ser mais conveniente a conclusões e ensinamentos da EsNI. No entanto, o teor da apostila é relevante por apresentar práticas da Oban e do DOI-CODI/II Exército. Um dos casos relatados na referida apostila, é a prisão de Osvaldo Soares, o “Miguel” ou “Fanta”, em 17 de maio de 1970:

#### 7. Estouro do Aparelho de “Miguel” ou “Fanta”.

- a) “Miguel” ou “Fanta”, ex-sargento, expulso da FAB, pertencia à VPR [Vanguarda Popular Revolucionária].
- b) Foi preso pelo DOI-CODI/II Exército e imediatamente interrogado. “Abriu”, em pouco tempo, o seu aparelho, situado à rua Bonsucesso, bairro do Tatuapé, em São Paulo.
- c) Duas turmas da Seção de Operações foram encarregadas do “Estouro”.
- d) A casa foi cercada sigilosamente. As luzes da sala encontravam-se acesas. Um agente aproximou-se e tocou a campainha, mas ninguém atendeu.
- e) “Miguel” durante o interrogatório não declarou que moravam outras pessoas no aparelho.
- f) O chefe da operação resolveu “estourar” o aparelho, o que foi feito através da porta da cozinha.

g) Foram encontrados na mesa da cozinha pratos com restos de comida que indicavam estarem sendo usados até pouco tempo atrás. Os bicos de gás do fogão estavam quentes demonstrando que alguém havia utilizado o fogão recentemente.

h) Todo o aparelho foi revistado, inclusive o forro da casa. Ninguém foi encontrado.

i) O chefe da operação avisou o oficial de permanência do DOI. “Miguel”, interrogado com mais rigor, em 30 minutos afirma que no corredor do aparelho existia um alçapão, muito bem camuflado, onde deveriam estar os outros dois ocupantes do aparelho.

[...]

l) Agentes conseguem retirar a tampa do alçapão e verificam que no seu interior estão um homem e uma mulher, ambos armados com revólver calibre 38.

m) Mandados sair do alçapão, não o fazem. Atiram contra os agentes. O tiroteio é estabelecido e os dois terroristas são mortos.<sup>47</sup>

88. Esse relato permite conhecer, também, como se processavam os depoimentos e em que grau de violência. No item *b*, por exemplo, pode-se imaginar que o interrogado tenha sido forçado a informar o endereço de sua residência. No item *i*, o então major Carlos Alberto Brilhante Ustra descreve como Miguel teve de ser interrogado “com mais rigor”, por cerca de 30 minutos, até dizer que havia um esconderijo na casa. Interrogar “com mais rigor” é sinônimo de torturar, palavra que não deveria ser escrita em um documento como este.

89. No interior do alçapão estavam Alceri Maria Gomes da Silva e Antônio dos Três Reis de Oliveira, que foram mortos pelos agentes da Oban. Possivelmente as mortes não ocorreram da maneira como descrita no documento. No entanto, não há dúvida sobre as responsabilidades da Oban pela morte de um casal, cujos restos mortais, enterrados no cemitério da Vila Formosa, nunca foram entregues às famílias.

90. Quanto aos horários, os interrogatórios aconteciam a qualquer tempo, de dia ou à noite, no horário que fosse mais conveniente. As declarações de Edmur Péricles Camargo, por exemplo, foram tomadas na noite de 28 de maio de 1970, entre 23h e meia-noite. Um longo interrogatório de Darcy Rodrigues ocorreu na virada do dia 6 para 7 de maio de 1970. Conduzido pela equipe B-2, começou às 23h45 e terminou às 4h30.<sup>48</sup> O interrogatório com acareação entre Joaquim Martes, Eufrásio da Silva Medrado e Pedro Firmino de Santana ocorreu entre 0h30 e 2h de 26 de maio de 1970, realizado pela equipe A-2.<sup>49</sup>

91. As informações obtidas nessas sessões eram difundidas em seguida para a análise da comunidade de informações, fossem obtidas em interrogatórios, fossem manuscritas pelos próprios presos.<sup>50</sup> Como exemplo, citem-se declarações que teriam sido manuscritas por Edmur Camargo em 26 de maio de 1970, além de outras, manuscritas por Ladislau Dowbor,<sup>51</sup> Eddie Carlos Castor da Nóbrega<sup>52</sup> e Abel de Barros Lima.<sup>53</sup>

92. Os nomes de integrantes das equipes responsáveis por esses interrogatórios eram ocultados dos documentos oficiais, dificultando a identificação de quais agentes realizavam a tomada de depoimentos e quem chefiava cada sessão. Entre os órgãos dos sistemas de informações, havia troca de dados, informes (o dado bruto) e informações (informes já analisados), além de ser constante o trânsito de presos. Por exemplo, quando a equipe A-2 tomou o depoimento de Nilson Furtado, na manhã de 4 de junho de 1970, registrou-se no cabeçalho do documento que Nilson foi preso pelo DOPS/SP. Concomitantemente, como também se pode verificar em seu termo, a equipe A-1 interrogou Iara Glória Areias Prado, que havia sido presa pelo DOPS de Porto Alegre. O mesmo vale para Antônio de Pádua Prado Junior,<sup>54</sup> acima referido. As pessoas detidas eram levadas de uma a outra instituição da estrutura repressiva, para que cada órgão pudesse, a seu momento e a seu estilo, “trabalhar” o preso – como era chamado o processo de buscar informações por meio de interrogatórios e sessões de tortura.

93. Em janeiro de 1970, poucos meses após a criação da Oban, o *modus operandi* dessa operação já começava a servir de modelo para outros órgãos, como pode ser visto em documento produzido pela agência São Paulo do SNI. O texto relata que o policial Coutinho, que servira na Oban, estava novamente trabalhando na Força Pública do Estado de São Paulo, sua instituição de origem, precisamente na 2ª seção do QG de sua corporação, em que controlava grupo operacional que funcionou nos moldes da Operação Bandeirante.<sup>55</sup>

94. O documento é igualmente ilustrativo de duas práticas que se tornariam corriqueiras e fundamentais para os trabalhos, não apenas da Oban, mas também nos órgãos que a sucederiam, os DOI-CODI: 1) uma é o recurso à tortura para obter informações dos militantes presos. É como se, para seus agentes, a tortura fosse o meio para alcançar o sucesso das operações, como se os fins justificassem todos os meios, para além de qualquer dimensão ética.

95. Um dos documentos oficiais que ilustram essa prática se refere à prisão do professor José Tarcísio Cecílio, informante do DOPS/SP desde 1962, por agentes da Oban:

Que tão logo adentrou a sala, onde se encontrava Tião, o declarante já começou a sofrer espancamentos de toda espécie, aplicados por um sargento da Operação Bandeirante que, na ocasião, trajava uma camisa azul; que ato contínuo solicitaram ao declarante que falasse o que sabia, sendo certo que o declarante insistia em dizer que trabalhava para o Serviço de Informações do DOPS; [...] que o declarante foi dependurado no pau de arara, quando teve a sola de seus pés batida com cassetete; que enquanto providenciavam um aparelho de choque, o referido sargento da Operação Bandeirante, que vestia camisa azul, passou um [ilegível] pescoço do declarante, parecendo querer enforcá-lo; [...] que, quando chegou o aparelho de choque, o declarante foi novamente dependurado no pau de arara, quando lhe aplicaram choques em todo o seu corpo, inclusive no ânus e no pênis; que quem fazia tais aplicações era o sargento de camisa azul, da Operação Bandeirante; [...] que em face dos suplícios que sofreu o declarante está com um dos ouvidos enfermo, os músculos das pernas todos machucados, com os pulsos e tornozelos inflamados, impossibilitando-o de andar.<sup>56</sup>

96. Outra prática comum, na Oban, 2) era a infiltração de agentes nas organizações de oposição ao regime. Os policiais civis, desde muito habituados a trabalhar com informantes, utiliza-



ram desse artifício com muito êxito para o desmantelamento de grupos de oposição. Nos órgãos de composição mista, como no caso da Oban e dos DOI-CODI, a prática foi transmitida pelos policiais aos colegas militares, a ponto de constituir-se num dos pilares das operações de repressão política, no desmantelamento de organizações de esquerda.

97. Era intenso o intercâmbio, com troca de informações e também de presos, entre a Oban e o DOPS/SP, em um ambiente não raro conturbado, tomado de grande tensão. Dessa forma, desentendimentos no comando eram mesmo naturais, como o que ocorreu entre o tenente-coronel Waldyr Coelho e o delegado Sérgio Fernando Paranhos Fleury, homem de maior destaque na Polícia Civil paulista durante a ditadura militar. Dado se estabelecer, entre eles, intensa competição por resultados, se desentenderam e Fleury e sua equipe acabaram se aproximando do Centro de Informações da Marinha (Cenimar). Além de utilizar um centro clandestino de prisão e tortura da Marinha em São Conrado, no Rio de Janeiro, com o apoio do Cenimar, Fleury conduziu a operação que resultou na morte de Carlos Marighella, na cidade de São Paulo, em 4 de novembro de 1969. Em 28 de fevereiro de 1970, foi novamente ousado, quando um policial prendeu e levou ao DOPS/SP Chizuo Osava, conhecido como “Mário Japa”, membro da Vanguarda Popular Revolucionária (VPR). Fleury resistiu às ordens de mandá-lo à Oban, até que, finalmente, foi obrigado a fazê-lo e, por sua negligência, foi punido e transferido para a 41º DP, na Vila Rica. A proeminência alcançada por Waldyr Coelho o levou a outros embates, como o que se deu com o general Ernani Ayrosa da Silva, chefe do Estado-Maior do II Exército, que, discretamente, apoiava a atuação de Fleury. Quando Waldyr Coelho lhe pediu que escolhesse entre ele e Fleury, o delegado foi reconduzido ao DOPS/SP. E o major acabou chefiando a seção de informações da 2ª Divisão de Infantaria.

98. Havia também riscos e adversidades para os agentes da Oban. Documento localizado no Arquivo Nacional, intitulado *A Operação Bandeirante – vítimas do terrorismo: Olavo Hanssen e os demais torturados*, traz nomes de alguns dos agentes da Oban que se feriram em missão, como o policial federal Cláudio Ernesto Canton. Em diligência na rua Maria Antônia, em frente à Universidade Presbiteriana Mackenzie, em São Paulo, Canton efetuou a prisão de Márcio Beck Machado. Quando conduzia o preso para uma viatura, foi atingido, na coluna vertebral, por disparos de outros militantes e morreu, em agosto de 1970.

99. Roberto Artoni, que serviu no DOI-CODI/II Exército, relatou que dois integrantes do Movimento de Libertação Popular (Molipo), responsáveis pela morte de Canton, tiveram de pagar com a vida. É que naquela época, segundo Artoni, as operações do órgão eram regidas por uma espécie de Lei de Talião.<sup>57</sup> Os integrantes do Molipo que foram perseguidos e executados eram Márcio Beck Machado e Maria Augusta Thomaz<sup>58</sup>, mortos em Rio Verde (GO), em maio de 1973:

Roberto Artoni: Na rua Maria Antônia, mataram um agente meu. O agente Canton da Polícia Federal. Eu falei que os caras viriam por lá: “Você só vem atrás, não mexe com os caras”, ele foi tentar prender os dois. Mataram ele.

Comissão Nacional da Verdade: E depois disso os dois fugiram?

Roberto Artoni: Fugiram. Esses dois eram dois dos 25 do Molipo, que voltaram de fora [de Cuba].

[...]

Comissão Nacional da Verdade: E depois foram pegos?

Roberto Artoni: Não. Aí veio a Lei de Talião. Conhece a Lei de Talião?<sup>59</sup>

100. Em 1970, a Presidência da República elaborou a Diretriz Presidencial de Segurança Interna. Com base nela foi elaborado, em sequência, o Planejamento de Segurança Interna e, em seguida, foram criados os DOI-CODI, que expandiram para o restante do Brasil o modelo de São Paulo, da Oban. A doutrina, cada vez mais impregnada, era que os participantes dos órgãos de repressão tinham uma missão a cumprir. Para além de meros policiais e militares cumpridores de suas funções, os agentes da repressão política que compuseram os quadros dos DOI-CODI eram imbuídos de uma ideologia, difundida como espírito patriótico, que os colocava muitas vezes como soldados leais a seus comandantes, em uma guerra cujo objetivo principal era eliminar o inimigo interno, personificado em militantes comunistas e membros de grupos armados.

*2) DESTACAMENTO DE OPERAÇÕES DE INFORMAÇÕES – CENTRO DE OPERAÇÕES DE DEFESA INTERNA (DOI-CODI)*

101. Em outubro de 1970, logo após a posse do presidente Emílio Garrastazu Médici, com a edição da Diretriz Presidencial de Segurança Interna, o modelo da Oban foi difundido para o território nacional, com a criação dos Destacamentos de Operações de Informações – Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-CODI). A eficácia da Oban no desbaratamento das organizações de esquerda em São Paulo serviu de base para o surgimento dos Centros de Operações de Defesa Interna (CODI), em janeiro de 1970. A medida oficializou o comando do Exército no combate à oposição. Cada CODI passou a contar com um ou mais Destacamento de Operações e Informações (DOI), encarregado de executar prisões, investigações e interrogatórios. Tratava-se de unidades de inteligência, especializadas em operações e subordinadas aos comandantes de cada força. Os DOI-CODI eram comandados por oficial do Exército, em geral, major ou coronel, e tinham orçamento regular. Para a instrução de inquéritos encaminhados à Justiça, os DOI se articulavam com o Departamento de Ordem Política e Social (DOPS) e o DPF. Assim, o DOI-CODI se encarregava dos interrogatórios e remetia os presos indiciados ao DOPS ou à DPF para a formalização do inquérito.

102. Dessa forma, todos os secretários de Segurança Pública do país foram novamente reunidos, em Brasília, em um Seminário de Segurança Interna. Receberam instruções para que cada Comando Militar de Área tivesse um Condi, um DOI-CODI, sob a responsabilidade do comandante da Força respectiva, nesse caso denominado comandante de Zona de Defesa Interna (ZDI). O país, então, ficou dividido em seis ZDI. Dependendo da região, poderiam ser criadas, ainda, Áreas de Defesa Interna (ADI) ou Subáreas de Defesa Interna (SADI).

103. Em 1970, em cumprimento à Diretriz Presidencial de Segurança Interna, foram criados, pelo Exército brasileiro, os seguintes DOI-CODI: do I Exército, no Rio de Janeiro (então estado da Guanabara); do II Exército, em São Paulo (SP), do IV Exército, em Recife (PE); e do Comando Militar do Planalto, em Brasília (DF). Em 1971, foram criados os DOI-CODI da 5ª Região Militar, em

Curitiba (PR); da 4ª Divisão de Exército, em Belo Horizonte (MG); da 6ª Região Militar, em Salvador (BA); da 8ª Região Militar, em Belém (PA); e da 10ª Região Militar, em Fortaleza (CE). Em 1974, foi criado o DOI-CODI do III Exército, em Porto Alegre (RS).

104. Os DOI eram órgãos operacionais dos CODI, destinados ao combate direto aos grupos de oposição ao regime militar. Pelas características de sua atuação, os DOI podiam aperfeiçoar suas estruturas, sempre que houvesse modificação da tática e no modo de agir das organizações consideradas subversivas. Instalados em todo o território nacional, tinham particularidades, mas seguiam a regra geral de centralizar todas as informações relativas ao combate das ações de resistência à ditadura. Nos estados, após seleção, policiais civis e militares ficavam à disposição do comando do Exército na área, que os encaminhava ao DOI, que também recebiam militares da Marinha e da Força Aérea, além de agentes da Polícia Federal. Com esse corpo integrado por policiais e militares era possível conjugar a experiência das polícias no combate ao crime e em técnicas de investigação e interrogatório, com a disciplina e o planejamento característico das Forças Armadas.<sup>60</sup>

105. Pedro Ivo Moézia de Lima relata questões relacionadas à estrutura mista que os órgãos DOI e CODI possuíam:

Pedro Ivo Moézia de Lima: Eram elementos da Polícia Civil, da polícia de São Paulo. Nós éramos um contingente quase que insignificante lá, nós eramos menos de 5%, o pessoal das Forças Armadas. Os 95% eram da Polícia Civil, da Polícia Militar, a Marinha mandava um cara, a Aeronáutica mandava outro. Mas o grosso eram essas pessoas que integravam. Normalmente tinha um delegado e um oficial da PM que integrava a equipe de interrogatório. Nós apenas éramos analistas e dizíamos que tipo de informação nós queríamos. Isso depois vinha para nós, tá?

Comissão Nacional da Verdade: O senhor foi por um tempo chefe da seção administrativa?

Pedro Ivo Moézia de Lima: Sim.

Comissão Nacional da Verdade: Nesse período, na chefia da seção administrativa... primeiro, me esclareça quais foram as suas funções na chefia da seção administrativa, o que que o senhor fazia?

Pedro Ivo Moézia de Lima: Não, eu era responsável por todo o material da... da... nós trabalhávamos em uma delegacia, ali na rua Tutoia, a metade funcionava como delegacia de polícia e a outra metade como DOI.

Comissão Nacional da Verdade: Eu imagino então que na sua seção devia ter o registro de pessoas que ingressavam e saíam?

Pedro Ivo Moézia de Lima: Não. Não. Não. Não. Eram coisas completamente diferentes, eu tratava da logística lá do local. Arma, munição, viatura, é... pedidos,

alimentação. Era isso. O lado operacional era todo lá. Era o outro, tá? A equipe de busca, a equipe de análise, a equipe de interrogatório, tá?

Comissão Nacional da Verdade: Fisicamente ficava próximo de onde ficavam os presos políticos?

Pedro Ivo Moézia de Lima: Não. A parte de inteligência, de análise etc. ficava no próprio prédio da delegacia, que é um prédio grande. A parte administrativa ficava em outro prédio. [...] Lá eram tomados os depoimentos preliminares, para a organização e iniciação do inquérito. E posteriormente esse pessoal todo ia para o DOPS.<sup>61</sup>

Sobre essa mesma questão, Marco Antônio Tavares Coelho, jornalista preso em meados da década de 1970, expõe:

Funcionava, na mesma sede do DOI, uma delegacia da Polícia Civil – a que chamam de “auxiliar”. Essa delegacia é curiosa e estranha. Na aparência é uma delegacia distrital. Disse-me um carcereiro que sua jurisdição é insignificante, dois ou três quarteirões no Ibirapuera, onde está o DOI. Serve para dar “cobertura” ao DOI, porque neste utilizam muitas viaturas e pessoal da Polícia Civil de São Paulo. Mas, volta e meia, essa “auxiliar” recolhe alguns marginais. Uma vez colocaram, na minha cela, quatro marginais, numa noite. A guarda do DOI é feita, simultaneamente, por soldados da Polícia do Exército e soldados da Polícia Militar do estado de São Paulo. Tudo indica que tal estranha “mistura” num quartel militar prende-se a três razões: comprometer a PM de São Paulo com o DOI; estabelecer o controle mútuo das duas guarnições militares; contrabalançar a inexperiência dos “catarinás” [recrutas da Polícia do Exército] com o profissionalismo da PM de São Paulo.<sup>62</sup>

106. No documento de Planejamento de Segurança Interna produzido pela Diretriz Presidencial, consta que

as nossas polícias, acostumadas até então a enfrentar, somente, a subversão praticada pelo PCB, PCdoB, e pela AP foram surpreendidas e não estavam preparadas para um novo tipo de luta que surgia, a guerrilha urbana. Até dentro das próprias Forças Armadas sentiu-se que elas não estavam preparadas para enfrentar, com os meios disponíveis e as técnicas usadas, até o momento, a guerrilha urbana. [...]

Estabeleceu, assim, o governo brasileiro uma estratégia específica, em âmbito nacional, que assegurasse a consecução de determinados objetivos fundamentais para a sobrevivência.<sup>63</sup>

107. A portaria nº 141-EME, de 31 de março de 1975, emitida pelo chefe do Estado-Maior do Exército, Sílvio Couto Coelho da Frota, indica a divisão tipológica (A, B, C) entre as estruturas do DOI, o que significava “um número fixo de efetivos, entre oficiais e praças do Exército”.<sup>64</sup> Os DOI de tipo A eram alocados entre o I e o IV Exército, além de integrar o Comando Militar do Planalto,

e cada unidade contava com 71 efetivos do Exército, sendo eles: um tenente-coronel, dois maiores, cinco capitães, um subtenente, seis primeiros-sargentos, 14 segundos-sargentos, 20 terceiros-sargentos, 15 cabos e sete soldados.

108. Já os DOI de tipo B alocavam 59 efetivos do Exército e eram incorporados à 4ª Divisão de Exército (Belo Horizonte), 5ª Região Militar (Salvador), 8ª Região Militar (Belém) e 10ª Região Militar (Fortaleza). Os DOI de tipo C estavam situados no Comando Militar da Amazônia (Manaus), na 5ª Região Militar (Curitiba) e na 9ª Região Militar (Campo Grande), e contavam com 39 efetivos do Exército. Assim, sabe-se que somente pelo Exército foram destinados 728 militares para ocuparem postos nos 12 DOI estruturados pelo território nacional.<sup>65</sup>

109. Segundo o general-de-brigada Adyr Fiúza de Castro, a organização dos CODI seguia a seguinte estrutura:

O chefe do CODI é o chefe do Estado-Maior do escalão correspondente. Quer dizer, o chefe do CODI no Rio era o chefe do Estado-Maior do I Exército (hoje Comando do Leste). O chefe do Estado-Maior na Bahia era o chefe da 6ª Região Militar. O chefe do Estado-Maior do II Exército de São Paulo era o chefe do CODI de São Paulo. E esse chefe tinha autoridade delegada pelo comandante da área, que é um general de quatro estrelas, para fazer reuniões e coordenar a ação desses órgãos. No Rio, por exemplo, reunia um representante do I Distrito Naval, um representante da Zona Aérea, um representante do DOPS, um representante do delegado da Polícia Federal no estado, um representante, como ouvinte, da agência local do SNI. Quanto ao DOI, era um elemento, uma unidade, como era o Batalhão de Polícia, como era o DOPS.<sup>66</sup>

110. Outro aspecto importante dessa estrutura era a formação dos agentes. Roberto Artoni, à época sargento do Exército que atuava na Seção de Investigação do DOI (a partir de 1971) sob o codinome “Pedro Aldeia”, relata, por exemplo, que o empresário João Carlos Di Genio, do grupo de ensino Objetivo e Unip, fornecia bolsas de estudos para agentes do DOI e seus familiares. As pessoas lotadas no DOI-CODI/II Exército, por exemplo, com frequência iam fazer cursos de informações em alguma instituição. O Centro de Estudos de Pessoal (CEP), no Forte Duque de Caxias, no Leme, Rio de Janeiro, era um desses locais.<sup>67</sup>

111. A colaboração dos Estados Unidos também foi intensa na formação e especialização de agentes. Instalações militares americanas chegaram a transmitir ensinamentos a agentes do DOI. Roberto Artoni relatou que esteve na Carolina do Norte, em Fort Bragg, aprendendo a trabalhar com explosivos. Fort Bragg é uma unidade militar com cerca de 650 quilômetros quadrados que abriga, entre outras, forças de operações especiais e paraquedistas. Nesse curso, alunos, todos brasileiros e de variadas instituições (como Polícias Militares e Forças Armadas), aprendiam a montar e desarmar explosivos. Cursos para turmas brasileiras eram realizados, também, na United States Army School of the Americas (Usarsa), ou, simplesmente, Escola das Américas. Por essa instituição, mantida pelos Estados Unidos e situada no Panamá, passaram alunos brasileiros das mais variadas organizações. Lá também foram diplomados nomes que depois seriam expoentes de ditaduras na América Latina, como Leopoldo Galtieri, Manuel Noriega, Roberto Eduardo Viola e Vladimiro Montesinos.

112. Em material de ensino formulado por Carlos Alberto Brilhante Ustra para os cursos da Escola Nacional de Informações (EsNI), explica-se que as operações de neutralização deveriam ser especialmente agressivas quando lidassem com o que chamavam de “subversão”. Preservar a vida dos militantes não era algo com o que se preocupar nessas operações e, tampouco, policiais e militares não precisavam justificar suas ações, se a contraparte fosse um opositor do regime. Havia orientação para que os agentes tomassem cuidado com pessoas inocentes, transeuntes, no curso de ações violentas:

#### Atenção para a população

Procurando tratá-la com educação, mesmo nos momentos em que seja necessária a firmeza de atitudes. Ação firme e enérgica não pressupõem maus-tratos e falta de educação. Qualquer ação injustificada [...] contra pessoas inocentes e populares, executada por órgão de segurança é vitória para a subversão.<sup>68</sup>

113. Para conseguir acesso a bairros, condomínios, casas e edifícios, diferentes tipos de disfarces podiam ser utilizados. Eram as chamadas histórias-cobertura. As equipes do DOI se vestiam como garis, carteiros, funcionários de empresa de energia elétrica, usavam macacões de bombeiros mecânicos ou se identificavam como representantes de firmas especializadas em pesquisas de opinião pública. Para neutralizar um aparelho, também contavam conseguir colaboração de porteiros ou síndicos dos edifícios. Na fase de reconhecimento da área que sediaria a operação, o porteiro era entrevistado. Levantavam-se informações sobre ele como nome, idade, horário de trabalho, local onde morava, tempo de serviço naquele edifício, entre outras informações. Dessa forma, ficava mais fácil travar conversa com o funcionário, no dia da operação de neutralização. As equipes do DOI abordavam o porteiro e o levavam ao apartamento a ser estourado. Valendo-se de algum artifício, o porteiro fazia com que os ocupantes do imóvel abrissem a porta, facilitando a entrada da turma de choque do DOI.<sup>69</sup>

114. Na apostila de Ustra são explicadas técnicas de arrombamento, aconselhando, em último caso, o uso de explosivos. Em caso de edifício era necessário evacuar os apartamentos vizinhos. Caso os militantes reagissem com tiros, as equipes da repressão deveriam lançar granadas de gás lacrimogêneo no interior do imóvel e atirar por janelas e portas.

115. Após entrar no apartamento ou casa e efetuar as prisões, o local era revistado pelas equipes do DOI, com atenção para alçapões, fundos falsos ou outros locais que pudessem esconder documentos e materiais úteis à investigação. Muitos dos militantes que sobreviveram à repressão relatam o desaparecimento de bens após o estouro de aparelhos. Cada turma operacional do DOI deveria portar consigo um par de óculos escuros, pintados de preto, ou capuz, para impedir a visão do prisioneiro, de forma que não identificasse para onde foi levado.<sup>70</sup> Roberto Artoni informou nunca ter feito uso dos referidos óculos, mas sim de capuz, colocado no preso antes de levá-lo ao DOI.<sup>71</sup>

116. Não raro um preso era levado ao “ponto” (local previamente marcado para encontro entre militantes), para indicar com exatidão sua localização. Nesses casos, cumpria usar um disfarce, evitando que pudesse ser reconhecido por companheiros. No caso de uma diligência chamar a atenção de transeuntes, deveria ser dito que estava sendo efetuada a prisão de traficantes ou ladrões comuns, e jamais dizer tratar-se de presos políticos. Também não deveriam constar nos relatórios de missão os nomes verdadeiros dos integrantes das equipes.<sup>72</sup>

117. A morte de militantes não era algo a ser evitado. A apostila formulada por Ustra aponta diferenças entre os tratamentos dispensados a militantes feridos e integrantes da equipe do órgão de segurança:

Em caso de militante ferido:

- Verificar seu estado e revistá-lo;
- Manter o militante sob guarda;
- Comunicar ao chefe da operação e evacuá-lo de acordo com as ordens recebidas.

[...]

Em caso de elemento da equipe ferido:

- Providenciar atendimento o mais rápido possível;
- Verificar sua evacuação para o local determinado pelo chefe da operação.<sup>73</sup>

118. Roberto Artoni afirmou ser comum que militantes feridos não fossem levados a um hospital para receber tratamento, e sim ao próprio DOI.<sup>74</sup> Afinal, era necessário primeiramente identificá-los, ou tentar obter as informações mais urgentes, sem a preocupação de que tal manobra pudesse resultar na morte do interrogado.

119. O setor operacional da estrutura do DOI-CODI era dividido entre as Seções de Investigação, de Informações e Análise, e de Busca e Apreensão. À Seção de Investigação cabia identificar e localizar opositores por meio das suas turmas de investigação, compostas de um agente e um auxiliar, que podiam contar ainda com apoio das turmas complementares – das quais faziam parte mulheres da polícia feminina e investigadoras da Secretaria de Segurança Pública. No DOI-CODI/II Exército, por exemplo, a seção chegou a contar com oito mulheres.

120. Muitos dos integrantes da Seção de Investigação eram policiais, em sua maioria militares, e as equipes saíam para as missões em duplas ou trios. A eles cabia a tarefa de realizar campanhas e seguir pessoas, ou seja, fazer vigilância, mapear a rotina dos militantes, descobrir quem eram seus contatos, fotografar essas pessoas, identificar locais de residência e aparelhos. As turmas de investigação recebiam as chamadas ordens da investigação (OI) diretamente do oficial militar chefe da seção, saíam para as missões e, ao regressar, datilografavam seus relatórios e encaminhavam à mesma chefia.

121. A fala do jornalista Marcos Tavares Coelho, prisioneiro em diversas unidades do DOI-CODI, incluindo a sediada no batalhão do II Exército, apresenta referências sobre as informações apresentadas acima:

É necessário esclarecer que do DOI fazem parte: oficiais do Exército [vários capitães, poucos majores e um tenente-coronel], mas nenhum usa farda e todos são chamados

de “doutores”; oficiais da PM de São Paulo, também sem farda, e muitos policiais do DOPS. Todos são “doutores”, único título utilizado, até em relação aos enfermeiros. [...] Existe um dado objetivo: uma surda rivalidade entre os oficiais do Exército e os policiais do DOPS. Aqueles é que mandam, que estão na chefia das equipes, que impõem o estilo militar ao DOI. Vivem a menosprezar a Polícia Militar pela sua corrupção e seu “amoldamento” às pressões políticas. De outro lado, o pessoal do DOPS sente que seu órgão foi esvaziado, mas vê claramente que os militares são pouco competentes num ramo em que são especialistas [os do DOPS] há dezenas de anos. Ademais, [consideram que] os “milicos” são grossos e sem nenhuma sensibilidade política.<sup>75</sup>

122. A Seção de Informações e de Análise produzia informes, informações, estudos e conclusões sobre organizações tidas como subversivas. Havia uma subseção de análise e outra de interrogatório. A Subseção de Análise examinava depoimentos e material apreendido, além de organizar o arquivo geral e os álbuns fotográficos dos presos e procurados. Esses álbuns eram muito utilizados pelas turmas de investigação em suas diligências e rondas. A Subseção de Interrogatório possuía três turmas de interrogatórios preliminares, cada uma composta por seis agentes; uma turma auxiliar, subordinada ao chefe de cada turma de interrogatório preliminar, encarregava-se do centro de comunicações, da carceragem e da datilografia dos documentos. Era comum que, do interrogatório, participasse um delegado ou investigador, chefiado por um oficial do Exército, normalmente capitão. Era o *know-how* policial contaminando investigações militares e as práticas de interrogatório e torturas.

123. Sobre essa seção, Marco Tavares Coelho afirma que os interrogatórios, assim como as torturas e os demais castigos, eram rigorosamente controlados pela chefia da seção. Como os DOI-CODI possuíam muitos interrogadores e estes eram divididos entre pelo menos três equipes isoladas (A, B, C), o interrogatório era sempre orientado pelo chefe da Seção de Informações e de Análise. Assim, ao iniciar-se a inquirição, o interrogador recebia por escrito as perguntas e abaixo delas vinha o que chamavam de “munição” e a indicação do tratamento a ser dado ao interrogado.<sup>76</sup>

124. Cabia à Seção de Busca e Apreensão realizar as diligências quando se pretendesse realizar uma ação ofensiva – como estourar aparelhos, efetuar prisões, cobrir pontos, conduzir presos, apreender documentos e materiais dos militantes. Por estar na ação mais direta com esses militantes, dada a possibilidade de embates armados, era a seção mais sujeita a sofrer baixas. Cada turma de busca possuía de três a cinco indivíduos, que saíam para as missões em C-14, Kombi ou Opala, todos equipados com rádio, algo importante numa época em que ainda não havia celulares.

125. Os agentes do DOI-CODI sabiam que militantes, na necessidade de fazer a cobertura dos “pontos”, transitavam pelas ruas da cidade. Algumas regiões eram especialmente utilizadas pelas organizações de esquerda. Daí a existência das chamadas rondas – objeto do capítulo 7 da apostila formulada por Ustra. Eram de dois tipos: rondas especiais, em que os órgãos de segurança conduziavam na viatura um preso, para que apontasse os companheiros que transitavam em via pública. Essas rondas eram mais específicas, e os locais onde se realizavam eram os comumente frequentados pelos companheiros do preso; e rondas comuns, efetuadas pelos órgãos de segurança com a finalidade de localizar e prender militantes que fossem procurados. Essas eram feitas com viaturas sem identificação, e as equipes responsáveis portavam fuzil, espingarda calibre 12 ou metralhadora de mão. Era comum o emprego das turmas da Seção de Investigação nessas diligências. Daí a importância do álbum fotográfico, para identificar seus integrantes.



126. Na equipe da Seção de Busca e Apreensão havia também as turmas de coleta de dados. Na linguagem dos órgãos de informações, coleta-se o dado que está disponível e busca-se o que não está acessível. Essas turmas eram compostas sempre por duas pessoas – sendo um motorista e um oficial da Polícia Militar ou um delegado da Polícia Civil. E tinham por missão coletar dados tanto em órgãos públicos, como em universidades, colégios e empresas.

127. Ao analisar falas e depoimentos sobre a organização hierárquica dos DOI-CODI, é possível perceber que algumas seções possuíam maior destaque do que outras, mesmo quando estavam no mesmo patamar hierárquico. Por meio do relato do ex-presos Marco Tavares Coelho é possível observações pontos deste gênero:

Na manhã do dia 21 de janeiro, iniciou-se a fase das torturas na rua Tutoia. Sempre nela figurou como mentor e executor das piores sevícias, o tal capitão Homero de Sousa, chefe do Setor de Análise e Interrogatórios (SAI), departamento que é o núcleo e o “cérebro” – palavra imprópria, pois usam mais os músculos, nas torturas, do que outra coisa – do DOI. O outro departamento importante é a Seção de Operações e Capturas. Além disso, existem serviços auxiliares, como datilografia, identificação, arquivo, cantina, enfermagem etc.<sup>77</sup>

128. Por questões de segurança, todos aqueles que integravam o DOI usavam trajes civis, se tratavam somente por seus codinomes, usavam barba e cabelos compridos ou, pelo menos, que não fossem com corte militar. Esses agentes operacionais recebiam também documentos de identificação com nomes falsos, a serem usados em missões específicas. Pedro Ivo Moézia de Lima comenta sobre o assunto em seu depoimento:

Comissão Nacional da Verdade: Por que os agentes do Estado usavam codinomes?

Pedro Ivo Moézia de Lima: Ah, isso nós aprendemos com os terroristas.

Comissão Nacional da Verdade: Se o senhor puder me explicar...

Pedro Ivo Moézia de Lima: Então, é por isso.

Comissão Nacional da Verdade: Mas por quê?

Pedro Ivo Moézia de Lima: Para ninguém saber quem eu sou. O meu nome verdadeiro eu escondo, não digo para ninguém. Ninguém. Nós aprendemos... [...]. Eles usavam codinomes, o codinome era para evitar que fossem identificados. Normalmente, até usava a técnica de colocar um homem e uma mulher, a mulher não tinha papel nenhum, era apenas a companheira do cara porque eles iam ter que morar num lugar e para não levantar suspeitas era um casal que de qualquer jeito tá ali. Mas via de regra eles não sabiam o nome do outro. E quanto menos eles soubessem da vida um do outro era melhor para eles. Então, nós adotamos também a mesma coisa. Lá no DOI os delegados usavam nome... postos de capitão, tenentes, sei lá o quê. Tem os oficiais que usavam os de delegado e era assim. Ninguém sabia.

Comissão Nacional da Verdade: Quem escolhia os nomes?

Pedro Ivo Moézia de Lima: Não, era a própria pessoa.

Comissão Nacional da Verdade: Não tinha uma pessoa?

Pedro Ivo Moézia de Lima: Não, o cara vai lá e arruma um codinome e tal. Eu vou dizer mais uma coisinha. Ali muito do que acontecia não era do conhecimento da maioria da tropa, porque nós tínhamos que ter a nossa identidade preservada. Então, nós podíamos usar cabelão, bigodão, barba, peruca. Isso eram coisas que os comandantes das unidades as quais nós pertencíamos não aceitavam. [...] Nós precisávamos ter a nossa identidade preservada porque, gente, não era brincadeira. [...]

Comissão Nacional da Verdade: Qual era o seu codinome?

Pedro Ivo Moézia de Lima: Meu codinome? Era Ítalo Andreoli.

Comissão Nacional da Verdade: Sempre esse?

Pedro Ivo Moézia de Lima: Sempre esse. Não usei nenhum outro.<sup>78</sup>

### 3) DOI-CODI/II EXÉRCITO

129. Um dos destacamentos mistos mais atuantes foi o do DOI-CODI/II Exército (II Ex), em São Paulo, conhecido como “casa da vovó” por seus integrantes.<sup>79</sup> Instalou-se nas dependências da Oban, situadas na rua Tutoia, nº 921, no bairro do Paraíso, onde hoje funciona a 36ª Delegacia de Polícia Civil.

130. Inicialmente, o DOI-CODI/II Ex. contou com um efetivo de 116 homens, oriundos do Exército (18), da Polícia Militar do estado de São Paulo (72), da Polícia Civil (20), da Aeronáutica (cinco) e da Polícia Federal (um). A estrutura de destacamento dos DOI-CODI possibilitava a conjugação de esforços do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, do SNI, do DPF e das Secretarias de Segurança Pública e outros órgãos credenciados, quando fosse o caso.<sup>80</sup>

131. A nota de serviço nº 3, de 11 de setembro de 1973, expedida pelo comando do II Exército, estabeleceu normas para o funcionamento do DOI-CODI/II Ex. Segundo esse documento confidencial, o destacamento era comandado pelo chefe do Estado-Maior do II Exército e abrigava uma Central de Informações, uma Central de Operações e uma Central de Assuntos Cíveis. Sob controle da Central de Informações, funcionava o Destacamento de Operações de Informações (DOI), braço operacional responsável pelo combate às organizações de oposição ao regime. Era claro o protagonismo exercido pelo DOI-CODI e a extensão de sua atuação:

As operações normais e contínuas de combate direto às organizações subversivo-terroristas são realizadas pelo DOI, com a cooperação dos demais órgãos representados

no CODI/II Ex. Devido às características peculiares que envolvem o combate à subversão e ao terrorismo, particularmente o urbano, [...] a Central de Informações está sendo constantemente acionada.

[...]

d) Todas as pessoas na área de jurisdição do II Exército, envolvidas em subversão e terrorismo, ao serem presas serão encaminhadas diretamente ao DOI.

[...]

f) O DOI tem prioridade para a execução de qualquer operação de busca de informes referentes à subversão e terrorismo na área do II Exército [...].

g) As ocorrências atendidas pelos órgãos da Secretaria de Segurança Pública deverão ser participadas, diretamente, ao chefe da Central de Informações do CODI/II Ex. desde que sejam constatadas quaisquer ligações ou suspeita de ligações com subversão ou terrorismo.<sup>81</sup>

132. Anexo a esse documento, um quadro aponta as ligações existentes entre os diversos órgãos envolvidos na repressão. Ao centro, ficava a Central de Informações do CODI. O organograma interligava os setores de informações de Marinha, Aeronáutica, Polícia Federal, Polícia Militar, Polícia Civil, Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, a Subárea de Defesa Interna e o SNI.

133. Mudanças estruturais ocorreram para dotar o órgão de maior capacidade de atuação, como a ampliação do espaço do destacamento, quando se passou a utilizar parte das dependências do 36º DP, inclusive toda a carceragem, e um terreno vizinho, que tinha entrada pela rua Tomaz Carvalhal, nº 1.030, o que foi possibilitado pelo apoio direto do governo estadual. O Exército abasteceu o órgão com armamentos, viaturas, sistema de rádio e toda a infraestrutura necessária para suas operações, além de verbas para o custeio com alimentação, telefones e materiais de expediente. O combustível das viaturas passou a ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública (SSP).

134. De acordo com o telegrama confidencial expedido pelo SNI em 1979, o empresário Carlos Eduardo D’Alamo Louzada, na época presidente da Santana de Iguapé Empreendimentos e Projetos e candidato à vice-presidência da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), “nos anos de 1969 e 1970 ajudou materialmente na montagem do DOI/SP durante a gestão do tenente-coronel Waldyr Coelho em viaturas, transporte aéreo, equipamentos de escritório, armamento e munição”.<sup>82</sup> O caráter de monitoramento do telegrama evidenciava informações positivas, de acordo com os órgãos de segurança, sobre o empresário e suas relações político-econômicas com grupos sociais que apoiavam e/ou estavam inseridos no Estado autoritário brasileiro.

a) Nos anos que antecederam a revolução de março de 1964 e em particular em 1963, participou ativamente do grupo liderado pelo almirante Sílvio Heck; [...]

d) O general Ayrosa, atual chefe do EME quando CH EM/II Exército, em carta

pessoal agradeceu ao nominado [Carlos Eduardo D'Alamo Louzada] sua inestimável ajuda em São Paulo no combate ao terrorismo;

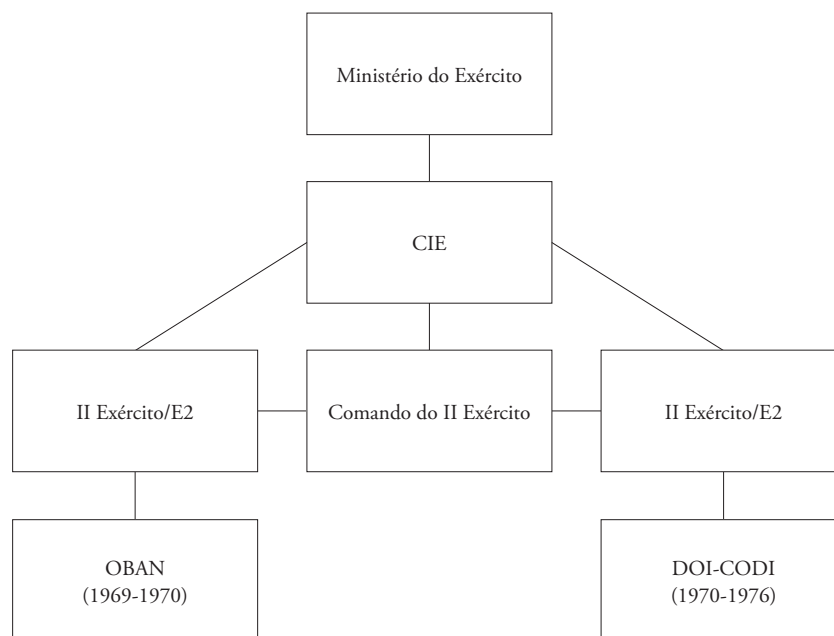
e) Colaborou materialmente na melhoria das instalações do atual XII ESQD CAV MEC (SP) no comando atual do tenente-coronel Beltrão;

f) Em 1977 e 1978 articulou as representações de todas as entidades rurais de São Paulo para em manifesto apoiarem a candidatura do atual presidente [João Figueiredo];

g) Tem colaborado com a ARJ/SNI cedendo instalações por sua conta de escritórios operacionais na avenida Nilo Peçanha, nº 165, Rio de Janeiro [...]»<sup>83</sup>

135. Carlos Eduardo D'Alamo Louzada era apenas um dos diversos empresários brasileiros (e estrangeiros) que apoiaram a estruturação do sistema de segurança interno planejado pelo regime militar. Muitos outros também forneceram diferentes tipos de recursos para concretizar os projetos de implementação das operações especiais, como a Oban, e dos destacamentos mistos, como o DOI-CODI.

136. Em depoimento à CNV, o coronel José Barros Paes, comandante da 2ª seção do II Exército de 1974 a 1976, contou que a comunidade de informações paulista se reunia pelo menos uma vez por mês.<sup>84</sup> E que a 2ª seção, responsável pelo setor de informações (E2), recebia missões do CIE, que era órgão diretamente ligado ao gabinete do ministro. O braço operacional da 2ª seção, por sua vez, era o DOI-CODI/II Exército, cujos agentes executavam as ações. Ao comandante da 2ª seção competia manter o comandante do II Exército informado, o que se ilustra no organograma a seguir:<sup>85</sup>



137. José Barros Paes confirmou que, para montagem do aparato repressivo, foi necessário pedir a colaboração do empresariado. Muitos se prontificaram a ajudar – financiando a aquisição de

armamentos, aparelhos de comunicação, equipamentos de escuta, munição e viaturas para as equipes. Feita a montagem inicial, esse apoio não era mais necessário.

138. O DOI-CODI/II Exército contava com um comandante, necessariamente oficial superior, que era auxiliado por assessoria jurídica e policial chefiada por um delegado de polícia. Carlos Alberto Brilhante Ustra comandou o destacamento de 29 de setembro de 1970 a 23 de janeiro de 1974. O Setor Operacional era chefiado pelo capitão de artilharia Dalmo Lúcio Muniz Cyrillo, subcomandante do DOI, e estava dividido nas Seções de Investigação, de Informações e de Análise, e de Busca e Apreensão. Enquanto José Barros Paes esteve à frente da 2ª seção, era Audir Santos Maciel quem respondia pelo DOI.

139. A Seção de Investigação era chefiada pelo oficial do Exército Ênio Pimentel da Silveira, conhecido como dr. Ney ou ainda dr. Ney Borges de Medeiros. Seu substituto era o oficial do Exército Freddie Perdigão Pereira. As turmas de investigação recebiam as chamadas ordens de investigação (OI) diretamente de Ênio, saíam para as missões e, ao regressar, datilografavam seus relatórios e encaminhavam à mesma chefia. O oficial do Exército André Leite Pereira Filho, conhecido como dr. Edgar, respondia pela Seção de Informações e de Análise, alocada no prédio principal do 36º DP. Para quem olha essas instalações a partir da rua Tutoia, a metade direita do imóvel pertencia à delegacia, e a esquerda, ao DOI-CODI. No piso térreo ficava a carceragem. No andar superior, a Seção de Informações e de Análise.

140. Por meio da análise de documentos do Arquivo Nacional, pode-se notar a ampliação e a consolidação da comunidade de informações. A partir do primeiro semestre de 1970, por exemplo, relatórios da Oban com termos dos interrogatórios dos presos eram difundidos para o CIE, o SNI, o 6º Distrito Naval e a 4ª Zona Aérea.<sup>86</sup> No final de 1970, esses relatórios passaram a ser entregues também à Secretaria de Segurança Pública e ao DOPS/SP. A relação entre DOI-CODI/II Exército e DOPS/SP era, desde o início, intensa e profícua, com troca de informes, informações, servidores, presos e também intercâmbio de experiências, que possibilitavam práticas definidoras de seu *modus operandi*. Essa relação entre militares e policiais civis chegou a ser muito próxima, como no caso da parceria entre Ênio Pimentel Silveira, o dr. Ney, do DOI-CODI/II Exército, e o delegado Sérgio Fernando Paranhos Fleury, do DOPS/SP.

141. Pedro Ivo Moézia de Lima comenta sobre a estreita relação que se estabeleceu entre os organismos de segurança durante o regime militar na cidade de São Paulo, o que aproximou militares e policiais:

Pedro Ivo Moézia de Lima: Agora, ninguém desconhece que o método da polícia sempre foi esse, de tortura, do castigo físico.

Comissão Nacional da Verdade: Isso ocorria dentro do DOI-CODI?

Pedro Ivo Moézia de Lima: Não. Não estou dizendo isso. Eu estou dizendo que o método era esse.

Comissão Nacional da Verdade: O método onde?

Pedro Ivo Moézia de Lima: Na polícia de São Paulo. Na polícia de São Paulo.

Comissão Nacional da Verdade: Não no DOI-CODI?

Pedro Ivo Moézia de Lima: No DOI-CODI não tô dizendo que não tem, eu não presenciei. Isto que eu estou dizendo. Eu não presenciei.

Comissão Nacional da Verdade: Havia delegados da polícia de São Paulo que atuavam dentro do DOI-CODI?

Pedro Ivo Moézia de Lima: Sim. Era a maioria. Era a maioria.

Comissão Nacional da Verdade: Esse pessoal levou esse procedimento para dentro dos DOI-CODI?

Pedro Ivo Moézia de Lima: Sim, eram eles que... eram eles que... praticamente foi imposto isso pra gente. Quando se organizou o DOI-CODI, como eu tava falando aqui, nós éramos em oito capitães, a maioria morreu. Quem tá vivo é o Ustra, o Dalmo morreu, o Ene morreu, o André morreu, o Faria morreu, tem eu que tô durando na ação e tem mais um que já veio aqui. De oficiais de academia, que eu me lembro, eram só esses.

Comissão Nacional da Verdade: O resto vinha da polícia?

Pedro Ivo Moézia de Lima: Da Polícia Militar e da Polícia Civil. A Marinha quase não se metia nisso, a Aeronáutica também não queria saber disso, Polícia Federal também não entrava nessa. Quem faziam as coisas eram... quem começou com tudo? Quem foi? Foi o Fleury. Quando sumiram as armas lá no 4º RI foi ele que iniciou as investigações.<sup>87</sup>

142. Quando necessário, integrantes do DOI-CODI/II Exército viajavam para outros estados da federação, em apoio a operações de repressão. Silvio Giglioli, praça do Exército que esteve lotado no DOI desde a época da Oban, disse que realizou missões no Paraná, em Foz do Iguaçu e no interior da Bahia, esta última quando procuravam Carlos Lamarca.

143. O DOI-CODI/II Exército rapidamente compreendeu a importância de usar informantes. Alguns militantes presos aceitaram cooperar com a repressão e ficaram conhecidos como “cachorros”, pelo fato de que eram controlados, como se tivessem uma coleira. Esses “cachorros” cumpriam ordens e prestavam serviços, recebendo em troca algum tipo de benefício. Não era incomum que recebessem pagamentos mensais por serviços prestados.

144. Roberto Artoni e Marival Chaves afirmaram à CNV que Severino Teodoro de Melo, figura proeminente na história do Partido Comunista Brasileiro (PCB), colaborou com o DOI-CODI/II Exército e era controlado diretamente pelo chefe da Seção de Investigação, Ênio Pimentel da Silveira. Posteriormente, esse controle teria sido passado para Freddie Perdigão Pereira.<sup>88</sup> Artoni

revelou também que Severino colaborava com o DOI enquanto estava no exterior, passando informações sobre militantes. Outro informante do DOI-CODI foi Wilson Muller, o Fritz, com quem Roberto Artoni tinha encontros e cuja colaboração teria tornado possível localizar integrantes do Movimento de Libertação Popular (Molipo).<sup>89</sup>

145. Um dos principais informantes do DOI-CODI/II Exército foi João Henrique Ferreira de Carvalho, conhecido como Jota, e que pertencia à Ação Libertadora Nacional (ALN). João Henrique passou a colaborar com a repressão em setembro de 1972 e Roberto Artoni foi um de seus controladores. Em depoimento à CNV, João Henrique contou haver participado de diversas rondas. Explicou que seu trabalho como informante do DOI-CODI/II Exército consistia, basicamente, em rodar pela cidade na companhia de seus controladores. O DOI pagava-lhe uma pensão e ele estudava com o apoio do cursinho Objetivo, de Di Genio. Seus controladores – Roberto Artoni e João de Sá Cavalcanti Neto, conhecido como Fábio Silva Prado (já falecido) – o buscavam na pensão, para realizar essas rondas especiais. Passeavam de três a quatro vezes por semana, durante todo o dia e em diversos bairros da capital paulista. João Henrique explicou que a viatura era, na maioria das vezes, um fusca e que, além do carro em que estavam, sempre havia outras viaturas descaracterizadas do DOI-CODI pela região. Pelos rádios, os agentes mantinham uma comunicação constante. Em uma dessas rondas especiais, João Henrique apontou aos agentes do DOI Francisco Seiko Okama, o Baiano. Segundo João Henrique, a partir das vigilâncias realizadas sobre Baiano, outros militantes da ALN foram caindo:

Conforme a situação, as turmas da Seção de Investigação são designadas para estas rondas. Tais turmas procuram agir aos pares, pois em caso de necessidade o seu efetivo normal, que é de dois homens, é muito pequeno para ser empenhado numa ação. Como a ronda se efetua numa mesma área, as turmas da Seção de Investigação que estão empenhadas na missão podem se reforçar, mutuamente, num prazo muito pequeno.<sup>90</sup>

146. João Henrique também relatou que Roberto Artoni foi buscá-lo na pensão para que o acompanhasse até a Baixada Santista. Tratava-se de uma missão necessária, pois agentes do DOI pensavam ter localizado Antônio Carlos Bicalho Lana, porém, necessitavam de confirmação. Lana estava no litoral e havia trocado de hotel para despistar a repressão, mas aparentemente havia sido novamente localizado. Alguém que o conhecesse poderia confirmar. Era necessário ter certeza da identidade do perseguido, pois as ações eram agressivas demais para arriscar um alvo errado. Assim, João Henrique foi levado ao local em que Lana estaria hospedado e João Henrique o reconheceu.<sup>91</sup>

147. A CNV realizou uma visita de diligência ao local em 27 de novembro de 2013, com uma equipe de peritos e ex-presos políticos, em que estes indicaram os cômodos onde foram sequestrados. Entre setembro de 1969 e dezembro de 1976, 70 pessoas desapareceram ou morreram na Oban e no DOI-CODI/SP. Um relatório de estatísticas do DOI-CODI/SP, de dezembro de 1974, registra que até essa data 50 pessoas haviam sido mortas nessas instalações. No entanto, o Quadro Geral de Mortos e Desaparecidos da CNV indica que até 1974 morreram ou desapareceram 58 militantes no DOI-CODI/SP, sem considerar os casos vinculados à Oban, número superior àquele indicado no relatório do órgão.

148. O período que concentrou maior número de crimes promovidos nas dependências do DOI-CODI do II Exército foi entre 1971 e 1974, com 55 vítimas, entre mortos e desaparecidos políticos. Durante

a maior parte desse período, o órgão foi comandado pelo coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, que atuou no DOI de 29 de setembro de 1970 a 23 de janeiro de 1974. As arbitrariedades das ações realizadas pelo DOI-CODI/II Exército atingiam também os familiares de militantes, que não apenas ficavam sem informações sobre os parentes presos, como também sofriam medidas sem nenhum amparo legal:

Exemplos de casos reais:

Prisão de Márcia Aparecida do Amaral (Lila) em seu aparelho residência.

Através de investigações, a Seção de Informações e Análise do DOI-CODI/II Exército localizou o aparelho residência de Márcia.

Existiam duas linhas de ação para prendê-la:

À noite, em sua residência; neste caso sua família tomaria conhecimento de sua prisão;

Na manhã do dia seguinte, quando a mesma se dirigisse para a universidade, onde cursava o segundo ano de Medicina.

Optou-se pela primeira linha de ação, pois assim a turma de interrogatório teria toda a noite para interrogá-la [...].

Um agente do DOI, parecendo um playboy, chegou só, com um carro Corcel e com o rádio ligado a todo volume [...]. Disse que era colega de faculdade de Márcia [...]. Quando Márcia chegou à porta da casa foi presa e encaminhada ao DOI para o interrogatório. Interrogada, constatou-se que na manhã do dia seguinte teria ponto com um cubano. Os familiares de Márcia foram impedidos de sair de casa e o telefone da família foi desligado.<sup>92</sup>

149. Em algumas operações, agentes do DOPS/SP coordenaram ações com o DOI-CODI/SP, como aconteceu no caso de Alceri Maria Gomes da Silva, da Vanguarda Popular Revolucionária (VPR), e de Antônio dos Três Reis de Oliveira, da Ação Libertadora Nacional (ALN) (segundo versão oficial, mortos em tiroteio em 17 de maio de 1970); José Maria Ferreira de Araújo, da VPR (desaparecido em 23 de setembro de 1970); e Hiroaki Torigoe, do Molipo (desaparecido em 5 de maio de 1972). Muitas dessas ações foram dirigidas pelos delegados Sérgio Paranhos Fleury, Alcides Cintra Bueno Filho e Alcides Singillo; e ainda pelo investigador de polícia Carlos Alberto Augusto, conhecido como Carlos Metralha e vinculado a Fleury.

150. Os centros clandestinos de prisão, tortura e morte do DOI-CODI/II Exército eram do conhecimento dos escalões superiores. Marival Chaves Dias do Canto, ex-sargento que trabalhou na Seção de Informações e de Análise do DOI-CODI/II Exército, em depoimento à CNV citou o centro clandestino de torturas e execuções conhecido como Fazenda 31 de Março.<sup>93</sup> Seu proprietário, Joaquim Rodrigues Fagundes, dono da Transportes Rimet, no bairro da Mooca, era muito amigo de Dalmo Cirilo. Lá, segundo Marival, foram mortos Antônio Carlos Bicalho Lana e Sônia Maria Lopes de Moraes Angel Jones, após diligências do DOI no litoral paulista.



151. O centro clandestino da estrada de Itapevi ficava numa antiga boate chamada Querosene. Seu proprietário era um irmão de Carlos Setembrino – suboficial da Seção de Busca e Apreensão. Marival disse também que uma casa no bairro do Ipiranga foi utilizada como centro clandestino. Lá teria estado Severino Teodoro de Melo. E foi fotografado, quando recebia dinheiro de alguém fardado. Um sítio às margens da rodovia Castelo Branco também teria sido utilizado como centro clandestino pelo DOI-CODI/II Exército. Marival chegou a localizar esse sítio – Araçariguama –, em companhia de Amauri Ribeiro Júnior (repórter da revista *IstoÉ*).

#### 4) DOI-CODI DO I EXÉRCITO, RIO DE JANEIRO (RJ)

152. O CODI do Rio de Janeiro foi instalado no quartel da Polícia do Exército, na rua Barão de Mesquita, Rio de Janeiro (RJ), em 1970, com a função de coordenar ações de defesa relativas à área de atuação do I Exército. No ano seguinte, criou-se o DOI, nas mesmas dependências, para atuar no combate à oposição política. A estrutura formada pelo DOI-CODI centralizou funções de coordenação e execução de ações de repressão contra indivíduos e organizações opositoras do regime. Em termos de hierarquia, o órgão respondia ao comando do I Exército, regido por Syseno Sarmiento, de 1969 a maio de 1971, e sucedido por Sílvio Frota até março de 1974.

153. Antonio Roberto Espinosa, jornalista e militante da Vanguarda Armada Revolucionária Palmares (VAR-Palmares), preso em 1969, reflete sobre o processo de reestruturação pelo qual as unidades militares passaram a partir da década de 1970, com a finalidade de se transformarem em órgãos mistos, os denominados DOI-CODI:

O que que era essa unidade militar? Eu depois de muito pensar e fazer algumas pesquisas cheguei à conclusão de que era um momento em que a repressão estava se organizando. Que ela não sabia, ainda, como fazer para obter uma maior eficácia. Em 1969, já tinha surgido em São Paulo a Operação Bandeirante, ainda não existia o DOI-CODI. No final do ano começa a surgir o DOI-CODI. No DOI-CODI eles centralizam a repressão. Aqui no Rio de Janeiro acabou sendo centralizada na Barão de Mesquita, pelo menos essa fase inicial. Nesse momento aqui no Rio eles estavam fazendo uma especialização por organizações. Deve ter durado um ou dois meses, essa experiência. E a VAR-Palmares era o lugar pra onde a PE [Polícia do Exército] da Vila Militar, era o lugar pra onde eram levados os militantes da VAR-Palmares presos. Então, o DOPS prendeu, mas na mesma madrugada nós fomos levados para a PE. A PE também prendia, eu falo isso por ouvir dizer, porque eu passaria lá 29 dias. [...] Nesse momento que nós passamos por lá, eles estavam especializados em VAR-Palmares.<sup>94</sup>

154. No tocante às várias denúncias de graves violações de direitos humanos ocorridas no DOI-CODI/I Exército, é exemplificador o relato da historiadora Dulce Chaves Pandolfi, ex-militante da Ação Libertadora Nacional (ALN), segundo o qual

durante os mais de três meses que fiquei no DOI-CODI, fui submetida em diversos momentos a diversos tipos de tortura. Umas mais simples como socos e

pontapés. Outras mais grotescas como ter um jacaré andando sobre meu corpo nu. Recebi muito choque elétrico e fiquei muito tempo pendurada no chamado pau de arara. [...] servi de cobaia para uma aula de tortura. O professor, diante de seus alunos, fazia demonstrações com meu corpo.<sup>95</sup>

155. O caso da morte do deputado Rubens Beyrodt Paiva nas dependências do DOI-CODI/I Exército proporcionou ampla repercussão sobre as constantes violações de direitos humanos cometidas nos destacamentos mistos em questão. Segundo testemunho à CNV do coronel Ronald Leão, falecido em novembro de 2013, Rubens Paiva foi recebido no DOI do I Exército pelos agentes do Centro de Informações do Exército (CIE) Freddie Perdigão Pereira e Rubens Paim Sampaio. Logo após a recepção no DOI, Rubens Paiva e Cecília Viveiros de Castro, bem como Marilene de Lima Corona, detida com Cecília no aeroporto do Galeão, passam a ser interrogados sob tortura por agentes do DOI e do CIE, um deles identificado por Cecília como sendo “um oficial loiro de olhos azuis”.<sup>96</sup>

156. Testemunha ocular das torturas sofridas por Rubens Paiva no DOI do I Exército na tarde de 21 de janeiro, denominado como “Agente Y”, afirma que após ver a cena foi com o capitão Ronald Leão à sala do então major Belham, comandante do DOI-CODI/I Exército, a fim de alertá-lo que o preso não sobreviveria à continuidade das torturas que lhe eram infligidas pelo “agente loiro e alto” de nome “Hugh, Huges, Hughes”.<sup>97</sup> Investigações da CNV identificaram quem seria o agente Hughes, cujo nome completo é Antônio Fernando Hughes de Carvalho, interrogador do DOI-CODI à época do desaparecimento de Rubens Paiva. Em 24 de fevereiro de 2014, o “Agente Y” reconhece foto de Antônio Fernando Hughes de Carvalho, apresentada pela CNV, como sendo do agente Hughes.<sup>98</sup>

##### 5) OUTROS DOI-CODI

###### (A) O DOI-CODI DO IV EXÉRCITO, EM RECIFE (PE)

157. Localizava-se na rua do Riachuelo, no bairro de Boa Vista, na região central da cidade, ao lado do Hospital Geral do antigo quartel do IV Exército. No destacamento existia um comandante – capitão, major ou tenente-coronel – e uma seção de análise de documentos e de informações.<sup>99</sup> Além de militares das Forças Armadas, havia agentes da Polícia Federal, da Polícia Civil e da Polícia Militar. O DOI executava ações junto com o Centro de Informações do Exército (CIE), e seus agentes realizavam interrogatórios e expediam informações para os outros órgãos da segurança pública. Após os interrogatórios os presos deveriam ser entregues à Polícia Federal.<sup>100</sup>

158. Entre os agentes que exerceram função de chefia do DOI-CODI do IV Exército estão: o tenente-coronel Hiran Gomes Cavalcanti; o major da Artilharia do Exército Augusto Fernandes Maia; o coronel do Exército Antônio Cúrcio Neto; e Confúcio Danton de Paula Avelino, na época coronel. Este atuou de setembro de 1971 a agosto de 1972 em funções de chefia e comando do DOI-CODI do IV Exército, em Recife (PE). Confúcio Danton se destacou em ações da repressão política em São Paulo e, posteriormente, no Nordeste, sobretudo na desarticulação do Partido Comunista Brasileiro Revolucionário (PCBR). À época de sua atuação no DOI-CODI do IV Exército, ocorreram as mortes de João Mendes Araújo (1972), Miriam Lopes Verbena (1972), Luís Alberto Andrade de Sá e Benevides (1972) e os desaparecimentos de Mariano Joaquim da Silva (1971) e Ezequias Bezerra da Rocha (1972).

159. O coronel Antônio Cúrcio Neto assumiu em 16 de abril de 1973 a função de chefe da 2ª Seção de Informações do Estado-Maior do IV Exército, em que permaneceu até meados de maio de 1974. José Nivaldo Júnior apontou o agente em questão como responsável por seu sequestro em Recife, em agosto de 1973. Nas cópias das folhas de alterações de Antônio Cúrcio Neto entregues à CNV estão faltando as folhas do segundo semestre de 1973, justamente o período em que foram mortos sob tortura, no DOI-CODI de Recife, os seguintes presos políticos: Manoel Aleixo da Silva, Emmanuel Bezerra dos Santos, Manoel Lisboa de Moura, Gildo Macedo Lacerda e João Carlos Novaes da Mata Machado.

160. O major de Artilharia do Exército Augusto Fernandes Maia, assumiu a função de Adjunto da 2ª Seção do Estado-Maior do IV Exército em Pernambuco em maio de 1973 e permaneceu em funções de comando no DOI do IV Exército até agosto de 1978. Em 23/12/1974 foi publicado elogio a ele feito pelo tenente-coronel José Renato Leite, Chefe da 2ª Seção do Estado-Maior do IV Exército: “Como Chefe do DOI (...), tem prestado bons serviços à 2ª Seção na repressão e combate à subversão em toda a área do IV Ex.”<sup>101</sup>. Em 31 de março de 1977, outro elogio ao major Augusto Fernandes Maia foi publicado, desta vez pelo coronel Ney Armando de Mello Meziat, Chefe da 2ª Seção do Estado-Maior do IV Exército:

Ao ensejo de sua transferência para a 3ª Seção, é dever de justiça destacar a atuação do tenente-coronel Maia na 2ª Seção, ao longo de quase quatro anos. Desembaraçado, sério e discreto, além de adjunto da seção, foi comandante do DOI durante cerca de nove meses, ocasião em que pôde demonstrar sua serenidade, coragem, desprendimento e capacidade de comando (...) realizando muitas operações importantes no combate à subversão.<sup>102</sup>

No comando do major Augusto Fernandes Maia no DOI do IV Exército, no ano de 1974, ocorreu o desaparecimento de Ruy Frazão Soares, em Petrolina. Fernandes Maia é ainda citado, juntamente com o coronel Ney Armando de Mello Meziat, como responsável pela tortura do missionário Frederick Morris, na dependências do DOI do IV Exército, em 1974.

*(B) DOI-CODI DA 4ª DIVISÃO DE EXÉRCITO, EM BELO HORIZONTE (MG)*

161. As Zonas de Defesa Interna (ZDI) nas quais se instalaram os CODI, seguindo o desenho das áreas de jurisdição dos comandos de Exército, subdividiam-se em Áreas de Defesa Interna (ADI) e Subáreas de Defesa Interna (SADI). A repressão política em Minas Gerais foi levada a efeito pelos órgãos de segurança do estado e coordenada pelo I Exército, com comando no Rio de Janeiro. Em 21 de janeiro de 1971, foi instalado, no quartel-general da 4ª Divisão de Infantaria, o DOI-CODI em Belo Horizonte, de acordo com a nota de serviço nº 1. A nota estabelecia a união do Exército e de outras forças de segurança no esforço de “defesa interna” na Subárea da ID/4, de Belo Horizonte. Os comandantes de cada subárea tinham à sua disposição unidades do Exército presentes na área, da Polícia Militar, do Departamento de Ordem Política e Social (DOPS), da Polícia Federal, do Corpo de Bombeiros e das forças de segurança que dispusessem de órgãos de operações e informações.

162. O DOI-CODI de Belo Horizonte funcionou no terceiro andar do Departamento de Ordem Política e Social (DOPS), localizado à avenida Afonso Pena, nº 2.351, bairro Funcionários. As carceragens do próprio DOPS e das penitenciárias do estado eram utilizadas por esse órgão. No que

se refere à ocorrência de graves violações de direitos humanos no local entre os anos 1971 e 1976, é elucidativo o auto de qualificação e interrogatório de Ana Lúcia Penna, professora primária e militante da Ação Popular Marxista-Leninista (APML), constante no Superior Tribunal Militar, segundo o qual

no dia 27 de dezembro [de 1972] foi levada para o DOI [sic] que funciona no terceiro andar do DOPS e lá após ter sido despida na frente de vários homens viu-se espancada com tapas no rosto e ameaçada de sofrer torturas físicas através de choques elétricos.<sup>103</sup>

(c) DOI-CODI DO III EXÉRCITO, PORTO ALEGRE (RS)

163. Em 1969, foi criada em Porto Alegre a Divisão Central de Informações (DCI), com a missão de centralizar as ações de combate a grupos insurgentes. O primeiro diretor da DCI foi o então major Áttila Rohrsetzer, e o órgão era subordinado ao secretário de Segurança Pública do Rio Grande do Sul. Na DCI, as funções de chefia eram exercidas por delegados de polícia e policiais militares. A DCI só fazia análise e informações – os interrogatórios e as ações de combate eram executados pelo DOPS-RS.

164. Enquanto em outros estados, ao longo de 1970 e 1971, foram implantados DOI-CODI, em Porto Alegre, a DCI continuou responsável pelas ações de combate a grupos de militantes, atuando em uma rede de colaboração que envolvia o III Exército, os secretários de Segurança, o diretor da DCI e o diretor do DOPS-RS. Toda informação ou acontecimento relevante chegava, imediatamente, ao conhecimento do III Exército. No Setor de Operações, o delegado Pedro Carlos Seelig, responsável pelas prisões e pelos interrogatórios, chefiava uma equipe que trabalhava em consonância com as diretrizes do III Exército. Somente em 1974 a estrutura da DCI foi substituída pelo DOI-CODI do III Exército, este tendo como comandante o tenente-coronel da artilharia João Oswaldo Leivas Job.<sup>104</sup>

(d) DOI-CODI/ IV EXÉRCITO/6ª REGIÃO MILITAR, EM SALVADOR (BA)

165. A principal operação desenvolvida pelo órgão foi a participação na Operação Pajussara, uma grande ofensiva, no segundo semestre de 1971, para localizar e eliminar Carlos Lamarca, àquela altura o inimigo número um da ditadura militar. O relatório da operação, documento da 2ª Seção do Quartel-General do IV Exército/6ª Região Militar, mostra que ela foi comandada pelo então major Nilton de Albuquerque Cerqueira, chefe da 2ª Seção do Estado-Maior da 6ª Região Militar e comandante do DOI de Salvador (BA).<sup>105</sup>

166. No relatório da Pajussara, há destaque ao papel desempenhado pelo DOI-CODI/ IV Exército:

O comando da operação ficou definido como sendo da 6ª Região Militar, por intermédio da central de informações do CODI/6. [...] Destaca-se a participação, em reforço ao DOI-CODI/6 das equipes do CIE, CISA, Cenimar, SSP-SP e, posteriormente, do CODI do II Exército, Polícia Militar da Guanabara e SSP da Guanabara.<sup>106</sup>

167. A atuação do DOI-CODI de Salvador foi relevante no cerco ao apartamento onde se encontrava Iara Iavelberg, no qual esta foi morta e foi presa a jovem Nilda Carvalho Cunha, de

17 anos. Nilda, após sessões de tortura, teve problemas de saúde e morreu no final do ano de 1971. Sua mãe, Esmeraldina Carvalho Cunha, passou a denunciar a morte da filha nas ruas de Salvador, responsabilizando o Exército e as autoridades públicas pela tortura e morte da filha. Ela chegou a ser presa e levada à Secretaria de Segurança Pública, ocasião em que teria recebido, de um estranho, o seguinte recado: “O major [referência ao major Nilton Cerqueira] mandou avisar à senhora que, se não se calar, nós seremos obrigados a fazê-lo”. Em 20 de outubro de 1972, Esmeraldina foi encontrada morta, em casa, enforcada por um fio.

*(E) DOI-CODI DA 5ª REGIÃO MILITAR, EM CURITIBA (PR)*

168. Seguindo o padrão de outros DOI-CODI, o órgão no Paraná atuava com a colaboração do DOPS/PR e da Secretaria de Segurança Pública do Paraná (SSP/PR), que envolvia operações conjuntas, fornecimento de documentação falsa e uso de dependências policiais para interrogatório. Em julho de 1975, o tenente-coronel Zuiderzee Nascimento Lins assumiu o comando do DOI-CODI/5ª RM. Nesse mesmo ano, sob seu comando, o DOI-CODI executou, em parceria com o DOPS/PR a Operação Marumbi, uma grande investida contra militantes e simpatizantes do PCB no Paraná, na qual foram presas mais de 100 pessoas, com 65 indiciados. Em Santa Catarina, com o mesmo propósito, foi desfechada a Operação Barriga Verde.

169. Testemunhas apontam um local clandestino, chamado “Clínica Marumbi”, utilizado por policiais e oficiais do DOI-CODI para sessões de interrogatório e tortura. No âmbito da Operação Radar, contra o PCB, testemunhas apontaram que oficiais e agentes do DOI-CODI do II Exército (São Paulo) participaram de ações da Operação Marumbi. O tenente-coronel Zuiderzee Nascimento Lins deixou o comando do DOI-CODI/5ª RM em 5 de janeiro de 1978, para assumir função no SNI.

### C) CENTROS DE INFORMAÇÕES DAS FORÇAS ARMADAS

#### *1. CENTRO DE INFORMAÇÕES DO EXÉRCITO (CIE)*

170. O Centro de Informações do Exército (CIE) foi criado em 2 de maio de 1967, pelo Decreto nº 60.664, no governo do presidente Costa e Silva (1967-69), subordinado diretamente ao gabinete do ministro do Exército. Ao CIE cabia orientar, coordenar e supervisionar todas as atividades de segurança interna e contrainformações, concorrendo com a 2ª seção do Estado-Maior, também encarregada dessas atividades.

171. O primeiro diretor do CIE foi o então coronel Adyr Fiúza de Castro. No governo do general Médici, o CIE era comandado pelo coronel Milton Tavares de Souza. O CIE foi o principal órgão de repressão das Forças Armadas. Diante de um Exército envolvido na política, o controle das informações passava a ter importância estratégica, assim como a prerrogativa das Forças Armadas de ter o controle da segurança interna, que a tornava um ostensivo instrumento de repressão política.

172. Especializou-se em infiltrar militares nas organizações estudantis e sindicais. Segundo Cyro Guedes Etchegoyen, chefe de contra-informações do CIE:

Verificamos que o trabalho [de acabar com movimentos de oposição política] teria sucesso somente na base de infiltrações. Havia uma experiência policial nesse sentido, diferente, porque com outras finalidades e sempre lidando com marginais – eram os chamados “cachorros”. [...] Foi esse sistema que, evoluindo, destruiu as organizações subversivas. [...] A mudança encontrou dificuldades, mas passamos a formar o pessoal, insistindo na inteligência do trabalho. Foi essa evolução, de certo modo rápida, que acabou com eles. Não foi a queda do Lamarca que acelerou o processo de decomposição das esquerdas revolucionárias. Quando isso ocorreu, ele não mais pertencia à VPR [Vanguarda Popular Revolucionária], organização já em extinção. Nessa fase, chegamos a ter muitos infiltrados no MR-8 e no PCB. Aí está a verdade sobre o nosso sucesso na neutralização das organizações de esquerda. E eles sabem disso.<sup>107</sup>

173. O CIE comandou algumas das principais operações de repressão política, como a chacina do grupo de Onofre Pinto, da VPR, conhecida como Chacina do Parque Nacional do Iguaçu, em julho de 1974, ou a Operação Radar (1973-75), montada para a perseguição e eliminação de dirigentes e militantes do Partido Comunista Brasileiro (PCB), em colaboração com os DOI-CODI, especialmente o DOI-CODI/II Exército. O CIE manteve também centros clandestinos de tortura e execução de presos políticos, como a chamada Casa da Morte, de Petrópolis. Nesse centro, o CIE atuava em coordenação com os DOI-CODI, retirando presos de suas dependências, alguns de outros estados, e levando para Petrópolis. Os destinos de vários desaparecidos políticos estão ligados a esse centro clandestino do CIE.

174. Oficiais do CIE já haviam reconhecido o uso do local para interrogatórios. Em entrevista ao CPDOC, Adyr Fiúza de Castro, chefe do CIE de 1967 a 1969, declarou que

Adyr Fiúza de Castro: [...] o CIE tinha autonomia para trabalhar em qualquer lugar do Brasil. Eles tinham aparelhos especiais, não oficiais, fora das unidades do I Exército, para interrogatórios. [...] Como a Casa de Petrópolis.

Entrevistador: Aparelhos como a Casa de Petrópolis?

Adyr Fiúza de Castro: Como a Casa de Petrópolis. [...] Mas não me pergunte quais são as casas do CIE porque eles nunca me contaram. Quando eu era chefe do CIE, não tinha necessidade disso, porque não havia começado ainda a luta mais aguda, eu saí em 1969.<sup>108</sup>

175. O próprio ex-presidente general Ernesto Geisel, em depoimento em 1994, referiu-se à Casa de Petrópolis como “dependência do CIE”.<sup>109</sup>

## 2. CENTRO DE INFORMAÇÕES DA MARINHA (CENIMAR)

176. Criado em 21 de novembro de 1957 pelo Decreto nº 42.688, o Cenimar é o mais antigo dos órgãos de inteligência das Forças Armadas. Subordinado ao Estado-Maior da Armada, era com-

posto por um diretor (capitão de Mar e Guerra) e um vice-diretor (capitão de Fragata), e estruturava-se inicialmente em três divisões: Busca, Registro e Seleção, e Serviços Gerais, onde cada encarregado de divisão, o responsável pela área, deveria ser capitão de corveta.

177. Nos primeiros anos do regime militar, o Cenimar focou seus esforços em questões internas da própria Marinha. Com o recrudescimento da luta armada pela esquerda, o centro recebeu a incumbência de combater a chamada subversão, como definido pelo Decreto nº 68.447, de 30 de março de 1971, que o reestruturou. Pela nova organização interna, o diretor era um oficial-general da ativa pertencente ao Corpo da Armada, e seu vice, um capitão de Mar e Guerra, admitindo também em seu quadro de pessoal funcionários civis.

178. Na prática, isso significou que o Cenimar ficou responsável por centralizar a produção de informações dentro da Marinha, limitando, dessa forma, a atuação das 2<sup>as</sup> Seções, setores tradicionalmente responsáveis pela coleta de informações do Estado-Maior da Armada.

179. Além disso, o centro mantinha agentes infiltrados em organizações de oposição ao regime militar, permitindo ao órgão conhecer a organização, estrutura e doutrina das principais organizações de esquerda em atuação no período, como fica evidenciado no dossiê “Ação subversiva no Brasil”, de maio de 1972, que fazia uma análise detalhada das organizações de esquerda. A partir de 1971, quando ocorreu um afastamento entre o comando do DOI-CODI de São Paulo e o delegado Sérgio Paranhos Fleury (do DOPS/SP), o Cenimar passou a utilizar os serviços do delegado e de sua equipe em várias operações, como na prisão de Bacuri, ou no controle de um dos mais conhecidos infiltrados, José Anselmo dos Santos, o cabo Anselmo.

180. Depoimentos de militantes à CNV revelaram torturas e sevícias em bases da Marinha. Um conhecido centro de tortura do Cenimar ficava na Base Naval de Ilha das Flores, no município de São Gonçalo (RJ). Cerca de 200 pessoas foram presas no local entre 1969 e 1971. A CNV realizou diligência no local, quando ex-presos relataram o uso de “pau de arara”, choques, “telefone” (tapa violento com as mãos abertas simultaneamente nas orelhas da vítima) e palmatória. As mulheres relataram também o uso de toalhas molhadas, e abusos e ameaças sexuais. O ex-soldado do corpo de fuzileiros navais Heleno Cruz, que trabalhou na ilha das Flores de junho de 1970 a junho de 1971, no transporte e carceragem de presos, afirmou que os praças e demais militares que serviam na Ilha das Flores eram colocados à parte e não tinham acesso às sessões de tortura, conduzidas por oficiais do Cenimar, que contavam também com agentes cedidos pela Polícia Federal e pelo DOPS do Rio.

181. Em 1986, já no governo do presidente José Sarney, o Cenimar mudou a sigla para CIM, mantendo o mesmo nome.

### 3. CENTRO DE INFORMAÇÕES DE SEGURANÇA DA AERONÁUTICA (CISA)

182. O Centro de Informações de Segurança da Aeronáutica (CISA) foi criado em abril de 1970, em substituição ao Núcleo do Serviço de Informações de Segurança da Aeronáutica (NuSISA).<sup>110</sup> O CISA herdou o acervo do NuSISA, o arquivo da extinta 2<sup>a</sup> Seção do Gabinete do Ministro da Aeronáutica e parte dos documentos produzidos pela 2<sup>a</sup> Seção do Estado-Maior da Aeronáutica.

Com sede no então estado da Guanabara, o CISA foi criado como órgão de direção do Serviço de Informações de Segurança da Aeronáutica (SISA), com funções normativas e de assessoramento do Ministério da Aeronáutica, subordinado diretamente ao ministro de Estado. O CISA tinha como finalidade supervisionar, orientar e coordenar, no âmbito do Ministério da Aeronáutica, as atividades de informações, segurança e contrainformações de interesse da segurança nacional.<sup>111</sup>

183. O CISA era estruturado em Chefia, Divisões, Seções e Agências. Seu chefe era escolhido entre os oficiais-gerais do quadro de oficiais aviadores da ativa, do posto de brigadeiro. Os oficiais que participaram do órgão tiveram formação em informações e contrainformações no exterior, na School of the Americas, no Fort Gulick, base das Forças Armadas dos Estados Unidos no Panamá, e também no Brasil, na Escola Superior de Guerra (ESG) e na Escola Nacional de Informações (EsNI), esta última ligada ao SNI.<sup>112</sup>

184. Anteriormente, a produção de documentos de informações no âmbito do então Ministério da Aeronáutica havia ficado, a partir do golpe de 1964, a cargo do Serviço de Informações da Aeronáutica, criado pelo Decreto nº 63.005, de 17 de julho de 1968. Esse serviço seguiu os modelos do Centro de Informações do Exército (CIE) e do Centro de Informações da Marinha (Cenimar), anteriormente organizados, orientando suas atividades técnicas a partir da implantação do Núcleo do Serviço de Informações de Segurança da Aeronáutica (NuSISA). O Serviço de Informações da Aeronáutica foi extinto pelo Decreto nº 64.056, de 3 de fevereiro de 1969, que criou o Serviço de Informações de Segurança da Aeronáutica (SISA).

185. Em 1971, o CISA foi transferido para Brasília, mas o Escalão Recuado do CISA (Recisa) foi mantido na cidade do Rio de Janeiro, uma vez que o foco das atenções políticas ainda se encontrava no eixo Rio-São Paulo. Coube ao CISA, além de outras atribuições: propor ao ministro da Aeronáutica a fixação de normas e procedimentos para as atividades de informações de segurança e contrainformações, e também para a seleção, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal especializado nessas atividades; orientar, coordenar e supervisionar todas as atividades de informações e segurança e de contrainformações no âmbito do Sistema de Informações da Aeronáutica; produzir e difundir informações internas e de segurança interna no Sistema de Informações da Aeronáutica; como participante do Sistema Nacional de Informações (Sisni), produzir e difundir informações, conforme o estabelecido no Plano Nacional de Informações. O Decreto nº 85.428, de 27 de novembro de 1980, alterou sua denominação para Centro de Informações da Aeronáutica, mantendo, contudo, a mesma sigla CISA. Em 13 de janeiro de 1988, o órgão foi extinto pelo Decreto nº 95.638.

186. Algumas das operações mais conhecidas do CISA ocorreram sob a chefia do então brigadeiro João Paulo Moreira Burnier, que atuava na região do 3º Comando Aéreo, no Rio de Janeiro. Foi lá que ocorreu a morte sob tortura de Stuart Edgar Angel Jones, em maio de 1971. Em carta escrita pela mãe de Stuart, Zuzu Angel, à Anistia Internacional, datada de 22 de fevereiro de 1975, ela apontou, entre os responsáveis pela morte do filho, os seguintes oficiais do CISA: o capitão intendente Lúcio Valle Barroso, o dr. Celso; o major-aviador Jorge Correia; o tenente-coronel aviador Ferdinando Muniz de Farias; o brigadeiro-do-ar João Paulo Moreira Burnier; e o brigadeiro-do-ar Carlos Alberto Dellamora, então chefe do CISA.

187. Também em 1971, entre agosto e setembro, o CISA participou ativamente da Operação Pajussara, cujo objetivo era localizar e eliminar o capitão Carlos Lamarca e seu grupo, no interior da Bahia. O CISA foi extinto em 1988, substituído pela Secretaria de Inteligência da Aeronáutica (Secint).



#### 4. CENTRO DE INFORMAÇÕES DO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES (CIEX)

188. O Centro de Informações do Exterior do Ministério das Relações Exteriores (Ciex) foi criado em 1966 e funcionou até a década de 1980, quando suas funções foram absorvidas pela Divisão de Segurança e Informações (DSI) do Ministério das Relações Exteriores (DSI-MRE). Inspirado no modelo britânico de serviço secreto, o Ciex jamais teve existência formal. No organograma do MRE, abrigou-se sucessivamente sob as denominações de Assessoria de Documentação de Política Exterior (Adoc) e de Secretaria de Documentação de Política Exterior (Sedoc). De início, esteve vinculado à secretaria-geral, posteriormente ao gabinete do ministro de Estado das Relações Exteriores.

189. O documento “Criação do Serviço de Informações no Exterior”, de 12 de julho de 1967, traz a melhor síntese conhecida sobre o papel do Ciex. Segundo o autor, que se oculta sob o pseudônimo “Armando”, era necessário criar um órgão de informações, no âmbito do MRE, para monitorar as “ações subversivas” de brasileiros no exterior. Como a produção de informações acontecia, em muitos casos, clandestinamente, estava fora do campo de atuação tradicional do serviço diplomático. Além disso, um serviço específico de informações garantiria a especialização necessária para o relacionamento com os serviços de informações estrangeiros, especialmente os de países aliados.

190. Os principais focos de atuação do Ciex foram os países do Cone Sul da América Latina, nomeadamente o Uruguai, a Argentina e o Chile, onde houve grande número de exilados. Na Europa, o Ciex teve bases em Paris, Lisboa e em capitais de países comunistas, como Moscou e Praga. Na década de 1980, acompanhando as novas orientações do Sistema Nacional de Informações (Sisni), o órgão mudou de foco, privilegiando as análises de conjuntura em detrimento das atividades individuais. O Ciex é tratado em pormenor no capítulo 5 deste Relatório.

#### D) OS DEPARTAMENTOS ESTADUAIS DE ORDEM POLÍTICA E SOCIAL (DOPS)

191. De todos os Departamentos de Ordem Política e Social do país, nenhum foi mais atuante que o DOPS de São Paulo (DOPS/SP), e é certo que o cenário desse DOPS se reproduz, trocando situações e atores, nos demais estados. A ideia de uma força policial como essa começa, no estado, ainda na década de 1910, por ser já grande a preocupação dos governantes com a questão social. O anarquismo, o sindicalismo e, desde 1917, o espectro do comunismo assustavam as elites, e passaram a ser considerados problemas da polícia. Trata-se, no caso, da mais antiga polícia política, criada com a Lei estadual nº 2.034/1924 e regulamentada pelo Decreto nº 4.405-A/1928. Na época, o presidente da República era Artur Bernardes, que governou sob estado de sítio os quatro anos de seu mandato, e Carlos de Campos era governador de São Paulo. Anteriormente Delegacia de Ordem Política e Social, seu nome foi alterado para Departamento Estadual de Ordem Política e Social (DOPS/SP ou Deops) em 1975.

192. Sob uma visão financeira, quem mais lucrou com a criação do DOPS foi o empresariado, que, até o surgimento desse braço da polícia política, era obrigado a manter a suas expensas um caro arquivo com os nomes dos ativistas de questões sociais. O Centro de Indústrias de Fiação e Tecelagem comemorou a criação da delegacia com este anúncio: “Agora a Delegacia de Ordem Política e Social está identificando todo o operariado de São Paulo – da capital e do interior. Dentro de algum tempo

o Centro passará a fornecer uma ficha completa dos indesejáveis – arquivo em que haverá o nome do delinquente, sua filiação, estado civil, impressão do polegar e fotografia”.

193. Com o correr dos anos, além do aparato burocrático usual em toda repartição policial – gabinete do delegado (depois diretor), cartório e seção de expediente –, o DOPS/SP dividiu-se em quatro delegacias. Duas principais: Delegacia de Ordem Política (para investigar atentados contra a ordem política e social, sindicatos, movimentos sociais, greves); e Delegacia de Ordem Social (para investigar eleições e partidos políticos); e duas de menor expressão: Delegacia de Fiscalização de Explosivos, Armas e Munições e Delegacia de Estrangeiros, além de um Serviço Reservado (que, depois, passou a chamar-se Serviço Secreto), e um Arquivo Geral (boa parte dele, hoje, em poder do Arquivo do Estado de São Paulo), na prática a mais importante atividade da instituição – que, além de arquivar e organizar os prontuários das delegacias, ainda expedia atestados de antecedentes e certidões.

194. No Estado Novo, o órgão participou da repressão à dissidência política e da perseguição a espões alemães.<sup>113</sup> O DOPS/SP era o setor policial encarregado, em São Paulo, da repressão política, apesar de subordinado ao Departamento Federal de Segurança Pública (DFSP), órgão do Ministério da Justiça. Após a redemocratização (1946), ganhou ainda maior importância, deixando de ser uma simples delegacia para transformar-se no Departamento de Ordem Política e Social (Decreto-Lei nº 14.854, de 1945), estruturado em cinco delegacias: de Explosivos, de Armas e Munições, de Estrangeiros, de Ordem Econômica, de Ordem Política, e de Ordem Social.

195. Na década de 1950, as funções do órgão eram: dirigir os serviços policiais ligados à investigação, à prevenção e à repressão dos delitos de caráter político, social e econômico; fiscalizar importação, exportação, comércio, fabricação, emprego ou uso de armas, explosivos, inflamáveis, munições, produtos químicos agressivos ou corrosivos; fiscalizar a entrada, a permanência e a saída de estrangeiros do território nacional, a partir do estado de São Paulo. O DOPS/SP também comandava o presídio político, que funcionava em dois locais, na rua Paraíso e na avenida Celso Garcia, além de operar em outros dois setores, o Serviço Secreto e o Serviço Especial de Vigilância.

196. Suas atribuições eram, na prática, tão amplas que lhe permitiam investigar mesmo outras forças policiais de São Paulo. Prova disso é o acompanhamento que fazia sobre militantes comunistas que trabalhavam na Força Pública (FP) e na Guarda Civil – até, pelo menos, 1964 –, com especial destaque para os que estavam sob a égide do Centro Social dos Soldados e Cabos e do Centro Social dos Sargentos. O começo desse trabalho foi em 27 de outubro de 1953, quando o DOPS/SP infiltrou um investigador em reunião de uma associação antimilitar da Força Pública conhecida como Clube dos Vigilantes.<sup>114</sup> 11 anos depois, quando do golpe de 1964, relatórios sobre agitações na caserna continuavam chegando aos arquivos do DOPS/SP.

197. Ponto importante dessa atuação é que, mesmo no período democrático, o órgão não se reportava somente ao Governo de São Paulo. Mantinha ligações, também, com a secretaria-geral do Conselho de Segurança Nacional, órgão ligado à Presidência da República. Foi localizado documento do conselho, enviado ao Serviço Secreto do DOPS/SP, discutindo a infiltração comunista na Força Pública por meio da criação do Centro Social dos Soldados e Cabos e do Centro Social dos Sargentos.<sup>115</sup>

198. Para os militares ligados ao golpe de 1964, o DOPS/SP era um instrumento valioso, por ter apoio da elite econômica, técnicos capazes de monitorar a dissidência política e o mais estruturado arquivo do país. Sem contar as relações que, durante anos, o governo de São Paulo e as Forças Armadas mantinham. Antes, havia já prestado serviços ao governo central – na República Velha e no período democrático que a sucedeu.

199. A partir de 1964, passaram a destacar-se, no DOPS/SP, policiais com experiência em interrogatórios e tortura, e o órgão se especializou, também, no uso de informantes. Um exemplo dessa atuação foi na operação contra a realização do 30º Congresso da União Nacional dos Estudantes (UNE), em Ibiúna (SP), em outubro de 1968. O delegado José Paulo Bonchristiano, que trabalhou no DOPS/SP entre 1964 e 1972, relata a existência de alunas de cursos universitários que começaram a comunicar certa movimentação de estudantes. Cita uma delas, sem especificar a identidade, conhecida no órgão como a “Maçã Dourada”, que forneceu informações sobre José Dirceu, importante liderança daquele congresso. Bonchristiano disse que o DOPS/SP tinha inúmeros outros informantes na mesma situação que a dela. Como contrapartida, recebiam dinheiro ou presentes. Em alguns casos, nem isso, apenas o direito de serem imediatamente liberados quando presos em manifestações ou atividades ligadas à militância. Sem contar que muitos eram informantes do DOPS/SP apenas para considerar-se espíões. Foi por meio desses informantes que o DOPS/SP soube da realização, do local e da data do congresso.

200. Nesse ano de 1968, começou o inchaço do DOPS/SP, com o ingresso de numerosos delegados e investigadores no Departamento de Investigações sobre Crime Organizado – DEIC. Sérgio Fleury assumiu como delegado uma das delegacias do DOPS/SP, depois de um longo tempo como investigador. O DOPS/SP passou a trabalhar, no combate a militantes, de maneira muito semelhante à normalmente empregada contra criminosos comuns, e de forma diversa das Forças Armadas, que utilizavam modelos de repressão adotados nos Estados Unidos e na França. À época, Fleury afirmou a uma revista semanal que qualquer assalto a banco, fosse praticado com fins políticos ou por assaltantes, deveria ser investigado como um crime comum, utilizando-se os mesmos métodos. A revista, na mesma matéria, sem indicar fonte, transcreve declaração de um delegado do DOPS/SP:

Quando a gente prende um malandro, ladrão ou assassino, enfim, um bandido, e a gente sabe que ele tem um companheiro, obrigamos o preso a nos levar até o barraco onde o outro mora. O bandido vai lá, bate na porta, o outro pergunta: “Quem é?”, e o bandido responde: “Sou eu”. O camarada abre a porta e entram dez policiais junto com o bandido.<sup>116</sup>

201. Antes de 1964, a polícia tinha liberdade só para torturar criminosos habituais, desvalidos, pobres em geral – todos considerados, pelos governantes, cidadãos de segunda categoria. Esses não contavam com nenhuma espécie de proteção. Casos de tortura contra membros das classes médias sempre foram raros no Brasil. Após 1968, essa proteção social deixou de existir, com respaldo das Forças Armadas e conivência de parcela significativa da sociedade, de modo que a polícia deixou de preocupar-se com as consequências, mesmo quando usava métodos ilegais – sobretudo tortura. A prática era pouco utilizada, nas delegacias, também por outra razão: deixava sequelas, ou marcas físicas nos corpos. O método tradicional de tortura, no Brasil, sempre foi o pau de arara – que, nas delegacias, continuou sendo usado até pelo menos o início da década de 1990. Simultaneamente com o choque

elétrico, era o método de trabalho preferido por nove em dez policiais, com cuidados, naturalmente, como o de cobrir os pulsos do preso, que era pendurado com pedaços de cobertor, para não deixar marcas das cordas com que era amarrado.<sup>117</sup>

202. O novo estilo de trabalho policial também deixou de lado outra regra não escrita, que era sufocar os gritos dos torturados. Em uma delegacia comum, sempre foi importante não revelar à vizinhança que havia tortura no local. Por isso se usavam panos enfiados na boca do preso, ao começo dos trabalhos, para que permanecesse em silêncio. O ex-presos político Marcos Arruda relata que foi submetido a sessões de tortura em 1970, enquanto uma radiola tocava, em alto volume, a música “Jesus Cristo”, sucesso daquele ano, de Roberto Carlos. A música alta foi colocada para que os vizinhos não ouvissem os gritos dos torturados. Marcos Arruda não pertencia a nenhuma organização de esquerda e foi preso apenas por ter ido encontrar uma dentista que era da Ação Libertadora Nacional (ALN). “Depois de nove meses fui solto. Eles torturavam pessoas próximas de nós para nos obrigar a falar. Não há tortura maior que essa”.<sup>118</sup> Mais tarde, essa regra foi atenuada. Tanto os presos do DOPS/SP como os que passaram pelo DOI-CODI paulista revelam que os interrogadores passaram a permitir que torturados gritassem o quanto podiam. Até incentivavam isso, para amedrontar os outros presos.

203. O abuso da tortura em dissidentes políticos, como se fossem criminosos comuns, não foi a única inovação trazida pelos novos membros do DOPS/SP. Para identificar estudantes e/ou militantes que haviam caído na clandestinidade, os policiais passaram a procurar os militantes ausentes das atividades políticas e estudantis do dia a dia. A tática empregada era a de procurar os que faltavam, não aqueles que continuavam aparecendo e protestando pelas vias comuns.

204. O melhor exemplo dessa nova doutrina pode ser visto no mais conhecido caso de atuação do DOPS/SP. Em 4 de novembro de 1969, uma equipe liderada pelos delegados Sérgio Fleury e Rubens Cardoso de Mello Tucunduva matou Carlos Marighella. No período que antecedeu sua morte, os agentes do DOPS/SP prenderam e torturaram numerosas pessoas. Seguindo a cartilha de Fleury, alguns falaram, permitindo que a polícia chegasse a muitos de seus companheiros. Entre os presos se encontravam dois frades dominicanos, presos no bairro do Catete, no Rio de Janeiro, três dias antes. Dali foram levados para o Cenimar. No prédio do Ministério da Marinha, Fleury esperava por eles. E foram torturados imediatamente, com choques elétricos e pau de arara. Por intermédio deles, a repressão soube como Marighella marcava seus encontros: que ligava para a livraria Duas Cidades, que usava, nas ligações, o codinome Ernesto. No dia seguinte, o delegado voltou para São Paulo, invadiu o convento de Perdizes e prendeu mais cinco frades.

205. Essa operação é prova de que o sistema funcionava – uma vitória de Fleury, claro. Só que, ao mesmo tempo, criou um problema grande para o comando da repressão. E esse problema, no caso, é que Marighella foi morto numa operação desastrosa, em que só policiais atiraram. Ainda assim, o delegado Tucunduva foi ferido e uma investigadora e um espectador morreram, demonstrando que o método era profissional, mas a parte operacional, amadora. Por outro lado, segundo versões levantadas por alguns entrevistados pela CNV, a ação provocou constrangimentos entre o DOPS/SP e o Exército, não pelas falhas operacionais, mas por Marighella ter morrido, já que setores importantes da repressão o queriam vivo, seja para interrogá-lo, seja para exibi-lo, nas televisões, como um troféu.

206. A federalização de uma polícia política era algo que se buscava desde o início do Estado Novo. Voltou a ser discutida, em 1958, na II Conferência Nacional de Polícia, e só não foi institucionalizada, então, pela resistência de São Paulo – para quem o DOPS/SP já estava bem aparelhado.

207. Segundo Mariana Joffily,

até 1969, a repressão política coube essencialmente às Secretarias de Segurança Pública e aos DOPS de cada estado. Concomitantemente à criação da Operação Bandeirante, em junho de 1969, o controle operacional das polícias militares passou a ser centralizado pelo Ministério do Exército. Sua função de policiamento preventivo foi substituída pela de manutenção da segurança interna. Foi preciso, assim, que o DOPS/SP perdesse parcela de seu prestígio em detrimento da Operação Bandeirante. E que a iniciativa de criar um novo modelo repressivo partisse de São Paulo, com estreita colaboração das elites paulistas, para que a federalização da polícia política se concretizasse.<sup>119</sup>

208. O papel desempenhado pela Oban – que funcionava no mesmo local, o 36º Distrito Policial de São Paulo – foi assumido pelo DOI-CODI/II Exército. A partir de então, o DOPS/SP deixaria de ser o principal executor da polícia repressiva em São Paulo, e sua atuação poderia ter se tornado mesmo supérflua, não fosse permanecer com: *a*) o controle do Instituto Médico Legal (IML): quando começou a aumentar o número de presos políticos mortos, era necessário validar tecnicamente os casos duvidosos, ao menos para aplacar a indignação da opinião pública. Esse órgão era o IML, comandado pela Polícia Civil; *b*) o cartório: era necessário manter uma burocracia policial que produzisse a formalização das prisões e os laudos periciais; tornou-se hábito, a partir daí, que os presos passassem a prestar depoimentos formais no DOPS/SP, mesmo já depois de terem sido interrogados e torturados pelos militares do DOI-CODI; e *c*) os contatos de Fleury: permanecia, no DOPS/SP, uma equipe que só obedecia a Fleury, e uma rede de informantes que só ele (e seu pessoal) conhecia – sem contar que o delegado tinha ligações estreitas com o Cenimar: não era um estranho nas Forças Armadas; isso o manteve na ativa muito além do que seria razoável, mesmo depois de ser transferido para o DEIC.

209. Por meio de acordos com o Cenimar, a equipe de Fleury manteve controle sobre um dos mais importantes informantes do período, o cabo Anselmo, responsável por entregar militantes da Vanguarda Popular Revolucionária (VPR). Ele levou o DOPS/SP a militantes que acabaram mortos no episódio que ficou conhecido como a Chacina da Granja de São Bento, na cidade de Paulista (PE), em 8 de janeiro de 1973.

210. Essa íntima colaboração entre os dois órgãos já havia facilitado a prisão de Eduardo Collen Leite, o Bacuri, por policiais paulistas, no Rio de Janeiro, em agosto de 1970. Bacuri foi morto em um suposto tiroteio, em 8 de dezembro daquele ano. A versão inicial era de que havia sido preso por agentes do Cenimar e, depois, entregue ao DOPS/SP. No entanto, há referências de que a prisão teria sido feita pela própria equipe do delegado Fleury. À CNV, um dos agentes que participou desta ação, Josmar Bueno, o Joe, ex-boxeador e investigador de polícia que trabalhou no DOPS/SP, relatou que a equipe de Fleury procurava Bacuri por ele ter matado uma pessoa durante o roubo de um banco. As informações sobre seu paradeiro foram fornecidas pelo Cenimar. Participaram da prisão, além do próprio Fleury e de Joe, os policiais João Carlos Tralli, Henrique Perrone, José Guilherme Godinho Ferreira, o Sivuca e José Campos Correia Filho, o Campão.

211. No local da campana, Joe recebeu sinal do agente do Cenimar. Quando Bacuri passava, deu-lhe um soco no queixo. Perrone e Tralli o pegaram, puseram-no dentro de um carro, chapa fria, dirigido por Campão, e foram até a Barra da Tijuca, onde, numa casa com arquitetura chinesa, fuzileiros navais faziam guarda. Em outra passagem do depoimento, Joe afirmou que, um mês depois da prisão, ordenaram que fizesse massagens nas pernas de Bacuri, atrofiadas por ele ter sido pendurado por tempo demais, no Rio. Depois de uma semana de massagens, no DOPS/SP (e não na carceragem), ele voltou a andar. No mês seguinte, Joe soube pela imprensa que ele havia sido morto, e não acreditou na versão difundida, já que Bacuri estava preso e semiparalítico, sem forças para fugir ou trocar tiros com a polícia.

212. Com a morte de Vladimir Herzog e Manuel Fiel Filho, aumentou o clamor público contra a repressão. Começava o declínio do DOPS/SP. O primeiro a sentir isso na pele foi Sérgio Fleury, que respondia a inquérito por comandar um esquadrão da morte, o da Polícia Civil de São Paulo – que tinha como lema defender a sociedade de criminosos. Fleury respondeu a diversos inquéritos e processos por fazer parte desse esquadrão – quase uma ironia, já que essas mortes não eram relacionadas com a militância política. A equipe de policiais matava criminosos comuns, numa tentativa de limpar a sociedade. Foram implicados ele próprio e vários de seus colegas ou subordinados. Fleury chegou a ser preso, e respondeu a vários inquéritos e processos. Era tão grande o risco de ser condenado e preso que o governo Médici (em 1973), sentindo-se em débito com o delegado, fez aprovar (por sua base de apoio no Congresso) a Lei nº 5.941/1973, que passou a ser conhecida com o nome de seu beneficiário – Lei Fleury –, permitindo que réus primários, e de bons antecedentes, pudessem responder aos processos em liberdade, mesmo quando condenados em primeira instância e até serem julgados em última instância. Assim, Fleury permaneceu na direção do DEIC, até sua morte (em 1979).

213. Com a perda de poder e influência do DOPS/SP, assumiu sua diretoria-geral uma figura mais palatável (apesar de envolvido com a repressão), o ex-chefe do Serviço Secreto, Romeu Tuma. Investigador, delegado de polícia concursado, bacharel em direito pela PUC-SP, foi diretor-geral do DOPS paulista de 1977 até 1982. Embora não haja provas de que Tuma tenha participado de sessões de tortura no DOPS/SP, é fato que trabalhou por anos em edifício onde isso ocorria, chefiando seu Serviço Secreto. Durante a gestão de Tuma, o DOPS/SP acabou e, em 1982, foi eleito governador o senador Franco Montoro, quando sua equipe de governo anunciou que extinguiria o órgão. No governo Figueiredo, Tuma foi superintendente da Polícia Federal (PF) em São Paulo, e vários delegados e agentes que trabalharam na repressão o acompanharam. Policiais militares foram também compor sua equipe, na PF. Tuma veio mais tarde a ser diretor-geral da PF, em 1985, durante o governo Sarney, e depois foi, por duas vezes, senador por São Paulo.

214. A destruição de documentos começou. Os arquivos do DOPS/SP foram transferidos à Polícia Federal e, em 1990, devolvidos ao governo de São Paulo. Estão hoje sob a guarda do Arquivo Público do Estado. A documentação existente, no entanto, é incompleta, mostrando que parte desses documentos foi desviada. Não há nela, por exemplo, nenhum documento sobre informantes do DOPS/SP, nem sobre agentes que tivessem praticado tortura.

215. A sede do DOPS/SP era na praça General Osório, nº 66, próximo à Estação da Luz, centro de São Paulo. No subsolo, havia o almoxarifado e a carceragem com capacidade para cerca de 30 presos. Somente a delegacia de Sérgio Paranhos Fleury possuía uma carceragem própria; as demais utilizavam essa carceragem do subsolo.<sup>120</sup>

216. No térreo, além da recepção, funcionavam as salas de investigadores e guarda militar, com cerca de 200 policiais, empregados nas diligências do DOPS/SP. Segundo depoimento à CNV, no térreo e no primeiro andar ficavam investigadores que não pertenciam a nenhuma equipe específica, ou que estavam de plantão. O acesso ao pavimento térreo era livre, dado ali funcionarem várias delegacias. No entanto, aos andares superiores só se podia ter acesso com autorização de um delegado. O ex-investigador Amador Navarro Parra informou que no espaço geográfico do DOPS/SP havia também uma entrada reservada à diretoria, com elevador privativo.<sup>121</sup>

217. No primeiro andar funcionava a chefia-geral dos investigadores, salas para servidores, seção de pessoal, arquivo geral e restaurante para os servidores. Os investigadores ficavam nesse andar, perto do restaurante, juntamente com a chefia-geral do departamento, a chefia política e a de ordem social. Lá eram convocados, pelos investigadores-chefes, para participar de alguma operação.<sup>122</sup>

218. O segundo andar era utilizado pelo delegado Sérgio Fleury. Lá trabalhavam ele, três delegados assistentes, cerca de 40 investigadores e respectiva equipe de carceragem. Só seus protegidos podiam circular nesse andar. Entre o segundo e o terceiro andares havia uma cela em que ficavam alguns presos sobre os quais ninguém, nem mesmo no DOPS/SP, poderia saber absolutamente nada, eram presos “exclusivos” de Sérgio Fleury.<sup>123</sup> Além de Fleury, esse andar seria local de trabalho dos delegados Afonso Celso de Lima Acra, Alcides Singillo, Edsel Magnotti, Haroldo Ferreira e Roberto Benducce Faria Coimbra. Ali ficava também a Delegacia de Fiscalização de Explosivos, Armas e Munições.

219. No terceiro andar funcionava a Delegacia de Ordem Econômica e a Delegacia de Estrangeiros.<sup>124</sup> Documento do Setor de Segurança do DOPS/SP registra que ali também funcionavam ambulatorios de médicos e dentistas.

220. No quarto andar funcionavam a Diretoria-Geral e as Delegacias de Ordem Social e de Ordem Política. Na primeira metade da década de 1970, o diretor-geral, Lúcio Vieira, trabalhava com Tácito Pinheiro Machado, como primeiro-delegado-assistente, e Luiz Orsatti, como segundo-delegado-assistente. Na Assessoria da Delegacia-Geral estavam os delegados Emiliano Cardoso de Almeida e Laudo Ubirajara Aparecido Gulla Simoni. Também trabalhavam ali os servidores Domingos Campanela, Grimaldi e João Augusto de São Paulo Pereira, que pertenciam à Diretoria-Geral. Na entrada da sala do diretor-geral havia uma luz vermelha que, se acesa, impedia o acesso à sala. Fausto Barreto de Madureira Pará trabalhou como delegado titular da Delegacia de Ordem Social, contando em sua equipe com os delegados Ruy Cícero Martins Fontes e Fausto Riniere. Na Delegacia de Ordem Política o titular era Alcides Cintra Bueno Filho, auxiliado pelos delegados Clyde Gaya da Costa, Décio Funari Martins e Roberto Gabriel Ward. Era também nesse andar que ficava o Cartório Central.

221. Finalmente, no quinto andar funcionava o Serviço Secreto e, em uma área separada, sua Divisão de Informações, Contrainformação e Desinformação. Seu diretor era Romeu Tuma, que passou, depois, a diretor-geral do DOPS/SP. Dali, os casos eram redistribuídos para a Ordem Política ou Social, onde eram examinados. Com Tuma trabalhavam os delegados Gil Antônio Ferreira, encarregado do setor estudantil, e Roberto Quass, diretor da divisão de informações.

222. Apesar de ser uma unidade policial, o DOPS/SP não tinha uma hierarquia rígida, mesmo no período mais duro da repressão. O caso de Fleury é emblemático, pois ele, na prática, não respondia

à sua chefia formal, o diretor-geral do departamento. Trabalhava por conta própria, diretamente ligado aos órgãos federais, sobretudo o DOI-CODI/II Exército e o Cenimar. Da mesma forma, os membros de sua equipe estavam fora da hierarquia do DOPS/SP, deviam responder somente a ele, Fleury. Daí a confusão constante que faz com que se pense que Fleury tenha sido diretor-geral do DOPS/SP.<sup>125</sup> Na equipe de Fleury, atuava Carlos Alberto Augusto, o Carteira Preta ou, segundo militantes, o Carlinhos Metralha. Na época investigador de polícia, é um dos poucos ainda na ativa, delegado em Itatiba (SP). Henrique Perrone, João Carlos Tralli, Adhemar Augusto Pereira, o Fininho, José Carlos Campos Filho, o Campão, e Massilon Bernardes Filho também eram policiais da equipe de Fleury.

223. Durante o regime militar, havia visitação de pessoas de diversas áreas de atuação às dependências do DOPS/SP. Na entrada do órgão, por razões de segurança, eram registrados nome e profissão, bem como horários de entrada e saída desses visitantes. Com os arquivos do DOPS/SP disponíveis para pesquisa no Arquivo Público do Estado de São Paulo, há livros de registro com informações como as abaixo, de fevereiro de 1972:<sup>126</sup>

Nome	Cargo	Entrada	Saída
<b>1º DE FEVEREIRO DE 1972, TERÇA-FEIRA</b>			
Sr. Inajar	Jornalista	16h30	17h30
Sr. Ramos	Jornalista	16h40	17h30
Sr. Manoelito de Oliveira Santos	Reservado do Deops	19h20	20h30
<b>2 DE FEVEREIRO DE 1972, QUARTA-FEIRA</b>			
Dr. Gabriel dos Santos Netto	Engenheiro	14h45	-----
Dr. Evair de Freitas Garcia	Deputado	15h07	15h37
<b>3 DE FEVEREIRO DE 1972, QUINTA-FEIRA</b>			
Sr. Ramos	Jornalista	15h15	15h40
Dr. Geraldo Rezende de Matos	FIESP	17h15	-----
<b>4 DE FEVEREIRO DE 1972, SEXTA-FEIRA</b>			
Elias Daniel Khoury	Autorizado pelo diretor	13h20	-----
Dr. Adolfo Florentino	Médico	15h15	-----
Dr. Geraldo Rezende de Matos	FIESP	18h20	18h43
Dr. Jorge Gabriel	Visita	9h14	-----
<b>7 DE FEVEREIRO DE 1972, SEGUNDA-FEIRA</b>			
Sr. Antonio di Stefano	Vice-cônsul da Itália	12h22	13h
Dr. Damaseo	Médico	13h30	-----
Dr. Chapin (com acompanhantes)	Cônsul americano	14h55	16h05
Sr. Inajar	Jornalista	16h50	18h20
<b>8 DE FEVEREIRO DE 1972, TERÇA-FEIRA</b>			
Dr. Antonio Damaseo	Médico	13h08	-----
Coronel Lima Rocha	Coronel do Exército	9h19	12h33
Tenente Humberto Berlina da Silva	Primeiro-tenente (47 Aérea)	9h29	12h33
Elias Daniel Khoury	Amigo do dr. Lúcio (Jundiaí)	14h35	-----
<b>9 DE FEVEREIRO DE 1972, QUARTA-FEIRA</b>			
Sr. Manoelito de Oliveira Santos	B.N.	8h30	8h40
Antonio Minelli	Agente do 2º Exército	12h12	12h16
Sr. Halliwell	Cônsul americano	12h21	14h30
Sr. Inajá	Jornalista	17h35	18h35



Nome	Cargo	Entrada	Saída
<b>10 DE FEVEREIRO DE 1972, QUINTA-FEIRA</b>			
Sr. Ramos	Jornalista	15h45h	-----
Major Beltrão	Major do Exército	19h10	19h55
<b>11 DE FEVEREIRO DE 1972, SEXTA-FEIRA</b>			
Dr. Ivair de Freitas Garcia (com dois acompanhantes)	Deputado	14h55	-----
Sr. Manoelito de Oliveira Santos	-----	17h	-----
Sr. Ramos	Jornalista	17h40	18h25
Major Beltrão	Oficial do Exército	20h	20h11
<b>16 DE FEVEREIRO DE 1972, QUARTA-FEIRA</b>			
Sargento Geraldo Marques (DOI) com detido	1º sargento	15h15	15h35
Dr. Ivair de Freitas Garcia	Deputado	17h25	17h35
Dr. Leovegildo P. Ramos	USP	18h05	18h10
Dr. Moraes Suppa	Companhia Elétrica de São Paulo	9h55	-----
<b>18 DE FEVEREIRO DE 1972, SEXTA-FEIRA</b>			
Capitão Enio	Oficial do 2º Exército	15h40	15h50
Dr. Geraldo Rezende de Mattos	FIESP	17h55	18h48
<b>21 DE FEVEREIRO DE 1972, SEGUNDA-FEIRA</b>			
Sr. Halliwell	Cônsul americano	12h	12h30
Dr. Antonio Damaseo	Médico	13h08	-----
Sr. Inajá	Jornalista	17h10	18h05
Dr. Jair Sanzane (com acompanhante)	Gabinete SS	19h20	19h40
Professor Oscar e esposa	Professor	-----	09h57
Dr. Antonio Damaseo	Médico	13h08	-----
<b>23 DE FEVEREIRO DE 1972, QUARTA-FEIRA</b>			
Sr. Maurício Mota Lima	Gabinete do secretário	10h55	11h35
Sr. Sérgio Galti	Gabinete do secretário	10h55	11h35
Dr. Weverslau M. A. Souza	Advogado	12h05	-----
Sr. Inajá	Jornalista	17h10	18h10
Sr. Geraldo Rezende de Mattos	FIESP	18h10	19h
<b>24 DE FEVEREIRO DE 1972, QUINTA-FEIRA</b>			
Sr. capitão Roberto Coimbra do Prado	Capitão do Exército	13h03	13h08
Dr. Helton Arylton	Juiz auditor	15h30	-----
Dr. Pará e equipe	Em diligência	-----	17h45
Dr. Geraldo Rezende	FIESP	18h35	06h45
<b>25 DE FEVEREIRO DE 1972, SEXTA-FEIRA</b>			
Sr. Ramos	Jornalista	16h48	-----
Dr. Geraldo Rezende de Mattos	FIESP	18h20	19h35
<b>28 DE FEVEREIRO DE 1972, SEGUNDA-FEIRA</b>			
Dr. Halliwell	Cônsul americano	11h55	12h34
Dr. Antonio Damaseo	Médico	13h08	-----
Major Beltrão	Major do Exército	17h10	18h40
Dr. Paulo (Operação Bandeirante)	DOI	15h25	16h
Dr. Geraldo Rezende de Mattos	FIESP	18h40	-----
<b>29 DE FEVEREIRO DE 1972, TERÇA-FEIRA</b>			
Professor Passos (subiu com o dr. Almeida)	Professor	11h	12h
Dr. Antonio Damaseo	Médico	13h06	-----

Nome	Cargo	Entrada	Saída
Luiz Apolonio	Professor	15h45	16h55
Geraldo Rezende de Mattos	FIESP	18h35	-----

224. Nessas listas de visitantes há policiais de outras delegacias, membros das Forças Armadas, políticos, entregadores de mercadorias, familiares dos presos, advogados, jornalistas, colaboradores e arrecadadores de fundos para atividades de repressão política. Geraldo Rezende de Mattos, representante da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), era dos que mais frequentavam as dependências do DOPS/SP. O delegado José Paulo Bonchristiano confirmou que todos o conheciam como Geraldinho.<sup>127</sup> Registros mostram que, em determinadas ocasiões, Mattos passou a noite toda no DOPS/SP; em outros, há apenas o registro de sua entrada.<sup>128</sup> O empresário Paulo Henrique Sawaya Júnior se apresentava como assessor do então ministro Antônio Delfim Netto. Sawaya Júnior fez parte da coordenação da Oban (1969) e mantinha ligações com o DOI-CODI/SP (1970). Por meio da Consultores Industriais Associados S.C. (CIA) e da Intelligence Assessoria Integral, arrecadou fundos entre empresários para financiar a repressão em São Paulo. Seu nome é mencionado em escritos de Antonio Carlos Fon, porque teria extorquido um empresário alemão para que financiasse a repressão por uma de suas empresas.<sup>129</sup> Segundo Fon, esse empresário confirmou, em depoimento, sua atuação. Nos livros do DOPS/SP, seu nome aparece inúmeras vezes, e em alguns casos se apresentava como agente do SNI, em outros apenas acompanhava Romeu Tuma. Em 1977, foi agraciado com a Medalha do Pacificador.

225. Há também registros da visita de diplomatas ao DOPS/SP, motivados pela preocupação com os direitos humanos ou apenas para tratar de assuntos relativos a cidadãos de seus países, presos ou com problemas de imigração, já que o DOPS/SP fazia também o papel de polícia de estrangeiros. Os registros mostram visitas como a de Frederic Chapin, que foi cônsul-geral dos Estados Unidos em São Paulo, que, entre outros momentos, em dezembro de 1976 denunciou a Chacina da Lapa e atuou em prol da integridade física dos dirigentes do PCdoB presos nessa operação.

1 – As referências a DOPS/SP e Deops tratam do mesmo órgão, pertencente à Polícia Civil de São Paulo.

2 – A CNV identificou um grupo de policiais militares que, quando o governador de São Paulo Franco Montoro estava em vias de assumir o governo do estado, foram transferidos para a Polícia Federal, acompanhando o delegado Romeu Tuma (então diretor do DOPS/SP). Após análise dos assentamentos individuais fornecidos à CNV pela Polícia Militar do estado de São Paulo, percebe-se que os policiais militares Angelino Crisafulli, João Batista dos Reis, João Cláudio Valério, Júlio Marin Filho, Luiz Flaviano Furtado e Ubirajara Bueno Machado foram todos cedidos na mesma data (14/3/1983), pela Força Pública de São Paulo à Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal de São Paulo. E todos foram reintegrados ao serviço na Força Pública, poucos dias depois, em 29/3/1983.

3 – Decreto nº 23.873/1934.

4 – Decretos-Leis nº 9.775 e nº 9.775-A/1946.

5 – Arquivo CNV, 00092.001422/2014-24.

6 – Consultar o relato desses episódios no Cap. 13 deste Relatório.

7 – D'ARAÚJO, Maria Celina; SOARES, Glaucio Ary Dillon; CASTRO, Celso (orgs.). *Os anos de chumbo: a memória militar sobre a repressão*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994, pp. 44-45.

8 – *Ibid.*, pp. 93-94.

9 – *Ibid.*, p. 135.

10 – *Ibid.*, p. 95.

- 11 – *Ibid.*, p. 136.
- 12 – Audiência pública da CNV, 10/5/2013.
- 13 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_AN\_BSB\_N8\_035\_A, p. 3.
- 14 – Decreto nº 60.940, de 4/7/1967.
- 15 – *Ibid.*
- 16 – O primeiro regulamento das DSI foi elaborado por grupo de trabalho instituído junto à secretaria-geral do CSN.
- 17 – Decreto nº 60.940, de 4/7/1967.
- 18 – Decreto nº 62.803, de 3/6/1968.
- 19 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_AN\_BSB\_N8\_035\_A, p. 12.
- 20 – *Ibid.*, pp. 6-7.
- 21 – *Ibid.*, p. 16.
- 22 – *Ibid.*, p. 8.
- 23 – Decreto nº 75.640, de 22/4/1975.
- 24 – Estudo sucinto nº 075/1ª SC/74, de 3/10/1974.
- 25 – Em depoimento à CNV em 13/11/2012. Arquivo CNV, 00092.002061/2013-52 (áudio) e 0092.002059/2013-83 (transcrição – CD17).
- 26 – Regulamento aprovado pelo Decreto nº 75.640/1975.
- 27 – Relatório projeto *Brasil: nunca mais*, tomo I, p. 96.
- 28 – Arquivo CNV, 00092.002836/2014-71, p. 4.
- 29 – *Ibid.*, p. 6.
- 30 – Pesquisa nas folhas de alterações de militares entregues à CNV pelas Forças Armadas.
- 31 – Há referências a saques de diárias de todos os militares que participaram da Oban e dos DOI-CODI. V. também depoimento do coronel reformado Pedro Ivo Moézia à Comissão Nacional da Verdade, em 9/11/2014 (Arquivo CNV, 00092.002166/2014-92).
- 32 – *Ibid.*, pp. 6-7.
- 33 – *Ibid.*, pp. 8-9.
- 34 – Dossiê 50-Z-9, 45, 7753-2, do Arquivo Público do Estado de São Paulo (Apesp).
- 35 – Arquivo CNV, 00092\_002058\_2014\_10.
- 36 – “Dilma diz ter orgulho de ideais da guerrilha”. *Folha de S.Paulo*, 21/6/2005, entrevista a Luiz Maklouf Carvalho.
- 37 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_ACE 16645\_70.
- 38 – Por exemplo, Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_ACE 19114\_70, e SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_ACE 4263\_80.
- 39 – Arquivo Nacional: BR\_DFANBSB\_V8\_ASP\_ACE\_4263\_80.
- 40 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_ASP\_ACE\_4263\_80.
- 41 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8 ESP\_ACE\_8515\_81\_001, pp. 25-27.
- 42 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8 ASP\_ACE\_8516\_81, pp. 13, 43 e 45.
- 43 – V. por exemplo Arquivo Nacional, ASP\_ACE\_8516\_81.
- 44 – Arquivo Nacional, ESP\_ACE\_3285\_80\_002, pp. 6-7 e 9.
- 45 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8 ESP\_ACE\_8515\_81\_002 e ASP\_ACE\_8516\_81.
- 46 – “Aparelho” era o nome dado a um esconderijo de militantes clandestinos. “Estourar” o aparelho era localizá-lo, invadir e prender seus ocupantes.
- 47 – Arquivo CNV, 00092\_000493\_2012\_48, p. 180.
- 48 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8 ESP\_ACE\_8522\_81\_001, p. 43.

- 49 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8 ASP\_ACE\_8516\_81, pp. 54-56.
- 50 – Arquivo Nacional, SNI: ASP\_ACE\_8516\_81. pp. 9 e 34-42.
- 51 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8 ESP\_ACE\_3285\_80\_001, pp. 28 e ss.
- 52 – *Ibid.*, p. 71 e ESP\_ACE\_3285\_80\_002, pp. 2-5.
- 53 – Arquivo Nacional, SNI: ESP\_ACE\_3285\_80\_002, p. 30.
- 54 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8 ESP\_ACE\_8515\_81\_001, pp. 16-17 e 20-21.
- 55 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8 AC\_ACE\_SEC\_19114\_70.
- 56 – *Ibid.*
- 57 – Lei de Talião é a regida pela máxima “olho por olho, dente por dente”, que prescreve uma pena na mesma medida do crime cometido, a chamada retaliação. No caso citado, o militante político responsável pela morte de um agente deveria, pelo código de conduta da repressão, pagar com a morte.
- 58 – Consultar relato do episódio no Cap. 13 deste Relatório.
- 59 – Depoimento à CNV, em 23/5/2013. Arquivo CNV, 00092.001311/2013-37.
- 60 – Ofício nº 2.315/GABINETE-MD, 10/3/2014, encaminhado à CNV pelos comandos da Marinha, do Exército e da Aeronáutica. Arquivo CNV, 00092.000444/2014-77.
- 61 – Depoimento à CNV em 9/11/2014. Arquivo CNV, 00092.002166/2014-92.
- 62 – COELHO, Marco Antônio Tavares. “Memórias de um comunista”. *Revista Estudos Avançados*, 13 (37), 1999, p. 60.
- 63 – Monografia do então major Freddie Perdigão Pereira, apresentada à Escola de Comando do Estado-Maior do Exército, *O Destacamento de Operações de Informações (DOI) no EB – Histórico papel no combate à subversão: situação atual e perspectivas*. Rio de Janeiro, 1977, referindo-se ao documento nos autos do inquérito policial militar (IPM) sobre o caso Riocentro (Representação Criminal 04\_0\_200 ANEXO 16, pp. 5-37).
- 64 – Arquivo CNV, 00092.001422/2014-24.
- 65 – *Ibid.*
- 66 – D’ARAÚJO, Maria Celina; SOARES, Glaucio Ary Dillon; CASTRO, Celso (orgs.). *Os anos de chumbo: a memória militar sobre a repressão*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994, p. 46.
- 67 – Depoimento à CNV em 23/5/2013. Arquivo CNV, 00092.001311/2013-37.
- 68 – Arquivo CNV, 00092\_001855\_2013\_07, p. 136.
- 69 – Arquivo CNV, 00092\_001855\_2013\_07.
- 70 – *Ibid.*
- 71 – Depoimento à CNV em 23/5/2013. Arquivo CNV, 00092.001311/2013-37.
- 72 – Arquivo CNV, 00092\_001855\_2013\_07.
- 73 – *Ibid.*, p. 139.
- 74 – Depoimento à CNV em 23/5/2013. Arquivo CNV, 00092.001311/2013-37.
- 75 – COELHO, Marco Antônio Tavares. “Memórias de um comunista”. *Revista Estudos Avançados*, 13 (37), 1999, p. 61.
- 76 – *Ibid.*
- 77 – *Ibid.*, p. 59.
- 78 – Arquivo CNV, 00092.002166/2014-92.
- 79 – Este era o termo usado entre agentes e oficiais, para se referirem às dependências do DOI-CODI de São Paulo. Há várias referências, elas: SOUZA, Percival de. *Autópsia do medo: vida e morte do delegado Sérgio Paranhos Fleury*. São Paulo: Globo, 2000, p. 11.
- 80 – Documento nos autos do inquérito policial militar (IPM) sobre caso Riocentro – Representação Criminal 04\_0\_200 ANEXO 16, pp. 9-10.
- 81 – *Ibid.*, pp. 16-17.
- 82 – Arquivo Nacional, SNI: ARJ\_ACE\_CNF\_1610\_79, 11 de outubro de 1979.

- 83 – *Ibid.*
- 84 – Depoimento à CNV em 20/3/2013. Arquivo CNV, 00092.002079/2013-54.
- 85 – Arquivo CNV, 00092\_001855\_2013\_07, p. 146.
- 86 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_ASP\_ACE\_8516\_81, pp. 2, 27 e 59.
- 87 – Depoimento à CNV em 9/11/2014. Arquivo CNV, 00092.002166/2014-92.
- 88 – Marival Chaves do Canto: depoimento à CNV em 30/10/2012. Arquivo CNV, 00092.000929/2012-07. Roberto Artoni: depoimento à CNV em 23/5/2013. Arquivo CNV, 00092.001311/2013-37.
- 89 – Roberto Artoni: depoimento à CNV em 23/5/2013. Arquivo CNV, 00092.001311/2013-37.
- 90 – Arquivo CNV, 00092\_001855\_2013\_07, p. 143.
- 91 – Arquivo CNV, 00092\_001855\_2013\_07.
- 92 – *Ibid.*, p. 140.
- 93 – Arquivo CNV, 00092.000686/2013-80.
- 94 – Depoimento à CNV em 24/1/2014. Arquivo CNV, 00092.000570/2014-21.
- 95 – Depoimento de Dulce Chaves Pandolfi à Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro, ocorrido na Assembleia Legislativa do Rio de Janeiro (ALERJ) em 28/5/2013. Arquivo CNV, 00092\_001463\_2013\_30.
- 96 – *Relatório preliminar de pesquisa Caso Rubens Paiva*. Fevereiro de 2014. Arquivo CNV, 0092.002621/2014-50.
- 97 – *Ibid.*
- 98 – *Ibid.*
- 99 – *História oral do Exército na Segunda Guerra Mundial*, tomo 6. Rio de Janeiro: Biblioteca do Exército, 2001, p. 266.
- 100 – *Ibid.*, p. 166.
- 101 – ARQUIVO CNV Nº 00092\_002056\_2014\_21.
- 102 – IDEM.
- 103 – *Brasil: nunca mais*, processo nº 16/1972, Auto de Qualificação e Interrogatório, pasta 54, p. 509.
- 104 – USTRA, Carlos Alberto Brilhante. *Rompendo o silêncio: Oban DOI/CODI*. Brasília: Editerra Editorial, 1987, pp. 128-29.
- 105 – Arquivo Nacional, SNI: AC\_ACE\_41397\_71.
- 106 – *Ibid.*, pp. 6-7.
- 107 – D'ARAÚJO, Maria Celina; SOARES, Glaucio Ary Dillon; CASTRO, Celso (orgs.). *Os anos de chumbo: a memória militar sobre a repressão*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994, p. 118.
- 108 – *Ibid.*, p. 68.
- 109 – D'ARAÚJO, Maria Celina; CASTRO, Celso (orgs.). *Ernesto Geisel*. Rio de Janeiro: Editora da Fundação Getúlio Vargas, 1997, p. 373.
- 110 – Decretos nº 66.513, de 29/4/1970, e nº 66.608, de 20/5/1970.
- 111 – Decreto nº 66.513, de 29/4/1970, artigo 15.
- 112 – BURNIER, João Paulo Moreira. *João Paulo Moreira Burnier (depoimento, 1993)*. Rio de Janeiro: CPDOC, 2005, p. 72.
- 113 – HILTON, Stanley. *A guerra secreta de Hitler no Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1983.
- 114 – BATTIBUGLI, Thaís. *Democracia e segurança pública em São Paulo, 1946-1964*. Tese de doutorado em Ciência Política. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2006.
- 115 – *Ibid.*
- 116 – “Estratégia para matar o terror”. *Veja*, 12/11/1969. Disponível em: <[http://veja.abril.com.br/arquivo\\_veja/capa\\_12111969.shtml](http://veja.abril.com.br/arquivo_veja/capa_12111969.shtml)>. Acesso em 22/10/2014.
- 117 – MINGUARDY, Guaracy. “Tiras, Gansos e Trutas”. In: *Cotidiano e reforma na Polícia Civil*. São Paulo: Scritta, 1992.
- 118 – “Música abafava grito de torturado no DOI-Codi, diz ex-presos político”, *Folha de S.Paulo*, 18/9/2013.
- 119 – JOFFILY, Mariana. *No centro da engrenagem: os interrogatórios na Operação Bandeirante e no DOI de São Paulo*

(1969-1975). São Paulo; Rio de Janeiro: Edusp; Arquivo Nacional, 2013, p. 51.

120 – Não havia carceragem feminina no DOPS/SP. Mulheres e presos do sexo masculino que excedessem o limite da lotação eram levados ao Presídio Tiradentes, onde havia duas alas, uma masculina, outra feminina. Metade do Presídio Tiradentes era utilizada pelo DOPS/SP. Entre 15 a 20 mulheres eram presas por mês.

121 – Depoimento à CNV em 24/5/2013, em São Paulo. Arquivo CNV, 00092.001311/2013-37.

122 – À CNV, Amador Navarro Parra identificou Pascoalão e Pizzapio como chefes dos policiais do departamento. Segundo ele, Pedrinho era chefe da Ordem Social, depois substituído por Perrone – sem que se lembrasse do nome completo desses policiais. Arquivo CNV, 00092.001311/2013-37.

123 – SOUZA, Percival. *Autópsia do medo: vida e morte do delegado Sérgio Paranhos Fleury*. São Paulo: Globo, 2000.

124 – Depoimento à CNV de José Paulo Bonchristiano em 18/2/2013. Arquivo CNV, 00092.002073/2013-87.

125 – *Ibid.*

126 – Relação completa dos registros que foram consultados está disponível no arquivo da CNV.

127 – Depoimento à CNV em 18/2/2013. Arquivo CNV, 00092.002073/2013-87.

128 – Arquivo CNV, 00092\_001855\_2013\_07, p. 175.

129 – FON, Antônio Carlos. *Tortura: a história da repressão política no Brasil*. São Paulo: Global, 1979.

CAPÍTULO

5

A PARTICIPAÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO

EM GRAVES VIOLAÇÕES NO EXTERIOR

Parece que não havia realmente o interesse do governo, para o governo como um todo, com a situação desses brasileiros [no exterior]. Quer dizer, de dar um tratamento de acordo com as convenções internacionais.

[Adolpho Corrêa de Sá e Benevides, diretor da Divisão de Segurança e Informações do Ministério das Relações Exteriores de 1971 a 1980, depoimento à CNV em 16 de abril de 2014, Arquivo CNV, 00092.000654/2014-65.]

1. A ditadura não se preocupava apenas com seus opositores no Brasil: o inimigo interno não podia ser descuidado, mesmo quando fora do território nacional. Potencialmente, incluíam-se nessa categoria não só os que foram afastados da política pelo Ato Institucional nº 1, de 9 de abril de 1964, ou identificados pelos órgãos da repressão ao longo dos anos seguintes, mas também todos aqueles que deixavam o país por discordarem da ditadura. Suspeitos, precisavam ser vigiados.

2. A colaboração do Ministério das Relações Exteriores (MRE) com a política repressiva do regime, na área de informações, não se limitou às atividades do Centro de Informações do Exterior (Ciex) – estrutura clandestina criada em 1966, no âmbito do MRE, para funcionar como serviço secreto voltado à busca encoberta de informação e interlocução com os serviços de inteligência estrangeiros. Em paralelo havia no MRE, como em todos os outros ministérios civis, uma Divisão de Segurança e Informações (DSI). O Ciex e a DSI foram os dois pilares da colaboração do MRE com o aparelho repressivo. Atuaram tanto na vigilância dos brasileiros fora do país, como na produção de informações visando subsidiar o Serviço Nacional de Informações (SNI) e os órgãos de inteligência das Forças Armadas e da Polícia Federal, coadjuvando a ação dos órgãos de repressão. Ambos estavam diretamente subordinados ao gabinete do ministro de Estado das Relações Exteriores ou à secretaria-geral.

3. Todas as missões diplomáticas e repartições consulares brasileiras estiveram integradas, de alguma forma, à política repressiva da ditadura. Documentos localizados pela CNV nos arquivos do MRE e no Arquivo Nacional (AN) comprovam que o monitoramento de brasileiros no exterior não ficou limitado ao trabalho do Ciex ou dos funcionários lotados na DSI, tampouco ficou adstrito ao fornecimento das informações periódicas estipuladas no Plano Nacional de Informações (PNI), implementado a partir de 1970. Por meio de instruções vindas, em certos casos, diretamente da alta chefia do MRE ou da própria DSI, ou ainda por iniciativa de diplomatas em serviço nas embaixadas e consulados, o MRE pôs sua rede de postos no exterior a serviço da política repressiva. Muitos diplomatas e funcionários de outras categorias do Serviço Exterior desempenharam funções de espionagem de brasileiros que se opunham ao regime: restringiram-lhes o exercício de direitos fundamentais, criaram embaraços à sua vida cotidiana nos países em que residiam, impediram seu retorno ao Brasil, mantiveram os órgãos repressivos informados de seus passos e atividades no exterior, e chegaram a interagir com autoridades de outros países para que a repressão brasileira pudesse atuar além-fronteiras. Inegavelmente, o MRE funcionou, naqueles anos, como uma das engrenagens do aparato repressivo da ditadura.



## A) A DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES NA ESTRUTURA DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

4. O MRE, por natureza, é um órgão de informação. Tem como uma de suas atividades precípua a coleta e o processamento de informações procedentes do exterior, para seu próprio uso e para os demais setores da administração pública. Sua estrutura compreende a Secretaria de Estado das Relações Exteriores (SERE), na capital, e uma rede de postos, no exterior – missões diplomáticas e repartições consulares. A função das embaixadas e dos consulados é diferente – as primeiras, voltadas à relação entre os Estados; os segundos, à assistência e proteção dos nacionais no exterior –, mas esses órgãos têm como uma de suas principais atividades fornecer, ao governo brasileiro, informações sobre o que acontece nos países em que estão sediados. Essas informações são enviadas à Secretaria de Estado, que centraliza seu processamento. Inicialmente recebidas e tratadas pelas divisões (organizadas por critérios geográficos ou temáticos), vão sendo depuradas, avaliadas e integradas ao longo de sucessivos exames pelas instâncias hierarquicamente superiores – departamentos, secretarias-gerais adjuntas (hoje, subsecretarias-gerais) – até chegarem à mais alta chefia: a secretaria-geral, o gabinete do ministro de Estado e, eventualmente, a Presidência da República. São essas instâncias superiores de decisão que determinam diretrizes e políticas a serem adotadas em cada matéria – que, por sua vez, percorrem o caminho inverso, sob a forma de instruções.

5. O MRE dispõe de pessoal especializado na coleta de informações que produz informes diários a partir de uma extensa rede de repartições no exterior, de uma organização própria a seu processamento, de instalações no Brasil, de um sistema de comunicações, de criptografia e arquivo (de antecedentes, série numerada de comunicações de e para cada posto no exterior, normas especiais para o tratamento da correspondência sigilosa), e de um sistema de difusão interna, para os órgãos da Secretaria de Estado, seguindo o princípio da compartimentação, e externa, para outros órgãos da administração. Em 1964, quando o Brasil ainda não estava ligado ao mundo exterior por sistemas de comunicação dotados de capilaridade planetária, como o Intelsat ou a internet, era essencial a utilização dos canais de comunicação do Serviço Exterior brasileiro para o tráfego cotidiano de dados do interesse da nascente comunidade de informações.<sup>1</sup>

6. Formalmente, a DSI do MRE – que em 1967 substituiu, como nos demais ministérios civis, a Seção de Segurança Nacional (SSN) – era mais uma divisão do Ministério. Seguindo a prática usual do MRE, seus expedientes integravam-se no fluxo normal do Ministério, sendo enviados aos postos na forma de instruções assinadas “Exteriores”, em representação do ministro de Estado das Relações Exteriores – autoridade à qual a DSI, pelo decreto de sua criação, estava diretamente subordinada. Sua outra interface era constituída pelos demais órgãos do Sistema Nacional de Informações (Sisni), aos quais retransmitia as informações recebidas das missões diplomáticas e repartições consulares brasileiras no exterior. Cabia-lhe, nesse sistema, uma função de coordenação e tratamento da informação em sua área de competência; além de encargos derivados, como a manutenção de extenso fichário de referência, permanentemente atualizado, para recuperação rápida das informações compiladas, notadamente no que respeitava a nomes de pessoas. Seus meios de ação eram os do próprio Ministério – que, dessa forma e à diferença de outros ministérios civis, esteve naquele período envolvido como um todo, como instituição, na implementação das diretrizes de segurança nacional então vigentes. Essa função, portanto, não era operada unicamente pela DSI, mas permeava também os diversos órgãos do MRE, no Brasil e no exterior.

7. Em depoimento à CNV, o embaixador Adolpho Corrêa de Sá e Benevides,<sup>2</sup> diretor da DSI de 1971 a 1980, salientou que a DSI era um órgão de coleta, não de busca de informação. Didaticamente, traçou a distinção entre esses dois conceitos oriundos da doutrina militar então vigente. Na coleta, eram empregados meios absolutamente lícitos, e com frequência ostensivos, de acesso à informação. Em contraste, a busca de informações serve-se, sobretudo, de métodos encobertos, quando não clandestinos, como a infiltração de informantes ou a interceptação de comunicações postais ou telefônicas. O relatório da chamada Operação Marco Polo<sup>3</sup> – organizada pelo SNI para monitorar, em agosto de 1974, a delegação da República Popular da China que veio ao Brasil para concluir as negociações visando ao estabelecimento de relações diplomáticas entre os dois países – revela que a DSI/MRE colaborou na fixação de microfones e outros equipamentos de escuta em quartos de hotéis onde se hospedaram os funcionários chineses.

#### **B) A COMUNIDADE DE INFORMAÇÕES DO MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES (CI/MRE)**

8. O Plano Nacional de Informações (PNI), aprovado pelo Decreto nº 66.732, de 16 de junho de 1970, estabeleceu a estrutura do Sistema Nacional de Informações (Sisni). E atribuiu, a cada integrante do sistema, a missão de orientar o planejamento das informações no âmbito de suas áreas de competência (Planos Setoriais de Informações). O MRE recebeu, como membro componente do Sisni, o nome de “Comunidade de Informações do Ministério das Relações Exteriores” (CI/MRE).

9. Nos termos do Plano Setorial de Informações (PSI) elaborado pelo MRE (Portaria nº 309, de 11 de novembro de 1970), a CI/MRE incluía diversos órgãos da Secretaria de Estado e órgãos no exterior, com diferentes atribuições e graus de entrosamento que correspondiam às suas funções respectivas no organograma do Ministério. Assim, estava prevista a participação, por ordem hierárquica, do gabinete do ministro de Estado; da secretaria-geral; da Divisão de Segurança e Informações; das secretarias-gerais adjuntas para as áreas geográficas e assuntos específicos; dos departamentos; das divisões geográficas e funcionais; das embaixadas; das missões permanentes junto a organismos internacionais; das legações; dos consulados de carreira; e das comissões nacionais e interministeriais subordinadas ao MRE. O Plano Setorial de Informações da CI/MRE foi distribuído pelo gabinete do ministro Mário Gibson Barboza aos órgãos do MRE no Brasil e no exterior, por meio de uma série de circulares e memorandos, para ter sua execução iniciada em 1º de janeiro de 1971. Previa o fornecimento de “informações necessárias” e “informações setoriais”, dentro de um calendário rígido em periodicidade e seguindo um formato que era regulado em detalhe (desde a numeração dos assuntos, agrupados por categorias, até o espaçamento dos parágrafos e regras de apresentação). Entre essas informações, pedia-se a todas as missões diplomáticas e repartições consulares que informassem trimestralmente a “influência e atividades de brasileiros inconformados com a ordem vigente no país” e a “atuação dos exilados, cassados, banidos ou punidos pela Revolução, no país ou no exterior”. As embaixadas nos países do Leste Europeu deviam enviar informações trimestrais sobre “brasileiros que estudam ou trabalham em países socialistas”; e as embaixadas nos países limítrofes deviam relatar, mensalmente, os casos de “subversão da ordem, concretizada ou potencial” – para citar apenas alguns exemplos, entre mais de uma centena de tópicos numerados, agrupados por objetivos nacionais e setoriais de informação (ONI e OSI), que abrangiam, além dos temas próprios à política externa, o acompanhamento das atividades de qualquer pessoa suspeita de vinculação com o “Movimento Comunista Internacional”.<sup>4</sup>

10. A DSI do MRE situava-se, nesse conjunto, como um dos órgãos produtores de informações, na esfera de sua competência, e ocupava, adicionalmente, a função de canal para a interlocução com os demais integrantes do Sisni, dos quais recebia solicitações e aos quais encaminhava, com maior ou menor tratamento, as informações pertinentes produzidas pelos demais órgãos da CI/MRE. No desempenho desse papel, a DSI tinha como interlocutores principais, no âmbito do Sisni, a agência central do SNI, as segundas seções dos Estados-Maiores das três forças e seus centros de informação – Ciex, Cenimar e CISA –, além do Centro de Informações da Polícia Federal (CI/DPF). Internamente, atuava como elo transmissor e coordenador das diretrizes emanadas do SNI.

### C) O CENTRO DE INFORMAÇÕES DO EXTERIOR (CIEX)

11. Em paralelo à DSI/MRE, fora criado em 1966 o Ciex, voltado não apenas à coleta, mas, sobretudo, à busca de informações – à aquisição de informações com o uso de meios encobertos, não raro clandestinos. À época, era ministro das Relações Exteriores o general Juracy Montenegro Magalhães, e secretário-geral de Política Exterior, o embaixador Manoel Pio Corrêa Jr. Cronologicamente, o surgimento do Ciex<sup>5</sup> deve ser situado no processo de reformulação geral dos órgãos de informação do Estado brasileiro que se seguiu ao golpe de 1964, com a criação do SNI em junho de 1964 (Lei nº 4.341), do CIE em maio de 1967 (Decreto nº 60.664) e a do CISA em 1970 (Decreto nº 66.608); com a reorganização, em março de 1971 (Decreto nº 68.447), do Cenimar, criado em 1957; sem esquecer a instituição de um curso de informações na Escola Superior de Guerra (ESG), por meio do Decreto nº 55.791, baixado pelo marechal Castelo Branco em fevereiro de 1965.

12. Na visão dos novos dirigentes da diplomacia brasileira, o MRE, embora pertencente ao ramo civil da administração federal, possuía, no tocante à segurança nacional, atribuições semelhantes às dos ministérios militares. Reparará-lo de forma adequada, para que pudesse desempenhar papel mais ativo em sua preservação, foi objetivo prioritário do regime instalado em abril de 1964. Com essa justificativa, e em nome da proteção ao sigilo de suas atividades, certas categorias funcionais deveriam ser retiradas do domínio da lei geral, mediante a adoção de estatuto jurídico próprio, não raro impreciso e largamente consuetudinário. Isso explica, em parte, a inexistência de um ato administrativo de criação do Ciex. Na tradição oral do MRE, fala-se da assinatura de portaria ultrassecreta, jamais publicada ou encontrada, em que teriam sido capituladas as atribuições do Ciex. Existe, ainda, quem admita que possa ter havido, com o mesmo grau de sigilo, uma exposição de motivos ao presidente Castelo Branco, que nela teria apostado sua concordância.

13. Em depoimento à CNV, o embaixador Marcos Henrique Camillo Cortes<sup>6</sup> – que foi o primeiro chefe do Ciex – sustentou que aquele órgão jamais existira, considerando-se a ausência de texto legal ou regulamentar que dispusesse sobre sua criação. “Para este cargo [de chefe do Ciex] existir, teria de haver uma portaria, um decreto, uma lei, ou o que seja, senão não existe”, assinalou. Trata-se de um argumento falacioso. Basta lembrar os inúmeros exemplos, na história da administração pública, de instituições costumeiras cujo funcionamento prescindiu da existência ou da publicação de normas específicas de direito positivo.<sup>7</sup>

14. No Arquivo Nacional, estão disponíveis 11.327 páginas de documentos produzidos pelo Ciex. Todos elaborados em papel timbrado com a sigla Ciex, padrão de datilografia semelhante; carim-

bo redondo, com o selo Ciex, sobre o qual foram apostas as rubricas de chefes que se sucederam uns aos outros. No fundo documental SNI, no Arquivo Nacional, há inúmeros documentos produzidos pelo Ciex em que aparecem carimbos de entrada em outros órgãos da comunidade de informações. Há, também, muitos documentos desses órgãos que citam expressamente, como fonte ou referência, informes produzidos pelo Ciex e documentos desses órgãos endereçados ao Ciex.

15. Convém não esquecer que a dissimulação é uma das facetas mais características das atividades ligadas ao mundo da espionagem. No organograma do MRE, o Ciex abrigou-se sob denominações administrativas diversas, todas subordinadas diretamente à secretaria-geral ou ao gabinete do ministro de Estado: Assessoria de Documentação de Política Exterior (ADOC), oficializada pela Portaria nº 357, de 15 de março de 1973, que atualizou o Regimento Interno da Secretaria de Estado (RISE); ou Secretaria de Documentação de Política Exterior (Sedoc), a partir de 1975.<sup>8</sup>

16. Há, por fim, provas documentais ainda mais contundentes: o despacho-telegráfico secreto e exclusivo nº 616, de 27 de agosto de 1974, para a Embaixada em Lisboa, e o nº 446, de 15 de maio de 1975, para a Embaixada em Paris, ambos expedidos pelo gabinete do ministro de Estado, em que o próprio embaixador Azeredo da Silveira informava àquelas missões diplomáticas que nelas decidira “abrir uma ‘base’ do Centro de Informações do Exterior (Ciex), que me é diretamente subordinado”, com a designação dos diplomatas responsáveis e instruções aos chefes dos respectivos postos quanto às funções oficiais que lhes deveriam atribuir, para “propiciar [...] a adequada cobertura e os contatos indispensáveis”, de maneira a “preservar o máximo grau de sigilo e segurança operativa no desempenho das tarefas de caráter especial”.<sup>9</sup>

17. Em ofício dirigido ao chefe da Seção Estratégica do Estado-Maior do Exército, em novembro de 1988, o então diretor da DSI do MRE, o embaixador Sérgio Damasceno Vieira, informava que “foram nesta data destruídos todos os documentos difundidos pelo Estado-Maior do Exército para o Centro de Informações do Exterior (Ciex), os quais, em virtude da desativação do referido centro, haviam passado para a custódia desta DSI” (Ofício DSI/MRE nº 016, de 18 de novembro de 1988).<sup>10</sup>

18. Ofícios de idêntico teor foram dirigidos, na mesma época, aos Estados-Maiores da Armada e da Aeronáutica, com relação aos documentos difundidos para o Ciex por aqueles dois órgãos (Ofícios DSI/MRE nº 017 e nº 018, ambos de 22 de novembro de 1988). Cada um deles era acompanhado do respectivo “termo de destruição”, numerado e assinado por duas testemunhas.

#### **D) OS ANTECEDENTES DO CIEX: O INTERCÂMBIO COM A EIA E A LONGA TRANSIÇÃO DOS SEI AO CIEX**

19. Remontam a 1925 os antecedentes mais longínquos do Ciex, quando Raul Paranhos do Rio Branco, então ministro plenipotenciário do Brasil em Berna, deu início ao intercâmbio com a Entente Internationale contre la Troisième Internationale – mais conhecida como Entente Internationale Anticomunista (EIA). Organização não governamental com sede em Genebra, a EIA fora fundada em 1924 e era presidida por um advogado suíço, Théodore Aubert, amigo de Raul do Rio Branco e de outros diplomatas brasileiros.<sup>11</sup> A EIA propunha-se a combater a ação do Komintern – a Internacional Comunista, sediada em Moscou – no plano internacional e a defender os princípios de ordem, família, propriedade e pátria, que considerava ameaçados pelos ataques constantes de agrupamentos tidos como subversivos.

20. Durante a primeira metade da década de 1930, estreitaram-se os laços entre o MRE e a EIA – graças, sobretudo, ao político paulista José Carlos de Macedo Soares, nomeado em 1932 para representar o Brasil na Conferência do Desarmamento, em Genebra. Ao ascender ao cargo de ministro de Estado das Relações Exteriores, em 1934, Macedo Soares trouxe de Genebra Odette de Carvalho e Souza, sua secretária, com a qual a EIA manteria uma relação de permanente colaboração. O intercâmbio com a EIA ganhou impulso depois do malogrado levante comunista de novembro de 1935, em que houve envolvimento direto de agentes do Komintern.

21. Em fevereiro de 1936, foram criados, pelo ministro Macedo Soares, os Serviços de Estudos e Investigações (SEI),<sup>12</sup> chefiados por Odette de Carvalho e Souza. Nomeada naquele mesmo mês para a carreira diplomática, Odette de Carvalho e Souza fundamentou, em circunstanciado memorial, as razões para a criação dos SEI (que, a partir de 1937, passariam a chamar-se Serviços Especiais de Informações). Nesse documento, argumentava que, devido ao caráter internacional do comunismo, a luta para frear-lhe a expansão teria de ser travada no terreno internacional. Sua coordenação, no Brasil, só poderia ser levada a efeito pelo MRE. Por um lado, as missões diplomáticas brasileiras constituíam “ótimos postos de observação”. Suas informações “preciosas” ajudariam a melhor conhecer o inimigo, suas táticas e palavras de ordem. Já os consulados brasileiros deveriam exercer permanente vigilância, para evitar a infiltração de armas ou de elementos extremistas de nacionalidade estrangeira. Em paralelo, as missões diplomáticas e consulados de outros países no Brasil seriam chamados a colaborar nos processos de expulsão de estrangeiros indesejáveis. Ao manter “constante e estreita ligação com as instituições internacionais incumbidas do combate ao comunismo” – vale dizer, com a EIA –, dispunha o MRE de informações provenientes do mundo inteiro, que, por intermédio dos então projetados SEI, poderiam ser transmitidas “às autoridades mais diretamente interessadas, notadamente, à polícia e aos ministérios militares”. Por fim, concluía que o mesmo deveria ser feito, pelos SEI, com as informações que o MRE recebia da rede de postos diplomáticos e consulares no exterior, bem como das missões diplomáticas e dos consulados estrangeiros no Brasil.

22. Os mesmos princípios enunciados no memorial apresentado por Odette de Carvalho e Souza, em janeiro de 1936, estariam presentes na concepção do Ciex, três décadas mais tarde. Pois, a despeito das sucessivas fraturas que dividiram o mundo comunista – a cisão iugoslava, em 1948; o estremecimento e depois a ruptura sino-soviética, em 1964; a ascensão do maoísmo ou a multiplicação de organizações guerrilheiras e de grupos de ação direta em diferentes partes do mundo –, muitos dos dirigentes e intelectuais orgânicos do regime de 1964 guardavam, do comunismo, uma visão unitária. “A Revolução Brasileira de Março de 1964, representando um dos mais rudes golpes ao comunismo internacional [...]”, apontava, por exemplo, o documento “Política de comunicação social no campo externo”, que será analisado mais adiante.<sup>13</sup> Ao MRE cabia, como preconizara Odette de Carvalho e Souza, coordenar, no plano internacional, a luta anticomunista – epíteto impreciso e abrangente sob o qual eram amalgamadas, sobretudo após o AI-5, as mais diferentes formas de oposição à ditadura brasileira.

23. Em setembro de 1939, foi criada, pelo Decreto nº 4.644, a Seção de Segurança Nacional (Sc. S.N.), subordinada – como os SEI – diretamente ao ministro de Estado. Tinha estrutura mais robusta do que a do órgão que a antecederia, sendo constituída por sete diplomatas. Reunia-se, normalmente, uma vez por semana, sob a direção do secretário-geral. Sua estatura hierárquica foi elevada, em dezembro de 1945, na Reforma Leão Velloso<sup>14</sup> (Decreto-Lei nº 8.324) – que a pôs em pé de igualdade, no organograma do Ministério, com a Secretaria de Estado, as missões diplomáticas, as repartições

consulares e o Instituto Rio Branco, recém-criado. Tal situação perseverou no Decreto-Lei nº 9.121, de abril de 1946, que voltou a reorganizar administrativamente o MRE.

24. Naquele mesmo ano, o Decreto-Lei nº 9.775, de 6 de setembro – que reorganizou o Conselho de Segurança Nacional (CSN) –, definiu as seções de Segurança Nacional dos ministérios civis como órgãos complementares do CSN, a cuja secretaria-geral, sempre ocupada pelo chefe do Gabinete Militar da Presidência da República, deveriam prestar todas as informações que lhes fossem solicitadas.

25. Na Reforma Afonso Arinos<sup>15</sup> (Lei nº 3.917, de julho de 1961), a Seção de Segurança Nacional foi incorporada à Secretaria de Estado, juntamente com a Secretaria-Geral de Política Exterior e outros oito órgãos. Assim permaneceu até a publicação do Decreto nº 60.940, de 4 de julho de 1967, que a transformou em Divisão de Segurança e Informações (DSI), assim como todos os órgãos congêneres dos demais ministérios civis. Não obstante existir um órgão especializado – a Seção de Segurança Nacional –, regimentalmente ligado ao CSN, não raro a interlocução do MRE com as polícias políticas estaduais e do então Distrito Federal ou com o Serviço Federal de Informação e Contrainformação (SFICI), durante a vigência da Constituição de 1946, foi feita pelo Departamento Político e Cultural – que, de 1956 a 1958, teve por chefe a embaixadora Odette de Carvalho e Souza. Isso fica claro em vários pedidos de busca, sob forma de cabogramas que hoje integram o Fundo Deops, do Arquivo Público do Estado de São Paulo, nos quais o embaixador Pio Corrêa, sucessor da embaixadora Odette de Carvalho e Souza no Departamento Político, solicitava informações à polícia paulista sobre estrangeiros que supunha se acharem nesse estado.

26. Essa bipartição, entre a Seção de Segurança Nacional e o Departamento Político, como que antecipava a dualidade que iria aparecer, depois de 1967, com o agir simultâneo do Ciex e da DSI. Sucessor de Odette de Carvalho e Souza em altas funções diplomáticas – assim como por sua liderança na luta anticomunista –, o embaixador Pio Corrêa faria do Departamento Político o ponto focal, no MRE, da articulação com a Junta Coordenadora de Informações (JCI), criada pelos Decretos nº 44.489 “A” e nº 45.040, o primeiro em setembro e o segundo em dezembro de 1958. Regulamentada pelo Decreto nº 46.508 “A”, de julho de 1959, a JCI era presidida pelo secretário-geral do CSN, embora com subordinação direta ao presidente da República.<sup>16</sup> Em suas memórias, Pio Corrêa identifica o legado mais precioso que recebera de Odette de Carvalho e Souza:

Fez-me ela, quando assumi o Departamento, um precioso presente: um arquivo, compilado por ela no Ministério da Justiça, de indivíduos, nacionais e estrangeiros, envolvidos em atividades subversivas contra os interesses do Brasil, e de organizações ditas “de fachada”, entidades encobrendo sob rótulos inocentes atividades inconvenientes.

Quando deixei o Departamento no fim do governo Kubitschek [...], deixei esse arquivo, consideravelmente aumentado, confiado a um oficial amigo, que fazia a ligação do então Serviço Federal de Informação e Contrainformação (SFICI) com o Itamaraty. [...] Logo depois da Revolução de 1964, recuperei esse precioso acervo, que regressou ao Itamaraty.<sup>17</sup>

27. O delegado Ruy Lisboa Dourado, da Polícia Civil do antigo Distrito Federal, depois estado da Guanabara (hoje, Rio de Janeiro), foi um importante colaborador de Pio Corrêa. A CNV

consultou sua pasta de assentamentos funcionais, na qual não há registro de cessão formal ao MRE durante o biênio em que o embaixador Pio Corrêa esteve à testa do Departamento Político. Em abril de 1965, pelo Ofício nº D/570/A.A.E, do secretário de Administração, Ruy Dourado foi apresentado ao ministro de Estado Vasco Leitão da Cunha e colocado à disposição do MRE, para servir junto à Embaixada do Brasil em Montevidéu.<sup>18</sup> E, um ano depois, com a ascensão de Pio Corrêa à secretaria-geral, foi autorizado a colaborar com o MRE, sem prejuízo de suas funções como delegado de polícia.

28. Documentos do Ciex revelam que Ruy Dourado voltou ao Uruguai no sequestro do cônsul Aloysio Gomide. E viajou em missão ao Chile, durante o período de Salvador Allende. Em seu depoimento, o embaixador Marcos Cortes frisou que,

na Embaixada em Montevidéu, efetivamente o Pio chamou o Ruy Dourado [...]. Eu não sei em que condição: se ele era pago pelo Itamaraty; se era pago pela polícia [...] Ele trabalhava diretamente com o Pio, ninguém sabia o quê, ninguém sabia por quê, nem como.<sup>19</sup>

#### E) ORGANIZAÇÃO, CADEIA DE COMANDO E MÉTODOS DE TRABALHO DO CIEX

29. Ao longo de sua existência, identificamos cinco chefes do Ciex: 1) o primeiro-secretário Marcos Henrique Camillo Cortes, de 1966 a setembro de 1968; 2) o primeiro-secretário João Carlos Pessoa Fragoso, de setembro de 1968 a novembro de 1969; 3) o primeiro-secretário (depois conselheiro) Paulo Sérgio Nery, de janeiro de 1969 a novembro de 1973; 4) o conselheiro (depois ministro) Octavio José de Almeida Goulart, de novembro de 1973 a março de 1979; 5) o ministro (depois embaixador) Carlos Luzilde Hildebrandt, de 15 de março de 1979 a 1984.

30. A CNV ouviu os dois primeiros – únicos vivos. O embaixador Cortes, como salientado, valeu-se de um argumento formalista para negar, simplesmente, a existência do Ciex. Tampouco o embaixador Fragoso<sup>20</sup> reconheceu ter chefiado o Ciex – admitindo, tão somente, que fora, naquela fase de sua carreira, o diplomata de ligação entre o MRE e os ministérios militares. Não faltavam a Cortes nem a Fragoso credenciais políticas ou laços de família para merecerem a confiança dos chefes do regime castrense.<sup>21</sup> A enumeração de dados de natureza pessoal serve para demonstrar a centralidade do Ciex e a proximidade de alguns de seus dirigentes com a cúpula do regime militar.

31. Apesar de termos identificado os chefes do Ciex, resta aprofundar o levantamento de suas bases no exterior – com a identificação dos respectivos chefes, dos funcionários a eles subordinados e de seus colaboradores externos. A organização do Ciex parece ter seguido um modelo simples: o núcleo – a “Central” – comunicava-se, por meio de canais próprios e exclusivos, com as “bases” (abreviatura: BEX), instaladas, de forma dissimulada, em missões diplomáticas e repartições consulares brasileiras. Não há registro de “bases” que funcionassem fora da rede de postos do MRE. Tampouco parece ter existido mecanismo de comunicação direta entre as “bases” por meio do sistema instalado pelo Ciex.

32. A CNV conseguiu reunir elementos – documentais ou testemunhais – de que o Ciex teve bases em capitais do Cone Sul – Assunção, Buenos Aires (BEX/SS), Montevidéu (BEX/EO), Santiago (BEX/NG); da Europa Ocidental – Paris e Lisboa (BEX/XA); em Genebra; e em capitais da Europa

do Leste (Praga, Moscou, Varsóvia, Berlim Oriental). Há também fortes indícios do funcionamento de bases do Ciex em La Paz, Lima, Caracas e Londres.

33. O embaixador Guy Mendes Pinheiro de Vasconcellos foi designado para chefiar a “base” de Paris pelo despacho-telegráfico secreto-exclusivo nº 446, de 15 de maio de 1975.<sup>22</sup> Em depoimento à CNV,<sup>23</sup> argumentou que a criação de uma base do Ciex em Paris, na embaixada, nada tivera a ver com o estabelecimento de um mecanismo para troca de informações entre o SNI e o Service de Documentation Extérieure et de Contre-espionnage (SDECE), principal serviço de inteligência francês, sobre a situação política em Portugal – conforme indica o despacho-telegráfico acima citado. A verdadeira razão de seu surgimento, segundo ele, fora a intenção do ministro Azeredo da Silveira de implantar, na embaixada, uma estrutura de vigilância das atividades do então embaixador Delfim Netto,<sup>24</sup> cuja desenvoltura nos meios empresariais e ambições políticas não eram bem vistas por setores do bloco, à época no poder, mais ligados ao presidente Ernesto Geisel. Guy Vasconcellos reconheceu que “[...] minha atribuição específica, dita de boca, era só para vigiar o Delfim Netto quanto a negociações. Esse era o meu objetivo. Esse foi o objetivo de boca que o Octavio Goulart passou para mim”. Na vigilância estabelecida sobre o embaixador Delfim Netto, fora auxiliado pelo coronel Raimundo Saraiva Martins – adido militar e supostamente o autor, em 1976, do chamado “Relatório Saraiva”, no qual teria revelado um caso de corrupção que envolvia Delfim Netto. O embaixador Guy Vasconcellos revelou também alguns elementos funcionais sobre a operação da base: 1) havia um sistema de comunicações próprio, diferente do da embaixada, diretamente ligado à “Central”, em Brasília; 2) ele mesmo cifrava e decifrava as comunicações trocadas com a chefia do Ciex; 3) o Ciex possuía códigos de cifração próprios, que lhe eram entregues pelo conselheiro Octavio Goulart, chefe do Ciex de então; 4) o chefe da “base” não recebia nenhum adicional por essa tarefa – ao contrário do que ocorre no MRE com os chefes dos Setores de Promoção Comercial (SECOMs); 5) a secretaria da base era exercida por uma oficial de chancelaria, ligada à comunidade de informações, antes lotada na DSI e que hoje pertence ao quadro diplomático brasileiro. Visivelmente, o embaixador Guy Vasconcellos procurou minimizar o papel da base do Ciex no monitoramento dos exilados políticos brasileiros em Paris. Negou, por igual, que a base tivesse informantes pagos, entre os exilados, ou que possuísse colaboradores externos de qualquer natureza. Concluída sua missão em Paris, Guy Vasconcellos foi removido para o Chile, onde – admitiu – sucedeu o então primeiro-secretário Jacques Claude François Michel Fernandes Vieira Guilbaud à frente da base do Ciex em Santiago.

34. A CNV manteve, no início de 2013, contatos preliminares com o embaixador Jacques Guilbaud, que se achava à época em Brasília, e posteriormente em Londres, onde atualmente reside. Considerado dissidente da comunidade de informações durante o regime militar, Guilbaud viveu fora do Brasil de junho de 1980 – quando pediu asilo político ao Canadá – até meados de 2003 – ano em que foi readmitido na carreira de diplomata, como ministro de primeira classe (embaixador). Em contatos informais, Guilbaud relatou fatos que vão além do que revelaram Guy Vasconcellos e outros diplomatas ouvidos pela Comissão. Segundo Guilbaud, uma das funções precípua dos chefes de base era estabelecer um enlace com seus homólogos das polícias políticas e dos serviços de informação locais. Antes de sua partida para Santiago, recebeu uma série de cartas de apresentação redigidas pelo embaixador Antônio da Câmara Canto, já aposentado, mas sempre ligado à ditadura chilena, recomendando-o aos principais responsáveis da comunidade de informações do Chile. Em 1978, Guilbaud foi removido de Santiago para Lisboa, onde assumiu a chefia da base. Seu antecessor, Sérgio Damasceno Vieira, foi deslocado para Caracas, onde há inúmeros indícios de que tenha



exercido as mesmas funções. Anteriormente, Damasceno servira em Varsóvia, possivelmente como chefe da base local. Era como se houvesse uma alternância de postos e funções específica para os diplomatas e funcionários administrativos do Ciex e da DSI. Paulo Sérgio Nery foi chefe de base em Montevidéu, Assunção e, possivelmente, Londres. Na Secretaria de Estado, exerceu, consecutivamente, a subchefia e a chefia do Ciex. Por sua vez, Damasceno ocupou o cargo de assessor especial da DSI depois de servir em Varsóvia, e antes de ir fundar a base do Ciex em Lisboa. Ao regressar de Caracas, foi nomeado diretor da DSI.

## F) INFORMANTES E CODINOMES

35. A existência de informantes pagos foi negada por todos os diplomatas ouvidos pela CNV. Cortes e Fragoso, que serviram na Embaixada em Montevidéu depois do golpe de 1964, afirmaram jamais terem ouvido falar de Alberto Octávio Conrado Avegno – cujo nome aparece num documento do Ciex como o único infiltrado “no meio subversivo”.<sup>25</sup> Filho de diplomata e ligado ao MRE desde a infância, Fragoso alegou, igualmente, que não conhecera nem ouvira falar do ministro Otávio Conrado, pai de Alberto, aposentado em 1957.

36. Em seu depoimento, o embaixador Raul Fernando Leite Ribeiro<sup>26</sup> admitiu que a base do Ciex em Lisboa – criada em 1974, logo depois da queda da ditadura salazarista – “devia recorrer” a informantes pagos para acompanhar as atividades políticas dos exilados. Não mediu palavras para desqualificar o Ciex – que, a seu ver, fazia “o trabalho sujo” de polícia política, nada tendo de um verdadeiro órgão de inteligência.

37. A existência de uma rede de informantes pagos foi corroborada em documentos encontrados no arquivo do MRE e no Arquivo Nacional. A série de comunicações oficiais do MRE revela que a remuneração de informantes, pagos com verba orçamentária sob a rubrica “Despesas de caráter reservado”, foi regra no Uruguai durante pelo menos nove anos. Havia elementos da polícia local e “outras variadas fontes de informação especial” entre os recipiendários. No caso particular de Alberto Conrado, sua assinatura aparece em carta datilografada que ele mesmo dirigiu ao embaixador Antônio Corrêa do Lago em 1º de junho de 1975, em que diz, textualmente, no parágrafo inicial: “Nestas especiais circunstâncias, sou obrigado a declinar [...] minha condição de integrante do Serviço de Informações e Segurança do Itamaraty”.<sup>27</sup>

38. Em 12 de junho de 1975, a Central do Ciex enviou instruções à base de Montevidéu (BEX/EO), assim resumidas:

[...] O ministro de Estado tomou conhecimento do assunto [a prisão de Conrado]; aprova e elogia a decisão correta de utilizar o canal do Ciex para o trato do mesmo, mas lembra a QUEIROZ [o embaixador] que tal canal tem regras próprias, não admitindo a transmissão por ele de telegramas numerados de BRASEMB [Embaixada do Brasil] Montevidéu. Assim, os Telegramas nºs 646, 647, 653 e 656 devem ser ou simplesmente anulados ou substituídos por outros mais inofensivos, de preferência ostensivos, anódinos, sobre assuntos de menor importância. [...]

Quanto à parte substantiva do problema, espero que FRED [o chefe da base] haja, desde o primeiro momento, assessorado corretamente QUEIROZ, dizendo-lhe a verdadeira situação de JOHNSON [Alberto Conrado].<sup>28</sup>

39. Há também referência à prisão de Alberto Conrado, pelas autoridades uruguaiaias, na Informação nº 594 do CIE, de 12 de maio de 1977 – da qual consta que, sob interrogatório, Conrado teria revelado “ser agente do governo brasileiro, trabalhando para o Cenimar”.

40. Em minuta de despacho-telegráfico secreto-exclusivo expedido em 24 de outubro de 1972, pelo gabinete do ministro de Estado para o cônsul-geral em Montevidéu, aparecem as iniciais e, por duas vezes, a mesma rubrica do então primeiro-secretário Marcos Cortes, na seguinte instrução: “Vossa Senhoria deverá abster-se até segunda ordem de qualquer investigação sobre ou contato com Alberto Conrado, filho do funcionário aposentado Otávio Conrado, ambos residentes nessa capital”.<sup>29</sup>

41. Prova documental dos pagamentos que o Ciex efetuava para informantes são os cheques nominais nºs 103 e 109,<sup>30</sup> em favor de certo “Ângelo Vicente”, ambos contra o Citibank, agência Park Avenue, em Nova York. Nesse par de cheques, emitidos em julho e agosto de 1979, aparece, na parte superior do talonário, o nome de Carlos Hildebrandt, diplomata que então chefiava o Ciex. O primeiro teve de ser cancelado, por falta de assinatura. Remetidos, ambos, por mala diplomática para a Embaixada em Montevidéu, o primeiro cheque seguiu acompanhado por uma mensagem geral (MSG) em que se lê:

Em anexo, cheques nominais nºs 101, 102 e 103 no valor total de US\$ 8,800.00 (oito mil e oitocentos dólares norte-americanos), para fazer frente às despesas com essa BEX e que correspondem ao segundo semestre de 1979, assim discriminadas:

a) Sílvio .....	US\$ 4,500.00
b) Zuleica .....	US\$ 3,000,00
c) Natércia .....	US\$ 300.00
d) Fundo Operacional .....	US\$ 1,000.00
 Total .....	 US\$ 8,800.00

2) Os cheques acima deverão ser depositados e sacados através das contas bancárias de SÍLVIO e EMA, respectivamente.

3) No que concerne a ZULEICA, e tendo em vista o seu pagamento, gostaríamos de conhecer o ponto de vista de FLORIANO [o ministro-conselheiro] sobre o rendimento do trabalho por ela apresentado no semestre findo.

4) Rogo acusar telegraficamente o bom recebimento dessa MSG.

42. A identificação desses informantes, e dos codinomes (pseudônimos) que aparecem em documentos do Ciex, é essencial para a compreensão de seus métodos de trabalho. No caso particular

de Alberto Conrado, não há dúvida de que usava os codinomes de “Altair”, “Zuleica”, “Johnson” e “Carlos Silveira”, entre outros. Alguns pseudônimos, possivelmente, serviram para ocultar diplomatas que integraram a estrutura do Ciex. Por exemplo, “Gualter” (Carlos Hildebrandt), “Florian” (Cláudio Luiz dos Santos Rocha – que negou vínculos com o Ciex), “José” (Otávio Goulart), “Fátima” (Sérgio Damasceno Vieira) e “Felipe” (Paulo Sérgio Nery).

#### **G) O ENVOLVIMENTO DO CIEX OU DA DSI/MRE EM GRAVES VIOLAÇÕES AOS DIREITOS HUMANOS DE BRASILEIROS NO EXTERIOR**

43. A CNV reuniu elementos documentais comprovando o envolvimento do Ciex em alguns casos de graves violações aos direitos humanos de brasileiros que se encontravam no exterior durante a ditadura militar.

44. No informe nº 388,<sup>31</sup> de 19 de dezembro de 1970, o coronel Nilo Canepa, adido do Exército junto à Embaixada em Buenos Aires, enumerou as tratativas que manteve com autoridades policiais e militares argentinas, visando à prisão e posterior transferência, para o Brasil, do militar cassado Jefferson Cardim de Alencar Osório. De forma minuciosa, explicou como, graças ao sistema de comunicações da embaixada, conseguira, por intermédio do MRE, que o Estado-Maior da Aeronáutica (EMAER) autorizasse o traslado de Jefferson Cardim, de Buenos Aires até o Rio de Janeiro, no avião do Correio Aéreo Nacional (CAN) “que transportava o secretário que conduz a mala diplomática”.

45. Não aparece, no informe do coronel Canepa, o nome do diplomata que viajou para o Brasil nesse voo do CAN. Além de Cardim, que fora detido pela Polícia Federal da Argentina e expulso daquele país mediante decreto do presidente *de facto* Roberto Marcelo Levingston, seguiu, clandestinamente, no mesmo avião, outro indivíduo identificado como Mario Peres Leal.<sup>32</sup> A decisão da Polícia Federal argentina de entregá-lo, sem formalidade alguma, aos militares brasileiros foi explicada, pelo adido, como reflexo da carência de dados “para aprofundar o interrogatório”.

46. Na narrativa da prisão do coronel Cardim em Buenos Aires produzida pelo Ciex, chama a atenção uma sentença que aparece no informe pessoal-secreto s/n de 12 de dezembro de 1970: “Caso [o presidente] não queira assinar [o decreto de expulsão], JEFFERSON seria de qualquer maneira entregue clandestinamente às autoridades brasileiras”. No Rio de Janeiro, o coronel Cardim foi levado ao CISA, onde permaneceu preso até novembro de 1977.

47. Isso sucederia em junho de 1971 com o banido Edmur Péricles Camargo – sequestrado em Buenos Aires no voo que o levava de Santiago do Chile a Montevidéu. Os dados dessa viagem haviam sido comunicados, na véspera, pelo cônsul do Brasil em Santiago, o embaixador Mellilo Moreira de Mello, em telegrama secreto-urgentíssimo à Secretaria de Estado (Telegrama nº 220, de 15 de junho de 1971). Relatórios do adido do Exército na Embaixada em Buenos Aires e do adido da Aeronáutica na Embaixada em Montevidéu<sup>33</sup> dão conta, em detalhes, do sucedido em Ezeiza. Mencionam a participação “do agente do Itamaraty que trabalha em Montevidéu, em ligação com um secretário de Buenos Aires”, e a presença, no avião da FAB que trouxe o detido ao Galeão, “do secretário Nery, que seguiu de Brasília no mesmo avião”. O primeiro-secretário Paulo Sérgio Nery, chefe do Ciex, participou do

traslado – dessa feita clandestino – em avião militar de mais um preso político da Argentina para o Brasil. Pessoa próxima a Nery confirmou à CNV que o diplomata já falecido à época residente em Brasília, viajara várias vezes em missão eventual a Buenos Aires nos anos de 1970 e 1971. Edmur foi trazido em avião do CAN para o Brasil, onde desapareceu.

48. Anos depois, em março e abril de 1975, o ministro Rodolpho Kaiser Machado, cônsul-geral do Brasil em Montevidéu, deu seguimento a uma operação clandestina da polícia política uruguaia, cujos desdobramentos poderiam ter custado a vida a outro militar cassado – o almirante Cândido Aragão, à época exilado em Portugal.

49. Em três Telegramas Secretos-Exclusivos (n<sup>os</sup> 116, 117 e 142, de 15 e 17 de março de 1975, os dois primeiros, e 8 de abril de 1975, o último), com primeira distribuição para o gabinete do ministro de Estado das Relações Exteriores – vale dizer, para a Sedoc/Ciex –, Kaiser Machado transmite o teor de duas cartas manuscritas de Cândido Aragão, que haviam sido interceptadas pelo Departamento Nacional de Informação e Inteligência (DNII) da polícia uruguaia. Numa delas, o antigo comandante do Corpo de Fuzileiros Navais afirmava, textualmente: “Não abro nenhum crédito a não ser a sua destruição [da ditadura militar brasileira] pela violência armada”.<sup>34</sup>

50. Coincidência ou não, o nome de Aragão viria a figurar como um dos possíveis alvos da chamada Fase 3 da Operação Condor, em relatório do Senado norte-americano, o McGovern Report, de 1978. Nesse documento, que permanece em parte classificado, é feita alusão a gestões norte-americanas junto aos governos de Portugal e da França, durante a administração do presidente Gerald Ford, visando prevenir atentados contra exilados latino-americanos na Europa. Além do almirante Aragão, há menção a outro exilado brasileiro, o ex-juiz Carlos de Figueiredo Sá.

51. No Arquivo Nacional, a CNV localizou a Informação n<sup>o</sup> 0069/16/AC/74<sup>35</sup> sobre “Carlos Figueiredo de Sá” – encaminhada, pela Agência Central do SNI, ao Estado-Maior do Exército (EME), em 20 de junho de 1974. Junto, foi achado o Telex n<sup>o</sup> 327, da 2<sup>a</sup> Seção do EME, datado de 10 de junho de 1974, onde se lê: “FIM ATENDER ADIEX/PORTUGAL VG SOLICITO INFORMAR COM BREVIDADE VG ANTECEDENTES DO TERRORISTA BRASILEIRO CARLOS FIGUEIREDO DE SÁ [...]”.

52. Em maio de 1978, a revista *Veja* publicou matéria sob o título: “O SNI no contra-ataque”, na qual refere troca de telegramas cifrados, em setembro de 1975, entre os generais João Baptista de Oliveira Figueiredo, chefe do SNI, e Carlos Alberto da Fontoura, embaixador do Brasil em Portugal, sobre a realização de uma “Operação Código 12” – “um atentado aparentando acidente” contra Cândido Aragão e Carlos Sá.

53. Na Informação n<sup>o</sup> 0069/16/AC/74, acima referida, consta que, em 31 de janeiro de 1974, Carlos Sá “foi preso em Roma e levado ao Consulado do Brasil, onde teve seu passaporte apreendido”. À época, segundo o que a CNV conseguiu apurar, circularam rumores na Itália, entre os brasileiros exilados, do envolvimento de grupos paraestatais na prisão de Sá. Para esclarecer esse episódio, que poderá lançar novos cones de luz sobre as ramificações internacionais do aparelho repressivo da ditadura militar, a CNV efetuou gestões junto à Embaixada da Itália em Brasília, obtendo autorização de princípio para a realização de pesquisa em arquivos do governo italiano.

**H) COLABORAÇÃO DO GOVERNO BRITÂNICO**

54. Quando vivia na França, o embaixador Jacques Guilbaud revelou em entrevista (jamais publicada) a um jornalista brasileiro que o Ciex fora organizado com a colaboração do Security Service do Reino Unido (MI5). Segundo Guilbaud, o próprio regulamento interno do Ciex (que até hoje permanece oculto) teve a contribuição de especialistas britânicos. À guisa de exemplo do tipo de colaboração que teria sido prestada pelos britânicos ao Ciex, Guilbaud mencionou o modelo da informação (“*read and throw it away*”) que – afirma – entregou em mãos ao ministro Azeredo da Silveira em outubro 1978, relatando superfaturamento na aquisição da residência do embaixador do Brasil em Lisboa. São antigos os rumores sobre uma possível colaboração entre o MRE e a inteligência britânica. Em pelo menos um caso, eles foram abonados pela pesquisa historiográfica posterior.

55. No memorial de 1936, citado anteriormente, Odette de Carvalho e Souza relacionou cinco exemplos de contribuição que o MRE havia prestado à luta anticomunista, durante a primeira metade da década de 1930. No item IV, dizia, textualmente:

Com a devida antecedência, previu o Itamaraty, e preveniu as autoridades competentes, das manobras da ANL [Aliança Nacional Libertadora] e do próximo rompimento da revolução comunista no Brasil, como já denunciara também a presença de Luís Carlos Prestes no nosso país [...].

Ora, o circuito pelo qual teria circulado essa informação, decisiva para o triunfo das forças leais ao presidente Getúlio Vargas, aparece, reconstituído, na obra *Johnny: a vida do espião que delatou a rebelião comunista de 1935*, dos historiadores R. S. Rose (norte-americano) e Gordon D. Scott (canadense).<sup>36</sup>

56. Relatam Rose e Scott:

Não se sabe se Prestes ou Olga sabiam, mas o francês de Helena [a companheira de “Jonny X”] era bom o suficiente para que ela compreendesse os principais pontos do que estava sendo dito. À noite, Johnny extraía tudo dela. De manhã, transmitia as informações a Hutt [Alfred Hutt, formalmente o superintendente-geral da Light, na verdade o chefe operacional do SIS no Brasil]. Este as repassava ao embaixador inglês Gurney, que codificava o material e telegrafava para Londres. A comunidade de inteligência britânica selecionava, então, as informações e as entregava ao ministro do Exterior [José Carlos de Macedo Soares] no Itamaraty [...]. Por sua vez, o Itamaraty informava Vargas e Filinto Müller, chefe da Polícia Civil e diretor da DESPS (Delegacia Especial de Segurança Pública e Social).<sup>37</sup>

57. Quase um quarto de século depois, em 1960, o diplomata britânico Maurice Oldfield visitou o Brasil, sendo recebido pelo embaixador Pio Corrêa, na época chefe do Departamento Político do MRE. Em suas memórias, Pio Corrêa recorda que, treze anos mais tarde, Sir Maurice Oldfield passaria a chefiar “o Serviço Secreto de Sua Majestade” – o MI5. Não foram encontradas até o momento, no arquivo do MRE, referências à estada de Maurice Oldfield no país. Tampouco mereceu resposta a solicitação de acesso a documentos britânicos, ainda classificados, que a CNV

endereçou ao primeiro-ministro David Cameron. No futuro, novas informações poderão surgir.<sup>38</sup> Certamente, se houve colaboração entre os serviços de informação britânicos e o Ciex, haverá registros nos arquivos em Londres.<sup>39</sup>

58. Mais do que qualquer outra peça de informação, o documento intitulado “Criação do Serviço de Informações do Exterior”,<sup>40</sup> com data de 12 de julho de 1967, revela a atração que a inteligência britânica exerceu sobre os fundadores do Ciex. Foi possivelmente essa atração pelo modelo britânico que explica a ausência de legalidade formal do Ciex.<sup>41</sup> Merece destaque uma de suas sentenças: “[...] o serviço secreto inglês, tal como está há vários anos estruturado, parece ser o melhor modelo para o projeto brasileiro, requerendo um número de adaptações relativamente pequeno às peculiaridades nacionais”.

59. O documento prossegue com sugestões que “se baseiam amplamente na estrutura e funcionamento do referido serviço”. Entre elas, a de que os representantes do Serviço de Informações no Exterior deverão gozar de status diplomático, “sendo inclusive necessário que façam, dentro da Embaixada ou Consulado em que servirem, trabalho de chancelaria que seja compatível com a função diplomática de que estiverem ostensivamente investidos”. Para que seja “mantida a característica de clandestinidade do órgão projetado mesmo dentro do Itamaraty”, sugere-se que a DSI atue como “meio de contato oficial para esse serviço com os demais órgãos do próprio Itamaraty e outras dependências da administração pública federal que não integrem a comunidade nacional de informações”. Dessa forma, e “graças a seus meios especializados de busca clandestina”, o serviço poderia “complementar, onde e quando se fizer necessário, o trabalho usual das missões diplomáticas e repartições consulares, resguardando as limitações a que estão obrigadas pelas normas do convívio diplomático”.

## I) O DESVIRTUAMENTO DA INSTITUIÇÃO: MONITORAMENTO DE BRASILEIROS NO EXTERIOR

60. O monitoramento pelo MRE dos brasileiros no exterior – fossem eles asilados, estivessem exilados, banidos do território nacional ou apenas de passagem por algum país estrangeiro – iniciou-se nas primeiras semanas após o golpe de 1964.

61. No arquivo do Consulado-Geral do Brasil em Montevidéu, há documentos da polícia uruguaia fazendo referência a suposta reunião política – em 28 de maio de 1964 – entre dois asilados brasileiros, ambos cassados pelo AI-1, o ex-deputado Leonel Brizola e o coronel Jefferson Cardim de Alencar Osório, e Raúl Sendic Antonaccio, chefe dos Tupamaros. Ao longo dos anos seguintes, o Consulado em Montevidéu manteve interlocução constante, e em nível elevado, com a polícia política uruguaia. Recebia, regularmente, cópias das fichas policiais de brasileiros exilados, as quais, depois de descaracterizadas, eram encaminhadas por telegrama ou pela mala diplomática à DSI, em Brasília. Naquele mesmo mês de maio de 1964, deslocou-se até o Uruguai o então tenente-coronel Murilo Rosa, oficial de informações lotado no SFICI e depois no SNI, o qual viria depois a desempenhar papel fundamental na organização do Ciex. Em junho de 1964, como que retribuindo a visita de Murilo Rosa, viajou ao Rio o general Mario Aguerrondo, chefe de polícia de Montevidéu.<sup>42</sup> Curiosamente, os nomes de Murilo Rosa e de Mario Aguerrondo apareceriam, décadas mais tarde, em dois casos exemplares da prática do terrorismo de Estado: o atentado do Riocentro em 1981, no Rio de Janeiro, e o sequestro e assassinato do bioquímico chileno Eugenio Berríos em novembro de 1992, no Uruguai.

62. Houve casos em que o monitoramento de brasileiros revelou iniciativa própria de alguns diplomatas. A embaixatriz Glorinha Paranaguá<sup>43</sup> lembrou que, numa visita da sra. Sara Kubitschek a Paris, o então cônsul-geral do Brasil na capital francesa, o ministro Hélio Scarabôtollo, postou-se no saguão do Hotel Bristol, para melhor observar os passos da esposa do ex-presidente Juscelino Kubitschek.

63. Seu sucessor no Consulado em Paris, o ministro João Luis Areias Neto – antigo chefe da DSI –, enviava, para Brasília, dados e fotografias de José Eli Savóia da Veiga, que solicitara prorrogação de passaporte, pedindo confirmação de que se tratava de “subversivo”, antecipando que, “pela dúvida, já solicitei que sejam discretamente acompanhados seus deslocamentos e arroladas suas relações” (Telegrama nº 134, de 17 de novembro de 1972). No caso de João Quartim de Moraes, informava que, a seu pedido, “autoridade francesa passa a vigiá-lo e caso comprove sua ligação com elemento subversivo ou exercício de atividade política não renovará sua carteira de residente” (Telegrama nº 122, de 31 de outubro de 1972). De Lisboa, o general Carlos Alberto da Fontoura, embaixador em Portugal de 1974 a 1978, informava, em telegrama, sobre transferências bancárias do ex-deputado Márcio Moreira Alves entre contas de que era titular. Ante o afluxo de exilados brasileiros na República Federal da Alemanha em 1976, o embaixador em Bonn, Egberto da Silva Mafra, tomou a iniciativa de requerer à chancelaria local “os nomes e endereços dos cidadãos brasileiros que gozam de autorização para permanecerem, a título particular, neste país, bem como os números de seus passaportes, data e autoridades expedidora dos mesmos” (Ofício nº 247, de 25 de junho de 1976, da Embaixada em Bonn). É longa a lista de exemplos recolhidos, pela CNV, na série de telegramas oficiais e ofícios recebidos de embaixadas e consulados.

64. O cônsul-geral em Santiago em 1972, o embaixador Mellilo Moreira de Mello, deu outro exemplo de adesão entusiástica às funções de órgão de informações, assumidas por certos setores do MRE. Chegou a pedir à DSI que verificasse a quem pertencia um automóvel com placa de Porto Alegre visto rodando em Santiago e a levantar informações sobre brasileiros que estariam tomando aulas de caratê em clube da capital chilena (Telegramas nº 459, de 22 de julho de 1972, e nº 211, de 10 de abril de 1972, do Consulado-Geral em Santiago). Para melhor exercer essas funções, o cônsul Mellilo Moreira de Mello e alguns de seus sucessores no cargo não se furtaram a explorar contatos com informantes brasileiros, infiltrados entre asilados no Chile. Por seu intermédio, obtinham informações que eram prontamente repassadas, sempre em telegramas de caráter secreto-exclusivo, ao gabinete do ministro de Estado em Brasília (ver, por exemplo, o Telegrama nº 600, de 20 de dezembro de 1972, do Consulado-Geral em Santiago).

65. Em pelo menos um caso, a CNV comprovou a intervenção de um chefe de posto na condução do interrogatório de um preso político sob custódia do Exército brasileiro. Basta ler o seguinte trecho de telegrama que o embaixador Pio Corrêa enviou à Secretaria de Estado, em março de 1965:

Com referência ao depoimento prestado em 28 do corrente no quartel do 1º Batalhão de Fronteiras pelo ex-coronel Jefferson de Alencar Osório, cópia do qual a 5ª Zona Aérea teve a gentileza de facilitar a esta Embaixada, agradeceria fazer interrogar o indiciado sobre: 1º) a identidade das pessoas que compareceram às reuniões em sua residência em Montevidéu, especialmente à de 15 de março; 2º) os contatos que teve com Brizola, precisando locais, datas, pessoas presentes, na-

tureza e o teor das conversações. [Telegrama nº 219, de 31 de março de 1965, da Embaixada em Montevidéu.]

66. Noutra comunicação, Pio Corrêa regozijava-se de ter avisado, por telegrama, que o ex-deputado Eloy Dutra embarcara, em 15 de março de 1965, no voo da Varig para o Brasil, o que possibilitou sua captura (Telegrama nº 175, de 17 de março de 1965).

67. Em contrapartida, as instruções transmitidas aos postos no exterior podiam descer a pormenores. Logo após a Revolução dos Cravos, foram enviadas à Embaixada em Lisboa, e às repartições consulares em todos os territórios sob jurisdição portuguesa, duas circulares-telegráficas, nos seguintes termos: ante a perspectiva de que “nacionais, ligados à subversão, procurem estabelecer-se em Portugal”, determinou-se a esses postos que enviassem mensalmente a Brasília

- a) os nomes dos brasileiros que façam contato pela primeira vez com o posto, bem como daqueles que se apresentarem por qualquer motivo, mencionando-se, sempre que tal suceder, o fato de haverem entrado no país depois de 25 de abril de 1974;
- b) os nomes dos brasileiros cuja chegada ao país for possível apurar através de todas as fontes disponíveis (exemplificativamente: imprensa escrita, falada e televisada; contatos e quaisquer terceiros).

Pedia-se, ainda, que fosse enviada a identificação completa desses brasileiros (filiação, documentos etc.), bem como “informações, confirmadas ou não, sobre suas atividades, comportamentos, deslocamentos e demais ocorrências”, e que, para esse efeito, os postos procurassem “ampliar suas fontes de informação” (Circulares-Telegráficas nº 9.822, de 3 de maio de 1974, e nº 9.965, de 24 de setembro de 1974).

68. Ao mesmo tempo, as solicitações de renovação de passaporte ou outras prestações consulares eram usadas, por instrução da Secretaria de Estado, para obtenção, dissimuladamente, de dados sobre os solicitantes, como se lê em despacho-telegráfico enviado ao Consulado-Geral em Paris:

[...] Muito agradeceria o obséquio das providências de Vossa Senhoria no sentido de que o interessado, sem suspeitar, preencha normalmente o formulário de pedido de prorrogação de passaporte e forneça as necessárias fotografias recentes. Conviria, se possível, que indicasse endereço e telefone onde possa ser encontrado. Nessa ocasião, ou quando for oportuno, peço sejam fotocopiados os documentos de que é portador. Uma vez de posse desses elementos, Vossa Senhoria está autorizado a proceder à apreensão do passaporte nº 860.259, ficando a seu critério o momento de informá-lo que não receberá outro em substituição. O formulário, as fotografias, as fotocópias, as informações e o passaporte apreendido deverão ser encaminhados, pela primeira mala, em sobrecarta dirigida diretamente à DSI. [Despacho-telegráfico nº 209, de 24 de outubro de 1972.]

69. Um caso especial de monitoramento ocorreu com o ex-presidente João Goulart. Seus passos foram continuamente seguidos, não apenas no Uruguai e na Argentina – países onde residiu durante o exílio – mas também em cada um de seus deslocamentos. As comunicações entre a Secretaria de Estado e as embaixadas, nos países por onde passou, atestam como o MRE utilizou sua rede de postos



com esse objetivo. Por exemplo, no Telegrama nº 1.003, enviado em setembro de 1976 à Embaixada em Paris, são indicados o hotel e o número do quarto em que o ex-presidente Goulart estava hospedado na capital francesa. Nele figura, ainda, a informação de que, em determinado horário, não estaria nos seus aposentos, juntamente com a instrução de “manter-me informado de todo e qualquer deslocamento do sr. João Goulart” (Telegrama nº 1.003, de 9 de setembro de 1976).

70. A permanente vigilância que a ditadura exerceu sobre o ex-presidente João Goulart também se serviu de alguns consulados privativos (chamados atualmente de vice-consulados), localizados em cidades de fronteira. Quando João Goulart faleceu, em 6 de dezembro de 1976, em Mercedes, na província argentina de Corrientes, foi o cônsul privativo em Paso de los Libres, Ney Floriano de Faria Corrêa – sabidamente ligado ao SNI –, quem transmitiu a notícia à Embaixada em Buenos Aires.<sup>44</sup> Ficou patente, nas pesquisas realizadas pela CNV, o papel desempenhado pelos consulados privativos no monitoramento de brasileiros nas regiões de fronteira. Os titulares dos consulados privativos nas cidades de Artigas, Bella Unión, Chuy, Rio Branco e Rivera, no Uruguai, enviavam informes circunstanciados sobre os brasileiros que por lá transitavam à Embaixada e ao Consulado-Geral em Montevideu com os quais se comunicavam, por telefone ou mediante ofícios e cartas pessoais. Suas informações eram posteriormente transmitidas à Secretaria de Estado. Esse controle na zona fronteiriça era articulado, no lado brasileiro, com a atividade dos órgãos de informação e repressão que operavam no Rio Grande do Sul, principalmente o DOPS/RS e o III Exército.<sup>45</sup> O mesmo ocorria com o Consulado Privativo em Paso de los Libres, na fronteira com a Argentina, subordinado ao Consulado-Geral em Buenos Aires.

71. Fica assim demonstrado que o monitoramento de brasileiros no exterior não ficou limitado ao trabalho do Ciex tampouco ficou adstrito ao fornecimento das informações periódicas estipuladas no PNI/PSI.

72. A análise das comunicações trocadas pela Secretaria de Estado com os postos no exterior, de 1964 a 1979, não comprova apenas a atuação sistemática da DSI como intermediária dos pedidos de informação ou das instruções provenientes do SNI. Revela, também, grau de desempenho mais ou menos zeloso no cumprimento dessas orientações, a depender do diplomata que chefiava o posto ao qual eram destinadas. Nem sempre as instruções eram encaminhadas pela DSI. Alguns assuntos seriam, conforme o tema, processados por outros segmentos do Ministério, como a Divisão de Passaportes (DPP) ou o Departamento Consular e Jurídico (DCJ). Não raro, temas de maior importância ou sensibilidade política eram tratados diretamente entre os postos e o gabinete do ministro de Estado, ou com a Secretaria-Geral.

73. Exemplo ilustrativo da doutrina imperante foi o tratamento estendido, pelo MRE, aos brasileiros que se encontravam no Chile no momento do golpe de Estado de 1973. Deliberadamente, o Estado brasileiro se omitiu no exercício da proteção consular a seus nacionais. Ao negar-lhes autorização para que voltassem ao Brasil, prolongou a estada de dezenas de detidos, em condições sub-humanas, no Estádio Nacional em Santiago. Em vez de contribuir para que os brasileiros saíssem do Chile com destino a outros países (como era, aliás, desejo expresso das novas autoridades chilenas), preocupou-se em obter listas de nomes e qualificações daqueles que se abrigavam em embaixadas de terceiros países, ou se refugiavam nas sedes de organizações internacionais. Mais que tudo, interessavam à ditadura brasileira os dados de partida dos exilados, os quais permitiriam o monitoramento de sua movimentação posterior. O governo Médici enviou ao Chile uma equipe de militares e policiais brasileiros, para

interrogar – segundo o depoimento de vários sobreviventes, sob tortura – seus compatriotas detidos no Estádio Nacional. O Despacho-Telegráfico nº 460, de 16 de outubro de 1973, expedido para a Embaixada do Brasil em Santiago, registra a presença de agentes brasileiros no Estádio Nacional, acompanhados pelo sargento Deoclécio Paulo, auxiliar do coronel Walter Mesquita de Siqueira, adido do Exército e da Aeronáutica. Em depoimento à CNV,<sup>46</sup> o hoje capitão Deoclécio Paulo, que serviu no Chile de maio 1972 até janeiro de 1974, negou ter conhecimento de qualquer apoio da adidância aos agentes brasileiros que atuaram no Estádio Nacional.

74. Em compensação, há relatos sobre diplomatas ou funcionários de outras categorias do Serviço Exterior Brasileiro que, inclusive com risco para sua situação profissional, descumpriram instruções, em benefício de brasileiros perseguidos pelo regime. Houve casos de funcionários repreendidos por terem, alegadamente, “mantido contato com subversivo brasileiro”. Sanções administrativas foram aplicadas a funcionários que concederam passaporte, mesmo por equívoco, a brasileiros que constassem das relações periodicamente atualizadas pela DSI.

75. Foi o caso do segundo-secretário Octavio Eduardo Llambi Campbell Guinle, investigado em 1970 – por determinação expressa do presidente Garrastazu Médici – pela Comissão de Investigação Sumária (CIS), órgão de exceção criado com base no AI-5, em represália pela concessão de passaportes a dois brasileiros asilados no Chile: o almirante Cândido Aragão e o ex-presidente da UNE, José Serra.<sup>47</sup>

#### J) RESTRIÇÕES À CONCESSÃO DE PASSAPORTES E À PRÁTICA DE OUTROS ATOS DE NATUREZA CONSULAR

76. A recusa de concessão ou renovação de passaportes aos exilados é outro exemplo do mau tratamento dispensado pelo MRE à comunidade dos brasileiros que optaram por deixar o país ou se viram compelidos a fazê-lo. A partir de abril de 1964, foram adotadas medidas visando restringir a concessão desse tipo de documento (denegação ou restrições temporais ou territoriais), mediante consulta aos órgãos de informações, segundo diretrizes que variaram ao longo do tempo. Esses controles abrangiam, *in verbis*, “não apenas os brasileiros que se encontram como asilados no exterior, como também aqueles que, por incompatibilidade declarada com o atual governo, decidiram viajar para o estrangeiro”, sendo extensivos às suas famílias.<sup>48</sup> Os controles acentuaram-se a partir de dezembro de 1968, com a promulgação do AI-5.

77. Sem passaportes ou outros documentos de viagem brasileiros, as famílias de exilados enfrentavam dificuldades não só para seus deslocamentos, como para regularizar sua situação migratória nos países de acolhimento. Muitos tiveram de requerer o estatuto de refugiados políticos perante os organismos internacionais especializados. Nesse caso, passaram a contar com documentos de viagem que, ironicamente, valiam para todos os países do mundo exceto para seu país de origem. De igual maneira, era-lhes recusada, pelos consulados ou pelas seções consulares das embaixadas brasileiras, a prática de atos notariais tais como reconhecimento de diplomas, legalização de procurações ou, ainda, registro civil dos filhos nascidos no exterior, os quais, em consequência, eram privados da nacionalidade brasileira. Em contrapartida, os pedidos de passaporte, juntamente com formulários e fotografias que os instruíam, eram enviados a Brasília, onde serviam para a constituição e atualização da base de dados dos serviços de inteligência sobre a identidade e o paradeiro dos brasileiros no exterior.

78. A partir de 1974, essas restrições passaram a ser contestadas judicialmente, mediante a impetração de um número crescente de mandados de segurança no antigo Tribunal Federal de Recursos, cujas decisões foram amplamente favoráveis aos requerentes. A oposição parlamentar – o antigo Movimento Democrático Brasileiro (MDB) –, a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e outras entidades iniciaram persistente campanha denunciando a violação de direitos dos exilados. Não obstante, continuaram as denegações – e os mandados de segurança.

79. Em 1978, às vésperas da anistia, permanecia válida instrução do MRE às repartições no exterior, expedida em 1974, que permitia a concessão ou prorrogação de passaporte, sem consulta prévia, somente aos menores de dezesseis ou aos maiores de 65 anos. Mesmo nesses casos, a dispensa de consulta prévia não se aplicava quando os pedidos fossem apresentados às embaixadas brasileiras em países do Pacto de Varsóvia, ou quando os requerentes tivessem residido no Chile, durante o do presidente Salvador Allende.

80. Em outubro de 1978, o SNI consolidou, em documento de orientação geral, as normas de procedimento para concessão ou renovação de passaporte comum (PACOM). Foi determinado que o MRE deveria encaminhar ao SNI as solicitações, acompanhadas dos dados de qualificação dos requerentes e das informações sobre os requerentes arquivadas na DSI/MRE. Em cada caso, o SNI decidiria se convinha, ou não, conceder um novo passaporte; renovar o antigo documento; conceder, tão somente, um título de nacionalidade “para o retorno controlado do interessado ao Brasil”; ou, simplesmente, “negar o passaporte ou a renovação, como medida protetória, obrigando o interessado a recorrer à Justiça, se for do seu interesse”.<sup>49</sup>

81. Ao longo do primeiro semestre de 1979, os brasileiros incluídos na extensa Lista Nominal de Controle Consular (LNCC) continuavam sujeitos à concessão de um “passaporte de 90 dias”, assim chamado em alusão ao prazo alegadamente necessário para apuração da situação judicial no Brasil do solicitante, antes que fosse adotada uma decisão definitiva. Outra opção era a concessão de um título de nacionalidade para regresso ao Brasil, mediante informação sobre data e roteiro da viagem de retorno, com antecedência necessária para que os órgãos de informação fossem avisados.

82. Essas normas de exceção, adotadas a partir de abril de 1964, flagrantemente afrontavam a Declaração Universal dos Direitos Humanos, cujo artigo XIII estabelece que “todo ser humano tem o direito de deixar qualquer país, inclusive o próprio, e a este regressar”. Esse artigo da declaração, aprovada em 1948 pela Assembleia-Geral das Nações Unidas com o voto do Brasil, estipula que o direito de locomoção é a regra; as exceções devem ser justificadas para que sejam válidas. Sob a perspectiva dos direitos humanos, o passaporte, ou qualquer outro documento de viagem, é instrumento do indivíduo para o exercício de um direito fundamental – o de ir e vir; e a denegação de semelhante documento de viagem cria obstáculos, quando não inviabiliza a realização desse direito.

83. Na ordem jurídica interna, a ilegalidade manifesta na denegação de passaportes a brasileiros que se achavam no exterior foi admitida, em 1975, em parecer do então consultor jurídico do Ministério da Justiça sobre a solicitação de um passaporte comum pelo ex-presidente João Goulart. A seu ver, o direito à obtenção de passaporte decorria da nacionalidade, não da cidadania. No Regulamento de Passaportes, aprovado pelo Decreto nº 3.345, de 30 de novembro de 1938,

inexistia previsão de que a autoridade consular viesse a exercer um poder discricionário para denegar documentos de viagem a quem cumprisse as condições legais e não tivesse, contra si, nenhuma restrição imposta pelo Judiciário. Tal lacuna foi reconhecida pelo próprio ministro Azeredo da Silveira, na informação que encaminhou, em agosto de 1975, ao presidente Ernesto Geisel, sobre o pedido do ex-presidente João Goulart.

84. Considerações jurídicas não inibiam a visão arbitrária do SNI. Para o coronel Newton Cruz – em 1975, chefe de gabinete do general João Baptista de Oliveira Figueiredo na chefia do SNI –, “o parecer do consultor jurídico do Ministério da Justiça nada acrescentou ao que já era do conhecimento do SNI”. Verdadeira política de Estado, a denegação de documentos de viagem aos exilados, ou a seus familiares, foi uma das práticas mais censuráveis do regime militar brasileiro.

### **K) REPRESSÃO INTERNA NO MRE<sup>50</sup>**

85. No período examinado pela CNV, nos termos da Lei nº 12.528/2012, foram instituídas três comissões de investigação – em 1952, 1964 e 1969 –, voltadas, precipuamente, à repressão de condutas consideradas subversivas no seio do MRE. Ao analisá-las conjuntamente pela primeira vez, e de forma comparativa, a CNV constatou que os esforços empreendidos para a institucionalização da repressão interna acompanharam o envolvimento de setores do MRE na política repressiva praticada no exterior. Atenta aos limites cronológicos de seu mandato legal, a CNV também analisou o trabalho da Comissão de Anistia, que funcionou em 1986, no MRE, por força da Emenda Constitucional nº 26, de 27 de novembro de 1985, sendo considerada um primeiro passo no processo visando à reparação dos prejuízos administrativos que haviam sido impostos a diversos servidores pelos atos de exceção, na maioria dos casos em decorrência das comissões anteriores.

86. O episódio conhecido como “Célula Bolívar”, iniciado por uma campanha de imprensa liderada pelo jornalista Carlos Lacerda, em 1952, levou à instauração do Processo administrativo nº 5/1952. Foi formada uma Comissão de Inquérito, presidida pelo embaixador Hildebrando Accioly, antigo secretário-geral do MRE. O inquérito tinha como base legal o artigo 225 do Estatuto dos Funcionários Civis da União, e foi aberto para investigar denúncia do Estado-Maior do Exército sobre a existência, no MRE, de uma célula do Partido Comunista, formada por jovens diplomatas que usavam “uma linguagem conspiratória de fundo nitidamente comunista”.<sup>51</sup> Como consequência, em 20 de março de 1953 foram postos em disponibilidade inativa, sem remuneração, mediante uma série de decretos individuais assinados pelo presidente Getúlio Vargas e por João Neves da Fontoura, ministro das Relações Exteriores, os diplomatas João Cabral de Melo Neto, Antonio Houaiss, Jatyr de Almeida Rodrigues, Amaury Banhos Porto de Oliveira e Paulo Augusto Cotrim Rodrigues Pereira, supostos integrantes da referida célula. Em julho de 1954, o Supremo Tribunal Federal, em decisão unânime, declarou nula essa pena de disponibilidade não remunerada aplicada a esse grupo de diplomatas, que foram todos reintegrados ao quadro funcional do MRE.

87. A CNV colheu depoimento do embaixador Amaury Banhos Porto de Oliveira,<sup>52</sup> o último dos servidores investigados em 1952 ainda vivo. Sendo consensualmente tido como um diplomata de grande qualificação profissional, o embaixador Amaury Banhos enumerou as dificuldades que enfrentou para ascender na carreira, durante o período pós-1964.

88. A Comissão de Investigação Sumária (CIS 64) teve por fundamento os artigos 7º e 8º do ato institucional de 9 de abril de 1964, sendo institucionalizada por meio da Portaria nº 122, datada de 5 de maio de 1964. Segundo análise dos documentos encontrados pela CNV, todas as investigações da CIS 64 foram instigadas pelos membros da própria comissão ou por sugestão de altos órgãos governamentais, como o CSN ou a Comissão Geral de Investigação (CGI). Nos trabalhos da CIS 64, transparece a influência da investigação que fora realizada pela comissão de 1952. Com a ruptura da ordem constitucional, depois do golpe de 1964, haviam desaparecido vários dos obstáculos legais com os quais se defrontara a comissão anterior, para combater suposta infiltração comunista no MRE.

89. Em documento secreto de 14 de julho de 1964, o embaixador Antonio Camillo de Oliveira, presidente da CIS 64, afirma ao ministro de Estado que “a Comissão de Investigações [...] recebeu, de diferentes fontes [...] diversas listas e indicações de funcionários que estariam comprometidos ideologicamente” e cita que “alguns documentos que poderiam justificar tal procedimento se encontram nos arquivos do Ministério, como ocorre em relação aos diplomatas Amaury Banhos Porto de Oliveira [...], João Cabral de Melo Neto [...] e Paulo Augusto Cotrim Rodrigues Pereira”.<sup>53</sup> Na pauta de investigações da CIS 64, também constaram outros temas: malversação de fundos públicos, quebra de sigilo de informações, ameaça à segurança nacional, relações comerciais com países socialistas e questões relativas à concessão de vistos e passaportes. Com relação ao relatório final da CIS 64 e suas recomendações, em documento secreto de 8 de outubro de 1964, enviado ao ministro de Estado, os membros da CIS 64 revelam o entendimento de que fossem “guardadas certas precauções na designação dos referidos funcionários [funcionários investigados pela CIS 64] para novos postos ou funções, pelo menos durante um decurso de razoável tempo necessário ao seu completo ajustamento à realidade da vida funcional”.<sup>54</sup>

90. No contexto político-repressivo surgido com a decretação do AI-5, o ministro de Estado das Relações Exteriores, José de Magalhães Pinto, emitiu memorando secreto para o chefe do Departamento de Administração, o embaixador Manoel Emílio Pereira Guilhon, determinando “a constituição, sob sua presidência, de uma Comissão de Investigação”.<sup>55</sup> Segundo atas de reuniões dos dias 3 e 7 de janeiro de 1969, as primeiras gestões foram o envio de circulares-telegráficas às missões diplomáticas e repartições consulares, bem como instruções aos chefes em serviço na Secretaria de Estado, reforçando a necessidade de serem observados os princípios e propósitos do AI-5 e do Ato Complementar nº 39. Um dos objetivos da comissão restou evidenciado no memorando de 15 de janeiro de 1969, enviado pelo ministro de Estado ao presidente da comissão, no qual recomendava que a comissão examinasse rigorosamente “casos comprovados de homossexualismo de funcionários do Ministério suscetíveis de comprometer o decoro e o bom nome da Casa, tendo em vista o possível enquadramento dos indiciados nos dispositivos do Ato Institucional nº 5”.<sup>56</sup> Apenas em 3 de fevereiro de 1969, foram decretadas, por portaria sem número, a criação da CIS 69 e a designação formal dos embaixadores Antônio Cândido da Câmara Canto, Carlos Sette Gomes Pereira e Manoel Emílio Pereira Guilhon para apuração dos fatos referentes às disposições do Decreto nº 63.888, de 20 de dezembro de 1968.

91. O relatório secreto da CIS 69 recomendou a aposentadoria compulsória de sete diplomatas e seis servidores administrativos, sob a alegação de homossexualismo; sugeriu a submissão de exames para comprovação de condutas homossexuais a dez diplomatas e dois servidores; propôs a aposentadoria de catorze funcionários por embriaguez e outros dois por risco à segurança nacional e convicções ideológicas consideradas subversivas. Os trabalhos da CIS 69 não se encerraram com o envio do relatório secreto de 7 de março de 1969. Como revela a circular nº 7.896, de 11 de março de 1969,

[...] terminada a fase preliminar dos trabalhos da Comissão de Investigação Sumária [...] não será ela dissolvida enquanto vigorarem aqueles instrumentos legais. Seus membros [...] poderão ser convocados sempre que necessário, a fim de investigar irregularidades de qualquer natureza.<sup>57</sup>

Em fevereiro de 1970, foi aberto inquérito contra o segundo-secretário Octavio Guinle pelo então presidente da comissão, o embaixador Câmara Canto, por ordem do presidente da República e do ministro de Estado e com o objetivo de apurar as responsabilidades pela concessão de passaportes comuns a dois exilados brasileiros no Chile: José Serra e Cândido da Costa Aragão.

92. Toda documentação produzida pela CIS 69, 41 maços e 47 fitas, foi enviada ao SNI em 15 de outubro de 1979, com o beneplácito do então ministro de Estado das Relações Exteriores, o embaixador Ramiro Saraiva Guerreiro. Essa informação foi confirmada à CNV pelo embaixador Adolpho Corrêa de Sá e Benevides, que foi, como diretor da DSI-MRE, o responsável pela transferência.<sup>58</sup>

#### L) ADIDÂNCIAS<sup>59</sup>

93. Durante a ditadura, os adidos militares das três forças tiveram papel singular junto às representações diplomáticas, não raro atuando como prolongamento externo dos órgãos de informação e repressão, desempenhando atividades de monitoramento de refugiados e exilados, e fomentando a rede de informações e contrainformações do regime. Os oficiais escolhidos para os cargos de adidos brasileiros no exterior integravam a elite das Forças Armadas, bastando lembrar que três ex-presidentes exerceram essa função – Ernesto Geisel, em 1942, no Uruguai; Artur da Costa e Silva, em 1950, na Argentina; e Emílio Garrastazu Médici, em 1964, nos Estados Unidos –, o que evidencia o prestígio dado a ela.

94. De acordo com o “Regulamento para os adidos e adjuntos de adidos militares junto às representações diplomáticas brasileiras”, que norteava as relações funcionais entre adidos e chefes de missão diplomática, a subordinação acontecia no sentido de que o adido militar devia seguir a orientação geral do chefe da missão, no desempenho de suas atribuições e nas relações com os adidos de outros países, salvo se essa orientação contrariasse determinações do respectivo Estado-Maior. Especificamente com relação à missão diplomática brasileira, o adido deveria ser tratado como um assessor técnico do chefe da missão para assuntos militares, mas autônomo em suas atividades.

95. Atritos entre os adidos e funcionários diplomáticos, mesmo aqueles de mais alta hierarquia, parecem sugerir a existência de uma diplomacia paralela, executada pelas adidâncias. Muitos dos adidos mantinham interlocução direta com altos escalões dos governos estrangeiros, mormente daqueles sob hegemonia militar. Pesquisa empreendida pela CNV revelou que, no período imediatamente posterior à decretação do AI-5, foi extremamente difícil o relacionamento entre adidos e diplomatas brasileiros em missão no exterior. Em pelo menos um caso – o do embaixador Bilac Pinto, político da Arena que chefiava a missão diplomática brasileira na França – ficou demonstrado o monitoramento que lhe foi imposto pelo adido do Exército, durante quase todo o ano de 1969.

96. O documento que tem por título “Operação Europa”,<sup>60</sup> produzido pela Agência Central do SNI e composto por relatórios e por uma série de fotografias, evidencia que, em 1969, o trabalho de monitoramento – conduzido pelos adidos – incluiu as atividades do próprio ministro das Relações Exteriores, o ex-governador de Minas Gerais José de Magalhães Pinto; do então ministro da Fazenda, Delfim Netto; do governador de São Paulo, Abreu Sodré; e do ex-ministro do Planejamento, Roberto Campos, nas viagens que realizaram à Europa em junho desse ano.

97. Diversos informes do Ciex relatam o monitoramento, por diplomatas, das atividades desempenhadas pelos adidos. O Informe do Ciex nº 520, de 23 de novembro de 1971,<sup>61</sup> descreve denúncia do jornalista uruguaio Eduardo Galeano, que acusava o adido do Exército em Montevideú, coronel Moacir Pereira, de ser pessoa destacada pelo presidente Médici para montar uma rede do SNI no Uruguai.

98. A rivalidade entre o as adidâncias e as missões diplomáticas não parece ter sido regra. Inúmeros telegramas enviados pelas embaixadas à administração central do MRE sugerem ter havido intensa cooperação na troca de informações entre adidos e diplomatas. Por exemplo, o Telegrama nº 203 da Embaixada em Montevideú, de 29 de julho de 1964, relata: “A presença dos adidos das três Forças Armadas que, de forma constante e discreta, mantêm-se em contato com as forças congêneres, deste país, é de grande utilidade para esta Embaixada”.<sup>62</sup> No depoimento à CNV, o embaixador Raul Fernando Leite Ribeiro<sup>63</sup> salientou que, no período em que serviu como ministro-conselheiro em Lisboa, a embaixada tinha quatro canais de comunicação simultâneos com a comunidade de informações no Brasil: os três adidos militares e o chefe da base do Ciex.

#### **M) A ATUAÇÃO DA DITADURA BRASILEIRA NOS FOROS INTERNACIONAIS**

99. Nos organismos multilaterais, tanto na Comissão de Direitos Humanos (CDH), no sistema ONU, como na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), no sistema OEA, o MRE articulou a cobertura e a dissimulação das graves violações de direitos humanos, negando, sistematicamente, a ocorrência de casos de detenções arbitrárias, sequestros, torturas, execuções sumárias e desaparecimentos. Para tanto, foi formado um grupo interministerial de cujas reuniões participavam, além do MRE, representantes do Ministério da Justiça, da secretaria-geral do CSN e do SNI. Em depoimento à CNV, o embaixador João Clemente Baena Soares<sup>64</sup> – diplomata a quem coube a coordenação do referido grupo – revelou que todas as comunicações recebidas, quer da CDH, em Genebra, quer da CIDH, em Washington, eram encaminhadas, pela DSI, a uma rede controlada pela Casa Militar da Presidência da República. A DSI/MRE consultava o ministro da Justiça e o SNI, sendo as propostas de respostas feitas também pela DSI, em vinculação direta com o gabinete do ministro de Estado. Quando se tratava da Assembleia-Geral da ONU, consultava-se o ministro e este ouvia o presidente da República.

100. Pesquisadores da CNV examinaram a documentação relativa aos principais casos sobre o Brasil apresentados às duas comissões durante a Ditadura Militar. Nela, fica patente que, apesar de o Brasil ter, desde a década de 1940, desempenhado papel de destaque na elaboração de vários instrumentos de proteção aos direitos humanos, as vítimas de graves violações não puderam, durante a ditadura, se beneficiar de maneira expressiva da atuação de organismos multilaterais. Embora os mecanismos disponíveis tenham sido acionados por indivíduos e organizações, de dentro e mesmo fora do país, em defesa dos que sofriam perseguição política, ou de grupos sociais em situação de risco,

os resultados ficaram muito aquém do desejado. Mostraram-se pífios, se comparados aos obtidos por outros países do Cone Sul, na mesma época. Documentos inéditos analisados pela CNV não apenas confirmam a tese da eficácia da diplomacia brasileira em resguardar os interesses da ditadura, em detrimento da dignidade humana, como evidenciam de que forma isso se deu e os estratagemas adotados.

## 1. SISTEMA ONU

101. Aquela que parece ter sido a primeira correspondência a ingressar no sistema ONU sobre desrespeito aos direitos humanos no Brasil foi enviada, menos de uma semana depois do golpe de Estado, em 7 de abril, pelo Congreso Permanente de Unidad Sindical de los Trabajadores de América Latina (CPUTAL), do Chile. Não foi a primeira denúncia a ser tratada pela ditadura; mas a resposta, encaminhada em 11 de junho de 1964, evidencia que a preocupação dos sindicalistas chilenos dizia respeito a uma questão central para o regime recém-imposto:

O governo brasileiro deseja esclarecer que, ao contrário das alegações do CPUTAL, o movimento de restauração da democracia, que irrompeu em 31 de março, buscou, em particular, assegurar a liberdade e a expansão do movimento sindical que estava, naquele momento, sob o jugo de um pequeno grupo totalitário de agentes subversivos. Tendo arrebatado os postos de chefia administrativa dos sindicatos, esta pequena e inexpressiva minoria estava usando toda a máquina administrativa do Ministério do Trabalho e os fundos destinados à Previdência Social dos trabalhadores para incitar continuamente a agitação e manter a subversão sistemática das instituições do país. A grande massa de trabalhadores, estimada em cerca de 20 milhões, não estava representada nos sindicatos, uma vez que não têm sido realizadas eleições livres por essas organizações, controladas por um pequeno grupo de usurpadores. Para citar um exemplo a esse respeito: apenas no estado de São Paulo, noventa greves de natureza exclusivamente política ocorreram em um mês, dirigidas primeiramente contra o Congresso Nacional e resultando na interrupção geral da produção industrial do país.<sup>65</sup>

102. Em sua mensagem, o governo brasileiro também fez menção a trecho de discurso proferido pelo marechal Castello Branco, dentro das comemorações de Primeiro de Maio. Dirigindo-se “aos trabalhadores do Brasil, homens e mulheres”, declarou:

A Revolução não foi feita contra os direitos dos trabalhadores. Pouco importa que assoalhem os ainda inconformados por haverem perdido os cofres públicos com que levavam, com sacrifício dos pobres, uma artificiosa e rendosa luta de classes. A verdade, porém, é que estamos interessados não apenas em conservar, mas também em aprimorar as normas de proteção ao trabalhador, promovendo os meios e instrumentos adequados à sua efetiva aplicação. Respeitaremos os compromissos internacionais decorrentes das convenções aprovadas na organização do trabalho e, sem vacilações, aplicaremos a legislação social vigente.<sup>66</sup>

103. Em correspondência de 29 de maio, antes, portanto, de tratar da questão levantada pela CPUTAL, o representante permanente do Brasil na ONU cuidou de responder a outra de-



núncia, envolvendo a prisão de dois angolanos, suspeitos de exercerem atividades subversivas. O caso havia chegado à Comissão de Direitos Humanos (CDH) em 30 de abril, numa carta enviada pelo Angolan Committee of Britain in the United Kingdom, e questionava a situação dos estudantes José Lima Azevedo e Fernando da Costa Andrade. A resposta do governo brasileiro informava que ambos já estavam em liberdade; mas a relativa agilidade demonstrada no tratamento desses casos iniciais seria rapidamente substituída por correspondências protocolares, nas quais o governo se eximia de qualquer responsabilidade, a pretexto de suposta escassez de informações envolvendo as mais distintas denúncias. O texto passou a ser genérico: “O representante permanente do Brasil deseja informar ao secretário-geral que, dada a vagueza e generalidade do conteúdo da comunicação em questão, considera impossível respondê-la”.

104. Durante a ditadura militar, o Brasil teve de lidar com inúmeras denúncias enviadas ao sistema ONU, por distintas instituições, como a Federación de Obreros y Campesinos Cristianos, da Costa Rica, e a Unión Nacional de Mujeres Mexicanas. Em 1971, a Alianza de Mujeres Costarricenses solicitou à CDH que investigasse a situação de cerca de 2 mil mulheres submetidas a tratamentos cruéis em prisões brasileiras. Em setembro de 1972, foi a vez da Women’s International Democratic Federation encaminhar comunicação com informações sobre a perseguição e o assassinato de cerca de 350 mulheres pelo aparato repressivo. No mês seguinte, a seção norte-americana da Anistia Internacional encaminhou ao secretário-geral da ONU seu estudo sobre tortura contra presos políticos no Brasil. Intitulado *Report on Allegations of Torture in Brazil*, o relatório de quase cem páginas e com dois anexos baseava-se em cartas de presos políticos submetidos à tortura, em testemunhos de advogados, jornalistas e religiosos e em notícias publicadas pela imprensa, nacional e internacional. Além dos nomes das vítimas, também identificava notórios torturadores e integrantes do Esquadrão da Morte e do Comando de Caça aos Comunistas (CCC). O mesmo relatório também foi apresentado ao embaixador do Brasil no Reino Unido e ao representante permanente na ONU. O objetivo da Anistia Internacional era que o documento fosse submetido ao Sub-committee on Discrimination, para que o órgão analisasse o “consistente padrão de graves violações de direitos humanos” indicado. Ao assinar a correspondência, Roger Baldwin, advogado norte-americano que presidia a Liga Internacional para os Direitos do Homem, também solicitou que o documento fosse submetido ao governo brasileiro.

105. Em meados da década de 1970, a ditadura estava preocupada com as “campanhas no exterior” que vinha sofrendo; embora acreditasse que o volume de alegações relativas ao Brasil estivesse decrescendo, depois do que os militares entendiam ter sido o auge das denúncias, entre 1969 e 1972, essa preocupação tinha razão de ser. A demora do governo brasileiro em responder às comunicações enviadas havia mais de um ano à CDH gerava desconforto entre os integrantes do grupo de trabalho do Subcomitê de Prevenção à Discriminação e Proteção das Minorias, encarregado de analisar as denúncias contra o Brasil. A maior parte dos integrantes desse subcomitê estava convicta da possibilidade de existir, no país, um consistente padrão de graves violações de direitos humanos. Defendia a necessidade de transmitir, à própria CDH, a situação descrita nas comunicações recebidas. Para ganhar tempo, em 13 de agosto de 1974, o representante permanente do Brasil na ONU encaminhou ao secretário-geral da instituição correspondência em que declarava “ter a honra de informar” que as autoridades brasileiras estavam dedicando consideração apropriada às “recentes” comunicações envolvendo “alegadas violações de direitos humanos no Brasil”, antes de decidir se o governo iria comentá-las ou não. O uso de delongas refletia o debate interno sobre como o Brasil deveria se relacionar com organismos multilaterais, que ganhava força naquele início de gestão do general Ernesto Geisel.

106. A ditadura não ignorava que estavam sob exame, tanto na ONU como na OEA, diversos casos brasileiros envolvendo tais violações. Desde pelo menos 1974, por causa de comunicações apresentadas às Nações Unidas sobre violações de direitos humanos, o país era objeto de consideração dentro de procedimento confidencial.<sup>67</sup> Documento secreto de origem desconhecida, localizado em arquivo com o carimbo do Ministério da Justiça,<sup>68</sup> registra:

Essencialmente os ataques se concentram nos seguintes temas: a) genocídio ou tratamento desumano de silvícolas; b) injustiça social e extrema desigualdade na distribuição de renda nacional; c) objetivos expansionistas ou imperialistas, com relação aos países vizinhos; e d) repressão, tortura ou eliminação dos adversários políticos do regime.

E temia ser sancionada por esses organismos uma condenação (mesmo que, formalmente, não se aplicasse a palavra) que “teria o efeito de estimular internamente as forças de oposição ao governo e, no plano internacional, alentaria as forças hostis, estimulando-as a prosseguir e ampliar seus esforços difamatórios”. Também intuía que o interesse pela “problemática dos direitos humanos” seria duradouro:

Desapareceram, recentemente, governos que antes absorviam uma boa parcela das críticas (Grécia e Portugal). O fim, próximo, do processo de descolonização libera energias para a causa dos direitos humanos. O governo norte-americano, o da maioria dos países ocidentais industrializados e alguns latino-americanos apoiam, direta ou obliquamente, uma maior militância no campo dos direitos do homem. Nosso regime e seus êxitos continuam a ser fonte de exasperação e ressentimentos por parte de todos os grupos ativistas da esquerda internacional.

107. Para lidar com essa situação, a alta burocracia do regime ditatorial decidiu então propor não apenas “diretrizes para a ação diplomática brasileira no foro mundial (Nações Unidas) e no âmbito regional (Organização dos Estados Americanos), no tratamento de questões relativas aos direitos humanos que interessam diretamente o Brasil”, mas também “a criação de um mecanismo interno, informal”, encarregado de apoiar a ação do Brasil na ONU e na OEA. Constituiu-se, em 1974, grupo de trabalho interministerial (GTI) integrado por representantes do MRE, do MJ, da Secretaria do CSN e do SNI “para examinar questão relevante ou para proceder a avaliações periódicas do quadro internacional”. A linha de ação a ser seguida descartava o estabelecimento de diálogo com indivíduos ou grupos internacionais de pressão, como a Anistia Internacional, a Comissão Internacional de Justiça ou o Tribunal Bertrand Russell, e previa o acompanhamento “de forma mais estreita” da tramitação de denúncias e alegações encaminhadas aos sistemas ONU e OEA. Além disso, defendia especial atenção, por parte das missões permanentes em Nova York, Genebra e Washington,

aos contatos com os setores relevantes do Secretariado da ONU e da OEA onde atuam, com considerável autonomia, funcionários internacionais identificados com os propósitos dos grupos internacionais de pressão, de modo a assegurar um comportamento sóbrio e isento por parte desses funcionários.<sup>69</sup>

108. A estratégia proposta pelo GTI era aprofundar a participação do Brasil em ambos os sistemas, buscando a reeleição na Comissão Interamericana de Direitos Humanos e tentando o

ingresso na CDH, nas eleições de 1975. Dois anos depois, o Brasil foi eleito para um dos lugares correspondentes à América Latina. O objetivo nada tinha a ver com o respeito e a promoção dos direitos humanos. A ação dos agentes do governo deveria ser defensiva:

[...] embora tanto na OEA quanto na ONU se sustente a ficção da representação, nos órgãos em apreço, em caráter pessoal, os membros brasileiros, embora mantendo as aparências, atuarão como agentes do governo, zelando por que as alegações e denúncias contra nós sejam rejeitadas, desacreditadas ou tenham seu exame adiado, levantando todas as suspeições cabíveis sobre sua credibilidade.<sup>70</sup>

Havia ainda a orientação para que fosse desenvolvido “um esforço positivo [...] naquelas áreas dos direitos humanos (tolerância religiosa, igualdade racial, defesa dos direitos da mulher e da criança etc.) nas quais a experiência brasileira é modelar”. Para tanto, era indispensável que os “agentes diplomáticos designados” dispusessem de “excepcional capacitação profissional”.<sup>71</sup>

109. Ficou estabelecido que o MJ funcionaria como órgão de coordenação interna do grupo, e caberia ao MRE “a coordenação e implementação da política proposta junto aos organismos internacionais, mantendo o grupo [de trabalho interministerial] informado de tudo que estime relevante”. O primeiro teste da “linha de ação” proposta pelo GTI parece ter se dado no primeiro semestre de 1975, quando o governo se viu às voltas com distintas comunicações enviadas anteriormente à CDH, denunciando torturas e desaparecimentos forçados e solicitando intervenção urgente da ONU.<sup>72</sup> Em 6 de maio desse ano, o Conselho Econômico e Social das Nações Unidas (ECOSOC) havia aprovado decisão de estabelecer um grupo de trabalho destinado a examinar denúncias contra o Brasil, dentro do procedimento da Resolução 1.503. Em expediente de caráter secreto, o MRE mencionou “a possibilidade de resposta à ONU para produzir efeitos na Comissão de Direitos Humanos”. A orientação da consultoria jurídica e da DSI, do MJ, era em sentido inverso, de “que não se deveria responder às acusações processadas perante os organismos internacionais”. A julgar pelo teor de nota enviada, em 30 de setembro, pelo ministro Armando Falcão ao consultor jurídico do Ministério da Justiça, que representava aquela pasta no GTI, o entendimento do MRE estava mais próximo da cúpula do governo do que o do MJ: “A orientação ditada pelo sr. presidente é, efetivamente, no sentido de responder-se a organismos internacionais idôneos (ONU, OEA)”.<sup>73</sup>

110. Um diplomata brasileiro, o então segundo-secretário Luiz Henrique Pereira da Fonseca, integrou, como observador, a mesa da 31ª sessão da CDH, realizada em Genebra, em 18 de fevereiro de 1975. Depois de declarar que se absteria de comentar casos específicos de “alegadas” violações de direitos humanos sob consideração do Grupo de Trabalho sobre Situações, aprovado pelo ECOSOC, apresentou um conjunto de “razões” que justificariam a demora no esclarecimento das denúncias por parte do governo brasileiro: o grande volume de documentos, que demandavam análise minuciosa; o fato de os acontecimentos terem ocorrido “meses antes” e em “regiões remotas” do país; e o fato de o Brasil ser uma república federativa, com muitas etapas jurídicas a serem percorridas, na esfera administrativa e na esfera judicial, dos estados e da própria federação, antes de uma decisão definitiva dos tribunais superiores. Na ocasião, Fonseca assegurou que o sistema judicial brasileiro dispunha de todos os meios para punir os responsáveis por qualquer violação de direitos humanos. Lembrou que, a exemplo de qualquer outro país civilizado, os acusados só poderiam ser punidos depois do devido processo legal, e não com base em acusações não confiáveis ou não provadas. Para ele, a CDH deveria

evitar qualquer decisão “precipitada e insuficientemente informada” sobre a questão, uma vez que os casos ainda estavam sob análise das autoridades brasileiras.

111. Os comentários do Brasil referentes às denúncias da Anistia Internacional, da Women’s International Democratic Federation e de um prisioneiro político de São Paulo só chegariam à ONU em 26 de janeiro de 1976. Alegando que o governo brasileiro, por intermédio de seus órgãos competentes, havia examinado cuidadosamente as acusações de graves violações de direitos humanos, o documento negava sua procedência por “ausência de fundamento”. De acordo com a resposta de duas páginas e meia, subscrita pelo representante permanente do Brasil na ONU, os direitos individuais seriam “amplamente garantidos” no Brasil, tanto pela Constituição, detentora de “extensiva declaração de direitos”, como pela legislação em vigor: “Essa declaração assegura a todos os indivíduos o direito de representar e peticionar autoridades públicas, em defesa desses direitos ou contra abusos autoritários, o direito ao *habeas corpus* e ao mandado de segurança”. Na ficção construída e encaminhada à CDH, em plena vigência do AI-5, havia mais o registro de que o Judiciário detinha “a última palavra sobre a constitucionalidade da legislação”.

112. O Grupo de Trabalho sobre Situações realizou cinco encontros para discutir denúncias contra o Brasil. Embora convencido da existência de sérias violações de direitos humanos, entre 1968 e 1972, o grupo declarou-se impossibilitado de verificar a existência dos recursos jurídicos mencionados e o respeito a eles diante da contestação oficial do governo brasileiro. Para outro diplomata brasileiro, o hoje embaixador José Augusto Lindgren Alves, o Grupo de Trabalho sobre Situações declarou-se

impossibilitado de confirmar a veracidade dos fatos denunciados, registrava que não haviam sido recebidas novas comunicações desde a 31ª sessão da CDH (1975); inferia, das observações fornecidas pelo governo brasileiro, que teriam sido alcançados progressos nas áreas econômica, social e política, dispondo o governo de meios legais e judiciais para prevenir e punir violações de direitos humanos; manifestava a esperança de que o governo fizesse uso desses meios e concluiu que, à luz de tais dados, não era necessária qualquer nova ação dentro do procedimento da Resolução 1503.<sup>74</sup>

Encerrou-se, assim, o exame confidencial da situação do Brasil.

113. Somente em janeiro de 1981, o Grupo de Trabalho sobre o Desaparecimento Forçado ou Involuntário de Pessoas, da CDH, fez menção específica ao Brasil, em relatório. Depois de receber informações sobre a prática de desaparecimentos no país, o grupo encaminhou carta ao representante permanente do Brasil, solicitando a cooperação do governo Figueiredo para a apuração dos fatos e autorizando visita oficial de dois integrantes do grupo. A ideia era que esses representantes da ONU entrassem em contato com familiares e amigos das vítimas. O governo considerou desnecessária a visita, mas respondeu que não se negaria a colaborar. Em relatório de dezembro do mesmo ano, o grupo de trabalho reiterou a ocorrência de desaparecimentos forçados no país, destacando ter recebido dezoito informes relativos ao desaparecimento de pessoas e solicitando dados, às autoridades brasileiras, a respeito de uma dúzia de casos registrados na primeira metade da década de 1970. Em sua réplica, o governo informou que, por terem infringido a Lei de Segurança Nacional, três integrantes da lista haviam sido julgados à revelia por tribunais militares e que outros quatro não possuíam antecedentes criminais. Crítica ao governo brasileiro apareceria somente no relatório de 1985, quando o grupo de trabalho indicou insatisfação com a postura adotada pelas autoridades do país. Com ajuda de quadro

estatístico, demonstrou que a ditadura não contribuiu para o esclarecimento dos desaparecimentos forçados. Uma avaliação pouco mais incisiva da atuação dos militares seria registrada no ano seguinte, quando eles não mais governavam o país.<sup>75</sup>

## 2. SISTEMA OEA

114. Os pesquisadores da CNV deram especial atenção aos casos 1.683 e 1.684, os únicos, durante todo o período de exceção, em que a CIDH chegou a conclusões negativas em relação ao Brasil. Foi analisado o comportamento do governo brasileiro perante ambos, e feita uma síntese da exposição.

### 2.1) CASO 1.683<sup>76</sup>

115. A CIDH recebeu, em 9 de junho de 1970, comunicação da Confederação Latino-Americana Sindical Cristã, sediada em Caracas, Venezuela, em que se denunciava a detenção arbitrária, tortura e morte de Olavo Hansen, dirigente dos trabalhadores da indústria têxtil de São Paulo. Comunicação de idêntico conteúdo foi enviada pela Central Cristã de Trabalhadores do Paraguai, pela Federação Latino-Americana de Trabalhadores da Indústria da Construção Civil, da Venezuela, e pela Ação Sindical Argentina.

116. Nos termos do artigo 42 do Regulamento da CIDH, presidente e secretário executivo da comissão solicitaram ao governo brasileiro, em 17 de junho de 1970, todas as informações pertinentes ao caso, que, posteriormente, seriam levadas ao conhecimento da CIDH. Em 26 de outubro do mesmo ano, a presidência da entidade comunicou ao ministro de Estado das Relações Exteriores do Brasil, o embaixador Mário Gibson Barboza, que o professor Durward V. Sandifer fora designado relator do caso. Na mesma ocasião, foi solicitada ao ministro autorização para que tanto o relator como o secretário executivo da CIDH, sr. Luis Reque, pudessem transitar pelo território brasileiro, com o objetivo de coletar os dados necessários para a elaboração do relatório.

117. Em resposta de 11 de janeiro de 1971, o chanceler brasileiro, após afirmar o compromisso do país com os direitos humanos, manifestou sua estranheza diante do pedido de visita feito pela comissão, alegando que a medida não era necessária (nem oportuna),

pois não se esgotaram outros meios de apuração dos fatos, pois não existe no Brasil caso algum de violação de direitos humanos que, por sua natureza indiscutível e pela urgência de solução, até mesmo por motivos humanitários, exigisse aquela intervenção excepcional da comissão.<sup>77</sup>

118. No que diz respeito ao mérito do caso aquela autoridade apresentou cópia de documento sob o título “2ª auditoria de Exército (2ª Circunscrição Judiciária Militar)”, em que se faz referência a inquérito policial instaurado por determinação do secretário de Segurança do estado de São Paulo, a partir de ofício em que o diretor-geral de polícia do DOPS comunicava a prisão e o falecimento de Olavo Hansen. Nos termos desse documento, o cidadão, natural de São Paulo, estudante de engenharia, fora preso

por elementos da Polícia Militar do estado quando distribuía panfletos subversivos no Campo de Esportes da Vila Maria Zélia, durante uma concentração de trabalhadores [e] encaminhado à Operação Bandeirante; no dia seguinte, [foi] conduzido ao DOPS, ‘onde sentiu-se mal, sendo transportado para o Hospital Militar do Exército, onde veio a falecer’ [...]. Foi submetido a exame necroscópico, no Instituto Médico Legal, concluindo o laudo que a causa da morte é indeterminada.<sup>78</sup>

119. Presidido pelo delegado Sylvio Pereira Machado e acompanhado pelo promotor de Justiça José Veríssimo de Mello, o inquérito concluiu que Olavo Hansen se suicidou ingerindo paration, substância usada na fabricação de adubos e inseticidas, “produto manipulado pela indústria onde trabalhou até 30/4/1970, portanto, um dia antes de ser custodiado no DOPS”.<sup>79</sup>

120. Após essa conclusão, o inquérito foi submetido à auditoria militar, e o juiz auditor, Nelson da Silva Machado Guimarães, decidiu que

improcede [...] a afirmação de que Olavo Hansen cometeu suicídio. O que procede é a afirmação, estribada em elementos de certeza, de que Olavo Hansen era portador de moléstia renal (o próprio Olavo o disse, a dois médicos diferentes, em ocasiões diferentes, conforme se viu acima). Em seguida, a afirmação de que Olavo Hansen morreu em consequência de uma insuficiência renal aguda, perfeitamente diagnosticada pela anamnese e pela sintomatologia [...], a primeira vez pelo médico do quadro de funcionários da Secretaria de Segurança,<sup>80</sup> que o atendeu no Deops; e, a segunda vez, pelos médicos que o atenderam no Hospital Geral de São Paulo. Em seguida, a afirmação de que a insuficiência renal aguda foi causada ou acentuada pela ação de PARATION, produto utilizado na confecção de inseticidas, no organismo do morto. Em seguida, a afirmação de que inexistem nesses autos elementos objetivos de convicção de que a morte tenha sido CAUSADA criminosamente. Em seguida, a afirmação de que Olavo Hansen, se estava distribuindo os aludidos panfletos numa concentração pacífica de trabalhadores, era, ao mesmo tempo, mais um AGENTE e VÍTIMA do sistema de ideias mais abominável e desumano que a mente humana até hoje elaborou.<sup>81</sup>

121. O juiz auditor determinou o arquivamento dos autos, e que isso fosse cumprido “até e em caso de surgirem novos elementos objetivos que modifiquem o resultado da investigação procedida”.<sup>82</sup>

122. Perante a CIDH, o Estado brasileiro asseverou que o material submetido à consideração da entidade

apresenta todas as provas necessárias à demonstração de que a morte de OLAVO HANSSEN não foi ocasionada por qualquer ato de arbitrariedade praticado pelos funcionários que o custodiaram. O inquérito instaurado para apurar a morte de OLAVO HANSSEN por suicídio, quando sob a custódia de autoridades do DOPS, prova o interesse permanente do governo em apurar e, se for o caso, punir qualquer violência contra presos de qualquer espécie.<sup>83</sup>

## 2.2) CASO 1.684<sup>84</sup>

123. Entre junho e julho de 1970, a comissão recebeu três denúncias anônimas (fls. 1 a 31), em que se afirmava a existência de 12 mil prisioneiros políticos no Brasil, bem como práticas e modalidades mais comuns de tortura, como afogamento, choque e estupro.

124. Com base nessas denúncias, a exemplo do que já ocorrera no caso 1.683, a CIDH solicitou, ao governo brasileiro, informações a respeito do assunto, e autorização para que o professor Durward V. Sandifer, igualmente relator do caso 1.684, pudesse visitar o Brasil para realizar suas próprias investigações. O Brasil se opôs ao pedido, alegando as mesmas razões expostas no caso 1.683 (fls. 52-56).

125. Quanto ao mérito da questão, o governo brasileiro promoveu um adensamento processual e burocrático ao apresentar como prova documentação volumosa, porém repetitiva (fl. 237). Alegou, em síntese, que as supostas vítimas de sevícias e de tortura eram sobretudo criminosos comuns que atentaram contra o Estado, estando por essa razão, e nos termos da lei, submetidas à Justiça Militar competente.

126. O relator rejeitou as justificativas apresentadas pelo Brasil para não autorizar sua visita utilizando uma interpretação extensiva do Regulamento da CIDH, pela qual a comissão tem poder discricionário para escolher os meios que julgar adequados numa investigação, com a observação *in loco* sendo um deles, não havendo necessidade de que se esgotem prazos, pois “um prazo de espera obrigatório, prévio a qualquer medida da comissão, poderia, em muitos casos, resultar numa demora trágica” (fl. 68).

127. Afirmou ainda o relator que o governo brasileiro não apresentou informações suficientes a respeito das alegações feitas nas denúncias. Diante de respostas evasivas, recomendou-se que fosse solicitado ao governo do Brasil todas as informações disponíveis relativas às alegações de tortura contra as pessoas mencionadas nas denúncias, bem como todas as informações relativas aos correspondentes processos judiciais então em curso. E que essas informações, naquilo em que fossem pertinentes, deveriam ser transmitidas a todos os reclamantes dos casos 1.683 e 1.684 (fls. 65-66).

128. Por meio da resolução de 3 de maio de 1972, a comissão, citando o informe preparado pelo relator e pelo presidente, dr. Justino Jiménez de Aréchaga, declarou que, por não ter sido autorizada a visita do relator ao Brasil, foram colocadas dificuldades ao trabalho investigativo da comissão que impediram a comprovação da verdade ou da falsidade dos fatos narrados nas denúncias. A prova reunida, porém, era suficiente para presumir que ocorreram graves casos de torturas e outros maus-tratos. Por isso, foi feita recomendação no sentido de que o Brasil realizasse uma investigação completa, a cargo de magistrados independentes (não submetidos a disciplinar militar ou policial), capaz de determinar, com todas as garantias processuais, se houve prática de tortura e se dela participaram funcionários militares e policiais mencionados no processo.<sup>85</sup>

129. Por nota de 12 de outubro de 1973, o governo brasileiro afirmou que foi realizada investigação, no âmbito de um inquérito, nos termos da ordem jurídica nacional, e sob a direta supervisão do ministro da Justiça, “o que significa que, desse modo, foram tomadas todas as providências aplicáveis, às quais não se poderia agregar mais nenhuma outra” (fl. 257).

## 2.3) O BRASIL E A CIDH. PANORAMA GERAL

130. No caso 1.683, a comissão, em seu relatório, concluiu que “as circunstâncias em que ocorreu a morte de Olavo Hansen configuram *prima facie* um caso grave de violação do direito à vida” (fl. 160), e, no caso 1.684, a entidade asseverou que

das provas reunidas [...] resulta a veemente presunção de que ocorreram no Brasil graves casos de tortura, vexações e maus-tratos, dos quais foram vítimas pessoas de um e de outro sexo enquanto privadas de sua liberdade (fl. 256).

Concluindo, em ambos os casos, que o governo brasileiro se recusou a adotar as medidas recomendadas pela comissão no sentido de determinar se houve ou não tortura ou outras graves violações de direitos, se desses atos participaram ou não funcionários militares e policiais, e se houve punição dos responsáveis.

131. Essas conclusões foram incluídas no relatório anual de 1973, submetido à IV Assembleia Geral da OEA, realizada em Atlanta, em abril de 1974. Como a assembleia, limitando-se a tomar nota do trabalho, não formulou observações às recomendações da comissão, e como concluiu-se que o governo brasileiro não adotou as medidas recomendadas, ficou legalmente aberta para a comissão a possibilidade de publicar seu relatório.<sup>86</sup>

132. Em vista disso, perante a CIDH, o governo brasileiro passou a ter como objetivo geral impedir ou, senão, protelar a divulgação do documento. “Efetivamente, quanto maior for o tempo decorrido entre os fatos tratados nos casos 1.683 e 1.684 e a divulgação dos relatórios que sobre eles pretende publicar a CIDH, menor será sua repercussão internacional”, lê-se em documento sem data e sem assinatura, com análise da situação relativa aos casos 1.683 e 1.684.<sup>87</sup>

133. Esse objetivo geral compunha-se de objetivos específicos, existentes em duas frentes: a jurídica e a política. Na frente jurídica, os objetivos específicos do governo brasileiro consistiam em:

a) obter a revisão das decisões proferidas nesses casos, com invocação de fatos novos, partindo da premissa de que a CIDH não declarou comprovadas as violações, como exige o artigo 56 de seu regulamento;

b) alegar que não houve esgotamento dos recursos internos, argumentando que, no Brasil, seria preciso primeiro que o procurador-geral da Justiça Militar tomasse conhecimento da documentação proveniente da CIDH e verificasse se caberia à Justiça Militar a instauração ou reabertura dos respectivos inquéritos. Caso não coubesse, o expediente seria encaminhado ao chefe do Ministério Público competente, na jurisdição de cada estado onde ocorreram os fatos.

134. O Brasil contava com um aliado na frente jurídica, o professor Carlos Alberto Dunshee de Abranches. Embora eleito para cumprir mandato a título pessoal na CIDH, o professor Dunshee de Abranches atuou comprometido com o governo brasileiro, comportando-se, e sendo reconhecido, como um parceiro confiável, numa posição em que a neutralidade em relação aos Estados nacionais era



um pressuposto. O jurista atuou, nos casos 1.683 e 1.684, em duas esferas: a processual e a material. No campo processual, empenhou-se em criar dificuldades para a publicação do relatório. Segundo consta em “Informação para o senhor presidente da República”, de 4 de março de 1976,<sup>88</sup> a comissão ainda não havia, até aquela data, publicado suas conclusões sobre os casos, por não dispor de recursos suficientes para tanto. Essa dificuldade se devia sobretudo à moção apresentada pelo professor Dunshee de Abranches, no sentido de que, “se publicados os dois casos, deveriam sê-lo por extenso, ou seja, incluindo, na sua totalidade, a defesa brasileira, que abrange vários volumes”. Conforme anotado anteriormente, no caso 1.684, o governo brasileiro apresentou, em sua defesa, documentação extensa, porém repetitiva; agora, consumadas as investigações e consolidadas as conclusões, o professor Dunshee de Abranches apresenta moção para, lançando mão dessa mesma documentação, dificultar a publicação do relatório. Em outras palavras, buscava-se um adensamento burocrático e processual com o objetivo de impor dificuldades materiais para a divulgação do documento.

135. No plano do mérito, o jurista apresentou voto divergente no caso 1.684, rebatendo todos os argumentos desenvolvidos no relatório. Dividido em duas partes, o voto contém, na primeira, a alegação de que não foram esgotados os recursos internos do direito brasileiro e, na segunda, a de que são improcedentes as conclusões e recomendações apresentadas.

136. Para não aplicar a regra do esgotamento dos recursos internos, a CIDH assumiu como pressuposto a distinção entre casos individuais e casos gerais: os casos individuais são aqueles cujo objeto da denúncia é uma lesão a um ou mais direitos fundamentais de uma pessoa ou de várias pessoas identificadas; já nos casos gerais há uma situação caracterizada pelo fato de que várias pessoas sofrem atentados contra seus direitos fundamentais, geralmente com risco iminente de que o dano se estenda a outras pessoas.

137. Como essa distinção sustenta o argumento desenvolvido pela CIDH no sentido de que a regra do esgotamento dos recursos internos somente seria aplicável a casos individuais, mas não a casos gerais, o professor Abranches nega-lhe validade, afirmando em seu voto que ela não existe em nenhum dos dispositivos do estatuto ou do regulamento. O que há são somente os casos individualmente considerados, pois,

tanto para a tramitação dos casos contemplados no artigo 38, como nos casos do artigo 53 do regulamento, exige-se que as comunicações ou denúncias contenham menção precisa ao fato denunciado e o nome ou os nomes das vítimas das supostas violações, sendo inadmissíveis comunicações de violações contra ‘pessoas indeterminadas’(fl. 3).

Por fim, o professor observa uma incoerência na decisão da CIDH, pois o caso 1.684 reúne casos individuais determinados, e as recomendações feitas pela comissão dizem respeito a esses casos, não sendo, portanto, possível, com base em casos gerais, ignorar a regra do esgotamento dos recursos internos e, ao mesmo tempo, fazer recomendações relativas a casos individuais.

138. No que diz respeito à improcedência das conclusões e recomendações feitas pela comissão, baseadas sobretudo no fato de que havia indícios suficientes para presumir a violação de direitos, Dunshee de Abranches, numa curiosa referência ao direito penal para sustentar tese desenvolvida no âmbito do direito internacional público, asseverou que “nenhuma presunção, por mais

veemente que seja, poderá justificar a aplicação de uma pena” (fl. 4). O professor, ademais, desqualificou tanto os responsáveis pelas denúncias feitas contra o Brasil, como a afirmação de que exames médicos realizados no México e na Argélia, em presos políticos trocados por pessoas sequestradas, teriam confirmado a realização de torturas.

139. Já na frente política, os objetivos específicos do governo brasileiro foram perseguidos por meio de gestões do plano multilateral, gestões no plano bilateral e ações sobre as fontes de recursos. No tocante às *gestões no plano multilateral*, o representante permanente do Brasil na OEA, o embaixador Paulo Padilha Vidal, foi instruído a manifestar ao secretário-geral da organização, o diplomata argentino Alejandro Orfila, que o Brasil não aceitaria a publicação de nenhum fato relacionado com os casos 1.683 e 1.684, e que era desejo do governo brasileiro o arquivamento do dossiê sobre o Brasil. Além disso, houve também instruções no sentido de solicitar ao secretário-geral da OEA o afastamento para outras funções do sr. Luis Reque, secretário executivo da CIDH, cuja atuação teria sido levada

para além dos limites do mandato conferido pelo regulamento da CIDH a seu secretário executivo [...] No que diz respeito ao Brasil, sabe-se que, na impossibilidade de publicar o relatório da comissão sobre os dois casos em apreço, pretendia o senhor Reque ‘entregá-los à imprensa’, procedimento que não lhe é facultado pela regulamento.<sup>89</sup>

140. Ainda no plano multilateral, o chanceler Azeredo da Silveira informava o presidente da República da necessidade de canalizar esforços no sentido de reeleger para a vaga na CIDH o professor Dunshee de Abranches,

que tem tido procedimento correto na comissão, com relação aos casos que envolvem o Brasil. Caso venha a assumir a Presidência do órgão, pelo sistema de rodízio, o professor Dunshee de Abranches poderá tornar-se elemento-chave para impedir a publicação dos dossiers. A ele seriam, oportunamente, transmitidas as reações e instruções de Vossa Excelência tendo em vista a presente informação.<sup>90</sup>

141. Já no tocante às gestões no plano bilateral, nos esforços empreendidos para obter o arquivamento dos casos, o representante brasileiro deveria igualmente realizar gestões não somente junto ao representante da Bolívia, para que fossem feitas “pressões moderadoras” sobre o cidadão boliviano Luiz Reque, como também gestões junto aos representantes de cada país de que era nacional cada um dos seis outros membros da CIDH: Venezuela (Andrés Aguilar, então presidente da CIDH), Argentina (Genaro Carrió), Chile (Manuel Bianchi), Estados Unidos (Robert E. Woodward), México (Gabino Fraga) e Uruguai (Justino Jiménez de Aréchaga).<sup>91</sup> Em suma, nos termos de despacho telegráfico, o governo brasileiro solicitava que esses governos fizessem gestões

junto ao membro da CIDH nacional desse país [...] a fim de obter seu apoio para o arquivamento definitivo, pela comissão, dos casos 1.683 e 1.684 [...]. Muito embora a participação na CIDH seja a título pessoal, e não de representação governamental, o governo brasileiro está certo de que esse governo poderá sensibilizar o membro [seu nacional] na CIDH para a presente solicitação brasileira e, no contexto das tradicionais relações de amizade mantidas bilateralmente com esse país, muito apreciará suas iniciativas para aquele fim.<sup>92</sup>

142. Dentre as iniciativas tomadas, vale mencionar o encontro entre o embaixador do Brasil em Montevidéu, Antônio Corrêa do Lago, e o chanceler uruguaio, Juan Carlos Blanco, que afirmou não ter

condições de efetuar qualquer gestão junto ao dr. Justino Jiménez de Aréchaga [...] devido à atitude deste com relação ao governo uruguaio [...]. Conhecendo, como conhecia, no temperamento do referido jurista, sabia que qualquer pedido feito a ele provocaria exatamente reação contrária.<sup>93</sup>

143. No que concerne às ações sobre a fonte de recursos, diante da notícia de que esforços estariam sendo desenvolvidos, inclusive pelo secretário executivo da comissão, no sentido de conseguir recursos suficientes para a publicação do relatório, a missão brasileira junto à OEA foi instruída a “impedir a alocação de fundos orçamentários extraordinários à CIDH, por todos os meios ao alcance da missão”.<sup>94</sup> Com recursos escassos e medidas protelatórias, contava-se com a possibilidade de que, mais tarde, se viesse a reconhecer que não haveria mais sentido em dedicar esforços a publicações sobre casos ultrapassados.

144. Os casos 1.683 e 1.684 dizem ambos respeito a graves violações de direitos fundamentais cometidas contra pessoas. O Brasil enfrentou as acusações criando dificuldades, seja ao não autorizar a visita de representantes da CIDH ao país, seja promovendo, sobretudo no caso 1.684, um adensamento burocrático e processual, produzindo material probatório repetitivo e inútil. Mais tarde, essa documentação seria utilizada por Dunshee de Abranches para dificultar a publicação do relatório desfavorável ao Brasil.

145. No plano jurídico, o Brasil defendia a tese de que os recursos internos ainda não haviam se esgotado e que as provas apresentadas na denúncia eram insuficientes, quando não inidôneas. No plano político, a diplomacia brasileira agiu nas frentes multilateral e bilateral e contou ainda com a colaboração de membro da CIDH.

#### 2.4) *CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS (PACTO DE SÃO JOSÉ)*

146. Em sua derradeira fase – o governo Figueiredo –, a ditadura militar impediu a adesão do Brasil à Convenção Americana sobre Direitos Humanos, o “Pacto de São José”. Firmado em 22 de novembro de 1969 na capital da Costa Rica, pela maioria dos Estados-membros da OEA, o referido tratado foi assinado pelos Estados Unidos em 1977, no primeiro ano da administração Carter. Em 1980 e 1981, duas entidades representativas da sociedade civil – a Associação Brasileira de Imprensa (ABI), por seu presidente, Barbosa Lima Sobrinho, e a seção fluminense da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) – realizaram gestões junto ao governo federal para que o Brasil também aderisse ao tratado. Submetida à análise do Conselho de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana (CDDPH), vinculado ao Ministério da Justiça, a proposta recebeu parecer contrário do MRE, lido na sessão de 3 de maio de 1983 por seu representante no órgão, o embaixador Marcos Castrioto de Azambuja.

147. No arrazoado, predominavam argumentos de fundo soberanista. No articulado da convenção, era especialmente criticada a instituição de uma Corte Interamericana de Direitos Humanos, considerada incompatível com a soberania nacional. Segundo o parecer do MRE, ao conferir à Corte Interamericana “atribuições de caráter supranacional”, o Pacto de São José contrariava “a posição

tradicional do governo brasileiro na matéria [...] pelo risco de submissão incontrolável a terceiros de assuntos sensíveis no campo da soberania nacional”.

148. Todo um parágrafo do parecer era consagrado à crítica dos mecanismos de controle estabelecidos pelo pacto. Preocupava, em particular, a prerrogativa que o tratado, em seu artigo 64, parágrafo 1º, atribuía à Corte de emitir opinião acerca da compatibilidade entre qualquer uma das leis internas do Estado interessado e instrumentos internacionais de proteção aos direitos humanos de que era signatário – como a Convenção da Costa Rica.

149. Essa visão contrária à adesão ao Pacto de São José só seria alterada em junho de 1992 no governo Itamar Franco, quando, devidamente aprovado pelo Congresso Nacional, o tratado foi alvo da adesão do Brasil. A competência obrigatória da Corte Interamericana de Direitos Humanos foi reconhecida em 1998 pelo governo Fernando Henrique Cardoso,<sup>95</sup> por iniciativa do próprio presidente da República e também após a aprovação do Congresso Nacional, ambos os poderes sensibilizados pelos argumentos da sociedade civil.

150. Em suma, como ficou demonstrado neste capítulo, através de documentação oficial e de depoimentos, a diplomacia brasileira integrou, através do Ciex, o sistema de informação da Ditadura Militar. O MRE contribuiu egregiamente para o bom funcionamento da estrutura de repressão.

151. Essa colaboração com a repressão ilegal ocorreu por meio de duas vias principais. Primeiro, a omissão em diversos incidentes envolvendo cidadãos brasileiros; por exemplo, diante dos brasileiros detidos no Estádio Nacional de Santiago de Chile, depois do golpe militar de 1973. Quando as autoridades chilenas pediram salvo-condutos para libertar os brasileiros, cuja detenção não mais lhes interessava, o governo brasileiro, em vez dos salvo-condutos, enviou equipes de militares e policiais para interrogá-los e, segundo depoimentos, torturá-los, com total descaso pela proteção de nacionais, enfrentando situações de risco fora do Brasil.

152. Segundo, o MRE atuou de forma direta, como no Chile, na cooperação internacional com ditaduras do Cone Sul – a Operação Condor; fornecendo lista de centenas de passaportes “extraviados” a países como a República Federal da Alemanha; ou monitorando a entrada e saída de nacionais fora do país. Ao compartilhar tais informações com o aparato repressivo, o MRE colocou em risco a vida de muitos cidadãos brasileiros, em alguns casos, destinados ao assassinato por agentes de Estado. E, no âmbito da Operação Condor, também a de estrangeiros no Brasil.

153. Uma diplomacia – que, por definição, deveria atuar basicamente primeiro do diálogo e do entendimento – que desvirtuou suas funções a ponto de envolver-se diretamente com a violência ilegal e com a exceção. Para tanto, mentiu sobre as graves violações de direitos humanos e apelou a subterfúgios protelatórios, violando os compromissos do Estado brasileiro perante o direito internacional dos direitos humanos e o direito humanitário.

154. Se considerarmos as funções intrínsecas, perenes e tradicionais do MRE nos governos democráticos, como “promover os interesses do Estado e da sociedade brasileiros no exterior”, a atuação do MRE desrespeitou os direitos humanos e as garantias constitucionais dos nacionais e não exerceu a proteção desses direitos e garantias a seus nacionais no exterior.

155. Da mesma forma como no governo federal, ou nas Forças Armadas, em que a cadeia de comando se estendia do general-presidente aos operadores da tortura, a responsabilidade pelo envolvimento do MRE, no sistema de informação e nos crimes da ditadura, ia do ministro de Estado das Relações Exteriores até os quadros inferiores das bases do Ciex no exterior. Pelo flagrante desrespeito dos direitos dos cidadãos a quem devia proteção segundo o direito internacional, e pela colaboração com as graves violações de direitos humanos na ditadura, a diplomacia brasileira deverá se obrigar a compreender como foi possível se deixar capturar por esse envolvimento direto no terrorismo de Estado com tão graves consequências para as vidas de tantos brasileiros.

ANO	VÍTIMA (ORGANIZAÇÃO)
1973	Nilton Rosa da Silva (MIR)
	Túlio Roberto Cardoso Quintiliano (PCBR)
	Luiz Carlos de Almeida (POC)
	Wanio José Mattos (VPR)
	Nelson Kohl (POC)
	Edmur Péricles Camargo (M3G)
	Tito de Alencar Lima (ALN)
1974	Jane Vanini (Chile)
1976	Sidney Fix Marques dos Santos (PORT))
	Francisco Tenório Cerqueira Júnior (N/C)
	Sérgio Fernando Tula Silberbeg (N/C)
	Maria Regina Marcondes Pinto (ACBS)
	Maria Auxiliadora Lara Barcellos (VAR-Palmares)
	Walter Kenneth Nelson Fleury (OCPO) e (FMP)
1977	Roberto Rascado Rodriguez (Movimento Estudantil)
1978	Therezinha Viana de Assis (AP)
	Manoel Custodio Martins (PTB)
1980	Luís Renato do Lago Faria (Movimento Estudantil)

1 – À época, a rede de postos diplomáticos e consulares brasileiros no exterior reunia 86 missões diplomáticas; 64 repartições consulares; 14 consulados privativos; seis missões junto a organismos internacionais; dois serviços de seleção de imigrantes; e uma Delegacia do Tesouro Brasileiro. In: Anuário 1964-1966, s/d, s/l, Ministério das Relações Exteriores: Seção de Publicações da Divisão de Documentação.

2 – Depoimento colhido em 16 de abril de 2014, Arquivo CNV, 00092.000654/2014-65.

3 – Arquivo Nacional, SNI: PR\_DFANBSB\_Z4\_REX\_IPE\_0098.

4 – Arquivo do Ministério das Relações Exteriores. Referência: circular telegráfica 1971.

5 – O documento de 12 de julho de 1967 com o título: “Criação do Serviço de Informações no Exterior”, encontrado no fundo Ciex, detalha a forma como foram pensadas suas diretrizes iniciais. Especifica que o “serviço deverá existir dentro do mais absoluto grau de sigilo. Essa ‘clandestinidade’ é fundamental para a segurança e eficiência de seu funcionamento [...]”. Arquivo Nacional, Ciex: BR\_DFANBSB\_IE.

6 – Depoimento colhido em 18 de fevereiro de 2014, Arquivo CNV, 00092.00957/2014-88.

- 7 – Em seu estudo sobre a França de Vichy, o historiador Marc Olivier Baruch põe em destaque o papel político de uma instituição costumeira – a secretaria-geral do governo da República Francesa. Stanley Hoffmann, com obra consagrada, qualifica o Concerto Europeu, do século XIX, como uma organização internacional não institucional, de natureza consuetudinária, à semelhança do gabinete britânico e em oposição à Sociedade das Nações ou à ONU. No mundo contemporâneo, poderiam ser citados o G-7, o G-8, o G-20 ou o BRICS, como instituições costumeiras, cuja formação ocorreu sem a assinatura de um ato constitutivo.
- 8 – Ver, por exemplo, informe Ciex 235/76, de 7/7/1976, p. 1/1. Arquivo Nacional, Ciex: BR\_DFANBSB\_IE\_15.7.
- 9 – Arquivo do MRE, Série Secreto Exclusivo.
- 10 – Arquivo Nacional, DSI/MRE: BR\_DFANBSB\_Z4\_AGR\_DNF.26.
- 11 – Sobre os primórdios do intercâmbio entre o Itamaraty e a EIA, ver CAILLAT, Michel. *L'Entente Internationale Anticomunista de Théodore Aubert: organisation interne, réseaux et action d'une internationale antimarxiste*. Tese (Doutorado em História) – Faculdade de Letras, Universidade de Genebra, Genebra, 2012, p. 170; LODYGENSKY, Dr. Georges. *Face au communisme 1905-1950: quand Genève était le centre du mouvement anticomunista international*. Genebra: Éditions Slatkine, 2009, pp. 325-28; e HILTON, Stanley. *A rebelião vermelha*. Rio de Janeiro: Record, 1986, pp. 43-44.
- 12 – Arquivo Histórico do MRE: CAT 034 ex 1. Comunismo. Referência: 500.1, lata 980, maço 15.604.
- 13 – Estabelecia o Decreto nº 46.508 “A”, de 20 de julho de 1959, em seu artigo 3º, parágrafo 1º: “A designação do representante de cada ministério civil [na Junta Coordenadora de Informações] será feita mediante portaria do ministro respectivo, devendo recair, preferencialmente, no diretor da Seção de Segurança Nacional”. Contudo, no caso do Itamaraty, ela recaiu no chefe do Departamento Político, funcionário de hierarquia muito superior à do diretor da Seção de Segurança Nacional. “[...] fora nomeado membro e vice-presidente da Junta Coordenadora de Informações, posição que me dava oficialmente acesso aos informes colhidos pelos diversos órgãos do que veio mais tarde a chamar-se ‘Comunidade de Informações’, e que tinha como ápice e ponto de convergência final aquela Junta.” In: PIO CORRÊA, Manoel. *O mundo em que vivi*. Rio de Janeiro: Editora Expressão e Cultura, 1995, p. 656.
- 14 – Pedro Leão Velloso, ministro das Relações Exteriores de 1º/11/1945 a 31/1/1946.
- 15 – Afonso Arinos de Melo Franco foi ministro das Relações Exteriores de 1º/2/1961 a 11/9/1961.
- 16 – PIO CORRÊA, Manoel. *O mundo em que vivi*. Rio de Janeiro: Editora Expressão e Cultura, 1995, p. 656.
- 17 – GRUPO DE TRABALHO integrado por representantes do Serviço Nacional de Informações, Assessoria Especial de Relações Públicas da Presidência da República, Ministério das Relações Exteriores e Estado-Maior das Forças Armadas”. Política de comunicação social no campo externo. Documento anexo à exposição de motivos nº 090/70, do secretário-geral do Conselho de Segurança Nacional. Brasília: Conselho de Segurança Nacional, 20 de novembro de 1970, p.1. Arquivo Nacional, DSI MJ: BR\_RJANRIO\_TT\_0\_MCP\_PRO.180.
- 18 – Histórico funcional do delegado de polícia Ruy Lisboa Dourado. Arquivo da Polícia Civil do Rio de Janeiro.
- 19 – Depoimento colhido em 18 de fevereiro de 2014, Arquivo CNV, 00092.00957/2014-88.
- 20 – Depoimento colhido em 18 de fevereiro de 2014, Arquivo CNV, 00092.000157/2014-67.
- 21 – O pai de Marcos Cortes, o general Geraldo de Menezes Cortes, foi chefe de polícia do antigo Distrito Federal, deputado federal e líder da bancada da União Democrática Nacional (UDN), fazendo cerrada oposição ao governo do presidente João Goulart. Foi, também, padrinho de casamento de Fragoso. Filho do embaixador Bolitreau Fragoso, secretário-geral do MRE durante a curta administração do chanceler Araújo Castro, no crepúsculo do governo Goulart, João Carlos Pessoa Fragoso é neto de dois importantes chefes militares do passado: o general Tasso Fragoso, integrante da Junta Governativa que depôs o presidente Washington Luís, em outubro de 1930; e o general Pantaleão Pessoa, chefe do Estado-Maior do Exército em novembro de 1935, quando desempenhou papel central na mobilização militar contra o levante comunista. O último presidiu a Liga de Defesa Nacional – que, por iniciativa sua, se filiou em 1934 à EIA. Nesse mesmo ano, o general Pantaleão Pessoa supervisionou a organização do CSN. Uma de suas filhas, irmã da mãe de Fragoso, era casada com o jurista gaúcho João Leitão de Abreu, chefe do Gabinete Civil da Presidência da República nos governos Médici e Figueiredo. Ao deixar a direção do Ciex, em novembro de 1969, Fragoso passou a trabalhar sob as ordens de Leitão de Abreu, como subchefe da Casa Civil. Leitão de Abreu, por sua vez, era cunhado do general Lira Tavares, integrante da Junta Militar que assumiu o poder em 30 de agosto de 1969, graças ao Ato Institucional nº 12, promulgado para impedir a posse do vice-presidente Pedro Aleixo. Em seu depoimento, Fragoso admitiu que Leitão de Abreu possa ter sido um dos redatores do AI-12 – que, no preâmbulo, declarou o Brasil em estado de “guerra revolucionária” e de “guerra psicológica adversa”.
- 22 – Arquivo do MRE, Série Secreto Exclusivo, BRASEMB Paris.
- 23 – Depoimento colhido em 17 de fevereiro de 2014, Arquivo CNV, 00092.000199/2014-06.
- 24 – Antonio Delfim Netto, embaixador em Paris de fevereiro de 1975 a fevereiro de 1978.

- 25 – Ver informe interno M (PS), 21/10/1970.
- 26 – Depoimento colhido em 23 de maio de 2014, Arquivo CNV, 00092.000793/2014-99.
- 27 – Arquivo Nacional, Ciex: BR\_DFANBSB\_IE\_25.1.
- 28 – Arquivo Nacional, Ciex: BR\_AN\_BSB\_IE\_025\_001.
- 29 – Arquivo do MRE, Série Secreto Exclusivo.
- 30 – Arquivo Nacional, CIEEX: BR\_AN\_BSB\_IE\_025\_001.
- 31 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_ACE\_32369\_71.
- 32 – Mario Peres Leal é identificado também como Leonardo Gravoy no telegrama ultrassecreto da Embaixada do Brasil em Buenos Aires datado de 14 de dezembro de 1970. Em depoimento à CNV, em 16 de janeiro de 2013 (00092.00425/2013-60), Jefferson Lopetegui de A. Osório, filho de Jefferson Cardim, confirmou que, no voo do CAN que os transportou de Buenos Aires para o Rio de Janeiro, sentou-se ao lado de um prisioneiro que disse ser paraguaio e que estava sendo enviado para o Brasil porque a Argentina não havia conseguido determinar sua identidade. Documentos do Arquivo Nacional revelam que Mario Cozel Rodrigues utilizava vários nomes falsos, dentre eles Ramón Mário Bittencourt, Dagoberto Peres Leal e Mario Peres Leal, entre outros. 00092.000667/2013-53.
- 33 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_ACE\_41436\_71 (informação nº 17, de 17/6/1971, do adido do Exército em Buenos Aires; informação nº 68, de 23 /6/1971, do adido da Aeronáutica em Montevidéu).
- 34 – Arquivo do MRE, Série Secreto Exclusivo.
- 35 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_A0719985\_74.
- 36 – PIO CORRÊA, Manoel. *O mundo em que vivi*. Rio de Janeiro: Editora Expressão e Cultura, 1995, p. 581.
- 37 – ROSE, R. S. e SCOTT, Gordon D. *Johnny: a vida do espião que delatou a rebelião comunista de 1935*. Trad. Bruno Casotti. Rio de Janeiro: Record, 2010. Agente duplo, a serviço, simultaneamente, da inteligência militar soviética e do Special Intelligence Service britânico (SIS, o MI6), o comunista alemão Johann Heinrich de Graaf (codinome: “Jonny X”) fora a fonte das informações que chegaram até o Itamaraty, por intermédio do embaixador britânico, Hugh Gurney. Toda a operação era comandada, desde Londres, pelo major Valentine Patrick Terrell Vivian (“Vee-Vee”), chefe da Seção V (contraespionagem) do SIS.
- 38 – No século XXI os serviços secretos britânicos parecem ter ingressado em período de maior abertura, permitindo, em certos casos, acesso aos seus arquivos. Na obra *Defend the Realm*, publicada em 2009 como uma “história autorizada” do MI5, o professor Christopher Andrew, da Universidade de Cambridge, revela a imensidão dos arquivos a que teve acesso – mais de 400 mil pastas só em papel.
- 39 – Em documento do Foreign and Commonwealth Office (FCO), consultado pela CNV no National Archives em Londres (FCO 95/491), o Ministério do Exterior britânico revela que, no primeiro semestre de 1968, funcionário do MRE teria sugerido a um diplomata da Embaixada no Rio de Janeiro que dois ou três membros do MRE viajassem ao Reino Unido para receber treinamento sobre o Information Research Department (IRD). Outro documento, um relatório do Departamento da América Latina do Foreign Office, datado de 10 de março de 1976 (FCO 7/3048), faz menção às práticas de tortura brasileiras como expressão de técnicas britânicas. Assinala, com base em informações colhidas pelo adido de defesa em Brasília, a preocupação do presidente Geisel com a imagem negativa que a tortura física estava causando ao Exército. O general Otávio de Medeiros, diretor da Escola Nacional de Informações (ESNI), seria o responsável pelo treinamento de militares em técnicas mais modernas de interrogatório, baseadas em métodos psicológicos.
- 40 – Arquivo Nacional, Ciex: BR\_DFANBSB\_IE. Referência: BSBZ4. AGR.RFU.8, p. 19.
- 41 – Explica o professor Christopher Andrew que só em 1989, com a votação do Security Service Act pelo Parlamento, o serviço secreto britânico ganhou, pela primeira vez em sua longa história, um estatuto legal.
- 42 – ALDRIGHI, Clara. *Conversaciones reservadas entre políticos uruguayos y diplomáticos estadounidenses*. Montevidéu: Ediciones de la Banda Oriental, 2012, pp. 44-45.
- 43 – Depoimento colhido em 2013, Arquivo CNV, 00092.001880/2013-82.
- 44 – Arquivo do MRE; Série Secreto Exclusivo, 1976.
- 45 – Ver a esse respeito: FERNANDES, Ananda S. *Quando o inimigo ultrapassa a fronteira: as conexões repressivas entre a ditadura civil-militar brasileira e o Uruguai*. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, 2009, em que é analisada, entre outras, a documentação produzida pelas Seções de Ordem Política e Social (SOPS) que funcionavam no interior do estado.
- 46 – Depoimento colhido em 21 de julho de 2014. Arquivo CNV, 00092.001604/2014-03.
- 47 – O informe DSI/84, de 6 de fevereiro de 1970 (ACE 9820/70), localizado pela CNV no Arquivo Nacional, mostra que, informado sobre os fatos em fevereiro de 1970, o ministro Mário Gibson Barboza os levou imediatamente

ao conhecimento do presidente Médici, que determinou abertura de inquérito. Em seguida, o então ministro Luiz Octávio Parente de Mello, diretor da DSI/MRE, solicitou ao embaixador Antônio da Câmara Canto, presidente da CIS, que o assunto fosse examinado por esse órgão de exceção. Guinle foi punido com noventa dias de suspensão. Estigmatizado pela punição, deixou a carreira diplomática. Em 2002, requereu anistia ao ministro da Justiça, com base na Lei nº 10.559/2002. Seu pedido, inicialmente acolhido pela Comissão de Anistia, foi indeferido, em 10 de novembro de 2004, pelo ministro Márcio Thomaz Bastos. Guinle recorreu, sem êxito, ao Superior Tribunal de Justiça (STJ). Em depoimento à CNV, Guinle lamentou que, embora transcorridas mais de quatro décadas desde o episódio consular que lhe arruinou a carreira diplomática, não tenha conseguido ser anistiado e readmitido nos quadros do MRE, como servidor inativo.

- 48 – Circulares postais nº 5.215 e nº 5.226, de junho de 1964.
- 49 – Arquivo Nacional, SNI: AC\_ACE\_84768\_75\_001.
- 50 – Estudo detalhado acerca da repressão interna no MRE consta no Arquivo CNV, 00092\_001322\_2014\_06.
- 51 – Arquivo do MRE, Referência 312.4.
- 52 – Depoimento colhido em 30 de março de 2014. 00092.000757/2014-25.
- 53 – Arquivo do MRE, Referência 312.4.
- 54 – *Ibid.*
- 55 – Arquivo Nacional, DSI MRE: BR\_DFANBSB\_Z4.
- 56 – Arquivo do MRE, Referência 312.4.
- 57 – Arquivo do MRE, Referência 300.12.
- 58 – Depoimento colhido em 16 de abril de 2014, Arquivo CNV, 00092.000654/2014-65. Ver memorando nº DSI/827, datado de 5 de outubro de 1979.
- 59 – Estudo detalhado acerca das adidâncias consta no Arquivo CNV, 00092\_001414\_2014\_88.
- 60 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_63719-73.
- 61 – Arquivo Nacional, Ciex: BR\_DFANBSB\_IE.07.3, pp. 74-86.
- 62 – Arquivo do MRE, Referência 520.21 (44).
- 63 – Depoimento colhido em maio de 2014. 00092\_000793/2014-99.
- 64 – Depoimento colhido em 22 de outubro de 2014. 00092\_000906\_2014\_56.
- 65 – Arquivo do MRE; Referência: Série Organismos Internacionais, 1964.
- 66 – Discurso proferido pelo general Humberto de Alencar Castello Branco no dia 1º de maio de 1964, em São Paulo. <<http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/ex-presidentes/castello-branco/discursos-1/1964/06.pdf/download>>.
- 67 – ALVES, J. A. Lindgren. *Os direitos humanos como tema global*. São Paulo: Perspectiva, 1994, pp. 88-89.
- 68 – BR.AN.RIO.TT.O.MCP.PRO.432 – Processo DICOM nº 59.947 (11/7/1975).
- 69 – BR.AN.RIO.TT.O.MCP.PRO.432 – Processo DICOM nº 59.947 (11/7/1975).
- 70 – Arquivo Nacional BR.AN.RIO.TT.O.MCP.PRO.432 – Processo DICOM nº 59.947 (11/7/1975).
- 71 – *Ibid.*
- 72 – SECRETO DNU/DSI/34/610.5 (000).
- 73 – BR.AN.RIO.TT.O.MCP.PRO.432 – Processo DICOM nº 59.947 (11/7/1975), p. 24.
- 74 – ALVES, J. A. Lindgren. *Os direitos humanos como tema global*. São Paulo: Perspectiva, 1994, pp. 88-89.
- 75 – SABADELL, Ana Lucia (Coord.); ESPINOZA MAVILLA, Olga (Coord.). *Elaboração jurídico-penal do passado após mudança do sistema político em diversos países: relatório Brasil*. São Paulo: IBCCRIM, 2003, pp. 200-3; MEZAROBBA, Glenda. *O preço do esquecimento: as reparações pagas às vítimas do regime militar*. Tese de Doutorado. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo (USP), São Paulo, 2008, pp. 357-58.
- 76 – Caso 1683. Arquivos da CIDH.
- 77 – MRE/AAA/1/602.60 (20)/1971/5, fl. 30.
- 78 – Anexo II. Segunda Auditoria do Exército. Proc. 134/70. MRE/AAA/1/602.60 (20)/1971/5, fl. 113.
- 79 – *Ibid.*, fl. 108.



- 80 – Trata-se do dr. José Geraldo Ciscato, que fora chamado à cela de Olavo Hansen, no dia 8 de maio, e que, segundo consta no resumo feito pela auditoria militar, ouviu do paciente que “este sofria, desde anos atrás, de moléstia renal, que vinha sendo tratada” (fl. 108). Embora tenha notado “equimoses de pequena dimensão e grande edema em ambas as pernas, [o médico esclareceu] que tais edemas são devidos à própria insuficiência renal, isto é, à falta de diurese” (fl. 108).
- 81 – Anexo II. Segunda Auditoria do Exército. Proc. 134/70. MRE/AAA/1/602.60 (20)/1971/5, fls. 105-6. Todos os destaques no original.
- 82 – Anexo II. Segunda Auditoria do Exército. Proc. 134/70. MRE/AAA/1/602.60 (20)/1971/5, fl. 106. Grifo no original.
- 83 – Arquivo da CIDH, Caso 1684 (fl. 16).
- 84 – Arquivo da CIDH, Caso 1684.
- 85 – Resolución sobre el Caso 1684 (Brasil). Arquivo da CIDH, Caso 1684.
- 86 – Regulamento da CIDH, item 2, artigo 57: “Se a Assembleia Geral ou a Reunião de Consulta não formularem observações às recomendações da comissão e se o governo aludido no relatório não tiver adotado as medidas recomendadas, a comissão poderá publicar seu relatório”.
- 87 – Arquivos da CIDH. Caso 1684.
- 88 – Arquivo do MRE, Referência: Informações ao Presidente, 1976.
- 89 – Arquivo do MRE, Referência: Telegrama nº 240, Delegação do Brasil junto à União Panamericana (Delbrasupa) Washington, de 29/3/1974.
- 90 – Informação para o presidente da República, assinada pelo ministro de Estado das Relações Exteriores, Antonio F. Azeredo da Silveira, Índice: CIDH. Casos nºs 1.683 e 1.684.
- 91 – *Ibid.*
- 92 – Arquivo do MRE, Referência: despacho-telegráfico nº 38, de 24/1/1977, para as Embaixadas em Buenos Aires, Caracas, Cidade do México, Montevidéu, Santiago e Washington.
- 93 – Arquivo do MRE, Referência: Telegrama nº 199, da Embaixada do Brasil em Montevidéu para Secretaria de Estado, de 18/3/1976. A propósito das posições do jurista uruguaio, no adendo ao caso 1.684, a respeito de novas provas apresentadas pelo Brasil, Justino Jiménez de Aréchaga foi o relator e, nessa condição, rejeitou o material apresentado, rotulando-o simples repetição de argumentos já examinados: “O fato é que não há novas provas”.
- 94 – Arquivo do MRE, Referência: despacho-telegráfico no 101, para Delegação do Brasil junto à União Panamericana (Delbrasupa), de 10/3/1976.
- 95 – Sobre a vinculação do Brasil à Convenção Americana, ver Decreto nº 678, de 6/11/1992; sobre o reconhecimento da competência obrigatória da Corte Interamericana de Direitos Humanos, ver Decreto Legislativo nº 89, de 3/12/1998, e Decreto nº 4.463, de 8/11/2002.



CAPÍTULO

6

CONEXÕES INTERNACIONAIS:

A ALIANÇA REPRESSIVA NO CONE SUL

E A OPERAÇÃO CONDOR

Somos também sobreviventes da repressão. Perdura em nós a memória e estamos eticamente obrigados a defendê-la, a nos reencontrar com ela, ainda que seja doloroso. Tive a possibilidade de sobreviver. Levo comigo a obrigação de não esquecer.

[Universindo Rodriguez Díaz, historiador e sobrevivente do sequestro em Porto Alegre pela Operação Condor. “Todo está cargado en la memoria, arma de la vida y de la historia”. In: PADRÓS, Enrique Serra et al. (Org.) *A ditadura de Segurança Nacional no Rio Grande do Sul (1964-1985): história e memória*. Conexão Repressiva e Operação Condor, v. 3. Porto Alegre: Corag, 2010, p. 202.]

1. A coincidência de ditaduras militares de orientação ideológica semelhante na América do Sul nas décadas de 1970 e 1980 refletiu-se em intensa cooperação regional em assuntos relacionados ao “combate à subversão”. Apesar das especificidades de cada um desses regimes, os encontros frequentes entre importantes autoridades, a cumplicidade explícita em foros multilaterais e a existência de acordos velados no campo político e militar criaram o clima que favoreceu a percepção de que aqueles Estados formavam um bloco sul-americano de países “anticomunistas”.

2. No contexto da Guerra Fria (1945-91) na América Latina, a Operação Condor (Plan Cóndor, Operativo Cóndor) foi o nome que se deu a um sistema secreto de informações e ações criado na década de 1970, por meio do qual Estados militarizados do continente americano (Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai) compartilharam dados de inteligência e realizaram operações extra-territoriais de sequestro, tortura, execução e desaparecimento forçado de opositores políticos exilados. Sob a inspiração da doutrina de segurança nacional (DSN), de alcance continental naquele período, as ditaduras aliadas na Operação Condor elegeram, de forma seletiva, inimigos ideológicos, denominados “subversivos”, como os alvos por excelência de suas práticas de terrorismo de Estado.

3. Embora não tenham sido apreciadas as responsabilidades do Estado brasileiro, graves violações de direitos humanos cometidas no marco da Operação Condor foram objeto de condenações da Corte Interamericana de Direitos Humanos em sentenças de mérito em dois casos: *Goiburú y otros vs. Paraguay*, de 2006,<sup>1</sup> e *Gelman vs. Uruguay*, de 2011.<sup>2</sup> Nas duas ocasiões, a Corte Interamericana estabeleceu que os serviços de informações de vários países do Cone Sul no continente americano formaram, durante a década de 1970, uma organização interestatal complexamente articulada com finalidades criminosas, cujo conteúdo continua sendo revelado ainda hoje. Essas decisões estabelecem paradigmas do Direito Internacional dos Direitos Humanos que devem ser observados pela CNV.

4. O *Informe da Comissão Nacional sobre o Desaparecimento de Pessoas* (Conadep), da Argentina (1984), o *Informe Rettig da Comissão Nacional de Verdade e Reconciliação*, do Chile (1991), os trabalhos da Comissão da Verdade e Justiça, do Paraguai (2003), e a *Investigación Histórica sobre Detenidos Desaparecidos* (2008), do Uruguai, fizeram referência à coordenação repressiva interestatal durante a década de 1970. Ao examinar essa repressão interestatal, a CNV o faz em momento posterior à publicação das mencionadas sentenças da Corte Interamericana de Direitos Humanos e à caracterização da Operação Condor como uma organização interestatal complexa com fins criminosos, na qual se verificou a “instrumentalização do poder estatal como meio e recurso para cometer violações de direitos”, em clara situação de terrorismo de Estado.

## A) A OPERAÇÃO CONDOR

### 1. INÍCIO, DESDOBRAMENTO E CARACTERÍSTICAS

5. Em 1992, foram encontrados na cidade de Lambaré, a vinte quilômetros a oeste de Assunção, Paraguai, os arquivos do Departamento de Investigação da Polícia da Capital conhecidos como “Arquivo do Terror”, totalizando 593 mil páginas microfilmadas, correspondentes a diários, arquivos, fotos, fichas, relatórios e correspondência secreta das ditaduras do Cone Sul. No acervo, havia um convite ao Paraguai para tomar parte na “Primeira Reunião de Trabalho de Inteligência Nacional”, que seria realizada em Santiago do Chile entre os dias 25 de novembro e 1º de dezembro de 1975. O convite era assinado pelo coronel Manuel Contreras, chefe da Direção de Inteligência Nacional (DINA), o órgão central de repressão da ditadura chilena.<sup>3</sup> Acompanhava o convite um documento de 11 páginas, encaminhado pelo diretor da DINA aos seus correspondentes da região, definindo o objetivo do encontro: uma “coordenação eficaz que permita um intercâmbio oportuno de informações e experiências, além de certo grau de conhecimento pessoal entre os chefes responsáveis pela segurança”.<sup>4</sup>

6. A proposta do serviço de informações chileno para o chamado “Sistema de Coordenação e Segurança” demandava a operacionalização de um banco de dados e de uma central de informações, bem como a promoção de reuniões de trabalho regulares entre os serviços de informação do Cone Sul. O documento da DINA recomendava que o “pessoal técnico” do sistema tivesse imunidade diplomática e que também estivesse “agregado à sua respectiva representação [nas embaixadas], de acordo com as normas que fixe cada país, ainda que seja desejável que eles dependam diretamente de seus Serviços [de Segurança]”. O encontro realizado no Chile dois anos após o golpe que, em 1973, derrubou Salvador Allende, o primeiro presidente socialista eleito em pleito democrático na América do Sul – é considerado a reunião de fundação da Operação Condor. Estavam presentes delegações de oficiais dos serviços de informações dos exércitos de seis países: Argentina, Bolívia, Brasil, Chile, Paraguai e Uruguai.<sup>5</sup>

7. A entrada posterior do Peru e do Equador na Operação Condor é registrada em um documento secreto da Central Intelligence Agency (CIA), datado de 22 de agosto de 1978.<sup>6</sup> Esse mesmo documento evidencia que a cooperação entre os respectivos serviços de segurança e informações dos países-membros da Condor já existia havia algum tempo, “talvez desde fevereiro de 1974”, e que, durante os dois anos anteriores à sua formalização, os participantes da organização “havia se encontrado em um ou outro dos países-membros para coordenar suas atividades”. Há outros registros sobre reuniões de trabalho de representantes da Condor em diferentes lugares como o documento *Comments on Operation Condor*, elaborado pela CIA em 18 de abril de 1977, parcialmente desclassificado, que revela uma reunião de trabalho realizada em Buenos Aires, entre os dias 13 e 16 de dezembro de 1976. Dela participaram representantes dos serviços de informações do Brasil junto com representantes do Chile, da Bolívia, do Paraguai e do Uruguai, além dos do país anfitrião, a Argentina.

8. O novo acordo político-militar procurou formalizar a união dos aparelhos repressivos do Cone Sul para neutralizar os opositores aos regimes autoritários da região. A operação desdobrou-se em três fases. Na Fase 1, houve a formalização da troca de informações entre os serviços de Inteligência, com a criação de um banco de dados sobre pessoas, organizações e outras atividades de oposição aos governos ditatoriais. Na Fase 2, aconteceram operações conjuntas nos países do Cone Sul e a troca de

prisioneiros, mobilizando agentes da repressão local envolvidos na localização e prisão de opositores caçados por governos estrangeiros. A Fase 3 consistiu na formação de esquadrões especiais integrados por agentes dos países-membros, assim como por mercenários oriundos de outros países (neofascistas italianos e cubanos anticastristas), que tinham por objetivo a execução de assassinatos seletivos de dirigentes políticos.<sup>7</sup> Essa terceira fase, a mais arrojada e secreta, ficou caracterizada por execuções, como o assassinato de um ministro do governo Allende (1971-73) e o do ex-chanceler Orlando Letelier, morto por atentado a bomba executado por agentes da DINA em Washington, em setembro de 1976.

9. A Operação Condor teve características definidas: operação de natureza multinacional; ação transfronteiriça dirigida a pessoas exiladas no estrangeiro; estrutura paraestatal de funcionamento; seleção precisa de dissidentes; utilização de grupos extremistas, como “sindicatos do crime” e “esquadrões da morte”; e uso de tecnologia avançada para acesso a um banco de dados comum. Multinacional, porque suas unidades incluíam efetivos especialmente treinados em dois ou mais países e organizados em esquadrões baseados nas forças especiais do Exército dos Estados Unidos, US Army Special Operation Forces (SOF), que têm como missão treinar e conduzir quadros de combate não convencional ou de guerrilhas clandestinas. Transfronteiriça, porque utilizava os aparatos de Inteligência dos países parceiros ou as redes paramilitares dos países-membros nas ações de vigilância, seleção de objetivos, sequestro, tortura e traslado de exilados. Paraestatal, porque atuava em um Estado paralelo, à margem da lei, clandestinamente, sempre de forma coordenada. Precisa e seletiva, porque mirava alvos certos entre os líderes de organizações de esquerda e também outros dirigentes, reais ou potenciais, da resistência da sociedade civil às ditaduras militares do Cone Sul. Extremista, porque empregava unidades *hunter-killer* de civis e paramilitares, reunidas em “esquadrões da morte” clandestinos, para cometer execuções e atentados, especialmente na Fase 3. O uso de tecnologia avançada para a produção e utilização de um banco de dados, comum a todos os países-membros, foi proporcionado pela CIA. Sem a ajuda dos Estados Unidos, nenhum país da região teria tido condições para organizar e operar sozinho o avançado sistema de comunicações montado para a Operação Condor. O avanço da computação ainda era tímido na região na década de 1970 e a informatização de dados criptográficos na área de segurança só poderia ser feita com *know-how* externo, no caso, estadunidense – um telegrama de 1978, enviado ao Departamento de Estado dos Estados Unidos por seu embaixador no Paraguai, Robert White, localiza a sede do Sistema Condortel na área militar da Zona do Canal do Panamá, então controlado pelos Estados Unidos.<sup>8</sup>

## 2. A PRESENÇA DO BRASIL NA OPERAÇÃO CONDOR

10. À época em que foi criada a Operação Condor, o general João Baptista de Oliveira Figueiredo chefiava o Serviço Nacional de Informações (SNI), cargo que ocupou de março de 1974 a junho de 1978. A ele, o coronel da Força Aérea chilena Mário Jahn, vice-chefe da DINA, entregou pessoalmente o convite do coronel Manuel Contreras para participar da “Primeira Reunião de Trabalho de Inteligência Nacional” em Santiago, Chile, em novembro de 1975. O depoimento que Jahn prestou ao juiz Juan Guzman, da Corte de Apelaciones de Santiago de Chile, em 3 de dezembro de 2003, confirma essa informação. Nesse dia, ratificando uma declaração anterior, de 27 de agosto de 2003, Jahn lembrou-se claramente do destinatário do convite no Brasil: “João Batista Figueiredos [sic], *persona que conocía de un viaje anterior que hice a Brasil*”.<sup>9</sup> Entretanto, Figueiredo não compareceu à reunião. A participação brasileira em Santiago coube ao Centro de Informações do Exército (CIE), que detinha a competência em relação ao comando e execução de operações de “combate à subversão”.

11. O jornalista Luiz Cláudio Cunha revelou que o governo Geisel (1974-79) enviou para a reunião de fundação dois oficiais do CIE,<sup>10</sup> ambos comandantes veteranos de operações de repressão à guerrilha do Araguaia (ver Capítulo 14). O tenente-coronel Flávio de Marco e o major Thaumaturgo Sotero Vaz participaram da reunião em Santiago na qualidade de observadores e, seguindo instruções superiores, não assinaram a ata da reunião. O tenente-coronel De Marco morreu em 1984, vítima de infarto, quando exercia o cargo de diretor-administrativo do Palácio do Planalto no governo do presidente João Figueiredo. O sobrevivente brasileiro do evento, major Sotero Vaz, hoje general da reserva e atual assessor parlamentar do Comando Militar da Amazônia (CMA), alegou razões de saúde e recusou duas convocações da CNV para, entre outros, depor sobre o nascimento formal da Condor.

12. Documentos desclassificados pelo Governo dos Estados Unidos evidenciam que, efetivamente, o Brasil esteve presente em diferentes reuniões da Condor. Um desses documentos é o resumo da CIA intitulado *Weekly Summary*, de 2 de julho de 1976, parcialmente desclassificado, que informa sobre uma reunião de trabalho em Santiago do Chile, em junho de 1976, da qual participaram os serviços de inteligência do Brasil, juntamente com representantes da Argentina, Bolívia, Chile, Uruguai e Paraguai. Nesse encontro foi decidido o estabelecimento de um banco de dados computadorizado sobre pessoas suspeitas de “subversão”.<sup>11</sup> Esse mesmo documento revela o paradeiro de Edgardo Enríquez Espinosa, terceiro homem do principal grupo guerrilheiro chileno, o Movimento de Izquierda Revolucionaria (MIR), preso quase três meses antes, no dia 10 de abril, “entregue aos chilenos e [que] agora está morto”. Adicionalmente, o informe também registra a prisão, por forças de segurança da Argentina, de “uma exilada brasileira procurada em Santiago”. Esse dado do informe coincide com a notícia do desaparecimento da brasileira Maria Regina Marcondes Pinto, que foi vista pela última vez em companhia de Enríquez na saída de uma reunião em Buenos Aires.

13. Um telegrama do Departamento de Estado, datado de 19 de julho de 1976, desclassificado parcialmente, informa que o Brasil manifestara a intenção de se tornar membro pleno, *full-fledged member*, da Condor. Confirma também o desenvolvimento da rede secreta de informações e comunicações, que ficou conhecida como Sistema Condortel, e faz saber que unidades militares do Brasil e da Argentina estavam operando em conjunto no território de um e outro, “quando necessário”.<sup>12</sup>

14. Na referida reunião de fundação da Operação Condor no Chile, em novembro de 1975, os dois militares que representaram o Brasil pertenciam ao CIE, então chefiado pelo general de brigada Confúcio Danton de Paula Avelino. O chefe do Estado-Maior do Exército (EME) à época era o general Fritz Azevedo Manso, que chefiou a missão brasileira na 11ª Conferência dos Exércitos Americanos (CEA) no Uruguai em 1975, um mês antes da fundação da Condor. Seu antecessor à frente do EME, o general Breno Borges Fortes, foi o chefe da delegação brasileira na 10ª CEA, na Venezuela, em setembro de 1973, uma semana antes do golpe que derrubou Allende no Chile. Lá, o general Borges Fortes propôs ampliar a troca de experiências ou de informações e a ajuda técnica entre os camaradas de armas na “guerra ao comunismo”.

15. Como principal força terrestre do extremo sul brasileiro, na área de fronteira do Brasil com o Uruguai, a Argentina e o Paraguai – parceiros preferenciais na Operação Condor –, o III Exército (atual Comando Militar do Sul) teve Borges Fortes como seu comandante entre dezembro de 1969 e maio de 1972. O general Oscar Luiz da Silva sucedeu Borges Fortes e permaneceu à frente do III Exército até agosto de 1976. Entre agosto de 1976 e outubro de 1977, o III Exército foi comandado pelo general Fernando Belfort, que deixou seu posto para assumir o Ministério do Exército na crise

que levou à demissão do ministro Sílvio Frota. Na mudança de comando em Brasília, o presidente Ernesto Geisel recolheu também na área do III Exército o nome do novo chefe do CIE: o general de brigada Edison Boscacci Guedes, um ex-adido militar no México, então comandante da 3ª Brigada de Cavalaria Mecanizada em Bagé, na fronteira do Rio Grande do Sul com o Uruguai. O CIE de Boscacci Guedes era, por missão, o braço operacional da Condor dentro e fora do Brasil. Na década seguinte, o general Boscacci Guedes seguiu os passos de seus antecessores, Borges Fortes e Fernando Belfort Bethlem, e assumiu o comando do III Exército, entre agosto de 1986 e maio de 1988. Já não existiam mais ditaduras no Cone Sul, nem a Operação Condor.

16. Após comandar o DOI-CODI do II Exército, na Rua Tutoia, em São Paulo, entre 1970 e 1974, durante o governo Médici (1969-1974), o major Carlos Alberto Brilhante Ustra foi promovido a coronel e transferido para Brasília, como chefe do Setor de Operações do CIE, posto que ocupou entre dezembro de 1974 e dezembro de 1977. Ustra foi sucedido no Setor de Operações do CIE, braço brasileiro da Condor, pelo então coronel José Antônio Nogueira Belham, que chefiava como major o DOI-CODI do I Exército, na Rua Barão de Mesquita, no Rio de Janeiro, à época do sequestro, tortura e morte do ex-deputado Rubens Paiva (ver Capítulo 12).

17. Outros dois coronéis integrantes de equipes de operações especiais do Exército – Paulo Malhães e José Brant Teixeira – atuaram na repressão a estrangeiros no Brasil e em missões transfronteiriças enquanto cumpriram funções no CIE, lotados no gabinete do ministro do Exército durante boa parte dos governos Médici, Geisel e Figueiredo. O também coronel do Exército Carlos Alberto Ponzi chefiou a agência de Porto Alegre (APA) do SNI durante o governo Geisel e coordenou a “farsa de Bagé”, embuste repressivo para mascarar o sequestro dos uruguaios Universindo Rodríguez Díaz, Lilián Celiberti e seus dois filhos, Camilo e Francesca.

### 3. ANTECEDENTES HISTÓRICOS DA OPERAÇÃO CONDOR

#### 3.1. A INFLUÊNCIA DOS EUA SOBRE AS FORÇAS ARMADAS DA AMÉRICA LATINA

18. A Segunda Guerra Mundial teve efeitos contraditórios sobre as Forças Armadas brasileiras. A situação de dependência da Divisão de Infantaria Expedicionária em matéria de equipamentos e formação contrastava com a pujança de recursos econômicos e militares dos Estados Unidos, a cujo Exército se incorporou a Força Expedicionária Brasileira (FEB) na Itália. Com a ampliação de programas de fornecimento de equipamentos e treinamento de militares de países aliados ainda durante a guerra, os Estados Unidos ascenderam à condição de potência hegemônica. No Brasil do pós-guerra, a influência norte-americana sobre as Forças Armadas superou a influência francesa, que havia predominado nas primeiras décadas do século XX.

19. Em agosto de 1947, reuniu-se em Petrópolis a Conferência Interamericana para Manutenção da Paz e da Segurança Continental. Desse encontro, resultaria o Tratado Interamericano de Assistência Recíproca (TIAR), subscrito por praticamente todos os países das Américas. A principal justificativa do convênio era o princípio de que um ataque armado movido por qualquer país contra um Estado americano seria considerado um ataque contra todos eles. O TIAR suscitou uma onda de protestos na América Latina, com acusações de que os aliados dos Estados Unidos tinham se acorren-



tado à estratégia militar norte-americana. A entrada em vigor do TIAR abriu caminho para a primeira série de acordos bilaterais para o estabelecimento de missões de assessoria militar norte-americana na maioria dos países da América Latina.

20. Nesse contexto, o Brasil se antecipou aos países vizinhos e, em fevereiro de 1948, firmou um acordo relativo à presença tanto de pessoal militar brasileiro nos Estados Unidos como de pessoal militar estadunidense no Brasil. Com base nesse acordo, uma missão militar norte-americana veio ao Brasil para auxiliar no estabelecimento e na organização de uma escola que desenvolvesse e consolidasse aspectos fundamentais de segurança e do desenvolvimento, nos moldes do norte-americano National War College, em Washington, D.C. A Escola Superior de Guerra (ESG) foi criada pela Lei nº 785 de 1949 como um centro de excelência para a difusão dos conhecimentos necessários ao exercício de funções de direção e assessoramento superior para o planejamento da Defesa Nacional. É hoje um Instituto de Altos Estudos de Política, Estratégia e Defesa diretamente ligado ao Ministério da Defesa.

21. No começo da década de 1950, a eclosão da Guerra da Coreia tiraria a aliança militar interamericana da inércia relativa do pós-guerra, quando as atenções dos Estados Unidos estiveram voltadas para a reconstrução da Europa e do Japão, em detrimento da boa vizinhança com a América Latina. O segundo mandato do presidente Harry Truman (1949-53) na Casa Branca marcou a escalada nos gastos militares com vistas à contenção da expansão global do comunismo. Sua expressão maior foi o documento do Conselho de Segurança Nacional conhecido como *National Security Council Report 68* (NSC-68), de 14 de abril de 1950, que alinhavou a política externa dos Estados Unidos nos vinte anos seguintes de Guerra Fria, deixando claro que a segurança dos Estados Unidos da América estaria ameaçada em qualquer lugar onde o comunismo tentasse se impor. Ainda em seu primeiro mandato, Truman promulgou, em 26 de julho de 1947, o Ato sobre a Segurança Nacional, que criou o Conselho Nacional de Segurança e também a CIA – a agência de Inteligência responsável pelas informações de segurança nacional fornecidas ao Governo dos Estados Unidos e que se transformaria no braço operacional de ações encobertas no exterior, como no caso da tentativa de invasão de Cuba em 1961.

22. Nessa linha, o sistema interamericano de defesa saiu fortalecido com a aprovação pelo Congresso dos Estados Unidos do *Mutual Security Act*, instrumento jurídico que possibilitou uma série de acordos militares bilaterais efetuados, a partir de 1952, com todos os países da região, exceto o México e a Argentina. Por toda a América Latina, houve considerável reação pública à assinatura dos acordos militares. No Brasil, a disputa política interna que caracterizou o segundo governo de Getúlio Vargas (1951-54) retardou a ratificação do Acordo Militar Brasil-Estados Unidos por 14 meses. A partir de 1952, os Estados Unidos tornaram-se o principal fornecedor de armamentos, treinamento e assessoria militar na América Latina.

23. No final da década de 1950, o sistema de ajuda militar vinda dos Estados Unidos envolvia missões militares norte-americanas em dezoito países; intenso treinamento de oficiais da América Latina em bases no Panamá e nos Estados Unidos; ampla venda de material militar, à vista ou a crédito; visitas regulares aos Estados Unidos por parte de oficiais latino-americanos; e um comando unificado americano para a América Latina, estabelecido na Zona do Canal: o United States Southern Command (Southcom).

### 3.2. A GUERRA FRIA NAS AMÉRICAS

24. Na liderança de blocos antagônicos – o mundo capitalista de um lado e o mundo socialista de outro –, os Estados Unidos e a União Soviética iniciaram após a Segunda Guerra Mundial um ciclo de quase meio século de rivalidade ideológica nos planos político, econômico e social. Detentores de arsenais atômicos com alto poder destrutivo, as superpotências evitavam o confronto direto que poderia ser letal para a humanidade. A Guerra Fria fez com que os EUA e a URSS disputassem o espaço de influência em conflitos regionais, como na Guerra da Coreia (1950-53) e na Guerra do Vietnã (1962-75). No entanto, o momento mais difícil entre eles acabaria acontecendo a poucos quilômetros das praias da Flórida.

25. Em 1959, Fidel Castro liderou o movimento guerrilheiro que depôs a Ditadura de Fulgencio Batista (1952-59) em Cuba, dando início a um processo que atingiu os interesses estadunidenses: a nacionalização de refinarias de petróleo e a desapropriação de terras pertencentes à indústria açucareira. O novo governo de Castro, inicialmente apenas nacionalista, ganhou a oposição acirrada da Casa Branca, o que fez Cuba aproximar-se do Kremlin. Depois que, em 1º de dezembro de 1960, Castro manifestou em discurso sua afinidade com o marxismo-leninismo desde antes do triunfo da Revolução Cubana, os Estados Unidos pressionaram a Organização dos Estados Americanos (OEA) para suspender Cuba da entidade.

26. Em 31 de janeiro de 1960, na reunião dos representantes dos países-membros realizada em Punta del Este, Uruguai, a OEA resolveu, por pressão dos Estados Unidos, que a adesão por qualquer membro da OEA ao marxismo-leninismo era “incompatível com o sistema interamericano e o alinhamento de qualquer governo com o bloco comunista quebraria a unidade e a solidariedade do continente”. Essa decisão levou à suspensão de Cuba da organização continental.<sup>13</sup> Inicialmente, o líder da delegação brasileira, Francisco San Tiago Dantas, opôs-se à sanção alegando que ela era ilegal e que terminaria por consolidar a influência soviética junto a Cuba. Entretanto, a proposta de sanção – que partira da Colômbia – foi aprovada.

27. Em abril de 1961 houve uma tentativa de invadir Cuba e assassinar Fidel Castro, com a invasão frustrada da baía dos Porcos, na costa meridional da ilha. A Batalha de Playa Girón, como é conhecida em Cuba, foi vencida pelas Forças Armadas cubanas, treinadas e equipadas pelos soviéticos, que em apenas três dias derrotaram os invasores – cerca de 1.400 mercenários e exilados cubanos anticomunistas, apoiados de forma encoberta pelas Forças Armadas estadunidenses e treinados pela CIA. O episódio deu a Cuba o pretexto para receber armas nucleares da União Soviética. Em outubro de 1962, Cuba seria palco do momento de maior tensão da Guerra Fria. Fotos aéreas da espionagem norte-americana revelaram que instalações de lançamento de mísseis com ogivas nucleares estavam sendo montadas por militares soviéticos. No ano anterior, os Estados Unidos haviam instalado uma base de mísseis na Turquia, um ponto estrategicamente próximo à União Soviética. Após os Estados Unidos imporem um bloqueio naval a Cuba – o que levou ao limite de um confronto entre as marinhas norte-americana e soviética, mantendo o mundo em suspense durante 13 dias – os dois lados cederam, negociando a mútua retirada de suas armas estratégicas.

28. Quando o Brasil reatou as relações com a União Soviética em 23 de janeiro de 1962, 20 dias depois de os Estados Unidos haverem, eles próprios, rompido as relações com os cubanos, a Casa Branca desaprovou a independência diplomática do governo parlamentarista de João Goulart

(de setembro de 1961 a janeiro de 1963), que tinha à frente do Ministério das Relações Exteriores (MRE) o mesmo San Tiago Dantas que, na Conferência de Punta del Este em 1961, previra que a sanção imposta pela OEA ao país caribenho seria a consolidação da influência soviética em Cuba. Preocupava Washington, sobretudo, a possibilidade de Cuba incentivar grupos dissidentes e fomentar movimentos guerrilheiros pelas Américas.

29. No final de 1961, o governo Kennedy (1961-63) ficou profundamente contrariado com a recusa de João Goulart em romper relações diplomáticas com Cuba. Os apelos feitos nesse sentido pelo próprio John Kennedy e por seu embaixador no Brasil, Lincoln Gordon, foram incapazes de convencer o presidente brasileiro a romper com os comunistas no plano interno, e nem o persuadiram a denunciar Cuba no plano internacional. O Governo estadunidense começou então a agir com vistas à derrocada de Goulart. Essa orientação da política norte-americana viria a produzir resultados meses mais tarde, já no governo Johnson (1963-69), com o golpe militar de abril de 1964. Seguiriam à tomada do poder pelos militares a ruptura de relações com Cuba e a repressão à esquerda. Fortalece-se então o conceito de “guerra interna” utilizado pelas Forças Armadas brasileiras.

### 3.3. *As CONFERÊNCIAS DOS EXÉRCITOS AMERICANOS (CEA)*

30. Em 1960 – pouco mais de um ano após a eclosão da revolução cubana – foi realizada a I Conferência dos Exércitos Americanos (CEA) com o objetivo de aumentar a colaboração e integração entre os Exércitos do continente. A primeira conferência – organizada a convite do general Theodore F. Bogart, do Comando Sul do Exército dos Estados Unidos – realizou-se no antigo Forte Amador, situado no território norte-americano da Zona do Canal do Panamá, entre 8 e 12 de agosto de 1960. As quatro reuniões seguintes foram realizadas no território continental dos Estados Unidos. Somente em 1965, em Lima, Peru, iniciou-se o rodízio de conferências fora do solo estadunidense, com os encontros acontecendo em diferentes pontos das Américas. O Brasil recebeu a CEA pela primeira vez no crucial ano de 1968, para “discussão de vários temas orientados para a segurança do hemisfério”.

31. Na reunião preparatória da I CEA, convocada em julho de 1960 pelo Comando Sul do Exército dos Estados Unidos, o general José Pablo Spirito, chefe do EME argentino, propôs a seus colegas o estabelecimento de um plano de ação continental contra a “subversão marxista”. Dessa iniciativa argentina resultou o primeiro Curso Interamericano de Guerra Contrarrevolucionária, que reuniu em outubro de 1961, em Buenos Aires, oficiais de catorze países das Américas, entre eles o Brasil. O programa do curso foi elaborado por um ex-aluno argentino da Escola de Guerra de Paris, o coronel Alcides López Aufranc, em colaboração com assessores da missão militar francesa em Buenos Aires. Anos mais tarde, no final de 1970, conforme registrado em telegrama secreto do embaixador norte-americano em Buenos Aires, de 27 de agosto de 1971, o general López Aufranc, na qualidade de comandante do III Exército argentino e principal representante da linha dura naquele país, fazia visita aos seus colegas no Brasil a fim de tratar dos desafios às ditaduras no Brasil e na Argentina representados pela recente eleição de Salvador Allende no Chile e pela ascensão da Frente Ampla no Uruguai.

32. Em setembro de 1973, uma semana antes do golpe que derrubou o governo de Salvador Allende no Chile, o general brasileiro Breno Borges Fortes, chefe do Estado-Maior do Exército, pregou

na X CEA, na Venezuela: “Devemos ampliar a troca de experiências, de informações e ajuda técnica entre os camaradas de armas na guerra ao comunismo”. Em 1975, ano em que se criou a Operação Condor em Santiago do Chile, a reunião da XI CEA ocorreu em Montevidéu. A delegação brasileira foi chefiada pelo general do Exército Fritz Azevedo Manso, chefe do Estado-Maior do Exército, e integrada pelo general de brigada Confúcio Danton de Paula Avelino, chefe do CIE e pelos coronéis Ivan Dentice Linhares e Harry Alberto Schnarndorf, pelo major Ari Liotto e pelo capitão Carlos Alberto Villanova.

33. Dois anos depois, em Manágua, na XII CEA, o comandante do Exército argentino Roberto Viola, em nome da ditadura instalada naquele país em março de 1976, reforçou: “A guerra ideológica não respeita fronteiras”. No marco da Conferência de Manágua, foi realizada a IX Conferência de Informações dos Exércitos Americanos. Nessa reunião, a delegação brasileira foi composta pelo então chefe do CIE, pelo general de brigada Antônio da Silva Campos, pelo coronel Paulo da Silva Freitas, pelo coronel Job Lorena de Sant’Anna e pelo tenente-coronel Léo Frederico Cinelli.<sup>14</sup> O hoje coronel reformado Léo Cinelli, que detém responsabilidade por torturas e desaparecimentos forçados ocorridos no centro clandestino conhecido como “Casa Azul”, em Marabá (PA), nos anos de 1973 e 1974, também havia participado da VII Conferência de Informações dos Exércitos Americanos, ocorrida em Caracas, na Venezuela, no ano de 1973.

34. A CEA é apresentada como pano de fundo da Operação Condor no parágrafo 46 da sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos no caso *Gelman vs. Uruguai* (2011) – já referido na introdução deste capítulo. A corte afirma que a CEA é “uma organização de segurança hemisférica inspirada na ‘doutrina de segurança nacional’, que se reunia em sessões secretas para discutir possíveis estratégias e acordos de atividades conjuntas”.

35. Ainda em 1988, na XVII CEA em Mar del Plata, Argentina, representantes dos exércitos de 15 países das Américas – entre os quais o Brasil – assinaram vários acordos, entre eles o acordo nº 14, que tinha como tema “as operações psicológicas e os meios de comunicação social na guerra contra o terrorismo”. Outro acordo, o de nº 15, mantinha a pregação anticomunista: “O Movimento Comunista Internacional (MCI) continua sendo a ameaça comum e principal a todos os países americanos e, como tal, deve ser combatida, particularmente através da união e de procedimentos comuns entre todos os Exércitos Americanos”.

36. No dia 21 de junho de 2013, a CNV encaminhou ofício ao Ministério da Defesa, requisitando informações sobre as reuniões da CEA. Em resposta à CNV, em 17 de outubro de 2013, o comando do Exército informou que

não foi possível encontrar as informações que atendam ao solicitado. Tal impossibilidade decorre do longo período de análise em questão (53 anos) e da consequente impossibilidade de localizar documentos que pudessem conter eventuais registros sobre o assunto.

O comando do Exército informou ainda que a

documentação produzida pela CEA encontra-se distribuída no respectivo acervo histórico, sob a responsabilidade do Exército do Chile, ou nos arquivos da SEPCEA [Secretaria Executiva Permanente da Conferência dos Exércitos Americanos].

Nessas condições, a CNV solicitou formalmente ao comando do Exército, por intermédio do Ministério da Defesa, o acesso ao banco de dados *on-line* da Secretaria Executiva Permanente da CEA. Não houve resposta do comando do Exército à solicitação da CNV.

## **B) ENVOLVIMENTO BRASILEIRO NA COORDENAÇÃO REPRESSIVA INTERNACIONAL ANTERIOR À OPERAÇÃO CONDOR**

37. O esclarecimento das graves violações identificadas como episódios de conexão repressiva internacional – e que foram cometidas tanto contra cidadãos brasileiros, no Brasil e no exterior, como contra cidadãos estrangeiros em território brasileiro – exige uma abordagem que favoreça uma avaliação histórica mais ampla e anterior à formalização da Operação Condor, em novembro de 1975. Abaixo, listamos algumas dessas violações.

### **1. PERSEGUIÇÃO E VIGILÂNCIA DOS EXILADOS BRASILEIROS E TRANSFERÊNCIA EXTRAJUDICIAL DE PRESOS NO URUGUAI**

38. Muito antes da Operação Condor, a ditadura brasileira já mantinha colaboração ativa com os governos de outros países da América Latina com o intuito de vigiar e restringir direitos de brasileiros exilados. Desde abril de 1964, logo após a chegada do presidente João Goulart ao Uruguai, a ditadura brasileira pressionou o Governo de Montevideú em busca de cooperação para restringir os direitos à liberdade de expressão e à liberdade de locomoção dos exilados.

39. No início dos anos 1960, a América Latina era considerada o problema mais importante da CIA desde a crise dos mísseis de Cuba. No livro *Dentro da “companhia”: diário da CIA* (1975), o ex-agente Philip Agee afirmou que a tendência do Brasil em inclinar-se à esquerda sob o governo de João Goulart inquietava a agência. Com a derrubada de João Goulart da Presidência no Brasil e seu exílio no Uruguai, o crescente afluxo de exilados brasileiros tornou-se a grande preocupação da CIA. A estação da CIA em Montevideú passou a prestar assistência à estação do Rio de Janeiro, com o objetivo de enriquecer a coleta de informações sobre os exilados. Isso foi feito por meio de investigações policiais sob a responsabilidade de Philip Agee, que, conforme ele próprio escreveu em seu livro, foi orientado a vigiar a comunidade de exilados brasileiros.

40. A estação da CIA no Rio de Janeiro colaborou para o controle dos exilados no Uruguai e interferiu diretamente na designação de diplomatas para a Embaixada do Brasil em Montevideú, considerada um “ponto de ebulição” da diplomacia brasileira naquele momento. Para o cargo de adido militar foi enviado o coronel do Exército Câmara Sena e, para primeiro-secretário, Lyle Fontoura. Segundo Agee, o novo embaixador em Montevideú foi indicado por gestão da CIA. Manoel Pio Corrêa já havia demonstrado eficiência nas operações da CIA na Cidade do México, quando estivera à frente da Embaixada do Brasil naquele país. Como o México não reconheceu o Governo militar brasileiro, Pio Corrêa foi chamado de volta ao Brasil e a estação da CIA no Rio de Janeiro, decidida a fortalecer as operações de vigilância contra os exilados, gestionou junto à ditadura brasileira para que seu agente fosse nomeado para a missão do Itamaraty na capital uruguaia. Antes de chegar a Montevideú, Pio Corrêa visitou as unidades do III Exército ao longo da fronteira do Rio Grande do Sul com o Uruguai.

41. No comando da embaixada em Montevidéu, Pio Corrêa articulou uma rede de informações entre políticos, militares, juízes, delegados de polícia, comerciantes e fazendeiros para vigiar as atividades do presidente brasileiro deposto, João Goulart, e de seu cunhado, Leonel Brizola, deputado federal cassado e ex-governador do Rio Grande do Sul. Um dos documentos secretos do Ciex, com data de 11 de março de 1969, intitulado “Asilados brasileiros no Uruguai”, especula sobre as atividades políticas de Brizola no Uruguai a ponto de identificar pessoas que frequentavam seu apartamento.<sup>15</sup> O coronel Jefferson Cardim de Alencar Osório e o almirante Cândido da Costa Aragão eram dois outros exilados sob constante vigilância.<sup>16</sup> Além dos documentos do Ciex que comprovam a perseguição de Cardim no Uruguai, muitos documentos indicam que o presidente João Goulart também foi constantemente vigiado no exílio, com detalhes sobre o seu cotidiano, atividades políticas e até opiniões reveladas em relatórios.

42. Para ter acesso à organização dos exilados no Uruguai, um dos mais importantes agentes infiltrados foi Alberto Conrado Avegno, que participou de reuniões, em 1968, na Associação de Exilados Brasileiros no Uruguai (AEBU) e participou, como agente da repressão, de operações de informações que levaram ao sequestro do coronel Jefferson Cardim de Alencar Osório, em Montevidéu, e ao desaparecimento forçado do major Joaquim Pires Cerveira, sequestrado em Buenos Aires.<sup>17</sup>

43. Após a ofensiva capitaneada por Pio Corrêa naqueles primeiros anos da ditadura para obter do Governo uruguaio, ainda democrático, um tratamento restritivo aos exilados brasileiros, a conjuntura progressivamente autoritária iniciada com a chegada de Pacheco Areco à Presidência abriu espaço para a coordenação repressiva entre os dois países, como se vê na conversa com o ministro do Interior uruguaio relatada pelo embaixador Luiz Bastian Pinto, em telegrama secreto-urgentíssimo “para conhecimento exclusivo do secretário-geral”, datado de 6 de setembro de 1969, sobre as medidas que o Governo uruguaio, sentindo-se então “bastante forte para romper com as tradições ultraliberais do país”, se dispunha a adotar “nesse assunto de refugiados terroristas”, para “oferecer ao Brasil a colaboração de que o Uruguai também tanto necessita”. Em resposta, a Secretaria de Estado pede ao embaixador que, ao agradecer a colaboração oferecida, manifeste a disposição do Governo brasileiro para cooperar intimamente com o Governo uruguaio no mesmo sentido, encarecendo que “quaisquer sugestões do Governo uruguaio serão aqui examinadas com o maior interesse e simpatia”.<sup>18</sup>

44. A pesquisa realizada pela CNV nos arquivos do Itamaraty trouxe também à luz evidências de que o Ministério das Relações Exteriores chegou a estar envolvido diretamente em pelo menos um episódio de detenção arbitrária no Uruguai, e não apenas pela mão oficiosa do Ciex, mas de maneira totalmente oficial, ainda que secreta.

45. Assim, foram localizados documentos que comprovam a entrega de cidadão brasileiro detido no Uruguai à polícia brasileira, na fronteira entre os dois países, acertada em alto nível entre o embaixador do Brasil e o ministro do Interior do Uruguai, conforme instruções recebidas da alta chefia do MRE: telegramas datados de outubro de 1969, expedidos pela secretaria-geral – à época ocupada por Mozart Gurgel Valente – solicitam ao embaixador em Montevidéu, Luiz Bastian Pinto, “comunicar ao ministro do Interior que o Governo brasileiro muito agradece a colaboração e aceita receber na fronteira Wilson Nascimento Barbosa” (que fora detido no Uruguai no contexto das medidas de exceção então vigentes naquele país), e prosseguem com instruções precisas:

As autoridades do Departamento de Polícia Federal e da Guarnição Militar estarão na sexta-feira próxima, pela manhã, em Santana do Livramento para receber o senhor Wilson Nascimento Barbosa que lhes deverá ser entregue na fronteira com a cidade de Rivera. Agradeceria obter confirmação das autoridades locais sobre a data sugerida.

As comunicações seguintes atestam que a data e o local de entrega foram tratados diretamente pelo embaixador do Brasil junto ao próprio ministro do Interior uruguaio.<sup>19</sup>

46. Esse episódio, em que fica patente o envolvimento direto, e em alto nível, do Itamaraty, parece não ser um caso isolado. Vários outros telegramas daquele período dão indicações de que as operações de detenção de brasileiros em território uruguaio, a pedido das autoridades brasileiras, ocorreram durante vários anos, envolvendo, em diversas combinações, agentes diplomáticos, militares e policiais. Aparecem, em documentos variados, a Embaixada e os consulados do Brasil, o Ciex, as adidâncias militares, a Polícia Federal e o DOPS brasileiros; pelo lado uruguaio, além dos contatos com diplomatas e ministros de Estado, há registros da participação do Departamento Nacional de Informações e Inteligência uruguaia (DNII) e das chefaturas de polícia de Montevidéu e outras cidades. A CNV não teve acesso aos documentos das adidâncias militares nas embaixadas brasileiras. Esses arquivos certamente forneceriam informações importantes sobre o *modus operandi* do Estado brasileiro, por meio de suas representações diplomáticas, em atividades de repressão no exterior. Documentos esparsos, localizados em diversos fundos arquivísticos dos órgãos de segurança recolhidos ao Arquivo Nacional, fornecem algumas amostras. Assim, em agosto de 1969, o adido do Exército em Montevidéu relata, no Informe 568-Confidencial, distribuído ao Estado-Maior do III Exército e ao SNI, que “as autoridades brasileiras haviam solicitado, com especial interesse, a detenção do indivíduo Jorge Antonio Miranda Jordão”, que esse pedido foi encaminhado pela chefatura de Rivera à Polícia de Montevidéu, onde Miranda Jordão foi preso no dia 15 de agosto, sendo encaminhado para a cidade de Rivera no dia 18. E conclui, dando a entender que a prática de “recambiar” detidos para o Brasil seria usual: “desconhece-se se o marginado foi recambiado para o Brasil ou ainda se encontra em Rivera”.<sup>20</sup>

47. Há também, entre os telegramas e ofícios pesquisados no Arquivo Histórico do MRE, muitos documentos que encaminham informações sobre cidadãos de outras nacionalidades, procurados nos países vizinhos. Para citar alguns exemplos, o Consulado-Geral de Montevidéu compila e envia regularmente relações de “estrangeiros subversivos e indesejáveis” (nas quais podem ser encontrados, entre outros, os nomes de José Mujica Cordano, atual presidente da República do Uruguai, de sua mulher, Lucía Topolansky, senadora e presidente do Congresso, e de Eleuterio Fernández Huidobro, hoje ministro da Defesa); ou retransmite à Secretaria de Estado, à Embaixada, e também ao adido do Exército, “para as providências que forem julgadas cabíveis”, relação, entregue ao cônsul em Chuy por oficial do Exército uruguaio, de 72 nomes de asilados políticos bolivianos que estariam sendo requeridos pelas autoridades uruguaias.<sup>21</sup>

## 2. ATUAÇÃO DO DELEGADO SÉRGIO PARANHOS FLEURY NO CHILE E NO URUGUAI

48. Em novembro de 1969, o delegado Sérgio Paranhos Fleury, do DOPS de São Paulo, foi a Porto Alegre, onde acompanhou o interrogatório de Carlos Alberto Libânio Christo, o Frei Betto. Em seu livro *Batismo de sangue* (1982), Frei Betto explica:

Não voltei a ver o delegado Fleury. Segundo os jornais, teria ele ficado quatro ou cinco dias no Sul. É possível que ele tenha usado a versão de que passara dias me interrogando para encobrir sua ida a Montevideu – quem sabe à procura de Joaquim Câmara Ferreira, quem sabe a fim de adestrar a polícia uruguaia na repressão aos tupamaros.

Documento secreto da Divisão de Segurança e Informações do Ministério das Relações Exteriores do Brasil intitulado *Visita ao Chile do delegado paulista Sérgio Fleury* identifica a edição de 31 de março de 1970 do jornal vespertino esquerdista chileno *Última Hora*, segundo o qual Fleury tinha estado em Paris e Montevideu, onde assessorou a criação da Brigada Repressiva Especial Uruguaia e, naquele momento, estaria na Argentina.<sup>22</sup> Da Argentina, Fleury partiria para o Chile com o objetivo de “fazer contatos com a Direção-Geral de Investigações a fim de provar a existência de vinculação de ação guerrilheira brasileira com os tupamaros uruguaiois e também [com] grupos chilenos para ‘justificar’ o enlace da ação repressiva sob o controle da CIA”.<sup>23</sup>

49. Essa notícia não foi registrada por acaso em um documento secreto do Ministério das Relações Exteriores. Diante da divulgação dessas informações na imprensa, a Embaixada brasileira no Chile e o próprio adido militar responsável pela missão demonstram, ao final do texto, preocupação com os contatos que Fleury mantinha naquele momento e com possíveis prejuízos à sua missão:

A Embaixada do Brasil em Santiago, bem como o adido militar àquela missão, veem com apreensão a possibilidade da aludida visita, já anunciada com estardalhaço, alegando que “se é efetiva tal missão do delegado Fleury”, o noticiário da imprensa comunista chilena prova, sem dúvida, a total falta de segurança dos contatos do delegado paulista, cuja missão já estaria prejudicada.<sup>24</sup>

50. Em documento secreto do MRE de 20 de maio de 1970, produzido pelo Ciex, do Itamaraty, Carlos Figueiredo de Sá – brasileiro exilado no Uruguai – teria constatado a presença de Fleury em Montevideu. Em outro documento do Ciex, o jornal uruguaio *El Eco* confirma em notícia de 18 de outubro de 1971 a presença de Fleury em Montevideu, na companhia de dois auxiliares, “Bolinha” e “Marco”, apresentados como membros do DOPS.<sup>25</sup>

51. Em depoimento à CNV, o ex-delegado do DOPS de São Paulo, José Paulo Bonchristiano, contou que Fleury tinha 40 investigadores à sua disposição, além de três delegados assistentes. “Quando precisavam agir fora de São Paulo, não se registravam atritos no sistema repressivo para efetuar prisões em outros estados do Brasil”. Com o mesmo objetivo, disse Bonchristiano, eles “viajavam muito por países da América do Sul, como Argentina, Chile e até Peru”.<sup>26</sup> Nessas conexões, Bonchristiano confirma que os agentes contavam com o apoio de empresas como a Viação Aérea Rio Grandense (Varig) e a Viação Aérea de São Paulo (Vasp) para o transporte.

52. No Brasil da década de 1970, agentes e diplomatas dos Estados Unidos conviviam com serviços do DOPS de São Paulo. De acordo com livros da portaria do DOPS que foram disponibilizados recentemente, os diplomatas Claris Rowley Halliwell, Frederic Lincoln Chapin e C. Harlow Duffin frequentavam o prédio do DOPS em São Paulo. Halliwell, *political officer* do consulado americano, fez 49 visitas ao DOPS entre 1971 e 1974. Somente em 1971, foram 31 visitas suas ao prédio da polícia política de São Paulo.<sup>27</sup> Outros “representantes diplomáticos também frequenta-



vam o DOPS, que abrigava uma delegacia especializada em assuntos estrangeiros, mas nenhum com a mesma frequência”.<sup>28</sup> O ex-delegado Bonchristiano confirmou ter visto Halliwell, Chapin e Duffin no prédio do DOPS de São Paulo. Contudo, de acordo com sua declaração, ele só mantinha contato com o cônsul Niles Bond, comumente chamado de “Mr. Bond”, que era seu contato direto para tratar sobre cursos do FBI e outras questões.

53. Em entrevista à Agência Pública de Reportagem e Jornalismo Investigativo, em fevereiro de 2012, Bonchristiano afirmou que o DOPS de São Paulo era “o melhor departamento de polícia da América Latina”, “fazia todos os levantamentos que conduzissem a algum elemento do partido Comunista no Brasil, na América Latina inteira”, o que interessava ao governo dos Estados Unidos. Afirmou ainda que “Fleury era do DOPS e não era do DOPS, era o homem de ligação do DOPS com os militares, era delegado das Forças Armadas, do Alto Comando”.<sup>29</sup>

### **3. O SEQUESTRO DO CORONEL JEFFERSON CARDIM DE ALENCAR OSÓRIO EM BUENOS AIRES, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1970**

54. Jefferson Cardim de Alencar Osório, filho da poeta e professora Carolina Cardim e do capitão de corveta da Marinha Roberto Alencar Osório, nasceu na cidade do Rio de Janeiro em 1912. Em 1930, então com 18 anos, Jefferson Cardim ingressou na Escola Militar do Realengo, no Rio de Janeiro, na qualidade de aluno, e daí em diante seguiu a carreira militar. O coronel Jefferson Cardim foi nomeado pelo presidente João Goulart diretor-técnico da companhia estatal de navegação Lloyd Brasileiro, em Montevidéu, onde permaneceu até abril de 1964, quando foi atingido pelo Ato Institucional nº 1, tendo seus direitos políticos cassados. Exilado no Uruguai e inconformado com a consolidação da ditadura militar, Cardim liderou, em março de 1965, movimento conhecido como Guerrilha de Três Passos. Preso, torturado e acusado de “traidor da pátria”, foi condenado a oito anos de prisão (ver Capítulo 13).

55. Com a colaboração de seu filho Jefferson Lopetegui Osório e do ex-major Joaquim Pires Cerveira, o coronel Cardim conseguiu escapar da prisão em 1968 (ver depoimento de Jefferson Lopetegui Osório a Marcelo Chalhó, presidente da Comissão de Direitos Humanos da OAB, e a Jair Krischke, presidente do Movimento de Justiça e Direitos Humanos – JDH). Cardim refugiou-se na Embaixada do México, onde recebeu asilo. Morou também na Argélia, onde recebeu novo asilo político, renunciando ao anterior recebido pelo Governo mexicano.<sup>30</sup> Cardim passou ainda pelo Chile, Espanha, Uruguai e Guiana.<sup>31</sup>

56. Em novembro de 1970 – ainda quando estava exilado no Uruguai – Jefferson Cardim de Alencar Osório aceitou um convite de Salvador Allende, candidato à Presidência no Chile, para trabalhar em seu governo como assessor para a Associação Latino-Americana de Livre-Comércio (ALALC). Junto com seu filho mais novo, Jefferson Lopetegui Osório, e seu sobrinho, Eduardo Lopetegui, partiu então de Montevidéu, passou por Colônia do Sacramento e chegou a Buenos Aires. Dali, seguiria para Mendoza e chegaria à capital chilena. Desde o início desse percurso, o grupo foi monitorado por agentes brasileiros e uruguaios.<sup>32</sup>

57. Ao tomar conhecimento dessa viagem, o coronel de Cavalaria Nilo Canepa da Silva acionou a Direção de Coordenação Federal, órgão da inteligência da Polícia Federal argentina, passando

todas as informações necessárias à identificação do grupo, para que fossem presos. Além disso, Canepa se dirigiu ao local, para acompanhar e conferir a ação da polícia. Dois agentes da polícia, armados com Colt 45, abordaram Jefferson Cardim dizendo que se tratava de uma operação de rotina, pois havia denúncias de que ele transportava drogas.<sup>33</sup> Sobre o acontecido, relata o próprio Jefferson Cardim:

Embarquei o carro no *ferry boat* e fizemos a viagem, tranquilos (eu com os jovens) até então ia bem quando chegamos ao porto de Buenos Aires, cerca das 15 horas, fomos todos para o carro para desembarcarmos. Ao sair do *ferry boat*, um senhor, mandou logo que meu carro ficasse de lado separado dos demais, depois debruçou-se sobre a janela e disse ser um agente da Polícia Federal argentina, apresentando sua identidade e nos deu ordem de prisão, ou detenção, pois disse que havia uma denúncia de que eu transportava drogas. Em seguida mandou que os dois meninos, meu filho de 18 anos e um sobrinho de 21 anos, passassem para o carro preto da polícia que estava na frente. Nesta altura eu já me achava cercado por mais dois agentes todos a paisana, que meteram os rapazes no seu carro e ali mantiveram os mesmos sequestrados por eles, sem poderem sair.<sup>34</sup>

58. Mesmo possuindo um passaporte argelino que lhe garantia salvo-conduto na condição de asilado argelino, Jefferson Cardim foi preso com o filho e o sobrinho. Os três foram conduzidos a um prédio da polícia argentina e, lá, Jefferson Cardim teve todos os documentos de sua pasta revistados por um agente: duas cédulas de identidade em branco, um livro de medicina que levava para um médico em Mendoza, cartas para Santiago do Chile que portava para outros, e uma carta pessoal de sua esposa. Com esses papéis iniciaram um interrogatório que durou horas.<sup>35</sup>

59. Depois disso, foi levado aos empurrões até um calabouço no mesmo edifício, onde estavam o filho e o sobrinho. Foi conduzido, de madrugada, para uma sala de tortura, como ele próprio relata:

Perguntaram-me se eu já havia me lembrado do endereço do médico em Mendoza. Respondi-lhe que não sabia e que devia estar no Guia Telefônico daquela cidade. Então vedaram meus olhos, me aplicaram uns socos nas costas e no ventre para ver se eu recordava. Eu realmente ignorava, nem conhecia nenhuma rua de Mendoza para mentir. Deitaram-me sobre a mesa, ataram meus pés e minhas mãos e aplicaram-me o choque elétrico que lá chama de “Picana”, como eles diziam. Eu dava urros de dor, sobretudo quando me aplicaram nos órgãos genitais.<sup>36</sup>

60. No dia 12 de dezembro de 1970, foi submetido a um novo interrogatório e outras torturas, pois os agentes da polícia haviam encontrado em seus pertences uma carta em que seu médico uruguaio, doutor Navillat, ligado aos tupamaros, havia lhe pedido que entregasse a um colega que se encontrava exilado em Santiago do Chile. Durante o interstício de prisão em Buenos Aires, seu filho e seu sobrinho foram, também, submetidos a interrogatórios e torturas.

61. Jefferson Cardim e seu filho foram presos e entregues às autoridades brasileiras “com o mais rigoroso sigilo sobre a expulsão”.<sup>37</sup> Enquanto o sobrinho, filho de militar uruguaio, foi devolvido a Montevideú, Cardim e seu filho, expulsos da Argentina por meio de decreto assinado em tempo recorde pelo próprio presidente argentino, o ditador Roberto Levingston, foram transportados para o Brasil em 13 de dezembro de 1970, a bordo de um avião.

62. No caso da detenção arbitrária do coronel Jefferson Cardim pela Polícia Federal argentina e sua entrega a agentes brasileiros, em dezembro de 1970, está comprovado documentalmente o envolvimento em alto nível do Itamaraty. Conforme relato contido no informe enviado pelo adido do Exército em Buenos Aires a seu Estado-Maior,<sup>38</sup> o então embaixador em Buenos Aires – futuro ministro das Relações Exteriores –, Antonio Francisco Azeredo da Silveira, foi informado da operação (coordenada pelo referido adido e pelo adjunto do adido aeronáutico em Montevidéu, o tenente-coronel Leuzinger Marques Lima) e permitiu que fosse requerida, via Embaixada, a necessária autorização de Brasília para o embarque dos brasileiros detidos. Recebe em resposta, do gabinete do ministro Mário Gibson Barboza, um telegrama ultrassecreto – cuja expedição é autorizada “de ordem do senhor secretário-geral”, Jorge de Carvalho e Silva – com o índice “Detenção ex-coronel Jefferson Cardim de Alencar Osório”, a seguinte mensagem:

Para imediato conhecimento do tenente-coronel Leuzinger Lima. Retransmito telegrama do Estado-Maior da Aeronáutica: “Referência seu telex. Autorizado transporte, desde que escoltados por dois elementos. Coronel Leuzinger autorizado seguir Brasil. Autorizado cancelamento escala Montevidéu. CISA”.<sup>39</sup>

63. Na capital carioca, Jefferson Cardim de Alencar Osório e seu filho Jefferson Lopetegui Osório foram mantidos em celas individuais de presos políticos e submetidos a torturas na Base Aérea do Galeão. Jefferson Cardim foi submetido a vários interrogatórios sobre suas passagens por Cuba, México, Paris e Santiago e também sobre seu exílio no exterior. Em diligência de visita à Base Aérea do Galeão, realizada pela CNV em 30 de maio de 2014, Jefferson Lopetegui Osório reconheceu o local onde pousou a aeronave da FAB que o trouxe, com seu pai, de Buenos Aires para o Brasil.

64. Jefferson Cardim foi torturado na Base Aérea do Galeão pelo suboficial da Aeronáutica Abílio Correa de Souza e pelo coronel Ferdinando Muniz de Farias, ambos agentes do CISA. Importante salientar que Abílio Correa de Souza e Ferdinando Muniz de Farias são citados por Alex Polari de Alverga como torturadores de Stuart Angel Jones, preso na manhã de 14 de maio de 1971 em uma região do Grajaú, na Zona Norte do Rio (ver Capítulo 12). Depois do Galeão, Jefferson Cardim de Alencar Osório foi transferido para a fortaleza de Santa Cruz, em fevereiro de 1971, e, em abril de 1975, para o Instituto Penal Cândido Mendes na Ilha Grande. Foi libertado no dia 2 de novembro de 1977. Beneficiou-se da Lei de Anistia de 1979, mas no ano seguinte, sua anistia foi anulada pelo Supremo Tribunal Militar, e seus direitos políticos foram novamente cassados. Em 1981, exilou-se na França e, somente quatro anos depois, teve sua anistia ratificada com o fim da ditadura militar. Jefferson Cardim de Alencar Osório morreu no Rio de Janeiro em 1995.

#### **4. SEQUESTRO E DESAPARECIMENTO DE EDMUR PÉRICLES CAMARGO EM BUENOS AIRES, EM 16 DE JUNHO DE 1971**

65. Edmur Péricles Camargo, conhecido como “Gauchão”, era dirigente do M3G (Marx, Mao, Marighella e Guevara). Foi preso e banido do país, após o sequestro do embaixador suíço no Brasil, Giovanni Enrico Bucher, quando setenta presos políticos foram trocados pelo diplomata. Foi para o Chile com os demais banidos, onde permaneceu até junho de 1971.<sup>40</sup>

66. Naquela época, a preocupação com a movimentação do grande número de asilados no Chile de Allende já não estava limitada às esferas de segurança e despontara também na agenda diplomática. Telegramas trocados entre a Secretaria de Estado (MRE) e a Embaixada em Buenos Aires, em janeiro de 1971, com o índice “Coordenação de medidas contra a subversão: Brasil-Argentina” trazem informações sobre as conversações entre as chancelarias dos dois países sobre “a possibilidade de ser estabelecida uma adequada coordenação entre as autoridades competentes de ambos os países, em caráter confidencial, tendente a acentuar o controle de agentes extremistas, de seus deslocamentos, localização e elementos de luta”. A proposta, que partiu dos argentinos, envolveria os canais diplomáticos: o embaixador João Hermes Pereira de Araujo relata que o diretor-geral de Informações da chancelaria argentina sugeriu “que a troca de informações proposta poderia, a seu ver, processar-se no plano chancelaria-embaixada, em Brasília e em Buenos Aires”, que o sistema “deveria ter em vista máxima rapidez na troca das informações, a fim de ser eficaz”, e reiterou-lhe “a importância que o Palácio San Martin atribui a uma mais íntima e permanente colaboração com o Governo brasileiro em assunto de tão grande atualidade”.<sup>41</sup>

67. No dia 16 de junho de 1971, Péricles Camargo deixou Santiago do Chile com destino a Montevidéu para um tratamento ocular, uma vez que as torturas a que fora submetido no Brasil haviam comprometido sua visão. Os dados dessa viagem haviam sido comunicados, na véspera, pelo cônsul do Brasil em Santiago, o embaixador Mellilo Moreira de Mello, em telegrama secreto-urgente à Secretaria de Estado.<sup>42</sup> Por sua vez, segundo a informação nº 68, de 16 de junho de 1971, um adido da Aeronáutica na Embaixada brasileira em Montevidéu recebeu uma comunicação, do posto Correio Aéreo Nacional (CAN) de Montevidéu, em que se dizia que – com seu próprio nome, Edmur Péricles Camargo Villaça – o brasileiro estava viajando para o Uruguai pela LAN-Chile. Em contato com a companhia aérea, o adido verificou que o avião faria escala na Argentina<sup>43</sup> e, após ligação à Embaixada do Brasil em Buenos Aires, deslocou-se para aquela cidade “a fim de saber das providências que ali seriam tomadas”. Segundo o adido, “a polícia argentina prendeu Edmur no aeroporto de Ezeiza e o entregou às autoridades brasileiras”.<sup>44</sup>

68. Em outra informação secreta, de nº 17, o adido do Exército em Buenos Aires é também notificado de que, em 16 de junho de 1971, Péricles Camargo “passaria por Buenos Aires, com destino a Montevidéu, viajando em avião da LAN-Chile, sendo-lhe solicitado verificar a possibilidade de obter das autoridades argentinas sua prisão e entrega às autoridades brasileiras”. O contato imediato com autoridades da Coordenação da Polícia Federal argentina foi feito e, em resposta, chegou a comunicação de que “a Brigada da Repressão já tinha montado a operação”.<sup>45</sup> O próprio adido que relata a prisão nesse documento foi ao aeroporto de Ezeiza e constatou que os elementos da polícia federal argentina estavam no aeroporto e lá teriam detido Péricles Camargo. Assim, de acordo com o informe, entraram em contato com as autoridades argentinas para detalhes de sua entrega às autoridades brasileiras.<sup>46</sup>

69. Foi providenciado um avião da Força Aérea Brasileira (FAB) que chegou em Buenos Aires na madrugada do dia 17 e, algumas horas depois, partiu para a base militar do Galeão no Rio de Janeiro. “Por volta das 5h do dia 17, chegou na zona militar do aeroporto um avião da FAB para o qual foi transferido o terrorista [Péricles Camargo], tendo o avião decolado por volta das 6h45”.<sup>47</sup> O avião da FAB levava Péricles Camargo “acompanhado do coronel Lana, adido aeronáutico, e do secretário Nery, que seguiu de Brasília no mesmo avião”.<sup>48</sup> O diplomata Paulo Sérgio Nery, morto em 1979, exercia na época a função de diretor-executivo do Ciex, lotado na Secretaria-Geral do

MRE.<sup>49</sup> Miguel Cunha Lana era coronel aviador e exercia as funções de adido militar aeronáutico em Buenos Aires. De acordo com esse mesmo documento, “o adido da aeronáutica e seu substituto”, que estavam em Buenos Aires, teriam solucionado “todos os problemas referentes à autorização para sobrevoo, utilização da área militar aérea e etc.”<sup>50</sup>

70. Os agentes apreenderam os papéis que estavam com Edmur, tais como o seu salvo-conduto, a documentação do serviço de saúde do Chile e uma carta do almirante Cândido Aragão que deveria ser entregue em mãos ao presidente João Goulart. A informação nº 68 registra que “o agente do Itamaraty conseguiu obter uma carta de apresentação do general Aragão para um contato de Edmur em Montevidéu”.<sup>51</sup> Sobre a prisão de Péricles Camargo, o adido de Montevidéu ainda comenta que “apesar das grandes dificuldades que se tem para acompanhar esse pessoal no Uruguai, no caso presente, parece que a polícia argentina se precipitou pois, no momento em que o fato venha a público, será difícil justificar a entrega e o recebimento de um banido”.

71. A relação de passageiros da LAN-Chile veio com a observação de que Edmur Camargo foi detido pela polícia de Ezeiza.<sup>52</sup> O adido naval do Brasil no Chile, identificado como Jordão, em documento do Ciex, recebeu “a informação da viagem de Edmur Péricles Camargo graças à infiltração do Serviço Argentino na LAN-Chile e que, de posse da informação, transmitira a mesma ao adido aeronáutico em Buenos Aires, o qual montara a ‘operação prisão’ de Edmur”.<sup>53</sup> De acordo com o *Jornal de Serviço* de 2 de novembro de 1970, o capitão-de-mar-e-guerra Benedito Jordão de Andrade, adido naval no Chile, representou o Governo brasileiro nas solenidades de posse do presidente daquele país, Salvador Allende.<sup>54</sup> Segundo o *Diário Oficial*, em 19 de dezembro de 1971, Benedito Jordão de Andrade foi exonerado do cargo de adido naval junto à Embaixada do Brasil no Chile, com sede em Santiago.<sup>55</sup>

72. O Ciex, em índice dedicado às “Atividades de asilados e foragidos brasileiros”, distribuiu aos demais órgãos da comunidade de informações – CIE, SNI-AC, 2ª seção/EME, 2ª seção/EMAER, Cenimar etc. – a informação nº 429, timbrada como secreta, datada de 21 de outubro de 1971, em que informava a entrega de um documento às autoridades chilenas por parte de exilados e refugiados brasileiros dando conta do desaparecimento de Edmur Péricles Camargo e informando que

[...] até esta data [agosto de 1971] EDMUR CAMARGO não mais se comunicou com qualquer de seus companheiros, os quais têm recebido informes [de companheiros em Montevidéu e Buenos Aires] de que EDMUR CAMARGO teria sido preso pelas autoridades argentinas e brasileiras e entregue à ditadura brasileira.<sup>56</sup>

## 5. UM NOVO ALIADO NO CONE SUL, O CHILE DE PINOCHET

73. A atitude assumida pelo Governo brasileiro nos vários desdobramentos que envolveram o golpe militar que derrubou o presidente do Chile Salvador Allende, em setembro de 1973, dá mais uma demonstração da proximidade e colaboração que imperava entre os aparatos militares desses países, e da participação do Ministério das Relações Exteriores nessa articulação. Muito já foi escrito – e ainda se escreverá – sobre o apoio prestado pelo Governo brasileiro aos golpistas chilenos.<sup>57</sup> A proximidade entre o embaixador do Brasil em Santiago, Antônio Câmara Canto, e os militares que viriam a assumir

o poder no Chile era notória. O embaixador dos Estados Unidos no Chile de 1967 a 1971, Edward Korry, declarou em 1977 ante o Senado norte-americano que tinha motivos para crer que os militares brasileiros aconselharam os chilenos; seu sucessor no cargo, Nathaniel Davis, afirmou em livro sobre o período que a conexão brasileira havia sido confirmada por muitas fontes. As comunicações entre a Embaixada do Chile no Brasil e a chancelaria chilena na década de 1970, recentemente liberadas ao público, trazem também revelações nesse sentido. A pesquisa da CNV deparou-se com uma série de telegramas do Consulado-Geral em Santiago ao longo dos anos do governo Allende, classificados à época como ultrassecretos e dirigidos ao gabinete do ministro Mário Gibson Barboza, com uso de codinomes e códigos, relativos a contatos com a oposição chilena e possível ação clandestina (referida como “operação de asfaltamento”), entrega de armas etc., que parecem corroborar essas assunções. A série apresenta lacunas, em especial os telegramas de Brasília para o consulado, que não foram encontrados nos arquivos do Itamaraty, onde aparecem apenas as remissivas a esses expedientes. Sua análise exigiria uma pesquisa mais aprofundada, que poderá trazer à luz novas revelações sobre as articulações entre o Governo brasileiro e os conspiradores chilenos.

74. A pesquisa nos arquivos do MRE trouxe também evidências documentais de que a atuação do Estado brasileiro com relação aos seus cidadãos que se encontravam no Chile quando ocorreu o golpe de Estado, como mencionado no Capítulo 5 deste Relatório, foi muito além da mera omissão em proteger a vida e a integridade física de seus nacionais. Não se sabe ao certo quantos brasileiros estavam no Chile naquela ocasião. Fala-se em várias centenas ou mesmo milhares, que para lá se haviam dirigido, ao longo dos três anos de governo da “Unidad Popular”, para escapar da repressão no Brasil – uns com intenção de lá ficar, outros de passagem para outros países – ou para testemunhar ou participar da inovadora experiência política que o Chile vivia naquela conjuntura. Desses brasileiros, três – Luiz Carlos de Almeida, Nelson de Souza Kohl e Túlio Cardoso Quintiliano – foram levados de suas casas e mortos por militares chilenos nos primeiros dias após o golpe, sem qualquer processo, como já foi reconhecido oficialmente pelo Governo do Chile. Segundo lista divulgada anos depois pelo ex-chefe da DINA (polícia política chilena) Manuel Contreras, 108 brasileiros teriam ficado presos no Estádio Nacional, um dos quais – Wânio José de Mattos – ali faleceu em situação de deliberada omissão de socorro. Muitos poderiam ter sido rapidamente libertados. As comunicações do período, entre a Embaixada e o Consulado em Santiago e a Secretaria de Estado em Brasília, mostram que não só o MRE não tomou medidas que estavam ao seu alcance e que eram necessárias para que isso ocorresse, mas chegou mesmo a tomar iniciativas no sentido de impedi-lo.

75. Os primeiros dados que o Itamaraty se preocupou em obter após o golpe – o número e a identidade dos brasileiros que, a qualquer título, estavam no Chile – não foram voltados, como seria de se esperar, para a proteção que seria de seu dever estender-lhes, numa conjuntura de extrema violência em que o simples fato de ser estrangeiro configurava um perigo real. Tanto a Embaixada como o Consulado no Brasil já vinham monitorando e informando sistematicamente as atividades dos exilados brasileiros no Chile, porém sem contar, para tanto, com a colaboração das instituições chilenas. O golpe de Estado no Chile, e a subsequente perseguição aos estrangeiros que lá se encontravam, foi para as autoridades brasileiras uma ocasião privilegiada para descobrir o paradeiro de centenas de oponentes ao regime brasileiro que haviam deixado o país e, dali em diante, seguir-lhes a pista em seus deslocamentos no exterior.

76. Assim, já no próprio 11 de setembro, dia do golpe de Estado, a Divisão de Segurança e Informações (DSI/MRE), chefiada na época pelo então conselheiro Adolpho Corrêa de Sá e Benevides,

envia telegramas secretos-urgentes para as embaixadas em Montevideu, La Paz, Assunção, Buenos Aires e Lima (e posteriormente a várias outras embaixadas da região), pedindo a esses postos que procurem obter das autoridades relação nominal dos brasileiros que ingressaram no país, procedentes do Chile, uma vez que “em decorrência do golpe de Estado no Chile e da crítica situação que o precedeu, é provável que os brasileiros subversivos lá refugiados estejam procurando abandonar o país e se dirigindo para os países limítrofes”.<sup>58</sup> A instrução foi cumprida por esses postos com empenho, recorrendo-se, conforme o caso, a adidos militares, autoridades de inteligência, militares e policiais, ou mesmo gestões pessoais junto ao Ministério do Interior ou outras instâncias políticas ou diplomáticas.<sup>59</sup>

77. No dia 18 de setembro – depois que, por meio de vários telegramas e gestões em Brasília e Santiago, o Governo brasileiro já fora o primeiro em reconhecer a Junta Militar chilena e travava conversações sobre o auxílio que poderia prestar-lhe – a DSI envia para a Embaixada em Santiago uma primeira instrução sobre a situação dos cidadãos brasileiros no Chile, pedindo que procure obter a colaboração das autoridades chilenas para que sejam transmitidas com urgência, “a fim de serem informadas às autoridades brasileiras de segurança”, listas dos brasileiros que se encontravam no Chile. Prossegue a instrução: “Em contrapartida, dada a possibilidade de se encontrarem no Brasil, ou para cá viajarem, Vossa Excelência poderá informar às autoridades chilenas, com quem entrou em contato para obter os dados acima referidos, que as relações de cidadãos chilenos ou estrangeiros, que estão sendo por elas procurados por atividades subversivas, que desejem encaminhar a Vossa Excelência, serão transmitidas às autoridades brasileiras de segurança, com o pedido de averiguarem a eventual presença de tais indivíduos no Brasil”.<sup>60</sup>

78. A resposta recebida de Santiago faz referência aos interrogatórios a que estavam sendo submetidos os 4.400 prisioneiros alojados no Estádio Nacional – transformado naquela ocasião, como se sabe, em campo de concentração provisório por onde passaram milhares de detidos chilenos e estrangeiros e palco de torturas e fuzilamentos. Informa-se que é com base nesses interrogatórios que as autoridades chilenas estariam iniciando a elaboração de novas listas de estrangeiros, em razão de terem sido incendiados os arquivos do Ministério do Interior, por ocasião do bombardeio ao Palácio de La Moneda, onde estava localizado.<sup>61</sup>

79. Não se conhecem todas as instruções e informações que circularam entre o MRE em Brasília e os representantes do Brasil em Santiago do Chile naqueles dias.<sup>62</sup> Mas a documentação disponível permite traçar um quadro bastante preciso das providências que aquele Ministério adotou – ou deixou de adotar – com relação à comunidade de brasileiros surpreendidos no Chile por um novo regime que passou a considerar suspeitos e indesejáveis todos os estrangeiros que tivessem migrado ao país durante o governo Allende.

80. Após várias gestões da Embaixada para obter das autoridades chilenas a lista dos cidadãos brasileiros detidos no Estádio Nacional ou que já tivessem sido postos em liberdade ou expulsos para outro país, bem como dos que se encontravam asilados em embaixadas de outros países,<sup>63</sup> o Consulado do Brasil em Santiago transmite no dia 28 de setembro uma primeira lista de 52 brasileiros detidos no Estádio Nacional, entregue ao cônsul Luiz Loureiro Dias da Costa, em mãos, pela chancelaria chilena. Ao lado de cada nome, a respectiva situação: “debe interrogarse nuevamente”, “justicia militar”, “expulsión” ou “debe abandonar el país”. Cinco desses brasileiros, informa o cônsul, declararam às autoridades chilenas que desejam regressar ao Brasil, e “as autoridades militares

chilenas concederão os necessários salvo-condutos, desde que solicitados por mim”. No dia seguinte, relata que foi ao Estádio Nacional entrevistar-se com o coronel Espinoza, encarregado do destino dos estrangeiros ali detidos, o qual ficou de fornecer-lhe a lista completa dos brasileiros que desejariam retornar ao Brasil, para fins de solicitação ao Ministério do Exterior local dos respectivos salvo-condutos, e pede à DSI que informe quais os detidos “cujo regresso é considerado indesejável”.<sup>64</sup>

81. No dia 1º de outubro, envia outra lista: a de 22 brasileiros detidos em instalações da Marinha na ilha Quiriquina, dos quais 14 já tinham sido liberados; quanto aos demais, “é pensamento das autoridades militares daquela região deportar para o Brasil os cidadãos brasileiros que formularem tal desejo”.<sup>65</sup> Com relação a esses, a DSI/MRE preocupa-se em que não se perca o seu rastro caso de fato sejam deportados: pede ao cônsul que averigue junto às autoridades militares “se seriam postos a bordo de avião direto para o Brasil (comercial ou militar, chileno ou brasileiro) ou se seriam colocados em alguma das fronteiras do Chile, nesta hipótese em qual e em que exato local”, e pede atenção quanto à exatidão dos nomes enviados para facilitar o levantamento de seus antecedentes pelas autoridades de segurança brasileiras.<sup>66</sup>

82. Essa preocupação com a identificação dos brasileiros para subsidiar os órgãos de informação, aliás, se reflete na intensa circulação das listas fornecidas pelas autoridades chilenas entre a DSI/MRE, o EME e seu adido na Embaixada em Santiago, o Consulado, o Ciex, do MRE, e os demais órgãos de Inteligência no Brasil. As listas são também enviadas pela DSI a mais de uma dezena de embaixadas e consulados do Brasil em capitais americanas e europeias, para que informem sobre a eventual entrada naqueles países de qualquer desses cidadãos. Também começam a circular entre todos esses órgãos as listas dos brasileiros que se encontram asilados em embaixadas estrangeiras em Santiago, quando possível acompanhadas de outros dados como fichas e fotografias, e as informações sobre suas partidas e chegadas aos respectivos destinos, que o MRE também recebe de seus postos nesses países e retransmite entre eles “em sistema de *cross information*”.<sup>67</sup> A Embaixada da Argentina em Santiago, uma das mais procuradas, chegou a abrigar naqueles dias mais de quinhentos asilados de diversas nacionalidades, entre os quais pelo menos 110 eram brasileiros. O embaixador do Panamá teve que alugar uma casa (a do brasileiro Teotônio dos Santos) para ampliar o espaço protegido por imunidade diplomática de maneira a acomodar, ainda assim em condições totalmente precárias, as cerca de 260 pessoas, das quais mais de oitenta brasileiros, que se haviam refugiado em seu apartamento. Outras dezenas de brasileiros foram acolhidos nas embaixadas do México, da Venezuela, da Itália, da Suécia e várias outras.<sup>68</sup>

83. A Secretaria de Estado também se interessa pelos métodos adotados pelas organizações internacionais, envolvidas, a pedido do Governo chileno, na evacuação de estrangeiros, sobre os quais instrui o consulado inicialmente a “obter com a necessária discrição e enviar-me informações, tão pormenorizadas quanto possível”, e depois a procurar obter os nomes e demais dados dos cidadãos brasileiros que por elas sejam atendidos, para transmiti-los a Brasília “antes de efetuar-se o transporte das pessoas em questão”.<sup>69</sup>

84. Com relação aos presos no Estádio Nacional, o cônsul Dias da Costa envia relação atualizada dos que pediram para retornar ao Brasil, e reitera a informação sobre as providências que poderiam ser tomadas de imediato para tirá-los de lá:



As autoridades militares chilenas, mediante simples solicitação diplomática para que sejam expedidos os respectivos salvo-condutos para deixarem o Chile, entregarão à minha responsabilidade os citados brasileiros. Muitos deles não possuem presentemente documentação brasileira em ordem. Nada de desabonador encontrei deles em meus arquivos. Rogo Vossa Excelência autorizar-me a recebê-los e embarcá-los no primeiro avião Varig. Preço de cada passagem aérea Santiago-Rio de Janeiro é de US\$138,60. Dei ciência deste telegrama ao embaixador Câmara Canto. Agradeceria instruções urgentíssimas.<sup>70</sup>

85. Explica que “o ministro da Defesa tem hoje como séria preocupação esvaziar o Estádio Nacional, que será palco da revanche do jogo Chile × Rússia para a classificação do mundial de futebol” e que o coronel Espinoza solicitou sua colaboração no “sentido de resolver rapidamente a situação dos brasileiros, já que autoridades chilenas devem deixar livres o mais rápido possível as dependências do estádio e as prisões se encontram superlotadas”.<sup>71</sup> Como não recebe resposta, continua a insistir. Em 9 de outubro, escreve:

Lembro Vossa Excelência de que pessoas constantes do meu telegrama 179 já nada devem às autoridades chilenas desde 28/9/1973, data do meu telegrama 164, mas deverão deixar o país o mais rápido possível. Desde que assumisse eu o compromisso de mandá-los fora do Chile, os mesmos me seriam incontinenti entregues. As condições em que se encontram detidos no Estádio Nacional são mais do que precárias, quase desumanas, visto ter ali como “população flutuante” desde o dia 12 de setembro último aproximadamente seis mil pessoas. Apelo para o sentido humanitário de Vossa Excelência afim de receber instruções urgentes já reiteradas no meu telegrama 181.<sup>72</sup>

86. No entanto, o Estado brasileiro optou por outro curso de ação: no início de outubro, a DSI/MRE envia ao SNI e outros órgãos de inteligência (CIE, Cenimar, CISA e CI/DPF) os Pedidos de Busca Secretos-Urgentíssimos nº DSI/2051, DSI/2071 e DSI/2095, pelos quais transmite a lista dos presos brasileiros no Estádio Nacional e na ilha de Quiriquina, com indicação de sua situação perante as autoridades chilenas, solicitando “receber, com a maior urgência, os nomes daqueles em favor de quem não deverá ser solicitado salvo-conduto, caso desejem regressar ao Brasil, por não ser de interesse das autoridades de segurança tê-los no território nacional neste momento”. No expediente formado no SNI a partir dos referidos Pedidos de Busca, consta informação, datada de 3 de outubro, dando conta de que o ministro Marcos Côrtes, do MRE, considerava que, excetuados os banidos, os demais teriam direito líquido e certo de retornar ao Brasil e poderiam impetrar mandado de segurança caso isso lhes fosse negado e de que o conselheiro Benevides, por sua vez, afirmava que “na prática o MRE tem recusado o regresso de alguns brasileiros por orientação do SNI, que tem desaconselhado o retorno”.<sup>73</sup>

87. Pode-se presumir que é a partir do recebimento dessas listas que é tomada a decisão, em algumas das instâncias de inteligência que a pesquisa da CNV ainda não logrou identificar, de enviar ao Chile uma equipe de agentes para interrogar os brasileiros cujos prontuários foram compilados a partir dos Pedidos de Busca da DSI. Os telegramas da série do MRE registram que o Itamaraty teve no mínimo conhecimento da presença desses agentes no Estádio Nacional: no dia 15 de outubro, a DSI recebe do Consulado-Geral a informação de que o vice-cônsul, ao apresen-

tar-se no Estádio Nacional para entregar ao coronel Espinoza a lista de brasileiros cujo retorno ao Brasil não é desejado pelas autoridades brasileiras, “lá topou com aproximadamente cinco policiais brasileiros que se encontravam acompanhados pelo sargento Deoclécio Paulo, ordenança do adido militar à Embaixada do Brasil nesta Capital, e já estavam se ocupando da situação dos brasileiros ali detidos”. A DSI retransmite o teor dessa comunicação à Embaixada do Brasil, sem nada perguntar ou comentar.<sup>74</sup> Em outro expediente, o cônsul faz novamente referência aos agentes que chegaram em um AVRO da FAB e “passaram incontinenti a lidar com os brasileiros detidos no Estádio Nacional”. Nos arquivos da chancelaria chilena, foi localizada uma solicitação de “autorização de sobrevoos e pouso” para um avião C-91 (AVRO) da FAB que aterrissou no dia 15 de outubro no aeroporto de Cerillos trazendo passageiros em proveniência de São Paulo, para onde regressaria no dia 21. O pedido é assinado pelo coronel Walter Mesquita de Siqueira, adido militar e aeronáutico da Embaixada do Brasil em Santiago, e consta a anotação: “sobrevoos autorizados verbalmente pelo senhor oficial de Ligação da Força Aérea Chilena, por motivo de urgência”.<sup>75</sup> O piloto da aeronave, o brigadeiro Zilson Luiz Pereira da Cunha, ouvido pela CNV, afirmou que a lista de passageiros era confeccionada no gabinete do ministro da Aeronáutica.<sup>76</sup> A CNV solicitou ao Ministério da Defesa as listas dos passageiros e tripulantes desse e de outros sete voos da FAB que aterrissaram em Santiago, entre 14 de setembro e 19 de dezembro daquele ano, e não obteve resposta.

88. Há inúmeros depoimentos sobre a atuação desses agentes brasileiros, cuja presença no Estádio Nacional é fato notório, testemunhado por brasileiros e chilenos,<sup>77</sup> que atestam que eles teriam orientado os militares chilenos nos interrogatórios de presos brasileiros ou procedido pessoalmente aos interrogatórios sob tortura. Por exemplo, em audiência pública da subcomissão da Memória, Verdade e Justiça do Senado sobre o tema, realizada em 14 de abril de 2014, vários depoentes descreveram os agentes e sua atuação, inclusive a tortura por eles aplicada.<sup>78</sup> Em depoimento prestado à CNV no dia 7 de novembro de 2013,<sup>79</sup> Osni Geraldo Gomes relata como foi interrogado – pendurado no pau de arara e submetido a choques elétricos – por três agentes brasileiros, que falavam em português e perguntavam sobre suas atividades e ligações no Brasil. A sessão de tortura foi presenciada por um grupo de oficiais chilenos que assistiam a tudo por uma parede de vidro, e de um dos quais o depoente ouviu o seguinte comentário, dirigido aos demais: “esses são profissionais, prestem atenção”. Outro brasileiro, Luiz Carlos Guimarães, torturado na mesma ocasião, reconheceu um de seus interrogadores como sendo um oficial do Cenimar que o havia torturado alguns meses antes, quando estivera preso no Rio de Janeiro.<sup>80</sup>

89. O então primeiro-sargento Deoclécio Paulo, na época auxiliar do adido aeronáutico e do Exército junto à Embaixada do Brasil no Chile, hoje capitão reformado, foi ouvido pela CNV.<sup>81</sup> Em seu depoimento, negou ter estado no Estádio Nacional, negou qualquer conhecimento a respeito da equipe de agentes brasileiros, e afirmou que seu trabalho no escritório do adido consistia apenas em “datilografar coisas sem importância, como cartões de aniversário”. No entanto, Deoclécio Paulo, cujos assentamentos funcionais já indicavam participação anterior em missões da Seção de Informações do Exército brasileiro, foi laureado com a Medalha do Pacificador com Palma, outorgada “por atos pessoais de abnegação, coragem e bravura, praticados de 8 de maio de 1972 a 1º de novembro de 1974”.<sup>82</sup> Seu nome também é citado em documentos do Ciex e do SNI, de 1976, que se referem a um relatório sobre a participação dos serviços de informação do Brasil no golpe que derrubou Salvador Allende, que estaria sendo confeccionado pelos asilados brasileiros Márcio Moreira Alves e Carlos de Figueiredo Sá com a colaboração de um ex-funcionário da Adidância Militar na Embaixada em Santiago, Euclides Moraes Gomes. Segundo esses documentos, Euclides Moraes Gomes teria relatado que o grupo de

militares brasileiros que desembarcou no Chile logo após o golpe com a finalidade de interrogar presos políticos brasileiros e chilenos seria comandado pelo tenente-coronel Cyro Etchegoyen, informação que não pôde ser confirmada pela CNV.<sup>83</sup> O relatório, que também não foi localizado, citaria os nomes dos adidos do Exército na Embaixada em Santiago (Walter Mesquita de Siqueira e Décio Barbosa), como ligados ao CIE; os do adido naval e seu adjunto (Paulo Henchel Marins e Erotildes Lopes da Silva), como ligados ao Cenimar; os do embaixador Câmara Canto, seu ministro conselheiro Cláudio Santos Rocha e o assessor de segurança Jaceguay dos Santos Costa, como ligados ao SNI; além disso, os sargentos Deoclécio Paulo e José Mileski são apontados como “elementos do DOI/GB em Santiago”.<sup>84</sup> A CNV solicitou ao Ministério da Defesa documentação sobre os militares brasileiros que teriam sido denunciados por Euclides Moraes Gomes, mas ainda não pôde comprovar suas alegações.

90. O Itamaraty recebeu no dia 10 de outubro a primeira resposta do SNI sobre os cinco primeiros brasileiros que haviam solicitado, já em fins de setembro, retornar ao Brasil. A Agência Central informa inicialmente que “não é conveniente o regresso ao Brasil dos brasileiros Maria das Dores Romaniolo, Maurício Dias David e João Ernesto Maraschin”; quanto aos dois outros, que não possuem registros na agência, “solicita-se os dados característicos dos mesmos e as atividades que exerciam no Brasil e no Chile, antes de serem presos pelas autoridades chilenas”.<sup>85</sup> A recomendação é transmitida pela DSI/MRE ao Consulado em Santiago, com o pedido de que comunique às autoridades chilenas que não há interesse por parte do Governo brasileiro em receber essas pessoas no Brasil, e que informe “sobre as medidas que seriam, em consequência, adotadas por aquelas autoridades”.<sup>86</sup>

91. Maria das Dores Romaniolo, que estava entre esses cinco, não registrava antecedentes políticos no SNI, exceto o de ser companheira de Wânio de Mattos, ex-capitão da Força Pública do Estado de São Paulo ligado à VPR, também detido no Estádio Nacional, onde apresentou quadro clínico de peritonite aguda e veio a morrer, no dia 16 de outubro, em situação de omissão de socorro. No entanto, ela (com sua filha de colo) e seus companheiros serão a partir desse episódio incluídos em circulares do MRE instruindo todas as missões diplomáticas e repartições consulares a não lhes concederem passaporte ou qualquer outro tipo de documento de viagem sem consulta prévia.<sup>87</sup> Resgatada do Estádio Nacional pelo Comitê Nacional de Ajuda aos Refugiados, refugiou-se em Paris onde continuou a ter seu regresso ao Brasil negado, até finalmente voltar ao país em 1979. Em depoimento à CNV,<sup>88</sup> a filha de Maria das Dores e Wânio de Mattos, Roberta Romaniolo de Mattos, relatou o impacto dessa situação sobre a vida de sua mãe e a sua própria. Quanto a Wânio, a CNV realizou missão ao Chile, onde teve acesso aos autos do processo criminal instaurado na justiça chilena para investigar seu homicídio, que corrobora o ocorrido com documentos como os relatórios de visita ao estádio do Comitê Internacional da Cruz Vermelha (que cita o caso de Wânio), o relatório da autópsia realizada e requerimentos e recibos do Comitê Nacional de Ajuda aos Refugiados relativos à exumação e cremação do cadáver, que teria sido inicialmente sepultado, como os demais mortos no Estádio Nacional, no Pátio 29 do Cemitério Geral de Santiago. Documentos localizados no fundo Ciex do Arquivo Nacional e nos arquivos do Itamaraty e da chancelaria chilena comprovam que o falecimento de Wânio de Mattos foi comunicado à Embaixada do Brasil em Santiago e por esta à DSI em Brasília; que o cônsul Dias da Costa foi procurado por funcionária do Comitê Nacional de Ajuda aos Refugiados, que lhe apresentou o atestado de óbito e os documentos de que era portador Wânio de Mattos, solicitando sua assinatura para que fosse providenciada a cremação do corpo; que o cônsul limitou-se a consultar Brasília e remeter cópia dos documentos à DSI, que por sua vez as encaminhou ao SNI,

CIE, Cenimar, CISA, CI-DPF, DSI/MJ e às 2<sup>as</sup> seções dos Estados-Maiores das Forças Armadas, do Exército, da Marinha e da Aeronáutica; que também o Ciex informou esses mesmos órgãos sobre o falecimento de Wânio.<sup>89</sup> Não consta que essas informações ou documentos tenham sido encaminhados à família de Wânio. Por outro lado, nos relatórios dos Ministérios do Exército, da Marinha e Aeronáutica apresentados ao ministro da Justiça, em 1993, sobre os dados existentes no CIE sobre os desaparecidos políticos, constam, a respeito de Wânio de Mattos, apenas seus antecedentes antes do banimento para o Chile; sobre sua morte, um dos relatórios afirma que “de acordo com o *Jornal do Brasil*, em sua edição de 6 de março de 1971, teria sido morto no Chile”, e outro que “durante os acontecimentos que levaram à deposição do governo Allende, em 11 de setembro de 1973, teria sido morto no Estádio Nacional de Santiago, segundo imprensa”.

92. Quanto aos demais detidos no Estádio Nacional, a consulta ao SNI a seu respeito ficará sem resposta, ao menos em tempo oportuno. Em memorando para o secretário-geral das Relações Exteriores, no dia 11 de outubro, Benevides recapitula a situação, informando que, após ter levado as diversas comunicações recebidas do consulado ao conhecimento daquele órgão e dos centros de informação das Forças Armadas, entrevistou-se com o coronel Darcy Boano Mussóli, chefe da agência central do SNI, que lhe transmitiu a orientação “recebida do próprio general Fontoura” de que o SNI considerava desaconselhável o regresso ao Brasil daqueles elementos que possuíssem registros de atividades subversivas e, quanto aos demais, “necessitaria receber maiores informações, a fim de poder examinar caso por caso”. E acrescenta que “o centro de informações de segurança da Aeronáutica – o único dos órgãos consultados sobre o assunto por esta divisão a responder por escrito, até o momento –, ao encaminhar os antecedentes disponíveis sobre os brasileiros detidos no Chile, expressou-se favoravelmente ao seu regresso, condicionando-o, apenas, a que fossem interrogados, na chegada, por oficiais dos centros de informações militares, com vistas ao levantamento de suas atividades e à busca de informações sobre subversivos brasileiros no exterior”.<sup>90</sup>

93. No entanto, a CNV conseguiu localizar nos arquivos da chancelaria chilena apenas um único pedido de expedição de salvo-conduto, apresentado pelas autoridades brasileiras, para três cidadãos brasileiros detidos no Estádio Nacional (Antonio Paulo Ferraz, Solange Bastos da Silva e Ricardo de Azevedo) – outros documentos da série telegráfica do MRE, porém, revelam que nem mesmo esse pedido teve o aval da Secretaria de Estado, o que levou o ministro Gibson Barboza a, desautorizando a iniciativa, instruir o embaixador Câmara Canto a “daqui por diante exercer o mais restrito controle sobre os atos do Consulado-Geral em tudo que se refira a brasileiros suspeitos, subversivos ou que se encontrem detidos ou sob observação pelas autoridades chilenas”.<sup>91</sup>

94. O chefe da DSI, Adolpho Benevides, na época conselheiro e hoje embaixador aposentado, foi ouvido pela CNV.<sup>92</sup> Esclareceu inicialmente que, embora as Divisões de Segurança dos Ministérios fossem, estatutariamente, órgãos sob a superintendência do SNI, no caso da DSI do MRE não havia subordinação: “A minha subordinação era ao ministro. Eu muitas vezes despachava ou com o ministro ou com o secretário-geral”. Quanto aos fatos aqui tratados, confirmou que “havia um interesse dos órgãos de informação, desde antes do golpe, em saber o que os brasileiros exilados estavam fazendo no Chile”, e “especialmente depois do golpe, que foi quando houve uma espécie de diáspora”. Confirmou também que “não houve nenhuma decisão de proteger” os nacionais. “Tratava-se de levantar informações. O Governo estava sabendo. Havia até militares brasileiros que foram lá interrogar brasileiros”.

95. Esse interesse dos órgãos de informação brasileiros encontrou nos militares chilenos, a partir do golpe de Estado naquele país, interlocutores privilegiados. Os circuitos diplomáticos continuaram a ser também mobilizados para tal fim. Documentos obtidos nos arquivos da chancelaria chilena revelam que a DSI/MRE e a Embaixada do Chile em Brasília começam já nas primeiras semanas do novo regime a intercambiar informações: o lado brasileiro fornece listas, com fotografias e fichas datiloscópicas, de brasileiros cujo paradeiro deseja descobrir; pede fotos dos brasileiros que se asilaram no Chile e saíram do país com destino ao Panamá, México, Venezuela e Argentina; e manifesta sua disposição para colaborar com as novas autoridades chilenas para “desarticular a máquina terrorista que opera no continente e põe em perigo a segurança de ambos os países”, oferecendo-se para receber as listas de pessoas que o lado chileno esteja interessado em capturar, para a eventualidade de se encontrarem em território brasileiro.<sup>93</sup>

96. Monitorados de perto em seus deslocamentos, alguns desses brasileiros vieram a tornar-se desaparecidos políticos. É o caso de cinco dos que em setembro de 1973 buscaram asilo na Embaixada da Argentina em Santiago e de lá saíram para aquele país: João Batista Rita foi sequestrado em Buenos Aires em dezembro daquele mesmo ano; José Lavecchia, Victor Ramos, Daniel José de Carvalho e Joel José de Carvalho, integrantes da VPR, estão entre as vítimas da Chacina do Parque Nacional do Iguazu, operação coordenada pelo CIE, em julho de 1974, na região da fronteira Brasil-Argentina (ver Capítulo 13). Em dezembro de 1973, ofício enviado pelo encarregado de negócios do Chile no Brasil à chancelaria chilena relata que teve conhecimento, “de forma muito reservada, que certos contatos entre os serviços de inteligência brasileiro e argentino teriam permitido a viagem de um grupo de agentes à Argentina para capturar alguns chefes terroristas, entre os quais quatro elementos que haviam ido ao Chile como asilados em troca do embaixador da Suíça, Bucher”.<sup>94</sup>

97. Muitos anos depois, os brasileiros que haviam passado pelo Chile naquele período continuavam marcados por essa condição. Por meio de sucessivas circulares, os postos do MRE no exterior continuaram a receber listas, obtidas de diversas fontes, dos asilados políticos brasileiros procedentes do Chile acolhidos em diversos países, sempre com a instrução de incluir essas pessoas nos fichários da repartição, comunicar imediatamente sua eventual presença na respectiva jurisdição e submeter a consulta prévia qualquer solicitação por elas apresentada, o mesmo se aplicando às suas famílias.<sup>95</sup>

**6. JEAN HENRI RAYA RIBARD, CIDADÃO FRANCÊS, E ANTONIO LUCIANO PREGONI, CIDADÃO ARGENTINO, DESAPARECIDOS EM 21 DE NOVEMBRO DE 1973, NO RIO DE JANEIRO, EM CONEXÃO COM O SEQUESTRO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS JOAQUIM PIRES CERVEIRA E JOÃO BATISTA RITA, EM BUENOS AIRES, EM 5 DE DEZEMBRO DE 1973.**

98. Documentos do Centro de Informações do Exterior (Ciex), do Ministério das Relações Exteriores, abertos à consulta pública pelo Arquivo Nacional no ano de 2012, lançaram luz sobre os desaparecimentos do francês Jean Henri Raya Ribard e do argentino Antonio Luciano Pregoni, ocorridos no Brasil no final de novembro de 1973, assim como sobre sua conexão com os sequestros dos brasileiros Joaquim Pires Cerveira e João Batista Rita, que tiveram lugar em Buenos Aires no dia 5 de dezembro do mesmo ano. Há informações circunstanciais, que não puderam ser confirmadas pela CNV, de que o desaparecimento de Joaquim Pires Cerveira, João Batista Rita, Juan Raya e Antonio Pregoni estaria relacionado também ao desaparecimento, em 21 de novembro de 1973, em Copacabana, no Rio de Janeiro, de Caiupy Alves de Castro, que teria mantido contatos com Cerveira no ano de 1971 no Chile.

99. Em informe interno do Ciex, datado de 14 de março de 1974, Alberto Conrado Avegno, agente do Ciex que usava, entre outros, o codinome de “Altair”, sugeriu que a argentina Alicia Eguren, militante da esquerda peronista, era o contato entre o ex-major brasileiro Joaquim Cerveira e o pequeno grupo de militantes revolucionários integrado pelo francês Jean Henri Raya, radicado na Argentina e conhecido como Juan Raya, e pelo argentino Antonio Pregoni. Na década de 1960, Pregoni havia integrado o grupo Tupamaros, do Uruguai. Joaquim Pires Cerveira, ex-major do Exército brasileiro e líder de um pequeno grupo conhecido como Frente de Libertação Nacional (FLN), encontrava-se na Argentina após haver deixado o Chile às vésperas do golpe contra Salvador Allende. Segundo documentos dos serviços de informações argentinos e brasileiros, Cerveira portava à época passaporte brasileiro emitido em nome de “Walter de Moura”.

100. O documento do Ciex de 1974 informa que Juan Raya viajara ao Brasil em novembro de 1973 para realizar uma ação armada em conjunto com o grupo do major Cerveira, que então contava com a participação de brasileiros integrantes da FLN e do Movimento Revolucionário Tiradentes (MRT). O alvo da suposta operação não é identificado no documento. Segundo o documento, Alberto Conrado, agente infiltrado na esquerda peronista, deveria ir ao Rio de Janeiro para investigar melhor o que havia acontecido com Raya – identificado erroneamente no relatório pelo nome de “Juan Rays”.

101. Denúncia nº 3.366, registrada nos arquivos da Comisión Nacional sobre la Desaparición de Personas (Conadep), da Argentina, informa que Jean Henri Raya Ribard teria viajado de Buenos Aires ao Rio de Janeiro em 16 de novembro de 1973, na companhia de Antonio Luciano Pregoni e de uma terceira pessoa, chamada Antonio Graciani. Todos estão desaparecidos. De acordo com o *habeas corpus* em favor de Jean Henri Raya apresentado por sua esposa, Mabel Bernis, e sua mãe, Gilberte Camille Ribard de Raya, às autoridades judiciais brasileiras em setembro de 1974, Raya ingressou no Brasil em ônibus da empresa Pluma pela cidade de Uruguaiana, vindo de Paso de los Libres, Argentina, de onde enviou carta a sua esposa, no dia 18 de novembro de 1973. Após chegar ao Rio de Janeiro, correspondeu-se com amigos na Argentina fornecendo o endereço: Avenida Atlântica, nº 3.150, apartamento 204.

102. Os encontros, em Buenos Aires, entre o grupo liderado pelo major Joaquim Pires Cerveira e o grupo de Juan Raya e Antonio Luciano Pregoni foram confirmados em depoimento à CNV do argentino Julio Cesar Robles, realizado em 8 de abril de 2014 na cidade argentina de Río Ceballos, na província de Córdoba. Segundo Julio Robles, o primeiro desses encontros teria ocorrido na confeitaria Richmond, na Rua Florida em Buenos Aires, poucas semanas após o golpe contra Salvador Allende no Chile. De acordo com Robles, Alicia Eguren teria promovido a aproximação entre os dois grupos de militantes, a fim de que os argentinos providenciassem assistência econômica aos brasileiros provenientes do Chile. Julio Robles, que participou de várias iniciativas de insurgência da resistência peronista na década de 1950 e 1960, informou à CNV que Cerveira esteve nesses encontros na companhia de outros dois brasileiros cujos nomes desconhece, mas que eles não aparentavam ter mais de trinta anos de idade à época.

103. Robles confirmou à CNV que Juan Raya, Antonio Pregoni e outro argentino conhecido pelo apelido de “El Salteño” – que acredita ser Antonio Graciani – teriam viajado ao Brasil em meados de novembro de 1973, possivelmente na companhia de um dos brasileiros que integravam o grupo de Cerveira. Também estaria junto um outro cidadão de nacionalidade chilena. Memorando do Serviço de

Inteligência da Prefectura Naval Argentina (órgão equivalente à Capitania dos Portos no Brasil), com data de 28 de novembro de 1973, disponibilizado à CNV pela Comisión Provincial de la Memoria da Província de Buenos Aires, revela – em complementação ao depoimento de Robles – que as forças armadas e policiais da Argentina foram informadas pela Polícia Federal de Uruguaiana (RS) que Joaquim Pires Cerveira estava na Argentina à época e estaria realizando “contatos com organizações extremistas argentinas”.

104. Em informe do Ciex, de 14 de dezembro de 1973, o agente Alberto Conrado (codinome “Altair”) relatou que estivera “várias vezes” com Cerveira no Chile. Conrado se refere à denúncia do sequestro de Joaquim Pires Cerveira e João Batista Rita em Buenos Aires e à batida realizada na casa de Cerveira por um grupo de policiais argentinos que tinha à frente um brasileiro, “dizendo-se da Interpol”. O agente do Ciex também indica que o “coronel Floriano” – coronel Floriano Aguilar Chagas, adido do Exército junto à Embaixada do Brasil em Buenos Aires à época – estaria vinculado tanto à operação de sequestro de Joaquim Pires Cerveira em Buenos Aires como à “penetração” no Brasil de um “comando argentino” de “peronistas de esquerda”.<sup>96</sup>

105. No memorando nº 4, de 29 de outubro de 1974, Arancibia Clavel, agente da Dirección de Inteligencia Nacional (DINA) chilena, menciona “contatos estabelecidos: coronel Floriano Aguilar, Agregado Militar del Brasil, me ofreció información sobre la subversión argentina...”. Documentação recebida pela CNV do Ministério Público da Argentina confirma outros contatos do coronel Floriano Aguilar Chagas com agentes da Inteligência argentina e chilena em Buenos Aires nos anos de 1974 e 1975.<sup>97</sup>

106. Em depoimento à CNV, o ex-delegado Cláudio Guerra afirmou que o delegado Sérgio Paranhos Fleury teria sido o responsável pelo sequestro de Cerveira em Buenos Aires e também por seu traslado para o Brasil – informação que Guerra teria obtido do próprio Fleury. Guerra afirmou ainda que o corpo do major Joaquim Pires Cerveira lhe foi entregue pelo coronel Freddie Perdigão no Destacamento de Operações de Informações (DOI), à Rua Barão de Mesquita, Rio de Janeiro, para incineração na usina Cambahyba, no município de Campos de Goytacazes, no Rio de Janeiro. Em depoimento à CNV em 26 de março de 2014, o coronel Paulo Malhães nada falou sobre o sequestro do major Cerveira em Buenos Aires, mas afirmou acreditar que o ex-militar brasileiro teria sido morto no DOI do Rio de Janeiro.

107. As informações sobre a prisão ilegal e as torturas sofridas por Joaquim Pires Cerveira e João Batista Rita no DOI do Rio de Janeiro vão ao encontro do conhecimento de um telegrama confidencial a respeito do paradeiro de Joaquim Pires Cerveira e João Batista Rita, expedido pela Embaixada do Brasil em Buenos Aires em 14 de fevereiro de 1974, e assinado pelo encarregado de negócios Paulo Cabral de Melo:

O senhor Oldrich Haselman, representante do escritório para a América Latina do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados, pediu-me audiência urgente sem especificar o assunto. Como não me fosse possível recebê-lo no momento, designei para tal fim um dos conselheiro da Embaixada.

Em longa conversa em que assumiu tom cordial e informal, sem entregar nenhum documento, o senhor Haselman se referiu ao assunto do suposto desaparecimento de dois exilados brasileiros, já amplamente comentado pela imprensa

local e objeto de comunicações anteriores da Embaixada, cujos nomes o visitante declinou como sendo Valter de Moura ou Joaquim Pires Cerveira e seu acompanhante, João Batista Rita.

Segundo o visitante, sua intervenção amigável e informal se deveu a duas razões: a) “alguns refugiados brasileiros sem ideologia marxista” o procuraram para informar que haviam recebido de fonte segura a notícia de que os dois desaparecidos se encontrariam numa prisão brasileira situada “em Barão de Mesquita”; b) a esposa de João Batista Rita também o procurou para lhe pedir que intercedesse junto às autoridades competentes com o fim de descobrir o paradeiro de seu marido “que não é comunista e nem possui antecedentes, tendo desaparecido quando se achava por acaso em companhia do outro desaparecido”.

O conselheiro prometeu levar o assunto aos seus superiores, como o fez imediatamente, perguntando, porém, ao visitante por que razão havia declinado dois nomes para um dos cidadãos brasileiros, ao que o senhor Haselman respondeu que provavelmente o exilado Valter de Moura ou Joaquim Cerveira também usava um nome falso devido a circunstâncias próprias de um exilado político. Evitou, por outro lado, manifestar sua opinião pessoal acerca das hipóteses levantadas pela imprensa argentina a propósito do suposto desaparecimento dos dois exilados.

Essa gestão informal ocorrida no dia 4 do corrente mês, não foi comunicada imediatamente, inclusive porque o próprio funcionário que o atendeu, o conselheiro Augusto Estellita Lins, pediu-me alguns dias para pesquisar se teria transpirado na imprensa qualquer comentário que pudesse corroborar o sentido das gestões do senhor Haselman, verificando porém que até hoje não houve nenhuma outra menção à presença de qualquer dos dois exilados numa prisão no Brasil. Quanto à dupla identidade de Moura ou Cerveira, efetivamente ambos os nomes foram mencionados no noticiário dos jornais de forma pouco clara, mas a maneira como se expressou o senhor Haselman demonstrava estar seguro de se tratar efetivamente da mesma pessoa. Não creio que o senhor Oldrich Haselman volte ao assunto. Agradeceria instruções.<sup>98</sup>

108. Em 19 de fevereiro de 1974, poucos dias depois da entrevista do representante do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados com o diplomata brasileiro em Buenos Aires, o correspondente estrangeiro Patrick Keatley, do jornal *The Guardian*, de Londres, publicou matéria intitulada “Brazilian rebels tortured after being abducted”, na qual registrou testemunho dos suplícios sofridos por Joaquim Pires Cerveira e João Batista no DOI do I Exército, no Rio de Janeiro:

Dois membros, líderes do movimento oposicionista clandestino brasileiro, que haviam procurado refúgio na Argentina, foram sequestrados em Buenos Aires e estão sendo torturados na prisão da Rua Barão de Mesquita, no Rio de Janeiro, segundo informações.

O relato foi dado ao *The Guardian* ontem à noite por outro refugiado político brasileiro, atualmente exilado na Bélgica, o qual viu os dois homens chegando à prisão



em uma ambulância da polícia no dia 13 de janeiro. Ele diz que eles foram raptados por membros do “Esquadrão da Morte”, trajando roupas comuns da polícia, que esteve também ativa no Chile desde o golpe.

Presumindo que o relato seja preciso – o refugiado foi capaz de dar expressiva corroboração e também referências pessoais – isto significa que o desaparecimento misterioso de Joaquim Pires Cerveira e João Batista Rita Pereira do seu lugar de exílio na Argentina, há dois meses, foi solucionado. [...]

A testemunha ocular que viu Cerveira e Rita no Rio de Janeiro na manhã de 13 de janeiro de 1974 faz um seguinte relato do aspecto dos dois brasileiros quando foram levados para a prisão:

“Estavam amarrados juntos em posição fetal, os rostos inchados, mostrando vestígios de sangue fresco. Estavam em estado de choque obviamente extenuados. Foram levados para o que é conhecido como celas frigoríficas individuais. São câmaras de torturas. A temperatura interna pode ser reduzida a menos de quinze graus. O sistema nervoso do prisioneiro pode também ser afetado. Isto é feito por meio de um sistema de alto-falantes, que reproduz os gritos de pessoas sofrendo torturas.”<sup>99</sup>

Sobre o método de tortura chamado de “cela frigorífica”, descrito pela testemunha, ver o Capítulo 9 deste Relatório.

#### **7. ENRIQUE ERNESTO RUGGIA, CIDADÃO ARGENTINO, DESAPARECIDO EM 13 DE JULHO 1974**

109. O argentino Enrique Ernesto Ruggia nasceu em 25 de julho de 1955, em Corrientes, na Argentina. Era estudante de Veterinária na Faculdade de Agronomia de Buenos Aires e iniciava a profissão de fotógrafo. Em 1973, Ruggia conheceu o brasileiro Joel José de Carvalho, integrante da Vanguarda Popular Revolucionária (VPR). O jovem estudante – que não pertencia a nenhuma organização política – se encantou com a possibilidade de se engajar na luta guerrilheira latino-americana a partir do Brasil.

110. No entanto, Ruggia e outros cinco companheiros (Joel José de Carvalho, Daniel José de Carvalho, José Lavecchia e Víctor Carlos Ramos) morreram em uma emboscada no Parque Nacional do Iguaçu, em 13 de julho de 1974. Onofre Pinto, que também estava no grupo e que veio do exterior para o Brasil, foi morto posteriormente. O episódio – conhecido como “Chacina do Parque Nacional do Iguaçu” – foi mencionado pelo coronel do Exército e agente do CIE Paulo Malhães, em depoimento à CNV em 24 de março de 2014.<sup>100</sup> Malhães afirmou ter sido o líder dessa operação em Foz do Iguaçu e informou, ainda, que os corpos dos cinco guerrilheiros foram enterrados ali mesmo, no Parque Nacional do Iguaçu.

111. Em 2013, a CNV retomou a buscas no Parque Nacional do Iguaçu, iniciadas no ano de 2005, com a finalidade de encontrar os restos mortais dos militantes da VPR desaparecidos.

## C) VÍTIMAS DA OPERAÇÃO CONDOR E DE OUTROS MECANISMOS DE COORDENAÇÃO REPRESSIVA NA AMÉRICA LATINA

### 1. CIDADÃOS BRASILEIROS DESAPARECIDOS NA ARGENTINA NO MARCO DA OPERAÇÃO CONDOR

#### 1.1. SIDNEY FIX MARQUES DOS SANTOS, DESAPARECIDO EM BUENOS AIRES, EM 15 DE FEVEREIRO DE 1976

112. Sidney Fix Marques dos Santos (1940-76) nasceu em São Paulo (SP). Dirigente do Partido Operário Revolucionário Trotskista (PORT), abandonou o curso de Geologia da Universidade de São Paulo (USP) para dedicar-se à militância política e foi o editor responsável pelo jornal *Frente Operária*. Ingressou na clandestinidade logo após o golpe militar de 1964, tendo seus direitos políticos cassados por dez anos em 27 de janeiro de 1967, em função do Ato Institucional nº 2 (AI-2).<sup>101</sup> Em fins de 1972, Sidney Fix Marques dos Santos (codinome “Eduardo”) e sua esposa, Leonor Elvira Cristalli (codinome “Suzana”), exilaram-se em Buenos Aires, Argentina, onde Fix trabalhou como programador da IBM. Em 15 de fevereiro de 1976, aos 36 anos de idade, Marques dos Santos desapareceu na capital argentina.

113. Documento do Itamaraty, classificado como “secreto-urgentíssimo” e intitulado “Suposta prisão de brasileiro. Pedido de proteção consular. Sidney Fix Marques dos Santos”<sup>102</sup> informa que seu pai, Cherubim Marques dos Santos, impetrou um *habeas corpus* à Justiça argentina em favor do filho:

[...] compareceu [...] a este consulado o senhor Cherubim Marques dos Santos para comunicar haver interposto recurso de *habeas corpus* em favor de seu filho, Sidney Fix Marques dos Santos, em virtude de comunicado recebido no Brasil de que esse teria sido detido em Buenos Aires [...] e se encontraria nas dependências da coordenação federal da polícia Argentina, fatos que teriam sido denegados pelo órgão em questão.

114. Suzana Olga Fix Marques dos Santos, mãe do brasileiro desaparecido, escreveu duas cartas ao então ministro das Relações Exteriores, o embaixador Azeredo da Silveira, pedindo que este intermediasse junto às autoridades argentinas a fim de que o paradeiro de seu filho pudesse ser descoberto. Na primeira delas, datada de 20 de fevereiro de 1976,<sup>103</sup> ela relata:

Imediatamente após recebermos a notícia que Sidney não voltara para casa naquele dia 15, meu marido voou para Buenos Aires. Apuramos então, por intermédio de deputados argentinos, que Sidney fora preso por agentes da Superintendencia de Seguridad Federal. As autoridades, no entanto, recusam-se a fornecer qualquer informação sobre ele ou mesmo admitir sua prisão.

115. Outro documento do Consulado do Brasil em Buenos Aires, taxado como “secreto” e endereçado à Secretaria de Estado (telegrama nº 087, de 28 de fevereiro de 1976), relata:

[...] tive então conhecimento que o juiz federal, doutor Zafaroni, do juizado federal número dois, onde foi dada entrada pedido [sic] de *habeas corpus*, tendo dirigido autoridades abaixo relacionadas sobre eventual detenção de Sidney Fix Marques dos Santos, de todos recebeu resposta negativa. Foram consultados Mi-

nistério do Interior, comando das Forças Armadas e Superintendência de Segurança Federal. Foram posteriormente consultados, não tendo ainda respondido, o Governo da Província de Buenos Aires, e também os Serviços de Informação do Estado, Exército, Marinha e Aeronáutica.

116. Prontuário produzido pelo Centro de Informações do Exército (CIE) informa, na página 7, que Sidney Fix Marques dos Santos havia requisitado um passaporte, em 8 de janeiro de 1975, junto ao Consulado do Brasil em Buenos Aires. O passaporte brasileiro lhe daria direito a viajar para as Américas do Norte, Central (exceto Cuba) e do Sul, além da Europa, Ásia, África e Oceania. Na página 6 do mesmo documento,<sup>104</sup> encontra-se uma “ficha de controle” com os principais dados do brasileiro e a referência ao Pedido de Busca expedido contra ele. Nessa ficha, ele é considerado como “foragido”. Na página 9 consta a cópia do telex nº 905-8/102, com data de 24 de fevereiro de 1976, que é uma resposta enviada pelo então chefe responsável do CIE, o coronel Carlos Pinto, sobre o apelo de seus pais ao Itamaraty:

Imprensa RJ e SP veicula noticiário sobre subversivo Sidney Fix Marques dos Santos, constando apelo seus pais ao Itamaraty [sic] para que realize gestões junto gov RA para localizá-lo. Declaram ter mesmo desaparecido naquele país 15 fev 76. Ref subv foi objeto informação NR 1705/s-102 A6 deste centro, de 15 set 75.

117. O relatório da agência de São Paulo do SNI<sup>105</sup> evidencia que Marques dos Santos vinha sendo monitorado pelo menos desde 1973. À página 11 desse documento, os agentes da repressão informam que:

18 mar 73 – Prot. 1.468 – Relatório sobre reunião realizada no DOI, em 14 de março de 73, da qual consta informe Dops, segundo o qual SIDNEY FIX MARQUES DOS SANTOS, vivendo no exterior, deseja voltar ao BRASIL.

No mesmo documento, à página 12, informa-se:

14 fev 74 – Prot. 657 – Informe (A-1) 02-B, de 11 Fev 74, do SI/Deops/SP – Dá conta de ter recebido comunicação segundo a qual SIDNEY FIX MARQUES DOS SANTOS encontra-se na ARGENTINA.

118. O documento AC\_ACE\_91957\_76 do fundo SNI, produzido por agentes do CIE, informa, à página 8, que Marques dos Santos “casou-se com Leonor Elvira Cristalli, filha do comunista trotskista ‘Juan Posadas’, nome falso de Homero Romulo Cristalli” (página 8). Na página 1, comunica-se que Posadas foi substituído na direção da seção brasileira da IV Internacional por seu genro, Sidney, e sua filha Leonor. (página 1).

119. Em carta a familiares, datada de 7 de agosto de 1975 – pouco mais de oito meses antes do golpe que depôs a presidente argentina Isabelita Perón em 24 de março de 1976 –, Sidney Fix comenta a crise política no país vizinho:

Se vai a uma definição inevitável a curto prazo. Há somente duas saídas históricas possíveis. Ou o “pinochetazo” (aqui teriam que fuzilar dez vezes o que os nazistas

da Junta chilena fizeram no Chile), acabar com os sindicatos, fazer a gente comer capim – logicamente, como soem ser essas coisas, para “defender a Pátria”, a “civilização cristã” etc. Ou então uma democratização real e medidas contra os latifundiários, os monopólios, estatizações, formas de planificação da economia, mobilizar o esforço consciente do povo, que vejam que estão trabalhando para sua própria felicidade, não para engordar os parasitas. Nós estamos seguros que o caminho vai ser este último, que a direita não tem mais força, nem condições concretas para impor-se – começando pelo próprio exército, onde cada vez é maior a força dos setores dispostos a uma aliança militares-sindicatos para uma saída de tipo nacionalista-revolucionária. Há um desemprego tremendo e uma das consequências que eu já sofri diretamente é que perdi o meu... Mas o que é impressionante aqui é que não há desânimo, pessimismo nas pessoas, todas estão seguras que vão para a frente, de que se vai triunfar.<sup>106</sup>

Na mesma carta,<sup>107</sup> Sidney Fix narra os trâmites para conseguir o passaporte brasileiro. Carta de seu irmão Paulo Fix<sup>108</sup> encontrada no Arquivo Nacional revela que a partida de Sidney para a Europa já estava acertada e que a família iria a Buenos Aires para se despedir.

120. Sidney Fix desapareceu antes que ele pudesse reencontrar sua esposa e filha na Itália. O documento ACE\_ACE\_115300\_78, do fundo SNI, produzido pelo CIE e intitulado “Retorno de grupos de asilados brasileiros”, com o anexo “Relação de exilados na Argentina: dados de qualificação e relação de nominados”, informa, à página 12, que: “Em 15 de fevereiro de 1976, desapareceu em Buenos Aires, após sua prisão pela Polícia Federal argentina, segundo subversivos radicados na RA, teria sido morto pela AAA”. Não foi encontrado qualquer outro documento que indique que Marques da Silva possa ter sido sequestrado e morto pela Aliança Anticomunista Argentina (AAA). Ao contrário, em carta dirigida a seu filho Paulo, Cherubim Marques dos Santos expressa sua descrença na possibilidade de Sidney ter sido sequestrado por membros da AAA:

Aqui no Brasil estamos desenvolvendo grande campanha e estou esperando audiência com o ministro Azeredo da Silveira, no Itamaraty, para o começo da próxima semana. Na Argentina, depois de quinze dias de verdadeira luta a única conclusão a que pudemos chegar – e que já é consoladora – é que seu irmão não deve estar nas mãos da AAA. Esta organização, pelo que sabemos lá, não aprisiona suas vítimas, matando-as imediatamente. Isto já representa para nós uma nesga de esperança e, tanto sua mãe como eu, acreditamos que ele, mais cedo ou mais tarde, irá aparecer com vida.<sup>109</sup>

121. Em outra carta, desta vez endereçada à consulesa do Brasil em Buenos Aires, Ruth Maria Baião,<sup>110</sup> Cherubim Marques dos Santos informa suas conclusões em relação aos motivos que levaram ao sequestro de seu filho.

O desenrolar dos acontecimentos argentinos leva-me à conclusão de que meu filho – assim como outros elementos da esquerda – foi detido pelas Forças Armadas em virtude do “golpe” que se articulava.

122. A conclusão a que chega o pai de Sidney naquele momento é respaldada, anos depois, por um documento secreto do Exército argentino, enviado ao prefeito naval do Atlântico Sul, em que se indaga sobre brasileiros que tiveram solicitadas as suas capturas, entre eles Sidney Fix Marques dos Santos (página 6, item 37). O documento – que foi enviado para outros doze órgãos, inclusive a delegacia de Polícia Federal – é assinado pelo tenente Osvaldo Bernardino Paez, lotado no G-3 Comando subz 51.<sup>111</sup>

123. A denúncia do desaparecimento forçado de Sidney Fix Marques dos Santos foi registrada e protocolada pela Comissão Nacional sobre o Desaparecimento de Pessoas (Conadep), na Argentina, sob o nº 3.129. Não foi apresentado requerimento sobre o caso à Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP).

*1.2. FRANCISCO TENÓRIO CERQUEIRA JÚNIOR, DESAPARECIDO EM BUENOS AIRES, EM 18 DE MARÇO DE 1976*

124. Francisco Tenório Cerqueira Júnior nasceu no dia 4 de julho de 1940 no Rio de Janeiro. É filho de Francisco Tenório Cerqueira e Alcina Lourenço Cerqueira. Tenório Júnior iniciou sua carreira artística aos quinze anos, quando estudava acordeão e violão. Posteriormente, dedicou-se ao piano, instrumento com o qual fez fama no universo musical. Compôs músicas, lançou discos, participou de vários festivais e realizou turnês no Brasil e no exterior, ao lado de consagrados nomes da música brasileira. Na década de 1970, tornou-se um dos mais requisitados artistas no Brasil.

125. Em 1976, Tenorinho – como era conhecido Tenório Júnior – acompanhava os músicos Toquinho e Vinicius de Moraes em uma turnê pela América do Sul, com apresentações em Buenos Aires, e *shows* que se estenderiam a Punta del Este e a Montevideú. Na capital argentina, na madrugada de 18 de março, exatamente seis dias antes do golpe militar que derrubou a presidente María Estela Martínez de Perón (Isabelita), Tenório Júnior saiu de onde estava hospedado – o Hotel Normandie, situado na esquina da Avenida Sarmiento com a Rua Rodriguez Peña – e foi detido em *blitz* na Avenida Corrientes, a uma quadra de seu hotel, e levado para a delegacia da Polícia Federal Argentina nº 5, na Rua Lavalle, esquina com Riobamba, no centro de Buenos Aires. O relatório *Víctimas del Terrorismo de Estado. Informe de la Comisión Provincial por la Memoria (Argentina) para la Comisión Nacional de la Verdad de Brasil*<sup>112</sup> informa que o primeiro dossiê arquivado como “S/ PARADERO ciudadano brasileño FRANCISCO TENORIO CERQUEIRA” (Mesa DS vários nº 14.387) está datado de 1º de agosto de 1976, na *Jefatura III*, originado por um pedido do paradeiro de Cerqueira Júnior vindo do Consulado-Geral do Brasil. Manoel Rodriguez Pineda, à época funcionário do consulado do Brasil em Buenos Aires, “indagou se existiam nessa chefatura antecedentes relacionados com o desaparecimento de Cerqueira Júnior”. O secretário-geral da Polícia da Província de Buenos Aires respondeu ao consulado que depois “da investigação realizada por esta chefatura, pode-se determinar que o nominado não se acha nem esteve detido no âmbito desta polícia”. Em depoimento dado à CNV, em 28 de abril de 2012, o ex-agente argentino do Grupo de Tarefas do Servicio de Información Naval Claudio Vallejos afirmou ter participado da captura de Tenório Júnior e que o teria levado para a Escuela de Mecánica de la Armada (ESMA).<sup>113</sup>

126. Informação de 2006 para o subsecretário de Assuntos Políticos do Ministério das Relações Exteriores, disponível no Arquivo Nacional,<sup>114</sup> traz anexado trecho de relato de Manoel Rodriguez Pineda, que descreve buscas realizadas junto ao Corpo de Infantaria Motorizada, na cidade

de La Plata, Argentina, onde aparentemente Francisco Tenório Júnior teria sido visto por enfermeiros do Comando de Operações Policiais, que habitualmente ali realizavam visitas para avaliar as condições de saúde dos detentos. Apesar da insistência de Pineda em obter informações sobre a prisão de Tenório, foi-lhe dito por um oficial argentino de nome major Fleitas que ele “não poderia autorizar a identificação do detido em virtude de ser sua função outra e que, no caso, o Consulado ou a Embaixada é que devem se dirigir ao Ministério das Relações Exteriores e Culto para lograr esse objetivo”. As buscas por Tenório, no entanto, não puderam ter seguimento em razão do contexto de intensa repressão na Argentina e no Brasil no ano de 1976.

127. À época, o diplomata Marcos Henrique Camillo Cortes ocupava a função de ministro-conselheiro da Embaixada do Brasil em Buenos Aires, sendo considerado o “homem forte da Embaixada”. Cortes chefiara o Ciex de 1966 a 1968. Havia servido sob as ordens do embaixador Manoel Pio Corrêa Jr., o idealizador do Ciex, na Embaixada do Brasil em Montevidéu e depois na Secretaria-Geral do MRE. Segundo entrevistas do agente argentino Claudio Vallejos à imprensa brasileira no ano de 1986, Cortes teria atuado no episódio do desaparecimento de Tenório de forma conivente com as forças argentinas de repressão.

128. Ouvido pela CNV em 19 de fevereiro de 2014,<sup>115</sup> o embaixador Marcos Cortes negou a versão veiculada por Vallejos em suas declarações à revista *Senhor*, nº 270, de 20 de maio de 1986. Negou que houvesse visitado em algum momento a ESMA e disse que jamais encontrou o almirante Rubén Jacinto Chamorro, seu comandante. Cortes conjecturou que, na Embaixada brasileira, nem sequer o adido naval teria contato direto com a ESMA. Tal afirmação entra em contradição com depoimento de Amalia Larralde referido no relatório da Conadep, onde se lê: “*En febrero/marzo de 1979, el G.T. de la ESMA organiza un ‘Curso de Lucha Antisubversiva’, al que fueron invitados represores de Latinoamérica. Este curso tuvo lugar en la Escuela de Guerra Naval que queda dentro del predio ocupado por la ESMA. A este curso van torturadores del Uruguay, Paraguay, Bolivia, Nicaragua y si mal no recuerdo de Brasil y Guatemala*”.<sup>116</sup>

129. A CNV também ouviu em 22 de maio de 2014 a senhora Carmen Magalhães Tenório Cerqueira, a viúva de Francisco Tenório Cerqueira Júnior e o doutor Marlan de Moraes Marinho Júnior, o advogado da família.<sup>117</sup> Foi aquela a primeira vez – frisou a viúva – em que a família pôde apresentar sua versão dos fatos a um órgão governamental brasileiro. Sobre as circunstâncias do desaparecimento de Tenório Júnior, confirmou que só dez anos depois daquele infausto acontecimento, pela precitada reportagem da revista *Senhor*, teve informações mais pormenorizadas acerca da morte de seu marido. Outra fonte de informação da família foram as reportagens do jornal carioca *Tribuna da Imprensa*, que circulou nos dias 19, 20 e 21 de abril de 1986 com declarações de Vallejos sobre Tenorinho e outros brasileiros presos, torturados e mortos na Argentina durante a ditadura militar. Nelas, Vallejos apontou os generais Newton Cruz, Otávio de Medeiros, Euclides de Figueiredo e Homem de Carvalho como os militares brasileiros mais bem informados sobre a conexão repressiva Brasil-Argentina no período da Operação Condor.

130. No ano de 2006, foi reconhecida pela Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos a responsabilidade “pela omissão do Estado brasileiro em proteger a vida e a integridade física de Francisco Tenório Cerqueira Júnior”.<sup>118</sup>

131. O procurador Miguel Ángel Osorio, responsável pelas investigações judiciais sobre a Operação Condor na Argentina, apresentou, em 28 de fevereiro de 2012, requerimento de instrução sobre a tortura, a morte e o desaparecimento forçado de Francisco Cerqueira Tenório Júnior no âmbito da causa nº 10.961/2011 (“Plan Cóndor III”), da Justiça Federal argentina, como um crime “executado por integrantes da associação ilícita Operação Condor, de nacionalidade brasileira e argentina, entre eles uma pessoa que responderia pelo nome de Claudio Vallejos, de alcunha ‘el Gordo’”.<sup>119</sup>

1.3. *MARIA REGINA MARCONDES PINTO, DESAPARECIDA EM BUENOS AIRES, EM 10 DE ABRIL DE 1976*

132. Maria Regina Marcondes Pinto nasceu em 17 de julho de 1946 em Cruzeiro (SP), filha de Benedito Rodrigues Pinto e Iracy Ivette Marcondes Pinto, e desapareceu em 10 de abril 1976, em Buenos Aires, Argentina. No Brasil, Maria Regina Marcondes trabalhava como bancária e fazia o curso noturno de Ciências Sociais. Em fins de 1969, ela saiu do país com documentação legal e foi para Paris, onde já se encontrava seu companheiro, o professor de Ciências Sociais da Universidade de São Paulo (USP), Emir Sader, perseguido político. Após permanecer cerca de seis meses em Paris, o casal decidiu ir para Santiago do Chile, integrando o Movimiento de Izquierda Revolucionaria (MIR). Depois do golpe militar contra Salvador Allende, em 11 de setembro de 1973, o casal deixou o Chile. Sader foi para a Argentina e Maria Regina veio para o Brasil, reencontrando-se depois com o companheiro em Buenos Aires, onde viveu até seu desaparecimento em abril de 1976. Na capital argentina, dava aulas de português em uma escola de línguas.

133. Como tantos outros brasileiros no exterior, Maria Regina estava sob constante vigilância das forças de repressão do Brasil. Em 29 de novembro de 1972 foi expedido pela Divisão de Segurança e Informações do Ministério das Relações Exteriores (DSI/MRE) o Pedido de Busca nº 2.196 contra Maria Regina Marcondes Pinto, conforme o documento BR\_DFANBSB\_Z4\_PES\_0278, pp. 35-36, do Fundo DSI/MRE, encontrado no Arquivo Nacional. No documento consta a ficha da brasileira na DSI/MRE. Às páginas 1 e 2, no item 1, é mencionada a existência do ofício nº 313, do Consulado-Geral em Santiago, solicitando informações sobre a brasileira. No item 5 está registrada a troca de despacho telegráfico entre o Consulado brasileiro em Santiago e a Embaixada do Brasil no Panamá. O título do despacho é: “Brasileiros no Chile – saída para outros países”. É importante enfatizar que, após o golpe no Chile, vários brasileiros buscaram refúgio na Embaixada panamenha e de lá conseguiram asilo em outros países – dentre eles Maria Regina Marcondes Pinto.

134. Nos arquivos da ditadura brasileira, não foram localizadas informações sobre o período em que Maria Regina Marcondes Pinto viveu na Argentina após o golpe contra Salvador Allende em setembro de 1973. Relatório do Ministério da Marinha, encaminhado ao ministro da Justiça Maurício Corrêa em 1993, traz sobre Maria Regina as seguintes informações: “ABR/73, exilada no Chile de 1970 a 1973 e na Argentina desde 1973, desapareceu após ser sequestrada, em companhia do chileno EDGARDO ENRÍQUEZ ESPINOZA (Diário Oficial da União nº 60, de 28/03/1981 – DOU-SP)”. Relatório do Ministério do Exército, também de 1993, registra que: “Em 8 de abril de 1976, foi presa na ARGENTINA, juntamente com EDGARDO ENRÍQUEZ, membro da Comissão Política do MIR chileno, quando cumpria tarefas ligadas às atividades subversivas naquele país”.<sup>120</sup>

135. No ano de 1994, o deputado Nilmário Miranda, no bojo das atividades da Comissão Externa da Câmara dos Deputados sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, enviou requerimento de informações ao Ministério do Exército indagando sobre as fontes das informações sobre Maria Regina Marcondes Pinto e outros mortos e desaparecidos, mas não houve resposta das Forças Armadas a respeito do assunto.

136. Investigações posteriores realizadas pela Equipe Argentina de Antropologia Forense (EAAF) definiram que a execução do chileno Edgardo Enríquez teve lugar no dia 10 de abril de 1976, em Buenos Aires. Foram localizadas fichas datiloscópicas de Enríquez no hospital Pirovano, onde veio a falecer em consequência dos disparos de arma de fogo que sofreu. Foram também localizados documentos sobre o sepultamento de Enríquez no cemitério da Chacarita, com um nome falso, mas descobriu-se que seus restos mortais haviam sido removidos para um osuário geral onde não puderam ser identificados.

137. Presume-se que Maria Regina Marcondes Pinto tenha sido sequestrada em Buenos Aires no mesmo dia em que Edgardo Enríquez foi executado. Maria Regina residia em um apartamento a poucas quadras do local onde Enríquez foi recolhido e levado para o hospital, mas não existem testemunhos ou documentos que forneçam detalhes mais precisos sobre as circunstâncias de seu sequestro e desaparecimento em Buenos Aires.

138. Documento da CIA intitulado *Weekly Summary*, de 2 de julho de 1976,<sup>121</sup> parcialmente desclassificado e que confirma que Edgardo Enríquez foi preso em Buenos Aires no dia 10 de abril, traz também a informação de que, enquanto isso (“*meanwhile*”), foi entregue pela Argentina às autoridades chilenas “*a Brazilian political exile wanted by Santiago*” – um exilado(a) brasileiro(a) procurado(a) em Santiago. O fato de o documento estar apenas parcialmente desclassificado pela CIA e estar tarjado em várias de suas passagens não permite que se avance no esclarecimento dessa grave violação de direitos humanos cometida contra uma cidadã brasileira no exterior.

139. Após o desaparecimento forçado de Maria Regina Marcondes Pinto, sua mãe registrou denúncia sobre seu desaparecimento na Comissão Nacional sobre o Desaparecimento de Pessoas (Conadep), na Argentina, protocolada sob o nº 3.089. No monumento do parque da Memória, às margens do rio da Prata, em Buenos Aires, erigido como um espaço simbólico de aversão ao terrorismo do Estado, estão inscritos os nomes dos mortos e desaparecidos da ditadura argentina (1976-83). Ali está o nome da brasileira Maria Regina Marcondes Pinto. O Estado argentino reconheceu a responsabilidade por seu desaparecimento por intermédio da Secretaria de Direitos Humanos da Argentina. Não foi apresentado requerimento sobre o caso à Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP).

## 2. CIDADÃOS ARGENTINOS MORTOS E DESAPARECIDOS NO BRASIL, VÍTIMAS DE MECANISMOS DE COORDENAÇÃO REPRESSIVA POSTERIORES À FORMALIZAÇÃO DA OPERAÇÃO CONDOR

### 2.1. NORBERTO ARMANDO HABEGGER, CIDADÃO ARGENTINO DESAPARECIDO NO RIO DE JANEIRO, EM 31 DE JULHO DE 1978

140. O cidadão argentino Norberto Armando Habegger era jornalista, ensaísta e escritor. Em 1964, era secretário-geral da Juventude Democrata-Cristá na Argentina. Em 1968, Habegger foi



um dos fundadores da organização Descamisados, que se uniu aos Montoneros no ano de 1972. Como jornalista, Habegger escreveu em importantes jornais da Argentina, Chile e Uruguai. No ano de 1978, era secretário político do Movimento Peronista Montonero e, durante a Copa do Mundo daquele ano, que teve lugar na Argentina, capitaneou forte campanha de denúncias das atrocidades cometidas pela ditadura militar que tinha à frente o general Jorge Rafael Videla.

141. Norberto Habegger desapareceu em 31 de julho de 1978, quando chegou ao Rio de Janeiro (RJ), proveniente da cidade do México, em um voo da companhia aérea PanAm. Desapareceu no Rio de Janeiro, depois de manter contato telefônico com seus companheiros de organização que se encontravam na Espanha. Usava documentos de um cidadão argentino de nome “Hector Esteban Cuello”. O nome de Norberto Habegger consta no Dossiê dos Mortos e Desaparecidos Políticos e na lista anexa à Lei nº 9.140/95. Em depoimento à CEV-RIO e à CNV no dia 30 de outubro de 2013, Andrés Habegger, filho de Norberto Habegger, declarou:<sup>122</sup> “O que temos conhecimento é que ele [Norberto Habegger] foi detido por três militares argentinos que, atualmente, estão presos na Argentina por causa de outro crime. Eles teriam tido a ajuda da repressão brasileira para capturá-lo”. Foram apontados por Andrés Habegger como responsáveis pelo sequestro de seu pai os militares argentinos Enrique José Del Pino, Alfredo Omar Feito e Guillermo Victor Cardozo, atualmente cumprindo pena em razão de crimes contra a humanidade cometidos em centros clandestinos de detenção e extermínio sob a jurisdição do Primeiro Corpo do Exército Argentino.<sup>123</sup>

142. As circunstâncias do desaparecimento sugerem que Norberto Armando Habegger foi capturado em uma operação conjunta de agentes da repressão brasileiros e argentinos. Essa operação consistia em uma parceria estreita entre o Centro de Inteligência do Exército brasileiro (CIE) e o Batalhão de Inteligência 601 do Exército argentino para ações de captura, montagem de bases secretas e infiltração de agentes. O objetivo era monitorar a movimentação de militantes de esquerda do país vizinho em território brasileiro.

143. Conforme informações contidas no documento oriundo do SNI BR\_ANBSB\_N8\_PSN\_EST\_094, onde se encontram consignadas algumas atas das reuniões dos órgãos responsáveis pela produção de informações externas, a cooperação entre os serviços de inteligência do Brasil e da Argentina na repressão aos integrantes de grupos insurgentes argentinos em território brasileiro foi idealizada pelos altos escalões das Forças Armadas.

144. Nesse cenário, cumpre esclarecer que durante referidas reuniões eram debatidas informações de inteligência, obtidas pelos órgãos da repressão, relativas ao cenário internacional. Com relação ao tem em questão, verifica-se na *Ata da 69ª reunião dos órgãos responsáveis pela produção de informações externas* que foi discutida a “situação de estrangeiros no Brasil sob a proteção do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR)”. Os agentes de informações do SNI observam que “os serviços responsáveis pela segurança interna têm manifestado preocupação quanto aos antecedentes de algumas pessoas relacionadas pelo ACNUR, cuja seleção e triagem não se processam de maneira muito rigorosa”.

145. Consta ainda a informação de que os estrangeiros se locomoviam livremente pelo país, em razão da incapacidade do ACNUR em monitorar seus refugiados, e poderiam participar de possíveis atividades subversivas contra o Brasil ou contra seu país de origem: “Há indícios de que o

ACNUR vem dando prioridade aos elementos originários da Argentina”; e ressaltam que “o recente decreto aprovado pelo Governo argentino, concedendo ao preso político o direito de opção para deixar o país, deverá aumentar o afluxo de refugiados buscando a proteção do Comissariado”. O parágrafo final do documento demonstra a preocupação dos agentes com os possíveis “subversivos” que estariam no país e deixa claro que, para eles algo mais contundente deveria ser feito.

À luz de tudo o que foi exposto e considerando que as medidas até então adotadas – visando ao controle eficiente e rigoroso dos estrangeiros que entram no país sob a proteção do ACNUR – são consideradas insuficientes para enfrentar o crescente problema, ficou decidido que seria elaborada pelo grupo que estuda o assunto uma informação às autoridades competentes sugerindo outras e mais eficazes medidas para uma solução mais adequada do problema.<sup>124</sup>

Ademais, destaca-se a informação de que

a situação de estrangeiros – argentinos em sua maioria – que se encontram no BRASIL sob a proteção do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR), vem sendo estudada por representantes do Ministério da Justiça, do Ministério das Relações Exteriores, do Serviço Nacional de Informações e da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional.<sup>125</sup>

146. Para ilustrar os fatos apresentados até o momento, o documento AC\_ACE\_112675\_78 demonstra claramente a cooperação militar e a troca de informações de inteligência entre a Argentina e o Brasil. Nesse documento, datado de junho de 1978, ou seja, um mês antes do desaparecimento de Habegger, estão relatadas as atividades de grupos “subversivos” argentinos em território estrangeiro, sendo evidente o conhecimento de ambos os serviços de inteligência sobre a possível entrada no Brasil de Norberto Habegger, então integrante do comando dos Montoneros, na qualidade de secretário político (página 11). O mesmo documento faz menção a Horacio Campiglia como secretário militar no âmbito da estrutura dos Montoneros, assim como a suas atividades no México e no Brasil. Horacio Campiglia também foi sequestrado no Rio de Janeiro, em março de 1980, juntamente com Mónica Pinus de Binstock, ambos desaparecidos políticos.

147. Em 25 de março de 2014, o coronel Paulo Malhães fez revelações sobre uma operação militar encoberta desenvolvida por Brasil e Argentina entre o final da década de 1970 e o início da década de 1980, à qual se referiu como “Operação Gringo”. Durante seu depoimento à CNV,<sup>126</sup> Malhães informou que os repressores argentinos iniciaram as buscas por “subversivos” argentinos em território nacional e contaram com a colaboração de todo o efetivo de agentes do CIE do Rio de Janeiro. Segundo Malhães:

A Operação Gringo foi [iniciou quando] eles [argentinos] começaram a procurar a gente. Não só eles, não. Graças a Deus nosso sistema de informações criou fama. Superou as fronteiras [...]. No começo foi o Chile, foi por acaso também, mas foi o Chile. [...] Estou abrindo uma frente, de que eu atuei. Porque houve uma coincidência. Quando nós estávamos acompanhando elementos de organizações subversivas, começou a aparecer uma série de argentinos naquela área que dá asilo político, acho que é em Botafogo ali, não é? [...]. Começaram a aparecer uma porção de argentinos.

A girar por ali. Nós não tínhamos nada que fazer. Eu disse: “você vão para a rua e me fotografam todos os argentinos que vocês virem”. E o pessoal saiu e clic, e clic. Isso que esse pessoal gosta de fazer. E eu guardei essas fotos. Os argentinos, quando a repressão começou a aumentar muito na Argentina, eles souberam que vários comandantes, Comando Nacional, tinham migrado para o Brasil. Então, eles vieram e perguntaram se a gente tinha noção. Depois de entendimento e autoridade, não foi por nossa conta não. [...] Ministro com ministro, presidente com presidente, aí apareceram lá para nós. Eu digo: “eu tenho uma porção de fotografias. Nós não reconhecemos ninguém porque não conhecemos ninguém, mas eu tenho as fotografias para vocês verem”. Mostrei as fotografias. Esse [é] não sei quem do ERP, esse é não sei quem do Tupamaro. Esse eu não sei quem [...], eles [os argentinos] mesmo foi que identificaram. Porque eles tinham um grave defeito [...] eles prendiam e matavam. Eles não interrogavam.

148. Malhães informou ainda que conversou com os repressores argentinos sobre as execuções sumárias dos militantes encontrados, declarando que eles deviam ser “interrogados” a fim de que se pudesse descobrir a identidade e o paradeiro de outros companheiros de partido dos presos, até que se chegasse aos principais membros de organizações de esquerda. Sobre essa conversa, Malhães afirmou ter dito aos argentinos: “Mas vem cá, vocês tiveram o trabalho de prender e não interrogaram?”. Segundo Paulo Malhães, após essa “troca” de experiência, os agentes argentinos “ficaram praticamente acoplados uma temporada” com os agentes brasileiros do CIE. De acordo com o anexo nº 8 (fl. 5), do Relatório do CIE denominado Operação Gringo/CACO nº 11/79, de 31 de dezembro de 1979, apreendido na residência de Paulo Malhães durante busca e apreensão realizada pela Polícia Federal e pelo Ministério Público Federal em 28 de abril de 2014:

No nosso trabalho, a entidade que mais se sobressai no apoio aos refugiados políticos alienígenas é a CARITAS BRASILEIRA [...] Suas atividades no BRASIL, em apoio aos subversivos do continente, em especial do CONE SUL, têm sido alvo de nossas operações de informações [...].

149. Na mesma esteira, durante seu depoimento à CNV em 7 de fevereiro de 2014,<sup>127</sup> o ex-analista do DOI-CODI Marival Chaves Dias do Canto explicou como foi montada a Operação Gringo:

[...] Eles pegaram um gringo, [...] esse sujeito eu não sei o nome dele, [...] veio para o Brasil e passado ao controle dos militares [...] da seção de operações do CIE, que tinha esse braço no Rio de Janeiro. E aí criou-se a chamada Operação Gringo. [...] Esse agente infiltrado, argentino, o que ele fazia? Ele se ligava com vários indivíduos ativistas e organizações também. Eu sei que ele fez contato com um sujeito que foi preso lá atrás, numa fazenda, lá no Mato Grosso, lá atrás. São dois irmãos que, nessa ocasião do contato, estavam militando no PCdoB. Esse sujeito produziu muita informação, e ele era assalariado. Era por conta dessa operação que a Argentina mandava U\$ 20 mil para cá todo mês.

Indagado sobre a origem dessa informação, Marival Chaves disse que ficou sabendo da operação no CIE em Brasília, por meio de comentários. Marival revelou ainda que o responsável em Brasília pelo “controle” dos agentes infiltrados da Operação Gringo era o sargento Jacy Ochsendorf:

Quem controlava essa operação aqui em Brasília era o seu irmãozinho aí, irmãozinho que eu digo que era o irmão mais jovem, né? Era o Jacy Ochsendorf. O Jacy era o controlador dessa operação, era o sujeito que analisava a operação, que condensava a operação, que recebia [as informações].

150. No Boletim Interno Reservado nº 9, do Ministério do Exército, de 30 de setembro de 1981, está consignado elogio do então coronel José Antônio Nogueira Belham, chefe de operações do CIE, ao segundo-sargento Jacy Ochsendorf e Souza:

Ao ensejo de minha saída da Seção de Operações do CIE, é por dever de justiça e por um preito de reconhecimento que louvo e agradeço ao segundo-sargento JACY OCHSENDORF E SOUZA a colaboração prestada a essa chefia. Como integrante da S/104.1 – Subseção de Agentes Especiais e Operações Correntes, sempre conduziu seus trabalhos com dedicação, eficiência e competência, tornando-se um dos responsáveis pelos êxitos alcançados pela S/104 (Seção de Operações).

151. Sob a chefia do coronel José Antônio Nogueira Belham, Jacy Ochsendorf integrou a subseção do CIE responsável por “agentes especiais” de 1978 a 1981, período no qual desapareceram três cidadãos argentinos no Brasil (Norberto Habegger, Horacio Domingo Campiglia e Mónica Susana Pinus de Binstock) e dois cidadãos argentinos (Liliana Inés Goldenberg e Eduardo Gonzalo Escabosa) cometeram suicídio na eminência de serem presos na fronteira Brasil-Argentina. Segundo o anexo nº 12 (fl. 5), do Relatório da Operação Gringo/CACO nº 11/79,<sup>128</sup> de 31 de dezembro de 1979, “O ESCRITÓRIO-RIO tem enviado ao CIE, através da S-104, vários informes, com pertinência e veracidade, sobre a atuação dos MONTONEROS no BRASIL”. Revela ainda o mesmo documento:

Desde 1997 até o desaparecimento do MONTONERO NORBERTO HABEGGER, o BRASIL era a mais importante base na AMÉRICA DO SUL desde ORGANIZAÇÃO subversiva. Estiveram morando no RIO DE JANEIRO-RJ membros da CONDUCCION NACIONAL, como RAUL CLEMENTE YAGER e HORÁCIO MENDIZABAL (falecido), acompanhados de elementos do mais alto nível, como PEREIRA ROSSI – “CARLON” – Secretário de Propaganda, HORÁCIO CAMPIGLIA “PETRUS” – Secretário Militar e “EDGARDO”, segundo chefe do Estado-Maior do EXÉRCITO MONTONERO. [...] A fim de poder aprofundar o conhecimento e análise dos acontecimentos e indícios da BASE BRASIL, decidiu-se por uma tentativa de infiltração nestes setores que, convenientemente dirigida, possibilitasse a obtenção de resultados positivos, em um lapso relativamente curto [...].

152. Diante dos documentos e testemunhos expostos, está claro que graves violações de direitos humanos foram praticadas contra cidadãos argentinos em território brasileiro, por ações de agentes brasileiros e argentinos, com o conhecimento de altas autoridades governamentais do Brasil e da Argentina.

## 2.2. HORACIO DOMINGO CAMPIGLIA E MÓNICA SUSANA PINUS DE BINSTOCK, CIDADÃOS ARGENTINOS, DESAPARECIDOS NO RIO DE JANEIRO EM 12 DE MARÇO DE 1980

153. A coordenação repressiva ilegal entre Brasil e Argentina voltou a operar em março de 1980, menos de sete meses após a promulgação da Lei da Anistia no Brasil, quando um avião da Varig, proveniente de Caracas, desceu no aeroporto internacional do Galeão, no Rio de Janeiro. Foi o destino final da viagem de Mónica Susana Pinus de Binstock e Horacio Domingo Campiglia, que começou no México e fez escalas no Panamá e na Venezuela, até chegar ao Rio de Janeiro em 12 de março de 1980, data na qual Horacio Campiglia e Mónica Pinus de Binstock desapareceram.

154. Horacio Domingo Campiglia, 30 anos, e Mónica Susana Pinus de Binstock, 27, eram cidadãos argentinos e portavam passaportes em nome de Jorge Piñeiro e Maria Cristina Aguirre de Prinssot. Campiglia fazia parte do comando militar dos Montoneros, grupo guerrilheiro ligado ao peronismo, e liderava as chamadas TEI, Tropas Especiais de Infantaria treinadas pela Organização para a Libertação da Palestina (OLP) no sul do Líbano. Os montoneros exilados executavam um plano de retorno ao país, mas encontraram dura reação do governo militar argentino, organizado para interceptá-los ainda no exterior, antes de chegarem à Argentina. O grupo responsável pelo sequestro de Horacio Campiglia e Mónica Pinus de Binstock no Rio de Janeiro era formado por agentes do Batalhão 601, tropa do serviço de Inteligência do Exército argentino, braço operacional da Condor no exterior. Segundo testemunho do agente argentino Norberto Cendón ao Conadep, a repressão de Buenos Aires mantinha centros fixos nas duas maiores cidades brasileiras, São Paulo e Rio de Janeiro, além de uma base em Paso de Los Libres, cidade argentina separada por uma ponte da gaúcha Uruguaiana. Quatro oficiais e dois civis, todos atuando com codinomes, operavam cada base do Batalhão 601.<sup>129</sup>

155. Desde dezembro de 1978, o novo adido militar da Argentina em Brasília era o coronel Jorge Ezequiel Suárez Nelson, que deixara em Buenos Aires o posto de chefe da central de reuniões de informações do Batalhão 601. Suárez foi removido do posto em Brasília apenas em janeiro de 1981, menos de dez meses após o sequestro de Campiglia e Mónica no Galeão. Só no ano de 1980, 20 militantes dos Montoneros morreram tentando regressar à Argentina. O coronel voltou à Argentina e, em fevereiro de 1981, assumiu o posto de subsecretário da Secretaria de Inteligência do Estado (SIDE), o organismo que instalou em Buenos Aires, com a OCOA uruguaia, o centro clandestino de detenção e torturas “Automotores Orletti”.

156. A importância dos alvos sequestrados no Rio de Janeiro mede-se pelo aparato montado para caçá-los. Sob torturas, um militante montonero preso revelou na Argentina a ida de Campiglia ao Rio de Janeiro, um dos cinco líderes militares mais importantes do grupo. A fim de realizar essa operação de sequestro no Rio de Janeiro, o comando do Batalhão 601 entrou em contato com o serviço de inteligência do Exército brasileiro. Uma equipe de busca do Batalhão 601 embarcou em Buenos Aires num Hércules C-130 da Força Aérea argentina, que desembarcou no Rio de Janeiro, provavelmente na base aérea do Galeão, a fim de capturar Campiglia e Binstock. Os detalhes dessa operação ficaram conhecidos por meio da desclassificação de documentos pelo Departamento de Estado norte-americano, nas revelações de um memorando enviado ao embaixador dos Estados Unidos em Buenos Aires, Raúl Castro, pelo seu oficial de segurança regional, Regional Security Officer (RSO), James J. Blystone. O documento datado de 7 de abril de 1980, 26 dias após o sequestro no Rio de Janeiro, narra, com base em informações de fonte da inteligência argentina, circunstâncias da conexão repressiva entre Brasil e Argentina. Blystone informa no seu memorando secreto: “Os dois montoneros do México foram capturados vivos e devolvidos à Argentina a bordo do C-130”. O oficial de segurança da Embaixada norte-americana relata detalhes que as autoridades brasileiras não deveriam ignorar:

Os argentinos, para não alertar os montoneros, utilizaram uma mulher e um homem argentinos para que se registrassem em um hotel utilizando os documentos falsos obtidos com os dois montoneros capturados, deixando dessa forma a pista de que os dois montoneros do México haviam chegado ao Rio...<sup>130</sup>

O agente americano encerra dizendo que Campiglia e Mónica foram levados do Rio de Janeiro para El Campito, o centro clandestino de detenção do quartel de Campo de Mayo, na capital, a maior guarnição do Exército argentino.

157. No ano de 2013, foi localizada na Argentina petição do tenente-coronel Eduardo Francisco Stigliano, de 19 de novembro de 1991, dirigida ao Estado-Maior do Exército argentino em pleito de indenização, no qual, entre outras considerações, o militar relata a visita do general Leopoldo Galtieri, então chefe do Estado-Maior do Exército argentino, ao centro clandestino El Campito. Segundo o tenente-coronel Stigliano, o propósito da visita de Galtieri “era dialogar com o delinquente subversivo ‘Petrus’ [codinome de Horacio Campiglia], que havia sido capturado [no Brasil] por uma seção sob minhas ordens”.

158. A fim de esclarecer outros detalhes da circunstância do sequestro e desaparecimento forçado de Mónica Susana Pinus de Binstock e Horacio Domingo Campiglia no Rio de Janeiro, a CNV solicitou à FAB informações sobre voos de aeronaves militares argentinas entre Buenos Aires e o Rio de Janeiro em março de 1980, mas não obteve resposta.

### *2.3. LILIANA INÉS GOLDENBERG E EDUARDO GONZALO ESCABOSA, CIDADÃOS ARGENTINOS, MORTOS POR SUICÍDIO NA IMINÊNCIA DA PRISÃO, EM 2 DE AGOSTO DE 1980*

159. Outro exemplo da coordenação repressiva ilegal entre Brasil, Argentina e Paraguai são as mortes por suicídio, na iminência de sequestro e prisão ilegal, dos argentinos Liliana Inés Goldenberg e Eduardo Gonzalo Escabosa, ocorridas no dia 2 de agosto de 1980, durante a travessia do casal de Porto Meira, em Foz do Iguaçu, a Puerto Iguazú, na Argentina. Liliana Goldenberg e Eduardo Gonzalo Escabosa eram militantes da organização Montoneros. Entre 1977 e 1980, Liliana viveu na Espanha cumprindo tarefas para sua organização. Em 1980, Liliana e Eduardo decidiram voltar à Argentina para combater a ditadura militar, optando por regressar ao seu país natal via Foz do Iguaçu. O jornalista Aluizio Palmar, em artigo publicado em fevereiro de 2004, descreveu o episódio do suicídio do casal:

Num sábado, 2 de agosto de 1980, Liliana, de 27 anos, loura e franzina, e seu companheiro Eduardo, de trinta anos, embarcaram na lancha Caju IV, pilotada por Antonio Alves Feitosa, conhecido na região como “Tatu”. Antes da atracação no lado argentino, dois policiais brasileiros que estavam a bordo mandaram o piloto parar a lancha e apontaram suas armas para o casal.

Cercados, Liliana e Eduardo ainda puderam ver que mais policiais desciam ao atracadouro, vindos da aduana argentina. Assim que perceberam ter caído numa cilada, Liliana e Eduardo se ajoelharam diante de um grupo de religiosos que estava a bordo e gritaram que eram perseguidos políticos e preferiam morrer ali a

serem torturados. Em seguida abriram um saco plástico, tiraram uns comprimidos e os engoliram bebendo a água barrenta do rio Paraná. Morreram em trinta segundos, envenenados por uma dose fortíssima de cianureto.

Os religiosos italianos sumiram. Tatu foi convocado à Capitania dos Portos de Foz do Iguaçu e à Prefectura Naval de Puerto Iguazú e aconselhado a esquecer a morte dos jovens argentinos ocorrida em sua lancha.

Ao cobrir esse caso na época para o jornal O Globo, eu procurei a Capitania dos Portos para saber que providências as autoridades navais de Foz do Iguaçu iriam tomar; se seria aberta uma sindicância, como é de praxe nesse tipo de acontecimento. A resposta que recebi foi curta e grossa. O oficial que me atendeu disse que o incidente ocorrera do “lado de lá”, e em seguida mandou um marinheiro me acompanhar até a porta de saída.

Esqueceu-se de que o fato ocorrera também em barco brasileiro, portanto sob jurisdição nacional. Mas como nossa democracia estava engatinhando e o país ainda era governado pelos militares e a Lei de Segurança Nacional estava em pleno vigor, a morte do casal argentino e a participação de policiais brasileiros na emboscada foram parar no esquecimento dos arquivos inacessíveis.<sup>131</sup>

160. No ano de 2012, Aluizio Palmar divulgou documento militar paraguaio intitulado *Ingreso de terroristas argentinos a su país a través del nuestro*, localizado no “Arquivo do Terror”, em Assunção. O referido documento é assinado pelo general Alejandro Fretes Dávalos, chefe do Estado-Maior das Forças Armadas paraguaias, e pelo coronel Benito Guanes Serrano, chefe do serviço de inteligência do Exército do Paraguai, e foi elaborado com base em informações provenientes do serviço de inteligência da Marinha argentina, com vistas ao compartilhamento pelo lado brasileiro.<sup>132</sup>

161. A comunicação do serviço de inteligência paraguaio indica estreita coordenação entre Argentina, Paraguai e Brasil na vigilância de um casal não identificado de integrantes das TEI dos Montoneros que, segundo declarações de dois outros integrantes capturados pela Marinha argentina, pretendia ingressar no Paraguai por volta do dia 15 de julho (de 1980), “*proveniente de LIMA o de BRASIL por vía aérea*”. Informe do Serviço de Informações da Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio Grande do Sul, de 12 de agosto de 1980, intitulado “SUICÍDIO DOS MONTONEROS – LILIANA INÉS GOLDEMBERG E EDUARDO GONZALO ESCABOSA EM PUERTO IGUAZÚ/RA”, indica o conhecimento detalhado do episódio pelas autoridades brasileiras e o compartilhamento de informações entre os órgãos da repressão de Brasil e da Argentina após o suicídio do casal de militantes montoneros.<sup>133</sup>

### **3. FLÁVIO TAVARES, CIDADÃO BRASILEIRO SEQUESTRADO EM 14 DE JULHO DE 1977, TORTURADO E DETIDO ARBITRARIAMENTE NO URUGUAI**

162. Flávio Aristides de Freitas Tavares, jornalista e advogado, militou na organização Movimento de Ação Revolucionária (MAR). Foi preso três vezes no Brasil, sendo a primeira em Brasília, logo após o golpe, em 1964, dentro da redação do jornal *Última Hora*, do qual era correspondente. A

segunda prisão ocorreu em agosto de 1967, em sua casa, em Brasília. Tavares foi entregue à polícia do Exército e interrogado por 72 horas consecutivas. Lá permaneceu preso por quase cinco meses e foi solto por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF). A última prisão de Flávio Tavares no Brasil aconteceu no dia 6 de agosto de 1969, no Rio de Janeiro RJ, onde ele foi entregue ao Pelotão de Investigações Criminais (PIC). O jornalista deixou o cárcere trinta dias após sua prisão, em troca da libertação do embaixador dos Estados Unidos no Brasil, Charles Elbrick. Banido, Flávio Tavares foi juntamente com outros catorze presos políticos para o México e desde então foi constantemente vigiado como comprovam vários documentos analisados pela CNV, um deles intitulado “FLÁVIO TAVARES. Atividades na Argentina”, com data de 16 de junho de 1975, do Ciex.<sup>134</sup> No México, voltou a trabalhar na sua profissão, ingressando no jornal *Excelsior*, em virtude do qual, como correspondente, viria a mudar-se para Buenos Aires em julho de 1977. Na capital da Argentina, além do *Excelsior*, Tavares passou também a escrever para o jornal *O Estado de S. Paulo* com o pseudônimo de Júlio Delgado.

163. Tavares conta em seu livro *Memórias do esquecimento* (2012) que no dia 11 de julho de 1977, a pedido do jornal *Excelsior*, foi a Montevideu interceder em favor de Graziano Pascale, também correspondente do jornal mexicano. O jornalista uruguaio havia sido preso por escrever artigo considerado “ofensivo” pelos militares de seu país. Três dias depois, quando tentava embarcar de volta para Buenos Aires no aeroporto de Carrasco, Tavares foi sequestrado por agentes da repressão uruguaia, por volta das 21h30. Em relato, o agente do Ciex Alberto Conrado Avegno, usando o codinome Zuleica, informou que Tavares fora seguido e se encontrara com Leonel Brizola antes de ir até a Embaixada mexicana.<sup>135</sup> Classificado como “pessoal e secreto” e datado de 19 de setembro de 1977, o documento revela que

a polícia política tinha instruções de prender Tavares na última hora, pois sabia o OCOA que Tavares estava envolvido com o senhor Arroyo Parra, diplomata mexicano e também um tal “Oscar” que a polícia política dizia que realmente existia e que pertencia a uma rede de espionagem russa no Uruguai.

164. Avegno dá detalhes sobre a prisão de Flávio Tavares e informa que Tavares deixou sua mala na portaria do hotel Iguazu e foi almoçar. Nesse ínterim, a polícia teria aberto a mala do jornalista e encontrado uma fita cassete. O informante relata que a polícia recolocou a fita cassete na mala, após ouvi-la, enquanto Tavares já estava na portaria tentando efetivar o pagamento da conta. Tavares deu uma nota de alto valor e o funcionário do hotel disse não ter troco. Em depoimento à CNV no dia 20 de outubro de 2014,<sup>136</sup> Tavares questionou o relatório de Avegno, afirmando que a fita cassete que lhe havia sido entregue pelo adido cultural do México, Cuitláhuac Arroyo Parra, não estava em sua mala, mas no bolso de seu casaco, onde também estavam três folhas manuscritas por ele “em francês, com letra bem miúda”. O jornalista havia anotado nelas o organograma da “Loja dos Sete Irmãos”, denominação dada no próprio Exército uruguaio ao grupo militar que controlava o Organismo Coordenador de Operaciones Antisubversivas (OCOA). Tavares tinha escrito nomes de dirigentes e os locais onde se situavam os centros secretos de tortura utilizados pelo organismo.

165. O documento do Ciex relata que Avegno leu carta endereçada ao cônsul adjunto do Brasil José Dácio Afonso Miranda e escrita por Flávio Tavares, depois que este fora preso.<sup>137</sup> A partir das informações encontradas, Avegno – que era pago pela Embaixada do Brasil em Montevideu – produziu relatório em 16 de setembro de 1977, intitulado “Carta interceptada ao subversivo Flávio Tavares”.



O agente esteve com o original dessa carta, escrita em letra miúda, em duas laudas e datada [sic] de 31 de agosto. A carta caiu no dia 2 de setembro. A carta lhe foi cedida para ler na sede de OCOA, Comando de Operações Antissubversivas, que foi o lugar onde Tavares esteve com o capuz durante as primeiras dezenove horas e onde foi apertado para falar.

166. A carta de Tavares fora interceptada pela Dirección Nacional de Información y Inteligencia (DNII) e fora dada a conhecer a Avegno na própria sede do OCOA, local onde Tavares permaneceu nas primeiras 24 horas do sequestro. De acordo com o relatório do agente do Ciex, o cônsul Miranda estava sendo informado de “que as primeiras dezenove horas [de Tavares no cárcere] não tinham sido boas”. Para os militares do OCOA, “o X da questão é o conhecimento que disse o cônsul ter do mau tratamento que recebeu Tavares” durante esse tempo inicial no cárcere.

167. Após três meses de detenção arbitrária no Uruguai, onde sofreu bárbaras torturas em centro clandestino, foi permitido a Flávio Tavares tomar um banho – sem vendas e algemas – antes de ser levado a um juiz militar. Este o informou de que Tavares estava sendo processado por “espionagem contra o Uruguai”. Dois dias depois Tavares foi removido para o Cárcere Central de Montevideú, onde permaneceu por mais seis meses, em cela solitária. Foi libertado depois de uma campanha intensa na mídia brasileira e internacional movida, dentre outros, pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Associação Brasileira de Imprensa (ABI) e Movimento de Justiça e Direitos Humanos (MJDH). Flávio Tavares deixou Montevideú em 25 de janeiro de 1978, às vésperas do desembarque do general Ernesto Geisel em visita oficial ao país. Seu destino foi Lisboa, onde permaneceu até retornar ao Brasil, em 1979, depois que a Lei de Anistia foi promulgada.

#### **4. CIDADÃOS URUGUAIOS SEQUESTRADOS NO BRASIL EM 12 DE NOVEMBRO DE 1978 NO MARCO DA OPERAÇÃO CONDOR: UNIVERSINDO RODRÍGUEZ DÍAZ, LILIÁN CELIBERTI DE CASARIEGO E SEUS FILHOS MENORES, CAMILO E FRANCESCA**

168. Universindo Rodríguez Díaz, estudante de medicina, e Lilián Celiberti, professora, cidadãos uruguaios, viviam em Porto Alegre, quando foram sequestrados junto com os dois filhos menores dela, Camilo, de oito anos, e Francesca, de três, no dia 12 de novembro de 1978, um domingo. Lilián tinha passaporte italiano, assim como as crianças. Universindo, que portava um passaporte falso no nome de Luís Piqueres de Miguel, tinha em seu próprio nome o *status* de refugiado na Suécia concedido pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR). Como militantes do ilegal Partido por la Victoria del Pueblo (PVP), que fazia oposição à ditadura militar no Uruguai, eles integravam uma rede clandestina que recolhia informações sobre torturas nos cárceres uruguaios e as repassavam a organismos de defesa dos direitos humanos na Europa. O sequestro dos uruguaios, como ficou internacionalmente conhecido, foi uma ação de repressão binacional no âmbito da Operação Condor, com a participação de um comando do Exército uruaio atuando em solo brasileiro em conexão com agentes do DOPS gaúcho, com o conhecimento das autoridades militares do III Exército, atual Comando Militar do Sul.

169. Em 5 de março de 1979, o delegado Pedro Carlos Seelig, vulgo “Major”, e o escrivão Orandir Portassi Lucas, vulgo “Didi Pedalada”, ambos funcionários do DOPS-RS, foram

denunciados pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul por “abuso de autoridade”. De acordo com a denúncia apresentada à 3ª Vara Criminal de Porto Alegre pelo promotor público Dirceu Pinto, designado pela Procuradoria-Geral da União para o caso, nem Universindo nem Lilián foram presos “em flagrante cometendo qualquer espécie de delito”. Os uruguaios “foram detidos ilegalmente por diversos homens”, que “não apresentaram e não estavam munidos de regular mandado de prisão”.

170. O sequestro de Porto Alegre é considerado um episódio singular no histórico da Operação Condor, que tinha como padrão o sequestro e a ocultação do paradeiro das vítimas, enquanto estas eram submetidas à tortura e a interrogatório intenso, antes da execução sumária e do desaparecimento dos presos. No caso da capital gaúcha, a ação clandestina da Condor teve que ser abortada cinco dias depois, na sexta-feira, 17 de novembro, pela aparição inesperada, no apartamento da Rua Botafogo onde Lilián era mantida sob cativo, de uma dupla de jornalistas – o repórter Luiz Cláudio Cunha, da revista *Veja*, e o fotógrafo João Baptista Scalco, da *Placar* – alertados por um telefonema anônimo.

171. Confundidos com os militantes uruguaios do PVP, os dois jornalistas foram rendidos por homens armados e detidos no apartamento, junto com Lilián, até que suas identidades fossem comprovadas. Quando os jornalistas foram liberados, o sigilo da operação já estava comprometido. A ação foi abortada e Lilián foi levada clandestinamente ao Uruguai, em um comboio de três carros da polícia brasileira, sob o comando do delegado Seelig. Junto estava o capitão do Exército uruguaio Eduardo Ferro, integrante da Compañía de Contrainformaciones, o braço secreto da repressão uruguaia que executava ações da Condor sob o comando do Organismo Coordinador de Operaciones Antisubversivas (OCHOA), subordinado ao comando do Exército em Montevideu.

172. Nos dias anteriores, Lilián e Universindo foram torturados com choques elétricos, pancadas, socos e pau de arara nas dependências do DOPS gaúcho, no segundo andar do Palácio da Polícia, o prédio na Avenida Ipiranga onde funcionava a Secretaria de Segurança Pública do Rio Grande do Sul.

Não sabia aonde ia. Depois, no decorrer dos dias, entendi que era a Chefatura da Polícia. Pude identificar perfeitamente porque fui olhando. Mas nesta primeira viagem, não. Ali, me levaram a um interrogatório. Tudo era muito vertiginoso. Enquanto tudo isso, eles me aplicavam choques elétricos nos ouvidos, me atiravam água, gritavam, etc. Quando descobriram o endereço de minha casa, eu me dirigi justamente aos brasileiros e lhes disse: “Bom, essa é minha casa. Eu tenho dois filhos e não pode ser que vocês lhes façam nada”. Aí, Seelig me disse: “Não, não vai acontecer nada a teus filhos”. Eles não sabiam... Efetivamente [a presença das crianças] complicava a operação e a saída do país. E também complicava as justificativas. Sempre é possível dizer que duas pessoas adultas são terroristas, mas não se pode dizer que duas crianças possam sê-lo.<sup>138</sup>

As torturas foram executadas pelo capitão do Exército uruguaio Glauco Yannone, da Compañía de Contrainformaciones, com a participação da equipe brasileira do DOPS do delegado Seelig.

Havia dois uruguaios que eu identifiquei plenamente. O chefe, que coordenava a operação com Pedro Seelig, era o major Glauco Yannone, e outro militar que não

pude identificar. Esse homem que me falou em brasileiro era Pedro Seelig, um importante integrante da polícia brasileira. Me botaram para dentro do apartamento e imediatamente me golpearam muitíssimo. Me bateram com muitos golpes.

Quem mais me batia eram brasileiros. Digo brasileiros porque eles falavam em português. Me golpearam, me insultaram e começaram a revistar todo o apartamento, procurando... ali não havia mais do que papéis. [...] Me golpearam tanto, tanto que Yannone, num momento, sentou no chão. Ele me batia com os punhos. Como seus punhos estavam doendo, ele tirou o mocassim e começou a me bater com o salto.<sup>139</sup>

173. A denúncia do sequestro ganhou espaço na imprensa nacional e internacional, contrangendo o Governo brasileiro no momento crítico de troca de guarda no Palácio do Planalto: a operação na capital gaúcha, em novembro de 1978, aconteceu quatro meses antes que o general Ernesto Geisel desse posse ao seu sucessor na Presidência da República, o general João Baptista Figueiredo, o quinto e último governante do regime militar. Embaixadas do Brasil no exterior passaram a receber mensagens de protesto e críticas pela violação dos direitos humanos no país.<sup>140</sup>

174. O regime brasileiro insistia, em março de 1979, em classificar como “desaparecimento” o que o Governo dos Estados Unidos, quatro meses antes, já reconhecia ser um “sequestro”. Num telegrama secreto datado de 4 de dezembro de 1978, duas semanas após a ação clandestina em Porto Alegre, o embaixador estadunidense em Montevideú, Lawrence Pezzullo, relatava ao Departamento de Estado em Washington, às embaixadas americanas em Brasília, Buenos Aires, Roma, Estocolmo e Haia e aos consulados em São Paulo, Rio de Janeiro e Porto Alegre sobre o impacto internacional do sequestro: “Através dos esforços da Anistia Internacional, o caso tem recebido uma considerável publicidade na Europa”.<sup>141</sup> Quatro meses depois, em 8 de março de 1979, a Divisão Central de Informações (DCI) da Secretaria de Segurança gaúcha, que fazia o enlace com a área militar, tratava do caso como o “desaparecimento de uruguaios no RGS”, em mensagem confidencial enviada à Polícia Federal, à agência local do SNI e à 2ª seção (serviço de inteligência) do Estado-Maior do III Exército, hoje Comando do Sul.<sup>142</sup>

175. O fracasso da operação evitou que Lilián e Universindo, embora torturados, fossem mortos, seguindo a praxe da Condor. O líder do PVP, Hugo Cores, que vivia clandestino em São Paulo, fora o autor do telefonema anônimo à sucursal da revista *Veja* em Porto Alegre, denunciando o sequestro. Em 1993, de volta ao Uruguai democratizado e então deputado e líder do PVP no Congresso, Cores lembrou:

Todos os uruguaios que foram sequestrados no exterior estão desaparecidos até o dia de hoje. São ao redor de 180 uruguaios... Os únicos que apareceram nessas circunstâncias foram Lilián e Universindo porque o fotógrafo [João Batista] Scalco e o repórter Luiz Cláudio Cunha estiveram com eles e lograram sair. Porque a cadeia maléfica, satânica, do sequestro é que todos os que sabem caem presos... só nessas circunstâncias de alguém que é um jornalista com certa relevância, com certo apoio fora da Rua Botafogo sai e denuncia. Isso foi o que permitiu uma tomada de consciência de muitos jovens jornalistas, advogados, magistrados, cidadãos comuns, vizinhos, que foram levantando dados e permitiram reconstruir o feito de que havia

ocorrido uma intervenção de militares uruguaios com apoio do DOPS e isso havia determinado o sequestro de um casal e de duas crianças. E que eles estavam lá e se chamam Lilián Celiberti e Universindo Rodríguez.<sup>143</sup>

176. Lilián e Universindo, embora sequestrados, foram julgados como “subversivos e invasores” pela ditadura uruguaia e condenados a cinco anos de prisão. Em 1983, quase dois anos antes da saída dos generais do poder, Lilián e Universindo foram libertados e puderam, enfim, contar os detalhes do sequestro de Porto Alegre. As circunstâncias da operação binacional da Condor foram confirmadas nos livros *Confissões de um ex-torturador*, testemunho do soldado do Exército uruguaio Hugo Walter Garcia Rivas, fotógrafo da Compañía de Contrainformaciones, que desertou e ganhou refúgio na Noruega; *Sequestro no Cone Sul: o caso Lilian e Universindo*, do advogado Omar Ferri, defensor da família Celiberti na Justiça brasileira; e *Operação Condor: o sequestro dos uruguaios* pelo jornalista Luiz Cláudio Cunha, testemunha que identificou os sequestradores do DOPS e investigou o caso por três décadas.

177. O sequestro foi reconhecido em junho de 1980 pela sentença do juiz Moacir Danilo Rodrigues, que condenou os dois agentes do DOPS, subordinados ao delegado Seelig, que renderam os jornalistas: o inspetor João Augusto da Rosa e o escrivão Orandir Portassi Lucas. Foi a primeira vez em que uma sentença criminal da Justiça brasileira alcançava o indevassável sistema de repressão montado pelo regime de 1964, justamente num evento de conexão internacional. A sentença condenatória do juiz Moacir Danilo Rodrigues expressou:

Tenho, pois, por tudo o que restou examinado, que o fato narrado na denúncia e aditamentos aconteceu, isto é, Lilián Celiberti e seus dois filhos, Camilo e Francesca, e ainda Universindo Díaz foram presos em Porto Alegre e, ao menos por algum tempo, mantidos sob prisão, para depois serem levados para o Uruguai. Este fato, seja que nome se lhe queira dar, ocorreu. Disse várias vezes o ex-governador Synval Guazzelli que o esclarecimento era questão de honra para o seu governo. Acrescente-se que o repúdio a tal procedimento deve ser almejado por todo brasileiro que admite viver apenas sob um império: o da lei! [...] Só há uma causa maior: a verdade! Se as vítimas se encontravam no Brasil de forma ilegal, caminhos existiam, legais também, como a própria expulsão, com normas específicas a serem seguidas.<sup>144</sup>

178. O mais rumoroso processo internacional da Operação Condor foi aberto em Roma, Itália, no final de 2007, pelo promotor Giancarlo Capaldo. No rastro de vítimas com nacionalidade italiana no Cone Sul, Capaldo trabalhou anos para construir sua causa contra os principais personagens das ditaduras da região, sob o manto da Condor. Lilián Celiberti esteve entre os depoentes. A denúncia de Capaldo foi aceita, em 27 de dezembro de 2007, pela juíza italiana Luisanna Figliolia, que emitiu ordens de prisão contra 146 pessoas, entre ditadores, ministros militares, chefes de serviços secretos e policiais de seis países da Condor (Brasil, Argentina, Uruguai, Bolívia, Peru e Paraguai), atingindo 61 argentinos, 22 chilenos, 32 uruguaios, sete bolivianos, sete paraguaios, quatro peruanos – e 13 brasileiros.

- 1 – CORTE IDH. Caso Goiburú et al. *vs.* Paraguai. Sentença de 22/9/2006. Série C nº 153.
- 2 – CORTE IDH. Caso Gelman *vs.* Uruguai. Sentença de 24/2/2011. Série C nº 221. Arquivo CNV, 00092.003115/2014-88.
- 3 – Arquivo CNV, 00092.001515/2013-78.
- 4 – *Ibid.*
- 5 – [Arquivos Desclassificados EUA Operacao Condor/FBI OperationCondor/19july1976.pdf.] Arquivo CNV, 00092.003115/2014-88.
- 6 – Arquivo CNV, 00092.003101/2014-64.
- 7 – Arquivo CNV, 00092.001303/2014-71.
- 8 – <[www2.gwu.edu/~nsarchiv/news/20010306condor.pdf](http://www2.gwu.edu/~nsarchiv/news/20010306condor.pdf)>.
- 9 – Processo 2182-92-Operación Cóndor, pp. 2375-79, John Dinges Archive, <<http://www.johndinges.com/condor/documents/index.html>>.
- 10 – CUNHA, Luiz Cláudio. *Operação Condor – O sequestro dos uruguaios: uma reportagem dos tempos da ditadura*. Porto Alegre: L&PM, 2008, pp. 419-20.
- 11 – Arquivo CNV, 00092.002792/2014-89.
- 12 – Arquivo CNV, 00092.002793/2014-23.
- 13 – AHMRE: OEA, ata nº 8/62.
- 14 – Portaria Ministerial nº 1.690 de 10/10/1977.
- 15 – Arquivo Nacional, Ciex/ MRE, BR\_AN\_BSB\_IE\_004\_003, pp. 24-26.
- 16 – Arquivo Nacional, Ciex/MRE, BR\_AN\_BSB\_IE\_004\_003, p. 37.
- 17 – Arquivo Nacional, Ciex/MRE, BR\_ANBSB\_IE\_003\_006, pp. 34-35.
- 18 – Telegrama nº 414 de 1º/11/1969, da Embaixada em Montevidéu; Telegrama nº 330 de 1/11/1969, para a Embaixada em Montevidéu, anexados ao relatório de pesquisa “A participação do Itamaraty na repressão além fronteiras” - Arquivo CNV, 00092.003073/2014-85.
- 19 – Telegramas nº 418, de 28/10/1969, nº 485, de 28/10/1969, e nº 491, de 29/10/1969, da Embaixada em Montevidéu – Arquivo CNV, 00092.003073/2014-85.
- 20 – Arquivo CNV, 00092.003073/2014-85.
- 21 – *Ibid.*
- 22 – Arquivo Nacional, DSI/MRE: BR\_DFANBSB\_Z4\_DPN\_BRA\_BEX\_0020, p. 163.
- 23 – *Ibid.*
- 24 – *Ibid.*
- 25 – Arquivo Nacional: Ciex/MRE, BR\_AN\_BSB\_IE\_007\_003, p. 29.
- 26 – Arquivo CNV, 00092.002073/2013-87.
- 27 – Arquivo do jornal *O Estado de S. Paulo*, <[http://www.arquivoestado.sp.gov.br/livros\\_deops.php](http://www.arquivoestado.sp.gov.br/livros_deops.php)>, acesso em 20/8/2014.
- 28 – Jornal *O Estado de S. Paulo* <<http://politica.estadao.com.br/noticias/eleicoes,diplomata-que-visitou-dops-foi-alvo-de-ameaca-imp-,1001043>>, acesso em 20/8/2014.
- 29 – Agência Pública: <org: <http://apublica.org/2012/02/conversas-mr-dops/>>, acesso em 20/8/2014.
- 30 – Arquivo Nacional, SNI: 624\_16\_AC\_76.
- 31 – Arquivo Nacional, SNI: AC\_ACE\_SEC\_14329\_70.
- 32 – Arquivo Nacional, DPN PES, 746.
- 33 – *Ibid.*
- 34 – *Ibid.*, fl. 158.
- 35 – Arquivo Nacional, DPN PES, 746.
- 36 – *Ibid.*, fl. 160.

- 37 – Arquivo Nacional, SNI: AC\_ACE\_32369\_71, p. 5.
- 38 – Arquivo Nacional, SNI: AC\_ACE\_32369\_71.
- 39 – Arquivo Nacional, CISA, AC\_ACE\_32369\_71. Telegrama nº 811 de 12/12/1970 para a Embaixada em Buenos Aires.
- 40 – Decreto nº 68.050, de 13/1/1971.
- 41 – Telegrama nº 38, de 18/1/1971, para a Embaixada em Buenos Aires, e Telegrama nº 72 de 18/1/1971, da Embaixada em Buenos Aires – Arquivo CNV, 00092.003073/2014-85.
- 42 – Telegrama nº 220 de 15/6/1971, do Consulado-Geral em Santiago – Arquivo CNV, 00092.003073/2014-85.
- 43 – Arquivo Nacional, SNI: DI\_ACE\_41436\_71, p. 26.
- 44 – *Ibid.*
- 45 – *Ibid.*, p. 47.
- 46 – *Ibid.*
- 47 – *Ibid.*
- 48 – Arquivo Nacional, DPN PES, 746. p. 26.
- 49 – Arquivo Nacional, Ciex/MRE, BR\_AN\_BSB\_IE\_004\_011, p. 1.
- 50 – Arquivo Nacional, SNI: DI\_ACE\_41436\_71, p. 47.
- 51 – *Ibid.*, p. 27.
- 52 – *Ibid.*
- 53 – Arquivo Nacional, Ciex/MRE, BR\_AN\_BSB\_IE\_008\_002, p. 53.
- 54 – Arquivo Hemeroteca Digital Brasileira da Biblioteca Nacional: <[http://memoria.bn.br/DocReader/Hotpage/HotpageBN.aspx?bib=089842\\_08&pagfis=13463&pesq=naval+%22benedito+jordão+de+andrade%22&url=http://memoria.bn.br/docreader#>](http://memoria.bn.br/DocReader/Hotpage/HotpageBN.aspx?bib=089842_08&pagfis=13463&pesq=naval+%22benedito+jordão+de+andrade%22&url=http://memoria.bn.br/docreader#>)>.
- 55 – Diário Oficial da União, 2/12/1971: <<http://www.jusbrasil.com.br/diarios/3275283/pg-6-secao-1-diario-oficial-da-uniao-dou-de-02-12-1971>>.
- 56 – Arquivo Nacional, Fundo Ciex, BR\_AN\_BSB\_IE\_007\_002, p. 51.
- 57 – Entre os estudos sobre o período que abordam o tema, o livro *Fórmula para o caos: a derrubada de Salvador Allende*, de Luiz Alberto Moniz Bandeira, em particular, contém abundantes referências a telegramas trocados entre a Secretaria de Estado e Embaixada do Brasil no Chile, antes e depois do golpe de 1973. O artigo de Tanya Harmer, “Brazil’s Cold War in the Southern Cone 1970-1975” (Cold War History, v. 12, nº 4, novembro de 2012, pp. 659-81, <<http://dx.doi.org/10.1080/14682745.2011.641953>>), baseia-se em documentos desclassificados dos arquivos norte-americanos e chilenos, que são também a fonte principal da série de reportagens de autoria de Roberto Simon publicadas pelo jornal *O Estado de S. Paulo* entre os dias 1º e 7 de setembro de 2013. V. KORNBLUH, Peter (Ed.), “Brazil Conspired with US to Overthrow Allende”, agosto de 2009, <<http://www.gwu.edu/~nsarchiv/NSAEBB/NSAEBB282/index.htm>>.
- 58 – Esses telegramas podem ser conferidos no relatório de pesquisa registrado no Arquivo da CNV, 00092.003072/2014-31.
- 59 – Ver documentos anexados ao relatório de pesquisa já citado – Arquivo CNV, 00092.003072/2014-31.
- 60 – Arquivo CNV, 00092.003072/2014-31. Telegrama nº 395, de 18/9/1973, para a Embaixada em Santiago, secreto.
- 61 – Arquivo da CNV, 00092.003072/2014-31. Telegrama nº 942, de 19/9/1973, da Embaixada em Santiago, secreto.
- 62 – Para além das comunicações por telefone ou outros meios, há telegramas expedidos do e para o gabinete do ministro Gibson Barboza, cujos números constam da série telegráfica, mas que não foram localizados no Arquivo do MRE. Também as comunicações que circularam naqueles dias pelos escritórios dos adidos militares em Santiago não foram até o momento localizadas pelos pesquisadores.
- 63 – Ver relatório de pesquisa já citado – Arquivo CNV, 00092.003072/2014-31.
- 64 – Arquivo CNV, 00092.003072/2014-31. Telegramas nº 164, de 27/9/1973, e 166, de 29/9/1973, do Consulado-Geral em Santiago, secretos.
- 65 – Arquivo CNV, 00092.003072/2014-31. Telegrama nº 170 de 1º/10/1973, do Consulado-Geral em Santiago, secreto.
- 66 – Arquivo CNV, 00092.003072/2014-31. Telegrama nº 279, de 4/10/1973, para o Consulado-Geral em Santiago, secreto. Telegrama nº 177, de 5/10/1973, do Consulado-Geral em Santiago, secreto-urgente.

- 67 – Arquivo CNV, 00092.003072/2014-31. Telegrama nº 622, de 10/10/1973, para a Embaixada em Lima, secreto.
- 68 – Dezenas dessas listas e comunicações podem ser conferidas no anexo documental ao relatório de pesquisa já citado – Arquivo CNV, 00092.003072/2014-31.
- 69 – Arquivo CNV, 00092.003072/2014-31. Telegrama nº 288, de 11/10/1973, e 316, de 7/11/1973, para o Consulado-Geral em Santiago, secretos.
- 70 – Arquivo CNV, 00092.003072/2014-31. Telegrama nº 179, de 5/10/1973, do Consulado-Geral em Santiago, secreto-urgentíssimo.
- 71 – Arquivo CNV, 00092.003072/2014-31. Telegramas nº 180, de 6/10/1973, e no 194, de 15/10/1973, do Consulado-Geral em Santiago, secretos.
- 72 – Arquivo CNV, 00092.003072/2014-31. Telegrama nº 183, de 9/10/1973, do Consulado-Geral em Santiago, secreto-urgentíssimo.
- 73 – Informação do SNI – Agência Central, de 3/10/1973. Todos esses expedientes podem ser consultados no relatório já citado – Arquivo CNV, 00092.003072/2014-31.
- 74 – Arquivo CNV, 00092.003072/2014-31. Telegrama nº 200, de 15/10/1973, do Consulado-Geral em Santiago, secreto-urgentíssimo. Telegrama nº 460, de 16/10/1973, para a Embaixada em Santiago, secreto.
- 75 – Permiso de sobrevuelo y aterrizaje en territorio chileno nº 17/73, de 15/10/1973, requerido pela Embaixada do Brasil em Santiago.
- 76 – Depoimento prestado à CNV em 1º/8/2014. Arquivo CNV, 00092.001699/2014-57.
- 77 – A presença de interrogadores brasileiros é assinalada em vários depoimentos prestados em processos judiciais em curso no Chile sobre os crimes cometidos no Estádio Nacional, aos quais a CNV teve acesso.
- 78 – Arquivo CNV, 00092.002758/2014-12.
- 79 – Depoimento prestado à CNV em 7/11/2013. Arquivo CNV, 00092.002434/2013-95.
- 80 – O relato desse fato – que consta do depoimento de Osni Gomes – pelo próprio Luiz Carlos Guimarães encontra-se às páginas 565 a 572 do livro *68: a geração que queria mudar o mundo – relatos* (FERRER, Eliete [Org.]. Brasília: Ministério da Justiça, Comissão de Anistia, 2011). Verificou-se posteriormente que o agente do Cenimar em questão, conhecido como “capitão Mike”, não era João Alfredo Poeck, como por muito tempo se pensou, e sim Alfredo Magalhães, falecido em 1996. V. CALDAS, Álvaro. *Tirando o capuz*, 5ª ed. Rio de Janeiro: Garamond, 2004.
- 81 – Depoimento prestado à CNV em 21/7/2014. Arquivo CNV, 00092.001604/2014-03.
- 82 – Portaria nº 864, de 11/10/1982, do ministro de Estado do Exército, publicada no Diário Oficial da União de 18/10/82, seção II, p. 9108.
- 83 – Em depoimento prestado ao Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil (CPDOC) da Fundação Getúlio Vargas, Cyro Etchegoyen, que na época servia no gabinete do ministro do Exército, general Orlando Geisel, negou que o acompanhamento das atividades dos exilados fizesse parte das atribuições dos militares no exterior, mas admitiu ter estado no Chile às vésperas do golpe: “fui visitar um menino que estava exilado, queria conversar, saber algumas coisas” (D’ARAUJO, Maria Celina; DILLON SOARES, Ary; CASTRO, Celso [Orgs.]. *Os anos de chumbo: a memória militar sobre a repressão*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994).
- 84 – Arquivo Nacional, Ciex/MRE, BR\_AN\_BSB\_IE\_015\_002); Arquivo Nacional, SNI: AC\_ACE\_93282\_76.
- 85 – Arquivo Nacional, SNI: 257\_20\_AC.
- 86 – Arquivo CNV, 00092.003072/2014-31. Telegrama nº 291, de 11/10/1973, para o Consulado-Geral em Santiago, secreto. Ofício 237, do Consulado-Geral em Santiago, de 16/10/1973, secreto.
- 87 – Arquivo CNV, 00092.003072/2014-31. Circular Postal nº 2906, de 22/2/1974, secreta.
- 88 – Depoimento prestado à CNV em 18/9/2014. Arquivo CNV, 00092.000781/2014-64.
- 89 – Ver perfil relativo a Wânio de Mattos nº v. 3 do Relatório da CNV, sobre mortos e desaparecidos Políticos.
- 90 – Arquivo Nacional, DSI: BR-AN-BSB-Z4.DPN.BRA.BEX.23.
- 91 – Ver documentos anexados ao relatório de pesquisa já citado. Arquivo CNV, 00092.003072/2014-31.
- 92 – Depoimento prestado à CNV no dia 16/4/2014. Arquivo CNV, 00092.000781/2014-64.
- 93 – Ofício nº 26/4, de 10/1/1974, da Embaixada do Chile em Brasília para o ministro das Relações Exteriores do Chile – anexado ao relatório de pesquisa “A participação do Itamaraty na repressão além fronteiras”; Arquivo CNV, 00092.003073/2014-85.

- 94 – Ofício confidencial nº 141 de 18/12/1973, da Embaixada do Chile no Brasil ao ministro das Relações Exteriores do Chile.
- 95 – Arquivo CNV, 00092.003072/2014-31.
- 96 – Arquivo Nacional, Ciex/MRE, BR\_AN\_BSB\_IE\_025\_001, p. 305.
- 97 – Arquivo CNV, 00092.001382/2014-11.
- 98 – Arquivo CNV, 00092.002495/2013-52.
- 99 – Arquivo Nacional, CEMDP, BR\_DFANBSB\_AT0\_0047\_0009.
- 100 – Arquivo CNV, 00092.000732/2014-21.
- 101 – Arquivo Nacional, SNI: ARJ\_ACE\_5550\_81\_0004, p. 20.
- 102 – Arquivo Nacional, SIAN: BR\_RJANRIO,XX GJ. Telegrama nº 61100. Do Consulado brasileiro em Buenos Aires para Secretaria de Estado, de 20/2/1976.
- 103 – Arquivo Nacional, Ciex/MRE, BR\_RJANRIO\_GJ\_0\_0\_002\_d0005de0017.
- 104 – Arquivo Nacional, SNI: AC\_ACE\_91957\_76.
- 105 – Arquivo Nacional, SNI: AC\_ACE\_001701\_81.
- 106 – Arquivo Nacional, Ciex/MRE, BR\_RJANRIO\_GJ\_0\_0\_002\_d0002de0017.
- 107 – *Ibid.*
- 108 – Arquivo Nacional, Ciex/MRE, BR\_RJANRIO\_GJ\_0\_0\_002\_d0002de0003.
- 109 – Arquivo Nacional, Ciex/MRE, BR\_RJANRIO\_GJ\_0\_0\_002\_d0007de0017.
- 110 – *Ibid.*
- 111 – Arquivo Nacional, SIAN, BR\_RJANRIO\_XX GJ.
- 112 – Arquivo CNV, 00092.001405/2014-97. <[http://www.cnv.gov.br/images/pdf/argentina/Victimas\\_del\\_Terrorismo\\_de\\_Estado.pdf](http://www.cnv.gov.br/images/pdf/argentina/Victimas_del_Terrorismo_de_Estado.pdf)>.
- 113 – Arquivo CNV, 00092.000309/2013-41.
- 114 – Arquivo Nacional, Ciex/MRE, BR\_ –DFANBSB\_ATO\_0035\_0002.
- 115 – Arquivo CNV, 00092.000957/2014-88.
- 116 – Legajo nº 3673.
- 117 – Arquivo CNV, 00092.001156/2014-30.
- 118 – Arquivo Nacional, CEMDP, BR\_DFANBSB\_AT0\_0035\_0001 e BR\_DFANBSB\_AT0\_0035\_0002.
- 119 – Arquivo CNV, 00092.002598/2014-01. Justicia Federal da Argentina, Causa nº 10.961/2011, Jdo. Fed. 7 Sec 13.
- 120 – Arquivo CNV, 00092.000830/2013-05.
- 121 – Arquivo CNV, 00092.002792/2014-89.
- 122 – Arquivo CNV, 00092.003096/2014-90.
- 123 – *Ibid.*
- 124 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_ANBSB\_N8\_PSN\_EST\_094.
- 125 – *Ibid.*
- 126 – Arquivo CNV, 00092.000732/2014-21.
- 127 – Arquivo CNV, 00092.000664/2013-10.
- 128 – Arquivo CNV, 00092.003255/2014-55.
- 129 – Arquivo CNV, 00092.00773/2014-18.
- 130 – Arquivo CNV, 00092.000607/2014-11.
- 131 – PALMAR, Aluizio. *Onde foi que vocês enterraram nossos mortos?* Curitiba: Travessa dos Editores, 2005.
- 132 – Arquivo CNV, 00092.001515/2013-78.



- 133 – Arquivo Nacional, SNI: ACE 4501/82.
- 134 – Arquivo Nacional, Ciex/MRE, BR\_AN\_BSB\_IE\_014\_007, p. 45.
- 135 – Arquivo Nacional, Ciex/MRE, BR\_AN\_BSB\_IE\_025\_001.
- 136 – Arquivo CNV, 00092.002769/2014-94.
- 137 – Arquivo Nacional, Ciex/MRE, BR\_AN\_BSB\_IE\_025\_001.
- 138 – Lilián Celiberti em *O sequestro dos uruguaios: 15 anos depois*, RBS TV, vídeo, 21/11/1993.
- 139 – Universindo Rodríguez Díaz em *O sequestro dos uruguaios: 15 anos depois*, RBS TV, vídeo, 21/11/1993.
- 140 – Arquivo Nacional, DSI/MRE: encaminhamento nº 684/79. Arquivo Nacional, DPN, DES. 170. Arquivo Nacional, DSI/MRE, encaminhamento nº 545/79. Arquivo Nacional, DSI/MRE, nº 406/79.
- 141 – Arquivo do MJDH, US Dept. of State, A/RPS/IPS.
- 142 – Arquivo Nacional, SNI: APA\_SNI\_SR\_DPF\_RS.
- 143 – Hugo Cores em *O sequestro dos uruguaios: 15 anos depois*, RBS TV, vídeo, 21/11/1993.
- 144 – AJURIS, ESM: nº 1950/1310.



# PARTE III

MÉTODOS E PRÁTICAS  
NAS GRAVES VIOLAÇÕES  
DE DIREITOS HUMANOS  
E SUAS VÍTIMAS



CAPÍTULO

7

QUADRO CONCEITUAL  
DAS GRAVES VIOLAÇÕES

Ontem eu custei um pouco pra reconhecer o prédio. Foi necessário que a gente localizasse uma coluna, que está meio disfarçada, no meio de paredes. Só que quando nós achamos essa coluna, que ficava junto às salas de tortura, eu reconheci o prédio. Junto a essa coluna ficava um banco encostado. Como eram duas as salas de tortura, e nós éramos três, eles colocavam um em cada sala, pra tomar sessões de choque; uma das salas tinha o pau de arara, pra pendurar no pau de arara, e o outro ficava sentado, era bem do lado, quem sentasse nessa cadeira ouvia os que estavam sendo torturados. Era uma maneira que eles utilizavam para que aquele que estivesse esperando se autotorturasse, ficasse imaginando, ficasse configurando na sua cabeça o que aconteceria com ele. No momento em que eu fui colocado nesse banco, sempre algemado para trás, pensei: “Como é que eu posso me livrar dessa situação? Como é que eu posso amenizar isso?”. Decidi: “Só tem uma forma de fazer isso: dormir”. Então encostei nessa coluna e disse: “Bom, é sua obrigação revolucionária, obrigação moral de dormir”. Aí eu dormi. Depois disso, isso me ajudou enormemente, porque eu aprendi a dormir, nunca depois disso tive um problema de insônia, os poucos momentos que eu ficava na cela dormia desbragadamente. Quando vinham, jogavam a comida por baixo e eu empurrava com o pé de volta, e continuava dormindo. Porque, enquanto eu dormia, podia sonhar. Eu estava na praia, eu estava continuando a fazer as coisas, estava entrando em quartéis, tomando os quartéis, levando as armas que deveriam estar em poder do povo. Aprendi a dormir.

[Antônio Roberto Espinosa, depoimento à CNV, em 24 de janeiro de 2014. Arquivo CNV, 00092.000570/2014-21.]

1. O período histórico a que se refere o mandato conferido à Comissão Nacional da Verdade (CNV), o período da ditadura militar instalada em 1964, esteve associado a um quadro de violações massivas e sistemáticas de direitos humanos, em que os opositores políticos do regime – e todos aqueles que de alguma forma eram percebidos por este como seus inimigos – foram perseguidos de diferentes maneiras. Os exemplos são muitos: cassação de mandatos eletivos e de cargos públicos, censura e outras restrições à liberdade de comunicação e expressão, punições relativas ao exercício da atividade profissional (transferências, perda de comissões, afastamento, demissões) e exclusão de instituições de ensino. A Lei Federal nº 12.528/2011 define de maneira mais reduzida a competência da CNV, ao estipulá-la para o esclarecimento de fatos, circunstâncias e autoria de *graves* violações de direitos humanos praticadas pelo Estado brasileiro no período de 1946 a 1988. O legislador apresenta, no artigo 3º, II da lei, uma lista de quatro condutas, às quais deve ser concedido tratamento especial em razão de sua *gravidade*: tortura, morte, desaparecimento forçado e ocultação de cadáver. Não se trata de um rol exaustivo, que limite o mandato da CNV à análise das condutas mencionadas. Seria excessivamente restritivo e contrário à interpretação dinâmica e progressiva dos direitos humanos concluir que outras formas de violação, historicamente relevantes para o contexto brasileiro, não sejam revestidas de acentuada gravidade e que, por isso, não pudessem ser investigadas e esclarecidas pela CNV.

2. Há, portanto, que se fazer algumas ponderações iniciais quanto às graves violações de direitos humanos analisadas pela CNV. A primeira refere-se à prisão ilegal e arbitrária, a despeito da não inclusão explícita dessa conduta no texto da lei. A CNV decidiu considerá-la como grave violação de

direitos humanos, seja porque já é assim considerada, como proibição imperativa para todos os Estados, seja porque foram tidas como uma espécie de *porta de entrada* do sistema repressivo do regime militar e um facilitador para a prática de outras graves violações, como denunciou o projeto *Brasil: nunca mais*:

O labirinto do sistema repressivo montado pelo regime militar brasileiro tinha como ponta do novelo de lã o modo pelo qual eram presos os suspeitos de atividades políticas contrárias ao Governo. Num completo desrespeito a todas as garantias individuais dos cidadãos [...], ocorreu uma prática sistemática de detenções na forma de sequestro, sem qualquer mandado judicial nem observância de qualquer lei.<sup>1</sup>

3. A segunda refere-se à prática de violência sexual. A realidade dos centros de tortura da ditadura demonstrou a banalização dessa conduta em detrimento da integridade de homens e mulheres. Considerada a utilização desse tipo de violência como método tendente a anular a personalidade da vítima, a CNV entende que a violência sexual pode constituir uma forma de tortura quando cometida por agente público, ou com sua aquiescência, consentimento ou instigação, com a intenção de obter informação, castigar, intimidar, humilhar ou discriminar a vítima ou terceira pessoa. Trata-se de uma grave violação de direitos humanos que, quando praticada no quadro de um ataque generalizado ou sistemático contra a população civil, adquire a qualidade de crime contra a humanidade, previsto no artigo 7º, alínea g, do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional.<sup>2</sup> No que se refere à ocultação de cadáver, prevista expressamente na Lei nº 12.528/2011 e no artigo 211 do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), a CNV optou por abordá-la como um elemento constitutivo do desaparecimento forçado – conforme a normativa e a jurisprudência internacional, ou, excepcionalmente, como uma conduta isolada quando não se tenha comprovado a responsabilidade estatal pela morte.

4. A qualificação das condutas que importam em grave violação de direitos humanos pode suscitar questionamento acerca da aplicação de conceitos e normas recentes para a apreciação de situações ocorridas no passado. Grande parte da normativa internacional de direitos humanos – Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948), os Princípios de Direito Internacional reconhecidos na Carta de Nuremberg (1946),<sup>3</sup> Convenção para a Prevenção e a Repressão do Crime de Genocídio (1948), Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos (1955), Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (1966) e Convenção Americana sobre Direitos Humanos (1969) – e de direito humanitário – Convenções de Genebra, com seu artigo 3º comum (1949) – já expressava um patamar básico de proteção de direitos humanos à época em que foram praticadas as graves violações explicitadas neste Relatório, ainda que, no caso de alguns tratados, a vinculação do Brasil só tenha ocorrido após a redemocratização. Boa parte dessa normativa é compreendida pela doutrina internacionalista como *jus cogens*, isto é, direito cogente e de caráter imperativo no âmbito internacional. Com fundamento na legislação brasileira, no costume internacional e nos tratados em que o Brasil é parte – o que os faz integrantes da legislação brasileira –, a CNV levou em consideração as mais importantes decisões de órgãos e tribunais nacionais e internacionais, a fim de estabelecer uma compreensão ampla sobre as graves violações de direitos humanos praticadas entre 1946 e 1988.<sup>4</sup> Nesse sentido, os precedentes utilizados para esclarecer os contornos das graves violações nada mais são do que a interpretação mais moderna de um patamar normativo já existente à época da ditadura militar. A propósito, destaquem-se as considerações apresentadas na sequência – extraídas da jurisprudência dos tribunais e de órgãos internacionais e que estão consubstanciadas em

documento elaborado por pesquisadores da CNV – “Embasamento jurisprudencial internacional do quadro conceitual adotado pela CNV”<sup>5</sup> – de relevância para a qualificação das condutas de agentes do Estado no contexto da repressão política ocorrida no regime militar.

5. São apresentadas neste capítulo as quatro modalidades de grave violação de direitos humanos priorizadas na pesquisa conduzida pela CNV ao longo de seu trabalho: 1) prisão (ou detenção) ilegal ou arbitrária; 2) tortura; 3) execução sumária, arbitrária ou extrajudicial e outras mortes imputadas ao Estado; e 4) desaparecimento forçado, considerando a ocultação de cadáveres, conforme o caso, como elemento dessa última modalidade de grave violação de direitos humanos ou como crime autônomo de natureza permanente.

#### A) DETENÇÃO (OU PRISÃO) ILEGAL OU ARBITRÁRIA

6. Ao longo dos séculos, a liberdade foi se consolidando como um direito essencial à dignidade humana, com respaldo na legislação de cada país e na normativa internacional,<sup>6</sup> seja no costume ou nos tratados. Por liberdade, compreende-se, de acordo com a jurisprudência das cortes internacionais, o poder de escolher livremente as opções e circunstâncias que conferem sentido à sua existência, conforme suas próprias convicções. Quanto à segurança, entende-se que é a ausência de perturbações que restringem ou limitam a liberdade além do razoável. Tais direitos impõem limites expressos à atuação do Estado e de seus agentes, especialmente quando são aplicadas medidas de coerção aos cidadãos. Qualquer forma de privação ilegal e arbitrária da liberdade dos indivíduos deve ser considerada proibida. Trata-se de uma proibição de caráter imperativo, imposta a todos os Estados (norma de *jus cogens*).<sup>7</sup>

7. Esclareça-se que o conceito de detenção (aqui tido como equivalente ao de prisão) é compreendido, para efeito deste Relatório, como qualquer forma de privação da liberdade dos indivíduos, mesmo que por um breve período de tempo. Não se refere, assim, às etapas distintas de restrição da liberdade (detenção, prisão e reclusão), como genericamente o fazem os ordenamentos jurídicos nacionais. A detenção é considerada ilegal quando viola normas constitucionais ou outras medidas legislativas adotadas pelos Estados. É também qualificada como ilegal a detenção realizada sem ordem expressa de autoridade competente em situação que não constitua flagrante. Nesse sentido, o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos estabelece que ninguém poderá ser privado de liberdade, salvo pelos motivos previstos em lei e em conformidade com os procedimentos nela estabelecidos. O Conjunto de Princípios para a Proteção de Todas as Pessoas Submetidas a Qualquer Forma de Detenção ou Prisão, da Organização das Nações Unidas (ONU),<sup>8</sup> estabelece ainda que a detenção ou a prisão só podem ser realizadas em estrito cumprimento da lei e por funcionários competentes ou pessoas autorizadas para esse fim. Do mesmo modo, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos determina que ninguém pode ser privado de sua liberdade física, salvo pelas causas previamente fixadas pelas constituições políticas dos Estados-Partes ou por leis promulgadas em conformidade àquelas. É certo que o atributo da legalidade deve compreender, além do marco constitucional, a compatibilidade da lei nacional e dos procedimentos internos com os tratados de direitos humanos.

8. A detenção é caracterizada como *arbitrária* sempre que, mesmo legalmente prevista, viola direitos e garantias individuais ao se utilizar de meios e procedimentos desproporcionais ou desnecessários. Dessa maneira, se para a apuração da legalidade devem ser averiguadas as causas ou circunstâncias



expressamente tipificadas em lei (aspecto material), como a estrita sujeição a esses procedimentos (aspecto formal); para a verificação da arbitrariedade, examinam-se as causas e os métodos da detenção que, mesmo considerados legais, sejam incompatíveis com os direitos fundamentais do indivíduo, por serem não razoáveis, imprevisíveis ou desproporcionais. O conceito de arbitrariedade deve, portanto, ser interpretado de modo mais amplo do que a mera contrariedade à lei. Incorpora critérios como a incorreção, a injustiça da medida, a imprevisibilidade do ato ou a não aplicação das garantias processuais devidas. A medida de privação de liberdade, ainda quando estabelecida em lei, será considerada arbitrária se, por exemplo, for intrinsecamente injusta, baseada em uma norma arbitrária ou de exceção, estendida por um período de tempo maior que o necessário ou quando imposta por fundamentos discriminatórios.

9. O Grupo de Trabalho sobre Detenções Arbitrárias do Conselho de Direitos Humanos da ONU considera que a privação da liberdade é arbitrária, em virtude do direito internacional consuetudinário, nos seguintes casos: 1) quando é manifestamente impossível invocar fundamento jurídico que a justifique; 2) quando se dá em contraposição ao exercício dos direitos ou liberdades garantidos nos seguintes artigos da Declaração Universal dos Direitos Humanos: 7º (igualdade perante a lei), 13º (liberdade de locomoção), 14º (direito ao asilo), 18º (liberdade de pensamento, consciência e religião), 19º (liberdade de opinião e expressão), 20º (liberdade de reunião) e 21º (direitos políticos); 3) quando há a inobservância, total ou parcial, das normas internacionais relativas à exigência de um juízo imparcial; 4) quando os solicitantes de asilo, imigrantes ou refugiados são detidos administrativamente de modo prolongado e sem a possibilidade de um recurso administrativo ou judicial; 5) quando resulta em violação por se fundamentar em critérios discriminatórios relacionados a motivos de nascimento, origem nacional, étnica ou social, idioma, religião, condição econômica, opinião política ou de outra índole, gênero, orientação sexual, incapacidades ou outras condições que levam ao desrespeito do princípio da igualdade dos direitos humanos.<sup>9</sup>

10. Das considerações sobre legalidade e arbitrariedade decorrem obrigações positivas impostas aos Estados (aos seus agentes ou a terceiros responsáveis pela detenção ou que atuam com sua conivência), dentre as quais se destacam as seguintes:

- a) Obrigação de informar a qualquer pessoa as razões que fundamentam sua detenção e de notificar-lhe, sem demora, da acusação ou acusações que lhe são imputadas. Por constituir uma condição de possibilidade para o exercício adequado do direito de defesa, a obrigação de informar não admite exceção e deve ser observada independentemente da forma ocorra a detenção.
- b) Dever de permitir ao detido comunicar-se com uma terceira pessoa – familiar, advogado ou funcionário consular, por exemplo – para informá-la sobre sua detenção.
- c) Obrigação de garantir um controle judicial efetivo e rápido. Toda pessoa detida deve ser levada, sem demora, a um juiz ou outra autoridade competente para que a legalidade da detenção possa ser devidamente analisada. Nota-se que o simples conhecimento judicial de que uma pessoa se encontra detida não satisfaz essa garantia, devendo o detido comparecer pessoalmente perante o juiz ou autoridade competente. Caso isso não ocorra, a pessoa deve ser posta imediatamente em liberdade.

d) Dever de registrar formalmente toda detenção realizada, independentemente do motivo ou da demora, destacando com clareza as causas que a motivaram, a ordem de prisão que a fundamentou, as autoridades competentes, o dia e a hora em que foi realizada, bem como as informações sobre a liberação do indivíduo, caso pertinentes.

e) Obrigação de garantir a liberdade do processado, salvo em situações excepcionais. A prisão preventiva, como medida mais severa a ser aplicada a quem se imputa um crime, é limitada pelos princípios da legalidade, presunção de inocência, necessidade e proporcionalidade. Trata-se de medida cautelar – e não punitiva –, excepcional e restrita aos casos em que houver indícios suficientes e razoáveis de culpabilidade ou, ainda, às situações em que seja estritamente necessária para assegurar o desenvolvimento das investigações e da ação da Justiça. As características pessoais do suposto autor e a gravidade do delito que lhe é imputado não são, por si só, justificativas suficientes para a prisão preventiva.

f) Dever de garantir a integridade física e psíquica de toda pessoa detida sob a tutela do Estado, em respeito à dignidade inerente a todo ser humano. A forma e o método como se exerce a medida privativa de liberdade não podem, em nenhuma hipótese, submeter o detido a angústia ou dificuldade que exceda o nível inevitável de sofrimento intrínseco à detenção. O Estado deve assegurar a todo detido boas condições de saúde e bem-estar, disponibilizando, dentre outras questões, assistência médica, sempre que necessária. Constituem graves violações de direitos humanos, equivalentes à tortura ou ao tratamento cruel, desumano e degradante, medidas como o isolamento em cela reduzida, sem ventilação ou luz natural; restrição do regime de visitas; intimidação por ameaças de atos violentos; exibição em traje infame; e má prestação de serviços básicos, como alimentação e higiene.

11. Essas obrigações adquirem relevância especial em casos de privação da liberdade de crianças, adolescentes e mulheres. Em relação às crianças e adolescentes, cabe ao Estado assumir uma posição especial de proteção, devendo atuar com maior cuidado e responsabilidade, adotando as medidas necessárias para preservar o seu melhor interesse. É dever do Estado assegurar o desenvolvimento do projeto de vida de toda criança ou adolescente detido.<sup>10</sup> Quanto às mulheres, é obrigação do Estado impedir toda forma de discriminação, violência ou exploração baseadas no gênero. Nesse sentido, é imprescindível, dentre outras medidas, que o Estado assegure condições sanitárias fundamentais para a higiene e saúde das detidas; que sua revista seja feita somente por policiais do gênero feminino; e que conceda às gestantes e às mulheres em período de amamentação condições de detenção compatíveis com sua condição.<sup>11</sup>

12. A privação da liberdade de civis, por parte das Forças Armadas, reclama obediência de critérios estritos de excepcionalidade e devido processo, visto que seu regime de atuação não é compatível com as funções próprias das autoridades civis. É importante acrescentar que as “prisões coletivas e programadas” – compreendidas como aquelas em que o Estado detém massivamente pessoas, por considerá-las um risco à segurança dos demais, e sem indícios fundados de cometimento de algum delito – também constituem uma forma de detenção ilegal e arbitrária.

13. Como está demonstrado no Capítulo 8, a maioria significativa das detenções promovidas pelos agentes da repressão deu-se de forma ilegal, contrariando a própria legislação nacional vigente à época. Basta lembrar que eram realizadas no Brasil, em regra, sem expedição de mandado de prisão – como determinavam tanto o Código de Processo Penal, de 1941, como o Código de Processo Penal Militar, de 1969. Além de ilegais, as detenções promovidas pelo regime militar foram, em regra, arbitrárias. Fazer parte de uma associação política, participar de passeata ou greve eram considerados efeitos suficientes para a imputação de conduta subversiva e realização da prisão. Diante da convergência da ilegalidade e arbitrariedade, quando se examinam as detenções promovidas pela ditadura, este Relatório optou por fazer referência indistintamente a detenções ilegais e arbitrárias. São também identificados casos emblemáticos de prisões em massa – como aquelas verificadas logo nos primeiros dias subsequentes ao golpe militar de 1964 ou como a prisão de mais de 700 estudantes no Congresso da União Nacional dos Estudantes (UNE) realizado em Ibiúna (SP) em 1968. Documentos e depoimentos demonstram que, no caso brasileiro, as detenções ilegais e arbitrárias foram conduzidas de forma generalizada e sistemática contra a população civil, caracterizando para a CNV a prática de crime contra a humanidade.

## B) TORTURA

14. A proibição da tortura e de outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes é reconhecida como absoluta, e não pode ser invocada nenhuma circunstância especial para justificar seu descumprimento, como situações de guerra, estado de sítio, emergência pública ou outros tipos de ameaça à segurança do Estado. Toda pessoa privada da liberdade deve ser tratada com o respeito devido à dignidade inerente ao ser humano. Assim como a Declaração Universal dos Direitos Humanos (artigo 5º), tanto o Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (artigos 4º e 7º) como a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (artigo 5º) estabelecem que ninguém deve ser submetido a torturas, nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.<sup>12</sup> Afora isso, e desde a Primeira Guerra Mundial, o Direito Internacional Humanitário tem desenvolvido normas para coibir todo tipo de maus-tratos. O artigo 3º, comum às quatro Convenções de Genebra, aplicável aos conflitos armados que não apresentam um caráter internacional, proíbe ofensas à vida e à integridade física – especialmente homicídio, mutilações, tratamentos cruéis e torturas. A proibição da tortura e de outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes é considerada uma norma imperativa do Direito Internacional (ou norma de *jus cogens*).<sup>13</sup> Isso significa que, diante da gravidade de tais condutas, mesmo os Estados que não estejam vinculados aos tratados sobre a matéria devem respeitar essa proibição.

15. A Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, aprovada pela Assembleia Geral da ONU em 1984 e incorporada à legislação nacional,<sup>14</sup> apresenta a seguinte definição de tortura:

Artigo 1º: [...] qualquer ato pelo qual uma violenta dor ou sofrimento, físico ou mental, é infligido intencionalmente a uma pessoa, com o fim de se obter dela ou de uma terceira pessoa informações ou confissão; de puni-la por um ato que ela ou uma terceira pessoa tenha cometido ou seja suspeita de ter cometido; de intimidar ou coagir ela ou uma terceira pessoa; ou por qualquer razão baseada em discriminação

de qualquer espécie, quando tal dor ou sofrimento é imposto por um funcionário público ou por outra pessoa atuando no exercício de funções públicas, ou ainda por instigação dele ou com o seu consentimento ou aquiescência.

16. Por sua vez, a Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura, aprovada pela Assembleia Geral da Organização dos Estados Americanos (OEA) em 1985, e também incorporada à legislação nacional,<sup>15</sup> dispõe que:

Artigo 2º: [...] todo ato pelo qual são infligidos intencionalmente a uma pessoa penas ou sofrimentos físicos ou mentais, com fins de investigação criminal, como meio de intimidação, como castigo corporal, como medida preventiva, como pena ou qualquer outro fim. [Entende-se] também por tortura a aplicação, sobre uma pessoa, de métodos tendentes a anular a personalidade da vítima, ou a diminuir sua capacidade física ou mental, embora não causem dor física ou angústia psíquica.

17. No direito brasileiro, a Lei nº 9.455/1997 assim define o crime de tortura:

Artigo 1º: Constitui crime de tortura:

I – Constranger alguém com emprego de violência ou grave ameaça, causando-lhe sofrimento físico ou mental:

- a) com o fim de obter informação, declaração ou confissão da vítima ou de terceira pessoa;
- b) para provocar ação ou omissão de natureza criminoso;
- c) em razão de discriminação racial ou religiosa;

II – Submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo.

18. A definição brasileira está em conformidade com a normativa internacional e propicia, inclusive, uma abertura conceitual ao não deixar dúvida sobre a possibilidade de que o crime de tortura seja praticado na esfera privada. Não obstante, e em conformidade com a resolução nº 2/2012, da CNV, a tortura praticada por particulares foi investigada somente quando tenha contou com o apoio, a aquiescência ou a tolerância estatal.

19. Assim, de forma geral, a configuração de um ato como tortura exige:

- a) Ação ou omissão intencional de agente do Estado ou terceiro que atue com o consentimento estatal. O fato de a conduta do agente ser baseada em ordens superiores não o exime das responsabilidades correspondentes. O Estado é responsável tanto por atos de tortura cometidos diretamente como pelos instigados, fomentados ou tolerados por autoridades e por outras pessoas. O Comitê contra Tortura

da ONU esclarece: quando as autoridades do Estado ou outras pessoas que atuam a título oficial ou no amparo da lei têm conhecimento fundado para crer que sujeitos privados ou agentes não estatais perpetram atos de tortura e não atuam para impedir, investigar, julgar e sancionar essas pessoas, seus funcionários devem ser considerados autores, cúmplices ou responsáveis pelo cometimento de tortura. A negligência do Estado em intervir, sancionando os autores e reparando as vítimas, facilita e torna possível que os agentes não estatais cometam impunemente atos de tortura, motivo pelo qual a indiferença ou inação do Estado constituem uma forma de incitação e/ou autorização de tortura.

b) Sofrimento, aflição física ou psíquica infligida à vítima, ou diminuição de sua capacidade física ou mental (mesmo que esta não cause dor física ou angústia psíquica). Nesse caso, devem ser considerados tanto elementos objetivos (como o período de tempo em que a vítima foi submetida a sofrimento, o método utilizado para produzir dor, as condições sociopolíticas gerais que motivaram os atos e a arbitrariedade da medida) como elementos subjetivos (por exemplo a idade, o gênero e a vulnerabilidade da vítima).

c) Um fim qualquer que motive a conduta – como, a realização de investigação criminal, a intimidação da vítima, a imposição de castigo corporal, de medida preventiva ou de pena, bem como a anulação da personalidade da vítima. O uso sistemático da tortura pode também objetivar a intimidação da sociedade em seu conjunto.

20. A distinção entre tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes (“maus-tratos”) não é rígida. Segundo o Comitê contra a Tortura da ONU, não é claro o limite conceitual entre as duas expressões. De maneira geral, a gravidade do fato e a intensidade do sofrimento têm sido utilizadas como critérios de diferenciação que conferem à tortura um estigma especial. A experiência tem demonstrado que as condições que dão lugar à prática de maus-tratos facilitam a tortura e, por conseguinte, as medidas necessárias para impedir um tipo de conduta devem ser aplicadas também ao outro.<sup>16</sup> Independentemente da natureza do ato, ambas as condutas são terminantemente proibidas. Para fins de trabalho da CNV, optou-se prioritariamente pela utilização do termo tortura. Neste, algumas situações especiais caracterizadoras de tortura merecem especial menção pela relevância que adquiriram na realidade brasileira.

21. *Tortura em caso de detenção (prisão)*. Constitui tortura a adoção de medidas que restrinjam a liberdade do detido além do nível de sofrimento estritamente necessário e intrínseco à detenção, tais como: imposição de isolamento em cela reduzida, sem ventilação ou luz natural; restrição ao regime de visitas; intimidação como ameaça de atos violentos; violência física contra a vítima; exibição do preso nu ou em trajes que o exponham; e má prestação de serviços básicos, como atenção médica, alimentação e higiene. Também se considera tortura a submissão do detido ao isolamento prolongado e à incomunicabilidade coercitiva. Tais medidas só podem ser utilizadas de maneira excepcional (e em estrita aplicação dos critérios de necessidade, legalidade e proporcionalidade), pois produzem uma situação de particular vulnerabilidade, além de perturbações psíquicas e morais ao detido ao inviabilizarem o contato com seus familiares e com o mundo exterior. Vale destacar que a mera ameaça de uma das medidas elencadas, quando suficientemente real e iminente, pode, por si só, constituir ato de tortura.

22. *Tortura em caso de violência sexual.* Caracteriza-se como os atos de natureza sexual cometidos contra uma pessoa sem seu consentimento. Abrange tanto a violação física do corpo humano – a penetração vaginal, anal ou oral, com partes do corpo do agressor ou com objetos – como os atos que não imponham penetração ou sequer contato físico, como o desnudamento forçado e a revista íntima. Estaria aí contemplado também o uso de animais nas genitálias, como atestam relatos prestados à CNV. A violência sexual representa uma grave violação de direitos humanos. A Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher considera violência contra a mulher qualquer ato ou conduta baseado no gênero que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher. O Tribunal Penal Internacional para a antiga Iugoslávia e o Tribunal Penal Internacional para Ruanda condenaram, por crimes contra a humanidade, crimes de guerra e genocídio, autores de diversos atos de violência sexual, que incluem estupro e escravidão. O Estatuto de Roma especifica um grande número de crimes de natureza sexual passíveis de punição. Como se verificará no Capítulo 10, consideradas as peculiaridades do caso brasileiro, em que a violência sexual foi utilizada por agentes do Estado (ou terceiros atuando com a conivência estatal) para, entre outras razões, anular a personalidade da vítima, a CNV considera esse tipo de violência uma forma de tortura. Quando praticada no quadro de um ataque generalizado ou sistemático contra qualquer população civil, como no caso brasileiro, a violência sexual integra a categoria de crimes contra a humanidade.

23. *Tortura a familiares das vítimas de graves violações de direitos humanos.* Os familiares diretos das vítimas de graves violações de direitos humanos podem ser considerados também, eles próprios, vítimas. Especialmente nos casos de desaparecimento forçado, estima-se que suas circunstâncias violam a integridade pessoal dos familiares diretos por gerarem sofrimento e angústia, ademais de um sentimento de insegurança, frustração e impotência ante a abstenção das autoridades de investigar os fatos, em detrimento da integridade psíquica e moral dos familiares. Em relação aos familiares diretos, opera-se com uma presunção de violação à integridade pessoal. No caso de irmãos, a Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) tem entendido, como o fez no Caso Gomes Lund e outros (“Guerrilha do Araguaia”) *vs.* Brasil, que estes têm sua integridade pessoal violada na medida em que se verifica o impacto provocado neles e no seio familiar pela falta de esclarecimento das circunstâncias das mortes, do desconhecimento de seu paradeiro final e da impossibilidade de dar a seus restos mortais o devido sepultamento.<sup>17</sup> Em relação a outras pessoas, deve-se examinar a existência de um vínculo particularmente estreito com o desaparecido.

24. *Tortura praticada por funcionários públicos, especialmente médicos e médico-legais.* A prática de tortura pode decorrer da ação daqueles que a cometem diretamente, como também daqueles que ordenam, instigam ou induzem sua execução; bem como da omissão daqueles que, podendo impedi-la, não o fazem, como determina a Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura. A tortura, como grave violação de direitos humanos, deve ser analisada em um contexto amplo de participação de diversos agentes públicos, civis ou militares. No caso brasileiro, participaram médicos e enfermeiros nos atos da tortura ou na produção de laudos falsos. Compreende-se que existe participação ou responsabilidade de um médico no ato de tortura, entre outras circunstâncias, quando o profissional participa diretamente desse ato; ou emite certificação médico-forense de uma pessoa torturada, ou de seus restos mortais, na qual omite descrições de lesões ou elementos pertinentes para a perícia e relevantes para a adequada investigação do caso. De acordo com o Protocolo de Istambul, adotado pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, a participação de profissionais médicos em atos de tortura inclui: avaliação das capacidades do in-

divíduo em suportar maus-tratos; estar presente, supervisionar ou infligir maus-tratos; reanimar o indivíduo para que possa continuar a ser sujeito a maus-tratos ou administrar-lhe tratamento médico imediatamente antes, durante ou depois do ato de tortura; transmitir conhecimentos profissionais ou dados clínicos da pessoa; ignorar deliberadamente as provas de tortura; e falsificar relatórios, como autópsias ou certidões de óbito.<sup>18</sup> Acrescenta-se que os relatórios de autópsia devem necessariamente descrever todas e cada uma das lesões apresentadas pelo morto e incluir qualquer indício de tortura, conforme determinam a jurisprudência e os Princípios Relativos a uma Prevenção Eficaz e à Investigação das Execuções Extrajudiciais, Arbitrárias e Sumárias, recomendados pela ONU.<sup>19</sup> No mesmo sentido, a Declaração de Tóquio sobre Normas Diretivas para Médicos a respeito da Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes Impostas sobre Pessoas Detidas,<sup>20</sup> adotada pela Associação Médica Mundial, esclarece que os médicos não podem fornecer local, instrumentos, substâncias ou seu próprio conhecimento para favorecer ou participar de nenhum ato de tortura ou maus-tratos.

25. Em síntese, a tortura, como grave violação de direitos humanos, é expressamente vetada pelo Direito Internacional e pelo Direito brasileiro. É dever do Estado prevenir, investigar, reparar as vítimas e punir os responsáveis pelo seu cometimento, invalidando qualquer tipo de informação obtida mediante tortura.<sup>21</sup> Ressalte-se que, quando praticada em contexto de ataque sistemático ou generalizado a uma população civil, configura ainda crime contra a humanidade. Partindo dessas considerações, o Capítulo 9 deste Relatório demonstrará que a tortura, levada a efeito durante o regime militar, configurou a prática de crime contra a humanidade.

### C) EXECUÇÃO SUMÁRIA, ARBITRÁRIA OU EXTRAJUDICIAL, E OUTRAS MORTES IMPUTADAS AO ESTADO

26. O mandato legal da CNV define sua competência de “promover o esclarecimento circunstanciado de todos os casos de [...] mortes [...] ainda que ocorridos no exterior”. Ao fazer uso da expressão “mortes”, o legislador fez clara opção de ampliar o objeto de investigação dos trabalhos da CNV, abrangendo tanto execuções como outras situações que resultem em mortes imputadas ao Estado. Nesse sentido, a CNV compreende por morte: 1) execuções sumárias, arbitrárias ou extrajudiciais; 2) as mortes de indivíduos em conflitos armados com o poder público (quando estas, em função de suas especificidades, não configurarem uma execução extrajudicial ou arbitrária); e 3) os suicídios praticados na iminência da prisão ou da tortura ou em decorrência de sequelas psicológicas resultantes de ato de tortura ou maus-tratos praticados por agentes do poder público.

27. É proibida toda forma de privação arbitrária da vida humana. Fundamento da dignidade humana, como reconhecido pela normativa internacional,<sup>22</sup> o direito à vida é considerado um direito humano inderrogável, e não pode ser suspenso, sob quaisquer circunstâncias, incluindo conflitos armados e estados de emergência.<sup>23</sup> Trata-se de um direito intrínseco a todos, cuja realização é um pré-requisito necessário para o exercício dos demais direitos. Não existe, contudo, um instrumento normativo que defina o conceito de execução sumária, arbitrária ou extrajudicial. Para fins de trabalho da CNV, compreende-se como execução – de acordo com o entendimento da Relatoria Especial das Nações Unidas sobre Execuções Sumárias, Arbitrárias ou Extrajudiciais – todos os atos e omissões de agentes do Estado ou de terceiros (que agem com a cumplicidade, tolerância ou aquiescência estatal) resultantes na negação do direito à vida dos indivíduos.<sup>24</sup> De forma mais específica, é possível diferenciar três expressões:<sup>25</sup>

a) Execuções sumárias: compreendem os casos de privação da vida resultante de sentenças ditadas por tribunais especiais ou militares em expressa violação às garantias judiciais e processuais da vítima, reconhecidas nos ordenamentos jurídicos nacionais e nos instrumentos normativos internacionais.

b) Execuções arbitrárias ou extrajudiciais: referem-se aos homicídios perpetrados por agentes do Estado ou por terceiros, que agem com apoio ou tolerância estatal. De acordo com estudo realizado pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, estão incluídos nesse conceito: a morte de um indivíduo como consequência do uso (desproporcional, desnecessário e não razoável) da força por funcionários estatais encarregados de fazer cumprir a lei; a morte de uma pessoa como consequência de um ataque por agentes do Estado em operações militares ou policiais sem que se fundamente em nenhuma razão amparada pelo Direito Internacional; a morte de uma pessoa detida sob tutela do Estado, resultante tanto de condições inadequadas da privação de liberdade como de situações não esclarecidas que trazem à tona o dever de garantia do Estado; a morte de uma pessoa como resultado de tortura ou outros tratamentos e penas cruéis, desumanos ou degradantes perpetrados por agentes do Estado.<sup>26</sup>

c) Execuções extralegais: indicam todas as mortes realizadas fora da proteção legal. Abrangem, portanto, os dois conceitos anteriores, referindo-se tanto às mortes resultantes de uma sentença ditada em expressa violação de garantias fundamentais da vítima como àquelas produzidas pela ação arbitrária direta ou indireta dos agentes estatais.

28. Com efeito, à luz da jurisprudência internacional, encontram-se abarcadas pelo conceito de execução condutas atribuíveis ao Estado. Algumas delas merecem ser melhor exploradas em virtude de sua relevância para o caso brasileiro.

29. *Morte decorrente do uso arbitrário da força por parte de agentes das forças de segurança do Estado.* O uso da força por agentes estatais só é permitido em situações excepcionais, quando todos os outros meios possíveis tiverem sido esgotados e fracassados.<sup>27</sup> Atribui-se um grau ainda maior de excepcionalidade ao uso de força letal ou de armas de fogo contra pessoas por parte de agentes públicos, situação essa que deve ser proibida como regra geral. O uso excepcional da força deverá estar sempre previsto em lei e ser interpretado restritivamente, de maneira que somente se aplique em situações absolutamente necessárias e que levem em consideração a força ou a ameaça que se pretende repelir.<sup>28</sup> Dessa maneira, sempre que se configurar o uso excessivo de força por agentes estatais, a privação da vida de um indivíduo será necessariamente considerada arbitrária. Como estabelecem os Princípios Básicos sobre o Emprego da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Encarregados de Fazer Cumprir a Lei, adotados pela ONU:

Os agentes de segurança pública não devem usar armas de fogo contra as pessoas, salvo em caso de legítima defesa própria ou de terceiros frente a um perigo iminente de morte ou lesões graves, para impedir a perpetração de um delito especialmente grave que imponha perigo à vida, para prender uma pessoa que imponha um perigo deste tipo e que resista a sua autoridade, ou para impedir sua fuga.<sup>29</sup>



30. De acordo com o Comitê de Direitos Humanos da ONU, constitui uma privação arbitrária da vida humana a privação intencional da vida de indivíduos pela polícia, sem ter sido dada a oportunidade de eles se renderem e sem qualquer explicação do motivo da presença dos agentes estatais e de suas intenções. Ademais, o fato de a vítima ser suspeita de um crime não exime o Estado de sua responsabilidade pela morte. A Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), ao examinar casos de violência policial no Brasil, consolidou que o uso da força ou de armas letais não se justifica pelo fato de as vítimas serem suspeitas de terem cometido um delito. O mesmo vale para o cumprimento de ordens de prisão. A CIDH ainda esclareceu que o Estado é responsável pela violação de sua obrigação de respeitar o direito à vida, consagrado no artigo 4º da Convenção Americana sobre Direitos Humanos, sempre que, após fazer uso legítimo da força, diante de uma situação excepcional, continuar empregando-a, em um segundo momento (quando já tiver assumido o controle da situação), de forma desnecessária e injustificada. Por sua vez, a CIDH determinou que o uso da força deve desenvolver-se sempre de acordo com os procedimentos legais que permitam preservar tanto a segurança pública como o pleno respeito aos direitos humanos daquelas pessoas submetidas à jurisdição estatal. As dificuldades que um país alega enfrentar (como uma suposta ameaça “delinquencial”, “subversiva” ou “terrorista”) não podem ser invocadas para legitimar a prática de execuções.

31. *Mortes decorrentes do uso da força policial em manifestações públicas.* Todos têm o direito de expressar suas insatisfações ou aspirações de maneira pacífica, mediante manifestações públicas, sem que seja submetida a temor ou represálias, nem ameaçada, lesionada, sexualmente agredida, detida de maneira arbitrária, torturada, assassinada ou sujeita a desaparecimento forçado.<sup>30</sup> O direito de reunião e associação e o direito à liberdade de expressão são elementos essenciais para a democracia.<sup>31</sup> É uma obrigação positiva do Estado regular e controlar os operativos de segurança no marco das manifestações públicas, garantindo que seus agentes estejam preparados para lidar com situações que envolvam distúrbios públicos, recorrendo sempre a meios e métodos que respeitem os direitos humanos.<sup>32</sup> Segundo o relator especial da ONU sobre execuções sumárias, arbitrárias ou extrajudiciais, o uso indiscriminado da força letal contra uma multidão não se justifica sob nenhuma circunstância.<sup>33</sup> Nesse sentido, entende-se que as mortes decorrentes da ação arbitrária das forças de segurança estatal, em contexto de manifestações públicas, são atribuíveis ao Estado.

32. *Morte de pessoas detidas sob a custódia do Estado.* Em razão da posição de proteção que o Estado assume em relação às pessoas sob sua custódia, as mortes decorrentes das condições de detenção (ou prisão) são consideradas responsabilidade do Estado. Segundo a Corte Interamericana e a Corte Europeia de Direitos Humanos, se uma pessoa é detida em bom estado de saúde e posteriormente morre, recai sobre o Estado a obrigação de fornecer uma explicação satisfatória e convincente do ocorrido, mediante elementos probatórios válidos, visto ser do seu dever tanto proteger os direitos dos indivíduos que estão sob sua custódia como disponibilizar as informações e as provas referentes aos mesmos. O Comitê de Direitos Humanos da ONU, ao analisar um caso individual de morte no interior de uma prisão, afirmou que o Estado era responsável independentemente da situação que lhe tenha dado causa. Embora o Estado sustentasse que a vítima havia cometido suicídio, o Comitê entendeu que tal afirmação, desprovida de quaisquer informações mais específicas sobre as circunstâncias da morte, não eximia sua responsabilidade. Em decisão mais recente, o Comitê também responsabilizou um Estado pelas condições de detenção da vítima (sujeita a uma série de doenças, à privação de alimentos e de roupas, à tortura e a ameaças de morte) e por ter-lhe sido negada assistência médica adequada.

33. *Morte decorrente de tortura e outros tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.* Os atos de tortura e tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes que ocasionem a morte da vítima configuram execução extrajudicial ou arbitrária. Cabe ao Estado realizar investigação efetiva que esclareça as circunstâncias da morte. Vale ressaltar que também implicará no descumprimento, por parte do Estado, da obrigação de proteger o direito à vida qualquer carência ou falha na investigação que dificulte a definição das causas da morte ou a identificação dos autores do delito.

34. Finalmente, vale recordar que a CNV recebeu o dever de analisar mortes que não configuram precisamente uma execução sumária, extrajudicial ou arbitrária, como casos de mortes ocorridas em confronto com agentes das forças de segurança do Estado (quando estas, em função de suas especificidades, não constituírem uma execução extrajudicial ou arbitrária), bem como suicídios praticados na iminência da prisão ou da tortura, ou em decorrência de sequelas psicológicas resultantes de ato de tortura perpetrados por agentes do poder público. São modalidades de mortes que, por sua recorrência no período da ditadura militar, já foram inclusive objeto de análise da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), instituída pela Lei nº 9.140/1995 (posteriormente alterada pela Lei nº 10.875/2004).

35. O capítulo 11 demonstra que as execuções perpetradas pelo regime militar, uma vez que promovidas em um quadro de ataque generalizado e sistemático contra a população civil, configuraram para a CNV a prática de crime contra a humanidade.

#### **D) DESAPARECIMENTO FORÇADO E OCULTAÇÃO DE CADÁVER**

36. A prática do desaparecimento forçado, como fenômeno sistemático e generalizado, marcou a história recente da América Latina. Implementada como política de Estado durante as ditaduras militares que assolaram o Cone Sul, bem como durante os conflitos armados na América Central, essa prática consistiu na detenção, seguida da execução e da ocultação de cadáveres de milhares de pessoas. Para não deixar rastros, os Estados ocultavam os corpos das vítimas – por meio, entre outros, da criação de cemitérios e valas clandestinas; da identificação das pessoas como indigentes; e do despejo de corpos no fundo de lagos, de rios ou do mar (atirados de aviões e helicópteros). Milhares de presos políticos morreram assim, e até hoje, na maioria dos casos, não se tem notícias do seu paradeiros.

37. Frente a tal contexto, a comunidade internacional foi instada a buscar meios eficientes para coibir a prática do desaparecimento forçado, considerada uma “afrenta à consciência do continente americano e um crime contra a humanidade”.<sup>34</sup> A primeira iniciativa sobre o tema foi a aprovação pela Assembleia Geral da ONU da Declaração sobre a Proteção de Todas as Pessoas contra os Desaparecimentos Forçados, de 1992.<sup>35</sup> Posteriormente, em 1994, a Assembleia Geral da OEA aprovou a Convenção Interamericana sobre o Desaparecimento Forçado de Pessoas. Em seu artigo 2º, a Convenção assim define:<sup>36</sup>

[...] entende-se por desaparecimento forçado a privação de liberdade de uma pessoa ou mais pessoas, seja de que forma for, praticada por agentes do Estado ou por pessoas ou grupos de pessoas que atuem com autorização, apoio ou consentimento do Estado, seguida de falta de informação ou da recusa a reconhecer a privação de liberdade ou a informar sobre o paradeiro da pessoa, impedindo assim o exercício dos recursos legais e das garantias processuais pertinentes.

38. Mais recentemente, em 2006, a ONU aprovou a Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra os Desaparecimentos Forçados, que definiu tal conduta nos seguintes casos (artigo 2º):<sup>37</sup>

Para os efeitos desta Convenção, entende-se por “desaparecimento forçado” a prisão, a detenção, o sequestro ou qualquer outra forma de privação de liberdade que seja perpetrada por agentes do Estado ou por pessoas ou grupos de pessoas agindo com a autorização, apoio ou aquiescência do Estado, e a subsequente recusa em admitir a privação de liberdade ou a ocultação do destino ou do paradeiro da pessoa desaparecida, privando-a assim da proteção da lei.

39. Em sintonia com esses diplomas legais, a CNV considerou *desaparecimento forçado* toda privação de liberdade perpetrada por agentes do Estado – ou por pessoas ou grupos de pessoas que agem com autorização, apoio ou consentimento do Estado –, seguida pela recusa em admitir a privação de liberdade ou informar sobre o destino ou paradeiro da pessoa, impedindo o exercício das garantias processuais pertinentes. O desaparecimento forçado exige a coexistência de três elementos:

a) *Privação da liberdade da vítima (qualquer que seja sua forma)*: todo desaparecimento forçado é caracterizado inicialmente pela privação da liberdade da vítima, seja ela legal ou ilegal, mesmo que por um período curto de tempo e realizada fora de um estabelecimento oficial. O Grupo de Trabalho sobre Desaparecimento Forçado ou Involuntário da ONU esclareceu, nesse sentido, que, quando o cadáver da vítima apresenta marcas de tortura ou de ferimentos ou, ainda, braços e pernas atados, há claros indícios de que a vítima foi arbitrariamente privada de liberdade antes de ser executada, mesmo que por um breve período de tempo.<sup>38</sup>

b) *Intervenção direta de agentes do Estado ou de terceiros que atuam com autorização, apoio ou consentimento estatal*: caracteriza desaparecimento forçado tanto a conduta praticada diretamente por agentes públicos como a conduta realizada por particular ou grupo de particulares que atuam com autorização, aquiescência ou apoio estatal. Nessa segunda hipótese, levam-se em consideração indícios que permitem comprovar a participação de agentes estatais, por exemplo, na detenção prévia da vítima por membros das forças de segurança, na submissão da vítima a interrogatório em órgãos públicos ou no fato de os particulares utilizarem armas de uso exclusivo das autoridades oficiais.

c) *A recusa do Estado em reconhecer a detenção ou revelar a sorte ou o paradeiro da pessoa*: a recusa estatal em fornecer informações sobre a detenção e o paradeiro de uma pessoa – seja recusa formal, implícita ou explícita – resulta no elemento fundamental para a configuração do delito de desaparecimento forçado. É precisamente essa característica que diferencia, de maneira mais evidente, o desaparecimento forçado da conduta de execução. Por meio dessa negativa, o Estado consegue atuar clandestinamente, retirando a vítima de esfera da proteção da lei, impedindo que seus familiares e a sociedade como um todo conheçam a verdade sobre as circunstâncias do desaparecimento. Note-se que a negativa do Estado em reconhecer a detenção, ou

a apresentação de falsas versões que visam a ocultar o verdadeiro destino da vítima (por exemplo, afirmar que a pessoa foi posta em liberdade sem que ela jamais tenha sido vista novamente), não pode constituir obstáculo para a responsabilização estatal.

40. O desaparecimento forçado de pessoas, além de constituir uma grave violação de direitos humanos, alcançou caráter imperativo de norma de *jus cogens* inserindo-se no campo das proibições inderrogáveis compartilhadas pela comunidade internacional. Trata-se de um delito especialmente grave em razão de sua natureza: 1) múltipla, pluriofensiva ou complexa; 2) autônoma; e 3) permanente.

41. Configura uma *violação múltipla, pluriofensiva ou complexa*, pois, ao colocar a vítima em um estado de completa vulnerabilidade e desamparo, o desaparecimento forçado ocasiona a transgressão de vários direitos protegidos pelos instrumentos internacionais – como o direito à liberdade e à integridade pessoal, o direito a não ser submetido à tortura, o direito à vida, o direito à proteção judicial. Desde sua primeira sentença, no caso *Velasquez Rodrigues vs. Honduras*, a Corte IDH afirma o caráter pluriofensivo desse delito:

O desaparecimento forçado de seres humanos constitui uma violação múltipla e continuada de numerosos direitos reconhecidos na Convenção [...]. O sequestro da pessoa é um caso de privação arbitrária da liberdade que compromete, adicionalmente, o direito da pessoa detida de ser conduzida sem demora à presença de um juiz e a impetrar os recursos adequados para controlar a legalidade de sua detenção, o que infringe o artigo 7º da Convenção. [...] Além disso, o confinamento prolongado e a incomunicabilidade coativa a que se vê submetida a vítima representam, por si mesmos, formas de tratamento cruel e desumano, que lesam a [integridade] psíquica e moral da pessoa e o direito de todo detido ao respeito da dignidade inerente ao ser humano, o que constitui, por sua vez, uma violação das disposições do artigo 5º da Convenção [...]. Ademais, as investigações realizadas em casos de desaparecimentos e os depoimentos das vítimas que recuperaram sua liberdade demonstram que tal prática abrange ainda o tratamento desumano outorgado aos presos, os quais se veem submetidos a todo tipo de vexame, tortura e outros tratos cruéis, desumanos e degradantes, violando também o direito à integridade física, reconhecido no mesmo artigo 5º da Convenção. A prática dos desaparecimentos, enfim, tem resultado, com frequência, na execução dos presos, em segredo e sem submetê-los a julgamento, seguida da ocultação do cadáver com o objetivo de apagar todos os vestígios materiais do crime e buscar a impunidade daqueles que o cometeram, o que implica uma brutal violação do direito à vida, reconhecido no artigo 4º da Convenção.<sup>39</sup>

42. Tanto a CIDH como a Corte IDH têm reconhecido que o desaparecimento forçado viola também o direito de todo ser humano ao reconhecimento de sua personalidade. A recusa do Estado em prestar informações sobre a vítima retira do indivíduo a proteção legal que lhe é devida, inserindo-o em uma grave situação de indeterminação jurídica, na qual o exercício de qualquer direito em defesa da vítima torna-se impossível. O desaparecimento forçado opera, nesse sentido, “à margem do império da lei”, oculta possíveis provas e evidências, impede a investigação e a sanção dos responsáveis, bem como impossibilita a proteção efetiva dos direitos humanos.<sup>40</sup>

43. A natureza múltipla do desaparecimento forçado não significa que cada ofensa ou conduta que o compõe deva ser analisada separadamente. Trata-se de um *delito autônomo* que tem de ser abordado integralmente, levando-se em consideração o conjunto dos atos que o constituem. Sobre esse ponto, a CIDH e o Grupo de Trabalho das Nações Unidas sobre Desaparecimentos Forçados e Involuntários de Pessoas já afirmaram que o Estado, para coibir esse delito, tem o dever de estabelecer, no seu ordenamento jurídico interno, um tipo penal autônomo de desaparecimento forçado que claramente se distinga das demais condutas – por exemplo, o sequestro.<sup>41</sup> A existência de uma pluralidade fragmentada de delitos (como a tipificação dos crimes de sequestro, lesão, tortura, homicídio e ocultação de cadáver) não é suficiente para contemplar a complexidade e o caráter particularmente grave dessa conduta.<sup>42</sup> Nesse aspecto, o Brasil encontra-se em flagrante mora (e, portanto, ilegalidade) ao não haver tipificado a conduta do desaparecimento forçado em sua legislação penal, ainda que tenha se comprometido a isso ao ratificar tanto a Convenção da ONU como a da OEA sobre o tema, tendo sido, inclusive, condenado a fazê-lo por decisão da CIDH no Caso Gomes Lund e outros (“Guerrilha do Araguaia”) *vs.* Brasil.

44. O desaparecimento forçado de pessoas configura mais uma *violação de caráter permanente*, o que resulta em importantes implicações. Começa no momento em que se dá a privação da liberdade da vítima, com a subsequente recusa estatal em fornecer informações sobre seu destino. E não cessa enquanto não se conhecer o verdadeiro paradeiro da pessoa desaparecida e efetivamente se certificar de sua identidade.<sup>43</sup> A obrigação estatal de investigar subsiste enquanto permanecer a incerteza sobre o destino da vítima. Consequentemente, a CIDH entende que será competente para analisar casos de desaparecimento forçado de pessoas, mesmo naquelas situações em que o início da conduta tenha se dado antes do Estado ratificar os instrumentos internacionais e aceitar a jurisdição da Corte, visto que a violação permanece até depois da entrada em vigor dos ditos instrumentos. Tal entendimento foi aplicado no caso Araguaia, na medida em que a Corte se considerou competente para analisar os fatos e as omissões atribuídas ao Estado brasileiro em razão dos desaparecimentos de membros da guerrilha, apesar de a privação de liberdade ter ocorrido na década de 1970, em momento anterior, portanto, à aceitação da jurisdição da Corte em 10 de dezembro de 1998.<sup>44</sup>

45. Nos ordenamentos jurídicos dos Estados, entende-se de forma geral que, por conta da natureza permanente do desaparecimento forçado, o prazo para a prescrição da ação penal só pode começar a contar quando a conduta tiver cessado. A Convenção Interamericana sobre o Desaparecimento Forçado de Pessoas, de 1994, prevê que a ação penal e a pena imposta judicialmente pelo delito de desaparecimento forçado não estão sujeitas à prescrição. Quando existir uma norma de caráter fundamental que impeça a imprescritibilidade, o prazo da prescrição deverá ser igual ao do delito mais grave na legislação interna. A Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra os Desaparecimentos Forçados, aprovada pela Assembleia Geral em dezembro de 2006, e portanto mais recente, determina que o Estado que aplicar um regime de prescrição ao desaparecimento forçado deve assegurar que o prazo prescricional tenha início no momento em que cessar o desaparecimento, considerando-se a natureza permanente dessa violação.

46. Vale ressaltar que, para que a conduta de desaparecimento forçado cesse, não basta que se presuma a morte da vítima por meio da emissão de certificado ou atestado de óbito, ou da divulgação de declarações oficiais sobre a morte. É imperativo que o Estado encontre os restos mortais da pessoa desaparecida e realize os exames necessários para sua plena identificação,<sup>45</sup> a fim de

que se estabeleça, na medida do possível, a data, as circunstâncias e as causas da morte, bem como a existência de eventuais lesões ou indícios de tortura. Deve-se ressaltar que, na concepção da CNV, identificações precárias, realizadas à época do desaparecimento, ou mesmo depois, não são suficientes para que se considere cessada a conduta do desaparecimento forçado. Nota-se, por exemplo, que, em alguns casos, familiares, por esforços próprios, conseguiram encontrar o suposto local onde seus entes queridos encontravam-se enterrados. Tal localização, contudo, não foi acompanhada de uma plena identificação dos restos mortais que, destaca-se, é sempre um ônus do Estado. Alguns casos em que familiares desenterraram corpos que não correspondiam aos de seus entes queridos servem para comprovação da importância de que o Estado realize a identificação plena dos restos mortais dos desaparecidos políticos, devendo-se supor que o enterro dos corpos em local diverso daquele registrado nos documentos tenha integrado as estratégias de ocultação de corpos pela ditadura militar. No caso brasileiro, a maioria das pessoas desaparecidas foram enterradas como indigentes, com nomes falsos ou em valas clandestinas e coletivas, o que impõe ainda maiores obstáculos para a plena identificação dos seus restos mortais.

47. Para fins do trabalho da CNV, foram qualificados como desaparecimento forçado, considerado o refinamento da lógica desse desaparecimento em conformidade com padrões de conduta do Estado: *a)* casos derivados de detenções não reconhecidas oficialmente, seguidas pela negação de informações sobre o paradeiro da vítima: trata-se do modelo de desaparecimento que se tornou padrão, entre os anos 1973 e 1974, em que militantes eram capturados pelos órgãos da repressão em um contexto de operações de inteligência em torno das organizações e do intenso monitoramento sobre os militantes, muitas das vezes na clandestinidade; *b)* casos derivados de detenções oficialmente reconhecidas, seguidas de negação de informações sobre o paradeiro da vítima: embora raros e esparsos, tais casos ocorreram em relação a militantes que não viviam na clandestinidade e cuja morte, aparentemente não planejada, não poderia deixar rastros; e *c)* mortes oficialmente reconhecidas, com ausência de plena identificação dos restos mortais: trata-se de padrão que pretendia eximir a responsabilidade do órgão de repressão, com montagem de versões oficiais falsas para mortes causadas por tortura. Essas versões sustentavam-se, por um lado, pela participação de médicos-legistas que não faziam registrar as marcas de tortura, por meio da reprodução acrítica da narrativa oficial pela imprensa e, especialmente, pelo sepultamento como indigentes, impedindo a identificação das vítimas pelos familiares. São, portanto, considerados desaparecidos os casos em que, embora existam documentos oficiais atestando a morte da vítima – como certidão de óbito, laudo cadavérico, declarações formais de autoridades estatais ou fotos do Instituto Médico Legal (IML) –, seus restos mortais não foram encontrados ou plenamente identificados.

48. O critério aqui adotado distingue-se, portanto, daquele seguido pela CEMDP, segundo o qual, quando se utiliza o termo “morto” em vez de “desaparecido”, significa que a morte da pessoa presa foi reconhecida publicamente pelos órgãos do Estado.<sup>46</sup> Apesar de conferir grande importância ao reconhecimento público das mortes e desaparecimentos realizado pelo Estado brasileiro à luz da lei nº 9.140/1995, a CNV considerou que o simples reconhecimento oficial não é suficiente para fazer cessar a conduta de desaparecimento forçado. A diferença de abordagem entre as duas comissões pode ser justificada pelo marco legal de instituição de cada uma. O que a CNV buscou, amparada pela Lei nº 12.528/2011, foi aprofundar o conhecimento sobre a prática de desaparecimento forçado no Brasil, conferindo-lhe tratamento jurídico mais abrangente.

49. Cabe, portanto, esclarecer a distinção entre a noção de “morto” e aquela de “desaparecido”, conforme foi adotada pela CNV no curso de seus trabalhos. São mortos aqueles que foram executados ou mortos por agentes do Estado ou por terceiros que atuam com a conivência ou apoio estatal; aqueles que cometeram suicídio na iminência de prisão, na iminência de tortura ou aqueles que cometeram suicídio em decorrência de sequelas psicológicas resultantes de atos de tortura praticados por agentes do poder público; e aqueles que morreram sob custódia do Estado, em dependências policiais, militares ou afins. Ressalta-se que, quando as vítimas foram privadas de sua liberdade, mortas e depois enterradas como indigentes, em valas comuns ou clandestinas, sem a posterior identificação do corpo, ou, ainda, simplesmente quando há indícios que apontem a inconsistência na identificação dos restos mortais, aquelas deverão ser incluídas na categoria de desaparecidos, mesmo se houver documentos oficiais atestando sua morte (como certidão de óbito ou laudo de exame cadavérico). A CNV trata como desaparecimento forçado os casos em que a vítima foi executada após ter sido privada de sua liberdade por agentes do Estado ou por terceiros – que agem com a cumplicidade, tolerância ou aquiescência estatal –, seguindo-se a recusa do Estado em prestar informações sobre seu paradeiro:

- a) quando não há documentos sobre a morte (como certidão de óbito, laudo cadavérico ou fotos do cadáver) e seus restos mortais não foram encontrados ou plenamente identificados;
- b) quando, embora haja documentos oficiais sobre a morte (como certidão de óbito, laudo cadavérico e fotos do cadáver), seus restos mortais não tenham sido encontrados ou plenamente identificados;
- c) quando os restos mortais da vítima foram encontrados e plenamente identificados apenas posteriormente. Nesse caso, o desaparecimento forçado perdura até o momento da identificação pelo tempo que tal conduta levou.

50. Deve-se esclarecer que a posterior identificação dos restos mortais não faz com que o Estado deixe de ser responsável pelo desaparecimento forçado durante o período em que essa conduta perdurou. Nesses casos, a CNV entendeu que houve a plena identificação dos restos mortais, com a classificação de morto, vítima de desaparecimento forçado.

51. Um último aspecto relevante sobre a figura do desaparecimento forçado consiste na necessidade de se adotar, frente à complexidade desse delito, um enfoque próprio de investigação. Nesse sentido, reconhecendo a enorme dificuldade de se produzir provas sobre o desaparecimento de uma pessoa, a Corte IDH determina que a configuração desse crime possa ser demonstrada por meio de provas indiretas e circunstanciais, assim como indícios ou presunções razoáveis, devendo ainda ser outorgado um alto valor probatório aos testemunhos que possam esclarecer o caso. A análise deve levar em consideração o contexto histórico-social no qual se encontra inserida a prática do desaparecimento, bem como o seu *modus operandi* em determinado Estado (o qual inclui, por exemplo, o critério de seleção da vítima, o número de pessoas desaparecidas, o padrão sistemático da conduta e a forma de atuação das forças de segurança). Em outras palavras, o desaparecimento forçado não deve ser analisado de forma isolada, mas inserido na realidade concreta, para que se possam estabelecer as consequências jurídicas relativas tanto à natureza das violações de direitos observadas como às eventuais reparações. A necessidade de se estabelecer uma forma particular de

investigação fica ainda mais evidente quando a prática de desaparecimento forçado é levada a cabo em um padrão sistemático de violações de direitos humanos, promovido ou tolerado pelo Estado, contra uma população civil, configurando um crime contra a humanidade. Dessa maneira, é dever do Estado, sempre que estiver diante da prática de desaparecimento forçado de pessoas, realizar de ofício uma investigação imparcial, orientada à determinação da verdade, ao julgamento e à eventual sanção dos responsáveis. A dificuldade de se investigar tal delito, em razão da ausência de provas, não pode servir de obstáculo para a responsabilização do Estado. A análise do contexto e do quadro sistemático de desaparecimentos forçados impõe ao Estado o encargo de provar que não concorreu para um caso específico de desaparecimento forçado. Não deve recair sobre os familiares, portanto, o pesado ônus de comprovar o desaparecimento, especialmente quando se leva em consideração que, na grande maioria dos casos, além da recusa estatal de prestar informação sobre o paradeiro da vítima, há a divulgação de falsas versões oficiais (suicídio, morte em tiroteio, fuga) que dificultam ainda mais a produção de provas efetivas. Cabe, portanto, ao Estado garantir e promover o direito à verdade das vítimas, de seus familiares e da sociedade, mediante esforços destinados à localização e identificação das pessoas desaparecidas, bem como à completa erradicação dessa prática.

1 – ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. *Brasil: nunca mais*. 25ª ed. Petrópolis: Vozes, 1990, p. 77.

2 – O Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional foi incorporado à legislação nacional pelo decreto nº 4.388/2002.

3 – Os Princípios de Direito Internacional reconhecidos na Carta de Nuremberg foram aprovados pela Assembleia Geral da ONU por meio da resolução nº 95 (I), durante a 55ª reunião plenária de 11 de dezembro de 1946. Trata-se da aceitação pelas Nações Unidas dos princípios adotados pelos Aliados ao firmarem a Carta de Londres em agosto de 1945 para a instituição do tribunal que julgou crimes de *jus cogens* cometidos por oficiais do Eixo e por particulares, inclusive crimes contra a humanidade.

4 – A CNV tomou por referência precedentes de órgãos da Organização das Nações Unidas (ONU), bem como dos tribunais regionais de direitos humanos. A especial atenção conferida aos precedentes da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH) justifica-se por dois motivos: 1) a realidade do continente americano traduz-se em uma jurisprudência emblemática em termos de graves violações de direitos humanos, especialmente quanto a desaparecimentos forçados, que é inclusive utilizada por outros órgãos internacionais e por tribunais constitucionais; e 2) o Brasil aceitou a jurisdição da Corte IDH e, conseqüentemente, deve realizar, pelas instâncias judiciais e administrativas (como no caso da CNV), o controle de convencionalidade para a adequação das decisões ao que é determinado por aquele tribunal internacional.

5 – Arquivo CNV, 00092.002740/2014-11.

6 – V. artigo 3º da Declaração Universal dos Direitos Humanos; artigo 1º da Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem; artigo 9º do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos; artigo 7º da Convenção Americana sobre Direitos Humanos; Conjunto de Princípios para a Proteção de Todas as Pessoas Submetidas a Qualquer Forma de Detenção ou Prisão (aprovada pela Assembleia Geral por meio da resolução no 43, de 1988); artigo 6º da Carta Africana de Direitos Humanos; artigo 14º da Carta Árabe de Direitos Humanos; artigo 5º da Convenção Europeia de Direitos Humanos.

7 – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Conselho de Direitos Humanos. *Informe del Grupo de Trabajo sobre la Detención Arbitraria*. 24/12/2012. A/HRC/22/44, parágrafo 51.

8 – O Conjunto de Princípios para a Proteção de Todas as Pessoas Submetidas a Qualquer Forma de Detenção ou Prisão foi adotado pela resolução 43/173, durante a 76ª sessão plenária da Assembleia Geral da ONU, de 9/12/1988.

9 – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Conselho de Direitos Humanos. *Informe del Grupo de Trabajo sobre la Detención Arbitraria*. 24/12/2012. A/HRC/22/44, parágrafo 38.

10 – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Menores Privados de Liberdade. Adotadas pela Assembleia Geral na resolução 45/113, de 14/12/1990.

11 – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos. Adotadas no Primeiro Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delincente, celebrado em Genebra em 1955, e aprovadas pelo Conselho Econômico e Social nas resoluções 663C (XXIV) de 31/7/1957, e 2076 (LXII), de



13/5/1977, parágrafos 23 e 53. COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. Women Facing War: ICRC Study on the Impact of Armed Conflict on Women. 2001, sec. III, ref. 0798. <<http://www.icrc.org>>.

12 – V. Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes; artigo 37º da Convenção dos Direitos da Criança da ONU; artigo 10º da Convenção Internacional sobre a Proteção dos Direitos de todos os Trabalhadores Migratórios e de seus familiares da ONU; artigo 15º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da ONU; Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura; artigo 3º da Convenção Europeia para a Proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais; artigo 5º da Carta Africana Sobre os Direitos Humanos e dos Povos.

13 – De acordo com o Comitê contra a Tortura da ONU, “posteriormente à adoção da Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, essa proibição tem sido aceita como norma absoluta e imperativa do Direito Internacional consuetudinário. As disposições do artigo 2º da dita convenção reforçam essa norma imperativa de *jus cogens* contra a tortura e constituem o fundamento da autoridade do Comitê para aplicar os meios eficazes de prevenção em resposta às novas ameaças, problemas e práticas [...]”. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Comitê Contra a Tortura. Observação Geral nº 2. CAT/C/GC/2/CRP.1/Rev. 4. 23/11/2007, parágrafo 1.

14 – Adotada pela ONU em 1984 e promulgada pelo Decreto nº 40/1991.

15 – Adotada pela OEA em 1985 e promulgada pelo Decreto nº 98.386/1989.

16 – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Comitê Contra a Tortura. Observação Geral nº 2. CAT/C/GC/2/CRP.1/Rev. 4. 23/11/2007, parágrafo 3.

17 – CORTE IDH. Caso Gomes Lund e outros (“Guerrilha do Araguaia”) vs. Brasil. Sentença de 24/11/2010. Série C nº 219, parágrafo 239.

18 – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Alto Comissariado para Direitos Humanos. *Protocolo de Istambul: Manual para a investigação e documentação eficazes da tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes*. Genebra: 2001, pp. 14-15.

19 – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Conselho Econômico e Social. Princípios Relativos a uma Prevenção Eficaz e à Investigação das Execuções Extrajudiciais, Arbitrárias e Sumárias. Recomendados na resolução nº 1.989/65, de 24/5/1989. Princípio 13.

20 – Adotada na 29ª Assembleia Médica Mundial realizada em Tóquio, Japão, em outubro de 1975 e revisada na 173ª Sessão do Conselho Divonne-les-Bains, na França, em maio de 2006.

21 – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Comitê Contra a Tortura. Observação Geral nº 2. CAT/C/GC/2/CRP.1/Rev. 4. 23/11/2007, parágrafo 6.

22 – V. artigo 3º da Declaração Universal dos Direitos Humanos; artigo 6º do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos; artigo 1º da Declaração Americana dos Direitos e Deveres do Homem; artigo 4º da Convenção Americana sobre Direitos Humanos; artigo 2º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem.

23 – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Comitê de Direitos Humanos. Observação Geral nº 6/1982 e no 14/1984. CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Relatório sobre Terrorismo e Direitos Humanos. OEA/Ser.L/V/II.116. 22/10/2002, parágrafo 86. V. também, nesse sentido, o artigo nº 27.2 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos e o artigo nº 4.2 do Pacto Internacional sobre os Direitos Civis e Políticos.

24 – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Comissão de Direitos Humanos. Relatório do Relator Especial sobre Execuções Sumárias, Arbitrárias ou Extrajudiciais. E/CN.4/1983/16.

25 – Essas definições foram retiradas dos seguintes documentos: ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Comissão de Direitos Humanos. Relatório do Relator Especial sobre Execuções Sumárias, Arbitrárias ou Extrajudiciais. E/CN.4/1983/16. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Alto Comissariado para os Direitos Humanos. Protocolo Modelo para la Investigación Legal de Ejecuciones Extralegales, Arbitrarias y Sumarias. Protocolo de Minnesota.

26 – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Alto Comissariado para Direitos Humanos. Protocolo Modelo para la Investigación Legal de Ejecuciones extralegales, arbitrarias y sumarias. Protocolo de Minnesota.

27 – V. artigo 3º do Código de Conduta Para Funcionários Encarregados de Fazer Cumprir a Lei, adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas em sua resolução nº 34/169, de 17/12/1979; disposição nº 4 dos Princípios Básicos sobre o Emprego da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Encarregados de Fazer Cumprir a Lei, adotados no 8º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delinquente, celebrado em Havana (Cuba), de 27 de agosto a 7 de setembro de 1990.

28 – V. artigo 3º do Código de Conduta para Oficiais de Segurança Pública adotado pela Assembleia Geral das Nações Unidas, resolução nº 34/169, de 17/12/1979.

29 – Disposição nº 9 dos Princípios Básicos sobre o Emprego da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Encarre-

gados de Fazer Cumprir a Lei, adotados no 8º Congresso das Nações Unidas sobre Prevenção do Delito e Tratamento do Delincente, celebrado em Havana (Cuba), de 27 de agosto a 7 de setembro de 1990.

30 – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Conselho de Direitos Humanos. Relatório do Relator Especial das Nações Unidas sobre Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias. La promoción y protección de los derechos humanos en el contexto de las manifestaciones pacíficas. 11/4/2014. A/HRC/RES/25/38.

31 – V. artigos XIX e XX da Declaração Universal dos Direitos Humanos; artigos nº 13 e nº 16 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos e artigos nº 10 e nº 11 da Convenção Europeia de Direitos Humanos.

32 – COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Segundo informe sobre la situación de las defensoras y los defensores de derechos humanos en las Américas. OEA/Ser.L/V/II. Doc. 66. 31/12/2011, parágrafo 142.

33 – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Conselho de Direitos Humanos. Relatório do Relator Especial das Nações Unidas sobre Execuções Extrajudiciais, Sumárias ou Arbitrárias. La promoción y protección de los derechos humanos en el contexto de las manifestaciones pacíficas. Resolução aprovada pelo Conselho de Direitos Humanos em 11/4/2014. A/HRC/RES/25/38, parágrafo 11.

34 – A Organização dos Estados Americanos, frente às inúmeras denúncias de desaparecimento forçado na região, qualificou tal crime como uma “afrenta a la consciencia del hemisferio y crimen de lesa humanidad” na Resolução 666 (XIII-O/83) da Assembleia Geral, de 1982.

35 – A Declaração foi aprovada pela Assembleia Geral da ONU em 18 de dezembro de 1992, por meio da resolução nº 47/133, e afirma, em sua introdução, que “(p)rofundamente preocupada com o fato de que, em vários países, muitas vezes de maneira persistente, ocorrem desaparecimentos forçados, isto é, detenção, prisão, traslado de pessoas contra a sua vontade, ou privação da liberdade dessas pessoas por alguma outra forma, praticada por agentes governamentais de qualquer setor ou nível, por grupos organizados ou por particulares atuando em nome do Governo ou com seu apoio direto ou indireto com sua autorização ou seu consentimento, e que se neguem a revelar o destino ou o paradeiro dessas pessoas ou a reconhecer que elas estão privadas da liberdade, subtraindo-as, assim, da proteção da lei”.

36 – A Convenção Interamericana sobre o Desaparecimento Forçado de Pessoas foi assinada pelo Brasil em junho de 1994 e o instrumento de ratificação foi devidamente depositado perante a Secretaria Geral da OEA em 3 de fevereiro de 2014. Ao apreciar o caso Gomes Lund e outros (“Guerrilha do Araguaia”) vs. Brasil, a Corte IDH instou o Brasil a dar prosseguimento à tramitação legislativa e a adotar, em prazo razoável, todas as medidas necessárias para ratificar a referida convenção. CORTE IDH. Caso Gomes Lund e outros (“Guerrilha do Araguaia”) vs. Brasil. Sentença de 24 de novembro de 2010. Série C nº 219, parágrafo 287. O decreto legislativo nº 127/2011 foi aprovado pelo Congresso Nacional; não houve promulgação até a publicação deste Relatório.

37 – A Convenção Internacional para a Proteção de Todas as Pessoas contra os Desaparecimentos Forçados foi assinada pelo Brasil em 29 de novembro de 2010. Entrou em vigor na ordem internacional em 23 de dezembro de 2010, após atingir o mínimo de ratificações suficientes. O Decreto Legislativo nº 661/2010 foi aprovado pelo Congresso Nacional; não houve promulgação até a publicação deste Relatório.

38 – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Grupo de Trabalho sobre Desaparecimento Forçado ou Involuntário. Informe del Grupo de Trabajo sobre las Desapariciones Forzadas o Involuntarias, Comentario General sobre la definicion de desapariciones forzadas. Adotado em 10/1/2008. Doc. A/HCR/7/2, parágrafo 9.

39 – CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Caso Velásquez Rodríguez vs. Honduras. Sentença de 29 de julho de 1988. Série C nº 4, parágrafos 155-157 (tradução livre do original espanhol).

40 – Pode-se citar ainda como exemplo o Relatório do Grupo de Trabalho sobre Desaparecimentos Forçados ou Involuntários da ONU, que ressaltou que “todas as definições de desaparecimento forçado no direito internacional indicam que a vítima é subtraída da proteção da lei”. O Grupo de Trabalho da ONU concluiu que “esse aspecto relaciona-se com o direito ao reconhecimento como pessoa perante a lei. ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Grupo de Trabalho sobre Desaparecimento Forçado ou Involuntário. Relatório do Grupo de Trabalho sobre Desaparecimentos Forçados ou Involuntários: Melhores práticas da legislação penal nacional em matéria de desaparecimentos forçados. 28/12/2010. A/HRC/16/48/Add. 3, parágrafo 29.

41 – A Corte IDH determinou, na sentença do Caso Gomes Lund e outros (“Guerrilha do Araguaia”), que o Estado brasileiro deve tipificar, em seu ordenamento jurídico interno, o desaparecimento forçado de pessoas como delito autônomo, em conformidade com os parâmetros interamericanos. Enquanto isso não ocorrer, deve adotar todas as medidas necessárias para o julgamento e a eventual sanção dos responsáveis por meio dos mecanismos de direito interno existentes. CORTE IDH. Caso Gomes Lund e outros (“Guerrilha do Araguaia”) vs. Brasil. Sentença de 24/11/2010. Série C nº 219, parágrafos 287 e 325.

42 – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Grupo de Trabalho sobre Desaparecimento Forçado ou Involuntário. Relatório do Grupo de Trabalho sobre Desaparecimento Forçado ou Involuntário: Melhores práticas da legislação penal nacional em matéria de desaparecimentos forçados. 28/12/2010. Doc. A/HCR/16/48/Add.3, parágrafo 11.

43 – *Ibid.*, parágrafo 33.

44 – CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. Caso Gomes Lund e outros (“Guerrilha do Araguaia”) vs. Brasil. Sentença de 24 de novembro de 2010. Série C nº 219, parágrafo 18.

45 – Para a CNV, a identificação plena dos restos mortais ocorre quando os familiares reconheceram à época seus entes queridos, assim como pela aplicação de comparações sistemáticas e meios científicos objetivos. A CNV considerou os parâmetros adotados pela Cruz Vermelha para precisar a identificação de restos mortais: 1) meios visuais e outros meios habituais de identificação: o método envolve o reconhecimento visual dos restos mortais pelos parentes ou por outros conhecidos das pessoas desaparecidas, bem como por documentos pessoais, depoimentos de testemunhas ou placas de identificação; 2) comparações sistemáticas e dados *ante mortem* e *post mortem*: por esse método, a identificação é confirmada por “características perenes”, como estados clínicos prévios e fraturas; e 3) meios científicos objetivos: métodos que permitem concluir uma identificação com alto índice de acerto, entre eles: a) comparação das radiografias dentais *ante* e *post mortem*; b) comparação das impressões digitais *ante* e *post mortem*; c) comparação das amostras de DNA dos restos mortais com amostras de referência; d) comparação de outros identificadores únicos, como características físicas e médicas, incluindo radiografias ósseas e implantes cirúrgicos/próteses numeradas. COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. *Pessoas desaparecidas, análise de DNA e identificação de restos mortais: um guia para as melhores práticas em conflitos armados e outras situações de violência armada*. 2ª ed. 2009.

46 – BRASIL. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Direito à memória e à verdade*. Brasília: Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2007, p. 49.



DETENÇÕES

ILEGAIS E

ARBITRÁRIAS

CEV-RJ: Qual o interesse em fazer isso [prender uma pessoa] em uma casa e não em uma própria unidade militar?

Paulo Malhães: Porque você causa pavor no interrogado. Ele vê que você está sendo...

CEV-RJ: Ele acha que vai morrer?

Paulo Malhães: Quando o cara entra no quartel ele sabe que está seguro. Ele acha que está seguro, que ninguém vai matar ele dentro do quartel. Quando você prende ele em uma casa, “por que me trouxeram para cá e não me levaram para o quartel?”.

CEV-RJ: Aí é o pavor.

Paulo Malhães: “Se estão me trazendo aqui é porque vão me levar para outro lugar.” E a gente ameaçava com isto, né? “Você já viu que você está preso, mas não está preso no quartel. Você está preso em uma casa. Daqui você pode ir para qualquer lugar. Aqui você não está inscrito em nada.”

[Paulo Malhães, depoimento à Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro em 18 de fevereiro de 2014. Arquivo CNV, 00092.002760/2014-83.]

1. Conforme a definição apresentada no Capítulo 7 deste Relatório, compreende-se prisão/detenção, de modo genérico, como qualquer forma de privação da liberdade dos indivíduos. A detenção é ilegal quando viola normas constitucionais ou outras medidas legislativas adotadas pelos Estados, bem como quando é realizada sem ordem expressa de autoridade competente em situação que não constitua flagrante. A detenção é arbitrária se, mesmo tendo previsão legal, viola direitos e garantias individuais ao utilizar meios e procedimentos ilegais ou ainda desproporcionais ou desnecessários.

2. No contexto internacional, o direito à liberdade e a proibição de detenções arbitrárias já constavam dos artigos 3º e 9º da Declaração Universal dos Direitos Humanos (1948) e do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos (1966). O artigo 7º da Convenção Americana sobre Direitos Humanos estabelece diretrizes para a detenção ou encarceramento. E as Regras Mínimas para o Tratamento dos Reclusos (1955) dispõem sobre alguns preceitos básicos a serem seguidos pelos Estados signatários, como a necessidade de formalização das detenções (artigo 6º); a necessidade de informação escrita sobre o regime aplicável aos reclusos da mesma categoria (artigo 35º); o direito de contato com o mundo exterior, em especial o direito de informar imediatamente a família da prisão (artigos 37º e seguintes); a garantia de alojamento adequado, alimentação, água, vestuário, bens pessoais, entre outros, todos objetivando promover a integridade do preso. O Direito Internacional impõe aos Estados as seguintes obrigações positivas relacionadas à privação de liberdade (ver Capítulo 7): 1) obrigação de informar os fundamentos da detenção; 2) dever de permitir ao detido comunicação com uma terceira pessoa; 3) obrigação de garantir um controle judicial efetivo e rápido; 4) dever de registrar formalmente toda detenção realizada; 5) obrigação de garantir a liberdade do processado, salvo em situações excepcionais (prisão preventiva); e 6) dever de garantir a integridade física e psíquica de toda pessoa detida sob a tutela do Estado.

3. Já no âmbito normativo interno, vigorava, à época do golpe de 1964, a Constituição de 1946, na qual constavam diversos direitos e garantias dos detidos. Acerca da legalidade da detenção, tinha-se que: “Ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita da autoridade competente, nos casos expressos em lei” (artigo 141, parágrafo 20); “Ninguém será levado à prisão ou nela detido se prestar fiança permitida em lei” (artigo 141, parágrafo 21); e “A prisão ou detenção de qualquer pessoa será imediatamente comunicada ao juiz competente, que a relaxará, se não for legal, e, nos casos previstos em lei, promoverá a responsabilidade da autoridade coatora” (artigo 141, parágrafo 22). Na Constituição de 1946, estavam também disciplinados a ampla defesa e o contraditório, nos seguintes termos: “É assegurada aos acusados plena defesa, com todos os meios e recursos essenciais a ela, desde a nota de culpa, que, assinada pela autoridade competente, com os nomes do acusador e das testemunhas, será entregue ao preso dentro em 24 horas. A instrução criminal será contraditória” (artigo 141, parágrafo 25); bem como que “ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente e na forma de lei anterior” (artigo 141, parágrafo 27). A Constituição de 1946 ainda previa a garantia de *habeas corpus*: “[...] sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder. Nas transgressões disciplinares, não cabe o *habeas corpus*” (artigo 141, parágrafo 23).

4. O Ato Institucional nº 1 (AI-1), de 9 de abril de 1964, aduziu que seria mantida a Constituição de 1946, modificada apenas na “parte relativa aos poderes do presidente da República”. Entretanto, o próprio AI-1 já prenunciava restrições aos direitos e garantias previstos na Constituição de 1946: “Os inquéritos e processos visando à apuração da responsabilidade pela prática de crime contra o Estado ou seu patrimônio e a ordem política e social ou de atos de guerra revolucionária poderão ser instaurados individual ou coletivamente” (artigo 8). Tal medida implicava prejuízo direto tanto para a defesa dos indiciados, como para o regular andamento processual.

5. Por seu turno, o Ato Institucional nº 2 (AI-2), datado de 27 de outubro de 1965, promoveu uma reforma estrutural no Poder Judiciário, que, dentre outras medidas, determinou a competência da Justiça Militar para o processamento e julgamento dos crimes previstos na Lei nº 1.802, de 5 de janeiro de 1953, bem como a suspensão das garantias constitucionais ou legais de vitaliciedade, inamovibilidade e estabilidade (artigo 14). Excluiu da apreciação judicial “os atos praticados pelo Comando Supremo da ‘Revolução’ e pelo governo federal, com fundamento no Ato Institucional de 9 de abril de 1964, no presente Ato Institucional e nos atos complementares deste” (artigo 19, inciso I), e possibilitou a decretação do estado de sítio pelo presidente da República, bem como sua prorrogação pelo prazo de 180 dias, “para prevenir ou reprimir a subversão da ordem interna” (artigo 13).

6. Na Constituição outorgada em 1967, de caráter centralizador, foi incorporada a previsão de que “ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita de autoridade competente [...]”, que antes constava da Constituição de 1946, mas, diferentemente do que se passava nesta última, já não era demandado que o caso em que se desse a prisão estivesse previsto em lei. Na Constituição de 1967, a possibilidade de prestação de fiança não era de aplicação imediata, devendo ser regulamentada por lei (artigo 150, parágrafo 12). Embora estivesse disposto que “[...] a prisão ou detenção de qualquer pessoa será imediatamente comunicada ao juiz competente, que a relaxará, se não for legal” (artigo 150, parágrafo 12), foi subtraído o extrato da Constituição anterior, que complementava esse dispositivo nos seguintes termos: “[...] nos casos previstos em lei, promoverá a responsabilidade da autoridade coatora”. E o artigo 150, parágrafo 15, ao estabelecer que “a lei assegurará aos acusados ampla defesa, com os

recursos a ela inerentes. Não haverá foro privilegiado nem tribunais de exceção”, não mais determinou, como fazia a Constituição de 1946, que a ampla defesa seria assegurada “[...] desde a nota de culpa, que, assinada pela autoridade competente, com os nomes do acusador e das testemunhas, será entregue ao preso dentro em 24 horas”. A Constituição de 1967 determinava ainda que “a instrução criminal será contraditória, observada a lei anterior quanto ao crime e à pena, salvo quando agravar a situação do réu” (artigo 150, parágrafo 16) e “não haverá pena de morte, de prisão perpétua, de banimento, nem de confisco. Quanto à pena de morte, fica ressalvada a legislação militar aplicável em caso de guerra externa” (artigo 150, parágrafo 11).

7. Sob a Constituição de 1967, a garantia de *habeas corpus* ainda estava formalmente prevista, nos termos seguintes: “Dar-se-á *habeas corpus* sempre que alguém sofrer ou se achar ameaçado de sofrer violência ou coação em sua liberdade de locomoção, por ilegalidade ou abuso de poder” (artigo 150, parágrafo 20), o que era utilizado pelos advogados no esforço de fazer cessar prisões arbitrárias e ilegais. Em 1968, entretanto, o Ato Institucional nº 5 (AI-5) – editado sob a justificativa de combater os, nas suas palavras, “atos subversivos” que estariam prejudicando o fiel cumprimento da “revolução” – estabeleceu, dentre outras medidas, a intervenção nos estados e municípios, sem as limitações previstas na Constituição; a suspensão dos direitos políticos de qualquer cidadão pelo prazo de dez anos; a decretação do estado de sítio; a suspensão da garantia de *habeas corpus*, nos casos de crimes políticos, contra a segurança nacional, a ordem econômica e social, bem como a economia popular; e reiterou a exclusão de apreciação judicial de todos os atos praticados de acordo com o AI-5 e seus atos complementares.

8. A Emenda Constitucional (EC) nº 1, de 17 de outubro de 1969, acolhida como instauradora de uma nova ordem, e, portanto, recepcionada como se Constituição fosse, não suprimiu o rol dos direitos e garantias fundamentais; contudo, sua fruição não pôde ser plena em razão do contexto político vigente à época. A emenda em questão, por sua vez, recepcionou o Decreto-Lei nº 898, de 29 de setembro de 1969, conhecido como Lei de Segurança Nacional, que tipificava os crimes de segurança nacional e atribuiu a competência para processamento e julgamento dos crimes dessa natureza à Justiça Militar.

9. Em contrapartida, convém sublinhar que, naquele período, ainda vigoravam o Decreto-Lei nº 3.689/1941 (Código de Processo Penal – CPP) e o Decreto-Lei nº 1.002/1969 (Código de Processo Penal Militar – CPPM), cuja observância era obrigatória quando da efetuação das detenções. Nessa medida, o CPP determinava, em seu artigo 282, que a prisão somente poderia ser efetuada em caso de pronúncia ou em situações previamente determinadas por lei, devendo haver, para tanto, ordem escrita da autoridade competente. A prisão poderia ser efetuada a qualquer hora e em qualquer dia, respeitando a inviolabilidade do domicílio (artigo 283 do CPP, com a redação à época vigente) e observando as formalidades determinadas pelos artigos 282 e seguintes. Por seu turno, o CPPM asseverava que “ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita de autoridade competente” (artigo 221).

10. Essa normatividade, que garantia a aparente vigência de um Estado democrático de direito, era desrespeitada pelo próprio Governo da ditadura militar. Grande parte das prisões realizadas por agentes da repressão era ilegal e arbitrária, como se pode concluir à luz dos critérios acima mencionados: 1) as pessoas eram detidas com uso de meios ilegais, desproporcionais ou desnecessários



e sem informação sobre os fundamentos da prisão; 2) foram feitas prisões coletivas e programadas, sem a individualização de condutas puníveis; 3) os presos eram mantidos durante longos períodos em incomunicabilidade; 4) não havia registro formal da detenção, o que obstava o controle judicial da detenção; e 5) a integridade física e psíquica do detido era sistematicamente violada.

#### A) O USO DE MEIOS ILEGAIS, DESPROPORCIONAIS OU DESNECESSÁRIOS E A FALTA DE INFORMAÇÃO SOBRE OS FUNDAMENTOS DA PRISÃO

11. As prisões das pessoas consideradas inimigas políticas do regime militar usualmente ocorriam sem ordem judicial e, muitas vezes, de modo clandestino. Não se revestindo das formalidades legais exigíveis, as prisões se davam na forma de sequestros, como explicitado pelo juiz-auditor aposentado Nelson da Silva Machado Guimarães quando do seu depoimento à Comissão Nacional da Verdade (CNV), em 31 de julho de 2014:

Essa prisão era um verdadeiro sequestro. [...] Não era comunicada como a lei exigia. Não se comunicava à Justiça, porque a Justiça era respeitada nesse ponto. Então, não podia comunicar a Justiça porque a Justiça Militar iria imediatamente assumir o controle daquele preso. Então, não apresentavam à Justiça Militar.<sup>1</sup>

12. A ofensa das normas vigentes pode ser ilustrada com a prisão, em 22 de fevereiro de 1972, de José Porfírio de Souza, camponês e líder da Revolta de Trombas e Formoso, posteriormente deputado, cujo mandato foi cassado e que passou a militar em diversas organizações clandestinas – Partido Revolucionário dos Trabalhadores (PRT), Partido Comunista Brasileiro (PCB), Ação Popular (AP). A prisão de Porfírio, que se tornaria um desaparecido político, foi descrita pelo então segundo-tenente da Polícia Militar Gilberto Pereira Rodrigues nos seguintes termos:

Dispostos nos lugares determinados, invadimos a porta da frente de arma em punho surpreendendo José Porfírio sentando em um banco, que recebeu imediatamente voz de prisão, em seguida ordenamos que ele saísse, o que foi cumprido; após amarrá-lo com as mãos para trás, trancamos sua esposa e filhos em um quarto e depois de adverti-la de que a casa estava cercada por vários soldados e que se ela tentasse avisar alguém seria alvejada. Iniciamos a nossa viagem de regresso levando à prisão conosco José Porfírio que a essa altura estava apenas de calção e descalço. Cornélio guiou-nos novamente até a viatura onde foi dispensado, mandando-o voltar para a sua casa. Às 03:00 horas da madrugada do dia seguinte estávamos entrando novamente no pequeno trecho da Transamazônica e às 06:30 horas entramos no estado de Goiás passando pela ponte do estreito no rio Tocantins, viajamos o dia todo e a noite, sendo que no dia 24 às 10:00 horas chegamos no Quartel-General da Polícia Militar. José Porfírio de Souza foi entregue no mesmo dia ao exmo. sr. general Bandeira, em Brasília, recolhido em um Quartel da 3ª Brigada de Infantaria.<sup>2</sup>

Entre as irregularidades dessa prisão verifica-se que: não havia nenhuma ordem judicial; os agentes da repressão privaram esposa e filhos de liberdade, ameaçando-os de morte; e nenhum familiar foi avisado do lugar da detenção.

13. Era corriqueiro que o preso não tivesse conhecimento das razões que fundamentavam a prisão. Emiliano José, militante da AP, ao perguntar ao coronel Luiz Artur de Carvalho, superintendente da Polícia Federal, o motivo de sua detenção, obteve a resposta: “Você vai saber daqui a pouco no pau, seu filho da puta!”.<sup>3</sup> Em alguns casos, a pessoa detida não tinha nenhuma relação com a resistência ao regime militar. Dulce Pandolfi contou o caso de uma mulher que foi levada à prisão e submetida a intensa tortura apenas por estar na companhia de um militante ligado ao Movimento de Liberação Nacional – Tupamaros (MLN-T).<sup>4</sup> Abelardo Barbosa de Oliveira, sobrevivente da Operação Mesopotâmia (ver Capítulo 13), também foi preso sem nunca ter tido nenhuma ligação com questões político-partidárias e sem conhecer a sua nota de culpa, como disse à CNV em 22 de outubro de 2013:

Eu vou contar do começo lá o que eu sei. Eu estava no dia 5 de agosto de 1971 na fazenda, sete ou oito horas da noite, chegaram dois cidadãos lá [...] dizendo eles que precisavam de uma assinatura minha. Eu estranhei porque, de noite, chega lá um sujeito dizendo que era do DNER, mas logo eu vi. Eles chegaram a pé. Deixaram o carro deles atolado a dez quilômetros da fazenda. [...] Eu peguei umas cordas para puxar o carro deles [...]. Quando chegou aqui em Porto Franco eles estavam acampados, tinha um acampamento do batalhão nesse tempo aqui, batalhão do Exército. Eles encostaram lá e voltaram. Quando chegaram lá disseram: “Senhor Abelardo, infelizmente, é para levar você para a Segurança Pública”. Eu digo: “O quê? Por quê? Não, não vou não”. E aí eles me levaram lá para o batalhão para passar a noite lá. [...] E até hoje eu não sei por que é que eu fui preso. Eu nunca fiz parte disso, eu fui só amigo do senhor Epaminondas.<sup>5</sup>

14. Além da falta de informações sobre os fundamentos da prisão, a arbitrariedade e a violência dos agentes policiais e militares envolvidos são referências constantes nos relatos de detenções por motivação política realizadas durante a ditadura militar. Conforme denúncia feita em 1975 por presos políticos de São Paulo ao presidente do Conselho Federal da OAB:

As violências começam no momento mesmo da prisão (melhor é dizer sequestro). Aparatosos grupos militares e policiais invadem residências, locais de trabalho ou de estudo, aterrorizando parentes, vizinhos, amigos ou transeuntes que casualmente assistem à prisão. Os tiroteios promovidos pelos policiais são justificados como forma de “se defenderem” ou de “impedir-se a fuga” daquele que está para ser preso. As agressões violentas não se detêm diante de familiares, sejam pessoas idosas, doentes ou crianças.

Na viatura em que o preso é transportado, a violência se acentua, sendo comum que as torturas por espancamento ou por choques elétricos tenham início ali mesmo.<sup>6</sup>

O ex-presos político Antônio Pinheiro Sales falou à CNV em 18 de setembro de 2013 sobre a violência de sua prisão:

[...] o Dameto [Luís Carlos Dameto] e eu seguimos assim na calçada, num clima ameno, conversando sobre Porto Alegre, num bairro chamado Menino Deus, con-

versando sobre o posicionamento do Governo Militar em relação ao sequestro [do embaixador suíço Giovanni Enrico Bucher, ocorrido em 7 de dezembro de 1970]. [...]

E foi neste período, de um momento para o outro, [que] caiu em cima de nós, de uma forma extremamente violenta, um número grande de pessoas à paisana, alguns com roupas militares, embaixo de pancadas de todas as formas, fomos algemados um ao outro e colocados no fundo de uma viatura. [...] A gente não sabia, evidentemente, para onde estávamos sendo levados, mas já no fundo desta viatura [íamos] sofrendo todas as formas de agressões.<sup>7</sup>

Outro relato exemplificativo da violência empregada pelos agentes da repressão foi feito por testemunhas do sequestro, em novembro de 1973, de Sônia Maria Lopes de Moraes Angel Jones e Antônio Carlos Bicalho Lana, que se tornariam vítimas de desaparecimento forçado. O testemunho do bilheteiro e do motorista do ônibus que o casal pegaria no momento do sequestro foi incorporado ao documento *Direito à memória e à verdade*, da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos:

Lana quis pagar as passagens, mas foi informado pelo motorista que o pagamento seria feito no guichê do Canal 1, onde ficava a agência. Quando lá chegaram, Lana desceu do ônibus e Sônia ficou. Cinco agentes esperavam dentro da agência e outros chegaram em vários carros. No guichê, Lana entrou em luta corporal com os policiais. Foi dominado a socos e pontapés, levando uma coronhada de fuzil na boca. Sônia, ao levantar-se do banco, foi agarrada e levou um pontapé nas costas. Saiu do ônibus algemada pelos pés e foi colocada em um Opala, enquanto Lana foi empurrado para outro carro.<sup>8</sup>

Não raras vezes, os presos eram encapuzados e jogados com violência em veículos, de forma a não poderem ver para onde estavam sendo levados. Assim foi o caso de Pedro Penteado do Prado, sequestrado em Curitiba (SC) em 1964, confundido com um simpatizante do Grupo dos Onze:

[...] ao atravessar a rua fui subjugado, encapuzado, narcotizado e sequestrado por quatro homens desconhecidos. Senti que fui lançado ao porta-malas de um carro tipo Veraneio (que eu tinha visto estacionado do outro lado da rua) e, enquanto tinha consciência, percebi que o automóvel tomava o rumo de Lages. Quando acordei, estava amarrado de mãos e pés e lançado ao piso de uma cela com grades [...] e eu imaginava qual teria sido meu crime, aos 15 anos de idade, para estar passando por tudo aquilo.<sup>9</sup>

Darci Miyaki, militante da Ação Libertadora Nacional (ALN), presa em janeiro de 1972, foi levada primeiramente para o DOI-CODI da Guanabara, e depois para o DOI-CODI de São Paulo. Ela relatou à CNV, em 13 de junho de 2013:

Eu fui presa no dia 25 de janeiro de 1972, meio-dia e dois minutos, na rua Rainha Guilhermina, Leblon, Guanabara. Fui agarrada por vários homens que de imediato

me jogaram num Opala branco. É uma das poucas lembranças nítidas que eu tenho. Me jogaram no chão, puseram um capuz preto e começaram a me dar pontapés. Eu permaneci na Guanabara do dia 25 de janeiro ao dia 28, metade da manhã. Durante esse período eu não fui para cela nenhuma.<sup>10</sup>

15. Crianças e adolescentes tampouco eram poupados das prisões ilegais e arbitrarias e de agressões pelos agentes da repressão (ver Capítulo 10). Maria Luiza Melo Marinho de Albuquerque foi presa aos 16 anos, em novembro de 1969, pelo agente do CIE, Paulo Malhães. Na ocasião, o juiz de menores Alyrio Cavallieri proferiu decisão em que “[...] autorizo continue dita menor à disposição das autoridades militares, onde se encontra, até que se ultime o aludido inquérito, após o que deverá a mesma menor ser encaminhada a este Juízo”.<sup>11</sup> Em depoimento de 4 de novembro de 2014, Maria Luiza conta:

Nós três fomos conduzidos juntos para o DOI-CODI [PIC] no batalhão do Exército na rua Barão de Mesquita na Tijuca, onde ficamos por alguns dias até sermos levados para a Vila Militar, onde fiquei em torno de 40 dias. Por se menor de idade fui encaminhada ao Juizado de Menores, onde fui solta, tendo que cumprir alguns procedimentos por mais algum tempo.

Menos de um ano depois, com 17 anos, portanto ainda menor de idade, fui novamente sequestrada. Desta vez na casa de meus pais e fui novamente conduzida para o mesmo lugar, o DOI-CODI no batalhão do Exército na rua Barão de Mesquita, na Tijuca, onde permaneci presa por três dias.

Todas as informações prestadas acima estão devidamente registradas com muito mais detalhes no inquérito militar aberto na época. Portanto oficialmente o Governo vigente na época, uma ditadura militar, sequestrou e manteve encarcerada por duas vezes uma cidadã menor de idade.

O que não está registrado e não consta do inquérito militar é o que se passou nos dois períodos em que estive presa. Na primeira vez, apesar da fragilidade que aparentava como qualquer adolescente de 16 anos, não fui poupada da brutalidade de uma tortura insana física e emocional, como se aqueles seres animais e doentios, muito distantes de serem humanos e racionais, estivessem diante de alguém altamente perigosa e que pudesse apesar da pouca idade fornecer informações fundamentais para suas “investigações”. E, mesmo que tivesse eu alguma informação, não seria esta a forma de interrogatório que se espera de qualquer Governo. O meu caso em particular é a prova cabal que a tortura praticada naquela época, muito longe de ser apenas uma forma (mesmo errada) em busca do objetivo a ser alcançado, era também a prática incorporada pelos agentes para satisfazer seus instintos mais sórdidos.

Em uma destas sessões de tortura cheguei a ter à minha volta cinco homens que babavam de satisfação ao ver a urina escorrer por minha calça motivada pelo choque elétrico que recebia naquele momento e por não poder ter ido ao banheiro. Cada

gemido ou grito de dor era para eles como um troféu adquirido, como uma meta alcançada. Aquela menina representava o ápice do que eram capazes de fazer impunemente. Só fui poupada da agressão sexual, talvez porque ficaram com medo de cometer mais este crime com uma menor.<sup>12</sup>

16. Verifica-se, pois, que as detenções de presos políticos durante o período compreendido no mandato da CNV não se submetiam ao processo regular instituído pelas leis aplicáveis à matéria, pela Constituição vigente no período ou pelas normas internacionais cogentes. As prisões eram, de fato, expressões do poder coercitivo arbitrário empregado pelos órgãos de repressão da ditadura. Quando as irregularidades eram questionadas e demonstradas pelos presos, familiares e advogados, essas provas eram rotineiramente desconsideradas e os procedimentos arquivados, sem a efetiva atribuição de responsabilidade a nenhum agente ou instituição.

## **B) A REALIZAÇÃO DE PRISÕES EM MASSA**

17. Outra modalidade de detenção ilegal e arbitrária praticada pelos agentes da repressão era a prisão em massa e programada de muitas pessoas, sem indícios fundados de cometimento de algum delito. As prisões em massa começaram a ocorrer antes mesmo do início do golpe militar, mas já dentro de sua lógica e fundamento, com o fim de inviabilizar a atuação dos sindicatos e as conquistas que poderiam advir da luta dos sindicalistas em favor dos trabalhadores brasileiros. Como exemplo, pode ser citado o caso da Greve dos 700 mil, ocorrida em São Paulo no ano de 1963, na qual cerca de 2 mil trabalhadores foram presos.<sup>13</sup> Logo no período que sucedeu o golpe militar de 1964, locais como navios, clubes e estádios de futebol foram utilizados como cárceres para prisões coletivas. Foi o caso do Clube Ypiranga, em Macaé (RJ); o Esporte Clube Comerciantes, em Criciúma (SC); o navio *Raul Soares*, em Santos (SP); o navio *Princesa Leopoldina*, na Guanabara; o navio *Corumbá*, em Campo Grande (MS), entre outros.

18. Especificamente, o estádio de futebol Caio Martins, situado no município de Niterói (RJ), serviu de “campo de concentração” para diversos presos políticos, já a partir de abril de 1964, tendo sido registradas no Departamento de Ordem Política e Social (DOPS) do Rio de Janeiro mais de 300 pessoas que teriam ficado detidas ali. No entanto, segundo diversos depoimentos, esse número foi superior a mil.<sup>14</sup> Urbano José Cariello, delegado adjunto do DOPS, em 6 de maio de 1964, determinou ao escrivão Nilton Vieira que o acompanhasse a esse estádio para realizar diversos interrogatórios de pessoas detidas sem a devida formalização ou instauração de inquérito policial. Uma das pessoas interrogadas foi Magno da Silveira Couto, cujo termo de interrogatório consta no Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Nesse documento, Magno afirmou que desconhecia as razões de sua prisão, posto não ter nenhuma ligação político-partidária. Acreditava ter sido preso simplesmente por ser filiado ao Sindicato dos Lavradores, mesmo que sem atuação formal. Foi detido quando estava na casa de seu irmão, “desfazendo” oito sacos de milho, sendo levado primeiramente ao Departamento de Ordem Política e Social, depois ao Centro de Armamento da Marinha, à detenção no estado da Guanabara e, finalmente, transferido para o Estádio Caio Martins. As declarações prestadas nos dias posteriores por outras pessoas presas no estádio foram colhidas pelo escrivão *ad hoc* José Augusto de Almeida, por determinação do delegado Celso Valente, no próprio “Ginásio Caio Martins”, como era igualmente designado o estádio de futebol em questão.<sup>15</sup>

19. Um caso emblemático de prisão coletiva foi a realizada no XXX Congresso da UNE – União Nacional dos Estudantes, em Ibiúna (SP), no mês de outubro de 1968. Desde a movimentação pela organização do Congresso da UNE, o DOPS<sup>16</sup> de São Paulo criara uma operação, em conjunto com as polícias da Guanabara, de Minas Gerais, do Paraná e do Rio Grande do Sul, entre outros estados, para acompanhar e desmobilizar o evento estudantil. Assim, foi lançada a chamada Operação Ibiúna, que ocorreu em três fases: monitoramento, repressão e judicialização. Na primeira fase, o DOPS, por meio de um agente secreto, mapeou toda a produção de jornais e panfletos do movimento estudantil e acompanhou as discussões entre os estudantes sobre o congresso. Segundo o relatório sobre a Operação Ibiúna, assinado pelo delegado titular do DOPS, Italo Ferrigno, as forças policiais paulistas sabiam desde o fim de setembro de 1968 que o congresso ocorreria na região de Sorocaba. Assim, mobilizaram todas as autoridades da região, no intuito de comunicarem ao DOPS qualquer movimentação estudantil. Foi desse modo que os agentes envolvidos na operação descobriram o sítio. A ação repressiva propriamente dita (segunda fase) se realizou no dia 12 de outubro. Noventa e cinco investigadores do DOPS participaram da ação coordenada pelos delegados José Paulo Bonchristiano (adjunto da Ordem Política) e Orlando Rozante (adjunto da Ordem Social), com a participação do 7º Batalhão de Caçadores da Força Pública, comandados pelo coronel Divo Barsoti e pelo delegado regional da Polícia de Sorocaba, Guilherme Viesi. As forças policiais invadiram o sítio Murundu – local da realização do congresso – e efetuaram a prisão de 693 estudantes, que não resistiram. Segundo o relatório da operação, “foi uma ação rápida, sem violência, fulminante”. Conforme reportagem do jornal *Folha de S. Paulo* de 13 de outubro de 1968, os estudantes foram cercados, tendo sido disparadas “algumas rajadas de metralhadora para o ar, para intimidá-los”.<sup>17</sup> O então governador de São Paulo, Abreu Sodré, expressou a sua satisfação com o resultado da ação repressiva, aduzindo que “agi com energia para reprimir a agitação e a subversão quando determinei, após horas de angústia e apreensão, a prisão de estudantes subversivos que participavam do congresso da UNE”.<sup>18</sup> Em sua terceira fase, a operação instaurou um inquérito policial, que geraria oito volumes. Foram 694 indiciados, 693 identificações criminais com fotografias, 694 boletins individuais, 15 termos de declarações (sendo 14 de jornalistas que participavam do congresso), vários depoimentos e documentos. O responsável pelos trabalhos foi Italo Ferrigno, delegado titular da Delegacia Especializada da Ordem Política.

20. Os estudantes presos nessa operação foram denunciados perante a 2ª Auditoria da 2ª Região Militar, como incursos na reação criminal prevista no artigo 36 do Decreto-Lei nº 314/67, por terem realizado um congresso estudantil não permitido pelo Decreto-Lei nº 228 de 28 de fevereiro de 1967. Alguns, considerados líderes do movimento, foram presos em flagrante, como foi o caso de José Dirceu de Oliveira e Silva e de Luiz Gonzaga Travassos da Rosa, em favor dos quais foi impetrado perante o Supremo Tribunal Federal (STF) o *habeas corpus* nº 46.470/68; e de José Benedito Pires Trindade, Omar Laino, Helenira Rezende de Souza Nazareth, Marcos Aurélio Ribeiro, Francisco Antônio Marques da Cunha, Franklin de Souza Martins e Walter Aparecido Cover, em favor dos quais foi impetrado perante o STF o *habeas corpus* nº 46.471/68. Em ambos os *habeas corpus* foram apresentados os argumentos, entre outros, de que a autoridade coatora não poderia ser a Polícia Estadual, mas sim a Federal, e de que não houve flagrante, pois a detenção se deu de madrugada, quando os estudantes dormiam. Os demais estudantes foram presos preventivamente. O *habeas corpus* nº 46.472/68, em favor de Ivo Malerba e de outros presos preventivamente, arguiu a incompetência da autoridade coatora, a inexistência dos fundamentos legais para decretação da prisão em flagrante e excesso de prazo. Nesse *habeas corpus*, foi concedida em 10 de dezembro de 1968 a revogação da prisão, por ter sido excedido o prazo da prisão preventiva previsto no artigo 54 do Decreto-Lei nº 314/67. Essa determinação não foi cumprida de imediato, conforme

carta de Raimundo Mendes Ferreira ao ministro presidente do STF, Gonçalves de Oliveira, em 13 de dezembro de 1968. A carta denunciou o fato de que alguns estudantes presos, transferidos para Minas Gerais, se encontravam em diversos estabelecimentos prisionais, e a Auditoria da 4ª Região Militar (MG) não acatou a ordem por compreender que esta surtiria efeitos apenas em relação à 2ª Auditoria. Os dois primeiros *habeas corpus* mencionados (nº 46.470/68 e nº 46.471/68) foram igualmente concedidos para que os pacientes fossem postos em liberdade, considerando-se ter sido excedido o prazo da prisão preventiva, embora a prisão desses pacientes tivesse sido caracterizada pela autoridade coatora como flagrante.<sup>19</sup> Outros *habeas corpus* foram impetrados isoladamente, requerendo que a eles fossem estendidos os efeitos dos três acima mencionados.

21. Outro caso de prisão coletiva merecedor de destaque foi a detenção, em 19 de abril de 1980, de sindicalistas e lideranças dos metalúrgicos da região metropolitana de São Paulo conhecida como ABCD, bem como de simpatizantes, como os advogados José Carlos Dias – então presidente da Comissão Justiça e Paz (CJP) da Arquidiocese de São Paulo – e Dalmo Dallari – ex-presidente da CJP –, todos sem mandado de prisão e sem a devida comunicação às suas famílias. Essas detenções resultaram de uma crescente preocupação dos órgãos de repressão da ditadura com as greves políticas do período, como aponta o relatório “Análise da situação da subversão no Brasil em 1979”,<sup>20</sup> elaborado pelo Centro de Informações do Exército (CIE), vinculado ao gabinete do ministro Walter Pires.

22. Dalmo Dallari dormia quando, às 6h30 da manhã, tocaram a campainha de sua casa, na Vila Nova Conceição. Sua filha Martha, então com 19 anos, foi abrir o portão. Sem identificar-se, um dos homens mandou que ela acordasse o pai imediatamente. Enquanto Martha o chamava, os policiais invadiram o portão e se postaram na varanda da casa. Ainda de pijama, Dallari foi rodeado por quatro homens fortemente armados. Um deles, que se identificou como dr. Henrique e informou ser policial, disse que tinha ordens de levá-lo para prestar esclarecimentos. Como não havia mandado de prisão, formalmente era apenas um “convite”. Ao solicitar que apresentassem as credenciais para que comprovasse a veracidade das informações, um dos agentes exibiu à distância um crachá com o nome Domingos Palladino. Na identificação, Dallari pôde observar gravado o emblema do Departamento de Ordem Política e Social de São Paulo, o DOPS, para onde foi levado, na praça General Osório, região central da cidade.

23. José Carlos Dias, presidente da Comissão Justiça e Paz, após ser informado da prisão de Dalmo Dallari, telefonou ao cardeal arcebispo de São Paulo, d. Paulo Evaristo Arns, e informou-lhe que entraria com um pedido de *habeas corpus* em favor de Dalmo. Ao sair de casa para o seu escritório, no Centro, Dias passou a ser seguido por um carro. Depois de atravessar a ponte da Cidade Universitária, um segundo veículo o fechou bruscamente na praça Panamericana. Cinco homens empunhando armas desceram do automóvel e ordenaram que saísse do carro com as mãos levantadas. Enquanto a maioria foi violenta, o líder do grupo, chamado de doutor pelos outros, se identificou como sendo da Polícia Federal e educadamente o convidou a acompanhá-lo. Dias recebeu autorização para que dirigisse o próprio carro, com um policial ao seu lado. Ele deveria ir para a sede do DOPS, orientou o policial, “sem reclamar”, já que a prisão era uma “cana mole”. Apesar da solicitação, os policiais não permitiram que avisasse sua esposa.

24. Aquele era o terceiro ano consecutivo em que os metalúrgicos da região do ABCD paulista entravam em greve, dessa vez com forte apoio da sociedade civil. No dia 1º de abril, 90% dos

142 mil metalúrgicos da região do ABCD deram início à greve que se alastrou para várias cidades do estado. Segundo os jornais, cerca de 330 mil trabalhadores aderiram ao movimento. Em São Bernardo do Campo, as ruas foram ocupadas pela tropa de choque da Polícia Militar. Nas assembleias no Estádio da Vila Euclides (atualmente Estádio Primeiro de Maio), que chegaram a reunir 100 mil metalúrgicos, helicópteros do Exército, com soldados empunhando metralhadoras, promoviam voos rasantes durante os discursos dos líderes do movimento. Os militares temiam a capacidade de organização do movimento sindical, com greves atingindo várias categorias. Segundo o relatório “Análise da situação da subversão no Brasil em 1979”,<sup>21</sup> já mencionado, esperavam-se para o ano de 1980 “greves políticas e uma maior radicalização no movimento sindical”. Com a anistia, “os militantes de várias organizações subversivas passaram a participar ostensivamente e a influir nos eventos sindicais”. Para os militares, “como decorrência da extinção dos atos revolucionários e do desenvolvimento do processo de abertura política, alguns setores operários sentiram-se estimulados a desencadear processos reivindicatórios, favorecendo a atuação de agitadores esquerdistas”.

25. Em 17 de abril, diante da intensa pressão dos empresários, o ministro do Trabalho, Murillo Macedo, após reunião com o ministro do Planejamento, Delfim Netto, e com a direção da Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (FIESP), decidiu intervir nos sindicatos dos metalúrgicos de São Bernardo, Diadema e de Santo André. No dia 18, as diretorias foram afastadas e seus dirigentes tiveram os direitos sindicais cassados. No dia 19, um sábado, 15 pessoas foram surpreendidas com a detenção nas primeiras horas da manhã. Além de Dallari e Dias, foram presos o presidente afastado do Sindicato dos Metalúrgicos de São Bernardo, Luiz Inácio Lula da Silva, e os diretores Djalma de Souza Bom e Devanir Ribeiro; os diretores do Sindicato dos Metalúrgicos de Santo André José Cicote, Ernesto Cencini, Isaias Urbano da Cunha e Orlando Francelino Mota; o irmão de Lula e militante sindical José Ferreira da Silva; o presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de Santos, Arnaldo Gonçalves; o ex-presidente do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo, Afonso Delelis; além de José Timóteo da Silva, acusado de ser da Convergência Socialista, e os ex-presos políticos Ricardo Zarattini e Antônio Roberto Espinosa.

26. Após a chegada dos presos, o delegado de plantão, Edsel Magnotti, afirmou, na presença de Mário Sérgio Duarte Garcia, presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, seccional de São Paulo (OAB/SP), não saber o motivo das prisões de Dallari e Dias, nem de quem partiram as ordens. Dallari exigiu ser solto e acusou o delegado de cometer crime de abuso de autoridade. Magnotti respondeu que “a polícia prendia quem e quando quisesse”, e mandou o presidente da OAB/SP se retirar. Duas horas mais tarde, determinou a soltura de Dallari e Dias após prestarem depoimento, mesmo não havendo acusação formal contra os detidos. Os advogados concluíram as respectivas declarações formulando um protesto contra as suas prisões, que reiteraram terem sido ilegais, registrando também o propósito de promover a responsabilização das autoridades envolvidas. A imediata repercussão na imprensa surpreendeu várias autoridades, entre elas o ministro da Justiça Ibrahim Abi-Ackel, que responsabilizou o Governo Estadual e considerou a prisão dos advogados um “erro de execução”. Porém, o governador Paulo Maluf e o secretário de Segurança Pública de São Paulo, Octávio Gonzaga, negaram a autoria. O episódio foi esclarecido em uma notícia publicada pelo jornal *Gazeta Mercantil* em 26 de abril de 1980, que indicou o comandante do II Exército, general Milton Tavares de Souza, como o responsável pelas prisões. O fato foi confirmado por documento produzido pelo Centro de Informações da Marinha (Cenimar), protocolado no Serviço Nacional de Informações no dia 9 de junho de 1980. A investigação policial, aberta para apurar os responsáveis pelas prisões, foi arquivada. Informa o documento do Cenimar:



Paralelamente à intervenção [dos sindicatos] foi planejada pelo II Exército e executada pelo DEOPS/SP, DPF/SP e DOI-CODI uma operação na qual foram presos os principais líderes do movimento. A relação de elementos a serem presos era constituída de 120 nomes, aí incluídos todos os dirigentes de cúpula do PCB e PCdoB. A abrangência dos alvos visados, sem caracterizar exatamente o crime que lhes era imputado, tornava difícil o entendimento do propósito real da operação, que, se não pudesse ser considerada intempestiva, seria, no mínimo, inábil e desgastante para a autoridade que apareceu como responsável pelo evento perante a opinião pública. O resultado não poderia ser diferente e as solturas foram sucedendo a cada instante. Quanto aos principais líderes operários, torna-se tarefa relativamente fácil comprovar as suas participações na radicalização que tomou conta do movimento. Entretanto, militantes de esquerda, advogados, dirigentes de partidos clandestinos, que sabidamente operam de forma sutil e sem se envolverem diretamente nestes episódios, tornam-se alvos bem mais difíceis de serem atingidos. As repercussões que se seguiram a determinadas detenções como a dos advogados José Carlos Dias e Dalmo Dallari, por exemplo, ocasionaram uma publicidade maior do que normalmente haveria, suscitando no seio da opinião pública, do clero e dos políticos opositores reflexos negativos.<sup>22</sup>

27. Em 2 de julho de 1980, o jurista Dalmo Dallari voltou a ser vítima da repressão. Na véspera da missa que o papa João Paulo II faria em São Paulo, na sua primeira visita ao Brasil, quatro homens armados o sequestraram quando chegava em casa. Na qualidade de primeiro presidente da Comissão Justiça e Paz, ele fora convidado pelo cardeal arcebispo de São Paulo, d. Paulo Evaristo Arns, para fazer a segunda leitura na missa realizada para 1 milhão de pessoas no dia 3 de julho, no Campo de Marte. Dallari retornava para casa às 19h quando um automóvel com quatro homens fechou o seu carro na rua onde residia, na zona sul de São Paulo. Um dos ocupantes, aos gritos, mandou que parasse. Desconfiado, ele estacionou na rua, saindo do carro rapidamente. Carregado com pacotes de supermercado, um embrulho com terços e papéis com anotações, disparou longamente a campainha da própria casa por duas vezes. O carro que o seguia freou bruscamente e um dos ocupantes ordenou: “É da polícia, o senhor vai nos acompanhar”. Dallari reagiu e gritou: “Polícia coisa nenhuma”. O agressor, ajudado por dois comparsas, agarrou-o violentamente. O grupo passou a agredi-lo com socos, empurrando-o para o banco traseiro do veículo e partindo em alta velocidade. Os pacotes e os papéis ficaram no chão, o que foi fundamental para alertar a família de que algo anormal acontecera. No banco de trás, um dos agressores cobriu a cabeça de Dallari com uma toalha e com a mão a forçou para baixo, impedindo que alguém pudesse vê-lo, e deu-lhe coronhadas na cabeça. Foram furtados seus pertences. O automóvel entrou em um terreno baldio próximo à Marginal do rio Pinheiros, uma área de lazer mal-iluminada, onde Dallari sofreu violento espancamento. Bastante ferido, foi abandonado às 20h no terreno e, posteriormente, levado por familiares ao hospital. Apesar da gravidade dos ferimentos, no dia 3 Dallari foi levado ao Campo de Marte em ambulância, sob forte aparato policial. Mesmo com dificuldade para locomover-se – precisou utilizar uma cadeira de rodas –, conseguiu fazer a segunda leitura na missa rezada pelo papa João Paulo II em São Paulo para mais de 1 milhão de pessoas.

28. O diretor do DOPS, Romeu Tuma, designou em 4 de julho o delegado da Divisão de Ordem Política, Zildo José Heliodoro dos Santos, para a condução das investigações sobre o caso. Em entrevista coletiva, Dallari solicitou ao presidente João Baptista Figueiredo que determinasse ao Ministério da Justiça a apuração do atentado que sofreu por considerar o Governo de São Paulo co-

nivente, por “omissão criminosa”, com a investigação dos responsáveis por sua prisão ilegal, no dia 19 de abril de 1980. “São marginais remanescentes dos órgãos de repressão, que vivem à margem e nunca prestam contas. Essa gente pertence a grupos terroristas de direita.” Em 6 de julho, o governador de São Paulo, Paulo Maluf, acusou Dallari de “estar ligado a grupos esquerdistas e fazer teatro”. Desconsiderou a gravidade das agressões, apesar de constatada em perícia médica feita no dia seguinte ao atentado: “O teatro foi acima da dose, já que o ferimento no olho, pelo que sei, não precisa de cadeira de rodas”. Por sua vez, o presidente da CJP, José Carlos Dias, afirmou “ter a convicção [de] que o sequestro de Dallari foi um ato terrorista de organizações paramilitares”. Segundo análise da comissão, uma polícia clandestina, paralela ao DEOPS, à Polícia Federal e ao DOI-CODI, ligada aos setores mais radicais do aparelho policial e da repressão, estaria agindo desde a greve dos metalúrgicos em São Bernardo do Campo, de abril a junho. Em 14 de julho, Dalmo Dallari recebeu denúncia anônima por telefone acusando o Serviço Reservado da Polícia Militar (PM) de ser responsável por seu atentado. Segundo o denunciante, a companhia teria autonomia de ação e executaria missões especiais do Comando da Polícia Militar e do governador do Estado. Elementos do Serviço Reservado estariam envolvidos com a repressão à greve dos metalúrgicos. Em 27 de novembro, o relatório final da Comissão Especial de Inquérito da Assembleia Legislativa de São Paulo da Freguesia do Ó, após o reconhecimento de vários policiais através de fotos tiradas durante os conflitos em abril, em São Bernardo do Campo, e no dia 21 de junho, na Freguesia do Ó, responsabilizou o Serviço Reservado da PM pelos conflitos. Em 25 de março de 1981, o diretor-geral do Departamento de Polícia Federal, coronel Moacir Coelho, que ocupou o cargo de 1974 a 1985, declarou na CPI do Terror, no Senado Federal, que a prisão de Dalmo Dallari havia sido praticada por grupos de extrema-direita e “teve como principal objetivo impedir o processo de abertura democrática”. Em 26 de agosto de 1981, o procurador-geral de Justiça, J. S. de Oliveira Peres, determinou o arquivamento, por falta de provas, do inquérito nº 1.124/80, da 29ª Vara Criminal, que apurou o sequestro de Dalmo de Abreu Dallari.

### C) DA INCOMUNICABILIDADE DO PRESO

29. O Código de Processo Penal (Decreto-Lei nº 3.689/1941) prevê a possibilidade de o indiciado permanecer incomunicável pelo prazo de até três dias, desde que haja interesse social ou conveniência da investigação, se assim for determinado por despacho judicial fundamentado – dispositivo que já vigorava durante o período da ditadura militar. Por sua vez, para os crimes contra a segurança nacional, a Lei nº 314, de 15 de março de 1967, com redação alterada pelo Decreto-Lei nº 510, de 20 de março de 1969 (Lei de Segurança Nacional – LSN), foi a primeira no Brasil, depois do Estado Novo, a prever a prisão para efeitos de averiguação, desde que comunicada à autoridade judiciária, sem exceder o prazo de 30 dias, prorrogável por igual período, uma única vez (artigo 47 do decreto-lei nº 314/1967, com redação dada pelo Decreto-Lei nº 510/1969). Nessa modalidade de prisão era prevista a incomunicabilidade do indiciado por prazo de até dez dias (parágrafo 1º). O Decreto-Lei nº 898, de 29 de setembro de 1969, no artigo 59 (Lei de Segurança Nacional que revogou a anterior), manteve a prisão para averiguação do indiciado pelo mesmo prazo legal, bem como a incomunicabilidade por até dez dias, quando necessário ao sucesso das diligências policiais. Tal decreto-lei foi revogado pela Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978, que, passando a dispor sobre os crimes contra a segurança nacional, manteve a possibilidade de prisão do indiciado pelo prazo de trinta dias (prorrogável uma vez), mas reduziu o prazo máximo da incomunicabilidade para oito dias (artigo 53). Posteriormente, essa norma foi revogada pela Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, sobre a mesma matéria, que define para a prisão do indiciado o prazo máximo

de 15 dias (prorrogável por igual período) e, para a incomunicabilidade, o prazo máximo, improrrogável, de cinco dias (artigo 33).

30. A LSN não exigia (e ainda não o faz) alguma motivação específica para a prisão de uma pessoa sob a acusação de crime contra a segurança nacional. Para a incomunicabilidade, bastava entender-se ser ela necessária para a investigação, ficando com isso impedido até mesmo o contato do preso com o seu advogado, elemento imprescindível à sua defesa. Nesse sentido, a LSN contribuiu para a vulnerabilidade do preso, com risco à sua integridade física e psíquica. Suas disposições permitiram e estimularam o surgimento, a disseminação e a consolidação de práticas arbitrárias e ilegais na captura e custódia dos presos políticos, as quais, por sua vez, colaboraram para a ocorrência de outras graves violações de direitos humanos, como tortura, violência sexual, morte, desaparecimento de pessoas e ocultação de cadáveres, conforme explicitado na sequência da Parte III do presente Relatório. Mas, na verdade, tampouco a LSN era respeitada. Em alguns casos, os órgãos de segurança demoravam a comunicar a prisão à autoridade judiciária. Nem mesmo os advogados e pessoas próximas à detida tinham conhecimento de que o indivíduo se encontrava sob a custódia do Estado. Não raras vezes, quando havia comunicação da detenção, os esclarecimentos prestados eram imprecisos e posteriormente seriam contraditados ou mesmo negados. E os presos eram submetidos a longos períodos de incomunicabilidade, como descrito na denúncia mencionada de 1975, feita por presos políticos de São Paulo ao Conselho Federal da OAB:

Presos ilegalmente, como acabamos de ver, estivemos sujeitos a prolongados períodos de incomunicabilidade. Esta varia, não de acordo com o que diz a própria lei de exceção, mas conforme o arbítrio dos órgãos repressivos. Dez dias é o prazo de lei (artigo 51, parágrafo 1º da LSN), que nunca é respeitado. Nem mesmo a prevista prorrogação de dez dias é solicitada legalmente. A regra foi permanecermos de um a três meses sem assistência de qualquer espécie, sem direito a visita de familiares e muito menos de advogado. Alguns de nós chegamos a permanecer até um ano ou mais nos órgãos de repressão, transferidos de um organismo para outro, às vezes localizados em estados diferentes, com destino ignorado pelo próprio preso.

Cria-se assim a figura do “enrustido”, situação pela qual, com maior ou menor duração, passamos todos nós. Esta situação é tida como necessária para que nos torturem com mais “tranquilidade” e haja tempo para que desapareçam as mais evidentes marcas de maus-tratos. Nesse período nossos familiares ficam a bater de porta em porta, do DOI-CODI para o DOPS, para o QG do Exército, sempre a receberem a resposta de que não existe nenhum preso com o nome reclamado. Quando se recorre a advogado, é comum que este vá ao juiz e receba também aí respostas evasivas. Se o juiz pede informações aos órgãos repressivos, estas são prestadas quando lhes é conveniente, 20, 30 dias, ou mais, após a prisão.<sup>23</sup>

31. O caso do piloto da Aeronáutica Hernani Fittipaldi – perseguido dentro das Forças Armadas por assumir posição contrária ao golpe de 1964 e por ter transportado seu amigo pessoal, João Goulart, para o exílio – pode ser citado como exemplo dessa irregularidade praticada pelos agentes da repressão. Em depoimento à CNV em 6 de dezembro de 2012, em conjunto com sua filha e neto, Lúcia e Sérgio Fittipaldi, Hernani contou que foi preso ao pousar seu avião na viagem de retorno em que transportou João Goulart ao Uruguai, em março de 1964. Ciente da possibilidade de sua prisão,

deixou a esposa de sobreaviso caso não retornasse para casa. Hernani ficou preso durante seis meses em um alojamento de submarino, isolado e incomunicável, em pleno mar. A única coisa que Hernani sabia era que estava em uma embarcação. Isolado, não podia se comunicar com nenhum familiar ou advogado: “Eu falava: ‘Meu Deus do céu, estou no fundo do mar, agora, onde é esse mar?’”.<sup>24</sup>

32. Outro caso emblemático é o de Jessie Jane, militante da ALN que foi presa em 1º de julho de 1970, aos 21 anos, no Rio de Janeiro, e ganhou a liberdade somente em fevereiro de 1979. Jessie pertencia a uma família de militantes e viu seu pai, Washington Alves da Silva, ser preso em casa pela equipe do DOPS/SP, sob o comando do delegado Sérgio Fleury, em 1969. Tanto Jessie como seu irmão, José Alves Neto, narram que a equipe invadiu a casa da família, espancou o pai na frente de todos e o levou preso. No mesmo dia em que Jessie foi presa, também o foram sua mãe e irmã, respectivamente, Leda Alves e Sandra Alves, porém por motivos e em operações diferentes. José Alves Neto conta, em seu depoimento à CNV de 15 de agosto de 2013, que, dos nove anos em que ficou presa, Jessie Jane passou dois em completo isolamento:

Para vocês terem ideia, a minha irmã foi, a Jessie Jane, foi condenada a 30 anos de cadeia e ficou dois anos incomunicável, absolutamente incomunicável. Inclusive, quando ela saiu da incomunicabilidade, ela me escreveu uma carta dizendo que ela falava demais. Porque ela há dois anos não falava, não falava com ninguém, então, o dia que ela foi para a cela, ela falava 24 horas por dia que ninguém aguentava mais ela.<sup>25</sup>

33. É também ilustrativa a prisão de Inês Etienne Romeu, em 5 de maio de 1971, na cidade de São Paulo, por agentes comandados pelo delegado Sérgio Fleury, sem ordem judicial. Inês foi levada para o Rio de Janeiro, onde ficou detida em uma delegacia de polícia em Cascadura. Em razão de seu estado de saúde e de uma tentativa de suicídio em decorrência da tortura sofrida, foi encaminhada ao Hospital Carlos Chagas e, em seguida, internada no Hospital Central do Exército. No dia 8 de maio, foi conduzida, de carro, para a “Casa da Morte”, em Petrópolis, local onde enfrentou todos os tipos de tortura e onde permaneceu incomunicável por mais de três meses, até 11 de agosto de 1971. A prisão de Etienne Romeu somente foi oficializada em 7 de novembro desse ano, e ela permaneceu em unidade penitenciária regular até 29 de agosto de 1979.<sup>26</sup>

34. O prazo máximo previsto em lei para a incomunicabilidade, portanto, era frequentemente desrespeitado. Podem ainda ser citados como exemplos os casos de Leopoldo Chiapetti, preso em 30 de abril de 1964 e mantido até 21 de maio desse ano em total incomunicabilidade;<sup>27</sup> de José Dalmo Guimarães Lins, preso com sua companheira, Maria Luiza Araújo, em 23 de março de 1970, ambos permanecendo incomunicáveis no DOI-CODI/RJ por mais de 30 dias;<sup>28</sup> e de Ilda Martins da Silva, esposa de Virgílio Gomes da Silva, dirigente da ALN de São Paulo que se tornaria vítima de desaparecimento forçado. Hilda se preparava para deixar o país com seus filhos quando foi presa, em 30 de setembro de 1969, e foi mantida incomunicável no Presídio Tiradentes:

No Tiradentes, eu fiquei quatro meses incomunicável. Todo mundo tinha visita e eu não. [...] Aí um dia eu combinei com as meninas de falar para os meus filhos ficarem na esquina, porque na prisão tinha uma janela com grades bem pequenininhas e na frente tinha uma chapa bem grande que a gente não via nada para fora, na frente. Mas do lado dava para ver porque era meio afastada, assim, dava para ver. Aí eu combinei com elas de falar para os meus filhos ficarem do outro lado da rua para eu ver eles. Eles

não iam me ver, mas eu veria eles. Aí eles pararam lá e eu fiz um canudinho com o jornal e balançava o jornal para eles saberem que eu estava lá vendo eles e eles abanando com a mão. [...] Antes disso, eu não tinha tido notícia nenhuma dos meus filhos, então uma companheira saiu e eu falei para ela ir em casa, [...] para saber se era verdade que os meus filhos estavam com a minha família, ou não, para ela me dar notícias. Aí ela [...] tirou fotografia e tudo, mostrando os meninos, e mandou a fotografia na prisão para eu ver. Aí eu vi eles pela foto. A primeira vez que eu... o primeiro contato que eu tive, foi a fotografia deles. [...] [Mas] aí a carcereira veio e disse que eu não podia ficar com a fotografia, porque eu estava incomunicável. Eu falei: “Por quê? A fotografia está me dando alguma notícia? Alguma coisa? O que que tem fotografia?”. E ela: “Não, você está incomunicável e não pode ficar com a fotografia”. Aí, as meninas todas que estavam lá ficaram por conta com ela, e ela me deixou as fotografias [...].<sup>29</sup>

35. O desamparo dos presos incomunicáveis, submetidos a dias seguidos de tortura, era explorado na busca dos agentes da repressão por informações. Emiliano José conta que estava nessas condições quando outro suposto preso, igualmente “incomunicável”, foi colocado na sua cela:

Então chegou um jovem, talvez da minha idade, preso, jogado com violência ao chão da cela onde eu estava. Gritava com os policiais, como um corajoso militante. Desconfiei. Poucos chegam assim à porta do inferno, diante do monstro. Começou a me dizer: sairia logo, se lhe desse endereços meus faria contatos para me soltar. Ali eu era um bicho, com os instintos alertas, e não confiava em ninguém, não devia confiar. Por que dar endereços àquele cidadão que não conhecia? Nem pensar: mantive o que dissera, não conhecia ninguém em Salvador. Dei-lhe apenas o endereço de minha família em São Paulo, totalmente aberto já, tantas vezes visitado pela polícia, meu pai levado uma vez. Mais tarde, confirmou-se: era um tira.<sup>30</sup>

36. Alguns presos políticos conseguiram criar estratégias para fazer chegar a seus familiares, advogados e organizações políticas a notícia de uma eventual prisão, na tentativa de assegurar a sua sobrevivência e integridade física. A seguir são apresentados exemplos dessas estratégias.

## 1. MEIOS UTILIZADOS POR PRESOS POLÍTICOS PARA DAR NOTÍCIA DE SUAS PRISÕES

### 1.1) CONTATO TELEFÔNICO ANÔNIMO

37. Sem identificar-se, por uma questão de segurança, companheiros do preso político comunicavam a algum familiar a ocorrência da prisão e a necessidade de rápida intervenção. Foi assim que Felícia Mardini de Oliveira, conforme relato próprio, tomou conhecimento da prisão da filha, Ísis Dias de Oliveira, que viria a tornar-se uma desaparecida política. Ísis, após mudança para o Rio de Janeiro, em 1970, frequentemente visitava os pais em São Paulo, até que, em determinado momento, avisou à mãe que, caso algo acontecesse com ela, uma companheira da ALN – Ação Libertadora Nacional, organização da qual participava, daria notícias sobre seu paradeiro. Assim ocorreu em 4 de fevereiro de 1972, quando o pai da militante recebeu um telefonema anônimo, dizendo apenas “Ísis foi presa, no Rio de Janeiro, pelo I Exército. Vocês devem tomar providências para localizá-la, porque ela corre

perigo de vida”. Só posteriormente os pais de Ísis souberam o nome da companheira da filha, autora da ligação, que acabou morta pela repressão: Aurora Maria do Nascimento Furtado.<sup>31</sup>

### 1.2) CORRESPONDÊNCIA

38. Cartas também foram utilizadas como forma de comunicar prisões. Este foi o meio eleito por Carlos Alberto Soares de Freitas, dirigente da Vanguarda Armada Revolucionária Palmares (VAR-Palmares), para informar seus familiares sobre sua detenção: “Esta carta só lhes será enviada se eu estiver preso. A forma como lhes chegou não importa”. E complementava, indicando o modo como a família deveria se portar quando fosse procurar notícias suas nas Forças Armadas:

Tem-se que incomodá-los. Encher-lhes a paciência com visitas, com insistência para ver-me. Recusam continuamente. No princípio eles negam a prisão. Dizem mesmo que a pessoa não foi presa. Insistam, voltem à carga. Tentem de novo, mais uma vez, outra, gritem, chorem, levem cartas, enfim, não lhes deem sossego. Sempre se consegue romper a barreira.<sup>32</sup>

A família de Carlos Alberto mobilizou uma imensa rede de contatos na tentativa de encontrar o preso político. Enviaram cartas a autoridades nacionais e estrangeiras. No entanto, tal como no caso de Ísis e de tantos outros, não obtiveram êxito. Carlos Alberto foi preso duas vezes. A primeira em 26 de julho de 1964, em Belo Horizonte, sendo libertado em novembro do mesmo ano, e a segunda, em 15 de fevereiro de 1971, em Ipanema, no Rio de Janeiro, ocasião em que desapareceu. O advogado Osvaldo Mendonça impetrou *habeas corpus* em seu favor e de mais dois presos políticos, Joaquim Machado e Sérgio Emanuel, por se encontrarem sob custódia em local incerto e sem a devida comunicação das detenções às autoridades judiciais.<sup>33</sup>

### 1.3) MENSAGEM CRIPTOGRAFADA

39. Os militantes presos, sem a devida oportunidade de comunicar sua prisão a algum familiar ou advogado, utilizavam ainda mensagens cifradas como recurso para notificar a situação em que se encontravam. Em depoimento escrito, datado de 22 de janeiro de 1983, Maria Rosa Leite Monteiro, mãe de Honestino Monteiro Guimarães, militante da Ação Popular Marxista-Leninista, declarou que, após o AI-5, seu filho fugiu para não ser preso. De 1968 a 1973, eles mantiveram contato periódico e velado por carta, bilhete, telefonema ou recado. Isso acontecia em intervalos máximos de dois meses. Encontravam-se em intervalo máximo de seis meses. Em um desses encontros, Honestino definiu um código com a mãe. Se fosse preso, entrariam em contato com ela nos seguintes termos: “Seu filho foi internado no Hospital de [nome de uma cidade]”. Esse seria o código para comunicar sua prisão e o local onde ela ocorreria. Em 13 de dezembro de 1973, Maria Rosa recebeu um bilhete anônimo: “Seu filho foi internado no Hospital do Rio”. Em seguida, telegrama com o mesmo conteúdo do recado e com a indicação da data: 10 de dezembro de 1973. Dois telefonemas, um para a mãe e outro para parentes de Honestino, em Goiânia, reiteraram a notícia da prisão. Segundo consta no documento *Direito à memória e à verdade*, da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, “[su] a mãe o procurou por todas as unidades de segurança e chegou a obter a promessa de que poderia

visitá-lo, no PIC de Brasília, no Natal daquele ano, o que se comprovou ser mais um engodo”.<sup>34</sup> Sua prisão e desaparecimento também foram objeto da denúncia feita à OAB pelos presos políticos de São Paulo em 1975, na qual igualmente consta o dia 10 de outubro de 1973 como a data de sua captura.<sup>35</sup>

## 2. MOBILIZAÇÃO DE PARENTES PARA A LOCALIZAÇÃO DO PRESO POLÍTICO INCOMUNICÁVEL

40. A incomunicabilidade dos presos políticos quase sempre mobilizava seus familiares na luta para descobrir seu destino. Sem saber onde estavam e qual era a situação dos presos, os familiares realizavam intensa procura nas mais diversas unidades policiais e militares, em hospitais, Institutos Médico Legais, necrotérios e cemitérios, e acionavam organizações da sociedade civil, nacionais e internacionais. Carta de 16 de maio de 1972 do pai de Rui Osvaldo Aguiar Pfützenreuter, endereçada ao presidente da República, general Emílio Garrastazu Médici, descreve a luta desesperada para encontrar seu filho, preso arbitrariamente pelo Estado e mantido sob custódia ilegal:

Há dias fui avisado de sua prisão pela polícia política, em circunstâncias nebulosas, pois nunca mais foi visto, estando, pois, desaparecido desde que foi detido. Em São Paulo [...] dirigi-me à “Operação Bandeirantes” e ao DOPS no dia 7 do corrente, onde me informaram: “Nada consta!”. Me dirigi novamente ao DOPS no dia 11, onde uma vez mais recebi uma resposta negativa e dali fui à OBAN [DOI-CODI/SP], onde indignado e angustiado faço um pedido dramático e em alta voz que me dessem notícias de meu filho, que ao menos reconhecessem sua prisão e que me dissessem quando poderia estar com ele. Nada quebrou a frieza dos funcionários, nenhum deles, e todos sabiam da via crucis em que havia se transformado minha vida, nenhum deles se dignou a dizer uma orientação para localizá-lo, nada. Nenhum disse o que todos sabiam e que temiam e temem que seja público. Deste órgão (OBAN) me dirigi, numa última tentativa, ao Instituto Médico Legal, onde simplesmente me informaram que Rui deu entrada (em linguagem clara, morto) no dia 15 e no mesmo dia foi enterrado no Cemitério de Perus. A minhas perguntas [...], responderam simplesmente: “Vá ao DOPS”. Para obter a autorização para retirar a certidão de óbito e a autorização para transportar o corpo para sua terra natal, um funcionário de nome Jair Romeu me deu um papel com o nome do delegado Tácito, do DOPS. No DOPS o delegado Tácito me disse desconhecer o caso e que voltasse na próxima segunda-feira (dia 15). Na data indicada fui ao DOPS, o dr. Tácito encaminhou-me ao dr. Bueno, que me mostrou entre vários papéis a certidão de óbito e uma fotografia de meio corpo de meu filho depois de morto.<sup>36</sup>

41. Um caso emblemático da mobilização de familiares, apresentado no Capítulo 13, é o de Esmeraldina, mãe de Nilda Carvalho Cunha. Nilda foi presa em 20 de agosto de 1971 com seu namorado, Jaileno Sampaio, na casa onde foi morta Iara Iavelberg, na operação conhecida como Pajussara, organizada com o fim de capturar Carlos Lamarca. Foi mantida incomunicável, sendo localizada por sua mãe, após muita procura, na Base Aérea de Salvador, em estado grave em virtude da tortura sofrida. Nilda morreria em 14 de novembro de 1971 no Sanatório Bahia. Esmeraldina, que viria a denunciar a morte da filha pelas ruas de Salvador, após receber ameaça, foi encontrada morta em 20 de outubro de 1972. Outra mãe que se tornaria símbolo da busca por informações de um filho preso e incomunicá-

vel é Zuleika Angel Jones, conhecida como Zuzu Angel, mãe de Stuart Edgar Angel Jones, morto na Base Aérea do Galeão, em maio de 1971, e desaparecido desde então. Sua luta por informações acerca do filho, até que fosse assassinada em 1976, é descrita no capítulo 13. Muitos presos mantidos incommunicáveis, sem o fornecimento de informações sobre a detenção, seriam vítimas de desaparecimento forçado, o que prolongaria por anos a busca angustiada dos familiares, deixando-os até o presente em incerteza sobre o seu destino (ver Capítulo 12).

#### 2.1) A FALTA DE REGISTRO FORMAL E A CRIAÇÃO DE OBSTÁCULOS AO CONTROLE JUDICIAL DA DETENÇÃO

42. As normas vigentes no período da ditadura militar determinavam a imediata comunicação da prisão ou detenção de qualquer pessoa ao juiz competente (artigo 141, parágrafo 22, da Constituição de 1946; artigo 140, parágrafo 12, da Constituição de 1967). Porém, as prisões ilegais e arbitrárias, ao menos em um primeiro momento, não eram devidamente registradas ou comunicadas à autoridade judicial. Sistemáticamente, os órgãos de repressão demoravam a informar ou nem sequer comunicavam sua ocorrência, como foi o caso de Emiliano José, preso em 23 de novembro de 1970, quando saía de uma reunião na praia da Ribeira, na Cidade Baixa, em Salvador. Sua detenção somente foi oficializada por meio de abertura de inquérito policial em 8 de dezembro daquele ano, sendo solto, em caráter condicional, quatro anos depois.<sup>37</sup> Mantidos os presos em incomunicabilidade, sem formalização e sem que advogados e familiares obtivessem informações sobre a detenção, ficava obstado o exercício regular de seu direito de ampla defesa perante o Judiciário, para controle da legalidade e relaxamento da prisão em caso de irregularidade.

43. O desconhecimento sobre o local e as condições de detenção do preso e a consequente vulnerabilidade em que este era colocado eram utilizados como instrumentos de tortura psicológica. É usual em depoimentos de sobreviventes a referência a ameaças, como a feita a Dilma Vana Rousseff, atual presidenta do Brasil, durante tortura a que foi submetida no período em que esteve presa: “Eu vou esquecer a mão em você. Você vai ficar deformada e ninguém vai te querer. Ninguém sabe que você está aqui. Você vai virar um ‘presunto’ e ninguém vai saber”.<sup>38</sup>

44. A utilização de centros clandestinos de detenção e interrogatório, à margem da lei e sem registro dos detidos, era outro estratagema que merece atenção. Nesses centros, os presos permaneciam de modo absolutamente ilegal, sem observância de formalidade alguma ou sujeição a controle judicial. Mais do que em qualquer outra unidade oficial de custódia, o tratamento dispensado nesses estabelecimentos não tinha em vista o “processamento judicial” do detido, mas, antes, “os interesses das informações”. Segundo afirmou o general Adyr Fiúza de Castro, a respeito da casa de Petrópolis, tais estabelecimentos foram criados para “virar, aliciar agentes”.<sup>39</sup> Marival Chaves Dias do Canto, ex-analista do DOI-CODI/SP, destacou em seu depoimento à CNV que a infraestrutura desses centros era estabelecida para receber pessoas que provavelmente não sairiam vivas dali: “As casas eram montadas ou estabelecidas muito especificamente para receber o sujeito, interrogar com tortura, se já existia tortura no DOI, imagina nessas casas, não é? Se no DOI já era sem consequência, imagine aqui. Aí tá, interrogava com tortura, matava e ocultava o cadáver”.<sup>40</sup> O coronel Paulo Malhães asseverou: “E a gente ameaçava com isto, né? ‘Você já viu que você está preso, mas não está preso no quartel. Você está preso em uma casa. Daqui você pode ir para qualquer lugar. Aqui você não está inscrito em nada’”.<sup>41</sup> Foram também empregados centros clandestinos fora das grandes áreas urbanas, tais como os criados



para prisão ilegal e arbitrária e outras violações de direitos humanos de indígenas em suas próprias terras, como ocorreu entre os Kaingang, Terena e Kadiwéu (respectivamente, povos indígenas do sul de São Paulo, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul).<sup>42</sup>

45. O *Manual do interrogatório* – apostila do Centro de Informações do Exército (CIE) datada de 1971, encontrada no DOPS do Paraná – trata de alguns dos cuidados que, com o objetivo de extrair informações dos presos, os órgãos de segurança e informações deveriam ter na definição das condições a serem observadas no ambiente de prisão:

Cuidadosa atenção deve ser dedicada, também, ao local de detenção designado, dependendo de uma primeira ideia do caráter do detido. Talvez esta primeira ideia exija revisão num estágio posterior. Um homem que estiver obviamente em estado de terror deve ser conservado em condições que aumentem sua apreensão. Um homem que evidencia estar preparado para o desconforto e o tratamento rude, deve ser desequilibrado por um tratamento delicado.<sup>43</sup>

Pelo mesmo motivo, o *Manual do interrogatório* igualmente prescrevia que as detenções se realizassem de madrugada, como frequentemente se passava durante a ditadura Militar:

A prisão é a primeira de uma sucessão de planejadas pressões psicológicas que é lançada contra o indivíduo durante o processo de interrogatório, e deve ser realizada de forma a enfraquecer e sobrepujar seu desejo de resistir. Para obtenção do efeito máximo, a prisão deve ser feita quando o paciente está completamente à vontade, com sua guarda relaxada, em seu ambiente familiar. Há, portanto, muito boas razões para o método tradicional e antigo de efetuar prisões de madrugada, quando o paciente está dormindo em sua casa e completamente desprevenido.<sup>44</sup>

46. Outra estratégia utilizada pelos órgãos de repressão para evitar o controle judicial do cumprimento das exigências legais relativas à custódia dos presos era movimentar as pessoas sob sua guarda sem a devida comunicação do ato à Justiça. Isso se dava tanto com transferências entre unidades militares formais como em deslocamentos envolvendo centros clandestinos de detenção e prisão. Nesses termos, o juiz-auditor Nelson da Silva Guimarães Machado, em depoimento à CNV, quando reconheceu que pode ter havido deslocamento e remanejamento de presos para o DOI-CODI/SP sem o conhecimento da autoridade judicial, afirmou: “Agora, eu tenho... notícia, eu tenho... eu não poderia citar casos concretos, mas eu diria, eu desconfio que havia certos momentos [...] que havia essa movimentação sem a devida autorização judicial”.<sup>45</sup>

47. Era usual que o ato de prisão somente fosse tornado público pelos órgãos de repressão após longos períodos de interrogatório com tortura, ou por decisão judicial proferida diante de pedido de advogado contratado pela família do preso. Nesse sentido, o advogado Belisário dos Santos Júnior declarou, em depoimento em 1º de novembro de 2012 no Programa de Coleta Regular de Testemunhos do Memorial da Resistência de São Paulo, cedido à Comissão da Verdade da OAB-SP:

[...] [os presos] eram trazidos para que a gente visse. Mas na realidade quando a gente conseguia visitar alguém, na maior parte das vezes, a gente, quando se conseguia visitar fazia todos os esforços, conseguia, eles transferiam [do DOPS] para o Presídio Tiraden-

tes, entende, às vezes não, às vezes não dava tempo, mas eles às vezes transferiam para o Presídio Tiradentes. Então a luta era para visitar, porque depois que você visitasse... Nós inventamos uma coisa, os advogados inventaram, eu falo no plural, mas não é um plural majestático, plural de modéstia, não, é porque foi uma coisa coletiva, ninguém sabe quem inventou isto primeiro. Mas nós comunicávamos a prisão às autoridades. Porque quem comunicava a prisão era o advogado. Uma coisa de louco. Não era uma autoridade que comunicava a outra autoridade a prisão. Era o advogado que comunicava...<sup>46</sup>

A falta de formalização das prisões, com a consequente subtração do controle judicial, estava umbilicalmente vinculada à prática de tortura, desaparecimentos forçados e mortes pela ditadura militar. Os presos políticos, impedidos de fazer valer seus direitos por meio do Poder Judiciário, ficavam sem proteção ou recursos diante das diferentes graves violações de direitos humanos que seriam praticadas contra eles.

#### D) AS SISTEMÁTICAS OFENSAS À INTEGRIDADE FÍSICA E PSÍQUICA DO DETIDO E O ESFORÇO DOS ADVOGADOS EM EVITÁ-LAS

48. “Eu preferia morrer a ser preso”, relatou o ex-militante da Vanguarda Armada Revolucionária Palmares (VAR-Palmares), Antônio Roberto Espinosa, preso em 21 de novembro de 1969, com Maria Auxiliadora Lara Barcelos. A preferência por morrer em combate, a ser capturado e mantido sob a custódia dos órgãos de segurança e informações do regime militar, era declaração recorrente dos opositores da ditadura. Muitas prisões eram efetuadas com vistas à realização de diligências adicionais, como novas capturas de militantes políticos, citados, seguidas vezes, por companheiros interrogados sob tortura. Havia uma relação de interdependência e complementaridade entre as tarefas desempenhadas pelas equipes de interrogatório e as operações realizadas pelos grupos responsáveis por diligências externas, inclusive as capturas.

49. A pessoa encarcerada mantém, teoricamente, todos os seus direitos, com exceção de sua liberdade. Era dever do Estado zelar pela integridade física e moral da pessoa que estivesse sob sua custódia, garantia prevista no artigo 150, parágrafo 14, da Constituição Federal de 1967, mantida pela Emenda Constitucional nº 1/1969. Os agentes da repressão, contudo, violavam inclusive as normas editadas pela própria ditadura militar. O princípio de prisão como última *ratio* não era observado, dando oportunidade a inúmeras detenções ilegais e arbitrárias, com desrespeito à garantia constitucional de preservação da vida e da integridade física e psíquica do preso. As prisões militares e policiais eram a porta de entrada para as graves violações de direitos humanos descritas nos próximos capítulos deste Relatório.

50. Familiares e advogados, informados dos riscos que os presos políticos corriam, buscavam dar agilidade à sua localização, à formalização das prisões e à sua soltura, tão logo tinham conhecimento do encarceramento. Com o advento do AI-5, entretanto, a situação dos presos políticos se agravou. Nesse contexto, foi de grande valia a presença dos advogados que ousavam suplantar as limitações normativas da ditadura, sobretudo, a impossibilidade de impetração de *habeas corpus*. Em 5 de agosto de 2013, o advogado Idibal Pivetta contou à Comissão da Verdade da OAB/SP sobre o empenho, seu e de seus pares, para tornar públicas as detenções de presos políticos, em proteção à vida e à integridade física deles:

Naquela época a gente andava de carro pra lá e pra cá e levava no porta-malas uma máquina de escrever Lettera 22, existe por aí embora não seja usada mais, e papel timbrado do escritório, para quando a gente recebia alguma comunicação de alguma prisão, de algum desaparecimento, a gente, não existia o *habeas corpus*, estava proibido, a gente encaminhava ao oficial do dia do DOI-CODI lá na rua Tutoia um pedido de informações sobre aquela pessoa. Encaminhava da mesma forma um pedido de informações, o nome do nosso *habeas corpus*, encaminhava aos juízes, dr. Nelson e dr. Paiva da Auditoria, um pedido de informações. Isso não funcionava como um *habeas corpus*, mas fazia com que os órgãos de repressão ficassem sabendo que aqui fora já se sabia do desaparecimento daquelas pessoas. E isto evitou muitas mortes e algumas torturas.<sup>47</sup>

José Carlos Dias, em depoimento prestado na sessão da Comissão da Verdade da OAB/SP, em 5 de agosto de 2013, narrou o caso da prisão de Idibal Pivetta:

Quando o Idibal Pivetta foi preso eu era conselheiro da Ordem dos Advogados e fui designado para assisti-lo. Ele estava no DOI-CODI. Imediatamente, o *habeas corpus* havia sido suspenso, eu fiz uma representação e fui a Brasília e no Superior Tribunal Militar, aberta a sessão eu pedi a palavra. Eu me recordo que eu disse: “Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem”. “Mas o senhor não está inscrito para falar.” “Estou falando em nome da Ordem dos Advogados do Brasil, seção de São Paulo, e eu peço que me seja concedida a palavra.” E o Superior Tribunal Militar dando uma demonstração de respeito ao direito de defesa, que muitos tribunais não davam, me concedeu a palavra e eu então relatei a violência que tinha sido praticada contra a figura do grande advogado Idibal Pivetta. Terminei a minha sustentação, o presidente me disse: “Agora eu peço ao senhor que protocole a sua representação que nós vamos apreciá-la”. Ao chegar em São Paulo recebi a notícia que tinha sido quebrada a incomunicabilidade de Idibal Pivetta. E o que é extraordinário, pela primeira vez o Superior Tribunal Militar entendeu que aquela representação tinha força de *habeas corpus* e que, portanto, deveria ser, as auditorias deveriam estar credenciadas a receber as representações para que fossem apuradas as responsabilidades pelas prisões.<sup>48</sup>

51. Nesse mesmo sentido, relatou Rosa Cardoso, em depoimento à Comissão Estadual da Verdade de São Paulo, em 5 de agosto de 2013:

Na 2ª Auditoria Militar, revejo os dois juízes togados, dr. Nelson Machado e dr. José Paiva, orquestrando ali o discurso da mentira e da sórdida justificação do injustificável. Eles encarnaram a figura do profissional do direito que por identificação ideológica ou oportunismo político coloca-se a serviço do ditador de plantão. Dos que ora negam, ora relativizam, ora fecham os olhos ao uso e abuso da violência. Na fala destes juízes a tortura deslizava da negação débil ou ardilosa à afirmação de um direito de torturar para salvar inocentes da contaminação das ideias ou das práticas letais terroristas. A tortura era um mal necessário para a produção de um bem coletivo: a segurança da sociedade. A tortura era um pequeno desconforto no mar de vantagens que a segurança gerava.<sup>49</sup>

52. A enorme limitação que os advogados encontravam em sua oposição às violações de direitos humanos fez com que perseguidos políticos e seus familiares recorressem ao cardeal d. Paulo Evaristo Arns, que criou a Comissão Pontifícia de Justiça e Paz de São Paulo, a partir da Comissão Brasileira de Justiça e Paz, esta última uma seção da Comissão Pontifícia de Justiça e Paz constituída por Paulo VI em janeiro de 1967. A Comissão de São Paulo, instaurada em 1969, era composta originariamente por Dalmo de Abreu Dallari, como presidente, Hélio Bicudo, como vice-presidente, José Carlos Dias, Mario Simas, Fabio Konder Comparato, Margarida Genevois e o líder operário Waldemar Rossi. A comissão tinha por funções: dar assistência às famílias, assim como tentar garantir a integridade e resguardar a própria vida dos que eram presos, conforme o depoimento prestado por Antonio Funari Filho, advogado de presos políticos, em 30 de outubro de 2013, ao Programa de Coleta Regular de Testemunhos do Memorial da Resistência de São Paulo, cedido à Comissão da Verdade da OAB/SP.<sup>50</sup>

53. A despeito desse contexto de restrição experimentado por advogados de presos políticos, ainda assim conquistas foram alcançadas. Uma das mais relevantes pode ser explicitada pela estratégia utilizada no projeto *Brasil: nunca mais*, levado a efeito a partir de agosto de 1979 para denunciar as torturas existentes nas prisões durante o regime militar, por meio da reprodução, por xerocópia, de vários processos das auditorias militares, utilizando-se do prazo de 24 horas que dispunham para o exame dos autos fora do Supremo Tribunal Militar. Nesse expediente, foram obtidas cópias integrais de processos, especialmente dos depoimentos prestados pelos presos durante as auditorias militares, nos quais eram denunciadas as torturas e outros detalhes das violências sofridas. Esse esforço concentrado totalizou cópias de 707 processos completos, documentação que foi remetida, de forma sigilosa, a São Paulo, onde uma equipe de advogados, jornalistas, arquivistas e historiadores a examinou e sistematizou.

1 – Arquivo CNV, 00092.001698/2014-11.

2 – Arquivo Nacional, SNI: AGO\_ACE\_7286\_83, p. 11.

3 – JOSÉ, Emiliano. “Ditadura: cerco, prisões, torturas e mortes na Bahia”. *Especial*. Ano 8, 2014, pp. 91-110. <<http://novo.fpabramo.org.br/sites/default/files/4.perseuespecial.jose.pdf#page=2&zoom=auto,-52,490>>.

4 – Arquivo CNV, 00092.002472/2014-29, depoimento de Dulce Pandolfi concedido ao projeto *Marcas da memória: história oral da anistia no Brasil* em 25/5/2011.

5 – Arquivo CNV, 00092.002212/2013-72.

6 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_5771\_80\_001, p. 20.

7 – Arquivo CNV, 00092.001698/2014-11.

8 – BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Direito à memória e à verdade*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007, p. 365.

9 – Arquivo CNV, 00092.0001846/2014-9.

10 – Arquivo CNV, 00092.000247/2014-58.

11 – Arquivo *Brasil: nunca mais* digital.

12 – Arquivo CNV, 00092.003150/2014-05.

13 – Arquivo CNV, 00092.002827/2014-80; jornal *Última Hora*, edições n° 4.190 e n° 4.191, de 1963.

14 – Arquivo CNV, 00092.002805/2014-10, Relatório da Comissão Municipal de Niterói (RJ), 2014.

15 – Arquivo CNV, 00092.003130/2014-26 e 00092.003131/2014-71.

16 – Em 1975, o Departamento de Ordem Política e Social (DOPS) passou a denominar-se Departamento Estadual de Ordem Política e Social de São Paulo (Deops/SP), que funcionou até março de 1983.

17 – Acervo online da *Folha de S.Paulo*. <[http://almanaque.folha.uol.com.br/brasil\\_13out1968.htm](http://almanaque.folha.uol.com.br/brasil_13out1968.htm)>.

- 18 – *Ibid.*
- 19 – Arquivo CNV, 00092.000288/2012-82.
- 20 – Arquivo Nacional, SNI: AC\_ACE\_8988\_80.
- 21 – Arquivo Nacional, SNI: AC\_ACE\_7775\_80\_001.
- 22 – Arquivo Nacional, SNI: AC\_ACE\_8988\_80.
- 23 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_5771\_80\_001, p. 31.
- 24 – Arquivo CNV, 00092.000086/2013-11, pp. 5-6.
- 25 – Arquivo CNV, 00092.001643/2014-01.
- 26 – Arquivo CNV, 00092.000660/2013-31, p. 6; 00092\_000660\_2013\_31.
- 27 – BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Direito à memória e à verdade*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007, p. 74.
- 28 – *Ibid.*, p. 149.
- 29 – Arquivo CNV, 00092.002416/2013-11.
- 30 – JOSÉ, Emiliano. “Ditadura: cerco, prisões, torturas e mortes na Bahia”. *Especial*. Ano 8, 2014, pp. 94-95.
- 31 – BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Direito à memória e à verdade*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007, pp. 243-44.
- 32 – *Ibid.*, pp. 149-50.
- 33 – EREMIAS DELIZOICOV – Centro de Documentação. *Dossiê - Mortos e desaparecidos Políticos no Brasil*. <<http://www.desaparecidospoliticos.org.br/pessoa.php?id=263>>.
- 34 – BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Direito à memória e à verdade*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007, p. 355.
- 35 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_5771\_80\_001, p. 20.
- 36 – BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Direito à memória e à verdade*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007, p. 297.
- 37 – JOSÉ, Emiliano. “Ditadura: cerco, prisões, torturas e mortes na Bahia”. *Especial*. Ano 8, 2014, pp. 91-110.
- 38 – Arquivo CNV, 00092.001027/2012-80, pp. 313-16.
- 39 – CASTRO, Adyr Fiúza de. In: D’ARAÚJO, Maria Celina; SOARES, Glauco Ary Dillon; CASTRO, Celso (org.). *Os anos de chumbo: a memória militar sobre a repressão*. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 1994, p. 68.
- 40 – Arquivo CNV, 00092.000283/2014-11, depoimento à CNV 7/2/2014.
- 41 – Arquivo CNV, 00092.002760/2014-83. Paulo Malhães, depoimento à Comissão Estadual do Rio de Janeiro 8/2/2014.
- 42 – Arquivo CNV, 00092.001211/2012-20.
- 43 – MINISTÉRIO DO EXÉRCITO; GABINETE DO MINISTRO; CIE. “Interrogatório”, 1971. In: MAGALHÃES, Marion Brepohl de. “Documento: manual do interrogatório”. *História: Questões & Debates*, nº 40. Curitiba: Editora UFPR, p. 221.
- 44 – *Ibid.*
- 45 – Arquivo CNV, 00092.001698/2014-11.
- 46 – Arquivo CNV, 00092.000859/2014-41.
- 47 – Arquivo CNV, 00092\_002080\_2014-60.
- 48 – *Ibid.*
- 49 – *Ibid.*
- 50 – Arquivo CNV, 00092.000859/2014-41.



CAPÍTULO

# 9

TORTURA

---

A tortura era uma prática da ditadura e nós sabíamos disso pelos relatos dos que tinham sido presos, mas nenhuma descrição seria comparável ao que eu ia enfrentar. Não porque tenha sido mais torturada que os outros, mas porque eu acho que o horror é indescritível.

[Lucia Murat, depoimento à Comissão Nacional da Verdade em 28 de maio de 2013. Arquivo CNV, 00092.001294/2013-38.]

1. Como definido no Capítulo 7, adota-se no presente relatório, com fundamento no Direito Internacional dos Direitos Humanos, o entendimento de que tortura é todo ato pelo qual são infligidos a uma pessoa penas, sofrimentos físicos e/ou mentais, com fins de investigação criminal, como meio de intimidação, castigo corporal, medida preventiva, pena ou quaisquer outros fins. São igualmente considerados tortura os métodos tendentes a anular a personalidade da vítima ou a diminuir sua capacidade física ou mental, ainda que não causem dor física ou angústia psíquica. Uma vez que a distinção entre tortura e outros tratamentos ou penas cruéis, desumanos ou degradantes não é precisa no Direito Internacional, e como ambas as condutas são peremptoriamente proibidas, este capítulo faz uso apenas do termo tortura, compreendido no sentido amplo apresentado acima.

2. A tortura é proibida em diversos tratados internacionais e, em especial, pela Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, de 1984, incorporada à legislação nacional pelo Decreto nº 40/1991, e pela Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura de 1985, incorporada à legislação nacional pelo Decreto nº 98.386/1989. Além de constituir grave violação de direitos humanos, quando praticada no âmbito de um ataque generalizado (com grande número de vítimas) ou sistemático (de maneira planejada, não acidental) contra uma população civil, a tortura caracteriza crime contra a humanidade – nos termos do artigo 7º do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, incorporado à legislação nacional pelo Decreto nº 4.388/2002. De qualquer forma, sua vedação expressa em tratados internacionais somente reforçou uma proibição preexistente, já parte integrante do Direito Internacional costumeiro e preceito de *jus cogens*, isto é, regra imperativa para todos os Estados independentemente de qualquer codificação ou declaração.

3. Essa vedação à tortura no Direito Internacional é reconhecida como completa e absoluta, ou seja, não derogável em qualquer circunstância, nem mesmo em caso de guerras ou ameaças a uma nação, instabilidade política interna ou estado de emergência. Ela se aplica a todos os homens, o que quer que tenham feito, em todos os lugares e situações. O crime de tortura, de acordo com a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos, é insuscetível de anistia, prescrição e excludentes de responsabilidade. As medidas de anistia que obstem a investigação de atos de tortura, o julgamento e a punição dos responsáveis por esse crime ofendem a Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, como assentou o Comitê contra a Tortura da ONU.<sup>1</sup>

4. No direito interno brasileiro, a tortura é proibida pela Constituição Federal, que a considera um crime inafiançável e insuscetível de graça ou anistia, pelo qual devem responder os mandantes, os executores e os que, podendo evitar a prática desse crime, se omitirem (artigo 5, III, XLIII e XLIX). E, embora a tortura somente tenha vindo a receber uma definição legal enquanto



delito autônomo com essas características pela Lei nº 9.455/1997, sua prática já constituía crime não apenas conforme o Direito Internacional dos Direitos Humanos, mas também sob o Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848/1940), no qual constam tipificadas as seguintes condutas: lesão corporal (artigo 129: “Ofender a integridade corporal ou a saúde de outrem”); perigo para a vida ou saúde de outrem (artigo 132: “Expor a vida ou a saúde de outrem a perigo direto e iminente”); omissão de socorro (artigo 135: “Deixar de prestar assistência, quando possível fazê-lo sem risco pessoal, à [...] pessoa inválida ou ferida, ao desamparo ou em grave e iminente perigo; ou não pedir, nesses casos, o socorro da autoridade pública”); e maus-tratos (artigo 136: “Expor a perigo a vida ou a saúde de pessoa sob sua autoridade, guarda ou vigilância, para fim de educação, ensino, tratamento ou custódia, quer privando-a de alimentação ou cuidados indispensáveis, quer sujeitando-a a trabalho excessivo ou inadequado, quer abusando de meios de correção ou disciplina”). Mesmo antes de 1997, o Código Penal também já previa expressamente a tortura como circunstância agravante (artigo 61, II, *d*). Por sua vez, a Lei nº 8.072/1990 equiparou a tortura a crime hediondo e, no mesmo ano, a Lei nº 8.069 (“Estatuto da Criança e do Adolescente”), no artigo 233, tipificou o crime de tortura contra crianças e adolescentes. Este último dispositivo foi revogado pela Lei nº 9.455/1997, que, ao tratar de forma abrangente do crime de tortura, estipulou como circunstância agravante sua prática contra criança ou adolescente (artigo 1º, parágrafo 4º, II).

5. A tortura tem como finalidade a busca de informações, a intenção de obter uma confissão ou outras declarações, a imposição de um castigo, a intimidação da vítima ou da sociedade. É tendo em vista um ou mais desses objetivos que o agente submete sua vítima a tortura. O agente administra a violência porque seus objetivos só poderão ser alcançados contra a vontade da pessoa torturada, o que faz com que a vítima seja levada a um estado de completa aniquilação e impotência, de absoluta submissão, na qual não tenha saída senão abandonar a própria vontade. A ambição do torturador é quebrar o amor-próprio da pessoa torturada. É atingindo esse fim que a tortura se torna eficaz. Conforme assinala a doutrina nesta matéria, a tortura pressupõe a desconsideração do outro enquanto ser humano, daí a extrema gravidade desse crime.

## A) A PRÁTICA DA TORTURA NO CONTEXTO DA DOCTRINA DE SEGURANÇA NACIONAL

### 1. A ADOÇÃO DA TORTURA COMO POLÍTICA DE ESTADO. A EXPERIÊNCIA COLONIAL FRANCESA. A ESCOLA DAS AMÉRICAS. A ASSESSORIA BRITÂNICA

6. A utilização sistemática da tortura estava prevista nas diretrizes da denominada *doutrina da guerra revolucionária*, amplamente utilizada pelas Forças Armadas brasileiras – como pode ser comprovado na publicação de 1959 intitulada *Introdução ao estudo da guerra revolucionária*,<sup>2</sup> utilizada nos cursos ministrados na Escola de Comando e Estado-Maior do Exército (Esceme) na década de 1960. A teoria foi operacionalizada pela primeira vez no combate do exército francês contra o movimento insurgente na Guerra de Independência da Argélia. Seu uso no Brasil sofreu influência da posterior modulação dos Estados Unidos, que a utilizou na Guerra do Vietnã. A doutrina partia do princípio de que a estratégia de expansão dos movimentos insurgentes – na época, em sua maioria de orientação comunista – buscaria a conquista do poder por meio do controle progressivo da população, e não de áreas geográficas. Estratégia que – como reconhece o manual *Técnica e prática da contrarrebeldão*, de 1973, elaborado pelo Centro de Informações de Segurança da Aeronáutica (CISA) – tornava obsole-

tos os princípios tradicionais das teorias clássicas de guerra, voltadas para a conquista territorial.<sup>3</sup> A doutrina da guerra revolucionária, na perspectiva militar, diz respeito à forma de enfrentamento empreendido contra um tipo específico de força opositora: não se trata, aqui, do combate a um exército inimigo passível de ser identificado no campo de batalha, mas de um inimigo que se confunde com a própria população. O maior desafio das Forças Armadas neste tipo de operação, tal como aparece nos manuais dedicados ao tema, é o de *identificar, localizar e isolar* o inimigo na massa da população. Só por meio desses movimentos se poderia, enfim, eliminar esse inimigo.<sup>4</sup>

7. Conforme a doutrina da guerra revolucionária aplicada no Brasil, a execução do objetivo de eliminação do inimigo exige a articulação de todas as instituições repressivas disponíveis (Exército, Marinha, Aeronáutica, Polícias Militares, entre outras) em uma estratégia unificada voltada para o “levantamento de informações”, em que o interrogatório sistemático dos membros das forças opositoras ou das chamadas “redes de apoio” tem um papel fundamental.<sup>5</sup> Um dos primeiros teóricos a se debruçar sobre o tema da “guerra revolucionária”, o militar francês Roger Trinquier, um veterano de guerra da Argélia, defendia que todos os membros de uma força opositora, quando nas mãos do Estado, fossem de imediato submetidos a interrogatório, na qualidade de fonte de informações importantes para o sucesso das operações de repressão, com o uso de uma “metodologia qualificada” de tortura. Consta que não apenas a obra de Trinquier era amplamente utilizada durante os cursos de formação de oficiais das Forças Armadas brasileiras: outros militares franceses veteranos da Indochina e da Argélia, tais como o coronel Paul Aussaresses – antigo companheiro de pelotão de Trinquier – ministraram aulas de técnicas de interrogatório no Centro de Instrução de Guerra.

8. Para além da presença de professores estrangeiros nas escolas de formação de oficiais, constam registros sobre a participação de alunos brasileiros, a partir do ano de 1954, em cursos na Escola das Américas, no Panamá, instituída inicialmente em Fort Amador (base militar norte-americana na zona do Canal de Panamá), com a denominação Latin American Training Center: Ground Division [Centro de Treinamento Latino-americano: Divisão Terrestre]. A Escola das Américas foi criada em 1946 pelo Departamento de Defesa do Governo dos Estados Unidos, com o intuito de oferecer treinamento militar. No ano de 1949, teve seu nome alterado para United States Army Caribbean School [Escola Caribenha do Exército dos Estados Unidos], sendo transferida para a base norte-americana de Fort Gulick, também no Panamá. Nesse mesmo ano, recebeu oficialmente a atribuição de oferecer treinamento militar a membros das Forças Armadas dos países latino-americanos, o que se tornaria sua atribuição principal a partir do ano de 1956. Reorganizada em julho de 1963, seu nome oficial passou a ser United States Army School of the Americas [Escola das Américas do Exército dos Estados Unidos]. Conhecido simplesmente como Escola das Américas, o instituto inclusive adotou o espanhol como sua língua de trabalho. Desde o início da década de 1950, e até a transferência do instituto (em 1984) para Fort Benning, nos Estados Unidos, essa escola contou com um corpo docente formado por militares dos países americanos. Os cursos e treinamentos foram ministrados para milhares de alunos de países da América Latina e do Caribe; envolvendo, entre outros temas, técnicas de contrainsurgência, operações de comando, treinamento em inteligência e contrainteligência, operações de guerra psicológica, operações policiais-militares e técnicas de interrogatório para serviços de inteligência. Manuais de instrução inicialmente considerados secretos, utilizados em cursos na Escola das Américas, foram desclassificados pelo Departamento de Defesa norte-americano em meados da década de 1990, e revelado como se dava o treinamento militar relacionado à prática de tortura e a outras graves violações de direitos humanos.<sup>6</sup>

9. A CNV requisitou aos Comandos das Forças Armadas, por meio do Ofício nº 356/2013, de 21 de junho de 2013, informações sobre a participação brasileira na Escola das Américas. Em especial, foi solicitada a lista de brasileiros que passaram pelo instituto, contendo posto e hierarquia de cada militar brasileiro, datas de entrada e saída, duração do curso e tempo de estada na escola, nome, tipo, carga horária e ementa de aula frequentada ou curso administrado, entre outras informações.<sup>7</sup> O Comando do Exército respondeu que não foi possível atender à solicitação da CNV tendo em vista que

[...] as solicitações constantes do Ofício de referência estão inseridas em um contexto diretamente influenciado pelo lapso temporal, pela dispersão das notícias históricas, pela ausência de um banco de consultas com dados consolidados sobre as informações requeridas, e, por fim, pela legislação arquivística que regulamentava a política nacional de arquivos públicos no período considerado.<sup>8</sup>

Por sua vez, o Comando da Marinha informou que o capitão de mar e guerra (fuzileiro naval) Antonio Leonardo de Matos participara como aluno da Escola das Américas no ano de 1966, bem como os capitães de mar e guerra Sebastião Batistuta e Sérgio Lyra Dantas participaram como instrutores na referida academia.<sup>9</sup> E o Comando da Aeronáutica, somente em 11 de agosto de 2014, informou a lista de nomes de militares que participaram de cursos e treinamentos na região central do Panamá, durante o período em questão, sublinhando que havia divergência em relação ao nome do instituto – uma vez que tais militares frequentaram efetivamente a United States Air Force School for Latin America [Escola da Força Aérea dos Estados Unidos para América Latina].<sup>10</sup> Não obstante a resposta negativa do Exército, e as respostas incompletas da Marinha e da Aeronáutica, a CNV identificou lista nominal – divulgada pelo Departamento de Defesa dos EUA em resposta à solicitação formulada com base no Freedom of Information Act, na qual figuram mais de 300 militares brasileiros, da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, que participaram de cursos na Escola das Américas no período de 1954 a 1996, como alunos ou instrutores.<sup>11</sup>

10. Embora as Forças Armadas brasileiras ainda tratem veladamente do assunto, oficiais do Exército e da Aeronáutica mencionaram em depoimentos a participação em cursos na escola norte-americana no Panamá. Ainda na década de 1990, o brigadeiro João Paulo Moreira Burnier, em depoimento ao Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil/Fundação Getúlio Vargas (CPDOC/FGV), forneceu detalhes sobre os cursos de inteligência e contrainteligência militar que fez na Escola das Américas:

O curso que eu fiz no Panamá surgiu porque existia uma escola de inteligência (informações) militar em Fort Gulick, na cidade de Balboa. [...] Ao fim de seis meses, terminei o curso e regresssei ao Brasil. Fizeram o curso nessa primeira turma mais três oficiais, e outros foram formados depois nessa mesma escola de Gulick.<sup>12</sup>

Burnier relatou que oficiais de diversos países latino-americanos frequentavam o curso de informações em Fort Gulick e que o curso era orientado pela ideia de combate ao comunismo:

Quando fomos fazer o curso de informações em Gulick, encontramos oficiais de vários países sul-americanos: Argentina, Chile, Peru, Venezuela, México, praticamen-

te todos os países da região. Todos sendo formados dentro da ideia geral de combater o comunismo. O próprio coronel do Chile que fazia o curso estava preocupado com a situação do seu país: “O dia que eu voltar ao Chile vai ser um problema, porque o presidente Frei é um Kerenski. Vão me mandar servir na presidência da República e vou querer combater esse homem. Vai ser um choque tremendo pra mim”.<sup>13</sup>

Ao elogiar o curso realizado, Burnier descreveu como esse treinamento o preparou para criar o CISA em 1968:

O curso foi muito bom, tanto na parte prática como na parte teórica. A parte teórica foi muito bem desenvolvida por professores americanos, espanhóis e de vários outros países, e a parte prática foi muito bem-feita também, com exercícios em todas as áreas. Foi um curso de seis meses que me preparou para criar, no Rio de Janeiro, o serviço de informações da Aeronáutica.<sup>14</sup>

11. Cumpre, ainda, destacar a entrevista concedida pelo general Hélio Ibiapina Lima, então presidente do Clube Militar, ao jornal *Folha de S. Paulo*, em 23 de agosto de 1998, sobre sua experiência na Escola das Américas:

Em 1965, fui escalado para fazer o curso na Escola das Américas, no Panamá. Não tinha polícia lá, só Forças Armadas. Não ensinavam a matar gente. Aliás, nesse aspecto, era uma escola muito fraca. Eles acreditavam muito no informante pago, duplo. E o informante duplo não serve para a segurança... [...] A escola era justamente para evitar a ação comunista. Mas, para mim, não serviu de nada. Aquelas aulas eram para quem não tinha curso de Estado-Maior, como eu tinha. A missão complementar que me deram era estudar a Escola das Américas e ver quais os cursos que interessavam ao Brasil. [...] Por exemplo, não interessava ao Brasil o curso de *rangers*, que servia para verdadeiros Rambos. No tempo do governo Costa e Silva, eu fiz meu relatório sobre a escola.

A respeito da influência da Agência Central de Inteligência (CIA) sobre a Escola das Américas, Ibiapina declarou que “a escola devia ter a mão da CIA, mas meus instrutores eram militares. Usavam como professores muitos elementos que haviam lutado no Vietnã e elementos da Segunda Guerra Mundial. [...] Não tive instrutores da CIA, mas nos EUA as agências militares são dirigidas pela CIA”.

12. O coronel reformado da Aeronáutica Lúcio Valle Barroso prestou depoimento à CNV, no qual forneceu detalhes sobre o curso de inteligência militar para oficiais que realizou na Escola das Américas, de janeiro a abril de 1970. Barroso mencionou que instrutores eram originários de unidades do Exército norte-americano (“A 101 e a 82 são as forças de elite deles”),<sup>15</sup> assim como recordou que havia quatro outros alunos colegas oficiais da Aeronáutica no mesmo período em que esteve no Panamá: “É, foi muita gente. Porque a FAB estava preparada para a guerra convencional, veja, atrasada porque estava com os conceitos da Segunda Guerra Mundial. Porra, quando começou a guerra revolucionária, nós ficamos completamente por fora”.<sup>16</sup> Em continuidade, relatou que, ao retornar do Panamá, realizou estágio de um mês e meio no Centro de Operações de Defesa Interna (CODI) do I Exército,

no Rio de Janeiro – onde conheceu, entre outros, Antonio Fernando Hughes, um dos interrogadores que conduziu os atos de tortura que levaram o ex-deputado Rubens Paiva à morte em 21 de janeiro de 1971, no Destacamento de Operações de Informações (DOI) do Rio de Janeiro. Outros militares do CISA que passaram pela Escola das Américas e merecem destaque são: Nereu de Matos Peixoto (chefe de gabinete de João Paulo Moreira Burnier no comando da III Zona Aérea, em 1971, e que justificou a tortura em entrevista à revista *Veja* publicada em 10 de setembro de 1986<sup>17</sup>), Abílio Correa de Souza (agente do CISA, responsável pela prisão e morte sob tortura de Stuart Angel), Carlos Alberto Bravo da Câmara (agente do CISA na década de 1970, que em 1952 havia comandado torturas de militares nacionalistas na base aérea de Natal).

13. Em depoimento à CNV no dia 12 de novembro de 2013, o general Álvaro de Souza Pinheiro informou que um dos objetivos do envio de militares brasileiros para treinamento na Escola das Américas seria a fundação do CIGS, em Manaus:

E nós tivemos equipes nossas que foram fazer o curso para fundar o nosso centro. Naquela época o americano cultivava a cultura do jungle expert, o curso era para formar especialistas em selva e eles usavam uma caravela no peito, uma caravela branca com fundo azul. E o nosso pessoal para criar o Centro de Instrução de Guerra na Selva.<sup>18</sup>

14. O sargento do Exército João Santa Cruz Sacramento, em depoimento à CNV, também em 19 de novembro de 2013, identificou os integrantes da primeira equipe de militares enviada ao Panamá com a finalidade de fundar o CIGS em Manaus:

Então a primeira equipe que foi para lá: coronel Teixeira, major Thaumaturgo, capitão Fregapani, tenente D'Alencar, tenente Bueno, que saiu até general, sargento Sobreira, sargento Reginaldo, sargento Afrânio. Então esses foram os primeiros instrutores que foram fazer o Panamá.<sup>19</sup>

15. Outro militar cujo nome aparece na lista de brasileiros que frequentaram a Escola das Américas, realizando curso de técnicas de interrogatório no ano de 1970 e com participação ativa durante o regime militar, foi Clodoaldo Paes Cabral, agente do Centro de Informações do Exército (CIE). Juntamente com os militares Paulo Malhães e Carlos Quissan, participou do combate a várias organizações políticas de esquerda no Rio de Janeiro e no Rio Grande do Sul. Clodoaldo foi denunciado por Paulo Roberto Telles Franck como sendo seu torturador no Departamento de Ordem Política e Social (DOPS/RS) em 1970.<sup>20</sup>

16. Por fim, entre os nomes listados, cabe ressaltar o general Thaumaturgo Sotero Vaz (capitão, à época), que esteve na Escola das Américas de 1962 a 1964. Oficial de Infantaria do Exército, foi paraquedista e recebeu, em 1969, a Medalha do Pacificador. Participou da repressão a guerrilheiros no Araguaia, durante a primeira operação, comandando um destacamento de paraquedistas, sobressaindo no resgate do corpo do cabo Rosa (ver Capítulo 14). De 1966 a 1968, foi instrutor no Centro de Estudos do Pessoal, no Forte do Leme. De 1968 a 1970, Thaumaturgo foi instrutor no CIGS, escola militar que dirigiu na década de 1980.

17. Deve ainda ser mencionada a assessoria do governo britânico em técnicas de tortura aplicadas no Brasil durante a ditadura militar. Em depoimento concedido ao CPDOC, o ex-presidente Ernesto Geisel, procurando justificar a prática da tortura, revelou que militares brasileiros participaram de treinamento em suas técnicas de tortura no Reino Unido, durante o governo do ex-presidente Juscelino Kubitschek:

Acho que a tortura em certos casos torna-se necessária, para obter confissões. Já contei que no tempo do governo Juscelino alguns oficiais, inclusive o Humberto de Melo, que mais tarde comandou o Exército em São Paulo, foram mandados à Inglaterra para conhecer as técnicas do serviço de informação e contrainformação inglês. Entre o que aprenderam havia vários procedimentos sobre a tortura. O inglês, no seu serviço secreto, realiza com discrição. E o nosso pessoal, inexperiente e extrovertido, faz abertamente. Não justifico a tortura, mas reconheço que há circunstâncias em que o indivíduo é impelido a praticar a tortura, para obter determinadas confissões e, assim, evitar um mal maior.<sup>21</sup>

18. Na mesma esteira, de acordo com o jornalista Antonio Carlos Fon, em sua obra pioneira *Tortura: a história da repressão política no Brasil*, o general Hugo de Andrade Abreu teria afirmado que: “Em fins de 1970 enviamos um grupo de oficiais do I Exército à Inglaterra para aprender o sistema inglês de interrogatório. O método consiste em colocar o prisioneiro em uma cela sem qualquer contato com o mundo exterior”.<sup>22</sup> Segundo Fon, o sistema inglês foi introduzido no país pelo general Sylvio Frota, então comandante do I Exército. De acordo com o jornalista brasileiro, a modalidade de tortura conhecida como “geladeira” (ver seção C deste capítulo) foi o principal equipamento do “sistema inglês”.<sup>23</sup> Elio Gaspari, em sua obra *A ditadura escancarada*, também trata da assessoria britânica à tortura no Brasil, mencionando a vinda, em 1968, de uma equipe daquele país especializada em técnicas de interrogatório, bem como a viagem a Londres, dois anos depois, de oficiais do I Exército, para estudar o chamado “sistema inglês”, que buscava uma “tortura limpa”:

Em 1971 o tenente Amílcar Lobo, psiquiatra por formação, foi chamado ao quartel-general para uma reunião com dois especialistas em interrogatórios. Falavam português com sotaque e explicaram-lhe o projeto: “Salas refrigeradas, totalmente escuras, sem janelas e com um ruído sonoro de alta frequência”. O andar térreo do Pelotão de Investigação Criminal (PIC) da Barão de Mesquita entrou em obras. Caminhões militares descarregaram caixas misteriosas. Construíram-se quatro novos cubículos. Um, forrado de isopor e amianto, era uma geladeira. Outro, uma câmara de ruídos. O terceiro era todo branco e o último, preto. Cada cubículo era vigiado por meio de um sistema de escuta capaz de registrar alterações no ritmo respiratório do prisioneiro. Eram variantes das técnicas usadas pelo exército inglês contra os terroristas irlandeses. Destinavam-se a desestruturar a personalidade dos presos sem que fosse necessário tocá-los. Um manual de interrogatórios da CIA ensinava, desde 1963, que, privadas dos estímulos sensoriais, as pessoas passavam por alucinações, desenvolviam superstições e afeiçoavam-se a qualquer coisa viva. A tortura que não tocava o prisioneiro humilhou a Coroa britânica, obrigada publicamente a aboli-la.<sup>24</sup>

19. Relatório do governo britânico datado de 1971, conhecido como *Compton Report*, descreve as técnicas utilizadas pelas Forças Armadas britânicas, quando em conflito com o Exército Republicano Irlandês (IRA):

Durante o interrogatório em Girdwood, um capuz foi colocado em sua cabeça. Algumas pessoas chutaram-no e o golpearam com os punhos. Ele foi então jogado dentro do que ele pensou ser a parte traseira de uma *land rover* e foi transportado por aproximadamente uma hora. Foi jogado no chão e chutado novamente. Colocaram uma arma em sua cabeça, puxaram o gatilho e ele ouviu o clique da arma. Ele foi chutado novamente e levado a pé de volta para Girdwood.

Lá, colocaram-no em um quarto, ainda encapuzado, contra a parede, por um longo período. Ele ouviu um barulho de assobio como um ar compressor, que ligava e desligava. Alguém disparou algo que soava como uma arma de bala de borracha atrás dele três ou quatro vezes. Ele sentiu suas calças se moverem com os disparos. Ele não sabe por quanto tempo ficou parado em pé naquele lugar.<sup>25</sup> [Nossa tradução.]

20. Matéria da jornalista Emily Buchanan, publicada no portal da BBC Brasil em 30 de maio de 2014, traz importantes considerações sobre o tema:

[Paulo] Malhães expressou grande admiração pela tortura psicológica que, para ele, era muito mais eficiente do que a força bruta, especialmente quando a tentativa era transformar militantes de esquerda em agentes infiltrados.

“Naquelas prisões com portas fechadas, você podia mudar a temperatura, a luz, tudo dentro da prisão. A ideia veio da Inglaterra”, disse ele.

Ele admitiu, em conversa em privado com a advogada e integrante da Comissão da Verdade do Rio, Nadine Borges, que viajou à Inglaterra para aprender técnicas de interrogação que não deixavam marcas físicas. Borges relatou detalhes de sua conversa com Malhães à BBC.

“A melhor coisa para ele era a tortura psicológica. Ele também esteve em outros lugares, mas disse que a Inglaterra foi o melhor lugar para aprender.”

[...]

As técnicas teriam sido criadas nos anos 1960 em territórios britânicos na Ásia e aperfeiçoadas contra militantes na Irlanda do Norte.

O método ficou consagrado em inglês como “Five Techniques”, ou “Cinco Técnicas”:

- Manter a pessoa de pé contra uma parede por muitas horas
- Encapuzar

- Sujeitar a grandes barulhos
- Impedir o sono
- Pouca comida e água

Em entrevista à BBC, o ex-delegado do DOPS Cláudio Guerra confirmou que agentes britânicos deram cursos no Rio de Janeiro sobre como seguir pessoas, grampear telefones e usar as celas isoladas.

21. Durante diligência de visita da CNV ao prédio do Pelotão de Investigações Criminais (PIC) do quartel do 1º Batalhão de Polícia do Exército do Rio de Janeiro, antiga sede do DOI do 1º Exército, realizada no dia 23 de setembro de 2014, os ex-presos políticos Álvaro Caldas e Gildásio Cosenza identificaram o local onde estava instalada a dita “geladeira” fornecida à ditadura brasileira pelo governo britânico no início da década de 1970.

## 2. A DOCTRINA DA SEGURANÇA NACIONAL E OS INIMIGOS DO ESTADO

22. A ideologia da segurança nacional emergiu, nos Estados Unidos, no contexto da Guerra Fria, sob o argumento da necessidade de se conter o avanço comunista. Os militares seriam usados para romper com o que se entendia por “focos de perturbação” em favor da preservação do próprio país. A ideia de um inimigo externo comum, com base em um sistema de segurança continental, esteve presente na gênese do Tratado Interamericano de Assistência Recíproca (TIAR), de 1947, tendo sido seu conteúdo ampliado em 1948, a partir da criação da Organização dos Estados Americanos (OEA). O Brasil e os demais países da América Latina eram vistos como aliados aos norte-americanos e anticomunistas, portanto, deveriam lutar pela hegemonia capitalista. A noção de segurança nacional ultrapassava, dessa forma, os limites de cada Estado. Os princípios dessa doutrina baseavam-se na acepção geopolítica de nação (sendo esta um único elemento, indivisível, que se exprime pelo Estado), na ideia de bipolaridade (o mundo estava dividido entre dois eixos, impondo a adesão dos países a um dos lados) e na concepção de uma guerra total. Todos estes elementos engendravam o chamado poder nacional, entendido como um instrumento da nação voltado ao “atendimento das necessidades da segurança e do desenvolvimento nacionais”.<sup>26</sup>

23. A aproximação dos militares brasileiros com os Estados Unidos, por meio da participação em cursos militares naquele país e treinamento no Canal do Panamá, influenciou a concepção da defesa nacional, presente na ideologia da segurança do país. Seu objetivo era eliminação do inimigo interno, conforme referido pelo general Breno Borges Fortes na 10ª Conferência dos Exércitos Americanos, ocorrida em Caracas, em 1973:

O inimigo é indefinido, serve-se do mimetismo e adapta-se a qualquer ambiente, utilizando todos os meios, lícitos e ilícitos, para atingir seus objetivos. Mascara-se e se disfarça de sacerdote ou professor, de aluno ou de camponês, de vigilante defensor da democracia ou de intelectual avançado, [...]; vai ao campo e às escolas, às fábricas e às igrejas, à cátedra e à magistratura [...]; enfim, desempenhará qualquer papel que considerar conveniente para enganar, mentir e conquistar a boa-fé dos povos ocidentais.<sup>27</sup>



24. A Escola Superior de Guerra (ESG) foi criada no Brasil em 20 de agosto de 1949, pela Lei nº 785, com base nestes princípios e estruturada nos moldes de sua congênere americana, o National War College, fundado em 1946 para servir de local de formação dos quadros militares. Foi entre os muros da ESG que se desenvolveu no Brasil a doutrina da segurança nacional, com os objetivos de identificação e eliminação dos chamados inimigos internos do Estado. Era inerente à doutrina de segurança nacional a consideração da guerra como elemento intrínseco da política.

25. O regime militar de 1964, mesmo sob um discurso de defesa da democracia, na prática foi seu maior violador. Qualquer elemento dissonante da lógica militar era incompatível com a concebida vontade uníssona da nação – e, portanto, contrário aos interesses nacionais, como pode ser observado no preâmbulo do Ato Institucional nº 1, de 9 de abril de 1964, quando afirma que “a Revolução se distingue de outros movimentos armados pelo fato de que nela se traduz não o interesse e a vontade de um grupo, mas o interesse e a vontade da Nação”. Conforme este mesmo ato, sua edição visava “assegurar ao novo governo serem instituídos os meios indispensáveis à ordem de reconstrução econômica, financeira, política e moral do Brasil”, aduzindo ainda possuir o “apoio da Nação na sua quase totalidade”.

26. O conceito de segurança nacional abarca as ideias de integridade do território, proteção do povo e preservação dos interesses nacionais contra qualquer tipo de ameaça e agressão. Essas características imprecisas propiciaram todas as formas de repressão àquela considerada a grande ameaça à época. A doutrina da segurança nacional foi oficializada pelo Decreto-Lei nº 314, de 13 de março de 1967,<sup>28</sup> substituído pelo Decreto-Lei nº 898, de 29 de setembro de 1969. E pela Lei nº 6.620, de 17 de dezembro de 1978 e pela Lei nº 7.170, de 14 de dezembro de 1983, atualmente em vigor. No combate à guerra revolucionária e à expansão do comunismo, justificava-se toda a forma de opressão contra o inimigo interno. Todos aqueles que simpatizassem ou militassem em defesa do socialismo ou do comunismo, todos aqueles que intentassem subverter a ordem estabelecida, eram alvos. Com esse objetivo, considerava-se importante angariar informação, não importando a forma de sua obtenção. Nesse contexto, foi editado o Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, prevendo a supressão de diversos direitos e garantias – inclusive o *habeas corpus* para certos crimes. Diversos setores sociais oponentes ao regime militar eram rotulados como inimigos, subversivos e terroristas. Em inúmeros documentos do período ditatorial essas expressões podem ser observadas como justificativa para a repressão e o uso da violência na busca de confissões, delações e informações.

## **B) O CARÁTER MASSIVO E SISTEMÁTICO DA TORTURA PRATICADA PELO APARELHO REPRESSIVO DO REGIME DE 1964**

### *1. ANTECEDENTES: A TORTURA NO BRASIL PRÉ-1964*

27. Ocorrência rotineira no Estado Novo (1937 a 1945), no âmbito do período histórico analisado pela CNV (1946 a 1988), a prática da tortura e de outras graves violações de direitos humanos com motivação política foi adotada sistematicamente como política de Estado somente a partir do golpe militar de 1964. Porém, não foi um fenômeno estranho ao período anterior ao golpe, como ilustram alguns episódios apresentados na sequência.

1.1) A REPRESSÃO NA BASE AÉREA DE PARNAMIRIM (NATAL, 1952-53)

28. Em 1952 e 1953, no Rio Grande do Norte, na Base Aérea de Parnamirim, oficiais da Aeronáutica torturaram militares e civis que lutavam por causas nacionalistas com o conhecido lema “O petróleo é nosso!”. Nesse período, diferentes movimentos sociais na América Latina promoviam “lutas populares e reivindicações que extrapolavam as questões salariais”.<sup>29</sup>

29. O governo do presidente Eurico Gaspar Dutra patrocinou a cassação do registro eleitoral do Partido Comunista Brasileiro (PCB, à época Partido Comunista do Brasil) junto ao Tribunal Superior Eleitoral, o que ocorreu em 7 de maio de 1947, com a posterior cassação dos mandatos dos respectivos parlamentares, e levou os comunistas a uma situação de semiclandestinidade. Em 1950, os comunistas lançaram o *Manifesto de Agosto*, no qual defendiam a criação de uma Frente Democrática de Libertação Nacional. No ano seguinte, o Partido Comunista contava com diversas células em vários pontos da cidade de Natal, bem como na base aérea, na base naval, no serviço de febre amarela e no porto. Foi nesse contexto que as maiores atrocidades foram cometidas sob o comando do coronel Honório Ferraz Koeler, do subcomandante major Roberto Hipólito da Costa, do capitão Ivan Machado Pereira e dos tenentes Carlos Alberto Bravo da Câmara, José Correia Pinto e Alberto Sartori.<sup>30</sup> Como constatou Arthur Carnaúba, presidente da Comissão de Defesa dos Direitos do Homem, em 11 de agosto de 1952,

infelizmente, porém, a carta política, ora em vigor, tem constituído, sob muitos aspectos, letra morta: invadem-se lares, dissolvem-se comícios e até se proíbem conferências em recinto fechado; apreendem-se jornais e livros; espancam-se e torturam-se cidadãos.<sup>31</sup>

30. As primeiras prisões efetuadas em Natal foram de militares que serviam na base aérea, seguidas por outras tanto de militares como de civis. Segundo o Relatório do Comitê Estadual pela Verdade, Memória e Justiça do Rio Grande do Norte,<sup>32</sup> cinco presos não suportaram as torturas e acabaram enlouquecendo. O advogado e jornalista de *A Folha do Povo* Luiz Ignácio Maranhão Filho foi sequestrado em dezembro de 1952 na rua Imperial, no Recife, pelo tenente Ney Noronha e sua patrulha, sendo levado para Natal, à presença do coronel Koeler, para prestar explicações sobre várias reportagens relacionadas à tortura de presos políticos em Parnamirim. No dia seguinte à prisão, Luiz Maranhão foi torturado por oito oficiais e um sargento. Da meia-noite até o amanhecer, foi espancado com cassetetes de borracha e esmurrado no rosto, sangrando abundantemente pelo nariz e boca.<sup>33</sup> As torturas prosseguiram por cerca de 15 dias. Imobilizado por uma camisa de força, seu suplício continuou:

Por ordem do major Hipólito foi metido em camisa de força e amarrado. Depois de assim imobilizado, teve o saco escrotal amarrado a um cordão, que era puxado pelo tenente Câmara e ao qual o mesmo oficial pendurou um peso de madeira. Pelo major Hipólito foi espancado a cassetetes até cair sem sentidos, após o que era levantado do chão pelos cabelos. Teve, depois, a cabeça e sobrancelhas raspadas. Sofreu de parte dos tenentes Câmara e Correia Pinto, durante vários dias, torturas a golpes de jiu-jítsu, em consequência das quais seus braços ficaram deformados pelas inchações. Numa das noites de suplício,

quando um oficial o segurava, o major Souza Mendes o espancava na cabeça, o sargento Correia o espancava na planta dos pés, e o tenente Câmara queimava seu corpo com um cigarro aceso. Em consequência o seu corpo ficou cheio de queimaduras e bolhas, a ponto de os soldados da guarda se mostrarem atemorizados, imaginando tratar-se de varíola. Durante os espancamentos foi obrigado a ingerir doses de óleo de rícino. Sentado diante de uma mesa, teve os braços imobilizados por um oficial, que se postou sobre seus braços. Isso serviu para que o tenente Câmara, rindo sadicamente, introduzisse agulhas em suas unhas, das quais várias apodreceram. Na cela, era constantemente espancado a pontapés nas costelas e nas pernas. Também batiam violentamente a sua cabeça nas paredes de cimento-armado, ficando em estado de delírio. Foi ameaçado de atos de pederastia, e o tenente Câmara tentou introduzir um cassetete em seu ânus. Numa das “sessões espíritas” (sobre as quais esclareciam ser aquele o método de Boré), abriram sua boca e jogaram um besouro vivo na garganta. Várias vezes foi ameaçado de morte. O major Souza Mendes ameaçava cortar seus pulsos com gilete. Retirado da cela foi colocado no xadrez, frente ao qual funcionava um alto-falante dia e noite, idêntico ao das celas.<sup>34</sup>

31. Outros presos políticos seviciados foram o médico cirurgião Vulpiano Cavalcanti e o sargento Geraldo Teixeira. Este último, entre outras violências sofridas, teve “[...] seus testículos amarrados e puxados pelo tenente Câmara – que, não satisfeito, esfregou a boca do sargento no chão cheio de fezes. Obrigado a ficar de quatro, foi montado pelo major Hipólito, com o qual, depois, teve de lutar boxe, com os olhos vendados”.<sup>35</sup> Em carta dirigida ao presidente da Associação Brasileira de Defesa dos Direitos do Homem (ABDDH), os presos políticos descrevem as bárbaras torturas perpetradas na Base Aérea de Natal sob o comando do major Roberto Hipólito da Costa e seus comparsas. A primeira narrativa é do doutor Vulpiano Cavalcanti, cirurgião-ginecologista, presidente do Movimento Norte-Rio-Grandense dos Partidários da Paz, médico oficial do exército, que foi preso em 2 de dezembro de 1952, em Natal, retirado à força de dentro de seu consultório, no meio de um atendimento médico:

Foram-lhe brutalmente rasgadas as vestes e, depois de despido, espancado a socos, pontapés e cassetetes de borracha pelos majores Roberto Hipólito da Costa e Nelson Dias de Souza Mendes, tenente Carlos Alberto Bravo da Câmara, tenente Correia Pinto e sargento Manoel Antônio Gomes Correia. Após esse espancamento, foi arrastado por uma cela molhada [...].

Um desses orifícios era fechado por um poderoso alto-falante, que funcionava ininterruptamente, dia e noite, emitindo sons agudos, graves e estridentes de rádio-telefonia, telegrafia e outras irradiações com predominância de músicas fúnebres ou recepção mista e fora de sintonia.

Nessa cela permaneceu 135 dias, sendo retirado constantemente para interrogatórios e torturas. Na mesma noite da prisão, foi levado para a sala de torturas. Sentaram-no despido em um tamborete de pés para cima, sob refletores de poderosa intensidade luminosa e calorífica. Aí passou toda a noite, sendo insultado com palavras de baixo

calão e espancado até o desmaio. Desmaiado, foi arrastado para a mesma cela pelas 5 h da manhã. Ali passou o dia sem água e sem alimento. Na noite desse segundo dia, foi novamente arrastado para a sala de interrogatórios, onde foi submetido a novos e mais requintados métodos de tortura. Com o cassetete espancaram-lhe os órgãos genitais e procuraram introduzi-lo na região anal.

Nessa noite desmaiou várias vezes. Numa dessas ocasiões foi despertado com um clister de pimenta.

Reconduzido à cela, aí passou mais um dia sem alimento. Apenas tomou um pouco d'água. Novamente levado à sala dos interrogatórios, raspam-lhe a cabeça e espancaram-no até a exaustão e desmaios, dos quais era sempre despertado com bacias d'água.

Com um pequeno cassetete de borracha, de aproximadamente dez centímetros, espancaram-lhe os dedos das mãos, separadamente, até não poderem ser articulados, visando inutilizá-lo como cirurgião, conforme sadicamente diziam os torturadores. No outro dia, sempre colocado despido entre lâmpadas de forte intensidade, após exaustivo interrogatório, o major Hipólito pretendeu impor-lhe a assinatura de uma declaração de suicídio. Com luvas de boxe, o mesmo major esbofetou-o até quebrar-lhe os dentes.<sup>36</sup>

32. O preso político José Costa, ex-funcionário do Serviço de Estradas e Rodagem da Paraíba, foi igualmente seviciado no “Campo de Concentração de Parnamirim” – nome pelo qual ficou conhecida a base aérea:

Chegado a Natal e levado para a sala de torturas do Campo de Concentração, foi violentamente despido, recebendo bofetões e pontapés de seis oficiais que também lhe cuspiam o rosto. Obrigado a sentar-se num tamborete com tampas de garrafas, tendo os braços amarrados, com fortes refletores sobre o rosto, sobre a cabeça, foi espancado das 15 horas ao amanhecer. Nesse período os torturadores se alcoolizavam. E enquanto bebiam e comiam, gargalhavam, jogando restos no seu rosto. [...] Depois de espancado até o amanhecer, foi jogado numa cela, já descrita, tendo inclusive alto-falante. Aí permaneceu, despido, sem alimentação e sem água. [...] Foi ameaçado de sodomia pelos majores Roberto Hipólito e Souza Mendes e pelo tenente Câmara. Amarraram-lhe nos testículos um peso de cerca de dois quilos que era elevado a uma certa altura e largado propositadamente, fazendo-o perder os sentidos.<sup>37</sup>

33. É possível verificar uma repetição dos métodos de tortura nos diversos relatos de presos políticos apresentados acima. Não raras vezes, tais suplícios eram praticados na presença de outros agentes do Estado, “sob direta responsabilidade dos governantes do país”, conforme trecho da carta dos presos políticos ao presidente da ABDDH. Foi o caso de Eider Toscano de Moura, funcionário público, preso em 7 de outubro de 1952, cuja tortura foi presenciada pelo doutor Bento Lins de Albuquerque, que se dizia procurador-geral da Justiça Militar.<sup>38</sup>

1.2) *A TORTURA NA ILHA DAS COBRAS E QUARTÉIS DO RIO DE JANEIRO (1952-53)*

34. Os militares participantes da campanha “O petróleo é nosso!” foram igualmente alvo de perseguições e tortura na Ilha das Cobras e nas celas de alguns quartéis do Exército do Rio de Janeiro, relatadas em carta de 21 marinheiros e fuzileiros da Marinha de Guerra, enviada ao presidente da Associação Brasileira de Defesa dos Direitos do Homem:<sup>39</sup>

José Pontes Tavares – prisão que foi efetuada por escolta, constituída de soldados e oficiais da Marinha e do Exército, civis da polícia política e três americanos, foi ameaçado de morte, barbaramente espancado e amarrado no ato da prisão e assim conduzido, sob a mira de metralhadoras e outras armas para a Polícia do Exército [PE]. Na mesma noite foi entregue à Polícia Civil [DOPS], onde foi espancado barbaramente por mais de uma hora, levado nu para uma cela cheia de fezes cobertas de pó de serra. Esfregado nesses dejetos, é forçado, em seguida, a ingerir uma dose cavalariça de óleo de rícino. Permaneceu, nesse local, sob espancamentos constantes e purgativos em número de seis, até o dia 18 sem comer e sem beber absolutamente nada. No dia 23 redobram-se os espancamentos e sevícias, sendo praticados consigo, à força, atos de pederastia, introdução de dedos e de cassetetes, untados de pimenta no reto. Foi-lhe esfregado pimenta nos olhos, cuspiram-lhe dentro da boca, com um alicate puxaram-lhe o pênis, com um cano de borracha esmagaram-lhe os testículos. Durante tais sevícias, mais de três horas caiu em estado de coma.

Eliezer Bandeira de Aquino – foi selvagemmente espancado, despido e lançado à cela cheia de vermes e dejetos fecais. De instante a instante, jogavam-lhe água fria no corpo, aplicavam-lhe grandes doses de óleo de rícino, queimaduras de cigarro, pimentas nos olhos, na boca e no nariz, introdução de cassetete de borracha no ânus, ficando prostrado, sem sentidos, em consequência disso. Passou 13 dias nu, sem comer e sem beber [...]. Foi levado para o morro do Corcovado e ameaçado de ser jogado, despenhadeiro abaixo.

Arno Riepe – foi posto numa cela, depois de barbaramente torturado, seviciado por todo o corpo, inclusive órgãos genitais, forçado a ingerir enorme dose de óleo de rícino, ficando sem comer e sem beber água [...]. Deixaram-no prostrado com febre, frio e visões estranhas. Permaneceu nesse estado até o dia 15 de abril, sobre urina podre, dejetos fecais, cheios de vermes, pois as necessidades fisiológicas eram atendidas ali mesmo, no piso da cela.

1.3) *A INVERNADA DO TERROR: O CASO DE CLODOMIR MORAIS E CÉLIA LIMA (RIO DE JANEIRO, 1962)*

35. Clodomir Moraes e Célia Lima foram presos em 13 de dezembro de 1962, na temida Invernada de Olaria, delegacia criada no Rio de Janeiro em 1962, com amplas ligações ao Esquadrão da Morte. Conforme noticiado no *Correio da Manhã* de 7 de novembro de 1964:

A Invernada de Olaria foi criada para agir de modo arbitrário, acima dos diversos setores e jurisdições do Departamento Estadual de Segurança Pública. Atuando como força de choque, lembra a antiga DGI dos tempos do Estado Novo, espécie de brigada com a missão de “preservar a lei e a ordem” na base da violência e do terror por toda a cidade.

36. Clodomir Moraes era advogado das Ligas Camponesas, jornalista, membro do PCB e havia sido deputado estadual em Pernambuco. Célia e Clodomir estavam no carro quando se deu sua detenção, Clodomir foi submetido a tortura pelos detetives Felipe Mathias Altério e João Martinho Neto, respectivamente chefe e subchefe daquela delegacia. Segundo consta no jornal *Correio da Manhã* de 15 de agosto de 1963, Clodomir denunciou em Comissão Parlamentar de Inquérito da Assembleia Legislativa da Guanabara a violência de que foi vítima:

Disse que certa vez foi levado à presença do senhor Cecil Borer, após ter sido barbaramente espancado e seviciado, para confessar que havia sido o responsável por aquisição de armas procedentes da Checoslováquia. [...]

Naquela oportunidade, protestou contra as violências, tendo os policiais se lançado contra ele, aos pontapés e sopapos. Amarraram-no com uma corda e um policial de nome Felipe ou, como era chamado, “Felipão” vibrou-lhe um golpe violento na cabeça, com uma palmatória, que lhe fez perder os sentidos. Amarrado e despido, com uma madeira roliça entre os braços e as coxas, foi colocado suspenso por sobre duas escrivatinhas separadas. O tal do Felipão lhe aplicou muitas palmatórias nas plantas dos pés e outros o socavam com brutalidade, em todas as partes do corpo. [...]

O referido aparelho era um eletrochoque. Foi-lhe aplicado no pavilhão auricular. Com o violento choque elétrico perdeu os sentidos, mas recuperou-os em seguida, porque os policiais se incumbiam, com pancadas no corpo, de o acordar. Soltava gritos lancinantes, em dores atrozes.

[...] desejavam ainda que o advogado dissesse que um dos seus acompanhantes no carro era o atual deputado Sinval Palmeira. Disse, ainda o advogado Clodomir Moraes, que o policial Felipão tentou introduzir o cabo da palmatória “no esfíncter anal”. Tudo isso era feito com gritos de satisfação dos policiais. [...] Devido às providências do seu advogado, disse o senhor Clodomir Moraes, quatro dias depois foi a exame de corpo de delito, sendo constatados os efeitos dos espancamentos e das sevícias.

Na mesma reportagem constam os suplícios dirigidos à Célia:

Retiraram a roupa da mulher, sob violentos protestos de ambos, e foi amarrada, manietada e colocada no “pau de arara”, sendo aplicados os mesmos suplícios, inclusive as sevícias sexuais, durante uma hora, tudo na sua presença [de Clodomir Moraes], além de 40 bolos nas mãos. Os choques elétricos foram usados na senhora Célia Lima, especialmente na região pubiana e no esfíncter anal, em meio a risos dos espancadores.

37. Na edição do *Correio da Manhã* de 21 de agosto de 1963, noticiou-se acareação realizada no dia anterior, na CPI, entre Clodomir Moraes, João Martinho Neto e Felipe Mathias Altério. O jornal ressalta a coerência das informações e dos detalhes prestados e repetidos por Clodomir, enquanto os policiais caíam constantemente em contradições e infundadas negações, afirmando ironicamente que “na Invernada são todos bem-tratados, sobretudo se é um advogado”. Os policiais envolvidos no caso de Clodomir e de sua companheira Célia foram inicialmente afastados de suas funções, mas logo reconduzidos, sob alegação de falta de pessoal.

## 2. EVIDÊNCIAS DA ADOÇÃO DA PRÁTICA DE TORTURA COMO POLÍTICA DE ESTADO

38. A tortura passou a ser sistematicamente empregada pelo Estado brasileiro desde o golpe de 1964, seja como método de coleta de informações ou obtenção de confissões (técnica de interrogatório), seja como forma de disseminar o medo (estratégia de intimidação). Deixou de se restringir aos métodos violentos já empregados pela polícia no Brasil contra presos comuns para, sofisticando-se, tornar-se a essência do sistema militar de repressão política, baseada nos argumentos da supremacia da segurança nacional e da existência de uma guerra contra o terrorismo.<sup>40</sup> Foi usada com regularidade por diversos órgãos da estrutura repressiva, entre delegacias e estabelecimentos militares, bem como em estabelecimentos clandestinos em diferentes espaços do território nacional.

39. Como é usual em governos que institucionalizam a tortura, sua existência sempre foi oficialmente negada.<sup>41</sup> Há notícia sobre a existência de um registro documental de interrogatórios com violência, mas ele teria ficado “estrategicamente em mãos seguras” ou teria sido destruído conforme depoimento à CNV, em 7 de fevereiro de 2014, de Marival Chaves Dias do Canto, ex-analista do DOI-CODI do II Exército, em São Paulo.<sup>42</sup> Não obstante, eram admitidos casos isolados, qualificados como “abusos”, “excessos”, ou “situações fora de controle”, como fica nítido nos seguintes exemplos de declarações oficiais:

[...] Não se irá ao ponto de dizer que não tenham ocorridos excessos, o que tem sido observado em todos os países em que as Forças Armadas se viram obrigadas a intervir para dominar a guerrilha urbana e rural.<sup>43</sup>

Os desmandos e abusos de autoridades, porventura existentes, inevitáveis em qualquer parte do mundo e, em particular, nos países com dimensões continentais como o Brasil, seja em face da necessidade de urgência das investigações para acompanhar a vertiginosa rapidez da escalada terrorista, seja por vinditas pessoais ou influências psicológicas da situação, têm sido punidos com energia, sem alardes ou divulgações ostensivas, para evitar que se avolumem acusações indébitas forjadas por terroristas à luz de objetivos políticos ou como represália às autoridades que, conscientemente, cumprem seus deveres legais.<sup>44</sup>

40. Se nesse tipo de narrativa é admitida a existência da tortura, outras evidências confirmam tratar-se de uma prática institucionalizada e sistemática nos interrogatórios realizados com presos políticos. Entre essas evidências, apresentadas ao longo deste relatório, estão numerosas denúncias e testemunhos – contemporâneos e posteriores aos fatos – detalhados no que diz respeito a métodos, a

instrumentos, a locais, a nomes das vítimas, a agentes envolvidos nos crimes e a seus colaboradores. Existem ainda diferentes documentos atestando um esforço por parte da cúpula do regime para evitar o conhecimento público das denúncias, refutá-las sumariamente e impedir investigações.

41. A ocorrência dessas graves violações de direitos humanos tampouco era desconhecida no âmbito dos poderes Legislativo e Judiciário. Nesse sentido, é significativa a situação descrita pelo deputado Lysâneas Maciel, no Plenário da Câmara dos Deputados, e que envolveu também os deputados Ivahir Garcia e Cantídio Sampaio:

Eu estava falando sobre o Esquadrão da Morte e ele [Ivahir Garcia] e o Cantídio defendendo o sistema. Em determinado momento, ele [Ivahir Garcia] cometeu um erro, falando pela Liderança, designado por José Bonifácio:

“É um homem muito digno, o senhor delegado Fleury... Ainda mais, senhores deputados, o delegado Fleury é responsável pela eliminação física de diversos inimigos do sistema!”

Eu me fiz de desentendido e disse:

“Gostaria que vossa excelência repetisse!”

José Bonifácio tentou impedir, mas a fala foi registrada: “é responsável pela eliminação física de diversos inimigos do sistema”.

É a confissão de que ele matou, e matou com pleno conhecimento do governo. Isso não era responsabilidade de tipos patológicos como o coronel Erasmo Dias, não. Isso era responsabilidade do governo federal.<sup>45</sup>

42. Ao Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro, Amílcar Lobo Moreira da Silva, que serviu o Exército Brasileiro na condição de médico entre 1970 e 1974, já havia admitido:

Atendi, ao longo de quatro penosos anos, inúmeros presos, torturados pelos mais hediondos métodos, tais como: “pau de arara”, choques elétricos com corrente contínua, inclusive nos órgãos genitais, tentativas de afogamentos, enforcamentos e fuzilamentos, “telefones” (tapas no pavilhão auricular), socos, pontapés e outras coisas mais, inclusive mortes que praticamente presenciei, em número de cinco.<sup>46</sup>

43. Em depoimentos à CNV, entre os agentes da repressão do período da ditadura que confirmaram a prática das torturas está o ex-delegado Cláudio Guerra, do DOPS do Espírito Santo e atual pastor evangélico. Guerra, membro de uma das equipes do coronel Freddie Perdigão (um dos importantes agentes do CIE), mencionou, em 23 de julho de 2014, que este último tinha dois grupos de trabalho distintos e secretos: um de tortura e interrogatório e outro de execução (do qual Guerra fazia parte). Fez referência específica ao caso de Ana Rosa Kucinski Silva, militante da Ação Libertadora Nacional, que, conforme seu relato, teria sido torturada brutalmente no centro clandestino de Petrópolis conhecido por Casa da Morte, inclusive sexualmente: “Ela estava em Petrópolis e



ela foi muito torturada. Ela estava visivelmente violentada. Com os órgãos genitais cheio de sangue e a roupa toda cheia de sangue”.<sup>47</sup> Guerra citou a participação em sessões de tortura naquele local do ex-cabo Félix Freire Dias (citado por Marival Chaves Dias do Canto), de codinome Magro, que igualmente foi ouvido pela CNV, em 31 de outubro de 2013.<sup>48</sup> Em seu depoimento, Félix Freire Dias negou ter cometido homicídios e praticado tortura, mas reconheceu ter trabalhado em subordinação aos oficiais do Exército Paulo Malhães e José Brant Teixeira, em Brasília, para além de ter sido motorista em missões realizadas nas décadas de 1970 e 1980 por José Brant Teixeira na região de Xambioá, atualmente no estado do Tocantins.

44. Por sua vez, o ex-sargento e analista Marival Chaves Dias do Canto, que atuou no DOI-CODI de São Paulo (de 1973 a 1975) e no CIE (de 1981 a 1985), relatou com clareza a existência da tortura em seu segundo depoimento à CNV, datado de 17 de fevereiro de 2014, citando nomes e métodos. Quando perguntado sobre a versão oficial apresentada pelo Estado para o suicídio de Alexandre Vannucchi, asseverou categoricamente:

Suposto suicídio. O que o Peninha, o Vannucchi, a história que contam no DOI é que ele foi levado para a enfermaria, para fazer um curativo, se apossou de uma gilete e cortou o pulso, essa é a versão, mas isso não é verdadeiro. Essas pessoas morreram todas no pau de arara, todas sob interrogatório.<sup>49</sup>

Marival Chaves Dias do Canto confirmou a prática de tortura em São Paulo:

Tortura, eu fiquei sabendo disso através da imprensa e lá em São Paulo, no CIE não tinha isso, até porque a fase era outra, mas em São Paulo que a gente sabia que tinha a cadeira do dragão, tinha a máquina de choque. Então, isso era comentado lá, o sujeito morreu no pau.

[...] Esse grupo tinha a seguinte característica, era um grupo de pessoas que eles escolheram não sei com qual critério, aí faziam contato: Guaracy hoje à noite tem uma missão, então essas pessoas se reuniam e cumpriam essa missão. Que missão era essa? A missão tinha que começar durante o dia, que era prender e levar o sujeito para esse local, interrogavam com tortura, matavam e ocultavam o cadáver. Como eu sei? Porque os interrogatórios fluíam manuscritos das casas para a sessão de análise.<sup>50</sup>

45. O major Walter da Costa Jacarandá, em depoimento à CNV e à Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro (CEV-RJ) em 14 de agosto de 2013, reconheceu:

CEV-RJ: O senhor não participava de sessões... o que é que acontecia lá dentro do DOI-CODI, como eram esses interrogatórios?

Jacarandá: Como foi descrito aqui. Como já foi descrito [aponta com a mão para o lado onde estão sentados os ex-presos].

CEV-RJ: Como foi descrito. O senhor reconhece que praticavam torturas ali nas dependências do DOI-CODI.

Jacarandá: Certamente houveram (sic) excessos.

CEV-RJ: Não, o que é que o senhor está chamando de excessos?

Jacarandá: Tudo o que foi nomeado aqui.

CEV-RJ: Por exemplo?

Jacarandá: O que o nosso Álvaro Caldas acabou de descrever.

CEV-RJ: Desculpe, eu não ouvi, o senhor pode repetir.

Jacarandá: Tudo o que o Álvaro Caldas acabou de descrever.

CEV-RJ: Por exemplo, vamos lá, choque elétrico é fato?

Jacarandá: É fato.

CEV-RJ: Pau de arara é fato?

Jacarandá: É fato [...].<sup>51</sup>

46. O coronel Paulo Malhães, em depoimento prestado à CNV em 25 de março de 2014, confirmou que ele próprio iniciou suas atividades de coleta de informação utilizando-se da tortura, com a qual inclusive concordava, justificando-a como um meio legítimo de se obter informações:

CNV: Mas o senhor não nega a existência de tortura.

O senhor Paulo Malhães: Não, eu mesmo, quando comecei a minha vida nessas informações, eu mesmo cheguei a fazer tortura, não quero mentir para o senhor.

[...]

CNV: E a tortura tem cabimento?

O senhor Paulo Malhães: Tem.

CNV: O senhor acha?

O senhor Paulo Malhães: Acho.

CNV: Defenda a tortura. Justifique a tortura.

O senhor Paulo Malhães: A tortura é um meio. O senhor quer obter uma verdade.

CNV: Não. Eu quero a sua verdade.

O senhor Paulo Malhães: Tá. Mas eu estou exemplificando. O senhor quer saber uma verdade. O senhor tem que me apertar para eu contar. Se não eu não conto. Muito claro e simplesmente. Então, a tortura, em elemento de grande periculosidade, vamos dizer assim, é válida.<sup>52</sup>

47. Pode igualmente ser mencionado o depoimento à CNV do juiz-auditor aposentado Nelson da Silva Machado Guimarães, que atuou na 2ª Auditoria da Justiça Militar Federal de São Paulo a partir de 1969, no qual reconheceu a tortura sofrida por frei Tito de Alencar Lima naquele mesmo ano, cujas consequências o magistrado pôde observar em diligência que realizou no Hospital do Exército. Em seu depoimento, relatou, ainda, a visita que fez, no dia seguinte, ao Comando do II Exército para tratar do episódio:

E lá entrando [no Hospital do Exército], surpreendi o médico de plantão e disse: “há um preso meu aqui; eu quero vê-lo”. E aí o médico, era um jovem, um jovem oficial, me levou a um lugar onde estava frei Tito, deitado, despido, com evidentes marcas do pau de arara nos pulsos e nos tornozelos. Causou espanto. Enorme!

[...]

No dia seguinte, pela manhã, procurei contato com o general Canavarro, que era o comandante do II Exército. [...] E disse a ele o que tinha visto. Ele primeiro negou que aquilo pudesse ter acontecido. “Esses não são os nossos métodos!”, me disse ele. Eu disse: “General, eu vi!”. “Mas o que que o senhor viu?” “Eu vi”, disse, “as feridas, os sinais nos pulsos, nos tornozelos”. “Então foi a polícia! Nós não usamos esses métodos.”

48. A tortura também ficou demonstrada pelas marcas que deixou nos corpos de suas vítimas, como no de Chael Charles Schreier, militante da Vanguarda Armada Revolucionária Palmares (VAR-Palmares). Em novembro de 1969, Chael foi preso e torturado, chegando morto ao hospital. Segundo o laudo cadavérico produzido na ocasião, Chael teria ficado gravemente ferido em troca de tiros com militares no momento de sua prisão, e veio a falecer de um ataque cardíaco. Chael era judeu e sua família fez o ritual judaico de lavagem do corpo. Nessa ocasião, verificou-se não haver qualquer perfuração por arma de fogo, sendo evidentes, por outro lado, marcas de tortura.

49. Outro exemplo de corpo com claras marcas de tortura foi o de Raul Amaro Nin Ferreira, engenheiro que morreu no Hospital Central do Exército, em Triagem, na zona norte do Rio de Janeiro. Como ficou comprovado por meio do laudo do médico-legista Nelson Massini, apresentado em audiência pública realizada no dia 11 de agosto de 2014 na CEV/RJ, a tortura sofrida por Raul ocorreu dentro do referido hospital militar:

Podemos então concluir com absoluta certeza que as lesões encontradas no cadáver de Raul Amaro, e descritas pelos legistas por cores, guardam uma relação fiel com o momento em que foram produzidas e também a sua localização e frequência com a aplicação de sofrimento físico, o que representa ter havido tortura.<sup>53</sup>

Concluiu o parecer médico-legal que:

1 – As lesões corporais encontradas no corpo de Raul Amaro Nin Ferreira são lesões, que, classificadas pela coloração de acordo com espectro esquemático de Legrand Du Saulle, se concentram em três momentos diferentes:

A – Entre o dia 2 de agosto a partir das 18 horas até as primeiras horas do dia 4 de agosto (DOI-CODI).

B – Entre os dias 6 e 8 de agosto. Com a vítima internada no Hospital Central do Exército.

C – Entre os dias 10 e 11 de agosto com o paciente internado no Hospital Central do Exército, tendo como consequência a morte de Raul Amaro Nin Ferreira.<sup>54</sup>

50. O embaixador dos Estados Unidos no Brasil William Rountree, ao ser interrogado no Senado dos EUA em maio de 1971 sobre os relatos de tortura no Brasil, respondeu, segundo relatório da Anistia Internacional, que ele tinha conhecimento da existência de tortura, embora não pudesse fornecer dados estatísticos efetivos.<sup>55</sup>

### 3. O CARÁTER MASSIVO DA PRÁTICA DE TORTURA PELO SISTEMA REPRESSIVO

51. Não obstante a ampla demonstração da prática corriqueira da tortura pelo regime militar brasileiro, não foram criados, durante a ditadura ou após o seu final, foros apropriados para o recebimento de denúncias de tortura, nem foram instaurados procedimentos específicos de investigação. A investigação efetuada pela CNV permite comprovar a mesma conclusão de levantamentos anteriores, no sentido de que a prática da tortura era deliberada e difundida, constituindo uma peça fundamental do aparelho de repressão montado pelo regime.<sup>56</sup>

52. Relatório de 1972 da Anistia Internacional, que fez o primeiro levantamento abrangente sobre a tortura no Brasil, já mostrava ser essa prática, à época, bastante difundida, generalizada e sistemática. Nesse documento, e com base em documentos por ele consultados, 1.081 pessoas foram citadas como torturadas no período entre 13 de dezembro de 1968 e 15 de julho de 1972. O número, contudo, era sabidamente inferior ao real porque não foi possível aos investigadores visitar as prisões, de forma que as suas fontes tiveram que se restringir a depoimentos assinados e enviados à organização, bem como aos prisioneiros que deixaram o país. Mesmo entre esses últimos, alguns deixaram de efetuar denúncias com medo de represálias contra as suas famílias no Brasil.<sup>57</sup> De acordo com carta de agosto de 1970 assinada por jornalistas encarcerados na prisão Tiradentes, todas as pessoas ali detidas (cerca de 400) haviam sido torturadas.<sup>58</sup>

53. A principal apuração sobre a prática da tortura pelo regime militar feita até hoje foi produzida na década de 1980 no âmbito do projeto *Brasil: nunca mais*, com resultados publicados pela Arquidiocese de São Paulo. Essa pesquisa fez o relato sobre esse tema a partir dos processos políticos que tramitaram na Justiça Militar brasileira entre abril de 1964 e março de 1979, especialmente aqueles

que atingiram a esfera do Superior Tribunal Militar. Foram reunidas cópias de 707 processos completos e de dezenas de outros incompletos, de forma a produzir um relatório (“Projeto A”) de aproximadamente 5 mil páginas, bem como livro com uma síntese desse relatório (“Projeto B”). Os relatos de tortura incluídos neles haviam sido apresentados perante as autoridades judiciárias, em manifestações orais nas auditorias militares, por meio de cartas firmadas pelas vítimas ou em denúncias feitas por advogados, que continham os nomes de torturadores e de presos mortos e desaparecidos, bem como a identificação de locais de tortura.<sup>59</sup> De acordo com o *Brasil: nunca mais*, 1.843 pessoas de alguma forma conseguiram fazer constar nos processos judiciais as violências a que foram submetidas. Isso não significa que tenha sido esse o número de presos políticos torturados no período. Como observa o relatório, “a fonte consultada, por sua própria natureza, tende a encobrir as violências praticadas”. Em razão de coação e ameaças sofridas pelas vítimas desde o momento de sua prisão, no âmbito das auditorias militares e mesmo nos presídios, estima-se que um número expressivo de pessoas não tenha tido condições de denunciar as agressões sofridas. Outras foram orientadas por seus advogados ou organizações políticas a não fazê-lo. Razão pela qual é difícil levantar o número exato de vítimas. Mesmo entre as denúncias que chegaram a ser realizadas nas auditorias foram encontrados problemas: em muitos casos, por exemplo, o juiz proibiu que o fato fosse mencionado ou transcrito, ou determinou a eliminação de detalhes, tudo o que pôde ser detectado por meio de atas em que se constaram protestos dos advogados; em outros casos, os escrivães, provavelmente instruídos pelos juízes, em vez de transcreverem todo o relato, registraram apenas a alegação, pela vítima, de que sofreu “coação física e moral”.<sup>60</sup>

54. Se o projeto *Brasil: nunca mais* pôde obter um registro incontestável das arbitrariedades praticadas pela repressão política, deixou claro, ao usar como fonte os documentos oficiais, ter sido possível apurar apenas uma pequena parte das violações aos direitos humanos cometidas no período. Conseguiram-se, dessa maneira, provas irrefutáveis de que ao menos 1.843 pessoas foram submetidas a tortura e fizeram 6.016 denúncias – ou seja, mais de uma denúncia por pessoa –, tendo o conjunto de denúncias se distribuído por ano da seguinte maneira:

NÚMERO DE DENÚNCIAS DE TORTURA POR ANO<sup>61</sup>

ANO	QUANTIDADE
1964	203
1965	84
1966	66
1967	50
1968	85
1969	1.027
1970	1.206
1971	788
1972	749
1973	736
1974	67
1975	585
1976	156
1977	214
<b>TOTAL</b>	<b>6.016</b>

55. O número de pessoas torturadas durante a ditadura, no entanto, é certamente maior. Há, como visto, o caso de presos políticos que não conseguiram fazer um relato das torturas sofridas nos processos movidos contra eles. No levantamento do *Brasil: nunca mais*, 26% dos réus declararam nos próprios processos terem sofrido torturas.<sup>62</sup> Em pesquisa que se restringiu aos processos da Justiça Militar contra os militantes da Ação Libertadora Nacional (ALN), Marco Aurélio Vannucchi Leme de Mattos chegou a um percentual bem mais elevado – dos 155 réus cujos interrogatórios o autor pôde analisar, 48% denunciaram ter sofrido coação na polícia para confessarem a sua relação com a ALN.<sup>63</sup> Existem igualmente casos de tortura de pessoas contra as quais não chegou a tramitar um processo ou que nem mesmo foram recolhidas em instituições oficiais.

56. No meio rural, a tortura muitas vezes acontecia em espaços clandestinos nos quais não havia sequer registro formal de detenção – tais como uma casinha na fazenda Rio Doce, na região de Rio Verde e Jataí (Goiás) durante a década de 1970,<sup>64</sup> e em valas cavadas nas bases militares da Bacaba (próxima à cidade de Brejo Grande do Araguaia, Pará) e de Xambioá (atualmente no Tocantins), cobertas com grades de ferro e chamadas de “buracos do Vietnã”, em que camponeses relataram à CNV terem sido presos e torturados. Além disso, a tortura atingiu pessoas que não tinham acesso aos canais de denúncia ou que ficaram aterrorizadas a ponto de até hoje não conseguirem se manifestar sobre o assunto. Podem ser citadas, como exemplos, a tortura de camponeses na região do Araguaia, bem como a de pessoas atingidas pela Operação Mesopotâmia, em agosto de 1971 – que prendeu lideranças políticas da região fronteira entre Maranhão, Pará e Goiás (atual Tocantins) –, ou a tortura das vítimas da Operação Pajussara, de setembro de 1971, no sertão da Bahia.

57. Um dos aspectos mais perversos da tortura é o fato de tornar bastante difícil às suas vítimas falar sobre ela, pela dor envolvida nessa memória, bem como pelo medo das ameaças feitas pelos torturadores, relativas à própria pessoa torturada e a pessoas próximas, um medo que pode perdurar. Mas narrar uma experiência de tortura é também difícil por serem os seus procedimentos extremamente humilhantes e porque a violência infligida, muitas vezes, é insuportável – a ponto de levar a vítima a falar aquilo que jamais diria em condições diferentes. Por essa razão, uma quantificação baseada em denúncias formais de tortura sempre subestimarà o número de vítimas. No Terceiro Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3), da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, estima-se que cerca de 20 mil brasileiros tenham sido submetidos a tortura no período ditatorial.<sup>65</sup>

#### 4. O CARÁTER SISTEMÁTICO DA PRÁTICA DE TORTURA PELO SISTEMA REPRESSIVO

58. Não obstante o regime militar negasse oficialmente o apoio à tortura, diversos fatores concorrem para demonstrar que essa prática fazia parte de uma política de repressão coordenada pelas Forças Armadas. A tortura, como enfatiza o relatório da Anistia Internacional de 1972,<sup>66</sup> tornou-se um instrumento de poder e de preservação do governo – com destinação de recursos, organização de centros e de instrumentos e uso de pessoal próprio. Algumas evidências do caráter sistemático da tortura serão apresentadas a seguir: a existência de um campo de conhecimento a embasá-la; a presença de médicos e enfermeiros nos centros de tortura; a repetição de fatos com as mesmas características; a burocratização do crime, com a destinação de estabelecimentos, recursos e pessoal próprios, com equipes para cumprir turnos na sua execução; e a adoção de estratégias de negação.

59. A metodologia da tortura se tornou um objeto de saber, um campo de conhecimento produzido e transmitido entre os militares. Suas técnicas eram uma matéria ensinada aos membros das Forças Armadas, inclusive com demonstrações práticas, como declarado por presos políticos usados como cobaias nessas aulas. Uma delas, por exemplo, teve lugar na 1ª Companhia de Polícia do Exército da Vila Militar, em 8 de outubro de 1969, quando dez presos políticos foram levados a um salão em cuja plateia estavam cerca de 100 pessoas, entre sargentos e oficiais do Exército, Marinha e Aeronáutica. No palco, o tenente Ailton Joaquim, chefe da seção de informações da 1ª Companhia, projetou *slides* sobre as modalidades de tortura, suas características e efeitos, e realizou demonstrações na prática, utilizando, para tanto, presos despidos.<sup>67 68</sup> Um deles foi dependurado no pau de arara, outro, colocado de pé sobre latas abertas, um terceiro sofreu choques elétricos, um quarto teve os dedos esmagados por pedaços de ferro roliço e um quinto apanhou de palmatória. Relatos de Ângelo Pezzuti da Silva, Maurício Vieira de Paiva e Murilo Pinto da Silva – alguns dos presos torturados nessa aula – constam do *Brasil: nunca mais*.<sup>69</sup> Maurício Paiva também contou sobre esse evento em seu livro *O sonho exilado*:

Enquanto as torturas iam sendo executadas, o tenente-professor ordenava serenamente a passagem dos slides com os desenhos de cada uma, apontando com uma vareta para os detalhes projetados na tela, explicando aos “alunos” a técnica e os efeitos de cada método e exemplificando com as nossas reações.<sup>70</sup>

60. Há depoimentos sobre aulas semelhantes, como o da estudante Dulce Chaves Pandolfi – utilizada em 20 de outubro de 1970 como cobaia em demonstrações de tortura para mais de 20 oficiais no quartel da rua Barão de Mesquita, no Rio de Janeiro.<sup>71</sup> Como se vê em seu depoimento à CEV-RJ, em 28 de maio de 2013:

No dia 20 de outubro, dois meses depois da minha prisão e já dividindo a cela com outras presas, servi de cobaia para uma aula de tortura. O professor, diante dos seus alunos, fazia demonstrações com o meu corpo. Era uma espécie de aula prática, com algumas dicas teóricas. Enquanto eu levava choques elétricos, pendurada no tal do pau de arara, ouvi o professor dizer: “essa é a técnica mais eficaz”. Acho que o professor tinha razão. Como comecei a passar mal, a aula foi interrompida e fui levada para a cela. Alguns minutos depois, vários oficiais entraram na cela e pediram para o médico medir minha pressão. As meninas gritavam, imploravam, tentando, em vão, impedir que a aula continuasse. A resposta do médico Amílcar Lobo, diante dos torturadores e de todas nós, foi: “ela ainda aguenta”. E, de fato, a aula continuou. A segunda parte da aula foi no pátio. O mesmo onde os soldados, diariamente, faziam juramento à bandeira, cantavam o Hino Nacional. Ali fiquei um bom tempo amarrada num poste, com o tal do capuz preto na cabeça. Fizeram um pouco de tudo. No final, comunicaram que, como eu era irrecuperável, eles iriam me matar, que eu ia virar “presunto”, termo usado pelo Esquadrão da Morte. Ali simularam meu fuzilamento. Levantaram rapidamente o capuz, me mostraram um revólver, apenas com uma bala, e ficaram brincando de roleta-russa. Imagino que os alunos se revezavam no manejo do revólver porque a “brincadeira” foi repetida várias vezes.<sup>72</sup>

61. J. A. de Granville Ponce foi outra vítima de uma dessas aulas práticas sobre tortura, desta vez nas dependências do REC/MEC do II Exército, na rua Abílio Soares, na cidade de São Paulo, em 1969, e perante meninos entre 17 e 18 anos, que acabavam de ser recrutados, como conta em testemunho transcrito no livro *Tiradentes, um presídio da ditadura*:

Recrutas, recém-incorporados à PE [Polícia do Exército], cujo quartel era também na mesma rua Abílio Soares, foram chamados para assistir à minha tortura. Estavam ainda sem as fardas, com trajes civis. [...] Eu estava dependurado no pau de arara, de cabeça para baixo... Via tudo numa outra perspectiva... Tinha a visão invertida da porta do “cassino” dos sargentos... Eu via aqueles meninos assistindo àquilo ali, apavorados... Aí, um sargento nordestino que estava me torturando chama um dos meninos, que tenta se fazer de desentendido... Mas o sargento insiste, já com voz de comando: “Você aí, de gola olímpica”... O rapaz vem todo tímido e o sargento manda ele rodar a manivela da maquininha de choques elétricos... O recruta não consegue e é xingado de bunda-mole... “Vamos, seu bunda-mole, roda isso aí com mais força”... Até que o menino, ainda tenso, consegue girar a manivela...<sup>73</sup>

62. A tortura era tida, portanto, como um método teórico-empírico; uma técnica passível de ensino. Em carta-denúncia publicada no *Brasil: nunca mais*, Haroldo Borges Rodrigues Lima relata que seus torturadores “diziam, com muito orgulho, que sobre o assunto já não tinham nada a dever a qualquer organização estrangeira. Ao contrário, informaram-me, já estavam exportando *know-how* a respeito”.<sup>74</sup> José Alves Neto contou em depoimento à CNV, em 15 de agosto de 2013, ter sido torturado no Chile por quatro agentes do Exército brasileiro “para poder mostrar, inclusive, além de pedir informação, eles queriam também mostrar para o Exército chileno como se torturava, né? Choque elétrico, pau de arara, essas coisas, que eram uma forma de mostrar como se tira informação. Aulas de como se tira informação”.<sup>75</sup>

63. O ex-analista do DOI-CODI/SP, Marival Chaves Dias do Canto, afirmou em depoimentos prestados à CNV em 21 de novembro de 2012 e em 7 de fevereiro de 2014 que o interrogatório com tortura era matéria ministrada aos oficiais na Escola Nacional de Informações (Esni):

Os cursos ministrados para oficiais [na Esni], com duração de dois anos, esses cursos sim, ministravam matérias semelhantes às matérias ministradas na Escola das Américas, que diziam respeito a interrogatório com tortura, internação em cárcere privado, morte com ocultação de cadáver. Quer dizer, os oficiais que faziam curso de dois anos lá, eles aprendiam isso.<sup>76</sup>

Eu conheço interrogatório por conta dos cursos que eu fiz aqui na Escola Nacional de Informações, de teoria de interrogatórios, torturas, formas de tortura, métodos de tortura, tudo isso eu conheço. Porque eu fui formado, eu fiz três, quatro cursos aí com esse pessoal, então eu conheço, não vou dizer que não.<sup>77</sup>

64. Foi encontrado no DOPS do Paraná um *Manual do interrogatório* – apostila do CIE datada de 1971, cujo objeto era o estabelecimento de uma metodologia para a extração de infor-



mações de prisioneiros. Esse documento, que informa consistir em “uma tradução adaptada de documentação sigilosa de país amigo”, tem o prisioneiro como “uma fonte potencial de valiosas informações sobre um inimigo” e o interrogatório como “a extração sistemática de informações de um indivíduo”. De um lado, em um tom ambíguo, ele afirma que “ainda que algumas das técnicas constituam violência perante a lei, nenhuma delas envolve torturas ou tratamento inadequado” e “além dos argumentos morais existentes contra o uso da tortura, ela, em si mesma, é uma técnica de interrogatório ineficiente. As informações extraídas dessa maneira raramente são verídicas e dignas de confiança”.<sup>78</sup> De outro lado, porém, esse *Manual do interrogatório* contém diferentes disposições que pressupõem a possibilidade de uso da violência física e psicológica, bem como o conhecimento de que essa prática não era legítima, na medida em que acautelava-se quanto ao seu encobrimento: “As informações obtidas em interrogatório não terão validade nos tribunais, caso haja evidências de que foram obtidas através de coação” e “Se o prisioneiro tiver de ser apresentado a um tribunal para julgamento, tem de ser tratado de forma a não apresentar evidências de ter sofrido coação em suas confissões”. Em sua conclusão, são feitas ponderações a respeito das consequências do “emprego de violência indiscriminada em interrogatório” – tais como “[...] não conduz a vitória definitiva embora, aparentemente, consiga neutralizar organizações subversivas”, as quais não teriam razão de existir se o emprego da violência não fosse admitido.<sup>79</sup>

65. Esse *Manual do interrogatório* afirma a necessidade de limitar a liberdade dos interrogadores em atenção ao “prescrito em leis e regulamentos, e delimitada por diretrizes emanadas das autoridades responsáveis pela Segurança Interna”, evidenciando que o interrogador não agia arbitrariamente seguindo seu próprio impulso, antes observava um sistema de ordens superiores:

Tudo deve ser feito deliberadamente, nada deve acontecer ao acaso.

[...] O interrogatório não é um ato de espancamento ou de mentira. O interrogador deve planejar seu interrogatório com cuidado, de acordo com o caráter e a personalidade de seu oponente, e, em consequência, os métodos e técnicas de interrogatório devem ser utilizados corretamente.<sup>80</sup>

No entanto, é expresso ao esclarecer que “uma agência de contrainformação não é um Tribunal de Justiça” e que, para conseguir o máximo possível de informações, o interrogador fica isento da exigência de observar a lei:

[...] seu objetivo real é obter o máximo possível de informações. Para conseguir isso será necessário, frequentemente, recorrer a métodos de interrogatório que, legalmente, constituem violência. É assaz importante que isso seja muito bem-entendido por todos aqueles que lidam com o problema, para que o interrogador não venha a ser inquietado para observar as regras estritas do direito.<sup>81</sup>

Mais do que admitir o uso da violência, o *Manual do interrogatório* se propunha a regular a administração dessa violência, para alcançar o domínio do interrogado pelo interrogador: “Todo interrogatório é um confronto entre seres humanos, desencadeado fora das regras que, usualmente, dirigem as relações humanas. A resistência do indivíduo tem que ser quebrada e o interrogador precisa dominá-lo”.<sup>82</sup>

66. Nessa metodologia constam como técnicas as possíveis formas de aproximação pelo interrogador, entre elas a “ameaçadora”, na qual “o interrogador baseia-se na ameaça e na agressividade para fazer o paciente cooperar, seja pelo medo, seja por perder sua calma” e a “aproximação rude” que “Visa a manter o choque causado pela prisão, criar confusão na mente e promover uma reação de medo ou de angústia”. Segundo o *Manual*, tudo deveria ser feito de forma a manter o interrogado em estado de terror – “Um homem, que estiver obviamente em estado de terror, deve ser conservado em condições que aumentem sua apreensão” –, a “quebrar-lhe a vontade de resistir” e a levá-lo a uma completa submissão em relação ao interrogador – “É durante esta fase que a resistência do paciente deve ser vencida e, então, estabelecida uma completa ascendência do interrogador”.<sup>83</sup>

#### 4.2) A PRESENÇA DE MÉDICOS E ENFERMEIROS NOS CENTROS DE TORTURA

67. A existência de uma metodologia a embasar a tortura explica também a presença de médicos e enfermeiros nos centros de tortura. Denúncia apresentada em 24 de julho de 1970 à Comissão Interamericana de Direitos Humanos<sup>84</sup> já apontava a presença de médicos militares nas câmaras de tortura. Esses médicos supostamente atuavam nesses locais para *tratar* dos presos após as sessões de tortura, mas o que na realidade faziam era distribuir tranquilizantes e outros paliativos – omitindo-se, no mais das vezes, quanto à medicação apropriada.<sup>85</sup> Tinham também a função de avaliar os limites da resistência dos presos à tortura e contribuir com a manutenção deles em estado no qual pudessem continuar a ser interrogados.<sup>86</sup>

68. Testemunhos contam que médicos dos centros de tortura, utilizando em alguns casos jalecos com os próprios nomes bordados, ou com um esparadrapo cobrindo essa identificação,<sup>87</sup> apuravam se os presos tinham condições de retornar ou permanecer sob tortura, e participavam com frequência dos interrogatórios, inclusive para reanimar os presos que houvessem perdido a consciência para que se prosseguisse com as sevícias.<sup>88</sup> Os torturadores costumavam perguntar aos médicos se podiam seguir com o interrogatório sob violência.<sup>89</sup> Os médicos faziam diagnósticos sobre a resistência dos presos, aplicavam-lhes injeções com estimulantes (quando ocorressem desmaios) e usavam relaxantes musculares para que os corpos das vítimas voltassem a ficar sensíveis aos golpes. Há relatos de médicos orientavam torturadores a respeito de como deveriam usar a violência sem deixar marcas – a exemplo daquele feito pelo estudante João Alves Godim Neto em 1972, na Auditoria de Fortaleza, transcrito no livro *Brasil: nunca mais*.<sup>90</sup>

69. Alguns médicos tiveram seu registro profissional cassado pelo Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro (Cremerj) pelo exercício dessa função. Foi o que aconteceu com Amílcar Lobo Moreira da Silva – condenado pelo Cremerj em 9 de março de 1988 no Processo Ético-Profissional nº 134/87, por violação da “norma ética no exercício do estrito cumprimento do dever legal”, ao servir o Exército Brasileiro na condição de médico entre 1970 e 1974. Além de médico, Amílcar Lobo estava, desde 1968, inscrito como candidato à formação psicanalítica na Sociedade Psicanalítica do Rio de Janeiro, que frequentou quando mantinha suas atividades no esquema militar de tortura dos presos políticos, desligando-se definitivamente somente em 1980.<sup>91</sup> Em seu depoimento preliminar ao Cremerj, Amílcar Lobo reconheceu ter tido como função “prestar assistência médica aos presos que eram torturados” no 1º Batalhão de Polícia do Exército, sito à rua Barão de Mesquita, 425, Rio de Janeiro, e que foi também a Petrópolis “prestar atendimento” a

presos políticos. Declarou ainda que “todos os presos eram torturados” e que “presenciei torturas de todas as espécies”.<sup>92</sup> Segundo algumas das vítimas da repressão, Amílcar Lobo se fazia presente nas sessões de tortura para informar sobre as condições físicas dos presos de continuar sob interrogatório, inclusive medindo a sua pressão arterial, e, de acordo com uma delas, “[...] quando os presos começavam a passar mal em razão das torturas sofridas, ele examinava-os e declarava ‘Ele está fingindo, pode continuar’”.<sup>93</sup> A decisão do Cremerj que condenou Amílcar Lobo, confirmada pelo Conselho Federal de Medicina em 3 de agosto de 1989,<sup>94</sup> foi anulada judicialmente, sob o argumento de que teria ocorrido a prescrição da punição disciplinar administrativa.

70. Outro médico condenado pelo Cremerj foi o oficial do Exército Ricardo Agnese Fayad, em processo ético-profissional instaurado *ex officio*, tendo em vista as menções feitas a ele no processo que culminou na condenação de Amílcar Lobo (nº 197/88). Depoimentos confirmaram que o doutor Fayad prestava “assistência médica” às torturas, reanimava os pacientes para que pudessem ser novamente torturados e determinava se tinham condições de continuar a ser interrogados.<sup>95</sup> Leia-se, por exemplo, o testemunho de Francisca Abigail B. Paranhos, que esteve presa no PE da rua Barão de Mesquita, ao final de janeiro de 1970:

Estava sendo torturada com choques e pancadas que o mesmo entrou para verificar a minha pressão e fez uma avaliação do meu estado físico, usava roupa de médico e tinha escrito no jaleco doutor Fayad. Após a saída dele continuaram as torturas e os interrogatórios. Nesta mesma noite ao receber ordens, continuando a sessão de torturas, para permanecer em pé olhando para a parede o doutor Fayad interveio determinando que a depoente deveria permanecer sentada. No dia seguinte, pela manhã, antes do reinício das torturas e do interrogatório, para recuperá-la o doutor Fayad prescreveu massagens com pomada. A finalidade da pomada era de distender a musculatura que ficava contraída em razão dos eletrochoques. [...] Um novo contato com o doutor Fayad aconteceu dois a três dias depois quando ele lhe aplicou uma injeção intravenosa antes de encaminhá-la a novo interrogatório. Ao mesmo tempo que isto acontecia, o doutor Fayad também avaliava as condições físicas das outras presas.<sup>96</sup>

Luiz Roberto Tenório – um antigo colega de turma de Fayad na Faculdade de Ciências Médicas da Universidade do Estado de Guanabara (atual UERJ), entre 1963 e 1968 –, que também foi testemunha no processo no Cremerj,<sup>97</sup> prestou depoimento perante a CNV em 22 de setembro de 2014, ocasião em que contou ter sido vítima de diversos tipos de tortura no DOI-CODI do Rio de Janeiro, chegando ao ponto de ter seu tímpano direito perfurado. Após essa lesão, seu estado de saúde teria piorado significativamente, levando seu colega de cela a chamar, aos berros, uma assistência médica. Foi avaliado por Ricardo Fayad. Apesar de reconhecer que ambos costumavam seguir linhas políticas distintas no movimento estudantil, Luiz Tenório afirmou ter ficado surpreso ao constatar a reação do colega de faculdade ao vê-lo nessas condições:

Quando eu vi o Ricardo Fayad eu fiquei com algum tipo de esperança de que ele pudesse pelo menos avisar à minha família onde eu estava. Porque eu já estava há alguns dias e [eles] sem saber que eu estava preso, e ele simplesmente chamou o torturador e falou para o torturador que eu ainda poderia dar informações, que não era um caso grave [que] não pudesse continuar no interrogatório. O

próprio torturador chegou para mim e falou: “Olha, quem tem um colega desses não precisa ter inimigos”.<sup>98</sup>

Em 4 de maio de 1994, numa sessão plenária do Corpo de Conselheiros do Cremerj, Fayad foi julgado culpado por infração ao Código de Ética Médica e condenado à pena de cassação do exercício profissional. O Conselho Federal de Medicina, em 10 de agosto de 1995, confirmou a decisão do Cremerj em sede recursal. A conselheira relatora, Regina Ribeiro Parizi Carvalho, verificou que “na questão acima está estabelecido o mérito da sua participação no esquema de tortura. O denunciado não falou em oitiva, não negou na defesa prévia, nem nas alegações finais a sua participação no esquema de ‘assistência’ aos torturados”. E sublinhou que “as provas testemunhais, também, não dão margem à dúvida quanto à participação do acusado em observar limites de resistência física nos ‘interrogatórios’, bem como sua omissão no atendimento aos ferimentos decorrentes das sessões de torturas”.<sup>99</sup> A cassação pelo Cremerj, tal como no caso Amílcar Lobo, foi, no entanto, anulada judicialmente – por decisão contra a qual há recurso pendente de apreciação (até a data de conclusão deste relatório).

71. Um terceiro médico com registro cassado pelo Cremerj foi José Lino Coutinho da França Netto (conhecido como doutor Coutinho), em razão da sua atuação na Base Naval da Ilha das Flores, no Rio de Janeiro, em 1969. O procedimento de investigação foi instaurado em 1993 após representação encaminhada pelo grupo Tortura Nunca Mais, do Rio de Janeiro, e julgado em 3 de março de 1999. Segundo o Cremerj, ficou demonstrada a colaboração do denunciado com o esquema de tortura, consistente em agir junto aos presos políticos após as sessões de tortura física, já em suas celas, na tentativa de ganhar a sua confiança. O relator do feito no CFM, ao julgar o recurso do médico em 15 de setembro, realçou que, mesmo inexistindo provas da participação direta de doutor Coutinho em torturas físicas, ficou demonstrada a sua colaboração com os torturadores, pelo menos de três maneiras: com a ocultação do delito; com a promoção de tortura psicológica; e buscando diminuir a resistência voluntária e a capacidade de decidir dos torturados.<sup>100</sup>

72. Além de médicos, conforme testemunhos, enfermeiros igualmente atuavam nos centros de tortura. No DOI-CODI/SP, diferentes presos políticos presenciaram, em julho de 1971, uma massagem, acompanhada de comentários grosseiros, realizada por um enfermeiro de plantão nas pernas de Luiz Eduardo da Rocha Merlino, que manifestavam as graves complicações circulatórias decorrentes das torturas que posteriormente o levariam à morte.<sup>101</sup> O ex-capitão do Exército e hoje coronel reformado, Pedro Ivo Moezia de Lima, confirmou, em depoimento à CNV em 9 de setembro de 2014, que esse enfermeiro de traços indígenas, chamado de Boliviano ou Índio, integrava a equipe do DOI-CODI à época.<sup>102</sup> Conforme relatado por uma ex-presa política, Boliviano abusava sexualmente das presas e, nessas ocasiões, fazia uso de um antisséptico sob a alegação de que teria tido sífilis. Outros ex-presos políticos, como Marco Antônio Tavares Coelho, torturado no DOI-CODI de São Paulo em 1975, contam terem igualmente recebido alguma espécie de “tratamento” por enfermeiros após sessões de tortura:

As pancadas com o “chico doce” foram tantas que, uns dias depois, no cotovelo de meu braço esquerdo formou-se uma bolsa enorme com sangue pisado. Por duas vezes, um enfermeiro, com uma seringa, teve de extrair esse líquido (cinco centímetros de cada vez).<sup>103</sup>

#### 4.3) PRÁTICAS REPETIDAS COM AS MESMAS CARACTERÍSTICAS

73. A existência de uma metodologia aperfeiçoada para embasar o uso da tortura contra presos políticos pode ainda ser confirmada a partir dos depoimentos das vítimas. Esses depoimentos sempre foram coerentes, mesmo em um contexto de censura em que não era possível falar abertamente sobre o tema no Brasil, confirmando-se no que diz respeito à indicação dos locais onde a violência ocorria, aos múltiplos serviços de segurança envolvidos, às pessoas responsáveis e aos métodos. Esses métodos eram inclusive designados com um vocabulário abundante e de termos específicos, o que jamais teria sido possível se a tortura fosse apenas a manifestação da arbitrariedade com excessos pontuais de alguns agentes da repressão.<sup>104</sup>

74. A tortura, como observou relatório da Anistia Internacional especificamente sobre a Operação Bandeirante, era aplicada em todas as vítimas de forma precisa e padronizada, seguindo um mesmo sistema estabelecido para todos os agentes.<sup>105</sup> Para alguns detidos, ainda eram usados métodos mais antigos de violência, com o risco de lhes causar a morte,<sup>106</sup> ou até mesmo com esse objetivo. Por isso existiam os centros clandestinos, nos quais era mais fácil realizar o desaparecimento da pessoa – como comentou o ex-analista do DOI-CODI/SP, Marival Chaves Dias do Canto:

Então eram edificações com infraestrutura para receber pessoas que, em princípio, eu diria que pessoas que dificilmente sairiam vivas dali.

[...] As casas eram montadas ou estabelecidas muito especificamente para receber o sujeito, interrogar com tortura [...] Aí tá, interrogava com tortura, matava e ocultava o cadáver.<sup>107</sup>

75. No entanto, para grande parte dos presos políticos, a intenção era de que a tortura seguisse uma metodologia científica, cujos objetivos eram reduzir os danos fisicamente perceptíveis – de forma que suas marcas visíveis não durassem por muito tempo – e levar o sofrimento da pessoa torturada ao seu grau máximo, sem, no entanto, provocar sua morte. Esse objetivo, por um descuido do DOI-CODI do II Exército, constou expressamente de uma nota encontrada pelo projeto *Brasil: nunca mais*, nos autos de um processo de São Paulo, a respeito das orientações dadas às equipes de interrogatório: “Forçar a barra, *porém*, sem deixar marcas [...] esses setores são novos para nós; não possuímos nada a respeito. (rubrica ilegível)”.<sup>108</sup> Essa inclusive foi a finalidade do desenvolvimento, para além dos instrumentos de coerção física, de métodos de tortura psicológica e do emprego de técnicas audiovisuais com ruídos e luzes como modo de provocar perturbações mentais nas vítimas.<sup>109</sup>

#### 4.4) A BUROCRATIZAÇÃO DA TORTURA

76. A tortura, enquanto parte da rotina administrativa do Estado brasileiro, era praticada em instalações sob responsabilidade das Forças Armadas, como mostra o Capítulo 15 deste relatório, e tinha a ela destinados recursos e pessoal com funções específicas. Alguns desses centros de tortura tinham equipes predefinidas que se revezavam. Segundo Mariana Joffily, em trabalho sobre o DOI-CODI do II Exército, em São Paulo, as escalas de trabalho naquela unidade militar alternavam 24 horas em atividade para 48 horas de folga.

O turno de trabalho iniciava-se às oito horas da manhã, quando era feita a troca das equipes. Das oito às nove, os interrogadores aguardavam as instruções da subseção de Informações e Análise, enquanto os outros funcionários faziam a limpeza das dependências do órgão e serviam café para os prisioneiros. O trabalho dos interrogadores seguia até as sete horas do dia seguinte, momento em que estes já começavam a arrumar seus pertences [...].<sup>110</sup>

As três turmas de interrogatório utilizadas no DOI-CODI/SP – designadas pelas letras “A”, “B” e “C” –, segundo testemunhos, eram integradas não apenas pelos agentes que participavam diretamente dos interrogatórios, mas também por carcereiros, motoristas que levavam as equipes nas ações externas etc. Preso em 10 de junho de 1971 pela Turma de Busca e Apreensão C/2 do DOI-CODI/SP, o advogado Antônio Luiz Pinto Moreira (41 anos) foi interrogado das 19 às 22 horas pela equipe de interrogatório preliminar “C”, dos dias 10/11 de junho. O mesmo procedimento se repetiu: das 9h15 às 17h30 pela equipe “B”, dos dias 12/13; das 9 às 10h pela equipe “C”, dos dias 13/14; das 9h30 às 10h20 pela equipe “A”, dos dias 14/15; das 9 às 12h pela equipe “B”, dos dias 15/16; das 10 às 10h40 pela equipe “C”, dos dias 16/17; das 20 às 00h20 pela equipe “A”, dos dias 17/18; e das 10 às 10h30 pela equipe “C”, dos dias 19/20.<sup>111</sup>

77. Conforme a Informação nº 022/16/AC/76,<sup>112</sup> os militares usavam codinomes para salvaguarda pessoal e das famílias dos militares, posto que isso “[...] torna difícil, praticamente, o seu reconhecimento, pois muitas vezes, o mesmo codinome é usado, por diversos elementos, a fim de evitar o seu levantamento preciso pelo inimigo interno”. Se não existisse uma preordenação das atitudes repressivas e violentas por meio da tortura, por qual razão concordariam as autoridades superiores com o uso de codinomes para a sua proteção?

78. É conhecida, inclusive, a existência de um sistema de recompensas aos torturadores dentro do regime, entre elas a concessão da chamada “Medalha do Pacificador”.<sup>113</sup> A concessão dessa medalha estava prevista no período pelo Decreto do Conselho de Ministros nº 1.884, de 17 de dezembro de 1962, modificado pelo Decreto nº 56.518, de 29 de junho de 1965, e depois pelo Decreto nº 76.195, de 2 de setembro 1975, para os casos de “[...] militares brasileiros que, em tempo de paz, no cumprimento do dever, se hajam distinguido por atos pessoais de abnegação, coragem e bravura [...]” (Decreto nº 56.518/1965, artigo 1º, *a*) e para militares que tivessem contribuído para “[...] elevar o prestígio do Exército junto às Forças Armadas de outros países e desenvolver as relações de amizade e compreensão entre o Exército Brasileiro e o de outras nações [...]” (Decreto nº 56.518/1965, artigo 1º, *c*) Na prática, a medalha premiava os agentes responsáveis pela repressão da oposição ao governo, como deu a entender o general Rubens Bayma Denys em entrevista: “Havia a Medalha do Pacificador para quem se destacasse no combate contra os terroristas”.<sup>114</sup> O decreto de 1975, inclusive, deixou de referir, como aquele que o precedeu, ao “cumprimento do dever” para fazer referência expressa ao “desempenho de missões de caráter militar *ou de segurança*” (artigo 1º, I *a* e II *a*).

#### 4.5) ESTRATÉGIAS DE NEGAÇÃO

79. Outra prova de que a tortura fazia parte de uma política deliberada do regime é a recusa das autoridades hierarquicamente superiores em, no âmbito interno, investigar as notícias

de tortura, ao mesmo tempo que criavam obstáculos às iniciativas de investigação procedentes do exterior. Essas autoridades tinham conhecimento dos fatos, mas não adotavam as medidas necessárias para fazê-los cessar, para evitar a sua repetição e/ou punir os seus autores. O governo brasileiro negou permissão solicitada em 1970, pela Anistia Internacional, para envio ao país de um grupo de observação internacional das denúncias sobre difundidas e sistemáticas torturas de presos políticos.<sup>115</sup> Conforme relatório dessa organização de 1972, “[...] o Brasil tem, decididamente, se recusado a permitir que representantes de organizações como a Organização dos Estados Americanos e Amnesty International entrem no país para investigar os relatos de torturas”.<sup>116</sup> Como sublinhou a Anistia Internacional em correspondência de 31 de agosto de 1972 endereçada ao presidente Médici, “Se tais relatos são falsos, o Brasil somente pode ganhar por refutá-los em público e através de uma investigação imparcial”.<sup>117</sup>

80. Essas denúncias não eram levadas a sério enquanto notícia da prática de crimes graves por agente do Estado. Em lugar disso, eram recebidas pelo governo como parte de uma “[...] campanha [...] visando ao descrédito do nosso país”, como consta de um documento confidencial da agência central do SNI, de 26 de janeiro de 1976.<sup>118</sup> O discurso adotado pelo governo era o de que existiria uma “[...] insidiosa campanha de difamações contra o Brasil orientada no exterior”, na qual seriam formuladas “[...] várias calúnias que acusam as autoridades brasileiras da prática de supostas torturas como forma sistemática de repressão”.<sup>119</sup> Fariam parte dessa suposta “campanha da tortura” contra o governo no Brasil organizações como a OAB, qualificada como uma “[...] entidade de classe infiltrada e sob controle dos comunistas”,<sup>120</sup> bem como a Amnesty International, a Comissão Internacional de Justiça e o Tribunal Bertrand Russell, entidades percebidas como “[...] certamente suspeitas quanto às suas tendências ideológicas”.<sup>121</sup> Essas entidades, segundo o discurso do governo brasileiro, se voltariam a “[...] colocar, no banco dos réus, os elementos responsáveis pelo quase total desbaratamento das organizações subversivas que atuam no Brasil”, e a “[...] desmoralizar os órgãos de segurança mediante o julgamento dos seus componentes”.<sup>122</sup> O documento da Agência Central do SNI de 1976 nem mesmo admitia a possibilidade de se realizar uma investigação efetiva da veracidade das denúncias, considerando apenas a realização de um processamento de dados para elaborar respostas que as contestassem. E revela inquietude por parte do governo quanto às possíveis consequências desse processamento, tendo em vista o seu potencial de gerar “desestímulo” e “apreensão” entre os componentes dos órgãos de segurança: “Parece-lhes que as autoridades superiores os estão colocando, indiscriminadamente, sob suspeição e que estão dando crédito às denúncias recebidas”.<sup>123</sup>

81. Contra essa suposta campanha deletéria para a denegrir a imagem do Brasil no exterior – assim o regime qualificava comunicações sobre a ocorrência de graves violações de direitos humanos no país –, foi decidido pelo governo brasileiro, conforme parecer confidencial de 19 de fevereiro de 1975, elaborado no âmbito interno do Ministério da Justiça, como estratégia de política externa:

[...] no plano internacional, em nenhuma hipótese responder diretamente às provocações, senão procurar melhorar a imagem do Brasil no exterior, através de uma propaganda racional e objetiva, capaz de sensibilizar a opinião pública mundial em face do nosso desenvolvimento, em seus múltiplos aspectos, além de mobilizar as nossas representações diplomáticas, para, no possível, minimizar os efeitos da campanha deletéria, os quais chegaram a ter aspectos de suma gravidade para os interesses do país.<sup>124</sup>

82. Já em 1970, o secretário-geral do Conselho de Segurança Nacional (CSN), João Baptista de Oliveira Figueiredo, submeteu ao presidente da República um documento intitulado “Política governamental de comunicação social no campo externo”. Resultado das atividades de um grupo de trabalho presidido pelo representante do CSN e integrado por representantes do Serviço Nacional de Informações, Assessoria Especial de Relações Públicas, Ministério das Relações Exteriores e Estado-Maior das Forças Armadas, esse documento propunha medidas para fazer face à “campanha de difamação do Brasil no exterior”, bem como para promover o prestígio internacional do Brasil. Conforme exposto na própria correspondência de encaminhamento:

O referido documento sugere medidas de ordem geral visando à coordenação das atividades a cargo dos órgãos da administração federal, de forma a obter-se a imprescindível conjugação de esforços e economia de meios, buscando neutralizar a campanha de difamação do país no exterior.

Foram consideradas duas situações distintas: uma de emergência, visando o desencadeamento de providências em curto prazo; outra, permanente, objetivando promover o país, sistematicamente, de forma a elevar seu prestígio internacional.

O Ministério das Relações Exteriores seria encarregado de planejar, promover, dirigir e coordenar a execução das atividades de comunicação social no campo externo. Para assessoramento do ministro de Estado a respeito das ações de emergência, foi sugerida a constituição de um grupo especial, presidido por elemento designado por aquela autoridade e integrado por representantes do Serviço Nacional de Informações, Estado-Maior das Forças Armadas, Ministério da Justiça e Assessoria Especial de Relações Públicas.<sup>125</sup>

No documento citado consta que:

O governo brasileiro enfrentará e combaterá, sistematicamente, a guerra psicológica adversa no campo externo, em especial a campanha de difamação contra o Brasil, movida pelo comunismo internacional, a fim de neutralizá-la ou, pelo menos, minimizá-la no mais curto prazo.

Outrossim, atuará de forma permanente, objetivando elevar o prestígio internacional do país.<sup>126</sup>

83. Uma vez chegadas as denúncias de tortura à OEA e à ONU, a posição do governo brasileiro foi a de se defender, refutar as acusações e evitar investigações *in loco* por representantes dessas organizações.<sup>127</sup> Na Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), diferentes procedimentos foram instaurados para investigar denúncias de violações de direitos humanos no Brasil. Nos casos nº 1.683 (Olavo Hansen) e nº 1.684 (Múltiplo I), que tiveram início em junho e setembro de 1970 respectivamente, as informações apresentadas pelo governo brasileiro tinham o propósito de demonstrar a falsidade das acusações, conforme documento secreto de 4 de março de 1975, endereçado pelo Ministério das Relações Exteriores ao presidente da República.<sup>128</sup> Para a elaboração dessas respostas colaboraram os ministros da Justiça e das Relações Exteriores, as Secretarias de Segurança



dos Estados e os órgãos de informações dos ministros militares.<sup>129</sup> A linha básica adotada pelo CIE, representando o Ministério do Exército ao reunir a documentação a ser entregue à CIDH, foi assim descrita em documento do Exército:

- a. proporcionar à CIDH/OEA subsídios para esclarecer fatos caluniosos inseridos numa campanha de difamações contra o BRASIL;
- b. não rebater ou negar as acusações, porquanto foram consideradas ilegítimas e oriundas de fontes clandestinas, anônimas e apócrifas;
- c. considerar inaceitável a posição parcial da CIDH/OEA, pondo em dúvida um governo legítimo e soberano, diante de denúncias infundadas de grupos subversivos, escudados em pessoas e associações internacionais ideologicamente solidárias;
- d. fornecer substancial documentação para dificultar o seu exame e a conclusão no tocante aos fatos apresentados;
- e. adotar como doutrina três premissas:
  - ser inadmissível a consideração de institucionalidade da prática de torturas contra quaisquer espécies de presos;
  - não existir presos políticos no BRASIL;
  - ser inadmissível qualquer contestação, interna ou externa, contra a Revolução Brasileira de 31 de março de 1964.<sup>130</sup>

Segundo esse documento, a resposta elaborada pelos ministros da Justiça e das Relações Exteriores manteve, em tese, a orientação anterior, mas divergiu da linha do CIE por ocupar uma “posição defensiva”.<sup>131</sup>

84. Em outro documento, intitulado “Informações do governo brasileiro para esclarecer supostas violações de direitos humanos relatadas em comunicações transmitidas pela ‘Comissão Interamericana de Direitos Humanos’, da Organização dos Estados Americanos”, não datado e corrigido de forma manuscrita, constante do acervo da Divisão de Segurança e Informações do Ministério da Justiça (DSI/MJ), chega-se a afirmar que:

Jamais foi presa ou processada no Brasil qualquer pessoa que tenha manifestado ideias políticas contrárias ao governo ou que, no exercício da liberdade de profissão ou de associação para fins lícitos, tenha tomado posição oposta à sustentada por qualquer órgão ou repartição oficial.<sup>132</sup>

A instrumentalização da retórica para convencer a CIDH quanto a esse e outros argumentos fica evidente em anotações manuais feitas sobre o documento. Por exemplo, nesse trecho “A opinião pública mundial tem sido erroneamente informada a respeito do tratamento que estão recebendo no Brasil

aqueles que *se opõem politicamente ao atual governo*". O trecho destacado em itálico foi manualmente riscado para ser substituído por "*praticam atos de terrorismo ou de subversão*".<sup>133</sup> Dentro da lógica da doutrina da segurança nacional e da defesa nacional que lhe era inerente, as expressões "terroristas", "inimigo interno", "subversivos" eram recorrentes.<sup>134</sup> Esses termos justificavam a repressão e as torturas, conforme entendimento explicitado no depoimento do ex-tenente-coronel Paulo Malhães à CNV em 25 de março de 2014, já citado. Assim, no caso nº 1.683 (Olavo Hansen), que teve início em 1970, o governo argumentou perante a CIDH que a vítima – morta em decorrência de tortura – teria se suicidado mediante a ingestão de "Paration", e se recusou a anuir com uma visita do relator do processo e do secretário-executivo da Comissão para a investigação do caso.<sup>135</sup> E no caso nº 1.684 (Múltiplo I), a respeito de prisões arbitrárias, torturas e assassinatos praticados pela repressão no Brasil entre 1969 e 1970, o governo brasileiro alegou, conforme o relatório da CIDH, "*Que la enérgica represión efectuada por el Gobierno del Brasil había correspondido a los medios utilizados por los terroristas, pero se había mantenido en los límites de las leyes vigentes en el país*", bem como "*Que los detenidos y los condenados recibían tratamiento humano*". Consoante à resposta do governo, inexistiria no Brasil qualquer caso de violação de direitos humanos, não se justificando, portanto, o envio de um observador.

85. Em sua decisão, a CIDH foi expressa em afirmar, no caso nº 1.684, que foram criadas dificuldades à realização de seu trabalho investigativo e recomendou ao governo brasileiro a realização de uma investigação completa sobre os atos de tortura relatados no processo, cujos resultados lhe deveriam ser informados. O governo brasileiro, contudo, alegou entender que o inquérito já conduzido seria suficiente, expressando sua intenção de não adotar as medidas recomendadas pela CIDH.<sup>136</sup> A CIDH de qualquer forma concluiu, nesses dois casos, que o Brasil incidiu em graves violações de direitos humanos. Diante disso, o Brasil interrompeu, durante o ano de 1974, o seu diálogo com a CIDH para que o governo empossado naquele ano pudesse reavaliar a posição brasileira no que se refere a ela. Nesse mesmo ano, criou no Itamaraty um Grupo de Trabalho Interministerial, convocado pelo Ministério das Relações Exteriores para tratar de questões de direitos humanos no âmbito da ONU e da OEA.<sup>137</sup> Na ONU, corria um procedimento informado, inclusive, pela já comentada denúncia da Anistia Internacional,<sup>138</sup> e a conveniência de se responder ou não às acusações em ambas as esferas foi matéria de debate interno no governo brasileiro. Com a consciência da elevada probabilidade de uma condenação, como se lê em parecer da Consultoria Jurídica do Ministério da Justiça:

Concorreria para condenação, em termos hipotéticos, os eventuais, prováveis e conhecidos exageros policiais na repressão ao crime, dos quais não se isenta nenhum país, nem mesmo os sofisticadamente chamados "altamente civilizados", até porque não devem os governantes, neste assunto, ser responsabilizados por atos do último escalão administrativo.<sup>139</sup>

86. O Grupo de Trabalho Interministerial, constituído em 1974, era presidido pelo chefe de departamento de Organismos Internacionais do Ministério das Relações Exteriores, e dele participaram representantes do Ministério da Justiça, do Conselho de Segurança Nacional, do Serviço Nacional de Informações, além dos chefes da Assessoria de Imprensa do gabinete do ministro das Relações Exteriores, da Divisão da Organização dos Estados Americanos, da Divisão das Nações Unidas e da Divisão de Segurança e Informações. Entre as diretrizes definidas por ele estava a de que o Ministério da Justiça deveria funcionar como órgão interno de coordenação, ao qual deveriam ser transmitidas as informações recebidas pelo Itamaraty dos organismos internacionais e de que os membros brasi-

leiros na OEA e na ONU, “[...] embora mantendo as aparências, atuarão como agentes do governo, zelando por que as alegações e denúncias contra nós sejam rejeitadas, desacreditadas ou tenham o seu exame adiado, levantando todas as suspeições cabíveis sobre sua credibilidade”.<sup>140</sup> Foi, inclusive, um procedimento sigiloso no Ministério da Justiça, cujo objeto era o posicionamento do Brasil diante dos procedimentos instaurados na ONU e na OEA.<sup>141</sup> Em 10 de julho de 1975, sua Consultoria Jurídica deu parecer em favor da instrução do processo, para servir de base à resposta que o Brasil deveria apresentar na ONU,<sup>142</sup> ao que se opôs o diretor da Divisão de Segurança e Informações (DSI/MJ), sob argumentos, entre outros, de que “o levantamento dos 1.081 [casos] relacionados é trabalho a ser realizado em prazo não inferior a seis meses, já que nesta DSI não há registro, nem conhecimento de torturas no Brasil”, e de que a citação como torturadores “de conceituados oficiais de nossas Forças Armadas [...] leva-nos a crer ser prudente não darmos crédito a tais denúncias”.<sup>143</sup> Apesar disso, consta em procedimento que correu no âmbito do Ministério da Justiça que, embora não se desse crédito às acusações de organizações como a Anistia Internacional, a orientação do presidente da República veio a ser no sentido de se responder à ONU e à OEA.<sup>144</sup>

87. Em combinação com a estratégia de evitar a investigação dos relatos de tortura, houve uma censura generalizada em relação às notícias sobre o assunto. O então deputado Lysâneas Maciel afirmou que os denominados autênticos, grupo constituído por alguns membros do MDB, queriam construir um verdadeiro partido de oposição, pois tinham notícias concretas e confiáveis sobre a existência da tortura, apesar de não noticiada pela imprensa, posto que muitas vezes ela servia aos interesses dos militares.<sup>145</sup> A censura na correspondência recebida ou expedida pelos presos políticos era uma estratégia importante para evitar a investigação de relatos de tortura. Um documento de 1977 da Assessoria de Assuntos Sigilosos do Ministério da Justiça faz referência à norma baixada por juiz-auditor, determinando a abertura e a censura pela administração penitenciária das cartas dos presos políticos, inclusive para evitar que os presos difamassem os poderes constituídos, conforme expresso na sua fundamentação:

[...] lamentavelmente, fatos novos evidenciam que as estratégias e táticas do comunismo internacional determinaram, por exemplo, a criação das denominadas frentes de prisão, objetivando transformar os “patriotas” detidos em eficientes subversivos, com missões específicas, dentre as quais se incluem as de difamar os Poderes Constituídos e procurar “sensibilizar” certas classes sociais, notificando-lhes fatos inverídicos ou distorcendo, criminosamente, a verdade.<sup>146</sup>

88. A Divisão de Segurança e Informações sugeriu que as demais Auditorias Militares fossem induzidas a seguir esse exemplo. O envio de expediente, nesse sentido, ao Superior Tribunal de Justiça Militar tinha “o inconveniente de aparentar uma intromissão indébita do Poder Executivo, com risco de não ser bem-compreendida”. Por esse motivo, optou-se por encaminhar, com a mesma finalidade, em 7 de outubro de 1977, a questão ao procurador-geral da Justiça Militar – órgão do Ministério Público da União que fazia parte dos quadros do Ministério da Justiça.<sup>147</sup> Este último, entendendo tratar-se de medida “necessária à salvaguarda da aplicação de uma boa terapêutica criminal”, afirmou poder peticionar em juízo, nas diversas instâncias, pugnando pela adoção da censura nas correspondências dos presos. Ponderou apenas que isso poderia ser interpretado pelos órgãos de comunicação como “posicionamento do Órgão contra a decantada garantia dos direitos humanos, tão em voga na atual conjuntura, como repasto aos que buscam comprometer o governo,

perante a opinião pública”.<sup>148</sup> E sugeriu que, em paralelo, os governadores de Estado fossem alertados sobre o assunto, de forma que determinassem que a medida fosse adotada nas penitenciárias controladas pelas respectivas secretarias. O diretor-geral do Departamento Penitenciário Federal achou procedente a cautela do chefe do Ministério Público Federal, mas entendeu que ela não deveria inibir a realização da medida: “Ademais, as recomendações aos membros do *parquet*, que lhe são subordinados, poderão ser feitas mediante expediente reservado, com o que se obstará grande parte das temidas repercussões negativas”.<sup>149</sup>

89. Ao processo em que era discutido o tema da censura na correspondência dos presos políticos, foi anexado procedimento instaurado em dezembro de 1975 a partir do ofício do Conselho Federal da OAB sobre uma denúncia de tortura pelos presos políticos de São Paulo.<sup>150</sup> Reinaldo Morano Filho – um dos signatários da “Carta ao presidente do Conselho Federal da OAB”, denominada de “Bagulhão” – conta que essa carta-denúncia havia saído sigilosamente do presídio dentro de um compartimento montado no interior de uma garrafa térmica, usada para servir café aos advogados que visitassem os presos. Assim a carta foi levada pelo doutor Luiz Eduardo Greenhalgh ao presidente da OAB, Caio Mário da Silva Pereira.<sup>151</sup> O fato de ter sido anexada a esse processo é forte indício de que a censura nos presídios tinha como um de seus objetivos – talvez o principal deles – evitar que a violência cometida contra os presos políticos viesse a ser publicamente denunciada.

90. Em síntese, se as altas autoridades no governo negavam a existência de uma política deliberada de tortura aos opositores do regime, há numerosas evidências de que tinham conhecimento da sua ocorrência, entretanto se recusavam a investigar de forma efetiva e se esforçavam para evitar que essas denúncias viessem a público. Isso já ensejaria a responsabilidade dessas autoridades, em virtude da sua superioridade hierárquica com relação aos agentes diretamente envolvidos na prática dos atos criminosos.<sup>152</sup> Enquanto a cúpula do regime argumentava se tratar de atos ocasionais e descontrolados de alguns agentes, aqueles que participavam ou comandavam diretamente as torturas procuram justificar sua conduta com o argumento de que estariam seguindo diretrizes ou ordens superiores. Nessa linha, o coronel Homero César Machado, que foi chefe de equipe de interrogatório do DOI-CODI de São Paulo, em depoimento prestado à CNV no dia 1 de setembro de 2014, com a presença de algumas de suas vítimas, mesmo negando a tortura, afirmou que “Nós éramos agentes, delegados da instituição. Eu cumpria ordens. Quem deve dar explicações é a instituição. Ele [o comando das Forças Armadas] é quem tem de pedir desculpas à nação”.<sup>153</sup> No mesmo sentido, disse Carlos Alberto Brilhante Ustra, coronel do Exército brasileiro, à CNV, em 10 de maio de 2013, vangloriando-se por ter recebido a chamada “Medalha do Pacificador”: “[...] é o Exército brasileiro que assumiu, por ordem do presidente, da República a ordem de combater o terrorismo e sob as quais eu cumpri todas as ordens, ordens legais, nenhuma ordem ilegal, digo de passagem”.<sup>154</sup>

91. Amílcar Lobo já havia procurado justificar suas ações, no processo que moveu contra o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, para reverter a decisão que cassou o seu registro profissional, dizendo que “[...] é sabido que o militar não pode excluir-se à obediência hierárquica, sujeito à disciplina rígida, cujas normas incluem o Conselho de Guerra e até pena de morte”.<sup>155</sup> Na mesma linha, o ex-tenente do Exército Marcelo Paixão de Araújo, em entrevista para a imprensa na qual confessou ter torturado presos políticos, insinuou: “Quem assinou o AI-5? Não fui eu. Ao suspender garantias constitucionais, permitiu-se tudo o que aconteceu nos porões”.<sup>156</sup>

92. Como concluiu o advogado na Corte de Paris, Georges Pinet, após missão de inquérito no Brasil realizada entre 15 e 22 de julho de 1972, a tortura não era a manifestação de alguns excessos isolados e excepcionais, nem expressão de uma crise passageira, mas, sim, parte integrante do sistema político: “A tortura é a manifestação e o resultado de um modelo político, com um alicerce jurídico e uma satisfação socioeconômica”.<sup>157</sup> Ela está no centro da repressão política, como já haviam notado os presos políticos autores do “Documento de Linhares”, a já referida carta de autoria de presos políticos, de 1969 – todo o processo político gira em torno do depoimento do réu, sendo as informações obtidas sob tortura o que orientava os centros de informação.<sup>158</sup>

93. Praticada de forma massiva e sistemática, a tortura levada a efeito durante o regime militar no Brasil configurou um crime contra a humanidade.

### C) A PRÁTICA DA TORTURA E DE OUTROS TRATAMENTOS OU PENAS CRUÉIS, DESUMANAS OU DEGRADANTES

#### I. AS MODALIDADES DE TORTURA UTILIZADAS PELO APARELHO REPRESSIVO

94. Como se demonstrou, a tortura, enquanto prática sistemática, adotava métodos e instrumentos padronizados, registrados em diversos documentos, nomeadamente em cartas encaminhadas pelos presos políticos a organizações nacionais e internacionais, e nos processos políticos que tramitaram na Justiça Militar brasileira, conforme levantamento feito no projeto *Brasil: nunca mais*. Os métodos e instrumentos da tortura aparecem ainda nos dolorosos relatos das pessoas em que eles foram aplicados, e que corajosamente decidiram trazê-los a público, por vezes muitos anos depois da ocorrência da agressão. Como se definiram em 1975 os então presos políticos de São Paulo, “Submetidos às mais diversas formas de sevícias, ainda fomos testemunhas do assassinato de muitos presos políticos, como nós também vítimas da violência militar-policial. Não é força de expressão, portanto, dizer-se que somos sobreviventes”.<sup>159</sup>

95. Este relatório, ao expor esses métodos e instrumentos, o faz na convicção de que o conhecimento de todos os atos que o Estado brasileiro foi capaz de realizar pode contribuir para que a sociedade tenha condições de evitar que condutas assim perseverem ou venham a se repetir, ou seja, para que nunca mais aconteçam. Por essa razão a presente exposição tem por fonte primária as palavras dos sobreviventes que expuseram as suas experiências. É também por isso que a posição aqui adotada é sempre a de um veemente repúdio a qualquer forma de coação, inadmissível em qualquer hipótese. Parte relevante dos relatos citados foi feita perante a CNV, ou outras comissões da verdade afora criadas no país, e por procedimentos de investigação realizados anteriormente. Assim, constituem base da exposição a seguir desenvolvida: a denúncia detalhada à Ordem dos Advogados do Brasil efetuada pelos presos políticos do Presídio da Justiça Militar Federal de São Paulo;<sup>160</sup> as informações consignadas no projeto *Brasil: nunca mais*; e depoimentos das pessoas torturadas sobre as sevícias que lhes foram impingidas.

96. Para melhor esclarecimento e apresentação dos dados, as modalidades de tortura tratadas neste capítulo foram divididas em dois grandes tipos: física e psicológica. A violência sexual como método de tortura, por sua relevância no contexto das graves violações de direitos humanos investigadas pela CNV, será objeto do capítulo subsequente. Importa registrar que os relatos referentes às torturas

sofridas, constantes nos depoimentos das vítimas, mesclam os vários tipos de suplícios, por isso é difícil o enquadramento em apenas uma das modalidades mencionadas, pois os presos políticos eram expostos simultaneamente às mais variadas técnicas. Os métodos a seguir descritos são alguns exemplos dos mais recorrentes e/ou significativos identificados nas fontes anteriormente mencionadas, certo que haverá mais tipos especiais de violências que não se encontram aqui nomeados.

### 1.1) TORTURA FÍSICA

97. A tortura física era praticada nas mais diversas formas e por meio de distintos instrumentos, agindo, em regra, sobre o corpo do torturado. Normalmente, as variadas técnicas de tortura eram aplicadas simultaneamente ou em sequência, estando algumas delas descritas a seguir.

98. A tortura por *choque elétrico*, conforme a carta dos presos políticos em São Paulo à OAB:

É a aplicação de descargas elétricas em várias partes do corpo do torturado, preferencialmente nas partes mais sensíveis, como, por exemplo, no pênis e ânus, amarrando-se um polo no primeiro e introduzindo-se outro no segundo; ou amarrando-se um polo nos testículos e outro no ouvido; ou ainda, nos dedos dos pés e mãos, na língua etc. (Quando se trata de presas políticas, os polos costumam ser introduzidos na vagina e no ânus.) Para conseguir as descargas, os torturadores utilizam-se de vários aparelhos: magneto (conhecido por “maquininha” na Oban e “maricota” do DOPS/RS); telefone de campanha (em quartéis); aparelho de televisão (conhecido por “Brigitte Bardot” no Deops/SP); microfone (no Deops/SP); “pianola”, aparelho que, dispondo de várias teclas, permite a variação controlada da voltagem da corrente elétrica (no PIC-Brasília e no Deops/SP); e ainda choque direto de tomada em corrente de 110 e até 220 volts. O choque queima as partes sensíveis do corpo e leva o torturado a convulsões. E é muito comum a vítima, recebendo as descargas, morder a língua, ferindo-a profundamente. Consta de compêndios médicos que o eletrochoque aplicado na cabeça provoca micro-hemorragias no cérebro, destruindo substância cerebral e diminuindo o patrimônio neurônico do cérebro. Com isso, no mínimo provoca grandes distúrbios na memória e sensível diminuição da capacidade de pensar e, às vezes, amnésia definitiva. A aplicação intensa de choques já foi causa de morte de muitos presos políticos, particularmente quando portadores de afecções cardíacas.<sup>161</sup>

99. O uso dessa modalidade de tortura contou com auxílio norte-americano, por meio do fornecimento de rádios portáteis que, além de instrumentos de comunicação, funcionavam como geradores de eletricidade para dar choques nos presos, com descargas elétricas moduláveis.<sup>162</sup> Flávio Tavares conta em *Memórias do esquecimento*, que na máquina de choque elétrico com a qual foi torturado, “[...] sobressai uma inscrição em relevo ‘Donated by the people of United States’ e, logo abaixo, a insígnia da Aliança para o Progresso, com as duas mãos entrelaçadas”.<sup>163</sup>

100. Maurício Paiva foi vítima dos choques elétricos na aula prática de tortura em que serviu de cobaia, como descreve em seu livro-testemunho *O sonho exilado*:

Um sargento segurou-me pelos cabelos, pisando sobre os meus pés com todo o peso do seu corpo, um soldado atou nos dedos mínimos das minhas mãos as pontas de dois longos fios conectados a uma maquininha de choques que um cabo firmava à altura do peito. [...] O sargento soltou os meus cabelos e o cabo girou a manivela. Num pulo, soltei os pés que estavam presos sob as botas. O cabo aumentou a velocidade o quanto podia, eu urrei desesperadamente, pulei para todos os lados, caí, levantei-me. Os choques continuaram, até que me joguei sobre os militares que estavam sentados nas cadeiras mais próximas e os fios soltaram-se dos meus dedos.<sup>164</sup>

A tortura de Epaminondas Gomes de Oliveira com choques elétricos foi presenciada por Abelardo Barbosa de Oliveira, vizinho do Epaminondas, que a relatou em depoimento à CNV em 22 de outubro de 2013, em Porto Franco (MA):

Torturado algemado e com o aparelho. Eu não recorro se era para cima algemado ou se era para trás, eu não recorro. Ele em uma cadeira, ele com um aparelho magnético com um negócio em um ouvido e no outro. Ele dava gritos horríveis, gritando, dando choques no ouvido dele batendo nele com a palmatória. Isso eu vi. Eu vi lá em Imperatriz. Lá em [...], eu os vi fazendo isso. [...] Foi torturado com aparelho de choque. Ele dava grito, rodava aquele magneto, não sei que diabo era aquilo. E gritava, dava com a palmatória desse tamanho na bunda deles. Claro que aquilo me doía por dentro.<sup>165</sup>

Adão Domingos dos Santos, membro do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), igualmente narrou ter sido “[...] submetido a choques elétricos, desferidos pela máquina intitulada ‘maricota’”. De acordo com ele “[...] em determinada ocasião, [Paulo] Malhães disse ao depoente que ele se tratava de pessoa insignificante, por ser pobre, cujo desaparecimento não acarretaria consequência alguma”.<sup>166</sup>

101. *Cadeira do dragão* era uma cadeira pesada, na qual a vítima era presa para o recebimento de choques elétricos, com uma trava empurrando para trás as suas pernas, e na qual suas pernas batiam com os espasmos decorrentes das descargas elétricas. Conforme a carta dos presos políticos em São Paulo à OAB, a cadeira do dragão:

É semelhante a uma “cadeira elétrica”. Constitui-se por uma poltrona de madeira, revestida com folha de zinco. O torturado é sentado nu, tendo seus pulsos amarrados aos braços da cadeira e as pernas forçadas para baixo e presas por uma trava. Ao ser ligada a corrente elétrica, os choques atingem todo o corpo, principalmente nádegas e testículos; as pernas se ferem batendo na trava que as prende. Além disso, há sevícias complementares: “capacete elétrico” (balde de metal enfiado na cabeça e onde se aplicam descargas elétricas); jogar água no corpo para aumentar a intensidade do choque; obrigar a comer sal, que, além de agravar o choque, provoca intensa sede e faz arder a língua já cortada pelos dentes; tudo acompanhado de pancadas generalizadas.<sup>167</sup>

102. José Augusto Dias Pires relata experiência com a cadeira do dragão no Rio de Janeiro:

[...] o interrogado foi obrigado a se sentar em uma cadeira, tipo barbeiro, à qual foi amarrado com correias revestidas de espumas, além de outras placas de espuma que

cobriam seu corpo; que amarraram seus dedos com fios elétricos, dedos dos pés e mãos, iniciando-se, também, então uma série de choques elétricos; que, ao mesmo tempo, outro torturador com um bastão elétrico dava choques entre as pernas e pênis do interrogado.<sup>168</sup>

Carlos Russo Junior, militante do PCB e posteriormente da DI e da ALN, preso de abril de 1974 a março de 1976, mencionou, em depoimento à CNV em 28 de setembro de 2012, que foi torturado pelo ex-delegado Calandra e colocado na cadeira do dragão para *dialogar*: “O terceiro dia foi com a equipe C, passaram três equipes, as três batiam e depois voltavam. A equipe C era considerada a equipe do diálogo, coloca você na cadeira do dragão e dialogando”.<sup>169</sup>

103. *Palmatória*, explicam presos políticos de São Paulo,

é a utilização de uma haste de madeira, com perfurações na extremidade, que é arredondada. É usada de preferência na região do omoplata, na planta dos pés e palma das mãos, nádegas etc., causando o rompimento de capilares sanguíneos e ocasionando derrames e inchaço, que impedem a vítima de caminhar e de segurar qualquer coisa.<sup>170</sup>

104. Jean Marc Van der Weid, militante da Ação Popular, foi preso e levado ao DOPS, sofrendo com a palmatória em sua passagem no cárcere:

Havia outra tortura que Jean Marc odiava mais. Os guardas usavam palmatórias – pranchas planas de madeira dotadas de pequenos furos, normalmente usadas para castigar meninos de escola. Uma palmada ou duas provocavam uma dor penetrante, como picadas de agulhas de crochê, mas, até chegar à Ilha das Flores, Jean Marc jamais tivera medo da palmatória. Agora os torturadores usavam-na durante horas, atingindo-lhe repetidamente a cabeça, os rins e o sexo.<sup>171</sup>

Criméia Alice Schmidt de Almeida foi torturada com palmatória, entre outros métodos, apesar de grávida de sete meses:

Pela manhã, o próprio comandante major Carlos Alberto Brilhante Ustra foi retirar-me da cela e ali mesmo começou a torturar-me [...]. Espancamentos, principalmente no rosto e na cabeça, choques elétricos nos pés e nas mãos, murros na cabeça quando eu descia as escadas encapuzada, que provocavam dores horríveis na coluna e nos calcanhares, palmatória de madeira nos pés e nas mãos. Por recomendação de um torturador que se dizia médico, não deviam ser feitos espancamentos no abdômen e choque elétricos somente nas extremidades dos pés e das mãos.<sup>172</sup>

105. As formas de *afogamento* usadas sobre os presos políticos variavam conforme o órgão repressivo que as empregasse:

Uma das formas mais comuns consiste em derramar-se água ou uma mistura de água com querosene ou amoníaco ou outro líquido qualquer pelo nariz da vítima, já pendurada de cabeça para baixo (como, por exemplo, no pau de arara). Outra forma consiste



em vedar as narinas e introduzir uma mangueira na boca, por onde é despejada a água. Outras formas, ainda, são: mergulhar-se a cabeça do preso em um tanque, tambor ou balde de água, forçando-lhe a nuca para baixo; “pescaria”, quando amarrada uma longa corda por sob os braços do preso e este é lançado em um poço ou mesmo em rios ou lagoas, afrouxando-se e puxando-se a corda de tempo em tempo.<sup>173</sup>

106. Ottoni Guimarães Fernandes Junior, militante da Ação Libertadora Nacional (ALN), entre outras torturas sofridas, foi vítima de afogamento relatado em depoimento à CNV de 5 de outubro de 2012:

[...] eu comecei a ser torturado, ele sabia exatamente o que eu fazia na organização, sabia com detalhes, um pouco mais tarde eles me levaram para um quarto embaixo da casa, tinham pelo menos mais dois quartos, eu fui torturado com pau de arara, choque, afogamento, todos os serviços que eles faziam, eu fiquei alguns dias nessa casa. Eu ouvia gritos no quarto ao lado, era outro companheiro que estava sendo torturado.<sup>174</sup>

107. *Telefone* era a técnica de “[...] aplicação de pancada com as mãos em concha nos dois ouvidos ao mesmo tempo”.<sup>175</sup> César Augusto Teles confirma: “Davam tapões em meus ouvidos e chamavam a isto de ‘telefone’. Em algumas vezes cheguei a perder os sentidos”.<sup>176</sup> O método levou ao rompimento dos tímpanos de diversos presos políticos e, em alguns casos, à surdez permanente.<sup>177</sup>

108. Na modalidade *sessão de caratê ou corredor polonês*, o preso era agredido em meio a uma roda de torturadores, com socos, pontapés, golpes de caratê, bem como instrumentos: “pedaços de pau, ripas de madeira, cassetetes, mangueiras de borracha, vergalho de boi ou tiras de pneu”.<sup>178</sup>

109. Sobre esta modalidade, narra Darci Myaki à CNV em 13 de junho de 2013:

Eu fui presa no dia 25 de janeiro de 1972, meio dia e dois minutos, na rua Rainha Guilhermina, Leblon, Guanabara. Fui agarrada por vários homens que de imediato me jogaram num Opala branco. É uma das poucas lembranças nítidas que eu tenho. Me jogaram no chão, puseram um capuz preto e começaram a me dar pontapés. Eu permaneci na Guanabara do dia 25 de janeiro ao dia 28, metade da manhã. Durante esse período eu não fui para cela nenhuma. Tiraram toda a minha roupa... Logo que eu cheguei passei pelo corredor polonês, em que levava pancadas; ‘telefone’; caía, aí eles me levantavam – eu tinha cabelo comprido –, me levantavam pelo cabelo e em seguida me levaram para a sala de torturas.<sup>179</sup>

110. *Utilização de produtos químicos* também se dava com frequência. Tratava-se do uso de qualquer tipo de produto químico contra o torturado, seja para fazer falar, por alteração da consciência, seja para provocar dor, para assim obterem a informação desejada. Alguns exemplos seguem abaixo, devendo-se registrar que outros produtos e técnicas eram utilizados para além dos apresentados a seguir – como jogar ácido no corpo ou aplicar álcool no corpo ferido, ligando-se, na sequência, o ventilador.

111. *Soro da verdade* é um desses produtos que teve larga utilização:

Para os órgãos repressivos, “soro da verdade” é o nome que dão ao pentotal. O pentotal sódico é um sal de sódio de pentotal, isto é, um barbiturato (os barbitúricos e outros hipnóticos produzem um efeito progressivo, primeiro sedativo e, em seguida, de anestesia geral e, finalmente, de depressão gradativa dos centros bulbares). Geralmente sua aplicação é feita com o torturado preso a uma cama ou maca, sendo-lhe a droga injetada por via endovenosa, gota a gota. É do nosso conhecimento que em medicina, a utilização dessa droga se dá sob estrito controle, já que ela promove graves efeitos colaterais e até mesmo a morte no caso de doses excessivas.<sup>180</sup>

Presos que passaram por essa experiência relatam:

Que já à noite, possivelmente às 10h, o dr. Amílcar Lobo voltou à sala de torturas, tomou a sua pressão arterial, pulso, respiração etc., passando então a lhe aplicar o pentotal. Que essa droga lhe era aplicada muito lentamente, de tal forma que o depoente ia entrando em turvação mental e sonolência, quando lhe eram feitas perguntas que obedeciam a dois critérios: o primeiro que objetivava uma resposta correta, como por exemplo qual era o nome de seu pai etc. o segundo sobre informações de companheiros seus, informações que ele não desejava prestar.<sup>181</sup>

Eu achava que, se eu começasse a contar alguma história, eu iria fraquejar. Então, eu tive a postura mais de não falar nada, de ficar quieta, como se eu não soubesse falar, não conseguisse, não pudesse. Até que teve uma hora que eles disseram: “Não, vamos dar um soro da verdade para ela”. Eu já tinha lido, sabia que não existia este soro da verdade, mas eles me deram uma injeção que você já fica mais grogue, eu sabia que não existia o tal soro da verdade, sabia que isto era uma mentira, mas na época tinha este mito de que existiria um soro que você aplicava nas pessoas e a pessoa falava tudo. Era um analgésico, uma coisa que colocavam para você ficar mais dopada. Eles aplicavam isto em mim.<sup>182</sup>

112. O uso do éter também se deu de forma frequente. A modalidade de *temperar com éter*

consiste em aplicar uma espécie de compressa embebida em éter, particularmente em partes sensíveis do corpo, como boca, nariz, ouvidos, pênis etc., ou introduzir buchas de algodão ou pano, também embebidas em éter, no ânus do torturado, geralmente quando no pau de arara (no caso das presas políticas, as buchas são introduzidas também na vagina). A aplicação demorada e repetida dessas compressas e buchas provoca queimaduras, advindo daí muita dor.<sup>183</sup>

113. Já a *injeção de éter*

é a aplicação de injeções subcutâneas de éter, e que provoca dores lancinantes. Normalmente, esse método de tortura ocasiona necrosamento dos tecidos atingidos, cuja extensão depende da área alcançada.<sup>184</sup>

114. Cleuzer de Barros foi vítima desta última modalidade, conforme relatado no processo para sua declaração como anistiada: “Cleuzer de Barros foi torturada na prisão, ambas as vezes. Injetaram-lhe éter nos pés, o que provocou-lhe uma paralisia temporária. Tal dificuldade para andar ocorre até hoje”.<sup>185</sup>

115. *Sufocamento* dava-se com a obstrução da respiração e produção de sensação de asfixia, tapando-se a boca e o nariz do preso com materiais como pano ou algodão, o que também impede o preso de gritar. O torturado sentia tonturas e podia desmaiar.<sup>186</sup>

116. *Enforcamento*, nele o preso tinha o seu pescoço apertado com uma corda ou tira de pano, sentindo sensação de asfixia e sendo por vezes levado ao desmaio.<sup>187</sup>

117. *Crucificação*, como explica a carta de presos políticos em São Paulo à OAB ao tratar da modalidade de tortura:

Embora conhecido por tal nome, na verdade esse método consiste em pendurar a vítima pelas mãos ou pés amarrados, em ganchos presos no teto ou na escada, deixando-a pendurada e aplicando-lhe choques elétricos, palmatória e as outras torturas usuais.<sup>188</sup>

118. Nesse mesmo documento se relata a modalidade *furar poço de petróleo*:

O torturado é obrigado a colocar a ponta de um dedo da mão no chão e correr em círculos, sem mexer o dedo, até cair exausto. Isto ocorre sob pancadas, pontapés e todo o tipo de violência.<sup>189</sup>

119. Outra modalidade era aquela em que o preso era colocado de pé sobre duas latas abertas:

Consiste em obrigar o torturado a equilibrar-se com os pés descalços sobre as bordas cortantes de duas latas abertas, geralmente do tipo daquelas utilizadas para a comercialização de leite condensado. Por vezes isso é feito até sangrarem. Quando a vítima se desequilibra e cai, intensificam-se os espancamentos.<sup>190</sup>

Benedito de Paula Bezerril, membro do PCdoB (Partido Comunista do Brasil), relata em seu depoimento à CNV do dia 22 de maio de 2013:

[...] me levaram para uma sala. Nesse local me despiram totalmente. Fiquei totalmente nu, colocaram fios no meu dedo do pé, dedo maior do pé, e em volta dos meus testículos. Me colocaram sobre duas latas, que acredito tipo de óleo comestível, dessas que se encontra ainda hoje, que se tem por aí, e assim teve início o interrogatório deles lá. Deviam ser duas, três pessoas que se revezavam [...]. Cada pergunta era acompanhada de descarga. Esse processo se dá durante todo o dia. Eles se revezam, mas não param. Eu ouvia, ao mesmo tempo, tinha conhecimento, de que na outra sala estava acontecendo também um interrogatório feito da mesma forma, porque eu ouvia gritos, eu ouvia as perguntas, as respostas de quem estava sendo torturado.<sup>191</sup>

120. A *geladeira*, que, como apontado acima (seção A deste capítulo), é reconhecida como uma tecnologia de tortura de origem britânica, é assim descrita na carta de presos políticos em São Paulo à OAB:

O preso é confinado em uma cela de aproximadamente 1,5 m × 1,5 m de altura, baixa, de forma a impedir que se fique de pé. A porta interna é de metal e as paredes são forradas com placas isolantes. Não há orifício por onde penetre luz ou som externos. Um sistema de refrigeração alterna temperaturas baixas com temperaturas altas fornecidas por um outro, de aquecimento. A cela fica totalmente escura na maior parte do tempo. No teto, acendem-se às vezes, em ritmo rápido e intermitente, pequenas luzes coloridas, ao mesmo tempo que um alto-falante instalado dentro da cela emite sons de gritos, buzinas e outros, em altíssimo volume. A vítima, despida, permanece aí por períodos que variam de horas até dias, muitas vezes sem qualquer alimentação ou água.<sup>192</sup>

121. Presos políticos contam sobre essa modalidade de tortura:

E nessa época os processos de tortura já tinham evoluído, além das torturas físicas tradicionais, e a sua própria esposa, que esteve presa por alguns dias, foi levada ao que eles chamavam de *geladeira*, que era um cômodo estanque, onde era alternado o frio intenso ou calor excessivo, com ruídos de todos os tipos, enfim, um tipo de tortura mental, mais grave até do que a tortura física.<sup>193</sup>

A cela em que me colocaram deve ser subterrânea, ou num porão. Sua dimensão é, mais ou menos, de dois metros por dois. Sem a menor janela ou qualquer abertura para fora, além da porta. Essa é de aço, com um visor que permite o controle do preso pelo lado de fora. O chão é de cimento áspero. Nela não havia colchão, travesseiro ou uma folha de jornal. Total e absolutamente nua. E eu nu dentro dela. O ar deve entrar por algum conduto apropriado. Suas paredes e o teto são pintados de preto. Possui um sistema de iluminação forte, acionado no corredor externo de acesso. A porta de aço assemelha-se a uma porta de *geladeira*, a fim de não permitir a passagem de som, pois a cela é o local da tortura. A escuridão é total, quando apagam as luzes. Verdadeiramente, é uma cova ou uma masmorra medieval, mas dotada de requintes ultramodernos, como o sistema de entrada de ar, a porta e a iluminação. Assim, é a conjugação do passado mais miserável com a técnica sofisticada norte-americana. Não vi em São Paulo ou no Rio Grande do Sul coisa igual. Bom dinheiro nosso foi gasto em sua construção. Dentro dela perdi a noção do tempo. A rotina – dia e noite – não existe quando nela se é jogado. A coisa se divide em escuridão total, para o preso se refazer um pouco, a fim de depois apanhar mais; e a iluminação forte na hora da tortura. Horas, minutos, segundos, ali não têm existência. Espaço, horizonte, tudo isso é besteira.<sup>194</sup>

122. *Pau de arara* foi um dos métodos mais utilizados e conhecidos, sendo largamente adotado como ilustração simbólica da prática da tortura. Nessa modalidade, o preso ficava suspenso por um travessão, de madeira ou metal, com os braços e pés atados. Nesta posição, outros métodos de

tortura eram aplicados, como afogamento, palmatória, sevícias sexuais, choques elétricos, entre outros. Em depoimento à CNV datado de 25 de fevereiro de 2014, Áurea Moretti Pires relata sua experiência quando esteve encarcerada no presídio Tiradentes, em São Paulo:

No quartel. Antes disso levaram nós da delegacia, eu e o Vanderlei, que era a cabeça da coisa. Levaram, então, o cabo Aparecido com seu pau de arara, com seu choque elétrico, tá, eu amarrada do modo como eles fazem que fica amarrado, assim, pulso amarrado, de um modo que a parte de baixo da perna dá pra passar o cano do pau de arara, né?, então quando levanta a gente tá pendurado de cabeça pra baixo, e no caso ele tirou toda minha roupa, fiquei só de calcinha. [...]

O Miguel Lamano também entrou na estória. Foi lá dar tapa na minha cara. Claro, sempre assim, sabe? Mas depois mandou o cabo Aparecido parar, porque os dois eram juntos. E o Lamano veio batendo ni mim e eu amarrada no pau de arara. Ele ria de mim e falava assim: ixé, é magrela demais, não vai aguentar pau de arara. Eu virei e falei mesmo, falei: imagina, eu é que aguento porque eu sou magra, eu queria ver você com essa barriga, cê já tinha entregado até tua mãe. E os soldados ouviram e saíram espalhando, porque todo mundo tinha medo e ódio dele, de ver ele como ele espancava todo mundo, ainda não nós, e eu peitava no que eu podia, e não deixava barato as coisas.<sup>195</sup>

Antônio Pinheiro Salles relata em seu depoimento de 18 de setembro de 2013 à CNV:

[...] Este Nilo Oliveira [...], muitas vezes quando eu estava pendurado no pau de arara, porque a gente fica com a cabeça para baixo, pois durante um tempo você resiste, fica com a cabeça ainda levantada, depois de algum tempo você não exerce mais nenhum domínio sobre o corpo. É tudo assim, amortecido. O resto está amarrado, mas o pescoço ele cai. E ele foi inúmeras vezes chegar em cima de mim, lá no local onde o meu pescoço caído, ele abria a calça, tirava o pênis e urinava na minha cara. Ele fez isso várias vezes. “Eu estou com vontade de urinar, vou urinar aqui nesta latrina.” Pegava e urinava.

[...] Então, em muitas oportunidades eu era arrastado de lá, literalmente, arrastado. Pegavam-me pela perna, um torturador pegava uma perna, outro pegava na outra perna, arrastavam a cabeça na lage, o corpo na lage. [...] chegando lá a pessoa era amarrada no pau de arara. Embaixo, às vezes eles colocavam, em baixo do corpo da pessoa amarrada, colocavam jornais para forrar o chão. Às vezes não, mas quase sempre eles colocavam aquele jornal embaixo. Porque a pessoa vomitava muito e defecava muito.<sup>196</sup>

A longa permanência no pau de arara podia gerar nos presos problemas circulatórios. Foi essa, inclusive, a causa da morte de Luiz Eduardo da Rocha Merlino (ver Capítulo 11).

123. A *utilização de animais* também se verificou na prática da tortura. Presos políticos foram expostos aos mais variados tipos de animais, como cachorros, ratos, jacarés, cobras, baratas, que eram lançados contra o torturado ou mesmo introduzidos em alguma parte do seu corpo. Especificamente em relação aos camundongos, o torturador Lourival Gaeta, que atuou no DOI do I Exército durante a década de 1970, em São Paulo, explicava sua destrutividade uma vez introduzidos nos corpos das suas vítimas com o argumento

de que este animal não sabe andar para trás. Em depoimento às Comissões Nacional e Estadual do Rio de Janeiro, Lucia Murat conta sobre a utilização de baratas, inclusive dentro do seu corpo:

Eu não sei bem o que se passou quando eu voltei. As lembranças são confusas. Eu não sei muito bem como era possível, mas eu sei que tudo ficou pior. Eles estavam histéricos, eles sabiam que precisavam extrair alguma coisa em 48 horas, se não perderiam o meu contato. Gritavam, me xingavam, me puseram de novo no pau de arara. Mais espancamento, mais choque, mais água e dessa vez entraram as baratas. Puseram baratas passeando pelo meu corpo, colocaram uma barata na minha vagina. Hoje parece loucura, mas um dos torturadores, de nome de guerra Gugu, tinha uma caixa onde ele guardava as baratas amarradas por barbantes e através do barbante ele conseguia manipular as baratas pelo meu corpo.<sup>197</sup>

Dulce Pandolfi, em seu relato à CNV, de 28 de maio de 2013, igualmente conta sobre o uso de animais para torturar os presos políticos:

Eu acuso o coronel da reserva Paulo Malhães, que, em recente entrevista ao jornal O Globo, no dia 26 de agosto de 2012, afirmou que em 1970 trouxe do rio Araguaia cinco jacarés e levou para o quartel da PE, na rua Barão de Mesquita, no Rio de Janeiro, para atemorizar os presos políticos. Uma delas fui eu.<sup>198</sup>

Leia-se, ainda, o relato de Ana Bursztyn à Comissão de Anistia e à UFRJ no dia 7 de julho de 2011, pelo projeto *Marcas da memória*, sobre o uso de um jacaré em sua tortura:

[...] Ah! Então já são umas oito horas! Aí então, depois te tira, mas não te dá porrada, mas põe um jacaré em cima de você, é tortura! [...] Um jacaré! Não muito grande, disseram eles depois que era desdentado. É assim, se perguntar, ele vai dizer: “Tortura não. Foi só um choquinho. Ah! O jacaré não fazia nada!”. Eles minimizam, entendeu? Eles colocavam o jacaré em cima e para cada um tinha um nome! O meu era Marighella. Era um jacarezinho que colocavam no teu corpo, aí vou dizer: não é porrada o tempo todo, mas é tortura! É humilhação, é sacanagem, é humilhar o outro na tua frente, é não te deixar dormir, é tortura! É terror!<sup>199</sup>

124. *Coroa de cristo* consistia na colocação de uma fita de aço em torno do crânio, com uma tarraxa permitindo que fosse apertada. Assim foi morta Aurora Maria Nascimento Furtado.<sup>200</sup> Antonio Alves de Sousa, em audiência pública à Comissão de Anistia do Ministério da Justiça, igualmente foi vítima desta modalidade, tendo sido utilizado “um instrumento de tortura (coroa de cristo) na sua cabeça, que apertavam para doer e ele ter que contar tudo o que sabia”.<sup>201</sup>

125. *Churrasquinho* era a tortura que consistia em atear fogo em partes do corpo do preso previamente embebidas em álcool.<sup>202</sup>

126. Conforme a denúncia dos presos políticos em São Paulo à OAB,<sup>203</sup> diversas *outras formas* de tortura eram praticadas, isoladas ou em conjunto, como queimar com cigarros alguma região do corpo, arrancar com alicate pelos do corpo, (nomeadamente os pubianos) dentes e/ou unhas, obri-

gar o torturado com sede a beber salmoura, introduzir bucha de palha de aço no ânus e nelas aplicar descargas elétricas, amarrar fio de náilon entre os testículos e os dedos dos pés e obrigar a vítima a caminhar, e a mais comum de todas, o espancamento. Este último é descrito por Dulce Pandolfi em depoimento à CNV do dia 28 de maio de 2013:

Eu acuso o major da polícia militar Riscalá Corbaje, conhecido como doutor Nagib, que, ao perceber que o tal soro da verdade não havia produzido o efeito esperado, me levou para uma sala, me deitou no chão, subiu nas minhas costas, começou a me pisotear e a me bater com o cacete. Dizendo, aos gritos, que ia me socar até a morte. O seu descontrole foi tamanho e os seus gritos tão estridentes que os outros torturadores entraram na sala e arrancaram ele de cima de mim.<sup>204</sup>

127. O projeto *Brasil: nunca mais* identificou ainda outras modalidades, como: açoitar, amarrar a grades da cela, amarrar a lanchas e arrastar pela água, amarrar pênis para não urinar, asfixiar, forçar a ingestão de água da latrina, chicotear, cuspir, manter em isolamento em celas molhadas, frias, sem iluminação e sujas, martelar dedos, enterrar vivos, forçar a prática de exercícios físicos, estrangular, fazer roleta russa, cortar orelha, mutilar.<sup>205</sup>

### 2.1) TORTURA PSICOLÓGICA

128. A tortura não se restringe às agressões físicas, podendo da mesma forma se produzir por meio de atos diretamente voltados a provocar sofrimento psíquico ou moral.<sup>206</sup> As definições de tortura incorporadas nas Convenções das Nações Unidas e Interamericana contra esse delito fazem referência expressa a sofrimentos *físicos ou mentais*. São consideradas *tortura psicológica* (também denominada *tortura mental*): a intimidação, as ameaças graves e críveis à integridade física ou à vida da vítima ou de terceiros e a humilhação. Com efeito, a intimidação foi apresentada em Resolução da Assembleia Geral da ONU como uma forma de tortura.<sup>207</sup> Conforme a jurisprudência dos tribunais internacionais de defesa dos direitos humanos, a ameaça ou o perigo real de submeter alguém à tortura física ou o tratamento desumano ou degradante pode constituir tortura psicológica (ou, pelo menos, um tratamento desumano); e a humilhação que exceda os efeitos habituais da aplicação judicial de uma pena legal, ainda que não se dê em caráter público, pode violar a proibição de tratamento degradante.

129. São também consideradas espécies de tortura e técnicas empregadas para provocar danos sensoriais, com consequências na esfera psíquica, tais como alucinações e confusão mental. São exemplos dessas técnicas o isolamento, a proibição absoluta de se comunicar e a privação de sono.<sup>208</sup> Entre as empregadas pela ditadura militar brasileira, podem ser mencionadas: vestir o preso com camisa de força, obrigá-lo a permanecer durante horas algemado ou amarrado em macas ou camas, mantê-lo por muitos dias com os olhos vendados ou com capuz na cabeça, manter o preso sem comer, sem beber e sem dormir, confinar o preso em celas fortes, isolar o preso, acender fortes refletores de luz sobre ele. Por consistirem em ações físicas que alcançam a mente do indivíduo, elas são por vezes designadas *torturas físico-psíquicas*.

130. Nos casos de desaparecimento forçado, a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos presume, como consequência do crime, a ocorrência de violação à integridade psíquica e moral dos familiares diretos, em razão do sofrimento e da angústia a eles provocados, além dos

sentimentos de insegurança, frustração e impotência causados pela recusa das autoridades públicas em investigar os fatos. A presunção vale para mães e pais, filhas e filhos, esposos e esposas, companheiros e companheiras, consideradas as particularidades do caso. A Corte analisa se houve prova de afetação à integridade pessoal da suposta vítima; verifica, em particular, se existia vínculo especialmente estreito entre ela e a pessoa desaparecida, se a primeira participou da busca de justiça no caso concreto e se passou por sofrimentos próprios.<sup>209</sup> No mesmo sentido, a Declaração sobre a Proteção de Todas as Pessoas contra os Desaparecimentos Forçados, de 1992, já estabelecia que o desaparecimento forçado provoca grandes sofrimentos a essas pessoas e às suas famílias, constituindo violação do direito a não ser sujeito à tortura ou a outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes.

131. Assim, a tortura psicológica pode ser compreendida como aquela na qual a violência, mais do que atingir e deixar marcas no corpo da vítima, produz danos psicológicos (mentais). Nessa acepção, ela se distingue dos efeitos psicológicos provocados em decorrência da tortura física (ver seção E deste capítulo). De qualquer forma, a tortura psicológica raramente vem isolada, sem agressão física. Por vezes só a possibilidade do início das torturas físicas já causava no torturado um imenso pavor, consubstanciando tortura psicológica, como menciona Marco Antônio Tavares Coelho:

Quando se está na cela forte, onde a porta de aço é inteiriça, o simples abrir da porta é assustador. A cela forte é estreita (1,2 m x 3 m, mais ou menos) sem outra abertura que a porta de aço. A abertura da porta provoca um estrondo lá dentro. O preso levanta-se do chão ou do colchão com o coração deprimido, pois sabe que normalmente aquele estrondo é o prólogo das torturas.<sup>210</sup>

São relacionados abaixo alguns excertos de memórias vivas de algumas das modalidades de tortura psicológica praticadas.

132. O uso de *ameaças* para aterrorizar as vítimas é a mais frequente forma de tortura psicológica. Eram feitas ameaças como: cometer aborto, na vítima ou em familiar; forçar afogamento; asfixiar; colocar animais no corpo; obrigar a comer fezes; entregar o preso a outra unidade repressiva mais violenta; espancar; estrangular; estuprar familiar; fuzilar; matar; prender familiar; violentar sexualmente; fazer lavagem cerebral; mutilar alguma parte do corpo. Pode-se ainda mencionar as ameaças de morte representadas por ações como: obrigar o preso a cavar a própria sepultura, dançar com urna mortuária, fazer roleta russa, entre outras.

133. Dilma Vana Rousseff, atualmente presidenta do Brasil, contou em 2001 à Comissão Estadual de Indenização às Vítimas de Tortura (CEIVT) de Minas Gerais: “Tinha muito esquema de tortura psicológica, ameaças. [...] ‘Você fica aqui pensando, daqui a pouco eu volto e vamos começar uma sessão de tortura.’ A pior coisa é esperar por tortura [...]”.<sup>211</sup> O depoimento à CNV, em 1 de julho de 2014, de Thomas Maack, médico, preso no navio Raul Soares, igualmente trata da tortura psicológica realizada por meio da ameaça de tortura física (envio para o DOPS): “Ameaça de mandar para o DOPS. O DOPS torturava mesmo! Torturava! Ameaça de prender a minha esposa! [...] Isso era as três [...]. Vamos dizer os três braços da tática deles de fazer falar!”.<sup>212</sup> O relato anônimo a seguir, efetuado à CNV, foi de um torturado sem qualquer relação com a militância político-partidária – tendo sido detido, conforme documento do DOPS do Rio Grande do Norte, pela simples razão de ter sido encontrado junto com o companheiro de viagem de Paulo Henrique de Oliveira da Rocha Lins:



De início fui obrigado a ficar nu, dormir no chão frio, jejum total de 24 horas, também sem usar sanitários pelo mesmo período, interrogatórios a qualquer momento do dia ou da noite por agentes não identificados, barulhos durante as noites para me deixar acordado, ameaças diárias de me mandar para Recife ou para o DOI-CODI/SP, pois lá estando eu falaria tudo o que eles queriam saber.<sup>213</sup>

Inês Etienne, integrante da VPR e da POLOP – a única sobrevivente da Casa da Morte, em Petrópolis –, foi internada em razão das torturas em clínica de saúde em agosto de 1981 e era visitada periodicamente por agentes de segurança, “que insistem que eu me torne uma colaboracionista, em troca de minha liberdade, por dinheiro e com ameaças sobre meus familiares”.<sup>214</sup> Inês também sofria constantes ameaças de morte:

Meus carrascos afirmaram que “me suicidariam” na prisão, caso eu revelasse os fatos que ouvi, vi e que me contaram durante os três meses de minha prisão, pois reconhecem que “sei demais”. Querem que eu morra “naturalmente”, sem que sejam responsabilizados pela morte que me impingirem. [...] Se eu morrer, quero que todas as circunstâncias de minha morte sejam esclarecidas, ainda que demande tempo, trabalho e sacrifício, menos em minha memória, mais em nome da honra do país em que nasci, muito pela decência de minha pátria e de meus compatriotas.<sup>215</sup>

Antônio Pinheiro Salles, igualmente em depoimento à CNV de 18 de setembro de 2013, narra uma tortura psicológica sofrida por ele, entre outras, especificando ainda a experimentada por sua companheira de suplício, Maildes Cresque:

[...] Como eu fui torturado durante muito tempo, dentro de três, quatro dias, eu não caminhava mais. Eu era arrastado de uma sala para outra, para um cubículo. Nesta ocasião me deixaram em um corredor. E ali naquele local cada um que passava dava um chute, e assim por diante. Depois de algum tempo então, eles não deram importância para a venda, o pano, a tira de pano que me foi amarrada fechando os olhos. E então eu estava certo mesmo que ia morrer ali. Porque eles não tinham preocupação nenhuma de se esconderem, que eu não visse a cara dos torturadores. [...] Neste período, antes de qualquer outra coisa, eu acho conveniente esclarecer não só isso, mas presenciei atrocidades assim também, indescritíveis, a outras pessoas, mulheres. [...] uma determinada presa política chamada Maildes Cresque. Esta moça, por exemplo, ficou também muito tempo nua, sendo arrastada, vítima de chacotas de todas as maneiras, vítima de estupro, de tudo que se possa imaginar numa situação daquelas. E eu não me esqueço de que havia um determinado torturador, entre vários outros, Nilo Oliveira, é nome verdadeiro dele, que usava o nome falso de Cipreste. [...] E a Maildes disse várias vezes algum tempo depois “Eu não posso escutar os passos do Nilo”. Quando ela estava no chão, lá no corredor, que ouvia os passos dele, característico de sapato daqueles que fazem barulho no cimento quando andam, salto de couro, madeira, de borracha, que faz aquele barulho quando se pisa, ela dizia que todas às vezes que ouvia os passos do Nilo Oliveira, todas as vezes ela colocava sangue pela vagina. Ela ficava menstruada quando ouvia os passos do Nilo Oliveira. Esse cidadão, para citar assim em questões de truculência, era tão grande

que ele andava dando murros nas paredes que parecia estremecer o queixo. O jeito que ele batia na parede, os chutes [...]. E a gente ouvia o nome de guerra deles. “Fulano, major, doutor, faça isto aí, arrebenta com este filho da puta.” Depois aquelas vozes ficavam muito gravadas para nós. [...]

[...] Então em muitas oportunidades, eles torturando e de lá a gente ouvia os gritos de tortura. Preciso dizer que é uma coisa terrível, você ouvir o grito de um torturado. A gente imagina e entende que naquele momento aquela pessoa está passando pela mesma situação que você bem conhece, e aí sabe o que aquilo representa de dor, de sofrimento para a vítima. [...] O mau cheiro daquele ambiente de tortura também era uma coisa [...]. Quando abria a porta, aquele mau cheiro, você sentia, podia estar jogado no chão, no corredor, no cubículo, fechado no corredor longe, você sentia o cheiro quando eles abriam a porta, ruim, terrível, característico da cela. Então, em muitas oportunidades de ir como aconteceu com o moço, este [...], eu me lembrei, José Ângelo Sobrinho. Levaram-me em uma ocasião lá na cela, estava a companheira dele pelada, no chão, desfalecida, eles chutando, pegando nos seios dela, na vagina, passando a mão, isto à vista dele, ele pendurado no pau de arara e eles fazendo tudo isto com a companheira dele. E ele havia defecado muito, vomitado muito, e aí vem aquelas provocações todas e esta imagem ficou gravada. Outra ocasião também, o Paulo Valter Arruatique, aquele, encontrei com ele depois lá na tortura, ele falou “Ah, você conhece. Tem uma pessoa aí para você encontrar com ela”. E me tiraram, me arrastaram, me levaram e me jogaram lá na sala de tortura. Estava o Paulo Valter Arruatique pendurado, amarrado em um estado deplorável. Quem conheceu o cidadão antes, que viu naquele estado, imagina, não é possível, não é ele.<sup>216</sup>

134. Outra importante expressão da tortura psicológica se dava com o *uso de ameaças a familiares ou amigos* – inclusive mulheres grávidas e filhos crianças – ou, ainda, torturar familiares e amigos na frente do supliciado, para que este sentisse culpa pela ação dos torturadores e pelo sofrimento daqueles que lhe eram queridos. Como os presos políticos de São Paulo esclareceram na carta à OAB, “[...] é corriqueiro que os torturadores torturem a esposa na frente do marido (e vice-versa); em muitas ocasiões, os dois são torturados conjuntamente; algumas vezes ocorre de os pais ou os filhos do preso serem torturados em sua presença”.<sup>217</sup> Como relata Marco Antônio Tavares Coelho, presenciar a tortura de companheiros pode ser ainda pior do que sofrer no próprio corpo a violência:

Outra coisa tornou-se tão dolorosa quanto os sofrimentos físicos, ou pior ainda. Foram presos Ruth [Simis], Zé [José Serber], Jeny [Serber] e outros. Começaram a torturá-los, principalmente a Ruth... em minha presença. Eu havia sido o causador de suas prisões, pois haviam me seguido até a casa da maioria deles.<sup>218</sup>

## 2. O USO DA TORTURA DESDE A DETENÇÃO E SUA INSTRUMENTALIZAÇÃO NAS FASES DE INVESTIGAÇÃO POLICIAL OU MILITAR E JUDICIAL

135. O uso mais expressivo da tortura no contexto da violência institucionalizada do Estado repressivo se dava sobre pessoas que estavam presas e eram submetidas a interrogatório por

agentes da polícia ou das Forças Armadas. Por isso, embora a tortura empregada pelo regime militar não se restringisse a essa situação, cabe apresentar em linhas gerais como ela se passava nessa que era a sua manifestação mais comum.

136. Segundo o testemunho de presos políticos em representação à OAB,<sup>219</sup> a violência começava desde o momento da detenção, que mais se assemelhava a um sequestro, por não observar qualquer formalidade legal. Aquela ocorria por obra de grupos militares ou policiais, sem mandado judicial, seja em via pública, eventualmente com tiros causando ferimentos e mortes, seja por invasão de residências, locais de trabalho e estudo. A ação com frequência se dava durante a madrugada. As vítimas eram agredidas diante de familiares, inclusive idosos, doentes e crianças. Algumas vezes os familiares eram presos junto com as pessoas visadas, até mesmo crianças pequenas, forçadas a passar a noite nos centros de tortura escutando os gritos vindos da tortura de seus pais.<sup>220</sup>

137. Na própria viatura em que o preso era transportado ele comumente sofria agressões diretas, como espancamento e choques elétricos. Chegava ao órgão repressivo muitas vezes encapuzado ou com os olhos vendados para não reconhecer o local para onde estava sendo conduzido. Ali, o preso sofreria sevícias dentro e fora das salas de interrogatório, que incluíam privação de sono, de alimentos e de água. Na sala de interrogatório tinha início o período de busca por informações, que poderia se prolongar por dias, semanas ou meses. O espaço foi assim descrito na representação à OAB:

A “sala de interrogatório” é revestida com material isolante, forma de tentar impedir que os gritos dos presos torturados se propaguem e cheguem aos ouvidos da vizinhança. Na sala, espalhados pelo chão, encontram-se cavaletes, cordas, fios elétricos, ripas de madeira, mangueiras de borracha etc., enfim, todos os instrumentos usados na tortura.<sup>221</sup>

138. Os presos ficavam sujeitos a longos períodos de incomunicabilidade. Conforme o Decreto-Lei nº 898/1969 (Lei de Segurança Nacional), que definia os “crimes contra a segurança nacional”, o acusado poderia permanecer incomunicável pelo prazo de dez dias (artigo 59, parágrafo 1º), mas esse prazo não era respeitado. Os presos signatários da representação à OAB relatam que a regra era permanecer de um a três meses sem qualquer espécie de assistência, e sem direito à visita de advogado ou familiares. Alguns chegaram a permanecer por um ano ou mais nos órgãos de repressão, transferidos de um estabelecimento a outro, ocasionalmente em localidade ignorada pelo próprio preso.

139. A incomunicabilidade servia à política de tortura, porque com ela se evitava que fossem vistos os sinais da violência sofrida pelo preso. Se era impossível localizar uma pessoa detida pela Oban ou pelo CODI, como notou em seu relatório o observador francês Georges Pinet, isso se dava porque o segredo é um instrumento do terror.<sup>222</sup> Durante esse período, os familiares não conseguiam obter informações sobre presos nas delegacias ou unidades das forças armadas a que se dirigiam, e o Judiciário não respondia de forma rápida e efetiva, em recursos dos advogados, às evasivas e à morosidade dos órgãos de repressão.<sup>223</sup>

140. Durante ou depois da fase de interrogatório policial e/ou militar, os presos eram levados para fazer depoimentos em cartório. Era usual que não tivessem podido antes avistar-se com advogado, ou que tivessem feito isso por não mais de dez minutos e na presença de policiais. De acordo com o relato de presos políticos,

No Deops, ao depor em cartório, detido geralmente há dois ou três meses, sem avistar-se com advogado, de fato ainda incomunicável, o preso é colocado diante da seguinte opção: ou assina as “declarações” redigidas pelo delegado – que por sua vez são transcritas dos interrogatórios anteriores – ou volta para a tortura.

[...] As testemunhas chamadas de “leitura” ou “instrumentária” via de regra são policiais do próprio Deops, que não presenciam a elaboração do cartório e sequer assistem à sua leitura, limitando-se a colocar sua assinatura no “depoimento do preso” quando para isso são chamados pelo próprio delegado que o redige.<sup>224</sup>

141. A tortura continuava a ser instrumentalizada mesmo na fase do julgamento, segundo relatos de presos políticos. Eles depunham em juízo contra um conjunto de acusações formuladas mediante mecanismos arbitrários, em muitos casos sem ter podido antes consultar seus advogados, ou até mesmo sem ter conseguido constituir advogado, caso em que lhe era nomeado algum no início da audiência. Frequentemente, ao serem levados para o depoimento judicial, os presos sofriam ameaças de retornar às torturas se negassem as acusações ou se denunciasses as sevícias sofridas. Quando conduzidos diretamente dos órgãos de repressão, eles eram acompanhados por torturadores, que permaneciam durante a audiência no local da auditoria e, em alguns casos, figuravam entre as testemunhas de acusação. Além disso, havia entre os juízes aqueles que negassem a inclusão nos autos das denúncias de tortura que os réus tivessem coragem de apresentar.<sup>225</sup>

142. Ainda segundo presos políticos, era comum, no retorno aos órgãos de repressão, o sofrimento de novas torturas e ameaças após a fase judicial, como no caso de Lucio Flavio Uchoa Regueira, que contou à Anistia Internacional ter sido novamente torturado depois de reclamar dos maus-tratos que havia sofrido perante o juiz militar, como punição e também porque seus torturadores queriam saber como ele havia descoberto seus nomes.<sup>226</sup> Algumas pessoas vieram a sofrer torturas novamente depois de três anos de prisão. E, recorrentemente, antes de serem postos em liberdade, voltavam a passar pelos órgãos repressivos, onde eram submetidos a novos interrogatórios e podiam sofrer novas ameaças e intimidações.<sup>227</sup>

## D) AS VÍTIMAS DE TORTURA E SUAS MARCAS

### 1. SOFRIMENTO DA FAMÍLIA

143. Alguns familiares de presos políticos torturados relataram seus dramas, seus sofrimentos, suas histórias marcadas pelos eventos que viveram. Famílias que não sabiam para onde seus parentes estavam sendo levados e embarcavam numa busca inútil em estabelecimentos policiais e militares, os quais assumiam que as pessoas em questão eram terroristas e não mereciam consideração, ou que viam em seus parentes os sinais da violência sofrida.<sup>228</sup>

144. Um exemplo é o caso de Lina Pena Stamine. Lina era mãe de Marcos Arruda, à época com 29 anos, encontrado pela família em um hospital militar em São Paulo 24 dias depois de sua prisão e depois levado novamente à tortura. Este trecho é uma tradução livre de sua carta ao ministro da Justiça, datada de 8 de agosto de 1970, transcrita em inglês em procedimento de investigação que correu na ONU:

Hoje, 6 de agosto, obtivemos permissão para vê-lo novamente. Ele estava tonto e com dor de cabeça. Ele conseguiu me dizer que na primeira vez ele foi selvagemmente espancado e sofreu choques elétricos violentos nas orelhas, bocas e pernas (o que provocou a paralisia de sua perna esquerda) e testículos [...]

Senhor Ministro, em nome da justiça que o senhor representa e dos direitos do meu filho como ser humano e como brasileiro, eu apelo para que salve meu filho das mãos daqueles selvagens. Eu sei que ele é bem-tratado no hospital e tudo o que eu quero é a sua recuperação, mas ele vive aterrorizado com a possibilidade de ser novamente levado à sala de tortura. O médico recomendou que ele fosse entregue à sua família, porque em seu presente estado de depressão a sua saúde não pode melhorar. Por isso eu imploro para que o senhor intervenha tão logo seja possível, de forma que ele possa ser liberado por invalidez e tratado na calma e na tranquilidade, rodeado pelo amor e carinho da sua família. Embora eu não seja médica, eu tenho certeza de que a sua convalescença vai demorar pelo menos dois anos no mais completo descanso e longe da agonia das torturas. Apenas então ele poderá voltar ao trabalho e ser uma pessoa outra vez. Estou certa de que a sua saúde não vai melhorar a não ser que ele tenha esperança, e hoje ele vive no medo e na humilhação.<sup>229</sup>

145. Uma violência como essa produz, em alguns casos, consequências duradouras para os familiares. Ieda Akselrud de Seixas, no depoimento emocionado que fez à CNV a respeito da prisão de toda a sua família, narra como o único irmão que não foi preso, por ter apenas dez anos de idade, foi, segundo sua perspectiva, aquele que mais sofreu:

Ieda Akselrud de Seixas: Eu fui presa no dia 16 de abril... De 1971. Junto com a minha mãe, minha irmã. [...] Eu sou filha de Fanny Akselrud de Seixas e de Joaquim Alencar de Seixas. Meu pai e meu irmão Ivan, na época menor de 16 anos, foram presos de manhã e nós fomos presas à noite. Eu, minha mãe Fanny, e minha irmã Iara. O único que não foi preso foi o meu irmãozinho que na época tinha dez anos, que é o Irineu. O problema meu maior reside no meu irmãozinho porque eu acho que ele foi a maior vítima nessa história toda. [choro]

CNV: Qual é o nome dele?

Ieda Akselrud de Seixas: Irineu. Ele tinha só dez anos e perdeu o pai, perdeu a mãe, perdeu a casa, perdeu tudo! Ele perdeu tudo de um dia para o outro. Ele mesmo fala “Eu virei adulto aos dez anos”. Bom... [choro].<sup>230</sup>

146. Alguns desses familiares, ao revelarem perante a CNV o que se passou com eles, pela primeira vez trouxeram a público esse sofrimento duradouro. É o caso de Maria de Jesus Sousa Santos, que, em 22 de outubro de 2013, contou como foi o padecimento da família de Antônio Alves Rodrigues – preso sem ser militante, apenas porque era amigo íntimo de Epaminondas Gomes de Oliveira:

Então, eles entraram. Dois homens chegaram, eles não deram ordem de prisão para o meu pai. Quando eles chegaram na (sic) porta, aí nós ficamos assim. Eles estavam

à paisana. Não estavam vestidos de farda. E a gente achou esquisito a forma como aqueles homens estavam sendo conduzidos algemados. Papai levantou, nós levantamos. Eles se aproximaram, dois homens pegaram em cada braço do meu pai e do jeitinho que pegaram ele, suspenderam e colocaram dentro do caminhão como se joga um porco. Um animal qualquer. Daí começou nosso dilema. Foi uma cena muito forte para a minha mãe, que estava no sétimo mês de gravidez e para nós, filhos. Porque, até então, a gente tem plena consciência de que meu pai não merecia aquilo ali. Porque ele nunca matou. Ele nunca roubou. Ele nunca difamou ninguém, ele nunca foi numa porta de uma delegacia prestar depoimento por maus..., como se diz, por má atitude e comportamento dele. E para nós aquilo ali foi muito triste. E mamãe saiu na porta pedindo para ele não fazer isso com o nosso pai. Perguntando o que estava acontecendo. Ele pegou e ainda deu um empurrão na minha mãe. Do jeito que pegaram ele, jogaram em cima da carroceria. Algemaram ele com uma corda, amarraram os braços dele com uma corda. [Demonstração pela entrevistada]. Ele foi sentado no lastro do carro. Ele passou. A gente procurou informação. Aí foi quando a gente veio saber que o que estava acontecendo porque todas aquelas pessoas, saber que eram amigas do seu Epaminondas, foram presas porque foram consideradas como comunistas. E ele passou cinco dias. Sem saber notícia, porque ficou incomunicável. A gente não sabia para onde tinha sido levado, e quando meu pai veio aparecer, com cinco dias depois. Sem dinheiro, sem nada. Ele pegou uma carona e deixaram ele sabe aonde? Na Bananeira. Que era lá naqueles pés de manga da “Joana Viúva”. E de lá, ele veio para casa. Ele chegou. Nós, todo mundo chorando, ele ficou muito... Mas ele não contava para nós.

[...] Em primeiro lugar, quando ele chegou a gente percebeu que ele vinha mancando de uma perna. E a gente perguntava para ele: “Papai, te machucaram?” “Não, não, não.” “O que foi que houve?” “Eles me pegaram foi por engano.” Assim, para a gente não ficar fazendo perguntas. Só que cada dia ele ficava mais triste. A Iranilde, que é minha irmã mais velha, pediu para mamãe olhar no corpo dele para ver se tinha algum sinal de violência. A mamãe tinha mais condição de ver. Ele estava tomando banho, aquele banheirinho de palha lá. A mamãe foi e sorrateiramente, e lá ela olhou e viu as costas dele toda cheia de hematomas. Tinha pele arrancada aqui do braço dele. Ele não vestia sem mangas, apenas com mangas. Tinha pele arrancada como se estivesse sido arrancada com alicate. A perna dele estava machucada e eu sei que estava cheio de hematoma. A mamãe viu, e ele não percebeu que ela tinha visto ele. E ela chegou e contou para nós. Foi quando eu cheguei, tive coragem e perguntei para ele. Aí ele foi e disse: no local onde eles ficaram lá foi em Imperatriz. O local era apenas uma cobertura de lona sem nem o piso, era jogado de qualquer jeito. Lá o jogaram. Lá eles dormiam. A céu aberto. Eles chutavam ele de coturno. Chutavam. Eles davam porrada na cabeça deles. Dava murros na cara deles. Foi quando ele disse que o episódio mais triste foi quando chegaram com o seu Epaminondas. Que deram choque nele, disse que era uma bateria. Pegava a bateria colocava lá, e tã. Nele aqui. Choque. Mandava bater nele. Eles pegaram, judiaram muito dele. Papai contou. Aí ele reuniu nós todos e contou para nós. Ele começou contando para mim e depois foi contando para todo mundo. Ele foi e falou que foi confundido como

terrorista. Mas que nós estávamos proibido de comentar aquela história e que nós, era para fazer de conta que não sabíamos de nada. Porque se não iriam matá-lo. E nós guardamos isso conosco até a data de hoje que estou lhe contando.

[...] Daí, então, eu não fiquei sendo a mesma pessoa como nenhum dos nossos irmãos ficaram sendo a mesma pessoa. Porque a gente tinha que viver com aquela história bem ali. Com aquele acontecimento. Sem ter com quem dividir. Sem ter a quem pedir apoio, sem ter com quem desabafar. Ao longo da nossa vida, a gente olhava para ele e a gente via aquela cena. Parecia que estávamos revivendo. Nós não vimos. A gente presenciou, ele sendo jogado em cima da carroceria do carro como se fosse um animal. Mas como ele contou para a gente com tanto detalhe. A gente imagina o que ele sofreu. E a gente não esquece. Ao longo da nossa vida o dia que nosso pai morreu. Que ele estava no leito de morte em São Paulo. Que a minha irmã ligou que ele estava morrendo. Aí a gente reviveu tudo aquilo. Por ele ser um bom pai de família. Por ele ser uma pessoa respeitosa. Por ele ensinar a nós.

Ele chorou, eu chorei porque cada vez que toca no assunto é uma dor para a gente. Nós aprendemos a conviver, mas nós não esquecemos porque é uma situação muito triste. O que eu procuro, assim, uma falha no meu pai. Nunca encontrei. Então, aquilo ali foi uma injustiça muito grande. Ele sofreu sem poder pedir socorro, sem poder declarar o que estava acontecendo. E nós fomos prisioneiros dessa história de saber e não poder contar para ninguém. Não poder desabafar.<sup>231</sup>

147. Epaminondas de Oliveira Neto relatou à CNV, em 25 de setembro de 2013, que seu tio foi forçado a levar os agentes da repressão ao local onde estava o próprio pai, Epaminondas Gomes de Oliveira, avô do depoente, posteriormente desaparecido pela ditadura militar:

O sr. Epaminondas de Oliveira Neto: [...] Mas dia 6 de agosto foi o dia que eles invadiram a nossa casa, a casa da minha avó [...] Invadiram, empurravam a minha avó, maltrataram do que puderam, reviraram tudo, levaram muita coisa, muito documento, levaram álbum de fotografia. [...] A minha avó passou mal [...] Aí pegaram meu tio, filho do Epaminondas, Epaminondas Rocha de Oliveira Filho, levaram ele preso, que é o pai da Ângela.

[...] Ele foi preso inclusive na presença dos filhos, sobrinhos, levaram assim, ficou todo mundo chorando, sem saber o que estava acontecendo, porque eram crianças. Obrigaram ele a fazer isso, mas aí não disseram por que eles queriam prender ele, não é? Ele também nem sabia o que estava acontecendo, porque o meu avô tinha cuidado, todos eles tinham muito cuidado pela família, as mulheres, os filhos, eles não envolviam eles diretamente nas reuniões [...] Então em seguida foram lá onde estava o meu avô, o Epaminondas, lá no garimpo de Cajazeiras, lá ele foi preso.

[...] Para mostrar ao avô, o pai, para ele dizer onde estava o próprio pai. Ele disse: eu vou levar sim. Teve que levar, não é? Ele não sabia o que estava acontecendo, não é?

Ele era uma pessoa séria, é uma pessoa séria, até hoje está viva, uma pessoa pacata. Mas ficou com trauma, ficou com problema até hoje. [...] Todos ficaram praticamente desamparados, por quê? Aquela história, praticamente todo mundo parou. Eles tinham filho. Tinham família para cuidar, mas ficou todo mundo aterrorizado pela situação. Porque desse dia que pegaram meu avô e levaram para Imperatriz, e eu lembro que as notícias que chegavam era que ele estava sendo espancado, torturado, que ele tinha sido espancado e torturado a partir do momento que ele foi preso. [...] Então as histórias que chegavam para a gente eram dessa natureza. Quando liberaram o José da Marcelina. E o que é pior, eles diziam lá que comunista comia criança, que comunista fazia isso, que fazia aquilo, e todas essas histórias as pessoas do povo comentavam. Imagine como ficam os filhos ouvindo uma história dessas, que não é verdadeira, sem poder se defender, discordar. Porque até mesmo se eles discordassem com certeza eles seriam presos, humilhados, espancados e quem sabe morto como muitas pessoas foram mortas naquele período.<sup>232</sup>

## 2. SEQUELAS FÍSICAS

148. As várias modalidades de sevícias deixaram marcas permanentes em suas vítimas. Diversas delas restaram mutiladas, cegas, surdas, estéreis, com danos cerebrais ou paralisias, entre outras sequelas. A identificação de algumas das sequelas é apenas exemplificativa, não se descartando a existência de outras aqui não apresentadas. Os casos de aborto e esterilidade serão examinados no capítulo subsequente.

149. A *surdez* como consequência da tortura foi relatada por Antônio Pinheiro Salles em depoimento que prestou à CNV:

A tortura no pau de arara causa muitos problemas, braço, comigo como isso ficou, e outro nas pernas. A pessoa tudo que sofre, nos braços, pernas, pescoço, no tronco. Houve um rapaz que ficou com o chamado corrimento no ânus. O ânus não segurava. Eles racharam o ânus dele. Ele era do Rio de Janeiro, Carlos Serra Barros. Carlos Serra Barros. Ele ficou com o ânus elasticado, que não segurava as fezes. E ele depois ficou reivindicando ida ao médico, porque era um problema gravíssimo este o que ele tinha. Só para mostrar a dimensão das coisas, das sequelas que ficam em cada um, a dimensão que fica em cada um. Esse ficou com um problema no ânus. Muitos problemas de ereção, pênis, de tudo, olhos, ouvido. Eu não escuto o ouvido direito. E não escutar seria tranquilo. Eu não escuto o ouvido direito e escuto mal do esquerdo, mas o que me incomoda não é escutar, é o barulho que faz. O Luiz Eduardo Greenhalgh presidente da CBA de São Paulo me ligou para conhecer o meu problema. Levou-me ao médico. Como é que chama, otorrino? De ouvido. Para eles examinarem. Eles fizeram uma série de exames com médicos especializados lá em São Paulo, e depois concluíram que não tinha jeito. Poderiam fazer uma cirurgia em mim, corta aqui e verifica lá se reconstitui. Eu não aceitei. Já com problemas, cirurgia no braço, cirurgia na mandíbula, ainda fazer na cabeça, eu falei “deixa isto aí, eu me acostumo a tudo, não tem problema”.<sup>233</sup>



150. Abelardo Barbosa de Oliveira, sobrevivente da Operação Mesopotâmia, relatou à CNV, em depoimento prestado entre os dias 21 e 23 de outubro de 2013, o problema físico que resultou das sevícias que experimentou:

Eu estava no dia 5 de agosto de 1971 na fazenda, sete ou oito horas da noite, chegaram dois cidadãos lá, inclusive meu filho foi levado como refém, se identificando como funcionários do DNER. Que por sinal eu era vereador nesta época. [...] Em Imperatriz tem um acampamento da Rodobrás depois da ponte do Cacau. Chegou lá todo mundo desceu. Um mandou descer, eu desci. [...] Na hora que eu desci do carro, um mandou “desce todo mundo”, eu desci, veio um de lá “Quem foi que mandou descer?”. E ‘pá’, desceu a mão no meu pé do ouvido. Fiquei zozzo um bocado de tempo e daí eu sou surdo por causa disso.<sup>234</sup>

Surdo também ficou Washington Alves da Silva. Seu filho José Alves Neto narrou em depoimento à CNV de 15 de agosto de 2013 como foi a seqüela de seu pai, torturado no DOPS pela equipe de Fleury:

Segundo minha mãe, ela se lembra muito bem de que a cara do meu pai estava muito inchada e haviam duas marcas de sangue pisado, velho né, assim... em cada ouvido, de telefone, né?! Eles pegavam a cabeça da gente e davam telefone... assim... que arreventava o tímpano. Meu pai, inclusive, era surdo de um ouvido por causa disso.<sup>235</sup>

Gilberto Natalini era médico, com orientação política à esquerda, mas não possuía filiação político-partidária. Seu *hobby* e “problema” era ser leitor do jornal da Molipo (Movimento de Libertação Popular). Também ficou surdo em razão dos choques que sofreu, aludindo, ainda, ao aborto sofrido pela esposa de Paulo Horta:

O pau de arara não, esse não usaram comigo. Eu não lembro, mas eu acho que não usaram não, mas choques sim. Eu sou deficiente auditivo dos dois ouvidos, eu tive que fazer cirurgia ao invés de clínica médica, porque clínica médica precisa muito do estetoscópio, embora eu ouça, mas para apurar o som do estetoscópio meus ouvidos não dão, então, eu mudei de especialidade pra cirurgia graças a essa atuação dos agentes de tortura do DOI-CODI, até que eu sou um cirurgião razoável, nesse ponto de vista eu me adaptei razoavelmente bem, mas apanhamos bastante, muito, o Paulo Horta foi muito torturado, a esposa dele estava grávida de dois ou três meses, ela perdeu o filho lá [...].<sup>236</sup>

151. César Augusto Teles foi obrigado a efetuar um transplante de pele em razão das queimaduras que sofreu. Seus filhos, para além dos danos psíquicos experimentados, também tiveram consequências físicas das torturas psíquicas:

Em consequência das queimaduras de cigarro feitas pelos torturadores em seu pé direito (dano tísico), o coautor César foi obrigado a fazer transplante de pele da coxa para o pé no Hospital Brigadeiro, e lá, no hospital, após a cirurgia, pegou infecção hospitalar e ficou deveras debilitado.<sup>237</sup>

Édson e Janaína perderam a infância ao ficarem sem os pais por cerca de 5 cinco anos, vivendo com familiares sem o amor materno e paterno. Janaína entrou precocemente na puberdade, entrando em puberdade aos 6 (seis) anos de idade, além de, até hoje, sofrer doenças psicossomáticas. Édson passou anos da sua vida sem conversar com ninguém, com medo de crianças e adultos. Não comia com regularidade, e aos sete anos tornou-se tuberculoso.<sup>238</sup>

152. Cristina Moraes de Almeida relata à CNV, em 4 de dezembro de 2013, que não só quebraram seus dedos da mão direita, sendo ela destra, como também ficou com problema no tendão que perdura no tempo:

Ele me quebra os três dedos da mão! [...] Da mão direita! Ele disse: “Vai aprender a escrever, vai escrever o nome de todos. Aqui está faltando mais!”. Eu disse: “Eu não tenho mais!”. “Se não escrever agora o nome. Passa o endereço de todos! Passa o endereço em Saquarema! Se não souber escrever!”, ele disse, “vai aprender a escrever com a mão esquerda!” Ele me deu aqui! Me quebrou os dedos. Aqui já não tem tantas marcas. Ele segurou aqui, me quebrou os dedos da mão! Ali! [...] Esse eu tive problema. Tem! Ainda tenho problema com esse tendão até hoje!<sup>239</sup>

153. A atual presidenta do Brasil Dilma Vana Rousseff também mencionou em depoimento, no ano de 2001, à Comissão Estadual de Indenização às Vítimas de Tortura (CEIVT) de Minas Gerais, os danos provocados em sua arcada dentária pela intensa tortura sofrida no período em que esteve presa em Minas Gerais e São Paulo:

Uma das coisas que me aconteceu naquela época é que meu dente começou a cair e só foi derrubado posteriormente pela Oban. Minha arcada girou para outro lado, me causando problemas até hoje, problemas no osso do suporte do dente. Me deram um soco e o dente deslocou-se e apodreceu. Tomava de vez em quando Novalgina em gotas para passar a dor. Só mais tarde, quando voltei para São Paulo, o Albernaz completou o serviço com um soco arrancando o dente.<sup>240</sup>

### 3. SEQUELAS PSÍQUICAS

154. Os depoimentos prestados à CNV e às comissões estaduais da verdade foram caracterizados por grande emotividade. Mesmo passados 40 anos, as torturas tanto marcaram suas vítimas que deixam a impressão de terem acabado de ocorrer, como se vê no depoimento de Dulce Pandolfi à CNV e à Comissão Estadual do Rio de Janeiro, em 28 de maio de 2013:

No térreo [do DOI-CODI] tinha a sala de tortura com as paredes pintadas de roxo e devidamente equipada. Tinha outras salas de interrogatório com material de escritório, essas às vezes usadas também para torturar, e algumas celas mínimas, chamada de solitárias, imundas. Onde não havia nem colchão. Aliás, vários aqui presentes passavam por essas celas e essa sala. Nos intervalos das sessões de tortura os presos eram jogados ali. No segundo andar do prédio havia algumas celas pequenas e duas

bem maiores, essas com banheiro e diversas camas-beliches. Foi numa dessas celas que passei a maior parte do tempo. Uma noite, que não sei precisar quando, desci para a sala roxa para ser acareada com o militante, também da ALN, Eduardo Leite. [Pausa em virtude de choro] Conhecido como Bacuri. Lembro até hoje dos seus olhos, da sua respiração ofegante [Pausa em virtude de choro] e do seu caminhar muito lento, quase arrastado, como se tivesse perdido o controle das pernas [Pausa em virtude de choro]. Num tom sarcástico o torturador dizia para nós dois, na presença de outros torturadores: “Viram o que fizeram com o rapaz? Essa turma do Cenimar é totalmente incompetente. Deixaram o rapaz nesse estado, não arrancaram nada dele e ainda prejudicaram nosso trabalho”. No dia de 8 de dezembro daquele ano mataram o Bacuri.<sup>241</sup>

155. De fato, a tortura deixa cicatrizes que não são apenas físicas. A hoje presidenta Dilma Rousseff contou em 2001 sobre essas sequelas, que acompanham os sobreviventes pelo resto de suas vidas:

Acho que nenhum de nós consegue explicar a seqüela: a gente sempre vai ser diferente. No caso específico da época, acho que ajudou o fato de sermos mais novos, agora, ser mais novo tem uma desvantagem: o impacto é muito grande. Mesmo que a gente consiga suportar a vida melhor quando se é jovem, fisicamente, mas a médio prazo, o efeito na gente é maior por sermos mais jovens. Quando se tem 20 anos o efeito é mais profundo, no entanto é mais fácil aguentar no imediato.

Fiquei presa três anos. O estresse é feroz, inimaginável. Descobri, pela primeira vez que estava sozinha. Encarei a morte e a solidão. Lembro-me do medo quando minha pele tremeu. Tem um lado que marca a gente o resto da vida.

Quando eu tinha hemorragia, na primeira vez foi na Oban, pegaram um cara que disseram ser do Corpo de Bombeiros. Foi uma hemorragia de útero. Me deram uma injeção e disseram para não me bater naquele dia. Em Minas Gerais, quando comecei a ter hemorragia, chamaram alguém que me deu comprimido e depois injeção. Mas me davam choque elétrico e depois paravam.

Acho que tem registros disso até o final da minha prisão, pois fiz um tratamento no Hospital de Clínicas.

As marcas da tortura sou eu. Fazem parte de mim.<sup>242</sup>

156. Marco Antônio Tavares Coelho deu destaque, em um texto-testemunho, à persistência em sua mente do medo e da tristeza, na tortura, por prejudicar pessoas queridas:

A primeira refere-se ao fato de que no DOI do I Exército, quando começaram as torturas, fizeram questão de dizer-me coisas sobre as minhas atividades e vida clandestina que deixaram-me completamente desorientado. Sabiam onde eu vivia, no Ipiranga, falaram-me da Ruth Simis e outras pessoas com quem convivia, Cláudio [Abramo], entre elas. Isso foi terrível. Doeu mais que os choques e as pancadas. Por-

que o dilema deixou de ser “falar ou não falar” para decidir se o sacrifício atroz tem ou não tem sentido. Abominei, então, as infantis facilidades que cometi, comprometendo pessoas que me são queridas. Além disso, sabia que na casa onde morava encontrariam papéis que comprometeriam outros amigos. Foi uma desgraça e dela não me recuperarei jamais. Não mereço perdão por isso.<sup>243</sup>

157. Para Jessie Jane Vieira de Sousa, que falou à CNV em 18 de setembro de 2013, a prisão interna é a representação da tortura que segue, anos após anos:

Eu sempre digo também que ter vivido muitos anos presa, de certa forma, tem o lado dramático, principalmente nove anos presa. É muito tempo, mas também é um tempo de aprendizagem e a... você tem também o tempo de assentar, de certa forma de apaziguar aquilo que havia sido vivido nos porões. Eu imagino... eu imagino não, eu sei, que os companheiros que saíam do DOI-CODI direto pra rua, muitos não suportaram. Nunca conseguiram sair do DOI-CODI. Evidente que nós nunca vamos conseguir sair do DOI-CODI. Mas saber que é preciso sair é importante.<sup>244</sup>

158. Um relato anônimo à CNV destacou a persistência, por muito tempo, de um medo diagnosticado como paranoia:

Apanhei muito e tentaram molestar-me, foi feito registro e tiradas as minhas impressões digitais. O apartamento onde nos reuníamos ficava no décimo andar [...]. Em uma noite, no ano de 1969, não tenho certeza do mês, ao chegar, saindo do elevador, três homens me prenderam e me levaram, a socos e pontapés, para dentro do apartamento, todo revirado, com um outro deitado no sofá, que me apontou uma arma. Logo após cair, tive que dizer com quem tinha marcado “um ponto” [encontro, na linguagem dos guerrilheiros], fui obrigado a dizer se reconhecia dezenas de retratos em um livro grande, debaixo de tapas que me deixaram zozos. Em seguida, encapuzaram-me e colocaram numa Kombi, com o rosto no chão, com um cheiro forte de diesel que me deixou mais tonto ainda. Depois de três dias apanhando tive labirintite por muito tempo, além disso, o que eu chamo de medo, que chegou a ser diagnosticado como paranoia.<sup>245</sup>

159. Outro depoimento representativo de como as torturas podem marcar a alma das vítimas foi o de Jussara Martins Albernaz, que declarou à CNV em 15 de agosto de 2013:

As perseguições de que fui vítima me abalaram física e emocionalmente por muitos anos e atrapalharam minha vida profissional. Perdi empregos e possibilidades de emprego graças à ação do DOPS e da Polícia Federal; tive de trabalhar clandestinamente, sem carteira assinada, tive perda auditiva, meus pais se desgastaram muito na tentativa de me proteger.

[...] Espero ter deixado claro que os agentes policiais capixabas, se não tiveram a responsabilidade maior pelos meus danos físicos mais profundos, contribuiram de-

cisivamente para minha instabilidade psicológica, dificultando ainda minha vida profissional, de 1968 a 1975. Sem meu afastamento do país por alguns anos, primeiramente com bolsa do governo francês e ajuda dos familiares, meus e do meu marido, e depois com ajuda de custo da Capes e da Ufes, além de trabalho em tempo parcial meu e de meu marido, enquanto estudávamos, dificilmente teria conseguido reorganizar minha vida profissional e emocional [...].<sup>246</sup>

160. Cristina Moraes de Almeida, que não era militante nem tinha engajamento político, torturada por ser amiga de Carlos Eduardo Pires Fleury (Fleuryzinho) e de Alexandre Vannucchi, deu ênfase à persistência dos eventos em sua memória. Alvo de ampla perseguição, com telefones grampeados, intimidação e tortura de vizinhos, foi torturada no DOI-CODI de São Paulo. A primeira prisão, sobre a qual descreve as torturas, ocorreu no dia 12 de dezembro de 1971:

Ainda está latente! Eu quero esquecer [...], mas eu te pergunto, qual é o profissional, na psicologia, que vai apagar essas marcas? Não tem! Não tem! E hoje em dia eles dizem: “Eu não sei, não vi, não me comprometa!”. Olha, tacharam como torturador, é um elogio! Assassino em série, sem sombra de dúvida! Eu vou igual a uma desesperada. [...] É que tem muitos detalhes, está tudo vivo, eu queria ter tido uma amnésia [...] para eu sair e ir adiante, eu não consigo! [...] Está tudo vivo na minha memória [...], como se fosse ontem!<sup>247</sup>

161. Dulce Pandolfi contou em depoimento à Comissão de Anistia e à UFRJ, no dia 25 de maio de 2011, danos provocados em outra mulher que, também sem ser militante, foi presa e terrivelmente torturada:

As pessoas também têm muito medo de contar tudo, mas, segundo me falaram, eles colocaram na cela comigo uma moça que era prostituta e que foi pega com um tupamaro que tinha sido preso aqui, ligado com aquela organização uruguaia. Ele teria sido preso e estava com o cartão desta moça, mas era um cartão que ela era uma prostituta. Eles massacraram esta menina em troca de informações e descobriram que ela não tinha nada a ver com nada, que ele estava realmente em uma aventura. Ela estava completamente destrambelhada e eles a colocaram em minha cela e disseram: “Ela vai sair daqui a dois dias, tenta ver se você dá um jeito nela”, quase que isto. E ela estava... Nossa! Eu nunca vi uma pessoa assim. Ela estava assustadíssima e me perguntava umas coisas assim: “Mas o que é aparelho? O que é ponto?”. [...] A impressão que eu tenho... não sei, porque nem sei o nome dela. O desespero dela era de que nem podia imaginar que existia isto no mundo! Porque a gente sabia. Nós que estávamos militando sabíamos que existia DOI-CODI, tortura. Ela não tinha ideia! Ela não podia imaginar: “Que isto? Por que fizeram isto comigo?”. Ela estava completamente piradaça e eles iam soltá-la! Por que ficar com ela lá, para quê? Então essa coisa que a Jessie fala na entrevista é um pouco isto. Quer dizer, uma pessoa que não tem ideia daquela barra lá ser presa assim gratuitamente e leva esta dose de tortura. Nossa, meu Deus do céu! Ela estava péssima! Não sei nem como foi a vida desta moça depois, se ela se recuperou ou se não se recuperou.<sup>248</sup>

162. A tortura no meio rural produziu marcas especialmente fortes em suas vítimas e seus familiares. A família de Zé da Marcelina relatou à CNV, em 25 de setembro de 2013, como seu pai levou para casa as marcas da humilhação sofrida nas câmaras de tortura:

CNV: Mas o senhor Zé da Marcelina voltou para Raposa?

A senhora Delzi Jardim da Silva: Voltou. Muito abalado, muito doente.

A senhora Joana da Silva Santos: Voltou. Muito abalado, doente. Parece que foram três meses que o pai passou lá. [...] Foi torturado, levou tapa na cara. Meu pai passou muito tempo chorando, meu pai ficou muito doente. [...] Choque. Levou choque, não foi, mãe?

A senhora Delzi Jardim da Silva: Foi. A única coisa que ele falou, ele não falava muito, ele ficou muito deprimido, triste, chorava. Quando a gente olhava ele estava chorando. Porque alguma coisa no cidadão para levar tapa, ser humilhado, é muita coisa.<sup>249</sup>

163. Os danos psicológicos da tortura foram graves a ponto de levar suas vítimas a tentar ou a cometer suicídio. Carlos Eduardo Pires Fleury, morto pela ditadura militar em 1971, contou sobre sua tentativa de suicídio em uma carta de janeiro de 1970, endereçada ao então chefe de gabinete do ministro da Justiça, doutor Manoel Gonçalves Ferreira Filho. Desde o momento de sua prisão, em 30 de setembro de 1969, ele havia sofrido agressões das mais variadas espécies, desde socos a choques elétricos de 220 volts que, em uma longa sessão, provocaram parada cardíaca nele. A tortura levou Carlos a tentar contra sua própria vida, cravando uma tesoura em seu peito:

Não vou enumerar exatamente o que sofri momento a momento que lá estive, vou dar alguns exemplos dos “métodos” de interrogatórios que sofri: o pau de arara, telefone, choques na cabeça, nos órgãos sexuais e no resto do corpo todo como o mostram as cicatrizes que tenho até hoje. Os choques que levei no segundo dia de tortura foram de 220 volts e durante mais de cinco horas seguidas pendurado no pau de arara, o que me causou uma parada cardíaca. Quando isto ocorreu estavam chegando, naquele momento, na O.B., os delegados do DOPS, senhores Tucunduva, Fleury e Raul Ferreira. Foram estas pessoas que me fizeram voltar à vida, através de massagem no coração, fricção com álcool pelo corpo etc., pois o pessoal da O.B. deu-me como clinicamente morto. Esta sessão de cinco horas de 220 volts foi precedida por uma tarde inteira de agressões e choques na cadeira do dragão, além de ter ficado na noite anterior das 22h30 até 6h30 da manhã deste dia no pau de arara, levando choques. Quando tive a parada cardíaca, o comentário lá era que mais um havia morrido e o major Waldir comentava “que a tortura devia ser menos violenta para não matar e obrigar o cara a falar” [...] Após a noite em que quase perdi a vida fui violentamente ameaçado de que me torturariam meses a fio caso não falasse o que os meus carrascos pretendiam. E como percebi que isto era verdade [...] levei-os a um ponto de uma rua em que pretendia jogar-me embaixo de um ônibus [...] abreviando a história, consegui uma tesoura numa butique [...] e enfiei esta tesoura no peito, por felicidade ou infelicidade, ainda não sei à esta altura, a lâmina penetrou um pouco acima do coração [...] Por incrível que pareça mesmo no estado

físico que fiquei depois de tudo isto, ainda fui pendurado no pau de arara, passei pela cadeira do dragão, apanhei etc. Não desço a maior detalhe porque o essencial já foi colocado, mas apelo à imaginação de vossa excelência. Para que se lembre de cada dor, de cada sofrimento que já passou em sua vida e por eles avalie o que passei.<sup>250</sup>

164. Tito de Alencar Lima – o frei Tito – foi torturado, entre 1969 e 1970, sob comando do delegado Fleury. Entre outras crueldades sofridas, contou que “Revestidos de paramentos litúrgicos, os policiais me fizeram abrir a boca ‘para receber a hóstia sagrada’. Introduziram um fio elétrico”.<sup>251</sup> Incluído na lista de prisioneiros políticos que deveriam ser soltos em troca da vida do embaixador suíço sequestrado pela VPR, foi solto em dezembro de 1970. Desde então viveu no exílio, onde apresentou sinais de transtorno psicológico e diversas vezes tentou o suicídio. Mesmo estando na França, frei Tito alegava estar sendo perseguido por Fleury, que estaria ameaçando a sua família. Após vários acompanhamentos psiquiátricos, frei Tito se enforcou numa zona rural na França, em 10 de agosto de 1974. Entre suas anotações nos últimos meses de vida havia a seguinte frase: “é melhor morrer do que perder a vida” (ver Capítulo 11).

1 – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. COMITÊ CONTRA A TORTURA. *Observação Geral nº 2: Aplicação do artigo 2º pelos Estados Parte*. Doc. CAT/C/GC/2, de 24/1/2008, parágrafo 5; CORTE IDH. *Caso Gomes Lund e outros (Guerrilha do Araguaia) vs. Brasil*. Sentença de 24/11/2010. Série C, nº 219, parágrafo 158.

2 – Arquivo CNV, 00092.002455/2014-91.

3 – Arquivo Nacional, SNI: \_APA\_ACE\_10442\_84.

4 – Introdução ao estudo da guerra revolucionária, Arquivo CNV, 00092.002455/2014-91; Contraguerrilha na selva, Arquivo CNV, 00092.001629/2013-18; CISA.RelatArag.27Fev73, Arquivo CNV, 00092.002428/2014-19.

5 – *Ibid.*

6 – Manual de estúdio de contrainteligência da CIA para a Escola das Américas. Disponível em: <[http://www.soaw.org/index.php?option=com\\_content&view=article&id=98](http://www.soaw.org/index.php?option=com_content&view=article&id=98)>.

7 – Arquivo CNV, 00092001170/2013-52.

8 – Arquivo CNV, 00092.002466/2013-91, Ofício MD nº 15003, de 9/12/2013.

9 – *Ibid.*

10 – Arquivo CNV, 00092.001740/2014-95, Ofício MD nº 9092/14.

11 – Lista de militares brasileiros que participaram de cursos na Escola das Américas. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/denunciar/tortura/textos/lista.htm>>.

12 – BURNIER, João Paulo Moreira. *João Paulo Moreira Burnier (depoimento, 1993)*. Rio de Janeiro: CPDOC, 2005, p. 72.

13 – *Ibid.*, p. 75.

14 – *Ibid.*, p. 77.

15 – Arquivo CNV, 00092.001281/2014-40.

16 – *Ibid.*

17 – Arquivo Ana Lagoa: <<http://www.arqanalagoa.ufscar.br/pdf/recortes/r08646.pdf>>.

18 – Arquivo CNV, 00092.000158/2014-10.

19 – Arquivo CNV, 00092.002249/2013-09.

20 – *Relatório Azul: garantias e violações dos direitos humanos no RS*. Porto Alegre: Assembleia Legislativa, 1999, pp. 309-11.

21 – D'ARAUJO, Maria Celina; CASTRO, Celso (orgs.). *Ernesto Geisel*. Rio de Janeiro: FGV, 1997, p. 225.

22 – FON, Antonio Carlos. *Tortura: a história da repressão política no Brasil*. São Paulo: Global, 1979, pp. 74-75.

- 23 – *Ibid.*
- 24 – GASPARI, Elio. *A ditadura escancarada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, pp. 189-90.
- 25 – COMPTON, Edmund. *Report of the Enquiry into Allegations against the Security Forces of Physical Brutality in Northern Ireland*. Londres: HM Stationery Office, 1971, p. 7.
- 26 – ESG, E. S. de G. ([s.d.]-a). Escola Superior de Guerra. <<http://www.esg.br/index.php/br/2014-02-19-17-51-50/nossa-historia>>.
- 27 – COMBLIM, J. *A ideologia da segurança nacional: o poder militar na América Latina*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira. 1980. pp. 47-48 e 144-49.
- 28 – Devem ser registradas as duas leis de segurança nacional anteriores, a Lei nº 38, de 4 de abril de 1935, e a Lei nº 1.802, de 5/1/1953.
- 29 – Arquivo CNV, 00092.002576/2014-33, Relatório do Comitê Estadual pela Verdade, Memória e Justiça – RN, 2013, p. 10.
- 30 – *Ibid.*
- 31 – CDDH. *Depoimentos esclarecedores sobre as prisões de militares (v. I)*. Rio de Janeiro: CDDH, 1952, p. 3.
- 32 – Arquivo CNV, 00092.002576/2014-33, p. 26.
- 33 – Arquivo CNV, 00092.002576/2014-33, Relatório do Comitê Estadual pela Verdade, Memória e Justiça – RN, 2013, p. 10
- 34 – *Ibid.*, p. 22.
- 35 – *Ibid.*, p. 25.
- 36 – *Ibid.*, pp. 39-41.
- 37 – *Ibid.*, pp. 43-44.
- 38 – *Ibid.*, pp. 37-44.
- 39 – Todos esses relatos foram extraídos da obra *Depoimentos esclarecedores sobre as prisões de militares (v. II)*. Rio de Janeiro: CDDH. 1953, pp. 9-10.
- 40 – GASPARI, Elio. *A ditadura escancarada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, pp. 17-18, 29; ALVES, Márcio Moreira. *Torturas e torturados*. Rio de Janeiro, 1996, p. XVII.
- 41 – GASPARI, Elio. *A ditadura escancarada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 20.
- 42 – Arquivo CNV, 00092.000283/2014-11, p. 7.
- 43 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_5771\_80\_001, Informação nº 022/16/AC/76 do Serviço Nacional de Informações, datada de 26/1/1976, p. 7.
- 44 – Arquivo Nacional, DSI/MJ: BR\_AN\_RIO\_TT\_0\_MCP\_AVU\_64, p. 76.
- 45 – CÂMARA DOS DEPUTADOS. *Lysâneas Maciel*. Perfis Parlamentares 53. Centro de Documentação e Informação. Brasília: Edições Câmara, 2008, p. 39. Sobre o Judiciário, ver o Capítulo 17 deste relatório.
- 46 – Arquivo CNV, 00092.002422/2014-41, fl. 75.
- 47 – Arquivo CNV, 00092.001686/2014-88.
- 48 – Arquivo CNV, 00092.002496/2013-05.
- 49 – Arquivo CNV, 00092.000283/2014-11.
- 50 – *Ibid.*
- 51 – Arquivo CNV, 00092.001874/2013-25.
- 52 – Arquivo CNV, 00092.000732/2014-21.
- 53 – Arquivo CNV, 00092.002254/2014-94, parecer médico-legal sobre a tortura e morte de Raul Amaro Nin Ferreira nos anos de chumbo, p. 7.
- 54 – *Ibid.*, p. 21.
- 55 – Arquivo Nacional, DSI/MJ: BR\_AN\_RIO\_TT\_0\_MCP\_PRO\_0280, p. 133.
- 56 – ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. Projeto *Brasil: nunca mais*. Projeto A, tomo V, v. 1, 1985, p. 17.
- 57 – Arquivo Nacional, DSI/MJ: BR\_AN\_RIO\_TT\_0\_MCP\_PRO\_0280, pp. 7-15, 83-117, 133-34.
- 58 – “Document nº 19: Copie d’une lettre signée par: Alipio Raimundo [et. al.]”. In: KUCINSKI, Bernardo; TRONCA,



- Italo. “*Pau de arara*”: *La violence militaire au Brésil*. Publicação original: Paris: Librairie François Maspero/Cahiers Libres, 1971. Editoração digital: EccentricDuo. <[http://kucinski.com.br/pdf/livros\\_LaViolencePRINT\\_RV.pdf](http://kucinski.com.br/pdf/livros_LaViolencePRINT_RV.pdf)>, p. 108.
- 59 – ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. Projeto *Brasil: nunca mais*. Projeto A, tomo V, v. 1, 1985, pp. 13-14.
- 60 – *Ibid.*, pp. 13-15.
- 61 – *Ibid.*, p. 70, quadro 114.
- 62 – *Ibid.*, p. 377.
- 63 – MATTOS, Marco Aurélio Vannucchi Leme de. *Em nome da segurança nacional: os processos da Justiça Militar contra a Ação Libertadora Nacional (ALN), 1969-1979*. Dissertação de Mestrado. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2002, p. 71.
- 64 – Arquivo CNV, 00092.001656/2014-71, depoimentos de Wilson Rocha Assis, Pedro Bonifácio de Faria, Margarida Alair Cabral Faria, Eurípedes João da Silva e Ana Maria Cabral Faria à CNV, em 16/9/2013.
- 65 – Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3)/Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República – ver. e atual. Brasília: SEDH/PR, 2010, p. 211. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/sedh/pndh3/pndh3.pdf>>, p. 173.
- 66 – Arquivo Nacional, DSI/MJ: BR\_AN\_RIO\_TT\_0\_MCP\_PRO\_0280, p. 24.
- 67 – Cf. Arquivo Nacional, DSI/MJ: BR\_AN\_RIO\_TT\_0\_MCP\_AVU\_83, carta conhecida como Documento de Linhares, de 19/12/1969, assinada por dez presos políticos da penitenciária de Linhares em Juiz de Fora, MG, p. 45.
- 68 – Ver também GASPARI, Elio. *A ditadura envergonhada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, pp. 360-62. LANGGUTH, A. J. *A face oculta do terror* [tradução de Roberto Raposo]. São Paulo: Círculo do Livro, 1978, pp. 207-212.
- 69 – ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. *Brasil: nunca mais*. 28ª ed. Petrópolis: Vozes, 1996, pp. 31-32.
- 70 – PAIVA, Mauricio. *O sonho exilado*. Rio de Janeiro: Edições Achiamé, 1986, p. 52.
- 71 – ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. *Brasil: nunca mais*. 28ª ed. Petrópolis: Vozes, 1996, pp. 32-33.
- 72 – Arquivo CNV, 00092\_001463\_2013\_30.
- 73 – PONCE, J. A. Granville. In: FREIRE, Alípio; ALMADA, Izaías; PONCE, J. A. Granville (orgs.). *Tiradentes, um presídio da ditadura: memórias de presos políticos*. São Paulo: Scipione, 1997, p. 18.
- 74 – ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. *Brasil: nunca mais*. 28ª ed. Petrópolis: Vozes, 1996, p. 33.
- 75 – Arquivo CNV, 00092.000610/2014-35.
- 76 – Arquivo CNV, 00092.000664/2013-10, p. 33.
- 77 – Arquivo CNV, 00092.000283/2014-1, p. 11.
- 78 – MINISTÉRIO DO EXÉRCITO; GABINETE DO MINISTRO; CIE. “Interrogatório, 1971”. In: MAGALHÃES, Marion Brepohl de. “Documento: manual do interrogatório”. *História: Questões & Debates*, nº 40. Curitiba: Editora UFPR, pp. 205-20.
- 79 – *Ibid.*, pp. 210 -30.
- 80 – *Ibid.*, pp. 221-25.
- 81 – *Ibid.*, p. 217.
- 82 – *Ibid.*
- 83 – *Ibid.*, pp. 215-23.
- 84 – Relatório Anual da Comissão Interamericana de Direitos Humanos de 1973 (OEA/Ser.L/V/II.32, doc. 3 rev. 2, 14 fev. 1974).
- 85 – ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. *Brasil: nunca mais*. 28ª ed. Petrópolis: Vozes, 1996, p. 230.
- 86 – Cf. a síntese dos testemunhos de acusação na decisão do Conselho Federal de Medicina a respeito do recurso de Ricardo Agnese Fayad, Arquivo CNV, 00092.000435/2014-86, p. 168.
- 87 – Arquivo CNV, 00092.002317/2014-11, 00092.002422/2014-41, depoimentos prestados perante o Cremerj por Rômulo Noronha de Albuquerque, Francisca Abigail B. Paranhos, Ilma Maria H. Noronha e Cecília Maria Bouças, a respeito de Amílcar Lobo Moreira da Silva e Ricardo Agnese Fayad.
- 88 – ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. *Brasil: nunca mais*. 28ª ed. Petrópolis: Vozes, 1996, pp. 230-31.

- 89 – Arquivo CNV, 00092.002422/2014-41, fl. 86.
- 90 – ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. *Brasil: nunca mais*. 28ª ed. Petrópolis: Editora Vozes, 1996, p. 230.
- 91 – Arquivo CNV, 00092.002422/2014-41, depoimento de Hélio Pellegrino perante o Cremerj em 8/9/1987, v.1, fls. 104-5.
- 92 – Arquivo CNV, 00092.002422/2014-41, v.1, fl. 28.
- 93 – Arquivo CNV, 00092.002422/2014-41, depoimento de Rômulo Noronha de Albuquerque ao Cremerj, v.1, fl. 83. Ver também o depoimento de Vania Amoretti Abrantes, v.1, fl. 87.
- 94 – Arquivo CNV, 00092.001874/2013-25, v. 2, fls. 322-54.
- 95 – Arquivo CNV, 00092.000435/2014-86, depoimento de Rômulo Noronha de Albuquerque no Processo CFM contra Fayad, p. 110.
- 96 – Arquivo CNV, 00092.000435/2014-86, depoimento de Francisca Abigail B. Paranhos no Processo CFM contra Fayad, p. 97.
- 97 – Arquivo CNV, 00092.000435/2014-86, depoimento de Luiz Roberto Tenório no Processo CFM contra Fayad, p. 98.
- 98 – Arquivo CNV, 00092.002439/2014-07.
- 99 – Arquivo CNV, 00092.000435/2014-86, voto condutor da conselheira relatora Regina Ribeiro Parizi Carvalho no Processo CFM contra Fayad, pp. 172-73.
- 100 – Arquivo CNV, 00092.002317/2014-11, pp. 274-75, 362-66.
- 101 – SECRETARIA ESPECIAL DOS DIREITOS HUMANOS – COMISSÃO ESPECIAL SOBRE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS. *Direito à memória e à verdade*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007, pp. 169-70.
- 102 – Arquivo CNV, 00092.002166/2014-92.
- 103 – COELHO, Marco Antônio Tavares. “Memórias de um comunista”. *Estudos Avançados* 13 (37), 1999, p. 57. <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v13n37/v13n37a03.pdf>>.
- 104 – Arquivo Nacional, DSI/MJ: BR\_AN\_RIO\_TT\_0\_MCP\_PRO\_0280, p. 18.
- 105 – Arquivo Nacional, DSI/MJ: BR\_AN\_RIO\_TT\_0\_MCP\_PRO\_0280, pp. 136-37.
- 106 – Documento 42 americano – Aerograma, Arquivo CNV, 00092.001303/2014-71.
- 107 – Arquivo CNV, 00092.000283/2014-11, depoimento à CNV em 7/2/2014.
- 108 – ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. *Brasil: nunca mais*. 28ª ed. Petrópolis: Vozes, 1996, p. 223.
- 109 – Arquivo Nacional, DSI/MJ: BR\_AN\_RIO\_TT\_0\_MCP\_PRO\_0280, p. 164.
- 110 – JOFFILY, Mariana. *No centro da engrenagem: os interrogatórios na Operação Bandeirante e no DOI de São Paulo (1969-1975)*. Tese de Doutorado em História Social – Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo. São Paulo, 2008. A citação consta da p. 57.
- 111 – Arquivo Nacional, SNI: ASP\_ACE\_5780\_81, pp. 13-24.
- 112 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_5771\_80\_001, pp. 8-10.
- 113 – GASPARI, Elio. *A ditadura escancarada*. São Paulo: Companhia das Letras, 2002, p. 22.
- 114 – Rubens Bayma Denys. In: CASTRO, Celso; D'ARAUJO, Maria Celina (org.). *Militares e política na Nova República*. Rio de Janeiro: Fundação Getulio Vargas, 2001, p. 83.
- 115 – Arquivo Nacional, DSI/MJ: BR\_AN\_RIO\_TT\_0\_MCP\_PRO\_0280, p. 40.
- 116 – *Ibid.*, p. 12.
- 117 – *Ibid.*, p. 7.
- 118 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_5771\_80\_001, pp. 2-13.
- 119 – Arquivo Nacional DSI/MJ: BR\_AN\_RIO\_TT\_0\_MCP\_AVU\_64, p. 34.
- 120 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_5771\_80\_001, pp. 2-13.
- 121 – Arquivo Nacional, DSI/MJ: BR\_AN\_RIO\_TT\_0\_MCP\_PRO\_0432, p. 16.
- 122 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_5771\_80\_001, pp. 6-7.

- 123 – *Ibid.*, p. 10.
- 124 – Arquivo Nacional, DSI/MJ: BR\_AN\_RIO\_TT\_0\_MCP\_PRO\_0432, p. 16.
- 125 – Arquivo Nacional, DSI/MJ: BR.AN.RIO.TT.O.MCP.PRO.180.
- 126 – *Ibid.*
- 127 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_5771\_80\_002, pp. 89-99.
- 128 – *Ibid.*, p. 91.
- 129 – Arquivo Nacional, DSI/MJ: BR\_AN\_RIO\_TT0\_MCP\_AVU\_83, p. 5.
- 130 – *Ibid.*, p. 6.
- 131 – *Ibid.*, p. 7.
- 132 – Arquivo Nacional, DSI/MJ: BR\_AN\_RIO\_TT\_0\_MCP\_AVU\_64, p. 44.
- 133 – *Ibid.*, p. 43.
- 134 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_5771\_80\_001, Informação nº 022/16/AC/76.
- 135 – Relatório Anual da Comissão Interamericana de Direitos Humanos de 1973 (OEA/Ser.L/V/II.32, doc. 3 rev. 2, 14/2/1974).
- 136 – *Ibid.*
- 137 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_5771\_80\_002, p. 95.
- 138 – Arquivo Nacional, DSI/MJ: BR\_AN\_RIO\_TT\_0\_MCP\_PRO\_0432, p. 87.
- 139 – *Ibid.*, p. 18.
- 140 – *Ibid.*, pp. 25-26.
- 141 – *Ibid.*
- 142 – *Ibid.*, p. 8.
- 143 – *Ibid.*, pp. 8-9.
- 144 – *Ibid.*, pp. 8-9, 13, 27.
- 145 – COSTA, C. & GAGLIARDI, J. *Lysâneas: um autêntico do MDB*. Rio de Janeiro: Estudos Históricos, 2006, p. 208.
- 146 – Arquivo Nacional, DSI/MJ: BR\_AN\_RIO\_TT\_0\_MCP\_PRO\_0852, p. 7.
- 147 – *Ibid.*, pp. 11-12.
- 148 – *Ibid.*, pp. 26-27.
- 149 – *Ibid.*, p. 96.
- 150 – *Ibid.*, pp. 134-36.
- 151 – FILHO, Reinaldo Morano. “Para que não se esqueça, para que nunca mais aconteça!”. In: *Bagulhão: a voz dos presos políticos*. São Paulo: Comissão da Verdade do Estado de São Paulo Rubens Paiva, 2014, p. 5.
- 152 – Cf. MAHIQUES, Carlos A. *La noción jurídica de tortura*. Tucumán; Buenos Aires: EDUCA: Editorial de la Universidad Católica Argentina Universitas S.R.L., 2003, pp. 254-55.
- 153 – Arquivo CNV, 00092.002030/2014-82.
- 154 – Arquivo CNV, 00092.000666/2013-17.
- 155 – Arquivo CNV, 00092.002422/2014-41, Processo Amílcar Lobo, petição inicial, fl. 13.
- 156 – Por exemplo, ver entrevista de Marcelo Paixão de Araújo à *Veja* (“Torturei uns trinta”), 9/12/1998: <[http://veja.abril.com.br/091298/p\\_044.html](http://veja.abril.com.br/091298/p_044.html)>.
- 157 – Arquivo Nacional, DSI/MJ: BR\_AN\_RIO\_TT\_0\_MCP\_PRO\_0280, p. 26.
- 158 – Arquivo Nacional, DSI/MJ: BR\_AN\_RIO\_TT\_0\_MCP\_AVU\_83, p. 46.
- 159 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_5771\_80\_001, pp. 32-33.
- 160 – Arquivo Nacional, SNI: AC\_ACE\_5771\_80\_001, conhecida como Bagulhão e reproduzida no Processo 100386-S do Ministério da Justiça.

- 161 – *Ibid.*, p. 21.
- 162 – MOTA, Rodrigo Patto. “O instrutor”. In: *Revista Nossa História*. Rio de Janeiro: Biblioteca Nacional, 2008. <<http://www.revistadehistoria.com.br/secao/artigos-revista/o-instrutor>>.
- 163 – TAVARES, Flávio. *Memórias do esquecimento: os segredos dos porões da ditadura*. 5ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2005. pp. 87-88.
- 164 – PAIVA, Maurício. *O sonho exilado*. Rio de Janeiro: Edições Achiamé, 1986, p. 52.
- 165 – Arquivo CNV, 00092.002212/2013-72.
- 166 – Arquivo CNV, 00092.001728/2014-81, depoimento à Comissão Estadual da Verdade do Rio Grande do Sul (CEV-RS), de 18 de junho de 2013, ata da 27ª sessão extraordinária.
- 167 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_5771\_80\_001, p. 21.
- 168 – ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. *Brasil: nunca mais*. 28ª ed. Petrópolis: Vozes, 1996, p. 37.
- 169 – Arquivo CNV, 00092.002034/2013-80.
- 170 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_5771\_80\_001, p. 21.
- 171 – LANGGUTH, A. J. *A face oculta do terror*. São Paulo: Círculo do Livro, 1978, p. 145.
- 172 – Arquivo CNV, 00092.000104/2014-46, Processo Amélia Teles vs Ustra, p. 11.
- 173 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_5771\_80\_001, p. 21.
- 174 – Arquivo CNV, 00092.002067/2013-20.
- 175 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_5771\_80\_001, pp. 32-33.
- 176 – Arquivo CNV, 00092.000104/2014-46, Processo Amélia Teles vs Ustra, p. 10.
- 177 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_5771\_80\_001, p. 21.
- 178 – *Ibid.*, pp. 21-22.
- 179 – Arquivo CNV, 00092.000247/2014-58.
- 180 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_5771\_80\_001, p. 22.
- 181 – Arquivo CNV, 00092.002422/2014-41. Depoimento de Cid de Queiroz Benjamin, preso no DOI-CODI do Rio de Janeiro em 1970, ao Cremerj, juntado ao Processo Judicial Amílcar Lobo, v. 1, fl. 85.
- 182 – Arquivo CNV, 00092.002472/2014-29. Depoimento de Dulce Pandolfi à UFRJ e à Comissão da Anistia no Rio de Janeiro, no projeto *Marcas da memória: história oral da anistia no Brasil*, em 25/5/2011.
- 183 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_5771\_80\_001, p. 22.
- 184 – *Ibid.*, p. 23.
- 185 – Arquivo CNV, 00092.002756/2014-15. Processo da Comissão de Anistia nº 2001.02.01604.
- 186 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_5771\_80\_001, p. 22.
- 187 – *Ibid.*
- 188 – *Ibid.*
- 189 – *Ibid.*
- 190 – *Ibid.*
- 191 – Arquivo CNV, 00092.001334/2013-41.
- 192 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_5771\_80\_001, p. 22.
- 193 – Arquivo CNV, 00092.002161/2014-60, depoimento de Rômulo Noronha de Albuquerque perante o Cremerj em 27/7/1987. Processo CFM contra Fayad, p. 9.
- 194 – COELHO, Marco Antônio Tavares. “Memórias de um comunista”. In: *Estudos Avançados* 13 (37), 1999, p. 48. <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v13n37/v13n37a03.pdf>>.
- 195 – Arquivo CNV, 00092.002078/2014-91.
- 196 – Arquivo CNV, 00092.001658/2014-61.

- 197 – Arquivo CNV, 00092.001294/2013-38.
- 198 – Arquivo CNV, 00092.001463/2013-30.
- 199 – Arquivo CNV, 00092.002471/2014-84.
- 200 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_5771\_80\_001, p. 23.
- 201 – Arquivo Ministério da Justiça, Processo da Comissão de Anistia nº 2004.01.44710.
- 202 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_5771\_80\_001, p. 23.
- 203 – *Ibid.*, pp. 22-23.
- 204 – Arquivo CNV, 00092.001463/2013-30.
- 205 – ARQUIDIOCESE DE SÃO PAULO. Projeto *Brasil: nunca mais*. Projeto A, tomo V, v. 1, 1985, p. 66.
- 206 – AMNISTÍA INTERNACIONAL. *Contra la tortura: manual de acción*. Madri: Editorial Amnistía Internacional, 2003, pp. 75-83.
- 207 – A/RES/56/143, de 1º/2/2002.
- 208 – AMNISTÍA INTERNACIONAL. *Contra la tortura: manual de acción*. Madri: Editorial Amnistía Internacional, 2003, p. 81; MAHIQUES, Carlos A. *La noción jurídica de tortura*. Tucumán; Buenos Aires: EDUCA; Editorial de la Universidad Católica Argentina Universitas S.R.L, 2003, p. 341.
- 209 – CORTE IDH. *Caso Bámaca Velásquez vs. Guatemala*. Sentença de 25/11/2000. Série C, nº 70, par. 160-165; CORTE IDH. *Caso Gomes Lund e outros (Guerrilha do Araguaia) vs. Brasil*. Sentença de 24/11/2010, p. 235.
- 210 – COELHO, Marco Antônio Tavares. “Memórias de um comunista”. In: *Estudos Avançados 13 (37)*, 1999, p. 64. <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v13n37/v13n37a03.pdf>>.
- 211 – Arquivo CNV, 00092.001027/2012-80, p. 314.
- 212 – Arquivo CNV, 00092.000094/2014-49.
- 213 – Arquivo CNV, 00052.000628/2013-58.
- 214 – Arquivo CNV, 00092\_000660\_2013\_31, p. 16.
- 215 – *Ibid.*, pp. 16-17.
- 216 – Arquivo CNV, 00092.001658/2014-61.
- 217 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_5771\_80\_001, p. 23.
- 218 – COELHO, Marco Antônio Tavares. “Memórias de um comunista”. In: *Estudos Avançados 13 (37)*, 1999, p. 58. <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v13n37/v13n37a03.pdf>>.
- 219 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_5771\_80\_001, pp. 20, 31.
- 220 – “Document nº 19: Copie d’une lettre signée par: Alipio Raimundo [et. al.]”. In: KUCINSKI, Bernardo; TRONCA, Italo. *“Pau de arara”: La violence militaire au Brésil*. Publicação original: Paris: Librairie François Maspero; Cahiers Libres, 1971. Editoração digital: EccentricDuo. <[http://kucinski.com.br/pdf/livros-LaViolencePRINT\\_RV.pdf](http://kucinski.com.br/pdf/livros-LaViolencePRINT_RV.pdf)>, p. 107.
- 221 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_5771\_80\_001, p. 20.
- 222 – Arquivo Nacional, DSI/MJ: BR\_AN\_RIO\_TT\_0\_MCP\_PRO\_0280, p. 163.
- 223 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_5771\_80\_001, p. 31.
- 224 – *Ibid.*, p. 32.
- 225 – *Ibid.*, pp. 32-33; DSI/MJ: BR\_AN\_RIO\_TT\_0\_MCP\_PRO\_0280, p. 54.
- 226 – Arquivo Nacional, DSI/MJ: BR\_AN\_RIO\_TT\_0\_MCP\_PRO\_0280, pp. 18, 63.
- 227 – Arquivo Nacional, SNI: AC\_ACE\_5771\_80\_001, pp. 33-34.
- 228 – Arquivo Nacional, DSI/MJ: BR\_AN\_RIO\_TT\_0\_MCP\_PRO\_0432, p. 58.
- 229 – *Ibid.*, pp. 52-54.
- 230 – Arquivo CNV, 00092.000408/2014-11.
- 231 – Arquivo CNV, 00092.002251/2013-70.
- 232 – Arquivo CNV, 00092.002244/2013-78.

- 233 – Arquivo CNV, 00092.001658/2014-61.
- 234 – Arquivo CNV, 00092.002212/2013-72.
- 235 – Arquivo CNV, 00092.001658/2014-61.
- 236 – Arquivo CNV, 00092.000997/2013-49.
- 237 – Arquivo CNV, 00092.000104/2014-46. Processo Amélia Teles *vs* Ustra, p. 44.
- 238 – *Ibid.*
- 239 – Arquivo CNV, 00092.000091/2014-13.
- 240 – Arquivo CNV, 00092.001027/2012-80, p. 314.
- 241 – Arquivo CNV, 00092.001463/2013-30.
- 242 – Arquivo CNV, 00092.001027/2012-80, p. 316.
- 243 – COELHO, Marco Antônio Tavares. “Memórias de um comunista”. In: *Estudos Avançados* 13 (37), 1999, pp. 50 e 51. <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v13n37/v13n37a03.pdf>>.
- 244 – Arquivo CNV, 00092.000916/2014-91.
- 245 – Arquivo CNV, 00092.000450/2014-24.
- 246 – Arquivo CNV, 00092.000611/2014-80.
- 247 – Arquivo CNV, 00092.000091/2014-13.
- 248 – Arquivo CNV, 00092.002472/2014-29.
- 249 – Arquivo CNV, 00092.001659/2014-13.
- 250 – Arquivo CNV, 00092.002861/2014-54.
- 251 – FREI BETTO. “Frei Tito”. In: *Batismo de sangue: guerrilha e morte de Carlos Marighella*. 14ª ed. Rio de Janeiro: Rocco, 2006, p. 193.

CAPÍTULO

# IO

VIOLÊNCIA SEXUAL,  
VIOLÊNCIA DE  
GÊNERO E VIOLÊNCIA  
CONTRA CRIANÇAS E  
ADOLESCENTES

Eu fui muito ofendida, como mulher, porque ser mulher e militante é um karma, a gente além de ser torturada física e psicologicamente, a mulher é vadia, a palavra mesmo era “puta”, “menina decente, olha para a sua cara, com essa idade, olha o que tu está fazendo aqui, que educação os teus pais te deram, tu é uma vadia, tu não presta”, enfim, eu não me lembro bem se no terceiro, no quarto dia, eu entrei em processo de aborto, eu estava grávida de dois meses, então, eu sangrava muito, eu não tinha como me proteger, eu usava papel higiênico, e já tinha mal cheiro, eu estava suja, e eu acho que, eu acho não eu tenho quase certeza que eu não fui estuprada, porque era constantemente ameaçada, porque eles tinham nojo de mim. E eu lembro que no dia em que nós fomos presos, exatamente no dia 4, nós tínhamos estado em Cascavel, e quando a gente saiu da ginecologista, tinha um veículo militar, mas a gente em momento nenhum pensou que eles estivessem vigiando a gente, eles já estavam no encalço da gente, eles seguiram, esse dia eles nos seguiram o dia todo. E o meu marido dizia, “por favor não façam nada com ela, pode me torturar, mas ela está grávida”, e eles riam, debochavam, “isso é história, ela é suja, mas não tem nada a ver”, enfim. Em nenhum momento isso foi algum tipo de preocupação, em relação [...]. Eu certamente abortei por conta dos choques que eu tive nos primeiros dias, nos órgãos genitais, nos seios, ponta dos dedos, atrás das orelhas, aquilo provocou, obviamente, um desequilíbrio, eu lembro que eu tinha muita, muita, muita dor no pescoço, quando a gente sofreu choque, a gente joga a cabeça pra trás, aí tinha um momento que eu não sabia mais onde doía, o que doía em todo lado, mas enfim. Certamente foi isso. E eles ficavam muito irritados de me ver suja e sangrando e cheirando mal, enfim. Eu acho que ficavam até com mais raiva, e me machucavam mais ainda.

[Izabel Fávero, depoimento à CNV, em 27 de abril de 2013. Arquivo CNV, 00092.000088/2014-91.]

1. A violência sexual, exercida ou permitida por agentes de Estado, constitui tortura. Por transgredir preceitos inerentes à condição humana, ao afrontar a noção de que todas as pessoas nascem livres e iguais em dignidade e direitos, a normativa e a jurisprudência internacionais consideram que a violência sexual representa grave violação de direitos humanos e integra a categoria de “crimes contra a humanidade”.<sup>1</sup> No cumprimento de seu mandato, ao buscar promover o esclarecimento circunstanciado de casos de tortura ocorridos durante a ditadura militar, a Comissão Nacional da Verdade (CNV) pôde constatar que a violência sexual constituiu prática disseminada do período, com registros que coincidem com as primeiras prisões, logo após o golpe de Estado. Assim, este capítulo é dedicado à violência estruturada pela hierarquia de gênero e sexualidade, que busca anular a dignidade dos indivíduos violados, impedindo-os de viver como querem, de viver bem e sem humilhações. Tal violência atinge de forma diversa mulheres e homens, como mostram as investigações e os testemunhos realizados pelo grupo de trabalho “Ditadura e Gênero”.

2. Levando em conta a desigualdade social de gênero e sexualidade e a própria estruturação de gênero e sexualidade da violência, brevemente tratadas na parte conceitual e no tópico dedicado à normativa internacional, a ênfase do capítulo será dada à violência experimentada pelas mulheres, sem ignorar as violações sexuais cometidas contra homens, que aparecem frequentemente associadas à emasculação do “inimigo”. Também constituem objeto deste capítulo as violações aos direitos de



crianças e adolescentes, atingidos pela incidência da repressão sobre suas unidades familiares, que os separou de seus pais ou os levou a enfrentar situações econômicas e sociais adversas, em consequência da perseguição política, e marcou de forma indelével suas vidas, inclusive com a transmissão intergeracional dos traumas do horror experimentado.<sup>2</sup>

3. Gênero pode ser definido como grupos de seres que têm caracteres iguais e as relações pelas quais esses mesmos grupos se constituem mutuamente; gramaticalmente, refere-se à flexão que diferencia o sexo dos seres. Também pode ser conceituado como a qualidade do masculino ou feminino, definida a partir de uma elaboração que envolve aspectos sociais, culturais e biológicos. Embora as palavras *gênero* e *sexo* tenham o sentido do estado de ser homem ou mulher, elas são usadas de forma ligeiramente diferente: *sexo* tende a ser utilizado em referência às diferenças biológicas enquanto *gênero* refere-se às diferenças culturais ou sociais. É possível dizer, portanto, que *gênero* refere-se aos atributos, comportamentos, características de personalidade e expectativas associados ao sexo biológico de uma pessoa por determinada cultura, sendo construído e apreendido durante o processo de socialização ou, mais propriamente, representando uma combinação de determinantes biológicos e culturais. Gênero é, portanto, uma construção sociocultural que obedece a especificidades contextuais e temporais – o que equivale a dizer que as relações sociais de gênero criam normas de masculinidade e feminilidade que funcionam de forma compulsória sobre todos os indivíduos. Tais normas não constituem escolha individual, mas são reafirmadas e atualizadas na interação social entre homens e mulheres, expressando-se nos corpos e na construção das preferências e nos planos de vida. Identidade de gênero, por sua vez, refere-se ao sexo em que cada indivíduo reconhece a si mesmo.

4. Ao considerarmos que as relações sociais de gênero diferenciam as pessoas ou, dito de outra forma, distinguem e norteiam a vida de cada indivíduo é inevitável constatar que ambas, normas e relações sociais, envolvem oportunidades, liberdades e obrigações associadas ao ser masculino e ao ser feminino que podem gerar discriminação e, portanto, não favorecer a igualdade, tampouco a liberdade. A exemplo do que ocorre em praticamente todo o planeta, também no Brasil o viés da construção de gênero é heteronormativo, isto é, toma a heterossexualidade como norma compulsória dentro da qual as pessoas devem se constituir e se relacionar. Isso significa que características, comportamentos, atividades e ações são socialmente construídos como “mais masculinos” ou “mais femininos” e combinados em personalidades e caráteres “mais masculinos” ou “mais femininos”, heterossexualmente orientados. Constituídos como portadores de gênero e, em tese, livres para exercer sua sexualidade da forma como melhor lhes aprouver, sobre os indivíduos recai a expectativa de que se comportem de acordo com determinados atributos e papéis resultantes de tradições socioculturais, religiosas, étnicas, de classe etc., evidenciados em papéis de gênero e “estereótipos de gênero”. Submissão, fraqueza, dependência, emoção, castidade, pudor, honra feminina, manutenção de valores e tradições familiares são alguns exemplos desses estereótipos associados à mulher “de família”, seguidora de padrões socioculturais. Por outro lado, associam-se ao homem concepções como agressividade, força/potência sexual, capacidade de prover, racionalidade, honra masculina etc. Masculinidade e feminilidade podem, então, ser definidas como as percepções, de mulheres e homens, sobre o papel de ambos na sociedade. E essas percepções constituem, sobretudo, expectativas sociais. Marcadas pelo predomínio masculino, que determina o que é considerado “normal” e o que deve ser interpretado como “natural”, tanto para mulheres quanto para homens, as relações sociais de gênero são desequilibradas. Envolvem diversas formas de coerção e são parte do que constitui as relações de dominação de gênero.<sup>3</sup>

5. Assim, pode-se pensar a discriminação de gênero como a prática de assegurar ou negar direitos considerando-se o gênero de cada indivíduo. Trata-se, portanto, da incapacidade não apenas do Estado, por intermédio de seus governantes e de políticas públicas adotadas, mas também da própria sociedade, de reconhecer a igualdade de direitos, *status* e oportunidades entre homens e mulheres, consentindo com o tratamento diferenciado, que se dá, na quase totalidade das vezes, em prejuízo destas. Nesse sentido, este Relatório observa a definição de “discriminação contra a mulher”, adotada em 1979 pela Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (conhecida pela sigla em inglês “CEDAW”),<sup>4</sup> cujo significado diz respeito a

toda distinção, exclusão ou restrição baseada no sexo e que tenha por objeto ou resultado prejudicar ou anular o reconhecimento, gozo ou exercício pela mulher, independentemente de seu estado civil, com base na igualdade do homem e da mulher, dos direitos humanos e liberdades fundamentais nos campos político, econômico, cultural e civil ou em qualquer outro campo.

#### A) A VIOLÊNCIA SEXUAL E DE GÊNERO COMO INSTRUMENTO DE PODER E DOMINAÇÃO

6. Inserida na lógica da tortura e estruturada na hierarquia de gênero e sexualidade, a violência sexual relatada por sobreviventes da ditadura militar constitui abuso de poder não apenas se considerarmos poder como a faculdade ou a possibilidade do agente estatal infligir sofrimento, mas também a permissão (explícita ou não) para fazê-lo. Foi assim que rotineiramente, nos espaços em que a tortura tornou-se um meio de exercício de poder e dominação total, a feminilidade e a masculinidade foram mobilizadas para perpetrar a violência, rompendo todos os limites da dignidade humana. Nesse espaço desempoderado, os perseguidos políticos tiveram seus corpos encaixados na condição de prisioneiras e prisioneiros. No exercício da violência, mulheres foram instaladas em *loci* de identidades femininas tidas como ilegítimas (prostituta, adúltera, esposa desviante de seu papel, mãe desvirtuada etc.), ao mesmo tempo que foram tratadas a partir de categorias construídas como masculinas: força e resistência físicas. Nesses mesmos espaços de violência absoluta, também foi possível feminilizar ou emascular homens. Marco Antônio Tavares Coelho escreveu um testemunho a esse respeito:

De passagem, antes que me esqueça, é necessário assinalar a tara sexual do pessoal do DOI. Preocupação doentia a respeito do comportamento sexual dos presos; saber com quem mantinham relações sexuais; comentários constantes sobre órgãos sexuais dos torturados, especialmente das mulheres; xingamentos e insultos escatológicos aos presos. Tenho certeza de que despiram e torturaram a Vera somente para vê-la nua. Aliás, certos tipos de torturas, como enfiar cabo de vassoura no ânus ou na vagina e choques elétricos nos órgãos sexuais, são de sua preferência porque isso satisfaz sua tara. Ao mesmo tempo, se esmeram em grifar, para os torturados, que, em virtude das torturas nos órgãos genitais, ficariam inibidos sexualmente. Sua predileção, no contar piadas, é com as mais grosseiramente ligadas com sexo. Inquiriram-me semanas após semanas para que confessasse que eu mantinha relações sexuais com Alva Mendes, Ruth Simis e Jeny. Pelo seu julgamento, no fim, concluíram que, das duas, uma – que sou pederasta ou um incapaz sexual. Não acreditam em amizades e camaradagens isentas de relacionamento sexual.<sup>5</sup>

José Carlos Zanetti, preso em maio de 1971, em Feira de Santana (BA), e submetido a torturas no forte do Barbalho, em Salvador, tem lembranças semelhantes:

Torturas terríveis mesmo, principalmente o choque elétrico, que é a pior coisa que existe. Tudo era mais suportável, mas o choque elétrico... E vou falar uma coisa que me ocorreu muitos anos depois, que é o sadismo dos torturadores. [...] eles pegavam as partes mais sensíveis do corpo, que são as partes mais erógenas, mais sensíveis às relações amorosas, mais nervosas. Que são o pênis, os lábios, as partes mais sensíveis. É uma tragédia humana. Como é que as partes mais sensíveis, pessoais, íntimas, são também as partes que os algozes, os torturadores... Não sei como esses caras conseguem viver e dormir.<sup>6</sup>

7. Nem sempre imediatamente reconhecidos pelas vítimas como tal, expedientes para desvirilizar, efeminar, adulterar identidades e macular reputações aparecem com impressionante frequência nos relatos de tortura recebidos pela Comissão. Um exemplo está no testemunho prestado à CNV por Francisco Ferreira de Oliveira:

Quando eu cheguei no DOPS, tinha um tal de... ele era apelidado de Lúcio Fé, ele pegou, [...] com a licença da palavra, ele pegou uma cordinha, um cadarço, e amarrou nos meus testículos e ficou batendo um punhal, puxando, e falou “eu vou te castrar, seu filho da puta”. Com a licença da palavra, “vou te castrar, seu filho da puta” e deu um corte nos meus testículos [...] E ficou aberto, eles não costuraram, eu fiquei internado no Hospital Militar, eles não costuraram. [...] No ânus, eles enfiavam um canudo e soltavam um rato vivo dentro do canudo.<sup>7</sup>

A violência sexual mencionada ocorreu no Departamento de Ordem Política e Social (DOPS)<sup>8</sup> e no Destacamento de Operações de Informações – Centro de Operações de Defesa Interna (DOI-CODI) de São Paulo. No mesmo DOI-CODI, Emílio Ivo Ulrich foi submetido à prática similar:

O começo da tortura foi realmente o método usual. A maquininha, na orelha, no dedo da mão, os choques elétricos. Ele [o torturador] foi evoluindo, passou a me dar choque no ânus, choque no pênis, ele me amarrou um fio no pênis e num dedo dos pés.<sup>9</sup>

Segundo Osni Geraldo Gomes, preso no Estádio Nacional, em Santiago, durante seu exílio no Chile policiais chilenos e brasileiros adotaram o mesmo suplício contra ele: “Eles me penduraram no pau de arara e começaram a me interrogar. [...] E me deram choques. Enfim, o tratamento tradicional. Um fio elétrico no pênis e outro polo no ânus”.<sup>10</sup>

8. Da mesma forma, a “honra” daqueles considerados inimigos pelo aparato repressivo também foi combatida no corpo de “suas mulheres” – corpos esses historicamente disputados como butim das mais diversas guerras. Para além de todo tipo de injúrias dirigidas às famílias de presos políticos, também eram constantes as ameaças de estupro de suas filhas e mulheres. No caso dos depoimentos ouvidos pela comissão, isso se evidencia, por exemplo, nos episódios em que parceiros eram torturados juntos e presas políticas, violadas diante de seus companheiros. Eliete Lisboa Martella, presa no DOPS de São Paulo, em junho de 1969, relata o sofrimento de João Leonardo da Silva Rocha, desaparecido desde junho de 1975, na Bahia:

João Leonardo estava bem fora de si porque violentaram a mulher dele lá naquela sala que me despiram, ele ficou no pau de arara com bastão elétrico no ânus e violentaram a mulher dele, que era professora de inglês [...] Violentaram na frente dele, ele ficou bulido da ideia.<sup>11</sup>

9. Como a violência se organiza através das hierarquias sociais e das relações sociais de poder – elas próprias constitutivas da sociedade, das identidades coletivas e individuais –, a estruturação baseada na hierarquia de gênero e sexualidade transparece na violência estatal do período explicitando, por exemplo, o caráter tradicionalmente sexista e homofóbico da formação policial e militar, que constrói o feminino como algo inferior e associa violência à masculinidade viril. Treinados para agir com brutalidade e imersos em uma cultura de grupo e institucional em permanente tensão com o respeito aos direitos humanos, os integrantes do aparato de repressão indicados nos relatos de violência sexual aparecem como incapazes de reconhecer liberdades civis básicas, atuando como transmissores da violência, da extremidade de poder para a ponta desempoderada, não importando se a violência direcionava-se contra homens ou contra mulheres. Isso fica claro quando se dá voz às vítimas. Nas narrativas das mulheres, por exemplo, aparecem sistematicamente relatos de humilhações, maus-tratos e torturas sofridas, acompanhados de referências explícitas ao fato de que haviam se afastado de seus “lugares de esposa e mãe” e ousado participar do mundo político, tradicionalmente entendido como masculino. Em depoimento à CNV, Maria Aparecida Costa relata torturas que sofreu na Oban, entre dezembro de 1969 e janeiro de 1970:

O simples fato, eu acho, de você estar no meio de homens, só homens. Só homens que têm sobre você um olhar, como eu diria? É o olhar que te... Pelo fato de você ser mulher, também você percebe que há talvez, às vezes, uma raiva muito maior, eu não sei se é pela questão de achar “por que uma mulher está fazendo isso? Por que uma moça está fazendo isso?” E é uma forma, talvez, muito de querer te desqualificar de todas as maneiras. Inclusive, o mínimo que você ouve é que você é uma “vaca”. São as boas-vindas. É a maneira como você é chamado. E isso foi crescendo e eu acho que você se sente exposto e você é exposto, você enfim, se encontra diante deles de uma dupla maneira: você está inteiramente nas mãos enquanto ser humano e na tua condição feminina você está nu, você está à mercê, não é? Disso tudo. [...] Como os homens também foram, mas talvez, por ser uma mulher, eu acho que isso tem um peso terrível. Pela tua formação, pela formação social, ideológica. Por si já é uma exposição e aumenta ainda mais a tua exposição [...] Normalmente você é educado e visto para proteger a sua feminilidade para que ela se exponha em outras situações [...] de escolha.<sup>12</sup>

Rose Nogueira, também:

Eles diziam: “Onde já se viu! Acabou de parir e tem esse corpo! É porque é uma vaca terrorista”. [...] Aí começaram a me chamar de Miss Brasil, porque tinha uma vaca de verdade, leiteira, que ganhou um prêmio [...] Uma vaca chamada Miss Brasil, a vaca ganhou um prêmio. Um daqueles caras, o Tralli, trouxe um jornal que mostrava a vaca e rasgava o jornal e passava em mim. Outra coisa é que eles me tiravam a roupa [...] tinha uma escrivantina e eles me debruçavam nua com o bumbum para

cima e eles ficavam enfiando a mão. Penetração, não tive [...]. Ele me beliscou inteira, esse Tralli. Ele era tarado.<sup>13</sup>

Ana Maria Gomes, detida em julho de 1968, no Sindicato dos Metalúrgicos de Osasco e levada ao DOPS/SP para prestar depoimento foi “aconselhada” por um delegado a não se desviar do caminho a ser percorrido por “moças de família”:

O sindicato foi invadido, nós fomos levadas para uma delegacia no bairro e depois para o DOPS. [...] No final do dia, fomos chamadas à sala do delegado. [...] eu não podia, evidentemente, dizer o que eu estava fazendo lá [no sindicato]. Então, eu disse que o meu irmão – não disse quem era o meu irmão –, que o meu irmão trabalhava numa fábrica, que tinha entrado em greve, ele começou a demorar muito para chegar em casa, a minha mãe estava muito preocupada e a gente supôs que ele estivesse no sindicato. O sindicato era muito perto da minha casa. Eu e minha amiga fomos ao sindicato para ver se ele estava lá e ele não estava lá. Aí, o sindicato foi cercado por militares a cavalo, nós ficamos com muito medo de sair de lá dentro [...] Nós recebemos um sermão. Ele [delegado] disse: “você são moças, jovens, que provavelmente pretendem casar, constituir uma família, e fica muito mal, moças como vocês estarem frequentando sindicato, estarem metidas nesse tipo de coisa, então vocês vão para casa, tenham juízo e nunca mais se metam nessa” [...] É interessante ver em como você se coloca na tua condição de mulher e você consegue resistir a partir dessa condição que a sociedade te dá. Aí foi perfeito: nos enquadramos e pronto. E [é interessante ver] como ele também nos ameaçava com o perigo de não casar, com o perigo de não cumprir com aquilo que toda mulher sonha.<sup>14</sup>

10. Da mesma forma, repetem-se relatos da utilização, durante a detenção arbitrária e sessões de tortura, de violências verbais e físicas que rotulavam a mulher, não necessariamente ativista política, como “prostituta” e, portanto, merecedora de violações de natureza sexual. Caso de Karen Keilt, levada à força com o marido para o Departamento Estadual de Investigações Criminais de São Paulo (DEIC-SP), em 19 de maio de 1976. Ambos só foram libertados no início de julho, após o pagamento de um “resgate” de 400 mil dólares. A seguir, o depoimento de Karen, que desde a década de 1970 vive nos Estados Unidos:

Começaram a me bater. Eles me colocaram no pau de arara. Eles me amarraram. Eles me deram batidas. Deram choque. Eles começaram dando choque no peito. No mamilo. [...] Eu desmaiei. [...] Eu comecei a sangrar. Da boca. Sangrava de tudo quanto era... da vagina, sangrava. Nariz, boca... E eu estava muito, muito mal. [...] Veio um dos guardas e me levou para o fundo das celas e me violou. [...] Ele falou que eu era rica, mas eu tinha a buceta igual a de qualquer outra mulher. Ele era horrível [choro]. Oh God! [choro]<sup>15</sup>

Caso também de Maria Dalva Leite Castro de Bonet, presa em três ocasiões distintas. O relato diz respeito à violência sofrida no DOI-CODI do Rio:

Até que chega de novo o Magalhães com esta pérola da vida. Eu quero que vocês botem exatamente como ele falou, que eu nunca esqueci: sua puta, esta cona nunca

mais vai ver piroca na vida! Aos gritos. E repetia. Nossa, isso eu senti como uma violação. [...] Sempre havia uma marca machista.<sup>16</sup>

11. Lucia Murat, em 28 de maio de 2013, contou ter sido vítima de tortura sexual, a qual acabaria por provocar sua própria morte, caso tentasse se proteger:

Foi nesse quadro, na volta, que o próprio Nagib fez o que ele chamava de “tortura sexual científica”. Eu ficava nua, com o capuz na cabeça, uma corda enrolada no pescoço, passando pelas costas até as mãos, que estavam amarradas atrás da cintura. Enquanto o torturador ficava mexendo nos meus seios, na minha vagina, penetrando com o dedo na vagina, eu ficava impossibilitada de me defender, pois, se eu movimentasse os meus braços para me proteger, eu me enforcava e, instintivamente, eu voltava atrás.<sup>17</sup>

12. Nem mesmo votos religiosos foram suficientes para impedir que uma freira fosse desrespeitada. Irmã Maurina, diretora do orfanato Lar Santana em Ribeirão Preto, São Paulo – sob o pretexto de que teria cedido uma sala no lar para depósito de material do grupo Forças Armadas de Libertação Nacional (FALN), a qual na realidade fora utilizada sem o seu conhecimento, por antigo colaborador da casa, com abuso de confiança – foi vítima de violência sexual quando estava sob custódia do Estado, conforme relato de Áurea Moretti Pires, em depoimento à CNV:

Eu penso na irmã Maurina. Porque aquele militar era um ser imundo, imundo, sabe. Não tanto fisicamente, mas espiritualmente, no deboche, em tudo, no descaso. [...] A maioria deles ia ao Lar Santana nas missas e conhecia a irmã Maurina. Então eles ficavam assim. Ele agarrava ela, mas à tardezinha, à noite, quando todo mundo tinha ido embora, entendeu? Ele ia na cela e tirava ela. E aí, uns meninos que estavam de plantão, um olhava pro outro, é agora mesmo. Eles entravam na cela, abriam a porta. Até comigo e a Nanci Marieto, uma vez, atrapalhando tudo. [...] Assim, um cara agarrando a irmã Maurina, beijando ela, passando a mão no seio, no que ele queria, e eu a Nanci armando confusão. Eu falando: “[...] Ô cara você tá louco, quem mais que você vai prender, pô?! A menina não tem nada a ver com isso”, assim, eu tentando então proteger a irmã.

[...] só que teve um momento que levaram a Nanci e me levaram de volta pra sala da banda. E foi a noite que a irmã Maurina demorou muito pra chegar. Muito machucada. Com a roupa dela não dava pra ver, sabe, mas este machucado é uma coisa muito triste, sabe, naquilo que mais dói numa mulher, que é ser violentada. Não é só a penetração do pênis na vagina. A violência sexual, ela envolve um monte de coisa. Veio de madrugada, chorando, chorando. Estavam a Lázara, a Leila e eu. Nós não perguntamos em respeito a ela. Se teve realmente foi aquela noite. [...] E é importante eu contar isto, porque, mais uns dois dias nós fomos isoladas em Cravinhos no Cadeião, porque o sem-vergonha, quando soltaram a Lázara, porque viu que não era nada, soltaram a Lázara, ele segurou ela de todo modo, para ele levar ela em casa. E levou. E parou no meio do caminho e agarrou ela para ter relação. Mas como ele estava bastante drogado e bêbado, ela meteu o pé na porta e correu. O burro chega no quartel falando que ele tinha conseguido. Você sabe que naquele tempo era uma

glória para o homem. Era uma glória para o homem. O estupro, qualquer coisa. E aí eles prenderam a Lázara de novo, foram lá prender a menina de novo. E reuniu todo o comando, o alto comando deles com a Lázara e falaram: “Menina, nós queremos saber a verdade, a verdade, pelo amor de Deus, o que este homem fez com você?”<sup>18</sup>

13. Além disso, diversas mulheres foram torturadas para que repassassem informações sobre militantes, de quem eram companheiras ou namoradas e com os quais eram acusadas de colaborar. Suas falas indicam que, com frequência, os torcionários entendiam a violação de seus corpos como uma possibilidade de humilhar os homens dos grupos políticos aos quais pertenciam. Nesse sentido, Márcia Bassetto Paes relata, em depoimento prestado à CNV, as torturas que sofreu quando foi presa com Celso Giovanetti Brambilla pelo Deops/SP, em 28 de abril de 1977:

Na questão da mulher, a coisa ficava pior porque... quer dizer pior, era pior para todo mundo, não tinha melhor para ninguém, né? Mas [...] existia uma intenção da humilhação enquanto mulher. Então, o choque na vagina, no ânus, nos mamilos, alicate no mamilo, então... eram as coisas que eles faziam. Muitas vezes, eu fui torturada junto com Celso Brambilla porque a gente sustentou a questão de ser noivo. Eles usaram, obviamente, essa situação, esse vínculo, suposto vínculo, além da militância, que seria um vínculo afetivo também, para tortura. Muitas vezes, eu fui amarrada com o rosto na genitália do Celso, e dado choque, enfim... fios amarrados em nós, para que levássemos choque no pau de arara [...] Uma das coisas mais humilhantes, além dessas de choques na vagina, no ânus, no seio, foi que eu fui colocada em cima de uma mesa e fui obrigada a dançar para alguns policiais, nua. Enquanto isso, eles me davam choque. [...] Celso estava sendo torturado ao lado, também com choque elétrico, me vendo nessa situação.<sup>19</sup>

Torturada de forma semelhante, Antônia Ribeiro Magalhães foi presa e levada com o marido para o DOI-CODI/SP, em 23 de março de 1971. A seguir, trecho de seu depoimento:

Mandaram tirar a roupa, “TIRA A ROUPA AÍ!”. Eu tirei a roupa, aí me botaram, igual como carrega uma galinha, sabe? Com cabeça pra baixo, ali um tempão... puserem ele [o marido] pra me dar choque na vagina, puserem pra me dar choque [...] começaram a torturar, “FALA AÍ!”, falavam para ele. “FALA AÍ, SENÃO VAMOS TORTURAR A SUA MULHER!” [...] Aí, me levaram lá pra cela [...] Depois, me levaram de novo, ele [marido] ainda estava lá, ele não saiu de lá, quando eu vi, ele tava com o rosto todo inchado, ficou uma pessoa que eu nem conhecia mais. Aí, começaram de novo, dando choque... de novo... não sei como eu estou viva.<sup>20</sup>

14. A capacidade de procriar, de carregar uma vida em seu próprio ventre, de dar à luz e de nutrir crianças frequentemente constituiu carga extra de sofrimento para as mulheres, conforme evidencia narrativa de Maria Amélia de Almeida Teles em audiência pública da CNV. Ela e o marido, César, foram presos juntos em dezembro de 1972:

Numa dessas sessões, um torturador da Operação Bandeirantes que tinha o nome de Mangabeira ou Gaeta [...] eu amarrada na cadeira do dragão, ele se masturbando

e jogando a porra em cima do meu corpo. Eu não gosto de falar disso, mas eu vejo a importância desse momento de tratar a verdade e gênero pensando nessas desigualdades entre homens e mulheres, em que os agentes do Estado, os repressores usaram dessa desigualdade para nos torturar mais, de certa forma. De usar essa condição nossa. Nós fomos torturadas com violência sexual, usaram a maternidade contra nós. Minha irmã acabou tendo parto, tendo filho na prisão. [...] Nós sabemos o quanto a maternidade, o ônus da maternidade, que nós carregamos.<sup>21</sup>

Criméia Schmidt de Almeida vivenciou o mesmo sofrimento. Ela foi presa em 29 de dezembro de 1972, pelo DOI-CODI/SP, quando estava grávida de seis meses. Seu filho nasceu no Hospital da Guarnição do Exército, em Brasília:

É claro que, psicologicamente, na hora que você é preso, você é afetado. [...] através do serviço de análise da repressão, que começa a tentar detectar onde você é mais forte. E aí, óbvio, a maternidade pesa. Tanto quando eu estava grávida, como para as pessoas que tinham filhos. E se ameaçavam os filhos, como forma de abater o ânimo, a disposição daquela pessoa.<sup>22</sup>

O relato de Rose Nogueira, presa cerca de um mês depois de dar à luz, explicita a ausência de limites:

Veio um enfermeiro logo depois, pra me dar uma injeção pra cortar o leite. Porque esse Tralli [torturador] dizia que o leite atrapalhava ele. Então, essa foi também uma das coisas horríveis, porque enquanto você tem o leite, você está ligada com o seu filho, né? Me deram uma injeção à força, eu não quis tomar, briguei e tal, empurrei, aquela coisa. [...] Ele me pegou à força e deu injeção aqui na frente, na frente da coxa. [...] Depois que ele me falou: “Cortar esse leitinho aí, tirar esse leitinho”. Realmente, acabou o leite.<sup>23</sup>

15. Eram frequentes as ameaças envolvendo familiares de perseguidos políticos, feitas por integrantes do aparato repressivo, durante os interrogatórios. Policiais e militares costumavam aterrorizar presos sinalizando, por exemplo, que iriam sequestrar integrantes da família da vítima, torturar irmãos ou mesmo matá-los. São pungentes as histórias da dor infligida às mães, por ameaças feitas aos seus filhos, durante sessões de tortura, ou pela separação compulsória das crianças, como a vivenciada também por Rose Nogueira:

Eles falaram que iam levar meu filho pro Juizado de Menores na hora da prisão. Eu falei: “Então não vou”. E eles: “Vocês estão presos e o menino vai para o Juizado”. Eu: “Não vai”. [...] O Clauset falava: “Quieta, Toquinho, perai, cuidado”, porque o Fleury falou que ia usar violência. O Fleury mesmo: “Posso usar violência”. Eu: “Pode, mas o meu filho não vai para o Juizado”. E não foi. Aí ele falou: “O que é que eu faço com você?”. E eu: “Não faz nada, fica aí, eu não vou presa se o meu filho também for. Ele vai ficar com a minha família”. Eu não tenho até hoje ideia de como eu pude brigar com ele, daquele jeito. [...] “Eu respeito profundamente as crias e as mães, eu adoro animais, aí você entende um pouco porque elas são assim”. E aí ele concordou, quer dizer...<sup>24</sup>



Com menos de dois anos de idade, a filha de Eleonora Menicucci de Oliveira foi ameaçada pelo uso de choques elétricos, por Lourival Gaeta, como relata a própria mãe:

Um dia, eles me levaram para um lugar que hoje eu localizo como sendo a sede do Exército, no Ibirapuera. Lá estava a minha filha de um ano e dez meses, só de fralda, no frio. Eles a colocaram na minha frente, gritando, chorando, e ameaçavam dar choque nela. O torturador era o Mangabeira [codinome do escrivão de polícia de nome Gaeta] e, junto dele, tinha uma criança de três anos que ele dizia ser sua filha. Só depois, quando fui levada para o presídio Tiradentes, eu vim a saber que eles entregaram minha filha para a minha cunhada, que a levou para a minha mãe, em Belo Horizonte. Até depois de sair da cadeia, quase três anos depois, eu convivi com o medo de que a minha filha fosse pega. Até que eu cumprisse a minha pena, eu não tinha segurança de que a Maria estava salva. Hoje, na minha compreensão feminista, eu entendo que eles torturavam as crianças na frente das mulheres achando que nos desmontaríamos por causa da maternidade.<sup>25</sup>

Elzira Vilela foi presa em setembro de 1973 e levada para o DOI-CODI/SP com sua filha, Carmem de Souza Nakasu, de apenas 13 meses:

Foi tortura o dia inteiro, bateram muito. E eu só pensava na Carminha. Eu estava absolutamente desesperada. [...] Olha, para falar a verdade, eu nem sentia muita dor. Porque o meu foco inteiro era assim, a loucura [...] Ela estava nas mãos dele [...] e essa para mim foi a maior tortura da vida. Eu creio que nunca mais, na vida, eu vou sofrer tanto como naqueles dias eu sofri. Porque você fica o tempo todo se questionando: pô, eu escolhi, é uma opção de vida minha. [...] se tiver que morrer, morro. Agora, e minha filha? E a menina? Ela tinha um ano e um mês, estava começando a andar. Era uma criança linda, linda, japonesinha. [...] Nas mãos deles.<sup>26</sup>

No início de 1970, Eliana Bellini Rolemberg passou 20 dias sendo torturada na Oban e mais dois meses no DOPS. Na França, onde se exilou em 1972, ela reencontrou o marido e a filha de três anos, depois de dois anos de separação:

E a ameaça maior na Operação Bandeirantes e, depois, também no DOPS, era de pegar minha filha. Eles [os agentes da repressão] usavam muito [esse tipo de ameaça]. De pegar. Inclusive porque eles tinham algumas empresas que eram muito ligadas com eles, né? Então, tinha a Supergel, que era a que fornecia comida congelada [...] E outra era a Troll. Eles diziam que iam usar os instrumentos de tortura da Troll com a minha filha. Eu tinha pavor.<sup>27</sup>

Outro relato sobre a separação dos filhos é o de Ilda Martins da Silva, presa em 30 de setembro de 1969, um dia depois de seu marido, Virgílio Gomes da Silva, ter sido assassinado. Na ocasião, Ilda se preparava para deixar o país com os filhos. A seguir, trecho de seu testemunho:

No Tiradentes, eu fiquei quatro meses incomunicável. Todo mundo tinha visita e eu não. [...] Aí um dia eu combinei com as meninas de falar para os meus filhos

ficarem na esquina, porque na prisão tinha uma janela com grades bem pequeninhas e na frente tinha uma chapa bem grande que a gente não via nada para fora, na frente. Mas do lado dava para ver porque era meio afastada, assim, dava para ver. Aí eu combinei com elas de falar para os meus filhos ficarem do outro lado da rua para eu ver eles. Eles não iam me ver, mas eu veria eles. Aí eles pararam lá e eu fiz um canudinho com o jornal e balançava o jornal para eles saberem que eu estava lá vendo eles e eles abanando com a mão.<sup>28</sup>

16. Em muitos casos as ameaças se concretizaram. O grupo de trabalho “Ditadura e Gênero” ouviu testemunhos envolvendo 41 crianças e adolescentes que foram sequestrados, estiveram confinados em prisões com os pais, em juizados de menores e orfanatos, ou mesmo submetidos à tortura. Uma criança relatou ter sido “cuidada” pela família de um funcionário do DOI-CODI de São Paulo e outras duas narraram períodos de detenção domiciliar. Em 1970, após o assassinato de seu marido e sua prisão pela Oban, Damaris Lucena viu seus filhos Adilson, Denise e Ângela Telma ficarem sob a guarda do Estado:

Deixar meus filhos na mão daqueles animais, daqueles bichos. Ah, nem bicho faz aquilo. Aquilo são uns monstros. Jogaram meus filhos naquele Juizado de Menor. [...] As próprias empregadas, que cuidavam lá do, daquele Juizado de Menor, falavam que meus filhos eram filhos de terrorista. E eles, coitados, humilhavam, molhavam o colchão para os meninos não deitarem. Não, era uma coisa. Esse daqui [Adilson] foi levado não sei quantas vezes pela polícia, surravam ele, socavam meu filho, com nove anos. A polícia! A polícia de Atibaia surrava meu filho. O menino não tem nada a ver com isso. Olha, gente, foi... foi um momento muito difícil pra mim, ver meus filhos serem massacrados. Eu sabia, eu sabia que eles iam massacrar meus filhos para eles falarem. Mas eles, coitados, eles não.<sup>29</sup>

Maria Amélia de Almeida Teles teve os filhos raptados depois de ser presa com o marido, César, em dezembro de 1972:

Tive os meus filhos sequestrados e levados para sala de tortura, na Operação Bandeirante. A Janaina com cinco anos e o Edson, com quatro anos de idade. [...] Inclusive, eu sofri uma violência, ou várias violências sexuais. Toda nossa tortura era feita [com] as mulheres nuas. Os homens também. Os homens também ficavam nus, com vários homens dentro da sala, levando choques pelo corpo todo. Inclusive na vagina, no ânus, nos mamilos, nos ouvidos. E os meus filhos me viram dessa forma. Eu urinada, com fezes. Enfim, o meu filho chegou para mim e disse: “Mãe, por que você ficou azul e o pai ficou verde?”. O pai estava saindo do estado de coma e eu estava azul de tanto... Aí que eu me dei conta: de tantos hematomas no corpo.<sup>30</sup>

17. Em relato apresentado por escrito, Pedro Penteado do Prado conta como foi sequestrado em 1964, quando tinha 15 anos de idade, depois de ser confundido com um simpatizante do Grupo dos Onze:

[...] ao atravessar a rua fui subjugado, encapuçado, narcotizado e sequestrado por quatro homens desconhecidos. Senti que fui lançado ao porta-malas de um carro

tipo Veraneio, que eu tinha visto estacionado do outro lado da rua, e, enquanto tinha consciência, percebi que o automóvel tomava o rumo de Lages. Quando acordei, estava amarrado de mãos e pés e lançado ao piso de uma cela com grades... A cela foi aberta e os dois homens entraram. Continuaram a me chamar de “comunista” e outras palavras que não recordo muito bem... Consegui pôr-me em pé ao mesmo tempo em que um dos homens sacava de uma faca de campanha, de descamar peixes, que ele tinha numa bainha presa à sua perna. Ele desferiu dois golpes direcionados ao meu peito e por duas vezes levantei os joelhos, sendo esfaqueado uma vez na coxa direita, do lado externo, logo acima do joelho e outra vez na coxa esquerda, do lado interno da perna, quase na mesma posição. Com as duas pernas e a mão direita feridas deixei de reagir, perdendo parcialmente os sentidos. Depois de algum tempo, percebi que estava algemado e tentavam me colocar dependurado pela boca, numa espécie de cabide preso à parede.... Fui dependurado pelos dentes naquele “cabide” imundo e minha cabeça ficou enlaçada a duas argolas presas à parede, através de uma cinta de velcro. Lutei muito para me manter lúcido, pois, se desmaiasse, morreria afogado na própria saliva e sangue que brotavam dos ferimentos da boca. Não sei quanto tempo fiquei naquela posição, se minutos ou horas, pois perdi a noção do tempo... Quando acordei, estava em uma enfermaria típica de quartel, anos depois fiquei sabendo – quando fui prestar serviço militar. Tubos ligados a bulbos de soro se infiltravam em meus antebraços. Minhas feridas começavam a cicatrizar e eu imaginava qual teria sido meu crime, aos 15 anos de idade, para estar passando por tudo aquilo.<sup>31</sup>

Em carta endereçada à Comissão Justiça e Paz de São Paulo, durante a ditadura, Fanny Akselrud de Seixas narra o suplício a que foi submetido seu filho, Ivan Seixas:

Ivan contava 16 anos quando foi preso, juntamente com seu pai, por agentes do DOI-CODI – II Exército (ex-Oban). Além de ter sido barbaramente torturado, assistiu ao início das torturas que culminaram com a morte de seu pai. Embora cessadas as torturas físicas – pau de arara, choques elétricos nos órgãos genitais, ouvidos, língua etc. –, as torturas psicológicas duram até hoje, com idas ao DOI-CODI e DOPS, para novos espancamentos e ameaças de morte. Depois de seis meses de incomunicabilidade ilegal, passou então Ivan à custódia da Justiça Militar.

18. Há relatos que mostram perícia distinta na tortura de grávidas, com a utilização de técnicas e cuidados específicos quando se pretendia evitar que abortassem ou quando pretendiam efetivar o aborto, ou mesmo quando esterilizar uma mulher era o objetivo. Não importava a vida que estava sendo gestada, tampouco o impacto que tamanha violência causaria à vida futura dos bebês que eventualmente conseguissem sobreviver. Criméia Schmidt de Almeida conta o que se passou com ela:

[...] eu era colocada no carro do meu cunhado e diziam que iriam me levar até a serra das Araras onde eu seria assassinada e o carro, incendiado e empurrado para o precipício. Várias noites passei no pátio da Oban, dentro deste carro, e, quando o dia amanhecia, me levavam de volta à cela. [...] se meu filho nascesse vivo seria sequestrado por eles ou confinado na Febem. Eu e minha irmã fomos torturadas várias

vezes para que assinássemos um papel em que consentíamos que eles me fizessem o aborto<sup>32</sup> [...] Eu estava grávida, quando fui presa. Estava no sexto mês de gravidez. Mesmo assim, eu fui torturada. Era feito com acompanhamento médico, médico ou, pelo menos, que se dizia médico. Disse o tipo de tortura que eles poderiam fazer, recomendava que não espancassem a barriga e não dessem choques elétricos na vagina, na boca, nos órgãos mais internos, né? Ouvidos... E depois que esse médico, sei lá se é médico, o que que é isso, falou isso, ficou nessa sala. Então, eu não fui pendurada no pau de arara e eles priorizaram muito a tortura psicológica. [...] Meu filho tinha soluços na barriga. Meu filho tem soluços até hoje [...] Qualquer tensão, ela se manifesta com soluços.<sup>33</sup>

Rosa Maria Barros dos Santos, presa e levada para o DOPS de Recife em janeiro de 1971, teve sua gestação interrompida:

Levaram a gente para aquela solitária, e aí eu comecei a sentir umas dores, umas dores absurdas, absurdas. Como cólica menstrual, assim, absurdo, eu rolei no chão mesmo de dor, rolava no chão, e começou um sangramento cheio de pedaços de coisas, assim... Que eu achei estranho porque nunca menstruei desse jeito. Nunca tive essas cólicas. Que diabo é isso? Rolava, chorava, gritava de dor. Até que apareceu um cara para saber o que estava acontecendo. Eu falei que estava com muita dor, cólica, não sabia o que estava acontecendo comigo, aí eles trouxeram dois comprimidos de AAS, que é absolutamente contraindicado para uma pessoa que está abortando. O AAS, ele é facilitador do aborto, entendeu? Aí, eu abortei completamente mesmo. De qualquer forma, naquela situação, foi uma sorte. Depois, conversando com a minha ginecologista, ela falou: “Foi uma sorte, Rosa. Você fez um aborto completo, porque se você tivesse feito um aborto incompleto, provavelmente, você morreria”. [...] Eu estava bem no comecinho da gestação [...] não centrei nisso, de jeito nenhum. Nenhum momento fiquei, ah, eu abortei, ah, perdi meu filho. Parece que eu tava assim, obnubilada.<sup>34</sup>

Presa cerca de 4 meses, no DOPS/SP, Márcia Bassetto Paes também perdeu o bebê que esperava:

Estava grávida, já entrando no quinto mês de gravidez. Só que as minhas funções físicas não faziam perceber e a minha infanti..., ingenui..., imaturidade para a situação também não. Eu fui torturada grávida. [...] Essa situação, eu só consegui elaborar agora. Essa é a primeira vez que eu estou contando, abrindo, colocando isso. Porque, nesse período, no final do ano de 1977, eu passei por vários processos depressivos. [choro] [...] Essa questão da gravidez que eu tive, esse aborto, me deixou com um problema muito grande em relação à maternidade [...]. Eu fiquei mais de uma vez grávida, em 1979. E perdi essa criança no oitavo mês. Eu matei essa criança, perdi essa criança no oitavo mês. Meu organismo não tinha condições de, de segurar uma gravidez. [...] A questão da maternidade pra mim, eu “pacotei”, “pacotei” e arqueei bem no fundo de algum lugar. E não quis mais ter filhos. Mas, já com 38 anos, alguma coisa, o relógio biológico bate na gente e eu quis ter filho. [...] fui procurar tratamento médico. Porque eu não conseguia engravidar. Eu engravidava, mas eu perdia. Isso faz 20 anos.<sup>35</sup>

Flora Strozenberg tinha dois filhos pequenos quando foi raptada, em agosto de 1974, no Rio de Janeiro, e submetida a violência sexual no DOI-CODI de São Paulo, para onde foi transferida:

Um dia o Calandra me chama para interrogatório e diz: “Senta aí”. E era a cadeira do ginecologista. Isso já tinha uns 45 dias, eu já não tinha mais queimadura, eu já não tinha mais. Já estava recuperada, já tinha parado de sangrar. Mas tinha perdido mais de 20kg nesse tempo, não é? [...] A hemorragia era em todos os buracos possíveis. Foi muito sangue, não sei como não tive um choque, entendeu? [...] “Aí, senta na cadeira do ginecologista.” Nessa hora ele ficou sozinho com mais alguém, que eu não me lembro quem. Todo mundo sem capuz, ele e eu. Aí ele arruma a cadeira do ginecologista. [...] É uma cadeira de ginecologista que eles pegam choque elétrico e botam [na vagina] com as seguintes palavras: “Isto é para você nunca mais botar comunista no mundo”. Num primeiro momento, me senti muito ameaçada. Senti como uma ameaça não a mim, aos meus filhos havidos e futuros. [...] Aí eu fiquei bem deprimida, né? Mas voltei para a cela [...] e pensei: bom, também pode ser uma boa notícia porque se eu não vou mais botar comunista no mundo ele não tem mais condição de me matar, nem de me torturar de forma externa.<sup>36</sup>

Helena Pignatari Werner, por sua vez, estava grávida de três meses quando foi mantida presa por uma semana em um depósito de material sanitário improvisado para servir como cela, no quartel de Quitaúna, Osasco.

Eu comecei a pensar nos meus alunos, eu sabia que eu tinha muitos alunos envolvidos em movimentos socialistas, sindicalistas. [...] tudo isso na minha cabeça foi dando um pânico tão grande, um medo de falar um nome de um aluno, o medo foi tão grande, foi uma coisa assim... tão inumana, que eu tenho a impressão que com aquele pavor, aquela coisa toda, que eu só pensava nos alunos, que eles iam me torturar, e que eu não ia falar o nome de um aluno, eu não podia falar um nome, eu não queria falar um nome, eu não ia falar um nome, essa coisa foi tão apavorante, e eles sempre naquela mesma rotina, “a senhora vai ser chamada”, passava outra noite, “a senhora vai ser chamada”, olha, vai aumentando o pavor [...] foi aí que eu tive um aborto.<sup>37</sup>

19. Se de um homem se espera que seja viril, na prisão se procurava destruir sua masculinidade. Ana de Miranda Batista, presa em diversas ocasiões, sintetiza como isso se dava:

A violência de gênero e sexual não é sofrida apenas pela mulher. Nossos companheiros também sofriam violência sexual. É claro que existem coisas específicas contra a mulher, mas eles sofriam violência sexual, ainda que tenham mais dificuldade de falar.<sup>38</sup>

Os constrangimentos verbais a eles dirigidos passavam pela intenção de feminilização e homossexualização simbólica do corpo torturado, enquanto a violência física exibia vigor na prática do empalamento – não por acaso mencionada no mais das vezes por aqueles que presenciaram o suplício a que foram submetidos muitos corpos subjugados, mas de outros homens, conforme narra, por exemplo, Miguel Gonçalves Trujillo Filho, preso no DOI-CODI de São Paulo, em outubro de 1975:

O empalamento era um cassetete de borracha com fio elétrico dentro que se introduzia na vagina das mulheres ou no ânus das mulheres, dos homens. Eu não passei por essa coisa [...] Um conhecido meu, ele sofreu esse empalamento e os caras deram choque nele, e acontece que pelo cassetete, a posição e tal afetou a próstata e ele teve uma ejaculação. Esse torturador, ele viu aquilo, levantou – isso o meu amigo me contou – viu aquilo, levantou, passou a mão no esperma no chão, passou a mão no rosto, tal... lambeu, [...] é um degenerado, psicopata, misógino, muito violento com as mulheres.<sup>39</sup>

No livro *Combate nas trevas*, Jacob Gorender sintetiza o suplício que sofreu Mário Alves de Souza Vieira no quartel da Polícia do Exército, na cidade do Rio de Janeiro, antes de sua morte, em janeiro de 1970:

Horas de espancamento com cassetetes de borracha, pau de arara, choques elétricos, afogamentos. Mário recusou dar a mínima informação e, naquela vivência da agonia, ainda extravasou o temperamento através de respostas desafiantes e sarcásticas. Impotentes para quebrar a vontade de um homem de físico débil, os algozes o empalaram usando um cassetete de madeira com estrias de aço. A perfuração dos intestinos e, provavelmente, da úlcera duodenal, que suportava havia anos, deve ter provocado hemorragia interna.<sup>40</sup>

20. No mesmo contexto estão as ameaças evidenciadas em suas múltiplas variações em quadros estatísticos do projeto *Brasil: nunca mais*, como a mutilação sexual ou castração, os golpes e cortes nos testículos. Manoel Conceição Santos, ou simplesmente Manoel da Conceição, foi preso em oito ocasiões e entre os meses de fevereiro e setembro de 1972, submetido a violência sexual no DOI-CODI e no Cenimar, no Rio de Janeiro:

Eu, quando fui preso, eu passei nove meses desaparecido [...] Eles pegaram meus testículos, puseram umas fivelas de agulha e costuraram meus testículos, virou um ralo pá pá pá furando. E o meu pênis também. Eles furaram todinho, virou um ralo. Era como se fosse só uma coisa morta, eu quase morri de dor, companheiro, era uma dor! Sabe o que é isso? Sabe o que é pegar o pênis de uma pessoa e furar com uma fivela o tempo todo? Costurar? [...] Deixar só um ralo? Isso não pode, não.<sup>41</sup>

Amarraram uma corda nos meus testículos e arrastaram-me pelo terraço de um salão. Depois me penduraram com quartos para cima, amarrado pelos testículos, com poucos minutos deu desmaio. [...] Derrubaram-me no terrão e ameaçaram arrancar minhas tripas pelo reto, com um ferro de três carreiras de dentes.<sup>42</sup>

Assim, em um ambiente em que tradicionalmente certa concepção comum de “masculinidade” é colocada à prova, diante de corpos desfigurados em decorrência do silêncio resistente ou da inadequação da resposta dada, o uso da violência sexual pelas forças de segurança constituiu importante recurso de poder para aniquilar opositores do regime.

21. A impotência do torturado diante da violência era antecipada não apenas pelo que deixava antever o torturador. O fato de que seres humanos, quando submetidos à tortura, fre-

quentemente perdem o controle sobre o que dizem, por exemplo, disseminava o temor de não ser tão “forte” quanto supostamente deveria ser um(a) militante “correto(a)”. Maria Aparecida Costa, presa no Rio de Janeiro, no final de 1969, e torturada durante dois meses, na Oban, narrou sua experiência à CNV:

Havia uma diretriz: preso não fala. Para algumas organizações era o seguinte: preso não fala. Ponto. Para outras, era o seguinte: segura 48 horas, três dias e depois tenta segurar as coisas. [...] o básico é isto: quem é preso não deve falar e não deve implicar outras pessoas. Esta é a verdade. [...] Este é o padrão, eu acho, internalizado em cada um de nós. Muitos conseguiram, muitos não conseguiram. Muitos morreram no silêncio. Muitos preferiram se calar, morreram, sumiram, aguentaram, não falaram. Outros sobreviveram. Uns falaram menos, outros falaram mais. [...] Este era, vamos dizer assim, o critério do valor humano. Ou seja, o critério da resistência à tortura [...] esta é uma questão em torno da qual giram muitas coisas.<sup>43</sup>

Outra mulher, que testemunhou sob sigilo, optou por escrever o que isso significou para a jovem de 19 anos, presa quase na mesma época, pelo DOI-CODI do Rio de Janeiro:

Na esperança de poder apaziguar as dores de minha alma e unindo-me a todos aqueles que em todos os tempos e lugares de nosso velho planeta vivenciaram as experiências dolorosas da crueldade humana, começo este relato. Embora enriquecida por tantas experiências de solidariedade naqueles meses de prisão, sentia-me aniquilada. Saí de lá não como heroína, não como vencedora, mas destrocada em seu orgulho, em sua dignidade, em sua honra. Não só pela violência sofrida, mas pelo sentimento de culpa que me invadia a alma. Sentia-me responsável pelo sofrimento e pela dor daquele que, embora sob coação, tinha levado à prisão. [...] Alguns anos depois soube que ele ficara dois meses na prisão. E que já estava em liberdade, o que muito me alegrou. Pensei tantas vezes em procurá-lo. Em dizer-lhe sobre as circunstâncias em que cometi aquele ato, que mesmo sob coação sentia como desonroso. Falar-lhe sobre a ameaça de estupro: a bruta e cruel “escolha de Sofia” a que me vi submetida. Mas todas as vezes em que tomava a decisão de procurá-lo, era acometida pelo pânico. Iria ele me compreender? Teria eu o seu perdão? Essa tristeza me acompanhava. [...] Em nossa sociedade, a ruptura com esse código de honra, mesmo que sob coação, se expressa em palavras como “traição”, “delação” e outras mais. Carregam consigo uma acusação e um estigma. Podemos ouvir na fala de muitos daqueles que passaram pela experiência de prisão e tortura, referindo-se a si mesmos, expressões como “resisti”, “não delatei”, “não entreguei ninguém”. Ou, referindo-se a outros, expressões do tipo: “ele não abriu nada”. Todas ditas com muito orgulho, são expressões elogiosas. Expressões que se, por um lado, traduzem o sentimento de orgulho e honra daqueles que as dizem, carregam também consigo, implicitamente, mesmo que sutilmente, uma acusação dolorosa aos que, por alguma razão, não resistiram. Talvez não compreendam sua dor.<sup>44</sup>

22. As concepções de honra masculina envolviam a obrigação de resistir ao sofrimento físico, o que era instrumentalizado como forma de tortura psicológica. Manoel da Conceição vai direto ao ponto:

Companheiro, a dor é muito grande. Não tenho raiva de nenhum companheiro, desses que denunciaram, porque eles estavam sofrendo. Como é que se pega uma pessoa e corta os órgãos dela? Eu não denunciei porque eu aguentei. Mas, quem não aguentou, fazer o quê?<sup>45</sup>

## B) NORMATIVA INTERNACIONAL, VIOLÊNCIA SEXUAL E VIOLÊNCIA DE GÊNERO

23. Além de proteger o direito à vida, à integridade física e psicológica, à liberdade e à dignidade de todos os seres humanos, o direito internacional dos direitos humanos e o direito internacional humanitário proíbem qualquer tipo de discriminação ou restrição de direitos tomando o sexo por base, da mesma forma que interdita todo tratamento desumano, cruel ou degradante estabelecido sobre discriminação de gênero. A preocupação está presente no primeiro artigo da *Carta da ONU*, que em 1945 tratava dos propósitos da instituição:

Conseguir uma cooperação internacional para resolver os problemas internacionais de caráter econômico, social, cultural ou humanitário, e para promover e estimular o respeito aos direitos humanos e às liberdades fundamentais para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião.

24. Assim como a *Declaração universal dos direitos humanos*, adotada pela Assembleia Geral em 10 de dezembro de 1948 e que expressamente reconhece que “todos são iguais perante a lei e têm direito, sem qualquer distinção, a igual proteção da lei”, a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, assinada em 1969, também estabelece em seu artigo nº 5 que toda pessoa tem o direito de ter respeitadas sua integridade física, psíquica e moral: “Ninguém deve ser submetido a torturas, nem a penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes. Toda pessoa privada da liberdade deve ser tratada com o respeito devido à dignidade inerente ao ser humano”.

25. Afora isso, desde a Primeira Guerra Mundial, o direito internacional humanitário tem desenvolvido normas para coibir todo tipo de maus-tratos, inclusive violação sexual.<sup>46</sup> A partir daí, muitos Estados passaram a conceber violação sexual, durante um conflito armado, como “crime de guerra”. Posteriormente, a violação sexual cometida em determinadas condições passou a ser considerada também “crime contra a humanidade”.<sup>47</sup> Ou seja, o conjunto de direitos humanos, que atos de violência sexual costumadamente atingem, vem sendo objeto de explícita proteção internacional há praticamente um século – ainda que esse esforço só comece a ganhar forma com o Protocolo e as Convenções de Genebra e a *Declaração sobre a proteção da mulher e da criança em estados de emergência e de conflito armado*.

26. Denominada “Lei Internacional dos Direitos das Mulheres”, ao desvincular a discriminação contra a mulher de outras discriminações, como as de caráter étnico ou religioso, por exemplo, a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (conhecida pela sigla em inglês “CEDAW”), tornou-se, em 1979, o primeiro tratado internacional a enfrentar a questão de maneira autônoma, ainda que sem fazer menção à violência. O tema foi inserido uma década depois, quando o comitê dessa Convenção emitiu recomendação para a inclusão de informação, nos relatórios elaborados pelos Estados-parte, sobre a violência (inclusive sexual) praticada contra as mulheres e as medidas que vinham sendo adotadas para lidar com ela.<sup>48</sup> Três anos mais tarde, com a recomendação nº 18, o mesmo comitê aprofundou sua preocupação ao indicar que a definição de “discriminação con-



tra a mulher”, utilizada no artigo 1º da Convenção, inclui a violência baseada em diferenças de gênero e manifestada através de atos que infligem danos físicos, mentais ou sexuais às mulheres.<sup>49</sup>

27. No processo de reconhecimento da violência contra as mulheres como violação aos direitos humanos, a Conferência de Viena, realizada em 1993, desempenhou papel importante. Foi por intermédio da Plataforma de Ação de Viena que os Estados tornaram explícita a ideia de que a violência contra a mulher é uma violação aos direitos humanos e que os direitos das mulheres constituem direitos humanos. A *Declaração sobre a eliminação da violência contra as mulheres*, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, não deixa dúvidas sobre o entendimento da comunidade internacional. Diz seu artigo 1º:

Para os fins da presente Declaração, a expressão “violência contra as mulheres” significa qualquer ato de violência baseado no gênero do qual resulte, ou possa resultar, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico para as mulheres, incluindo as ameaças de tais atos, a coação ou a privação arbitrária de liberdade, que ocorra, quer na vida pública, quer na vida privada.

28. Entendimento similar foi confirmado pelo sistema regional ao qual o Brasil está submetido. Em junho de 1994, a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher, adotada em Belém (PA), passou a considerar violência contra a mulher “qualquer ato ou conduta baseado no gênero, que cause morte, dano ou sofrimento físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto na esfera pública como na esfera privada”. Além da opressão física e psicológica, isso inclui também a violência sexual, “perpetrada ou tolerada pelo Estado ou seus agentes, onde quer que ocorra”. Embora sem efeito vinculante, a Plataforma de Ação de Pequim, resultado da IV Conferência Mundial sobre as Mulheres, realizada em 1995, na China, representou novo compromisso da comunidade internacional com ações capazes de garantir o respeito a esses direitos. A partir dali, disseminou-se a ideia de que seria inevitável adotar o conceito de gênero para lidar com a complexidade da questão, que exige reestruturação da sociedade e de suas instituições para que as mulheres possam ocupar o lugar que lhes é de direito, em arranjos igualitários. Em relação à violência contra a mulher, em situações de conflito armado, a Plataforma reitera a necessidade de implantação de todas as medidas necessárias para proteger as mulheres e fortalecer os mecanismos de investigação, processo e punição dos responsáveis por crimes desse tipo.

29. O desenvolvimento da normativa internacional, brevemente mencionado acima, tem influenciado distintos arcabouços jurídicos, sendo consistente a jurisprudência construída nos últimos anos por tribunais *ad hoc* como o Tribunal Penal Internacional para a antiga Iugoslávia<sup>50</sup> e o Tribunal Penal Internacional para Ruanda que condenaram, por crimes contra a humanidade e crimes de guerra, autores de diversos atos de violência sexual, inclusive estupro e escravidão.<sup>51</sup> O Estatuto de Roma, por sua vez, especifica um grande número de crimes de violência sexual passíveis de punição perante o Tribunal Penal Internacional e também reconhece que uma violação sexual pode constituir crime de guerra, de lesa humanidade ou mesmo genocídio, dependendo do contexto em que tenha ocorrido. Afora isso, porque o estupro cometido por agentes estatais está abrangido pela definição de tortura,<sup>52</sup> é importante lembrar que integra o rol de atos criminosos sujeitos à jurisdição universal. Os depoimentos citados neste capítulo demonstram que, no caso brasileiro, a violência sexual, praticada durante a ditadura militar no quadro de um ataque generalizado e sistemático contra uma população civil, caracterizou crime contra a humanidade.

### C) A PREPONDERÂNCIA DA VIOLÊNCIA SEXUAL – MÉTODOS E PROCEDIMENTOS

30. A violência diz respeito ao uso arbitrário e discricionário da força e do poder pessoal, coletivo e/ou institucional, de modo a violar a dignidade humana. A violência é o uso da força e do poder com a finalidade de ferir e causar danos físicos, psicológicos, morais e/ou de dominação sobre suas vítimas, tolhendo-lhes a liberdade e impossibilitando a igualdade de escolha sobre suas vidas pessoais e sobre o meio social, cultural e político em que vivem. Pode ser definida como um conjunto de ações e/ou palavras que atingem as pessoas fisicamente e/ou em sua dignidade. Pode assumir distintas formas: física, psicológica, moral, sexual, entre outras. Tais formas frequentemente entrelaçam-se de modo indissociável, uma vez que sempre incidem sobre a integridade da dignidade da pessoa humana, que está tanto em seu corpo físico quanto em sua mente, consciência e afetividade social, cultural, familiar e íntima. Como visto no capítulo 9, a violência física é marcada pelo uso da força com o objetivo de ferir (causar dano), podendo deixar marcas aparentes no corpo da vítima. A violência psicológica é caracterizada por ações de rejeição, depreciação, humilhação, discriminação e desrespeito, enquanto a violência moral pode ser compreendida como a agressão psicológica que visa ferir a idoneidade da pessoa. Distingue-se por acusações falsas, xingamentos, insultos, agressões verbais, difamação e injúria.

31. A violência sexual, de acordo com a Organização Mundial da Saúde, compreende

quaisquer atos sexuais ou tentativas de realizar um ato sexual, comentários ou investidas sexuais não consentidos, atos para comercializar ou de outra forma controlar a sexualidade de uma pessoa através do uso da coerção, realizados por qualquer pessoa, independentemente de sua relação com a vítima, em qualquer ambiente, incluindo, sem estar limitados, a residência e o trabalho. Abrange toda ação praticada em contexto de relação de poder, quando o abusador obriga outra pessoa à prática sexual ou sexualizada contra a sua vontade, por meio da força física, de influência psicológica (intimidação, aliciamento, indução da vontade, sedução) ou do uso de armas e drogas.

32. Por violação sexual entenda-se penetração de natureza sexual, não consentida, do corpo da vítima por órgão sexual, membro ou objeto utilizado pelo violador, com o uso de força ou mediante ameaça de coerção. O estupro é, portanto, apenas uma das formas possíveis de violação sexual. Presa em diversas ocasiões, a última em julho de 1970, em São Paulo, Ana de Miranda Batista relata:

[Até] poucos anos atrás eu achava que não tinha sofrido [violência sexual]. Porque eu achava que violência sexual era assim: estupro direto, violência direta [...] Tem tanta gente que sofreu né? Companheiras que foram tão violentadas, então eu não sofri. Mas, não é bem assim [...]. Eu fui estuprada com um cassetete no 1º Distrito.<sup>53</sup>

Maria Dalva Leite Castro de Bonet foi submetida ao mesmo suplício, no DOI-CODI do Rio de Janeiro: “Eu fui estuprada, como todas as outras. Não posso dizer que não fui, porque fui”.<sup>54</sup> Filha e irmã de militantes políticos, Ieda Akselrud de Seixas também demorou a reconhecer a violência sexual sofrida:

Cabe dizer que a gente [a irmã e a mãe] não foi torturada fisicamente... eu levei uns tapas, apanhei... quer dizer, isso também é uma coisa engraçada... Eu sofri abuso sexu-

al dentro do banheiro. Todo mundo já sabe. Eu posso contar essa história porque há depoimentos e depoimentos. Mas eu levei muito tempo para me tocar que aquilo era abuso sexual, sabe por quê? Eu minimizava aquele episódio porque, afinal, não era pau de arara, não era choque e não era cadeira do dragão. É muito louco isso! É muito louco!

[...] pensa bem, você está dentro de um banheiro e você ouve os gritos de horror, porque os gritos de tortura não são gritos... [...] Que importância tinha aquilo ali se alguém estava sentado tomando choque e no pau de arara? Eu levei muito tempo para entender isso. Eu minimizava. Me lembro até que o Paulo de Tarso Vannuchi, Paulinho Vannuchi, escreveu para mim na prisão e disse que estava fazendo uma denúncia da tentativa de estupro. Eu falei: “Ah! Esquece isso!”. Porque para mim aquilo não tinha importância. Quem era eu? Que importância tinha aquilo se não sei quem tinha ido para o pau de arara, não sei quem para a cadeira do dragão? É uma bobagem, mas eu levei muito tempo... Porque para mim era o seguinte: “Ainda bem que eu não fui para a cadeira do dragão, ainda bem que eu não fui para o pau de arara”. [...] acho que foi a Amelinha que disse: “Engraçado, eu também fui vítima de abuso sexual e não me toquei”. Porque ela disse que uma vez estava na cadeira do dragão e o Gaeta [Lourival] – não sei se é nome de guerra ou não – se masturbou na frente dela. Mas o que há, pensa bem, ela está ali na cadeira do dragão toda estropiada, aquilo ali a pessoa minimiza. Aquilo não tinha importância. É uma coisa muito louca.

[...] E eu estava ali estava vulnerável, completamente vulnerável. Aí o cara entrou com a mão dentro da minha roupa e aí, bom, como qualquer outro abuso sexual, eu não vou ficar descrevendo detalhes, mas foi isso que aconteceu. A mão dele passou por tudo e não sei o quê. Ele dizia assim: “Não, ela vai gozar, comigo ela vai gozar e ela vai falar”. Eu entrei num pânico tão grande que eu dizia assim: “Me bota no pau de arara”. Olha se isso é coisa de gente normal. Aí foi uma burrice minha, mas eu acho que é a reação natural de qualquer pessoa nessa situação. “Não faz isso comigo! Me bate, me põe no pau de arara!”, quer dizer, o cara percebeu que se ele fizesse aquilo, aquilo que ia me desestruturar. Não era o pau de arara ou sei lá, porque eu não tinha tido a experiência. Aí ficou naquela história e ele vinha e beijava o meu pescoço. [...] o que estava sentado aqui ao lado eu absolutamente não lembro porque eu me fixei nesse porque esse me apertava e me apertava e quem abusou de mim foi, realmente, o David dos Santos Araujo. Aí começou um papo de que “ela vai gozar, o que nós vamos fazer agora?”. Aí foi a hora que eu mais tive medo, porque eu não tive medo de morrer nenhum minuto. Não que eu fosse valente, mas porque não tinha importância. Se eu morresse até seria melhor para mim, mas disso eu tinha medo.<sup>55</sup>

33. Além da penetração vaginal, anal e oral, também constituem violência sexual golpes nos seios; golpes no estômago para provocar aborto ou afetar a capacidade reprodutiva; introdução de objetos e/ou animais na vagina, pênis e/ou ânus; choque elétrico nos genitais; sexo oral; atos físicos humilhantes; andar ou desfilhar nu ou seminu diante de homens e/ou mulheres; realizar tarefas nu ou seminu; maus-tratos verbais e xingamentos de cunho sexual; obrigar as pessoas a permanecer nuas ou seminuas e expô-las a amigos, familiares e/ou estranhos; ausência de intimidade ou privacidade no uso de banheiros; negar às mulheres artigos de higiene, especialmente durante o período menstrual;

e ameaças de violação sexual como as anteriormente mencionadas. Presa cerca de um mês depois de dar à luz o filho do casal e levada para o DOPS de São Paulo com seu então marido, Luiz Roberto Clauset, Rose Nogueira conta:

E aí eu estava sangrando muito e eu não tomava banho, eles não deixavam tomar banho. E tinha o leite e cheirava azedo. E eu estava sangrando. Aí eu apanhei porque estava sangrando e ele ficou com nojo. Fedia. Cheirava. O suor do nervoso, o leite azedo, o sangue. Eu cheirava. Eu achava que eu cheirava, porque eles diziam que eu era fedida, então, eu acredito nisso. Aí eu apanhava porque eu estava fedida.<sup>56</sup>

34. Cabe destacar que os crimes sexuais não se limitam à violência física, podendo, inclusive, não envolver contato corporal, como é o caso da nudez forçada. De acordo com o Estatuto de Roma, agressão sexual, escravidão sexual, prostituição, gravidez e esterilização forçadas ou qualquer outra forma de violência sexual de gravidade comparável constituem crimes contra a humanidade. Por escravidão deve-se entender o exercício de poder ou de conjunto de poderes que traduzam um direito de propriedade sobre uma pessoa, em particular mulheres e crianças. Os crimes e violações de gênero, por sua vez, são aqueles cometidos contra homens e mulheres, por causa de seu sexo e/ou por causa de seus papéis de gênero, socialmente construídos. Nem sempre se manifestam sob a forma de violência sexual. Podem incluir ataques não sexuais a qualquer indivíduo, motivados por seu gênero.<sup>57</sup>

Ainda que provavelmente constitua o aspecto menos conhecido e mais envolto em silêncio e negação da ditadura militar, a violência sexual praticada por integrantes das forças de repressão começou a ser denunciada, aqui e ali, logo após o golpe de Estado. Ao narrar sua prisão, poucas semanas depois da ruptura institucional, Carlos Marighella anotou, em livro publicado em 1965:

Os carrascos de hoje, trazidos na crista da quartelada, empregam métodos que superaram os velhos sistemas dos escravocratas brasileiros e suplantam os mais requintados suplícios dos tempos da Inquisição. O “pau de arara”, o “telefone” [...], choques elétricos nos órgãos genitais [...].<sup>58</sup>

Em outro trecho, revelou que, em Goiás, determinado preso político “passou pelo suplício do ‘torniquete’, aperto dos testículos entre duas pequenas tábuas”.<sup>59</sup>

35. A própria Justiça Militar tem conhecimento, desde aquela época, de crimes de natureza sexual cometidos contra presos políticos, por integrantes do aparato repressivo, e de confissões obtidas a partir de violações dessa natureza. Os registros aparecem em diversos processos do STM, a partir de denúncias dos próprios sobreviventes, e em pelo menos 24 casos analisados pelo Tribunal Russell II, realizado em Roma, no primeiro semestre de 1974.<sup>60</sup> Também integram o rol de denúncias apresentadas à Comissão de Direitos Humanos da ONU, por exemplo.

36. Muitas vítimas fatais da ditadura foram submetidas à violência sexual antes de desaparecer ou de ser assassinadas. Emmanuel Bezerra dos Santos é um desses casos. Em 1973, segundo denúncia feita por outros presos políticos, antes de ser morto sob tortura, no DOI-CODI de São Paulo, o jovem de 26 anos teve seu pênis e testículos arrancados, junto com dedos e umbigo.<sup>61</sup> Conforme relato de Inês Etienne Romeu, sobrevivente da Casa da Morte, em Petrópolis, antes de sumir, em julho

de 1971, Heleny Ferreira Telles Guariba também sofreu violência sexual. Foi torturada durante três dias, “inclusive com choques elétricos na vagina”.<sup>62</sup> Anátalia de Souza Melo Alves teve seus órgãos genitais queimados, antes de sua morte, em janeiro de 1973, no local em que funcionava a Seção de Comissariado da Delegacia de Segurança Social da Secretaria de Estado dos Negócios de Segurança Pública, em Pernambuco.<sup>63</sup>

37. Os registros da prática de violência sexual por agentes públicos indicam que ela ocorria de forma disseminada em praticamente toda a estrutura repressiva. Nos testemunhos analisados pelo grupo de trabalho “Ditadura e Gênero” são citados DEIC, DOI-CODI, DOPS, Base Aérea do Galeão, batalhões da Polícia do Exército, Casa da Morte (Petrópolis), Cenimar, CISA, delegacias de polícia, Oban, hospitais militares, presídios e quartéis. E, como se pode depreender dos testemunhos recebidos pela CNV e dos documentos analisados, foram múltiplos os tipos de tortura sexual praticados durante a ditadura. O desnudamento forçado era regra: acontecia em praticamente todas as ocasiões que um perseguido político ingressava em um órgão da estrutura da repressão.

38. Da mesma forma, eram constantes as ameaças de caráter sexual ou de gênero e suas práticas. Além disso, há registros de introdução de objetos (principalmente fios elétricos) ou animais na vagina ou ânus dos presos políticos, utilização de presilhas nos órgãos genitais e casos em que o pênis foi amarrado para impedir a vítima de urinar. Nessas sessões, foram utilizados como instrumentos de tortura produtos e objetos disponíveis no dia a dia como ácido, álcool, alicate, canivete, faca, vela e cigarro acesos, cabo de vassoura, corda, além de insetos e animais como barata, rato, cobra, jacaré, bastão elétrico, máquina para aplicação de choques elétricos, cassetete e até mesmo furadeira. Sônia Maria de Arruda Beltrão, presa em 1972, detalhou a violência sofrida nas dependências do DOI-CODI do IV Exército, em Recife:

Teve um negócio assim, não me lembro, acho que foi na segunda noite, primeira noite, por aí. Eu pedi para ir ao banheiro e me levaram para a tortura. [...] Então, imediatamente, você relaciona a ida ao banheiro com choque, com a tortura. Aí não pedi mais! Que aconteceu? Eu fiquei, fiquei urinando na cela em que eu estava. [...] Outra coisa, com relação à mulher, a primeira coisa que eles fazem é mandar você tirar a roupa toda. Então eu era, sabe, eu era aquela menina assim, tímida, mais em determinados aspectos. Nesse aspecto do corpo, eu era muito reservada. Então, pra mim foi um desastre. Me desmontou! Me desmontou totalmente! E, essa, sei lá, o isolamento, a situação pra fazer você enlouquecer mesmo!<sup>64</sup>

Durante as sessões de tortura a que foi submetida, em órgãos da repressão da capital paulista, Cristina Moraes Almeida sofreu mutilações na região do tórax e nos seios e teve a perna estraçalhada por uma furadeira:

O Tibiriçá repetiu: “Tira a calça. Esqueceu que não pode vir de calça em uma repartição pública?” Aos berros. Eu: “Não vou tirar a calça para nada. Estou quebrada, com dor”. [...] ele puxou a perna rasgando minha calça, acabando de rasgar minha calça. [Encapuzados] pegam uma furadeira, que me furou daqui até aqui. Com uma furadeira. Elétrica. Furadeira. Eu não vi mais nada.<sup>65</sup>

#### D) CONSEQUÊNCIAS PARA OS SOBREVIVENTES

39. Tragicamente persistentes, inclusive em períodos democráticos, as peculiaridades envolvendo violência de gênero e violência sexual com frequência contribuem para tornar as vítimas invisíveis, inclusive pela subnotificação dos casos, ou marginalizá-las. O fato de os crimes terem sido cometidos por agentes públicos encarregados de proteger a sociedade, a vida e a integridade física de seus cidadãos só fez aumentar o sofrimento da maioria dos sobreviventes, que ainda hoje padecem ao lidar com o estigma em torno dos crimes sexuais, a indiferença da sociedade e a impunidade dos violadores.

40. Ainda que intangíveis, por atingirem a essência da dimensão humana, os danos sofridos pelas vítimas da violência de Estado podem ser distinguidos entre danos morais, causadores de sofrimento psicológico e moral; danos físicos ou biológicos, que abalam a vida e a integridade pessoal; e danos ao projeto de vida, com a impossibilidade de exercer o livre-arbítrio e realizar escolhas autônomas, e com a perda de oportunidades de desenvolvimento pessoal. Tais danos podem ser considerados individuais, quando causados à vítima, seus familiares ou pessoas próximas; ou coletivos, quando causados a comunidades, setores sociais ou populações específicas, que compartilham determinada identidade coletiva. Nesse caso, o dano está relacionado à ofensa de determinado direito (como o direito à paz, por exemplo) e diz respeito à forma como tal violação impactou a identidade ou o projeto coletivo e como prejudicou a qualidade de vida e aproveitamento efetivo dos direitos civis e políticos de determinada comunidade ou grupo social.<sup>66</sup>

41. No caso das vítimas de violência sexual, além de lesões, ferimentos e amputações de membros, resultantes das sessões de tortura, também constituem exemplos de danos físicos ou biológicos as doenças psicossomáticas provocadas pelo medo, vergonha, ansiedade, angústia e tristeza experimentados à época dos crimes e depois. Os danos morais, por sua vez, dizem respeito à dor e ao sofrimento vivenciado pelo desprezo a valores fundamentais para indivíduos e coletividades e podem ser considerados “como toda modificação dolorosa do espírito, consistente em profundas preocupações, ou em estados de aguda irritação que afetam a honra, a reputação e o equilíbrio anímico das pessoas e que incide na maneira de pensar, querer ou sentir”.<sup>67</sup> Permanentes, tais danos afetaram e seguem afetando a vida e a tomada de decisão dos sobreviventes, não raro impossibilitando-os de escolher livremente como estruturar a própria vida. Estupros e empalamentos determinaram o relacionamento afetivo e a vida sexual dos sobreviventes. Mutilações nos seios privaram mães de amamentar seus bebês. Úteros queimados com choques elétricos tornaram muitas mulheres incapazes de engravidar ou de levar adiante uma gestação. Caso de Rose Nogueira, torturada pouco tempo depois de dar à luz seu filho:

Agora eu estava com infecção, né? E infecção puerperal. Eu me sentia muito mal, muito mal. Tinha febre, pedia remédio. Os caras não traziam, nada. Quando recebi prisão preventiva, e me levaram para o Tiradentes, junto com o Clauset, eu não sei se foi minha família, ou quem foi, que chamou o meu médico, que fez o meu parto [...] Ele falou: é infecção puerperal. Infecção puerperal. Ela precisa de antibiótico já. Imediatamente. Aí, tomei um monte de antibiótico, que ele mesmo deixou lá, segundo as carcereiras [...] Eu melhorei, só que nunca mais eu engravidei.<sup>68</sup>

Darci Toshiko Miyaki tornou-se estéril em decorrência da tortura:

Então, é um tipo de tortura que eles te fazem, que você carrega para o resto da tua vida. Fisicamente, por exemplo: eu sou estéril, tenho 11 hérnias de disco, tem o bendito do meu joelho aí, que não funciona. [...] Mas a parte psicológica, o mal que eles te fazem... Até três anos atrás, ninguém do meu relacionamento sabia que eu tinha sido torturada.<sup>69</sup>

42. Com a brutalidade da violência experimentada, para muitas vítimas o suicídio se tornou a única possibilidade de libertação. Karen Keilt relata:

Na primeira semana, depois, quando eu voltei em casa, eu tentei me suicidar. [...] Eu tomei os remédios. Isso em julho, não é? Então, frio em São Paulo. Eu saí da cama no meio da noite e entrei na piscina. Consciente. O Rick me ouviu sair da cama, então ele veio e me salvou. [...] Eu não queria sobreviver de jeito nenhum. [...] O Rick começou a beber. Bebeu, bebeu, bebeu! Muito, muito e muito! Tornou-se alcoólatra! [...] Nunca se recuperou [da tortura].<sup>70</sup>

Em 1º/6/1976, Maria Auxiliadora Lara Barcellos atirou-se nos trilhos de trem da estação de metrô Charlottenburg, em Berlim. Teve morte instantânea. Seu sofrimento ficou registrado:

Foram intermináveis dias de Sodoma. Me pisaram, cuspiram, me despedaçaram em mil cacos. Me violentaram nos meus cantos mais íntimos. Foi um tempo sem sorrisos. Um tempo de esgares, de gritos sufocados, um grito no escuro [...]. A Apologia da Violência. A luta pelo poder absoluto. A destruição do outro [...] O sacrifício dos bebês. Onde já se viu jabuticaba de asa, meu filho? Eu tinha comido um besouro. Ele zumbia dentro de mim furioso, para me lembrar que a imaginação incomoda muita gente. Parar de imaginar, parar de ser e de querer. Aceitar, resignar é bom, traz brisa fresca, café com leite, muita fartura. Aurora, lugar de mulher donzela é na barra do marido e lugar de puta safada é no puteiro, uai. Pra que é que nós estudamos aritmética no Exército? Para saber que dois mais dois são quatro e que não existe pecado sem ser expiado. Moça donzela você não quis, puta safada também não quer. Minha querida, esse bicho não existe.<sup>71</sup>

Em fevereiro de 2013, Dermi Azevedo, militante de direitos humanos, registrou a morte do filho, que nunca se recuperou da violência sofrida durante a ditadura:

Meu coração sangra de dor. O meu filho mais velho, Carlos Alexandre Azevedo, suicidou-se na madrugada de hoje, com uma overdose de medicamentos. Com apenas um ano e oito meses de vida, ele foi preso e torturado, em 14 de janeiro de 1974, no Deops paulista, pela “equipe” do delegado Sérgio Fleury, onde se encontrava preso com sua mãe. Na mesma data, eu já estava preso no mesmo local. Cacá, como carinhosamente o chamávamos, foi levado depois a São Bernardo do Campo, onde, em plena madrugada, os policiais derrubaram a porta e o jogaram no chão, tendo machucado a cabeça. Nunca mais se recuperou. Como acontece com os crimes da ditadura de 1964-1985, o crime ficou impune. O suicídio é o limite de sua angústia.<sup>72</sup>

43. O fim das torturas e a saída da prisão, portanto, não necessariamente representaram a liberdade para os sobreviventes de graves violações de direitos humanos. Tampouco o fim das perseguições. É o que relata jovem presa por equipe de Lourival Gaeta (“Capitão Maurício”), da Oban, em 1969. A abordagem mencionada ocorreu cerca de um mês depois que ela foi posta em liberdade:

Fui abordada pelo capitão Maurício, que veio falar comigo, na faculdade. Eu tive uma crise de choro, que eu não parava de chorar. Não parava! Ele me puxou para um canto e falou, claramente, assim: “Por favor, pare de chorar porque senão as pessoas vão pensar que eu sou um monstro”. Oh! Então, ele falou comigo algumas outras vezes... Pra mim, parecia assim, que ele estava sinalizando: “Olha, tô de olho, viu?”. Tinha um pouco essa cara. Então, o clima de falta de liberdade, de você se sentir vigiado, é uma coisa pavorosa! Porque, por trás disso, tem todo medo, toda ameaça... Havia uma falta de liberdade muito grande, um sentimento de medo o tempo todo.<sup>73</sup>

O horror sofrido acompanha até hoje sobreviventes como Darci Toshiko Miyaki:

A cada morte, os torturadores faziam questão de nos dizer que esses militantes tinham morrido, havia um escárnio cruel, regozijo em suas vozes. [...] Essas são experiências terríveis que você não consegue esquecer. São traumas que te desestabilizam para sempre e te acompanham pelo resto da vida.<sup>74</sup>

Robêni Batista da Costa, presa em três ocasiões distintas, entre 1968 e 1973, também não consegue esquecer.

Não teve um dia que eu não me lembrasse do período em que eu estive presa, não da tortura propriamente, mas de detalhes, de acontecimentos. [...] Eu acho que a seqüela maior é o medo de que aconteça algo. E não é porque tem filhos e netos. É por você mesmo [...] Acho que esse é o maior.<sup>75</sup>

O mesmo acontece com Cristina Moraes Almeida, presa pela primeira vez aos 19 anos, em 1969. Durante as sessões de tortura, sofreu mutilações na região do tórax e nos seios e teve a perna estraçalhada por uma furadeira.

Eu quero esquecer. Mas eu te pergunto: qual é o profissional, na psicologia, que vai apagar essas marcas? Não tem. Não tem. E hoje em dia eles [torturadores] dizem: eu não sei, eu não vi, não me comprometa. Olha, tacharem como torturador é um elogio. Assassino em série, sem sombra de dúvida. Eu vou igual a uma desesperada. [...] Eu quero sair deste capítulo. Porque eu estou vivendo como se fosse ontem.<sup>76</sup>

44. A perseguição política, da mesma forma que levou um contingente imenso de brasileiros a viver na clandestinidade, também exigiu que outros tantos partissem para o exílio. O sofrimento ignorou fronteiras e foi junto para o exílio – como se pode depreender do relato de Derlei Catarina de Luca, perseguida política que não teve escolha de não fugir, depois que o marido foi preso, em abril de 1972, pela Polícia Federal. Seu bebê era recém-nascido.



Deixei [meu filho], saí na estrada como uma doida, porque não tinha a menor ideia do que ia fazer da vida. Chorando, desesperada. E comecei a menstruar, menstruar. Eu menstruei do dia que eu deixei o meu filho até dois, três anos depois, em Cuba. Eu cheguei a 40kg, menstruava direto, direto, direto. O médico de Cuba disse que eu tinha transferido, que eu tinha feito... conversão, que eu tinha convertido leite em sangue. Eu me destruí, me acabei.<sup>77</sup>

O jornalista Flávio Tavares, preso, torturado e banido do país, foi assombrado durante uma década por um pesadelo recorrente:

Ao longo dos meus dez anos de exílio, um sonho acompanhou-me de tempos em tempos, intermitente. Repetia-se sempre igual, com pequenas variantes. Meu sexo me saía do corpo, caía-me nas mãos como um parafuso solto. E, como um parafuso de carne vermelha, eu voltava a parafusá-lo, encaixando-o entre minhas pernas, um palmo abaixo do umbigo, no seu lugar de sempre. Sonhei no México, em 1969, com meu pênis saindo-me pelas mãos, seguro na palma esquerda, com os dedos da mão direita buscando sentir, aflitos, se ele ainda pulsava, se o sangue nele corria, se meu sexo ainda vivia. Na Argentina, o único país de exílio que eu escolhi voluntariamente, houve momentos em que o pesadelo apagou-se. No topo das ameaças e do terror político dos anos 1970, voltou a aparecer. Mais terrível que o pesadelo era o levantar-se com ele, na dúvida, naquelas frações de segundo entreabertas entre a noite e o amanhecer, sem saber se fora apenas sonho mesmo ou despertar de uma realidade cloroformizada pela vida. Meu sexo saía do lugar sem mais nada, como uma espécie de folha caída. Só isso. Mas a angústia disso foi uma dor que me perseguiu quase constantemente pouco depois que, no México – ao final dos meus primeiros 45 dias de liberdade –, começaram a desaparecer os anéis escuros, de um tênue marrom filigranado, com que meu pênis tinha sido marcado pelos choques elétricos no quartel-prisão no Rio de Janeiro, em agosto de 1969.<sup>78</sup>

O sofrimento de Lia Zatz foi experimentado entre 1970 e 1975, quando ela vivia exilada na França:

Depois que eu saí, passaram poucos meses, meu pai ficou doente. De câncer. E morreu em dois anos. Eu não acompanhei. Eu não pude acompanhar esse processo todo. E ficou marcado em mim. [...] Havia o sofrimento da gente, de não poder voltar. É uma coisa, assim, que te carrega. [...] Meu pai era médico, e ele acabou sendo cobaia, foi pros Estados Unidos. Só que me lembro dele me ligando dos Estados Unidos, chorando, e falando [...] eu quero que você venha me ver. [...] E aí eu fui tentar tirar o visto pros Estados Unidos [...] Não consegui. O porquê, eu nunca soube. Eu fiquei com um ódio mortal. [...] Quando ele estava para morrer mesmo, eu vim pro Brasil. Na hora que eu vi, [...] ele era um esqueleto! Sabe?! Aquela pessoa não existia mais. Era um esqueleto, assim, andando ainda. Mas depois que passou três dias que eu estava aqui, ele não levantou mais da cama, passou alguns dias e morreu.<sup>79</sup>

Maria do Carmo Brito teve seu filho, Juarez, durante o exílio no Chile em 1972:

Eu gostava muito do Chile, mas enquanto estava grávida tinha horas em que pensava que se a gente pegasse um barquinho o bebê podia nascer em águas nacionais... A gente brincava muito em relação a isso. Eu não achava muita graça de ele nascer fora, não. Foi muito chato. A colônia era grande e as pessoas foram carinhosíssimas, maravilhosas, encheram o quarto de flores, eu quase sufocava... Todo mundo ia visitar o neném brasileiro, e daí você lembrava mais ainda que estava fora. O simples fato das pessoas falarem “nasceu um brasileirinho”... Ninguém ia falar isso se a criança nascesse no Brasil!<sup>80</sup>

45. Para as crianças que cresceram em outro país, dificuldades adicionais se apresentaram sob a forma de obstáculos para concluir a educação formal e a ausência de suporte emocional de um núcleo familiar, rompido no exílio ou mesmo antes deste, nas prisões dos pais, nas fugas e na vida em clandestinidade. Voltar ao Brasil não foi simples para muitas delas, conforme relatou à CNV Marília Benevenuto Chidichimo, que acompanhou a perseguição política sofrida por seu pai Alberto Benevenuto, liderança do PCB no Rio Grande do Sul:

Nós fomos traídos. Logo que chegamos, recomeçaram as perseguições e as prisões e todo o terror que isso implica nos filhos pequenos e na mulher despreparada para enfrentar essa luta. Nossa infância ainda não teria uma trégua da violência e do abuso que a permeara até o seu final, atravessando a adolescência e, como não poderia ser diferente, repercutindo indelével na vida adulta. Repercutindo, principalmente, onde mais se exige a troca, no convívio diário e na confiança em pessoas da sociedade. A vida estudantil e profissional.<sup>81</sup>

#### **E) A VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, O LEGADO TRAUMÁTICO E SUA TRANSMISSÃO**

46. O esforço em descrever a experiência traumática de vítimas de graves violações de direitos humanos explicita o quão tênues são as fronteiras físicas e psicológicas. A permanência de sequelas nos corpos dos sobreviventes, que dificultam ou mesmo limitam suas vidas, por décadas, é indiscutível. Também é incontestável que as consequências dos traumas vividos não se encerram em sua forma física, com desdobramentos psicológicos importantes. Da mesma forma, não é mais possível ignorar que a gravidade da violência do período e a profundidade do sofrimento experimentado deixaram marcas indelével na sociedade brasileira. Nesse sentido, a voz das vítimas é uníssona: meio século depois do golpe de Estado, a herança traumática do período não apenas sobrevive, como vem sendo transmitida às novas gerações.

47. O termo “trauma” designa a sequela produzida por um evento desorganizador das defesas psíquicas. Os sobreviventes de grandes catástrofes naturais, assim como as vítimas de formas extremas de violência, não conseguem superar o terror dessas experiências porque elas não se enquadram nas estruturas simbólicas que permitem a elaboração psíquica. Assim, as marcas do sofrimento traumático tendem a se atualizar durante a vida dessas vítimas e são transmitidas inconscientemente a seus descendentes. O trauma só pode ser compreendido e descrito a partir do modo como a violação e a violência são incorporadas, reproduzidas e vivenciadas, por exemplo,

na estrutura da relação que se constrói entre marido e mulher, mãe e filho, entre as mulheres e homens. Um trauma é mediado, necessariamente, pela maneira como cada vítima vivenciou e elaborou a experiência e pela forma como pôde reconstruir suas relações com o mundo exterior, a partir dos eventos marcados pelo sofrimento.

48. O trauma representa uma forma de sofrimento continuado que, no limite, leva ao emudecimento. Foi assim com Roseli Lacreta, presa e submetida à tortura em instalações da Aeronáutica, no Rio de Janeiro, em 1971.

Depois que eu saí, eu fiquei fechada, encerrada. Não queria saber de nada e nem de ninguém [...] Eu tinha perdido a linguagem verbal. Fiquei fechada, fechada. Minha vida foi ali um ponto – parágrafo, até eu ver como eu iria começar minha vida, eu não sabia mais [...]. Acabam com a sua vida e aí você tem que ver como é que você vai refazer o seu eu, para você ver que vida você quer ter, para onde você vai. Então, a primeira coisa foi que acabou tudo até recomeçar outra vez, mas nunca mais do [mesmo] jeito. A violência acaba com o ser humano. [...] A violência, ela impede, ela [...] interdita o movimento de crescer, então você regride, você fica todo encapsulado.<sup>82</sup>

Questionamentos da mesma ordem marcaram o processo de reestruturação de Maria Aparecida Costa:

Como você lida com este ser que você sai depois que você é preso e torturado? Em que você fala mais ou menos, que você não morre, que você está aí e que você não aguenta enfrentar a morte. Como é que fica? Como você recompõe este ser humano? Como você volta a se respeitar? Como você acha que vale alguma coisa? Então este é um ponto muito complicado, difícil [...]. Não é algo que você resolve fácil.<sup>83</sup>

O terror é persistente, como evidencia a narrativa de Karen Keilt:

Eu tinha medo. [...] Eu não fiquei pessoa humana até muitos anos depois. [...] Não é possível. Não é possível ser uma pessoa completamente humana outra vez. [Demorou] quase 40 anos para eu poder ficar normal outra vez. Eu nunca contei essa história para mais ninguém. Mas eu sei. Trinta e sete anos. Eu sabia que um dia vai ter justiça para todos que passaram por isso. O Brasil não pode continuar desse jeito. Eu ainda amo o Brasil. Amo o Brasil. Oh, God! I'm sorry!<sup>84</sup>

49. Um dos aspectos menos conhecidos do horror exercitado pela ditadura militar transparece nos relatos de crianças e adolescentes que, mesmo sem oferecer nenhum risco à dita “segurança nacional”, foram monitorados, perseguidos, presenciaram os pais sendo baleados, cresceram dentro de uma prisão ou foram surpreendidos com ações violentas dentro da própria casa em que viviam – caso de José Wladimir Benevenuto. O garoto tinha seis anos quando a casa da família foi invadida pelo Exército, em abril de 1964:

Numa manhã, bem cedo, a empregada da casa me acorda e diz que eu tenho de me levantar e ir para perto de minha mãe. Quando eu saio do quarto e começo a descer a escada, noto que há pessoas subindo em fila, estão todos vestidos de verde, de capacete

e de armas na mão. O soldado que vai subindo na frente da fila me enxerga e para. Tem uma metralhadora na mão, apontando em minha direção. Eu, sem entender o que está acontecendo, vou descendo a escada. Com a mão, tiro a metralhadora da minha frente e sigo. Todos os militares me dão espaço para passar, porque a escada é muito estreita. Quando chega a sala do andar térreo, noto que ali se encontram mais soldados. Todos estão de pé e parados. Dois estão armados com metralhadoras.<sup>85</sup>

50. Em testemunho prestado à CNV, Ernesto Carlos Dias do Nascimento relatou o impacto de ter sido preso com a mãe, Jovelina, e levado para a Oban, onde já estava seu pai. O menino tinha apenas um ano e três meses e foi uma das quatro crianças banidas com outros 40 presos políticos enviados para a Argélia, em junho de 1970.

[...] eu fiquei com muito trauma, por muito tempo, muito, muito, muito tempo. Eu não consigo lembrar... Outra coisa é o pavor que eu tinha das pessoas, pavor de pessoa de farda, tinha medo de pessoas fardadas, tinha pavor. E eu tinha fobia social, não conseguia ficar junto com as pessoas. Mesmo em Cuba, eu não conseguia ter contato... Tinha medo de contato social, com as pessoas. Quando chegava gente em casa, tinha aquele pavor. Eu não deixava ninguém me pegar, eu mordida as pessoas.<sup>86</sup>

Denise Peres Crispim estava grávida de seis meses quando foi levada presa, em 23 de julho de 1970, para a Oban, em São Paulo. O parto ocorreu em outubro, em instalações do que ela acredita ser uma maternidade clandestina:

Aquele horror que você vê [...] entra na tua vida, nunca mais você vai sair e isso é uma coisa que te limita em tantas outras coisas [...] Sobreviver com todo aquele fantasma em cima. Um fantasma que é hoje um fantasma, mas na época era um inferno. Um fantasma de um inferno que te mantém constante. Você não esquece. Essa condição que te limita nas relações com as pessoas, porque você tem um constante medo de perder, medo de ser traída, medo de trair. É uma constante isso. São sensações horríveis que você vive com elas, não perde, não tem jeito [...] É uma coisa quase que impossível. [...] Eu fui filha [...] de dois perseguidos [...] Então viver a fragilidade do núcleo familiar, a fragilidade e a precariedade desse núcleo familiar que pode ser desfeito a qualquer momento, então ele não tem uma base sólida e profunda. Você não consegue construir isso. A outra coisa é que você transmite depois para os próprios filhos. Eu transmiti para minha filha, involuntariamente, uma mesma condição de precariedade [...] Eu sempre tive uma condição de precariedade [...] Eu repeti com minha filha exatamente aquilo que aconteceu comigo.<sup>87</sup>

Sufrimento semelhante é observado no testemunho de Eva Teresa Skazufka, capturada em junho de 1970 pela Oban, em São Paulo. Durante um mês, Eva e seu filho Fernando, de um ano, eram obrigados a comparecer ao DOPS. Com apenas 30 dias de vida, sua filha Kátia também acompanhava a família.

O DOPS me pegava todo dia de manhã de camburão. Pegava eu e meus dois filhos. Todos os dias de manhã tinha hora marcada, umas nove horas mais ou menos, e a gente passava o dia inteiro no DOPS [...] E o que acontecia entre mim e a Kátia, eu

amarrei ela no meu corpo, entende? Enquanto eu estava no DOPS ninguém tirava ela do meu colo [...] ela estava amarrada. Os dois filhos são sequelados [...]. A Kátia acha que eu não devia ter tido filhos [...]. Eu nunca conversei com eles sobre isso [...] Hoje se sabe muito bem que [...] o bebê sabe de tudo, né? Sente tudo, né? Pode não saber, mas as sensações estão lá, né? [...] Ela esteve internada várias vezes, a Kátia, em clínica. Por quê? Porque eu posso dizer que umas 15 vezes ela tentou o suicídio. E sempre na minha frente. Sempre na minha frente.<sup>88</sup>

51. Muitos viveram na clandestinidade ou seguiram para o exílio. A maioria tinha dificuldade em compreender as regras de segurança que envolviam o cotidiano, por que motivo suas famílias eram tão “diferentes”. Enfim, em entender o que acontecia. Roberta Fernandes Parreira tinha seis anos quando sua mãe, Rosalice Fernandes Magaldi, foi para o presídio Talavera Bruce, onde ficou por dois anos.

Eu não conseguia entender o contexto político daquele momento. Então eu não conseguia entender por que a minha mãe estava metida numa situação dessas. A palavra presa pra gente era uma coisa inidônea, uma coisa negativa, alguém fez alguma coisa errada para estar preso. É assim que a gente aprende na escola. Quem tá preso é bandido, quem tá preso é ladrão, quem está preso, fez algo errado, então, na nossa cabeça, a minha mãe fez algo errado. E como que ela fazia algo errado com três filhos? Era... a gente sentia o quê? Nós estávamos sendo abandonados, foi uma escolha dela.<sup>89</sup>

Priscila Arantes é filha de Maria Auxiliadora e Aldo Arantes e nasceu quando os pais, acusados de subversão, estavam na clandestinidade:

Aquilo era muito misterioso... Nas pessoas normais, a mãe é médica, o pai engenheiro, o pai é advogado. Têm uma profissão, uma coisa estabelecida. Os meus pais não tinham isso. A atividade profissional deles era muito complicada. Não existia uma atividade profissional e sim uma atividade política. Aquilo para mim era muito misterioso. Por isso, a lembrança que eu tenho é de mistério. A minha lembrança de infância é uma lembrança extremamente agradável. O que não era agradável, eu não lembro.<sup>90</sup>

Eliane Toscano Zamikhowsky foi para o exílio em 1969. Submetido a vigilância diuturna, seu filho, Marcos, precisou ser retirado da escola aos cinco anos, para escapar do constrangimento de ser acompanhado por viaturas militares a cada deslocamento:

[...] era uma situação muito, muito difícil. Porque pelo menos uma vez por semana meus pais eram chamados a depor lá no DOPS, em salas separadas, inclusive, né? E eram obrigados a deixar meu filho sozinho, em casa, com esses militares, então... E o meu filho ficava andando de velocípede e eles ficavam sentados, assim, em volta, todos armados, né? Que é uma cena que ele lembra até hoje.<sup>91</sup>

Eliana Bellini Rolemberg passou vinte dias sob tortura na Oban e outros dois meses no DOPS. Só depois de dois anos reencontrou o marido e a filha, exilados na França:

Ela sempre me perguntava por que é que eu tinha sido presa, e o pai dela tinha conseguido fugir. Se ela tinha conseguido fugir, pequena, e eu não tinha conseguido. Até um dia, em que ela devia ter quatro ou cinco anos, que ela de repente me olhou e falou: “Eu já sei por que você foi presa, por que você fala o que você pensa! Eu não tenho mais medo de ir para o Brasil, eu não vou falar o que eu penso, eu só vou brincar”.<sup>92</sup>

Eduardo Guimarães Machado Freire só soube o verdadeiro nome de sua mãe em 1978, com o regresso da família, exilada em Cuba, ao Brasil:

Em teoria a gente não deveria nem ter nosso nome, nós sempre tivemos essa preocupação com segurança. E acabou acontecendo. Tentaram, em algum momento nesse período, não sei se foi 1974, por aí, tentaram sequestrar a gente na escola... Eu, sinceramente, até hoje, não entendi a grande relevância que a gente podia ter para o regime militar. Eu entendo que meu pai estava preso, meu pai era torturado ouvindo choro de criança. E era normal, era uma prática normal. E crianças que estivessem disponíveis, eles torturavam, estupravam as crianças pequenininhas e tudo. Para o pai falar. E o pai, lógico que acabava falando. Por sorte, a gente não foi pego. Você vê no relato da minha mãe. De fato, nós fomos perseguidos, não só pelo que ela podia contar. Mas o que facilitava o processo você pegar uma criança pequena, de um pra dois anos, e torturar na frente de um pai ou de companheiros que conhecessem a criança. Ajudava um bocado, viu? [...] Então, em Cuba, a gente tem essa história de não ter o nome nosso e viver com o nome da minha mãe que era Miriam Martins até 1978. A gente não sabia que ela chamava Marília [Guimarães]. Uma questão de segurança mesmo.<sup>93</sup>

52. “Questão de segurança” ainda é uma expressão constante na fala de muitos sobreviventes da violência do período. Para reduzir os riscos que a militância impunha, foram treinados a guardar segredo sobre o tema, principalmente em casa. Para inúmeras famílias de perseguidos políticos, o assunto segue sendo tabu. Condiçoados a esquecer, têm muita dificuldade de lembrar, por exemplo, nomes e endereços de conhecidos daquela época. Com o passar dos anos, o imperativo de “não recordar” acabou por se transformar em uma espécie de seqüela daquele tempo – a memória “que falha” ou “nunca mais foi igual”. Em muitos casos, como o de Priscila Arantes, foram necessários anos, ou mesmo décadas, para que determinada lembrança fosse compartilhada.

[...] em uma dessas visitas, a Priscila, muito curiosa, tinha dez anos de idade e quis saber o que eles realmente conversavam. Ela ficou na sala. Quando entram três ou quatro homens, então ela se esconde embaixo de uma mesa, que tinha toalha. [...] Ela se escondeu embaixo da mesa e as pessoas sentaram em volta da mesa. O Singilo [torturador], mais uns dois ou três homens, mais a minha mãe, meu cunhado e a minha irmã. E o Singilo, segundo o que a Priscila conta, ficou fazendo ameaças à minha mãe, pra dizer onde eu estava, falando sobre a tortura do pai. Então ela ficou debaixo dessa mesa, ouvindo essas histórias que o pai estava preso, que tinha sido torturado, que tinha sido muito difícil, que isso, que aquilo. E ela foi ficando profundamente incomodada. Fugiu de debaixo dessa mesa. E, nessa noite, ela teve uma febre de 40 e tantos graus e vários pesadelos [há cerca de 20 anos, Priscila disse à Maria Auxiliadora:] “Mãe, saí de debaixo da mesa”.<sup>94</sup>

53. Na narrativa dessas crianças e adolescentes, duas constantes: o medo, indiscernível para aqueles que eram jovens demais e, à época, com escassos recursos para assimilar o trauma como tal; e o silêncio, particularmente entre pais e filhos, perante a dificuldade daqueles que sofreram perseguição política em falar abertamente dos traumas sofridos. Dessa forma, é inquestionável que gerações foram caladas e ainda não conseguiram se fazer ouvir. O relato de Ernesto Carlos Dias do Nascimento, que recentemente descobriu ter presenciado diversas sessões de tortura que simulavam o enforcamento de seu pai, Manoel Dias do Nascimento, no DOI-CODI/SP, não deixa dúvida:

[Até os nove anos, eu sonhava constantemente com] a corda, o asno, um asno de bonezinho verde, e uma agulha. Eu tenho fobia de agulha até hoje. [...] Tem uma agulha de costura que tem olhos, [...] como se fosse um desenho animado, tem os olhos grandes [...] o sorriso grande é de um fio. [...] O fio sempre tenta me ajudar e a agulha tenta me espetar. O asno me cerca com patadas. Ele sempre corre e ele me cerca com umas patadas fortes. [...] O asno nunca me atinge, mas ele me dá muito pavor e eu corro do asno, né? E a agulha, que quer me espetar o tempo todo, e eu fujo [...] Sempre aparece esse fio, que é um fio muito fino, que aí, sim, tem aquele sorriso super [...] alegre. Assim, que eu falo: “Aí, até que enfim, né?”. Aí eu me seguro no fio. Na hora que eu seguro no fio, eu sinto a sensação de corda e aí eu caio. [...] Eu fico com medo e aí a corda me deixa cair. Aí eu caio no abismo. Aí eu sempre acordo nesse momento. Sempre assim, sempre. [...] De repente para mim isso seja também uma tortura.<sup>95</sup>

54. A morte de familiares ou amigos, desaparecidos ou assassinados pelo aparato de repressão, em um contexto de barbárie, assume uma dimensão ainda mais pesada ao envolver crianças como Ângela Telma Lucena. A menina tinha três anos e seis meses quando seu pai, Antônio Lucena, foi morto, em fevereiro de 1970. As crises de enxaqueca a acompanham até hoje.

Foi esse momento, em que você vive um misto de pânico, com surpresa e a perda da inocência, tudo ao mesmo tempo. Seu pai ali. Seu pai foi baleado. Seu pai leva um tiro na cabeça. Eu comecei a ter uma dor de cabeça muito forte, tive uma enxaqueca terrível, não parava de chorar. Naquele momento [...] minha mãe começou a ser torturada na nossa frente. Me arrancaram dos braços dela. Levaram a gente, minha mãe já num estado muito delicado. E eu chorando. [...] Agora, a lembrança da morte, é, é muito forte. Porque foi um momento que você perde... a inocência. É aquele momento em que você passa daquela fase infantil pra fase do... comprometimento. Eu vou chamar de comprometimento porque é aquele momento em que você tem que viver com a escolha que seus pais fizeram.<sup>96</sup>

Seu irmão, Adilson Lucena, então com oito anos de idade, também presenciou a morte do pai:

Disseram pro meu pai vestir a camisa, porque ele tinha que prestar um depoimento na delegacia. E chegou um momento que se gerou um impasse. Porque eu acho que meu pai percebeu que eles queriam prendê-lo. E foi aí, quando ele entrou e se apossou de uma arma, e saiu na porta da casa. [...] Começou um tiroteio, durou vários minutos, esse tiroteio, e nós nos jogamos para debaixo da cama. Eu fui um dos primeiros que saiu da casa. Vi meu pai sentado em frente aos tanques. Tinha to-

mado muito tiro, estava sem camisa. Eu entrei desesperado, chorando. Depois saiu a minha mãe, com a Telma no braço. Depois, eu senti aquele tiro que deram nele...e ficou aquele terror dentro de casa. Eles sentaram a gente na cama e tinha uns que diziam que deviam nos matar ali mesmo, e ficou aquilo: mata não mata.<sup>97</sup>

55. A impossibilidade de enterrar seus mortos também impactou a vida de filhos e netos de vítimas fatais da ditadura. Kátia Elisa Pinto, filha de Onofre Pinto, visto pela última vez em julho de 1974, em Foz do Iguaçu, não esquece o sofrimento de sua avó:

Minha avó, até o último dia, quando ela faleceu, ela ainda esperava por ele [Onofre Pinto]. Esperava mesmo. [...] O fato de não ter o corpo, principalmente, na nossa cultura ocidental, dá uma sensação de que a pessoa está viva, está em algum lugar, de que ela vai aparecer em algum momento [...] Pelo que tenho de informação, acho que não encontra mais nada. [...] Ele levou um tiro na nuca, foi aberta a barriga dele, colocaram um motor de carro e jogaram num rio. [...] Assim, eu acho que também, mesmo que encontrasse, nessa altura do campeonato, não teria mais sentido. [...] Eu acredito em outras coisas agora, sabe, eu sou muito mais, digamos assim, a filosofia budista do que a judaico-cristã que é predominante no nosso país.<sup>98</sup>

Tessa Moura Lacerda lamenta a impossibilidade de enterrar seu pai. Gildo Macedo Lacerda desapareceu em outubro de 1973, pouco antes de Mariluce Moura, mãe de Tessa, descobrir que estava grávida dela: “O fato de não ter um corpo para que eu faça o rito impede que eu possa ter o luto por essa morte [...] Queria poder levar meus filhos ao túmulo de meu pai. É uma história que não fecha, não é justa com ninguém”.<sup>99</sup>

Viúva de Arnaldo Cardoso Rocha e irmã de Alex Xavier Pereira e Iuri Xavier Pereira, todos assassinados pelos órgãos da repressão, durante a ditadura, Iara Xavier Pereira mantém a luta e a esperança:

A ilusão de que o esquecimento é suficiente, para eliminar do cenário histórico determinados períodos, sempre foi desmascarada. [...] a história não pode ser sepultada como indigente, sob nome falso. Assim como eles fizeram com os mortos enterrados em Perus, como é o caso do meu irmão, Alex, para que eles desaparecessem. Para que não restasse memória. Para que não pudéssemos sequer sepultá-lo. Os desaparecidos do Araguaia, que estão enterrados no cemitério de Xambioá, nas selvas, na serra da Andorinha, quicá onde eles foram sepultados para que permanecessem no esquecimento da história desse país. Um dia a verdade ressurgirá em sua plenitude. Presente e futuro são resultado de ações passadas e ignorá-las, deliberadamente, não leva ao seu desaparecimento. Reestabelecer a verdade histórica é um compromisso com o presente e com as gerações futuras.<sup>100</sup>

1 – Conforme a jurisprudência de tribunais internacionais, a violência sexual constitui uma forma de tortura quando cometida por agente público, ou com sua aquiescência, consentimento ou instigação, com a intenção de obter informação, castigar, intimidar, humilhar ou discriminar a vítima ou terceira pessoa. A Corte Interamericana de Direitos Humanos já decidiu que uma violação sexual pode constituir tortura mesmo quando consista em um só fato ou ocorra fora de instalações estatais, inclusive no domicílio da vítima, desde que presentes os requisitos previstos na Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura: intencionalidade; gravidade do sofrimento; e finalidade do ato (Corte IDH, Caso Fernández Ortega e outros



*vs. México*. Sentença de 30/8/2010, parágrafo 128; Caso Rosendo Cantú e outra *vs. México*. Sentença de 31/8/2010, parágrafo 110). Quando praticada no quadro de um ataque generalizado ou sistemático contra a população civil, essa grave violação de direitos humanos adquire a qualidade de crime contra a humanidade, conforme o artigo 7º, g, do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional, incorporado à legislação nacional pelo Decreto nº 4.388/2002.

2 – A normativa internacional proíbe toda forma de maus-tratos contra crianças e adolescentes (indivíduos menores de 18 anos). A Convenção sobre os Direitos da Criança, por exemplo, prevê que os Estados “tomarão todas as medidas apropriadas para assegurar a proteção da criança contra toda forma de discriminação ou castigo por causa da condição, das atividades, das opiniões manifestadas ou das crenças de seus pais, representantes legais ou familiares”. Foi ratificada pelo governo brasileiro em 1990.

3 – MOLINIER, Pascale; WELZER-LANG, Daniel. “Feminilidade, masculinidade, virilidade”. In: HIRATA, Hélène et al. (org.). *Dicionário crítico do feminismo*. São Paulo: Editora UNESP, 2009, pp. 101-6.

4 – Foi adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 18/12/1979 e entrou em vigor em 3/9/1981. Assinada pelo Brasil, com reservas, em 31/3/1981; ratificada, com reservas, em 1º/2/1984, entrou em vigor no país em 2/3/1984. Em 22/6/1994 foi ratificada, sem reservas. Seu texto foi publicado no Diário do Congresso Nacional em 23/6/1994.

5 – COELHO, Marco Antônio Tavares. “Memórias de um comunista”. In: *Estudos Avançados* 13 (37), 1999, p. 56. <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v13n37/v13n37a03.pdf>>.

6 – Arquivo CNV, 00092.002411/2014-61.

7 – Arquivo CNV, 00092.001349/2014-91.

8 – Em 1975 o Departamento de Ordem Política e Social (DOPS) passou a denominar-se Departamento Estadual de Ordem Política e Social de São Paulo (Deops/SP), que funcionou até março de 1983.

9 – Arquivo CNV, 00092.000120/2014-39.

10 – Arquivo CNV, 00092.002434/2013-95.

11 – Arquivo CNV, 00092.000960/2014-00.

12 – Arquivo CNV, 00092.002323/2013-89.

13 – Arquivo CNV, 00092.002333/2013-14.

14 – Arquivo CNV, 00092.000799/2014-66.

15 – Arquivo CNV, 00092.000107/2014-80.

16 – Arquivo CNV, 00092.001123/2014-90.

17 – Arquivo CNV, 00092.001294/2013-38.

18 – Arquivo CNV, 00092.002078/2014-91.

19 – Arquivo CNV, 00092.001911/2014-86.

20 – Arquivo CNV, 00092.002446/2013-10.

21 – Testemunho prestado por Maria Amélia de Almeida Teles durante audiência pública realizada pela CNV em parceria com a Comissão da Verdade Rubens Paiva, em 25/3/2013, Assembleia Legislativa de São Paulo.

22 – Arquivo CNV, 00092.002005/2014-07. Trecho de áudio de depoimento de Criméia Schmidt de Almeida. <<https://soundcloud.com/mapa-da-not-cia/depoimento-crim-ia-de-almeida>>.

23 – Arquivo CNV, 00092.002333/2013-14. Testemunho prestado por Rosemary Nogueira ao GT “Ditadura e Gênero”, em 17/9/2013, em sua própria residência, São Paulo.

24 – Arquivo CNV, 00092.002333/2013-14.

25 – OLIVEIRA, Eleonora Menicucci. In: MERLINO, Tatiana; OJEDA, Igor (orgs.). *Direito à memória e à verdade: luta, substantivo feminino*. São Paulo: Editora Caros Amigos, 2010, p. 149.

26 – Arquivo CNV, 00092.000422/2014-15.

27 – Arquivo CNV, 00092.002413/2014-51.

28 – Arquivo CNV, 00092.002416/2013-11.

29 – Arquivo CNV, 00092.001717/2014-09.

30 – Testemunho prestado por Maria Amélia de Almeida Teles durante audiência pública realizada pela CNV em parceria com a Comissão da Verdade Rubens Paiva, em 25/3/2013, Assembleia Legislativa de São Paulo.

- 31 – Arquivo CNV, 00092.0001846/2014-99.
- 32 – Processo Maria Amélia Teles versus Ustra, p. 14. Arquivo CNV, 00092.000104/2014-46.
- 33 – Testemunho prestado por Criméia Schmidt de Almeida à novela *Amor e revolução*, Cap. 6, exibido em 14/4/2011, pelo SBT. <<http://www.sbt.com.br/amorerevolucao/depoimentos/?c=157>>.
- 34 – Arquivo CNV, 00092.001145/2014-50.
- 35 – Arquivo CNV, 00092.001911/2014-86.
- 36 – Arquivo CNV, 00092.001019/2014-03.
- 37 – Arquivo CNV, 00092.001619/2014-63.
- 38 – Arquivo CNV, 00092.001016/2014-61.
- 39 – Arquivo CNV, 00092.001718/2014-45.
- 40 – GORENDER, Jacob. *Combate nas trevas: a esquerda brasileira: das ilusões perdidas à luta armada*. São Paulo: Ática, 1987, pp. 180-81.
- 41 – Arquivo CNV, 00092.002450/2013-88.
- 42 – Carta escrita por Manoel Conceição Santos. In: *Apelação 40511*, v. 7, p. 2.374 DCXXXIV, Ano 1972. Documento disponível em BNM Digital. Tomo V, v. 2: As Torturas (1), p. 873.
- 43 – Arquivo CNV, 00092.002323/2013-89.
- 44 – Arquivo CNV, 00092.001159/2014-73.
- 45 – Arquivo CNV, 00092.002450/2013-88.
- 46 – Ver o artigo 27 da IV Convenção de Genebra, os artigos. 75 e 76 do Protocolo adicional I às Convenções de Genebra e o artigo 4º do Protocolo adicional II às Convenções de Genebra. O artigo 3º comum às quatro Convenções de Genebra, aplicável aos conflitos armados que não apresentem um caráter internacional, proíbe “as ofensas contra a vida e a integridade física, especialmente o homicídio sob todas as formas, mutilações, tratamentos cruéis, torturas e suplícios”, o que inclui a violência sexual.
- 47 – Ver, respectivamente, os artigos 5º, g, e 3º, g, dos Tribunais Penais Internacionais para a antiga Iugoslávia e Ruanda e o artigo 7º, 1, g, do Estatuto de Roma do Tribunal Penal Internacional.
- 48 – Convention on the Elimination of all forms of Discrimination against Women – General Recommendation nº 12 (eighth session, 1989).
- 49 – Convention on the Elimination of all forms of Discrimination against Women – General Recommendation nº 19 (eighth session, 1989).
- 50 – Ver ICTY, Appeal Chamber, Prosecutor v Kunarac et. al, 12 June 2002, parágrafos 151-52: “The Appeals Chamber thus holds that the severe pain or suffering, whether physical or mental, of the victims cannot be challenged and that the Trial Chamber reasonably concluded that that pain or suffering was sufficient to characterise the acts of the Appellants as acts of torture violations of the laws or customs of war (torture and rape) and crimes against humanity (torture, rape and enslavement)”. [O Tribunal de Apelação, portanto, defende que dor física ou sofrimento severos, físicos ou mentais, das vítimas não podem ser contestados e que o Tribunal de Julgamento concluiu com bom-senso que a dor ou o sofrimento era suficiente para caracterizar os atos dos apelantes como atos de tortura, violação das leis ou como costumes de guerra (tortura e estupro), além de crimes contra a humanidade (tortura, estupro e escravização).] <<http://www.icty.org/x/cases/kunarac/acjug/en/kun-aj020612e.pdf>>.
- 51 – Violência sexual e o direito criminal internacional: uma análise ad hoc do tribunal de jurisprudência e da Corte Penal Internacional de Elementos do Crime [*Sexual violence and international criminal law: an analysis of the ad hoc tribunal’s jurisprudence & the International Criminal Court’s Elements of Crimes*]. <[http://www.iccwomen.org/publications/resources/docs/Overview\\_Sexual\\_Violence\\_and\\_InternationalCriminal\\_Law.doc](http://www.iccwomen.org/publications/resources/docs/Overview_Sexual_Violence_and_InternationalCriminal_Law.doc)>.
- 52 – Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes.
- 53 – Arquivo CNV, 00092.001016/2014-61.
- 54 – Arquivo CNV, 00092.001123/2014-90.
- 55 – Arquivo CNV, 00092.000407/2014-69.
- 56 – Arquivo CNV, 00092.002333/2013-14.
- 57 – O que é gênero? O papel dos antecedentes. Iniciativas de mulheres em busca da justiça de gênero. [*What is gender? Background Papers. Women’s Initiatives for Gender Justice*]. <<http://www.iccwomen.org/resources/gender.htm>>.

- 58 – MARIGHELLA, Carlos. *Por que resisti à prisão*, 2ª ed. São Paulo: Brasiliense, 1994, p. 82.
- 59 – *Ibid.*, p. 84.
- 60 – TRIBUNAL RUSSELL II. *Brasile: violazione dei diritti dell'uomo*. Milão: Giangiacomo Feltrinelli, 1975, p. 204.
- 61 – BRASIL. Secretaria Especial dos Direitos Humanos. Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos. *Direito à memória e à verdade*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007, p. 352.
- 62 – *Ibid.*, pp. 168-69.
- 63 – *Ibid.*, pp. 331-32.
- 64 – Arquivo CNV, 00092.001138/2014-58.
- 65 – Arquivo CNV, 00092.000091/2014-3.
- 66 – CENTRO NACIONAL DE MEMÓRIA HISTÓRICA. *Aportes teóricos y metodológicos para la valoración de los daños causados por la violencia*. Bogotá: CNMH, 2014, p. 23.
- 67 – *Ibid.*, p. 31.
- 68 – Arquivo CNV, 00092.002333/2013-14.
- 69 – Arquivo CNV, 0092.002312/2013-07.
- 70 – Arquivo CNV, 00092.000107/2014-80.
- 71 – BARCELLOS, Maria Auxiliadora Lara. “Continuo Sonhando”. In: CAVALCANTI, Pedro Celso Uchôa; RAMOS, Jovelino (coord.). In: *Memórias do exílio*. São Paulo: Editora e Livraria Livramento, pp. 317-18.
- 72 – Arquivo CNV, 00092.002402/2014-71.
- 73 – Arquivo CNV, 00092.002072/2014-13.
- 74 – Trecho extraído de sustentação oral feita por Darci Toshiko Miyaki, durante o julgamento de seu processo na Comissão de Anistia, em 9/3/2012.
- 75 – Arquivo CNV, 00092.001196/2014-81.
- 76 – Arquivo CNV, 00092.000091/2014-3.
- 77 – Arquivo CNV, 00092.000317/2014-78.
- 78 – TAVARES, Flávio. *Memórias do esquecimento*, 3ª ed. São Paulo: Globo, 1999, pp. 15-16.
- 79 – Arquivo CNV, 00092.002435/2013-30.
- 80 – COSTA, Albertina et al. *Memórias das mulheres do exílio*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980, p. 74.
- 81 – Arquivo CNV, 00092.000889\2014-57.
- 82 – Arquivo CNV, 00092.001137/2014-11.
- 83 – Arquivo CNV, 00092.002323/2013-89.
- 84 – Arquivo CNV, 00092.000107/2014-80.
- 85 – Arquivo CNV, 00092.000889/2014-57. Trecho extraído de relato escrito por José Wladimir Benevenuto e lido por sua irmã Marília Benevenuto Chidichimo durante testemunho prestado por ela à CNV.
- 86 – Arquivo CNV, 00092.000747/2014-90.
- 87 – Arquivo CNV, 00092.000442/2014-88.
- 88 – Arquivo CNV, 00092.001712/2014-78.
- 89 – Arquivo CNV, 00092.001132/2014-81.
- 90 – O depoimento de Priscila Arantes foi extraído do documentário 15 filhos, de Maria Oliveira e Marta Nehring, 1996, 2min.
- 91 – Arquivo CNV, 00092.000423/2014-51.
- 92 – Arquivo CNV, 00092.002413/2014-51.
- 93 – Arquivo CNV, 00092.001001/2014-01.
- 94 – Arquivo CNV, 00092.001902/2014-95.
- 95 – Arquivo CNV, 00092.000747/2014-90.

96 – Arquivo CNV, 00092.001719/2014-90.

97 – Arquivo CNV, 00092.001716/2014-56.

98 – Arquivo CNV, 00092.001381/2014-76.

99 – Testemunho prestado por Tessa Moura Lacerda em audiência pública da Comissão da Verdade Rubens Paiva, em 7/5/2013, São Paulo.

100 – Testemunho prestado por Iara Xavier Pereira ao Comitê pela Verdade, Memória e Justiça do Distrito Federal (Comitê da Verdade – DF), em audiência pública realizada em 18/10/2011, em Brasília.

CAPÍTULO

II

EXECUÇÕES E MORTES

DECORRENTES

DE TORTURA

No dia 28 de janeiro, eu e o companheiro Hécio Pereira Fortes fomos trazidos para São Paulo. Antigamente, as viagens levavam mais tempo, mas no dia 28 de janeiro já era anunciada a morte “em tiroteio” do companheiro Hécio Pereira Fortes. Não é verdade. Ele estava comigo na mesma viatura, sendo trazidos do Rio de Janeiro para São Paulo, então eu quero registrar esse fato. Essa notícia foi divulgada tanto pela mídia falada quanto televisiva. Logo que chegamos ao DOI-CODI de São Paulo, Hécio e eu fomos levados para a sala de tortura. Cada um em uma sala. Nos intervalos da minha tortura, eu ouvia os gritos do Hécio, por mais de uns dois dias, a gente perde a noção. Por mais uns dois dias, eu ouvi o Hécio sendo torturado, portanto, eu gostaria que retificassem a data do assassinato dele. Ele não morreu no dia 28 de janeiro, provavelmente ele morreu em 30 ou 31 de janeiro. [...] A notícia é que o tiroteio teria ocorrido aqui em São Paulo. E essa notícia foi dada e eu quero deixar muito assinalado esse fato. Essa notícia foi dada enquanto nós estávamos em trânsito da Guanabara para São Paulo, então é uma farsa terrível. A família do Hécio veio a São Paulo, veio buscar o corpo dele, e [foi] declarado para os familiares que ele já tinha morrido em um tiroteio e já tinha sido enterrado. Gente, ele estava ali a poucos metros sendo torturado.

[Darcy Toshiko Miyaki, depoimento à CNV em 12 de dezembro de 2013. Arquivo CNV, 00092.000133/2014-16]

1. No Brasil, de 1946 a 1988, período coberto pela Comissão Nacional da Verdade (CNV), foram registradas 191 mortes por execução sumária e ilegal ou decorrentes de tortura, perpetradas por agentes a serviço do Estado, conforme o “Quadro geral da CNV sobre mortos e desaparecidos políticos”.<sup>1</sup> Essas duas formas de graves violações de direitos humanos ocorreram de maneira sistemática durante os anos da Ditadura Militar, de 1964 a 1985. Os homicídios eram cometidos pelos órgãos de segurança com uso arbitrário da força em circunstâncias ilegais, mesmo considerado o aparato institucional de exceção criado pelo próprio regime autoritário, iniciado com o golpe de 1964. Esses crimes foram praticados dentro de complexa estrutura constituída no interior do aparelho estatal, ou com a vítima sob custódia do Estado, ainda que fora de uma instalação policial ou militar, ou em locais clandestinos de tortura e execuções. A grande maioria dessas mortes ocorreu em decorrência de tortura, quando os presos eram submetidos a longos interrogatórios. Para ocultar as reais circunstâncias desses assassinatos, os órgãos de segurança montaram encenações de falsos tiroteios, suicídios simulados ou acidentes. Quase sempre ocultados, alguns corpos foram entregues às famílias para seu sepultamento civil em caixão lacrado, para esconder as marcas de sevícia.

2. A execução arbitrária, sumária e ilegal, bem como a morte decorrente de tortura são homicídios dolosos praticados com uso de força desproporcional em relação à vítima, sem que ela tenha nenhuma condição de defesa. Essa limitação estende-se à inexistência de um processo regular na esfera judicial (conceituação detalhada no Capítulo 7). O reconhecimento da responsabilidade do Estado em casos de mortes em execução sumária ou decorrentes de tortura foi, em princípio, fixado pela Lei nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995, e abrange pessoas

[...]

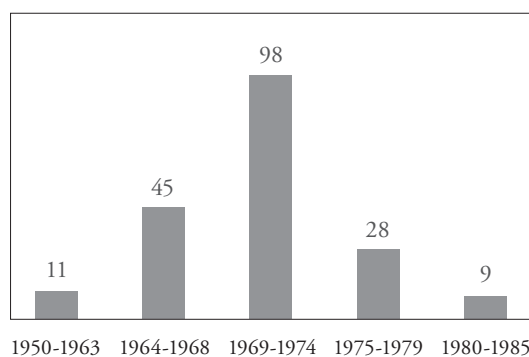
b) que, por terem participado, ou por terem sido acusadas de participação, em atividades políticas, tenham falecido por causas não naturais, em dependências policiais ou assemelhadas;

c) que tenham falecido em virtude de repressão policial sofrida em manifestações públicas ou em conflitos armados com agentes do poder público;

d) que tenham falecido em decorrência de suicídio praticado na iminência de serem presas ou em decorrência de sequelas psicológicas resultantes de atos de tortura praticados por agentes do poder público.

3. Há clara variação temporal, conforme o momento da vida política nacional, na incidência, maior ou menor, das execuções sumárias ilegais e mortes em decorrência de tortura. No período anterior ao golpe de 1964, a maior parte dos casos foi resultado da repressão contra a manifestação de trabalhadores da Usiminas no município de Ipatinga (MG), em 1963, que causou a morte de pelo menos oito pessoas, entre elas uma criança de alguns meses de vida. Essa chacina, a morte da operária Angelina Gonçalves, alvejada em 1950 por policiais em uma passeata do Primeiro de Maio, e a de João Pedro Teixeira, presidente da Liga Camponesa de Sapé, assassinado em uma emboscada em 1962, constituem episódios isolados de violência política.

CASOS DE MORTOS POR PERÍODO DE REPRESSÃO



Fonte: Quadro geral da CNV sobre mortos e desaparecidos políticos.

4. A execução como instrumento de aniquilamento de opositores políticos começou a ser utilizada de forma sistemática a partir do golpe de 1964 e estendeu-se até 1985. Nesse ano, ocorreram também os dois últimos casos de morte identificados como decorrentes de graves violações de direitos humanos no período da ditadura: o do sindicalista Nativo da Natividade de Oliveira, assassinado por forças políticas e proprietários de terras de Rio Verde (GO), e o do militante da Vanguarda Armada Revolucionária Palmares (VAR-Palmares) Gustavo Buarque Schiller, que se suicidou em decorrência de sequelas de tortura.

5. Nos anos seguintes à queda do presidente João Goulart, de 1964 a 1968, ocorreram 45 mortes identificadas pela CNV, correspondentes a 23% do total de mortos por execução, no período de 1946 a 1988. A promulgação do Ato Institucional nº 5 (AI-5), em dezembro de 1968, dinamizou a ação dos órgãos repressores, e a execução passou então a ser meio recorrente de eliminação de adversários políticos do regime. De 1969 a 1974, o número de mortos atingiu a cifra de 98 vítimas.

Trata-se do período mais violento da ditadura militar, que buscou exterminar as organizações da esquerda. O número de mortes durante esses anos representa 51% do total. No final de 1974, a maioria das organizações da esquerda armada se encontrava em situação precária e sem condições de ação. Os anos que se seguiram testemunharam o início do debate para uma possível anistia e coincidiram com uma diminuição do número de mortes. De 1975 a 1979, foram 28 casos (15% do total), tendência acentuada de 1980 a 1985, com nove mortes (5%).

#### A) HOMICÍDIO COMO PRÁTICA SISTEMÁTICA DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS

6. As graves violações de direitos humanos ocorridas no país não eram divulgadas ou eram noticiadas em versões falsas, com apoio da forte censura imposta pela ditadura aos meios de comunicação. A violência contínua do regime era conhecida e denunciada – tanto por uma parcela da sociedade brasileira, como por organismos internacionais. Documento do Serviço Nacional de Informações (SNI), sem data, por exemplo, traz extensa lista de militantes cuja situação – mortos ou desaparecidos políticos – era denunciada por entidades como o jornal *Em Tempo* e a ONG Anistia Internacional.<sup>2</sup>

7. Surpreendente pelos detalhes sobre os meios usados pelo Estado para a perpetração de tortura, execuções e desaparecimentos forçados é o aerograma do Consulado-Geral dos Estados Unidos no Rio de Janeiro, identificado com o número A-90, e encaminhado ao Departamento de Estado norte-americano, em 18 de abril de 1973.<sup>3</sup> Esse relatório, sobre a forte repressão naquele momento no Rio de Janeiro, faz parte de lote de documentos encaminhados à CNV, em junho de 2014, depois de desclassificados e disponibilizados pelos Estados Unidos. Seu conteúdo também mostra como a situação do Brasil era monitorada por aquele país.

8. Com o título “Detenções generalizadas e interrogatórios psicofísicos de suspeitos de subversão”, essa mensagem – assinada pelo cônsul-geral dos Estados Unidos no Rio de Janeiro, Clarence A. Boonstra – buscava explicar o endurecimento da repressão contra a oposição ao regime imposta pelo I Exército, no Rio de Janeiro. Já na abertura, o texto informa que as prisões haviam “aumentado dramaticamente nas últimas semanas”, que os detidos eram em sua grande maioria “estudantes universitários” e que os interrogatórios eram feitos sob “intensivo sistema de maus-tratos psicofísicos, desenvolvido para extrair informação sem deixar marcas visíveis e duradouras no corpo”. Os detidos suspeitos de serem “terroristas linha-dura” continuavam, segundo o documento, “a ser submetidos a antigos métodos de violência física que algumas vezes causam morte”. O agravamento da repressão, segundo a diplomacia norte-americana, tinha como razão “mais plausível” o surgimento de uma cadeia de suspeitas de muitos militantes de oposição a partir de prisões efetuadas desde o início daquele ano. Existiam ainda outras alegadas razões com “explicação menos lógica”, vinculadas à sucessão presidencial de 1974. Conforme o relato, a reação pública era irrelevante, até então, pela crença de que “uma campanha aberta para denunciar e criticar as prisões apenas pioraria a situação dos detidos, bem como redundaria em novas prisões”.

9. Segundo esse aerograma, “uma lista oficial enviada aos tribunais militares” revelava que “126 pessoas da região do Rio haviam sido detidas, interrogadas e mantidas presas com julgamento ainda pendente”. De acordo com o documento, outras estimativas apontavam número menor, mas



havia também quem dissesse que os presos eram ao menos trezentos, e que entre eles, além de estudantes, estavam “jornalistas, médicos e professores universitários”. Havia informação de que se tratava de simpatizantes do “maoista PCdoB (Partido Comunista do Brasil)”, da “radical ALN (Ação Libertadora Nacional)”, “do grupo castrista RAN (Resistência Armada Nacional)” e do PCB (Partido Comunista do Brasil), “de linha soviética”. Segundo o documento, detidos estavam “sendo levados a centros de prisões militares”, mas o registro sobre quem ou que órgão era responsável pela “grande campanha antissubversiva” foi apagado do documento antes de sua liberação.

10. O Consulado-Geral americano destacava que – ainda que mantidos os tradicionais meios usados para “obtenção de informação” como “eletrochoque” e “pau de arara” – um “sistema de coerção mais novo, sofisticado e elaborado, vem sendo usado para intimidar e aterrorizar suspeitos”. O novo método, segundo vítimas e testemunhas, tinha como “padrão normal” seis passos: 1) a prisão à mão armada é efetuada, com ordem para o detido “acompanhar dois policiais à paisana”; 2) um capuz é colocado na cabeça do detido, que é obrigado a seguir deitado “no banco traseiro do veículo”; 3) o prisioneiro é despido e colocado em uma cela refrigerada, com “alto-falantes que emitem gritos, sirenes e silvos altíssimos”; 4) no interrogatório, o detido é informado sobre quais suspeitas recaem sobre ele e as “medidas que podem ser tomadas contra ele caso não coopere”; 5) quando nada confesse, “é submetido a maus-tratos progressivos”, colocado nu em uma “sala escura de piso de metal que emite choques leves” – mas que, por serem contínuos, tornam-se “quase impossíveis de suportar”; tal situação pode durar de dois a três dias, período em que o interrogado não pode comer ou beber; e 6) por pelo menos dez dias, o suspeito fica incomunicável, e “seu paradeiro ou destino é regularmente desconhecido pelos parentes, por dias ou semanas”.

11. O padrão descrito não se aplicava a dois tipos de prisioneiros: os “muito conhecidos ou proeminentes na sociedade, com ‘bons contatos’ no governo” e aqueles que a polícia acreditava serem “pessoas-chave na cadeia terrorista”. No primeiro caso, para evitar “repercussão”; com relação aos outros, o relato é de que o “terrorista linha-dura é impiedosamente ‘espremido’, como se diz, por informação por meio do uso de velhas formas de coerção, fisicamente brutais e violentas”. Nesses casos, sempre de acordo com o informe do Consulado-Geral norte-americano, o detido era muitas vezes “eliminado e sua morte, divulgada na imprensa vários dias depois como decorrente de ‘tiroteio’ com a polícia, em ‘tentativa de fuga’”. O aerograma relata que “a técnica de tiroteio”, conforme várias fontes, “é cada vez mais usada pela polícia não apenas do Rio, mas de todo o Brasil [...] para prevenir acusações de morte por tortura na imprensa internacional”.

12. O relato dá conta de que outras formas de reação, “consideravelmente reservadas”, eram feitas por meio do secretário-geral da Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), dom Ivo Lorscheiter, que havia recebido um “dilúvio de apelos de pais, parentes próximos e amigos de detidos, para que intercedesse em seu favor”. O mesmo ocorria com o cardeal-arcebispo do Rio de Janeiro, dom Eugênio Sales. Ambos haviam “telefonado e enviado cartas a oficiais militares do Rio para questionar a respeito do bem-estar dos prisioneiros”. É registrado também algum “sucesso em moderar a mão pesada da polícia” e que o “comandante do I Exército, general Frota, tem sido acessível”, mas que seu “escopo de autoridade parece não contemplar total controle sobre o CODI (Centro de Operações de Defesa Interna)”, cujo chefe, acredita-se, deve “receber ordens diretamente de Brasília”.

13. Como principal razão da “multiplicação geométrica” do número de prisões, o informe cita que “o coronel Adyr Fiúza de Castro, chefe do CODI para a área do I Exército (RJ), pareceu confirmar que os primeiros detidos haviam ‘dedurado’ muitos outros”. Fiúza de Castro, que teria feito contato com um funcionário da área política do consulado, havia dito também que “as autoridades se surpreenderam com a extensão da rede de subversivos que eles puderam desarticular até o momento”.

14. Outra tese apresentada para as inúmeras prisões no período seria sustentada por muitos “jornalistas de destaque, editores de jornais, advogados de direitos humanos e representantes da Igreja católica”. Segundo esses “brasileiros bem informados”, que também teriam conversado com o setor político do Consulado-Geral dos Estados Unidos no Rio de Janeiro, os reais motivos para a onda de detenção estariam “diretamente relacionados à questão da sucessão presidencial”. Tratava-se, segundo os defensores dessa hipótese, de uma “manobra dos assessores mais próximos do presidente” Garrastazu Médici, com o objetivo de passar a ideia de que a “tranquilidade política do país parece incerta e ameaçada pela subversão a tal nível que o presidente Médici poderia ser mantido no cargo por mais um ano (alguns defendem dois), depois de março de 1974”, momento definido para a posse do sucessor. Entre os relacionados como responsáveis por essa trama são citados o chefe do SNI, general Carlos Alberto da Fontoura; o chefe da Casa Civil, Leitão de Abreu; e o chefe do Gabinete Militar, general João Baptista Figueiredo, que se opunham à indicação do general Ernesto Geisel à presidência. No final do relato comenta-se que ficará para “o futuro revelar” se tal conspiração ao redor da sucessão presidencial tem “base na verdade”, enquanto a explicação do fato pela eficiência da polícia “parece ser muito mais plausível e razoável”.

15. A mensagem do aerograma confirma que não apenas o cenário repressivo era conhecido, mas também o caso de algumas vítimas – como o do universitário Lincoln Bicalho Roque, morto em 13 de março de 1973. Conforme a mensagem do cônsul norte-americano, a versão oficial da morte de Bicalho Roque, tiroteio, foi de fato utilizada para esconder a tortura a que fora submetido.

16. A “eficiência da polícia” referida na mensagem baseava-se nos procedimentos adotados pelos diferentes órgãos repressivos. Não eram, portanto, resultado da ação individual de alguns agentes, mas efeito de decisões tomadas como parte de uma política do regime. Corrobora tal hipótese a Informação nº 089/72/E2/ID-4, intitulada “Técnicas de emprego contra a subversão”,<sup>4</sup> produzida pelo I Exército (RJ) e distribuída para extensa gama de órgãos mineiros ou sediados no estado de Minas Gerais – como o Departamento de Ordem Política e Social (DOPS), o Departamento de Polícia Federal (DPF), a Polícia Militar (PM), o DOI (Destacamento de Operações de Informações, do Exército) e mesmo o Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER). O documento, de 22 de fevereiro de 1972, apresenta técnicas e estratégias para “cobertura de pontos”,<sup>5</sup> os encontros entre militantes; “perseguição e abordagem de automóveis em perímetro urbano”<sup>6</sup> e “abordagem de aparelhos”,<sup>7</sup> os locais de apoio às organizações de resistência. Nessa espécie de manual, há manifestações de terrorismo de Estado, em especial quando se determina a forma de agir diante do inimigo, no trecho conclusivo sobre a abordagem a militantes em “cobertura de pontos”: “Se o subversivo esboçar reação atirem e ATIREM PARA MATAR. Lembrem-se de que nesta guerra suja não existem maneiras corretas ou erradas de vencer. Existem, somente, vitórias ou mortes”.<sup>8</sup>

17. Em muitas operações de cerco a opositores do regime, essas técnicas de abordagem, apresentadas no documento como “estratégia de defesa”, eram usadas em execuções sumárias e na

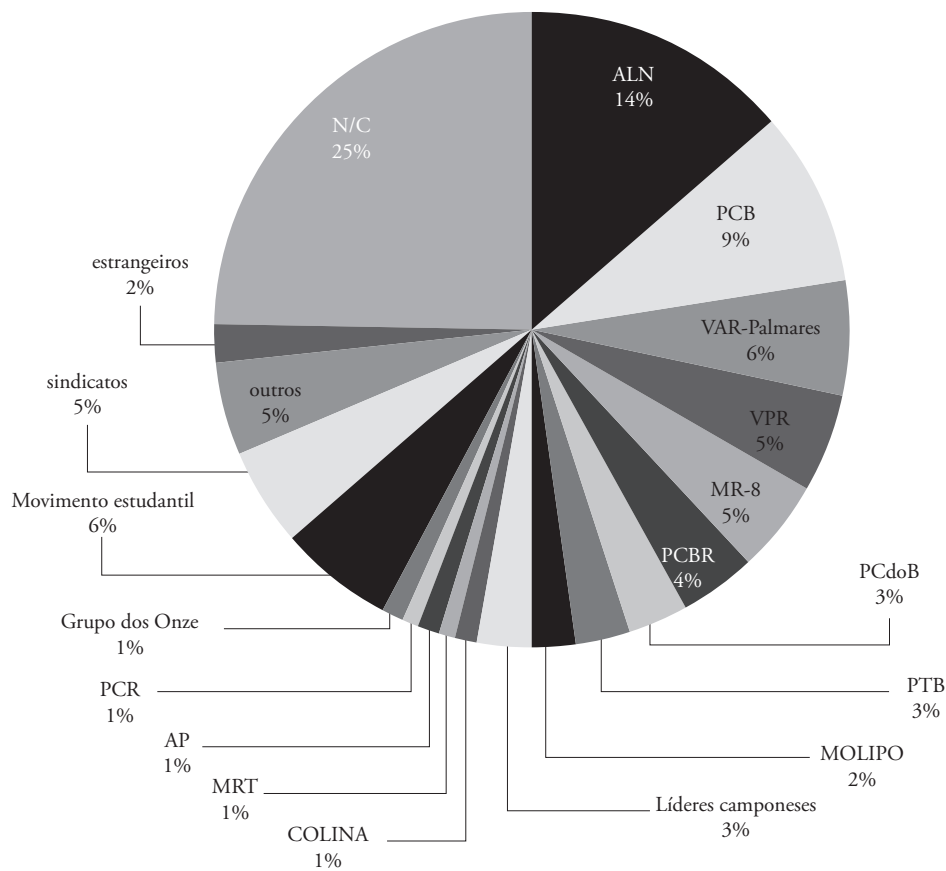
dissimulação de mortes decorrentes de tortura. A prática sistemática de detenções arbitrárias e clandestinas, sequestros, inquéritos policiais militares conduzidos com uso de tortura ou ameaças, execuções sumárias e desaparecimentos forçados incluía ainda a divulgação do episódio pelos órgãos de repressão, com informações mentirosas e tardias, quase sempre reproduzidas pela imprensa. Segundo relato de ex-presos políticos sobreviventes de tortura, era comum que os agentes lhes mostrassem notícias de jornais falsas sobre tentativas de fuga e confrontos com armas de fogo que não haviam ocorrido, como forma de aterrorizá-los com o prenúncio de que seriam executados.

18. Entre as principais versões falsas de morte destacam-se confrontos com arma de fogo, correspondentes a 32% dos casos identificados pela CNV (Carlos Marighella, Iuri e Alex Xavier Pereira, por exemplo); suicídios, 17% do total (como Higino João Pio, Manoel Fiel Filho e Vladimir Herzog); e mortes em manifestações, 15% do total (como Santo Dias da Silva, Ivan Rocha Aguiar, Jonas José de Albuquerque Barros e José Guimarães). Em menor medida surgem mortes por acidentes e atropelamentos, correspondentes a 5% (como Zuzu Angel, caso tratado no Capítulo 13 deste Relatório, e Alexandre Vannucchi Leme); e aquelas classificadas como naturais, com 5% (como Joaquim Câmara Ferreira). Também em 12% dos casos não consta causa de morte e há diversas classificações de menor incidência relativa. Muitos desses crimes de Estado, porém, eram regularmente revelados por presos políticos à mesma época, cujos relatos foram consolidados nas centenas de processos que chegaram ao Superior Tribunal Militar (STM), ainda em plena ditadura. Essas denúncias, com nomes de torturadores, centros de sevícias, registros de assassinatos de presos políticos e desaparecimentos forçados, formaram um conjunto de testemunhos que se tornou a base do projeto *Brasil: nunca mais*, com informações sobre graves violações de direitos humanos e formas de atuação ilegal do regime contra a oposição.

19. A operação para disfarçar a causa real da morte de militantes envolvia, além dos agentes de segurança, vários setores do serviço público, com destaque aos de medicina legal. São conhecidos inúmeros laudos com dados inverídicos e contraditórios, nos quais os legistas atestavam *causa mortis* incompatível com as lesões no corpo das vítimas, verificadas por testemunhas ou registradas em fotografias feitas para esses mesmos laudos. Em outros casos, também com o objetivo de dissimular execução ou morte sob tortura, o comunicado oficial do óbito chegava após muito tempo à família, que também vivenciava a angustiante dificuldade para obter o corpo do parente, muitas vezes entregue em caixão lacrado. Não raro, os funerais eram vigiados por policiais ou militares. Assim ocorreu, entre outros, com João Roberto Borges de Souza (1969), Chael Charles Schreier (1969), Olavo Hanssen (1970), Marilena Villas Boas Pinto (1971), Alexander José Ibsen Voerões (1972), Antônio Marcos Pinto de Oliveira (1972), Antônio Carlos Nogueira Cabral (1972), Aurora Maria Nascimento Furtado (1972) e Ana Maria Nacinovic Correa (1972).

20. A ação dos agentes da repressão sobre suas vítimas começava com a vigilância de seu dia a dia, fato que se observa em milhares de registros do serviço de informações em que os opositores são listados e classificados. Nesse sentido, é exemplar, entre inúmeros outros documentos, relatório do Centro de Informações do Exército (CIE), encaminhado à agência central do SNI em 2 de março de 1970, a respeito do sequestro do embaixador norte-americano Charles Burke Elbrick. Esse documento traz lista de suspeitos identificados como “terroristas”, cada um acompanhado do codinome e da respectiva “organização comuno-terrorista” a que pertencia; todos os nomes a serem procurados, monitorados e detidos.<sup>9</sup>

TOTAL DE MORTOS POR ORGANIZAÇÃO POLÍTICA



Fonte: Quadro geral da CNV sobre mortos e desaparecidos políticos.

21. A ação de repressão que resultou em execuções e mortes sob tortura se dirigiu fundamentalmente contra militantes de organizações políticas como Ação Libertadora Nacional (ALN), Partido Comunista Brasileiro (PCB), VAR-Palmares, Vanguarda Popular Revolucionária (VPR), Movimento Revolucionário 8 de Outubro (MR-8), Partido Brasileiro Comunista Revolucionário (PCBR) e Partido Comunista do Brasil (PCdoB), e Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), que, no conjunto, reúnem cerca de 50% do total. Entre os casos analisados pela CNV, 25% correspondem a pessoas sem militância política identificada e quase 2% a estrangeiros. O PCdoB e o PTB correspondem, cada um, a cerca de 3% do total de vítimas. Integrantes de algumas organizações, como Partido Social Democrático (PSD), Partido Operário Comunista (POC), Resistência Armada Nacional (RAN), Marx, Mao, Marighella e Guevara (M3G), Movimento Revolucionário 26 de Março (MR-26), Movimento Trabalhista Renovador (MTR), Partido Operário Revolucionário Trotskista (PORT), Partido Socialista Brasileiro (PSB) e Associação de Funcionários, somam cerca de 5% do total (no gráfico, reunidos na categoria “Outros”). Essas organizações foram reprimidas principalmente pelos Destacamentos de Operações de Informações – Centros de Operações de Defesa Interna (DOI-CODI), instalados nas capitais: Rio de Janeiro, São Paulo, Recife, Curitiba, Belo Horizonte, Salvador, Campo Grande, Belém, Fortaleza, Porto Alegre, Manaus e Brasília. Era comum o trânsito de presos entre os DOPS, os DOI e os centros clandestinos, para que fossem submetidos a interrogatórios, sob tortura e maus-tratos. Outro obstáculo para a elucidação das mortes

é a ocultação sistemática de informações a respeito dos crimes – o que tem se observado mesmo no período democrático constitucional (após 1988) e durante a vigência da CNV (2012-2014), pela resistência das Forças Armadas em abrir seus arquivos de informações.

## **B) ESCLARECIMENTO CIRCUNSTANCIADO PELA CNV: PESQUISA, DEPOIMENTOS E PERÍCIAS**

22. O esclarecimento circunstanciado desses casos de mortes ocorridas no período de 1946 a 1988 baseou-se em três linhas fundamentais: 1) elaboração de novas perícias, a partir de elementos materiais dos crimes ainda acessíveis; 2) pesquisas de documentos dos antigos órgãos de segurança e informações – da presidência, das Forças Armadas, das polícias civis e militares –, hoje alocados em fundos de instituições públicas, em especial o Arquivo Nacional (AN); e 3) depoimentos de testemunhas, vítimas e agentes estatais, cujas informações auxiliaram na elucidação dos casos. Também foram subsídios fundamentais a documentação disponível no projeto *Brasil: nunca mais* e os processos da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), que hoje estão sob a guarda do AN.

23. Com relação aos depoimentos, suas informações referentes aos desaparecimentos forçados e às execuções planejadas e perpetradas por agentes da repressão foram sempre analisadas, de maneira compartilhada entre a CNV e militantes, vítimas de perseguição política à época, ou familiares de mortos e desaparecidos. Em seguida, era avaliada a veracidade dos dados colhidos, a fim de se evitarem distorções geradas por contrainformações, lançadas inúmeras vezes pelo próprio sistema repressivo, cujos documentos foram acessados pela CNV. O conjunto de dados colhido nesse processo foi sempre submetido a nova rodada de pesquisa, confrontado com outras fontes, testemunhais ou documentais, e, quando pertinente, submetido a análises técnicas.

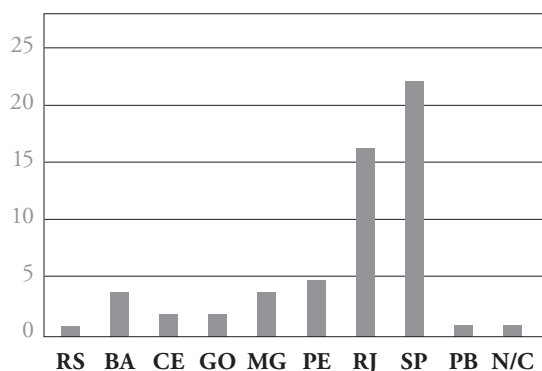
24. A constituição de um núcleo de perícia criminal na CNV permitiu a produção de análise minuciosa das circunstâncias do óbito de dezenas de perseguidos políticos. Esse trabalho, baseado em critérios técnicos, esclareceu de modo cabal diversos casos controversos, bem como auxiliou a orientação de pesquisa e a sistematização de dados relacionados a outros casos examinados pela CNV, ao proporcionar a reconstrução da lógica de procedimentos de ação dos agentes, além de evidenciar certos padrões de acobertamento de execução e mortes decorrentes de tortura, usados sistematicamente pelos órgãos de segurança, determinantes para comprovar como eram estruturadas as versões falsas apresentadas pelo Estado ditatorial à época dos fatos.

25. Para reconstituir os fatos, a metodologia da perícia da CNV considerou os elementos materiais das peças técnicas originais de cada caso. Assim, o exame foi feito de acordo com a causa jurídica da morte, constante das conclusões dos documentos oficiais. A equipe de peritos, para seus pareceres, considerou fotografias, laudos de local, laboratoriais, balísticos e cadavéricos. Também foram levados em conta relatórios técnicos de exumações, quando existentes, bem como plantas baixas, imagens aéreas e de satélite, levantamentos topográficos e depoimentos de vítimas e testemunhas. As conclusões seguem o Protocolo de Istambul<sup>10</sup> e apresentam três níveis de gradação em suas indicações de certeza: determinantes, indicativas e sugestivas. Entre os exames periciais de mortes de militantes políticos, figuram os de Alex de Paula Xavier Pereira, Arnaldo Cardoso Rocha, Carlos Marighella, Chael Charles Schreier, Henrique Cintra Ferreira de Ornellas, Higino João Pio, Iuri

Xavier Pereira, Lincoln Bicalho Roque, Luiz Eurico Tejera Lisboa, Manoel Fiel Filho e Severino Viana Colou, além das vítimas da Chacina de Quintino.

26. Durante o regime militar, houve de fato confrontos entre militantes políticos e membros das forças de segurança. No entanto, os opositores da ditadura eram quase sempre rendidos, levados com vida para os interrogatórios e mortos sob tortura. Nesses casos, o confronto com armas de fogo, por alegada resistência à prisão, era uma falsa justificativa – usada, nas versões oficiais, para a morte perpetrada por agentes da repressão. Há contradições dessas versões e é possível comprovar a prática de execuções sumárias. Para tanto, os exames abordam elementos como número de tiros, regiões atingidas, trajeto dos projéteis, distância entre arma e vítima, calibre das armas, lesões imobilizadoras, presença ou ausência de sinais de reações de defesa da vítima, sequência de disparos, posição do corpo e marcas de tortura.

CONFRONTO COM ARMA DE FOGO



Fonte: Quadro geral da CNV sobre mortos e desaparecidos políticos.

27. Em uma perspectiva regional, as versões oficiais para as mortes por arma de fogo, considerados supostos tiroteios, tentativas de fuga e resistência à prisão, totalizam 60 vítimas identificadas. São Paulo concentrou 23 casos e o Rio de Janeiro, 17. Em síntese, nesses dois estados ocorreram cerca de 66% das execuções de militantes políticos na categoria, no período de 1964 a 1985. Das 33 versões oficiais de suicídio nesse mesmo período, a CNV identificou que dez ocorreram no Rio de Janeiro, sete em São Paulo, quatro no Rio Grande do Sul, três na Bahia, dois em Pernambuco, dois no Ceará, dois no Distrito Federal, um em Goiás, um em Minas Gerais e um em Santa Catarina.

28. Em relação à prática das execuções sumárias, Cláudio Guerra, ex-delegado do DOPS/ES, em depoimento prestado no dia 23 de julho de 2014 na sede da CNV em Brasília, relatou que executou, a pedido do SNI, três militantes em São Paulo, um em Recife e “dois ou três” no Rio de Janeiro.<sup>11</sup> Guerra também declarou que agentes envolvidos na repressão, como ele, eram designados para “simular teatros” de tiroteios ou de fato executar militantes políticos em estados diferentes daqueles onde atuavam oficialmente, para evitar que autoridades locais pudessem ser vinculadas aos homicídios. O ex-delegado revelou ainda que participou de pelo menos uma simulação de tiroteio – a do militante da ALN Merival Araújo, morto sob tortura em 14 de abril de 1973, depois de permanecer preso por uma semana no DOI-CODI/RJ. As execuções, conforme o mesmo depoimento, eram decididas por órgãos de repressão e realizadas de acordo com procedimentos já estabelecidos. Os agentes que participavam dessas operações, segundo

o ex-policial, passavam por treinamentos não apenas para técnicas específicas de execução, mas também para procedimentos de ocultação de corpos, eliminação de vestígios e elaboração de falsas versões de morte, sempre com o objetivo de atribuir a responsabilidade do crime às próprias vítimas.

### C) FALSOS CONFRONTOS COM ARMAS DE FOGO

29. Entre as versões falsas de tiroteio, um dos casos de maior repercussão pública foi certamente o do dirigente da ALN Carlos Marighella, considerado inimigo número um do regime. Sua busca envolveu praticamente todo o aparato repressivo. Apesar de sua execução ter sido realizada pelo DOPS/SP,<sup>12</sup> vários outros órgãos participaram da operação. Essa informação é confirmada pelo relatório nº 30-Z-160-2739-A, do DOPS/SP, assinado pelo delegado Ivahir Freitas Garcia, ao descrever que houve “no estado da Guanabara a preciosa colaboração do Centro de Informações da Marinha (Cenimar) e do SNI”.<sup>13</sup> Segundo a versão oficial, Marighella morreu em tiroteio com policiais do DOPS/SP em 4 de novembro de 1969. O exame necroscópico, realizado no dia seguinte no Instituto Médico Legal (IML) de São Paulo pelos legistas Harry Shibata e Abeylard de Queiroz Orsini, registra que ele “faleceu na alameda Casa Branca defronte ao número 806 por ocasião de um tiroteio com a polícia”.<sup>14</sup> A justificativa seria reiterada por anos, como se observa no Ofício nº 002/1975, do Centro de Informação da Polícia Federal, encaminhado à agência central do SNI, carimbado como “secreto” e “confidencial”, que assim resume o caso: “Morto em tiroteio travado com a polícia, em frente ao nº 800 da alameda Casa Branca, em São Paulo (SP), no dia 4 de novembro de 1969, fato esse, amplamente divulgado pela imprensa nacional e internacional, na época”.<sup>15</sup>

30. A imprensa difundiu essa versão. A *Folha da Tarde* de 5 de novembro de 1969, por exemplo, estampou a manchete: “Metralhado Marighella, chefe geral do terror”. Na reportagem, o diário paulistano afirmava que a morte havia ocorrido “durante violento tiroteio travado entre membros de seu bando e agentes da Operação Bandeirantes”. O livro-relatório *Direito à memória e à verdade*, da CEMDP,<sup>16</sup> retrata o tamanho da operação de captura do líder da ALN e traz detalhes de seu planejamento:

Morreu em via pública de São Paulo, durante emboscada de proporções cinematográficas, na qual teriam participado cerca de 150 agentes policiais equipados com armamento pesado, sob o comando de Sérgio Paranhos Fleury [...]. A gigantesca operação foi montada a partir da prisão de religiosos dominicanos que atuavam como apoio a Marighella. Na versão oficial um deles foi levado pelos policiais à livraria Duas Cidades, onde recebeu ligação telefônica com mensagem cifrada estabelecendo horário e local de encontro na alameda Casa Branca.<sup>17</sup>

31. Os dominicanos foram usados como “isca”, termo para “subversivo que confessou ter um ‘ponto’”, conforme o manual “Técnicas de emprego contra a subversão”, citado anteriormente (ver nota 4). Depois de terem sido presos e, sob tortura, confessado o “ponto”, foram levados ao local do encontro combinado com o líder guerrilheiro, onde ele seria executado ou preso. *Direito à memória e à verdade* também relata rumores e imprecisões sobre a morte de Marighella, que decorreram das informações truncadas da versão oficial:

As versões de sua morte guardam contradições e alimentam agudas polêmicas. Em algumas delas chegam a ser mencionados dois tiroteios simultâneos, em esquinas diferentes. Na versão de um relatório policial, Marighella foi precedido por um batedor e apareceu disfarçado, usando peruca. Alguns documentos mencionam que ele chegou de carro, outros dizem que chegou andando. Para uns, puxou uma arma da cintura; segundo outros trazia dois revólveres em uma pasta, junto com granadas. Seus protetores teriam fugido pulando um muro ou utilizando um furgão. Existe até mesmo um relato de que ele teria provocado sua própria execução, gritando: “Abaixo a ditadura! Viva a democracia!”.<sup>18</sup>

32. O Relatório Especial de Informações (REI) nº 08/1969, de 21 de outubro de 1969, assinado pelo coronel Adyr Fiúza de Castro, então chefe do CIE, indicava: “Em recentes diligências que realizaram na capital paulista, os integrantes da Oban desbarataram 13 ‘aparelhos’ e prenderam 19 terroristas da ALN, três dos quais participaram do sequestro do embaixador dos EUA – Charles Burke Elbrick –, na Guanabara”.<sup>19</sup> Em outro REI, de 13 de novembro de 1969, também nº 08/1969, porém produzido pela Oban, vinculada ao II Exército (São Paulo), a execução de Marighella é considerada “indubitavelmente uma desarticulação profunda no esquema subversivo-terrorista”.<sup>20</sup> A respeito da operação, o relatório informa ainda que houve “intenso tiroteio, não sendo possível precisar de onde partiram os tiros. É bastante provável que Marighella estivesse com ‘cobertura’, todavia não foram identificados veículo ou pessoas que estivessem fazendo essa ‘cobertura’”. Outro documento secreto, a Informação nº 183/QG-4, do Centro de Informações de Segurança da Aeronáutica (CISA), de 24 de novembro de 1969, descreve que:

[...] foi dada a ordem de comando e uma das equipes cercou o automóvel dando voz de prisão e mandando que Marighella saísse com as mãos para cima. Os freis saltaram do carro conforme o combinado, e o terrorista ao invés de obedecer, segurou uma pasta de couro preta, que estava em seu poder. Diante da indicação de resistência, foram feitos disparos, principalmente contra sua mão esquerda que segurava a pasta: esta foi perfurada a tiro, perdendo ele a falange do indicador da mão esquerda.<sup>21</sup>

33. A perícia da CNV concluiu que Carlos Marighella fora atingido por pelo menos quatro projéteis de arma de fogo, que foram desferidos quando ele estava no banco traseiro do Fusca em que foi encontrado. Fortalece tal afirmação a inexistência de qualquer marca de sangue nas molduras das portas do veículo. Também, constatou-se não ter havido troca de tiros, pois todos os disparos observados partiram de fora para dentro do veículo e a arma encontrada com Marighella estava no interior de uma pasta, sem ter expelido nenhum tiro.<sup>22</sup> Também ressalta que todas as marcas de sangue observáveis nas fotografias de perícia de local são compatíveis com a posição do corpo de Marighella, após a morte. Suas roupas apresentam apenas marcas de sangue limpas, sem nenhuma sujeira adquirida por contato com o solo – o que teria ocorrido se tivesse sido atingido fora do veículo e caído ao ser alvejado. A perícia da CNV inferiu, ainda, que todos os disparos partiram de um plano superior ao da vítima e que esta se encontrava deitada no banco do carro. O tiro que atingiu Marighella na região torácica, provavelmente o último, foi efetuado a curtíssima distância (menos de oito centímetros), através do vão formado pela abertura da porta direita do veículo, numa ação típica de execução.



34. Na operação de execução de Marighella também morreram, por tiros da repressão, duas outras pessoas: a agente policial Stela Borges Morato e o dentista Friederich Adolph Rohmann, que passava pelo local durante o cerco. O documento “Técnicas de emprego contra a subversão”, já citado, na conclusão da orientação sobre “perseguição e abordagem de automóveis”,<sup>23</sup> faz referência à morte de agentes, como Stela Morato, ao afirmar que aquela “teoria” de combate a “subversivos”, ali apresentada, “foi retirada da prática”, uma prática “contínua, perigosa e cansativa”, bem como “regada de sangue de muitos bravos, mas, também, de muitos subversivos”.<sup>24</sup>

35. Eduardo Collen Leite, da ALN, foi preso em 21 de agosto de 1970, no Rio de Janeiro, e assassinado pela equipe do delegado Sérgio Paranhos Fleury depois de 109 dias de tortura ininterrupta. “Bacuri”, como era conhecido pelos companheiros, foi levado inicialmente para um centro clandestino de detenção na região do bairro de São Conrado, no Rio de Janeiro, depois transferido para São Paulo, outra vez ao Rio de Janeiro e, de novo, a São Paulo, onde foi detido, a partir de outubro de 1970, em cela isolada no DOPS/SP.<sup>25</sup> Em 25 de outubro, o mesmo órgão divulgou pela imprensa notícia a fim de justificar a morte sob tortura do dirigente da ALN Joaquim Câmara Ferreira, no dia 23 daquele mês. Segundo a falsa versão, Joaquim teria falecido depois de lutar com agentes de segurança, e Bacuri, que estaria presente no local para indicar ponto de encontro com o companheiro, teria fugido.<sup>26</sup> Essas informações serviriam para justificar a execução de Bacuri, premeditada pelos órgãos de segurança para que ele não fosse incluído em lista de presos políticos a serem libertados em troca de autoridade sequestrada em eventual ação de organizações da luta armada.

36. O Ofício nº 251E2, de 22 de setembro de 1970, assinado pelo chefe da Central de Informações do II Exército, coronel Erar de Campos Vasconcellos, localizado nos arquivos do DOPS/SP, atesta que os órgãos de segurança tinham informações de que uma ação de sequestro poderia ser realizada com o objetivo de libertar Bacuri. As autoridades temiam que o militante fosse libertado e que se evidenciassem as marcas da brutal tortura a que fora submetido. De acordo com o documento:2

4. Conforme suas declarações, possivelmente um sequestro de autoridade será realizado brevemente a fim de libertá-lo.

5. Considerando a possibilidade expressa no item anterior, o comando do II Exército recomenda que sejam tomadas as devidas providências, no sentido de evitar possíveis explorações sobre seu estado físico.<sup>27</sup>

37. No dia 27 de outubro, Eduardo foi retirado do DOPS/SP, sob protestos dos companheiros também presos, pelo risco de execução iminente, e depois disso nunca mais foi visto com vida. Em 8 de dezembro, menos de 24 horas depois do sequestro do embaixador suíço Giovanni Enrico Bucher por militantes da VPR e do MR-8, no Rio de Janeiro, Bacuri foi executado na cidade do Guarujá (SP), e seu corpo, abandonado num cemitério da cidade vizinha de Santos. A falsa versão dizia que o militante teria sido morto em troca de tiros ao resistir à prisão, mentira repetida no laudo necroscópico assinado pelos legistas Aloysio Fernandes e Décio Brandão Camargo, de 8 dezembro de 1970.<sup>28</sup> Denise Crispim, esposa de Bacuri, teve acesso a seu corpo e testemunhou que ele tinha hematomas, escoriações, cortes profundos e queimaduras, além de ter tido dentes arrancados, orelhas decepadas e olhos vazados.<sup>29</sup>

38. Outro militante da esquerda armada conhecido por ser um inimigo notório do regime foi Carlos Lamarca – membro da VPR e, depois, do MR-8, ao qual se integrou meses antes de sua morte. Capitão do Exército, liderou um grupo que desertou do 4º Regimento de Infantaria no município de Osasco (SP), em janeiro de 1969, depois de apropriar-se de parte do armamento. Lamarca atuou na guerrilha urbana e montou um centro de treinamento na região do interior paulista do Vale do Ribeira, onde, em abril de 1970, foi cercado por forças do Exército e da PM do estado de São Paulo em enorme operação da qual o grupo conseguiu escapar. O “capitão da guerrilha”, como ficou conhecido, deslocou-se então para o sertão baiano a fim de estabelecer base na região. Para caçá-lo, foi montada a Operação Pajussara, que envolveu grande número de órgãos da repressão, entre eles CISA e CIE. O resultado dessas ações ficou registrado no relatório da operação, feito pela 2ª seção do quartel-general da 6ª Região Militar do IV Exército. De acordo com esse documento, Lamarca e José Campos Barreto, o Zequinha, companheiro militante que o acompanhava, estavam sem condições de combate ao serem encontrados. O sucesso alcançado pelos agentes da repressão explicava-se também pelo “estado físico em que se apresentavam os dois terroristas ao final da ação, totalmente esgotados”.<sup>30</sup> Em 17 de setembro de 1971, os dois foram executados em Brotas de Macaúbas (BA). O momento de sua morte foi assim narrado nesse documento:

O segundo [Lamarca] levantou-se, tentando também correr, carregando um saco. Esse foi abatido 15 metros à frente, caindo no solo, enquanto o que dera o alarme [Zequinha Barreto], apesar de ferido, prosseguiu na fuga. [...] Pouco adiante, “Jessé” [Zequinha Barreto] virou-se para o elemento que o perseguia, atirando-lhe uma pedra, recebendo então a última rajada. [...] Recolhidos os corpos e despojos, foram os mesmos transportados para Brotas de Macaúbas, de onde, finalmente, pôde ser transmitida a mensagem tão ansiosamente esperada: Operação Pajussara! Missão Cumprida!<sup>31</sup>

39. O relatório da Operação Pajussara também exaltou os “objetivos alcançados” pela operação, que teria obtido “pleno êxito”. E o motivo era claro: “Foi destruído o mito terrorista representado por Lamarca; não houve nenhuma baixa entre o nosso pessoal”.<sup>32</sup> A perseguição e morte de Carlos Lamarca são narradas no Capítulo 13 deste Relatório.

40. Em 22 de fevereiro de 1972, o jornal *O Estado de S. Paulo* publicou nota oficial sobre a morte em tiroteio de Alex de Paula Xavier Pereira com as seguintes informações:

O volks de placa CK-4848 corre pela avenida República do Líbano. Em um cruzamento, o motorista não respeita o sinal vermelho e quase atropela uma senhora que leva uma criança no colo. Pouco depois, o cabo Silas Bispo Feche da Polícia Militar que participa de uma patrulha, manda o carro parar. Quando o volks para, saem do carro o motorista e seu acompanhante atirando contra o cabo e seus companheiros; os policiais também atiram. Depois de alguns minutos, três pessoas estão mortas, uma outra ferida. Os mortos são o cabo da Polícia Militar e os ocupantes do volks, terroristas Alex de Paula Xavier Pereira e Gélson Reicher.

Informação semelhante foi divulgada no mesmo dia pelo *Jornal do Brasil*:

Policiais dos órgãos de segurança travaram anteontem tiros com os terroristas Alex de Paula Xavier Pereira e Gélson Reicher, que morreram no local. Momentos antes, eles haviam matado, com uma rajada de metralhadora, o cabo da PM, Silas Bispo Feche, e ferido outro policial.

41. Essa versão de tiroteio foi mantida pelas Forças Armadas inclusive após a abertura política, como se observa no relatório do Ministério da Marinha, entregue ao então ministro da Justiça Maurício Corrêa, em 1993, registrado como aviso nº 01861/MJ. Esse documento informa que Alex havia “falecido durante intenso tiroteio com agentes de segurança, ocorrido na avenida República do Líbano, Rio de Janeiro, em 20 de janeiro de 1972”. Nesse caso, e uma vez mais, o parecer do núcleo de perícias da CNV aponta elementos insustentáveis da versão oficial.<sup>33</sup> As escoriações e equimoses na região torácica e ao redor dos olhos, que se veem nas fotos de seu cadáver, não têm relação com a ação de projéteis de arma de fogo. Igualmente são incompatíveis com a ocorrência de troca de tiros, por não haver contato físico em tiroteio. Portanto, essas feridas foram produzidas com a intenção de causar dor à vítima, ainda em vida – ou seja, em sessões de tortura.

42. As marcas de tiros no corpo de Alex Xavier, pelo seu trajeto e posicionamento, permitiram ao núcleo de perícias da CNV inferir que ele fora atingido em pelo menos duas posições: de pé e, depois, já caído, mas com o tronco ainda provavelmente ereto. A presença de sangue nas cavidades do corpo mostra, por sua vez, que Alex teve algum tempo de sobrevivência – o que derruba a afirmação de que teria morrido na avenida República do Líbano. A partir desses dados, conclui-se ter sido transferido para outro local, onde teria sido agredido antes de morrer. Por fim, as feridas na face e no esterno revelam que os atiradores estavam em plano superior ao de Alex, situação típica de execução. Depois da morte, o corpo do militante permaneceu em local desconhecido por anos. A ocultação do cadáver de Alex é detalhada no Capítulo 12 deste Relatório.

43. Outro caso que envolve morte justificada por tiroteio é o de Iuri Xavier Pereira, dirigente da ALN e irmão de Alex. As condições em que sua morte ocorreu nunca foram completamente esclarecidas. No mesmo episódio, também perderam a vida seus colegas de organização Ana Maria Nacinovic Correa e Marcos Nonato da Fonseca. Segundo a versão oficial, os três, mais Antônio Carlos Bicalho Lana (caso relatado adiante), que conseguiu fugir depois de ter levado três tiros, foram caçados em um cerco no bairro da Mooca, em São Paulo, depois de serem denunciados pelo dono do restaurante onde almoçavam. Assim registraram o caso, em 15 de junho de 1972, matérias do *Jornal do Brasil* (“Terroristas resistem e são mortos durante tiroteio”), de *O Globo* (“Mortos três terroristas no tiroteio em S. Paulo”), de *O Estado de S. Paulo* (“No tiroteio, três terroristas mortos”) e de outros jornais. De acordo com a Informação nº 0571/S-102-A11-CIE, datada de 12 de junho de 1972:

após assalto à firma D. F. Vasconcelos, os órgãos de segurança desenvolveram intensas buscas na área da Grande São Paulo, e, em consequência, na manhã do dia 14 de junho de 1972, foram localizados quatro dos cinco terroristas que participaram do assalto a D. F. Vasconcelos, sendo reconhecidos os quatro antes nominados. Foi feito um cerco ao local, devido à alta periculosidade dos terroristas, os agentes de segurança passaram a vigiar e controlar os seus passos, aguardando um momento propício para efetuar as prisões. [...] por volta das 14 horas, os agentes da segurança aproximaram-

se dos terroristas, dando-lhes voz de prisão, tendo os citados terroristas prontamente reagido à bala de armas automáticas e metralhadora. No intenso tiroteio que se estabeleceu, os terroristas conseguiram ferir: dois agentes da Segurança; a menina Irene Dias, de três anos de idade; Rodolfo Aschman, que passava pelo local.<sup>34</sup>

44. Pesquisa da CEMDP para o processo de Iuri não conseguiu, no entanto, identificar nos documentos oficiais referências aos ferimentos da menina, do transeunte ou dos dois agentes policiais. Em seu livro-relatório afirma que,

somente a partir da abertura do arquivo do DOPS/SP começaram a surgir elementos que colocaram em dúvida a versão oficial de que os três teriam morrido em tiroteio. Não foi possível reconstituir toda a verdade dos fatos, mas as mortes certamente não ocorreram no local, conforme a narrativa oficial. Depoimento de uma testemunha, documentos oficiais localizados e perícias realizadas nos restos mortais dos militantes derrubaram a versão de morte em tiroteio.<sup>35</sup>

45. A comissão apurou que “os três militantes não foram levados diretamente ao IML, e sim ao DOI-CODI/SP, em cujo pátio foram vistos pelo preso político Francisco Carlos de Andrade”.<sup>36</sup> O núcleo de perícias da CNV também examinou esse caso, e em seu parecer expôs uma série de inconsistências que desmentem a versão de tiroteio.<sup>37</sup> Os peritos verificaram que, dos projéteis que atingiram Iuri, um no tórax e dois no crânio, potencialmente capazes de paralisá-lo, pelo menos um foi disparado de cima para baixo, quando ele já se encontrava caído. Vários outros tiros também foram desferidos quando ele já se encontrava no chão. Igualmente importante é o número de disparos contra Iuri, de seis a nove – e não três, como descrito no laudo necroscópico assinado pelo médico Isaac Abramovitch. A omissão de dados a fim de reforçar a versão falsa era também prática habitual de médicos legistas coniventes com as graves violações de direitos humanos no Brasil, em especial de 1964 a 1985.

46. Ferimentos na crista ilíaca e no perônio, ambos do lado esquerdo do corpo de Iuri, podem caracterizar técnica de captura, em que a vítima é imobilizada para que se efetue sua custódia. Iuri pode ainda ter esboçado gesto de defesa, observação feita pela perícia da CNV a partir de marcas em seu braço e antebraço esquerdos. Por fim, um dos disparos feriu o crânio de Iuri na região occipital (acima da nuca), ponto comumente eleito pelo atirador em execuções. O paradeiro de seu corpo, como o de Alex, permaneceu desconhecido por anos, o que é narrado em detalhes no Capítulo 12.

47. Militante da mesma ALN, Arnaldo Cardoso Rocha foi, logo após a morte de Iuri, deslocado pela organização do Nordeste para São Paulo, onde foi morto em 15 de março de 1973, também em um cerco de agentes de segurança, que justificaram sua morte com tiroteio – bem como as de Francisco Emmanuel Penteado e Francisco Seiko Okama, companheiros de organização que estavam com ele. A versão oficial diz que os militantes foram localizados na rua Caqueto por uma patrulha que circulava na zona leste, momento em que receberam voz de prisão e responderam com tiros. Dois teriam morrido no local, enquanto o terceiro, que fugiu, teria falecido ao enfrentar a tiros outro grupo de agentes.

48. Informações publicadas na imprensa, em 16 de março, reafirmaram a versão oficial, como as da *Folha da Tarde*, cuja primeira página estampava a manchete “Três terroristas mortos em

tiroteio na Penha”, e as de *O Estado de S. Paulo*, que já no título informava que “Terror perde três em tiroteio”. A avaliação do núcleo de perícia da CNV, entretanto, revela diversas inconsistências nessa versão.<sup>38</sup> A simetria das feridas observadas no corpo de Arnaldo pode ser associada com tortura, o que também explicaria as marcas em seus braços, diversas das produzidas em gestos de defesa. Os infiltrados hemorrágicos em mãos e pés também tendem a caracterizar que Arnaldo foi submetido à “falanga” – tortura baseada na agressão repetida nesses membros, em golpes desferidos com barras de ferro, cassetetes e outros instrumentos similares.

49. Algumas das feridas mostram que Arnaldo pode ter tentado se defender de algumas agressões, mas não de todas, impedido de esboçar qualquer reação, ou mesmo movimentar-se, depois de golpeado em seus membros. A presença de dois grupamentos de disparos em seu corpo caracteriza ainda que foi atingido em pelo menos duas posições. A primeira, provavelmente de pé, com braços e pernas parcialmente abertos, como se estivesse encostado em uma parede ou grade, imobilizado ou preso a esse anteparo. A segunda, em plano inferior ao dos primeiros disparos, que poderia ser sentado em uma cadeira, de joelhos ou estendido no chão, situação em que estaria ao ser alvejado. Mais um detalhe a corroborar a tese de execução é a constatação de que dois projéteis atingiram sua cabeça; e, um terceiro, a clavícula direita.

50. Outro caso de morte divulgada como decorrente de tiroteio é o do militante do PCdoB Lincoln Bicalho Roque. Sociólogo formado em 1967, aos 22 anos, ele lecionou no Instituto de Filosofia e Ciências Sociais da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e foi aposentado compulsoriamente em 1968, por sua militância política. Morto em 13 de março de 1973, seu corpo foi localizado próximo ao Pavilhão de São Cristóvão, no Rio de Janeiro, com pelo menos 15 ferimentos provocados por projéteis de armas de fogo. A versão oficial, como a reproduzida pelo *Jornal do Brasil* de 22 de março, assim relatava os fatos:

Os órgãos de segurança, que localizaram no Rio a célula Frente Estudantil do Partido Comunista do Brasil (PCdoB), responsável pela execução do programa Agitação e Propaganda na área universitária carioca, informaram ontem em nota oficial que o chefe da célula, terrorista Lincoln Bicalho Roque, foi morto ao reagir a tiros à ordem de prisão.

51. Em depoimento anexado ao processo da CEMDP sobre a morte de Lincoln, seu companheiro de organização João Luiz de San Tiago Barbosa Quental declarou que estava preso no DOI-CODI/RJ – quando foi levado a São João de Meriti (RJ), onde tinha encontro com Lincoln. Na ocasião, declarou ter visto Lincoln ser preso, imobilizado pelo cós das calças e pelos braços, e “que em nenhum momento esboçou reação a essa prisão”. Ainda afirma que “na ocasião da prisão de Lincoln não ouviu nenhuma troca de tiros nem movimentação que pudesse sugerir resistência”.<sup>39</sup> O “Laudo pericial indireto da morte de Lincoln Bicalho Roque”, elaborado pela CNV, confirma o depoimento de Barbosa Quental ao concluir que “o homicídio perpetrado contra o senhor Lincoln Bicalho Roque não se deu em decorrência de resistência armada”. Segundo o pronunciamento pericial da CNV, quando já caído, depois de atingido pelos primeiros projéteis, Roque recebeu ainda três tiros por trás – característicos de execução –, um deles na cabeça e dois no tronco, estes quando já se encontrava sem vida.<sup>40</sup>

52. Outro caso peculiar e obscuro ocorreu em 1º de julho de 1970, quando Colombo Vieira de Souza Júnior, Jessie Jane, Eiraldo Palha Freire (militantes da ALN) e seu irmão Fernando Palha Freire sequestraram o avião Caravelle da Cruzeiro do Sul, prefixo PP-PDX. O objetivo era permutar os passageiros por 40 presos políticos, entre os quais se encontrava Washington Alves da Silva, pai de Jessie Jane, confinado no presídio Tiradentes desde 1969.<sup>41</sup> A carta com a lista dos presos que seriam trocados incluía nomes de militantes do MR-8 e da ALN.<sup>42</sup>

53. Perto das dez horas da manhã daquele dia, o voo da Cruzeiro do Sul decolou do aeroporto do Galeão, no Rio de Janeiro, com destino a Buenos Aires e escala em São Paulo. Jessie e Colombo sentaram-se na parte da frente do avião, enquanto Fernando e Eiraldo se acomodaram em uma fila traseira. Antes de chegar a São Paulo, Jessie foi ao banheiro, tirou da cintura duas armas, uma calibre 45 e outra calibre 38, e entregou a última a Colombo, que anunciou ao comandante o sequestro da aeronave.<sup>43</sup> Eiraldo, com a ajuda de seu irmão e de “posse de uma pistola Beretta que conduzia dentro do sapato”, segurou pelo braço a comissária de voo Irene Alves Medeiros. Fernando era o único que não possuía arma.<sup>44</sup>

54. O avião retornou ao Galeão e o grupo comunicou suas demandas às autoridades. Depois de cinco horas de espera, as forças de segurança iniciaram uma operação para frustrar o sequestro: jogaram espuma nas janelas e lançaram gás lacrimogêneo dentro da aeronave pelos dutos de refrigeração. O tumulto e a falta de visibilidade permitiram aos passageiros sair do avião pelas janelas e portas, enquanto Eiraldo e Fernando se deslocaram para a cabine do comandante, segundo declarações do próprio Fernando perante o Conselho Especial de Justiça,<sup>45</sup> de Jessie Jane, no auto de inquirição de testemunha,<sup>46</sup> e da testemunha Irene Alves Medeiros, que indicou “que quando da abertura das portas Eiraldo se encontrava na cabine da frente destinada a passageiros, junto às primeiras poltronas”.<sup>47</sup> Colombo disparou então contra a janela para poder respirar e efetuou alguns tiros ao ar.<sup>48</sup>

55. Em depoimento à CNV no Rio de Janeiro, em 9 de junho de 2014, o capitão da Aeronáutica Lúcio Valle Barroso afirmou que o avião fora tomado por agentes da Base Aérea do Galeão e do CISA, entre os quais estavam ele e o tenente-aviador Ferdinando Muniz, denunciado como torturador por vários militantes presos no CISA. Na ação, foi ferido Eiraldo Palha Freire, que morreu alguns dias mais tarde. Barroso assegurou ter sido o responsável por esse disparo:

[...] Quando o gás bateu lá dentro [...] os caras perderam o controle dos passageiros, os passageiros ficaram apavorados. E começaram a abrir as portas, abriram as portas de emergência que ficam em cima da asa, são duas portas, foi aquele rolo, aquele troço todo [...]. Nós só sabíamos que tinha uma mulher de amarelo, porque [...] de binóculo você via ela lá na cabine. [...] e eu vendo ela andando e um cara atrás [...], eu de um lado e o Muniz de outro, aí, pô, quando a mulher chegou próximo assim, ela levantou o braço e o cara de trás levantou a arma para atirar no Muniz e eu atirei nele. Mas não matei, foi ferimento grave, morreu no hospital.<sup>49</sup>

56. Um ex-bombeiro da Aeronáutica, que prestou depoimento à CNV em 4 de novembro de 2014 com garantia de não identificação, forneceu mais detalhes sobre a ação que levou à morte de Eiraldo. Segundo ele, um oficial identificado como “brigadeiro Estrela”, Hamlet Azambuja Estrela, chefe do Comando de Transporte Aéreo da FAB, responsável pela negociação com os militantes, teria

recebido do ditador Emílio Garrastazu Médici a ordem de garantir que a aeronave não mais saísse dali: “Vivos ou mortos, era para pegar todos que ali estivessem”. O ex-bombeiro alega que estaria entre sete bombeiros escolhidos para invadir a aeronave, e que teria sido incumbido de adentrar o aparelho através da porta do comandante. Ainda segundo o depoente, no momento da invasão uma pessoa tentava impedir que essa porta fosse aberta. Na terceira tentativa de abertura, o ex-bombeiro teria recebido ordens para atirar, e então desferido “dois ou três tiros” na altura do umbigo da pessoa que, por dentro, tentava fechar a porta. Em seguida, agentes no solo – segundo o depoente, “pessoal da polícia, Cenimar, CISA e outros órgãos de segurança” – teriam atirado na pessoa que havia tentado impedir a abertura da porta. Segundo o ex-bombeiro, “o cara que foi metralhado, que tomou um tiro, [...] caiu e não sei se ele foi socorrido naquele momento, se ele já saiu morto dali ou morreu depois”.<sup>50</sup>

57. Pela versão oficial, Colombo, Fernando e Jessie Jane teriam sido levados para o quartel da Base Aérea do Galeão. Eiraldo foi removido para o Hospital da Aeronáutica, onde foi operado. No dia seguinte, 2 de julho, foram “incurtos na Lei de Segurança Nacional” e “recolhidos ao Presídio Militar à disposição da autoridade judiciária competente”.<sup>51</sup> Devido ao seu precário estado de saúde, Eiraldo não teria dado nenhum depoimento, enquanto seus companheiros o fizeram no auto de prisão em flagrante e “nos interrogatórios de fls. 158, 161 e 163”.<sup>52</sup>

58. Em declaração recolhida no processo da CEMDP, Jessie Jane denunciou que, depois de presa, foi levada junto com Colombo Vieira de Souza, Eiraldo e Fernando Palha Freire às dependências do CISA:

Ali, totalmente despidos, fomos barbaramente torturados e, na madrugada do dia 2 de julho, levados para a rua Barão de Mesquita, onde continuamos sendo torturados por muitos dias. Foi ali, no DOI-CODI, que [...] levaram-me até um lugar, que na ocasião me pareceu ser uma enfermaria, onde fui acareada com Eiraldo.<sup>53</sup>

59. O traslado dos prisioneiros ao I Batalhão da Polícia do Exército ficou registrado também no mandado de citação feito por João Nunes das Neves, segundo substituto de juiz-auditor, da 1ª Auditoria da Aeronáutica da 1ª Circunscrição Judiciária Militar, em 14 de julho de 1970.<sup>54</sup> Jessie declarou ainda que a tortura era comandada pessoalmente pelo brigadeiro João Paulo Burnier, comandante da Base Aérea do Galeão, e pelo coronel Correia, comandante da Polícia da Aeronáutica. Em seu testemunho afirmou que “Eiraldo foi ferido no ato de prisão, levado para o CISA e depois para o DOI-CODI e, ali, terminou morrendo sob tortura ou sem assistência médica devida”.<sup>55</sup>

60. O auto de corpo de delito, realizado em 3 de julho no Hospital da Aeronáutica e assinado pelos médicos Fausto José dos Santos Soares e Paulo Erital Jardim, atestou que Eiraldo estava em estado de choque, anúria e coma, e possuía lesão da medula cervical, provocada por projétil de arma de fogo.<sup>56</sup> No dia seguinte, Eiraldo morreu. O auto de exame cadavérico, realizado em 4 de julho e assinado pelos médicos José Alves Assunção Menezes e Ivan Nogueira Bastos, apontou duas feridas no pescoço, uma de entrada e outra de saída de projétil de arma de fogo, e concluiu que Eiraldo morreu em decorrência de “ferimento transfixiante no pescoço com fratura da quarta vértebra cervical e lesão superficial do tecido nervoso medular com hematoma mielia”.<sup>57</sup> Além dessa ferida, o laudo descreve escoriações na fronte e no nariz, e atesta a realização de uma traqueostomia.<sup>58</sup> A causa da morte foi reafirmada no atestado de óbito, de 5 de julho e assinado pelo médico José Alves Assunção Menezes. O documento contém a seguinte observação: “Pode sepultar antes do prazo legal”.<sup>59</sup>

61. Após a prisão do grupo, iniciou-se perseguição contra seus familiares e amigos, o que ficou registrado no relatório de inquérito policial militar de 31 de agosto de 1970.<sup>60</sup> A sentença, de 27 de setembro, condenou Colombo a 24 anos de prisão, Jessie a 18 e Fernando a 12. Todos tiveram os direitos políticos suspensos por dez anos e só saíram da prisão com a anistia de 1979.

62. Os falsos confrontos com arma de fogo representam 32% das versões apresentadas pelos órgãos oficiais na justificativa de morte de opositores políticos, dado que indica a preferência por esse tipo de encenação. Essa estratégia mudou a partir de 1971, ano em que houve 30 desaparecimentos forçados, salto considerável em relação a 1970, quando se registraram 14. Em 1972, o número de desaparecidos (44) superou o de mortes (25). A tendência se manteve em 1973 (15 mortos e 54 desaparecidos políticos), 1974 (dois mortos e 53 desaparecidos), 1975 (sete mortos e oito desaparecidos). Esses dados indicam transformação na forma de atuação dos órgãos repressores na tentativa de ocultar crimes. Em 1976, ocorreram 11 mortes e 11 desaparecimentos forçados. A partir de 1977, o número de vítimas diminuiu: nesse ano foram registrados dois casos de desaparecimento e dois de morte, números que se repetiram em 1978; em 1979, seis de morte; em 1980, cinco de morte e cinco de desaparecimento. Em 1981, não houve vítimas fatais por violência política. A partir de 1982 não há mais informações sobre desaparecimento forçado: desse ano até 1985, ocorreram quatro casos de morte. Ainda há registros de oito casos com datas imprecisas de desaparecimento.

#### D) MORTES DECORRENTES DE TORTURA

63. No final da década de 1960, o padre Antônio Henrique Pereira da Silva Neto era coordenador da Pastoral da Arquidiocese de Olinda em Recife, onde desenvolvia trabalhos de inclusão social e de recuperação de jovens toxicômanos. Em paralelo, promovia atividades de conscientização política. Não era ligado a nenhum partido ou organização política, mas atuava como assessor direto de dom Hélder Câmara. Em 1968, padre Henrique celebrou missa em memória do estudante secundarista Edson Luiz Lima Souto, assassinado por forças policiais no dia 28 de março daquele ano, durante manifestação no restaurante Calabouço, no centro do Rio de Janeiro.

64. Padre Henrique ficou visado pelos órgãos de segurança e passou a receber ameaças do Comando de Caça aos Comunistas (CCC).<sup>61</sup> Na noite de 26 de maio de 1969, participou de reunião com pais e alunos e foi visto pela última vez quando entrou em uma Rural Willys verde e branca, no largo do Parnamirim. Na manhã do dia seguinte, um vigilante encontrou seu corpo no matagal de um terreno baldio, na Cidade Universitária do Recife. O corpo apresentava marcas de tortura e de morte por execução, como queimaduras de cigarro, hematomas, cortes profundos, castração, sinais de estrangulamento e ferimentos por arma de fogo. Houve grande comoção na cidade, e seu cortejo foi acompanhado por milhares de pessoas.

65. Em razão da forte repercussão da morte do religioso, o então governador de Pernambuco, Nilo de Sousa Coelho, constituiu uma Comissão Judiciária de Inquérito, em 6 de junho de 1969, para apurar o crime. Em apenas 24 dias, a comissão terminou os trabalhos e concluiu que se tratava de um crime comum, possivelmente cometido por toxicômanos, inclusive sob o argumento de a vítima ser “apolítica”, como publicou o *Jornal do Commercio*, em 3 de julho de 1969.<sup>62</sup> O Ministério Público apresentou denúncia apenas contra Rogério Matos do Nascimento, apesar de os indícios apontarem para autoria



coletiva. Não houve processo ou condenação, uma vez que, em 1973, foi confirmada decisão que despro-nunciava o acusado por falta de provas. Em 2 de julho de 1970, o general Carlos Alberto da Fontoura, chefe do SNI, encaminhou ao ministro da Justiça, Alfredo Buzaid, a Informação nº 685/1970, de 30 de junho, que versava sobre o “assassínio do padre Antônio Henrique”. A informação destacava o seguinte:

1) [...] Segundo indícios e documentos suficientes para uma pronúncia – constantes dos autos do processo – o crime não foi obra de toxicômanos; sim de jovens radicais de direita em coautoria com investigadores da Polícia Civil de Pernambuco, que usaram veículo pertencente à Polícia Civil no sequestro e assassinio do padre.

Constam, também, nos autos, indícios veementes de favorecimento pessoal por parte do doutor José Bartolomeu Lemos Gibson, promotor público, exercendo em comissão o cargo de diretor do Departamento de Investigações da Secretaria de Segurança Pública, que tem um parente, menor de 17 anos, implicado no processo.

Segundo os autos do processo, os autores do delito são:

- Rogério Matos do Nascimento,
- Jerônimo Gibson Duarte Rodrigues,
- Rivel Rocha, investigador de polícia; e
- Humberto Serrano de Souza, também investigador de polícia;

2) O promotor José Ivens Peixoto, que deverá apresentar as razões do Ministério Público, expôs a situação à ARE, mostrando-se muito preocupado com os rumos tomados pelo processo.

3) As razões a serem apresentadas pelo Ministério Público, segundo as provas dos autos, forçosamente, irão implicar elementos da Polícia Civil do estado, dando nova feição ao rumoroso caso.

São imprevisíveis as consequências malélicas que certamente advirão, devido ao fato de serem implicados elementos da Polícia Civil no assassinio do padre, haja vista que os opositores do governo irão explorar o fato ao máximo, talvez mesmo no âmbito internacional.<sup>63</sup>

O documento registra o envolvimento de dois agentes da Polícia Civil do estado e de um promotor público no sequestro e assassinato de padre Henrique, bem como a utilização de veículo oficial.

66. Em reação ao informe recebido, por meio da Portaria nº 114-B, de 6 de agosto de 1970, o ministro Buzaid designou Leonardo Greco, consultor jurídico do Ministério da Justiça, e Haroldo Ferreira, assessor, para que investigassem o assunto.<sup>64</sup> Os dois foram ao Recife e, em 19 de agosto, Leonardo Greco apresentou o Parecer Confidencial nº 144/1970, pelo qual recuperava as conclusões parciais do inquérito e indicava ter chegado a entendimento com o promotor público responsável pelo caso:

De início, [o promotor público José Ivens Peixoto de Carvalho] estava convencido de que o crime tinha sido obra de jovens viciados, com os quais o padre Henrique vivia. Baseado em meros indícios, ofereceu aditamento de denúncia contra outros toxicômanos (Maurice Och, Pedro Jorge e Jorge Tavares).

Todavia, as insistentes afirmações da mãe do padre, dona Isairas Pereira da Silva, de que seu filho fora vítima de elementos radicais de direita, tendo sofrido ameaças de membros do “CCC” por seu apostolado, foram corroboradas por outros indícios no curso da instrução. Os depoimentos de Risoleta Cavalcanti Pereira de Souza, do tenente-coronel reformado da Aeronáutica Agenor Rodrigues da Silva, do diretor do Colégio Marista irmão Orlando Cunha Lima, revelariam o motivo político do crime.

A inquirição de Ivens José Siqueira Maia pelo doutora Bartolomeu Gibson, gravada em fita magnética (fls. 574-588) revelaria que veículo com placa provável da polícia teria participado do crime. Sobre este fato, a Secretaria de Segurança Pública não forneceu explicações satisfatórias.

Esses novos indícios incriminariam Rivel Rocha e Humberto Serrano de Souza, investigadores, como coautores do homicídio do padre Henrique. Está convencido, agora, de que os corrêus Maurice Och, Pedro Jorge e Jorge Tavares são inocentes. Por isso, concordou com a revogação de sua prisão preventiva.

Temendo que a revelação da nova versão do crime do padre Henrique pudesse ser explorada no país e no exterior em desprestígio da autoridade constituída, procurou a agência do SNI, transmitindo sua preocupação e aguardando orientação.

[...] Conseguimos de sua excelência o compromisso de que não concluirá o seu trabalho antes de receber nossas instruções expressas de como proceder.<sup>65</sup>

67. Nas conclusões do parecer, o consultor afirmou estar convencido de que o crime não tinha motivação política e de que a participação de policiais civis e do investigador não passava de uma “trama diabólica” arquitetada pela família da vítima e pelos advogados de defesa dos acusados Rogério Matos do Nascimento e Jorge Tavares da Silva.<sup>66</sup> O consultor jurídico do Ministério da Justiça reforçou que o promotor “se comprometeu a aguardar instruções do Ministério da Justiça”<sup>67</sup> e concluiu, a partir dessas providências, que acreditava ser possível “desfazer o equívoco a que estava sendo conduzido” o processo, para afastar a “exploração por parte de grupos interessados na subversão da ordem e da autoridade públicas”.<sup>68</sup>

68. Em dezembro de 1970, o promotor público José Ivens Peixoto de Carvalho apresentou alegações finais seguindo as orientações do Ministério da Justiça para isentar de responsabilidade os investigadores da Polícia Civil e suprimir referência à utilização de veículo dessa instituição no sequestro e morte do religioso. Em depoimento à Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Hélder Câmara (CEMVDHC), em 22 de outubro de 2013, o irmão Orlando Cunha Lima afirmou que o livro de controle de entrada e saída de veículos da Secretaria de Segurança Pública do estado de Pernambuco fora alterado, com supressão da folha que continha a anotação de que na noite do sequestro do padre

Henrique, em 26 de maio de 1969, a Rural Willys verde e branca havia sido conduzida pelo promotor público e diretor de investigação da Secretaria de Segurança Pública José Bartolomeu Lemos Gibson.<sup>69</sup>

69. Em tentativa de evitar a prescrição do crime, o Ministério Público estadual apresentou, no ano de 1988, denúncia contra o procurador de Justiça José Bartolomeu Gibson e os investigadores Henrique Pereira da Silva Filho e Rivel Gomes da Rocha, apontados como responsáveis diretos pelo crime. A ação foi arquivada pelo Tribunal de Justiça de Pernambuco.<sup>70</sup> Na análise do caso, em 1996, a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP) concluiu que a morte ocorrera por causas não naturais, com “sinais de crueldade”, e com a vítima sob custódia de agentes do Estado.<sup>71</sup>

70. Um dos casos de morte por tortura de maior repercussão foi o do estudante de Medicina e militante da VAR-Palmares, Chael Charles Schreier. Conforme atesta planilha de registro do Departamento Federal de Segurança Pública,<sup>72</sup> Chael foi preso em 21 de novembro de 1969, no Rio de Janeiro, onde residia com Maria Auxiliadora Lara Barcelos (caso detalhado adiante) e Antonio Roberto Espinosa, companheiros de organização. Chael foi morto nessa noite, mas seu corpo foi entregue à família apenas quatro dias depois, embalsamado e em caixão lacrado. A Informação nº 1.039/1969, da 1ª Divisão de Infantaria do I Exército, Vila Militar, de 24 de novembro de 1969, registra que os três militantes foram presos pelo DOPS em 22 de novembro desse ano e entregues “à guarda da 1ª Cia. PE pelo CIE”.<sup>73</sup> O documento indica ainda que “os referidos elementos reagiram violentamente à prisão, realizando dois disparos de Pst. 45, P. 38, Winchester 44 e revólver Taurus 38, cano reforçado, além do lançamento de bomba de fabricação caseira sobre os policiais participantes das diligências”. Depois da “refrega”, os três teriam saído bastante feridos e foram medicados na 1ª Companhia da Polícia do Exército (PE). Segundo o documento:

Chael Charles Schreier, por estar apresentando ferimento profundo no queixo, recebeu aplicação de antibióticos – procaína, comprimido contra enjoo e soro antitetânico, além de curativos com mercúrio cromo e água oxigenada. Sobreveio em Chael um ataque com características de parada cardíaca, passando a apresentar a boca cheia de espuma, babando, revirando os olhos, ocasião em que foi atendido pelo sargento-enfermeiro da 1ª Companhia PE [Polícia do Exército] e um sargento-auxiliar de educação física, enquanto se providenciava a vinda de um médico. Aplicado o recurso da respiração artificial, o mesmo não produziu resultado, vindo Chael a falecer. É necessário acrescentar que Chael vinha fazendo regime para emagrecer, tendo perdido, conforme informação de seus companheiros, mais de 20 quilos em pouco tempo.<sup>74</sup>

O documento relata também que o corpo teria sido encaminhado de imediato ao Hospital Central do Exército (HCE), depois de feita uma ligação ao CIE. Mesmo relato sobre a prisão e a morte de Chael consta da Informação nº 943/1969, elaborada pelo II Exército em 22 de dezembro de 1969.<sup>75</sup> Nesses casos, os órgãos oficiais aliaram à versão de suposto tiroteio uma causa natural, o ataque cardíaco.

71. Outro documento do Centro de Informações do Exército (CIE), a Informação nº 0467/S-102-A11-CIE, de 25 de março de 1975, descreve que Chael foi capturado durante ação policial em um aparelho terrorista e, ao resistir, foi ferido em tiroteio. Segundo essa informação, tentou

se suicidar duas vezes, na viatura policial e no DOPS/RJ, e faleceu em 25 de novembro de 1969, em “consequência dos ferimentos a bala”, conforme registrado na agência central do SNI.<sup>76</sup> No entanto, as informações levantadas pelos familiares e apresentadas ao processo da CEMDP coincidem em afirmar que Chael morreu no dia seguinte ao de sua prisão, 22 de novembro, em decorrência da tortura sofrida no quartel da PE.

72. Em depoimento à CNV, em 25 de julho de 2014, o sargento Euler Moreira de Moraes, responsável pela prisão de Chael, revelou que o capturou sem disparar uma bala sequer, em ação com uso de gás lacrimogêneo, e o entregou à prisão ileso:

Eu levava um megafone. Eu ou outro qualquer, e dizia: “A casa está cercada, vamos sair sem que haja violência”. Falei isso várias vezes e alguns disparos foram efetuados de lá para cá. Então, não houve alternativa. Tem janela aberta e nós vamos jogar granada de gás lacrimogêneo por intermédio do nosso aparelho. Aquilo contaminou o ambiente e ficou insuportável. Saiu o Charles e se entregou. Saiu com a mão na cabeça. “Não me mate, não me mate.” “Eu não vou lhe matar, convença os demais a saírem.” Ele convenceu. E todos saíram e eu cheguei e entreguei todos os presos sem nenhuma lesão.<sup>77</sup>

Essa declaração é comprovada pelas fotografias de Chael Charles incluídas na planilha de registro feita no dia de sua prisão, 21 de novembro de 1969, no Departamento Federal de Segurança Pública. Trata-se de fotografias de praxe para identificação criminal, de frente e perfil, apenas das regiões da cabeça e infraclavicular. Nelas Chael aparece sem camisa, identificado com o número 12.145, e não se observa nenhuma das lesões relatadas no auto de autópsia do Hospital Central do Exército (HCE) para as regiões da cabeça e pescoço: mancha azulada com infiltração hemorrágica no pavilhão auricular esquerdo, manchas róseo-azuladas com infiltração hemorrágica nas pálpebras, escoriações nas regiões malar esquerda e zigomática e orbitária direitas, e feridas de bordas irregulares já suturadas com fio de náilon na região mentoniana. As fotos também desmentem o relatado na Informação nº 1.039/1969, de 24 de novembro de 1969, que indica ferimento profundo no queixo. Essas evidências demonstram que as lesões relatadas no auto de autópsia do HCE foram produzidas após o procedimento de identificação, quando Chael se encontrava sob a tutela de agentes do Estado.

73. Ao analisar o laudo cadavérico de Chael Charles, referente ao exame de necropsia realizado em 24 de novembro de 1969, a equipe de perícia da CNV constatou a presença de hematomas (indevidamente registrados nos laudos originais como “escoriações”) produzidos nas regiões anterior e posterior da cabeça, do tronco e dos membros, alguns inclusive com formato “ovalar”, fratura com infiltração hemorrágica de várias costelas de ambos os lados e afundamento do rebordo costal esquerdo. A natureza, a forma e a distribuição por todo o corpo das lesões descritas no referido laudo indicam que Chael Charles foi agredido de forma generalizada e contínua, e que recebeu socorro médico, considerando a sutura descrita na região mentoniana.<sup>78</sup>

74. A variedade de colorações das lesões descritas, aliada à presença dos infiltrados hemorrágicos relatados em várias costelas, corrobora a ocorrência de agressões reiteradas por todo o corpo. Verificou-se ainda que, em momento próximo e anterior à sua morte, Chael Charles fora submetido a coleta de impressões digitais, pela substância enegrecida aderida às polpas de seus dedos, procedimento

típico de diligências policiais. A transferência de seus restos mortais para São Paulo foi acompanhada por militares do II Exército, que proibiram o desejo dos familiares de realizar o sepultamento conforme a cultura judaica. Em 24 de janeiro de 2014, Antonio Espinosa relatou em depoimento à CNV que o corpo de Chael fora levado a uma sinagoga em São Paulo, onde, apesar, do cerco da PE e do DOI-CODI/SP, dois jornalistas da revista *Veja*, Bernardo Kucinski e Raimundo Pereira, além de uma junta médica, puderam constatar os ferimentos que denunciavam a tortura de Chael.<sup>79</sup>

75. Outro caso comprovado de morte decorrente de tortura foi o de Olavo Hanssen, preso pela terceira e última vez em 1º de maio de 1970 no Estádio Vila Maria Zélia, no bairro Vila Maria, em São Paulo. Olavo, conhecido como “Alfredo”, era um dos dirigentes do Partido Operário Revolucionário Trotskista (PORT). Seu grupo participava das comemorações do Dia do Trabalho, organizadas por 13 sindicatos, para distribuir panfletos. Foi preso com Dulce Querino de Carvalho (“Natália”), o marido dela e outra militante. Todos deram entrada nas instalações do QG da Polícia Militar, da Oban e do DOPS/SP. Nas dependências desse último órgão, Olavo passou por diversas sessões de tortura e, conforme carta-depoimento de Dulce Querino de Carvalho, incluída no processo da CEMDP, “seu estado de saúde piorava a olhos vistos. Mesmo assim, eles não paravam as sessões de pau de arara e de todo tipo de tortura a que submetiam Olavo”.<sup>80</sup>

76. Olavo morreu entre 8 e 11 de maio, aos 32 anos de idade. Foram elaboradas três versões oficiais sobre sua morte. De acordo com a primeira, seu corpo havia sido encontrado nos jardins do Museu do Ipiranga e a causa da morte seria desconhecida. A segunda reafirmava o local de morte de Olavo, porém alegava que ele havia se suicidado por consumo do pesticida agrícola Paration. Já a última indicava que Hanssen se sentira mal nas dependências do DOPS/SP e fora encaminhado ao Hospital Militar do Exército com fortes dores abdominais. Teria morrido no dia seguinte por autoenvenenamento.<sup>81</sup>

77. O núcleo de perícia da CNV elaborou laudo pericial documentoscópico e concluiu que a documentação referente à morte de Olavo Hanssen sofrera alterações:

[...] a partir de 21 de maio de 1970, os documentos relativos à morte de Olavo Hanssen divulgados, inclusive o laudo, modificaram a informação anterior da causa de sua morte para “morte por envenenamento por Paration”, com modificações dos documentos preexistentes, em circunstâncias que não podem precisar materialmente, conforme relatado nos itens anteriores.<sup>82</sup>

78. Dulce Querino de Carvalho, em depoimento à CNV de 14 de novembro de 2013, relatou seu encontro com Olavo horas antes de sua morte, quando ele precisou ser carregado pelos companheiros de cela devido ao precário estado de saúde. Dulce conta que o médico e preso político Valdemar Tebaldi a alertou de que, se Hanssen não fosse encaminhado para o hospital naquela mesma noite, ele poderia falecer, pois seus rins estavam seriamente comprometidos. Dulce viu Olavo ser transferido das dependências do DOPS/SP para o Hospital Militar do Exército.

79. No laudo assinado pelos legistas Geraldo Rebelo e Paulo Augusto Queiroz Rocha, foram constatadas lesões internas e externas no corpo de Olavo, que, porém, “seriam em conjunto, ou isoladamente, insuficientes para explicar a *causa mortis*”.<sup>83</sup> As feridas corporais descritas no laudo de exame de

corpo de delito, assinado por Alcides Cintra Bueno Filho em 9 de maio de 1970, correspondem a lesões causadas pelo emprego do pau de arara, conforme o deputado Oscar Pedroso Horta observou em discurso na sessão de 31 de julho de 1970 da Câmara Federal. Horta destacou o fato de que a autópsia do corpo de Hanssen não encontrara resquícios de Paration na traqueia, no esôfago e no estômago, entretanto o exame sanguíneo acusava envenenamento por essa substância. Horta concluiu que “[...] só pode o veneno lhe ter sido ministrado através de uma injeção, porque o inseticida, alcançado o sangue, localiza-se nos rins e provoca, como se lê no laudo do corpo de delito, pielonefrite aguda. Sem tratamento, morreu”.<sup>84</sup>

80. Em depoimento à CNV de 31 de julho de 2014, o juiz aposentado Nelson da Silva Machado Guimarães confirmou as torturas sofridas por Olavo Hanssen e refutou a versão de suicídio, a mesma que parecia ter sido afirmada em seu despacho ao ser arquivado o processo. Naquela oportunidade, o juiz concluiu “não haver encontrado elementos objetivos de convicção de que a morte tenha sido causada criminosamente”.<sup>85</sup> No entanto, em sua declaração à CNV, Nelson Guimarães foi taxativo ao justificar seu posicionamento naquele momento:

Estou convencido de que [a morte] foi sob tortura. [...] Falo das lesões e que não houve suicídio, como quer o relatório. Falo das lesões e que nada mais posso fazer naquele momento. Nas circunstâncias históricas, eu não posso oficializar determinando a abertura de uma investigação naquelas circunstâncias. Mas eu deixo claro que não houve suicídio, porque estão presentes as lesões tais e tais. Era o que me parece que era possível fazer naquele momento.<sup>86</sup>

81. O jornalista Luiz Eduardo da Rocha Merlino, militante do Partido Operário Comunista (POC), foi preso em Santos (SP) no dia 15 de julho de 1971, retirado à força da casa de sua mãe, Iracema da Rocha Merlino, por oficiais do DOI-CODI/SP. Estes procuravam Luiz Eduardo e sua esposa, Ângela Maria Mendes de Almeida, que se encontrava na França. Os dois ocupavam posições estratégicas no POC, organização monitorada pela Operação Bandeirantes (Oban) no período, conforme atesta relatório do II Exército de 5 de julho de 1971.<sup>87</sup>

82. Luiz Eduardo da Rocha Merlino foi torturado por 24 horas seguidas e, depois, conduzido para uma cela solitária, conforme registra *Direito à memória e à verdade*.<sup>88</sup> Relata-se que Merlino foi submetido ao pau de arara durante longo período, o que lhe causou grave complicação circulatória e gangrena nas pernas. Segundo relato do companheiro de prisão Guido de Souza Rocha, constante do processo da CEMDP, Luiz Eduardo:

[...] passou a demonstrar um certo mal-estar nas pernas em consequência do pau de arara, sendo que para ir à privada ele tinha que ser carregado [...] seu estado de saúde passou a decair tanto que os torturadores não se animaram a levá-lo para o quarto de tortura para fazer uma acareação, como de costume, preferindo trazer até a cela um outro prisioneiro, acareando-os. [...] durante toda a acareação o jovem [Luiz Eduardo] permaneceu deitado, muitas vezes respondendo por gestos posto que já não conseguia falar direito.<sup>89</sup>

83. Seu estado agravou-se em poucas horas, entre os dias 18 e 19, e Merlino foi enviado às pressas ao Hospital Geral do Exército, onde faleceu. A versão oficial, reproduzida em informe do SNI de 1º de agosto de 1979, alegava que a morte havia sido causada por atropelamento em tentativa de

fuga, enquanto o militante era transportado para o Rio Grande do Sul, onde deveria reconhecer companheiros de organização.<sup>90</sup> De acordo com o atestado de óbito, assinado pelo legista Isaac Abramovitch e declarado pelo delegado do DOPS Alcides Cintra Bueno Filho, Merlino faleceu em 19 de julho de 1971, como consequência de uma anemia aguda traumática.<sup>91</sup>

84. A notícia da morte de Merlino chegou à família por intermédio de seu cunhado, Adalberto Dias de Almeida, que se valeu da condição de delegado da Polícia Civil para entrar no necrotério do IML e localizar o corpo. O cadáver apresentava nítidos sinais de tortura. Essa situação é descrita no documento intitulado “Profissionais de saúde: tortura e anistia”, redigido pelo Núcleo de Profissionais de Saúde do Comitê Brasileiro de Anistia, e incluído no processo de Merlino da CEMDP.<sup>92</sup>

85. Dossiê enviado pela família de Merlino à Comissão Estadual da Verdade de São Paulo e à CNV traz depoimentos de ex-presos políticos que denunciam a participação de agentes da repressão na tortura sofrida pelo jornalista. Uma dessas testemunhas é Eleonora Menicucci de Oliveira, torturada junto com Merlino. Segundo Eleonora:

[...] a presença do [Carlos Alberto Brilhante] Ustra na sala de tortura, do J.C. [Dirceu Gravina] e do Ubirajara [Aparecido Laertes Calandra], que ora torturavam Nicolau [Luiz Eduardo Merlino] no pau de arara, ora a mim na cadeira do dragão. [...] o assassinato do Nicolau tem responsáveis, e estes responsáveis, diretamente responsáveis com a fúria e a selvageria que os caracterizava. Porque o Merlino, nem o nome dele abriria, e estas três pessoas muito fortemente presentes no assassinato dele são absolutamente responsáveis [...].<sup>93</sup>

86. No mesmo dossiê, outra testemunha, o ex-militante do POC e ex-presos político Otacílio Guimarães Cecchini, declarou o seguinte:

No meio de uma enquete o Ustra entra na sala, ele era o comandante, entra um militar dizendo que haviam telefonado do hospital, que os médicos estavam pedindo contato com a família para uma amputação. [...] Ele [Merlino] sai com vida, isso é importante. [...] Nós vimos, como muitos outros, a cena do enfermeiro, colocaram [o Merlino] em uma mesa para fazer uma massagem. Havia um carcereiro de nome Marechal.<sup>94</sup>

87. Os documentos de declaração de preso de Merlino, datados de 17 a 19 de julho, atestam que ele foi interrogado pelas equipes preliminares A e B do DOI-CODI/SP.<sup>95</sup> A família, ao concluir o referido dossiê, denuncia que

[...] o assassinato de Luiz Eduardo da Rocha Merlino teve no seu comando o coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, mas contou com a participação ativa do delegado de polícia Dirceu Gravina (J.C.) e do delegado de polícia aposentado Aparecido Laertes Calandra na tortura que levou à gangrena de suas pernas. Dessa tortura participou também Maurício Lourival Gaeta, já falecido.<sup>96</sup>

88. Raul Amaro Nin Ferreira foi outra vítima morta sob custódia do Estado. Raul foi detido, em 31 de julho de 1971, numa *blitz* do Exército, quando voltava de um restaurante com um casal de amigos.

Poucas horas antes, o grupo já havia sido abordado por policiais e liberados após identificação. Na segunda detenção, o carro foi revistado e, ao serem encontrados dois desenhos considerados mapas suspeitos, os três foram presos. Mais tarde ficou comprovado que os mapas nada mais eram do que indicações de endereço: o primeiro, em posse de Raul, mostrava como tomar a via Dutra desde o apartamento de seu cunhado em São Paulo; e o segundo, encontrado na bolsa da mulher, explicava o caminho para chegar à casa de Raul.

89. Durante toda a manhã de 1º de agosto, Raul permaneceu preso no DOPS/RJ, até ser levado à casa dos pais, onde equipe liderada pelo agente Mário Borges soube que Raul morava sozinho em um apartamento em Santa Teresa, mas precisava pegar cópia das chaves na casa dos pais. Em seguida os policiais dirigiram-se à sua residência, que revistaram durante toda aquela tarde. Por volta das oito da noite, saíram do apartamento com Raul algemado, sem dar informações sobre o lugar para onde estava sendo levado. De acordo com os agentes, ele escondia material subversivo, como “um mimeógrafo, uma máquina de escrever, papel Stencil, dois radiotransmissores e dois radioreceptores”, além de “documentação e livros de cunho subversivo” (Informe nº 0842/SC3, de 5 de agosto de 1971). Segundo relato de sua mãe, o agente Mário Borges declarou que o caso de Raul passava a ser “assunto de competência do Exército nacional”, conforme o livro-dossiê *Raul Amaro Nin Ferreira: relatório*.<sup>97</sup>

90. Raul retornou ao DOPS à 1h30 do dia 2, conforme ficou registrado no Livro Ímpar nº 18, registro nº 1.281 do órgão. Entre o momento em que saiu de seu apartamento e seu ingresso no DOPS, permaneceu em lugar desconhecido e foi interrogado por agentes do DOI-CODI/RJ. Alex Polari e Aquiles Ferrari, presos também no DOPS, declararam ter testemunhado sua chegada, de madrugada, visivelmente torturado e amedrontado, mas andando ainda. Na tarde desse mesmo dia foi transferido para o DOI-CODI/RJ, na sede do 1º Batalhão da Polícia do Exército, na rua Barão de Mesquita, conforme consta de seu prontuário, ficha nº 19.430 do DOPS. Ali foi submetido a tortura da tarde do dia 3 até a madrugada do dia seguinte, segundo depoimento do ex-soldado Marco Aurélio Magalhães aos autos da ação declaratória que a família de Raul moveu contra a União, e em entrevista à *Folha de S.Paulo* de 19 de setembro de 1986. Depois de examinado por um oficial médico, Raul foi transferido para o HCE, “onde recebeu primorosa assistência médica, sob a recomendação do comando do I Exército de cuidados extremos pela sua importância como primeiro preso ligado ao ‘comando nacional’ do MR-8”, segundo a Informação nº 0571/S-102-A11-CIE, de 9 de abril de 1975.<sup>98</sup>

91. Apesar do zelo declarado por seus carcereiros, o comandante do I Exército, Sylvio Frota, ordenou em 11 de agosto que o comissário Eduardo Rodrigues e o escrivão Jeovah Silva se apresentassem ao diretor do HCE para interrogar Raul Amaro Nin, informação que ficou registrada no Ofício nº 360/DOI, do Ministério do Exército. Torturado nas dependências do HCE, Raul morreu provavelmente naquele mesmo dia, o que se pode inferir do relatório produzido pelo DOI no dia 11, que indica: “Não houve tempo para inquiri-lo sobre todo o material encontrado em seu poder”. No entanto, a morte de Raul foi registrada oficialmente no dia 12 de agosto. Nesse mesmo dia, o major José Antônio Nogueira Belham assinou, no impedimento de João Pinto Pacca, coronel-chefe do DOI/I Exército, o seguinte documento: “De acordo com entendimentos havidos, remeto-vos todo o material apreendido em poder de Raul Amaro Nin Ferreira, bem como cópia das declarações prestadas pelo referido preso neste destacamento”.<sup>99</sup>

92. Em 29 de setembro de 1971, o Centro de Informações do Exército (CIE) produziu o relatório nº 2.298/1971 sobre o caso de Raul. De acordo com o documento, sua prisão ocorreu dentro de



uma operação para levantamento de dados que “indicavam o recrudesimento de ações terroristas sob a direção das organizações do MR-8 e da ALN”.<sup>100</sup> Os mapas apreendidos no carro de Raul foram classificados pelos agentes como pertencentes ao MR-8, e sua residência, considerada aparelho da organização, a “mais perigosa porquanto vem atuando na Guanabara em missões de assaltos, alguns sob contrato de outras facções terroristas”, conforme a Informação nº 0571/S-102-A11-CIE, de 9 de abril de 1975.<sup>101</sup>

93. Raul foi também vinculado a um documento intitulado “Ação da infraestrutura – fardamento”, um suposto plano de roubo de fardamentos de oficiais e generais, que teria sido encontrado em seu apartamento, como consta do encaminhamento nº 43616E/71/AC/SNI, redigido pelo SNI.<sup>102</sup> Foi essa a informação que os agentes apresentaram na reunião da comunidade de informações do I Exército, em 5 de agosto. No entanto, não existe nenhum rastro desse documento nos relatórios que foram produzidos depois da detenção de Raul, como também não há registros sobre a cerrada luta corporal que teria se seguido a uma suposta tentativa de fuga. Esta foi citada pela primeira vez quando Raul deu entrada no HCE, para justificar o penoso estado físico em que se encontrava. O “Parecer médico-legal sobre a tortura e morte de Raul Amaro Nin Ferreira nos Anos de Chumbo”, do perito Nelson Massini, apresentado em audiência pública da Comissão Especial da Verdade do Rio de Janeiro, em 11 de agosto de 2014, comprovou que Raul morreu em decorrência de tortura. Conforme análise desse documento, as lesões encontradas em seu corpo foram produzidas em três momentos diferentes: antes de sua entrada no HCE, durante sua internação e pouco antes de sua morte.<sup>103</sup>

94. A família de Raul foi informada de sua morte apenas na tarde de 12 de agosto, e o corpo foi liberado às quatro horas da manhã do dia seguinte, depois da autópsia realizada pelo médico Rubens Pedro Macuco Janini. Seu tio, o também médico legista Manoel Ferreira, pôde ver o corpo do sobrinho duas horas depois de realizado o exame necroscópico e constatou a existência de inúmeras lesões e hematomas.

95. O caso de sequestro, tortura e morte de Sônia Maria de Moraes Angel Jones e Antônio Carlos Bicalho Lana, militantes da ALN, presos por volta do dia 20 de novembro de 1973 por agentes do DOI-CODI/SP, é também marcado por requintes de crueldade. Sônia havia sido presa em maio de 1969 quando participava de manifestação estudantil na praça Tiradentes, no Rio de Janeiro. Levada ao DOPS/RJ, foi transferida para o presídio feminino São Judas Tadeu e libertada três meses mais tarde. Passou a viver na clandestinidade e, em maio de 1970, exilou-se na França. Mesmo fora do país, suas atividades continuaram monitoradas pelos órgãos brasileiros. O encaminhamento nº 0302 do Cenimar, de 21 de julho de 1975, registra depoimento prestado por Lucia Maria Murat Vasconcelos na delegacia regional da PF na Bahia, em abril de 1971, que informava sobre a entrega de “material sobre tortura de presos políticos no Brasil” por Margarida Balbina da Silveira à Frente Brasileira de Informações, em Paris, através de Sônia Moraes Jones. O documento assinalava que “o paradeiro da epigrafada é desconhecido por este Centro”.<sup>104</sup> Em 1973, ao saber do desaparecimento de seu então marido, Stuart Angel Jones (caso narrado no Capítulo 12), com quem era casada desde outubro de 1968, Sônia viajou ao Chile e de lá ingressou de forma clandestina ao Brasil.

96. Antônio Carlos Bicalho Lana tinha sido militante da Corrente e, quando essa organização passou a integrar a ALN, viajou para Cuba, onde recebeu treinamento militar. Em 1972 conseguiu fugir ao cerco montado pelo DOI-CODI/SP no restaurante Varella, no bairro da Mooca, em São Paulo, que resultou na morte de Ana Maria Nacinovic, Iuri Xavier Pereira e Marcos Nonato da Fonseca. Nesse con-

frito, Antônio recebeu três tiros que, mais tarde, foram fundamentais para reconhecer seus restos mortais. Em ficha do DOPS, Antônio foi definido como “pertencente à Organização Político Militar (OPM), que adota o marxismo-leninismo como doutrina e a violência como linha de ação”.<sup>105</sup>

97. De acordo com informações recolhidas por seus familiares com funcionários do prédio onde moravam em 1973, os dois eram vigiados havia algum tempo. Sua prisão ocorreu quando pegavam ônibus de São Vicente para São Paulo, segundo relataram o bilheteiro e o motorista que testemunharam o episódio. Quando Antônio foi ao guichê para comprar os bilhetes, vários agentes o esperavam para prendê-lo. Ao tentar resistir, recebeu uma coronhada de fuzil na boca, enquanto Sônia foi algemada pelos pés e retirada do ônibus. Foram colocados em carros diferentes e levados para local desconhecido.<sup>106</sup>

98. Depois de presos em São Vicente, existem duas versões sobre o que aconteceu com Antônio e Sônia. De acordo com o coronel Canrobert Lopes da Costa, ex-comandante do DOI-CODI de Brasília, Sônia teria sido levada do DOI-CODI/SP ao DOI-CODI/RJ, onde teria sido torturada e estuprada com um cassete. Segundo relato de João Luiz de Moraes, tenente-coronel da reserva do Exército e pai de Sônia, Canrobert informou ainda que ela teria sido levada de volta para o DOI de São Paulo, “local onde novas torturas lhe foram aplicadas, inclusive com arrancamento de seus seios”, para ser em seguida executada com dois tiros, conforme o *Dossiê ditadura*.<sup>107</sup> A segunda versão foi dada pelo ex-sargento Marival Chaves em entrevista à revista *Veja*, de 18 de novembro de 1992. À época dos fatos, Chaves trabalhava no DOI-CODI/SP e, segundo seu relato, Antônio e Sônia teriam sido levados para um centro clandestino onde teriam permanecido entre cinco e dez dias até morrer sob tortura, em 30 de novembro de 1973.

99. Em depoimento à CNV de 21 de novembro de 2012, Marival reafirmou a existência do centro de tortura onde Antônio e Sônia teriam sido mortos. Trata-se de um sítio na região da Serra do Mar, propriedade de um empresário paulistano do ramo de transportes.<sup>108</sup> Em depoimento anterior, de 30 de outubro de 2012, também à CNV, Marival declarou que os dois militantes haviam sido assassinados por uma prática que chamou de “tiro ao alvo”. Depois, seus corpos, com perfurações no ouvido, na testa e na face, teriam sido expostos no DOI-CODI/SP como “troféus”.<sup>109</sup> Nesse depoimento, o ex-agente declara:

Eu vi o cadáver [de Sônia], parecia uma moça [...]. Vi, o cadáver, foi exposto à visita-ção do pessoal do DOI. Eles colocaram lá. Primeiro que o Bruno era um troféu, que é o Antônio Carlos Bicalho Lana, ele era um troféu para o DOI. [...]

Dentro do DOI, o [cadáver] de Sônia e do companheiro dela, Antônio Carlos Bicalho Lana, foi exposto à visitação do pessoal do DOI. [...] O que foi sintomático e muito nítido, as perfurações no ouvido, na testa, na face dos dois. [...] A ideia do tiro ao alvo.<sup>110</sup>

100. A versão oficial foi publicada nos jornais *O Globo* e *O Estado de S. Paulo* em 1º de dezembro: o casal teria morrido quando era levado ao hospital, depois de tiroteio com agentes de segurança, na avenida Pinedo, bairro de Santo Amaro, São Paulo. Essa mesma versão consta de vários documentos oficiais. O Cenimar, por exemplo, divulgou no Pedido de Busca nº 1.390, de 9 de junho de 1975, a seguinte informação, contida, de acordo com o documento, no Relatório Periódico de informações (RPI) nº 11/1973 do II Exército:

Durante uma ronda realizada pelo DOI-CODI/II Exército, no dia 30/11/1973, nas regiões de Santo Amaro, Socorro e Interlagos, foi verificada a presença de um casal suspeito que perambulava pela avenida Pinedo. Tal fato ocorreu por volta das 15h20, nas proximidades do nº 1.100 daquela avenida, sendo que o elemento mencionado apresentava grande semelhança com Antônio Carlos Bicalho Lana (Bruno), integrante do GTA/ALN. Ao ser dada voz de prisão ao referido casal, o mesmo reagiu a tiros. Travou-se então, um rápido tiroteio, tendo o casal tombado bastante ferido. Ambos faleceram quando eram conduzidos para um hospital próximo. O homem que portava documentos falsos em nome de “Jair da Silva” foi identificado como sendo, realmente, o terrorista do GTA/ALN Antônio Carlos Bicalho Lana (Bruno). A mulher que usava documentos com nome de “Esmeralda Siqueira Aguiar” foi, posteriormente, identificada como sendo Sônia Maria Lopes de Moraes.<sup>111</sup>

101. O mesmo relatou a Polícia Civil de São Paulo, que, em ofício, registrou: “Consta arquivada nesta divisão uma cópia xerográfica de certidão de óbito referente a Esmeralda Siqueira Aguiar, expedida aos 05/12/1973 pelo Cartório do Registro Civil – do 20º subdistrito – Jardim América – comarca da capital de São Paulo”.<sup>112</sup> Esmeralda era o nome falso usado por Sônia, conhecido pelos órgãos de segurança, que, em 30 de maio 1983, registraram na Informação nº 116/A-2/IV COMAR do II Exército que Sônia “foi morta durante enfrentamento com elementos pertencentes aos órgãos de segurança [...] na ocasião foi sepultada com o nome falso que então usava, Esmeralda Siqueira de Albuquerque, no Cemitério Dom Bosco, em Perus, em São Paulo”.<sup>113</sup> Apesar de a verdadeira identidade de Sônia ser conhecida, sua certidão de óbito foi lavrada em 26 de outubro de 1979 com o nome falso. Só em 22 de abril de 1989 o documento foi retificado com sua verdadeira identidade.

102. As referências da versão falsa das mortes de Antônio e Sônia continuaram a ser reproduzidas nos anos que se seguiram, como a Informação nº 0225/CISA-ESC RCD, de 25 de abril de 1974, que trata de Antônio Bicalho Lana e de outros militantes.<sup>114</sup> Em 22 de setembro de 1978, a Informação nº 698-E2/72, do SNI, registrou sobre Antônio que “morreu em SP”,<sup>115</sup> enquanto a Informação nº 1.235/S-102-A13-CIE, de 5 de outubro de 1978, afirma que ele “morreu em São Paulo/SP em dezembro de 1973”.<sup>116</sup> Mesmo com o reconhecimento de sua morte, o nome de Antônio fez parte de uma lista de anistiados políticos, publicada pelo jornal *O Globo* em 10 de outubro de 1979.

103. Apesar de todos os esforços de investigação, ainda hoje não se conhecem as datas exatas de morte de Antônio e de Sônia. Segundo as certidões de óbito, morreram em 30 de novembro de 1973, a mesma data que consta dos dois laudos de exame necroscópico que, no entanto, só foram assinados em 5 de dezembro de 1974.<sup>117</sup> Nos dois casos, a causa de morte registrada foi “hemorragia interna por ferimento de arma de fogo”, sem nenhuma referência aos sinais evidentes de tortura. Ambos foram enterrados no Cemitério Dom Bosco, no bairro de Perus, em São Paulo. Seus corpos foram recuperados em 1990, com a abertura da vala comum desse cemitério, usada pela repressão para descarte de militantes políticos. Novos detalhes do suplício de Sônia foram revelados à CNV por testemunha ocular, cuja identidade é mantida em sigilo. De acordo com esse depoimento, Sônia já estava deformada e ainda foi torturada com um rato introduzido em sua vagina. Os responsáveis pelas atrocidades vividas por Sônia, assim como por sua morte, seriam o chefe de interrogatórios, Lourival Gaeta, que atuava no DOI-CODI/SP de São Paulo, e integrantes de sua equipe.

**E) HOMICÍDIOS COM FALSAS VERSÕES DE SUICÍDIOS**

104. Nos casos considerados como suicídios, conforme a versão oficial, a análise pericial da CNV também comprovou inconsistências e fragilidades nas circunstâncias de morte de várias vítimas, registradas em laudos oficiais. São situações diversas, nas quais a CNV identificou exames médico-legais e outros documentos relevantes que atestavam óbitos em decorrência de suicídios por enforcamentos, arma de fogo, atropelamentos e projeções (de prédios, pontes e viadutos), entre outros, que na verdade se revelaram casos de execução. São exemplos as mortes de João Lucas Alves (1968), Higino João Pio (1969), Severino Viana Colou (1969), Henrique Cintra Ferreira de Ornellas (1973), Vladimir Herzog e Manoel Fiel Filho (1976), registradas como enforcamento; e a de Luiz Eurico Tejera Lisbôa (1972), como autoeliminação com disparo de arma de fogo. Nesses pronunciamentos periciais da CNV, foram apresentadas explicações das reais circunstâncias de morte dessas pessoas, que nem sempre eram militantes de oposição ao regime, como Ornellas e Pio.

105. Em 7 de novembro de 1968 foi preso pela segunda vez o ex-sargento da Aeronáutica João Lucas Alves. Sua primeira prisão havia ocorrido logo em seguida ao golpe de 1964, quando foi detido na Base Aérea de Santa Cruz e expulso da Aeronáutica pelo Ato Institucional nº 1. Em 1968, João Lucas, já dirigente do Comando de Libertação Nacional (Colina), foi preso por agentes do DOPS/RJ e, em seguida, transferido para o quartel da Polícia do Exército, na rua Barão de Mesquita. Permaneceu detido no Rio de Janeiro até 28 de fevereiro de 1969, quando foi transferido para a Delegacia de Furtos e Roubos de Belo Horizonte, onde foi morto.<sup>118</sup>

106. A versão oficial alegou que o militante teria falecido nessa delegacia em 6 de março de 1969, em decorrência de asfixia mecânica resultante de suicídio por enforcamento. Essa versão foi corroborada por laudo necroscópico dos legistas Djeddar Gonçalves e João Bosco Nacif da Silva.<sup>119</sup> O dossiê de investigação sobre a morte de João Lucas Alves, iniciado em 1972 e acompanhado pela Organização dos Estados Americanos (OEA) e pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), incluiu depoimentos dos legistas citados, do policial militar José Pereira Gonçalves, dos funcionários públicos Haydn Prates Saraiva, José Lisboa e Luiz Soares da Rocha, e da mãe de João Lucas, Odília Pimenta Alves.<sup>120</sup>

107. Com exceção do depoimento de Odília, todos os outros relataram que João Lucas teria sido transferido para Belo Horizonte, em março de 1969, sob a responsabilidade de Luiz Soares da Rocha, superintendente do Policiamento Civil de Minas Gerais, onde teria sido isolado em cela da Delegacia de Furtos e Roubos de Belo Horizonte, com comunicação permitida somente por meio do delegado Antônio Nogueira Lara Rezende, de Luiz Soares da Rocha e de José Lisboa. João Lucas,

[...] após tentar em vão seccionar as veias do pulso com a lapiseira, havia se enforcado na perna de sua calça; [...] o cadáver de João Lucas Alves permaneceu quase uma semana na geladeira do Departamento de Medicina Legal, à espera de alguns elementos de sua família e como ninguém aparecesse, foi sepultado no Cemitério da Saudade [...].<sup>121</sup>

108. O depoimento de Odília Pimenta Alves, em 11 de março de 1969, nega essas declarações. De acordo com seu relato, ela solicitou informações sobre o filho às autoridades do Departamento de Vigilância Social (DVS) em 8 de março de 1969, e foi informada que ele havia

sido transferido para a Delegacia de Furtos e Roubos. Nesse local apresentaram-lhe lista de prisioneiros e a informaram de que os presos do DVS eram encaminhados ao Exército. Odília retornou a esse órgão, onde recomendaram procurar Luiz Soares da Rocha no Departamento de Investigações, porém, não o encontrou. Somente em 11 de março, ao retornar à Delegacia de Furtos e Roubos, foi informada da morte e do enterro de João Lucas Alves.<sup>122</sup>

109. Peritos da CNV analisaram a documentação do caso e concluíram que o ex-sargento fora vítima de homicídio por estrangulamento, pois no local de sua morte “não havia qualquer sistema engendrado pela vítima, [...] fato que inviabiliza o suicídio”.<sup>123</sup> Os peritos constataram que

o estrangulamento não foi realizado diretamente com as mãos do agressor, visto que não havia no pescoço qualquer evidência nesse sentido, mas sim por meio de um instrumento constritor, possivelmente a calça que, segundo o LEC [laudo de exame cadavérico], envolvia o pescoço da vítima quando da realização da necropsia [...].<sup>124</sup>

A perícia atesta ainda que João Lucas foi vítima de tortura, consideradas as lesões nas regiões dos olhos, pés, ombros e glúteos da vítima. Os ferimentos nas falanges dos pés e a ausência de unhas nos dedos, segundo análise pericial, possivelmente representam que tenha ocorrido a prática de tortura conhecida como “falanga”.<sup>125</sup>

110. A morte de Higino João Pio, primeiro prefeito de Balneário Camboriú (SC) escolhido pelo voto direto, em 1965, foi divulgada na versão oficial como decorrente de suicídio por enforcamento. Em fevereiro de 1969, Higino foi levado pela Polícia Federal (PF) à Escola de Aprendizes de Marinheiros de Florianópolis para esclarecer denúncias de irregularidades administrativas e enriquecimento ilícito. No dia 3 de março foi divulgado seu suicídio. Essa morte por razões políticas era praticamente desconhecida até 1997, quando a família levou o caso à CEMDP. Durante o processo, ficou claro que sua detenção e morte decorreram de perseguição pela amizade que tinha com o ex-presidente João Goulart, deposto em 1964. Na investigação da CEMDP, confirmou-se que “adversários políticos” o haviam denunciado à PF e à Procuradoria-Geral. O caso foi até o SNI e a Comissão Geral de Investigação, que inclusive tentou, posteriormente, suspender seu inventário. Como informa o livro-relatório da CEMDP *Direito à memória e à verdade*, porém, “a tentativa foi infrutífera, pois Higino, segundo todos os depoimentos, era cidadão honesto, um político sem mácula, cujo patrimônio diminuía durante a gestão”.<sup>126</sup>

111. Em laudo necroscópico de 7 de março de 1969, assinado pelos legistas de Santa Catarina José Caldeira Ferreira Bastos e Léo Meyer Coutinho, é atestada a morte em consequência de “asfixia por enforcamento”. Esse documento também descreve que “não há escoriações ou equimoses em todo o corpo”.<sup>127</sup> O laudo pericial do local, feito na mesma data pelos peritos Paulo Mendonça Souza e Daniel V. Arantes, registra o enforcamento de Higino, com o corpo de “pijama azul-claro, descalço, com a frente para a parede, estando em posição de suspensão incompleta, em pé, tendo ao pescoço um arame e entre este e o pescoço, uma toalha”. O “aramé usado como laço no enforcamento” estava preso a “um registro de água com uma torneira em forma de roda”. Relata-se ainda que, “considerando o ambiente interno do camarote e ainda o alinhamento das vestes do cadáver, que afastam a possibilidade de ter havido luta, disputa ou violência, chegaram os senhores peritos à conclusão de que se trata de um caso de suicídio”.<sup>128</sup>

112. Pronunciamento técnico da CNV, porém, chegou à conclusão oposta em análise pericial elaborada a partir de elementos materiais do caso.<sup>129</sup> Segundo esse parecer, diversos itens dos laudos oficiais são inconsistentes: a ausência de equimoses no rosto, que tocava a parede; o sulco no pescoço, que é típico de estrangulamento; o corpo com os pés apoiados no chão, o que não promoveria a constrição total do pescoço; as mãos à frente do corpo, e não suspensas na lateral do torso, indicando que elas haviam sido amarradas; a não flexão dos joelhos, visto que os pés se apoiavam no chão, comprovando que o corpo já apresentava rigidez cadavérica completa quando foi colocado na posição em que foi encontrado. O aparato de enforcamento como visto nas fotos e descrito nos laudos não proporcionaria condições de morte da vítima, pois tinha nós fixos para travar-se ao pescoço e, como estava, apenas parcialmente enrolado no registro de água, não resistiria ao peso do corpo, que só se manteve em pé por estar encostado à parede e em posição de equilíbrio. A inexistência de sinais de luta e resistência é irrelevante, pois a vítima estava em cárcere – ou seja, completamente dominada. Assim, a conclusão é que não houve enforcamento e, em consequência, tampouco houve suicídio.

113. Severino Viana Colou, ex-sargento e militante do Colina, morreu em 24 de maio de 1969, na cela nº 3 da 1ª Companhia da Polícia do Exército, no Rio de Janeiro. Severino foi acusado de participar de ações armadas em 1968, em Belo Horizonte e no Rio de Janeiro, além de ser indicado como parte do comando que matou o major do Exército alemão Edward Von Westernhagen – confundido com o capitão boliviano Gary Prado Salmón, um dos responsáveis pela morte de Che Guevara em 1967. Pelo pedido de busca nº 0569, de 14 de março de 1975, o Cenimar informou que Severino fora preso três dias antes de sua morte, em 21 de maio de 1969, em Magé (RJ), “acusado de assaltos e assassinato de uma sentinela do Tribunal Militar”.<sup>130</sup>

114. Para esclarecer sua morte foi instalado o Inquérito Policial Militar nº 1.478, que concluiu pelo suicídio, versão reafirmada pelo exame necroscópico realizado no Hospital Central do Exército (HCE) e assinado pelo médico Rubens Pedro Macuco Janini. O corpo foi enviado ao IML do Rio de Janeiro em 2 de junho e enterrado como indigente no Cemitério da Cacuia, na região da Ilha do Governador, no Rio de Janeiro, segundo consta de seu atestado de óbito.<sup>131</sup>

115. O laudo pericial do local, realizado no mesmo dia 24 pelos legistas Euler Moreira de Moraes, segundo-sargento, e Erival Lima dos Santos, terceiro-sargento, concluiu que “a morte ocorreu por autodeterminação, tendo a vítima na efetivação desse objetivo, usado como forca sua própria calça”. Esse mesmo laudo, aprovado e assinado pelo tenente-coronel Alexandre Boaventura Bandeira de Mello em 24 de junho, aponta, porém, que, “em ambas as pernas, na altura da canela apresentava ferida contusa e escoriações generalizadas pelo tronco”, e “nas nádegas apresentava hematomas de formato irregular”, sem explicar as causas dessas marcas.<sup>132</sup> No termo de inquirição de testemunha, realizado no dia 2 de junho, o sargento Euler Moreira de Moraes agregou que a vítima efetuou

rodopios da esquerda para a direita até que com essa ação as duas pernas da calça enrolaram-se, passando a constituir um tirante único. Com a continuação dos movimentos, a pressão produzida passou a agir diretamente sobre o pescoço, causando o desfalecimento. Consequentemente, suas pernas perderam a sustentação do tronco, aumentando, desse modo, a pressão sobre o pescoço, [...] ocorrendo com a duração da ação aí localizada, a interrupção do fluxo normal de ar.<sup>133</sup>

116. Essa versão falsa foi mantida por anos, como confirmam o Ofício nº 002, do DPF, de 17 de março de 1975, e a Informação nº 0635, do SNI, de 22 de abril de 1975.<sup>134</sup> O núcleo pericial da CNV, entretanto, identificou inconsistências no laudo pericial de local de morte, em relação às fotografias anexas a ele, e no auto de autópsia da lavra do capitão-médico Arildo da Silva, do Serviço Médico Legal do HCE, de 24 de maio de 1969. Em suas conclusões, a análise pericial da CNV indica que a morte de Severino ocorreu “por homicídio por estrangulamento, ou por outra causa porventura omitida pela análise médico-legal”, sem que existam elementos para “afirmar em que local e em que circunstâncias se deu a morte”.<sup>135</sup> Essa análise se sustenta na existência de dois sulcos no pescoço, “um apergaminhado e horizontal, típico de estrangulamento, enquanto o outro, oblíquo e ascendente, possui o fundo claro, típico daqueles produzidos *post mortem*”. Tampouco há correspondência entre a descrição da calça enrolada ao pescoço e as fotografias incluídas no laudo, que mostram que a peça de roupa foi, na verdade, fixada por meio de nós.

117. Por outra parte, “o sistema de constrição proposto jamais seria eficiente para manter a constrição do pescoço, na medida em que a perna da calça se desenrolaria do cadáver, quando esse cessasse o movimento de torção, retornando à posição de equilíbrio, mesmo que a vítima desfalecesse”. Também a altura descrita para explicar o suicídio não é suficiente para produzir o enforcamento, já que, de acordo com a versão oficial, a calça foi suspensa em uma das barras verticais da cela a 1,5 metro de altura, enquanto a análise das fotografias revela que “o pescoço da vítima estaria cerca de 0,3 metro mais abaixo desse ponto, ou seja, a 1,2 metro do piso, tornando mais absurda a hipótese de enforcamento da forma relatada, observando-se que a vítima tinha 1,73 metro de altura”. A isso ainda devem agregar-se a intensidade e a dispersão das lesões e escoriações descritas na cabeça, tronco e membros, marcas características da prática de tortura, fato que também foi denunciado pelos presos políticos Antônio Pereira Mattos, Ângelo Pezzuti da Silva e Afonso Celso Lana Leite, em auditorias militares feitas à época.<sup>136</sup> Finalmente, o próprio depoimento do legista Euler Moreira de Moraes, prestado à equipe de perícia da CNV em 25 de julho de 2014, confirma a falsidade do documento. Segundo suas declarações, o laudo foi feito sob a coação do capitão [Celso] “Lauria, nomes de que não me lembro muito bem”.<sup>137</sup>

118. Suicídio foi também a justificativa no caso do criminalista Henrique Cintra Ferreira de Ornellas, que, ao que tudo indica, nem sequer tinha militância política. Detido em Arapongas (PR), em 18 de agosto de 1973, por alegadas suspeitas de vinculação com criminosos que defendia, foi em seguida levado ao 8º Grupo de Artilharia Antiaérea, em Brasília, onde teria sido encontrado morto em uma cela três dias depois, enforcado com aparato feito com três gravatas e um cinto, que foi amarrado na vidraça do banheiro da cela. Em nota oficial difundida por órgãos da imprensa, como o *Jornal do Brasil* do dia 23, a PF dizia que Ornellas, incluído em inquérito policial militar para “apurar responsabilidades de componentes ligados à subversão”, “perpetrou suicídio [...] após sua prisão”. No relatório final de 15 de março de 1974, porém, essa investigação nada identificou contra Ornellas, como também “nada foi apontado que infringisse a Lei de Segurança Nacional”.<sup>138</sup>

119. O laudo necroscópico, assinado pelos médicos Hermes Rodrigues de Alcântara e Ary Louzada Dias, atesta morte por asfixia. Os legistas relatam ainda que “todos os sinais (sulco no pescoço e algumas equimoses e escoriações) encontrados no corpo são compatíveis com enforcamento. Não havendo sinais de tortura ou crueldade nem de defesa, somos de opinião que são fortes os indícios de suicídio”.<sup>139</sup> O inquérito policial militar para apurar a morte de Ornellas em

dependência militar reafirmou as conclusões do laudo, reforçando que ficara “claro e insofismável o suicídio”. Perícia da CNV, sempre elaborada a partir da análise dos próprios laudos da época, afirma que Ornellas foi vítima de homicídio.<sup>140</sup> São várias as inconsistências constatadas na versão oficial. Com relação ao local, não havia nenhum objeto que permitisse à vítima alcançar o ponto em que a forca estava fixada; assim como as manchas junto à válvula de descarga, descritas como feitas pelos pés de Ornellas enquanto se debatia, não poderiam ter sido feitas por ele, por estar descalço. A ausência de sinais de luta no local, argumento para garantir que não houve agressão à vítima, pode simplesmente confirmar que a morte ocorreu com ele já inteiramente dominado, visto que estava detido em uma unidade prisional.

120. Ainda conforme perícia feita pela CNV, as marcas observadas no corpo igualmente desmentem o laudo oficial. As manchas de hipóstase nas mãos e pés não garantem que a parada de circulação se deu com a vítima na posição em que foi encontrada – dado que elas poderiam ocorrer após o falecimento, antes de alcançar a rigidez cadavérica. Como seu corpo foi encontrado encostado à parede, a ausência de lesões no rosto também nega o enforcamento, uma vez que convulsões – experimentadas por qualquer vítima de enforcamento, após a constrição no pescoço – o levariam a debater-se o bastante para sofrer escoriações, ainda que leves. Por outro lado, as equimoses avermelhadas no tronco do corpo não são compatíveis com enforcamento, mas indicativas de violência. O laudo cadavérico descreve o sulco no pescoço de Ornellas como oblíquo, mas as fotos o expõem na horizontal, e isso prova que a suspensão completa na “forca”, como mostram as imagens de seu corpo, não ocorreu de forma a causar o óbito, mas teria sido montada. Por fim, os laudos oficiais não se referem a congestão facial, língua protusa e pontilhados hemorrágicos, ausências que se confirmam nas fotos do cadáver, que são sinais característicos de morte por asfixia. Em conclusão, a análise pericial da CNV mostra não ter havido enforcamento nem suicídio, e que a vítima foi colocada na posição encontrada, suspensa por mecanismo de forca, provavelmente inconsciente ou instantes após o homicídio ter se consumado.

121. O catarinense Luiz Eurico Tejera Lisbôa, primeiro caso esclarecido de desaparecimento forçado no Brasil, foi vítima de execução sumária com falsa versão oficial de suicídio com arma de fogo. Ele iniciou sua militância muito cedo, na Juventude Estudantil Católica (JEC), em Porto Alegre, e passou por diversas organizações, como PCB (depois, Dissidência Estudantil do Rio Grande do Sul), VAR-Palmares e ALN. Preso preventivamente diversas vezes nos anos de 1967 e 1968 para que não participasse de manifestações, foi condenado a seis meses de prisão em 1969, quando começou a viver na clandestinidade. Passou um período em Cuba, retornou ao Brasil em 1971 e desapareceu em São Paulo no ano seguinte. Seu nome sempre constou das denúncias de desaparecimentos forçados, desde as primeiras reportagens publicadas sobre o assunto, em 1978. Nesse período, ocorreu um fato marcante de contrainformação, planejado pela repressão para desarticular a pesquisa de familiares para o esclarecimento de prisões de militantes, caso bastante fundamentado no *Dossiê ditadura*:

O então chefe do SNI, general Otávio Medeiros, prometera apurar o caso de Luiz Eurico, mas queria a promessa de que nada do que dissesse fosse divulgado. Pouco tempo depois, fez chegar a notícia de que Luiz Eurico estaria morando em Montevidéu, casado e feliz. Seus familiares enviaram, então, ao general um recado solicitando o endereço, pois publicamente iriam excluir seu nome da lista de desaparecidos políticos. Seria uma vitória para a ditadura, pois a foto de Luiz



Eurico figurava no primeiro cartaz com fotos de desaparecidos políticos, organizado pelo Comitê Brasileiro pela Anistia de São Paulo (CBA/SP). Enquanto seus parentes aguardavam a localização prometida pelo general, a sepultura de Luiz Eurico foi localizada.<sup>141</sup>

122. Iara Xavier Pereira, ao voltar do exílio em 1979, trouxe consigo a informação de que – assim como outros desaparecidos políticos, alguns inclusive com morte confirmada, como seus irmãos Alex e Iuri Xavier Pereira – Luiz Eurico havia sido enterrado como indigente, com o nome falso “Nelson Bueno”, no Cemitério Dom Bosco, no bairro de Perus, em São Paulo. A esposa de Luiz Eurico, Suzana Keniger Lisbôa, com outros familiares de mortos e desaparecidos, empreendeu busca até a confirmação do que de fato havia ocorrido com ele e a localização de seus restos mortais, conforme também relata o *Dossiê ditadura*:

Graças à ampla divulgação da notícia pela imprensa, foi possível descobrir o inquérito feito na 5ª DP de São Paulo (582/72), que versava sobre o “suicídio” de Nelson Bueno. As fotos mostravam Luiz Eurico deitado na cama do quarto da pensão, com um revólver em cada mão, e marcas de disparos na parede e no armário. Segundo os peritos, Luiz Eurico teria disparado quatro tiros do revólver calibre 38, que estava junto à sua mão direita, e um tiro com a arma de calibre 32, próxima à sua mão esquerda. No forro de madeira do quarto, duas perfurações; no piso, um projétil de 38, e, no armário, em direção à porta, lascas de madeira. O IPM [inquérito policial militar] concluiu, de forma absurda, que o morto teria disparado alguns tiros antes de embrulhar uma das armas na colcha que o cobria para abafar o tiro que daria em sua própria cabeça. O laudo necroscópico, assinado por Octávio D’Andréa e Orlando Brandão, confirma o suicídio.<sup>142</sup>

123. Em análise do caso, o núcleo de perícia da CNV, apesar de apontar uma série de lacunas e falhas técnicas nos laudos originais, extraiu elementos materiais para um novo pronunciamento e produziu proposições determinantes que negam, de maneira cabal, o suicídio de Luiz Eurico.<sup>143</sup> Segundo a perícia da CNV, pela inexistência de “confronto balístico entre o projétil expelido por arma de fogo e as armas que se encontravam junto ao corpo [...], não é possível definir qual arma disparou o projétil que transfixou a cabeça de Nelson Bueno [Luiz Eurico]”. Assim, “a definição de quem atirou também está comprometida”. A posição de Luiz Eurico quando foi atingido, observadas as fotos da cena de morte, no caso de autoeliminação, deveria “ser mais elevada do que a encontrada e sua cabeça deveria estar mais próxima à parede e em nível superior ao da marca de impacto”, ou seja, ele deveria “estar sentado (ou em posição próxima desta), quando foi atingido pelo projétil”. Com essa constatação, comprova-se que “tanto o corpo, como as armas e a colcha, foram acomodados [...] em uma tentativa de tornar o evento mais compatível com aquele” da falsa versão oficial de suicídio. Conforme tais proposições, a perícia da CNV afirma que “o local examinado apresenta características daquelas observadas em locais de homicídios”, das quais se destaca a de não haver registro de nenhum “arrombamento produzido na porta de acesso ao cômodo”, comum em ambientes fechados onde ocorreram suicídios.

124. O ano de 1975 ficou marcado pela repercussão da morte do jornalista Vladimir Herzog. O jornal *Folha de S. Paulo* divulgou, em 27 de outubro, comunicado emitido pelo II Exército, a respeito do ocorrido dias antes nas dependências do DOI-CODI/SP. Com o título “II Exército anuncia suicídio de jornalista”, a reportagem publicou nota com a versão oficial da morte, que relata que às “16h, ao ser

procurado na sala onde fora deixado, desacompanhado, foi encontrado morto, enforcado, tendo para tanto utilizado uma tira de pano”. Vlado, como era conhecido, era natural da Iugoslávia, casado, pai de dois meninos e jornalista. Trabalhou para o jornal *O Estado de S. Paulo*, para a revista *Visão* e para a BBC de Londres, antes de tornar-se diretor na TV Cultura de São Paulo. Sua militância política limitava-se a integrar o PCB, reconhecido por rejeitar a linha armada. Documento encaminhado ao CISA por alcaguete infiltrado na TV Cultura revela monitoramento dos órgãos de informação sobre Herzog, caracterizado como problema para o regime militar:

A contratação, há cerca um mês, pela Rádio TV Cultura do jornalista Vladimir Herzog para a direção de seu departamento de jornalismo caracterizou a reabertura de um processo de infiltração de esquerda naquele veículo de comunicação subsidiado pelo governo do estado.<sup>144</sup>

125. A convocação de Herzog para apresentar-se ao DOI-CODI/SP, em 25 de outubro, sob a suspeita de integrar e articular contatos com membros do PCB, colocou o jornalista sob a custódia dos agentes de segurança desde as oito horas da manhã. No período da tarde, foi encontrado enforcado, em suspensão incompleta, com as pernas apoiadas no chão da cela em que fora preso. Segundo nota oficial, o jornalista havia escrito documento de próprio punho, onde admitia atuar no PCB e revelava seus contatos no partido. O registro teria sido encontrado rasgado na cela onde estava detido.<sup>145</sup>

126. A versão oficial da morte de Herzog, desde o momento de sua divulgação, foi questionada por jornalistas, estudantes, líderes de várias religiões e parlamentares. Rodolfo Oswaldo Konder e George Benigno Jatahy Duque Estrada, colegas de Herzog, presos no DOI-CODI/SP no mesmo período, afirmaram que não houve suicídio. O primeiro declarou no processo 136/1976, da 7ª vara federal, que os três foram acareados pelos militares e que ouviram o momento em que Vlado foi torturado:

De lá, podíamos ouvir nitidamente os gritos – primeiro do interrogador e depois de Vladimir, e ouvimos quando o interrogador pediu que lhe trouxessem a “pimentinha” e solicitou ajuda de uma equipe de torturadores. Alguém ligou o rádio, e os gritos de Vladimir se confundiam com o som do rádio. Lembro-me bem que durante esta fase o rádio dava a notícia de que Franco havia recebido a extrema-unção, e o fato me ficou gravado, pois naquele mesmo momento Vladimir estava sendo torturado e gritava.<sup>146</sup>

127. O suicídio foi também contestado na análise dos laudos cadavéricos e de local, apresentados ao processo da CEMDP. Esses laudos ressaltam que Herzog teria cometido suicídio ao enforcar-se com a cinta do uniforme de prisão, amarrada a uma janela tão baixa que seu corpo teria ficado com os joelhos flexionados e os pés apoiados no chão – posição que ressalta a impossibilidade de enforcamento.<sup>147</sup> Silvaldo Leung Vieira, estudante do curso de fotografia da Polícia Civil, então com 22 anos, foi o responsável pelo registro legal do corpo – que na verdade põe por terra essa versão de suicídio de Herzog. Em entrevista à Agência Brasil, em 27 de maio de 2013, Vieira afirma que o chamado para fotografar um cadáver no DOI-CODI/SP era parte do treinamento de seu curso, e complementa que só soube quem havia fotografado depois, “por meio dos comentários e movimentação no *campus* da USP”.<sup>148</sup>

128. Conforme laudo indireto do núcleo de perícia da CNV, ponto insustentável dos documentos da época é a análise do recado que Herzog teria deixado na cela, uma espécie de depoimento voluntário em que reconhece ser militante do PCB, ter contribuído financeiramente com o partido e mantido contato com vários de seus membros. A perícia da CNV observa que “a declaração de Vladimir Herzog guardava característica de ter sido ditada ou copiada de algum modelo”, em especial porque as “alterações de calibre e espaçamento interliterais e intervocabulários, bem como variações de pressão e de tonalidades do traçado, configuram falta de fluidez própria das escritas espontâneas”.<sup>149</sup>

129. Outra falha fundamental identificada na versão oficial encontra-se no exame de corpo, que cita apenas um sulco no pescoço da vítima, quando nas fotografias “são visíveis pelo menos dois sulcos, um *horizontal*, contínuo e com reação vital, e o outro *oblíquo* ascendente no lado esquerdo do pescoço”.<sup>150</sup> Com isso, o parecer pericial da CNV conclui que:

Vladimir Herzog foi inicialmente estrangulado, provavelmente com a cinta citada pelo perito criminal, e, em ato contínuo, foi montado um sistema de força, onde uma das extremidades foi fixada à grade metálica de proteção da janela e, a outra, envolvida ao redor do pescoço de Vladimir Herzog, por meio de uma laçada móvel. Após, o corpo foi colocado em suspensão incompleta de forma a simular um enforcamento.<sup>151</sup>

130. Ato ecumênico em homenagem a Herzog na Catedral da Sé, celebrado pelo cardeal d. Paulo Evaristo Arns, o rabino Henry Sobel e o reverendo Jaime Wright, em São Paulo, reuniu dias depois cerca de 8 mil pessoas e marcou a grande repercussão que o caso teve em todo o país.

131. Em 20 de janeiro de 1976, o *Jornal da Tarde* publicou nota do II Exército (SP) que informava outra morte ocorrida três dias antes em circunstâncias semelhantes: a de Manoel Fiel Filho. De acordo com essa notícia, o operário foi encontrado morto às 13 horas, “em um dos xadrezes do DOI-CODI/II Exército”.<sup>152</sup> Militante do PCB, Manoel fora preso um dia antes na fábrica onde trabalhava por dois homens que se apresentaram como funcionários da prefeitura. De acordo com um documento do DOPS/SP, foi acusado de pertencer ao PCB e receber mensalmente de Sebastião Almeida três exemplares do jornal *Voz Operária*. Levado ao DOI-CODI/SP, foi torturado e no dia seguinte acareado com Sebastião pela “turma de interrogatório preliminar B” entre 10h30 e 13h.<sup>153</sup>

132. Segundo a versão oficial, reafirmada pelo exame necroscópico assinado pelos legistas José Antônio de Mello e José Henrique da Fonseca, Manoel “veio a falecer por asfixia mecânica por estrangulamento”, no dia 17.<sup>154</sup> O operário teria provocado sua morte com “um par de meias nylon”, de 76 centímetros de comprimento, envolvido e amarrado em seu pescoço com as próprias forças – informação contida no laudo de exame de local de morte. Seus companheiros de fábrica relataram, mais tarde, que quando Manoel foi preso usava chinelos, sem meias. O corpo, com visíveis marcas de tortura, foi entregue à família no domingo, dia 18, com a condição de que fosse enterrado rapidamente e de que ninguém falasse sobre sua morte. A família decidiu sepultá-lo nesse mesmo dia às oito horas da manhã no Cemitério da Quarta Parada, em São Paulo. A tortura sofrida por ele foi denunciada pelos também prisioneiros Geraldo Castro da Silva e Sebastião Almeida na ação ordinária de indenização, processo nº 1.298.666, apresentado na 5ª vara, movido pela viúva e pelas filhas de Manoel em 17 de dezembro de 1978. De acordo com seus depoimentos, enquanto era torturado, um rádio ficou ligado

até que seus gritos cessaram, junto com o som do aparelho. Cinco ou dez minutos depois, Geraldo ouviu quando um dos policiais avisou: “Chefe, o omelete está feito”. Durante o almoço, os 19 presos que ali se encontravam foram levados para ver o seu corpo. Ameaçados, tiveram que escrever uma declaração ditada por um policial, na qual afirmavam que o operário se suicidara. Depois de sua morte, o tratamento aos presos melhorou até serem liberados.<sup>155</sup>

133. Com o objetivo de apurar o ocorrido, instaurou-se inquérito policial militar (IPM) para o qual foi nomeado o coronel de Infantaria Murilo Fernando Alexander, chefe do Estado-Maior da 2ª Divisão do Exército. O IPM foi concluído 30 dias depois e confirmou a versão do suicídio por estrangulamento. Em 28 de abril de 1976, o procurador militar Darcy de Araújo Rebello, depois de examinar o caso, concluiu por seu arquivamento, com a alegação de que “as provas apuradas são suficientes e robustas para nos convencer da hipótese do suicídio de Manoel Fiel Filho, que estava sendo submetido a investigações por crime contra a segurança nacional”.<sup>156</sup>

134. Segundo o laudo de exame de local de morte violenta nº 1.041/1976, relativo ao caso de Manoel, expedido pelo Instituto de Criminalística de São Paulo,

a individualização do agente da força constritora, isto é, se foi o da própria vítima ou de terceiros, configurando no primeiro caso o suicídio e, no segundo, o homicídio, não pôde ser feita pelos peritos por carência de elementos materiais passíveis de comprovação e demonstração.<sup>157</sup>

135. Perícia realizada pela CNV, no entanto, concluiu pela impossibilidade de estrangulamento pela própria vítima, uma vez que essa ação bloqueia as carótidas e com isso se reduz o tônus muscular ou se provoca a inconsciência da vítima, “fato que interrompe, de imediato, a constrição do pescoço”.<sup>158</sup> A essa afirmação, os peritos agregam que a sensação de asfixia é “extremamente dolorosa, levando o indivíduo a uma reação instintiva de defesa, ou mesmo a um arrependimento, ocorrendo então uma redução da força necessária ao êxito do estrangulamento”.<sup>159</sup> Com isso, a única possibilidade é que o estrangulamento seja provocado pela

ação de agente externo, seja por terceiros, quando se configura o homicídio, seja por algum mecanismo engendrado pela própria vítima [...], de forma a evitar que ações involuntárias, e até mesmo intencionais, no caso de arrependimento [...] interrompam a ação inicialmente pretendida, neste caso sendo configurado o suicídio.<sup>160</sup>

136. No caso de Manoel Fiel Filho, não havia no local nenhum sistema engendrado por ele, e a posição em que se encontrava seu corpo impede “admitir que, estando [...] com as mãos na nuca, procedendo aos nós, após terminá-los tenha estendido os membros superiores e ficado aguardando, confortavelmente, que o estrangulamento se consumasse”.<sup>161</sup> Resta ainda considerar que, mesmo na possibilidade de Manoel ter se estrangulado, a existência de um segundo nó obriga a admitir que “a vítima teria que ter realizado este nó após a total constrição do pescoço”.<sup>162</sup> O núcleo pericial da CNV concluiu como causa “homicídio por estrangulamento consumado em local e circunstâncias que não foram possíveis determinar”.<sup>163</sup> O parecer indica que o estrangulamento não foi realizado diretamente pelo agressor, já que não existe nenhuma evidência nesse sentido. Provavelmente, Manoel foi assassinado com a mesma meia que estava em seu pescoço.

137. Três dias após a divulgação da morte de Manoel, o então presidente Ernesto Geisel demitiu o general Ednardo D’Avila Mello da chefia do II Exército, e o mesmo ocorreu com Confúcio Danton de Paula Avelino, chefe do CIE – medidas que abriram crise com o ministro do Exército, Sylvio Frota, demitido no ano seguinte. O caso de Manoel fechou o ciclo dos falsos suicídios.

## F) HOMICÍDIOS EM MANIFESTAÇÕES PÚBLICAS

138. Mortes ocasionadas por repressão violenta a manifestações públicas, apesar de serem provocadas em sua maioria por arma de fogo, são tratadas em separado, por suas características específicas. Os casos analisados pela CNV são de vítimas mortas em protestos, passeatas e piquetes ocorridos em locais públicos e que foram reprimidas por agentes das forças de segurança oficiais. Algumas das vítimas são a militante política Angelina Gonçalves, os sindicalistas Benedito Gonçalves, Orocílio Martins Gonçalves e Santo Dias da Silva, e os integrantes do movimento estudantil Edson Luiz Lima Souto, Ivan Rocha Aguiar, Jonas José de Albuquerque Barros e José Guimarães. Em 1963, houve também várias mortes em repressão policial à greve na siderúrgica Usiminas, em Ipatinga (MG), tratado adiante neste Relatório, entre os casos de chacina.

139. A morte de Angelina Gonçalves, operária tecelã e militante do PCB, em 1º de maio de 1950, marca o primeiro caso averiguado de vítima em manifestação pública no período coberto pela Lei da CNV (1946-88). Os sindicatos da cidade de Rio Grande (RS) organizaram, junto a militantes do movimento operário, um evento para as celebrações do Dia do Trabalho. Após o encontro, saíram em passeata pelas ruas da cidade, mas foram reprimidos pela polícia local perto do estádio do Esporte Clube General Osório. Angelina e três outros operários foram baleados. Um jornal local relatou os acontecimentos nas ruas de Rio Grande em sua edição de 3 de maio com o título “1º de Maio sangrento”. O recorte dessa publicação foi recolhido pela pesquisa do caso feita no processo da CEMDP:

[...] os manifestantes foram atacados pelo sr. dr. Ewaldo Miranda, delegado da Ordem Política e Social, pelo tenente Gonçalo Carvalho da Brigada Militar [...] fizeram ver aos promotores da passeata a necessidade de ser a mesma dissolvida, proibida que são tais manifestações. E aí surgiu o grave conflito que resultou nos graves e dolorosos acontecimentos. [...] Entre os mortos foram recolhidos [...] a senhora que carregava a bandeira brasileira e outro manifestante.<sup>164</sup>

140. O *Diário Popular* de Pelotas (RS) prestou homenagem a Angelina Gonçalves em matéria de 7 de março de 2010, com descrição da manifestação do 1º de maio de 1950 e entrevista com Shirley, única filha da operária, que a acompanhava naquele evento. Com apenas dez anos, ela ia de mãos dadas com a mãe quando a polícia iniciou a repressão aos protestos. Em meio à confusão, Shirley “[...] disse para mãe: ‘Eu vou embora’, ela me puxou pelo braço, mas eu saí correndo”. Logo em seguida, porém, avistou a última imagem de Angelina: “Eu vi ela cair, mas pensei que pudesse ter se jogado, como muitos outros estavam fazendo”.<sup>165</sup> Shirley não viu mais sua mãe, e nem sequer pôde comparecer ao enterro pelo medo que tomou familiares e companheiros de Angelina Gonçalves.

141. Os estudantes Ivan Rocha Aguiar e Jonas José de Albuquerque Barros são outras duas vítimas de execuções em via pública. No dia seguinte ao golpe de 1964, no Recife, várias pessoas fo-

ram às ruas protestar contra a destituição e prisão do governador Miguel Arraes. Ivan e Jonas foram mortos por tiros: o primeiro atingido no tórax e o segundo alvejado na face por militares. As informações publicadas na imprensa em 2 de abril atestam o embate entre soldados e estudantes. O *Jornal do Commercio* publicou a manchete “No fim, os gritos, os tiros, os mortos”, que reproduz o fato em imagens, e o *Diário de Pernambuco*, por sua vez, assim narrou o caso:

Ouviu-se então uma fuzilaria, tombando três jovens, dois dos quais já mortos e um ferido nas pernas. Poucos minutos antes das 16 horas chegaram já sem vida ao pronto-socorro os estudantes Jonas José de Albuquerque Barros, de 17 anos, e Ivan da Rocha Aguiar, de 23 anos [...].

142. Em 3 de outubro de 1968, outro estudante morreria vítima da repressão contra manifestações públicas. A rua Maria Antônia, em São Paulo, foi palco de enfrentamento entre estudantes da Universidade de São Paulo (USP) e um grupo integrado, em sua maioria, por membros do CCC, composto por alunos da Universidade Mackenzie e agentes do DOPS/SP. José Guimarães, estudante secundarista do Colégio Marina Cintra, foi morto por um disparo desferido por membros do CCC. Em reportagem sobre o conflito, o jornal *O Estado de S. Paulo* noticiou:

Na rua Maria Antônia, os incidentes foram assumindo proporções cada vez maiores: verdadeiras batalhas de paus, pedradas, tiros e bombas incendiárias. [...] A autópsia do estudante José Guimarães revelou que a bala que o matou é de grande calibre. O projétil transfixou a cabeça do secundarista, entrando no occipital, pouco acima da orelha, e saindo do outro lado, após percorrer uma trajetória levemente descendente. Foram encontrados fragmentos de chumbo no crânio, cuja parte posterior apresentava fratura.

143. Nesse mesmo ano, em 28 de março, no Rio de Janeiro, o secundarista Edson Luiz Lima Souto, de 18 anos, foi baleado no peito à queima-roupa quando participava de manifestação por melhorias nas condições do restaurante Calabouço, frequentado pelos estudantes do Instituto Cooperativo de Ensino, onde estudava. Teve morte instantânea. O caso ganhou repercussão pública, pois seus colegas impediram que seu corpo fosse levado ao IML, e o conduziram até a Assembleia Legislativa, onde foi feita a autópsia e ocorreu o velório. Em seguida o corpo de Edson seguiu em cortejo, acompanhado por milhares de estudantes, até o cemitério de São João Batista, conforme narra o livro-relatório *Direito à memória e à verdade*.<sup>166</sup>

144. No processo da CEMDP as circunstâncias da morte de Edson Luiz estão assim relatadas: “A altura em que o tiro penetrou (127 cm acima da planta do pé) e as lesões descritas no dorso da mão entre as segunda e terceira articulações metacarpofalangeanas, indicando reação de defesa, são fortes indícios de uma execução sumária”. O mesmo documento informa que um grupo de 25 homens armados da PM, sob comando do tenente Raposo, foi deslocado ao local para reprimir a manifestação. Os estudantes, que portavam apenas paus e pedras, reagiram, ao que os policiais avançaram violentamente, sob ordens do general Niemayer, autorizados a atirar para matar.<sup>167</sup>

145. Em 1979, três sindicalistas foram mortos em manifestações públicas. O primeiro caso ocorreu em Belo Horizonte. Trata-se da morte de Orocílio Martins Gonçalves, operário da construção

civil, que participava, em 30 de julho, de uma passeata com cerca de 15 mil grevistas, quando a PM surpreendeu a manifestação, mediante uso de arma de fogo. O movimento era acompanhado desde o dia anterior pela agência de Belo Horizonte (ABH) do SNI, como revela relatório contido na Informação nº 101/116/ABH/79/SNI, de 31 de agosto, em que se narra o andamento da assembleia do dia 29 de julho, que havia deflagrado a greve. O relato da ABH encaminhado à agência central do SNI descreve as atividades do movimento, com a informação de que armas de fogo haviam sido usadas de fato apenas pelos manifestantes:

Por volta das 13h, começaram a chegar os primeiros grupos de policiais, que mais uma vez foram hostilizados. A polícia lançou bombas de efeito moral e fez disparos para o ar. Os operários não se intimidaram – muitos deles portavam armas – e partiram para o revide. A situação tornou-se mais crítica quando um disparo de arma de fogo atingiu mortalmente o operário Orocílio Martins Gonçalves.<sup>168</sup>

146. Reportagem do jornal *Estado de Minas*, cujo recorte foi incluído no processo da CEMDP, porém, relatou que a manifestação “era reprimida com violência pelas tropas de choque da Polícia Militar” e que, na tentativa de dispersar o movimento, “uma bala de calibre 28 foi disparada, atingindo o peito do operário, que morreu imediatamente”.<sup>169</sup>

147. Um mês mais tarde, em 13 de agosto de 1979, o sindicalista Benedito Gonçalves foi morto quando participava de ato grevista dos metalúrgicos, nas imediações da Companhia Siderúrgica Paim, em Divinópolis (MG). A greve foi interrompida após ações da Polícia Militar da região. Benedito, agredido na cabeça por golpes de cassetete policial, foi levado ao hospital, diagnosticado com grave traumatismo craniano, e faleceu no dia 20 do mesmo mês. O caso foi divulgado em jornais como *Diário do Oeste* e *Estado de Minas*. Neste último, noticiava-se no dia 21 de agosto de 1979:

[...] Benedito Gonçalves, morto em consequência dos ferimentos recebidos em choque com a Polícia Militar na noite de terça-feira passada. Benedito Gonçalves morreu ontem às 11h45 no hospital São João de Deus, onde estava internado há vários dias com traumatismo craniano, segundo informações dos médicos.

148. Outra vítima em manifestação foi alvejada na greve do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo, em 30 de outubro de 1979. Com a justificativa de desfazer piquetes e dispersar o movimento nas imediações da fábrica Sylvânia, no bairro de Santo Amaro, a PM efetuou disparos aleatórios, e o metalúrgico Santo Dias da Silva foi atingido e morto. O jornal *Folha de S. Paulo*, em reportagem do dia seguinte, identificou o policial responsável pelo disparo que atingiu o abdômen de Santo como “um miliciano da Rota 220”. As circunstâncias da morte de Santo Dias foram assim noticiadas pelo *Jornal do Brasil*, também de 31 de outubro de 1979:

Santo Dias da Silva, que, como membro da chapa 3, também participava na sede da Fiesp das negociações com o Grupo 14, estava num grupo de cinquenta grevistas defronte à fábrica Sylvânia no bairro de Santo Amaro (sua fábrica, a Filtrossan, fica nas proximidades). [...] PMs de mais duas viaturas dispararam para o alto, várias pessoas, inclusive mulheres, caíram ao chão. Santos levou um tiro na barriga e reagiu tentando dar socos. Os PMs recolheram rápido três corpos de feridos.

149. As ações de Santo Dias eram vigiadas pelos órgãos de informação desde algum tempo. A Agência São Paulo (ASP) do SNI produziu documentos a respeito de suas atividades sindicais na cidade e nos municípios vizinhos. Informes, como os nº 3.033/119/ASP/79 e nº 3.618/119/ASP/79, revelam o monitoramento do sindicalista em assembleias e atos políticos nos dias que antecederam sua execução.<sup>170</sup> O acompanhamento de suas atividades vinha de longa data, como atesta relatório do Núcleo de Agência de Goiânia (NAGO), de 5 de abril de 1977, sobre a atuação da esquerda clerical da região, à agência central do SNI, quando ressalta que ele “tem mantido contato com a secretaria da Comissão Pastoral da Terra, em Goiânia”.<sup>171</sup> A ASP, ao intensificar sua preocupação com os movimentos sindicais da capital paulista, descreve na Informação nº 3659/119/ASP/79, de 19 de novembro de 1979, as atividades dos “movimentos de massa”, especificamente de bancários e metalúrgicos, além de retratar a morte de Santo Dias como fato de amplitude nacional, relacionado com outros grupos sociais:

No dia 30 de outubro de 1979, o metalúrgico Santo Dias da Silva foi morto em situação ainda não devidamente esclarecida, quando policiais militares tentavam dissolver um piquete em frente a uma indústria da capital. O fato foi explorado pela imprensa, estudantes e, principalmente, pelo clero que, além disso, cedia várias paróquias para encontros sindicais.<sup>172</sup>

150. Entre 1950 e 1979 ocorreram 28 casos de mortes em manifestações, o que corresponde a 15% dos casos de morte decorrentes de graves violações de direitos humanos identificados pela CNV. Grande número dessas vítimas concentra-se em 1963, durante a greve da Usiminas em Minas Gerais, e em 1968, ano em que aumentou o número de manifestações de repúdio ao regime militar e que marcou o endurecimento da repressão.

### G) EXECUÇÕES EM CHACINAS

151. Execuções sumárias praticadas por agentes estatais que compreendem o assassinato de três ou mais pessoas no mesmo local são aqui tratadas sempre como chacinas, ainda que sua designação histórica tenha, por vezes, sido cristalizada com a expressão *massacre*. Chacinas são, portanto, homicídios violentos e simultâneos, em que as vítimas não têm chance de defesa ou estão evidentemente em condições de reação inferiores às dos executores. Entre os casos examinados pela CNV, estão a Chacina de Quintino e de militantes do Partido Comunista Brasileiro Revolucionário (PCBR), ambas ocorridas no Rio de Janeiro em 1972; e os chamados massacres de Ipatinga, em Minas Gerais (1963); da chácara São Bento, no Recife (1973); e de dirigentes do PCdoB, na Lapa, em São Paulo (1976).

152. Em Ipatinga (MG), em 7 de outubro de 1963, agentes da PM atiraram aleatoriamente para reprimir manifestação de trabalhadores da empresa metalúrgica Usiminas e de operários da construção civil que reivindicavam melhores condições de trabalho. A CEMDP obteve informações oficiais de oito vítimas. Os mortos identificados são Aides Dias de Carvalho, Alvino Ferreira Felipe, Antônio José dos Reis, Eliane Martins, Geraldo da Rocha Gualberto, Gilson Miranda, José Isabel do Nascimento e Sebastião Tomé da Silva. O número de vítimas, porém, pode ter sido bem maior. O *Diário da Tarde* de 13 de setembro de 1999, na matéria “Ipatinga quer reabrir o massacre de 63”, afirma que testemunhas garantem terem sido mais de 30 vítimas.<sup>173</sup>



153. A Chacina de Quintino – que vitimou Antônio Marcos Pinto de Oliveira, Lígia Maria Salgado Nóbrega, Maria Regina Lobo Leite de Figueiredo e Wilton Ferreira – ocorreu no Rio de Janeiro, em 29 de março de 1972, em operação do DOI-CODI/RJ contra militantes da VAR-Palmares. A versão oficial foi de resistência à prisão e morte em consequência de tiroteio com agentes de segurança. Em audiência pública da Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro (CEV/RJ), em 29 de outubro de 2013, peritos da CNV tiveram acesso ao laudo de local elaborado pelo Instituto Carlos Éboli, com 20 fotografias, bem como a laudos de exame cadavérico de Antônio Marcos, Lígia Maria e Maria Regina. A análise desses documentos permitiu aferir que a cena do local foi desfeita, com alteração da posição dos corpos antes da chegada dos peritos responsáveis pelo exame, e que não havia armas em posse das vítimas ou próximas a elas, fato que caracteriza ação unilateral das forças policiais. A perícia da CNV também pôde conferir que as fotografias dos cadáveres e seus respectivos laudos cadavéricos comprovam terem as mortes ocorrido no local onde os corpos foram encontrados. Imagens demonstram que as vítimas sofreram lesões perfurocontusas, produzidas por projétil de arma de fogo em locais do corpo que caracterizam ação rápida dos agressores, com intuito de execução.<sup>174</sup>

154. Segundo a versão oficial sobre a chacina de militantes do PCBR, no Rio de Janeiro em 29 de dezembro de 1972, as seis vítimas foram mortas em tiroteios com agentes de segurança em ações simultâneas realizadas em dois pontos distintos. Nessa operação foram mortos Fernando Augusto da Fonseca, Getúlio de Oliveira Cabral, José Bartolomeu Rodrigues de Souza, José Sílton Pinheiro, Lourdes Maria Wanderley Pontes e Valdir Sales Saboia. No início da década de 1970, todos eles, assim como o PCBR, eram monitorados de perto pelos órgãos de informações, como resume o relatório especial de informações (REI) do CISA, de março de 1986.<sup>175</sup> Na intensa perseguição ao PCBR, essa chacina foi um dos episódios executados com mais cuidado pela repressão, como descreve a Informação nº 1.978/78/SI/SSP/BA, um minucioso prontuário de Fernando Augusto da Fonseca, o “Fernando Sandália”, que registra todo o monitoramento de suas atividades até o dia da chacina. Esse prontuário inclui relato, datado de 6 de janeiro de 1973, da versão oficial do episódio, segundo a qual Fernando teria sido levado de Recife ao Rio de Janeiro, após interrogatórios. Porém, a justificativa de que ele “realizaria, no final de dezembro último, vários contatos no Rio com os integrantes do ‘grupo de fogo’ da organização, que era chefiada pelo terrorista Getúlio de Oliveira Cabral (Gogo)”,<sup>176</sup> foi negada por sua esposa, Sandra Maria Araújo da Fonseca, em depoimento à Justiça Federal, na ação ordinária nº 92.131.433-7, juntado ao processo da CEMDP:

À época da prisão do *de cujus*, na cidade de Recife, morava com o mesmo na cidade de Maceió (AL), dirigindo-se a Recife para pegar um avião no dia 26 de dezembro de 1972, pois se dirigia para a residência de seus pais na cidade de Belo Horizonte.<sup>177</sup>

155. De acordo com Sandra, ela e seu companheiro ficaram presos no mesmo local, o DOPS de Recife, incomunicáveis. Fernando seguiu para o Rio de Janeiro, enquanto ela foi mantida presa em Pernambuco. Depois de libertada, foi obrigada a residir com seu filho em apartamento sob constante vigilância de um casal de policiais, até 16 de janeiro. Só nesse momento soube, pela imprensa, da morte do marido.

156. Um dos “aparelhos” desbaratados pelos agentes foi uma casa no bairro Bento Ribeiro, no Rio de Janeiro, onde foram mortos Valdir Sales Saboia e Luciana Ribeiro da Silva, nome com o qual os órgãos de segurança identificavam Lourdes Maria Wanderley Pontes. A Informação nº 1.978/78/SI/SSP/BA indica que

no dia 29 de dezembro, data marcada para os acertos finais das primeiras operações do ano, equipes de segurança cercaram o “aparelho” [...] o grupo ocupante procurou romper o cerco, empregando suas armas, inclusive granadas de mão. Entretanto após algum tempo, dois terroristas se entregaram presos e estavam mortos Valdir Sales Saboia, desertor da Polícia Militar da Guanabara e Luciana Ribeiro da Silva “Gordinha”, antiga militante do PCBR.<sup>178</sup>

Os dois “terroristas” que “se entregaram presos” nunca foram identificados por agentes, por outros companheiros do PCBR, pela imprensa ou por pesquisas posteriores, o que enfraquece a versão oficial. O outro lugar de tiroteio mencionado estava localizado no bairro do Grajaú, onde Fernando Augusto da Fonseca teria sido levado como “isca” para encontro com outros três militantes – Getúlio de Oliveira Cabral, José Bartolomeu Rodrigues de Souza e José Silton Pinheiro – que o esperariam no interior de um fusca azul. Segundo a versão dos agentes, eles fizeram um reconhecimento do local antes do horário do encontro e depois disso estacionaram na

entrada da referida rua, onde “Sandália” deveria descer. Bastante nervoso “Sandália” dirigiu-se a pé para o Volks, sendo recebido a tiros. Em decorrência, equipes de segurança se aproximaram, travando-se então intenso tiroteio, após o qual o fuscão se incendiou. No interior do carro, parcialmente carbonizado, estava morto o terrorista Getúlio de Oliveira Cabral (“Gogo”).<sup>179</sup>

Como registrado no trecho acima, a agência do SNI de Salvador cita apenas o nome de Getúlio Cabral, mas a imprensa, ao divulgar o caso, identificou as outras vítimas. O jornal *O Estado de S. Paulo* de 17 de janeiro de 1973 narrou que, após o “tiroteio”, “estavam mortos Getúlio de Oliveira Cabral (‘Gogo’); José Bartolomeu Rodrigues de Souza (‘Tropi’); José Silton Pinheiro (‘Soares’); e que “Sandália” também morreu no local, enquanto outro terrorista conseguiu evadir-se”.<sup>180</sup> Esse “outro terrorista” mencionado na reportagem também nunca foi identificado. O caso foi noticiado apenas em janeiro pois, segundo os órgãos de informação, os “fatos aconteceram na noite de 29 de dezembro último e deixaram de ser noticiados na oportunidade em face do sigilo necessário ao prosseguimento das operações”.<sup>181</sup> A versão oficial foi questionada nos vários depoimentos recolhidos pela CEMDP, como no de José Adeildo Ramos, que garante que Fernando da Fonseca morreu em dependências do DOI-CODI de Recife.<sup>182</sup>

157. Alguns dias após a morte dos militantes do PCBR no Rio, outra operação articulada pelos agentes de segurança executou seis integrantes da Vanguarda Popular Revolucionária (VPR) no Recife, em episódio conhecido como Chacina da Chácara São Bento. Segundo versão oficial, em 8 de janeiro de 1973, Eudaldo Gomes da Silva, Evaldo Luiz Ferreira de Souza, Jarbas Pereira Marques, José Manoel da Silva, Pauline Reichstul e Soledad Barret Viedma foram mortos “à bala quando do desbaratamento de um congresso terrorista em Recife, no dia 8 de janeiro de 1973, no município de Paulista no Loteamento São Bento”. O relato consta do Ofício nº 002/75-GAB/CI/DPF, de 17 de março de 1975, encaminhado pelo diretor do centro de informações do Departamento de Polícia Federal ao chefe da agência central do SNI.<sup>183</sup> O caso foi noticiado, entre outros meios de comunicação, pelo *Jornal do Commercio* de 11 de janeiro:

Após cerrado tiroteio, foram encontrados no “aparelho” alguns terroristas mortos e outros gravemente feridos. Mas estes, não resistindo aos ferimentos, vieram a falecer.

Dois terroristas conseguiram fugir. No dia seguinte, uma das equipes, que estava de vigilância próximo a um sítio na estrada da Santa Casa, Paulista, percebeu a presença do terrorista Evaldo Luiz Ferreira de Souza, recentemente chegado de Cuba. Supõe-se que fosse um dos fugitivos da véspera. Reagindo à voz de prisão, disparou contra a equipe. No tiroteio, morreu no local.

158. Pouco depois, integrantes da VPR questionaram a versão oficial. Em fevereiro de 1973 publicaram no jornal *Campanha*, do Chile, pronunciamento em que afirmaram que a “Vanguarda Popular Revolucionária do Brasil não realizou tal congresso, que tal informação é um pretexto mentiroso para justificar o assassinato desses seis (6) lutadores da causa antifascista”. Na mesma declaração responsabilizaram o marinheiro de primeira classe José Anselmo dos Santos, conhecido como cabo Anselmo, pela delação dos militantes de Pernambuco. Os órgãos de segurança registraram o pronunciamento da VPR na Informação nº 217/DIS-COMZAE-4 do Deops/SP e a encaminharam à divisão de informações de segurança da 4ª Zona Aérea da Aeronáutica.<sup>184</sup> O “Relatório de Paquera”, incluído no processo da CEMDP relativo a esse caso, indica que as vítimas da chacina haviam voltado a organizar o movimento político muito em função do comando de cabo Anselmo, cujo duplo papel de colaborador também ficou provado. Trecho do relatório, produzido para o DOPS/SP, ressalta o contato do agente infiltrado com as vítimas antes da chacina:

Ficamos decididos enfim: 1) farei o contato com os ferroviários; 2) receberei “Sérgio” e “Baião” ficando os dois sob meu comando; 3) tratarei com Baião da entrada da sua companheira, ex-mulher de Jamil; 4) comprarei o carro legal para transportar o pessoal mais quente; 5) contatarei Lurdes com carta para o Uruguai.<sup>185</sup>

159. “Baião”, “Sérgio” e “Lurdes” eram os codinomes usados na clandestinidade respectivamente pelos militantes da VPR Evaldo de Souza, Eudaldo Gomes e Soledad Barret, companheira do Cabo Anselmo. Pauline Reichstul foi identificada como “ex-mulher de Jamil”. O envolvimento de Cabo Anselmo com os agentes reforça a fragilidade da versão oficial. No entanto, outros fatores contribuem para seu questionamento. O exame de perícia no local de ocorrência, elaborado em 9 de janeiro de 1973 pelo Instituto de Polícia Técnica, descreve os cômodos onde foram encontradas as vítimas, com destaque aos móveis, objetos e precariedade da residência, mas sem fazer nenhuma menção às marcas de projéteis nas paredes, que, em caso de tiroteio, seriam as principais provas. A única referência à troca de tiros foi sobre a “cozinha da casa, em frente à porta dos fundos, que apresentava vários orifícios produzidos por projéteis de arma de fogo”.<sup>186</sup>

160. Depoimentos recolhidos pela CEMDP declaram que os militantes da VPR haviam sido presos antes da chacina, como no caso de Soledad e Pauline, abordadas em uma butique. Sonja Maria Cavalcanti de França Lócio, dona do estabelecimento, testemunhou que cinco homens se aproximaram das duas mulheres, agrediram Pauline “com coronhadas de revólver na cabeça que a fez cair no chão e se urinar”, e as levaram amarradas em dois carros que pertenciam ao INCRA.<sup>187</sup> Ivo Tavares, Nivaldo da Silva e João Joaquim Filho relataram que José Manoel da Silva, uma das vítimas, havia sido preso no dia anterior à chacina por agentes de segurança e transportado, também em veículo do INCRA, na cidade de Toritama (PE).<sup>188</sup> Outro depoimento que registra a morte dos seis integrantes da VPR foi concedido pela advogada Mercia de Albuquerque Ferreira, que descreveu sua amizade com Jarbas, a angústia da mãe dele sobre o paradeiro do filho e sua ida ao IML de Recife, onde encontrou “seis corpos realmente, em

um barril estava Soledad Barret Viedma, ela estava despida, tinha muito sangue nas coxas, nas pernas e no fundo do barril, onde se encontrava também um feto. Eu fiquei horrorizada”.<sup>189</sup>

161. O ano de 1974 foi marcado por outra operação repressiva, em Foz do Iguaçu, também contra um grupo de militantes da VPR. Conhecido como Chacina do Parque Nacional do Iguaçu, o caso registra a execução de seis militantes que tentavam voltar ao Brasil após o golpe militar chileno em 1973. Seu retorno foi articulado por um infiltrado da repressão, a serviço do CIE, o ex-sargento Alberi Vieira dos Santos – um dos líderes remanescentes da Guerrilha de Três Passos (1965). O *modus operandi* que articulou a emboscada – que vitimou primeiro Daniel José de Carvalho, Joel José de Carvalho, José Lavecchia, Victor Carlos Ramos, o argentino Enrique Ernesto Ruggia e, mais tarde, Onofre Pinto – foi semelhante às execuções da chácara São Bento. Assim como o cabo Anselmo no Recife, Alberi atuou para desarticular o grupo da VPR no Chile, com a missão de atrair para o Brasil os exilados do grupo de Onofre Pinto.

162. Um dos principais líderes da VPR, Onofre Pinto foi monitorado desde sua chegada ao Chile pelos serviços de informação desse país, do Brasil e mesmo da Argentina. A rota para o retorno dos militantes foi estabelecida pelos contatos de Alberi nesses países e contou com o apoio do agente infiltrado do CIE em Foz do Iguaçu, Otávio Rainolfo da Silva, que atuou como Otávio Camargo, apoio da VPR no Paraná. Na operação, participou também uma rede de militares, integrada, entre outros, pelo coronel da reserva Paulo Malhães. Onofre Pinto e os demais integrantes do grupo foram levados por Alberi e Otávio a um sítio no interior do Paraná, depois de partirem de Buenos Aires, em 11 de julho de 1974. No dia 13, os dois infiltrados seguiram com Enrique Ruggia, Joel e Daniel Carvalho, José Lavecchia e Victor Ramos para o Parque Nacional do Iguaçu. Na chegada ao local combinado com Alberi e Otávio, os cinco militantes foram executados. Horas depois, a dupla de agentes conduziu Onofre Pinto pelo mesmo caminho. Ao pressentir algo estranho, o líder da VPR correu, mas foi alcançado, preso e levado para Foz de Iguaçu, onde acabou morto após vários interrogatórios. O caso é detalhado no Capítulo 13 deste Relatório.

163. A morte dos dirigentes do Partido Comunista do Brasil (PCdoB) em dezembro de 1976 é outro caso de execução sumária de vítimas sem nenhuma possibilidade de defesa. A chacina, articulada por diversos serviços de segurança, com destaque para o DOI-CODI/SP e o DOPS/SP, ocorreu numa casa na rua Pio XI, no bairro da Lapa, em São Paulo, onde o comitê central do PCdoB havia se reunido entre os dias 13 e 15 de dezembro. Concluído o encontro, os participantes foram retirados da residência em duplas e de olhos vendados – o mesmo modo como haviam sido levados para o local, em carro guiado pelos militantes Elza de Lima Monnerat e Joaquim Celso de Lima.

164. Apesar desses cuidados, os integrantes do PCdoB foram seguidos e presos. Na manhã do dia 16, o “aparelho” da rua Pio XI foi invadido; os dirigentes Pedro Pomar e Ângelo Arroyo, alvejados; e Maria Trindade, presa. A morte de João Batista Drumond, preso no dia 15, foi justificada como atropelamento na rua Paim, bairro da Bela Vista. Os depoimentos colhidos pela CNV e pela Comissão Municipal da Verdade Vladimir Herzog desmentem essa versão. De acordo com depoimentos prestados pela sobrevivente Maria Trindade, por testemunhas e familiares das vítimas, além das declarações feitas por Cláudio Guerra, ex-delegado do DOPS/ES que participou da operação, não houve troca de tiros e as armas encontradas nas mãos das vítimas foram colocadas no local após as execuções. Sabe-se que Drumond foi torturado e morreu nas dependências do DOI-CODI/SP, versão confirmada no

Processo nº 4.255.380, da 5ª Vara Federal de São Paulo, em 1993, e ratificada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo em 2014. O caso é detalhado no Capítulo 13 deste Relatório.

165. De maneira diversa das mortes na greve em Ipatinga, em 1963, as que se seguiram ao golpe de 1964 tiveram caráter de campanhas dirigidas contra organizações de esquerda. O objetivo central era abalar a estrutura desses grupos, para o que era necessário desferir golpes duros que incluíram também prisão clandestina, execução ilegal e desaparecimento forçado de militantes. Em todos os casos, tortura e mortes foram justificadas como decorrentes de tiroteios, prática comum dos órgãos de segurança pública.

#### H) SUICÍDIOS DECORRENTES DE SEQUELAS DE TORTURA

166. As consequências da tortura, física ou psicológica, não se restringem ao momento de sua prática e tendem a atingir a personalidade da vítima de forma perene e levá-la a situações de extremo sofrimento e desamparo – e, em alguns casos, ao suicídio. Apesar de nesses casos a morte ter ocorrido em período posterior ao da prisão, a responsabilidade do Estado não se extingue, pois o suicídio ocorre pela impossibilidade de superação dos traumas provocados por atos praticados por agentes a seu serviço. Esse foi o caso, por exemplo, de frei Tito de Alencar Lima, Gustavo Buarque Schiller e Maria Auxiliadora Lara Barcelos, banidos para o Chile em janeiro de 1971, em troca do embaixador suíço Giovanni Enrico Bucher. Depois do golpe militar que derrubou o governo de Salvador Allende, em setembro de 1973, os três tiveram que procurar asilo em outros países.

167. Religioso dominicano e militante da ALN, Tito foi preso em outubro de 1968, acusado de participar da organização do congresso da União Nacional dos Estudantes (UNE), em Ibiúna (SP), e em novembro de 1969, em São Paulo, por manter ligações com Carlos Marighella, caso detalhado anteriormente neste capítulo. Nessa segunda prisão, frei Tito foi submetido a 40 dias de tortura pela equipe do delegado Sérgio Paranhos Fleury, do DOPS/SP, conforme seu perfil no livro-dossiê *Direito à memória e à verdade*.<sup>190</sup> Em seguida, foi transferido para o presídio Tiradentes e, em 17 de dezembro, para a sede da Oban, onde foi novamente torturado, dessa vez pelo capitão Benoni de Arruda Albernaz. Em um dos interrogatórios, Benoni disse-lhe: “Se não falar será quebrado por dentro, pois sabemos fazer as coisas sem deixar marcas visíveis. Se sobreviver jamais esquecerá o preço de sua valentia”.<sup>191</sup> Finalizado o interrogatório, frei Tito tentou suicidar-se com uma lâmina de barbear, mas foi socorrido pelos agentes para que a tortura continuasse. Banido do país, passou pelo exílio no Chile, na Itália e na França, onde se instalou em uma comunidade dominicana. Apesar de ter buscado tratamento psiquiátrico, frei Tito suicidou-se quatro anos mais tarde, no dia 7 de agosto de 1974, aos 28 anos.

168. Maria Auxiliadora Lara Barcelos, militante da VAR-Palmares, foi presa no Rio de Janeiro em novembro de 1969, junto com Antonio Roberto Espinosa e Chael Charles Schreier. Levada ao quartel da Polícia do Exército (PE), na Vila Militar do Rio de Janeiro, foi submetida a brutais sessões de tortura, denunciadas na 2ª Auditoria Militar da Marinha em 27 de maio de 1970, conforme o livro-relatório da CEMDP.<sup>192</sup> Em 24 de janeiro de 2014, seu então companheiro, Antonio Espinosa, prestou depoimento à CNV e confirmou os abusos sexuais a que Dorinha, como era conhecida, fora submetida durante o período em que esteve detida na Vila Militar.<sup>193</sup> Em seguida foi transferida para os presídios de Bangu, no Rio de Janeiro, e de Linhares, em Juiz de Fora (MG). Documento do SNI,

datado de 14 de dezembro de 1970, atesta que Maria Auxiliadora se encontrava presa em Bangu, àquela data, em companhia de outras 14 opositoras do regime.<sup>194</sup> Em 2001, sua mãe, Clélia, descreveu em carta à Comissão Estadual de Indenização às Vítimas de Tortura de Minas Gerais o estado em que encontrou a filha naquela prisão, após meses de busca: “Quando lá cheguei, eles a retiraram da solitária, onde se encontrava desde sua chegada de Belo Horizonte; estava nua e num lugar onde o único local para assento era o vaso sanitário; a comida era deixada no chão”.<sup>195</sup>

169. Dorinha viveu no Chile, México, Bélgica, França e, finalmente, Alemanha. Apesar de tentativas de tratamento e internações, não conseguiu se recuperar dos traumas produzidos pela tortura. Em 1º de junho de 1976, aos 31 anos, atirou-se sob um trem, em Berlim.

170. Mesmo fim teve outro militante da VAR-Palmares, Gustavo Buarque Schiller, preso em março de 1970, em Porto Alegre, onde foi brutalmente torturado. Seu nome consta de documento do SNI, datado de 26 de novembro de 1970, que lista opositores do regime detidos no Rio Grande do Sul àquela data.<sup>196</sup> Segundo declaração de Paulo de Tarso Carneiro, companheiro de prisão, Gustavo chegou “a ponto de perder quase que completamente a capacidade de articulação da voz”.<sup>197</sup> Depois de dez meses de detenção, foi libertado e banido do país. “Bicho”, como era chamado pelos amigos, exilou-se inicialmente no Chile e depois na França, onde conheceu sua companheira, Lúcia Souza da Rocha. Voltou ao Brasil em 1979, com a anistia, e instalou-se com a esposa na Ilha de Marajó (PA). Segundo relato de Lúcia, Gustavo apresentava um quadro de depressão grave desde o exílio em Paris, e, já no Brasil, tentou o suicídio inúmeras vezes.<sup>198</sup> Em 1984 o casal teve uma filha, Joana, e um ano mais tarde mudou-se para o Rio de Janeiro. Foi ali onde Gustavo, em 22 de setembro, aos 34 anos, suicidou-se.

171. Outro caso de suicídio decorrente de sequelas de tortura é o de Solange Lourenço Gomes. Militante do MR-8, Solange esteve presa entre 1971 e 1973, primeiro em Salvador e depois no Rio de Janeiro, no DOI-CODI, onde sofreu tortura física e psicológica. Desde que saiu da prisão, em 1973, Solange buscou tratamento psiquiátrico. O médico Carlos Alberto Quilelli Ambrosio, que a acompanhou nesse período, relatou: “Ajudada por nossos esforços, de sua família e marido, Solange obteve muitas e significativas melhoras, mas não conseguiu conviver com tantas marcas – insuperáveis – e continuar viva”. Solange suicidou-se aos 35 anos, em Campinas (SP), no dia 1º de agosto de 1982.

172. José Dalmo Guimarães Lins, militante do PCB, foi preso em 1964, logo após o golpe; e novamente em 1970, na companhia de sua esposa, Maria Luiza Araújo. Dalmo foi detido e torturado no DOI-CODI/RJ, onde ficou preso por seis meses. Apesar de libertado, seu nome continuou em lista de opositores do regime que haviam sido presos pelo DOI-CODI/RJ e que permaneciam sob “liberdade controlada”, segundo consta de informe do SNI datado de 18 de fevereiro de 1971.<sup>199</sup> Dalmo havia se jogado alguns dias antes, em 11 de fevereiro de 1971, do sexto andar do prédio onde morava, no Rio de Janeiro, aos 37 anos.

173. Caso também marcante foi o de Massafumi Yoshinaga. Pressionado pelo regime militar, foi obrigado a retratar-se, em rede nacional de rádio e televisão, por sua militância na VPR. Conhecida como “desbunde”, essa declaração pública exigida pelos militares fazia parte da guerra psicológica contra os opositores do regime. Após sua retratação, Massafumi passou a apresentar distúrbios psiquiátricos e chegou a ser internado; tentou suicídio duas vezes, até enforcar-se em casa, aos 27 anos, em 7 de junho de 1976, conforme relato de seu irmão, Toshiro, recolhido no processo da CEMDP relativo ao caso.<sup>200</sup>

174. A morte de Therezinha Viana de Assis, militante da Ação Popular, presa e torturada em 1972, foi também atribuída a suicídio decorrente de sequelas de tortura. Em 1973, ao ser libertada, exilou-se no Chile, onde militou no Movimiento de Izquierda Revolucionaria (MIR). Após o golpe de Pinochet, instalou-se na Holanda, onde se doutorou em Economia. Therezinha morreu em 3 de fevereiro de 1978, em Amsterdã, ao cair do terceiro andar do prédio onde residia. Embora a CEMDP tenha confirmado o nexos entre a tortura sofrida no Brasil e o estado psíquico que a levou ao suicídio, sua irmã, Selma Viana de Assis Pamplona, relatou que Therezinha passou a sentir-se perseguida e a receber ameaças nos meses que antecederam sua morte, o que poderia indicar que sua queda tenha sido provocada.

175. O suicídio de Carlos Alexandre Azevedo, mesmo fora do escopo temporal da CNV, evidencia como os traumas provocados pela tortura persistem apesar do tempo transcorrido. Filho de Dermi Azevedo, jornalista perseguido e preso pela ditadura, como confirma relatório de antecedentes do SNI datado de 27 de maio de 1975, foi levado junto com a mãe, Darcy Andózia, ao DOPS/SP no dia 14 de janeiro de 1974.<sup>201</sup> Ali foi torturado pela equipe do delegado Fleury com apenas um ano e oito meses, segundo relato de seu pai, divulgado na internet pelo Movimento Nacional de Direitos Humanos (MNDH). Depois, Carlos foi levado a

São Bernardo do Campo, onde, em plena madrugada, os policiais derrubaram a porta e o jogaram no chão, tendo machucado a cabeça. Nunca mais se recuperou. Como acontece com os crimes da ditadura de 1964-1985, o crime ficou impune.<sup>202</sup>

Em entrevista à revista *IstoÉ* de 29 de janeiro de 2010, o próprio Carlos Alexandre relatou seu sofrimento:

Para mim, a ditadura não acabou. Até hoje sofro os seus efeitos. Tomo antidepressivo e antipsicótico. [...] Não sou feliz. Sinto vergonha de não trabalhar. Também gostaria de ter uma família minha, com mulher e filhos. Mas tenho consciência de que devo dar um passo de cada vez. Talvez, com um pouco de sorte, eu consiga recomeçar. Mesmo estando com 37 anos.

Carlos Alexandre suicidou-se três anos mais tarde, aos 40 anos de idade, em 17 de fevereiro de 2013.

## I) OS CASOS DE MORTE RECONHECIDA

176. Conforme o “Quadro geral da CNV sobre mortos e desaparecidos políticos (1946 a 1988)”, os casos de morte reconhecida somam 188 vítimas. Seus nomes são apresentados na tabela a seguir em ordem cronológica, seguidos da organização política a que pertenciam.

ANO	VÍTIMA (ORGANIZAÇÃO)
1950	Angelina Gonçalves (PCB)
1962	João Pedro Teixeira (Ligas Camponesas)

ANO	VÍTIMA (ORGANIZAÇÃO)
1963	Ari Lopes de Macêdo (N/C) Aides Dias de Carvalho (N/C) Alvino Ferreira Felipe (N/C) Antônio José dos Reis (N/C) Eliane Martins (N/C)
1963	Geraldo da Rocha Gualberto (N/C) Gilson Miranda (N/C) José Isabel do Nascimento (N/C) Sebastião Tomé da Silva (N/C)
1964	Albertino José de Farias (Ligas Camponesas) Alfeu de Alcântara Monteiro (Forças Armadas) Antogildo Pascoal Viana (sindicalista) Ari de Oliveira Mendes Cunha (N/C) Augusto Soares da Cunha (N/C) Benedito Pereira Serra (sindicalista) Bernardino Saraiva (Forças Armadas) Carlos Schirmer (PCB) Dilermano Melo do Nascimento (N/C) Edu Barreto Leite (Forças Armadas) Ivan Rocha Aguiar (movimento estudantil) João Barcellos Martins (PSB) João de Carvalho Barros (PTB) Jonas José de Albuquerque Barros (movimento estudantil) José de Souza (sindicalista) Labibe Elias Abduch (N/C) Manuel Alves de Oliveira (N/C) Newton Eduardo de Oliveira (PCB) Onofre Ilha Dornelles (PTB) Otávio Soares da Cunha (N/C) Paschoal Souza Lima (N/C) Pedro Domiense de Oliveira (PCB) Péricles Gusmão Régis (MTR)
1965	Elvaristo Alves da Silva (PTB) Severino Elias de Mello (N/C)
1966	Darcy José dos Santos Mariante (PTB e Grupo dos Onze) José Nobre Parente (N/C) José Sabino (N/C) Manoel Raimundo Soares (MR-26)



ANO	VÍTIMA (ORGANIZAÇÃO)
1967	Inocência Pereira Alves (PCB) Luiz Gonzaga dos Santos (N/C) Catarina Helena Abi-Eçab (ALN) Cloves Dias de Amorim (movimento estudantil) David de Souza Meira (N/C) Edson Luiz Lima Souto (movimento estudantil) Fernando da Silva Lembo (N/C)
	Iguatemi Zuchi Teixeira (N/C) João Antônio Santos Abi-Eçab (ALN) Jorge Aprígio de Paula (movimento estudantil) José Guimarães (movimento estudantil)
1968	Luiz Carlos Augusto (movimento estudantil) Luiz Paulo da Cruz Nunes (movimento estudantil) Manoel Rodrigues Ferreira (N/C) Maria Ângela Ribeiro (N/C) Ornalino Cândido da Silva (movimento estudantil)
1969	Antônio Henrique Pereira Neto (N/C) Carlos Marighella (ALN) Chael Charles Schreier (VAR-Palmares) Fernando Borges de Paula Ferreira (VAR-Palmares) Geraldo Bernardo da Silva (sindicalista) Hamilton Fernando Cunha (VPR) Higino João Pio (PSD) Ishiro Nagami (ALN) João Domingues da Silva (VAR-Palmares) João Roberto Borges de Souza (PCB) José Wilson Lessa Sabbag (ALN) Luiz Fogaça Balboni (ALN) Marcos Antônio Bráz de Carvalho (ALN) Reinaldo Silveira Pimenta (MR-8) Sebastião Gomes dos Santos (Colina) Severino Viana Colou (Colina)

ANO	VÍTIMA (ORGANIZAÇÃO)
1970	Abelardo Rausch de Alcântara (associação de funcionários) Ângelo Cardoso da Silva (M3G) Antônio Bem Cardoso (ALN) Ary Abreu Lima da Rosa (movimento estudantil) Avelmar Moreira de Barros (VPR) Carlos Antunes da Silva (Grupo dos Onze) Cassimiro Luiz de Freitas (VAR-Palmares) José Roberto Spiegner (MR-8) Juarez Guimarães de Brito (VPR) Lucimar Brandão Guimarães (VAR-Palmares)
1970	Marcos Antônio da Silva Lima (PCBR) Olavo Hanssen (PORT) Roberto Macarini (VPR) Silvano Soares dos Santos (N/C)
1971	Aderval Alves Coqueiro (MRT) Aldo de Sá Brito Souza Neto (ALN) Amaro Luiz de Carvalho (PCR) Carlos Eduardo Pires Fleury (Molipo) Carlos Lamarca (MR-8) Devanir José de Carvalho (MRT) Eduardo Antônio da Fonseca (ALN) Gerson Theodoro de Oliveira (VPR) Iara Iavelberg (MR-8) José Campos Barreto (MR-8) José Dalmo Guimarães Lins (PCB) Luiz Antônio Santa Bárbara (MR-8) Luiz Eduardo da Rocha Merlino (POC) Manoel José Mendes Nunes Abreu (ALN) Marilena Villas Boas Pinto (MR-8) Maurício Guilherme da Silveira (VPR) Nilda Carvalho Cunha (MR-8) Odijas Carvalho de Souza (PCBR) Otoniel Campos Barreto (MR-8) Raimundo Eduardo da Silva (AP)
1971	Raimundo Nonato Paz (N/C) Raul Amaro Nin Ferreira (N/C)

ANO	VÍTIMA (ORGANIZAÇÃO)
1972	<p>Alexander José Ibsen Voerões (Molipo)</p> <p>Ana Maria Nacinovic Correa (ALN)</p> <p>Antônio Carlos Nogueira Cabral (ALN)</p> <p>Antônio Marcos Pinto de Oliveira (VAR-Palmares)</p> <p>Aurora Maria Nascimento Furtado (ALN)</p> <p>Célio Augusto Guedes (PCB)</p> <p>Esmeraldina Carvalho Cunha (N/C)</p> <p>Fernando Augusto da Fonseca (PCBR)</p> <p>Iris Amaral (N/C)</p> <p>Ismael Silva de Jesus (PCB)</p> <p>João Carlos Cavalcanti Reis (Molipo)</p> <p>João Mendes Araújo (ALN)</p> <p>José Inocêncio Barreto (sindicalista)</p> <p>Juan Antônio Carrasco Forrastal (N/C)</p> <p>Lauriberto José Reyes (Molipo)</p> <p>Lígia Maria Salgado Nóbrega (VAR-Palmares)</p> <p>Lincoln Cordeiro Oest (PCdoB)</p>
1972	<p>Luís Alberto Andrade de Sá e Benevides (PCBR)</p> <p>Marcos Nonato da Fonseca (ALN)</p> <p>Maria Regina Lobo Leite de Figueiredo (VAR-Palmares)</p> <p>Mirian Lopes Verbena (PCBR)</p> <p>Napoleão Felipe Biscaldi (N/C)</p> <p>Paulo Guerra Tavares (VPR)</p> <p>Sebastião Vieira da Silva (N/C)</p> <p>Valdir Sales Saboia (PCBR)</p>
1973	<p>Anatália de Souza Melo Alves (PCBR)</p> <p>Arnaldo Cardoso Rocha (ALN)</p> <p>Francisco Emmanuel Penteadó (ALN)</p> <p>Francisco Seiko Okama (ALN)</p> <p>Gerardo Magela Fernandes Torres da Costa (movimento estudantil)</p> <p>Henrique Cintra Ferreira de Ornellas (N/C)</p> <p>Jarbas Pereira Marques (VPR)</p> <p>José Manoel da Silva (VPR)</p> <p>José Mendes de Sá Roriz (RAN)</p> <p>Lincoln Bicalho Roque (PCdoB)</p> <p>Manoel Aleixo da Silva (PCR)</p> <p>Nilton Rosa da Silva (MIR)</p> <p>Pauline Philipe Reichstul (VPR)</p> <p>Ronaldo Mouth Queiroz (ALN)</p> <p>Zoé Lucas de Brito Filho (ALN)</p>

ANO	VÍTIMA (ORGANIZAÇÃO)
1974	Afonso Henrique Martins Saldanha (PCB) Tito de Alencar Lima (Frei) (ALN)
1975	Alberto Aleixo (PCB) Flávio Ferreira da Silva (N/C) José Ferreira de Almeida (PCB) José Maximino de Andrade Netto (PCB) Leopoldo Chiapetti (Grupos dos Onze) Pedro Jerônimo de Souza (PCB) Vladimir Herzog (N/C)
1976	Ângelo Arroyo (PCdoB) Antônio Araújo Veloso (N/C) Feliciano Eugenio Neto (PCB) João Batista Franco Drumond (PCdoB) João Bosco Penido Burnier (religioso)
1976	Manoel Fiel Filho (PCB) Maria Auxiliadora Lara Barcelos (VAR-Palmares) Massafumi Yoshinaga (VPR)
1976	Neide Alves dos Santos (PCB) Pedro Ventura Felipe de Araújo Pomar (PCdoB) Zuleika Angel Jones (N/C)
1977	José Soares dos Santos (N/C) Lourenço Camelo de Mesquita (PCB)
1978	Manoel Custodio Martins (PTB) Therezinha Viana de Assis (AP)
1979	Adauto Freire da Cruz (Ligas Camponesas) Benedito Gonçalves (sindicalista) Guido Leão (N/C) José Pinheiro Jobim (N/C) Orocílio Martins Gonçalves (N/C) Santo Dias da Silva (sindicalista)
1980	Eduardo Gonzalo Escabosa (Montoneros) Liliana Inés Goldenberg (Montoneros) Lyda Monteiro da Silva (N/C) Raimundo Ferreira Lima (Líder camponês) Wilson Souza Pinheiro (Líder camponês)
1982	Solange Lourenço Gomes (MR-8)
1983	Margarida Maria Alves (sindicalista)
1985	Gustavo Buarque Schiller (VAR-Palmares) Nativo da Natividade de Oliveira (sindicalista)

\*Militância não conhecida

- 1 – Arquivo CNV, 00092.003144/2014-40.
- 2 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_AN\_BSB\_V8\_AC\_ACE\_54730\_86\_002.
- 3 — Arquivo CNV, 00092.001303/2014-71.
- 4 — Arquivo Nacional, DPF: BR\_DFANBSB\_ZD\_0\_0\_0022A\_0001\_d0001 e BR\_DFANBSB\_ZD\_0\_0\_0022A\_0001\_d0002.
- 5 – *Ibid.*, pp. 2-4.
- 6 – *Ibid.*, pp. 5-10.
- 7 – *Ibid.*, pp. 11-15.
- 8 – *Ibid.*, p. 4.
- 9 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_19405\_70.
- 10 – O Protocolo de Istambul foi elaborado pelo Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (Genebra e Nova York: ONU, 2001) como manual para investigar e documentar de forma eficaz a “tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes” (p. VIII). Trata-se do resultado de três anos de pesquisa de mais de 75 peritos nas áreas do direito, medicina e direitos humanos.
- 11 – Arquivo CNV, 00092.001686/2014-88.
- 12 – O Departamento de Ordem Política e Social de São Paulo (DOPS/SP), criado pela Lei nº 2.034, de 30/12/1924, passou a denominar-se Departamento Estadual de Ordem Política e Social de São Paulo (Deops/SP) em 1975, e foi extinto pelo Decreto nº 20.728, de 4/3/1983. As referências ao órgão são unificadas como DOPS/SP. Citações de documentos oficiais, no entanto, manterão a sigla originalmente utilizada.
- 13 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0024\_0003, p. 54.
- 14 – *Ibid.*, p. 39.
- 15 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_109623\_75\_001, p. 19.
- 16 – *Direito à memória e à verdade*, elaborado pela Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP) (Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República, 2007). A CEMDP, uma comissão de Estado, foi instituída pela Lei nº 9.140 de 1995, com o objetivo de elucidar casos de graves violações aos direitos humanos ocorridos durante a ditadura militar brasileira, de 1964 a 1985. Para seus pareceres, empreendeu ampla pesquisa, que inclui importante levantamento documental e relevantes depoimentos, o que torna seu livro-relatório fonte fundamental sobre o tema. Doravante, referido como *Direito à memória e à verdade*.
- 17 – *Ibid.*, p. 108.
- 18 – *Ibid.*, pp. 109-10.
- 19 – Arquivo Nacional, Comissão Geral de Inquérito Policial Militar: BR\_DFANBSB\_AAJ\_IPM\_0933\_d, p. 4.
- 20 – Arquivo CNV, 00092.001839/2013-14.
- 21 – Arquivo Nacional, CISA: BR\_AN\_BSB\_VAZ\_035\_0041, pp. 1-2.
- 22 – Arquivo CNV, 00092.000813/2012-60.
- 23 – Arquivo Nacional, DPF: BR\_DFANBSB\_ZD\_0\_0\_0022A\_0001\_d0001 e BR\_DFANBSB\_ZD\_0\_0\_0022A\_0001\_d0002, p. 5.
- 24 – *Ibid.*, p. 5.
- 25 – *Direito à memória e à verdade*, p. 139.
- 26 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0031\_0001, p. 150.
- 27 – Arquivo Público do Estado de São Paulo: DOPS/SP, ref. 50-Z-9 18.095, p. 479.
- 28 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0031\_0001, pp. 55-57.
- 29 – *Dossiê ditadura: mortos e desaparecidos políticos no Brasil (1964-1985)*, elaborado pela Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos (São Paulo: Instituto de Estudos sobre a Violência do Estado – IEVE; Imprensa Oficial do Estado, 2009), p. 214. Preparado em 1979 para a Comissão Mista pela Anistia do Congresso Nacional, teve primeira versão publicada em 1984 pela Assembleia Legislativa do Rio Grande do Sul, com o título *Dossiê dos mortos e desaparecidos*. Grande parte do que se conhece sobre mortos e desaparecidos durante a ditadura militar vem da busca de familiares, registrada nesse documento, que, revisto e ampliado ao longo dos anos, constitui importante fonte sobre o tema. Doravante, referido como *Dossiê ditadura*.

- 30 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_41397\_71, p. 43.
- 31 – *Ibid.*, pp. 31-33.
- 32 – *Ibid.*, p. 37.
- 33 – Arquivo CNV, 00092.002220/2014-08.
- 34 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_109623\_75\_004, p. 330.
- 35 – *Direito à memória e à verdade*, pp. 301-2.
- 36 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0031\_0003, p. 14.
- 37 – Arquivo CNV, 00092.002221/2014-44.
- 38 – Arquivo CNV, 00092.002216/2014-31.
- 39 – Documento EDAL (Equipes Docentes de América Latina) – fevereiro/dezembro de 1972. APEJE – DOPS – Fundo SSP nº 29.809. In: *Cadernos da memória e verdade*. V. 2. Secretaria da Casa Civil do Governo do Estado de Pernambuco, 2014.
- 40 – Arquivo CNV, 00092.002063/2014-22.
- 41 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_32732\_70, p. 3.
- 42 – *Ibid.*, p. 10.
- 43 – Arquivo *Brasil: nunca mais* digital: BNM\_155, p. 341.
- 44 – *Ibid.*, p. 388.
- 45 – *Ibid.*, p. 348.
- 46 – *Ibid.*, p. 233.
- 47 – *Ibid.*, p. 350.
- 48 – *Ibid.*, p. 345.
- 49 – Arquivo CNV, 00092.001281/2014-40.
- 50 – Arquivo CNV, 00092.003129/2014-00.
- 51 – *Ibid.*, p. 62.
- 52 – *Ibid.*, p. 395.
- 53 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0031\_0003, p. 46.
- 54 – Arquivo *Brasil: nunca mais* digital: BNM\_155, p. 149.
- 55 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0031\_0003, p. 46.
- 56 – *Ibid.*, pp. 39-40.
- 57 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0031\_0003, p. 14.
- 58 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0031\_0003, pp. 12-14.
- 59 – *Ibid.*, p. 25.
- 60 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_32732\_70.
- 61 – Documento EDAL (Equipes Docentes de América Latina) – fevereiro/dezembro de 1972. APEJE – DOPS – Fundo SSP nº 29.809. In: *Cadernos da memória e verdade*. V. 2. Secretaria da Casa Civil do Governo do Estado de Pernambuco, 2014.
- 62 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0016\_0008, p. 230.
- 63 – Arquivo Nacional, SNI: AC\_ACE\_19040\_70, pp. 5-6.
- 64 – *Ibid.*, p. 7.
- 65 – *Ibid.*, pp. 24-25.
- 66 – *Ibid.*, pp. 33-34.
- 67 – *Ibid.*, p. 33.
- 68 – *Ibid.*, p. 35.
- 69 – *Cadernos da memória e verdade*, v. 2. Secretaria da Casa Civil do Governo do Estado de Pernambuco, 2014, pp. 23-24.

- 70 – *Ibid.*
- 71 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0016\_0008, p. 333.
- 72 – Arquivo CNV, 00092.003159/2014-16.
- 73 – Arquivo Público do Estado de São Paulo: 50Z.009-10942-001. Arquivo CNV, 00092.003161/2014-87.
- 74 – *Ibid.*
- 75 – Arquivo CNV, 00092.003160/2014-32.
- 76 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_109623\_75\_001.
- 77 – Arquivo CNV, 00092.001636/2014-09, p. 20.
- 78 – Arquivo CNV, 00092.000570/2014-21. O pronunciamento pericial foi feito na audiência pública da CNV “Torturas e mortes na Polícia da Vila Militar”, em 24/1/2014, no Rio de Janeiro.
- 79 – Arquivo CNV, 00092.000570/2014-21. O depoimento de Espinosa foi feito na mesma audiência pública da CNV citada na nota anterior.
- 80 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0068\_0003, p. 15.
- 81 – Arquivo CNV, 00092.002624/2014-93.
- 82 – *Ibid.*
- 83 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0068\_0003, p. 25.
- 84 – *Ibid.*, p. 18.
- 85 – Arquivo CNV, 00092.001698/2014-11, p. 19.
- 86 – *Ibid.*, pp. 19-20.
- 87 – Arquivo Nacional, SNI: BRDFANBSB\_V8\_ASP\_ACE\_11030\_82, p. 25.
- 88 – *Ibid.*, pp. 169-70.
- 89 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0058\_0011, p. 21.
- 90 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_ASP\_ACE\_1513\_79, p. 2.
- 91 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0058\_0011, p. 11.
- 92 – *Ibid.*, pp. 14-18.
- 93 – Arquivo CNV, 00092.000932/2014-84, p. 4.
- 94 – *Ibid.*, p.6
- 95 – *Ibid.*, pp. 7-8.
- 96 – *Ibid.*, p. 11.
- 97 – Preparado por Felipe Carvalho Nin Ferreira, Raul Carvalho Nin Ferreira e Marcelo Zelic e publicado por Armazém Memória. Sem dados de publicação.
- 98 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_109623\_75\_003.
- 99 – Arquivo CNV, 00092.000725/2014-20.
- 100 – Arquivo Nacional, DSI/MJ: BR\_AN\_RIO\_TT\_0\_MCP\_PRO\_0207, p. 5.
- 101 – *Ibid.*, p. 9.
- 102 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_APA\_ACE\_10933\_85; e BR\_DFANBSB\_V8\_ABE\_ACE\_2234\_82.
- 103 – Arquivo CNV, 00092.002254/2014-94.
- 104 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_89503\_75, pp. 11-12.
- 105 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0015\_0004, p. 34.
- 106 – *Direito à memória e à verdade*, p. 364.
- 107 – *Dossiê ditadura*, p. 501.
- 108 – Arquivo CNV, 00092.000664/2013-10, p. 46.

- 109 – Arquivo CNV, 00092.000929/2012-07, pp. 8-9.
- 110 – *Ibid.*, pp. 8-9.
- 111 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_89503\_75, pp. 1-2.
- 112 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0076\_0001, p. 15.
- 113 – Arquivo Nacional, CISA: BR\_DFANBSB\_VAZ\_016\_0088, p. 1.
- 114 – Arquivo Nacional, CISA: BR\_DFANBSB\_VAZ\_078\_0143, p. 1.
- 115 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_115300\_78\_003, p. 3.
- 116 – Arquivo Nacional, SNI: AC\_ACE\_115300\_78\_004, p. 142.
- 117 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0076\_0001, p. 15; e BR\_DFANBSB\_AT0\_0015\_0004, p. 29.
- 118 – *Direito à memória e à verdade*, p. 92.
- 119 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0046\_0006, pp. 81-82.
- 120 – Arquivo Nacional, DSI/MJ: BR\_AN\_RIO\_TT\_0\_MPC\_PRO\_224.
- 121 – *Ibid.*, pp. 95-96.
- 122 – *Ibid.*, pp. 46-47.
- 123 – Arquivo CNV, 00092.002767/2014-03, p. 9.
- 124 – *Ibid.*, p. 12.
- 125 – *Ibid.*, p. 10.
- 126 – *Ibid.*, p. 91.
- 127 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0039\_0006, p. 24.
- 128 – *Ibid.*, p. 28.
- 129 – Arquivo CNV, 00092.01386/2014-07.
- 130 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_109623\_75\_001, p. 33.
- 131 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0075\_0001.
- 132 – *Ibid.*, p. 48.
- 133 – *Ibid.*, p. 31.
- 134 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_109623\_75\_001; e BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_109623\_75\_002.
- 135 – Arquivo CNV, 00092.002224/2014-88.
- 136 – *Ibid.*
- 137 – Arquivo CNV, 0092.001636/2014-09, p. 10.
- 138 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0039\_0004, pp. 157-58.
- 139 – *Ibid.*, p. 70.
- 140 – Arquivo CNV, 00092.002064/2014-77.
- 141 – *Ibid.*, p. 367.
- 142 – *Ibid.*, p. 369.
- 143 – Arquivo CNV, 00092.002222/2014-99.
- 144 – Arquivo Nacional, CISA: BR\_AN\_BSB\_VAZ\_058B\_0069, p. 1.
- 145 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0078\_0003, p. 12.
- 146 – Arquivo CNV, 00092.000304/2012-37, pp. 225-227.
- 147 – *Ibid.*, pp. 25-48.
- 148 – Arquivo CNV, 00092.002474/2014-18.



- 149 – Arquivo CNV, 00092.002314/2014-79, p. 30.
- 150 – *Ibid.*, p. 29.
- 151 – *Ibid.*, p. 29.
- 152 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0061\_0008, p. 62.
- 153 – *Ibid.*, p. 36.
- 154 – *Ibid.*, p. 98.
- 155 – *Ibid.*, pp. 115-25.
- 156 – *Ibid.*, p. 76.
- 157 – *Ibid.*, p. 76.
- 158 – Arquivo CNV, 00092.002193/2014-65, p. 10.
- 159 – *Ibid.*, p. 10.
- 160 – *Ibid.*, p. 10.
- 161 – *Ibid.*, p. 11.
- 162 – *Ibid.*, p. 11.
- 163 – *Ibid.*, p. 13.
- 164 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0014\_0001, p. 13.
- 165 – Arquivo CNV, 00092.002479/2014-41.
- 166 – *Ibid.*, p. 79.
- 167 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0030\_0002, p. 21.
- 168 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_ABH\_ACE\_490\_79\_001, p. 4.
- 169 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0068\_0007, p. 27.
- 170 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_ASP\_ACE\_1856\_79; e BR\_DFANBSB\_V8\_ASP\_ACE\_2183/79.
- 171 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_102202\_77, p. 15.
- 172 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_ASP\_ACE\_2212\_79, pp. 4-5.
- 173 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0012\_0006.
- 174 – Arquivo CNV, 00092.001880/2014-63.
- 175 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0033\_0003, pp. 58-105.
- 176 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_ESV\_ACE\_3704\_82\_003, pp. 201-6.
- 177 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0033\_0003, p. 25.
- 178 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_ESV\_ACE\_3704\_82\_003, p. 205.
- 179 – *Ibid.*, p. 206.
- 180 – Arquivo Nacional, DSI/MRE: BR\_DFANBSB\_Z4\_DPN\_PES\_0564, p. 18.
- 181 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_ASV\_ACE\_3704\_82\_003, p. 205.
- 182 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0033\_0003, pp. 22-23.
- 183 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_109623\_75\_001, pp. 1-4.
- 184 – Arquivo Nacional, CISA: BR\_DFANBSB\_VAZ\_031B\_0016, pp. 1-2.
- 185 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0032\_0009, p. 71.
- 186 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0032\_0008, pp. 85-97.
- 187 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0069\_0004, pp. 62-63.
- 188 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0052\_0002, pp. 44- 46.
- 189 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0032\_0009, pp. 73-74.

- 190 – *Ibid.*, pp. 384-85.
- 191 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0035\_0005, pp. 88-89.
- 192 – *Direito à memória e à verdade*, p. 418.
- 193 – Arquivo CNV, 00092.000570/2014-21. Espinosa prestou depoimento na audiência pública da CNV “Torturas e mortes na polícia da Vila Militar”, em 24/1/2014, no Rio de Janeiro.
- 194 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_CNF\_33778\_70, p. 37.
- 195 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0063\_0009, p. 20.
- 196 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_32899\_70, p. 4.
- 197 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0038\_0004, p. 95.
- 198 – *Ibid.*, p. 102.
- 199 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_ARJ\_ACE\_6575\_82.
- 200 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0065\_0004, p. 20.
- 201 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_84663\_75.
- 202 – Arquivo CNV, 00092.002402/2014-71.

CAPÍTULO

# I 2

DESAPARECIMENTOS

FORÇADOS

Quando o troço virou guerra, guerra mesmo, é que as coisas mudaram. Porque a gente também foi aprender fora, alguma coisa. Aí os perfis das prisões daqui mudaram; a forma de contato com os presos mudou; surgiu a necessidade de aparelhos; porque – isso foi uma grande lição que eu aprendi – o que causa maior pavor não é você matar a pessoa. É você fazer ela desaparecer. O destino fica incerto. O seu destino como... fica incerto. O que aconteceu, o que irá acontecer comigo? Eu vou morrer? Não vou morrer? Entendeu? O pavor é muito maior com o desaparecimento do que com a morte. A morte, não, você vê o cadáver do cara, o cara ali, acabou, acabou. Não tem mais... mais o que pensar nele. O meu destino, se eu falhar, vai ser esse. Já quando você desaparece – isso é ensinamento estrangeiro – quando você desaparece, você causa um impacto muito mais violento no grupo. Cadê o fulano? Não sei, ninguém viu, ninguém sabe. Como? O cara sumiu como?

[Paulo Malhães, depoimento à Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro, em 18 de fevereiro de 2014. Arquivo CNV, 00092.002760/2014-83].

1. Durante a ditadura militar, entre 1964 e 1985, 243 pessoas foram vítimas de desaparecimento forçado, ou seja, mais da metade das 434 vítimas fatais da ditadura, segundo o “Quadro geral da CNV sobre mortos e desaparecidos políticos”.<sup>1</sup> O conceito de desaparecimento forçado adotado pela CNV, explicitado no Capítulo 7 deste Relatório, segue parâmetros do direito internacional dos direitos humanos. Esse crime ocorre a partir da privação de liberdade (mesmo quando legal e fora de estabelecimento oficial) perpetrada por agentes do Estado – ou por pessoas com sua autorização, apoio ou consentimento –, seguida da recusa em informar sobre o destino ou paradeiro da pessoa, impedindo o exercício das garantias judiciais. O desaparecimento forçado envolve transgressão de vários direitos – liberdade, vida e integridade pessoal, entre outros –, assim como uma pluralidade de crimes – sequestro, tortura, homicídio e ocultação de cadáver –, embora configure um delito autônomo, que exige abordagem integral.

2. O reconhecimento público da morte por órgãos do Estado, com emissão de certidão de óbito, não é suficiente para cessar o crime, o que só acontece com a efetiva identificação dos restos mortais. Conforme jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos (Corte IDH), a Convenção Americana sobre Direitos Humanos assegura aos familiares que o desaparecimento forçado seja efetivamente investigado; que se instaure processo contra os acusados; que sejam impostas aos responsáveis sanções cabíveis; e que sejam reparados danos sofridos pelos familiares. O dever estatal de investigação subsiste enquanto permanece a incerteza sobre o destino da pessoa desaparecida. Assim, apesar da dificuldade de encontrar os restos mortais de desaparecidos, o Estado é responsável por continuar as buscas e identificar as vítimas, com exames que permitam estabelecer, na medida do possível, data, circunstâncias, causas da morte e eventuais indícios de tortura. A CNV empreendeu esforços nesse sentido e considerou reconhecimentos feitos à época por parentes ou conhecidos, depoimentos ou placas de identificação e a comparação de estados clínicos e fraturas anteriores à morte, bem como exames científicos que incluíssem comparação de radiografias odontológicas, impressões digitais, amostras de DNA, características físicas e registros médicos. De forma complementar, a equipe de peritos da CNV realizou verificações em possíveis locais de sepultamento ou de eliminação de corpos, além de análises de livros de cemitério e livros de registros do Instituto Médico Legal (IML) sobre sepultamentos de desconhecidos. Em paralelo, foram realizadas solicitações de informações às Forças Armadas, bem como convocações de agentes do Estado que atuaram em órgãos repressores e que foram questionados sobre os casos de desaparecimento.

3. No Brasil, o desaparecimento forçado foi resultado de política sistemática do regime militar contra opositores políticos. As principais organizações afetadas por esse crime foram o Partido Comunista do Brasil (PCdoB), a Ação Libertadora Nacional (ALN), a Vanguarda Popular Revolucionária (VPR), o Partido Comunista Brasileiro (PCB) e o Movimento de Libertação Popular (Molipo), que somam 61% dos casos de desaparecimento forçado. Outros grupos atingidos foram o Partido Comunista Brasileiro Revolucionário (PCBR), com 5% do total de vítimas; e a Vanguarda Armada Revolucionária Palmares (VAR-Palmares) e a Ação Popular Marxista-Leninista (APML), que correspondem, cada uma, a 3% dos casos. O movimento estudantil, o Movimento Revolucionário 8 de outubro (MR-8) e o Partido Comunista Revolucionário (PCR) representam, cada um, 2% do total de vítimas, enquanto outras organizações como o Partido Operário Comunista (POC), o Movimento Revolucionário Tiradentes (MRT), a Ação Popular (AP), Marx, Mao, Marighella e Guevara (M3G), o Partido Operário Revolucionário Trotskista (PORT) e o Partido Revolucionário dos Trabalhadores (PRT) correspondem, cada um, a 1% das vítimas de desaparecimento forçado. Na categoria “Outros” foram incluídos os partidos e organizações que tiveram uma vítima de desaparecimento entre seus militantes, e que juntos alcançam 4% do total, mesma porcentagem de desaparecidos pertencentes a organizações de outros países. Apenas 8% das vítimas não tinham militância conhecida. O desaparecimento forçado atingiu tanto militantes como dirigentes e lideranças partidárias, em sua maioria homens (89% dos casos), estudantes ou jovens profissionais.<sup>2</sup>

4. O desaparecimento forçado era parte da estratégia da ditadura para ocultar crimes de Estado. De início, tortura e execuções eram encobertas por falsas versões de suicídios, confrontos, fugas e atropelamentos. Os corpos eram muitas vezes entregues às famílias em caixões lacrados, para ocultar as marcas da violência e aterrorizar e desorientar os grupos políticos, como narrado em detalhes no Capítulo 11. A morte sob tortura de Chael Charles Schreier na 1ª Companhia da Polícia do Exército (PE) da Vila Militar, no Rio de Janeiro, em 22 de novembro de 1969, e a repercussão das denúncias de tortura reforçaram tendências de modificação das práticas de repressão. Corpos foram enterrados com nomes falsos ou como indigentes, em valas clandestinas; ou ainda lançados em lagos, rios ou mar.

5. Em outubro de 1975, presos políticos signatários da “Carta ao presidente do Conselho da Ordem dos Advogados do Brasil” descreveram essa mudança nos métodos da repressão política:

[...] o uso do expediente de procurar encobrir o assassinato de opositores ao regime com “tiroteios”, “atropelamentos”, “tentativas de fuga”, “suicídios” predominou até o ano de 1973. Desde então preponderou a prática dos “desaparecimentos” de presos políticos [...]. Na verdade, os repetidos comunicados oficiais sobre a morte de presos políticos em “tiroteios” etc. não estavam sendo convincentes [...].

[...] A predominância da prática do “desaparecimento”, portanto, não representou outra coisa senão uma mudança de tática do regime militar para persistir na tentativa de esconder os sistemáticos assassinatos de presos políticos nas câmaras de tortura. Pois o regime vigente nunca teve condições políticas para aplicar publicamente a pena de morte instituída pelo Ato Institucional nº 14 em setembro de 1969. E na impossibilidade de assumir a aplicação desse dispositivo discricionário, optou pelo assassinio nos porões dos órgãos repressivos.<sup>3</sup>

6. Em 1971 ocorreram 22 casos de morte e 30 de desaparecimento forçado, tendência que se manteve até 1975. O aumento do número de desaparecidos explica-se, em grande parte, pelas campanhas do Exército no Araguaia, casos tratados no Capítulo 14, e pelas investidas contra grupos que atuavam na guerrilha urbana. Os anos que registram o maior número de casos de desaparecimento são 1973, com 54 vítimas, e 1974, com 53 casos. Nos anos seguintes, de 1975 a 1979, as principais organizações da esquerda armada estavam desarticuladas, e os órgãos repressores focaram sua ação no Partido Comunista Brasileiro (PCB), que, apesar de contrário à luta armada, teve 12 militantes desaparecidos entre 1974 e 1975. Os cinco últimos casos de desaparecimentos políticos ocorreram em 1980, e há ainda oito vítimas das quais não existe informação segura sobre o ano em que aconteceram os fatos.

#### **A) O DESAPARECIMENTO FORÇADO NO BRASIL**

7. O desaparecimento forçado praticado pelo regime militar tinha início com a privação da liberdade das vítimas por agentes da repressão ou pessoas agindo sob o seu comando ou consentimento, realizada de forma ilegal e arbitrária, como exposto no Capítulo 8. Em grande parte dos casos a detenção não era devidamente comunicada à autoridade competente e as vítimas eram mantidas incomunicáveis, o que levava os familiares a empreender intermináveis buscas infrutíferas, pois informações lhes eram sistematicamente negadas. Algumas vítimas tiveram a morte reconhecida na época pelo Estado, por meio de notas oficiais enviadas à imprensa que comunicavam falsa versão, mas seus restos mortais não foram entregues aos familiares. Em outros casos, notícias chegariam à família por relato de militantes que tivessem testemunhado prisão, tortura ou morte da vítima. De qualquer forma não era realizada investigação efetiva. Apenas por seu esforço algumas famílias conseguiram informações sobre local de sepultamento, sem que o Estado atestasse a identidade das vítimas.

8. Há evidências de atuação planejada do regime voltada a negar informações sobre os desaparecidos políticos e fazer desaparecer seus corpos. Cooperavam diferentes organismos públicos: forças da repressão, funcionários do IML, médicos legistas, as administrações de cemitérios e um Poder Judiciário muitas vezes conivente. No caso de várias vítimas, até o presente é escassa a informação sobre o que aconteceu. A descrição a seguir da metodologia do desaparecimento forçado no Brasil aborda, a partir dos elementos de prova identificados até o presente, em primeiro lugar, a negativa do Estado em fornecer informações. Em seguida são expostos métodos e técnicas adotados para que os cadáveres desaparecessem. Entre eles está o sepultamento deliberado de militantes em valas clandestinas, como indigentes, por vezes com identidade falsa ou sem identificação, ou ainda com a indicação errada de localização. Por vezes há informações ou indicações sobre a sepultura, mas a localização é dificultada, seja porque os corpos foram levados para valas comuns, seja porque foram feitas modificações nas plantas dos cemitérios. Serão abordadas outras técnicas e métodos para a não identificação das vítimas e desaparecimento dos restos mortais, com base em depoimentos de três agentes da repressão à CNV. Por fim, serão apresentados casos de desaparecidos com identificação posterior do corpo ou dos restos mortais.

#### **1. BUSCAS POR FAMILIARES E A RECUSA DO ESTADO EM FORNECER INFORMAÇÕES**

9. Familiares das vítimas se dirigiram aos diferentes órgãos policiais e militares na busca de informações sobre desaparecidos e apresentavam denúncias às autoridades. As informações eram-lhes ne-

gadas, ou lhes eram apresentados versões falsas e dados contraditórios. Carmem Mortati, mãe de Aylton Adalberto Mortati, por exemplo, recebeu telefonema anônimo no início de novembro de 1971, data próxima ao desaparecimento de Aylton, informando que o filho tinha sido preso e estava na OBAN, baleado e em estado grave. Carmem procurou o promotor Durval Moura de Araújo, da 2ª Auditoria Militar em São Paulo, que lhe entregou carta para que retirasse o atestado de óbito do filho no DOPS/SP,<sup>4</sup> para onde se dirigiu, a fim de falar com o diretor, o delegado Alcides Cintra Bueno Filho, mas foi recebida por funcionário subalterno que negou a existência do documento.<sup>5</sup> Outro caso ilustrativo é o de Maria Rosa Monteiro, mãe de Honestino Monteiro Guimarães, desaparecido em 10 de outubro de 1973. Ela havia recebido comunicação codificada em 13 de outubro, que informava a prisão de Honestino no Rio de Janeiro. No Natal, autoridades militares prometeram-lhe uma visita ao filho no Pelotão de Investigações Criminais (PIC) de Brasília, aonde compareceu levando roupas e alimentos. No entanto, enquanto aguardava, recebeu a informação de que houvera um equívoco, e Honestino não se encontrava lá.<sup>6</sup>

10. Os testemunhos dos familiares demonstram que os órgãos de repressão tinham conhecimento sobre o paradeiro dos desaparecidos, mas o omitiam, contrariavam informações anteriores e davam respostas evasivas ou falsas. Ao mesmo tempo, as autoridades procuradas sugeriam que a pessoa desaparecida vivia na clandestinidade, teria abandonado o núcleo familiar ou partido para o exílio. Sempre ressaltando que os desaparecidos eram “terroristas”, “subversivos” e “perigosos”, atribuíam às próprias vítimas a culpa por seu destino “desconhecido” ou “ignorado”. Familiares redigiram inúmeras cartas a autoridades públicas, inclusive ao presidente da República, requerendo esclarecimentos, que ficaram sem resposta. Essas cartas eram regularmente reproduzidas em documentos dos órgãos de segurança.<sup>7</sup> Impetraram também pedidos de *habeas corpus* para localizar seus parentes e formalizar sua prisão. Esses pedidos foram, em geral, denegados ou julgados prejudicados, com base nas informações lacônicas prestadas pelas autoridades. Em muitos casos, inclusive, os familiares foram ameaçados por agentes do Estado para não procurarem mais informações.

11. Parlamentares e organizações como Anistia Internacional, Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e o Comitê Brasileiro pela Anistia (CBA) foram fundamentais para tornar pública a busca das famílias e interceder junto ao governo. Como igualmente se passava com outras graves violações de direitos humanos praticadas de forma coordenada pelo regime militar, a reação do Estado às denúncias passava pelo esforço em desqualificá-las sob o argumento de que faziam parte da ação comunista no campo psicológico e integravam campanha difamatória contra o governo e as Forças Armadas. As várias denúncias realizadas pela Anistia Internacional foram tachadas pelo regime como “campanha difamatória contra o Brasil empreendida no exterior” e receberam, por isso, atenção da “Política governamental de comunicação social no campo externo”, com a justificativa de preservar a imagem do país. Assim, por recomendação da Secretaria-Geral do Conselho de Segurança Nacional, em 30 de outubro de 1972 o presidente general Emilio Garrastazú Medici aprovou a Secreta Exposição de Motivos nº 63, com a seguinte justificativa e determinação:

Em face do exposto e considerando que todos os órgãos da alta administração federal já estão devidamente instruídos a respeito da orientação a ser seguida em casos dessa natureza, conforme consta da “Política governamental de comunicação social no campo externo”, esta Secretaria-Geral pede vênha para sugerir a Vossa Excelência que sejam adotadas as seguintes medidas por parte dos órgãos que recebem solicitações da “AMNESTY INTERNATIONAL”:

- não permitir que sejam dadas respostas à correspondência recebida da entidade em causa, e
- determinar que o Serviço Nacional de Informações/agência central seja informado sobre qualquer documentação procedente daquela organização.<sup>8</sup>

12. Outro documento a corroborar a institucionalização da sonegação de informações é a comunicação, em 8 de março de 1974, entre órgãos da Justiça Militar e do sistema de segurança e de informação. Mauro Seixas Telles, juiz auditor da 4ª Circunscrição Judiciária Militar, de Juiz de Fora (MG), enviou ao brigadeiro-comandante da 3ª Zona Aérea, no Rio de Janeiro, relação de 61 pessoas julgadas e condenadas pela auditoria, para constatar se havia alguém preso; reconhecer o endereço quando possível; se havia falecidos; e, em caso afirmativo, providenciar o envio do atestado de óbito.<sup>9</sup> No trâmite do pedido, o Centro de Informações de Segurança da Aeronáutica (CISA), pela Informação nº 225/CISA, de 25 de abril de 1974, registra que Antônio Carlos Bicalho Lana, Arnaldo Cardoso Rocha, Hélcio Pereira Fortes e José Júlio de Araújo tinham sido mortos em São Paulo, e James Allen da Luz, no Rio Grande do Sul. Ao pé do documento aparece manuscrito: “Trata-se de um documento que veio da Auditoria de JF. Ao que parece não foi esta a ideia de difusão. Não se vai responder isto”.<sup>10</sup> O próprio ofício enviado pelo auditor identifica outro registro manuscrito com o seguinte comando:

INFORMAR

- 1) Vários “já eram”.
- 2) A informação deve se restringir a que nada se sabe e dependemos de detalhes.<sup>11</sup>

13. Em janeiro de 1975, familiares de mortos e desaparecidos políticos foram a Brasília pedir a criação de comissão parlamentar de inquérito para investigar a prática de graves violações de direitos humanos no país. Pressionado a reagir às interpelações recebidas, em 6 de fevereiro de 1975 o então ministro da Justiça, Armando Falcão, pronunciou-se sobre os casos de 27 desaparecidos de forma protocolar e apresentou dados dos registros dos órgãos de segurança e informações, em que a maioria das pessoas citadas estavam em liberdade ou foragidas, ou sobre as quais não se possuíam informações.

14. As denúncias avolumaram-se. Em 24 de setembro de 1975, a CNBB encaminhou solicitação, assinada por seu presidente, dom Aloísio Lorscheiter, ao presidente general Ernesto Geisel, a qual reforçava pedido de esclarecimentos sobre desaparecidos. A comunicação continha relatório de 26 casos providos de documentação.<sup>12</sup> Outras vezes também se somaram às denúncias, que passaram a incorporar o relato de presos políticos. Em outubro de 1975, 35 deles, detidos no presídio de Barro Branco, foram signatários da “Carta ao presidente do Conselho Federal da OAB”, apelidada “Bagulhão”, com relato de violações de direitos humanos cometidas pela ditadura brasileira (ver Capítulo 9), com denúncia de casos de 16 presos políticos assassinados e mutilados sob tortura e de outros 19 desaparecidos.<sup>13</sup> Esse documento foi encaminhado pelo presidente do Conselho Federal da OAB, Caio Mário da Silva Pereira, ao ministro-chefe do Gabinete Civil da Presidência da República, Golbery do Couto e Silva, em 26 de novembro de 1975, para providências.<sup>14</sup> Também remetido aos presidentes da Câmara dos Deputados e do Supremo Tribunal Federal, foi posteriormente submetido ao procurador-geral da República e ao ministro da Justiça, Armando Falcão, que, depois de despachá-lo ao SNI, determinou seu arquivamento.<sup>15</sup>



15. A ausência de resposta das autoridades nacionais levou os familiares a recorrer a organismos internacionais, como narrado no Capítulo 9. À Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH), nos casos 1.683 (Olavo Hanssen) e 1.684 (Múltiplo I), o governo brasileiro enviou documentação com o intuito de desmentir as acusações. A CIDH concluiu, nos dois casos, que o Brasil incorreu em graves violações de direitos humanos, conforme pareceres incluídos em seu relatório anual de 1973, submetido à IV Assembleia-Geral da OEA, de abril de 1974.<sup>16</sup> Tendo em vista os resultados negativos nesses dois casos, o governo brasileiro interrompeu o diálogo com a CIDH durante o ano de 1974. O Ministério das Relações Exteriores manteve a Presidência da República informada, em março de 1975, de todos os casos de brasileiros pendentes na CIDH, conforme informação de 4 de março.<sup>17</sup> Para defender-se dos crimes dos quais era acusada, a ditadura militar mantinha discurso de deslegitimação das denúncias. Para algumas delas, o ministro Armando Falcão encaminhou ao ministro das Relações Exteriores informações sobre os casos de Fernando de Santa Cruz Oliveira (“É procurado pelos órgãos de segurança e se encontra na clandestinidade”) e de Eduardo Collier Filho (“Encontra-se foragido, existindo mandado de prisão contra o mesmo, na 1ª Auditoria da 2ª Circunscrição Judiciária Militar”).<sup>18</sup>

16. Era comum as autoridades fornecerem resposta-padrão, segundo a qual a pessoa procurada “era foragida” ou vivia “na clandestinidade”. Essa resposta oficial persistiu ao longo dos anos, como ilustram As informações nº 1.152 e 1.224 do Centro de Informações do Exército (CIE), respectivamente, de 13 de setembro e 2 de outubro de 1978, que tratam da “Relação de 49 nomes constantes do *Jornal do Brasil*”. O CIE organizou, então, dossiê com informações e prontuários sobre os militantes, com as mesmas versões falsas.<sup>19</sup>

## 2. PRÁTICAS E MÉTODOS DE OCULTAÇÃO DE CADÁVER

17. As famílias de Ruy Carlos Vieira Berbert (Movimento de Libertação Popular – Molipo) e de Cilon Cunha Brum (Partido Comunista do Brasil – PCdoB/Araguaia) decidiram fazer enterro simbólico dos dois militantes desaparecidos. Enterraram urnas vazias ou com pertences pessoais. No entanto, a angústia causada à família só termina quando os restos mortais são encontrados. Gertrud Mayr, quando finalmente identificada a ossada do filho, Frederico Eduardo Mayr, em 13 de julho de 1992, relata:

Senti-me gratificada e só agora, com a identificação, com o traslado e o sepultamento, é que a coisa foi consumada. Antes era uma coisa só para dentro, não que eu não quisesse tirar de dentro de mim, mas eu não conseguia, não saía. Agora é o normal, acontece com qualquer pessoa: morrer e ser enterrada. Eu comecei a viver (essa normalidade) só agora.<sup>20</sup>

18. O caso de Frederico é representativo de um padrão na prática de desaparecimento. Sua prisão e morte não foram oficialmente assumidas pelo Estado na época, mas foram objeto de denúncias por diversos presos políticos no âmbito do Processo nº 100/1972, da 2ª Auditoria Militar de São Paulo. O juiz auditor Nelson da Silva Machado Guimarães, responsável pelo processo, não fez constar nos autos as denúncias, mas extinguiu a punibilidade de Frederico em razão de sua morte, comprovada por documentos do DOPS/SP: o exame necroscópico e o atestado de óbito com o

nome falso de Eugênio Magalhães Sardinha, embora o nome verdadeiro aparecesse grafado à mão.<sup>21</sup> Em depoimento à CNV em 31 de julho de 2014, o juiz Nelson da Silva Machado Guimarães reconheceu que recebia atestados de óbito com nomes falsos de militantes políticos que estavam sendo processados à revelia e que, com base neles, determinava a extinção da punibilidade por morte. O juiz admitiu que não ordenava a retificação dos atestados para corrigir a identificação das vítimas e tampouco prestava informações às famílias que, àquela altura, estavam à procura de seus parentes.<sup>22</sup> No caso de Frederico Mayr, somente em 1979, quando tiveram acesso ao atestado de óbito registrado com o nome falso, os familiares tomaram conhecimento de seu sepultamento no Cemitério Dom Bosco, no bairro de Perus, em São Paulo. Inúmeros casos repetem o uso de cemitérios clandestinos e sepultamento de vítimas como indigentes ou com identidade falsa.

### 2.1) O SEPULTAMENTO DE MILITANTES COM IDENTIDADE FALSA

19. O uso de nomes falsos para enterrar militantes políticos assassinados, segundo o ex-presos político Ivan Akselrud de Seixas, “permitia o sepultamento rápido das vítimas, sem a presença de possíveis familiares, o acobertamento das torturas sofridas, das autópsias falsas ou não realizadas pelos legistas coniventes, e o sepultamento de desaparecidos políticos”.<sup>23</sup> Para dificultar a identificação, os órgãos de segurança registravam identidade falsa. Alex de Paula Xavier Pereira e Gélson Reicher, militantes da ALN assassinados em 1972, foram enterrados no Cemitério Dom Bosco, em Perus, com os nomes falsos de João Maria de Freitas e Emiliano Sessa. As requisições de exames necroscópicos foram lavradas com os nomes falsos e traziam os verdadeiros escritos à mão no documento datilografado. Os dois militantes foram executados sumariamente por agentes da repressão, como comprovado pelo trabalho pericial da CNV, que desmentiu a versão oficial de tiroteio (ver Capítulo 11). O IML corroborou a versão policial das mortes e encaminhou os corpos para enterro como indigentes e sob identidade falsa, em Perus. Há ainda uma peculiaridade no caso de Gélson. Um dos médicos responsáveis por assinar seu laudo de exame necroscópico, Isaac Abramovitch, era vizinho de sua família e conhecia Gélson desde criança, e era também professor na Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (USP), onde Gélson estudava. Ainda assim, o médico não avisou a família de Reicher sobre o falecimento, permitindo que o militante fosse enterrado como indigente. Mesmo considerando o fato de que Gélson foi trasladado pouco tempo depois para o Cemitério Israelita, em São Paulo – segundo o livro-relatório da CEMPD, depois de o próprio médico legista avisar o pai da vítima, Berel Reicher, sobre o local onde havia sido feito o enterro –,<sup>24</sup> houve ocultação de seu corpo, configurando a ação de desaparecimento.

20. Esse alinhamento para encobrir o desaparecimento forçado de pessoas estendeu-se ao funcionamento da Justiça. O Poder Judiciário mantinha comunicação com os órgãos de segurança a respeito de militantes que estavam sendo processados, mas haviam sido mortos pela violência estatal. O conhecimento da identidade de Alex e Gélson pelos órgãos repressivos fica comprovado pela localização, nos autos de processo da Justiça Militar, de comunicado do DOPS/SP à 2ª Auditoria Militar, com os laudos necroscópicos dos militantes, e do auto de exibição e apreensão de documentos falsos.<sup>25</sup> Nos autos do Processo nº 77/1972, que também tramitava na 2ª Auditoria Militar, o juiz Nelson da Silva Machado Guimarães solicitou os atestados de óbito de Alex e Gélson, e recebeu ofício do então delegado do DOPS/SP, Alcides Cintra Bueno, em 29 de agosto de 1972, com a seguinte informação:

Em atenção ao seu Ofício nº 1.622, de 28/8/1972, informo a esse Digno Juízo que ALEX DE PAULA XAVIER PEREIRA, por ocasião de sua morte, usava identidade falsa. Por essa razão, foi o óbito lavrado em nome de JOÃO MARIA DE FREITAS. O mesmo ocorreu com GELSON REICHER, cujo óbito foi lavrado em nome de EMILIANO SESSA. Reitero a V. Exa. os meus protestos e elevada estima e consideração.<sup>26</sup>

21. O mesmo juiz era responsável pelo Processo nº 68/1972, da 2ª Auditoria Militar, no qual Alex e Gélson deixaram de ser denunciados em razão do falecimento. O juiz auditor solicitou ao DOPS/SP o envio dos atestados de óbito dos militantes. O declarante de óbito, nos dois casos, é Francisco Brandino dos Santos Filho, policial militar. Com base nesses documentos falsos, e consciente dessa falsidade, o juiz confirmou a extinção de punibilidade em relação a Alex e Gélson, ao consignar na sentença: “Constam, às fls. 128 e 129, provas de óbitos de pessoas que, embora com outros nomes, são indicadas pela autoridade policial como sendo Alex de Paula Xavier Pereira e Gélson Reicher”.<sup>27</sup> O juiz, no entanto, não comunicou as famílias nem determinou retificação dos nomes. Em depoimento à CNV, em 31 de julho de 2014, o ex-juiz Nelson da Silva Machado Guimarães admitiu essa atuação, argumentando que a sua “preocupação seria acabar logo com aquilo” e, por isso, passava “por cima desse atestado com nome falso, mas sabendo que aquele nome correspondia à própria vítima”.

22. Essa articulação entre os órgãos foi bem descrita por Iara Xavier, na audiência pública realizada pela Comissão Rubens Paiva (SP) em parceria com a CNV, em 24 de fevereiro de 2014. Iara, que pertenceu à ALN e foi presa política, irmã de Alex de Paula Xavier e de Iuri Xavier, e ex-companheira de Arnaldo Rocha Cardoso, todos mortos pela repressão, apresenta síntese dessa interação entre os órgãos:

Então nós vemos que a operação que eles tinham era do DOI, operação, busca, captura, morte; passava pela conivência do IML; passava, pra mim, pela conivência do cartório, do 20º Cartório aqui do Jardim América, onde mais de 90% dos atestados de óbito, sejam falsos, sejam os verdadeiros, foram lavrados; passavam pela conivência dos médicos legistas, adulterando os laudos de necropsia, aos declarantes de óbito, e chegavam na Justiça, na máquina perfeita e montada para esconder crimes.<sup>28</sup>

## 2.2) A UTILIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS PÚBLICOS E VALAS CLANDESTINAS

23. O sepultamento de militantes como indigentes, em cemitérios localizados na periferia de grandes centros urbanos, era também feito com a colaboração do serviço funerário. Pela concentração da ação repressiva em São Paulo, Rio de Janeiro e Pernambuco, foi nesses estados onde essa prática ocorreu com mais frequência. Cemitérios de outros estados, que receberam ou podem ter recebido despojos de desaparecidos políticos, foram levantados no livro *Habeas corpus: que se apresente o corpo*: Cemitério do Parque Nacional do Iguaçu (PR); cemitérios de Natividade, de Guaraí, de Paraíso do Tocantins (TO) (à época, Goiás); da fazenda Rio Doce, em Rio Verde (GO); Cemitério Municipal de Juiz de Fora (MG).<sup>29</sup>

24. Em São Paulo, o Cemitério de Vila Formosa foi usado para enterrar o corpo de presos políticos mortos até o ano de 1971, quando foi inaugurado o Cemitério Dom Bosco, em Perus, onde vítimas da ditadura eram sepultadas junto a indigentes. Segundo informações do livro mencionado, as características do Cemitério de Vila Formosa

[...] favoreciam a intenção das forças de repressão de ocultar os corpos de militantes mortos pela ditadura. No local, ainda hoje há um número elevado de sepultamentos sem jazigo definitivo. Isto significa que pessoas classificadas como indigentes são mantidas enterradas por três anos. Pessoas identificadas são mantidas por até seis. Passados estes prazos, os restos mortais são transferidos para um ossário ou simplesmente se faz um novo sepultamento por cima.<sup>30</sup>

25. Ao menos 11 vítimas de desaparecimento foram enterradas como indigentes no Cemitério de Vila Formosa entre 1969 e 1970: Carlos Roberto Zanirato (29 de junho de 1969), Virgílio Gomes da Silva (29 de setembro de 1969), Antônio Raymundo de Lucena (20 de fevereiro de 1970), José Idésio Brianezi (17 de abril de 1970), Joelson Crispim (22 de abril de 1970, com o nome falso Roberto Paulo Wilda), Norberto Nehring (24 de abril de 1970, com o nome falso Ernest Snell Burmann), Alceri Maria Gomes da Silva (17 de maio de 1970), Antônio dos Três Reis de Oliveira (17 de maio de 1970), José Maria Ferreira de Araújo (23 de setembro de 1970, com o nome falso Edson Cabral Sardinha), Edson Neves Quaresma (5 de dezembro de 1970, com o nome falso Celso Silva Alves) e Yoshitane Fujimori (5 de dezembro de 1970). No caso de Norberto Nehring, três meses após a morte a família conseguiu exumar o corpo, realizar exame de arcada dentária, comprovar sua identidade e trasladar seus restos mortais para o jazigo da família.

26. No início da década de 1990, por meio das investigações da Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos e com o auxílio da Prefeitura de São Paulo, descobriu-se que a quadra 11 do Cemitério de Vila Formosa, usada para enterro de indigentes, havia sofrido alterações, o que provocara o ocultamento do corpo de ao menos um preso político, José Maria Ferreira de Araújo. A partir dos arquivos do IML, apurou-se que ele tinha sido enterrado com o nome falso de Edson Cabral Sardinha, na sepultura 119 da quadra 11, mas não foi possível localizar seus restos mortais, inclusive em razão da reconfiguração dessa quadra.<sup>31</sup> Essas alterações foram feitas sem projeto formal e sem preocupação em manter registro que possibilitasse posterior localização das sepulturas. O “Relatório sobre os trabalhos de localização e identificação de despojos de desaparecidos políticos nos cemitérios de Perus e Vila Formosa” – do Ministério Público Federal (MPF) de São Paulo, datado de 10 de setembro de 2010 e assinado pelos procuradores da República Eugênia Augusta Gonzaga Fávero e Marlon Alberto Weichert – descreve de forma detalhada as modificações que foram introduzidas no Cemitério de Vila Formosa, em 1975:

Ruas foram alargadas e árvores plantadas, invadindo as áreas reservadas às sepulturas. Toda a área em que está situada a antiga quadra 11, que acabou ficando conhecida como a quadra dos “terroristas”, foi descaracterizada. Foi retirado o asfalto das ruas que demarcavam as quadras e feito um novo traçado, inclusive passando em cima de sepulturas antigas.

Os espaços da quadra 11 que não foram comprometidos com o novo arruamento foram cobertos com a implantação de dois pequenos bosques. Dessa maneira, a an-

tiga quadra 11 desapareceu e as quadras próximas, que também sofreram alterações, foram reenumeradas. Não há registros de exumação para que os novos traçados e alargamento de ruas fossem feitos, sendo que o mais provável é que as ruas tenham sido abertas com a violação das sepulturas pela passagem do maquinário pesado. O mesmo ocorreu com os corpos enterrados no local onde as árvores foram plantadas.

E ainda: em cima dessas quadras alteradas, em especial da quadra 11, foram feitos novos sepultamentos, em sentido diagonal ao antigo, inviabilizando a localização de corpos ali enterrados no passado.

Foi também criada uma vala ou ossário clandestino naquele cemitério, visto que não há registro nos livros próprios, e utilizado em meados da década de 70, o qual pode ter sido utilizado como destino das ossadas exumadas por ocasião das alterações acima mencionadas. Ele está localizado em frente ao prédio da administração (Vila Formosa I) e embaixo de um canteiro onde há uma imagem religiosa e o nome do cemitério em placas de cimento e forma de letras garrafais.<sup>32</sup>

Nessa mesma época, foi aberta uma vala clandestina no Cemitério Dom Bosco, em Perus. A simultaneidade aparenta ser “ação coordenada, planejada para promover a ocultação dos corpos”.<sup>33</sup> Há ainda suspeita de que ossadas tenham sido exumadas e colocadas em vala ou ossário clandestino em Vila Formosa.

27. Nos meses de novembro e dezembro de 2010, foram realizadas escavações em duas áreas nesse cemitério paulistano. Na primeira, na quadra 47 (antiga 50), onde havia registro de sepultamento de Virgílio Gomes da Silva e de Sérgio Roberto Corrêa, a escavação buscou restabelecer os contornos originais da quadra descaracterizada. Na segunda, próxima à administração nº 1, foi possível identificar o ossário subterrâneo que pode ter recebido despojos de desaparecidos políticos na década de 1970. Com a abertura da vala ou ossário subterrâneo, foram exumadas ossadas para posterior análise. Segundo relatório parcial de trabalhos no Cemitério de Vila Formosa, realizados de 29 de novembro a 3 de dezembro de 2010, funcionários do cemitério “informaram ter sido o local aterrado por volta do ano de 2002, sendo que antes foram depositados de maneira empilhada esses sacos azuis de ossos oriundos de ossários; que abaixo destes sacos haveria ossos soltos, ali depositados em meados da década de 70”. O relatório registra ainda que “muitos sacos estavam em avançado estado de decomposição plástica” e que “os ossos soltos (livres) se encontram em péssimo estado de conservação, dado o peso sobre eles depositado e a umidade do ambiente”.<sup>34</sup> As buscas foram conduzidas por representantes do MPF em São Paulo, da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, ligada à Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (CEMDP/SDH), do Instituto Nacional de Criminalística (INC), do Departamento de Polícia Federal e do Instituto Médico Legal (IML) de São Paulo.

28. Na sequência, ao longo de 2011, a equipe do INC, em conjunto com o IML, realizou exames periciais e antropológicos de 92 amostras provenientes do ossário subterrâneo de Vila Formosa. O perito Alexandre Raphael Deitos relatou que “nenhum dos 92 relatórios apontou sinais visíveis ou vestígios relacionados a morte violenta por ferimento tipo projétil de arma de fogo, embora caiba esclarecer que diversos restos mortais se encontravam incompletos ou muito degradados, o que pode ter prejudicado a evidenciação de lesões ou ferimentos desse tipo”.<sup>35</sup> Informou, ainda, que

os dados apontam o que parece ser um ossário geral do tipo previsto em legislação, inclusive com a grande maioria dos restos mortais (93,5%) contidos em sacos separados para cada indivíduo, do tipo utilizado pelo SFMSP [Serviço Funerário do Município de São Paulo] em exumações administrativas de rotina, muitos apresentando etiquetas ainda legíveis afixadas com diversas informações presentes em livros de registro próprio do cemitério.

Soma-se ao exposto o fato de o ossário estar localizado próximo à administração e ser de conhecimento público dos servidores do cemitério, sendo aterrado por volta do ano de 2002.

Assim, exceto pela ausência de documentação ou registro nos livros do cemitério, não há outros elementos, a partir dos exames realizados, que indiquem tratar-se de um ossário clandestino.<sup>36</sup>

29. Os trabalhos periciais também buscaram localizar e identificar os restos mortais de Virgílio Gomes da Silva e de Sérgio Roberto Corrêa, a partir de exumações na quadra correspondente àquela onde provavelmente foram enterrados. Após as escavações para retraçar os contornos originais da quadra, foram exumadas ossadas enterradas em locais próximos às sepulturas indicadas para análise. No entanto, os resultados da análise antropológica foram negativos para Sérgio Roberto Corrêa. No caso de Virgílio Gomes da Silva, segundo consta dos laudos, não foi extraído DNA da amostra, o que impossibilitou exame de genética forense.<sup>37</sup> As escavações devem continuar, para demarcar a atual localização das antigas quadras 15 e 57, onde, segundo registros nos livros, estariam enterrados outros desaparecidos políticos.

30. A partir de 1971, o Cemitério Dom Bosco, em Perus, foi o destino do corpo de, no mínimo, 29 militantes políticos, nove com identidade falsa, a maioria enterrada nas quadras 1 e 2, reservadas a indigentes. Muitas ossadas dessas quadras foram exumadas em 1975 e transferidas para vala comum construída clandestinamente em 1976, como será narrado adiante. Ainda em São Paulo, o Cemitério Campo Grande foi também usado, em menor escala, para a ocultação de corpos de militantes, como Emmanuel Bezerra dos Santos e Manoel Lisbôa de Moura, mortos em 1973. Seus restos mortais foram exumados em 1992 e periciados pela equipe da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp). Os despojos de Emmanuel foram trasladados para o Rio Grande do Norte. Suspeita-se que outro cemitério, de Parelheiros, também tenha sido usado para ocultar corpos. Lá foi descoberto poço que abrigaria ossário clandestino, com restos mortais não identificados. O poço foi confirmado por análise feita com radar de solo, em expedições da CEMDP, em conjunto com o MPF e a Polícia Federal.<sup>38</sup>

31. No Rio de Janeiro, os corpos de pelo menos 14 militantes políticos estariam enterrados no Cemitério Ricardo de Albuquerque: Mário de Souza Prata (2 de abril de 1971), José Gomes Teixeira (23 de junho de 1971), José Raimundo da Costa (5 de agosto de 1971), Hilton Ferreira (29 de março de 1972), Getúlio de Oliveira Cabral (29 de dezembro de 1972), José Bartolomeu Rodrigues de Souza (29 de dezembro de 1972), José Silton Pinheiro (29 de dezembro de 1972), Lourdes Maria Wanderley Pontes (29 de dezembro de 1972), Luis Ghilardini (4 de janeiro de 1973), Merival Araújo (14 de abril de 1973), Almir Custódio de Lima (27 de outubro de 1973), Ramires Maranhão do Valle (27 de outubro de 1973),

Vitorino Alves Moitinho (27 de outubro de 1973) e Rantúsia Alves Rodrigues (27 de outubro de 1973). Nenhum corpo foi recuperado, uma vez que os restos mortais foram inicialmente transferidos para o ossário geral e, entre 1980 e 1981, para uma vala clandestina do cemitério. Em 1991, o grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro se organizou para tentar conduzir o trabalho de identificação das 2.100 ossadas encontradas na vala e chegou a catalogar algumas delas, que foram separadas em 17 sacos plásticos para serem submetidas à análise técnica. Por falta de recursos, o trabalho foi interrompido em 1993.<sup>39</sup>

32. Outros cemitérios do Rio de Janeiro usados para o mesmo fim foram o de Santa Cruz, onde foi ocultado o corpo de Roberto Cietto; o São Francisco Xavier, onde teria sido enterrado o militante Eremias Delizoicov; e o da Cacuia, na ilha do Governador, em cujos registros se encontra o de sepultamento de Severino Viana Colou – como indigente. Os cemitérios de Petrópolis e de Itaipava podem ter sido o destino de corpos de militantes políticos que desapareceram na “Casa da Morte”, em Petrópolis. A equipe de perícia da CNV visitou, em março de 2014, um cemitério de Petrópolis que, de acordo com Ulisses Sampaio, administrador dos cemitérios do município, pode ter sido utilizado para o sepultamento de opositores políticos da ditadura. Segundo apurado na visita, o cemitério, situado na BR-040, quilômetro 92, em Santa Rosa, no sentido Petrópolis–Rio, tem dimensões pequenas e não apresenta obstáculos ao trânsito de pessoas. Assim, embora não seja clandestino, a facilidade de acesso e sua localização afastada são elementos que favoreceriam seu uso para ocultar corpos, hipótese que depende ainda de maiores pesquisas e investigações.<sup>40</sup>

33. No Recife, os cemitérios de Santo Amaro e da Várzea foram destino para corpos de militantes, como é o caso dos seis membros da VPR mortos em 8 ou 9 de janeiro de 1973, na chacina da Chácara São Bento, episódio narrado no Capítulo 11. Ao contrário da versão oficial de tiroteio, a CEMDP reuniu provas consistentes que demonstram que todas as vítimas foram presas e mortas sob tortura. Na sequência, os corpos de José Manoel da Silva, Jarbas Pereira Marques, Eudaldo Gomes da Silva, Pauline Reichstul e Soledad Barret Viedma foram enterrados no Cemitério da Várzea como indigentes. A sexta vítima, Evaldo Luiz Ferreira de Souza, foi enterrada no Cemitério de Santo Amaro, com o nome Renato Vieira. Até hoje, apenas os corpos de José Manoel, Jarbas e Pauline foram localizados e trasladados pelas famílias.

34. Ainda no Cemitério da Várzea, foram enterrados como indigentes os militantes da APMML José Carlos Novaes da Mata Machado e Gildo Macedo Lacerda, mortos sob tortura no DOI do IV Exército, em 28 de outubro de 1973. Algumas semanas depois, a família de Mata Machado conseguiu resgatar seu corpo. Mércia de Albuquerque, advogada da família, relatou que, ao lado dos caixões de José Carlos e de Gildo, havia um terceiro, também registrado como indigente. A Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara (CEMVDHC), de Pernambuco, suspeita, com base nessas informações, que o caixão possa pertencer ao desaparecido político Paulo Stuart Wright.

35. No Cemitério de Santo Amaro também foram ocultados, em janeiro de 1973, os corpos de Anatólia de Souza Alves de Melo, cujo registro no livro do cemitério foi localizado pela CEMVDHC, e, em fevereiro de 1971, de Odijas Carvalho de Souza, registrado como “Ozias”. Por fim, também em Pernambuco, Miriam Lopes Verbena e Luís Alberto de Sá e Benevides, do PCBR, mortos em acidente de carro em 8 de março de 1972, foram enterrados no Cemitério Dom Bosco, em Caruaru. A família não conseguiu resgatar os corpos na época, pela exigência de prazo de cinco anos para a exumação. Passado o prazo, os familiares não puderam localizar os despojos.<sup>41</sup>

2.3) *A VALA CLANDESTINA DO CEMITÉRIO DOM BOSCO, EM PERUS*

36. Em 4 de setembro de 1990, foi localizada uma vala clandestina no Cemitério Dom Bosco, em Perus, distrito da cidade de São Paulo, com 1.049 ossadas dentro de sacos plásticos sem identificação. Para apurar a origem e as responsabilidades com relação às ossadas encontradas, foi constituída uma Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) no âmbito da Câmara Municipal de São Paulo. O trabalho da CPI envolveu a análise dos livros do cemitério e a tomada de depoimentos de funcionários que foram cruciais para recuperar a história da vala, especialmente tendo em vista a “depuração” do arquivo do IML referente à década de 1970. A esse respeito, a comissão de acompanhamento das investigações registrou: “A pesquisa nos arquivos do IML demonstrou que houve uma dilapidação intencional em seu acervo, visando impedir a elucidação das mortes de militantes de oposição ao regime militar”.<sup>42</sup> A CPI trouxe revelações importantes sobre a relação entre órgãos da repressão, como DOPS e DOI-CODI, o IML e a administração do cemitério, bem como sobre a tentativa do Serviço Funerário municipal de construir um crematório para indigentes.

37. O Cemitério Dom Bosco, em Perus, foi inaugurado em 1971, na gestão de Paulo Maluf, e “logo na sua inauguração foi transformado em cemitério exclusivo para corpos de indigentes, entre os quais passaram a ser enviados cadáveres de vítimas do regime”.<sup>43</sup> Segundo os livros de sepultamento, os primeiros mortos, desconhecidos ou com seus próprios nomes, foram enterrados lá em março de 1971.<sup>44</sup> Registro encontrado na documentação analisada pela CPI revelou que o projeto original do cemitério incluía a implantação de um crematório, informação confirmada pela análise da planta de 1969, que faz referência explícita a “crematório eventual” que poderia ser implantado.<sup>45</sup> No entanto, em razão da existência de impedimento legal à construção de crematórios para indigentes, o projeto foi transferido para o Cemitério de Vila Nova Cachoeirinha e, depois, para o de Vila Alpina, onde foi instalado.

38. A utilização do cemitério para enterrar indigentes levanta suspeita, uma vez que sua construção foi oficialmente justificada para atender a reivindicações dos moradores locais, que demandavam um cemitério para a região. No entanto, em dois depoimentos prestados à CPI, Fábio Pereira Bueno, ex-diretor do Departamento de Cemitérios do Município de São Paulo entre 1970 e 1974, deu a seguinte explicação a respeito da mudança de destinação do cemitério:

Ele afirmou que houve entendimentos diretos com o IML, na pessoa do médico legista Harry Shibata, então integrante da diretoria. E que houve solicitação do instituto de uso do cemitério para esse fim. O motivo alegado seria maior facilidade de acesso.<sup>46</sup>

A partir de 1971, o Cemitério Dom Bosco, em Perus, passou a receber corpos de indigentes e corpos de militantes políticos. Sobre a relação entre o enterro de indigentes e as estratégias de ocultação de cadáver, o relatório da CPI registrou:

A certeza da impunidade e o tratamento usual de desrespeito dado aos corpos de pessoas pobres na cidade foram dois fatores a permitir que militantes mortos desaparecessem em nossos próprios cemitérios. Não sabemos o que foi mais bárbaro: transformar oponentes do regime em indigentes ou tripudiar ainda mais a indigência para dar fim aos corpos de oponentes do regime.<sup>47</sup>



39. Os laudos emitidos pelo IML chancelavam versões policiais e registravam nomes falsos e causas de morte forjadas para, na sequência, liberar os corpos, que seguiam como indigentes ao cemitério. Em depoimento à CPI, Harry Shibata afirmou que a função dos legistas era “puramente técnica” e restrita a “ver e reportar” as lesões, sem interpretá-las.<sup>48</sup> Sabe-se, todavia, que o quarto quesito do laudo perguntava especificamente se a morte ocorreu sob tortura, e a resposta-padrão dos legistas era negativa, mesmo quando relatavam marcas de hematomas e escoriações nos corpos.

40. Harry Shibata, homem de confiança do regime que assinou inúmeros laudos falsos de presos políticos, negou saber quando se tratava de corpo de militante, e não de indigente. No entanto, segundo depoimentos à CPI, a partir de 1971, quando o carro do IML chegava ao cemitério, os próprios sepultadores perguntavam ao policial Miguel Fernandes Zaninello, que conduzia o carro: “Tem algum especial aí?”, referindo-se a presos políticos. A CPI apurou, ainda, que havia procedimento diferenciado para encaminhar corpos de militantes ao cemitério. Como os familiares já haviam percebido ao investigar os arquivos do IML, os laudos eram identificados com uma letra “T” em vermelho no caso de presos políticos, como referência a “terrorista”. Jair Romeu, auxiliar de necropsia, depois elevado à condição de chefe de necrotério, admitiu em depoimento à CPI ter sido o autor desses registros por ordem do delegado Alcides Cintra Bueno, do DOPS. Em documento da época submetido à Comissão Geral de Investigações (CGI), Jair Romeu relatou que recebia orientação de acompanhar os casos de “subversivos” encaminhados pela polícia ou pela Oban.<sup>49</sup>

41. O processo de necropsia e liberação dos corpos de presos políticos era conduzido, de modo geral, pelas mesmas pessoas. Havia orientação para que as fotos da necropsia não fossem esclarecedoras. Segundo Josué Teixeira dos Santos, administrador do necrotério, exigência vinda do comando da Oban e, depois, do DOI-CODI/SP determinava que apenas a cabeça da vítima deveria ser fotografada. Ele relatou, inclusive, que foi repreendido quando fotografou um “terrorista” mostrando também o tórax.<sup>50</sup> Além disso, o tratamento dado a presos políticos incluía menor tempo na geladeira, para que os corpos fossem liberados mais rapidamente, descumprindo o procedimento padrão de manter o corpo por três dias no IML, à espera de familiares.<sup>51</sup> O trabalho de legistas de confiança da repressão garantia a tomada de uma série de precauções para impedir a localização dos corpos e a apuração do ocorrido. Um desses legistas, Isaac Abramovitch, confirmou em depoimento à CPI que assumiu o compromisso de colaborar sem restrição com os órgãos de repressão política.

42. Não é possível definir o número de militantes mortos e desaparecidos que foram enterados em Perus. Em 1973, a família dos irmãos Iuri e Alex Xavier, da ALN, encontrou nos livros do cemitério o registro de sepultamento de Iuri e de João Maria de Freitas, nome falso usado por Alex. Em 1979, quando outros familiares tomaram conhecimento desse fato, novos registros de sepultamento com identidade falsa foram localizados: Gélson Reicher (com nome Emiliano Sessa), Luiz Eurico Tejera Lisbôa (como Nelson Bueno) e Flávio Carvalho Molina (como Álvaro Lopes Peralta).

43. Em audiência da Comissão Rubens Paiva (SP) em parceria com a CNV, em 24 de fevereiro de 2014, foi tomado depoimento de Antônio Pires Eustáquio, que foi administrador do Cemitério Dom Bosco, em Perus, a partir de 1976 e importante colaborador dos familiares na descoberta da vala e nas investigações que seguiram. Sobre o local de sepultamento de militantes e indigentes, o ex-administrador disse que

[...] eles [os militantes] foram sepultados nas quadras, principalmente na época que eles foram para lá, 1971, na inauguração do cemitério, na quadra 1, quadra 2 da gleba 1. Foram as primeiras quadras que foram usadas para sepultamentos de indigentes [...]. Então não tinha assim uma diferença porque eles iam no meio do indigente comum. [...] por curiosidade minha mesmo, depois que eu já tive conhecimento de que ali estavam militantes políticos, alguns funcionários, que com muita perspicácia e uma certa paciência, eu consegui algumas declarações que eles diziam que quando chegava esse pessoal, que eles chamavam de terrorista, chegavam num camburão; às vezes um só, o que não era comum, porque o indigente ia de seis pra cima no camburão. E o militante ia um só. Ia um aparato político junto [...].<sup>52</sup>

44. Lei de 1972 havia reduzido o prazo para exumação de cinco para três anos, e em 1975 ocorreram exumações em massa nessas quadras 1 e 2, descritas na documentação do Serviço Funerário municipal. Segundo recomendação legal, os corpos deveriam ser reinumados na mesma sepultura, alguns palmos abaixo, com os respectivos registros, o que não aconteceu. A partir de depoimentos coletados, a CPI apurou que a ideia original era enviar as ossadas para o crematório de Vila Alpina. O projeto de cremação dos corpos foi abandonado em 1976, e as ossadas ficaram amontoadas de seis meses a um ano no necrotério, até a abertura da vala clandestina, onde as ossadas foram depositadas.

45. Não há registros oficiais da abertura da vala ou da reenumeração dos corpos, mas os funcionários do cemitério reconstruíram minimamente esse processo. O depoimento de Antônio Pires Eustáquio reforça que as ossadas foram jogadas na vala comum, após descartada a possibilidade de cremação:

[...] o Serviço Funerário tinha preocupação em dar um jeito naquelas ossadas. Eles tinham que colocar em algum lugar. Veio a ideia do crematório, que não foi avante. Aí surgiu então, não sei por parte de quem, se do superintendente ou da diretoria do Departamento de Cemitério ou de uma outra alçada, que se fizesse uma vala pra colocar aqueles ossos. E é o que foi feito. Em 1976 exumaram uns corpos. E eles iam, deixando esses ossos lá. Tinham umas salas pra velórios que não eram usadas, não tinha velório. Encheu-se aquelas salas lá de sacos de ossos até que surgiu a ideia de sair a vala. Ela foi aberta numa área fora da quadra de sepultamentos, dentro do cemitério mas numa área que era destinada ao cruzeiro, é uma área jardina fora da área de sepultamentos, na beira de um barranco enorme. [...] nos registros de óbito, segundo meu levantamento, foram colocadas ali 1.500 ossadas. [...] E apurou-se, segundo a catalogação da Unicamp, pelo comando do doutor Badan Palhares, 1.049 ossadas catalogadas da vala. E ali colocaram e gramaram por cima. Simplesmente as pessoas andavam lá, acendiam até vela ali na beira daquele barranco, que era ao lado do cruzeiro, mas ninguém sabia que existia uma vala ali.<sup>53</sup>

46. Pelas investigações, a CPI concluiu que a vala aberta em 1976 “se manteve em caráter de clandestinidade sob vários aspectos”, considerado que

1) Não existe registro da sua criação. 2) Foi aberta em área destinada à construção de uma capela. 3) Não foi demarcada posteriormente como local de sepultamento. 4)

Não foi incluída na planta do cemitério. 5) Foi construída de forma irregular, sem alvenaria e outros requisitos. 6) Não existe registro da transferência dos corpos exumados para a vala.<sup>54</sup>

47. O ex-administrador Antônio Pires Eustáquio também falou sobre tentativas dos órgãos públicos de manter a vala sob um manto de silêncio. Ele contou que passou a investigar o caso quando notou que havia registros das exumações em massa, sem indicação do destino dos ossos. No entanto, deparou-se com o medo dos funcionários e chegou, inclusive, a receber recomendações de autoridades para não causar alarde em torno do assunto. Eustáquio continuou sem informações sobre o caso, até tomar conhecimento da localização da vala em conversa com o funcionário que havia operado a retroescavadeira usada na abertura da referida vala. Com sua ajuda, Suzana Keniger Lisbôa localizou, em 1979, os restos mortais de seu marido, Luiz Eurico Tejera Lisbôa, desaparecido em 1972. Ele tinha sido enterrado como indigente com o nome falso de Nelson Bueno, mas em sepultura localizada fora das quadras 1 e 2, e por isso seus restos mortais não tinham sido transferidos para a vala clandestina. Foi o primeiro corpo de desaparecido político descoberto. Detalhes de sua execução são narrados no Capítulo 11.

48. Na mesma época, foi localizado o registro de sepultamento de Dênis Casemiro, militante da VPR desaparecido em 1971, aos 28 anos. O registro omitia ou alterava dados de identificação. Indicava-se, por exemplo, a idade de 40 anos. Os casos dos dois desaparecidos, Dênis e Luiz Eurico, foram denunciados pelos familiares no Congresso Nacional durante a votação da Lei de Anistia, em 28 de agosto de 1979.

49. Depois de encontrar o registro e a indicação da sepultura de Luiz Eurico, Suzana Lisbôa relata que, ao entrar com o processo de retificação do registro de óbito, descobriu-se que a ossada exumada não correspondia ao corpo que tinha sido necropsiado em 1972, uma vez que não havia o tiro na cabeça descrito no laudo. Em 12 de novembro de 2012, em audiência realizada em São Paulo pela Comissão Rubens Paiva em parceria com a CNV, Suzana contou que “foram feitas diversas exumações no cemitério de Perus [...] até que foi localizado o corpo que correspondia às características daquele que tinha sido necropsiado”.<sup>55</sup> Situação semelhante ocorreu nas buscas dos restos mortais de Epaminondas Gomes de Oliveira no Cemitério Campo da Esperança, em Brasília, uma vez que o registro de sepultura tinha número diferente daquele da sepultura em que Epaminondas estava enterrado. A narrativa do caso de Epaminondas, que teve seus restos mortais identificados a partir da exumação e análise pericial, é feita no Capítulo 13.

50. Em 1979, a vala clandestina foi aberta, pela primeira vez, por conta das investigações feitas por Gilberto Molina a respeito da localização dos restos mortais de seu irmão, Flávio Carvalho Molina. Segundo registros do cemitério, Flávio fora enterrado com o nome Álvaro Lopes Peralta e exumado em 1975, indicando que seus restos mortais haviam sido transferidos para a vala comum. Embora Gilberto Molina tenha obtido autorização para abrir a vala, não foi possível levar a busca adiante naquele momento, e somente com a segunda abertura da vala, em 1990, é que foram retomadas as investigações.

51. Até 1990, além de Luiz Eurico Tejera Lisbôa, corpos de 14 militantes políticos mortos pela repressão já estavam localizados no Cemitério Dom Bosco, em Perus: Antônio Benetazzo, Antônio Sérgio de Mattos, Alex de Paula Xavier Pereira, Alexandre Vannucchi Leme, Ângelo Arroyo, Gélson Reicher, Joaquim Alencar de Seixas, José Roberto Arantes de Almeida, Hércio Pereira Fortes,

Pedro Ventura Felipe de Araújo Pomar, Iuri Xavier Pereira, Carlos Nicolau Danielli, Rui Osvaldo Aguiar Pfitzenreuter e José Júlio de Araújo. Em 1975, transcorrido o tempo exigido para a retirada da ossada, o irmão de José Júlio recuperou os restos mortais dele, mas levou-os em segredo e acondicionou-os no porão da casa da família. Apenas em 1993 foi feito enterro no Cemitério Parque da Colina, em Belo Horizonte, após a realização de exame pericial da ossada.

52. Em 1991 e 1992, pesquisadores do Departamento de Medicina Legal (DML) da Unicamp, contratado para a análise das ossadas, sob a coordenação do professor Fortunato Antônio Badan Palhares, identificaram sete corpos, dois da vala comum – o de Frederico Eduardo Mayr (identificado e trasladado em 1992) e o de Dênis Casemiro (trasladado em 1991); e três em sepulturas específicas: os de Sônia Moraes Angel Jones e de Antônio Carlos Bicalho Lana, exumados e trasladados em 1991; e o de Helber José Gomes Goulart, exumado e trasladado para Mariana (MG) em 1992; além de dois corpos que tinham sido enterrados como indigentes no Cemitério Campo Grande: os de Emmanuel Bezerra dos Santos, exumado em 1992 e trasladado para Natal (RN), e de Manoel Lisbôa de Moura, exumado e trasladado para Maceió (AL) em 2003.

53. Durante anos, os trabalhos ficaram interrompidos, e as ossadas foram mantidas em condições inadequadas de armazenamento. Após intervenção do Ministério Público Federal de São Paulo (MPF/SP), em 2001, as ossadas foram transferidas da Unicamp para o IML/SP, que ficaria responsável pelas análises em parceria com a USP. Quase todas as ossadas acabaram sendo encaminhadas ao columbário do Cemitério do Araçá, também em São Paulo.<sup>56</sup> Em 2005 e 2006, respectivamente, foram identificados os restos mortais de Flávio Carvalho Molina e Luiz José da Cunha, em trabalhos da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP). Também por iniciativa da CEMDP, em 2008 foram exumados e identificados os restos mortais de Miguel Sabat Nuet, cidadão espanhol que passou a figurar como mais uma vítima da ditadura brasileira.

54. Para dar continuidade à análise das ossadas, foi estabelecida cooperação entre Ministério Público Federal (MPF), Secretaria de Direitos Humanos (SDH), Associação Brasileira de Anistiados Políticos (ABAP) e Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos. Os trabalhos periciais ficaram sob a responsabilidade da Criminalística da Polícia Federal e da Equipe Argentina de Antropologia Forense. Entre os anos de 2012 e 2014, foram realizados exames antropológicos e genéticos, na tentativa de identificar os restos mortais de Aylton Adalberto Mortati, Dimas Antônio Casemiro, Hiroaki Torigoe e Luiz Hirata. Foram realizados exames de DNA das ossadas exumadas que poderiam pertencer aos três primeiros, mas os resultados foram negativos, tendo em vista a incompatibilidade com a amostra coletada, inclusive com o Banco de Perfis. No caso de Luiz Hirata, não foi possível realizar o exame de genética forense por ausência de amostra de confronto, uma vez que não houve coleta de DNA de sua família.<sup>57</sup>

55. A esse respeito, segundo avaliação preliminar da equipe atualmente encarregada das análises, o banco de DNA referente às vítimas encontra-se, ainda, incompleto. Em relatório de outubro de 2014 entregue à CNV, a equipe de antropólogos da Universidade Federal de São Paulo (Unifesp) informa que, das 41 pessoas procuradas, 13 não possuem amostra biológica de familiares.<sup>58</sup> Além da necessária complementação do banco de DNA, há outras inconsistências na cadeia de custódia. Segundo relato de familiares, há casos em que não houve a coleta, mas consta que a amostra foi coletada, assim como casos em que os familiares enviaram a amostra, mas não consta na base de dados.

56. Em 2014, os trabalhos de identificação das ossadas foram retomados a partir de convênio firmado entre a SDH/PR, a Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania de São Paulo e a Unifesp. As pesquisas debruçaram-se sobre os livros do Cemitério Dom Bosco, em Perus, e fizeram levantamento dos registros de sepultamento de desconhecidos no período ditatorial. Alguns resultados foram apresentados em agosto de 2014. Do ponto de vista da análise temporal, por exemplo, notou-se o crescimento do número de desconhecidos inumados em 1974, ano marcado por 53 casos de desaparecimento. Outro resultado diz respeito ao local de morte apontado nos registros: dois cadáveres desconhecidos foram encontrados, em 1971 e 1974, embaixo do viaduto da Tutoia, rua que abrigava o DOI-CODI/SP; outro cadáver desconhecido foi localizado no Rio Tamanduateí, próximo ao quartel do Exército, em 1971. Essas informações são relevantes para investigar outros desaparecidos políticos que podem ter sido sepultados no Cemitério Dom Bosco, em Perus.<sup>59</sup>

57. Em pesquisa na documentação do IML/SP recolhida ao Arquivo Público do Estado de São Paulo, a equipe pericial da CNV localizou o livro *Fotografias de desconhecidos*. O livro apresenta fotografias e, muitas vezes, fichas datiloscópicas de pessoas que foram encontradas mortas no estado de São Paulo, removidas para o IML e enterradas como indigentes. Entre os registrados como desconhecidos, podem estar vítimas da ditadura que foram sepultadas como indigentes. A localização do livro abre, portanto, nova frente de investigação por essas fotografias e pela comparação datiloscópica, para identificar possíveis desaparecidos. Esse livro do IML pode orientar, ainda, buscas em cemitérios e apontar outras regiões usadas para enterro, como indigentes, de opositores políticos.<sup>60</sup>

58. Durante seu mandato, a CNV acompanhou o processo de retomada dos trabalhos de identificação das ossadas de Perus e apoiou, por acordo de cooperação técnica com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), os procedimentos de coleta dos dados *ante mortem* e a realização de curso de capacitação dos peritos nacionais por peritos da Equipe Argentina de Antropologia Forense (EAAF) e da Equipe Peruana de Antropologia Forense (EPAF). Desse modo, as contribuições prestadas pela CNV visam garantir o acompanhamento permanente dos trabalhos de análise antropológica e genética por peritos independentes com experiência internacional, demanda histórica de familiares de mortos e desaparecidos.

59. A coleta dos dados *ante mortem* das possíveis vítimas enterradas em Perus foi acompanhada pela equipe pericial da CNV, em setembro de 2014. As informações colhidas foram sistematizadas em fichas individuais que devem auxiliar os trabalhos de identificação. No momento em que a CNV encerra as suas atividades, encontram-se em curso os trabalhos referentes à análise antropológica e o treinamento ministrado pelas duas equipes internacionais, da Argentina e do Peru, aos peritos brasileiros. As próximas etapas de lavagem, secagem, catalogação, triagem e análise genética das ossadas estão programadas para 2015.

60. Entre as ossadas oriundas da vala de Perus, ainda estão pendentes de identificação aquelas que devem pertencer a Dimas Antônio Casemiro, Francisco José de Oliveira e Grenaldo de Jesus da Silva. Segundo consta nos livros do cemitério, Grenaldo de Jesus da Silva foi exumado em 4 de maio de 1976; Francisco José de Oliveira (nome falso, Dário Marcondes), em 9 de abril de 1976; e Dimas Antônio Casemiro, em 2 de setembro de 1975. Para nenhum deles há registro do destino das ossadas. Os restos mortais de outros quatro militantes, que teriam permanecido em suas sepulturas originais – uma vez que os registros apontam que foram exumados e reinumados no mesmo local

–, também aguardam identificação. Segundo os livros do Cemitério Dom Bosco, em Perus, foram exumados e inumados no mesmo local Hiroaki Torigoe, em 6 de outubro de 1976 (com o nome Massahiro Nakamura); Luiz Hirata, em 29 de junho de 1977; José Milton Barbosa, em 21 de janeiro de 1977 (com o nome Hélio José da Silva); e o corpo desconhecido que se presume ser de Aylton Adalberto Mortati, em 5 de agosto de 1976. Ao todo, a equipe responsável pela identificação das ossadas trabalha com uma lista de 46 desaparecidos, cujos corpos podem estar na vala clandestina de Perus, segundo cruzamento de diversas fontes.

### 3. OUTRAS TÉCNICAS E MÉTODOS USADOS PARA DIFICULTAR A IDENTIFICAÇÃO

61. A CNV apurou, em especial a partir dos depoimentos de três agentes da repressão, que foram empregados outros métodos e técnicas de desaparecimento e ocultação de cadáver. Ainda que esses depoimentos devam ser analisados com cautela, uma vez que podem estar baseados em estratégias de contrainformação, é possível extrair deles dados verossímeis e reveladores da violência da ação repressiva e de sua finalidade de apagar os vestígios das torturas e dos homicídios. Os depoimentos do ex-coronel Paulo Malhães, do ex-delegado Cláudio Guerra e do ex-sargento Marival Chaves indicam que outros recursos para fazer os corpos de militantes mortos desaparecerem também foram usados.

#### 3.1) O LANÇAMENTO DE CORPOS NO MAR OU EM RIOS

62. No depoimento à CNV, o ex-coronel Paulo Malhães contou por que o sepultamento de vítimas não era estratégico para a repressão:

*CNV:* Por que não enterravam os corpos?

*Paulo Malhães:* Porque era o senhor deixar um rastro. E isso não foi técnica nossa. Isso foi uma técnica aprendida.<sup>61</sup>

63. Nos depoimentos prestados à Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro (CEV/RJ),<sup>62</sup> Malhães relutou em revelar a técnica usada pelo Exército para fazer os corpos desaparecerem sem deixar rastros. Segundo o ex-coronel, esses corpos jamais serão encontrados, como afirmou em relação a Rubens Paiva, ao abordar a operação que desenterrou e sumiu com o corpo do ex-deputado: “Ninguém nunca mais acha”. Com o escopo de confundir, Malhães manteve relato dúbio e contraditório a respeito do destino final dos corpos de militantes desaparecidos pelo Exército, isto é, se eram jogados em algum rio ou no mar.

64. A estratégia de lançar corpos ao mar remete às práticas da repressão argentina e outras vividas pela América Latina. No contexto brasileiro essa possibilidade também era intuída por familiares e estudiosos como alternativa para dar fim aos corpos. Em seu depoimento à CNV, quando questionado se os corpos das vítimas foram jogados no mar, Paulo Malhães respondeu: “Isso é uma pergunta para a Aeronáutica”.<sup>63</sup> Do mesmo modo, no depoimento prestado à CEV/RJ, em 18 de fevereiro de 2014, o coronel reformado insinuou que a prática era empregada pelo CISA. Segundo ele:

*Paulo Malhães:* Eles [o CISA] tinham os processos deles. É até fácil de vocês saberem os processos deles. Se raciocinar um pouquinho, você vê que eles têm um meio muito mais fácil de desaparecer com alguém, tá?

*CEV-RJ:* Helicóptero?

*Paulo Malhães:* Helicóptero, avião, mar adentro. Aí dispensa lá dentro.<sup>64</sup>

65. No segundo depoimento dado à CEV/RJ, em 11 de março de 2014, Malhães relatou que a possibilidade de jogar corpos no oceano foi oferecida pela Aeronáutica, mas eles não aceitaram porque, em suas palavras, “você ia dividir segredos”.<sup>65</sup> Quando ouvido pela CNV, Paulo Malhães argumentou que, “pela inteligência, quer dizer, pela forma mais correta, eles [os corpos] eram jogados no rio”, pois o mar “devolvia”. O agente deu detalhes da estratégia:

*CNV:* Mas no rio o corpo boia e depois encosta na margem.

*CNV:* A versão do rio não foi muito aceita por Petrópolis, porque se diz lá que os rios são muito rasos. Tem cachoeira. Essa versão, as pessoas que fizeram a análise não aceitaram a do rio, a história do mar parecia mais efetiva.

*Paulo Malhães:* Eu dou graças à Deus que os senhores não tenham aceitado essa versão. A do rio.

*CNV:* Porque a versão do rio é a verdadeira.

*CNV:* O senhor está brincando com a gente.

*Paulo Malhães:* Não estou brincando com a senhora, não.

*CNV:* Quero que o senhor responda a verdade. Jogavam no rio ou no mar?

*Paulo Malhães:* No rio.

*CNV:* Jogavam no rio depois de descaracterizar o corpo. Cortar os dedos.

*Paulo Malhães:* O senhor não acha que isso é o mais certo?

*CNV:* Se eu tivesse as características de ser alguém encarregado de destruir os corpos é o que eu faria. É o que o senhor fazia?

*Paulo Malhães:* Eu não tinha essa função.

*CNV:* Mas fez?

*Paulo Malhães:* Posso ter feito.

*CNV:* Muitas vezes?

*Paulo Malhães:* Não.<sup>66</sup>

66. Paulo Malhães comentou as fases da ocultação dos cadáveres, iniciada com a descaracterização da vítima. Segundo ele, a arcada dentária e as pontas dos dedos eram retiradas e o ventre era cortado para impedir que a produção de gases durante a decomposição fizesse o corpo boiar. Quanto à “gestão” na Casa de Petrópolis, o agente confirmou que os corpos eram retirados à noite. Em seguida, eram colocados em sacos impermeáveis com pedras, e lançados em um rio que, no caso de Rubens Paiva, estaria localizado na região serrana do Rio de Janeiro. Segundo disse, havia um “um estudo de anatomia” que levava em conta o inchaço dos corpos para estabelecer o peso que teria de ser acrescentado ao saco, para que o corpo não viesse à tona, fosse desviado para as margens ou depositado no fundo do rio, e seguisse a correnteza e desaparecesse. Sobre a técnica de descaracterização, Malhães contou quais eram as medidas tomadas antes de os corpos se desfazerem:

*Paulo Malhães:* [...] Naquela época não existia DNA, concorda comigo?

*CNV:* Sim.

*Paulo Malhães:* Então, quando você vai se desfazer de um corpo. Quais são as partes que se acharem o corpo podem determinar quem é a pessoa? Quais são as partes?

*CNV:* As digitais.

*CNV:* Eu quero que o senhor me diga.

*Paulo Malhães:* A arcada dentária e digitais, só.

*CNV:* Arrancava a cabeça ou quebrava os dentes?

*Paulo Malhães:* Quebrava os dentes.

*CNV:* Cortava as mãos?

*Paulo Malhães:* As mãos não.

*CNV:* Ué, e as digitais?

*Paulo Malhães:* Digital é daqui para cima.

*CNV:* Ah, sim, cortavam os dedos. E aí?

*Paulo Malhães:* Se desfazia do corpo.

*CNV:* O senhor não sabe exatamente que rio era. Enterrava ou não enterrava?

*Paulo Malhães:* Não. Nunca. Pode aparecer um enterrado lá, mas que eu saiba, não.<sup>67</sup>

67. Segundo Malhães, no depoimento à CEV/RJ em 11 de março de 2014, o “método do saco” não era novidade; ao contrário, em suas palavras, “talvez seja o mais antigo da história”.<sup>68</sup> Conforme as informações do ex-coronel, essa técnica de arremessar corpos em rios, dentro de sacos impermeáveis, após a descaracterização, foi empregada na chamada Operação Limpeza, conduzida pelo regime ditatorial na década de 1970 para apagar os rastros da campanha de extermínio de seus opositores políticos na região do Araguaia. Corpos que teriam sido sepultados foram desenterrados e lançados em rios, depois de submetidos à técnica descrita, que impediria a identificação das vítimas. O método também teria sido empregado com os corpos de Onofre Pinto, morto no massacre de Medianeira, e das vítimas da Guerrilha do Araguaia, que teriam sido lançados no rio Araguaia.

### 3.2) A INCINERAÇÃO DOS CORPOS

68. Outras técnicas da repressão para o desaparecimento podem ser verificadas a partir do depoimento do ex-delegado Cláudio Guerra, que declarou à CNV, em 23 de julho de 2014, que a incineração também foi usada em desaparecimentos forçados. A tática por si só impediria a identificação. De acordo com o ex-delegado, foi a partir de 1974 ou 1975 que a incineração de corpos teria começado:

[...] nesse período aí, 74, 75, na mudança da política americana, começou uma pressão muito grande em cima daqui do governo por causa do desaparecimento de corpos. Precisava. Os coronéis que estavam no comando do país [...]. Eles eram os coronéis. Queriam um meio de desaparecer mesmo. Então foi dada essa ideia de se incinerar os corpos porque aquilo: “Ah, cortou em pedaços, jogou em tal lugar”. Houve essas práticas. Não estou dizendo que não houve, houve. Agora de 75 para cá foi mudado o sistema. Era incinerado. Então, qual era a logística? Era apanhado à noite, levado de noite [...].<sup>69</sup>



69. Guerra disse que levava os corpos para a usina Cambahyba, em Campos dos Goytacazes (RJ), que pertencia a Hely Ribeiro Gomes, ex-vice-governador do Rio de Janeiro. Segundo Guerra, esses corpos eram oriundos da Casa da Morte, em Petrópolis, e do quartel da Polícia do Exército (PE) na rua Barão de Mesquita, no Rio de Janeiro. O ex-delegado afirmou ter sido responsável pelo transporte dos corpos, e descreveu que encostava o carro no portão da Casa da Morte e os corpos eram entregues pelo “coronel Freddie Perdigão, que eu conhecia, e o codinome dele ‘Doutor Flávio’”.<sup>70</sup> As declarações de Guerra são também consideradas suspeitas de terem o objetivo de contrainformação, porém, diante de fotografias projetadas na oitiva, Guerra comentou casos de vítimas:

*CNV:* Como é que o senhor reconhece as imagens? Deixa eu reformular. Quando o senhor pegava o corpo na Barão de Mesquita ou na Casa da Morte o corpo estava envolto em algum lençol, algum pano, como o corpo era entregue?

*Cláudio Guerra:* Era entregue ensacado. Eu abria por curiosidade. Eu abria.

*CNV:* O senhor abria lá ou abria quando chegava na usina?

*Cláudio Guerra:* Eu abria lá em Campos. Lá em Campos a gente abria. Alguns [...], igual ao caso do Cerveira. Eu tinha certeza e ele falou na hora lá, eu olhei.

*CNV:* O próprio Freddie Perdigão falou para o senhor?

*Cláudio Guerra:* O Freddie Perdigão falou. Era raiva porque era um colega.

*CNV:* Mas os outros casos, quando o senhor pegava e colocava no porta-malas do carro, o senhor não identificava.

*Cláudio Guerra:* Eu não sabia quem era.

*CNV:* Vinha já num saco. Era um saco de pano? Que tipo de saco?

*Cláudio Guerra:* Não. Saco plástico.

*CNV:* Aí quando chegava na Usina de Cambahyba antes de colocar no forno o senhor abria aquele invólucro e examinava para saber quem é? Por curiosidade.

*Cláudio Guerra:* Não. Curiosidade e também... O nosso ser humano é curioso, não é? Eu ali, embora fosse uma coisa macabra, e naquela época eu tenho que ser claro, eu não sentia nada. Hoje olhar para uma pessoa ali o senhor não calcula como eu estou.<sup>71</sup>

70. O ex-agente apresentou maior riqueza de detalhes em casos como os de Ana Rosa Kucinski e seu marido, Wilson Silva. O fato de recordar-se, precisamente, de ter levado dois corpos é um indicativo de que teria sido o casal. Sempre por fotografia, o ex-delegado reconheceu Joaquim Pires Cerveira e relatou que o caso foi marcante pela constatação do coronel Perdigão, à época: “Quando o coronel Perdigão me entregou falou: ‘Esse é um melancia’”,<sup>72</sup> referindo-se ao ex-militar que, embora “verde por fora”, era “vermelho” por dentro, ou seja, comunista. Por essa lembrança, o ex-delegado do DOPS/ES afirma que Cerveira teria sido a vítima levada por ele para a usina.

71. Sobre o uso dos fornos de Cambahyba houve controvérsias desde a publicação do livro de memórias do ex-delegado, *Memórias de uma guerra suja*.<sup>73</sup> Cecília Ribeiro Gomes, filha do então proprietário da usina, já falecido, rechaçou as informações de Cláudio Guerra aos jornalistas que escreveram o livro. Segundo Cecília Ribeiro Gomes, teria sido impossível cremar corpos na usina, pois eles não caberiam nos fornos. A herdeira ainda afirmou que o ex-delegado nunca teve nenhuma relação com seu pai, Hely Ribeiro Gomes.

72. Em diligência da CNV na usina Cambahyba, em agosto de 2014, peritos apuraram que Cláudio Guerra aparentemente mantinha relações com funcionários que lá trabalhavam na década de

1970. Além disso, duas informações obtidas pela equipe pericial da CNV reforçam a verossimilhança das declarações do ex-delegado: a data de fabricação das caldeiras (1974, segundo placa instalada no local) e o tamanho das portas dos fornos, suficiente para a colocação de um ou mais corpos. Também ficou constatado que os fornos alcançavam temperaturas eficientes para a queima de corpos.<sup>74</sup>

### 3.3) O ESQUARTEJAMENTO DE CORPOS

73. A utilização do esquartejamento para dar sumiço aos corpos de vítimas da repressão, que teriam suas partes espalhadas, já havia sido revelada na década de 1990 pelo ex-sargento Marival Chaves, na imprensa. Em depoimento à CNV em 7 de fevereiro de 2014, Marival Chaves confirmou ter ouvido de colegas da época que esse método era usado na Casa da Morte, em Petrópolis, e apontou Félix Freire Dias como o principal responsável por esquartejar corpos.

*Marival Chaves Dias do Canto:* Eu estou corroborando exatamente [...]. Porque quando eu falo de esquartejamento [...]. E aí quem me falou foi uma pessoa que já passou por aqui e que nada falou [...]. Que eu sei que nada falou, que é o senhor Magno, ou Magro, como é o nome dele, meu Deus? Que era um dos carcereiros da Casa de Petrópolis, não vem ao caso agora, eu não estou me recordando do nome, mas eu já falei muito sobre ele. Por isso, o que eu estou dizendo agora corrobora exatamente com o meu depoimento lá atrás. O cadáver para ser desaparecido, não é? Segundo esse nosso amigo aí. Eles inclusive, ele e mais dois outros, um chamado Pardal e outro chamado [...]. Fugiu o nome dele outra vez. Eles discutiam entre si quantas partes daria aquele cadáver.

*CNV:* Como se fosse um açougue?

*Marival Chaves Dias do Canto:* Como se fosse um açougue. Porque o corpo era completamente retalhado.

*CNV:* Esse senhor que o senhor mencionou que tem o nome de Magro, o senhor disse aqui que ele era conhecido como Magro. Ele é o ex-cabo Félix.

*Marival Chaves Dias do Canto:* Félix Freire Dias. É ele mesmo.<sup>75</sup>

74. Segundo Marival, Félix Freire Dias “fala que esquartejou, ele fala que era assim o mecanismo de ocultação dos cadáveres”.<sup>76</sup> O ex-sargento reforçou que a ideia seria utilizar “mão de obra não especializada” para retalhar os corpos, cujas partes eram enterradas em locais distintos. Marival disse não acreditar que houvesse deslocamento dos cadáveres para outros lugares, sugerindo, no caso da Casa da Morte, que teriam sido ocultados no próprio terreno da casa.<sup>77</sup> Quando ouvido pela CNV, Félix Freire Dias negou as informações de Marival. Segundo Félix Freire, durante todo o tempo em que esteve no Exército brasileiro, ele serviu apenas como porteiro no Rio de Janeiro e como motorista em Brasília. Questionado sobre a alcunha de “esquartejador”, respondeu em oitiva realizada em 31 de outubro de 2013:

*CNV:* A que o senhor atribui o fato de as pessoas terem imputado ao senhor os esquartejamentos de corpos?

*Félix Freire Dias:* Eles que dizem, estão ganhando dinheiro, vou ser mais honesto, o Marival, segundo o que ele mesmo falou, que ganhou 20 mil dólares e um posto

de coronel pra fazer isso que está fazendo aqui. Ele está mentindo para os senhores, mande-o provar, pegue ele, arroche ele para ele provar, ele merece levar uma pisa bem dada para poder aprender que está perdendo o tempo dos senhores.<sup>78</sup>

A despeito das controvérsias entre os depoimentos de Marival Chaves e de Félix Freire, outros indícios reforçam a hipótese de uso do esquartejamento como método de ocultação de cadáver na ditadura brasileira. Tem-se notícia, por exemplo, de utilização de uma linha de trem para mutilar os corpos de vítimas.

#### 4. DESAPARECIDOS COM IDENTIFICAÇÃO POSTERIOR

75. Das 243 vítimas de desaparecimento forçado durante a ditadura militar no Brasil, 33 delas tiveram seus corpos identificados. Os casos têm trajetórias bastante diversas. Em alguns deles, a identificação foi realizada somente décadas depois, por meio de exames laboratoriais realizados a partir de restos mortais exumados. As vítimas de desaparecimento forçado identificadas são as seguintes: João Lucas Alves (Comando de Libertação Nacional – Colina), Roberto Cietto (Movimento de Ação Revolucionária – MAR), Norberto Nehring (Ação Libertadora Nacional – ALN), Joaquim Alencar de Seixas (Movimento Revolucionário Tiradentes – MRT), Dênis Casemiro (Vanguarda Popular Revolucionária – VPR), Epaminondas Gomes de Oliveira (Partido Revolucionário dos Trabalhadores – PRT – ou Partido Comunista Brasileiro – PCB), Antônio Sérgio de Mattos (ALN), José Roberto Arantes de Almeida (Movimento de Libertação Popular – Molipo), Flávio Carvalho Molina (Molipo), Alex de Paula Xavier Pereira (ALN), Gélson Reicher (ALN), Gastone Lúcia de Carvalho Beltrão (ALN), Hércio Pereira Fortes (ALN), Arno Preis (Molipo), Frederico Eduardo Mayr (Molipo), Rui Osvaldo Aguiar Pfitzenreuter (Partido Operário Revolucionário Trotskista – PORT), Iuri Xavier Pereira (ALN), José Júlio de Araújo (ALN), Luiz Eurico Tejera Lisbôa (ALN), Antônio Benetazzo (Molipo), Carlos Nicolau Danielli (Partido Comunista do Brasil – PCdoB), Alexandre Vannucchi Leme (ALN), Luiz José da Cunha (ALN), Helber José Gomes Goulart (ALN), Emmanuel Bezerra dos Santos (Partido Comunista Revolucionário – PCR), Manoel Lisbôa de Moura (PCR), José Carlos Novaes da Mata Machado (Ação Popular Marxista-Leninista – APMML), Miguel Sabat Nuet (N/C), Antônio Carlos Bicalho Lana (ALN), Sônia Maria de Moraes Angel Jones (ALN), Bergson Gurjão Farias (PCdoB), Lourival de Moura Paulino (N/C) e Maria Lúcia Petit da Silva (PCdoB). Faz-se a seguir um relato sobre alguns deles.

76. Luiz Eurico Tejera Lisbôa era da ALN quando desapareceu, em setembro de 1972. Suas atividades políticas chamaram a atenção do regime militar já em 1964, quando, aos 15 anos, ele escreveu um manifesto contra a ditadura e o distribuiu pela cidade de Caxias do Sul (RS). Luiz Eurico militou no Rio Grande do Sul em diversas organizações políticas de oposição à ditadura, e com a institucionalização do AI-5 criou o Movimento 21 de Abril, para manter de forma clandestina o movimento estudantil no estado.<sup>79</sup>

77. Em 1968 foi preso pelo DOPS/RS na Escola Estadual Júlio de Castilhos, junto com Cláudio Antônio Weyne Gutierrez, por tentarem reativar o grêmio estudantil. A prisão rendeu-lhe condenação a seis meses de reclusão, realizada pela Justiça Militar, o que motivou Luiz Eurico a entrar na clandestinidade, junto com a esposa Suzana Lisbôa. Há documentos do SNI datados

do período entre 1969 e 1972 em que Luiz Eurico é mencionado como militante foragido, ora como integrante da (VAR-Palmares), ora como dirigente da ALN no Rio Grande do Sul.<sup>80</sup> Outro conjunto documental mostra que órgãos de repressão sulistas sabiam que Luiz Eurico possuía ligações políticas com o clero e o colocavam em conexão com organizações políticas de esquerda de São Paulo, com a finalidade de estruturar grupo contrarrevolucionário no Rio Grande do Sul, “sob as ordens diretas de Marighella”.<sup>81</sup>

78. Em documento do DOI-CODI/III Exército de Porto Alegre de 14 de março de 1972, verifica-se que os órgãos da repressão monitoravam as atividades de Luiz Eurico e Suzana. Era de seu conhecimento que o casal realizava contatos entre Porto Alegre e São Paulo, por meio dos quais Luiz Eurico mantinha conexões com os irmãos Iuri e Alex Xavier Pereira. “O objetivo estratégico desse casal no Sul: as informações sobre a fronteira, vigilância, meios de comunicação; a base de contatos políticos, manter uma infra para receber e guardar pessoas, material etc.”.<sup>82</sup> Luiz Eurico e Suzana foram identificados pelo CIE, em agosto de 1972, como “terroristas [foragidos] da ALN com curso em Cuba”, onde teriam ficado do final de 1970 até junho de 1971.<sup>83</sup>

79. Suzana Lisbôa, em depoimento à Comissão Rubens Paiva em parceria com a CNV, em 18 de março de 2013, afirma ter visto seu marido pela última vez em 19 de julho de 1972, em Porto Alegre. Ela conta que, mesmo na clandestinidade, conseguiu denunciar o desaparecimento de Luiz Eurico. O nome do marido passou a integrar as primeiras listas de desaparecidos que passaram a ser divulgadas a partir de 1978, com o nome de 47 desaparecidos. Em 1979, Suzana começou a reunir-se com outros familiares de desaparecidos e mortos políticos, o que contribuiu para um longo processo de denúncias e divulgação sobre os casos.<sup>84</sup>

80. O desaparecimento de Luiz Eurico Tejera Lisbôa é exemplo da maneira como o regime militar articulava um conjunto de desinformações para ocultar o paradeiro dos desaparecidos. De acordo com Suzana Lisbôa, a primeira informação que ela recebeu sobre Luiz Eurico após anos de silêncio veio por intermédio de pessoa ligada a sua família, que mantinha boas relações com o chefe do SNI no período, Octavio Medeiros. Medeiros pediu o sigilo da família em troca do paradeiro de Luiz Eurico, e informou que o militante estava foragido no Uruguai e que havia se casado novamente. Suzana conta que acreditou na informação e que, pouco antes de retirar o nome de Luiz Eurico da lista de desaparecidos, se encontrou com Iara Xavier Pereira, que lhe contou que sua tia havia localizado os corpos dos sobrinhos Iuri e Alex Xavier Pereira no Cemitério Dom Bosco, em Perus, identificados com nomes falsos.<sup>85</sup>

81. Luiz Eurico usava diversos codinomes, entre eles Mário, André, Marcos e Nelson Bueno. Este último, usado nas correspondências com Suzana, foi encontrado no livro de óbitos do Cemitério Dom Bosco, em Perus, com data de morte de 3 de setembro de 1972, e o “laudo [médico] dele falava do encontro de um corpo em uma pensão, tinha um endereço no bairro da Liberdade, e falavam que o laudo dele tinha sido assinado pelo Otávio D’Andrea”.<sup>86</sup>

82. Suzana, Ricardo Carvalho e Hélio Campos organizaram investigação com o objetivo de visitar o local de morte constante do laudo médico de Nelson Bueno: uma pensão no bairro da Liberdade, em São Paulo. Suzana conta que os moradores do local reconheceram, por foto, Luiz Eurico como Nelson Bueno. A Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos organizou denúncia no dia da votação da anistia, em 22 de agosto de 1979. Conforme Suzana:

Enquanto o projeto do Figueiredo nos dava um tal atestado de morte presumida, que era isso que ele dava para os familiares desaparecidos, nós apresentávamos ali a descoberta do corpo do Luiz Eurico e do Dênis Casemiro, que também era desaparecido político e que os dados dele estavam alterados, na idade e outras coisas, no registro dos livros.<sup>87</sup>

83. O episódio teve repercussão na imprensa, o que permitiu que Suzana tivesse acesso ao inquérito da morte de Nelson Bueno, feito na 5ª DP de São Paulo, em que se relatava suicídio como a causa da morte.<sup>88</sup> Para manter a lógica da desinformação existem documentos do SNI e do DOI-CODI/III Exército, de Porto Alegre, o primeiro de 1973 e o segundo de 1974, que mencionam que Luiz Eurico estava foragido. O documento do SNI refere-se à vigilância das ações de Suzana Lisbôa, e Luiz Eurico é citado como seu marido e companheiro de luta armada foragido. Já o documento do DOI-CODI/III Exército, datado de 23 de janeiro de 1974, mostra que Luiz Eurico era o comandante da ALN gaúcha:

A ALIANÇA LIBERTADORA NACIONAL (ALN) está bem estruturada no Brasil, obedecendo no RGS ao comando de LUIZ EURICO TEJERA LISBÔA, clandestino em PORTO ALEGRE. Para a ALN, o RGS está sendo considerado como área de repouso, situação tida como passageira, devendo em breve, tentar as ações armadas.<sup>89</sup>

84. O inquérito policial da 5ª DP fornecia fotos que mostravam Luiz Eurico deitado na cama com um revólver em cada mão, um deles embrulhado na coberta que estava por cima de seu corpo. Também é possível identificar marcas de tiros nas paredes e no armário. A perícia do inquérito concluiu que Luiz Eurico tinha disparado quatro tiros de calibre 38 e um de 32 antes de embrulhar uma das armas na colcha que o cobria e disparar contra a cabeça. O laudo necroscópico, assinado por Octávio D'Andréa e Orlando Brandão, confirma a versão de suicídio.<sup>90</sup>

85. Em 25 de outubro de 1979, Suzana Lisbôa solicitou na 1ª vara de Registros Públicos de São Paulo a reconstituição da identidade e a retificação do registro de óbito de Luiz Eurico. Em 1980, o IPM de Nelson Bueno foi reaberto, porque na exumação concluiu-se que seus restos mortais não correspondiam à descrição do laudo do IML. Suzana afirma que todo o IPM é absurdo, e que ele não permite identificar a data de morte de Luiz Eurico, pois há conflitos de dias entre os documentos que o compõem: alguns marcam 2 de setembro como o dia da morte, enquanto outros afirmam ser o dia 5. Ao comparar o IPM com os relatos dos antigos moradores da pensão em que Luiz Eurico foi morto, Suzane conta que os disparos foram ouvidos de madrugada, mas os moradores não sabem atestar a data.<sup>91</sup>

86. Os restos mortais de Luiz Eurico foram localizados apenas em 1992, a partir da análise de documentos do DOPS/SP. Em documento intitulado “Retorno de exilados”, enviado ao delegado Romeu Tuma em setembro de 1978, foi encontrada informação sobre o “suicídio” de Luiz Eurico e local de seu sepultamento. No documento, é identificado pelo falso nome de Ruy Carlos Vieira Berbert, outra vítima do regime.<sup>92</sup> Perícia sobre o caso realizada pela CNV desmente a versão de suicídio, como narrado no Capítulo 11. Suzana Lisbôa, em seu depoimento, comenta:

[...] [o laudo pericial de 1972] considera em função do que ele examina que a trajetória do projétil foi retilínea, o cara deu um tiro na cabeça, então o tiro tem

que entrar e sair reto. Não pode entrar assim e sair assim. E é isso que o Nenevê demonstra que não, que o tiro é dado de cima para baixo, então ele tinha que, no mínimo, estar sentado naquele lugar. O Nenevê chama a atenção de que nos dedos dele tem manchas enegrecidas, semelhantes às manchas de espargimento de sangue, o local onde estão essas manchas não condiz com a arma que ele estaria segurando, porque se ele estivesse segurando as armas, aqueles locais não poderiam estar com manchas de sangue. O local das próprias armas também está errado, também se vê que foi montado, porque se ele tivesse se atirado e permanecido naquela posição, as armas tinham que estar localizadas de forma diferente. Que são incompatíveis as situações, e ele, olhando as fotos ele vê. E ele mostra, que é uma coisa que eu custei a enxergar. Na parede do quarto junto à cama tem uma marca de impacto, produzida por ação contundente com manchas e formas de tonalidade compatíveis com aquelas produzidas por espargimento de sangue com posterior escorrimento. E esses vestígios todos, é claro que não se encontram descritos no laudo. E junto do piso, exatamente embaixo dessa perfuração tem fragmentos de reboco, grãos de areia. Então, com isso ele quer dizer que ele estaria no mínimo sentado, que aquele deve ter sido o impacto da arma que estaria ali. E ele nos chama muito a atenção para a colcha que está extremamente arrumadinha no corpo dele, que aquelas manchas de esfumaçamento que tem na colcha foram tiros dados de baixo para cima. Então, a sensação que fica é que o local foi arrumado para falar de uma resistência à prisão.<sup>93</sup>

Suzana ainda busca a alteração da causa da morte na certidão de óbito de Luiz Eurico, assim como procura esclarecer detalhes. Apesar de ter encontrado os restos mortais do marido, ela se recusa a retirá-lo da lista de desaparecidos políticos por conta da carga emblemática que o caso traz à Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos e porque a morte de Luiz Eurico não foi esclarecida por completo.

87. Em 24 de abril de 1970, agentes do DOPS/SP, sob comando do delegado Sérgio Fernando Paranhos Fleury, prenderam Norberto Nehring, da ALN, que viria a ser morto em circunstâncias não esclarecidas. Sua prisão e a versão oficial de suicídio foram informadas pelo Cenimar, em 14 de março de 1975, como resposta ao Pedido de Busca nº 0569:

Em 9/1/1969 foi preso pelo DOPS-SP por pertencer à organização terrorista ALN, onde prestou depoimento e foi liberado. Em 25/3/1970 foi pedida a prisão preventiva. Em 15/7/1970 enforcou-se num hotel de São Paulo (Hotel Pirajá), deixando um bilhete para sua esposa.<sup>94</sup>

88. Em depoimento à Auditoria Militar, Diógenes de Arruda Câmara, militante do PCdoB e amigo de Norberto, relatou que, durante o período em que esteve detido no DOPS/SP, soube do assassinato de Nehring por agentes desse órgão.<sup>95</sup> Paulo de Tarso Venceslau, da ALN, afirmou à auditoria ter ouvido de agentes do DOPS/SP que Norberto Nehring teria sido assassinado em hotel próximo ao próprio DOPS/SP.<sup>96</sup> Maria Lygia Quartim de Moraes, viúva de Norberto, relatou, na 77ª audiência pública da Comissão Rubens Paiva, ter recebido mensagem de Joaquim Câmara Ferreira que informava que, “em 24 de abril, um caixão teria saído da

Oban carregando Norberto, morto na tortura, nas mãos da equipe do delegado Fleury”. Mesmo identificado pelos agentes do DOPS/SP, Norberto foi sepultado com o nome que usava, Ernest Snell Burmann, no Cemitério de Vila Formosa. Os familiares só puderam localizar e identificar o corpo de Norberto três meses depois.

89. Por sua atuação desde os 19 anos e por pertencer ao movimento sindical petroleiro, Joaquim Alencar de Seixas e sua família eram monitorados pela repressão desde 1964.<sup>97</sup> Pai de quatro filhos, companheiro de militância de sua esposa Fanny Akselrud de Seixas e de seu filho Ivan Akselrud de Seixas, no Movimento Revolucionário Tiradentes (MRT), Joaquim foi filiado ao PCdoB do Rio Grande do Sul de 1966 a 1968. Vários documentos atestam o monitoramento de Joaquim. De acordo com o extrato de prontuário de subversivos da agência central do SNI, de 26 de janeiro de 1976, Joaquim ingressou em meados de 1970 no MRT, do qual se tornou um dos líderes.<sup>98</sup> Conforme a mesma fonte, “em 14 Abr 71, o elemento ‘ROQUE’, do MRT, foi identificado como sendo JOAQUIM ALENCAR DE SEIXAS”.<sup>99</sup> No dia 16 do mesmo mês, como mostra o Relatório Especial de Informações nº 01/1971, de 19 de abril de 1971, Joaquim foi preso com seu filho Ivan. No documento, sua morte é justificada como “abatimento” para impedir tentativa de fuga: “Durante o interrogatório [ocorrido em 16 de abril de 1971], novo “ponto” foi dado, desta feita por “ROQUE”, que chegando ao local tentou fugir, sendo abatido”.<sup>100</sup>

90. A versão de que Joaquim teria sido executado em tiroteio circulou em jornais desde a madrugada de 17 de abril de 1971, por meio de nota oficial. Entretanto, sua morte deve ter ocorrido no início da noite desse dia, e em tortura. No extrato de prontuário de subversivos, o horário da morte de Joaquim é meio-dia de 16 de abril.<sup>101</sup> A entrada no necrotério está marcada como 14h30 do mesmo dia e assinada por Jair Romeu. O laudo do IML, assinado por Pêrsio José R. Carneiro e Paulo Augusto de Queiroz Rocha, não menciona lesões contusas, que não poderiam ser causadas por projéteis, mas por instrumentos usados para provocar dores e sofrimentos físicos, de acordo com laudo do perito Nelson Massini.<sup>102</sup>

91. Após a prisão, Joaquim e seu filho Ivan foram levados para a 37ª DP, da rua Vergueiro, em São Paulo, onde foram espancados e logo em seguida transferidos para o DOI-CODI/SP. Conforme o primeiro termo de declaração, que atesta a entrada de Joaquim no DOI-CODI/SP, “Roque” foi interrogado pela equipe preliminar B das 10h às 11h30 da manhã de 16 de abril de 1971.<sup>103</sup> Ivan conta que estava com o pai durante esse interrogatório e que foram torturados um na frente do outro. De acordo com o Relatório Especial de Informações nº 01/1971, de 19 de abril de 1971, Ivan, após a morte do pai, indicou o “aparelho” em que sua família se encontrava, o que acarretou a prisão de sua mãe, Fanny, e de suas irmãs Ieda e Iara, todas conduzidas ao DOI-CODI/SP. Ieda narra em seu depoimento à CNV, de 18 de fevereiro de 2014, que em 16 de abril de 1971, na parte da noite, uma equipe de busca e apreensão do DOI-CODI levou seu irmão Ivan, com marcas de agressões físicas e sangramentos pelo corpo, até a casa da família, vasculhou o local e a prendeu junto com sua mãe e irmã. Todas foram encaminhadas para o DOI-CODI/II Exército, onde presenciaram o estado físico de Joaquim Alencar de Seixas antes de ele ser dirigido para outra sessão de tortura.<sup>104</sup>

92. No processo da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP) referente ao caso de Joaquim Alencar de Seixas, há o depoimento de Milton Tavares Campos prestado à Auditoria da 4ª Circunscrição Judiciária Militar, em que o depoente afirma

[...] que viu por estar na carceragem do presídio da Oban-SP quando o preso Joaquim Alencar de Seixas [...] subia para ser torturado na “cadeira do dragão”, sendo certo que veio a saber posteriormente pela voz geral que o referido preso havia sido morto em razão das torturas, sendo certo que os jornais do dia seguinte noticiaram que o mesmo não tinha sido preso e havia morrido na rua em razão de tiroteio com a polícia.<sup>105</sup>

93. Ieda conta, ainda, que ela e sua irmã foram retiradas pela manhã do DOI-CODI/II Exército para acompanhar busca e apreensão com o objetivo de “quebrar o aparelho” em que estava Dimas Antônio Casemiro. Nesse momento ela se deparou com a notícia da morte do pai nos jornais, que duvidou ser verdadeira por tê-lo visto na noite anterior. Conta que no fim do dia, após a missão que acarretou a morte de Dimas Antônio Casemiro, ela e sua irmã retornaram ao DOI-CODI/II Exército e se encontraram com a mãe Fanny, que lhes narrou a morte do marido:

Quando a Iara entrou na cela, ela estava na cela com a minha mãe, ela disse que abraçou a minha mãe e disse assim [...]: *the father is dead*. A minha mãe: eu sei porque eu vi ele morrer. Isso era 17 [de abril de 1971] de noite. [...] Depois, isso quem contava era a minha mãe, a Joana d’Arc, a Pedrina, a Maria Helena e mais outras presas que eu não lembro quem é que tava mais lá, Nair, parece. A Laura. Eles apagaram todas as luzes e a minha mãe subiu em um banquinho que tinha na cela e viu pelo basculante quando jogaram o corpo do meu pai em coisa. Ele tava com a cabeça envolta em jornal e ela reconheceu pelo corpo. E um perguntou para o outro assim: Quem é o presunto? Ele disse: É o Roque. [...] E a coisa é o seguinte: nós estávamos na casa do Rei [Dimas Antônio Casemiro] quando o meu pai estava sendo torturado ainda e tudo consta que é 16 [de abril de 1971]. Porque é 16 eu não sei. Documento do IML, atestado de óbito. O atestado de óbito é ridículo, né? O do meu pai é ridículo porque consta que ele tava na Quarta Parada, mas ele tava em Perus, que é outra história para descobrir. Mas tudo consta 16. Agora, meu pai efetivamente morreu em 17.<sup>106</sup>

94. A família Seixas denuncia como assassinos de Joaquim o coronel, na época major, Carlos Alberto Brilhante Ustra, o capitão Dalmo Lúcio Muniz Cirillo, o delegado David Araújo dos Santos, o investigador de polícia Pedro Mira Granzieri e o oficial João José Veronatto, conhecido como “Capitão Amici”. O Estado brasileiro reconheceu o desaparecimento e a morte de Joaquim Alencar de Seixas pelo Decreto nº 2.081, de 26 de novembro de 1996.<sup>107</sup> Os restos mortais de Joaquim foram encontrados no Cemitério Dom Bosco, em Perus, São Paulo. Entretanto, os familiares ainda lutam para esclarecer as causas de sua morte e para desmentir a versão falsa divulgada pelo regime militar.

95. Dênis Casemiro, da VPR, irmão de Dimas Antônio Casemiro, foi morto no DOPS/SP, sob tortura, em 18 de maio de 1971. Dênis foi preso em meados de abril de 1971 na região de Imperatriz (MA) e levado àquele órgão da repressão, onde permaneceu por quase um mês. Relatório do DOPS/SP assinado pelo delegado Sérgio Paranhos Fleury, responsável por sua captura, tortura e morte, narra a versão oficial, segundo a qual Dênis teria morrido numa viatura policial, enquanto era encaminhado para um hospital.<sup>108</sup> Assim como seu irmão, foi enterrado como indigente numa vala comum do Cemitério Dom Bosco, em Perus. Somente em 1991 seus restos mortais foram identificados, trasladados e sepultados em sua cidade natal, Votuporanga (SP).



96. Flávio Carvalho Molina, militante do Molipo, foi assassinado por agentes do DOI-CODI/SP em 7 de setembro de 1971, na véspera de seu aniversário de 24 anos, e enterrado com nome falso no Cemitério Dom Bosco, em Perus.<sup>109</sup> Sua morte só foi admitida pelos órgãos de segurança em setembro de 1978, em ofício do Deops/SP assinado pelo então delegado Romeu Tuma, que divulgou a versão oficial segundo a qual o militante teria sido baleado por agentes do DOI-CODI/SP em tentativa de fuga.<sup>110</sup> Conforme o *Dossiê ditadura*, o militante foi assassinado sob torturas, nas dependências daquele órgão.<sup>111</sup> Os restos mortais de Flávio só foram entregues à família em setembro de 2005.<sup>112</sup>

97. A militante da ALN Gastone Lúcia de Carvalho Beltrão foi também torturada e executada por agentes do DOPS/SP, sob comando do delegado Sérgio Paranhos Fleury, em 22 de janeiro de 1972. A versão oficial, que alegava que Gastone havia morrido em tiroteio com agentes, foi desmentida por laudo requisitado pela CEMDP ao perito criminal Celso Nenevê. Por análise de fotografias, o perito

[...] constatou que Gastone tinha 34 lesões enquanto o laudo oficial descrevia 13 ferimentos a bala com os respectivos orifícios de saída. O perito se concentrou em duas lesões, uma na região mamária e outra na região frontal. Ampliou a foto da ferida na região mamária em 20 vezes. [O médico legista] Abramovitch descrevera a lesão como resultante de “tangenciamento de projétil de arma de fogo”. Nenevê concluiu que, ao invés de tiro, tratava-se de uma lesão em fenda, produzida por faca ou objeto similar. [...] A lesão produzida por faca ou objeto similar requer a proximidade entre agressor e vítima. O tiro com arma encostada na testa indica execução.<sup>113</sup>

A militante foi enterrada como indigente. Seus familiares só puderam realizar o traslado de seu corpo em 1975. Os restos mortais de Gastone estão hoje sepultados no Cemitério Nossa Senhora da Piedade, em Maceió (AL).

98. O dirigente da ALN Hércio Pereira Fortes foi vigiado desde sua militância no grupo Corrente, em Minas Gerais. O Encaminhamento nº 83/QG-4, de 9 de abril de 1970, lista os integrantes “foragidos” do Colina e do Corrente. Nesse documento do CISA foram registrados fotos e nomes, entre eles o de Hércio Pereira Fortes.<sup>114</sup> Nesse período, Hércio mudou-se para o Rio de Janeiro e passou a integrar a ALN, que o integrou em seu núcleo dirigente, golpeado com as execuções de Carlos Marighella e Joaquim Câmara Ferreira, antigos líderes. Relatório arquivado em julho de 1972, na Agência Central do SNI, retratou o quadro político de vários grupos, com destaque para a ALN. O documento resumiu as estruturas internas e a presença de Hércio Pereira Fortes como membro da direção nacional, ainda que assinalado como “morto”.<sup>115</sup> O livro-relatório *Direito à memória e à verdade* afirma que, em 22 de janeiro de 1972, Hércio foi detido nas dependências do DOI-CODI/RJ e transferido para São Paulo, conforme Informação nº 389-M5-E2/72, de 14 de março de 1972. Esse registro de origem do II Exército buscava informações a respeito de Luiz Eurico Tejera Lisboa, e para tanto foi anexado interrogatório de Hércio, quando da prisão deste no DOI-CODI/SP, em 27 e 28 de janeiro de 1972.<sup>116</sup> A versão oficial apontou que a morte de Hércio ocorreu quando tentou resistir à prisão, mas não há nenhum registro sobre esses fatos no interrogatório. De acordo com o livro-relatório da CEMDP, a família de Fortes tomou conhecimento da morte pela televisão e dirigiu-se para São Paulo, mas o corpo já havia sido enterrado. Apenas em 1975 conseguiram trasladar seus restos mortais para Ouro Preto (MG).<sup>117</sup>

99. O militante do Molipo Antônio Benetazzo foi preso no final de outubro de 1972 e levado ao DOI-CODI/SP, onde foi torturado até a morte. Segundo versão oficial, Antônio havia se suicidado ao jogar-se sob um caminhão, depois de indicar a agentes local de encontro com companheiros. O Relatório Periódico de Informações nº 10/1972 do II Exército, de 6 de novembro de 1972, confirma a prisão em 27 do mês anterior.<sup>118</sup> O nome de Antônio integra lista da Informação nº 4.057/16/1975/ASP/SNI, de 11 de setembro de 1975. Consta desse documento que ele morreu no estado de São Paulo, em 30 de outubro de 1972.<sup>119</sup> Antônio foi enterrado como indigente na vala de Perus.

100. O caso de Alexandre Vannucchi Leme, estudante de geologia, contribuiu para a exposição de graves violações de direitos humanos cometidas pelo regime militar a partir de 1973. Identificado como militante da ALN com atuação no campus da USP, segundo Relatório de Informações nº PB 024/1975, da agência central do SNI, de 9 de junho de 1975, Alexandre foi preso em 16 de março de 1973 por equipe de busca e apreensão do DOI-CODI/SP.<sup>120</sup> Foi então que os agentes souberam de “ponto” com outro militante da ALN, às 11h da manhã, no cruzamento das ruas Bresser e Celso Garcia. Segundo versão oficial, Alexandre estaria em um bar, onde teria sido servido pelo garçom Alcino Nogueira de Souza e pelo copeiro Josué Sales Bitencourt, quando teria aproveitado a abertura do semáforo para fugir. Nesse momento, teria sido atropelado por caminhão Mercedes-Benz dirigido João Cascov, o que teria provocado sua morte.<sup>121</sup>

101. A explicação difere das que foram apresentadas pelos órgãos de repressão paulistas. Em primeira versão, dada aos presos do DOI-CODI/SP quando o corpo de Alexandre era retirado ensanguentado da cela, ele teria se suicidado com lâminas de barbear. Outra versão dizia que o estudante havia se jogado na frente do caminhão, em tentativa de suicídio.<sup>122</sup> A entrada do corpo no IML e a certidão de óbito atestam que Alexandre morreu em 17 de março de 1973, mas o exame de corpo de delito, assinado pelos médicos Isaac Abramovitch e Orlando Brandão, data de 22 de março de 1973, enquanto o documento de encaminhamento para o Cemitério Dom Bosco, em Perus, é de 19 de março de 1971.

102. A Informação nº 098896/1973 do SNI, agência de São Paulo, de 2 de abril de 1973, apresenta a versão divulgada na imprensa e justifica o espaço temporal entre a data de óbito e a de divulgação como forma de “não prejudicar as diligências em andamento”. No inquérito policial para apurar a morte de Alexandre são mencionadas quatro testemunhas, mas somente são apresentados os depoimentos do motorista João Cascov e do garçom Alcino Nogueira de Souza. Em 20 de março de 1973, o primeiro testemunhou no DOI-CODI/SP que Alexandre era perseguido por uma multidão de pessoas que gritava “Pega ladrão!” quando tropeçou e caiu em frente ao seu caminhão, que se encontrava parado. O motorista afirmou que arrancou o veículo com receio da multidão, mas no mesmo dia mudou seu depoimento e acrescentou que, na queda, Vannucchi foi alcançado pelos policiais, o que chamou a atenção de “inúmeros populares”. Em nenhum momento João Cascov mencionou a tentativa de fuga de Alexandre.<sup>123</sup>

103. A morte de Alexandre nas dependências do DOI-CODI/SP foi presenciada pelos presos políticos Luiz Vergatti, Cesar Roman dos Anjos Carneiro, Leopoldina Braz Duarte, Carlos Vitor Alves Delamônica, Walkiria Queiroz Costa, Roberto Ribeiro Martins, José Augusto Pereira, Luís Basílio Rossi e Neide Richopo.<sup>124</sup> De acordo com depoimentos desses presos na 1ª Auditoria Militar, Alexandre foi torturado por dois dias seguidos.<sup>125</sup> Essas declarações também constam do requerimento de apuração dos fatos feito pelo ministro do Superior Tribunal Militar Rodrigo Octávio Jordão Ramos, em 26 de abril de 1978.<sup>126</sup> Diz José Augusto Pereira:

[...] Ouvi durante o dia e à noite gritos de tortura [...]. Num desses dias em que eu prestava declarações foi torturado durante dois dias o Alexandre Vannucchi, estudante, e no final desses dois dias mandaram que a gente fosse para o fundo da cela para que não vissemos um preso que iria ser retirado de uma cela vizinha. Depois de retirado esse preso, vi os soldados lavando a cela e insinuavam que ele havia se suicidado com gilete, o que não creio, pois toda vez que nos era dada gilete para fazer a barba era imediatamente devolvida [...].<sup>127</sup>

104. Essas denúncias indicaram como responsáveis pela tortura de Alexandre os membros da equipe C, composta por Lourival Gaeta, o PM Mário, o investigador de polícia “Oberdan”, o carcereiro “Marechal” e o chefe de equipe “doutor Jorge”. No dia seguinte, 17 de março, Alexandre passou a ser torturado pela equipe A, composta, entre outros, por João Alfredo de Castro Pereira (“doutor José” ou “Alemão”), “doutor Tomé”, “doutor Jacó”, “Rubens” e “Silva”. Essas denúncias constam também de documento de 23 de outubro de 1975, conhecido como “Bagulhão”, assinado por 35 reclusos do presídio de Barro Branco, em São Paulo, e entregue à OAB. De acordo com o documento,

[...] dias depois, os torturadores exibiram a esses presos políticos [do DOI-CODI/II Exército] um jornal que noticiava a morte de Alexandre, “atropelado por caminhão” no bairro Brás, durante um suposto encontro com companheiros. O torturador Gaeta (“Mangabeira”) disse: “Nós damos a versão que queremos! Nesta joça mandamos nós!”. Esses fatos acham-se denunciados em processo aforado na 1ª Auditoria da 2ª CJM [Circunscrição Judiciária Militar] de SP e julgado em 12/03/1975.<sup>128</sup>

105. Em depoimento prestado à CNV em 21 de novembro de 2012, Marival Chaves Dias do Canto, ex-funcionário administrativo do DOI-CODI/II Exército na época em que Vannucchi esteve preso, admitiu a morte do rapaz nas dependências do órgão de repressão paulista. Ao ser questionado se se tratou de suicídio ou suposto suicídio, Marival respondeu:

Suposto suicídio. O que o Peninha, o Vannucchi, a história que contam no DOI é que ele foi levado para a enfermaria, para fazer um curativo, se apossou de uma gilete e cortou o pulso, essa é a versão, mas isso não é verdadeiro. Essas pessoas morreram todas no pau de arara, todos sob interrogatório.<sup>129</sup>

106. O pai de Alexandre, José de Oliveira Leme, conta que em 20 de março de 1973 recebeu telefonema anônimo em casa, dizendo que seu filho se encontrava no DOPS-SP e que precisava buscá-lo. No mesmo dia, partiu para São Paulo em busca do filho. Passou por DOPS/SP, DOI-CODI/SP, DEIC e Departamento Regional de Polícia da Grande São Paulo (Degran), sem obter notícias de Alexandre. Soube de sua morte pelos jornais do dia 23 de março e, quando foi ao IML para reconhecer e retirar o corpo do filho, descobriu que ele já havia sido enterrado como indigente em cova compartilhada no Cemitério Dom Bosco, em Perus.<sup>130</sup>

107. Em abril de 1973, a família iniciou processo judicial em que requeria a exumação do corpo de Alexandre e acompanhamento do inquérito policial realizado pelo DOPS-SP na 2ª Auditoria Militar. O processo foi arquivado pelo juiz Nelson da Silva Machado Guimarães. Alexandre foi enter-

rado como indigente, mas todos os seus dados que constam na documentação de morte estão corretos e eram conhecidos pelos agentes da repressão, que na época alegaram ao pai de Alexandre que não conheciam o endereço do rapaz para avisar a família.<sup>131</sup>

108. A notícia da morte de Alexandre causou revolta entre estudantes da USP e na Igreja Católica, que se mobilizaram para prestar homenagens e incentivar a investigação do caso, com a intenção de chamar a atenção tanto para a falsidade das informações divulgadas pelos órgãos de segurança como para a naturalidade com que os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário tratavam as graves violações de direitos humanos. Em homenagem a Alexandre, mais de 3 mil pessoas se reuniram em missa na Catedral da Sé em 30 de março de 1973. Em 1978, Rodrigo Octávio Jordão Ramos, ministro do Superior Tribunal Militar, tentou reabrir o caso, mas foi voto vencido.<sup>132</sup> O Estado brasileiro reconheceu o desaparecimento e a morte de Alexandre Vannucchi Leme no Decreto nº 2.081, de 26 de novembro de 1996. A família ainda busca o reconhecimento das reais causas da morte de Alexandre.

109. Estrangeiros também foram vítimas de desaparecimento forçado pela ditadura militar, como é o caso do espanhol Miguel Sabat Nuet, preso em 9 de outubro de 1973. O caso tornou-se conhecido somente em 1992, quando a Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos encontrou documentos sobre Miguel nos arquivos do DOPS/SP.<sup>133</sup> Segundo versão oficial, Miguel teria se enforcado na carceragem do DOPS/SP em 30 de novembro. Seu corpo foi levado ao Cemitério Dom Bosco, em Perus, junto com os de Antônio Carlos Bicalho Lana e Sônia Maria de Moraes Angel Jones, militantes da ALN mortos sob tortura.<sup>134</sup> O Ministério Público Federal de São Paulo e a Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (CEMDP/SDH) determinaram a exumação da ossada de Miguel em 2008. Após a identificação, sua família recebeu seus restos mortais em 2011.<sup>135</sup>

## **B) DESAPARECIMENTO FORÇADO EM DIFERENTES ÓRGÃOS E LOCAIS DO TERRITÓRIO BRASILEIRO**

110. Os principais órgãos e locais envolvidos em crimes de desaparecimento forçado eram vinculados ao Exército, que concentrou suas operações no Rio de Janeiro, em São Paulo e no Recife, onde as organizações de esquerda tinham maior presença. A seguir serão relatados casos de desaparecimento forçado nos quais tortura e execuções se deram em alguns desses órgãos ou locais: 1) Casa da Morte, em Petrópolis; 2) Oban e DOI-CODI/SP; 3) DOPS/SP (que em 1975 passou a denominar-se Departamento Estadual de Ordem Política e Social de São Paulo – Deops/SP; 4) 1º batalhão da Polícia do Exército (BPE) e DOI-CODI/RJ; 5) DOI-CODI/PE e DOPS/PE.

### **1. CASA DA MORTE DE PETRÓPOLIS**

111. A Casa da Morte, em Petrópolis (RJ), foi um dos principais centros clandestinos utilizados pelo regime militar para a prática de graves violações de direitos humanos: detenção ilegal e arbitrária, tortura, execução e desaparecimento forçado. As informações mais importantes a seu respeito têm origem no depoimento de sua única sobrevivente, Inês Etienne Romeu, e são complementadas e corroboradas por documentos produzidos pelo próprio Estado, bem como por testemunhos de ex-presos políticos e depoimentos de agentes da repressão.

112. Em 1989, Inês Etienne procurou o jurista Fábio Konder Comparato e contou-lhe o calvário que sofreu durante os 96 dias em que esteve detida na Casa da Morte. Comparato explicou-lhe que a jurisprudência à época não admitia ações de indenização por causa da prescrição. Segundo relato do jurista à Câmara dos Deputados, em 24 de setembro de 2009, em audiência pública conjunta da Comissão de Direitos Humanos e de Legislação Participativa, Inês aclarou:

[...] professor, eu não quero um tostão de indenização. Esse dinheiro de indenização vem do povo e a grande vítima é o povo. [...] O que eu quero é que a Justiça do meu país reconheça oficialmente que eu fui sequestrada, mantida em cárcere privado, estuprada três vezes por agentes públicos federais pagos com o dinheiro do povo brasileiro.<sup>136</sup>

Comparato apresentou ação judicial à 17ª vara de Justiça Federal de São Paulo, que, em dezembro de 2002, julgou procedente a ação,

[...] para o fim de declarar a existência de relação jurídica entre Inês Etienne Romeu e a União federal, por conta dos atos ilícitos de cárcere privado e de tortura praticados por servidores militares no período compreendido entre 05 de maio e 11 de agosto de 1971, na cidade de Petrópolis, Rio de Janeiro.<sup>137</sup>

Em 2007, a União desistiu do recurso de apelação, e o Tribunal Regional Federal da 3ª região manteve a sentença.

113. Nascida em Pouso Alegre (MG) em 1942, Inês – que viria a receber o Prêmio Nacional de Direitos Humanos de 2009, na categoria de “Direito à memória e à verdade” – foi bancária, líder estudantil e dirigente da VPR. Foi sequestrada em 5 de maio de 1971 na avenida Santo Amaro, em São Paulo, às 9h da manhã, por agentes comandados pelo delegado Sérgio Paranhos Fleury, conforme relatório de 18 de setembro de 1971 entregue por Inês ao Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) em 5 de setembro de 1979.<sup>138</sup> Nesse documento, Inês diz que estava “em companhia de um velho camponês, de codinome ‘Primo’, com quem tinha encontro marcado desde abril” e que “assistiu impassível” à sua prisão:

O camponês, que era da região de Imperatriz, já havia denunciado um encontro marcado entre ele e José Raimundo da Costa, no qual compareceria também Palhano, ex-líder dos bancários do Rio de Janeiro, para o dia seguinte. Confirmei a informação e disse que desde o dia 10 de março deste ano [1971] estava desligada do movimento e me preparava para deixar o país.<sup>139</sup>

Segundo o documento, a militante foi, em seguida, levada ao DOPS/SP, em cuja sala de tortura foi interrogada. Inês foi colocada no pau de arara e espancada. Recebeu choques elétricos na cabeça, pés e mãos. Os agentes queriam saber seu endereço no então estado da Guanabara, o qual conseguiu ocultar, “para proteger uma pessoa que lá se encontrava”.<sup>140</sup> Em 5 de maio, Inês foi levada ao Rio de Janeiro de automóvel:

[...] Chegamos por volta de 21 horas, parando, inicialmente, em frente ao Ministério da Guerra, na avenida Presidente Vargas, quando, do carro, desceu um indivíduo

que se dirigiu ao interior do ministério, pela entrada destinada aos carros, e de lá regressou em companhia de um outro, à paisana, que se incorporou ao grupo. Seguimos, então, para uma delegacia situada na avenida Suburbana, próxima ao largo dos Pilares, onde fui colocada numa cela. Meia hora depois, levaram-me para fazer o reconhecimento do local do “encontro” [o qual havia mencionado para evitar a continuação da tortura]. Eu havia dito que teria que andar uns 300 metros, atravessando, inclusive, o viaduto de Cascadura. Retornei à delegacia, onde passei a noite, ouvindo gritos e espancamentos de presos comuns que lá se encontravam. Em seguinte, 6 de maio, ao me aprontar para o “encontro”, fizeram-me calçar meias para ocultar as marcas de espancamento, bem visíveis, em minhas pernas.<sup>141</sup>

Às 12h foi conduzida até o local do “encontro”, e lá se atirou sob as rodas de um ônibus. Os policiais levaram-na então para o Hospital da Vila Militar, onde recebeu transfusão de sangue. Pouco depois, foi transferida ao Hospital Carlos Chagas:

Ao ser feita a ficha de entrada, disse o meu nome e declinei minha condição de presa política. Fui desmentida por um policial que disse ser meu parente e que eu me chamava Maristela de Castro, fornecendo, inclusive, minha filiação. Neste hospital permaneci somente o tempo necessário aos primeiros socorros (suturas etc.). Logo fui transportada para o Hospital Central do Exército [HCE], onde tiraram radiografias de minha bacia, constatando-se não haver fraturas e que os ferimentos que tinha no corpo, queimaduras de terceiro grau, foram consequência de ter sido arrastada pela roda traseira do ônibus. Quando do preenchimento da ficha no HCE forneci meu nome verdadeiro, filiação, idade etc., novamente declinando minha condição de presa política e as circunstâncias do acidente.<sup>142</sup>

Depois de medicada, foi informada de que receberia alta em cinco dias. Apesar de seu estado de saúde precário, agentes invadiram seu quarto naquela noite de 6 de maio para interrogá-la, mas foram impedidos pelo médico:

[...] Dialogaram asperamente e um dos agentes disse aos berros que “estávamos em guerra” e que não poderia haver obstáculos legais para o que faziam. Mas o médico proibiu o interrogatório dizendo que só poderiam fazê-lo com permissão do diretor do HCE. Em 7 de maio fui visitada, em horários alternados, pelo diretor do HCE, por um psiquiatra e por um capitão do Exército, que queriam saber sobre a minha saúde.<sup>143</sup>

114. Internada no HCE, Inês ouviu de um médico o relato da noite em que ele estava de plantão e Marilena Villas Boas Pinto teria chegado, já sem vida, ao hospital. Mais tarde, “doutor Pepe”, carcereiro da Casa da Morte, disse a Inês que Marilena ali estivera e que “havia morrido na mesma cama de campanha” que ela ocupava. A pedido da Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos, Inês ratificou essa denúncia em abril de 1997.<sup>144</sup> Nascida em 8 de julho de 1948 no Rio de Janeiro, Marilena era estudante de psicologia na Universidade Santa Úrsula. Militou na ALN e, depois, ligou-se ao MR-8. Segundo seu atestado de óbito, morreu em 3 de abril de 1971, no HCE, em decorrência de “ferimento penetrante do tórax com lesões do pulmão direito e hemorragia interna”.<sup>145</sup>

Após muitas dificuldades, em 8 de abril de 1971, a família de Marilena resgatou seu corpo do hospital. Seu caixão foi entregue lacrado e o seu enterro, no Cemitério São Francisco Xavier, no Rio de Janeiro, teve presença de militares à paisana que intimidaram familiares e amigos.

115. Em 8 de maio, Inês foi retirada à força do hospital e, vendada, foi levada a uma casa cuja localização não conseguiu identificar naquele momento. O interrogatório iniciou-se a caminho do local, com a advertência de que receberia “o mesmo tipo de tratamento dado pelo Esquadrão da Morte: sevícia e morte”. Ao chegar ao local foi colocada em uma cama de campanha que tinha as iniciais do Centro de Informações do Exército (CIE). O interrogatório continuou “sob a direção de um dos elementos que me torturara em São Paulo”.<sup>146</sup> Inês permaneceu naquele lugar por 96 dias. Segundo sua irmã Lúcia Romeu, em entrevista para a reportagem “A casa dos horrores”, da revista *IstoÉ* de 11 de fevereiro de 1981, Inês “foi torturada, estuprada, submetida ao pentotal sódico, o chamado ‘soro da verdade’ e, depois de cada uma de suas duas tentativas de suicídio, medicada para recuperar as forças e ser de novo suplciada”.<sup>147</sup>

116. Quando a Lei de Anistia foi aprovada, em 1979, Inês havia cumprido oito anos de pena. Foi libertada em 29 de agosto de 1979. Uma semana depois, compareceu à sede do Conselho Federal da OAB, no Rio de Janeiro, para registrar sua denúncia.<sup>148</sup> Na ocasião, listou nove nomes de desaparecidos sobre os quais teve notícia durante os três meses na Casa da Morte. Destes, seis teriam sido assassinados em Petrópolis: Carlos Alberto Soares de Freitas, Mariano Joaquim da Silva, Aluízio Palhano Pedreira Ferreira, Heleny Ferreira Telles Guariba, Walter Ribeiro Novaes e Paulo de Tarso Celestino da Silva. Etienne citou ainda Ivan Mota Dias, José Raimundo da Costa e o deputado Rubens Paiva. A CNV não conseguiu comprovar a passagem dos três últimos pela Casa da Morte.

117. Quase dez anos após sua prisão, em 1981, Inês reconheceu, com a ajuda de Sérgio Ferreira, primo de Carlos Alberto Soares de Freitas, o local da Casa da Morte, ao procurar o endereço relativo a um número de telefone que ouvira durante o cativeiro. O centro clandestino situava-se na rua Arthur Barbosa, nº 668, em Petrópolis. Segundo o depoimento de Inês no relatório entregue à OAB em 1979,

creio ser uma extensão do telefone do vizinho, ao que parece o locador da casa. Diariamente, este indivíduo, a quem os agentes chamavam Mário, visitava o local e mantinha relações cordiais com os seus moradores. Mário é estrangeiro – possivelmente um alemão – e vive em companhia de uma irmã. Possui um cão dinamarquês, cujo nome é Kill; embora não participe pessoalmente das atividades e das atrocidades cometidas naquele local, tem delas pleno conhecimento. Seu nome é Mario Lodders.<sup>149</sup>

#### 1.1) CARLOS ALBERTO SOARES DE FREITAS E ANTÔNIO JOAQUIM DE SOUZA MACHADO

118. De acordo com o testemunho de Inês Etienne Romeu, o primeiro prisioneiro assassinado na Casa da Morte foi Carlos Alberto Soares de Freitas, integrante do comando nacional da VAR-Palmares à época de sua prisão, em 15 de fevereiro de 1971, no Rio de Janeiro.

119. Inês Etienne ouviu de seu carcereiro Antônio Waneir Pinheiro de Lima (“Camarão”), que “Breno” (codinome de Carlos Alberto Soares de Freitas) foi o primeiro “terrorista” que esteve preso naquela casa.

120. Quando Inês Etienne conversou a sós com Mariano Joaquim da Silva, na Casa de Petrópolis, este mencionou a prisão de Carlos Alberto Soares de Freitas. À época de sua prisão, Mariano Joaquim também integrava o comando nacional da VAR-Palmares, junto de com Carlos Alberto Soares de Freitas e Carlos Franklin Paixão de Araújo.

121. O torturador “doutor Pepe”, suposto codinome do tenente-coronel do CIE Orlando de Souza Rangel, confirmou a Inês que ele fora o responsável pela prisão de Carlos Alberto Soares de Freitas, em fevereiro de 1971, e que seu grupo o executara. Ele disse que à sua equipe não interessava ter líderes presos, e que todos os “cabeças” seriam sumariamente mortos, após interrogatório.

122. Na Casa da Morte, Inês ouviu do então sargento Ubirajara Ribeiro de Souza que Carlos Alberto Soares de Freitas o tinha reconhecido, pois ambos haviam se conhecido jogando basquete em Minas Gerais. Ubirajara disse a Inês: “Seu amigo esteve aqui. Ele me reconheceu”.

123. Segundo Ubirajara, Carlos Alberto Soares de Freitas teria padecido dois meses na Casa da Morte, até abril de 1971, quando foi executado, no mesmo centro clandestino, com um tiro na cabeça.

124. O período de permanência de Carlos Alberto Soares de Freitas na Casa da Morte de Petrópolis, revelado por Ubirajara a Inês Etienne, foi confirmado pela Informação nº 4.057/16, de 11 de setembro de 1975, da agência de São Paulo do SNI, que registra a data de 15 de abril de 1971 para a morte de Carlos Alberto, e de 12 de abril de 1971 como data da morte de Antônio Joaquim Machado, sequestrados nas mesmas circunstâncias.<sup>150</sup>

125. Sérgio Emanuel Dias Campos, militante da VAR-Palmares preso no Rio de Janeiro por agentes do DOI do I Exército, no apartamento alugado por Carlos Alberto, na noite do mesmo dia em que este foi detido, declarou ao grupo Tortura Nunca Mais do Rio de Janeiro, em 12 de abril de 1996,

[...] que na manhã do dia 15 de fevereiro de 1971, por volta das 9h, encontrei-me com Carlos Alberto Soares de Freitas, na rua Farne de Amoedo, 135, Ipanema, onde ele havia alugado um pequeno apartamento de frente, no térreo. A razão de eu ter ido lá era para combinar a minha permanência naquele local, por algum tempo, até a próxima viagem de Carlos Alberto, que deveria ocorrer nos próximos dias.

Neste encontro ele me revelou que Antônio Joaquim Machado, por estar sem lugar para ficar, havia dormido na noite anterior (14 para 15 de fevereiro) neste local. Carlos Alberto ainda revelou que havia escondido suas anotações de contatos com os militantes da VAR-Palmares da sua área de trabalho no Norte em uma fresta de uma cômoda existente no quarto. Combinamos que em qualquer situação de ameaça a sua pessoa ou prisão, eu deveria destruí-las.

Nesta ocasião, marcamos um encontro por volta das 18h daquele mesmo dia, em frente ao Cinema Ópera, em Botafogo, para que ele me fornecesse uma cópia da chave do apartamento.



Sáímos juntos de ônibus, eu com destino ao centro da Cidade, tendo Carlos Alberto descido na avenida Nossa Senhora de Copacabana quase esquina da avenida Princesa Isabel. Foi a última vez que estive com ele; [...]

[...] que na hora acordada, compareci ao encontro em frente ao Cinema Ópera. Carlos Alberto não apareceu. Minutos depois, ainda no local, surgiram Rosalina Santa Cruz e seu companheiro “Marcelo” que me informaram que Carlos Alberto também não havia comparecido a um encontro com eles, nas proximidades do cinema. Diante disto, considerei a possibilidade de Carlos Alberto ter sido preso e resolvi, conforme nossa combinação, ir à rua Farme de Amoedo, nº 135, para retirar e destruir suas anotações. Cheguei no apartamento às 22h e este já se encontrava ocupado por elementos do DOI-CODI/RJ, tendo sido eu preso e removido para suas dependências;

[...] logo na primeira sessão de torturas, fui interrogado sobre meu “nome de guerra”. Para minha surpresa já era do conhecimento da repressão o nome “Emílio” que havia utilizado durante o Congresso da VAR-Palmares, realizado em Recife, de onde eu e Carlos Alberto havíamos chegado recentemente. Das pessoas presentes neste congresso, não era do meu conhecimento a prisão de nenhuma delas.

[...] Durante todo o período de meus interrogatórios, supus que Antônio Joaquim e Carlos Alberto estivessem presos, apesar do desmentido permanente dos torturadores, agentes e policiais.<sup>151</sup>

126. O testemunho de Sérgio Campos confirma a participação de agentes do DOI do I Exército no sequestro de Carlos Alberto Soares de Freitas e Antônio Joaquim Machado, em 15 de fevereiro de 1971. De acordo com a denúncia de Inês Etienne, Carlos Alberto esteve dois meses preso na Casa da Morte. Segundo documento do SNI encontrado pela CNV, ele teria morrido em 15 de abril de 1971. O registro, na mesma página do mesmo documento, da morte de Antônio Joaquim Machado no dia 12 de abril de 1971, ou seja, três dias antes da data atribuída à morte de Carlos Alberto, permite inferir a passagem de Antônio Joaquim Machado pela Casa da Morte de Petrópolis.

127. A operação que culminou no sequestro de Carlos Alberto Soares de Freitas, Antônio Joaquim Machado e Sérgio Emanuel Dias Campos, em 15 de fevereiro de 1971, tem como antecedente principal a morte de Aderval Alves Coqueiro, o primeiro banido a ser morto após seu retorno ao país, em 6 de fevereiro de 1971. Segundo informações prestadas informalmente por Sérgio Emanuel Dias Campos à CNV, Carlos Alberto estaria diretamente ligado à operação que trouxe Aderval Coqueiro da Argélia de volta para o Brasil, na qual teria atuado junto a Antônio Joaquim, responsável pelo setor da documentação da VAR-Palmares e, portanto, encarregado da confecção dos documentos falsos.

128. Os nomes de Antônio Joaquim e Aderval Coqueiro aparecem vinculados em outro documento localizado no Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Nele, é informada a detenção de Hélio Pereira de Carvalho, que, segundo consta, seria o responsável por levar alimentos ao aparelho onde se encontrava Aderval Alves Coqueiro, e teria transportado os “terroristas Antônio Joaquim de Souza Machado e o de codinome ‘Russo’” – sendo “Russo” um possível codinome de Vitor Luis Papandreu.

129. O retorno dos banidos parece ter sido uma das principais preocupações da repressão. Nesse sentido, urgia a necessidade de localizar os envolvidos na operação e neutralizá-los, não sendo por acaso que registros localizados nos livros de ocorrências do DOPS demonstram operações realizadas com esse viés.

130. Chama a atenção ocorrência datada de 10 para 11 de fevereiro de 1971, referente à informação confidencial elaborada pelo CIE, acerca da distribuição de documentos falsos com fins subversivos, solicitando o início das investigações a serem presididas pelo comissário do DOPS, Laércio Garçon. Nela, aparece o nome do capitão Brant, do CIE, que teria apresentado ao DOPS duas pessoas envolvidas nos referidos esquemas, que poderiam ser Antônio Joaquim e Carlos Alberto.

131. A partir dessa ocorrência do DOPS é possível inferir a participação do capitão Brant nas investigações que culminaram nos sequestros de Antônio Joaquim e Carlos Alberto, junto à prisão de Sérgio Emanuel. Conforme explicitado, era de suma importância o desmantelamento da organização montada para a volta dos banidos, e Antônio Joaquim e Carlos Alberto encontravam-se diretamente ligados a esse dispositivo. Essa informação corrobora a suposição de que os dois militantes desaparecidos foram levados à Casa da Morte, montada em Petrópolis pelo CIE.

132. Em depoimento prestado ao Ministério Público, Rubens Paim Sampaio, que serviu no CIE no período entre 1969-70 e 1976, afirma que o então capitão Brant Teixeira, junto com Freddie Perdigão e Paulo Malhães, era membro da equipe de operações do CIE. Brant ainda é mencionado no depoimento prestado por Paulo Malhães como um dos oficiais que teriam envolvimento com o centro clandestino de tortura em Petrópolis.

133. As investigações policiais militares que sucederam a queda de Aderval Alves Coqueiro lograram desmantelar o esquema montado, do qual faziam parte os dois militantes. O nome de Carlos Alberto, porém, em nenhum momento é mencionado ao longo da apuração. Seu envolvimento só pôde ser reconstituído através dos depoimentos de Sérgio Emanuel Dias Campos.

134. A partir desse levantamento do conjunto documental se torna possível apresentar, portanto, os caminhos das investigações que levaram ao sequestro e ao desaparecimento de Antônio Joaquim e Carlos Alberto, corroborando o depoimento de Inês Etienne Romeu e demais pesquisas que indicam a passagem dos militantes por Petrópolis, confirmando também as informações acerca da participação do CIE e da equipe do oficial Brant Teixeira.

### 1.2) *MARIANO JOAQUIM DA SILVA*

135. Mariano Joaquim da Silva integrava o comando nacional da VAR-Palmares, junto com Carlos Alberto Soares de Freitas e Carlos Franklin Paixão de Araújo. Designado para dar assistência à regional do Nordeste, Mariano também era responsável pela edição do jornal *Ligas*, que tinha o objetivo de reativar a mobilização das Ligas Camponesas.<sup>152</sup> Conforme o livro-relatório da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP), Mariano iniciou sua militância em 1952 no PCB e foi preso pela primeira vez em 1954, acusado de “atividade subversiva”.<sup>153</sup> Após o golpe de 1964, militou no PCdoB, entrou na clandestinidade em 1966, atuou na

Ação Popular em 1967 e ingressou na VAR-Palmares, organização que estava sob monitoramento da Oban, conforme relatório do SNI sobre “Atividades subversivas da VAR-Palmares”, de 21 de janeiro de 1970.<sup>154</sup>

136. Conhecido pelos companheiros da VAR-Palmares como Loyola, Armando, Xavier, Manoel, Coronel, Madeira, Dias, Tomaz ou Camponês, Mariano tornou-se foco da Operação Abaneiro, da Oban,<sup>155</sup> que também monitorava sua família, conforme relatório do SNI de 18 de dezembro de 1970, referente à operação.<sup>156</sup> Um grupo de agentes do DOPS/SP chegou a entrar na casa de Mariano em Goiás, onde ele passara a residir, apresentando-se como equipe médica que avaliava casos de doenças contagiosas. O documento do SNI informa que, quatro dias depois, na noite de 10 de dezembro de 1970, seria “tentada uma penetração por fora da casa do ‘LOYOLA’ para colocar um transmissor de escuta permanente”.<sup>157</sup>

137. Em setembro de 1970, Mariano reuniu-se com a esposa e os filhos pela última vez e, em 20 de abril de 1971, encontrou-se no Recife com o irmão, o ex-presos político Arlindo Felipe da Silva. Após esse encontro, a família foi informada da prisão de Mariano Joaquim na rodoviária do Recife, em 1º de maio de 1971. Conduzido por agentes do DOI-CODI/RJ ao Rio de Janeiro e depois a São Paulo, foi levado de volta ao Rio, onde desapareceu. De acordo com Inês Etienne, Mariano esteve na Casa da Morte entre 2 e 31 de maio de 1971. Ainda segundo seu depoimento, foi obrigado a realizar serviços domésticos durante a prisão e torturado por quatro dias ininterruptos, quando não pôde comer, dormir ou beber água. Ela o viu pela última vez em 31 de maio, quando percebeu que o retiravam da cela. No começo de julho, o “doutor Teixeira”, codinome do major Rubens Paim Sampaio, disse a Inês que Mariano teria sido executado.<sup>158</sup> Até hoje seu corpo não foi encontrado.

### 1.3) ALUÍZIO PALHANO PEDREIRA FERREIRA

138. Segundo Inês Etienne, o líder sindical Aluízio Palhano Pedreira Ferreira, militante da VPR, também foi torturado na Casa da Morte, em maio de 1971. No final de 1970 Palhano regressou clandestinamente de Cuba ao Brasil para se integrar ao comando nacional da VPR. Um de seus contatos era o agente infiltrado José Anselmo dos Santos, conhecido como “cabo Anselmo”, que provavelmente o denunciou. Preso em 9 de maio de 1971, Aluízio foi levado ao DOI-CODI/SP. Do relato de Inês Etienne, extrai-se que ele teria sido transferido à Casa da Morte, quando ela pôde ouvir sua voz enquanto era torturado e interrogado. Da Informação nº 4.057/16/1975/ASP/SNI, de 11 de setembro de 1975, consta que ele teria morrido no estado de São Paulo, em 20 de maio de 1971.<sup>159</sup> Segundo o depoimento de Altino Rodrigues Dantas Filho, mencionado pelo Tribunal Regional Federal da 3ª região no acórdão proferido no Processo nº 0004204-32.2012.4.03.6181,<sup>160</sup> Palhano lhe contou, quando estiveram presos no DOI-CODI/SP, que havia sido transferido para Petrópolis e, posteriormente, retornado a São Paulo. Do conjunto dessas informações pode ser inferido que, embora tenha passado pela Casa da Morte, Aluízio Palhano teria sido executado na capital paulista.

139. Testemunha ouvida pela CNV em 11 de novembro de 2014, e que solicitou que sua identidade fosse mantida sob sigilo, revelou que fonte ligada a Lygia Pedreira Ayres da Motta lhe contou que Aluízio Palhano Pedreira Ferreira – irmão de Lygia e cunhado de Hercílio Ayres da Motta,

irmão de Fernando Ayres da Motta – foi reconhecido por seu concunhado Fernando, que frequentava a Casa da Morte, e que Palhano teria sido morto por ter sido reconhecido e também pelo fato de não ter sido cooptado pela repressão.

140. A CNV examinou os dados de filiação de Lygia Pedreira Ayres da Motta e de Aluizio Palhano Pedreira Ferreira e confirmou a existência do referido vínculo de parentesco entre os dois. Com base nesse novo testemunho, a CNV pôde confirmar que Aluizio Palhano, depois de ter sido preso em São Paulo em 9 de maio de 1971, foi levado à Casa de Morte de Petrópolis e, depois de ter sido reconhecido pelo concunhado, foi conduzido de volta ao DOI-CODI de São Paulo, corroborando o teor do testemunho do ex-presos político Altino Rodrigues Dantas Filho.

141. A respeito do papel de Fernando Ayres da Motta, ex-interventor de Petrópolis, no funcionamento da Casa da Morte de Petrópolis, vale registrar que a CNV localizou Memorando nº 395, de 8 de março de 1983, do chefe do SNI para a agência central, que demonstra a preocupação do CIE, do SNI e do comando do I Exército com a localização da Casa da Morte de Petrópolis e o reconhecimento de seu proprietário Mario Lodders por Inês Etienne:

Em suas diversas idas a PETRÓPOLIS, localizou o indivíduo *MARIO LODDERS*, “o alemão”, que os “torturadores” chamavam de “Mario” e que lhe teria dado uma barra de chocolate, quando presa;

[...] *MARIO LODDERS* declarou que não se lembrava da nominada e que, àquela época, teria cedido a casa de nº 668-A ao cmt. *FERNANDO AYRES DA MORTA*, interventor em PETRÓPOLIS, em 1964. Segundo ele, anteriormente, um grupo de rapazes, em trajes civis e parecendo militares, teria tentado alugar sua casa, quando não autorizou em razão de uma cláusula no contrato que não permitiria a realização de reuniões políticas.<sup>161</sup>

142. Nesse mesmo documento está sugerida a vinculação do coronel Francisco Homem de Carvalho, comandante do 1º Batalhão da Polícia do Exército, no Rio de Janeiro, entre março de 1971 e abril de 1974, com a Casa da Morte de Petrópolis:

[...] O Cel *HOMEM DE CARVALHO* procurou o chefe da ARJ [agência do SNI do Rio de Janeiro] informando que está sendo assediado pela revista *Isto É, VEJA* e o jornal *Folha de São Paulo* que desejam entrevistá-lo.

[...] O referido oficial informou, ainda, que pretende “sumir por uns tempos” até que o problema seja resolvido e foi alertado, pela ARJ, que deveria procurar o I Exército [...].<sup>162</sup>

143. A testemunha ouvida pela CNV informou que residiu em local próximo à Casa de Morte de Petrópolis e que numa noite, entre os anos de 1971 e 1973, ouviu gritos de uma mulher que associou a uma situação de violência sexual com dor, vindos da região onde estava localizada a casa. Relatou ainda que sua mãe por diversas vezes perguntou ao senhor Mario Lodders sobre o intenso movimento de veículos pesados nas proximidades da Casa da Morte. Obteve como resposta que se tratava de “radioamadores do serviço secreto que trabalhavam na abertura da Transamazônica”.

144. Relatou que, em conversas com sua mãe, havia perguntado quem seriam os dois moradores daquela casa e como resposta a mãe lhe disse que estranhara a situação de dois homens morando juntos e sozinhos e que seus apelidos eram “Pardal” e “Camarão”. Contou, ainda, que em uma oportunidade seu marido e seu irmão caminhavam na mata localizada nos fundos da Casa da Morte e foram abordados por Mario Ladders, que estava armado e determinou que eles saíssem de lá. Os dois homens questionaram o comportamento de Mario Ladders, visto que ele os conhecia, e ainda assim Ladders determinou que saíssem do local e não andassem mais por lá.

145. As circunstâncias e a autoria dos sequestros e desaparecimentos de Carlos Alberto Soares de Freitas, Antônio Joaquim Machado, Mariano Joaquim da Silva e Aluizio Palhano Pedreira indicam complementaridade entre os DOI e a Casa de Petrópolis. Carlos Alberto Brilhante Ustra comandava o DOI/SP não somente à época do desaparecimento de Aluizio Palhano, mas durante todo o período em que há denúncias de desaparecimentos vinculados à Casa da Morte. A partir de fevereiro de 1973, o coronel Freddie Perdigão Pereira passou a trabalhar ao lado de Ustra no DOI/SP e, segundo depoimento de Marival Chaves à CNV, teria atuado como elemento de ligação entre esse órgão e as equipes do CIE que atuavam na Casa da Morte.<sup>163</sup>

*1.4) WALTER RIBEIRO NOVAES, PAULO DE TARSO CELESTINO DA SILVA E HELENY FERREIRA TELLES GUARIBA*

146. Em julho de 1971, segundo depoimento de Inês, estiveram na casa de Petrópolis Walter Ribeiro Novaes, da VPR, e Paulo de Tarso Celestino da Silva, dirigente da ALN, além de uma mulher que Inês acreditava ser Heleny Ferreira Telles Guariba, da VPR. O agente “Márcio” afirmou a Inês que Walter Ribeiro Novaes, salva-vidas do Serviço de Salvamento Marítimo do Rio de Janeiro, teria sido morto. Ela se recorda que entre 8 e 14 de julho houve uma ruidosa comemoração na casa, em virtude de sua morte. Inês também revela que os oficiais Freddie Perdigão Pereira (“doutor Roberto”), Rubens Paim Sampaio (“doutor Teixeira”) e “doutor Guilherme”, e os agentes Rubens Gomes Carneiro (o “Laecato” ou “Boa-Morte”), Ubirajara Ribeiro de Souza (“Zé Gomes”) e Antônio Waneir Pinheiro de Lima (“Camarão”), participaram da tortura do dirigente da ALN Paulo de Tarso Celestino da Silva. Segundo Inês, Paulo foi torturado por 48 horas: “Colocaram-no no pau de arara, deram-lhe choques elétricos, obrigaram-no a ingerir uma quantidade grande de sal. Durante muitas horas eu o ouvi suplicando por um pouco d’água”.<sup>164</sup> Heleny, torturada por três dias, teria inclusive recebido choques na vagina.

147. Heleny e Paulo foram presos em 12 de julho de 1971, no Rio de Janeiro, por agentes do DOI-CODI/RJ, o que jamais foi reconhecido pelos órgãos de segurança. O relato de Inês foi complementado com dados da Informação nº 4.057/16/1975/ASP/SNI, de 11 de setembro de 1975, da agência São Paulo do SNI, que indica 24 de julho de 1971 como data de morte de Paulo e Heleny, no então estado da Guanabara.<sup>165</sup> Essa mesma data é mencionada em outro documento, também da agência São Paulo do SNI, que remete à agência central a quinta e última “relação de elementos que possuem registros como pertencentes ao PCB”. À frente do nome de Paulo de Tarso consta a seguinte informação: “24 Jul 71 – GB”. O documento apresenta uma listagem de nomes de militantes seguidos de informações de data e local, e a partir da análise dos casos é possível inferir que os dados que aparecem na sequência dos nomes indicam os respectivos registros da data e do local de morte.

148. A passagem de Paulo de Tarso Celestino pela Casa da Morte é corroborada pela Informação nº 2.962/1971, do CIE, de 6 de dezembro de 1971, que registra que o delegado regional de Petrópolis estava em posse de documentos de Paulo de Tarso Celestino da Silva. Conforme essa fonte, “as fotografias das carteiras de identidade encontradas pertencem ao terrorista, da ALN, Paulo de Tarso Celestino”.<sup>166</sup> De acordo com a versão dessa informação, os documentos teriam sido entregues ao delegado por uma prostituta, que os teria encontrado em uma lata de talco em um prostíbulo de Juiz de Fora (MG). A mesma fonte indica que Paulo usava carteira do Ministério da Guerra, com dados do militar Geraldo Franco.<sup>167</sup>

149. Em 6 de fevereiro de 1975, o então ministro da Justiça, Armando Falcão, fez pronunciamento em rede de televisão sobre o suposto destino de 27 pessoas desaparecidas, em resposta a denúncias de familiares. O ministro disse que o destino de Paulo de Tarso era ignorado. Seu pai, Pedro Celestino da Silva Filho, publicou em 15 de fevereiro de 1975 carta-resposta, no *Jornal do Brasil*, em que afirmava:

[...] a gravidade maior suscitada nesta contradita prende-se à afirmação de que o destino do meu filho é ignorado. Enquanto esta notícia nos era dada pessoalmente na extensa e penosa peregrinação que minha esposa e eu fazíamos por esse Brasil afora, num esforço liliputiano, desde os presídios civis, militares, ministérios militares, Justiça de todos os níveis e competências até altas autoridades da Presidência da República, entendia que a sonegação estivesse sendo feita por determinados escalões de certos setores e que as autoridades solicitadas continuariam a busca reclamada.

As informações do ministro contradiziam aquelas prestadas pelo Ministério do Exército à OAB/DF em 1971, que davam conta de que Paulo de Tarso Celestino havia sido preso por militares e entregue à Polícia Federal. Em 1974, Pedro Celestino denunciara, em carta ao ministro-chefe da Casa Civil do presidente Ernesto Geisel, general Golbery do Couto e Silva, a impossibilidade de acessar a Justiça para garantir a integridade física de seu filho:

[...] depois de ver frustrados todos os recursos judiciais e extrajudiciais permitidos pela ordem jurídica vigente no país [...] para encontrar meu filho. Não venho pedir-lhe que o solte, mas o mínimo que se deve garantir à pessoa humana, isto é, seja processado oficialmente, com o direito de sua família dar-lhe assistência jurídica e principalmente humana.<sup>168</sup>

150. Heleny Ferreira Telles Guariba havia sido presa em março de 1970 em razão de sua militância na VPR. Por ocasião dessa primeira prisão, passou pela Oban, onde foi torturada. Foi internada no Hospital Militar, por conta das violências sofridas, e depois passou pelo DOPS/SP e pelo Presídio Tiradentes. Foi solta, por determinação da Justiça Militar, em abril de 1971, quando decidiu partir para o exterior. Seu ex-marido, Ulisses Telles Guariba Neto, viajou para a Argentina em busca de lugar onde ela pudesse ficar. Ao retornar ao Brasil, por volta do dia 25 de julho, recebeu telefonema que informava a prisão de Heleny. O general da reserva Francisco Mariani Guariba, ex-sogro de Heleny, partiu em direção a Brasília e ao Rio de Janeiro em busca de informações sobre Heleny, sem obter respostas sobre sua prisão. Entre as informações que Ulisses Guariba conseguiu levantar, destaca-se a descoberta de viagem de Heleny ao Rio de Janeiro para estabelecer contato com alguém que vinha do exterior. Tal pessoa seria Paulo de Tarso Celestino, dirigente da ALN que acabara de retornar de Cuba. Também foi levantado que a prisão de Heleny estava relacionada

com a morte de “Moisés”, militante da VPR, que poderia ser José Raimundo da Costa. Uma amiga de colégio afirmou ainda ter visto Heleny entre os dias 6 e 7 de julho em frente ao Hotel Glória. Conforme a CEMDP, Paulo de Tarso havia se encontrado um mês antes de seu desaparecimento com “cabo Anselmo”, em São Paulo.<sup>169</sup>

151. Em dezembro de 1975, o Serviço de Polícia do III Exército de Porto Alegre emitiu documento que apontava Heleny como foragida, procurada pela polícia judiciária militar. Conforme o documento, ela teria sido condenada pela 2ª CJM em 18 de julho de 1972, data posterior ao seu desaparecimento.<sup>170</sup> Ainda outro documento do SNI, o Informe nº 1.086, de junho de 1976, afirmava que Heleny, foragida naquela data, servia de “pombo-correio” da militância e atuava como elo entre os “mais perigosos terroristas”.<sup>171</sup>

#### 1.5) ANA ROSA KUCINSKI SILVA E WILSON SILVA

152. O casal de militantes da ALN Ana Rosa Kucinski Silva e Wilson Silva desapareceu em 22 de abril de 1974, nas proximidades da praça da República, em São Paulo, onde os dois haviam combinado de almoçar. As famílias iniciaram busca de informações, mas sempre receberam negativas dos órgãos estatais, que se eximiram de qualquer responsabilidade pelo destino dos dois. As investigações conduzidas pela CNV indicam que ambos podem ter sido transferidos de São Paulo para a Casa da Morte, em Petrópolis. Em depoimento à CNV de 7 de fevereiro de 2014, Marival Chaves Dias do Canto, ex-sargento do DOI-CODI/SP, confirmou que Ana Rosa e Wilson foram levados para Petrópolis pelo coronel do Exército Freddie Perdigão Pereira.<sup>172</sup> Em depoimento anterior à CNV, em 10 de maio de 2013, Marival afirmara que Ana Rosa, Wilson e outros militantes da ALN foram presos após delação do agente infiltrado João Henrique Ferreira de Carvalho, o “Jota”, que depois passou a atuar como médico em Brasília, e confirmou tentativa de extorsão da família de Ana Rosa por agentes do DOI,<sup>173</sup> como denunciado pelo irmão dela, Bernardo Kucinski.<sup>174</sup>

153. Em depoimento à CNV, em 23 de julho de 2014, o ex-delegado do DOPS/ES Cláudio Guerra afirmou ter sido responsável pelo transporte, no porta-malas de seu carro, dos corpos de Ana Rosa e Wilson, da Casa da Morte até a Usina Cambahyba, onde teriam sido incinerados. Guerra identificou a foto de Ana Rosa e forneceu detalhes sobre o estado de seu corpo:

*Cláudio Guerra:* Ana Kucinski.

*CNV:* Essa então o senhor confirma que [...].

*Cláudio Guerra:* Essa eu confirmo que é ela. Eu já estive com o irmão dela que é colega de vocês da imprensa.

*CNV:* Ela estava em Petrópolis?

*Cláudio Guerra:* Ela estava em Petrópolis e ela foi muito torturada. Ela estava visivelmente... havia sido violentada. Com os órgãos genitais cheios de sangue e a roupa toda cheia de sangue.

*CNV:* A quarta foto, por favor.

*Cláudio Guerra:* Esse é o esposo dela.

*CNV:* Foi preso. Foi o que o senhor levou junto? Os dois no porta-malas do Chevette?

*Cláudio Guerra:* Essa aí foi no porta-malas do Chevette os dois.

*CNV:* E ele estava preso também em Petrópolis?

*Cláudio Guerra:* Essa aí eu tenho certeza que foi em Petrópolis. O coronel Cerveira, ele me deixou uma dúvida aqui, mas esse eu tenho certeza que foi em Petrópolis.<sup>175</sup>

Segundo Guerra, o mesmo destino teria sido dado aos corpos de João Batista Rita, Joaquim Pires Cerveira, David Capistrano da Costa, João Massena Melo, Fernando Augusto de Santa Cruz Oliveira, Eduardo Collier Filho, José Roman, Luiz Ignácio Maranhão Filho, Armando Teixeira Frutuoso e Thomaz Antônio da Silva Meirelles Netto. De acordo com Guerra, essas vítimas cujos corpos supostamente foram incinerados na Usina Cambahyba teriam sido mortas na Casa da Morte ou no quartel da Polícia do Exército da rua Barão de Mesquita. Segundo o mesmo depoimento, a equipe do coronel Freddie Perdigão teria sido responsável pelas mortes de Ana Rosa e de Wilson.<sup>176</sup>

154. Em 10 de agosto de 2014 equipe de peritos da CNV esteve na Usina Cambahyba, em Campos dos Goytacazes. Diálogos informais com moradores do local evidenciaram a agressividade e o uso de armas de fogo àquela época no ambiente da usina, atualmente em ruínas. Foram registradas imagens do edifício, identificando os fornos onde potencialmente ocorreram os crimes. O ex-delegado Cláudio Guerra, que acompanhava os membros da CNV, confirmou que, em 1982, recebeu pedido por telefone do coronel Perdigão para prestar apoio a Hely Ribeiro – proprietário da usina – em um crime de vingança familiar. Segundo as declarações de Guerra, José Lyzandro Ribeiro, filho de Hely, havia sido morto por Oswaldo Rangel Pessanha, que veio a ser assassinado e ter o corpo queimado em Cambahyba. A participação de Guerra na vingança da morte do filho de Hely indica gratidão de Perdigão e de Guerra a Hely, provavelmente em razão da disponibilização de Cambahyba para a queima dos corpos dos desaparecidos políticos. De acordo com Guerra, a usina ainda teria sido usada entre 1981 e 1983 para desaparecer com o corpo do tenente Odilon, morto em uma residência nas proximidades da usina. Na verificação, a perícia da CNV apurou que tanto o tamanho das portas dos fornos como a temperatura alcançada seriam adequados à sua utilização para incinerar corpos. A recomendação é que, a fim de dirimir qualquer dúvida sobre a referida incineração, seja realizada acareação, colocando Cláudio Guerra diante de Erval Gomes da Silva, conhecido como “Vavá”,<sup>177</sup> o que não pôde ser feito, pois “Vavá” se encontra em local incerto.

## 2. OBAN E DOI-CODI/SP

155. Um dos órgãos responsáveis por grande parte dos casos de desaparecimento foi o Destacamento de Operações de Informações – Centro de Operações de Defesa Interna de São Paulo (DOI-CODI/SP), que, em 1970, sucedeu a Operação Bandeirante (Oban). Prisão, tortura e morte de militantes dentro desses centros foram testemunhadas por outros presos políticos, cujas denúncias são fonte fundamental para conhecer o destino dessas pessoas. De acordo com relatório de estatísticas sobre movimentação de presos do DOI-CODI/SP, de dezembro de 1974, 2.148 pessoas haviam sido presas até aquele momento. Dessas, 778 haviam sido encaminhadas ao DOPS, 191 a outros órgãos (sem indicar quais), 1.123 liberadas e uma teria fugido. Outras 47 foram mortas. O documento também inclui 795 casos de presos recebidos de outros órgãos, dos quais 296 teriam sido encaminhados ao DOPS, 295 a outros órgãos, 199 liberados, um evadido e três mortos. Outros 3.276 “elementos [...] prestaram declarações e foram liberados”, e 136 estiveram em suas dependências sem prestar declarações. Em síntese, 50 pessoas haviam sido mortas nessas instalações.<sup>178</sup>



156. Exemplar é o caso de Issami Nakamura Okano, da ALN, preso pela primeira vez em 1969, acusado de contato com a VAR-Palmares. Condenado pela Auditoria de Guerra da 2ª CJM de São Paulo, foi preso no Presídio Tiradentes e libertado em 1972. Dois anos mais tarde, em 14 de maio, foi detido em casa por agentes do DOI-CODI/SP, estando desaparecido desde então. De acordo com o livro-relatório *Direito à memória e à verdade*, Issami foi preso em decorrência da ação do médico João Henrique Ferreira de Carvalho, o “Jota”, agente infiltrado que delatou todos do comando da ALN.<sup>179</sup> O agente Cláudio Guerra, em depoimento à CNV de 23 de julho de 2014, relacionou as prisões de Ieda Santos Delgado, Ana Rosa Kucinski e Wilson Silva – três militantes da ALN desaparecidos em abril de 1974 – à prisão de um “japonesinho” que pode ter sido Okano, mas não foram identificadas outras evidências que corroborem a afirmação:

A Ieda não fui eu [...]. Ela era parceira da Kucinski, da mesma sigla. Ela e tem um japonesinho também. Não sei se o senhor tem foto dele aí. Todos eles eram da ALN, parece. Então, houve um combate direto a eles. Houve uma caguetagem que a Ieda vinha buscar um passaporte para um casal em São Paulo. Ela foi presa. E através da prisão dela surgiu a prisão da Ana e do marido da Ana e desse japonesinho que eu não estou lembrando o nome dele.<sup>180</sup>

No depoimento prestado à CNV, quando questionado sobre Issami Nakamura Okano, Paulo Malhães reagiu demonstrando familiaridade com o nome: “Um momento, por favor. Como é o nome de japonês? Eu estou aqui pensando que já escutei o nome japonês, certo? Se é Otami ou se é Sujiaki. Mas existe um nome japonês, isso eu me lembro”.<sup>181</sup>

157. Outro caso é o de Paulo Stuart Wright, militante da Ação Popular Marxista-Leninista (APML), sequestrado em São Paulo no início de setembro de 1973 e levado ao DOI-CODI/SP. Osvaldo Rocha, que havia estado em um trem com Paulo momentos antes de sua detenção, também foi preso e levado ao DOI-CODI/SP, onde reconheceu no chão das dependências desse órgão a mesma blusa que Paulo usava quando estiveram juntos.<sup>182</sup> Desde o ano anterior, Paulo era monitorado pelos órgãos de informação, conforme documentação do Cenimar de 26 de maio de 1972. Segundo esses documentos, devido a prisões de membros da APML em Porto Alegre, as atividades de Paulo, cognominado “João”, tinham se tornado conhecidas. Após seu desaparecimento, Paulo foi mencionado como um terceiro personagem (“Antonio”) na falsa versão para as mortes de José Carlos Novaes da Mata Machado e Gildo Lacerda (episódio conhecido como “Teatrinho [ou teatro] da [avenida] Caxangá”). Segundo essa versão, os dois militantes da APML, Mata Machado e Gildo, tinham sido presos e confessado encontro com “Antônio” na avenida Caxangá, no Recife. Ao chegarem ao local combinado, “Antônio” teria percebido a emboscada e reagido com tiros, que mataram os dois companheiros de organização. Na sequência, “Antônio” teria conseguido fugir. Documento da agência Recife do SNI sobre os supostos acontecimentos na avenida Caxangá, de 30 de outubro de 1973, identifica como “João Stuart Right” a pessoa que teria encontrado Mata Machado e Gildo Lacerda.<sup>183</sup> Documento posterior, de 21 de dezembro de 1973, da agência central do SNI, confirma que a pessoa anteriormente identificada como “João Stuart Right” seria Paulo Stuart Wright.<sup>184</sup> A versão dos órgãos de segurança pode ter sido criada para encobrir o desaparecimento de Paulo em São Paulo ou sugerir sua passagem pelo Recife. Essa suspeita é reforçada pela declaração de Jorge Tasso de Souza, na época delegado titular da 3ª DP da capital e responsável pela assinatura de encaminhamento dos corpos de Gildo

e Mata Machado ao IML, que disse ter tomado conhecimento da existência de um terceiro corpo, vítima daquele episódio.<sup>185</sup> Durante a exumação sigilosa do corpo de Mata Machado realizada por sua família, também teria sido notada a presença de um terceiro corpo, ao lado daqueles de Gildo e do próprio Mata Machado. Informação recolhida pelos familiares indica que, em 29 de outubro de 1973, foram enterrados, no Cemitério da Várzea, no Recife, três indivíduos, lado a lado.<sup>186</sup> A confirmação da morte de Paulo só apareceu em 1984, com a abertura dos acervos do DOPS/PR. Em sua ficha consta a inscrição “falecido”.<sup>187</sup>

158. Em alguns casos de desaparecimento, há evidências da atuação da Oban ou do DOI/SP em coordenação com o DOPS/SP. São exemplos os casos de Alceri Maria Gomes da Silva, da VPR, e Antônio dos Três Reis de Oliveira, da ALN, mortos em 17 de maio de 1970; José Maria Ferreira de Araújo, da VPR, desaparecido em 23 de setembro de 1970; Edson Neves Quaresma e Yoshitane Fujimori, desaparecidos em 5 de dezembro de 1970; Hiroaki Torigoe, do Molipo, desaparecido em 5 de maio de 1972; e Edgard de Aquino Duarte, desaparecido em junho de 1973. Muitas dessas ações foram dirigidas pelos delegados Sérgio Paranhos Fleury, Alcides Cintra Bueno Filho e Alcides Singillo e pelo investigador de polícia Carlos Alberto Augusto, conhecido como “Carlos Metralha”, vinculado a Fleury.

159. Alceri Maria Gomes da Silva, da VPR, e Antônio dos Três Reis de Oliveira, da ALN, foram mortos por agentes da OBAN, conforme depoimento de ex-presos políticos. Documentos reproduzem versão oficial da morte dos militantes, como o Pedido de Busca nº 0569, do Cenimar, datado de 14 de março de 1975, que relata que Alceri “faleceu em São Paulo em tiroteio com a polícia, às 21h do dia 17 de maio de 1970, juntamente com Antônio dos Três Reis de Oliveira”, na rua Caraguataí, no bairro do Tatuapé.<sup>188</sup> A Informação nº 0601/S-102-A11-CIE, de 15 de abril de 1975, indica que Alceri teria resistido “à bala a ordem de prisão, durante um estouro de ‘aparelho’ terrorista em Tatuapé/SP, sendo ferida e falecendo em seguida, no dia 17 mai. 70”.<sup>189</sup> Sobre Antônio, o mesmo documento afirma que, “quando as equipes de segurança procuravam averiguar a existência de um provável ‘aparelho’”, foram recebidas a bala. Ao final do tiroteio, “Argeu’ estava morto: 17 mai. 70, em Tatuapé”. Segundo essa versão, “Argeu” era codinome usado por Antônio dos Três Reis de Oliveira.<sup>190</sup> A Informação nº 049/16/AC/75, da agência central do SNI, indica ao lado dos nomes de Alceri e de Antônio a inscrição “mortos em ação da polícia/SP”.<sup>191</sup> A Informação nº 4.057/16/1975/ASP/SNI, de 11 de setembro de 1975, contém lista de opositores mortos pelo regime com datas de morte distintas: Antônio teria sido morto em 4 de maio e Alceri, em 7 de maio de 1970, ambos no estado de São Paulo.<sup>192</sup> Apesar da divergência entre as datas, documentos sobre o óbito dos militantes indicam que foram mortos, de fato, no dia 17 de maio de 1970.

160. O laudo de exame necroscópico de Alceri, de 18 de maio de 1970, assinado pelos legistas João Pagenotto e Paulo Augusto de Q. Rocha, descreve a jovem afrodescendente Alceri como “branca, 27 anos, solteira, brasileira, natural de Porto Alegre/RGS”. A causa da morte indicada foi “hemorragia interna e externa com anemia aguda”, provocada por “projéteis que lesaram órgãos vitais como os pulmões e a aorta”.<sup>193</sup> O laudo do exame necroscópico de Antônio, também de 18 de maio, assinado no dia 26 do mesmo mês pelos médicos legistas João Pagenotto e Abeylard de Queiroz Orsini, determinou como causa da morte “disparo de arma de fogo cujo projétil entrou pela região ocular direita e dirigindo-se para trás saiu pela região da nuca”.<sup>194</sup> Alceri e Antônio foram enterrados no Cemitério de Vila Formosa e seus restos mortais ainda não foram encontrados, porque “as modificações na quadra do cemitério, feitas em 1976, não deixaram registro de para onde foram os corpos dali exumados”.<sup>195</sup>

161. Em 23 de setembro de 1970, José Maria Ferreira de Araújo, da VPR, conhecido como Aribóia ou Araribóia, morreu em decorrência de tortura no DOI-CODI/SP, conforme denúncias de presos políticos. O militante foi enterrado no Cemitério de Vila Formosa com o nome falso de Edson Cabral Sardinha, como atesta sua certidão de óbito.<sup>196</sup> José Maria voltara de treinamento em Cuba e mantinha contatos frequentes com o agente infiltrado “cabo Anselmo”. De acordo com o documento intitulado “Aos bispos do Brasil”, assinado pelo Comitê de Solidariedade aos Presos Políticos do Brasil, Aribóia foi torturado pela equipe do capitão Benoni de Arruda Albernaz.<sup>197</sup> As versões apresentadas em documentos oficiais a respeito das circunstâncias de sua morte são contraditórias. Como aponta o *Dossiê ditadura*,<sup>198</sup> um documento assinado pelo delegado do DOPS/SP Alcides Cintra Bueno Filho afirma que José Maria morreu em tiroteio, enquanto requisição de exame necroscópico assinada pelo mesmo delegado, de 23 de setembro de 1970, informa que Edson Cabral Sardinha, “tendo sido preso por atividades terroristas, faleceu ao dar entrada na delegacia distrital, presumindo-se mal súbito”. A própria requisição informava que a delegacia em questão se localizava na rua Tutoia, onde operava o DOI-CODI/SP.<sup>199</sup> A identificação da delegacia foi confirmada em memorial lido na audiência pública da Comissão Rubens Paiva, realizada em 26 de fevereiro de 2013.<sup>200</sup> O Ofício nº 002/75-GAB/CI/DPF, de 17 de março de 1975, da agência central do SNI, informa sobre Edson Cabral Sardinha: “É tido como morto em São Paulo, em set/70, sem maiores detalhes neste CI”.<sup>201</sup> A Informação nº 4.057/16/1975/ASP/SNI, de 11 de setembro de 1975, redigida pela agência de São Paulo, com lista de opositores mortos pelo regime, indica que José Maria teria morrido em 26 de dezembro de 1970, no estado de São Paulo.<sup>202</sup> Seus restos mortais nunca foram encontrados, apesar das buscas no Cemitério de Vila Formosa no início da década de 1990.

162. Militantes da VPR, Edson Neves Quaresma e Yoshitane Fujimori desapareceram no final de 1970, quando também mantinham contato com “cabo Anselmo”, conforme relatou o próprio agente infiltrado em depoimento prestado ao DOPS/SP em 1971. Segundo a versão difundida no Pedido de Busca nº 0569 do Cenimar, de 14 de março de 1975, Edson e Yoshitane circulavam pela praça Santa Rita de Cássia, em São Paulo, em 5 de dezembro de 1970, quando foram interceptados por patrulha do DOI-CODI/SP, iniciando-se um tiroteio.<sup>203</sup> Em depoimento ao processo da CEMDP do caso de Edson, Ivan Akselrud de Seixas declarou, a partir de informações colhidas por ele e membros da VPR, que uma Kombi tentou interceptar um Volkswagen com duas pessoas, para depois metralhá-las. Os ocupantes, feridos, tentaram fugir e usar suas armas, mas foram alcançados e dominados. Foi então que dois agentes “seguraram Quaresma pelas mãos, cada um deles colocou um pé no pescoço do militante e puxaram seus braços com muita força. A violenta cena se completou com um estalo surdo seguido de ronco gutural quando os pés foram retirados da garganta do preso”.<sup>204</sup> O corpo de Edson foi colocado no porta-malas da perua, bem como o “nissei, que sangrava muito e respirava com dificuldade”.<sup>205</sup> Yoshitane teria chegado vivo ao DOI-CODI/SP, fato declarado a Ivan pelos agentes Dirceu Gravina e “Oberdan” durante seu próprio interrogatório, um ano mais tarde.<sup>206</sup> Os exames necroscópicos de Edson e Yoshitane foram requisitados pelo delegado do DOPS/SP Alcides Cintra Bueno,<sup>207</sup> e os laudos desses exames foram assinados pelos médicos legistas Harry Shibata e Armando Canger Rodrigues, reiterando a versão oficial do tiroteio.<sup>208</sup> Os dois teriam sido enterrados como indigentes no Cemitério de Vila Formosa, em São Paulo. Segundo relatório do Ministério Público Federal de 2010, os restos mortais de Yoshitane teriam sido trasladados pela família para Mirandópolis (SP).<sup>209</sup> Os restos mortais de Edson ainda não foram encontrados.

163. Outro caso de desaparecimento forçado em que o DOPS/SP agiu em cooperação com o DOI-CODI/SP foi o de Hiroaki Torigoe, militante do Molipo. Torigoe foi preso pelo DOI-CODI/SP depois de ferido, em 5 de janeiro de 1972. Segundo versão oficial divulgada pela imprensa, Torigoe morreu a caminho do hospital, ferido em tiroteio, após reagir à voz de prisão. Essa versão está replicada em documento do CISA, nos seguintes termos:

No dia 05 jan. 72, por volta das 19h, forças de segurança na rua Albuquerque Lins, altura do nº 801, travaram tiroteio com um terrorista que portava identidade falsa com o nome de MASSAHIRO NAKAMURA. O elemento, gravemente ferido, veio a falecer antes de dar entrada no Hospital das Clínicas. Posteriormente apurou-se que se tratava de HIROAKI TORIGOE.<sup>210</sup>

Segundo denúncia de presos políticos no documento “Aos bispos do Brasil”, Torigoe foi metralhado em 5 de janeiro, na rua Albuquerque Lins, em São Paulo, e levado ferido para o DOI-CODI/SP, “onde foi intensamente torturado pela chamada equipe B, chefiada pelo capitão Ronaldo, ‘tenente’ Pedro Ramiro, capitão Castilho, capitão Ubirajara e o carcereiro Maurício”.<sup>211</sup> Foi vítima de tortura seguida de execução. Conforme parecer da relatora do processo do militante na CEMDP, Eunice Paiva,

Hiroaki foi torturado e morto em dependências policiais, enterrado pelos seus algozes como indigente e com identidade falsa, com laudo assinado pelo médico Abramovitch, o mesmo autor de outros laudos examinados na Comissão Especial e que não obedecem aos princípios de ética profissional a que os peritos médicos estão sujeitos.<sup>212</sup>

164. A tortura sofrida por Torigoe foi registrada em foto de seu cadáver, coberto por escoriações no rosto, no tórax e nos braços, sendo que o braço esquerdo aparece fraturado.<sup>213</sup> Mesmo com conhecimento de sua verdadeira identidade, os órgãos de segurança usaram na certidão de óbito o nome falso de Massahiro Nakamura. Em novembro de 1972, a família conseguiu a correção com seu nome verdadeiro. O paradeiro do corpo não foi informado aos familiares na época, e somente em 1990, pela análise dos arquivos do IML/SP e dos livros do Cemitério Dom Bosco, em Perus, descobriu-se que Torigoe tinha sido enterrado nesse cemitério com nome falso e que, em 1976, a ossada tinha sido exumada e renumada no mesmo local. Seus restos mortais não foram ainda localizados e identificados. Em 2013, o ex-delegado do DOPS/SP Alcides Singillo foi denunciado pelo Ministério Público Federal, junto com o ex-coronel Carlos Alberto Brilhante Ustra, à época comandante do DOI-CODI/SP, pela ocultação do cadáver de Torigoe (Processo nº 0004823-25.2013.4.03.6181).<sup>214</sup> A sentença, proferida em 31 de janeiro de 2014 pela 5ª vara federal criminal em São Paulo, declarou extinta a punibilidade dos réus. Ainda não há decisão sobre a apelação do MPF.

165. Edgard de Aquino Duarte foi visto pela última vez em junho de 1973, quando estava preso no DOPS/SP. Ex-marinheiro com atuação destacada na revolta dos marinheiros de 1964, que se opôs ao golpe de Estado, não se envolveu diretamente com organizações políticas, mas passou a viver na clandestinidade desde seu retorno ao Brasil, em 1968, depois de quatro anos de exílio. Edgard é outro caso de militante preso em função da delação de “cabo Anselmo”, junto com quem foi preso. Documento da coordenação de execução da OBAN, do DOI-CODI/SP, contém ficha individual que registra a prisão de Edgard para averiguações, em 13 de junho de 1971, e informa ainda que o prisioneiro era proveniente do CIE.<sup>215</sup> O caso de Edgard é ca-

racterístico da ação articulada entre agentes do DOPS/SP e do DOI-CODI/SP. Carlos Alberto Brilhante Ustra, então comandante do DOI/SP, Alcides Singillo, ex-delegado do DOPS/SP, e Carlos Alberto Augusto, então investigador do DOPS/SP, são réus em ação penal ajuizada pelo MPF em São Paulo em 17 de outubro de 2012 (Processo nº 0011580-69.2012.403.6181), acusados de “privar ilegalmente a vítima Edgard de Aquino Duarte de sua liberdade, mediante sequestro cometido no contexto de um ataque estatal sistemático e generalizado contra a população, tendo eles pleno conhecimento das circunstâncias desse ataque”.<sup>216</sup> Depoimentos que fundamentam a denúncia do MPF-SP demonstram que, à época da prisão que antecedeu o desaparecimento de Edgard, Sérgio Paranhos Fleury, Fábio Lessa, Edsel Magnotti e Josecyr Cuoco eram delegados do DOPS/SP.<sup>217</sup> A denúncia foi recebida em 23 de outubro de 2012 pelo juiz da 9ª vara criminal da Subseção Judiciária de São Paulo. Diversos documentos oficiais e testemunhos descrevem o sequestro e a privação de liberdade de Edgard no DOPS/SP e no DOI-CODI/SP, de modo que, de acordo com a ação penal mencionada, comprova-se ter ocorrido

[...] privação ilegal da liberdade da vítima Edgard de Aquino Duarte, mediante sequestro, e sua manutenção clandestina, a partir do dia 13 de junho de 1971, nas dependências dos dois órgãos de repressão política do Estado ditatorial em São Paulo, quais sejam, o DOI-CODI e o Deops/SP, lugar onde Edgar foi visto pelos demais presos pela última vez.<sup>218</sup>

### 3. DOPS/SP

166. Em 1975 o Departamento de Ordem Política e Social de São Paulo (DOPS/SP) passou a denominar-se Departamento Estadual de Ordem Política e Social de São Paulo (Deops/SP), que funcionou até março de 1983. Existem informações de que pelo menos oito pessoas tenham desaparecido nesse local entre 29 de junho de 1969 e 30 de outubro de 1973, conforme o “Quadro geral da CNV sobre mortos e desaparecidos políticos”.<sup>219</sup> Desses, foram encontrados os restos mortais de Norberto Nehring, Dênis Casemiro, Gastone Lúcia de Carvalho Beltrão e Miguel Sabat Nuet.

167. O primeiro registro de desaparecimento de pessoas que estiveram sob custódia do DOPS/SP é o de Carlos Roberto Zanirato, militante da VPR e um dos militares que desertou, junto com Carlos Lamarca, do 4º Regimento de Infantaria de Quitaúna, Osasco (SP), em janeiro de 1969.<sup>220</sup> Preso cinco meses mais tarde, em 23 de junho de 1969, foi morto seis dias depois. De acordo com a versão oficial, Carlos teria se suicidado ao jogar-se contra um ônibus no cruzamento da rua Bresser com a avenida Celso García, em São Paulo, quando era conduzido por agentes a um encontro com outros militantes.<sup>221</sup> Apesar de sua identidade ser conhecida, foi enterrado como indigente no Cemitério de Vila Formosa, em São Paulo.<sup>222</sup> O parecer da CEMDP sobre o caso destacou o fato de seu corpo apresentar evidentes marcas de sevícia:

[...] parece não ter espaço onde não haja equimoses, escoriações ou fraturas. Todas as costelas fraturadas à direita, fratura do osso ilíaco, das clavículas, do úmero, ruptura do pulmão, ferimentos, escoriação plana de 20 × 30 cm na região lombar etc. Esses são os ferimentos de Carlos Roberto Zaniratto após seis dias de intensas torturas.<sup>223</sup>

168. Antônio Raymundo de Lucena, da VPR, foi executado no dia 20 de fevereiro de 1970, em sítio localizado em Atibaia (SP). Segundo versão oficial, assinada pelo delegado do DOPS/SP Alcides Singillo, Antônio teria morrido ao reagir à prisão.<sup>224</sup> No entanto, o relato de Damaris Lucena, sua esposa e companheira de militância, contradiz essa versão, ao afirmar que

Lucena dormia quando começaram a atirar de fora. Lucena tombou gravemente ferido e, logo em seguida, recebeu mais tiros. Ela sustenta que seu marido, já atingido, caíra ao lado do tanque, fora de casa, quando um último tiro foi disparado em sua têmpora, na presença dela e dos filhos.<sup>225</sup>

Damaris foi presa na companhia dos três filhos e submetida a tortura. Foi libertada um mês depois, junto com as crianças, quando a VPR sequestrou o cônsul japonês e o trocou por um grupo de presos políticos, que seguiram para o México. De acordo com sua certidão de óbito, o corpo do militante foi enterrado no Cemitério de Vila Formosa, em São Paulo. No entanto, seus restos mortais jamais foram recuperados pela família.<sup>226</sup>

169. Dimas Antônio Casemiro, do Movimento Revolucionário Tiradentes (MRT), foi preso em São Paulo, em 17 de abril de 1971. De acordo com versão oficial, morreu depois de troca de tiros com agentes do Estado. A requisição de exame necroscópico ao IML, assinada pelo delegado do DOPS/SP Alcides Cintra Bueno Filho, indica que foi morto em 17 de abril de 1971.<sup>227</sup> Seu corpo somente deu entrada nessa instituição às 14h do dia 19. Conforme sua certidão de óbito, Dimas foi enterrado como indigente no Cemitério Dom Bosco, em Perus.<sup>228</sup> Seus restos mortais jamais foram localizados.<sup>229</sup>

170. Em 20 de dezembro de 1972, Luiz Hirata, militante da Ação Popular, morreu no Hospital das Clínicas de São Paulo, três semanas depois de ter sido preso pela equipe do delegado Sérgio Paranhos Fleury, responsável por sua tortura e morte. O ex-presos político Heládio José de Campos Leme, também detido no DOPS/SP, declarou que acompanhou a progressiva diminuição das condições físicas de Hirata, decorrente de tortura.<sup>230</sup> A fim de justificar as múltiplas lesões no corpo do militante, Fleury convocou o legista Harry Shibata, que assinou corpo de delito. Conforme esse documento, Luiz teria colidido com a traseira de um ônibus ao tentar fugir, razão pela qual se recomendava sua remoção para o Hospital das Clínicas, onde veio a falecer.<sup>231</sup> De acordo com certidão de óbito anexada ao processo da CEMDP referente ao caso, o militante foi enterrado como indigente no Cemitério Dom Bosco, em Perus.<sup>232</sup>

#### 4. 1º BATALHÃO DA POLÍCIA DO EXÉRCITO E DOI-CODI/RJ

171. Conforme o “Quadro geral da CNV sobre mortos e desaparecidos políticos”, entre janeiro de 1971 e setembro de 1975 passaram pelo DOI-CODI/RJ pelo menos 31 pessoas que permanecem até hoje desaparecidas. Algumas foram executadas na Casa da Morte. Outras tiveram suas mortes reconhecidas na época, com a veiculação de versões falsas, por documentos oficiais ou pela mídia, tal como sua suposta ocorrência em tiroteio.

172. O desaparecimento do jornalista e militante do PCBR Mário Alves de Souza Vieira foi um dos primeiros casos ocorridos no DOI-CODI/RJ. Em 16 de janeiro de 1970, Mário saiu de casa por volta das 20h e nunca mais voltou. Preso por agentes do DOI-CODI/RJ, morreu sob tortura um dia depois, segundo depoimentos de ex-presos políticos.<sup>233</sup> Militante do PCB desde 1945, já havia sido preso em julho de 1964 e liberado um ano depois, por *habeas corpus*. Dois anos mais tarde, teve seus direitos políticos cassados por dez anos. Já em 1968, após ser expulso do PCB, Mário Alves se tornou um dos principais dirigentes do PCBR.<sup>234</sup> Apesar dos esforços de sua esposa, Dilma Borges Vieira, a prisão de Mário nunca foi assumida pelas Forças Armadas. Documentos comprovam que os serviços de informação sabiam de sua morte. O CISA dispunha, conforme a Informação nº 044, de 19 de janeiro de 1971, de lista com nomes de militantes, na qual o dirigente do PCBR era indicado como “morto”.<sup>235</sup> O Ofício nº 002/75-GAB/CI/DPF, de 17 de março de 1975, do Departamento de Polícia Federal (DPF) do Ministério da Justiça, também indica Mário Alves como “morto – conforme Informação nº 160/71-CISA/BR”.<sup>236</sup> Já a Informação nº 4.057/16/1975/ASP/SNI, de 11 de setembro de 1975, redigida pela agência central do SNI, traz lista de mortos pelo regime, entre os quais Mário Alves, cuja morte teria ocorrido em 15 de janeiro de 1970 no então estado da Guanabara.<sup>237</sup>

173. A prisão e tortura do jornalista foram conhecidas pelos depoimentos dos ex-presos políticos Raimundo José Barros Teixeira Mendes, José Carlos Brandão Monteiro, Manoel João da Silva e Antônio Carlos de Carvalho, reproduzidos no processo de requerimento de anistia protocolado pela família de Mário Alves em 24 de junho de 2009.<sup>238</sup> De acordo com declarações do advogado e ex-presos político Raimundo José Barros Teixeira Mendes, publicadas no jornal *O Globo* de 21 de dezembro de 1996, os tenentes Armando Avólio Filho, Correia Lima, Magalhães e Duque Estrada participaram das torturas que levaram à morte de Mário.<sup>239</sup> A partir do cruzamento de documentos oficiais e testemunhos, o Ministério Público Federal apurou a responsabilidade, pela tortura e morte de Mário Alves, dos agentes Luiz Mário Valle Correia Lima, Luiz Timótheo de Lima, Roberto Augusto de Mattos Duque Estrada, Dulene Aleixo Garcez dos Reis e Valter da Costa Jacarandá, oferecendo denúncia contra eles em 13 de maio de 2013.<sup>240</sup> Conforme fichas de cadastro de movimentações requeridas pela CNV, dois militares envolvidos na morte de Mário Alves – Dulene Aleixo Garcez dos Reis e Luiz Mário Valle Correia Lima – estavam lotados no 1º batalhão da PE no mesmo período de detenção e morte de Mário Alves.<sup>241</sup> O DOI-CODI/RJ funcionou na rua Barão de Mesquita, mesmo local do 1º batalhão da PE. Correia Lima foi ouvido pela CNV em abril de 2013, e alegou não ter participado de detenções e interrogatórios de militantes políticos. Quando questionado sobre o fato de seu nome ser listado entre torturadores, Correia Lima justificou dizendo que as carceragens do 1º batalhão da PE e do DOI eram juntas, e que ele costumava passar por esse corredor para revista de presos. Em sua farda estava o seu nome, que deve ter sido visto pelos presos que o acusaram.<sup>242</sup>

174. A Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro (CEV/RJ) realizou audiência pública sobre o caso Mário Alves em agosto de 2013, e convocou Dulene Aleixo Garcez dos Reis, Luiz Mário Correia Lima, Roberto Duque Estrada e Valter Jacarandá para prestar esclarecimentos. Apenas Jacarandá, ex-major do Corpo de Bombeiros, compareceu e reconheceu a prática de tortura no DOI-CODI/RJ, mas negou-se a revelar detalhes e fornecer nomes de envolvidos. Dulene Aleixo Garcez dos Reis e Luiz Mário Correia Lima foram novamente convocados em 2 de outubro de 2013 pela CEV/

RJ e pela CNV. Nessa ocasião, apresentaram-se e responderam que nada tinham a declarar. O historiador, dirigente do PCBR e ex-prisioneiro político Jacob Gorender, preso no DOI-CODI/RJ quatro dias depois de Mário, descreve, em trecho de seu livro *Combate nas trevas*, a tortura que resultou na morte do companheiro de organização:

Horas de espancamentos com cassetetes de borracha, pau de arara, choques elétricos, afogamentos. Mário recusou dar a mínima informação e, naquela vivência da agonia, ainda extravasou o temperamento através de respostas desafiadoras e sarcásticas. Impotentes para quebrar a vontade de um homem de físico débil, os algozes o empalaram usando um cassetete de madeira com estrias de aço. A perfuração dos intestinos e, provavelmente, da úlcera duodenal, que suportava há anos, deve ter provocado hemorragia interna.<sup>243</sup>

175. Outro militante desaparecido que passou pelo DOI-CODI/RJ foi Jorge Leal Gonçalves Pereira, da Ação Popular, preso em 20 de outubro de 1970 no Rio de Janeiro e levado para o 1º batalhão da PE. É considerado desaparecido desde então. Os testemunhos dos ex-presos políticos Marco Antônio de Melo e Cecília Coimbra atestam que Jorge passou por interrogatórios nesse centro de torturas.<sup>244</sup> Em 28 de janeiro de 1979, o jornal *Folha de S. Paulo* publicou entrevista do general Adyr Fiúza de Castro, que confirmou a morte de Jorge e de outros 11 prisioneiros políticos desaparecidos.<sup>245</sup>

176. Entre novembro de 1970 e 17 de maio de 1971 o DOI do I Exército foi comandado pelo major José Antônio Nogueira Belham. Pelo menos cinco pessoas que passaram por esse órgão durante esse período continuam desaparecidas, como Carlos Alberto Soares de Freitas, Antônio Joaquim de Souza Machado e Celso Gilberto de Oliveira, cujo desaparecimento ocorreu em 29 ou 30 de dezembro de 1970. No início desse mês, agentes do CISA prenderam Celso Gilberto no Rio de Janeiro. Encaminhado ao DOI-CODI/RJ, Celso Gilberto foi torturado pelos tenentes do Exército “Hulk”, “Teles” e “James”, segundo denúncias de presos políticos. Em 1993, as Forças Armadas entregaram ao então ministro da Justiça, Maurício Corrêa, relatório com informações sobre desaparecidos políticos. Conforme o livro-relatório *Direito à memória e à verdade*, há divergências entre os três documentos. O Ministério do Exército diz que Celso foi preso pelo CISA em 9 de dezembro de 1970 e entregue ao DOI-CODI/RJ dois dias depois; o da Aeronáutica, que foi detido pelo CISA e encaminhado ao DOI-CODI/RJ em 11 de dezembro de 1970; o da Marinha, que a prisão ocorreu no dia 10 desse mês por oficial da Aeronáutica e levado para o quartel da Polícia do Exército do então estado da Guanabara, o DOI-CODI/RJ, no dia 18.<sup>246</sup> O Informe nº 0001/SC-3, de 4 de janeiro de 1971, do SNI, diz que Celso, “[...] preso pelo CISA, interrogado no DOI do I Exército, declarou ter participado do esquema de sequestro do embaixador suíço, recebendo a missão de providenciar socorro médico para o caso em que os elementos que executassem a ação tivessem elementos feridos”.<sup>247</sup>

177. O mesmo informe reproduz versão oficial, segundo a qual “Celso desvencilhou-se dos elementos que o guardavam, e em desabalada carreira tentou a fuga embrenhando-se na vegetação que margeia a estrada, sendo perseguido e alvejado, falecendo em consequência dos tiros recebidos”.<sup>248</sup> A morte de Celso foi confirmada pela Informação nº 044 de 19 de janeiro de 1971, do CISA, que inscreve “Celso Gilberto de Oliveira – falecido – Alan”, sem informar a data de morte.<sup>249</sup> A Informação nº 4.057/16/1975/ASP/SNI, de 11 de setembro de 1975, do SNI, contém lista de opositores mortos e indica que Celso teria morrido em 26 de dezembro de 1970, no então estado da Guanabara.<sup>250</sup> O irmão de Celso, Sérgio Roberto de Oliveira,



afirmou em depoimento à CNV que seu pai, passados mais de 30 dias do desaparecimento de Celso, procurou notícias do filho no Rio de Janeiro. No decorrer da busca, encontrou-se com o coronel da Aeronáutica apresentado como Barroso, que alegou que havia apenas efetuado a detenção de Celso, encaminhando-o no dia seguinte para o quartel da Polícia do Exército. Ainda segundo Sérgio, o pai seguiu para a Polícia do Exército em busca de informações e recebeu a negativa do comandante do local, coronel Melo.<sup>251</sup>

178. Também durante o período em que o DOI do I Exército era comandado por Belham, em 15 de março de 1971, Joel Vasconcelos Santos, militante do PCdoB, foi preso por ronda policial nas imediações do morro do Borel, no Rio de Janeiro, em companhia do amigo Antônio Carlos de Oliveira da Silva, conhecido como “Makandal”. Os dois foram detidos porque os policiais desconfiaram que fossem traficantes de drogas. Segundo o livro-relatório da Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos (CEMDP),

[...] ele e Joel conversavam numa esquina, quando passou o carro da polícia. Joel assustou-se e comentou que havia documentos políticos nos pacotes que carregava. Os policiais armados cercaram os dois e revistaram os pacotes. Foram algemados e levados ao 6º batalhão da PM e, em seguida, ao quartel da PM na rua Evaristo da Veiga. De lá, foram encaminhados à Polícia do Exército, onde Joel permaneceu até o seu desaparecimento, sob constantes interrogatórios durante os quatro meses em que Makandal esteve preso.<sup>252</sup>

Documento juntado ao processo da CEMDP registra interrogatórios de Joel nas dependências do DOI-CODI/RJ, de 15 a 19 de março de 1971.<sup>253</sup> Em depoimento à Justiça Militar, o ex-presos político Luiz Artur Toríbio denunciou ameaça sofrida por policial do DOI-CODI/RJ, segundo a qual “[...] se não confessasse teria o mesmo fim que ‘Joel Moreno’ [Joel Vasconcelos], que foi morto por policiais do DOI do RJ”.<sup>254</sup> O corpo de Joel nunca foi encontrado.

179. Em maio de 1971, o major Belham deixou o comando do DOI-CODI/RJ, assumido pelo coronel João Pinto Pacca, até 27 de setembro de 1971. Entre julho e outubro desse ano desapareceram Walter Ribeiro Novaes (em 12 de julho), José Raimundo da Costa (em 5 de agosto) e Félix Escobar (entre setembro e outubro de 1971). O caso de Walter Ribeiro Novaes foi comentado neste capítulo. José Raimundo da Costa, ex-sargento da Marinha e dirigente da VPR, teria sido preso pelo DOI-CODI/RJ em 4 de agosto de 1971, data em que Inês Etienne Romeu ouviu o carcereiro “Laurindo” dizer aos agentes policiais “Bruno” e “Cesar” que José Raimundo havia sido preso em uma barreira. Mais tarde, outro carcereiro, “doutor Pepe”, informou a Inês que o ex-sargento havia sido morto 24 horas após sua prisão, em encenação montada em uma rua da cidade. Segundo versão oficial, José Raimundo teria sido morto por agentes do CIE ao reagir à prisão, em 5 de agosto de 1971, no bairro de Pilares, Rio de Janeiro. José Raimundo também foi vítima do agente infiltrado José Anselmo dos Santos, o “cabo Anselmo”, fato comprovado por documento do DOPS/SP em que o “cabo” menciona seus encontros com o militante.<sup>255</sup>

180. Existem poucas informações sobre data e local de prisão de Félix Escobar, mas segundo o ex-presos político César Queiroz Benjamin, Félix foi conduzido por agentes do DOI-CODI à Polícia do Exército da Vila Militar.<sup>256</sup> Sua prisão foi registrada em relatório da reunião da comunidade de informações do I Exército de 14 de outubro de 1971, produzido pela agência do SNI de Brasília nesse mês. De acordo com o documento, “atuando em duas frentes a PE da 1ª DI logrou prender em Nova Iguaçu os subversivos

Félix Escobar, João Joaquim Santana, codinome ‘Silvério’, localizados em uma serraria que estava sendo montada pelo MR-8”.<sup>257</sup> O relatório do Exército apresentado em 1993 ao ministro Maurício Corrêa indica apenas que Félix teria sido preso por atividades terroristas, sem informações sobre seu destino.<sup>258</sup>

181. Entre 17 de setembro de 1971 e 29 de fevereiro de 1972, o major Francisco Demiurgo Santos Cardoso assumiu o comando do DOI-CODI/RJ, período em que desapareceram Ísis Dias de Oliveira e Paulo César Botelho Massa, militantes da ALN. As famílias empreenderam longa busca por informações sobre os dois. As mortes de Ísis, Paulo e outros dez desaparecidos foram confirmadas pelo general Adyr Fiúza de Castro, quando suas declarações foram publicadas extraoficialmente, em 28 de janeiro de 1979, em matéria do jornalista Antônio Henrique Lago na *Folha de S. Paulo*. Fiúza de Castro foi criador e primeiro chefe do CIE, chefe do DOI-CODI do I Exército, comandante da PM/RJ e depois da 6ª Região Militar.<sup>259</sup> A certidão de óbito de Ísis foi expedida apenas em 1996, por força da Lei nº 9.140/1995, nela constando apenas que a militante está desaparecida desde 1972. Dia 30 de janeiro de 1972 é a data apontada no livro-relatório *Direito à memória e à verdade* como dia de seu desaparecimento. Sabe-se que, a partir de 30 de janeiro de 1972, Ísis parou de comparecer aos pontos combinados com seus companheiros de militância. Porém, notícia veiculada pelo jornal *O Estado de S. Paulo* em 4 de março de 1972, e referenciada em documento oficial do DOPS/SP de 8 de novembro de 1972, afirma que a prisão ocorreu em 31 de janeiro em 1972.<sup>260</sup>

182. A Informação nº 4.057/16/1975/ASP/SNI, de 11 de setembro de 1975, da agência de São Paulo do SNI,<sup>261</sup> contém lista de mortos que inclui “Ísis de Oliveira Del Rey”, provavelmente seu nome de casada – Ísis de Oliveira Del Roio –, grafado com erro. O documento faz referência ao Partido Comunista Brasileiro e lista uma relação de nomes de militantes, com datas e locais grafados ao lado dos nomes. É possível inferir que as datas representam o dia – ou dia aproximado – da morte das vítimas. Ao lado do nome de Ísis está grafado o dia “31/1/1972”, e “GB” (provavelmente Guanabara). José Luiz Del Roio, ex-companheiro de Ísis, em depoimento prestado à Comissão Rubens Paiva, em 5 de março de 2013, afirmou, depois de referir-se ao documento do SNI e pedir sua localização: “Ísis era uma atiradora excelente. Ela jamais andava desarmada. Era excepcional como atiradora. E estava absolutamente decidida a não se entregar viva”.<sup>262</sup> O documento, citado por Del Roio e localizado pela CNV, abre a possibilidade de Ísis ter sido morta ao resistir à prisão, ainda que não seja possível afirmá-lo com segurança, já que a prisão da militante foi exaustivamente negada à família pelas Forças Armadas.

183. Não há informação segura sobre quem exerceu o comando do DOI-CODI/RJ entre fevereiro de 1972 e julho de 1973, período em que ocorreu no Rio de Janeiro o massacre de quatro membros do PCBR, caso detalhado no Capítulo 11, e outros cinco militantes – Hilton Ferreira, Paulo Costa Ribeiro Bastos, Luis Ghilardini, Merival Araújo e Sérgio Landulfo Furtado – todos desaparecidos. De julho de 1973 a 8 de janeiro de 1974, o comando do órgão foi assumido pelo coronel Adyr Fiúza de Castro, que, de acordo com suas folhas de alterações,

conduziu com rara habilidade e energia as atividades do DOI, servindo ele próprio [...] de pronto entre a 2ª seção e o destacamento, em fase difícil de radical reformulação. Realizou, também, com notável descortino e paciência, trabalho de persuasão de inúmeros jovens presos por atividades atentatórias à segurança nacional, a cujas famílias tranquilizou, assegurando, com a sinceridade de suas atitudes, a certeza de um tratamento digno, humano e justo.<sup>263</sup>

Os documentos não esclarecem qual foi a “reformulação” levada a cabo no DOI-CODI, mas Adyr Fiúza é o mesmo general que no final de 1973 enviou, como presente à família de Sônia Maria de Moraes Angel Jones, o cassete com que ela teria sido morta, como relatado no Capítulo 11. Sob seu comando desapareceu, em 8 de outubro de 1973, o estudante Umberto de Albuquerque Câmara Neto, militante da APML. Em 27 de outubro do mesmo ano ocorreu nova execução dos militantes do PCBR em circunstâncias similares às daquela ocorrida no ano anterior contra integrantes da organização, também no Rio – ação que ficou conhecida como Massacre de Jacarepaguá. Almir Custódio de Lima, Ramires Maranhão do Valle e Vitorino Alves Moitinho foram encontrados dentro de carro incendiado na praça Sentinela. Já o corpo de Ranússia Alves Rodrigues foi encontrado ao lado do carro, sem estar carbonizado.<sup>264</sup>

184. Fernando de Santa Cruz Oliveira e Eduardo Collier Filho, militantes da APML, foram presos por agentes do DOI-CODI/RJ em 23 de fevereiro de 1974, no Rio de Janeiro. Os órgãos da repressão alegavam que se encontravam foragidos e jamais admitiram suas prisões. Ambos já eram perseguidos pelo regime: Fernando havia sido preso em 1966, quando foi detido no juizado de menores de Recife, por participação em passeata estudantil. Eduardo havia sido indiciado em inquérito policial do DOPS/SP, por participação no XXX Congresso da UNE, de 1968, em Ibiúna (SP).<sup>265</sup> As mães dos dois militantes, pouco tempo depois dos desaparecimentos, buscaram informações sobre os paradeiros dos filhos e relataram as respostas imprecisas recebidas dos órgãos de segurança. Em carta endereçada ao general Golbery do Couto e Silva, Risoleta Meira Collier e Elzita Santos de Santa Cruz Oliveira narraram que foram “a São Paulo, no dia 14 de março, ao DOI do II Exército [...] onde ocorreu o seguinte incidente: recebidas pelo carcereiro de plantão, que atendia pelo nome ou alcunha de ‘Marechal’”, o carcereiro perguntou o nome dos filhos e após algum tempo lhes comunicou: “Hoje não é dia de visitas para Fernando e Eduardo”. As mães insistiram e foram avisadas de que os dois militantes estavam ali presos, mas que só poderiam receber visitas na semana seguinte. As duas convenceram-se da presença dos dois no DOI-CODI/RJ quando “o carcereiro, ao receber o nome de Fernando Augusto de Santa Cruz, completou-o, acrescentando o último sobrenome, Oliveira, sem que lhe fosse fornecido”. No domingo próximo, retornaram ao local no intuito de encontrar os filhos, mas foram informadas “por um funcionário, que atendia pelo nome de doutor Homero, de que Fernando e Eduardo ali não se encontravam, tratando-se tudo de um ‘lamentável equívoco’”.<sup>266</sup>

185. A Informação nº 0593/78-SI/SR/DPF/BA, do DPF, comprova a detenção de Fernando no Rio de Janeiro pelos órgãos de segurança, em 22 de fevereiro de 1974.<sup>267</sup> O mesmo documento atesta que, em 1973, foi expedido mandado de prisão contra Eduardo.<sup>268</sup> Em depoimento à CNV, de 23 de julho de 2014, o ex-delegado do DOPS/ES Cláudio Guerra declarou que os corpos de Fernando e Eduardo teriam sido incinerados na Usina Cambahyba, em Campos dos Goytacazes, depois de executados pelos órgãos de segurança.<sup>269</sup>

## 5. DOI-CODI/PE E DOPS/PE

186. Gildo Macedo Lacerda e José Carlos Novaes da Mata Machado, dirigentes da APML, foram mortos sob tortura nas dependências do DOI-CODI/PE no IV Exército, em 28 de outubro de 1973. Segundo Oswaldo Lima Filho, o comandante do DOI-CODI/PE nesse período

era o coronel do Exército Confúcio Danton de Paula Avelino.<sup>270</sup> Em 22 de outubro de 1973, em Salvador, Gildo Lacerda foi preso quando saía de casa. Mariluce Moura, sua companheira, grávida de um mês, foi presa na mesma data, em frente ao elevador Lacerda, e liberada dias depois.<sup>271</sup> Já José Carlos Novaes da Mata Machado foi preso em São Paulo em 19 de outubro de 1973, quando buscava ajuda jurídica para companheiros presos. Mata Machado e Madalena Prata, sua companheira, já estavam refugiados em uma fazenda no interior de Minas Gerais, porque os integrantes do APLM estavam sendo maciçamente presos e mortos. Madalena Prata foi presa quatro dias depois na fazenda de Minas Gerais, quando aguardava o retorno do marido.<sup>272</sup> Gilberto Prata Soares, cunhado de Mata Machado infiltrado na organização a serviço do CIE, colaborou para que essas prisões, mortes e desaparecimentos fossem executados. O depoimento de Prata Soares, revelando sua participação como agente infiltrado, foi feito à CEMDP, em 17 de dezembro de 1992. Desde a prisão, ex-presos políticos que conheciam Gildo e Mata Machado declararam tê-los visto e recebido notícias da passagem de ambos pela sede do DOI-CODI/PE, oferecendo informações para desmontar as versões falsas das circunstâncias de suas torturas e mortes. Como já mencionado neste capítulo, o episódio conhecido como “Teatro da [avenida] Caxangá”, que perdurou por muito tempo como história oficial narrada nos meios de comunicação e em documentos militares, fazia parecer que Gildo Macedo Lacerda, José Carlos Novaes da Mata Machado e Paulo Stuart Wright teriam se desentendido entre si e que “Antônio”, codinome de Paulo, teria desferido os disparos que mataram os companheiros e fugido. Essa versão falsa foi divulgada pelo *Jornal do Brasil* em 1º de novembro de 1973 e em horário nobre da televisão brasileira. De acordo com ela, o crime teria sido cometido pelo próprio companheiro Antônio, que, “aparentemente ferido [...] evadiu-se, deixando morto no local o subversivo Gildo e gravemente ferido Mata Machado, que morreu quando era transportado para o hospital”.<sup>273</sup>

187. O corpo de Gildo teria passado por duas covas diferentes, duas necropsias, em 1973 e 1991, e, por fim, teria sido depositado em cova comum com outras ossadas de pessoas falecidas em 1945,<sup>274</sup> mas ainda não foi localizado. O corpo de Mata Machado foi recuperado e trasladado pela família, do Recife para Belo Horizonte, onde foi sepultado em 15 de novembro de 1973, menos de um mês após a morte, no Cemitério Parque da Colina. A condição imposta pelos órgãos repressivos para o traslado foi que não se fizesse nenhum tipo de anúncio fúnebre ou publicidade. A exumação do corpo de Mata Machado, retirado do Cemitério da Várzea, no Recife, foi acompanhada pela advogada Mércia de Albuquerque. Como o militante havia sido sepultado em um caixão sem tampa, Mércia testemunhou a brutalidade impressa em seus restos mortais, que apresentavam as mãos contorcidas e o couro cabeludo arrancado. Após a exumação o corpo foi encaminhado em caixão lacrado para a capital mineira, onde a família vivia.<sup>275</sup>

188. A prisão e tortura de Mata Machado e Gildo Ribeiro nas dependências do DOI-CODI no Recife foram testemunhadas por várias pessoas, entre elas Oldack Lobo, Carlúcio Castanha de Souza Junior, Fernanda Gomes de Matos, Otto José Mattos Figueiras, Antônio Norival, Maria Madalena Prata Soares, Gildázio Westin Consenza e Rubens Manoel Lemos.<sup>276</sup> Em depoimento à Secretaria de Justiça de Pernambuco, o ex-presos político Carlúcio Castanha declarou ter presenciado o momento da chegada de Mata Machado e Gildo ao DOI-CODI/PE, acompanhados de outros prisioneiros: “Durante dias e noites, [Carlúcio] ouviu os gritos dos companheiros e sentiu forte cheiro de creolina misturado ao de vômito, fezes e sangue. Dias depois, os gritos se transformaram em gemidos e a seguir desapareceram junto com o cheiro”.<sup>277</sup> Rubens Manoel Lemos escutou de Mata

Machado suas últimas palavras: “Companheiro: meu nome é Mata Machado. Sou dirigente nacional da AP. Estou morrendo. Se puder, avise aos companheiros que eu não abri nada”.<sup>278</sup>

189. Em 11 de março de 1972, Ezequias Bezerra da Rocha foi detido, junto com sua esposa, Guilhermina Bezerra da Rocha, pelo DOI-CODI do IV Exército, em Pernambuco.<sup>279</sup> Sem militância política declarada, Ezequias foi preso por ter emprestado seu carro à amiga Miriam Lopes Verbena, militante do PCBR. A prisão de Ezequias e Guilhermina foi informada pelo delegado do DOPS/PE Redivaldo Oliveira Acioly, em ofício enviado ao ministro-brigadeiro Armando Perdigão.<sup>280</sup> O mesmo delegado informou ainda, em telegrama enviado ao então ministro Nelson Sampaio, do Superior Tribunal Militar (STM), que “o preso político Ezequias Bezerra da Rocha havia se evadido e resgatado por elementos não identificados”.<sup>281</sup> Guilhermina foi liberada no dia seguinte. Dois dias depois,

[...] a imprensa informava que no município de Escada (PE), na barragem do Bambu (Engenho Massauassu), havia sido encontrado um corpo totalmente mutilado, com inúmeros sinais de tortura. De acordo com as características físicas parecia ser Ezequias, mas a família não pôde ver o cadáver, por impedimento da polícia, que dizia tratar-se de pessoa já identificada.<sup>282</sup>

Em 1991, depois de análise de impressões digitais encontradas no verso de ofício que encaminhava um corpo procedente de Escada (PE) ao IML do Recife, determinou-se que se tratava das impressões digitais de Ezequias, o que comprovou a morte decorrente de tortura e o crime de desaparecimento forçado. Em 24 de outubro de 2004, o jornalista Elio Gaspari publicou artigo em que consta reprodução de conversa na qual o general do Exército Vicente de Paulo Dale Coutinho, chefe do Estado-Maior e ex-comandante da guarnição do Nordeste entre 1971 e 1973, afirma:

Eu fui para São Paulo em 1969. Agora, melhorou, aqui entre nós, foi quando nós começamos a matar. Começamos a matar. [...] Eu fui obrigado a tratar esse problema lá [no Nordeste] e tive que matar. Tive que matar. [...] Morreu lá no meu DOI um homem, foi justamente em cima daquele que veio o *habeas corpus*. O homem tinha morrido dentro do meu DOI. [...] Veio em cima de mim e do meu major chefe do meu DOI. Aí eu não deixei ele responder.<sup>283</sup>

Segundo Gaspari, o “homem” a que o general se referia era Ezequias Bezerra da Rocha:

Nada disso é documento sumido nem denúncia de preso. É o depoimento voluntário do comandante da tropa sob cuja jurisdição morreu o “homem”. Ele se chamava Ezequias Bezerra da Rocha, era geólogo e tinha 27 anos. Ao povo, informou-se que fugira.<sup>284</sup>

190. Raimundo Gonçalves de Figueiredo, dirigente da VAR-Palmares preso em 27 de abril de 1971, é o primeiro caso de desaparecimento sob responsabilidade do DOPS/PE. Relatório da Delegacia de Segurança Social, feito à época da morte de Raimundo, descreveu o cerco a sua casa por agentes da Delegacia de Ordem Social e do Departamento da Polícia Federal e registrou a versão oficial de morte como consequência de tiroteio com os policiais, ocorrida no transporte

da vítima para o pronto-socorro.<sup>285</sup> Em depoimento prestado para a CEMDP em 4 de fevereiro de 1996, Arlindo Felipe da Silva, militante preso junto com Raimundo em abril de 1971, afirmou que o dirigente da VAR-Palmares não morreu por ter reagido à prisão, mas sim que foi ferido e levado preso pela polícia.<sup>286</sup> Mesmo existindo a versão oficial de morte, o corpo de Raimundo Gonçalves de Figueiredo nunca foi localizado e entregue aos familiares.<sup>287</sup>

## 6. CASOS COM DOIS OU MAIS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS NO DESAPARECIMENTO

191. Em muitos dos casos de desaparecimento forçado, não existem informações que possibilitem estabelecer o órgão responsável pela prisão, morte e ocultação dos cadáveres. São exemplos os casos dos militantes Divo Fernandes D’Oliveira, Eremias Delizoicov, Ruy Carlos Vieira Berbert, Boanerges de Souza Massa de Oliveira e Honestino Monteiro Guimarães. Divo Fernandes D’Oliveira, militante do PCB, foi preso no Rio de Janeiro em 1964, aos 69 anos de idade, logo depois do golpe de 1964. Conforme declaração pública de Jorge Feliciano, companheiro do PCB, anexada ao processo da CEMDP referente ao caso,

em seguida [ao golpe militar de 1964] veio a notícia de que estava preso, dona Nayde [esposa] foi visitá-lo e conseguiu falar com ele no presídio Lemos Brito no Rio de Janeiro [...], na segunda visita, em 1965, foi informada que Divo desaparecera. [...] Ela ficou no Rio algumas semanas procurando pelos presídios e cemitérios e nada encontrou. Foi humilhada na porta do presídio, humilhada no DOPS e nas repartições por onde andou [...].<sup>288</sup>

Segundo Jorge e outro companheiro do PCB, Amadeu Luz, Divo foi provavelmente morto na prisão Lemos Brito, no Rio de Janeiro, sem que existam informações sobre seu destino final.

192. Em 16 de outubro de 1969, Eremias Delizoicov, militante da VPR, foi morto por agentes da PE, em casa, no Rio de Janeiro. Versão oficial, divulgada no dia seguinte, informou que um aparelho havia sido denunciado por “jovem de uns 20 anos presumíveis que se encontra preso na Vila Militar”, e cuja identidade “está sendo mantida em sigilo”. Com essa informação, agentes da PE, comandados pelo então major Ênio de Albuquerque Lacerda, cercaram a casa e jogaram uma granada no interior do “aparelho”, para provocar a rendição e saída dos que ali se encontravam. Foi então que o “elemento” respondeu a tiros e feriu três agentes, motivo pelo qual foi fuzilado, conforme noticiou o *Jornal da Tarde* de 17 de outubro de 1969.<sup>289</sup> De acordo com o livro-relatório *Direito à memória e à verdade*,

o corpo de Eremias deu entrada no IML/RJ sem identificação e foi enterrado com o nome de José de Araújo Nóbrega, o sargento Nóbrega, militante da VPR que ainda vive. Conforme documento da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, foi sepultado no Cemitério São Francisco Xavier e recolhido ao ossuário-geral cinco anos depois, sendo incinerado, “como de praxe”.<sup>290</sup>

193. O extenso auto de exame cadavérico assinado pelos legistas Elias Freitas e Hygino de Carvalho Hercules registrou o ingresso de homem de “identidade desconhecida” às 18h10 de quinta-feira, 16 de outubro. De acordo com o laudo, a morte teria ocorrido às 10h30 desse mesmo

dia em tiroteio com “elementos do Serviço Secreto do Exército”. Ainda de acordo com a descrição do laudo, o corpo que ingressou no IML correspondia ao de um homem “de cor branca, de 30 anos de idade, [...] de compleição física robusta”, cujo couro cabeludo “dá implantação a cabelos castanhos-escuros, curtos e ondulados, deixando ver vestígios de tintura para colorir artificialmente os cabelos de louro [...]”.<sup>291</sup> Eremias era um jovem loiro de 18 anos e compleição física normal, como mostram fotografias anexadas ao laudo.

194. A aparente confusão sobre a identidade do corpo foi esclarecida em dezembro de 1969, a partir da Informação nº 76/1969 da Secretaria de Segurança Pública, segundo a qual “o terrorista morto no Rio de Janeiro, na Vila Gurupi, a princípio dado como sendo o sargento Nóbrega, foi identificado pelo datiloscopista da Delegacia de Crimes contra a Pessoa, de São Paulo, como Eremias Delizoicov [...]”.<sup>292</sup> A Informação nº 038 do CISA, de 22 de janeiro de 1970, documento identificado pela CNV, atesta que “o cidadão morto por ocasião do estouro de um ‘aparelho’ em Vila Kosmos – Rio de Janeiro – GB, no dia 16 out. 69 – foi Eremias Delizoicov. Tinha 18 anos de idade e abandonara a casa dos pais em maio do ano em curso. Era loiro, compleição normal, 1,75m de altura, olhos castanhos”.<sup>293</sup> Eremias foi ainda indicado como morto em uma relação de “militantes, aliados e simpatizantes da extinta Colina, da VPR e da VAR-Palmares”, redigida pelo Cenimar, em 24 de maio de 1970.<sup>294</sup> Essa informação foi reproduzida pelo Documento nº 189, do órgão, de 23 de julho de 1970. Nesse documento, Eremias está registrado como “morto”, e Nóbrega, como “banido”.<sup>295</sup> Apesar de as autoridades estarem cientes da verdadeira identidade do corpo, Eremias foi enterrado com o nome do sargento Nóbrega no Cemitério São Francisco Xavier, em 21 de outubro de 1969. De acordo com documento da Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro, seus restos mortais foram incinerados, “como de praxe”.<sup>296</sup> Sua família só pôde obter a retificação de seu atestado de óbito em 1993, após decisão judicial. A indenização paga pelo Estado brasileiro foi doada pela família à Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos e resultou na criação do Centro de Documentação Eremias Delizoicov.

195. Ruy Carlos Vieira Berbert, do Molipo, foi uma das vítimas da Operação Ilha, ação que tinha como alvo o Grupo dos 28, assim chamado em referência ao número de dissidentes da ALN que realizaram cursos de guerrilha em Cuba, pelo que foram denominados pelos órgãos de segurança Grupo da Ilha. Esse núcleo, ao qual se uniram outros militantes da ALN, daria origem, a partir de 1971, ao Molipo. Entre novembro de 1971 e maio de 1973, 16 militantes do Grupo dos 28 foram mortos pelos órgãos de repressão. Entre os 12 sobreviventes, a militante Jane Vanini foi assassinada em 6 de dezembro de 1974 na cidade de Concepción, no Chile, pelo regime de Pinochet.<sup>297</sup>

196. Conforme relatório da agência central do SNI, de 2 de maio de 1972, Ruy teria sido preso em 31 de dezembro de 1971, em uma operação planejada a partir de informações recebidas do CIE, do I e II Exércitos, que alertaram os órgãos de informação sobre a presença, no norte de Goiás, de “terroristas” pertencentes à ALN. Três equipes de reconhecimento teriam sido deslocadas à paisana para a região, “com missão de reconhecer, localizar e se possível destruir os núcleos de subversivos”.<sup>298</sup> De acordo com o relatório, seria “vital a eliminação desses elementos antes que consigam se firmar, e quando sua vulnerabilidade é máxima”.<sup>299</sup>

197. Em 1991 foi localizada pela Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos certidão de óbito em nome de João Silvino Lopes, que teria cometido suicídio em Natividade (GO), em

2 de janeiro de 1972. Mais tarde ficou comprovado, a partir de novo documento, que esse era o nome usado por Ruy Carlos na clandestinidade.<sup>300</sup> Confirmados local e data de óbito, a família conseguiu na Justiça, em 1992, a retificação da certidão de óbito, para que dela constasse o nome de Ruy Carlos.<sup>301</sup> Em 2012, foram encontradas fotografias de seu corpo com evidentes marcas de tortura. Com base nessas imagens, a família recorreu novamente à Justiça e obteve, em 2014, a segunda alteração do atestado de óbito, que corrigiu a causa de morte de “suicídio por enforcamento praticado unilateralmente” para “asfixia mecânica por enforcamento, decorrente de maus-tratos e torturas”.<sup>302</sup> Em lista de opositores mortos, a Informação nº 4.057/16/1975/ASP/SNI, da agência de São Paulo do SNI, datada de 11 de setembro de 1975, indica que Ruy Carlos teria sido morto em 2 de janeiro de 1972.<sup>303</sup>

198. Outra vítima de desaparecimento forçado na Operação Ilha foi Boanerges de Souza Massa, também do Molipo. Consta de documento do CIE que Boanerges se encontrava preso em 21 de junho de 1972<sup>304</sup> e, segundo informações localizadas nos arquivos do SNI, teria sido preso em dezembro de 1971.<sup>305</sup> Relatório da agência central do SNI, de 2 de maio de 1972, indica que Boanerges teria sido detido em 21 de dezembro de 1971, em Pindorama (TO) (na época, estado de Goiás), e, em 26 de dezembro desse ano, foi transferido para Brasília.<sup>306</sup> Conforme o livro-relatório *Direito à memória e à verdade*, o militante teria sido visto pela última vez em 1972, em data não determinada.<sup>307</sup> Sua prisão nunca foi oficialmente reconhecida pela repressão e seus restos mortais jamais foram encontrados.

199. Jeová Assis Gomes, também do Molipo, foi mais uma vítima de desaparecimento forçado na Operação Ilha. Jeová foi executado em 9 de janeiro de 1972, em Guaraí (TO) (então estado de Goiás), em um campo de futebol da cidade. Segundo versão oficial, reproduzida no relatório referente à operação, Jeová teria tentado fazer uso de granada de mão quando da abordagem dos agentes. Estes teriam então alvejado o militante, a fim de preservar a vida dos populares que assistiam ao jogo.<sup>308</sup> No entanto, segundo informações obtidas pela CEMDP, em visita à cidade de Guaraí,

ficou confirmado que as autoridades policiais vindas de Brasília poderiam ter efetuado a prisão de Jeová, mas preferiram fuzilá-lo perante centenas de pessoas que assistiam a um jogo de futebol. A versão foi confirmada pelo soldado militar Sebastião de Abreu, que realizou o enterro. A partir de diversos depoimentos, conseguiu-se localizar a possível sepultura.<sup>309</sup>

O corpo de Jeová foi enterrado no cemitério local, mas, apesar das informações prestadas por Sebastião de Abreu, não foi possível localizar, em 2005, seus restos mortais.<sup>310</sup>

200. Não há informação sobre os órgãos responsáveis pelo desaparecimento de Honestino Monteiro Guimarães, líder estudantil e integrante da Ação Popular e, mais tarde, APML. Na década de 1960, foi monitorado em Brasília por sua atuação como estudante da Universidade de Brasília (UnB), e preso quatro vezes, em manifestações, greves e protestos. Foram fundamentais para sua entrada na clandestinidade as duas últimas detenções: em agosto de 1967 (quando, mesmo preso, foi eleito presidente da Federação dos Estudantes da UnB); e em 29 de agosto de 1968 (durante a invasão do campus da UnB por militares).

201. Ofício nº 40 – IPM do I Exército, encaminhado ao reitor da Universidade de Brasília em 15 de agosto de 1968, solicitou informações sobre Honestino e outros estudantes da instituição,



além de decretar, também, a “prisão preventiva, como incursos na Lei de Segurança Nacional, dos [...] estudantes dessa universidade”.<sup>311</sup> No mesmo ofício, assinado pelo coronel Murilo de Souza, o oficial requisitou que “seja notificado sempre que ocorra a presença dentro do *campus* universitário de qualquer dos elementos citados [...]”.<sup>312</sup> A reitoria informou o I Exército sobre os estudantes, que acabaram detidos depois de invasão do campus. Sob alegação de cumprir mandado de prisão de sete estudantes, a universidade foi cercada pela Polícia do Exército, Polícia Militar, Polícia Civil e pelo DOPS, que efetuaram a prisão dos alunos. Apesar de estar a poucos meses de concluir o curso de geologia, Honestino foi expulso da UnB e, depois de solto, em novembro, seguiu para a clandestinidade com a esposa, Isaura Botelho.<sup>313</sup>

202. Nesse período, Honestino mudou-se para São Paulo e passou a agir com mais intensidade na AP e na UNE. Em janeiro de 1969, Informe nº 20/ZONAER 2, da 2ª Zona Aérea, transcreve notícia do *Última Hora* sobre a saída de Honestino de Brasília, “com destino a vários estados do Brasil”, para “manter contatos com as lideranças estudantis”.<sup>314</sup> Honestino integrava chapa à diretoria da UNE, encabeçada por Jean Marc Von der Weid. Chegou a participar da diretoria, como vice-presidente, em 1969, e como presidente, em 1971. O mesmo informe solicita a “detenção de Honestino Monteiro Guimarães”.<sup>315</sup> Informação nº 837 do CISA destaca a vigilância ao estudante, pois, “baseado em depoimentos de militantes da Ação Popular, presos no CODI/I Ex”,<sup>316</sup> foi produzido relatório da atuação da AP em dezembro de 1970, que identifica Honestino como membro da comissão nacional estudantil da organização política, além de seu codinome “Alexandre”.<sup>317</sup>

203. Honestino e sua mãe, Maria Rosa Leite Guimarães, comunicaram-se algumas vezes enquanto ele esteve na clandestinidade e combinaram que, caso ele fosse preso, ela receberia o seguinte comunicado: “Seu filho foi internado no Hospital de (nome uma cidade)”.<sup>318</sup> A prisão de Honestino nunca foi confirmada pelo Estado, e seu desaparecimento, em 10 de outubro de 1973, foi conhecido pelas declarações de sua mãe e de companheiros. No entanto, o Encaminhamento nº 97/DIS-COMZAE-6, de 6 de novembro de 1973, reproduz lista de nomes de militantes condenados e com prisão decretada. Dessa lista consta o nome de Honestino Guimarães.<sup>319</sup>

204. Porém, na resposta de Pedido de Busca nº 655/A2/COMCOS/78, de 22 de setembro de 1978, da 2ª seção do quartel-general do Comando Costeiro da Aeronáutica, com lista de nomes de militantes “banidos, asilados, autoasilados e/ou elementos comprometidos com a subversão”, há o seguinte registro: “Honestino Monteiro Guimarães: Preso em 10 out. 73 no Rio de Janeiro”.<sup>320</sup> Também em documento da agência central do SNI é questionada a presença de Sebastião Norton da Fonseca, tio de Honestino, na Subcomissão Geral de Investigações em Goiás (Sub-CGI/GO). Outra confirmação da detenção de Honestino vem do núcleo da agência de Goiânia (NAGO/SNI), que, em comunicado de 24 de janeiro de 1974, afirma que, “considerando-se que Honestino Monteiro Guimarães foi preso por órgão de segurança, sugerimos seja ouvido sobre suas eventuais ligações com o aludido membro da Sub-CGI de Goiás, de quem é efetivamente sobrinho”.<sup>321</sup>

### C) CASOS EMBLEMÁTICOS

205. Dois casos de desaparecimento forçado que tiveram grande repercussão à época – do deputado federal Rubens Beyrodt Paiva, em 20 de janeiro de 1970, e do estudante universitário Stuart Angel Jones, em 14 de maio de 1971 – são tratados a seguir.

## 1. RUBENS PAIVA

206. Rubens Beyrodt Paiva nasceu em 26 de setembro de 1929, em Santos (SP). Engenheiro e empresário, em outubro de 1962 foi eleito deputado federal por São Paulo, pelo Partido Trabalhista Brasileiro (PTB), mesma legenda do então presidente da República, João Goulart. Na Câmara dos Deputados, foi vice-líder do partido e vice-presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) instalada em 1963 para investigar as atividades do Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais (IPES) e do Instituto Brasileiro de Ação Democrática (IBAD), organizações acusadas de receber recursos internacionais para desestabilizar o governo Goulart. Com o golpe de 1964, Paiva foi cassado pelo primeiro Ato Institucional, de 9 de abril de 1964. Exilou-se na Embaixada da Iugoslávia, no Rio de Janeiro, e em junho de 1964 deixou o Brasil; viveu na França e depois na Inglaterra. No início de 1965, retornou e residiu em São Paulo e no Rio de Janeiro. Era casado com Maria Eunice Facciola Paiva e tinha cinco filhos: Vera Silvia, Maria Eliana, Ana Lucia, Maria Beatriz e Marcelo.

207. Na madrugada de 20 de janeiro de 1971, foram detidas por agentes do CISA, no aeroporto do Galeão, Cecília de Barros Correia Viveiros de Castro e Marilene de Lima Corona. Na revista de Cecília e Marilene, foram encontradas cartas de exilados no Chile. Um dos destinatários das cartas era Rubens Paiva. Na manhã desse dia, feriado no Rio de Janeiro, Paiva e sua família foram surpreendidos por seis agentes, armados com metralhadoras, que invadiram sua casa. Então com 41 anos, Rubens Paiva foi levado em seu próprio carro para prestar depoimento no quartel da 3ª Zona Aérea, ao lado do aeroporto, à época comandado pelo tenente-brigadeiro João Paulo Moreira Burnier. Nesse momento sofreu as primeiras torturas. No mesmo dia 20 de janeiro, foi conduzido para o DOI/RJ, na rua Barão de Mesquita, na Tijuca, em companhia de Cecília e Marilene.

208. No decorrer do dia, agentes do CISA mantiveram os membros da família de Rubens Paiva incomunicáveis, detidos na própria casa. No dia seguinte, Eunice Paiva e sua filha Eliane, então com 15 anos, foram também levadas ao DOI. Apesar da confirmação dos agentes do DOI de que Rubens Paiva estava detido lá, Eunice e a filha não estiveram com ele. Foram interrogadas várias vezes. Eliane foi libertada no dia 23 e Eunice apenas em 2 de fevereiro, ocasião em que viu o carro do marido, um Opel Kadett, no pátio interno do quartel.

209. A família levou roupas para Rubens Paiva, entregues no segundo andar do Ministério do Exército, no Rio de Janeiro. Dias depois, nova entrega de roupas foi recusada, sob a alegação de que ele não se encontrava em nenhuma organização militar do I Exército. Para encobrir o desaparecimento de Rubens Paiva, o I Exército divulgou versão, na qual alegou que

o paciente não se encontra preso por ordem nem à disposição de qualquer OM [organização militar] deste Exército. Esclareço, outrossim, que segundo informações de que dispõe este comando, o citado paciente quando era conduzido por agentes de segurança, para ser inquirido sobre fatos que denunciavam atividades subversivas, teve seu veículo interceptado por elementos desconhecidos, possivelmente terroristas, empreendendo fuga para local ignorado, o que está sendo objeto de apuração por parte deste Exército.<sup>322</sup>

210. Após intensa busca pela família a respeito do paradeiro de Rubens, o regime pronunciou-se oficialmente por meio de documento timbrado pelo I Exército, lido em 18 de junho de 1971 na Câmara Federal, pelo deputado Emílio Nina Ribeiro.<sup>323</sup> O pronunciamento, publicado no dia seguinte pelo jornal *O Estado de S. Paulo*, afirma que Rubens Paiva teria sido detido para que “indicasse a casa onde poderia estar um elemento que trazia correspondência de banidos no Chile”. No trajeto, porém, a equipe do DOI teria sido “interceptada por dois outros ‘Volks’ [...]. Estes violentamente contornaram a frente do carro do DOI, cujos ocupantes dispararam suas armas de fogo contra a equipe”. Rubens Paiva teria fugido com os “elementos” para “local ignorado, não sabendo as autoridades de segurança o seu paradeiro”, que estaria sendo investigado.<sup>324</sup> Os órgãos militares reiteraram seguidas vezes o desconhecimento do paradeiro de Paiva. Em 1986, documento do Ministério Público Militar indica que o “desaparecimento do ex-deputado Rubens Beyrodt Paiva, ocorrido nos idos de 1971, [está] em circunstâncias até hoje pendentes de apuração”.<sup>325</sup> O mesmo órgão redigiu, também em 1986, o Ofício nº 2.605-S.A.1.2.1,<sup>326</sup> no qual afirma que a “sindicância foi concluída sem que fosse possível apurar qualquer responsabilidade de militares”,<sup>327</sup> ainda que admita que, “passados mais de 15 anos do ocorrido, não foi instaurado qualquer outro procedimento investigatório”.<sup>328</sup>

211. A versão oficial foi reproduzida pelo Ministério do Exército em 1993, em relatório encaminhado ao ministro da Justiça, segundo o qual Rubens Paiva,

[...] quando conduzido para que indicasse a casa onde poderia estar um elemento que trazia correspondência de banidos que viviam no Chile, foi resgatado nas imediações do Alto da Boa Vista pelos ocupantes de dois carros que interceptaram a viatura em que viajava, após travarem tiroteio com a equipe que o escoltava [...]. Após o episódio da interceptação e fuga, não existe registro de seu paradeiro [...].<sup>329</sup>

212. A respeito dessa versão do Exército, o coronel da reserva Raymundo Ronaldo Campos declarou à Comissão Estadual da Verdade do Rio de Janeiro (CEV/RJ), em 18 de novembro de 2013, que

[...] no dia em que estes fatos ocorreram, na noite do dia 21 para 22 de janeiro de 1971, em dado momento, sem se lembrar da hora exata, o chefe do setor de operações que estava de plantão, o major Francisco Demiurgo Santos Cardoso, o chamou e disse: “Olha, você vai pegar o carro, levar em um ponto bem distante daqui, vai tocar fogo no carro para dizer que o carro foi interceptado por terroristas e vem para cá”. Que chegou a questionar seu superior perguntando: “Ué, por quê?”, tendo ouvido como resposta que era “para justificar o desaparecimento dum prisioneiro”. Que nesta hora o major Demiurgo não lhe deu o nome do prisioneiro e só depois, quando voltou ao quartel e preencheu o mapa de missão, é que foi informado de que se tratava de Rubens Paiva, motivo pelo qual no mapa de missão aparece o nome do preso político; que saiu do quartel sem saber o nome do preso político; que a justificativa para o desaparecimento do preso, segundo ouviu do major Demiurgo, foi que a pessoa que deveria estar no carro morreu no interrogatório; que não lhe foi dito em que condições esta pessoa morreu no interrogatório; que o major apenas informou: “Morreu, morreu, morreu no interrogatório”.<sup>330</sup>

213. Em novembro de 2012, foram entregues à CNV, pelo governador do Rio Grande do Sul Tarso Genro, em cerimônia pública que contou com a presença de Maria Beatriz Paiva Keller, filha de Rubens Paiva, documentos que estiveram sob o poder do coronel Júlio Miguel Molinas Dias, ex-comandante do DOI do I Exército. Os documentos haviam sido apreendidos pela Polícia Civil do Rio Grande do Sul, após o assassinato do coronel Molinas, em 1º de novembro de 2012.

214. Na apreensão, foi identificado o documento “Turma de recebimento”, do DOI do I Exército, datado de 21 de janeiro de 1971 – importante fonte para o esclarecimento das circunstâncias da prisão arbitrária e ilegal de Rubens Paiva. Nesse documento, fica atestada a entrada de Rubens Paiva no DOI, em 20 de janeiro de 1971, encaminhado pelo quartel da 3ª Zona Aérea, pela equipe do CISA. Também se descrevem documentos pessoais de Rubens Paiva, como cartão de identificação de contribuinte, cartão Diners Club, carteira de habilitação, cinto de couro preto, canetas, relógio (“de metal branco marca Movado”), dinheiro (“260 cruzeiros”), 14 livros, de diversos autores, e quatro cadernos de anotações.<sup>331</sup>

215. Ainda no mesmo documento, no item 2, intitulado “Pertences pessoais”, consta a seguinte anotação manuscrita: “Obs: 2 cadernos de anotações encontra-se com o MAJ BELHAM. (Devolvidos os cadernos)”, com uma rubrica não identificada. Há outra folha, de caderno pautado, datada de 4 de fevereiro de 1971, na qual está escrito: “Seção de Recebimento. Cautela”. Na sequência, lê-se: “Foi retirado pelo senhor oficial de administração cap. Santabaia, todo os documentos pertencente ao carro de Rubens Beyrodt Paiva em 4/2/71”.<sup>332</sup> O Informe nº 70, da agência do Rio de Janeiro do SNI, datado de 25 de janeiro de 1971, registra também a prisão de Rubens Paiva. Segundo o informe, “[...] Rubens Beyrodt Paiva foi localizado, detido e levado para o QG da 3ª Zona Aérea e de lá conduzido juntamente com Cecília [de Barros Correia Viveiros de Castro] e Marilene [de Lima Corona] para o DOI [...]”.<sup>333</sup>

216. Em declarações sobre Paiva à Delegacia de Ordem Política e Social da Superintendência Regional do Departamento da Polícia Federal no Rio de Janeiro (DOPS/SR/DPF/RJ), em 11 de setembro de 1986, Cecília de Barros Correia Viveiros de Castro diz que

[...] em 19/1/1971 ao retornar de uma visita que fizera a seu filho que estava no Chile foi detida no Galeão [...] que após ser retirada do avião a declarante foi levada para uma das dependências do Aeroporto do Galeão [...]; que ali a declarante foi revistada e teve a sua bagagem vasculhada [...]; que a declarante trazia sob a blusa algumas cartas que seriam colocadas nos Correios para familiares de exilados no Chile que se encontravam no Rio de Janeiro; que após o encontro das cartas a declarante foi levada para outra dependência do Galeão, antes porém colocando na mesma um capuz; que nessa outra dependência a declarante sofreu toda a espécie de ofensas pessoais, tendo também naquela ocasião sido retirada a sua roupa, conseqüentemente sofrendo humilhações; que passou o restante da noite no Galeão sofrendo ameaças e todo tipo de coação; que no dia seguinte uma pessoa não identificada chegou no recinto onde se encontrava a declarante fazendo o comentário que o doutor já chegou. Que mais tarde a declarante foi colocada em um carro, sendo conduzida para uma dependência da Aeronáutica, situada nas proximidades do Aeroporto Santos Dumont que depois ficou sabendo chamar-se 3ª Zona Aérea; que lá chegando foi conduzida a uma sala, onde durante algum tempo ficou sentada.<sup>334</sup>

217. Sobre o momento em que reconheceu Rubens Paiva, Cecília afirma que

[...] naquele dia [...] sua remoção foi retardada em função de uma procissão de S. Sebastião; que ao ser colocada no carro, encontrou no interior do mesmo um homem com as mãos amarradas, com a camisa em desalinho, tendo algumas manchas de sangue sobre a mesma e o que mais marcou a declarante foi a fisionomia do mesmo o qual estava com os olhos esbugalhados; que estava bastante vermelho naquela ocasião; que evidentemente aquele homem estava vivo até aquele momento; [...] que a declarante deixa bem claro que ao entrar no carro que a levaria ao DOI-CODI reconheceu Rubens Paiva, e também foi reconhecida por aquele senhor; que esse reconhecimento foi apenas visual, não tendo na ocasião sido trocada nenhuma palavra; que momentos antes de chegar no DOI-CODI foi solicitada à declarante e ao seu acompanhante que colocassem uma toalha pequena sobre o rosto, sendo guiada por uma pessoa até determinado ponto, onde lhe colocaram um capuz na cabeça; que a seguir lhe foi ordenado que colocasse as mãos na parede; que nesse local a declarante não sabe informar quantas pessoas havia, porém uma coisa é certa: ali estavam Rubens Paiva e Leninha [Marilene de Lima Corona] [...].<sup>335</sup>

218. Cecília também descreve o momento da identificação dos presos:

Que nesse meio tempo ocorreu a identificação de todos que ali estavam tendo a declarante se identificado como Cecília Viveiros de Castro; que o identificador gritando para a declarante disse-lhe que faltava alguma coisa, tendo então recebido como resposta seu nome completo Cecília de Barros Correia de Castro; que o mesmo identificador ao se dirigir para Rubens Paiva teve dificuldades em escrever o nome do mesmo, ou seja, o segundo nome, tendo naquela oportunidade o ex-deputado soletrado o seu nome, ou seja: BEYRODT. Que durante esse interrogatório foi perguntado à declarante se conhecia a pessoa que estava com ela no carro que veio da 3ª Zona Aérea; que a declarante explicou que era Rubens Paiva, pai de alunas do Colégio Sion, onde a declarante lecionava; [...] que nesse local de vez em quando era aberta uma portinhola onde era introduzida uma luz forte, ocasião em que perguntavam o nome do ocupante da sala; que por diversas vezes a declarante teve de repetir o seu nome completo; que dali pôde ouvir o senhor Rubens Paiva repetir o seu nome e ao que supõe pelo mesmo motivo que a declarante o fazia.<sup>336</sup>

219. Em depoimento colhido no Inquérito Policial Militar nº 48/1986, instaurado em setembro de 1986 pela Justiça Militar para apuração do desaparecimento de Rubens Paiva, Cecília de Barros afirmou que reconheceu o coronel Nereu de Matos Peixoto quando esteve detida no DOI-CODI/RJ, e que ele teria presenciado a tortura de Rubens Paiva. Segundo Cecília, o militar, que era casado com uma prima-irmã da depoente, “entrava e saía da sala de onde vinham os gritos”.<sup>337</sup>

220. Sobre as torturas sofridas por Rubens Paiva, a CNV identificou depoimento prestado em 1986 pelo então tenente-médico do Exército Amílcar Lobo, transcrito no Informe nº 1.334/1986 do DPF, no qual declara:

[...] certamente no mês de janeiro de 1971, por prestar serviços médicos no 1º batalhão de Polícia do Exército foi chamado em sua residência para fazer um atendimento naquela dependência militar; que eram aproximadamente duas horas [da manhã] quando um veículo tipo Volkswagen, modelo sedan, apanhou-o em sua residência; que chegando naquele local foi levado a uma dependência chamada presídio onde em uma das últimas celas, encontrou um indivíduo, segundo alegou a pessoa que encaminhou o declarante até aquele local, estava um indivíduo com fortes dores abdominais; que o declarante esclarece que aquela dependência era conhecida como PIC, quer dizer, Pelotão de Investigações Criminais; que o declarante não sabe informar se a pessoa que o conduziu era, ou não, militar, uma vez que trabalhavam em trajes civis; que ao examinar o paciente verificou que o mesmo encontrava-se na condição de abdômen em tábua, o que em linguagem médica pode caracterizar uma hemorragia abdominal, sendo que naquela situação parecia ter havido uma ruptura hepática; que ao examinar o paciente este disse ao declarante chamar-se Rubens Paiva; que o declarante aconselhou a pessoa que o conduziu até aquela dependência que o paciente fosse imediatamente hospitalizado; que ao retornar para a sua jornada normal de trabalho, naquele batalhão, o declarante recebeu a notícia de que a pessoa a quem fizera atendimento de madrugada havia falecido; que o declarante tomando ciência da reabertura do caso de desaparecimento de Rubens Paiva, achou por bem tornar público aquilo que sabia. Que o declarante gostaria de registrar que na oportunidade em que fez o atendimento a Rubens Paiva, este proferiu seu nome duas vezes, ou seja, no início do atendimento e no final do atendimento; que esse fato de identificar pessoas atendidas não é, digo, não era normal, tendo inclusive uma norma interna que proibia esse tipo de pergunta; que o declarante face a sua experiência profissional pode afirmar que face ao estado clínico apresentado naquela oportunidade por Rubens Paiva, teria o mesmo apenas algumas horas de vida; que as chances de sobreviver seriam de apenas vinte por cento; que no atendimento a Rubens Paiva o declarante de sua residência até o PIC deveria ter gasto apenas meia hora; que em função dessas circunstâncias, provavelmente Rubens Paiva morreu nas dependências do PIC; que em função das escoriações apresentadas por Rubens Paiva, o declarante admite que o mesmo tenha sido torturado, evidentemente não podendo afirmar em que local.<sup>338</sup>

221. A versão oficial do Exército tem contradições: Paiva teria fugido após a interceptação do veículo que o transportava, em suposta diligência do DOI, nas imediações do Alto da Boa Vista. Enquanto o capitão Raymundo Ronaldo Campos, que teria comandado a diligência, disse ter visto “uma pessoa atravessar a rua em meio a outro carro”, os irmãos sargentos Jurandy e Jacy Ochsendorf e Souza, que também teriam participado da operação, dizem não poder afirmar ter visto o prisioneiro se evadir do local, nem precisar se quem transportavam era mesmo Rubens Paiva. No termo de declaração prestada ao DPF, em 25 de setembro de 1986, no inquérito policial instaurado para apurar o desaparecimento de Rubens Beyrodt Paiva, Jurandy Ochsendorf e Souza declarou que,

[...] ao final do mês de janeiro do ano de 1971, o declarante estava recolhido num alojamento do DOI-CODI quando foi chamado para cumprir uma missão, que não soube precisar o horário [...] que após vestir-se, juntamente com seu irmão, apresentou-se ao oficial de permanência, que era o capitão Ronaldo [Raymundo Ronaldo

Campos], o qual naquela oportunidade já se encontrava numa viatura Volkswagen sedan, com uma segunda pessoa; que o declarante supõe que já era bem tarde da noite ou princípio da madrugada; que na viatura seu irmão Jacy sentou-se ao lado dessa pessoa não identificada e que estava imediatamente atrás do motorista [...]; que naquela oportunidade, como era de praxe, a pessoa estava com um capuz sobre a cabeça; que após embarcarem no veículo seguiram em direção ao bairro da Tijuca [...]. Que a bem da verdade o declarante não sabia o nome do prisioneiro que estava conduzindo [...]; que o declarante não pode afirmar se era realmente Rubens Paiva a pessoa a quem transportara naquele dia em que ocorreu a interceptação; que o declarante não pode precisar da forma que tomou conhecimento do nome do prisioneiro como sendo Rubens Paiva, mas que pode ter sido através dos órgãos.<sup>339</sup>

222. A partir de oitivas realizadas pela CNV com militares do 1º batalhão da Polícia do Exército (BPE), constatou-se que oficiais desse batalhão foram testemunhas da morte sob tortura de Rubens Paiva no DOI-CODI.<sup>340</sup> Tanto o “Agente Y” – testemunha ouvida pela CNV – como seu superior, coronel Ronald Leão, além de levarem o fato ao conhecimento do comandante do DOI-CODI, major Belham, teriam comentado o acontecimento com outros militares e agentes. O oficial do Exército Ronald José Motta Baptista de Leão, hoje falecido, relatou à CNV, em abril de 2013, que

a chegada de Rubens Paiva (uma noite que não sei precisar a data) ocorreu sendo trazido pelo Ciex [Centro de Informação do Exterior] ao 1º BPE, entrando pelo portão dos fundos (Ciex), onde pelo que me consta permaneceu no quartel sendo ouvido pelo pessoal do DOI-CODI/Ciex. Ao tomar conhecimento do fato da chegada de um preso, à noite, procurei me certificar do que se tratava, mas fui impedido pelo pessoal do Ciex (major [Rubens Paim] Sampaio e capitão [Freddie] Perdigão [Pereira]), sob alegação de que era um preso importante, sob responsabilidade do Ciex/DOI-CODI. Alertei ao comando e fui pra casa. No dia seguinte, à tarde, fui procurado [pelo “Agente Y”] em minha sala e o mesmo me alertou que algo estranho estava acontecendo. Fomos eu e [“Agente Y”] ao coronel Belham relatar o ocorrido, nossa preocupação, onde em seguida, nos dirigimos, ao comando do batalhão relatando o feito. Ao término do expediente, fui para minha residência, já que o preso em questão era de responsabilidade do DOI-CODI, bem como todos os outros que lá se encontravam levados pelo CIE.<sup>341</sup>

223. Em carta à CNV, o coronel Ronald Leão se refere a nomes de outros militares que poderiam esclarecer as circunstâncias da morte e do desaparecimento de Rubens Paiva. São eles:

[...] General Belham – Na época chefiava o DOI-CODI, estava nas dependências do DOI-CODI, quando da chegada do senhor Rubens Paiva. Ele sabe quem interrogou o preso e o que aconteceu!

[...] Hughes – Oficial da reserva, interrogador do DOI-CODI, citado como “forte, de olhos azuis”, onde após ser licenciado pelo Exército, foi para os Correios e Telégrafos [...].

[...] Coronel Ronaldo – Raymundo Ronaldo Campos, oficial de cavalaria, participava dos interrogatórios.

[...] Rubens Paim Sampaio, chefe da equipe Ciex, equipe esta, que recebeu o senhor Rubens Paiva e o interrogou. Este oficial pode informar o que aconteceu com o referido preso.<sup>342</sup>

224. Em 24 de abril de 2013, o “Agente Y” relatou à CNV que

[...] o CISA trouxe Rubens Paiva para o DOI durante a noite. Já havia terminado o expediente no btl. e, como de costume, o declarante já tinha ido para sua casa. Por isso, sequer estava no quartel quando o CISA o trouxe. Fiquei sabendo dessa chegada, no dia seguinte (não sei precisar a data), pelos comentários ouvidos. Nesse mesmo dia (seguinte à chegada) e quase ao término do expediente, por volta das 17h, ao me despedir dos soldados e sargentos do pel., reparei que a porta de uma das salas de oitiva do DOI estava entreaberta. Salas essas, repito, de uso exclusivo do DOI, conforme já relatei. Ao dirigir-me para fechá-la, deparei com um interrogador do DOI, de nome Hughes (Hughe? Hughs?), no seu interior, utilizando método não tradicional de interrogatório em uma pessoa que, de relance, me pareceu ser de meia-idade. Presumi que aquilo poderia ter consequências desagradáveis. De imediato, o declarante foi à sala do cap. Leão, dentro do mesmo pavilhão, relatando o fato. Decidimos informar ao cmt. do DOI. Saímos do pavilhão e fomos até a CCSv, onde ficava a sala dele. Falamos, PESSOALMENTE, com o então major Belham, o que fora visto, alertando-o para as possíveis consequências.<sup>343</sup>

225. Em petição à CNV de 14 de fevereiro de 2013, o general da reserva José Antônio Nogueira Belham declarou ter exercido a chefia do DOI do I Exército de novembro de 1970 a maio de 1971. Em 13 de junho de 2013, Belham compareceu à CNV para prestar esclarecimentos sobre o caso de Rubens Paiva e outros fatos relacionados com sua atuação no Exército brasileiro. O general da reserva foi informado de depoimentos prestados à CNV por testemunhas da tortura sofrida por Rubens Paiva no DOI do I Exército, no Rio de Janeiro, em 21 de janeiro de 1971. Os depoentes declararam que, depois de presenciarem a tortura sofrida pelo ex-deputado, teriam informado o fato pessoalmente ao então major Belham, comandante do DOI.<sup>344</sup> Diante do exposto, o general Belham confirmou conhecer as testemunhas e afirmou nunca ter tido nenhuma desavença com elas, e alegou que estava de férias em 21 de janeiro de 1971, suposto dia da morte de Rubens Paiva.<sup>345</sup> Entretanto, de acordo com suas folhas de alterações funcionais, no período de 1º de janeiro a 30 de junho de 1971, o militar fez deslocamentos sigilosos, com saque de diárias nos dias 2, 5, 8, 11, 14, 17, 20, 23, 26 e 29 de janeiro.<sup>346</sup> É importante assinalar que o dia 20 de janeiro de 1971, data em que Belham interrompeu suas férias para realizar deslocamento sigiloso com saque de diárias, corresponde ao dia em que Rubens Paiva foi levado, no final do dia, ao DOI do I Exército, no Rio de Janeiro. Dessa manifestação do general Belham à CNV, consta a seguinte afirmação:

Nos períodos de novembro de 1970 a 17 de fevereiro de 1971 e 17 de fevereiro a maio de 1971, quando exerceu a chefia, não houve mortes no DOI/Ciex. A determinação do então comandante do Ciex, general Sylvio Frota, pessoa religiosa (católica) e responsável, era que nenhum preso fosse maltratado e que quando desse entrada no DOI/Ciex, todo e qualquer preso tinha que ser submetido a um exame médico rigoroso para verificar seu estado físico.<sup>347</sup>



226. Porém, sabe-se que no período de novembro de 1970 a maio de 1971, quando o CODI do I Exército (DOI-CODI, a partir de 1971) era comandado por Belham, houve pelo menos os seguintes casos de prisioneiros políticos mortos ou desaparecidos sob custódia do órgão: 1) Celso Gilberto de Oliveira (da VPR, desaparecido em 10 de dezembro de 1970); 2) Rubens Beyrodt Paiva (deputado federal pelo PTB, desaparecido em 21 de janeiro de 1971); 3) Aderval Alves Coqueiro (do MRT, morto em 6 de fevereiro de 1971); 4) Antônio Joaquim de Souza Machado (da VAR-Palmares, desaparecido em 15 de fevereiro de 1971); 5) Carlos Alberto Soares de Freitas (da VAR-Palmares, desaparecido em 15 de fevereiro de 1971); 6) Joel Vasconcelos Santos (do PCdoB, desaparecido em 15 de março de 1971); 7) Maurício Guilherme da Silveira (da VPR, morto em 22 de março de 1971); 8) Gerson Theodoro de Oliveira (da VPR, morto em 22 de março de 1971).

227. Em 27 de janeiro de 2014, a CNV recebeu informações complementares de testemunha ocular, aqui referida como “Agente Y”, em esclarecimento ao termo de declaração de 24 de abril de 2013. A testemunha informa que,

[...] em complemento e esclarecimento a declarações prestadas ao doutor Cláudio Fonteles, em abril de 2013, venho dizer, ao amparo do inciso I, artigo 4º da lei 12.528/2011, que quando utilizei, naquelas declarações, a expressão interrogatório não convencional, quis me referir à pressão feita com força pelo tenente Hughes contra o senhor, que viria a saber tratar-se de Rubens Paiva, contra a parede. Na oportunidade, tendo em vista as condições físicas do próprio senhor, tive o sentimento de que ele poderia não resistir. Não posso entretanto dizer se as condições físicas do senhor Rubens Paiva tinham outros antecedentes, ou se este fato gerou a sua morte.

Reafirmo, ainda, que comuniquei naquela data, ou seja, 21 de janeiro de 1971, este fato ao então major Belham, que procurei e encontrei na sua sala de trabalho. No momento estava acompanhado do chefe da 2ª seção do batalhão de Polícia do Exército, capitão Ronald Leão, a quem dei ciência do fato anteriormente.<sup>348</sup>

228. Ao descrever a prisão e tortura de seu pai, Marcelo Rubens Paiva relata que,

segundo versão de dona Cecília [Cecília de Barros Correia Viveiros de Castro], ela, outra mulher e meu pai permaneceram de pé muito tempo, com os braços pra cima, num recinto fechado. Com a longa duração do castigo, dona Cecília fraquejou, sendo amparada por meu pai, que estava ao lado dela. A atitude dele irritou o chefe do interrogatório, descrito como “um oficial loiro, de olhos azuis”, que atacou meu pai e começou a sorrir-lo. – Vocês vão matá-lo – gritou uma das mulheres. Isso fez com que esse oficial ficasse completamente fora de si e, agarrando a mulher pelos cabelos, forçou-a a aproximar-se do meu pai, já estirado no chão. – Aqui não se tortura, isso é uma guerra – gritou o oficial.<sup>349</sup>

229. A descrição física do agente que torturou Rubens Paiva, segundo relato transmitido a Marcelo Rubens Paiva, coincide com a descrição de oficial de nome “Hughes” feita em carta de esclarecimento que o militar Ronald José Motta Baptista de Leão encaminhou à CNV: “Hughes – oficial da reserva, interrogador do DOI-CODI, citado como ‘forte, de olhos azuis’, onde após ser

licenciado pelo Exército, foi para os Correios e Telégrafos”.<sup>350</sup> A CNV identificou o oficial “Hughes” como Antônio Fernando Hughes de Carvalho, nascido no Rio de Janeiro em 1º de junho de 1942 e falecido no ano de 2005.

230. Em depoimento à CNV em 24 de fevereiro de 2014, o “Agente Y” identificou o agente Hughes a partir da visualização de foto de Antônio Fernando Hughes de Carvalho.<sup>351</sup> No Diário Oficial da União, seção I, parte I, de 5 de novembro de 1971, foi publicada a Portaria nº 1.053-GB, que conferiu Medalha do Pacificador a Hughes, “como uma homenagem especial do Exército, pelos assinalados serviços prestados no combate à subversão, colaborando dessa forma, para a manutenção da lei, da ordem e das instituições”.<sup>352</sup>

231. Em 1986, em resposta a denúncia anônima, o então secretário de Segurança do estado do Rio de Janeiro, Nilo Batista, determinou que se realizasse escavação em praia do Rio de Janeiro para a busca dos restos mortais de Rubens Paiva. De acordo com Marcelo Rubens Paiva, em entrevista à revista *Caros Amigos* reproduzida na revista *Consultor Jurídico* de 7 de setembro de 2001, foi encontrada ossada com características que poderiam indicar que se tratava de fato dos restos mortais do deputado. A ossada foi enviada ao IML e, depois, emitiu-se laudo, assinado por uma delegada da Polícia Federal, que alegava se tratar dos restos mortais de um animal. Ainda de acordo com a entrevista de Marcelo, Nilo Batista ligou para sua mãe, Eunice Paiva, e informou que a ossada teria sido trocada. Segundo Marcelo, havia grande pressão dos militares para que o caso de Rubens Paiva não fosse resolvido.

232. Em depoimento à CNV, em 24 de março de 2014, o coronel reformado Paulo Malhães afirmou que teria recebido a missão de ocultar o corpo de Rubens Paiva, mas que não a teria realizado por ter sido incumbido de outra tarefa. Segundo o agente, o corpo seria jogado no mar. No entanto, num trecho anterior do depoimento, Malhães afirma que, de acordo com a “inteligência, quer dizer, pela forma mais correta, eles eram jogados no rio”.<sup>353</sup> Depois do assassinato do coronel, ocorrido em 24 de abril de 2014, sua esposa, Cristina Malhães, declarou em entrevista ao jornal *O Dia* de 6 de maio de 2014 que Malhães teria mentido à CNV. O agente teria assumido a Cristina que efetivamente cumpriu a missão de ocultar o corpo de Rubens Paiva, conforme ele mesmo havia declarado em entrevista anterior ao depoimento à CNV, também ao jornal *O Dia*, publicada em 20 de março de 2014:

Recebi a missão para resolver o problema, que não seria enterrar de novo. Procuramos até que se achou [o corpo], levou algum tempo. Foi um sufoco para achar. Aí seguiu o destino normal. [...] A preocupação foi aquela velha briga. Foi o negócio de enterrar. Eles enterram o cara, tiraram o cara do lugar que estava enterrado que era no Alto da Boa Vista porque ia passar na beira de um estrada. Aí, tiraram o cara e levaram para o Recreio [dos Bandeirantes] e enterraram na areia. Só que a Polícia do Exército (PE) quase toda viu isso. [...] Pode ser que tenha ido para o mar. Pode ser que tenha ido para um rio.<sup>354</sup>

233. Segundo o relato de Cristina Malhães, o destino final do corpo do deputado teria sido um rio:

A história do Rubens Paiva era a única que eu sabia. Ele falava recentemente e era um desabafar constante. Quando ele contou no depoimento [à CNV] aquela versão, eu estranhei. Só se fosse uma parte que eu não sabia porque ele já tinha me falado sobre isso antes. Ele não podia negar para mim. E o destino final do corpo foi um rio.<sup>355</sup>

234. Permanece, no caso, a responsabilidade do Estado em identificar os restos mortais de Rubens Paiva, devolvê-los à família e esclarecer as circunstâncias de sua morte.

## 2. STUART EDGAR ANGEL JONES

235. O integrante do Movimento Revolucionário 8 de Outubro (MR-8) Stuart Edgar Angel Jones foi outra vítima de desaparecimento. Stuart nasceu em Salvador (BA), em 11 de janeiro de 1945, filho da estilista Zuleika Angel Jones, conhecida como Zuzu Angel, e do anglo-americano Norman Angel Jones. A família foi morar no Rio de Janeiro, onde Stuart ingressou no curso de Economia da Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ) e conheceu Sônia Maria Lopes de Moraes. Casaram-se em agosto de 1968 e mudaram-se para o bairro da Tijuca. Sônia também foi vítima da ditadura militar, caso contado em detalhes no Capítulo 11.

236. Stuart Angel iniciou sua militância política na Dissidência Estudantil do PCB da Guanabara, depois denominada MR-8, do qual se tornou dirigente em meados de 1969. Documentos da repressão política o apontam como participante de operações armadas. O relatório do Inquérito Policial Militar (IPM) para investigar o sequestro do embaixador norte-americano Charles Burke Elbrick, contido na Informação nº 511/70/S-102-S1-CIE do CIE, de 2 de março de 1970, acusa Stuart de participar do sequestro. Os agentes de informação identificam o estudante como “parte da Frente de Trabalho Armado responsável pelo sequestro do embaixador norte-americano”.<sup>356</sup>

237. Stuart teve sua atuação como dirigente do MR-8 acompanhada pelo regime até sua detenção. Inúmeras prisões de militantes, ocorridas em maio de 1971, destacam as ações dos órgãos de repressão e informação na desarticulação das organizações opositoras, em especial a VPR e o MR-8. Informação nº 279/CISA-RJ, de 11 de maio de 1971, reporta a prisão de quatro integrantes das duas organizações: Zaqueu José Bento, Manoel Henrique Ferreira, José Roberto Gonçalves de Rezende e Amaro de Souza Braga.<sup>357</sup> Outro documento do CISA, o Encaminhamento nº 207/CISA-RJ, de 13 de maio de 1971, reforça o monitoramento desses grupos políticos ao reproduzir termo de declaração de Maria Cristina de Oliveira Ferreira, do MR-8.<sup>358</sup>

238. Supõe-se que as prisões de Stuart e de outros integrantes do MR-8 e da VPR estivessem ligadas ao fato de Carlos Lamarca, em abril de 1971, ter deixado a VPR e ingressado no MR-8. No início de maio de 1971, o CISA já sabia que Lamarca tinha ido para o MR-8 e queria capturá-lo de qualquer maneira, caso narrado no Capítulo 13. José Roberto Gonçalves de Rezende, integrante da VPR, conforme a Informação nº 279/CISA-RJ, citada anteriormente, foi preso na noite de 7 de maio de 1971, em Copacabana, e levado do DOPS/RJ para as dependências do CISA na base aérea do Galeão.

239. O Livro de Ocorrências nº 16 (Ímpar) do DOPS/RJ, localizado no Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro, registra, na página 176, a detenção de Zaqueu José Bento e Manoel Henrique Ferreira, integrantes do Grupo Político-Militar do MR-8, em 7 de maio de 1971, no Rio de Janeiro. Documentos do DOPS/RJ confirmam também a prisão do militante da VPR José Roberto Gonçalves de Rezende na livraria Entre Rios, de Copacabana, na noite de 7 de maio.

240. Alex Polari de Alverga foi preso em 12 de maio de 1971, conforme registrado na mesma data no Livro de Ocorrências nº 19 do DOPS/RJ. Sob tortura, Polari forneceu aos agentes do CISA

informações sobre encontro dele com Stuart Angel, e foi utilizado como “isca”. Assim, os agentes do CISA agiram conforme determina o manual *Técnicas de emprego contra a subversão*, produzido pelo I Exército/RJ, pois, no caso de prisão de

um subversivo que confessou ter um “ponto” e nós vamos cobrir este ponto para prender quem lá for, devemos tomar alguns cuidados. Em primeiro lugar vamos preparar a “isca”. Forçosamente nós teremos que deixar o subversivo “isca” solto no local. [...] Temos de forçá-lo a nos dizer se há algum sinal de reconhecimento ou de perigo.<sup>359</sup>

241. Relatos do próprio Polari e de Maria Cristina de Oliveira Ferreira dão conta de que Stuart foi barbaramente torturado até a morte pelos agentes do CISA, para que revelasse o paradeiro de Carlos Lamarca – o que não fez. Em depoimentos prestados à CNV no ano de 2014, Alex Polari e Maria Cristina afirmaram que em nenhum momento chegaram a ver o rosto de Stuart Angel enquanto estiveram presos na Base Aérea do Galeão. Ambos inferiram que Stuart estivesse preso no Galeão tendo em vista que lhes foi apresentado documento em nome de “Paulo”, com a fotografia de Stuart, perguntando se a pessoa na foto era Stuart Angel. Polari e Maria Cristina concordam ainda que, na mesma data em que a foto de Stuart foi apresentada, ouviram à noite gemidos de um homem sendo torturado que associaram a Stuart Angel, pois o agente do CISA que chefiava a equipe de interrogatório e tortura, Abílio Correa de Souza, disse no corredor da prisão: “Paulo, não fica aí reclamando, não. Vou te dar um Melhoral, uma injeção. Você vai ficar bom”.

242. Em depoimentos prestados à CNV, agentes da Aeronáutica que atuaram na Base Aérea do Galeão no ano de 1971 afirmam que todos os presos políticos mantidos no presídio de civis do Galeão andavam todo o tempo encapuzados, com capuzes até o peito, o que impossibilitava a identificação visual dos demais presos. Informaram que, quando os presos políticos eram conduzidos para audiências em auditorias militares, existia um procedimento de dissimulação do local onde se encontravam, que consistia em dar voltas com presos encapuzados em lanchas ou aviões para que se desorientassem e não reconhecessem o local de onde saíram, impedindo que seus familiares e advogados soubessem onde se encontravam presos. Esses mesmos agentes relataram que presos políticos eram transferidos da Base do Galeão para a Base Aérea de Santa Cruz encapuzados, e o comentário de um deles à CNV foi que “quem ia para Santa Cruz não voltava”.

243. Em depoimento escrito quando se encontrava preso no Rio de Janeiro, em 1976, e encaminhado ao cardeal-arcebispo de São Paulo, dom Paulo Evaristo Arns, Manoel Henrique Ferreira, falecido em 2014, relata:

Dias após minha prisão, quando passava pela fase de torturas, na quinta ou sexta-feira (não sei precisar o dia exato, pois devido às condições em que me encontrava, tinha perdido a noção do tempo), fiquei sabendo, pelo “doutor Pascoal” (tenente-coronel Abílio Alcântara) que Stuart havia sido preso. Pela tarde “doutor Pascoal” abre a cela e me mostra uma carteira de identidade, para ver se eu conhecia a pessoa que tinha ali sua fotografia. [...] Ele, tenente-coronel Abílio Alcântara, deu um pequeno sorriso e disse que Stuart se encontrava [...]; que o haviam prendido naquele dia. [...] Logo após, de minha cela ouvi um intenso

barulho no pátio, uma grande movimentação, gritos e barulho de motores de carros que saíam apressados. À noite, veio um médico, acompanhado pelo tenente-coronel Muniz (“doutor Luiz”) visitando todas as celas. Este, ao chegar à minha cela, pergunta-me se eu já sabia que o Stuart estava preso. Ante minha resposta afirmativa ele fala-me que naquela noite ia entrar outro “peixe grande”. Mais tarde, fui levado para a cela da equipe de análises, onde se encontravam os brigadeiros João Paulo Burnier e Carlos Affonso Dellamora, que logo se retiraram, e outros dois indivíduos da equipe de análise, o “doutor Pedro Paulo” e outro oficial que não sei o nome. Estes dois fizeram-me sentar e disseram que o Stuart estava preso, que haviam recolhido algum material em seu aparelho e queriam algumas informações [...] Antes de me mandar de volta para a cela, o “doutor Pedro Paulo” ainda me disse que “agora que pegamos Stuart, em dois dias chegaremos ao capitão Lamarca”. Quando de volta à cela, percebi que em uma delas, que ficava próxima à entrada do corredor, havia alguém gemendo muito e às vezes gritava. [...] que pela madrugada se interromperam. Logo depois houve uma grande balbúrdia pelo corredor. Abriram uma cela e ouvi claramente quando alguém pediu que trouxessem um tapete. Depois cessou a movimentação e não voltei a ouvir mais os gemidos.<sup>360</sup>

244. Carta de Alex Polari de 23 de maio de 1972, enviada a Zuzu Angel para que ela tivesse a confirmação da morte do filho, narra a queda de Stuart Angel:

Na manhã do dia 14 de maio de 1971, tinha sido levado, após dois dias de tortura, a uma região no Grajaú, próximo à avenida 28 de Setembro, onde tinha um encontro. Nos interrogatórios pude despistar o horário do encontro (que seria às 10h) como sendo às 8h e num local um pouco mais afastado. Porém às 9h, quando já me retiravam do local (carregado praticamente, pois não podia na época andar sozinho, devido a um problema nas pernas), Stuart entrou inadvertidamente nas proximidades do cerco, sendo detectado pelo esquema militar que tinha sido montado em muitos quarteirões à volta. Tinha passado de carro (um VW verde), estacionando, tendo sido reconhecido e preso pelos agentes quando passava perto de onde me encontrava, apesar de que o esquema e o cerco estivessem se desmobilizando naquele momento. Dessa maneira, presenciei sua prisão.<sup>361</sup>

No trecho seguinte, Polari descreve o instante da prisão do companheiro:

Stuart, quando caiu, portava uma calça verde-garrafa, camisa clara e um casaco bege. Foi colocado em um porta-malas de um Opala amarelo com teto de vinil preto e levado para a Base Aérea do Galeão, onde se localiza o CISA. Não me levaram juntamente com ele, pois passei o resto da manhã e boa parte da tarde sendo levado aos locais de outros encontros fictícios, no término dos quais retornei novamente ao “Paraíso” (nome-código do CISA) ao entardecer, indo direto para a sala de tortura no andar térreo.<sup>362</sup>

Sobre as torturas que sofreu por agentes do CISA, do Cenimar e do CIE, em depoimento no dia 12 de setembro de 2014, Polari afirmou à CNV:

Na parte mais dura dessa chegada, desses dias, estava o Mike, Poeck ou não Poeck, que seja. E lá, as pessoas do CISA, tinha um suboficial que era até pouco tempo reconhecido como Abílio Alcântara, que era o chefe, o prático da tortura. Tinha mais algumas pessoas que eu tomei contato. Tinha o capitão que era o mais analista de informação, que depois em outras oportunidades me chamou para também um interrogatório, uma conversa, era o bonzinho, Lúcio Barroso. E tinha mais outros que apareceram, apareceram no CISA na época que eu estive lá. Apareceu o doutor Bruno, que era o homem do CIE que supostamente foi um dos dirigentes da Casa da Morte, muito educado, com um terno muito bonito, psicopata clássico. Aliás, não devia nem mencionar.<sup>363</sup>

245. O então capitão-aviador Lúcio Valle Barroso, hoje coronel reformado, é o único dos oficiais da Aeronáutica identificados por Alex Polari como envolvido nas atrocidades cometidas contra Stuart Angel ainda vivo. Sua presença entre os agentes do CISA, com codinome “doutor Celso”, foi denunciada por Alex Polari em processos, como o nº 89/1971-T, da 1ª Auditoria da Aeronáutica. Era formado em inteligência militar para oficiais na Escola das Américas, no Panamá, que frequentou de janeiro a abril de 1970.

246. Lúcio Valle Barroso é uma das testemunhas que assinam os interrogatórios de Almir Dutton Ferreira e de Maria do Carmo Brito, prestados no Rio de Janeiro em 10 de junho de 1970, em IPM sobre atividades da VPR no Rio Grande do Sul. Os dois depoimentos constam dos autos de apelação ao Superior Tribunal Militar do Rio Grande do Sul e fazem parte do acervo do projeto *Brasil: nunca mais*. Documentos comprovam que Lúcio Barroso atuou em parceria com o agente do CODI do I Exército Antonio Fernando Hughes de Carvalho (morto em 2005), uma vez que este também assina como testemunha, identificado como representante do CODI.

247. Barroso, em depoimento à CNV em 9 de junho de 2014, declarou não ter tido nenhum envolvimento no caso de Stuart Angel e desconhecer a existência da prisão e das práticas de tortura na Base Aérea do Galeão, apesar das inúmeras acusações. Contudo, afirma ter conhecido integrantes do CISA, como Carlos Afonso Dellamora, Ferdinando Muniz de Farias e Abílio Correa de Souza, que ele chamava como “Abílio Alcântara”.<sup>364</sup> Matéria do jornal *O Globo* (“Stuart Angel: verdadeiro nome do principal torturador é descoberto”) já havia denunciado o nome real do suboficial Abílio Alcântara, codinome “doutor Pascoal”, que na verdade era o sargento Abílio Correa de Souza, já morto. Ele teria também estudado na Escola das Américas, tendo feito o curso inteligência e contraespionagem, o mesmo que Burnier. Abílio teria sido o “braço direito do coronel Ferdinando Muniz, o ‘doutor Luiz’”. A reportagem aponta outros dois agentes do DOPS/RJ como integrantes dos interrogatórios de Stuart: Jair Gonçalves da Mota e Mário Borges de Araújo (condecorado com a medalha do Pacificador do Exército).

248. Outros nomes de agentes citados em documentos ou por testemunhos constam no Registro nº 710 do Livro de Ocorrências nº 19 do DOPS/RJ, relativo à prisão de Alex Polari: os dos agentes do DOPS Theobaldo Lisbôa, Nilton Vieira de Mello, Milton Rezende Almeida, Eduardo Teixeira Sobrinho e Jair Gonçalves da Mota. Os dois últimos haviam sido denunciados por Alex Polari na carta a Zuzu Angel que ele escreveu na prisão no ano de 1972.<sup>365</sup>

249. Amílcar Lobo, médico que atuava no DOI do I Exército do Rio Janeiro, cujo registro profissional foi cassado pela convivência com torturas, confirmou à CEMDP ter atendido Stuart no quartel da Polícia do Exército (PE), antes que ele fosse encaminhado à Base Aérea do Galeão, ocasião em que Stuart, consciente, teria se negado a dirigir-lhe a palavra. Segundo o médico cassado, “ele tinha equimoses no abdômen e tórax causadas provavelmente por socos [...] dei a ele analgésicos”, fato registrado no livro-relatório *Direito à memória e à verdade*.<sup>366</sup>

250. O capitão da aeronáutica reformado Álvaro Moreira de Oliveira Filho, em depoimento à CNV em 17 de fevereiro de 2014, em Salvador, contou que o sargento da Aeronáutica José do Nascimento Cabral, já falecido, havia em duas ocasiões comentado com ele a respeito de episódio que viveu enquanto servia na Base Aérea de Santa Cruz.<sup>367</sup> De acordo com o sargento José do Nascimento, a Base Aérea de Santa Cruz teria recebido visita noturna de grupo de oficiais comandado pelo brigadeiro João Paulo Moreira Burnier, que ordenou o fechamento da pista. José do Nascimento teve conhecimento da ordem do brigadeiro Burnier por estar de plantão naquela noite na torre de controle, de onde pôde observar, na cabeceira da pista, enterro de cadáver de pessoa que, como posteriormente soube, havia sido morta na Base Aérea do Galeão. À época, os colegas de José do Nascimento Cabral na Base Aérea de Santa Cruz presumiram tratar-se do corpo de Stuart Edgar Angel Jones. Segundo José do Nascimento, a cabeceira da pista era local de difícil acesso, pouco frequentado pelos militares que serviam na base. Ainda segundo o sargento Nascimento, um dos oficiais que acompanhavam o brigadeiro João Paulo Moreira Burnier nessa oportunidade seria o então comandante da Base Aérea do Galeão. Em novo depoimento à CNV, em 6 de junho de 2014, o capitão reformado Álvaro Moreira de Oliveira Filho reiterou o que havia declarado anteriormente a respeito da ocultação do cadáver de Stuart Angel na Base Aérea de Santa Cruz.<sup>368</sup>

251. Na lista de servidores civis e militares lotados na Base Aérea de Santa Cruz em maio de 1971, mês do desaparecimento de Stuart Angel, fornecida pelo Ministério da Defesa, figura o nome do terceiro-sargento José do Nascimento. A CNV também solicitou à Defesa informações sobre eventuais obras de reforma, ampliação e modificação nas pistas da Base Aérea de Santa Cruz, e recebeu como resposta conjunto de documentos sobre obras e alterações realizadas no local de 1974 a 1978, por duas empresas de engenharia.

252. Em março de 2014, a CNV recebeu novas informações de ex-militar da Aeronáutica, que servia na Base Aérea de Santa Cruz no ano de 1971 (cuja identidade será preservada nos termos da lei que criou a CNV), que reforçam ter sido a Base Aérea de Santa Cruz utilizada no início da década de 1970 para a prisão ilegal e tortura de presos políticos, e também como instrumento para a ocultação de seus cadáveres.<sup>369</sup> Em depoimento à CNV em 11 de novembro de 2014, o referido oficial identificou em fotografia Stuart Edgar Angel Jones como sendo o preso que protegeu de um espancamento por policiais da Aeronáutica durante uma refeição no xadrez da Base Aérea de Santa Cruz. Nesse depoimento, o ex-militar relata que se sentou ao lado do preso que seria Stuart, que estava muito magro e pálido. Este foi o único momento em que a testemunha teria visto Stuart Angel. Ainda nesse relato, o ex-militar afirmou ter sido ameaçado por seus superiores de que poderia ser enterrado no mandiocal próximo às regiões de mangue existentes na Base Aérea de Santa Cruz.

253. Esse mesmo ex-militar relata que era comum o comentário, na Base Aérea de Santa Cruz, acerca do lançamento em alto-mar de cadáveres transportados pelos aviões P-16.

254. O desaparecimento de Stuart é dos mais conhecidos da ditadura militar, pelas seguidas denúncias de sua mãe, a estilista Zuzu Angel. A forte pressão internacional resultou, em 15 de março de 1972, no afastamento de Burnier, dos coronéis-aviadores Roberto Hipólito da Costa, Carlos Affonso Dellamora e Márcio César Leal Coqueiro e de outros três oficiais, além da demissão do ministro da Aeronáutica, Márcio de Souza e Mello. A partir desse momento, porém, o regime militar passou a negar formal e ostensivamente a prisão de Stuart, o que se observa em vários documentos dos órgãos de informação, como no depoimento de Paulo Roberto Jabur ao CISA, registrado no Informe nº 0213, de 24 de julho de 1972, no qual Stuart aparece como “foragido”, além de afirmar que “Paulo” (codinome de Stuart) teria participado de seis ações armadas de expropriação.<sup>370</sup> Documento de abril de 1973, com intuito de monitorar a atuação de jornalistas de *O Globo*, foi encaminhado pelo I Exército ao SNI. Entre os profissionais vigiados estava Hildegard Angel, irmã de Stuart.<sup>371</sup>

255. Documentos do Arquivo Nacional localizados em 2013 por jornalistas de *O Globo* revelaram, no entanto, que a morte de Stuart Angel era tida como certa pelos serviços de informação da ditadura. O Informe Confidencial nº 1.008 da agência Rio de Janeiro do SNI, de 14 de setembro de 1971, tem como assunto: “Stuart Angel Jones – Falecido”. Na informação nº 4.057, da agência São Paulo do SNI, de 11 de setembro de 1975, o nome de Stuart aparece junto a outros nomes de militantes mortos, acompanhados das respectivas datas de morte. No caso de Stuart, o dia indicado é 16 de maio de 1971.<sup>372</sup>

256. Conjunto de documentos de fevereiro de 1976, compilados em um pedido de informações da Divisão de Segurança de Informações do Ministério das Relações Exteriores (DSI/MRE) ao SNI, registra questionamento do senador norte-americano Hubert Humphrey sobre o paradeiro de Stuart Angel. Para tanto, o SNI preparou relatório sobre o dirigente do MR-8, no qual se afirma que, sobre “a sua atual localização, nada se sabe, estando foragido”.<sup>373</sup> As denúncias do desaparecimento de Stuart foram possíveis, ainda no transcorrer da ditadura militar, em função da atuação de sua mãe, a estilista Zuzu Angel. A busca incessante de Zuzu por seu filho levou o caso a ser conhecido internacionalmente, o que gerou grande incômodo aos comandos militares. Zuzu Angel, porém, jamais parou de denunciar o crime contra seu filho e calou-se apenas com sua morte, em 13 de abril de 1976, em acidente de carro no Rio de Janeiro, narrado no Capítulo 13 deste Relatório. Em oitiva domiciliar à CNV, em 30 de julho de 2014, o ex-comandante da Base Aérea do Galeão em 1971 e 1972, Jorge José de Carvalho, não forneceu nenhuma informação que permitisse esclarecer as circunstâncias da prisão ou da morte do militante. No entanto, Antônio da Motta Paes Júnior, que o sucedeu no comando da base em 1973 e 1974, admitiu em depoimento prestado à CNV, em 30 de julho de 2014, a existência de uma unidade do CISA no Galeão e indicou que ele tinha ordens superiores de não se imiscuir com esse grupo. Ary Casaes Bezerra Cavalcanti, comandante da Base Aérea de Santa Cruz de 1970 a 1972, foi convocado para prestar depoimento na CNV, mas não compareceu, alegando problemas de saúde. Luciano José Marinho de Melo, cabo que servia na Base Aérea do Galeão à mesma época do desaparecimento de Stuart, admitiu, em depoimento à CNV prestado em 1º de agosto de 2014, ter levado a presa política Maria Cristina de Oliveira Ferreira para que ela fizesse a certidão de nascimento de seu filho.

#### D) AS VÍTIMAS DE DESAPARECIMENTO FORÇADO

257. Como apresentado ao longo deste capítulo, os desaparecimentos forçados identificados pela CNV, entre 1964 e 1980, somam 243 casos, conforme o “Quadro geral da CNV sobre mortos e



desaparecidos”.<sup>374</sup> A seguir, são apresentadas duas tabelas. A primeira traz as vítimas de desaparecimento forçado cujos corpos não foram localizados. Na segunda são listados os casos de desaparecimento forçado cujos corpos foram identificados.

TABELA 1: DESAPARECIDOS

ANO	VÍTIMA (ORGANIZAÇÃO)
1964	João Alfredo Dias (Ligas Camponesas e PCB) Pedro Inácio de Araújo (Ligas Camponesas)
1967	Lucindo Costa (N/C) Milton Soares de Castro (MNR)
1969	Carlos Roberto Zanirato (VPR) Eremias Delizoicov (VPR) Nelson José de Almeida (Corrente) Paulo Torres Gonçalves (N/C) Sérgio Roberto Corrêa (ALN) Virgílio Gomes da Silva (ALN)
1970	Alceri Maria Gomes da Silva (VPR) Antônio dos Três Reis de Oliveira (ALN) Antônio Raymundo de Lucena (VPR) Celso Gilberto de Oliveira (VPR) Edson Neves Quaresma (VPR) Joelson Crispim (VPR) Jorge Leal Gonçalves Pereira (AP) José Idésio Brianezi (ALN) José Maria Ferreira de Araújo (VPR) Luiz Renato Pires de Almeida (Ejército de Libertación Nacional) Marco Antônio Dias Baptista (VAR-Palmares) Mário Alves de Souza Vieira (PCBR) Yoshitane Fujimori (VPR)
1971	Abílio Clemente Filho (movimento estudantil) Aluizio Palhano Pedreira Ferreira (VPR) Antônio Joaquim de Souza Machado (VAR-Palmares) Aylton Adalberto Mortati (Molipo) Carlos Alberto Soares de Freitas (VAR-Palmares) Dimas Antônio Casemiro (MRT) Felix Escobar (MR-8) Francisco das Chagas Pereira (PCB) Francisco José de Oliveira (Molipo) Heleny Ferreira Telles Guariba (VPR e ALN) Ivan Mota Dias (VPR) Joel Vasconcelos Santos (PCdoB) José Gomes Teixeira (MR-8)

1971	<p>José Milton Barbosa (ALN)</p> <p>José Raimundo da Costa (VPR)</p> <p>Luiz Almeida Araújo (ALN)</p> <p>Luiz Hirata (AP)</p> <p>Mariano Joaquim da Silva (VAR-Palmares)</p> <p>Mário de Souza Prata (MR-8)</p> <p>Paulo de Tarso Celestino da Silva (ALN)</p> <p>Raimundo Gonçalves de Figueiredo (VAR-Palmares)</p> <p>Rubens Beirodt Paiva (PTB)</p> <p>Stuart Edgar Angel Jones (MR-8)</p> <p>Walter Ribeiro Novaes (VPR)</p>
1972	<p>Antônio Carlos Monteiro Teixeira (PCdoB)</p> <p>Ciro Flávio Salazar de Oliveira (PCdoB)</p> <p>Ezequias Bezerra da Rocha (PCBR)</p> <p>Francisco Manoel Chaves (PCdoB)</p> <p>Getulio de Oliveira Cabral (PCBR)</p> <p>Grenaldo de Jesus da Silva (N/C)</p> <p>Hamilton Pereira Damasceno (ALN)</p> <p>Helenira Resende de Souza Nazareth (PCdoB)</p> <p>Hilton Ferreira (VAR-Palmares)</p> <p>Hiroaki Torigoe (Molipo)</p> <p>Idalísio Soares Aranha Filho (PCdoB)</p> <p>Isis Dias de Oliveira (ALN)</p> <p>Jeová Assis Gomes (Molipo)</p> <p>João Carlos Haas Sobrinho (PCdoB)</p> <p>José Bartolomeu Rodrigues de Souza (PCBR)</p> <p>José de Oliveira (N/C)</p> <p>José Silton Pinheiro (PCBR)</p> <p>José Toledo de Oliveira (PCdoB)</p> <p>Juarez Rodrigues Coelho (N/C)</p> <p>Kleber Lemos da Silva (PCdoB)</p> <p>Lourdes Maria Wanderley Pontes (PCBR)</p> <p>Manuel José Nurchis (PCdoB)</p> <p>Maurício Grabois (PCdoB)</p> <p>Miguel Pereira dos Santos (PCdoB)</p> <p>Paulo César Botelho Massa (ALN)</p> <p>Paulo Costa Ribeiro Bastos (MR-8)</p> <p>Ruy Carlos Vieira Berbert (Molipo)</p> <p>Sabino Alves da Silva (N/C)</p> <p>Sergio Landulfo Furtado (MR-8)</p>
1973	<p>Adriano Fonseca Fernandes Filho (PCdoB)</p> <p>Almir Custódio de Lima (PCBR)</p> <p>André Grabois (PCdoB)</p>

1973	<p>Antônio Alfredo de Lima (ou Antonio Alfredo Campos) (N/C)</p> <p>Antônio Guilherme Ribeiro Ribas (PCdoB)</p> <p>Antonio Luciano Pregoni (Tupamaros)</p> <p>Arildo Airton Valadão (PCdoB)</p> <p>Caiupy Alves de Castro (N/C)</p> <p>Divino Ferreira de Souza (PCdoB)</p> <p>Durvalino Porfirio de Souza (N/C)</p> <p>Edgard de Aquino Duarte (N/C)</p> <p>Edmur Pérciles Camargo (M3G)</p> <p>Eudaldo Gomes da Silva (VPR)</p> <p>Evaldo Luiz Ferreira de Souza (VPR)</p> <p>Gilberto Olímpio Maria (PCdoB)</p> <p>Gildo Macedo Lacerda (APML)</p> <p>Guilherme Gomes Lund (PCdoB)</p> <p>Honestino Monteiro Guimarães (APML)</p> <p>Jaime Petit da Silva (PCdoB)</p> <p>James Allen da Luz (VAR-Palmares)</p> <p>Jean Henri Raya Ribard (N/C)</p> <p>João Gualberto Calatrone (PCdoB)</p> <p>“Joaquinzão” (N/C)</p> <p>José Carlos da Costa (VAR-Palmares)</p> <p>José Porfirio de Souza (PRT)</p> <p>Lúcia Maria de Souza (PCdoB)</p> <p>Luiz Carlos de Almeida (POC)</p> <p>Luiz Ghilardini (PCdoB)</p> <p>Luiz Vieira de Almeida (N/C)</p> <p>Márcio Beck Machado (Molipo)</p> <p>Marcos José de Lima (PCdoB)</p> <p>Maria Augusta Thomaz (Molipo)</p> <p>Merival Araújo (ALN)</p> <p>Nelson Kohl (POC)</p> <p>Paulo Mendes Rodrigues (PCdoB)</p> <p>Paulo Roberto Pereira Marques (PCdoB)</p> <p>Paulo Stuart Wright (APML)</p> <p>Ramires Maranhão do Valle (PCBR)</p> <p>Ranússia Alves Rodrigues (PCBR)</p> <p>Rosalindo Souza (PCdoB)</p> <p>Soledad Barret Viedma (VPR)</p> <p>Túlio Roberto Cardoso Quintiliano (PCBR)</p> <p>Umberto de Albuquerque Câmara Neto (APML)</p> <p>Vitorino Alves Moitinho (PCBR)</p> <p>Wânio José de Mattos (VPR)</p>
1974	<p>Ana Rosa Kucinski Silva (ALN)</p> <p>Antônio de Pádua Costa (PCdoB)</p> <p>Antônio Ferreira Pinto (PCdoB)</p>

1974	<p>Antônio Teodoro de Castro (PCdoB)</p> <p>Áurea Elisa Pereira Valadão (PCdoB)</p> <p>“Batista” (N/C)</p> <p>Cilon Cunha Brum (PCdoB)</p> <p>Custódio Saraiva Neto (PCdoB)</p> <p>Daniel José de Carvalho (VPR)</p> <p>Daniel Ribeiro Callado (PCdoB)</p> <p>David Capistrano da Costa (PCB)</p> <p>Dermeval da Silva Pereira (PCdoB)</p> <p>Dinaelza Santana Coqueiro (PCdoB)</p> <p>Dinalva Oliveira Teixeira (PCdoB)</p> <p>Eduardo Collier Filho (APML)</p> <p>Elmo Corrêa (PCdoB)</p> <p>Enrique Ernesto Ruggia (VPR)</p> <p>Fernando Augusto de Santa Cruz Oliveira (APML)</p> <p>Hélio Luiz Navarro de Magalhães (PCdoB)</p> <p>Ieda Santos Delgado (ALN)</p> <p>Issami Nakamura Okano (ALN)</p> <p>Jana Moroni Barroso (PCdoB)</p> <p>Jane Vanini (MIR)</p> <p>João Batista Rita (M3G)</p> <p>João Massena Melo (PCB)</p> <p>Joaquim Pires Cerveira (FLN)</p> <p>Joel José de Carvalho (VPR)</p> <p>José Huberto Bronca (PCdoB)</p> <p>José Lavecchia (VPR)</p> <p>José Lima Piauhy Dourado (PCdoB)</p> <p>José Maurílio Patrício (PCdoB)</p> <p>José Roman (PCB)</p> <p>Lúcio Petit da Silva (PCdoB)</p> <p>Luís Ignácio Maranhão Filho (PCB)</p> <p>Luisa Augusta Garlippe (PCdoB)</p> <p>Luiz René Silveira e Silva (PCdoB)</p> <p>Maria Célia Corrêa (PCdoB)</p> <p>Nelson Lima Piauhy Dourado (PCdoB)</p> <p>Onofre Pinto (VPR)</p> <p>Oswaldo Orlando da Costa (PCdoB)</p> <p>Pedro Alexandrino de Oliveira Filho (PCdoB)</p> <p>Pedro Matias de Oliveira (“Pedro Carretel”) (N/C)</p> <p>Rodolfo de Carvalho Troiano (PCdoB)</p> <p>Ruy Frazão Soares (PCdoB)</p> <p>Suely Yumiko Kanayama (PCdoB)</p> <p>Telma Regina Cordeiro Corrêa (PCdoB)</p> <p>Thomaz Antônio da Silva Meirelles Netto (ALN)</p>
------	---

1974	Uirassú de Assis Batista (PCdoB) Vandick Reidner Pereira Coqueiro (PCdoB) Vitor Carlos Ramos (VPR) Walkíria Afonso Costa (PCdoB) Walter de Souza Ribeiro (PCB) Wilson Silva (ALN)
1975	Armando Teixeira Frutuoso (PCdoB) Élson Costa (PCB) Hiran de Lima Pereira (PCB) Itair José Veloso (PCB) Jayme Amorim de Miranda (PCB) José Montenegro de Lima (PCB) Nestor Vera (PCB) Orlando da Silva Rosa Bomfim Junior (PCB)
1976	Ary Cabrera Prates (PVP) Davi Eduardo Chab Tarab Baabour (movimento estudantil) Francisco Tenório Cerqueira Júnior (N/C) Jorge Alberto Basso (POC e Umespa) Marcos Basílio Arocena da Silva Guimarães (movimento estudantil) Maria Regina Marcondes Pinto (ACBS) Roberto Adolfo Val Cazorla (movimento estudantil) Sérgio Fernando Tula Silberberg (N/C) Sidney Fix Marques dos Santos (PORT) Walter Kenneth Nelson Fleury (OCPO e FMP) Zelmo Bosa (Grupo dos Onze)
1977	Juvelino Andrés Carneiro da Fontoura Gularte (PCR) Roberto Rascado Rodriguez (movimento estudantil)
1978	Norberto Armando Habegger (Montoneros) Odair José Brunocilla (N/C)
1980	Horacio Domingo Campiglia (Montoneros) Jorge Oscar Adur (Montoneros) Lorenzo Ismael Viñas (Montoneros) Luis Renato do Lago Faria (movimento estudantil) Monica Suzana Pinus Binstock (Montoneros)
Sem data precisa	Divo Fernandes D' Oliveira (PCB) (desaparecido em 1964-1965) Israel Tavares Roque (PCB) (desaparecido entre 1964 e 1967) Boanerges de Souza Massa (MOLIPO) (desaparecido em 1971-1972) Amaro Felix Pereira (PCR) (desaparecido em 1971-1972) Tobias Pereira Júnior (PCdoB) (desaparecido em 1973-1974) Liberio Giancarlo Castiglia (PCdoB) (desaparecido em 1973-1974)

Sem data precisa	Orlando Momente (PCdoB) (desaparecido em 1973 ou 1974)
	João Leonardo da Silva Rocha (MOLIPO) (desaparecido em 1974-1975)

TABELA 2: MORTOS, VÍTIMAS DE DESAPARECIMENTO FORÇADO

ANO	VÍTIMA (ORGANIZAÇÃO)
1969	João Lucas Alves (Colina) Roberto Cietto (MAR)
1970	Norberto Nehring (ALN)
1971	Antônio Sérgio de Mattos (ALN) Dênis Casemiro (VPR) Epaminondas Gomes de Oliveira (PRT ou PCB) Flavio Carvalho Molina (Molipo) Joaquim Alencar de Seixas (MRT) José Roberto Arantes de Almeida (Molipo)
1972	Alex de Paula Xavier Pereira (ALN) Antônio Benetazzo (Molipo) Arno Preis (Molipo) Bergson Gurjão Farias (PCdoB) Carlos Nicolau Danielli (PCdoB) Frederico Eduardo Mayr (Molipo) Gastone Lúcia de Carvalho Beltrão (ALN) Gélson Reicher (ALN) Hélcio Pereira Fortes (ALN) Iuri Xavier Pereira (ALN) José Júlio de Araújo (ALN) Lourival de Moura Paulino (N/C) Luiz Eurico Tejera Lisbôa (ALN) Maria Lúcia Petit da Silva (PCdoB) Rui Osvaldo Aguiar Pfitzenreuter (PORT)
1973	Alexandre Vannucchi Leme (ALN) Antônio Carlos Bicalho Lana (ALN) Emmanuel Bezerra dos Santos (PCR) Helber José Gomes Goulart (ALN) José Carlos Novaes da Mata Machado (APML) Luiz José da Cunha (ALN) Manoel Lisbôa de Moura (PCR) Miguel Sabat Nuet (N/C) Sônia Maria de Moraes Angel Jones (ALN)

- 1 – Arquivo CNV, 00092.003144/2014-40.
- 2 – *Ibid.*
- 3 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_5771\_80\_001, p. 38.
- 4 – O Departamento de Ordem Política e Social de São Paulo (DOPS/SP), criado pela Lei nº 2.034, de 30/12/1924, passou a denominar-se Departamento Estadual de Ordem Política e Social de São Paulo (Deops/SP) em 1975, e foi extinto pelo Decreto nº 20.728, de 4/3/1983. As referências ao órgão são unificadas como DOPS/SP. Citações de documentos oficiais, no entanto, manterão a sigla originalmente utilizada.
- 5 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0020\_0003, pp. 39-40.
- 6 – MONTEIRO, Maria Rosa Leite. *Honestino: o bom da amizade é a não cobrança*. Brasília: Da Anta Casa Editora, 1998.
- 7 – Arquivo Nacional, DSI/MJ: BR\_RJANRIO\_TT\_0\_MCP\_AVU\_0147\_d001.
- 8 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_5771\_80\_004, p. 342.
- 9 – Arquivo Nacional, CISA: BR\_DFANBSB\_VAZ\_078\_0143, pp. 3-4.
- 10 – *Ibid.*, p. 1.
- 11 – *Ibid.*, p. 2.
- 12 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_15413\_81\_003.
- 13 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_5771\_80\_001.
- 14 – *Ibid.*, pp. 14-15.
- 15 – *Ibid.*
- 16 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_5771\_80\_002, pp. 184-93, e Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_5771\_80\_002, pp. 194-96.
- 17 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8 AC\_ACE\_5771\_80\_002, pp. 85-95.
- 18 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_RJANRIO\_V8\_TT\_0\_MCP\_AVU\_0147\_d001, p. 28.
- 19 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_115283\_78\_001; e Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_115283\_78\_002.
- 20 – Apud: “A vala de Perus: um marco histórico na busca da verdade e da justiça!”. In: TELES, Maria Amélia de Almeida; LISBÔA, Suzana Keniger. *Vala clandestina de Perus: desaparecidos políticos, um capítulo não encerrado da história brasileira*. São Paulo: Ed. do Autor, 2012, p. 81.
- 21 – Arquivo *Brasil: nunca mais digital*: BNM\_68, Processo nº 100/72, pp. 774-76.
- 22 – Arquivo CNV, 00092.001698/2014-11.
- 23 – SEIXAS, Ivan. “Uma ditadura contra o povo e o país”. In: TELES, Maria Amélia de Almeida; LISBÔA, Suzana Keniger. *Vala clandestina de Perus: desaparecidos políticos, um capítulo não encerrado da história brasileira*. São Paulo: Ed. do Autor, 2012, p. 48.
- 24 – COMISSÃO ESPECIAL SOBRE MORTOS E DESAPARECIDOS POLÍTICOS. *Direito à memória e à verdade*. Brasília: Secretaria Especial dos Direitos Humanos, 2007, p. 277. Doravante, referido como *Direito à memória e à verdade*.
- 25 – Arquivo *Brasil: nunca mais digital*: BNM\_68, Processo nº 100/72, pp. 538 e 657.
- 26 – *Ibid.*, Processo nº 77/1972.
- 27 – *Ibid.*, Processo nº 68/1972.
- 28 – Arquivo CNV, 00092.003103/2014-53, p. 7.
- 29 – SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS. *Habeas corpus: que se apresente o corpo*. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos, 2010, pp. 131-32. Doravante, citado como *Habeas corpus: que se apresente o corpo*.
- 30 – *Ibid.*, p. 128.
- 31 – Arquivo CNV, 00092.000876/2012-16, p. 14.
- 32 – Arquivo CNV, 00092.001020/2014-20.
- 33 – *Habeas corpus: que se apresente o corpo*, p. 128.
- 34 – Arquivo CNV, 00092.0014311/2014-15.

- 35 – *Ibid.*
- 36 – *Ibid.*
- 37 – *Ibid.*
- 38 – *Habeas corpus: que se apresente o corpo*, p. 129.
- 39 – *Ibid.*, p. 130.
- 40 – Arquivo CNV, 00092.002173/2014-94.
- 41 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0057\_0005, p. 287.
- 42 – Arquivo Nacional, SAE: BR\_DFANBSB\_H4\_DI\_ACE\_77759\_94, p. 12.
- 43 – Arquivo CNV, 00092.000876/2012-16, p. 10.
- 44 – Arquivo CNV, 00092.002871/2014-90.
- 45 – *Ibid.*
- 46 – Arquivo CNV, 00092.000876/2012-16, p. 11.
- 47 – *Ibid.*, p. 10.
- 48 – Arquivo CNV, 00092.000876/2012-16.
- 49 – *Ibid.*, p. 20.
- 50 – *Ibid.*, p. 21.
- 51 – *Ibid.*, p. 23.
- 52 – Arquivo CNV, 00092.003103/2014-53, p. 53.
- 53 – *Ibid.*, p. 58.
- 54 – Arquivo CNV, 00092.000876/2012-16, p. 13.
- 55 – Arquivo CNV, 00092.001918/2014-06.
- 56 – GONZAGA, Eugênia Augusta. “As ossadas de Perus e a atuação do Ministério Público Federal em São Paulo”. In: *Vala clandestina de Perus: desaparecidos políticos, um capítulo não encerrado da história brasileira*. São Paulo: Ed. do Autor, 2012, pp. 106-16.
- 57 – Arquivo CNV, 00092.0014311/2014-15.
- 58 – Arquivo CNV, 00092.002870/2014-45.
- 59 – Arquivo CNV, 00092.002869/2014-11.
- 60 – Arquivo CNV, 00092.003117/2014-77.
- 61 – Arquivo CNV, 00092.000732/2014-21.
- 62 – Arquivo CNV, 00092.002460/2014-83.
- 63 – Arquivo CNV, 00092.000732/2014-21.
- 64 – Arquivo CNV, 00092.002760/2014-83, p. 65.
- 65 – Arquivo CNV, 00092.002460/2014-83, p. 210.
- 66 – Arquivo CNV, 00092.000732/2014-21.
- 67 – *Ibid.*
- 68 – Arquivo CNV, 00092.002760/2014-83, p. 209.
- 69 – Arquivo CNV, 00092.001686/2014-88.
- 70 – *Ibid.*, p. 6.
- 71 – Arquivo CNV, 00092.001686/2014-88.
- 72 – *Ibid.*
- 73 – GUERRA, Cláudio; NETTO, Marcelo; MEDEIROS, Rogério. *Memórias de uma guerra suja*. Rio de Janeiro: Topbooks: 2012.



- 74 – Arquivo CNV, 00092.002175/2014-83.
- 75 – Arquivo CNV, 00092.000283/2014-11.
- 76 – *Ibid.*
- 77 – *Ibid.*
- 78 – Arquivo CNV, 00092.002496/2013-05.
- 79 – *Dossiê ditadura: mortos e desaparecidos políticos no Brasil (1964-1985)*. São Paulo: Instituto de Estudos sobre a Violência do Estado – IEVE; Imprensa Oficial do Estado, 2009, pp. 367-71. Elaborado pela Comissão de Familiares de Mortos e Desaparecidos Políticos, este livro é importante registro dos casos de mortes e desaparecimento forçado no Brasil no regime militar, de 1964 a 1985. Doravante, referido como *Dossiê ditadura*.
- 80 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_ARS\_ACE\_8019\_84\_d, p. 31; Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_APA\_ACE\_10766\_85, p. 2; e Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_APA\_ACE\_8045\_84, p. 13.
- 81 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_APA\_ACE\_11532\_85, p. 4; e Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_18883\_70, pp. 4-5.
- 82 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_APA\_ACE\_10766\_85, p. 3.
- 83 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_48480\_72, p. 4.
- 84 – Arquivo CNV, 00092.002756/2014-15.
- 85 – *Ibid.*
- 86 – Arquivo CNV, 00092.002756/2014-15.
- 87 – *Ibid.*
- 88 – *Dossiê ditadura*, pp. 367-71.
- 89 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_APA\_ACE\_7832\_83, p. 4.
- 90 – *Dossiê ditadura*, pp. 367-71.
- 91 – Arquivo CNV, 00092.002756/2014-15.
- 92 – *Dossiê ditadura*, pp. 367-71.
- 93 – Arquivo CNV, 00092.002756/2014-15.
- 94 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8 AC\_ACE\_109623\_75\_001, p. 33.
- 95 – Processo 2ª Auditoria. BNM 299, Aud. Proc. nº 32/70, STM; apelação nº 38.693, vol. 2, p. 350.
- 96 – Autos da apelação nº 4.178, vol, 20, pp. 5.321 e 5.322.
- 97 – *Dossiê ditadura*, pp. 241-43.
- 98 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_5771\_80\_CNF\_004, p. 62.
- 99 – *Ibid.*
- 100 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_355776\_71\_CNF\_001, p. 2.
- 101 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_5771\_80\_CNF\_004, p. 63.
- 102 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0047\_0004, p. 27.
- 103 – *Ibid.*, p. 24.
- 104 – Arquivo CNV, 00092.000408/2014-11.
- 105 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0047\_0004, p. 7.
- 106 – Arquivo CNV, 00092.000408/2014-11.
- 107 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0047\_0004, p. 34.
- 108 – *Direito à memória e à verdade*, p. 163.
- 109 – *Ibid.*, p. 189.
- 110 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0033\_0010, pp. 23-24.
- 111 – *Dossiê ditadura*, p. 289.

- 112 – *Direito à memória e à verdade*, p. 189.
- 113 – *Ibid.*, p. 279.
- 114 – Arquivo Nacional, CISA: BR\_AN\_BSB\_VAZ\_002\_0050, pp. 1-6.
- 115 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_4796\_72, pp. 1-19.
- 116 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_APA\_ACE, pp. 1-19.
- 117 – *Direito à memória e à verdade*, p. 280.
- 118 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_53400\_72, p. 18.
- 119 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_ASP\_ACE\_10361\_82, p. 3.
- 120 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_CNF\_89503\_75, p. 7.
- 121 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_ASP\_ACE\_6280\_81, pp. 13-14.
- 122 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_ASP\_ACE\_2726\_80, pp. 1-2.
- 123 – *Ibid.*, pp. 10-11.
- 124 – *Dossiê ditadura*, p. 428.
- 125 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0005\_0002, pp. 54-61.
- 126 – *Ibid.*
- 127 – *Ibid.*, p. 89.
- 128 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_5771\_80\_001.
- 129 – Arquivo CNV, 00092.000686/2013-80.
- 130 – *Dossiê ditadura*, p. 428.
- 131 – *Ibid.*, p. 428.
- 132 – *Ibid.*, p. 429.
- 133 – *Ibid.*, pp. 498-99.
- 134 – *Direito à memória e à verdade*, p. 367.
- 135 – Arquivo CNV, 00092.003090/2014-12.
- 136 – Arquivo CNV, 00092.003157/2014-19.
- 137 – Arquivo CNV, 00092.001885/2014-96.
- 138 – Arquivo CNV, 00092.000660/2013-31, p. 25.
- 139 – *Ibid.*
- 140 – *Ibid.*
- 141 – *Ibid.*, pp. 25-26.
- 142 – *Ibid.*, p. 26.
- 143 – *Ibid.*, pp. 26-27.
- 144 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0064\_0005, p. 80.
- 145 – *Ibid.*, p. 30.
- 146 – Arquivo CNV, 00092.000660/2013-31.
- 147 – MOLICA, Fernando (org.). *10 reportagens que abalaram a ditadura*, 2ª ed. Rio de Janeiro: Record, 2008.
- 148 – Arquivo CNV, 00092.000660/2013-31.
- 149 – *Ibid.*, p. 26.
- 150 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_ANBSBDF\_V8\_ASP\_ACE\_10361\_82, p. 3.
- 151 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0021\_0010.
- 152 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0064\_0003, p. 60.

- 153 – *Direito à memória e à verdade*, p. 165.
- 154 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_A033297\_5\_83.
- 155 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_ACE\_33502\_70.
- 156 – *Ibid.*
- 157 – *Ibid.*
- 158 – *Direito à memória e à verdade*, pp. 164-65.
- 159 – Arquivo Nacional, SNI: ASP\_ACE\_10361\_82, p. 3.
- 160 – Arquivo CNV, 00092.003165/2014-65.
- 161 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_AN\_BSB\_AC\_ACE\_31645/83.
- 162 – *Ibid.*
- 163 – Arquivo CNV, 00092.000283/2014-11.
- 164 – Arquivo CNV, 00092.000660/2013-31, p. 38.
- 165 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_ASP\_ACE\_10361\_82, pp. 4 e 6.
- 166 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_40868\_71, p. 1.
- 167 – *Ibid.*
- 168 – *Direito à memória e à verdade*, p. 168.
- 169 – *Ibid.*, p. 166.
- 170 – Arquivo Público do Estado do Rio de Janeiro. Fundo Polícias Políticas do Rio de Janeiro (1927-1983): *Boletim informativo* 4-75, p. 732.
- 171 – Arquivo Nacional, SNI: ARE\_ACE\_5496\_83.
- 172 – Arquivo CNV, 00092.000283/2014-11.
- 173 – Arquivo CNV, 00092.000832/2013-77.
- 174 – KUCINSKI, Bernardo. *K.: relato de uma busca*. São Paulo: Cosac Naify, 2014, p. 144 e seguintes.
- 175 – Arquivo CNV, 00092.001686/2014-88.
- 176 – *Ibid.*
- 177 – Arquivo CNV, 00092.002175/2014-83.
- 178 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_ASP\_ACE\_2750\_80\_001, p. 17.
- 179 – *Direito à memória e à verdade*, p. 383.
- 180 – Arquivo CNV, 00092.001686/2014-88, p. 20.
- 181 – Arquivo CNV, 00092.000583/2014-09.
- 182 – *Direito à memória e à verdade*, p. 354.
- 183 – Arquivo CNV, 00092.001507/2013-21.
- 184 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_65341\_73.
- 185 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0049\_0004, pp. 54-57.
- 186 – *Ibid.*, p. 68.
- 187 – *Direito à memória e à verdade*, 2007, p. 354.
- 188 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_109623\_75\_001, p. 42.
- 189 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_109623\_75\_004, p. 342.
- 190 – *Ibid.*, p. 354.
- 191 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_54730\_86\_002, p. 27.
- 192 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DF\_AN\_BSB\_V8\_ASP\_ACE\_10361\_82, p. 3.

- 193 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_ATO\_0004\_0001, p. 44.
- 194 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_ATO\_0016\_0001, p. 19.
- 195 – *Direito à memória e à verdade*, p. 128.
- 196 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_ATO0052\_0003, p. 17.
- 197 – *Dossiê ditadura*, p. 204.
- 198 – *Ibid.*, p. 202.
- 199 – Arquivo CNV, 00092.002998/2014-17.
- 200 – Arquivo CNV, 00092.003177/2014-90.
- 201 – Arquivo Nacional, SNI: AC\_ACE\_109623\_75\_001, p. 23.
- 202 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DF\_AN\_BSB\_V8\_ASP\_ACE\_10361\_82, p. 4.
- 203 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_109623\_75\_001, p. 44.
- 204 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_ATO\_0030\_0003, pp. 64-65.
- 205 – *Ibid.*
- 206 – *Ibid.*
- 207 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_ATO\_0030\_0003, p. 13; e Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_ATO\_0080\_0005, p. 29.
- 208 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_ATO\_0030\_0003, p. 13; e Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_ATO\_0080\_0005, pp. 14-16.
- 209 – Arquivo CNV, 0092\_001020\_2014\_20.
- 210 – Arquivo Nacional, CISA: BR\_AN\_BSB\_VAZ\_124\_0209.
- 211 – Arquivo Nacional, SNI: AC\_ACE\_5771\_80\_001, p. 56.
- 212 – *Direito à memória e à verdade*, p. 274.
- 213 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_ATO\_0040\_0002, p. 14.
- 214 – Arquivo CNV, 00092.002974/2014-50.
- 215 – Arquivo CNV, 00092.003178/2014-34.
- 216 – *Ibid.*, fl. 3.
- 217 – *Ibid.*, fls. 35-36.
- 218 – *Ibid.*, fl. 16.
- 219 – Arquivo CNV, 00092.003144/2014-40.
- 220 – *Direito à memória e à verdade*, p. 97.
- 221 – *Dossiê ditadura*, p. 142.
- 222 – *Dossiê ditadura*, p. 142; e Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_ATO\_0025\_0004, pp. 3-4.
- 223 – *Direito à memória e à verdade*, 2007, p. 98.
- 224 – *Ibid.*, p. 118.
- 225 – *Ibid.*
- 226 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_ATO\_0017\_0004, p. 173.
- 227 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_ATO\_0029\_0008, p. 46.
- 228 – *Ibid.*, p. 36.
- 229 – *Direito à memória e à verdade*, p. 158.
- 230 – *Ibid.*, p. 193.
- 231 – *Ibid.*, pp. 193-94.
- 232 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_ATO\_0059\_0005, p. 12.

- 233 – *Dossiê ditadura*, p. 174.
- 234 – *Ibid.*
- 235 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_DI\_ACE\_25912\_71\_002, p. 46.
- 236 – Arquivo Nacional, DPF: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_109623\_75\_001, p. 12.
- 237 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_ASP\_ACE\_10361\_82, p. 36.
- 238 – Arquivo CNV, 00092.002627/2014-27.
- 239 – *Dossiê ditadura*, p. 177.
- 240 – Arquivo CNV, 00092.003190/2014-49.
- 241 – Arquivo CNV, 00092.000991/2014-52.
- 242 – Arquivo CNV, 00092.002086/2013-56.
- 243 – GORENDER, Jacob. *Combate nas trevas*, 2ª ed. São Paulo: Ática, 1987, pp. 180-81.
- 244 – *Direito à memória e à verdade*, p. 134.
- 245 – *Ibid.*
- 246 – *Ibid.*, p. 140.
- 247 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_ARJ\_ACE\_25\_71, p. 3.
- 248 – *Ibid.*, p. 4.
- 249 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_DI\_ACE\_25912\_71\_001, p. 3.
- 250 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DF\_AN\_BSB\_V8\_ASP\_ACE\_10361\_82, p. 3.
- 251 – Arquivo CNV, 00092.002252/2013-14.
- 252 – *Direito à memória e à verdade*, p. 151.
- 253 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0047\_0011, pp. 71-72.
- 254 – *Direito à memória e à verdade*, p. 151.
- 255 – *Ibid.*, p. 171.
- 256 – *Ibid.*, p. 185.
- 257 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DF\_AN\_BSB\_V8\_AC\_ACE\_39659\_71\_001, p. 6.
- 258 – *Direito à memória e à verdade*, p. 185
- 259 – *Dossiê ditadura*, p. 317.
- 260 – Arquivo CNV, 00092.002979/2014-82.
- 261 – Arquivo Nacional: SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_ASP\_ACE\_10361\_82.
- 262 – Arquivo CNV, 00092.003180/2014-11.
- 263 – Arquivo CNV, 00092.002057/2014-75.
- 264 – *Direito à memória e à verdade*, pp. 357-60.
- 265 – *Ibid.*, pp. 371-72.
- 266 – *Ibid.*, p. 372.
- 267 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_ESV\_ACE\_3704\_82\_003, p. 35.
- 268 – *Ibid.*, p. 12.
- 269 – Arquivo CNV, 00092.001686/2014-88.
- 270 – LIMA FILHO, Oswaldo. *Política brasileira 1945-1990: uma visão nacionalista*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993, p. 236.
- 271 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0037\_0007; e Arquivo CNV, 00092.003183/2014-47. Audiência da Comissão da Verdade do Estado de São Paulo sobre Gildo Macedo Lacerda, em 25/10/2013.
- 272 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0049\_0004.

- 273 – *Ibid.*, p. 78.
- 274 – Arquivo CNV, 00092.003183/2014-47.
- 275 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0049\_0004, pp. 212-18.
- 276 – Arquivo CNV, 00092.003183/2014-47.
- 277 – *Direito à memória e à verdade*, p. 361.
- 278 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0049\_0004, p. 45.
- 279 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0033\_0001, p. 92.
- 280 – *Ibid.*
- 281 – *Ibid.*, p. 93.
- 282 – *Direito à memória e à verdade*, p. 291.
- 283 – Arquivo CNV, 00092.003070/2014-41.
- 284 – *Ibid.*
- 285 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0072\_0004, pp. 25-30.
- 286 – *Ibid.*, p. 46.
- 287 – *Ibid.*, p. 6.
- 288 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0029\_0013, p. 23.
- 289 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_ATO\_0032\_0005, p. 18.
- 290 – *Direito à memória e à verdade*, p. 107.
- 291 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0032\_0005, p. 27.
- 292 – *Ibid.*, p. 68.
- 293 – Arquivo Nacional, CISA: BR\_DFANBSB\_VAZ\_088\_0146, p. 1.
- 294 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0032\_0005, p. 69.
- 295 – Referência.
- 296 – *Direito à memória e à verdade*, p. 107.
- 297 – *Ibid.*, p. 394.
- 298 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_45639\_72, pp. 3-5.
- 299 – *Ibid.*, p. 10.
- 300 – Referência.
- 301 – *Direito à memória e à verdade*, pp. 271-73.
- 302 – Referência.
- 303 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_ASP\_ACE\_10361\_82, p. 6.
- 304 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0021\_0003, p. 30.
- 305 – *Direito à memória e à verdade*, p. 304.
- 306 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_45639\_72, p. 4.
- 307 – *Direito à memória e à verdade*, p. 304.
- 308 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_45639\_72, p. 5.
- 309 – *Direito à memória e à verdade*, p. 275.
- 310 – *Ibid.*
- 311 – Arquivo Nacional, ASI/UNB: BR\_DFANBSB\_AA1\_ROS\_019, p. 2.
- 312 – *Ibid.*
- 313 – Referência.

- 314 – Arquivo Nacional, CISA: BR\_DFANBSB\_VAZ\_061A\_0022, p. 1.
- 315 – *Ibid.*
- 316 – Arquivo Nacional, CISA: BR\_DFANBSB\_VAZ\_095\_0081, p. 1.
- 317 – *Ibid.*, p. 2.
- 318 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0040\_0004, p. 13.
- 319 – Arquivo Nacional, CISA: BR\_DFANBSB\_VAZ\_116A\_0014, pp. 1-2.
- 320 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_ESV\_ACE\_3704\_82\_003, p. 144.
- 321 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AGO\_ACE\_7071\_83, p. 2.
- 322 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_ANBSB\_V8\_AC\_ACE\_58477\_86, p. 12.
- 323 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_ARJ\_ACE\_13761\_86\_001, p. 10.
- 324 – *Ibid.*
- 325 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_58447\_86, p. 9.
- 326 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_ARJ\_ACE\_13761\_86\_001, pp. 8-9.
- 327 – *Ibid.*, p. 8.
- 328 – *Ibid.*
- 329 – Arquivo CNV, 00092.000830/2012-05.
- 330 – Arquivo CNV, 00092.002823/2014-00.
- 331 – Arquivo CNV, 00092.001121/2012-39.
- 332 – *Ibid.*
- 333 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_AN\_BSB\_ARJ\_ACE\_446\_71.
- 334 – Arquivo Nacional, SNI: ARJ\_ACE\_13761\_86\_001, pp. 25-30.
- 335 – *Ibid.*
- 336 – *Ibid.*
- 337 – Arquivo CNV, 00092.002847/2014-51.
- 338 – Arquivo Nacional, SNI: ARJ\_ACE\_13761\_86\_001, pp. 20-23.
- 339 – Arquivo Nacional, SNI: BR AN BSB ARJ\_ACE\_13761\_86, pp. 47-51.
- 340 – Arquivo CNV, 00092.003067/2014-28.
- 341 – Arquivo CNV, 00092.000306/2014-98. “Carta esclarecimento coronel Leão”.
- 342 – *Ibid.*
- 343 – Arquivo CNV, 00092.000306/2014-98. “Declaração do ‘Agente Y’”.
- 344 – Arquivo CNV, 00092.000306/2014-98. “Carta esclarecimento ‘Agente Y’”.
- 345 – Arquivo CNV, 00092.000306/2014-98. “Manifestação José Antônio Nogueira Belham”.
- 346 – *Ibid.*
- 347 – *Ibid.*
- 348 – Arquivo CNV, 00092.000306/2014-98.
- 349 – PAIVA, Marcelo Rubens. *Feliz ano velho*. São Paulo: Círculo do Livro, 1984, pp. 71-72.
- 350 – Arquivo CNV, 00092.000306/2014-98.
- 351 – *Ibid.*
- 352 – *Ibid.*
- 353 – Arquivo CNV, 00092.000583/2014-09.
- 354 – Arquivo CNV, 00092.003064/2014-94.

- 355 – Arquivo CNV, 00092.003061/2014-51.
- 356 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_19405\_70, p. 15.
- 357 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_ARJ\_ACE\_2481\_71, p. 2.
- 358 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_36911\_71, pp. 1-19.
- 359 – Arquivo Nacional, DPF: BR\_DFANBSB\_ZD\_0\_0\_0022A\_0001\_d0001, p. 3.
- 360 – Arquivo *Brasil: nunca mais digital*: Comissão de Justiça e Paz, 19760000A, p. 19.
- 361 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0080\_0007, pp. 229-30.
- 362 – *Ibid.*, p. 230.
- 363 – Arquivo CNV, 00092.002201/2014-73, p. 10.
- 364 – Arquivo CNV, 00092.001281/2014-40.
- 365 – Arquivo Nacional, CEMDP: BR\_DFANBSB\_AT0\_0080\_0007, p. 232.
- 366 – *Direito à memória e à verdade*, p. 161.
- 367 – Arquivo CNV, 00092.000403/2014-81.
- 368 – Arquivo CNV, 00092.001912/2014-21.
- 369 – Referência.
- 370 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_48158\_72, pp. 1-4.
- 371 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_58561\_73, p. 2.
- 372 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_ASP\_ACE\_10361\_82, p. 5.
- 373 – Arquivo Nacional, SNI: BR\_DFANBSB\_V8\_AC\_ACE\_93667\_76, p. 9.
- 374 – Arquivo CNV, 00092.003144/2014-40.